SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3004

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia Gerente Administrativo
SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 16 de abril de 2024, **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FREIRE,** inscrito no CPF sob nº 096.063.989-60, para ocupar o cargo remunerado de Gerente Administrativo do CISMEL-NPC, conforme disposto, na Resolução nº 026/2019, de 15 de agosto de 2019.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:0088BA5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 726/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM AAGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 726/2024, de 16 de Abril de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo único Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EBFB3D5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 727/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 727/2024, de 16 de Abril de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

Suplementação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.276. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS	
469 - 4.4.90.51.00.00 - 615 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
Total Suplementação:	**4.000.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica, conforme discriminação abaixo.

Operação de Crédito:

Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS	4.000.000,00
Total:	**4.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Barbosa
Código Identificador:47F300AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 684, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 684, DE 16 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.887.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03.00	***- Secretária de Administração***		
03.01	***- Secretária de Administração***		
0004.0122.0003.1005	- Construção do Paço Municipal		
44905100.0000	***- Obras e Instalações***		
10095	***- Operações de Crédito Internas - Contratos***	***R$***	***2.887.000,00***

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em Lei específica.

Art. 4º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 533 de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

03.00	***- Secretária de Administração***
03.01	***- Secretária de Administração***
0004.0122.0003.1005	- Construção do Paço Municipal
44905100.0000	***- Obras e Instalações***
10095	***- Operações de Crédito Internas - Contratos***

Art. 5º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 645 de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0003 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Ação: 1005 - Construção do Paço Municipal
Recurso: 10095 - *Operações de Crédito Internas - Contratos*
Valor: R$ 2.887.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:C504C021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 685, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 685, DE 16 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o

limite de R$ 2.887.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais).

Parágrafo Único – As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial a Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – Paço Municipal.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:27FC153E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e na área de saúde pública na gestão co-administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de Consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, PNAB 2.436 de 28 de setembro de 2017**.

EMPRESA FAVORECIDA: LEILA ADRIANA ZUFFO, CNPJ 19.420.563/0001-67, COM SEDE NA RUA DIVISOR, N° 593, CENTRO, NA CIDADE DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.0027.0812.0038.2016.33390399999000000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E0151F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 043/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para a realização da fase eliminatória do V Festival Municipal da Canção de Boa Esperança do Iguaçu/PR, programado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. a ser realizado no dia 16 de abril de 2024.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SEDIMAR VERZA 94526591904
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,16de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 43/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SEDIMAR VERZA 94526591904
CNPJ:21.845.906/0001-87
Endereço do Contratado:Rua Pedro Filakoski, nº 992, Complemento SALA 01 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para a realização da fase eliminatória do V Festival Municipal da Canção de Boa Esperança do Iguaçu/PR, programado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. a ser realizado no dia 16 de abril de 2024.
Valor Total:R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência:16/04/2024 à 30/04/2024.

Data da Assinatura: 16/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3C38C7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3147, DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 3147, DE 16 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 684, de 15 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Especial, para o exercício de 2024, até o valor de R$ 2.887.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, destinado à seguinte dotação orçamentária:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03.00	***- Secretária de Administração***	
03.01	***- Secretária de Administração***	
0004.0122.0003.1005	- Construção do Paço Municipal	
44905100.0000	***- Obras e Instalações***	
10095	***- Operações de Crédito Internas – Contratos Conforme Lei Municipal nº 684/2024.***	***R$ 2.887.000,00***

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 684, de 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A5716F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
Processo Adm: Nº 050/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 203.620,87(duzentos e três mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos):**TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**(04303600000180) com os lotes: 8, 20, 23, 24, 26, 29, 32, 36, 40, 41, 43, 44, 52, 53, 58, 62, 81, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 138, 140 e 153 no valor total de R$ 18.044,20 (dezoito mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**BELINKI E SOUZA LTDA**(08831603000147) com os lotes: 16, 18, 21, 28, 35, 55, 56, 60, 66, 87, 88, 89, 92, 95, 96, 108, 111, 113, 114, 117, 119, 121, 124, 141, 142, 143, 149 e 152 no valor total de R$ 17.903,21 (dezessete mil e novecentos e três reais e vinte e um centavos).**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**(07245458000150) com os lotes: 17, 25, 31, 33, 34, 47, 94, 125 e 126 no valor total de R$ 7.987,96 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**(53494246000123) com os lotes: 11, 12, 14, 19, 27, 37, 48, 59, 68, 82, 83, 85, 93, 115, 118, 122, 123, 127, 128, 129, 131, 132, 137, 139, 146, 147, 156 e 159 no valor total de R$ 30.487,38 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).**53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA**(53891930000149) com os lotes: 13 e 84 no valor total de R$ 1.169,22 (um mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).**A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**(10607722000243) com os lotes: 4, 30, 42, 45, 46, 90, 109, 130, 154, 157 e 158 no valor total de R$ 13.570,36 (treze mil e quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**(02995568000115) com os lotes: 10, 15, 67, 71, 72, 73, 74, 144, 145 e 155 no valor total de R$ 10.308,50 (dez mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**(40553425000142) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 38, 54, 63, 64, 65, 69, 70, 116, 133, 134, 135, 136, 150 e 151 no valor total de R$ 8.132,64 (oito mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**(44651148000161) com os lotes: 7, 22, 61, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 91 no valor total de R$ 10.403,50 (dez mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).**DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**(18828722000102) com os lotes: 49, 50 e 148 no valor total de R$ 2.927,00 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais).**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 39, 51, 97 e 120 no valor total de R$ 81.613,50 (oitenta e um mil e seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).**DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**(45930390000137) com os lotes: 57 e 86 no valor total de R$ 1.073,40 (um mil e setenta e três reais e quarenta centavos).
Item deserto:99
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de abril de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E1940500

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 88/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas;	
Valor Global: 131.760,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 16/04/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12E02869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

Valor Global:	95.040,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	16/04/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC9EA264

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 90/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
Valor Global:	345.600,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	16/04/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6071ADA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 229-2023 - GOVERNANÇA BRASIL SA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 229/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Acréscimos de quantidades e valores. Valor do Aditivo: R$ 123.640,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 18/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/04/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cledner Pompermaier Jacobsen, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:62E1CB7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90002/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A PR 281

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4C37BB6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 134-2024 - NOMEAÇÃO LUANA ALVES DE CHAVES

DECRETO Nº 134/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Luana Alves de Chaves, RG nº 10.406.869-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C354F53A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 304-2024 - LOTAÇÃO LUANA ALVES DE CHAVES

PORTARIA Nº 304/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Luana Alves de Chaves, matrícula funcional nº 3567-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F05F4CB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 135-2024 - NOMEAÇÃO ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES

DECRETO Nº 135/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, RG nº 6.485.021-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C2CE3AAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 305-2024 - LOTAÇÃO ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES

PORTARIA Nº 305/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, matrícula funcional nº 3566-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Coronel Santiago Dantas, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D37327DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 136-2024 - NOMEAÇÃO ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE

DECRETO Nº 136/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Isabele Cristina Santos Polese, RG nº 14.376.532-6/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0BEF4AB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 306-2024 - LOTAÇÃO ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE

PORTARIA Nº 306/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Isabela Cristina Santos Polese, matrícula funcional nº 3565-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M de Excelência, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretário de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:76CB2741

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 137-2024 - NOMEAÇÃO TAINA LUIZA GIACOMIN

DECRETO Nº 137/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Taina Luiza Giacomin, RG/CPF nº 112.XXX.XXX-XX, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A4F9B7E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 307-2024 - LOTAÇÃO TAINA LUIZA GIACOMIN

PORTARIA Nº 307/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Taina Luiza Giacomin, matrícula funcional nº 3564-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9645FC1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 138-2024 - NOMEAÇÃO MARIELA DE SOUZA

DECRETO Nº 138/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Mariela de Souza, RG nº 13.295.641-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F3BADA06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 308-2024 - LOTAÇÃO MARIELA DE SOUZA

PORTARIA Nº 308/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Mariela de Souza, matrícula funcional nº 3553-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretário de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4CB89214

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 139-2024 - NOMEAÇÃO CLEMIR SALETTE FACCIOCHI

DECRETO Nº 139/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Clemir Salette Facciochi, RG nº 1.472.864-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6A337576

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 309-2024 - LOTAÇÃO CLEMIR SALETTE FACCIOCHI

PORTARIA Nº 309/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Clemir Salette Facciochi, matrícula funcional nº 3555-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F9CFBA0D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 140-2024 - NOMEAÇÃO ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR

DECRETO Nº 140/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Angela Hort de Lima Salvador, RG nº 10.673.495-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:52B9D6B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 310-2024 - LOTAÇÃO ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR

PORTARIA Nº 310/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Angela Hort de Lima Salvador, matrícula funcional nº 3560-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M de Excelência, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretário de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6FF4F399

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 141-2024 - NOMEAÇÃO LETICIA ANDREIA DRABESKI

DECRETO Nº 141/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Leticia Andreia Drabeski, RG nº 13.676.267-2/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C21B2591

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 311-2024 - LOTAÇÃO LETICIA ANDREIA DRABESKI

PORTARIA Nº 311/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Leticia Andreia Drabeski, matrícula funcional nº 3557-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M de Excelência, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretário de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9B2F9972

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 142-2024 - NOMEAÇÃO EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS

DECRETO Nº 142/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Edimara Ramos da Silva de Quadros, RG nº 10.819.703-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:21F69F8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 312-2024 - LOTAÇÃO EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS

PORTARIA Nº 312/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Edimara Ramos da Silva de Quadros, matrícula funcional nº 3549-5, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Recanto Feliz, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D40B4A26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 143-2024 - NOMEAÇÃO ANA CARLA ROSIN

DECRETO Nº 143/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Ana Carla Rosin, RG nº 12.674.571-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0D9799C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 313-2024 - LOTAÇÃO ANA CARLA ROSIN

PORTARIA Nº 313/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ana Carla Rosin, matrícula funcional nº 3558-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FBC0F454

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 144-2024 - NOMEAÇÃO EDSA DE MARCH

DECRETO Nº 144/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Edsa De March, RG nº 10.227.904-2/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EF5A6BF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 314-2024 - LOTAÇÃO EDSA DE MARCH

PORTARIA Nº 314/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Edsa De March, matrícula funcional nº 3554-4, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:372F99F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 145-2024 - NOMEAÇÃO SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS

DECRETO Nº 145/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Sirlene Aparecida Tavares Farias, RG nº 10.196.242-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:549F70DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 315-2024 - LOTAÇÃO SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS

PORTARIA Nº 315/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sirlene Aparecida Tavares Farias, matrícula funcional nº 3548-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B64C66EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 146-2024 - NOMEAÇÃO CENILDE BATISTA GONÇALVES

DECRETO Nº 146/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Cenilde Batista Gonçalves, RG nº 9.332.234-7/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1110BAB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 316-2024 - LOTAÇÃO CENILDE BATISTA GONÇALVES

PORTARIA Nº 316/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Cenilde Batista Gonçalves, matrícula funcional nº 3559-4, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Mário Bettega, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ECB15BB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 147-2024 - NOMEAÇÃO ELAINE APARECIDA TESSARO

DECRETO Nº 147/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Elaine Aparecida Tessaro, RG nº 6.868.408-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D3EF1C1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 317-2024 - LOTAÇÃO ELAINE APARECIDA TESSARO

PORTARIA Nº 317/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Elaine Aparecida Tessaro, matrícula funcional nº 3562-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0A727292

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 148-2024 - NOMEAÇÃO ELIZANE APRECIDA LAZAROTTO HARTMAN

DECRETO Nº 148/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Elizane Aparecida Lazarotto Hartman, RG nº 5.949.715-4/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:699751B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 318-2024 - LOTAÇÃO ELIZANE APARECIDA LAZAROTTO HARTMAN

PORTARIA Nº 318/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Elizane Aparecida Lazarotto Hartman, matrícula funcional nº 3563-5, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:75EED420

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 149-2024 - NOMEAÇÃO ANGELITA DOS SANTOS SILVA

DECRETO Nº 149/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Angelita dos Santos Silva, RG nº 7.068.319-9/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2C3FBFF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 319-2024 - LOTAÇÃO ANGELITA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 319/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Angelita dos Santos Silva, matrícula funcional nº 3561-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:57CEAD83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 150-2024 - NOMEAÇÃO EDSON NUNES CALIXTO

DECRETO Nº 150/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Edson Nunes Calixto, RG nº 10.142.962-8/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9A453F1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 320-2024 - LOTAÇÃO EDSON NUNES CALIXTO

PORTARIA Nº 320/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Edson Nunes Calixto, matrícula funcional nº 3551-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Maria Evanira Silvério, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:924D0A2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 151-2024 - NOMEAÇÃO ORDILEIA FREITAS DA ROZA

DECRETO Nº 151/2024
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Ordileia Freitas da Roza, RG/CPF nº 033.XXX.XXX-XX, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:14C9CB48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 321-2024 - LOTAÇÃO ORDILEIA FREITAS DA ROZA

PORTARIA Nº 321/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ordileia Freitas da Roza, matrícula funcional nº 3556-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50B4DE63

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 152-2024 - NOMEAÇÃO JUNIOR ADRIANO RAPACHI

DECRETO Nº 152/2024
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Junior Adriano Rapachi, RG nº 9.504.407-7/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8BD3C27A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 322-2024 - LOTAÇÃO JUNIOR ADRIANO RAPACHI

PORTARIA Nº 322/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Junior Adriano Rapachi, matrícula funcional nº 3547-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:846D23F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 323-2024 - NOMEAÇÃO GRAZIELA ANDREOLA

PORTARIA Nº 323/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Graziela Andreola, RG nº 10.820.023-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Graziela Andreola, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:329E62BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 326-2024 - NOMEAÇÃO INDIAMARA MELLO DAS NEVES

PORTARIA Nº 326/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Indiamara Mello das Neves, RG nº 12.652.041-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Indiamara Mello das Neves, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1C319FF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 327-2024 - NOMEAÇÃO EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS

PORTARIA Nº 327/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Emellyn Kauanna Moraes Freitas, RG nº 13.766.436-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Emellyn Kauanna Moraes Freitas, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2FD69F4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 328-2024 - NOMEAÇÃO SANDRA MARA GRAFFUNDER

PORTARIA Nº 328/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Sandra Mara Graffunder, RG nº 10.282.434-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Sandra Mara Graffunder, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Maria Evanira Silvério, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3FF47520

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 329-2024 - NOMEAÇÃO ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE

PORTARIA Nº 329/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Aldeides da Fonseca Zocche, RG nº 9.965.618-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Aldeides da Fonseca Zocche, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:32F3C926

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 330-2024 - NOMEAÇÃO NILVA TEREZINHA SCHELLE

PORTARIA Nº 330/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Nilva Terezinha Schelle, RG nº 3.285.716-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº

031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Nilva Terezinha Schelle, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1E5761B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 331-2024 - NOMEAÇÃO VIVIANE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 331/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Viviane Siqueira, RG nº 8.034.748-0SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Viviane Siqueira, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A23638E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 332-2024 - NOMEAÇÃO MARIZA GORCK

PORTARIA Nº 332/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Mariza Gorck, RG nº 7.987.159-1SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Mariza Gorck, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C401C901

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 333-2024 - NOMEAÇÃO DIANA MASIERO

PORTARIA Nº 333/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Diana Masiero, RG nº 10.528.775-5SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Diana Masiero, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:853F3900

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 334-2024 - NOMEAÇÃO CLAUDETE RONCEM DE LIMA

PORTARIA Nº 334/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do

Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Claudete Roncem de Lima, RG nº 6.497.052-6SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Claudete Roncem de Lima, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:33E8E939

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 335-2024 - NOMEAÇÃO RONALDO DO AMARAL

PORTARIA Nº 335/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Ronaldo do Amaral, RG nº 13.385.435-5SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 031/2024, para exercer o cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR o servidor Ronaldo do Amaral, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:118FA91B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 227 - 2024 - RETIFICAÇÃO LICENÇA SEM VENCIMENTO FERNANDO POTER

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 227/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 505/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, ao servidor Fernando Poter, matrícula funcional nº 1409-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, para fruição no período de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4E347213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139/2024_REGULAMENTA HORÁRIO ESPECIAL_LC 159_2024_ESTATUTO_068_2012

DECRETO Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, conforme o art. 75-A da Lei Complementar n° 68, de 02 de fevereiro de 2012, e art. 9º da Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75-A da Lei Complementar n° 68, de 02 de fevereiro de 2012, e o art. 9º da Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais e da Avaliação da Junta Oficial
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, conforme o art. 75-A da Lei Complementar n° 68, de 02 de fevereiro de 2012, e art. 9º da Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021.
Art. 2ºA competência para realizar a avaliação é de junta oficial, que deverá aferir a condição de deficiente do cônjuge, filho ou dependente do servidor.
§ 1º A avaliação deverá ser efetuada na forma das normas atualmente em vigor, quais sejam o Decreto nº 3.298, de 1999, e Decreto nº 5.296, de 2004.
§ 2º Deverá ser avaliada a necessidade e a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, bem como o papel do servidor, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto.
§ 3º A junta oficial poderá valer-se de pareceres da equipe multiprofissional a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A junta oficial, ao estipular a nova jornada do servidor, deverá atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo.
§ 5º A concessão do horário especial ao servidor objetiva possibilitar ao servidor se ausentar do local de trabalho para prestar assistência ao

cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação de horário.
§ 6º Recomenda-se especial atenção quanto à definição da diminuição das horas na jornada de trabalho do servidor.
§ 7º A junta oficial fundamentará sua decisão considerando a necessidade da presença do servidor junto ao familiar/dependente, bem como a condição do examinado, para aferir a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, o contexto familiar, bem como o papel do servidor na assistência à pessoa com deficiência, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto e a critério da junta oficial.
§ 8º Poderá ser solicitado pela junta oficial o que for necessário e passível de comprovação para que haja sua convicção.
§ 9º A junta oficial poderá valer-se ainda de pareceres da equipe multiprofissional a fim de subsidiar sua decisão e estipular a nova jornada do servidor, devendo atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo, resguardando assim o interesse público.

CAPÍTULO II
Do Ingresso do candidato com deficiência no serviço público municipal

Art. 3º O candidato a cargo público efetivo poderá ingressar na vaga reservada a pessoa com deficiência após a constatação da deficiência e comprovação da aptidão física e mental, realizada por inspeção médica oficial, para exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser ocupado.
§ 1º O candidato julgado apto nas condições referidas no caput o estará também para o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida para fins de desempenho das atribuições do cargo.
§ 2º A legislação não prevê expressamente jornada de trabalho diferenciada, desde o ingresso, em relação à condição de pessoa com deficiência, tampouco considera somente a condição de pessoa com deficiência para a concessão de horário especial ao servidor.
§ 3º O horário especial poderá ser requerido por aquele servidor que, na condição de pessoa com deficiência, necessite da redução da jornada de trabalho, comprovada a necessidade por junta médica oficial.
§ 4º A concessão de horário especial depende da constatação da necessidade de uma redução de jornada para a continuidade do exercício das atribuições do cargo ocupado pelo servidor com deficiência.

CAPÍTULO III
Da concessão do horário especial previsto no art. 75-A da Lei Complementar n° 68, de 02 de fevereiro de 2012, e art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021

Art. 4° A necessidade de concessão de horário especial, mediante diminuição, em maior ou menor grau, da jornada laboral do servidor, somente poderá ser aferida quando do exame de cada situação concreta por parte da junta oficial em saúde competente e por pareceres especializados de equipe multiprofissional, que qualificarão o tipo de deficiência apresentada pelo servidor, especificarão a capacidade para o exercício das atribuições do seu cargo efetivo e estipularão a carga horária que o servidor pode suportar em razão da incapacidade parcial para o cumprimento de sua jornada de trabalho.
§ 1º Para a concessão do horário especial, a junta oficial em saúde e a equipe multiprofissional avaliarão a necessidade da presença do servidor junto ao familiar/dependente para prestar-lhe assistência, bem como a condição do examinado e poderá solicitar o que for necessário e passível de comprovação para que haja sua convicção e assim estipular a nova jornada do servidor.
§ 2º A junta oficial em saúde emitirá laudo que servirá de fundamentação na decisão da Administração Pública Municipal a ser subsequentemente deliberada, pelo deferimento ou não do horário especial.
§ 3º Compete formalmente ao Secretário Municipal de Administração deferir os horários especiais previstos no art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 127/2021, e no art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021.
§ 4º Uma vez concedido o horário especial, caberá a chefia imediata definir, junto com o servidor requerente, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda ao seu interesse, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades do mesmo, desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.
§ 5º A concessão de horário especial ao servidor com deficiência e ao servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, ocorre independentemente da redução de vencimentos e da compensação de horas, sem fixar quaisquer limites para a redução máxima de jornada, a qual somente poderá ser aferida quando do exame de cada situação concreta por parte da junta oficial em saúde competente.
§ 6º Em ambas as situações legais, o horário especial será determinado, segundo critérios de necessidade e proporcionalidade, de modo que seja atendido o interesse do servidor, mas igualmente assegurado o desempenho regular das atribuições do cargo público.
§ 7º Não há o estabelecimento, em abstrato, de limites máximos de redução da jornada de trabalho, seja para o servidor que trabalha 3 (três), 4 (quatro), 6 (seis), 7 (sete) ou 8 (oito) horas diárias.
§ 8º O servidor que estiver submetido à jornada de trabalho diferenciada, poderá ter sua jornada reduzida com fundamento nos art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 127/2021, e no art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021, tendo em vista que se constitui norma aplicável a todos os servidores públicos municipais por elas regidos, editada dentro do escopo constitucional de proteção e integração social das pessoas com deficiência, bem como de garantia do seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 9º Excetuada a existência de disposição legal específica em sentido contrário, considera-se possível que o servidor submetido a jornada de trabalho diferenciada tenha sua jornada reduzida, desde que não comprometa a efetiva prestação do serviço público.
§ 10º O servidor que trabalha por plantão, escala, turno ou revezamento poderá ser contemplado com o disposto no art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 127/2021, e no art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021, se comprovada a necessidade por junta oficial em saúde e pela equipe multiprofissional, desde que não comprometida a efetiva prestação do serviço público.
§ 11º A concessão de horário especial somente terá efeito a partir da publicação do ato concessório.

CAPÍTULO IV
Horário especial ao servidor com deficiência, quando da acumulação de cargos

Art. 5° É possível a concessão de horário especial ao servidor com deficiência quando este acumular cargos públicos.
§ 1º A análise da junta oficial em saúde, no momento da concessão do horário especial ao servidor público com deficiência, deve considerar apenas as atribuições do cargo em que se pleiteia a redução de jornada, ainda que se constate que o servidor exerça, cumulativamente, outro cargo público.
§ 2º O servidor com deficiência que acumula cargos públicos, sejam eles dois cargos cujas jornadas sejam de 20 (vinte) horas semanais ou um cargo de 20 (vinte) horas semanais e outro de 40 (quarenta) horas semanais, poderá obter a concessão de horário especial em um ou em ambos os cargos, desde que comprovada a necessidade por junta oficial em saúde, separadamente, com relação a cada cargo exercido.
§ 3º O servidor que obter o horário especial em um determinado cargo, que foi concedido por não suportar a carga horária máxima de trabalho, não pode ser impedido de exercer outro cargo que possua atribuições totalmente diversas.
§ 4º A jornada máxima de trabalho estabelecida pela junta oficial em saúde tem o objetivo de adequar o cumprimento da jornada de trabalho à condição de desempenho do servidor com deficiência para que este possa cumprir as atribuições do cargo sem que haja agravamento de seu estado de saúde.
§ 5º A concessão do horário especial ao servidor com deficiência objetiva preservá-lo e, por essa razão, não pode a Administração exigir o cumprimento de jornada superior a determinada pela junta oficial em saúde.
§ 6º Para os fins do parágrafo anterior, a situação do servidor deverá ser avaliada sob o ponto de vista da singularidade das atribuições, mas levando-se em conta eventual desgaste resultante da acumulação, o qual apenas pode ser atestado ou descaracterizado pela junta oficial em saúde.

§ 7º Cabe ao servidor informar à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração, a existência de outro cargo acumulável não pertencente a Administração Pública Municipal por ocasião de sua posse, como também atualizar seus dados cadastrais.
§ 8º O servidor que tenha a concessão do horário especial, previsto no art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 127/2021, e no art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021, e que atue também na atividade privada, deverá estar ciente de que não é razoável considerá-lo incapaz de cumprir a jornada integral inerente ao cargo público e concomitantemente, este, exercer atividade privada.
§ 9º A concessão de horário especial com base na jornada integral dos dois cargos, embora seja benéfica ao servidor com deficiência, é prejudicial ao interesse público, porquanto haverá a diminuição da carga horária não apenas em razão da condição física do servidor, mas porque este optou por ocupar outro cargo público.
§ 10º Para os fins do parágrafo anterior, deverá ser feita a opção por um dos cargos públicos, e não a concessão de horário especial com base na jornada global do servidor.

CAPÍTULO V

Horário especial ao servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência

Art. 6° Quando constatada a necessidade de concessão de horário especial ao servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, a junta oficial em saúde, subsidiada pelo parecer da equipe multiprofissional fundamentará as suas conclusões na imprescindibilidade da presença do servidor junto ao filho, cônjuge ou dependente com deficiência, considerando-se todas as circunstâncias envolvidas, como, por exemplo, a condição da pessoa com deficiência examinada, o nível de acompanhamento exigido e a função assistencial desempenhada por aquele servidor dentro do contexto familiar.
§ 1º Aplica-se as disposições previstas neste Decreto na hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos.
§ 2º Deve-se aferir, no caso concreto, quando da concessão de horário especial, se a razão do pedido de redução da carga horária resulta apenas da necessidade legítima de dispor do tempo livre obtido para assistência ao familiar deficiente ou do fato de que o servidor optou por ocupar dois cargos públicos, hipótese em que a concessão de horário especial teria por base, na realidade, a jornada integral dos dois cargos e visaria permitir que, com a redução de jornada em cada um deles, na realidade, fosse exercido o outro, mantendo-se a remuneração global de ambos.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, também se aplica o entendimento de solução mais harmônica com a opção por um dos cargos públicos, e não a concessão de horário especial com base na jornada global exercida pelo servidor.
§ 4º A situação de servidor com cônjuge, filho ou dependente com deficiência que acumule dois cargos públicos, cujas jornadas sejam de 20 (vinte) horas semanais, e requeira a redução de jornada pela metade em cada um deles, entende-se que caberá a cada junta competente examinar separadamente a pertinência de cada pedido de concessão de horário especial e opinar conclusivamente pelo deferimento, apenas se comprovada a necessidade de redução com relação à jornada daquele cargo objeto de requerimento.
§ 5º Caso se verifique que é possível cumprir a jornada de 20 (vinte) horas e assistir o familiar com deficiência nas horas vagas, não estará presente a necessidade que fundamenta legalmente o deferimento de horário especial.
§ 6º Na situação descrita no parágrafo anterior, poderá o servidor, que não obtiver o horário especial pleiteado, optar, caso queira, por um dos cargos públicos que exerce.
§ 7º Na hipótese em que o servidor com familiar com deficiência acumule um cargo de 20 (vinte) horas semanais e outro de 40 (quarenta) horas semanais, bem como outra configuração de carga horária, aplica-se a mesma premissa do parágrafo anterior.
§ 8º No caso em que os cônjuges sejam servidores públicos municipais e ambos solicitem o horário especial para dar assistência direta ao filho ou dependente com deficiência, entende-se ser possível a concessão da redução da jornada a ambos, desde que a junta, ao analisar o caso concreto, tenha convicção da necessidade da presença de ambos os servidores para atender às necessidades do examinado.
§ 9º Não é razoável e tampouco harmonizável que haja diminuição da jornada de trabalho no cargo para prestar assistência direta ao familiar com deficiência e o exercício concomitante com a atividade privada.

CAPÍTULO VI

Servidor efetivo que ocupa cargo em comissão ou função de confiança

Art. 7° O servidor público municipal com deficiência poderá ser designado para função de confiança ou nomeado para cargo comissionado sem prejuízo do direito à jornada especial prevista no art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, e no art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021, desde que seja possível e que não haja prejuízo a continuidade do serviço prestado a sociedade pelo servidor.
§ 1º A designação será precedida de análise, do caso concreto, uma vez que o servidor deficiente quando submetido ao regime de dedicação integral, próprio dos ocupantes de cargo ou função comissionada ou gratificada, além de ter que cumprir a sua jornada deverá permanecer à disposição da unidade na qual trabalha, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.
§ 2º Na análise para a designação serão ponderados tanto a condição de deficiente, quanto o nível das atribuições do cargo que serão desempenhadas pelo servidor.
§ 3º Ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente deficiente, uma vez nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para o exercício de função gratificada, deverá cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação integral, estando sujeito à convocação sempre que houver interesse da Administração Pública, não fazendo jus ao horário especial de que trata o art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 127/2021, e o art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021.

CAPÍTULO VII

Servidor que ocupa exclusivamente cargo em comissão

Art. 8° O servidor com deficiência que ocupa exclusivamente cargo em comissão (servidor sem vínculo efetivo) poderá exercer as atribuições do cargo sem prejuízo do direito à jornada especial prevista no art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 127/2021, e o art. 9° da Lei Municipal n° 3.893/2021, devendo ser oportunizado à autoridade competente para nomeação a análise, no caso concreto, da compatibilidade entre a jornada especial e a respectiva função, uma vez que o servidor deficiente quando submetido ao regime de dedicação integral, próprio dos ocupantes de cargo em comissão, além de ter que cumprir a sua jornada deve permanecer à disposição da unidade na qual trabalha, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.
§ 1º Na análise para a designação serão ponderados tanto a condição de deficiente, como o nível das atribuições do cargo que serão desempenhadas pelo servidor.
§ 2º Não há óbice a exoneração a qualquer tempo do servidor beneficiário da redução de jornada, de forma livre, sem necessidade de se justificar a dispensa, dada a natureza do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, essencialmente tendentes à ocupação em caráter transitório.

CAPÍTULO VIII

Concessão concomitante do horário especial

Art. 9° O servidor que tenha obtido o horário especial previsto no § 4º do art. 75-A da Lei Complementar nº 68/2012, poderá requerer concomitantemente o horário especial previsto no § 5º do mesmo artigo, desde que se enquadre nas situações descritas em ambas as normas.
Parágrafo único. Quando da concessão do horário especial, de forma concomitante, este deverá, em cada caso, ter motivação distinta: no primeiro dispositivo (§ 2º), em decorrência da sua própria limitação laborativa e; no segundo (§ 3º), em razão da necessidade de prestar assistência direta e constante a cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 10. Poderá ser concedido horário especial ao servidor em virtude de:
I - sua deficiência;
II - cônjuge, companheiro ou filhos, com deficiência, independente de dependência econômica;

III - dependentes com deficiência, sendo estes, pais ou irmãos, até 21 anos, com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica.
Parágrafo único. A dependência econômica poderá, conforme o caso, ser comprovada por meio de apresentação dos seguintes documentos:
I - contracheque;
II - original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do funcionário com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial;
III - cópia da carteira de identidade (RG) do funcionário;
IV - cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência;
V - cópia de comprovante de endereço do funcionário;
VI - cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, exceto quando residir no mesmo endereço do requerente;
VII - exames médicos recentes, quando houver;
VIII - atestado médico de deficiência, contendo os seguintes requisitos:
a) preenchido por médico especialista na área da deficiência;
b) nome completo da pessoa com deficiência;
c) caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
d) nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência;
e) indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado, apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;
f) endereço, telefone e Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável para contato.
Art. 11. A relação mínima de documentos a serem preenchidos para a concessão do benefício constam no Anexo deste Decreto.
Art. 12. As situações eventualmente não contempladas neste Decreto serão apreciadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Este Decreto se aplica aos detentores de empregos públicos da Administração municipal.
§ 2º Este Decreto não se aplica aos contratados temporariamente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista o prejuízo a continuidade do serviço prestado a sociedade pelo servidor.
§ 3º Este Decreto não se aplica aos detentores de cargos políticos da Administração municipal, tendo em vista o prejuízo a continuidade do serviço prestado a sociedade pelo ocupante do cargo público.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.
EDSON LUIZ CENCI

Prefeito
ANEXO I
Documentos para Requerimento de Redução de Carga Horária
- O requerente deverá preencher integralmente o formulário para requerimento da redução da carga horária.
Anexar contracheque e demais documentos conforme quadro a seguir:

Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do funcionário com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial.
Cópia da carteira de identidade (RG) do funcionário.
Cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência.
Cópia de comprovante de endereço do funcionário.
Cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, exceto quando residir no mesmo endereço do requerente.
Exames médicos recentes, quando houver.
Atestado médico de deficiência, contendo os seguintes requisitos:
- preenchido por médico especialista na área da deficiência;
- nome completo da pessoa com deficiência;
- caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
- nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência;
- indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;
- endereço, telefone e Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável para contato.

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
Eu,_____, RG n° _____, CPF _____, residente à _____, Bairro_____, na cidade de _____/PR, CEP _____, Telefones: _____,_____,_____, e e-mail _____, venho requerer redução de carga horária de trabalho conforme previsto no art. 75-A da Lei Complementar nº 068/2012, para:
( ) atendimento das necessidades básicas e/ou;
( ) acompanhamento em processo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência identificada abaixo, com a qual possuo vínculo de responsabilidade na qualidade de _____.

Local e data: , /_/

_____

Assinatura do Requerente
DADOS SOBRE SEGUNDO RESPONSÁVEL (QUANDO HOUVER)
Nome: Sexo: Estado Civil: Idade: RG.: CPF.:

Vínculo de responsabilidade com o deficiente: Endereço: Nº Complemento: Bairro: Cidade: Estado: CEP:
Fones: Fixo: Cel. Contato: Exerce atividade laborativa? ( ) Sim ( ) Não
Se servidor público, indicar: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Lotação: Carga horária: Cargo: Função: Se não for servidor público, indicar vínculo de trabalho: ( ) CLT ( ) Autônomo
Nome da empresa: Carga horária: Endereço: Bairro: Cidade/Estado: CEP: Fones: Fixo: Cel. Contato:

DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR REQUERENTE (PREENCHIMENTO DA UNIDADE DE RH)

Nome do Servidor:
RG. Acúmulo de Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO
Lotação:
Cargo:
Função:
Carga horária:
Remuneração do cargo:
Horário de trabalho:
Regime de Plantão/Escala: ( ) SIM ( ) NÃO
INFORMAÇÕES QUANTO À REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Tipo da Redução: ( ) Atendimento das necessidades básicas e/ou;
( ) Acompanhamento em processo de Habilitação ou Reabilitação.
Período da redução pretendida: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite
Horário da redução pretendida: Das : às : .
dias por semana.
Linha funcional indicada para a redução:_____
Local:_____Data:_____/_____/_____

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura Responsável pela unidade RH

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7B24FFC9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 011/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 011/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
OBERDAN BASSO	45/2024	R$ 505,00
LINDOMAR FRACARO	44/2024	R$ 25,00
RAFAEL GUARIENTI	1157/2024	R$ 654,47

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9E16374C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 324 - 2024 - DIÁRIAS DANIEL ZANESCO

PORTARIA Nº 324/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Daniel Zanesco, Vice Prefeito, matrícula nº 2749-2, CPF nº 044.xxx.xxx-92, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11º, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 16 de abril de 2024, para Curitiba PR, para Visita à Assembleia Legislativa do Paraná, ao Deputado Gugu Bueno e visita à Casa Civil, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:771813F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 325 - 2024 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 325/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11º, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 16 de abril de 2024, para Curitiba PR, para Visita à Assembleia Legislativa do Paraná, ao Deputado Gugu Bueno e visita à Casa Civil, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:060493A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 336 - 2024 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 336/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026.xxx.xxx-99, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de abril de 2024 e retorno no dia 20 de abril de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para transporte de atletas da Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:78B0CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 337 - 2024 - DIÁRIAS JULIANE APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 337/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1516-6, CPF nº 077. xxx.xxx-45, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:00056413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 338 - 2024 - DIÁRIAS NEIDE MARINÊZ CALDATO

PORTARIA Nº 338/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa, matrícula nº 1821-0, CPF nº 023. xxx.xxx-70, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A6CF5898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 339 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 339/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. xxx.xxx-50, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1689A9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 340 - 2024 - DIÁRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 340/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes, matrícula nº 2879-7, CPF nº 003. xxx.xxx-43, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FF11FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 341 - 2024 - DIÁRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 341/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede, matrícula nº 1580-1, CPF nº 054.xxx.xxx-08, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:80E5FD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 342 - 2024 - DIÁRIAS DANIEL SCHIZZI

PORTARIA Nº 342/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo, matrícula nº 3543-7, CPF nº 073.xxx.xxx-47, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:698D4BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 343 - 2024 - DIÁRIAS JULIANA DIAS DE CASTRO

PORTARIA Nº 343/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Juliana Dias de Castro, Diretora de Meio Ambiente, matrícula nº 3465-3, CPF nº 083. xxx.xxx-03, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:35810680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 344 - 2024 - DIÁRIAS ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI

PORTARIA Nº 344/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2345-8, CPF nº 060. xxx.xxx-44, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:04D761B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 345 - 2024 - DIÁRIAS THAIS APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 345/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Thais Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2235-1, CPF nº 103. xxx.xxx-03, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5A85DB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 346 - 2024 - DIÁRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 346/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Lidiane Fortes, Diretora de Estrutura da Saúde, matrícula nº 3094-0, CPF nº 059. xxx.xxx-54, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:17200E90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 01/2024 INEXIBILIDADE 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 – ID 012024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de 1.500 Lts de Gasolina Aditivada, 1.500 Lts de Etanol, para atender o consumo do Veículo da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 13.785,00 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.01.01 (Etanol).
04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.01.02 (Gasolina).

FORNECIMENTO: 01/04/2024 a 31/03/2025.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/04/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024.

LEGISLAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº 7064/97-TCE – Pr.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

CÂMARA MUNICIPAL, 18 de março de 2024.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:EE82FD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - P. A. 28/2024

O Município de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de Maio do ano de 2024, na plataforma eletrônica BNC (www.bnc.org.br/"Acesso Identificado"), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 549	Construção de Barracão Comercial	360,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul - Pr (www.corumbataidosul.pr.gov.br) - licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9793ADB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude de comemoração ao 37º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), junto ao produtor rural NICOLAU DERHON, com sede na cidade de PITANGA - PR.

Paço Municipal, 16 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9F8E758F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude de comemoração ao 37º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	PRODUTOR	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	NICOLAU DERHON	R$ 42.000,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BB55EF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, a empresa BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA, como a vencedora do lote 01; no valor global de R$ 346.940,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto referente ao Processo Administrativo nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, a empresa BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA, como a vencedora do lote 01; no valor global de R$ 346.940,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:08161B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 – ID 2532

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão devidamente equipado com um baú isotérmico refrigerado, novo, zero quilômetros, ano de fabricação 2024, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 955177/2023-MPA, firmado

entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Pesca e Aquicultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR: R$ 346.940,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.1.095.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31845 – Red: 396
11.001.20.608.0012.1.095.4.4.90.52.00.00. Fonte: 36016 – Red: 397

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16/04/2024 – Término em 16/04/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 19/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 16 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:255FBFC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DESPACHO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DESPACHO: 001/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação complementar, tendo em vista a necessidade de adequações para aumento de potência de objeto "Trator Agrícola", constante do Processo 243/2024, Pregão Eletrônico 8/2024, Finalidade: *Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender a demanda da prefeitura municipal e secretarias, através de equipamento tipo máquina agrícola: 2 (duas) unidades de Carreta Agrícola, 1 (uma) unidade de Distribuidor Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico, 1 (uma) unidade de Distribuidor de Fertilizante e 1 (uma) unidade de Trator Agrícola*.

DECIDE:

a) **Decisão**: Revoga o Processo 243/2024, Pregão Eletrônico 8/2024.
(A presente revogação suspende os procedimentos realizados neste processo, objetivando a adequação de objeto para o posterior andamento das ações para aquisição de máquinas e equipamentos.)

Cumpra-se o despacho.

Enéas Marques/PR, 16 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5F7E03C1

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 222.500,00(duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Extrato de Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 015/2024
Modalidade: Credenciamento/Inexigibilidade nº. 002/2024
Embasamento legal: ***"Com fulcro no art.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021" e Decreto Municipal 1867/2023.***
Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 222.500,00(duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENÉAS MARQUES, 16 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D70EFA6A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de série SGB10032, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 22.221,21(vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 017/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024
Embasamento legal: ***"Com fulcro no inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021"***
Objeto: Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de série SGB10032, pertencente a frota da Secretaria Municipal de

Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 22.221,21(vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENÉAS MARQUES, 16 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:93B440BA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação complementar, tendo em vista a necessidade de adequações de diversas divergências apontadas através de impugnação do objeto do Processo 006/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, com a finalidade de: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do município de Enéas Marques - PR.
DECIDE:
a) Pela **REVOGAÇÃO** do Processo 006/2024, Pregão Eletrônico 005/2024.
A presente revogação suspende os procedimentos realizados neste processo, objetivando a adequação do planejamento para contratação de sistema de informação de gestão pública em saúde.
Enéas Marques, 16 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9C9F4904

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ALTERA LEI CONSELHO DA MULHER

LEI ORDINÁRIA Nº 1417/2024

SÚMULA: Altera a alínea b) no inciso II, do art. 3º da **Lei Ordinária nº 1258/2022**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM no Município de Enéas Marques/PR e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Altera a alínea b) no inciso II, do art. 3º da Lei Ordinária nº 1258/2022, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º
b) 1 Representante do Rotary Club Satélite de Francisco Beltrão Industrial Enéas Marques.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR
EM 16 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8DCA3465

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do Contrato 04/2023 decorrente da Dispensa nº 18/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA - ECG.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. Altair Molina Serrano, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, com sede no endereço Rua Nestor Guimaraes, 111, Estrela, Ponta Grossa-Pr, neste ato representada por **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, portador do RG nº 13.017.555-4, portador do CPF sob nº 00206672721, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/03/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Eletrocardiografia poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que os serviços de Eletrocardiografia com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,28 de marco de 2024.

Município de Fênix	Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA - EPP
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	CPF: 00206672721
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8B5AADED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do Contrato 04/2023 decorrente da Dispensa nº 18/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA - ECG.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço Rua Nestor Guimaraes, 111, Estrela, Ponta Grossa-Pr, neste ato representada por Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador do RG nº 13.017.555-4, portador do CPF sob nº 00206672721, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$12,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Eletrocardiografia poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que os serviços de Eletrocardiografia com fundamentação no Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 28 de março de 2024.

Município de Fênix	Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda - Epp
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	CPF: 00206672721
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:505F9096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2024 - MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 47.857.559/0001-04 - SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE E RODRIGO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 24/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 08/2024

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2024

FORNECEDOR: MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 47.857.559/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE E RODRIGO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A Festa do Peixe na Cerâmica e Aniversário da emancipação do Município constitui uma grande comemoração na cidade, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização do povo de nossa cidade. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de dupla artística de renome nacional para o evento em questão.

DOTAÇÕES:
12008226610039206033903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE E RODRIGO	SERVIÇO	1	85.000,00	85.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art, 74, II da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5C2047AF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
98/2024

PORTARIA Nº 98/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 março de 2010, **ANGELA CAROLINA BISSOLI PASTORE,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **12.310.005-0** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente a** partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FE27E8F6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
99/2024

PORTARIA Nº 99/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 08 de abril de 2024 a Servidora, **ANGELA CAROLINA BISSOLI PASTORE,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **12.310.005-0** - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de Secretaria no **Centro Municipal Educação Infantil, Hilva Jandrey de Oliveira**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:15C5B35C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100/2024

PORTARIA Nº 100/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PEDRO DO CARMO TEIXEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2022 a 31/05/2023 a ser usufruída de 08 de abril a 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BCA9AB6C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101/2024

PORTARIA Nº 101/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **MARISA FERREIRA MARTINS GOMES**, Licença para tratamento de saúde de 30 dias conforme atestado médico, a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9198A73B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
102/2024

PORTARIA Nº 102/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GERALDO ROQUE DE SALES FILHO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 10 de abril a 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F7A6EF92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82, DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 82, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a atualização do valor total para o Programa de Incentivo à Arrecadação de Tributos do Município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 7° da Lei Municipal nº 975/2022 disciplina que o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) previsto no caput do artigo poderá ser corrigido anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

CONSIDERANDO que, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, a variação acumulada do IPCA no ano de 2023 totalizou no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor total para o Programa de Incentivo à Arrecadação de Tributos para o exercício financeiro de 2024, na importância de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com relação ao exercício antecedente, passando para R$ 20.924,00 (vinte mil novecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3609F377

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Concede licença especial e converte a mesma em remuneração integral nos termos do art. 113-A, §6º, da Lei Municipal 323/94, alterada pela Lei Municipal nº 1020/2023, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido à servidora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, NERAILDER DA SILVA,

ocupante do cargo efetivo de oficial legislativo, exercendo atualmente as funções de Diretora de Secretaria, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, convertido a mesma em remuneração integral, nos termos do Art. 113-A, §6º da Lei Municipal nº 1020/2023, que deverá ser paga em 03 (três) parcelas mensais, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

VER. ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:3797CF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 23/04/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal) e Locação de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 47.015,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:ECB0DFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADEMIR SCABELLO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	43/2024
b) Licitação nº:	13/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/04/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR SCABELLO
CNPJ/CPF: 25.259.401/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Veículos Leves - LINHA VOLKSWAGEN	720	R$ 76,00	R$ 54.720,00
03	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Veículos Leves - LINHA HYUNDAI E CITROEN	120	R$ 76,00	R$ 9.120,00

Valor Total Homologado - R$ 63.840,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AE682A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JULIO VITOR GERVASIO 06726439954

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	43/2024
b) Licitação nº:	13/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/04/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JULIO VITOR GERVASIO 06726439954
CNPJ/CPF: 40.339.553/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Veículos Leves - LINHA CHEVROLET	480	R$ 76,00	R$ 36.480,00
04	Prestação de serviços mão de obra mecânica	480	R$ 75,00	R$ 36.000,00

	preventiva e corretiva para Veículos Leves - LINHA FIAT			

Valor Total Homologado - R$ 72.480,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B0A865F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 201/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Revogar a portaria nº 169/2024, referente às férias do servidor:
MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº **6669 –** Ficando a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:121E873E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, RELATIVO AO PERÍODO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.134/2024

Concede reposição inflacionária ao subsídio dos Vereadores, relativo ao período de 2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária ao subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, no percentual total de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os valores percebidos em dezembro de 2023, que representa a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1 º de janeiro de 2024.
Art. 3º - Caso os valores atualizados atinjam o teto máximo constitucional, deverá o setor responsável pelo pagamento aplicar o limitador, pagando o valor máximo permitido.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:085879A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.135/2024

Concede reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual total de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os valores percebidos em dezembro/2023, que representa a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1 º de janeiro de 2024..

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4E212568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, premiações e revistas do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5° anos das escolas da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 06 de maio de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/04/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A5835474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 38/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 35/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLINICA PEDIATRICA DRA FABIOLA SERENA EIRELI – CNPJ nº.** 27.474.366/0001-59
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**30/04/2025**
Prazo de execução	**30/04/2025**
Data assinatura	16/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A871DFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 23/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 23/2024 Pregão/Nº. 27/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - CNPJ nº. 25.371.647/0001-50
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 62.014,00 (sessenta e dois mil e quatorze reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/04/2025
Prazo de vigência	até 15/04/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 16/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:27DF0B68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 056/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 056/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.603,60 (duzentos e onze mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Valor em R$		51.603,60

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 211.603,60.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2894 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	61.603,60

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	100.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 211.603,60.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0DDFBB76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 011/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, com abertura e julgamento em 12 de abril de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 011/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente

conforme segue a empresa: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 06.313.733/0001-62: LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 299.852,00, VALOR TOTAL DE R$: 299.852,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). LOTE 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 78.652,00, VALOR TOTAL DE R$ 78.652,00 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:AEDAF70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 011/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024, com abertura em 12 de abril 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 06.313.733/0001-62: LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 299.852,00, VALOR TOTAL DE R$: 299.852,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). LOTE 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 78.652,00, VALOR TOTAL DE R$ 78.652,00 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:196652DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.571/2024

LEI Nº 1.571/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Súmula:*"**Altera a Lei Municipal nº1192de 07 de maio de 2018**."*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a **VereadorA AURI BITENCOURT DA SILVA** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei**1.192**/2018 passa a ter a seguinte redação:
"I - de segunda a sexta-feira: das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas) com sobreaviso das 12h01min (doze horas e um minuto) às 13hs (treze horas) e das 13h01min (treze horas e um minuto) às 19h (dezenove horas), com tolerância até às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos);"

Art. 2º - Os inciso I e II do artigo 3º da Lei**1.192**/2018 passa a ter a seguinte redação:
"I - das 19h (dezoito horas) às 20h (vinte horas) de segunda a sexta-feira;

II - das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas) aos sábados;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4015C3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
100/2024

PORTARIA Nº 100/2024, de 16 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar e esclarecer os fatos constantes no protocolo n° 469/2023 de 19 de junho de 2023, para ressalvar os interesses da Administração Municipal, designando os senhores SUZAMARA HANCKE, CPF 035.906.979-70, EDSON LAITHARTH, CPF 040.150.009-86 e ELISANE DALO TIBES, CPF 047.634.949-45 para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão, com competência, dentre outras, de sindicar materialidade e autoria de eventual infração administrativa.

Art. 2°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., em 16 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5E8DBBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2024

Portaria Nº 93, de 16 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **17/04/2024,** a Senhora **ANALISLIE DOS REIS FERNANDES,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FEB8729A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2024

Portaria Nº 94, de 16 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **18/04/2024**, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
1	THIAGO FERNANDO ROSA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	085.254.959-80	61º
2	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	102.181.009-65	62º
3	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	107.023.439-78	63º
4	MIRIAN DE OLIVEIRA ROQUE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.661.969-09	64º

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B3BFDEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2024 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO 02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Emenda Parlamentar nº 202442770005. Concedente: Ministério do Desenvolvimento Social / Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202442770005, Concedente Ministério do Desenvolvimento Social/ Fundo Nacional de Assistência Social. No Valor de R$ 150.000,00 – Sendo o valor integral R$ 150.000,00 para despesa de custeio.

Art. 2°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 10 de abril de 2024.

Adrianópolis, 16 de abril de 2024.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3E66E402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO - CLEBERSON FARIA RIBEIRO

PORTARIA nº 265/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de função e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **CLEBERSON FARIA RIBEIRO**, portador do RG nº 13.712.709-1 PR, como **Assessor de Imprensa.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4396C1E7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 055/2024

RESOLUÇÃO Nº 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO.
ABERTURA: 08 de maio de 2024 às 14h.
PRAZO: 12 (doze) meses
Adrianópolis, 16 de abril de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7F95B2CB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 054/2024

RESOLUÇÃO Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO DO PNAE.
ABERTURA: 08 de maio de 2024 às 10h.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 16 de abril de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FEDB5EED

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 056/2024

RESOLUÇÃO Nº 056/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :29 / Abril / 2024. HORA: 10HS .
OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar para a Apae , solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 41.032,50 (quarenta e um mil, trinta e dois reais e cinqüenta centavos)
Adrianópolis, 16 de Abril de 2024.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A290A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 075/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 071/2024, de 10 de abril de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para o candidato ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem, **Josiane do Rocio Gonçalves Reis Ireh**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 16 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:6B4F0CD9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 051/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	MATRICULA N°	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
002/2022	010/2023	3029	ESTELA ALVES CAMARGO	ENFERMEIRO - PSS	07/04/2024

Agudos do Sul, 07 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BFB9D25A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Rosane Kroll de Oliveira,** matrícula nº 2257,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 26/01/2024 até o dia 09/02/2024 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 10/01/2024 até 21/03/2024 pelo período de 41 (quarenta e um) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:711F63D4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato remanejado para o final de lista dos aprovados, para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 17 de abril de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
09º	Jaqueline Dziombra Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 16 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:0B7E3BE4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato remanejado para o final de lista dos aprovados, para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de abril de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Sigiane Bastos da Cruz	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 12 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:42017294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,

objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 17.328,67
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 19/04/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 15 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:EB2C63E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Objeto: Tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, refere-se que a mesma não cumpriu o prazo de entrega dos materiais solicitados.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53,** estabelecida no endereço: **PROJETADA A, JD. CURITIBANO - 85880-000, ITAIPULÂNDIA - PR** .
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua procuradoria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que foram apresentados por meio do Setor de Compras, realtivos aos processos: De solicitação 920/2024 e 408/2024, do contrato de Nº 96/2023 por meio do Pregão Eletrônico de Nº 41/2023.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no processo licitatório, conforme previsto no art. 7° da lei 10520/2002.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.**

Agudos do Sul, 16 de Abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:F2C1983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119 DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde, do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, sua determinação e o risco de multas a serem impostas ao ente municipal; Considerando a Resolução 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde que aprovou e determinou a mudança dos servidores efetivos do quadro de auxiliar de enfermagem para técnico de enfermagem;
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a mudança do quadro efetivo de auxiliar de enfermagem para o cargo de técnico de enfermagem, nos termos da resolução do conselho municipal de saúde e do conselho regional de enfermagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de abril de 2024.

LUCINÉIA DE CAMARGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:79358098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Aos onze dias do mês de abril de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n° 048 de 26 de janeiro de 2023, composta por Marcelo Czaikowski como Presidente, a Fernanda Ângela Gabardo e Mario Roberto Gurgel Knopki como membro, para **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO OFERECIDO PELO INSTITUTO VIDA E SAÚDE, (INVISA) PROTOCOLO N.º 0018.000005340/2024**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.**

1. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Especial do Chamamento Público nº 002/2024 confirma a tempestividade do recurso administrativo apresentado pelo Instituto Vida e Saúde - INVISA. Após verificação detalhada dos registros, constatou-se que o recurso foi submetido dentro do prazo estipulado pelo edital, atendendo aos requisitos necessários para sua admissibilidade e analisa-se no **MERITO**

2. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS -

2.1. Documentação Incompleta: INVISA argumenta que a licitante AVANTE SOCIAL não apresentou todas as demonstrações contábeis requeridas pelo edital para 2022, especificamente a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, o Demonstrativo do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

2.2. Depreciação dos Ativos: INVISA aponta que a licitante AVANTE SOCIAL não contabilizou adequadamente a depreciação dos ativos imobilizados, (ativo não circulante) o que poderia ter distorcido os resultados financeiros e afetado a análise de solvência e liquidez.

2.3. Impacto nos Índices Financeiros: A falha em registrar corretamente a depreciação poderia resultar em uma representação inflada do superávit ou uma minimização do déficit, refletindo indevidamente a real situação financeira da licitante AVANTE SOCIAL.

3. DAS ANALISES

3.1 item 10.3 letra "b" do edital
Após uma análise detalhada do recurso administrativo submetido pelo INVISA, bem como do contraditório oferecido tempestivamente pela licitante AVANTE SOCIAL, a Comissão de Seleção procedeu à avaliação das preocupações levantadas sobre as submissões financeiras da AVANTE SOCIAL, especialmente quanto à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultados do exercício e outras demonstrações contábeis, conforme requer o item 10.3, letra b, do edital

Em uma análise mais detalhada no edital, em especial no item 10.3 'b", que diz:

"Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício ***e demais*** **demonstrações contábeis** *dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei (art. 69, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) "* ***grifo nosso***

Na verdade, o edital acabou deixando em aberto para interpretação diversas dos licitantes participantes, uma vez que faz exigência apenas do balanço patrimonial e DRE, sendo que as demais pecas contábeis, vai depender da interpretação de cada licitante. Por esta razão as Licitante apresentaram o que bem entenderam.

Considerando que não houve impugnação de edital e nem pedido de esclarecimento durante a publicitação do referido, percebe-se que a demais demonstrações contábeis exigidas em edital, foi mera formalidade, uma vez que para análise da situação econômica financeira das licitantes participantes, basta, balanço patrimonial e DRE, para a aplicabilidade das formulas anotadas no item 10.3, "c" do edital. Parece ter havido um lapso ao deixar a frase e "demais demonstrações financeiras", por certo se fosse relevante, ter-se-ia no mínimo pedido de esclarecimento. Portanto não houve prejuízo a Comissão e nem falta de informação apresentada por ambas as licitantes.

3.2 da contabilizado da depreciação acumulada da licitante AVANTE SOCIAL

De fato, a licitante AVANTE, não deixa aparecer no seu balanço patrimonial conta de depreciação acumulada reduzindo seu ativo não circulante e nem a contrapartida desta conta nas despesas com depreciação no seu DRE.

No entanto e bom que se diga desde já que, o fato de não estar aparecendo não quer dizer que seu contador responsável não tenha contabilizado em uma conta contábil de nome diferente.

E ainda, mesmo que se tenha o erro técnico de não calcular e contabilizar depreciação acumula em nada mudou as analise econômicas financeiras da licitante AVANTE; Vejamos:

Em uma rápida reflexão, do índice de endividamento que, de acordo com o edital, deverá ser igual ou menor que um, foi possível averiguar que a licitante apresentou grau de endivamente muito baixo com valor de IEG = 0,466

No entanto, ao refazer o cálculo em uma condição extrema onde o total do seu ativo não circulante fosse depreciando na sua totalidade, ainda teríamos um índice de endividamento na casa de 0,49, ou seja, bem menor que 1,00 demostrando uma boa saúde financeira, e uma redução no seu resultado contábil final da DRE, que também não afetou sua saúde financeira da licitante uma vez que estamos falando de lançamento contábil e não disponibilidade e/ou capacidade financeira.

4 DECISÃO DA COMISSÃO

Após ampla análise do recurso administrativo oferecido pela licitante INVISA e o contraditório oferecido pela licitante AVANTE, foi possível concluir que a licitante AVANTE atendeu todos os quesitos editai-os e que o possível erro contábil no seu balanço patrimonial e DRE por não ser possível visualizar a contabilização da depreciação acumula em nada afetou a saúde financeira da Licitante AVANTE. Ainda que foi considerado que todo o seu ativo não circulante já tivesse sido depreciado.

Por fim, cada licitante apresentou o que bem entendeu ser correto, além do BP e DRE, porém não afetando os trabalhos de análise da capacidade econômica financeira tanto da INVISA com dá AVANTE.

Portanto, **DECIDE** esta Comissão pela **MANUTENCAO DA HABILITACAO** nesta fase da Licitante **AVANTE SOCIAL**.

COMUNICADO

Com objetivo de dar continuidade neste certame fica desde já agendado para o dia 18/04/2024, as 09h:00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço Av. Emílio Johnson, nº 360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83501-000, 1º Andar, sessão pública para abertura do envelope 2 desta licitação.

Nada mais havendo deu-se por encerrada esta reunião de trabalho.

MARCELO CZAIKOWSKI

FERNANDA ÂNGELA GABARDO

MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3FDBA324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2024

PROTOCOLO 0018.000004285/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DA 0 A 6 ANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"**, em favor da empresa **PIQUINIQUE FRESH FOOD LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 31.727.331/0001-51** , com o valor global de **R$ 20.861,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré,16 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:71ACD863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 17/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com
sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 19/04/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov. br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias. em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira
do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

03.001.04.122.0003.2006-Atividades Operação e Operação Coordenação Geral Administrativa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 57.000,00 (**cinquenta e sete mil **)** reais**.**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**
ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 19/04/2024,** as 17:00 hr.
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das
entidades (RG);
PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentaçaõ da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão responsável e pelo recebimento do bem.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
Altamira do Paraná, 16 de abril de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
O objeto do presente termo de referência e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias. em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação.

Item	Descrição / Especificação	CNAE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na implantação do SINTER (SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAL), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho.	7020-4/00	1	R$ 57.000,00	R$ 57.000,00
Valor total máximo de R$ 57.000,00					

2. DESCRIÇÃO DETALHDA DOS SERVIÇOS

Natureza do objeto:
comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da presente licitação se perfaz pela extrema importância de a
Administração Pública se fazer valer de consultoria em gestão pública, objetivando a IMPLANTAÇÃO do SINTER (SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAL), bem como potencializar o setor de Tributos com mecanismos de transferência de conhecimentos técnicos através de consultoria e capacitação de servidores municipais lotados no departamento de tributos visando maior eficiência no lançamento e arrecadação própria do Município. Desta forma, torna-se indispensável a contratação de uma empresa, que seja responsável por todos estes serviços, comprovadamente detentora destes conhecimentos, com experiência no fornecimento dos mesmos, visando implantá-los no menor prazo possível.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Administração e Secretaria de Finanças.

5.1. Aquisição de serviços fundamentada nos pressupostos do art. 75, inc II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço.

A documentação necessária para habilitação e contratação são:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando
de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será
Apresentado cópia das leis que a instituiu, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI caso se enquadre;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:
Início da execução: 7 dias corridos após assinatura do contrato.
Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:
- Os serviços serão executados conforme a necessidade da prestação de assessoria para auxilio ao Departamento Tributação
Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
- O Prestador de Serviço prestara assessoria para realização do convenio do Município com Receita Federal para utilização do Sínter
- Para execução dos serviços serão de acordo da necessidade da Administração
- O Prestador de Serviço obedecerá às normas prevalecidas nas legislações municipais
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e Cronograma anexo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Obrigações Da Contratante
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a realização de entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da realização do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato caso assim queira.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A **prestação de serviço** que se contrata deverá ser fornecida na Rua Cantú, nº 180, centro, na cidade de Altamira do Paraná – PR.
A **prestação de serviço** deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente1 no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificaçao com suas conformidades e com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
No caso de controvérsia sobre a execução de entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá- lo na execução do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado o servidor Rildo Gonçalves Linz, matrícula nº 14024 para exercer inscrita no CPF n° 710.298.699-87, a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor Pablo Amaral Ledes matrícula nº 508706, inscrito no CPF n°100.289.639-89, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como gestor de contratos a servidora Marta Amaro Bittencourt Linz matrícula nº 50.8816. inscrita no CPF n°026.276.459-86.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência da contratação da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termosdo art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

13.113. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de cotação direta com empresa especializada e com prefeitura vizinha, sendo que a servidora responsável foi a Sr. Rildo Gonçalves Linz.
O pagamento decorrente a prestação de serviço, do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setorcompetente.
O valor a ser pago para a contratante será correspondente a quantidade dos itens entregues.
15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006-Atividades Operação e Operação Coordenação Geral Administrativa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15 de março de 2024.

RILDO GONÇALVES LINZ
Secretaria de Finanças

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº: 17/2024
Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021
PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	CNAE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na implantação do SINTER (SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAL), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho.	7020-4/00	1	R$	R$
Valor total máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 12(DOZE) MESES
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local,_de_de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante Legal2

2 Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1A31ACFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Inscrição para participação de curso presencial de Contabilidade Pública: Vedações Fiscais e Eleitorais no Último Ano de Mandato - Aspectos Práticos e Análises dos Tribunais de Contas.** Para servidores do departamento de Licitação, Contabilidade e Orçamento do Município, que será ministrado pela empresa WEB CASP, nos dias 17/04 e 18/04/2024, Maringá/PR.

Favorecido: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ nº 29.247.017/0001-20**.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2024.

Dotação Orçamentária:

02002020620003200833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05002041220003200143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003200123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003200293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 16 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1206BCD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021 - ID 2285

Processo administrativo nº 032/2021
Pregão Presencial nº 013/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA STUANI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.274.337/0001-48.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Pediatra***, para atender na UAPSF - Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 12/04/2021**. "CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E EXECUÇÃO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, sendo que o município não possui em seu quadro de funcionários os profissionais especializados para estes serviços, e o município tem uma demanda muito grande em relação a essas consultas, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a contratação destes serviços em atendimento a secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **14/04/2024 a 13/04/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de R$ 107.266,08 (Cento e Dois mil Reais), para 12 (doze) meses de Prestação de Serviços, sendo o Valor Mensal de R$ 8.838,84 (Oito mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 4.469,42 para Pediatra e R$ 4.469,42 para Ginecologista.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 12 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:939BF7F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 092/2024

PORTARIA No 092/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE**, lotada no Departamento de Ação Social no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a partir de **08/04/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:397BB8D0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **18 de abril a 02 de maio de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Maria Ester Vieira Gomes	134157399	608752	56,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Amaporã, 16 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F4934509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 77 DE 15 DE ABRIL DE 2024

REPUBLICAÇÃO DECRETO N°77 DE 15 DE ABRIL DE 2024

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1°- Regulamenta os valores de horas máquina, caminhões e outros equipamentos de propriedade do Município e a utilização do maquinário público no uso de serviços particulares constantes na Tabela X da Lei Municipal nº 79/2003, conforme valores abaixo:

SERVICO	VALOR
Pá Carregadeira com Operador	180% VRM - Por Hora
Moto Niveladora com Operador	180% VRM - Por Hora
Trator de Pneu com Operador	100% VRM - Por Hora
Cargas e Descargas por Caminhão Caçamba Trucado	30% VRM - Por Viagem

Art. 2° - A parte interessada deverá efetuar requerimento por escrito e protocolar junto ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, descrevendo qual máquina e todas as atividades a serem realizadas informando quantas horas que pretende utilizar a referida máquina.
§ 1°- O referido requerimento será analisado pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para o deferimento ou não do pleito, sendo que a Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos entrara em contato com o Requerente informando o teor da decisão.
§ 2°- Após o deferimento da utilização da máquina ou equipamentos, deverá o Requerente proceder o recolhimento através de DAM, das horas maquinas junto ao Departamento de Tributação do Município, devendo apresentar ao responsável pela Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos o deferimento do pedido e o comprovante de pagamento das horas requeridas.

§ 3°- Ao iniciar os trabalhos, deverá o operador da máquina informar o Requerente ou seu representante legal o início da hora máquina, de acordo com o horímetro de cada máquina, e após a conclusão do serviço, devera o operador da máquina informar quantas horas foram efetivamente trabalhadas.

§ 4°- Finalizado os serviços, caso tenha sido efetuadas **horas máquinas superiores** as que foram recolhidas o beneficiário responsável, deverá comparecer em até 02 (dois) dias corridos, no Departamento de tributação Municipal, para emissão da guia do documento de arrecadação municipal (DAM) do valor da hora maquina excedente.

Art. 3° - Para fins de cumprimento deste Decreto, considera-se como tempo de utilização, a permanência do equipamento efetivamente trabalhando na propriedade como diretriz para medição, excluindo do horário a ser pago pelo requerente, as horas em que o mesmo se encontrar parado devido a manutenção ou deslocamento até a propriedade.

Art. 4° - Os serviços serão realizados observando o cronograma de execuções do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como a disponibilidade financeira do Município, tendo prioridade os serviços de natureza pública.

§ 1°- Os serviços somente serão realizados desde que as condições climáticas e as características do terreno permitam a realização dos mesmos, levando-se em consideração os manuais de utilização das máquinas, implementos, equipamentos, sob a observância também, da legislação ambiental.

Art. 5° - Todos os recursos oriundos do presente Decreto são considerados recursos livres da arrecadação Municipal.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6870046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa**, DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR - 467, 5950, Brazmadeira Cascavel – PR, CEP 85.814-000, inscrita no **CNPJ nº. 07.493.196/0001-42**, representada neste ato pelo seu Supervisor de vendas o Sr. Odair Lirio dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 0.856.978-9 SSP/MT, e do CPF n.º 627.739.171-20, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, n.º 1068, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Telecom, especializada na prestação de serviços de acesso à Internet via Fibra Ótica, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários (primeiro ponto) para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 15 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C744D602

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2023 DISPENSA ELETRONICO N°. 033/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e a empresa **S BONTEMPO NUTRIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 49.932.550/0001-38,** situada à Avenida Piquiri, sala 1, Distrito de Ouro Verde do Piquiri Cidade Corbélia – PR, CEP: 85.420-000, representada neste ato pela Sr.ª. **Simone Bontempo**, portadora do RG:13.571.261-2 SESP/PR CPF:103.349.309-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 031 doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 2.088/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 033/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de nutricionista para compor a equipe da atenção primária de saúde, conforme as especificações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação no 033/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato n°. 044/2023 firmado em 19 de abril de 2024. A prorrogação compreende o período entre 20/04/2024 à 20/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**: Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 16 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:46E09CCC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), envio e manutenção dos eventos 2220 e 2240 no e-social no Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação n° 007/2024, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.117.450/0001-73	R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL R$	R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Anahy-PR, 16 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AB78254C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024
VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO:** A empresa **DREAMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.147.089/0001-42**, com sede na Rua Tapajós, s/n, Centro na cidade de Anahy/PR, CEP: 85.425-000, representado por sua Sócia Administradora a Sra. Vanessa de Lima Trevisan Faletti, Portadora do RG sob nº 12.981.736-4 e CPF nº 118.921.159-99, WhatsApp (45) 9 9979-7305; E-mail: dreams.eng17@gmail.com. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 08 (oito meses) contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 16 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8A974347

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.276/2024

SÚMULA: Nomeia os membros que passarão a compor o Conselho Gestor do "Programa Morar Melhor" e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n.º 110/95 de 24 de agosto de 1995 e

Considerando a lei municipal 1.046/2023 de 16 de agosto de 2023 que cria o programa "Morar Melhor".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Conselho Gestor do "Programa Morar Melhor", de acordo com os segmentos abaixo, ficando assim distribuídos:

I - Conselho Municipal de assistência Social
Membro Titular: Joyce Gomes Camapum
Membro Suplente: Jeniffer Karoline dos Santos Vidal

II – Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social
Membro Titular: Edinaldo José da Silva
Membro Suplente: Adriano Silva Migliorini

III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Membro Titular: Silvia Leodato da Silva
Membro Suplente: Danielle Cristina Fernandes Alves

IV – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Membro Titular: Amanda Eduardo Martins
Membro Suplente: Eliana Gofredo

V – Departamento Municipal de Ação Social
Membro Titular: Leni Rodrigues do Nascimento Reis
Membro Suplente: Israel Charles Rodrigues da Guia

VI – Departamento Municipal de Saúde
Membro Titular: José Maria Rotta
Membro Suplente: Marli do Carmo

VII – Departamento Municipal de Administração
Membro Titular: Vanessa de Freitas Jacomel
Membro Suplente: Jocielly Andressa Fabris

VIII – Setor de Engenharia
Membro Titular: Angélica Pedroso Bloinski Visnieski
Membro Suplente: Vanessa de Lima Trevisan Faletti

IX – Departamento de Obras e Urbanismo
Membro Titular: Nilton Aparecido Crepaldi
Membro Suplente: Lucas Antônio Tschaen

Art. 2º - Fica nomeado a Senhora Leni Rodrigues do Nascimento Reis, para exercer a função de Presidente do Conselho Gestor do "Programa Morar Melhor", conforme Art. 10º, § 1º, da Lei 1.046/2023 de 16 de agosto de 2023

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do "Programa Morar Melhor" será de 02 (dois) anos, contados a partir de 16 de abril de 2024,

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2435E7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Patrícia do Carmo Brasílio, Taciana de Souza, Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Raquel Cordeiro de Mello, Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Neide de Barros, Luciana

Aparecida dos Santos Araujo. Nesta reunião tivemos também a participação dos Conselheiros Tutelares Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, Márcio Briganti, Maria Luiza Pereira de Deus, do representante do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa Ronaldo Regis Fávero Bonesso, a coordenadora do Programa Bolsa Família Lucieni Rodrigues dos Santos Silva, da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elessandra Pacheco Coelho, da Chefe da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Silvane Marcela Mazur e da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação das atas nº 16 e 17/2023 CMAS:** A presidente inciou a reunião agradecendo a participação de todos nesta primeira reunião do ano. Solicitou aos conselhiros a apreciação das atas, conforme já disponibilizado no grupo específico de whatsapp. **Pauta nº 02 – Proposta de Calendário anual de reuniões:** Rita apresentou o calendário anual de reuniões, no qual foi aprovado por todos. **Pauta nº 03 – Apresentação do relatório de atividades 2023 e Planejamento para 2024:** Francieli apresentou o relatório de atividades realizadas por este Conselho no ano de dois mil e vinte e três, bem como, planejamento das ações a serem executadas durante o ano de dois mil e vinte e quatro. **Pauta nº 04 - Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa**: Elessandra explanou sobre o termo de fomento através de dispensa de chamamento público para a Entidade Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para idosos Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa. Assim será repassado o valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) dividido em onze parcelas, conforme definido no respectivo Termo de Fomento. Colocou que conforme o Plano de Aplicação para convênio municipal elaborado pela entidade o recurso será utilizado para as depesas como gêneros alimentícios; material para manutenção de veículo; serviços de energia elétrica; serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais; serviços de gás e outros materiais engarrafados; material de limpeza e produtos de higienização; material para manutenção de bens imóveis; material de expediente; material farmacológico; material de copa e cozinha; uniformes, tecidos e aviamentos. Será efetivado pela Resolução nº 02/2024 CMAS, a aprovação do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR. **Pauta nº 05 – Transformação do PPAS IV para Piso Único:** Elessandra coloca que no município de Andirá temos o PPAS IV direcionado a Casa Lar, no entanto, os pisos passaram a ser únicos e divididos pelos serviços conforme necessidade**. Pauta nº 06 – Plano de Ação SUAS WEB 2024:** Silvane apresentou o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2024, no qual trata-se de um sistema de planejamento online disponibilizado pelo Governo Federal sobre previsão de atendimentos e orçamentos, para preenchimento pela gestão e deliberação do CMAS. Os dados consistem em: Órgão Federativo (Prefeitura); Órgão Gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social); Fundo Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social. Explanou sobre a Previsão de Atendimento Físico para a Gestão e Serviços; a Previsão de Financiamento para Gestão e Serviços e Resumo Executivo; as referências de pactuação e previsão de atendimento dos serviços dos Blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Assim, o Plano de Ação foi apresentado na íntegra, da seguinte forma: **II. Previsão de Atendimento Físico/ Bloco da Gestão. IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.** Parâmetro para identificação da meta física: Fator de Operacionalização do PBF é de 1,00, sendo que Taxa de Atualização Cadastral é de 0,85; Taxa Frequencia Escolar 0,84; Taxa Agenda da Saúde 0,81. IGD SUAS- ID CRAS Médio Parâmetro para identificação da meta física 1,00 e Execução Financeira 0,64. **Serviços:** PAIF família referenciada 3500 com previsão de 490 atendimentos; SCFV 6 a 17 anos e 60+ sendo 180 pessoas com previsão de 232 atendimentos, sendo aos prioritários a referência de pactuação de 90 pessoas com previsão de atendimento para 90 prioritários; Acolhimento para idosos 20 referência de pactuação comprevisão de 40 atendimentos; PAEFI famílias/indivíduos em situação de risco, por violação de direitos 50 referência de pactuação com 153 previsão de atendimento; Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com referência de pactuação de 20 adolescentes e 07 em previsão de atendimento; APAE Pessoas com deficiência idosos e suas famílias com referência de 29 pessoas a pactuação e 156 a previsão de atendimento; Questionário BPC com 2 referência de pactuação e nenhuma previsão de atendimento; Criança Feliz crianças e gestantes acompanhadas com 150 referência de pactuação e a mesma previsão de atendimento. **Previsão de financiamento mensal**: IGD – PBF e CadÚnico R$ 7.620,00; IGD-SUAS R$ 1,500,00; PAIF R$ 8.400; SCFV 9.000,00; Lar dos Idosos R$ 1.460,00; PAEFI R$ 6.500,00; MSE R$ 2.200,00; PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias R$ 1.134,12; Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes R$ 5.000,00; BPC na Escola – questionário a ser aplicado R$ 80,00; Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz R$ 11.250,00. **Resumo Executivo/Previsão de financiamento total:** Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) R$ 648.849,44; Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual) R$ 5.551.698,76; Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) R$ 59.384,00. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R$ 6.259.932.20. Assim foi aprovado pelos conselheiros em reunião o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024, através da Resolução nº 03/2024 CMAS. **Informe: 1) Ofício 07/2024 CEAS/PR. Assunto: Percentual de Famílias Unipessoais PBF e CadÚnico:** Lucieni relatou que o Ofício do CEAS sugere ao Conselho Municipal de Assistência Social solicitação à gestão de informações específicas sobre o percentual de famílias unipessoais na folha de pagamento do município, o quantitativo de famílias unipessoais registradas no Cadastro Único (CadÚnico) e detalhes sobre a utilização dos recursos do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS). Dessa forma, a Coordenadora do Programa Bolsa Família no Município de Andirá, a Senhora Lucieni Rodrigues dos Santos Silva expressou que o número de pessoas que residem sozinho no município alcançou um índice de 24% (referência 09/2023), visto que o estabelecido pelo Governo Federal é o percentual de 16%. Após utilizar o recurso do PROCAD-SUAS, para realização de plantões noturnos, foi verificado uma redução expressiva nos unipessoais, ao qual alcançou um percentual de 19% (referência 04/2024). No momento o Município possui no Cadastro Único 1.133 unipessoais e desses 311 possui o Bolsa Família. Assim, ressalta que o informe nº 017/2023 MDS, visa novos parâmetros de entrada de famílias unipessoais para o aprimoramento do Bolsa Família. Quanto ao uso do recurso do PROCAD-SUAS, em 2024, a gestão municipal informou que foi reprogramado para utilizar com folha de pagamento para servidora temporária que está atuando na equipe do CADÚNICO neste município. **Relatório final dos Seminários Macrorregionais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único realizados em 2023:** Na sequência Francili disponibilizou aos conselheiros o Relatório final dos Seminários Macrorregionais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único realizado em 2023, no qual no município de Andirá teve a participação de representantes da Assistência Social (Claysse Danielle Morimoto e Elessandra Pacheco Coelho) e da Educação (Ana Helena Pereira de Campos Bernardini). **Divulgação dos cursos que estão disponíveis para formação das/os conselheiras/os de Assistência Social.** Francieli disponibilizou aos Conselheiros de Assistência Social o link dos cursos disponíveis pelo Conselho Nacional de Assistência Social, enfatizando a importância de participação para obtenção de conhecimentos. Em tempo, foi informado que houve a indicação da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elesssandra Pacheco Coelho para que a funcionária Cleusa Rosa da Silva Madoglio represente este Conselho na condição de trabalhadores do SUAS, devido o falecimento de Josiele Tomé da Silva Irão. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho. Andirá, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:58951C1E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 01/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas na modalidade on-line. Registra-se que participaram da reunião algums membros deste Conselho, definindo-se pelo registro das da pauta/informações no grupo específico de whatsapp dos conselheiros, sendo acessado pelos demais. Esta pauta contou com a colaboração dos membros deste Conselho: Ricardo Simoni (Vice-presidente), Taciana de Souza, Claysse Danielle Morimoto, Magna Crsitina Marchioni Menegassi, Aurenilson Cipriano, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, Marcos Antonio Aparecido Cipriano, Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Ana Maria dos Santos, Luana da Silva Barbosa, Vera Aparecida Fontana de Carvalho, Danielle Chrystine Verissimo de Paula, Adriana Silvestrini. Participaram também desta reunião: os Conselheiros Tutelares Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, as funcionárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins e Silvane Marcela Mazur. Justificou ausência: Mayara Oliveira Miranda Paludetto e Mona Lisa Selleti Carvalho. **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 10/2023:** Francieli informou que a ata foi disponibilizada no grupo do whatsapp para apreciação e assim, na ciência e aprovação de todos será encaminhada para publicação no site da Prefeitura e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 - Eleição presidente CMDCA e Vice-presidente:** Francieli colocou que na reunião realizada em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três Ricardo vice-presidente se colocou a dispoisição para assumir a função devido o falecimento da presidente deste Conselho. Assim, ficou definido nesta reunião que será o presidente Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior e vice-presidente Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin. **Pauta nº 03 - Relatório de atividades 2023 e Planejamento para 2024:** Francieli apresentou o Relatório de atividades 2023 e Planejamento para 2024 colocando a disposição para que os membros façam proposições de novas ações. Assim, ficou definido este planejamento, no qual poderá ser atualizado conforme a necessidade. **Pauta – 04 - Calendário anual de reuniões:** Francieli apresentou a proposta de Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Idoso e Segurança Alimentar, visando o planejamento e interação dentre estes**. Pauta nº 05 - Ofício nº2771/2023 MDHA (SIPIA):** Francieli citou que o ofício trata-se do lançamento do novo SIPIA (Sistema de Informações para Infância e Adolescência) visando atualização e melhoria do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência SIPIA – Conselho Tutelar e da exigência para cada conselheiro eleito e ou reconduzido deve solicitar a senha para acessar o sistema. Assim, as informações foram encaminhas para o email do Conselho Tutelar de Andirá. Será enviado ofício solicitando informações a respeito. **Pauta nº 06 - Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo (ARCPF):** Francieli informou que foi enviado a documentação exigida pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família para solicitação do Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo (ARCPF). Acrescentou que consiste em um documento importante para concessão de repasses financeiros estaduais na modalidade fundo a fundo. **Pauta nº 07 - Regimento Interno do Conselho Tutelar:** Francieli citou a necessidade de alteração do Regimento Interno pelo colegiado, considerando a Resolução nº 231/2022 CONANDA (art. 18) e a Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023 (anexo). Assim , após este Colegiado realizar as devidas alterações é necessário encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação, conforme art. 17 item XXI da Lei nº 3.665 de 24 de março. Será enviado ofício ao Conselho Tutelar. **Pauta nº 08 – Alteração de membros das Comissões e Decreto do CMDCA:** Francieli informou sobre a necessidade de alteração de representantes de algums comissões, devido falecimento de Josiele Tomé da Silva; por não trabalhar atualmente no órgão a Conselheira Tutelar Rosimari de Melo Silva e por não fazer parte do quadro de funionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE João Vitor Nascimento. Na oportunidade, fica registrado em ata que devido o falecimento de Josiele, houve a indicação da APMF Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Christiani Cervi como representante Talita Dayane da Cruz e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE e indicação de Willian Maikler de Oliveira Rosa em substiuição a João Vitor Nascimento, conforme contato com os responsáveis pelas respectivas entidades. Assim, nesta reunião definiu-seque as comissões serão compostas pelos seguintes membros: *Inscrição dos programas/serviços e registro das entidades não-governamentais no CMDCA*: Taciana de Souza (Poder Público – CMDCA), Mona Lisa Seletti Carvalho (Poder Público – CMDCA), Talita Dayane da Cruz (Socieade Civil – CMDCA), Luana da Silva Barbosa (Sociedade Civil – CMDCA), a ser efetivado pela Resolução nº 02/2024 CMDCA. *Monitoramento do Plano de Ação para Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes*: Claysse Danielle Morimoto (CRAS), Luiz Gustavo Souto da Silva (Conselho Tutelar), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Júnior (Sociedade Civil - CMDCA), Willian Maikler de Oliveira Rosa (Sociedade Civil – CMDCA), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (Poder Público - CMDCA); Mona Lisa Selleti Carvalho (Poder Público-CMDCA), a ser efetivado pela Resolução nº 03/2024 CMDCA. *Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024)*: Claysse Danielle Morimoto (Poder Público – CMDCA); Magna Cristina Marchioni (Poder Público – CMDCA); Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (Sociedade Civil – CMDCA); Luana da Silva Barbosa (Sociedade Civil – CMDCA), Márcio Briganti (Conselho Tutelar), Francieli Munhão Martins (SMAS), a ser efetivado pela Resolução nº 04/2024 CMDCA. *Comissão Articulação do Conselho Tutelar na Comunidade*: Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Claysse Danielle Morimoto (Poder Público - CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Júnior (Sociedade Civil - CMDCA), Roberta Christina Ferreira Dias (Secretaria Municipal de Saúde), Jane Teresa Nobile Miguel (Secretaria Municipal de Educação), a ser efetivado pela Resolução nº 05/2024. *Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026):* Mayara Oliveira Miranda Paludetto - Poder Público (CMDCA), Rosemeire Gaspar Prevelato (Poder Público - CMDCA), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (Sociedade Civil - CMDCA), Talita Dayane da Cruz (Sociedade Civil - CMDCA), Ana Elidia Pinhoti - Coordenadora do Projeto Esperança, Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar), a ser efetivado pela Resolução nº 06/2024 CMDCA. *Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada*: Claysse Danielle Morimoto (Poder Público - CMDCA), Simone Aparecida Dutra de Souza (Coordenadora da Rede de Proteção), Taciana de Souza (Poder Público - CRAS), Carolina de Vasconcelos Ferreira (CREAS), Keity Nadalini Simoni (Secretaria Municipalde Educação), Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (Casa Lar), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (Secretaria M. de Saúde), Valeria Aranha Meneghel (Secretaria M. de Saúde), a ser efetivado pela Resolução nº 07/2024 CMDCA. *Comissão de Inservibilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR:* Willian Maikler de Oliveira Rosa (Sociedade Civil – CMDCA), Taciana de Souza (Pode Público - CMDCA), Juraci Bernardino Alves (Poder Público - CMDCA), Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar), a ser efetivado pela Resolução nº 08/2024 CMDCA. *Comissão de Acompanhamento das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*: Claysse Danielle Morimoto (Poder Público – CMDCA), Taciana de Souza (Poder Público – CMDCA), Willian Maikler de Oliveira Rosa (Sociedade Civil – CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Júnior (Sociedade Civil – CMDCA), a ser efetivado pela Resolução nº 09/2024 CMDCA. **INFORME- Ofício Circular nº 01/2024 Casa da Criança:** Foi enviado Ofício Circular nº 01/2024 da Casa da Criança informando sobre desacolhimento de uma criança. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e cinquenta minutos e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho. Andirá, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F6A41DE0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, aprovou com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49, 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 CMDI que aprova os critérios para inscrição de programas de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

ANEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 05/2023- CMDI)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

Nome da entidade	Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
Natureza	Não governamental
Endereço	Rua Bandeirantes, nº 1.700 – Vila Americana, Andirá - PR
Telefone	(43) 3538-1775
Email	lardona.aracy@hotmail.com
Descrição dos programas e serviços de assistência ao idoso	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
Capacidade de atendimento	40 idosos
Número da inscrição	01
Validade da inscrição	18 de dezembro de 2025
Inscrita desde	20 de setembro de 2019

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7A577B44

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.802 DE 16 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 454.821,27 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3017 MATERIAL DE CONSUMO	*870,88*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.3494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*54.797,50*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3487 MATERIAL DE CONSUMO	*19.873,21*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*23.350,00*
3.3.90.37.00.00.3491 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*58.650,00*
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*200.700,68*
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*40.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*31.579,00*
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3017 - Emendas de Bancadas, no valor de R$ 870,88 (oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos); 3487 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde, no valor de R$ 19.873,21 (dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos); 3491 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde – Estado, no valor de R$87.000,00 (oitenta e sete mil); 3494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 54.797,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete mil e cinquenta centavos) e por Excesso de Arrecadação da fonte 1494 Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 292.279,68 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*162.541,59*	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	*240.700,68*	
0014 – SAÚDE BUCAL	*51.579,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*870,88*	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	*54.797,50*	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*19.873,21*	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*87.000,00*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	*240.700,68*	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	*51.579,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA469017

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.077 DE 16 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 15 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal **RAIMUNDO ELEOTÉRIO BENFICA JUNIOR,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor no dia 15 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28255BEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.079 DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento de Vacância realizado pela servidora efetiva e estável **DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, conforme protocolo nº 1.635, de 16 de abril de 2024, fundamentado na nomeação para o cargo de **ODONTÓLOGA**;*

***CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 621/2020 – Tribunal Pleno, respondendo à Consulta da Câmara Municipal de Pinhais, afirmou que "é possível ao servidor público estatutário solicitar a declaração de vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável, desde que tal hipótese esteja expressamente prevista, dentre as situações que ensejam a vacância, na legislação estatutária a que esteja submetido o referido servidor";*

***CONSIDERANDO** a previsão de vacância do cargo público no art. 48, inc. VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Declarar, a contar de **02.05.2024**, a VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO de **ODONTÓLOGA** ocupado pela servidora **DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA**, matrícula **10.134**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 48, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá.*

***Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42E81214

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.078 DE 16 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, referente ao período aquisitivo: **04-01-2023 a 03-01-2024.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:063CBE66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.080 DE 16 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Taciana de Souza JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	071/2023	**Vigência:**	16.04.2024 A 12.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	069/2023		
Contratado:	**VIACAO GARCIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 187.770,84**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FFD21392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.082 DE 16 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **ELIZABETE ALONSO**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de abril de 2024, com término em 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo: **06-02-2019 a 05-02-2024**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:14B30FCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.081 DE 16 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **NALIELCE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 22 de abril de 2024, com término em 21 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo: **06-03-2019 a 04-03-2024**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F1BC46A3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 5/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2024.
HOMOLOGADO DIA: 16/04/2024.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

RESULTADO:
AUTO POSTO COLETI EIRELI, CNPJ 23.883.405/0001-10, Valor total: R$ 227.540,00(duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)

ANDIRÁ, 16 de abril de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8A8C98E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RETIFICAÇÃO: item 1.2.2 do termo de referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 26/04/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 26/04/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 17 de abril de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CFA6237C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 17.2024 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 840.000,00

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
45 – 3.1.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	840.000,00
		Total de Suplementação: 840.000,00	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.18.01.00.00	Fonte:	1000	142.800,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.18.02.00.00	Fonte:	1000	697.200,00
		Total da Receita:		**840.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 16 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:FFCFF02D

CISLIPA
RESOLUÇÃO 82.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 700,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
10 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
11 – 3.390.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200,00
		Total de Suplementação: 700,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
5 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
7 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
		Total de Suplementação: 700,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 12 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:32558F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 007/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 09 de Maio de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus para transporte de usuários do Sistema Único de Saúde com recursos do Ministério da Saúde proposta nº 10778273000123005

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 15 de Abril de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1F3E257B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2024 - EQUIPAMENTOS FUNREBOM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 008/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia **07 de Maio de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos – Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ferramentas para grupamento do Corpo de Bombeiros de Antonina.
INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 16 de Abril de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:68CA1CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 025/2021 - ID Nº 2715
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação de vigência do Contrato cujo objeto é a Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional.

DA JUSTIFICATIVA
C*onsiderando* a necessidade de continuação do Projeto de Musicalização e a manutenção das bolsas de estudos para os alunos da Filarmônica e da Filarmônica Orquestra Show.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **FILARMONICA ANTONINENSE**, inscrito no CNPJ nº. 77.056.109/0001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR, representada neste ato pelo seu Presidente, **Mario de Castro**, portador do RG nº 21001600 e CPF nº. 562.896.009-82, residente e domiciliado em Antonina - PR, CEP 83.370-000.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.12.122.0003.2017.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.361.0021.2020.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2103.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2104.33.90.39 FONTE – 1104

DA BASE LEGAL
Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE INEXIGIBILIDADE 006/2021.

Antonina, 16 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:4508E427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência pelo período de 06 (seis) meses, do CONTRATO que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 083/2022 – ID 3095
CREDENCIADA: Debora Marciniak Peres.

Item	Total de Horas do Contrato	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 084/2022 – ID 3096
CREDENCIADO: Mauricio Ferraz Sobrinho

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

CONTRATO Nº 086/2022 – ID 3098
CREDENCIADA: Andrielle Pinto Fernandes

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

CONTRATO Nº 088/2022 – ID 3100
CREDENCIADA: Evelyn de Cassia Ramos Vieira

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

CONTRATO Nº 089/2022 – ID 3101
CREDENCIADA: Priscila Dayane da Silva Alves

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

CONTRATO Nº 090/2022 – ID 3102
CREDENCIADO: João Victor Pinto Gonçalves

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

CONTRATO Nº 091/2022 – ID 3103
CREDENCIADA: Renata Velloso Pereira

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

CONTRATO Nº 092/2022 – ID 3104
CREDENCIADA: Juliana Bastos Deres

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00

CONTRATO Nº 097/2022 – ID 3109
CREDENCIADA: Thais Salgado de Oliveira

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00

CONTRATO Nº 100/2022 – ID 3112
CREDENCIADA: Michele Pavaneli Train

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 101/2022 – ID 3113
CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
SUPERVISOR DE PROJETOS	720	R$25,00	R$3.000,00	R$18.000,00

CONTRATO Nº 102/2022 – ID 3114
CREDENCIADA: Clebea Aparecida de Paula da Silva

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	1.200	R$7,50	R$1.500,00	R$9.000,00

CONTRATO Nº 103/2022 – ID 3115
CREDENCIADA: Manuela Dias Santos

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00

CONTRATO Nº 104/2022 – ID 3116
CREDENCIADO: Anderson Luiz Martins Gonçalves

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	660	R$15,00	R$1.650,00	R$9.900,00

CONTRATO Nº 105/2022 – ID 3117
CREDENCIADA: Juliani Da Silva Cassilha

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00

CONTRATO Nº 108/2022 – ID 3120
CREDENCIADA: Khamila Julianny Correa dos Santos

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

CONTRATO Nº 110/2022 – ID 3122
CREDENCIADO: ANANDA KRSNA ALVES SANTOS

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00

CONTRATO Nº 111/2022 – ID 3123
CREDENCIADO: Gustavo Rodrigues Ribeiro Dério

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00

CONTRATO Nº 116/2022 – ID 3128
CREDENCIADA: Marcia Nunes

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
SUPERVISOR DE PROGRAMAS	660	R$25,00	R$2.750,00	R$16.500,00

CONTRATO Nº 119/2022 – ID 3131
CREDENCIADO: Silvio Alves Ramos

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
SUPERVISOR DE PROGRAMAS	1.200	R$25,00	R$5.000,00	R$30.000,00

CONTRATO Nº 121/2022 – ID 3133
CREDENCIADA: Lauren Francine Torres Silva

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	660	R$15,00	R$1.650,00	R$9.900,00

CONTRATO Nº 123/2022 – ID 3135
CREDENCIADA: Halana Araujo Biscotto

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	960	R$15,00	R$2.400,00	R$14.400,00

CONTRATO Nº 125/2022 – ID 3137
CREDENCIADO: Lucas Bolivar Santos Trancoso

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 127/2022 – ID 3139
CREDENCIADO: Jhonny Vinicius Derio Chagas

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 129/2022 – ID 3141
CREDENCIADA: Lucélia Aparecida Proença

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	1.200	R$7,50	R$1.500,00	R$9.000,00

CONTRATO Nº 133/2022 – ID 3145
CREDENCIADA: Daniele de Oliveira Gonçalves

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	660	R$15,00	R$1.650,00	R$9.900,00

CONTRATO Nº 138/2022 – ID 3150
CREDENCIADO: Vinicius Armstrong Graper Felix

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
SUPERVISOR DE PROGRAMAS	480	R$25,00	R$2.000,00	R$12.000,00

CONTRATO Nº 140/2022 – ID 3152
CREDENCIADO: Vinicius Wandré Lopes de Araújo

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
SUPERVISOR DE PROJETOS	360	R$25,00	R$1.500,00	R$9.000,00

CONTRATO Nº 143/2022 – ID 3155
CREDENCIADO: Marcelo Cardozo Maia Ricardo

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00

CONTRATO Nº 148/2022 – ID 3160
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00

CONTRATO Nº 151/2022 – ID 3163
CREDENCIADA: Vanessa Barbara Ivanfy

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 152/2022 – ID 3164
CREDENCIADO: José Claro Fontoura

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
TESOUREIRO	600	R$25,00	R$2.500,00	R$15.000,00

CONTRATO Nº 155/2022 – ID 3167
CREDENCIADA: Patrícia Da Veiga Pereira

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	960	R$7,50	R$1.200,00	R$7.200,00

CONTRATO Nº 156/2022 – ID 3168
CREDENCIADO: Carlos Umberto Martins

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

CONTRATO Nº 157/2022 – ID 3169
CREDENCIADO: Willian Cesar de Souza

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00

CONTRATO Nº 158/2022 – ID 3170
CREDENCIADO: Francisco Eliezer Alves de Souza

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

CONTRATO Nº 161/2022 – ID 3173
CREDENCIADA: Myreille Maureen dos Santos

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
SUPERVISOR DE PROJETOS	840	R$25,00	R$3.500,00	R$21.000,00

CONTRATO Nº 163/2022 – ID 3175
CREDENCIADO: Jagannatha Dasa Alves da Cruz Santos

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00

CONTRATO Nº 165/2022 – ID 3177
CREDENCIADO: Patrícia de França Manoel

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

CONTRATO Nº 166/2022 – ID 3178
CREDENCIADO: Pablo Ricardo Vieira Goulart

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

CONTRATO Nº 167/2022 – ID 3179
CREDENCIADO: Fernanda Ferreira Novakim

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	960	R$15,00	R$2.400,00	R$14.400,00

CONTRATO Nº 168/2022 – ID 3180
CREDENCIADO: Giulliana Martins Pinheiro Gabriel

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

CONTRATO Nº 169/2022 – ID 3181
CREDENCIADA: Joseana do Rocio Skrenkovicz Duarte

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 173/2022 – ID 3186
CREDENCIADO: Israel Luis da Fonseca Zilli

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 174/2022 – ID 3185
CREDENCIADO: Rodrigo Cadena

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

CONTRATO Nº 176/2022 – ID 3188
CREDENCIADO: João Vitor Pinto Teixeira

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

CONTRATO Nº 177/2022 – ID 3189
CREDENCIADO: Celso Martins Vieira

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
FACILITADOR DE OFICINA.	960	R$10,00	R$1.600,00	R$9.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência dos Contratos até **10/10/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 09/04/2024.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E CREDENCIADOS..

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:6F31D777

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 01/2024. PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024. HOMOLOGADO EM 15/04/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, neste ato devidamente representado pelo Diretor, Cleber de Araújo Cezarino, e

CONTRATADA: QUIMICA NOVA BRASIL LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.803.266/0001-02, estabelecida na Rua Ari Zermiani, N° 2776, ITAIPAVA – ITAJAI – SC, Telefone:(47) 3348-0443, e-mail: allan.santos@qnb.ind.br.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombonas de 25 Kg, com fornecimento inicial imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente Ata De Registro De Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO
O valor da contratação é de **R$ 172.687,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
I. 14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

DATA: 16/04/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO, DIRETOR, E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:D1DE1FA4

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 01/2024. PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024. HOMOLOGADO EM 15/04/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, neste ato devidamente representado pelo Diretor, Cleber de Araújo Cezarino, e

CONTRATADA: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 18.184.205/0001-30, estabelecida na Rua Anaburgo, N° 5136, VILA NOVA- JOINVILLE-SC, Telefone:(47) 3429-3258, e-mail: licitacao@verdesan.com.br.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombonas de 25 Kg, com fornecimento inicial imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente Ata De Registro De Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor da contratação é de **R$ 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
I. 14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

DATA: 16/04/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO, DIRETOR, E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:638DAA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EDITAL 004/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

ERRATA
EDITAL N.º 004-2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 16/04/2024 à 01/05/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 16 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 004/2024
DE 16 DE ABRIL DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ENFERMEIRO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
DEBORA DA SILVA	***5963***	***32º***
TATIANE DE ARAÚJO PORCIDES	***9459***	***33º***
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	***10022***	***34º***

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
~~ALESSANDRA ALVES PINHEIRO SILVA~~	***890***	***18º***
ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	***890***	***18º***

Antonina, 16 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7905F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 90/2024 DE 29/02/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 211.281,71

Decreto nº 90/2024 de 29/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.281,71 (duzentos e onze mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.212.	Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade	
405 - 3.3.90.30.00.00	31941 MATERIAL DE CONSUMO	39.304,50
10.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.	Execuçao de Prjetos FIA	
406 - 3.3.90.30.00.00	31771 MATERIAL DE CONSUMO	70.132,31
407 - 3.3.90.39.00.00	31771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	56.116,16

JURÍDICA
409 - 4.4.90.52.00.00 31771 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.728,74
Total Suplementação: 211.281,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 31941		39.304,50
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 771		171.977,21
		Total da Receita:	**211.281,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estadoem 29 de fevereiro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F1B706C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 EDITAL Nº 001 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Antonina, Estado de Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público a Homologação das Inscrições Pós-recursos do **PROCESSO SELETIVO 001/2024,** conforme segue:

I - Consta no Anexo I (www.omniconcursospublicos.com.br), as Inscrições Homologadas – Ampla Concorrência e PCD – Pessoa com Deficiência – Pós-recursos.

II - Consta no Anexo II (www.omniconcursospublicos.com.br), os Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova Pós-recursos.

III- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 12 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BD47833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024 - NOMEAR CANDIDATOS EDITAL CP Nº 002/2024 PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA

PORTARIA Nº 131/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 002/2024** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL Nº 002/2024 - DE 07 de MARÇO de 2024

PSICÓLOGO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
JAQUELINE TIEMI TASHIRO SIQUEIRA	*0010019*	5ª

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período de **27/04/2024 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração
Anexo I –
PORTARIA Nº 131/2024

EDITAL Nº 002/2024 - DE 07 de MARÇO de 2024

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo Edital nº 002/2024 - DE 07 de MARÇO de 2024, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 001/2024 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

PSICÓLOGO	
NOME	
KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	*SOLICITOU FINAL DE LISTA*

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1E05C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

EXTINGUIR o benefício de aposentadoria por morte concedido a Sra. MARIA CLEUNICE MARINHO ZANIN, CPF nº 586.503.509-68 e RG nº 4.192.618-0 SSP/PR, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula 163360 01 55 2024 4 00021 165 0005938 15, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

JESSICA FABENI GIMENES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:06F01DE4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 058/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 058/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução da obra de Reforma da UBS do Distrito de Tupinambá, conforme convênio entre a SESA/PR e o Município de Astorga-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.00.12.1004.44.9051.00.00. - Red. 1793
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses constados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133. de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E6F7B293

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 059/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 059/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução da obra, por empreitada global, da construção de muro de arrimo no terreno destinado a construção de casas do Programa "Casa Fácil", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 985.000,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00.00. - Red. 1382
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses constados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133. de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5E5E806C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 043/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.I.L. Nº 006/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°043/2023

(REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: UNIVERSAUDE – FORMANDO PESSOAS NO SETOR DE SAÚDE, CNPJ/MF: 18.302.301/0001-35;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de apoio técnico instrucional, gerencial e implantação da plataforma de gestão em saúde para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. O apoio técnico visa atender as demandas na mudança do uso de sistema próprio para implantação do sistema E-SUS A/B – PEC do Ministério da Saúde, bem como treinamento de todos os profissionais e monitoramento das metas do programa previne Brasil, que contempla o novo financiamento do SUS. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2047.3.3.90.39.00.00. red. – 853
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Erico Marcos de Vasconselos.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:75135022

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 065/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 065/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 30.082.076/0001-74.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.736,90 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucas De Morais Ladeira.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:578D069A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 067/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 067/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 42.650.279/0001-07.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.903,20 (cinquenta mil, novecentos e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gustavo Henrique Carrega.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:744C6808

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 068/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 068/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 49.059.156/0001-37.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.979,25 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:24C734E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 069/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 069/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 24.384.602/0001-58.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.036,10 (dois mil e trinta e seis reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando Luiz Marcon.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DC3137CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 070/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 070/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 09.560.267/0001-08.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leonardo Antonio Rodrigues Cury.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8007F662

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 071/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 071/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF: 30.284.338/0001-83.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso nosetor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta dacontratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.317,90 (dezessete mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gilberto de Lima.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F1B26ABC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 072/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso nosetor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal,para uso emdomicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar(SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta dacontratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo deReferência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.792,50 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rosa Ferreira Braga.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5CBAA291

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 073/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: JULIANO DA COSTA LTDA, CNPJ/MF: 72.150.550/0001-06.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.641,78 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Juliano De Costa.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1FC85B9D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 074/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 074/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 34.064.557/0001-08.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.611,60 (trinta mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Fernandes Martins.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6E3C7834

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 075/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 075/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF: 22.654.814/0001-82.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,80 (oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Gonçalves Nicesio.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:61DE409F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 076/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 076/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BGF COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 37.650.759/0001-20.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.425,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Henrique Gonsalves Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3BFE744C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 077/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 077/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 32.597.474/0001-59.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta dacontratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo deReferência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.204,40 (dez mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rhaissa Stefane Torno Stokloski.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F25948EA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 078/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 078/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 33.068.320/0001-32.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal, para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.004.10.303.0012.2.056.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Patricia Bach.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:232E81B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.056/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 56/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 228.445,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.160,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.185,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1493 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
Total Suplementação:			**228.445,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
19 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.160,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227.285,00
Total Redução:			**228.445,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0ACDE9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.057/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 057/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.200,00 (três milduzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1907 - 3.1.71.70.00.00	11064	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.200,00
Total Suplementação:			**3.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.02.00000000	Fonte: 11064	3.200,00
Total da Receita:		**3.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E5EB32FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/04/2024 a 26/04/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Marcos José dos Santos	**72,00**	**5º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1092387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/04/2024 a 26/04/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Adivaldo Bonfim** (já convocado na classificação de Afrodescendente)	**7,50**	**29º lugar**
- Erimar Silvano Back Buchner	**7,50**	**30º lugar**

CARGO: ZELADOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ivani Margatto Lopes	**7,00**	**15º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A808A783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/04/2024 a 26/04/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daniel Ortiz Redez de Barros	59,00	15º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E144C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 442/2024

PORTARIA N.° 442/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ROSANGELA APARECIDA CARMONA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-A, para exercer a função de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C5A8D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 027/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	143.531,05	12/04/2024
- Apoio ao Transporte Escolar	26.054,23	12/04/2024

Astorga, 16 de Abril de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:172E09C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Astorga, vem através deste convocar os membros para uma reunião ordinária a ser realizada dia **19 de abril de 2024** (sexta-feira), as **09 horas,** no **auditório da Prefeitura Municipal de Astorga**.

Pauta:

Relatório de atendimento – CREAS
Assuntos referentes ao conselho

PATRÍCIA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EBF103C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2024

PORTARIA N.º 219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **FERNANDO MAGATÃO,** matrícula nº 3267-1, Administrador, por ter em tese, ter infringido os artigos 109, IV, VI e XIV do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 16 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:86624E49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 2576/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
JANETE QUIRINO DA LUZ	3002-1	17/04/2024	31/05/2024	2017/2022	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4AFCAE9B

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 005/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7515/2022 EDITAL Nº 005/2024 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7515/2022

EDITAL Nº 005/2024 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, e demais disposições legais aplicáveis regulamentado pelas Leis municipais 222/91, 624/2012 alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, TORNA PÚBLICO, a Convocação para Contratação do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, aberto pelo Edital nº 001/2023, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DA SAÚDE**, regido pelo Edital nº 001/2023, conforme abaixo:

NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANKLIN DE LIMA NETO	6,50	2º

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço Rua João da Rocha Ferreira, n° 308 – Centro – Balsa Nova/PR, no dia **24/04/2024 as**

13h30, onde deve trazer para apresentação, os documentos de contratação para a admissão, sendo estes, documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas, conforme lista abaixo. Os exames médicos com o Médico do Trabalho do Município, necessários à sua contratação serão agendados posteriormente.

Cédula de Identidade de Registro Geral – CIRG;

Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2 fotos 3x4 recentes;

Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

Comprovante de abertura de conta salário - Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;

Comprovante de endereço atual;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

Atestado de saúde ocupacional (Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br;

Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F68C3CC0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024

EDITAL Nº 009/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/04/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 339/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	TARDE	02

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **22/04/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
21°	Scheila Chybior Jiomek	983/2024	1,5
22°	Bruna dos Santos Lopes	127/2024	1,5
23°	***Debora Pedron****	***19186/2023***	***1,5***
24°	***Emerson Cordeiro Bahls Junior****	***04/2024***	***1,4***

***Candidatos acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública n° 007/2023.**

Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D32D85A8

GABINETE
DECRETO N° 113/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.345,33 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta cinco reais e trinta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 15 451 0004.1030		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	205.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**205.900,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	157.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**157.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	28.400.00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**391.300,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13 002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 28 846 0000.0141		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	02 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercícios anteriores		
3.3.90.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.045,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.045,33**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.045,33**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	387.900,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 29.445,33 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	28.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.400,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**28.400,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13 002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 28 846 0000.0141		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	02 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercícios anteriores		
3.3.90.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.045,33
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.045,33**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.045,33**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1030, 2048, 2060, 2078 e 2171, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos Elaborados/ Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		04	04
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		225.000,00	67.275,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025

12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.422.841,99	5.780.513,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.240.285,31	2.067.507,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		595.646,00	613.650,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
3925	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12	12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		142.600,00	196.602,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1030, 2048, 2060, 2078 e 2171, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos Elaborados/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		04
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		225.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.422.841,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.240.285,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		595.646,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
3925	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		142.600,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 0141, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DFA7BE23

GABINETE
DECRETO Nº 097/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS vinculado ao Processo 1285/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o pedido de arquivamento do Processo Administrativo n. 1285/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA
Art. 1º. Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado, tratado através do processo 1285/2023, o qual tinha o objetivo de contratação temporária do cargo de **Técnico em Saúde**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogando todos os atos a este vinculados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F62EE337

GABINETE
DECRETO Nº. 119/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JÉSSICA CRISTIANE MACHADO** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 263/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JÉSSICA CRISTIANE MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 4404-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E3FF2E4B

GABINETE
DECRETO Nº. 120/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **PRISCILA GONÇALVES DIAS** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 361/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **PRISCILA GONÇALVES DIAS**, registrada sob a matrícula, nº 4694-3, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a do **nível I**, para o **nível II**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:300C6C89

GABINETE
DECRETO Nº. 121/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **MAURÍLIO XAVIER DOS REIS** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 322/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **MAURÍLIO XAVIER DOS REIS**, registrado sob a matrícula, nº 4697-9, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7D6D83BC

GABINETE
DECRETO Nº. 122/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1313/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA**, registrado sob a matrícula, nº 4699-9, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, promovendo-o do **nível I**, para o **nível II**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C70D484B

GABINETE
DECRETO Nº. 123/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **EMANUELLE KOCHINSKI** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1491/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EMANUELLE KOCHINSKI**, registrada sob a matrícula, nº 4454-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a do **nível II**, para o **nível III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:39965F7C

GABINETE
DECRETO Nº. 124/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1474/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO**, registrada sob a matrícula, nº 4340-1,

ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a do **nível I**, para o **nível II**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F2FF4AE9

GABINETE
DECRETO Nº. 125/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **IRES JOSÉ DOS SANTOS** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 15/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **IRES JOSÉ DOS SANTOS**, registrado sob a matrícula, nº 4248-1, ocupante do cargo de **CONTADOR**, promovendo-o do Nível **III** para o Nível **IV**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6B351DEF

GABINETE
DECRETO Nº. 126/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **LEONEL LEVANDOVSKI** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 17/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **LEONEL LEVANDOVSKI**, registrado sob a matrícula, nº 4698-0, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-o do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F4838DB7

GABINETE
DECRETO Nº. 127/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **GRAZIELE BATHKE** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 88/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GRAZIELE BATHKE**, registrada sob a matrícula, nº 4165-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-a do Nível **IV** para o Nível **V**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6A361B7B

GABINETE
DECRETO Nº. 128/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **EMANUELLE KOCHINSKI** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1490/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EMANUELLE KOCHINSKI**, registrada sob a matrícula, nº 4454-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR,** promovendo-o da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6506CBDC

GABINETE
DECRETO Nº. 129/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1658/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK**, registrada sob a matrícula, nº 4340-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a do **nível II**, para o **nível III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:10239FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de "desistência de vaga", para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, as candidatas:
. **Srª. Monica Cristina da Silva de Moraes** – classificação: 23ª colocada – protocolada sob o nº.099/2024 em 10/04/2024.
. Srª. Adriele Cassia Vizotto Santos – classificação: 22ª colocada – protocolada sob o nº. 103/2024 em 15/04/2024.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:628BB194

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 104/2024 de 15/04/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 104/2024 em 16/04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EFETUAR a partir de 15/04/2024, a interrupção da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora do Departamento de Educação – Srª. SUELEN CALIXTO SILVA MAGIOLI – Matr. 5941, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de professora-20 hrs).
Art. 2º- Fica revogada a portaria nº: 035/2024 de 01/03/2024.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CE0A12DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:
CONSIDERANDO o ofício nº. 104/2024 de 15/04/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nº. 104/2024 de 16/04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 15/04/2024, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª LETICIA LEANDRO DUTRA – Matr. 5881, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Tarde – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora em gozo de licença-prêmio conforme portaria nº. 027/2024 de 23/02/2024.
Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 16 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5AC05325

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 05/2024 DE 16/04/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 – VAGA DE: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS –** 13ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 32.02/2024 de 09/04/2024.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: VANESSA APARECIDA DEMARCHI AGUIAR
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.412,00** *(hum mil, quatrocentos e doze reais)*.
VIGÊNCIA – Início em **15/04/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2023 de 30/03/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15/04/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VANESSA APARECIDA DEMARCHI AGUIAR
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4B2F5B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 847/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos municipais e altera a Lei Municipal 782/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 847/2024

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 782/2022, de 18 de abril de 2022, para dispor sobre a contabilização da despesa.

Art. 2º. Revoga-se o Parágrafo ùnico do artigo 1º da Lei 782/2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 16 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:33E6F3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 02/05/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$75.941,23 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 18/04/2024 às 08h30min do dia 02/05/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 02/05/2024 às 08h59min do dia 02/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/05/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 21/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/04/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 16/04/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:96E6A1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS" E "A IMPORTÂNCIA DA LEI 14.192/2021" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 18.036.852/0001-02, de 16 a 19 de abril de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°10/2023 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade
de Licitação n° 001/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: 18.036.852/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/PR, 11 de Abril de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B070AE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL30/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

CLAILTON ALEXANDRE
CNPJ: 16.820.450/0001-60

Data do Credenciamento: 16/04/2024

Bela Vista da Caroba, 16 de abril de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:930125EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 007/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, conforme Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final.

Nome do candidato	Cargo	Número da inscrição	Data de nascimento	Classificação
Fernanda Carolina Zembruski	Enfermeiro Padrão	175	31/12/1994	6º
Orlando Carlos Fleith Sobrinho	Médico Clinico Geral	324	13/11/1962	1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 17/04/2024 a 30/04/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);
Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);
Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;
Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Original e cópia de diploma e histórico escolar;
Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;
Original e cópia de diploma e histórico escolar
Comprovante de endereço;
Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Uma fotografia recente, tamanho 3X4;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;
Declaração que não acúmulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº 017/2024.
Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 17 de abril de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:0BD4F24F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 033/2024

Nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto n.º 211/2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor RUBENS NIEVIADOMSKI, matrícula n.º 738, para exercer a função de PREGOEIRO da Fundação Municipal de Bituruna-PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade de Pregoeiro e Agente de Contratação derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	Função	Matrícula
Marcelo da Costa Cordeiro	Membro	531
Everton Braghini Tavares	Membro	828
Laertes Lodi	Membro	678
Dirce Aparecida Ganzer	Suplente	740

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro e Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro e do Agente de Contratação na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução

de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de abril de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BA063FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 052/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a Estação Ecológica Municipal Abdul Ghani Mohamad Abbas, com área superficial de 5.552.999 m² (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica, objeto da Matrícula sob o número nº 23.447, do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda Santa Gema, INCRA nº 951.056.270.415-0, localizado dentro do território do Município de Bituruna, Estado do Paraná.

Art. 2º A Estação Ecológica Municipal Abdul Ghani Mohamad Abbas, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de atividades de cunho socioambiental, pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental do Município e região.

Art. 3º A Estação Ecológica Municipal Abdul Ghani Mohamad Abbas, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação Municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Bituruna a administração e gestão da Estação Ecológica Municipal Abdul Ghani Mohamad Abbas, adotando as medidas necessárias a sua efetiva proteção e melhoria.

Art. 5º Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente e o processo administrativo que autoriza o chefe do Poder Executivo de Bituruna, Estado do Paraná, a instituir o referido imóvel no que rege as condicionantes legais de Unidades de Conservação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:83DBF6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.765.689/0001-86, com sede no município de Bituruna, neste ato representada por **CECÍLIA NALON MAGNABOSCO,** brasileira, portadora do RG nº 1.146.745-8, inscrita no CPF nº 041.734.829-06, Presidente, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso III da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 003/2023, passando o valor total para R$ 392.160,72 (trezentos e noventa e dois mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), a serem pagos conforme consta no Plano de Trabalho atualizado anexo, tendo em vista os recursos recebidos oriundos do FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 15 de abril de 2024.

CECÍLIA NALON MAGNABOSCO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2705E9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 012/2024 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
236455	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JANE MARIA FURLAN DE QUADROS	5.00

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bituruna, 08 de abril de 2024.

HERLAYNE CELINA DE MATTOS
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 134/2023

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D98C37BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro as 11:10 horas, no município de Bituruna, Comissão de Seleção para celebração de Termos de Parcerias, nomeada por meio da Portaria 065/2023, reuniu-se para avaliação da documentação por entidade participante do Processo de credenciamento Público nº 001/2021. Contatou-se que uma entidade manifestou a intenção de celebrar convênio com o município de Bituruna, objetivando a formalização de termo de colaboração que terá por objeto a triagem de resíduos sólidos urbanos para fins de produção de recicláveis e tratamento de resíduos orgânicos na compostagem, mediante repasse financeiro a fim de prestarem os respectivos serviços, a qual seja, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS SÃO JOÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.277.343/0001-11, com endereço na Colônia Linha São José do Bettega, s/n, km 02, anexo UTC, Rural, Bituruna - PR, passando-se a abertura do envelope para conferência dos documentos necessários para a habilitação técnica conforme estabelecido no item 4 do edital de credenciamento. Da análise dos documentos de habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e declarações, foi habilitada a Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos a qual, portanto, segue apta ao credenciamento. As entidades credenciadas anteriormente permanecem aptas a prestarem serviços conforme atas anteriores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 16 de abril de 2024.

EDUARDO RIBAS CONRADO	***ELISANGELA DE PAULA CASTILHO***	***MATEUS FELIPE DE SOUZA***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B5D1628B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNIÇA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
1 - PREÂMBULO
1.1 – a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeada pelas Portarias nº 005 e 014/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Presidente Cesar Ribeiro dos Santos, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Resolução nº 011/2023 toma público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÓNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **De 16/04/2024 as 16:00 Até 19/04/2024 as 16:00.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 22/04/2024 as 09:00 Até 22/04/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. deste Aviso.
2- OBJETO
2.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL**, a pedido do senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR Cesar Ribeiro dos Santos. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

2.2 - O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, na Setor de Licitações da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - Pr, localizada na Avenida Dalzotto, 1711, centro, Boa Ventura de São Roque - Pr. Estará disponível também através do site do Portal da Transparência da Câmara Municipal no seguinte endereço **www.cmboaventura.pr.gov.br** ou pelo Telefone: 42-3652-1242.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação – Portarias nº 005 e 14/2024

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2A2E2821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Adm: Nº 115/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO BRIGADA DE INCÊNDIO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Municipal de Boa

Ventura de São Roque - PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 19/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 09/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 15/04/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE: BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 18.344.892/0001-03, AV ARMELINDO TROMBINI 3380 / JD ALBUQUERQUE / CAMPO MOURAO / PR / 87309-097, com o lote: 1 no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Totalizando um valor global total de **R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de abril de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DF430CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **02 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS), IMÓVEIS E DOMÍNIO PÚBLICO QUE COMPREENDE: RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, PONTES, GALERIAS MAPEADAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A PEDIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 63.691,80 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 02 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Abril de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 19/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:71AB50F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2024

DECRETO Nº 54/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Fredson Correia de Oliveira , Matricula de Nº 417931 para exercer o cargo em Comissão de Chefe Seção de Esportes, em conformidade a Lei Municipal nº 832/2015. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:15FF3492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2024

DECRETO Nº 56/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar os servidores Rodrigo Koleska matricula nº 889-1 e o servidor Marcos Roberto Pagnussatti matricula nº 597-1, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e contratações diretas realizadas pela Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e Fundo de Previdência Própria de Boa Ventura de São Roque/PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade de pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro sendo o Servidor Rodrigo Koleska Matricula nº 889-1, e seu suplente Marcos Roberto Pagnussatti matricula nº 597-1.

Art. 2º Nomeia-se os servidores Silas Dos Santos matricula nº 417772, Francieli Leite Gomes Matricula nº 659-1 e Ana Maria Rodiak Matricula nº 665-1 para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paragrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar no desempenho de suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O (A) Agente de Contratação ou o (a) pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2° O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao Decreto n° 19/2024.

Prefeitura Municipal De Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CB99CF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
Pregão Nº 5/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO FEDERAL Nº 942958/2023 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, SENDO 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 01(UMA) GRADE ARADORA NOVA, 02(DOIS)ARADO SUBSOLADOR NOVO, 02(DUAS)CARRETA BASCULANTE, 01(UMA)CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA)..

VALOR CONTRATUAL: R$ 69.540,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 10/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VINICIUS ALALAN DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6480449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
Pregão Nº 5/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA METALURGICA FREITAS LTDA EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO FEDERAL Nº 942958/2023 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, SENDO 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 01(UMA) GRADE ARADORA NOVA, 02(DOIS)ARADO SUBSOLADOR NOVO, 02(DUAS)CARRETA BASCULANTE, 01(UMA)CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 10/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIDINEI MOISES DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:509941E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
Pregão Nº 5/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO FEDERAL Nº 942958/2023 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, SENDO 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 01(UMA) GRADE ARADORA NOVA, 02(DOIS)ARADO SUBSOLADOR NOVO, 02(DUAS)CARRETA BASCULANTE, 01(UMA)CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 10/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DIFANI TAIS PETER THUROW***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8BC07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº08/2024, cujo objeto é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DE CARGA E PASSAGEIROS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 12 de abril de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE:**NEUTON BEREZA E CIA LTDA**CNPJ: 68.819.671.0001-12 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 55.449,89 (Cinquenta e Cinco mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
.
Totalizando valor total de R$ 55.449,89 (Cinquenta e Cinco mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 19/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 16 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:92AEC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
Pregão Nº 5/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO FEDERAL Nº 942958/2023 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, SENDO 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 01(UMA) GRADE ARADORA NOVA, 02(DOIS)ARADO SUBSOLADOR NOVO, 02(DUAS)CARRETA BASCULANTE, 01(UMA)CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA)..

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.990,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 10/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/04/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***MAURICIO RIBEIRO*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8D1CB75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita COLONIA MOURÃO, S/N KM 04 LOTE 38-B SUBDIVISAO - CEP: 87250000 - BAIRRO: COLONIA MOURAO– Peabiru/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.076.874/0001-01

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.968,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2025
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/04/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***CLAUCIA REGIN KONZELMANN*** Grameira Santo Andre LTDA CNPJ sob n.º 12.076.874/0001-01

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:002F7BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, sita na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº095.013.149-01, domiciliada na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência de prazo e execução até 17/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/04/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***NATHAN LUCAS DE SOUZA*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:161B5620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.287.443/0001-33, sita na COM RIO BATISTA - KM 5, S/N CASA ESCRITORIO - CEP: 85200000 - BAIRRO: KM5 ZONA RURAL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DANILO ANTUNES, portador (a) do Cpf sob nº061.816.759-57, domiciliada na Rua João Pessoa, 375 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PLANALTO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/04/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***DANILO ANTUNES*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AACC58CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,17 (dezessete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,14 (quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/04/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8ED5766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,17 (dezessete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,30 (trinta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,14 (quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos),

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6E1968A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 002/2023
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Margarete Ramos.

BENEFICIÁRIO: Marieli Tomaz

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Carijó, n°02, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 17/04/2024 a 17/10/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ADAD1EC6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 003/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- DATA DE ABERTURA: 29/04/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9FA5C3AF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 123 2024

DECRETO nº. 123/2024
Data: 16/04/2024

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. Rosane de Fátima Bertoni Marques,** inscrita no CPF nº 305.811.668-33 e na Cédula de Identidade RG nº 15.331.192-7/PR, para ocupar o Cargo de **Assessoria de Programas Especiais (Lei 580/2022).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC4.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:721D388A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº17/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 17/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 5.180,00(cinco mil, cento e oitenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO IN COMPANY – 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CNC) – UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 16 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4D55B75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5377/2024.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **MARILENE SCHMIDT**, portadora da CI nº 6.047.670-5-SSP-PR e CPF nº 021078389-33, nomeada através da portaria nº 149/1999 de 29/06/1999, servidora em efetivo exercício desde 16/07/1999, referente aos períodos aquisitivos de 16/07/2014 à 15/07/2019, para serem gozadas de 17 de abril de 2024 à 19 de abril de 2024, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF823637

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 37-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA.
OBJETO: Contratação de acolhimento institucional e diárias para crianças e adolescentes com direitos violados ou vínculos familiares rompidos, demandatários das Políticas de Proteção preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 15/04/2026.
VALOR: R$ 106.035,00 (cento e seis mil e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N° 7/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C4083CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5376/2024.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor ARILSON TEIXEIRA SABI Matricula nº 841, portador da CI nº 9.804.315-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente Administrativo na função Auxiliar Administrativo, nomeado através da Portaria nº 2862/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:444DB905

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5375/2024.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor CARLOS RONÃ DA CRUZ Matricula nº 842, portador da CI nº 10.467.661-88 SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente de Apoio I na função GUARDIÃO, nomeado através da Portaria nº 2864/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CBE4C3F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 10-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 07/05/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos e insumos.
Recebimento das propostas: de 19/04/2024 às 08h00min até 07/05/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 07/05/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 07/05/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7CE288E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de um veículo para o transporte escolar de estudantes, sendo este denominado de ônibus rural escolar - ORE 1, por adesão a ata de registro de preços nº 5/2023, pregão eletrônico 6/2023 FNDE**.
VALOR: R$ R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Inexigibilidade 001/2024 - Lei Federal 14.133/21 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 08 de março de 2024

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:2D38947E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO - DISPENSA 05.2024.DOCX

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/20234
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, José Roberto da Silva, torna pública a Dispensa de Licitação nº 05/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, visando a **Contratação de empresa especializada, preferencialmente em consultoria ambiental para realização de estudos ambientais, autorizações para estudos de Fauna Silvestre e de Supressão de Vegetação além da licença ambiental simplificada em atendimento às exigências estabelecidas pelas Portarias IAP n° 040/2024 e n°300/2022 do Instituto Água e Terra – IAT**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, do dia 17/04/2024 às 08h30min até as 19/04/2024 às 17h00min, horário de Brasília/DF, ou presencialmente em envelope lacrado destinado a Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso - PR. O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 16 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:A887B973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 146, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 17 de abril de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Cajuru.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:520B0B69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 12/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/05/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e

art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B15C706F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de Impressoras para suprir as necessidades dos departamentos do Município Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 07/05/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 33.489,65 (Trinta E Três Mil, Quatrocentos E Oitenta E Nove Reais E Sessenta E Cinco Centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C1FC3D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para aquisição de mobiliário para os feirantes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 07/05/2024 - **Protocolo até:** 10:15mim. - **Horário:** 10h30min.
Valor estimado: R$ 18.785,00 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4B458B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, BEM COMO O COMBATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, os índices de densidade larvária encontrados no Município de Braganey, que nos coloca em alerta em relação à infestação de AEDES AEGYPTI;

CONSIDERANDO o número de casos suspeitos e positivos de dengue no ano 2023 e início do presente ano;

CONSIDERANDO a previsão de circulação de vírus distintos, causadores das doenças Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, que são transmitidos pelo mesmo mosquito AEDES AEGYPTI;

CONSIDERANDO a necessidade de compras e contratações, em caráter de urgência, durante uma epidemia para evitar expansão de casos da doença e mortes;

CONSIDERANDO que o índice de casas fechadas e as recusas de abertura de casas, durante a visita regular dos Agentes de Combate às Endemias e nos dias de mutirão para remoção de lixo, impossibilita a execução de controle vetorial e, portanto, aumentando o risco da transmissão das doenças;

CONSIDERANDO a fundamental importância dos servidores públicos de todas as Secretarias, além dos servidores da Saúde para as orientações, informações e ações durante as épocas com maior incidência das arboviroses;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Declarada emergência em saúde pública decorrente da infestação pelo mosquito AEDES AEGYPTI que é transmissor de doenças tais como Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela Urbana, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Instituído o mutirão de combate que passa a ser denominado "*BRAGANEY CONTRA O AEDES AEGYPTI*".

Art. 3º. Autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município.

§1º - As equipes e servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como a Defesa Civil participarão integralmente nas ações voltadas a execução das medidas de combate ao mosquito conforme determinações das respectivas chefias, que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde.

§2º - As demais secretarias e órgãos da Administração prestarão auxílio conforme determinação caso a caso das respectivas chefias.

Art. 4º. Autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, se necessário com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar veículos, pessoal e bens necessários de quaisquer outras secretarias ou órgão público municipal para atender os objetivos deste Decreto, bem como utilizar bens e maquinários cedidos pela iniciativa privada para utilização no mutirão "*BRAGANEY CONTRA O AEDES AEGYPTI*", podendo ainda, diante da excepcionalidade da situação:

I - promover o abastecimento da frota envolvida de veículos não pertencentes ao Poder Público e utilizada no mutirão objeto deste Decreto;

II - promover a limpeza dos terrenos baldios, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas em Lei;

III - promover a limpeza nos terrenos e residências de acumuladores contando, se necessário, com apoio de força policial;

IV - realizar o pagamento de horas extras aos servidores municipais envolvidos no mutirão "*BRAGANEY CONTRA O AEDES AEGYPTI*", visto que estarão prestando serviço relevante à Saúde Pública e sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Permissão de ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa franquear o acesso para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da infestação ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

I - os Agentes de Combate as Endemias deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e/ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.) e em seguida acionar a Autoridade Sanitária e a Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

II - o ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da Autoridade Sanitária e da Polícia Militar;

III - ao entrar no imóvel, deverá ser lavrado termo de intimação feito pelos Agentes de Combate as Endemias, os quais serão assinados pelos supervisores, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação e respectivas assinaturas;

IV - após a formalização do termo de intimação, e do Auto de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas necessárias para contenção e extinção do foco, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópia ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Parágrafo único. Durante a vigência deste decreto, considera-se autoridade sanitária os Supervisores de Campo e os Supervisores Gerais do Setor de Controle de Endemias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:316FFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Contratação da empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:20.906.966/0001-08 para realização de show da " Dupla Fiduma e Jeca", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 05/05/2024**.

EMPRESA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:20.906.966/0001-08
CNPJ: 49.131.854/0001-04
VALOR DA PROPOSTA: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos.

Braganey, 16 de abril de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO	*ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3B1DC9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 037/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:20.906.966/0001-08**, **para realização de show da " Dupla Fiduma e Jeca", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 05/05/2024.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:20.906.966/0001-08, para realização de show da " Dupla Fiduma e Jeca", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 05/05/2024	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)		

Braganey, 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:37C0CA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: Contratação da empresa **MALACARNE & SILVA LTDA, CNPJ:05.543.849/0001-25 para realização de show da " Dupla Brenno Reis e Marco Viola", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2024**.

EMPRESA: MALACARNE & SILVA LTDA, CNPJ:05.543.849/0001-25
CNPJ: 05.543.849/0001-25
VALOR DA PROPOSTA: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos.

Braganey, 16 de abril de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO	*ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7AE9D60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 038/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto **Empresa MALACARNE & SILVA LTDA, CNPJ:05.543.849/0001-25 para realização de show da " Dupla Brenno Reis e Marco Viola", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2024.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	Empresa MALACARNE & SILVA LTDA, CNPJ:05.543.849/0001-25 para realização de show da " Dupla Brenno Reis e Marco Viola", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2024 .	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)		

Braganey, 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4EF2CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: Contratação da empresa **Contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47 para realização de show da " Dupla Mariana e Mateus", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.**

EMPRESA: CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47
CNPJ:13.645.306/0001-47
VALOR DA PROPOSTA: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos.

Braganey, 16 de abril de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO	*ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4130A55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 039/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a **Contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47 para realização de show da " Dupla Mariana e Mateus", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47 para realização de show da " Dupla Mariana e Mateus", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)		

Braganey, 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C93AD6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Contratação da empresa **Contratação da empresa 52.137.454 JHONATAN LUIZ BOHRER DE OLIVEIRA, CNPJ:52.137.454/0001-02 para realização de show de " West Valmet's Country N'Roll Show", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.**

EMPRESA: 52.137.454 JHONATAN LUIZ BOHRER DE OLIVEIRA, CNPJ:52.137.454/0001-02
CNPJ: CNPJ:52.137.454/0001-02
VALOR DA PROPOSTA: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos.

Braganey, 16 de abril de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO	*ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DB01168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 040/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a **Contratação da empresa 52.137.454 JHONATAN LUIZ BOHRER DE OLIVEIRA, CNPJ:52.137.454/0001-02 para realização de show de " West Valmet's Country N'Roll Show", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	Contratação da empresa 52.137.454 JHONATAN LUIZ BOHRER DE OLIVEIRA, CNPJ:52.137.454/0001-02 para realização de show de " West Valmet's Country N'Roll Show", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)		

Braganey, 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:43E07D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV: PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, RICARDO CARDOSO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 15/04/2024 a 14/04/2025.
Data da Assinatura:15/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F04CB035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.429.699/0001-88, endereço AV RIO BRANCO, S/N QUADRA08 LOTE 18 - CEP: 75635000 - BAIRRO: SETOR CASTELO BRANCO, CIDADE Cromínia/GO E-MAIL: cleanmaxxy@gmail.com, TELEFONE: (62)99223-9414 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, MATHEUS LUIZ QUEIROZ PERERIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 114.700,00 (Cento e Quatorze Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MATHEUS LUIZ QUEIROZ PERERIRA
Vigência: 15/04/2024 a 14/04/2025.
Data da Assinatura:15/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8527987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **AUTO POSTO NEGRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.241.132/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 31 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: autopostocafelandia@hotmail.com, TELEFONE: (45)3241-1447,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CRISTIANO REBOLO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32 PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 3.021.340,00 (Três Milhões, Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CRISTIANO REBOLO
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05A25716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **P.P.T.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** sediada na Av: Marechal Lott, 106, Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (46) 3546-3400, (45) 3241-2485/3241-3415, e-mail: licitacao@rededelta.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.736/0001-89, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32 PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F8FE8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO REABERTURA
PREGÃO N° 014.2024 -MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO e REABERTURA** do **Certame Licitatório n°015/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°014/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de diversos materiais elétricos, tais como bocais, cabos, fios, lâmpadas, conectores, postes, entre outros. Esses materiais serão utilizados tanto na manutenção da iluminação pública quanto nas necessidades das diferentes Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **EXCETO PARA OS ITENS 161, 162, 163 E 164, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.294.593,28 (dois milhões e duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de maio de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de abril de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95501FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°038/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°034/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Aquisição de Trator Agrícola de Pneus com potência mínima de 190 cv com tração 4x4. Os recursos para a aquisição provêm do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do convênio n° 942967/2023 e processo n° 21000048582202380, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 785.263,23 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **02 de maio de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de abril de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89F8A378

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 – Pregão eletronico nº 024/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.772.716/0001-14, CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 - CEP: 11015290 - BAIRRO: ANEXO A, e-mail: inlabel@inlabel.com.br, CIDADE: Santos/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIA SOLANGE DOS SANTOS .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 2.104,35 (Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIA SOLANGE DOS SANTOS
Vigência: 16/04/2024 a 15/04/2025.
Data da Assinatura:16/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B74ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – Pregão ELETRONICO nº 024/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: TECHX INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.411.373/0001-81, AV REPÚBLICA ARGENTINA, 452 - CEP: 80240210 - BAIRRO: CONJ 205 ANDAR 02, e-mail: techx@techxinfo.com.br, CIDADE: Curitiba/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.035,96 (Dois Mil e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Vigência: 16/04/2024 a 15/04/2025.
Data da Assinatura:16/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6682452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor CULESTINO KIARA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm através da Secretaria Municipal de Administração CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:

- Apresentação e discussão das propostas de prioridade da Administração Municipal e coleta de propostas da Comunidade para a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

A referida audiência pública será realizada no dia 26 de abril de 2024 (sexta-feira) às 14h, online através do canal do Youtube: Prefeitura de Cafelândia.

Cafelândia, 16 de abril de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AFFE3301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS**, matrícula 72771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2002-2012, no período de 18/04/2024 a 18/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5A017844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS**, matrícula 72771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2012-2017, no período de 19/07/2024 a 01/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AB45CA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS**, matrícula 72771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2017-2022, no período de 02/09/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:89097F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 224/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 18/04/2024 a Portaria Nº 066/2020, a qual designou a servidora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS** matrícula 72771 para exercer as funções de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ENSINO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 088/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F5D980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 225/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 05/04/2024 o Servidor **VALDIR EXTECOETTER**, matrícula 77831, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E80F5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226/2024-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 18/04/2024 a Servidora **KELIS REGINA SILVA,** matricula 31911, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ENSINO.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Municipal de Ensino de 50% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, III e Anexo IX da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:82AEF64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.462.689/0001-50, endereço ROD BALDICERO FILOMENO, 728 - CEP: 88064001 - BAIRRO: RIBEIRAO DA ILHA, CIDADE Florianópolis/SC E-MAIL: licitacao.cobermedsul@gmail.com, TELEFONE: (48) 4009-2540 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, CLAUDEMAR MENEGATI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INVÓLUCROS ESTERILIZANTES DE DIFERENTE TAMANHOS (50X50CM,75X75CM,100X100CM) PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDEMAR MENEGATI
Vigência: 16/04/2024 a 15/04/2025.
Data da Assinatura:16/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FEB3AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.085.156/0001-46, endereço ESTRADA DA GRACIOSA,

1013 - CEP: 83413200 - BAIRRO: ATUBA, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: licitacao@macmedbrasil.com.br, TELEFONE: 4136751398 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, MARLON RODRIGUES ARAUJO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INVÓLUCROS ESTERILIZANTES DE DIFERENTE TAMANHOS (50X50CM,75X75CM,100X100CM) PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 13.150,00 (Treze Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARLON RODRIGUES ARAUJO
Vigência: 16/04/2024 a 15/04/2025.
Data da Assinatura:16/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:687D7E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 17/04/2024, o Servidor **PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA**, matrícula 767322195, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D7EBCC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 18/04/2024 **PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EADCC097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 003/2024 – PSS Nº 001/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
1º	MIRIAN CAMILA JAHNS CARVALHO.	Assistente Social	21/09/1996
2º	PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social	20/03/2001
19º	SILMARA SANCHES ESPINOLA	Servente de Serviços Gerais	09/10/1979
20º	DEISELAINE APARECIDA BATISTA KONZEN	Servente de Serviços Gerais	29/12/1986
21º	MAGDA APARECIDA RODRIGUES	Servente de Serviços Gerais	30/12/1983

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A3FF4ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 104/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 104/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 242.809,62 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00
3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.400,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00	2102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.409,62
Total Suplementação:			242.809,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte (s):
102 FUNDEB 30%
1073 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:44F0E785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 106

DECRETO Nº 106/2024

SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA – do Município de Califórnia – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei em observância a Lei Municipal n.º 1577/2015, de 29/06/2015 e Decreto Municipal n.º 059/2015 de 30/06/2015.

DECRETA:
Art. 1.º – Fica por este instrumento constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA, do Município de Califórnia – Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Rafaelli Ferreira de Almeida
Suplente: Geniffer Tiely Paula Franco de Souza

II - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Oliveira da Silva
Suplente: Andreia Regina Alexandrino

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
Suplente: Elaine de Fátima Vanzela

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APAC – Associação de Produtores Agropecuários de Califórnia
Titular: João Batista de Souza
Suplente: José Mariano da Silva

APAT – Associação de Produtores Agropecuários da Taquarinha
Titular: Ronaldo Nunes Barbosa
Suplente: Leonel Kunhevaliki

Associação de Catadores de Recicláveis de Califórnia
Titular Marlene Gonçalves Muniz
Suplente: Andersom Muniz

Associação APAE DE CALIFORNIA - PR
Titular: Tuany Cristina Dzioba
Suplente: Giseli Costa

Associação APMF
Titular: Rayara Cristina da Silva Sinkoc
Suplente: Geciane da Silva

Associação Comercial e Industrial de Califórnia
Titular: Hugo Henrique Bernardo
Suplente: Haziel Lucas da Silva

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 267/2023, de 05 de dezembro de 2023, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 16 dias de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D115DADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 107

DECRETO N º 107/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Califórnia - PR, senhor Paulo Wilson Mendes o uso das atribuições legais,

NOMEIA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Califórnia - PR, conforme abaixo especificado:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Antonio de Pádua Geronimo
CPF: 937.307.569-15
Suplente: Geniffer Tiely Paula Franco de Souza
CPF: 111.695.319-62

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Oliveira da Silva
CPF: 033.520.539-95
Suplente: Andreia Regina Alexandrino
CPF: 015.540.379-64

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
CPF: 900.532.659-04
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela
CPF: 030.117.469-58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 270/2023 de 05 de dezembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Califórnia, aos 16 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:215FDCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2024
LEILÃO Nº 001/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que às **10h30min do dia 09 de maio de 2024**, será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; através do SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS**, sendo a presente licitação do tipo **"MAIOR LANCE"**, de cada **ITEM,** objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS considerados inservíveis do Município de Califórnia/PR.** Julgamento: MAIOR LANCE. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:87F983F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024

Extrato do Contrato n° 025/2024
Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 2.014.800,00 (dois milhões catorze mil e oitocentos reais)

EMPRESA CREDENCIADA: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA
CNPJ: 53.283.616/0001-83

MÉDICO CREDENCIADO: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CRM n°: 54515/PR
DATA DE REGISTRO: 20/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AEEAA565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 030/2024
Processo Licitatório nº 010/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Produtos de Higiene intima

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 09/04/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$4.720,40 (Cento e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais).

Fornecedor: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 15/04/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8020FFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 03/2024
Processo Licitatório nº 010/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2024

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Produtos de Higiene intima

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 09/04/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$4.720,40 (Cento e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais).

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67
VALOR TOTAL: R2.016,40 (dois mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21
DATA: 15/04/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:04F4123E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIO DE CBR PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 17/04/2024 a 19/04/2024.

Obs,: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 16 de abril de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B20CB14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 15 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 29 de abril de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou no site comprasnet.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24ECCA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 DISPENSA Nº 017/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de oficinas.
RAZÃO DA DISPENSA: Esta licitação tem por objeto a Dispensa de licitação para contratação de oficinas junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O referido projeto visa atender aos anseios dos usuários, equipe técnica e gestão da Política de Assistência Social, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária da Assistência Social no município de Califórnia, considerando que a busca pela qualificação e atualização profissional é, uma política governamental, que enfatiza a necessidade de ampliar a inserção no mercado de trabalho.
Nesta perspectiva, toda iniciativa no sentido da qualificação e aprimoramento profissional deve ser ressaltada, assim, como o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no que diz respeito às condicionalidades de inserção e permanência no Programa e a qualificação da mão de obra, como objetivo a superação da situação de vulnerabilidade e pobreza destas famílias. Para isso é necessário que se fomente ações que contribuam com a qualificação profissional, empoderamento e protagonismo das famílias assistidas.
O projeto objetiva também atender os profissionais e demais usuários da Política de Assistência Social, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens e idosos) onde a cada dia convivemos com diversas situações conflitantes na sociedade, fruto de rompimento de vínculos familiares e sociais.
A oferta de cursos de qualificação profissional, como forma de incentivo ao empreendedorismo e promoção social, o município contribui para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local. Através da qualificação profissional e social é possível acrescentar melhorias significativas no desenvolvimento econômico do município e ao mesmo tempo oportunizar melhoria da qualidade de vida, com objetivos e metas, inspirados em valores universais da educação para os direitos humanos, contribuindo assim para a formação de uma sociedade democrática e para o desenvolvimento integral do ser humano, através da qualificação e valorização dos profissionais e beneficiários assistidos pelo município.
As capacitações, oficinas e palestras socioeducativas com beneficiários e usuários dos programas sociais, propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas.

As palestras consistem em exposições orais a respeito de um tema, que atendam expectativas e necessidades das famílias. É a forma mais aberta de participação comunitária dos Serviços de Atenção Integral a Família (PAIF) e SCFV, desta forma, representa importante instrumento de divulgação do CRAS e inserção de novas famílias em suas ações. Assim, em conformidade com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social e de incentivo a promoção social e qualificação profissional, a Prefeitura Municipal de Califórnia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertarão atividades socioeducativas (palestras e oficinas), seminários, capacitações e cursos de qualificação, de acordo com a demanda apresentada no município e as diretrizes da Política de Assistência Social.
Diante do exposto, considerando a presente instituição ter sido criada por lei para, sem fins lucrativos, promover a formação profissional do comerciário e da população que queira se beneficiar, e estando a mesma enquadrada no disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, qual seja:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa

e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Os Serviços Sociais Autônomos, também chamados de Sistema "S", são entidades criadas por lei, de regime jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, e foram instituídas para ministrar assistência ou ensino a determinadas categorias sociais, tendo autonomia administrativa e financeira.
Ressalta-se, ainda que o Senac, compreende em instituição sem fins lucrativos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.
Outrossim, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado, portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade de orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento" Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e da legalidade.
Complementarmente, sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacob Fernandes, traz em sua obra "Contratação Direta sem licitação", páginas 154/159, 5º edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU), de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratas – Orientações Básicas, Brasília:
"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa".
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para a dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a concorrência de fracionamento de despesa" Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.
"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas". Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.
Nesse sentido, até o momento presente, não se verifica que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente aquisição da mesma natureza e assim sendo, não há vedação de que se efetue e despesa requerida, entretanto, no futuro havendo necessidade de compra da mesma natureza, antes da contratação deverá ser observada a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0031-62
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 16/04/2024

Califórnia, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5D85CE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

DO OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de oficinas.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ Nº: 03.541.088/0031-62

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de oficinas.

Califórnia, 17 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AED7953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATOS 44 AO 46/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023-PMCS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 44/2024
CONTRATADA: LUCAS OLENISKI - MEI, inscrita no CNPJ n.º **45.448.936/0001-18**, situada a ST Vila Rica, Zona Rural, Cep: 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada pelo senhor **Lucas Oleniski.**
VALOR: R$ 21.596,45 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO 45/2024
CONTRATADA: LUCAS AGUSTINHO ALESSI - MEI, inscrita no CNPJ n.º **43.129.586/0001-00**, situada a Rua Francisco Camilo, 614, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo senhor **Lucas Agustinho Alessi.**
VALOR: R$ 100.382,19 (cem mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

CONTRATO 46/2024
CONTRATADA: EDSON RIBAS COELHO - MEI, inscrita no CNPJ n.º **11.442.707/0001-74**, com endereço à Rua Francisco Camilo, 760, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Edson Ribas Coelho.**
VALOR: R$ 24.348,96 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3E61D64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a possível REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE E DEMAIS MÁQUINAS PESADAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 17/04/2024 até às 08h59min do dia 30/04/2024**.
- Data e horário de abertura: **30/04/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **30/04/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 16 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7225EBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 05/2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, na hipótese do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e sua alterações, objetivando a Aquisição Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higiene e Gás Refino de Petróleo – Carga GLP 13 kg , conforme descrição no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 e seus anexos.
INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 24/04/2024 às 09h29min.
Data da sessão: 24/04/2024 às 09h30min.
Horário da fase de lances 09h30min. às 15h:30min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor: R$ 19.172,34 (dezenove mil, centoe setenta e dois reais e trinta e quatro centavos.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 930199
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail:compras@campínagrandedosul.pr.leg.bre pelo telefone (41) 3676-1077.

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:213ECF4D

SETOR DE COMPRAS
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 10 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 10/2024
Processo nº. 68/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Dispensa n°. 10/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FENO DE AZEVÉM, SILAGEM DE MILHO E PRÉ SECADO DE AZEVÉM PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 3º EDIÇÃO DA EXPOCAMP NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA	29.973.832/0001-76	R$ 8.519,20

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Considerando a desclassificação das empresas WANDERLEIA VIEIRA DOS SANTOS ROCHA e ELIZANDRO DA SILVA LOPES, pelas razões expostas no processo, desconsiderem o Termo de Adjudicação e Homologação anteriormente publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná - AMP na Edição 3001 do dia 12/04/2024.

Campina Grande do Sul, 16/04/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:146281CC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 20 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 20/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS INTRAORAIS (RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 180.182,63 (Cento e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Data de abertura: 30/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A62BA21

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 PG 104 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.532.358/0001-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 137/2023, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 21/04/2024 à 20/10/2024, conforme certidão emitida pelo Setor de Compras e Licitações. O valor do contrato será de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59FD2CE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 18º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 09 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3001, página 79 de 12/04/2024 e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada S.S.P., **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 17 A 26 DE ABRIL DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO	**ROSELAINE CAETANO**	**19º**
	SUELI NEVES DA SILVA	**20º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A64E046

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 20º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2994 página 86 de 03/04/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 17 A 26 DE ABRIL DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**POLIANA GONÇALVES NEVES**	**22º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6385F1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 21/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de capacitação em ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná.
As propostas devem ser enviadas através do protocolo eletrônico do Município
https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online Assunto: Licitação
Prazo para envio de propostas: até 17:00 do dia 19/04/2024.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6A1C2B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2024

Processo: Dispensa de Licitação 16/2024
Objeto: Contratação de serviços de dosimetria pessoal de radiação e concessão do direito ao uso de unidades de dosímetros, sendo 1 padrão e 2 tórax, pelo período de 12 meses.
Fundamento Legal: art 75. Inciso II da lei federal 14.133/2021
Contrato: 067/2024 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, 87.389.086/0001-74
Valor total do contrato: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais)
Data de assinatura: 15/04/2024
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7DB763E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2024

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Os memorandos SEMEC n.º 239/2024
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora DEBORA CRISTINA MANOSSO,mat. 1904 , a partir de 15/04/2024, para o periodo da manhã na E.M João Menegusso Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9E6BD487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2024

Exonera ANY KAMILLA DOS SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) Solicitação contida no Protocolo 2234/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 15 de abril de 2024, **ANY KAMILLA DOS SANTOS,** mat. 2787 do cargo comissionado de Ass. Pub. IV, Símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:261E626F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2024

EXONERA CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) Solicitação contida no protocolo 2212/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR,** matrícula nº 979, do cargo comissionado de Ass. Adm I , símbolo AC2, a partir de 15 de abril de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções do cargo efetivo de Profissional de Educação Física em extinção na Semec.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7495A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 / DISPENSA Nº 02/2024 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos**.**
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de abril do ano 2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo

Magro/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo decreto 27/2024, constituída pelos Senhores: Elaine Proença Erdeman, na qualidade de Presidente e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Edilson Aparecido Cardoso, com o objetivo de julgar a Chamada Pública 01/2024, e proceder à abertura dos envelopes dos proponentes.
Foram protocolados junto ao protocolo Geral do Município os seguintes envelopes:

EMPRESA / AGRICULTOR	CNPJ / CPF	PROTOCOLO Nº	REPRESENTANTE
Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO	11.914.970/0001-19	2194/24	Ausente
AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro	78.925.781/0001-12	2222/24	Jheniffer Guimaraes Menegusso RG 12.895.008-7

Aberta a sessão pública pela Sra Presidente, realizou-se a consulta dos CNPJ's junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar e o resultado foi nada consta. Consoante a isso foram rubricados os envelopes pela Comissão e por todos os presentes.
Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos Envelopes. Os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão de Contratação e também pela representante da licitante.
A **AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro** apresentou a Certidão Negativa da Fazenda Federal vencida em 13 de abril de 2024.
Foi verificado que a **Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO** apresentou a Ata de posse da Diretoria com vigência de mandato vencida em 06 de abril de 2024.
Desta feita, abre-se prazo de 03 (três) dias para regularização dos documentos mencionados acima.
A Presidente informou que a Sessão Publica para conferencia dos documentos faltantes supracitados ocorrerá na próxima segunda-feira, 22 de abril, às 09h.
A Sra Presidente franqueou o uso da palavra a licitante para comentários, e como não se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão pública às **09h48min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão de Contratação, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação

ALESANDRA CISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

Licitantes:

_____
AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro
JHENIFFER GUIMARAES MENEGUSSO
RG 12.895.008-7

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F8CE84A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEONIDAS MATTOS DE DEUS, SERGIO WEGNER DE VARGAS E JUAREZ BORGES MACHADO, NO CURSO: A REFORMA TRIBUTÁRIA EM DETRIMENTO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS ÁS LEIS ORGÃNICAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REALIZAÇÃO: SUPRA CURSOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.621.340/0001-54, sendo o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9460E98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **18/04/2024 a 17/05/2024**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

-FARMACÊUTICO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	1º

-ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
KAUANA KUKUL	1º

-MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
HUGO PATRICK DE FRANCA	1º

Candói, 16 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C0E32BBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

De acordo com a súmula n° 346 STF, retificamos o Edital acima mencionado,

ONDE LÊ-SE
12/04/2024 a 11/06/2024

LEIA –SE
12/04/2024 a 11/05/2024

Candói, 16 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:68E4D927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.170.835-7/PR e inscrito no CPF nº 003.963.089-70, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2350D084

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.758 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Lei nº 1.758 de 16 de abril de 2024

Torna obrigatória a divulgação da lista de pacientes que aguardam consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede de saúde do município de Candói, Paraná.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. O paciente que aguarda por consultas, exames e cirurgias pela Rede de Saúde do Município de Candói, poderá consultar por meio do seu número do Cartão Nacional de Saúde - CNS, o site da prefeitura municipal de Candói - Secretaria Municipal de Saúde para conferir sua colocação em lista de espera para atendimento.

Parágrafo único - A divulgação deverá garantir a privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Candói, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissionais técnicos.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas deverão conter:

I- A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II- Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
III- Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consultas ou procedimento cirúrgico;

Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas Unidades de Saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º. Para comprovação do tempo de espera pelo paciente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar numeração própria, posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art.6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, nos limites estabelecidos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 16 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9CBCDC5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores Assentamento Santa Clara para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação na região.
DATA: 19 de abril de 2024

HORÁRIO: 18h00min

LOCAL: Centro Comunitário do Assentamento Santa Clara

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8FABA082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 552/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 552/2023

DESPACHO

Data: 16 de abril de 2024.

Trata - se do Processo Administrativo Portaria 552/2023 de 07 de dezembro de 2023 publicada em 07 de dezembro de 2023, em desfavor a Empresa FLYMED CO0MERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58, para averiguar o não cumprimento das obrigações Da ata de Registro de Preço nº 053/2023 Pregão Eletrônico 12/2023.

DETERMINO:

Acato na integra a decisão da Comissão:

Tendo em vista que a Empresa supracitada infringiu o Item 9.1 da Ata de registro de preço 053/2023.

Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade

1. Multa compensatória de 10% (dez) por cento do remanescente dos itens não entregue da Requisição de compra 31557. Conforme previsto na Ata de Registro de preço 53/2023 e na Lei 14.133/2021
2. Aplicar a penalidade de Advertência a Empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA conforme previsto na Lei 14.133/2021, a referida penalidade deverá constar no cadastro de fornecedor da Empresa.

Publique-se

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5CDB609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 50/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 50/2024

DESPACHO

Data: 16 de abril de 2024.

Trata - se do Processo Administrativo Portaria 50/2024 de 25 de janeiro de 2024 publicada em 30 de janeiro de 2024, em desfavor a Empresa DEP EVENTOS LTDA CNPJ 43.273.340/0001-07, para averiguar o não cumprimento das obrigações Da ata de Registro de Preço nº 184/2023 Pregão Eletrônico 45/2023.

DETERMINO:

Acato na integra a decisão da Comissão:
Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade

1. Aplica-se a Penalidade de Multa de 20% do valor da Ata de Registro de preço Nº 184/2023 Pregão Eletrônico 45/2023 a Empresa DP EVENTOS LTDA, conforme Previsto na Lei 14.133/2021 Art 156 § 3º. (PAGO)

2. Aplicar a Penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na Lei 14.133/2021 art 156, a referida penalidade deverá constar no Cadastro de fornecedor da Empresa supracitada.

Publique-se

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E045D40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.513.101/0001-29, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Iguaçu, 290, no Município e Capitão Leônidas Marques, neste ato representado por seu Presidente, SR. REVAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF 931.415.219-72, doravante denominada CEDENTE e a Prefeitura Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Inscrita no CNPJ 76.208.834/0001-59, situada na Av. Tancredo neves, 502, Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, representada pelo senhor MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, CPF Nº 022.495.859-38, brasileiro, doravante denominado CESSIONARIA, tem entre si acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, nos termo do Lei Municipal n° 2.713/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O **CEDENTE**, na qualidade de legítimo proprietário do veículo **TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO.-5PASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45**, cede ao ente público, Município de Capitão Leônidas Marques, o veículo acima especificado, sob regime de Cessão de Uso do Bem Móvel, a título precário, o pleno uso do bem móvel para utilização exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes que fazem hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, gestantes, ou outros tratamentos em outras cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: UTILIZAÇÃO e CONSERVAÇÃO

O **CESSIONARIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **CESSIONARIO** efetuar **manutenção e conservação do veículo, conforme especificações do Fabricante e demais recomendações identificadas pelas verificações periódicas efetuadas pela CEDENTE,** não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLAÚSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o bem cedido em Termo de Cessão de Uso, exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo perfeito estado de conservação, promovendo a manutenção do mesmo sempre que necessário, sendo que as despesas correrão por conta do Orçamento próprio do **CESSIONÁRIO**, observando ainda as obrigações das partes abaixo:

São Obrigações da CESSIONÁRIO:

Realizar a manutenção e conservação do veículo **TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO.-5PASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45**;

Custear o pagamento do respectivo funcionário designado para operação do veículo conforme remunerações, e despesas extraordinárias previstas no Plano de Cargos do Poder Executivo;

Assumir as despesas necessárias a utilização do **TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO.-5PASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45** tais como: Combustíveis, Lubrificantes, lavagens, pneus, reparos e outros necessários a perfeito funcionamento do bem, durante o período da presente Cessão.

Promover a guarda do veículo em garagens ou espaço equivalentes, para a perfeita segurança;

Não acrescentar acessórios sem a previa comunicação e autorização do CEDENTE, e manter em bom estado os acessórios e demais equipamentos com que lhe foi entregue;

Obedecer rigorosamente os e preceitos legais, em especial os emanados das autoridades de transito, sendo de sua responsabilidade quaisquer infrações cometidas, os respectivos pontos infracionais e o pagamento pelas multas de trânsitos aplicadas durante a vigência contratual, mesmo que cobradas posteriormente.

Assumir integralmente a responsabilidade criminal pelo ressarcimento de todo e quaisquer danos, pessoais e/ou materiais, inclusive morte, que direta oi indiretamente venha causar a terceiros, em decorrência

da posse e do uso do bem cedido, especialmente nos casos de acidentes de transito.

Não alterar, modificar, desconectar ou interferir em qualquer equipamento operacional do bem cedido em comodato, inclusive hodômetro, calibração equipamentos de segurança e outros indicados pelo Fabricante e Outros.

Comunicar ao CEDENTE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer fatos que impliquem na responsabilidade de ambas, compreendendo acidentes, incêndio, roubos e outros, com a lavratura imediata do Boletim de Ocorrência Policial, demais fatos que seja necessário a avaliação e revisão do presente termo.

Assumir o **CESSIONÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **CEDENTE**, até a rescisão deste instrumento.

Informar no prazo de 30 (trinta) dias a transferência do seguro do bem cedido em nome do município.

São Obrigações do CEDENTE:

Efetuar revisões periódicas, que o CESSIONARIO, desde já fica autorizada a fazer em quaisquer revendedores ou oficiais autorizadas pela CEDENTE no país;
Efetuar o seguro obrigatório do veículo, no que se refere à responsabilidade civil para com terceiros;
Promover as fiscalização e avaliações periódicas do Bem cedido, junto a CESSIONARIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início em 16 de abril de 2024 e findará em 15 de abril de 2028, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA: RESSARCIMENTOS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária da CESSIONARIA.

CLÁUSULA SETIMA: DA DEVOLUÇÃO

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o CESSIONARIO obrigado a devolver o bem cedido nas mesmas condições em que foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2024.

REVAIR JOSÉ RODSRIGUES
Presidente

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

Testemunhas:

NOME: EDUARDA B. O. P. DA SILVA
CPF: 086.537.609-38

NOME: MAURICIO SCAPINI
CPF: 017.583.009-65

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:238AD5D9

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 010/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 16 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Local: Cidade
Candidato(a)s:

- Rafaela Caroline Fidelis Vieira
- Bruna Fernanda Dias da Silva

CARGO: Agente de Atendimento ao Público
Candidato(a)s:

- Larissa Gabrieli da Silva
- Claudia Resena da Silva

CARGO: Técnico em Informática
Candidato(a):

- Charles Giovane de Salles

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Local: Cidade
Candidato(a):

- Marli Alves Biedermann

CARGO: Agente de Combate as Endemias
Candidato(a)s:

- Reginaldo Carrocia de Almeida
- Fernando Dente

CARGO: Educador Físico
Candidato(a):

- Elizane Aparecida de Oliveira Tondo

CARGO: Motorista
Local: Cidade
Candidato(a)s:
- Rodrigo Franceschi Dickel
- Valdemir Jose Kalkmann Marques

CARGO: Enfermeiro
Candidato(a)s:
- Felipe Gabriel Batista Jaguarivel
- Beatriz Magalhaes Ost

CARGO: Médico
Candidato(a):
- Luana Pantano Bergamin

CARGO: Professor
Candidato(a)s:
- Amanda Pimentel Reitz
- Cheila Barboza Raizel de Meira
- Douglas Henrique de Souza
- Eliane Maia de Oliveira Nunes
- Juliana Smaniotto
- Roseclea Margarete Forcellini Scherer
- Angela Margutti Matiasso
- Danielli Duarte Bianco
- Mayara Potrich Lorandi
- Eliangela Palharini de Carvalho Lotici

CARGO: Psicologo
Candidato(a)s:
- Uziara Chrystiane de Moura Dallazen
- Adriely Maria Portes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1053AC37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe – Kit Natalidade), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistencia Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.313,20 (quarenta e nove mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.05.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.05.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av.

Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

_____
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:190E0480

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155/2024
DATA: 16/04/2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 10.989,18 (Dez mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.002 – Departamento de Serviços Públicos
04.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Publicas
Fonte: 2.509 - Gerenciamento do Trânsito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.338,97
Fonte: 2.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.831,73
13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.01 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
Fonte: 2.510 - Taxas do Poder de Policia
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.759,75
Fonte: 2.511 - Taxa Pela Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.058,73

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023 nas Seguinte Fontes de Recursos:
Fonte: 2.509 - Gerenciamento do Trânsito, valor de R$ 3.338.97 (Três mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).
Fonte: 2.510 - Taxas do Poder de Policia, valor de R$ 2.759,75 (Dois mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Fonte: 2.511 - Taxa Pela Prestação de Serviços, valor de R$ 1.058,73 (Um mil cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos).
Fonte: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB – Valor de R$ 3.831,73(Três mil, oitocentos e trinta e reais e setenta e três centavos) nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F158797B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2024

DECRETO Nº 156/2024
DATA: 16/04/2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 7.476,71(sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.365.1021.2.146 – Manutenção Educação Básica Especial – Pré-Escola - FUNDEB 30%
Fonte: 2.102 - FUNDEB / 30%

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CDF28AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Almirante Tamandaré do sul PR	13 a 15 de abril de 2024	Transportar alunos da oficina para o 12º gaitaço, na cidade almirante Tamandaré do Sul - RS
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Almirante Tamandaré do sul PR	13 a 15 de abril de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 16 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:0F0B2590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2024 DATA: 16-04-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F76D565B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024 PROCESSO INTERNO Nº 24/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato	16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual	**R$ 1.840.361,69 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7D6D78EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024 PROCESSO INTERNO Nº 24/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato	16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual	**R$ 4.155.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:077C1B58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 007/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65**
Objeto:	Aquisição de implementos agrícolas
Vigência do Contrato:	16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual:	**R$ 23.399,26 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C0B4FDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 007/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ 24.667.053/0001-29**
Objeto:	Aquisição de implementos agrícolas
Vigência do Contrato:	16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual:	**R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4AC7CBF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 007/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 17.542.364/0001-04**
Objeto:	Aquisição de implementos agrícolas
Vigência do Contrato:	16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual:	**R$ 33.226,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:014959EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 008/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.730.394/0001-06**
Objeto:	Aquisição de caminhão refrigerado para transporte de pescados
Vigência do Contrato:	16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual:	**R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7B67C89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO INTERNO Nº 006/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto:	Aquisição de escavadeira hidráulica nova
Vigência do Contrato:	16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual:	**R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.007.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9E743754

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 018 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dás outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo Nilton Douglas de Meira RG 4.946.732-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 17/04/2024.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:57D7AD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 089/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 089/2024

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica rescindido o contrato, a partir de 15/04/2024, a pedido, da servidora Taisa Carla Rodrigues Duarte de Moura, CPF nº 066.456.609-01, do cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6B7A44C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 17/04/2024 À 23/04/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,56
4	Litros	Etanol	R$ 3,65
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,52

Catanduvas - PR, 16 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FA30CB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 030/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 16 a 18 de abril, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:CC8C2FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 031/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 16 a 18 de abril, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0F3DA1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 032/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 16 a 18 de abril, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:168159AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 - ID Nº 5724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA:ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - (APMIF).
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associações de Proteção à maternidade Infância e a Família (APMIF), regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política.
VALOR GLOBAL: R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de fomento/contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:96C92EE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº01/2024

CONVÊNIO **Nº01/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CENTENÁRIO DO SUL** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Centenário do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **09.333.796/0001-79**, com sede à Rua **Praça Aurélio Basso, 378** nesta cidade de **Centenário do Sul - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Melquiades Tavian Junior**, portador da cédula de identidade RG n.º **7712285-0** PR e do CPF n.º **033.523.419-40**, residente e domiciliado em Rua **B, 140 conjunto Bela Itália**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através

da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 120.000,00** em quatro parcelas de **R$ 30.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **06.003.10.301.0026.2011**, elemento de despesa – **33.90.30.00.00.00**, Fonte: **303**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Centenário do Sul, 09 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0A7DBC38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020,

abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
EMERSON COSTA DE SOUSA	11º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	35º	Professor(a)
STELA MARIA BERNASCONI	36º	Professor(a)
EUNICE DE FREITAS	37º	Professor(a)
GABRIELI LARISSE GREGO	38º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 12 de Abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C482BC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 012/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 08 de abril de 2024, a Sra. **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ**, portadora do CPF/MF sob nº 034.372.019-13, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupando a função de ASSISTENTE LEGISLATIVO, com provimento efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 01/2015 e Decreto nº 008/2024, ficando lotada no Setor de Administração.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edificio Pref. Valdemir Santos Porfirio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BEBF9C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

Nome: **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ**
Cargo: AS**SISTENTE LEGISLATIVO**
Local: **SEDE**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado (a) acima, no Concurso Publico 001/2015, preenchendo as exigências para investidura no referido cargo. O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul/PR, 08 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ
Empossado (a)

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:CB665DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 013/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ**, portadora do CPF/MF sob nº 034.372.019-13, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Art. 26, para exercer a função de MEMBRO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edificio Pref. Valdemir Santos Porfirio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DC39D2E0

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO NO. 001/2012 RESOLUÇÃO 006/2024
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Estabelece normas para o recadastramento geral dos Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - Cerro Azul- Prev., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13, inciso XII, da Lei Municipal no 032 de 13 de novembro de 2007, instituiu no âmbito municipal o recadastramento dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência , nos seguintes termos:
Artigo 1 0 - O recadastramento deverá ser feito anualmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação, aos aposentados e pensionistas, diretamente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul,
Artigo 2 0 - O recadastramento poderá ser feito, na seguinte conformidade:
Mediante o comparecimento do titular dos proventos ou da pensão, munidos de documentos de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou
Mediante o comparecimento de um representante legal, munido da seguinte documentação:
procuração outorgada por instrumento público específica e com amplos poderes para a representação em geral.
instrumento público de interdição. Se emitido com prazo de (6) seis meses anteriores à data de aniversário, deverá ser acompanhado por atestado médico emitido, no máximo, até dois meses anteriores à data de aniversário; ou
escritura pública de declaração, emitida, no máximo, até (6) seis meses anteriores a data de aniversário
apresentação de Cópia de comprovante atualizada de endereço,
Firmar declaração de vida.
Parágrafo único — Os documentos originais a que se refere o inciso II, III, IV deste artigo, ou suas cópias autenticadas, ficarão retidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - Cerro Azul- Prev. para arquivo na respectiva pasta funcional.
Artigo 3 0 - Dos Pensionistas:
Comparecimento do titular dos proventos, munidos dos seguintes documentos:
CPF, RG e comprovante de residência;
Certidão atualizada de casamento;
D) Certidão de nascimento dos dependentes;
E) Declaração Marital, com duas testemunhas com firma reconhecida.
Artigo 40 - Aqueles que não se recadastrarem no prazo estabelecido terão suspensos os pagamentos dos proventos e dos valores de pensões, sendo estabelecido quando da regularização do recadastramento perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul — Cerro Azul- Prev.
Artigo 50 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cerro Azul, em 16 de abril de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA
Cerro Azul-prev

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21CC042F

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 02.001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 001/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23 e 5.24, do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 17/04/2024 às 23h59min do dia 18/04/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 16 de abril de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7FC08998

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O BIÊNIO 2024 -2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, com sede nesta cidade na Rua Barão de Cerro Azul, conforme a Lei nº 18/2023 publicada em 25 de outubro de 2023, edição 2885, convoca todas as mulheres Cerro-azulenses para assembleia geral presencial para a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que será realizada na Câmara Municipal de Cerro Azul no dia 03 de maio de 2024 às 16:00 horas com a seguinte ordem:

1 – Apresentação dos representantes da Sociedade Civil;
2 – Apresentação dos representantes do poder Público;
3 – Eleição e posse do CMDM;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16:00 horas, com a presença da maioria dos presentes e, em segunda convocação as 16:30.

Cerro Azul, 17 de abril de 2024.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:282C1C5E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 029.02/2023 34ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação

visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ***ENSINO MEDIO;***

Nome	*Pontuação*
Ana Luisa Bestel Lima	20
Vitoria Gabriella Braine	15
Thomas Kauan Blum	15

Cerro Azul – PR 16 de Abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B50CC565

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 015.05/2023 9ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Nome	*Pontuação*
Barbara Thais de Paula Gonçalves	15
Cauane de Bonfim Bandeira	11
Lucas Lins de Melo	10

Cerro Azul – PR 16 e Abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F5896C2A

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO EDITAL 01.03/2024

O MUNICÍPIO DE CERROAZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, parapreenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788,de 25 de setembro de 2008.
O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 207 de 27 de Fevereiro de 2024.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.
As Vagas aqui ofertadas sao exclusivamente para substituição de contratos vencidos ou rescindidos.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informaçõese/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades doestagiário.
Cargahorária: 30 horas para Ensino Superior.
Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.
Período de duração do estágio: 1 ano, prorrogável por igual período.
Valor da Bolsa Auxílio: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) + Valor do Vale Transporte: R$230,00 (Duzentos e Trinta Reais)**.**
A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de estágio:

LOTE 01|NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	10	30h

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez porcento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários devera ser realizada no período de 18 a 26 de Abril de 2024, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul,63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, por Tabelionato ou por servidor público, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.
No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha deinscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos,

Acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:
Ser maior de 16 anos;
Declaração de Matricula Atualizada;
Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF);
Comprovante de residência;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.
Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do Educando	*Ano/Nivel*	*Pontos*	*Maximo de Pontos*
Ensino superior (curso em andamento)	Atéo 3ºsemestre, inclusive	5	5
	Do4º ao 6º semestre, inclusive	7	7
	Apartir do 7º semestre	10	10
Informática	Certificado de Informática Básica.	5	5
Estagios Realizados	Estágios na iniciativa privada	10	10
	Estágios em órgãos públicos	15	15
Experiencia Profissional	Vínculo formal com órgãos públicos/Emprego Formal	5	5
	Trabalho voluntário no Município	10	10
Cursos extracurriculares	Com duração de 21h até60h	2	6
	Com duração de 61h até180h	5	15
	Com duração superior a 181h	8	24

Ocorrendo empate quanto à média geral ,o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
Com a maior carga horária de curso concluída;
De mais idade.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis.
Os Recursosdos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissãode Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante ohorário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido no item 6.1.
O Recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização devínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).
Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.1 e4.2 deste edital.

O estagiário, quando convocado ,será submetido a uma entrevista como Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

O presente Processo Seletivo terá validade de 1ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

A vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável por igual período, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

DASDISPOSIÇÕESFINAIS
A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.
Faz parte integrante deste Edital:
Formulário de inscrição – ANEXO I.
Formulário de recurso - ANEXO II.
Cronograma do Teste Seletivo – ANEXO III.

Cerro Azul,16 de Abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01.03/2024

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:
FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:
ENDEREÇO – RUA / Nº:
BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: FONE PARA RECADO:
DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:
CANDIDATO À VAGA DE:
Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01.03/2024

NOMEDOCANDIDATO:

Inscriçãonº		Vaga/Curso:	

TIPO DE RECURSO–(Assinale o tipo de Recurso)	
	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM
	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

CerroAzul,_/_/2024

Assinatura doCandidato	AssinaturadoResponsávelpeloRecebimento

Obs.:Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02(duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO

EDITAL 01.03/2024

Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	18 a 26 de Abril de 2024
Lista preliminar das Incrições e Pontuação	3 de Maio de 2024
Prazo recurso – inscrições não homologadas e a pontuação	6 a 8 de Maio de 2024
Classificação final - Homologação	10 de Maio de 2024

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:16895A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 152-2024

DECRETO: 152/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 922.019,15 (Novecentos e vinte e dois mil dezenove reais e quinze centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial e Excesso no valor de R$ 922.019,15 (Novecentos e vinte e dois mil dezenove reais e quinze centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
R$ 200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500.000,00
08 - Secr.municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 222.019,15
Total: R$ 922.019,15

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação e arrecadação abaixo:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Interna - Administração Geral

4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 700.000,00
Excesso de Arrecadação

898 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
R$ 222.019,15
Total: R$ 922.019,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 16 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5B1F2161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 02/2024

Processo Administrativo nº 625/2024.
Dispensa de Licitação nº 03/2024.
Resumo do Contrato nº. 02/2024.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: Empresa IVM – TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 434 – Sala 11 – 1º andar – Centro – Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 10.285.037/0001-67, neste ato representada por seu representante legal o Senhor EWERSON FABRICIO MELLA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 462 – Bairro Instancia – Pinhais – Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 262503505SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 121.155.689-06.

Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Servidor Gileade dos Santos Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10570748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.340.939-21.
Objeto: O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal, entendido este como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações da Área de Registro de SMP que compreenda todo o território do Município de Colombo ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo), através da tecnologia 4G ou 5G pelo sistema digital pós-pago, mediante a disponibilização de 25 (vinte e cinco) acessos, com área de registro na cidade de Colombo, com cobertura para voz e transmissão de dados, com franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas, e mensagens de texto, sendo que 21 linhas terão acesso à internet de no mínimo 10GB (dez *gigabytes*) de tráfego mensal cada.

Valor: A CONTRATADA cobrará o valor mensal de R$ 745,40 (Setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) que inclui os seguintes benefícios: Contratação de empresa para serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações da Área de Registro de SMP que compreenda todo o território do Município de Colombo ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo, através da tecnologia 4G ou 5G pelo sistema digital pós-pago; 21 (vinte e um) acessos, com

área de registro na cidade de Colombo, com cobertura para voz e transmissão de dados, com franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas e acesso à internet de no mínimo 10GB (dez *gigabytes*) de tráfego mensal e garantia de portabilidade de prestadora de serviço; 04 (quatro) acessos, com área de registro na cidade de Colombo, com cobertura para voz e transmissão de dados, com franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas; Total de 25 (vinte e cinco) acessos; equivalente ao valor total de R$ 8.944,80 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Os recursos para execução do presente contrato correrão à conta de verba própria da Câmara Municipal, dotação orçamentária n° 3339040140000000000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados

Prazo: O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, sucessivamente, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos termos estipulados nos artigos 106 e 107 pela Lei nº. 14.133/21.
Parágrafo único – Em caso de prorrogação do contrato, e havendo interesse da parte Contratada na alteração dos preços atualmente adotados, deverá ser utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, acumulado pelo período de vigência do contrato, para correção dos valores contratuais.

Colombo, 09 de abril de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FA672C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 90/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº188/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº188/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:SONIA MARIA DOS SANTOS - CPF:996.323.149-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C8EE8296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 89/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:LILIANE DA SILVA - CPF:047.557.449-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FE99FFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 88/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo25, caput da lei 8.666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA:GABRIELLE MOKESINSKI - CPF:068.466.509-38
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9DC83471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 DISPENSA Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
DISPENSA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147.
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR, PERITO..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 31073 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 1.548.300,00 - um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos reais.
CONTRATADA: IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA- CNPJ:34.298.766/0001-16.
DATA:24/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D7A9F6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 96/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.054.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:ANTONIO ROMAO LOPES - CPF:957.759.601-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:27CDB2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 97/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:EDUARDA DE JESUS SCHINDA - CPF:122.541.899-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5BF47D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 98/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº183/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº183/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:CRISLEINE CAMARGO DOS SANTOS - CPF:110.289.649-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1A52911A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 94/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 94/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.041,92 - vinte e três mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos.
CONTRATADA:MARIA DE LOURDES GONCALVES - CPF:801.610.229-87
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F3EBED31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 93/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 93/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA:SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA - CPF:054.291.689-47
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E078512F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 92/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 92/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA:HELEN CRISTINA PEREIRA VERMEULE PRYBECZ - CPF:093.389.439-25
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E71689FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 95/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.041,92 - vinte e três mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos.
CONTRATADA:DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA - CPF:075.369.009-88
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7E5ADDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 91/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 91/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.041,92 - vinte e três mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos.
CONTRATADA:LUCIANE BUDZIAK LEMOS - CPF:071.310.489-92
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E0944BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 105/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº175/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº175/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN - CPF:015.966.939-16
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A088BBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº185/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº185/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.041,92 - vinte e três mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos.
CONTRATADA:DIANA MACHADO DOS SANTOS - CPF:081.973.409-86
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E84AF17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:JOCIELI APARECIDA DA COSTA SOARES - CPF:043.409.809-43
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:83CEA3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº176/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº176/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:CELIA WOLSKI - CPF:043.188.919-84
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8F7BDBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 99/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.041,92 - vinte e três mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos.
CONTRATADA:LIDIA KICHILEVICZ - CPF:022.070.279-96
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:057A9524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 100/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:JOAO ANTONIO DE MORAIS - CPF:554.280.379-20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:61A5306D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:LUCAS VICTOR DA SILVA - CNPJ:51.264.212/0001-17
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1D4D1F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:SILVANA BRAS DA SILVA - CPF:069.381.659-71
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8F8E727F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:TALITA JOELISE DE SIQUEIRA - CPF:093.704.249-89
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D6ECCC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 107/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:NELSON DA CRUZ PADILHA - CPF:067.238.399-35
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:566FB7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 108/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:REGIANE CORREA DE SIQUEIRA - CPF:062.192.599-39
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:036D9B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 109/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:JOSIELE APARECIDA GOUVEA FERREIRA - CPF:081.876.609-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9222C83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 111/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:DIVEANA RIHUVANNY CARVAJAL LANCKEN - CPF:711.711.292-11
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:17FA3217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 112/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:JAQUELINE DE JESUS DE BARROS - CPF:075.815.159-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:15BBA701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº189/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº189/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8666/1993.
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:ANDRESSA DA SILVEIRA FERREIRA - CPF:078.008.759-38
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7429D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024

Súmula: Designa os responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamento de despesa das seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fabiano Veiga Oliva – CPF nº 053.915.729-59
Fabio Luis Malinovski Padilha – CPF nº 057.920.319-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Alexandre Dias Amorin – CPF nº 098.575.959-36
Guilherme Bruno Wonsovicz – CPF nº 089.986.609-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisco Carlos Cury – CPF nº 200.937.139-91
Amanda Schinda da Silva – CPF nº 095.962.889-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção da Diretoria Educacional
Simone Cavalim de Souza da Silva- CPF nº 021.497.359-03
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Setor de Educação Infantil
Setor de Ensino Fundamental
Rosane Gregovsky Gomes – CPF nº 032.799.059-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Joel Taborda – CPF nº 039.507.169-04
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Jhony Willian Anjos – CPF nº 077.130.399-88
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes – CPF nº 079.841.079-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Lauro Alexsandro Lagner – CPF nº 028.310.519-40
Bruna Paola Dziura – CPF nº 076.769.399-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Patrícia Claudino Romão De Oliveira – CPF nº 839.336.899-53
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 073.292.419-70

Art. 2º Os servidores designados possuem competências de movimentação financeira da conta, podendo retirar talões de cheques, assinar recibos e cheques e/ou autorizar transferências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:631E6B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 02/2024 – Tomada de Preços nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 07 de abril de 2024 a 04 de agosto de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 219/2023 – Pregão Eletrônico nº 74/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 30.915.834/0001-98. Considerando o pedido da detentora, parecer favorável do departamento de informática e deliberação superior, fica de comum acordo trocado a marca no lote 52 para: monitor 3Grenn 24" fabricante BELMICRO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E9947E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO, conforme projeto executivo. Recebimento das propostas: das 8h do dia 19/04/2024 às 08h do dia 06/05/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 06/05/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.930.389,89. Prazo de execução: 10 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:250CADE7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 07/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 07/2024
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação realizada na data de 10 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Resolução 04/2024;
Art. 2º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o Nº 001, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta resolução.
Art. 3º - De acordo com Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, entidade inscrita para:
Serviço – Atendimento - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Programa - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos- Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
Programa - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos- Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr;
Programa – Atendimento - Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 16 de abril de 2024.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:D3D88C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 12

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"TORNEARIA CATARATAS LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 52/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 12/2024. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de torno e recuperação de pistão hidráulico da lança da escavadeira hidráulica CX 130C e da pá carregadeira W20 F, veículos da frota do Município, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 79/2024, datado de 16-04-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 16 de Outubro de 2024.

CONTRATADO	Valor Global R$
"TORNEARIA CATARATAS LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 10.174.638/0001-00.	12.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B1769799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
ELISANGELA INES DE FREITAS	08	025.123.069-41
VZB INDUSTRIA DE CABOS LTDA	09	33.270.221/0001-39

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AF2E1CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, cujo objeto é: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
LABORATÓRIO DALMORA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	03	78.749.074/0001-12

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de abril maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5B4F36F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 012/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos próprios públicos – Com cota reservada para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

1. Fica alterada a data de abertura do edital.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 29/04/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 29/04/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:379E4C96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 014/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal de Dois Vizinhos.

1. Fica alterada a data de abertura do edital.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do

dia 29/04/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 29/04/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D7527BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 17/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:3/5/2024 9h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9861109F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AOS MUNICÍPIOS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E CRUZEIRO DO IGUAÇU, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 4500074791 E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 17/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:3/5/2024 10h30min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:49626A2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Dois Vizinhos – PR – Com itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:17/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:29/4/2024 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DAB0117

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2024; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; **EMPRESA CREDENCIADA:** LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ n.º 03.972.641/0001-04; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Leis Federais n.º 8.080/90, n.º 8.142/90, n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 141/2012, Leis Municipais n.º 1973/2015 e n.º 2366/2019, Decretos Municipais n.º 18178/2022 e n.º 19511/2023, Portaria GM/MS n.º 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Resolução CMS/DV n.º 004/2023, Programação Anual de Saúde 2024, Plano Operativo 2024, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; **VALOR ESTIMADO:** R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais); **PERÍODO:** até 4 de abril de 2025, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 12 de abril de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 12 de abril de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto**,** Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:624BF019

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12**,** em favor da licitante vencedora: ERNANI JOSE BUENO LTDA**,** *CNPJ Nº 00.142.402/0001-20*, Lote 01, com o valor de **R$ 444.364,71** (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), Lote 02, com o valor de **R$ 444.364,71** (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2CE5084

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20822/2024

DECRETO Nº 20822/2024

Declara Lotes Rurais de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando construção ou ampliação do Parque Industrial José Ramuski Junior, mediante futura e eventual concessão de direito real de uso ou alienação, observando os termos da Lei Municipal nº 2161/2017, que dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos, a área de terra abaixo descrita:

Lotes Rurais n.º	Gleba n.º	Matrícula	Livro	Área (m²)	Proprietário
11	22-DV	50.339	2	139.610,00	ETS – Empreendimento Tecnológico do Sudoeste S/A
11-B	22-DV	50.340	2	2.390,00	
Total das áreas				**142.000,00**	

Art. 2º Os imóveis constantes da tabela acima foram avaliados por três corretores de imóveis e pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 19407/2023, conforme Declarações em anexo.

Parágrafo único. Os imóveis estão localizados neste Município e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º O valor atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação referida neste Decreto será o limite máximo a ser pago pela desapropriação.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7FF0D2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20823/2024

DECRETO Nº 20823/2024

Nomeia o Senhor Álvaro Carboni Dalazem para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Nível – 46.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ÁLVARO CARBONI DALAZEM**, matrícula funcional 20126-1 regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Nível – 46, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:166A5D44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20824/2024

DECRETO Nº 20824/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
19460-1	Ademir Sbardelotto	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
19526-1	Adriana Pavlak	2022/2023	15/04/2024 a 14/05/2024
18782-1	Antonio Carlos de Oliveira Bastos	2023/2024	08/04/2024 a 07/05/2024
19025-1	Catia Bonin	2023/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
18792-1	Cristiane Luiza Antunes	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
14222-1	Delco Pereira de Lima	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
17867-1	Diles Lepechacki Bernardo	2022/2023	04/04/2024 a 18/04/2024
19578-1	Dirlei Luci Lermen Obergen	2023/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
13380-1	Edimarcos Bonis Dal Agnol	2022/2023	08/04/2024 a 17/04/2024
17563-1	Elizandra da Rosa Clein	2022/2023	08/04/2024 a 22/04/2024
13116-1	Everaldo Cordeiro	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
18328-1	Geovani Mezzalira	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
14095-1	Iltamir Mozer	2022/2023	01/04/2024 a 25/04/2024
17869-1	Ivete Jablonski	2022/2023	08/04/2024 a 27/04/2024
14150-1	Ivonei Lopes Pedroso	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	2023/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
19572-1	Kellyane Terezinha Dembinski	2022/2023	02/04/2024 a 01/05/2024
19554-1	Leila Belle	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
17847-1	Lilian Pasa Alexandre	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
19465-1	Luceli da Silva Americo Ribeiro	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
19751-1	Luis Antonio Iorkoski	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
13773-1	Luiza Fortes Bussanello	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
19516-1	Marcelo Jose Gomes	2022/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	2022/2023	10/04/2024 a 29/04/2024
18286-1	Paula Mundstock Kemper	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
19471-1	Renata Fernandes	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
18321-1	Rudinei Curzel	2022/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
18990-1	Sayedne Katry Steinheuzer	2023/2024	15/04/2024 a 29/04/2024
13337-1	Silvana de Carvalho Leão	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
19453-1	Valdemir Jorge Vasiak	2022/2023	11/04/2024 a 20/04/2024
19032-1	Valmir Berdnarski	2022/2023	01/04/2024 a 10/04/2024
19446-1	William Jeferson Viera Lopes	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:455FCC5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20825/2024

DECRETO Nº 20825/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Dieihse Sara Neuhaus Gebauer.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **DIEIHSE SARA NEUHAUS GEBAUER,** matrícula funcional 19469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 02 de abril a 28 de setembro de 2024, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28AD0BFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20826/2024

DECRETO Nº 20826/2024

Nomeia o Senhor Tyago Ortolan Arantes para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (Generalista), Nível – 73.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **TYAGO ORTOLAN ARANTES,** matrícula funcional 20133-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (Generalista), Nível – 73, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família e PSF Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD7546C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20827/2024

DECRETO Nº 20827/2024

Nomeia o Senhor Julio da Mota Mendes para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JULIO DA MOTA MENDES**, matrícula funcional 20132-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny

Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C66C845

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20828/2024

DECRETO Nº 20828/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor Marcio Trentini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Promoção por Merecimento ao servidor **MARCIO TRENTINI**, matrícula funcional 18474-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, a partir de 01 de março de 2020, com base na Decisão Administrativa do Prefeito referente ao Protocolo n° 78388/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60581E4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 039/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
José Agostinho da Rosa Junior	15° Lugar
Kelly Gonçalves de Azevedo	16° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE2408C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 040/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS**, **FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Caique Ferreira	4º Lugar

FARMACÊUTICO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Emeline Maria Baller	5º Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Moura de Oliveira	23° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AEFE29B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

Revoga- se a Portaria nº 033/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se a Portaria n.º 033/2023 que dispõe sobre a cessão da servidora **TYELIZ FERNANDA ASSMANN**, matrícula funcional n.º 18141-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente da Autoridade de Trânsito* à 31ª Circunscrição Regional de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, a partir de 05 de abril de 2024. Conforme protocolo n° 88627/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92090809

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 099/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
305	L. S. R. CONSTRUTORA LTDA	50.670.981/0001-52

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F347C13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS EM REUNIÕES, PROGRAMAS, TREINAMENTOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 125/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
338	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDB08783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

TESTE SELETIVO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FIGUEIRA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16/04/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C82AAB0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2024 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2024

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

Data da assinatura: 16 de abril de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada na Estrada Principal terceiro da Bomba, s/n.º, Distrito da Sede, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000, portador do RG nº 13.377.676-1 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 099.246.549-43.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 13.726,00 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Doutor Ulysses, 16 de abril de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55106232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2024 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2024

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

Data da assinatura: 16 de abril de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JONAS DE PINA, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Pinas, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 8.708.303-9 – SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 037.257.54-85.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 9.283,83 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Doutor Ulysses, 16 de abril de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F78C83F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2024 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2024

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

Data da assinatura: 16 de abril de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: CELSO LUIZ KARAZ, residente e domiciliada na Estrada Principal , Bairro dos Cordeiros, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG 7.285.490-0 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 020.096.679-05.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 6.319,50 (SEIS MIL TREZENTOS DEZENOVE MIL E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses, 16 de abril de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8587129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2024 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2024

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0027/2024

Data da assinatura: 17 de abril de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: ATALIBA DESPLANCHES, residente e domiciliado na Bairro dos Sabino, s/n.º, Bairro dos Sabino Município de Doutor Ulysses/PR, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 8367555-1 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 040.432.849-00.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 9.255,70 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses, 16 de abril de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9F3C94D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2024 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2024

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

Data da assinatura: 16 de abril de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA, residente e domiciliado na Chácara Maristela, s/n.º, Bairro Cachoeira, Sertão de Cima, Município de Jaguariaíva/PR, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 9380193-6 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 061.761.779-10.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 10.134,10 (DEZ MIL CENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses, 16 de abril de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7AA09880

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0018/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0018/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 02.816.696/0001-54 COM SEDE NA RUA PADRE ARNALDO JASSEN Nº1452, BAIRRO CARÁ-CARÁ, CIDADE PONTA GROSSA, CEP: 84032300 ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 1.789,74 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D3F5A770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0021/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0021/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 73.856.593/0001-66 COM SEDE NA RUA MITSUGORO TANAKA, BAIRRO TOCANTINS, CIDADE TOLEDO, CEP: 85906630 ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 1.023,00(HUM MIL E VINTE TRÊS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:179655CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0022/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0022/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 41.103.222/0001-17 COM SEDE NA AVENIDA TANCREDO NEVES, BAIRRO CENTRO, CIDADE JANDAIA DO SUL, CEP: 86900000, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 527,16(QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AA1AFA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0017/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0017/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 26.419.311/0001-83 COM SEDE NA AVENIDA ANTÔNIO SILVIO BARBIERI Nº1099, BAIRRO PINHEIRINHO, CIDADE FRANCISCO BELTRÃO, CEP: 85603000 ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 1.866,99 (HUM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE1D654B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0016/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0016/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 12.889.035/0001-02 COM SEDE NA RUA DOUTOR JOAO CARUSO Nº2115, BAIRRO INDUSTRIAL, CIDADE ERECHIM, CEP: 99706250 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 2.447,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1ED8D9AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0014/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0014/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 20.657.155/0001-02, COM SEDE NA RUA ITACOLOMI Nº377, BAIRRO CENTRO, CIDADE PATO BRANCO, CEP:85505050, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 10.019,86 (DEZ MIL E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AEB75649

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0013/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0013/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim nº370, Bairro Jardim Izabel, Cidade Campo Mourão, CEP: 87.309-185, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 11.657,29 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos),

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A085235

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0020/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0020/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 01.328.535/0001-59 COM SEDE NA ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, CIDADE RIO DO SUL, CEP: 89163554 ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 1.282,05(HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38E323C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0015/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0015/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 81.706.251/0001-98, COM SEDE NA RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE CURITIBA, CEP:80220410, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 2.838,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3401BA35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0019/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0005/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0019/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0005/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 01.328.535/0001-59 COM SEDE NA RUA PICA-PAU Nº1211, BAIRRO CENTRO, CIDADE ARAPONGAS, CEP: 86701040 ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**.**

VALOR TOTAL R$ 1.309,20(HUM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8EABF05C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0008/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONTAINERS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 23/04/2024 às 08h:30
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 23/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2024.

LUIZ MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:207836E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 129/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO-GEOVANE DE SOUSA MIRANDA
***REPUBLICAÇÃO POR ERRO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 101/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado GEOVANE DE SOUSA MIRANDA, portador do RG n° 10.XXX.XXX-5 (PR), inscrito no CPF sob n° 087.XXX.XXX-80, *para o cargo efetivo deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 15/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em*11 de abril*de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F82CC25B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 126/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e em conformidade com a Lei municipal nº 834 de 12/01/2024, e os Decretos municipais nº 116/2024 e 117/2024;
DECRETA:

Art. 1º.Fica designada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão Funcional Horizontal na Carreira do Magistério, constituída pelos seguintes membros:

• IZABEL SOARES DE ANDRADE JORGE
• SANDRA APARECIDA COSTA
• KATYA ELISE CICORUM
• NOELI ELISABETE FILUS

Art. 2.ºFicam designadas as comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas instituições educacionais, conforme relação abaixo:

I – Escola Municipal Floresval Ferreira (manhã)
• ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS
• ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS
• JAQUELINE PIEGAT FERREIRA
• JOILSON VIEGANDT

Il – Escola Municipal Floresval Ferreira (tarde)
• CINTIA APARECIDA DO BOMFIM
• JOILSON VIEGANDT
• MARCIA REGINA SILVEIRA DA SILVA
• TEREZA CRISTINA RIBEIRO

III – Escola Rural Municipal Bituva dos Machados
• CARLINHOS MOREIRA DE JESUS
• MARIA JUSSARA IURK COITINHO
• MARINÊS OLEINIK CHAVES
• VALDIRENE CARLOS

IIl – Escola Rural Municipal Professora Genny S. Kuller
• EVELISE LUCIANE PEREIRA
• INÊS KUC KULLER
• JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER
• REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

IV – Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
• ANGELA PAULA SUMIK SILVA
• ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK
• JEFERSON ALVES PIRES
• JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA
• MARLEI VIEGANDT DE MEIRA

V – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Aurora
• ARLA RODRIGUES FONTOURA
• CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS
• KATYA ELISE CICORUM
• MARIA ANGELA MAYER
• PRISCILA SUEMY FERREIRA

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR,
em 09 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AC087A50

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 112/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 099/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada EMILIE EMILIANO DE MORAES,portadora do R.G. 10.xxx.xxx-5(PR), inscrito no CPF/MF sob n° 065.xxx.xxx-06,*para o cargo efetivo deINSPETOR DE ALUNOS, a partir de 12/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9F9AD5AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 118/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

SÚMULA: DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EPREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais eregulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligado da Presidência do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro Sidnei Antonio de Lima.
Art. 2º - Fica nomeada Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro Karen Crevelim.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 05/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDESPINHEIRO, em 08 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F588D3EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 133/2024 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE ITBI

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 689/2018 de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o Artigo 342, § 13ª, da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Fica criada pelo período de 1(um) ano, a Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.
Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:
I- Eron Brayan Aiolfi- Cargo: Engenheiro Civil
II- Gabriel Gnatkoski - Cargo: Assistente Administrativo
III- Felipe Pereira da Silva - Cargo: Fiscal de Tributos.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 11 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C22EECBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 16

AVISO DE LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E AMPLÂ CONCORRENCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 - SRP
PROCESSO DE COMPRA: 23/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 06 de Maio de 2024**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios, serviços de jardinagem, serviços de pedreiro e pinturas em geral nos Espaços públicos, Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.** na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BB0C780B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED
Valor.....: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2024 Término: 15/04/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (167)
Objeto.....: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 36/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BELTROX OXIGENIO LTDA
Valor.....: 294.798,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2024 Término: 15/04/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (167)
Objeto.....: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 026/2024 - Contrato Nº: 032/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA
Valor.....: 223.338,24 (duzentos e vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 15/04/2024 Término: 15/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos - Clinico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendim
Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F4303673

RH
EDITAL 023/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023
EDITAL Nº 023/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 21/2024, conforme segue:
Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Jussandra Reolon Pereira	74	23º	Assumiu-Contrato em 15/04/2024
Julio Cezes Sommer	74	24º	Assumiu-Contrato em 15/04/2024

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Janete Dalla Rizzarda	81	13º	Requereu Final de Lista
Alexandra Rache	81	14º	Requereu Final de Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 16 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EC5D6E44

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023
EDITAL Nº 25/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de**, Monitor de Educação infantil – 30h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Miria Rabb da Silva Rosa	74	25º
Soeli dos Santos Serpa	74	26º

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição
Maiara Luza Azeredo	80	18º
Geneci Dalvina Ferrarini	75	19°
Natalicio de Jesus de Oliveira Santiago	72	20°

Operador de Máquina 40h:

Nome	Pontuação	Posição
Valdecir Leiria dos Santos	80	3º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 25 DE ABRIL DE 2024 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 16 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023
EDITAL Nº 25/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FB33CD14

RH
EDITAL 024/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023
EDITAL Nº 024/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 22/2024, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Marli Foster	80	15º	Não Compareceu
Edina Sara Tavares Rocha	80	16º	Não Compareceu
Daiana da Silva	80	17º	Assumiu-Contrato em 17/04/2024

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 16 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8276180D

RH
PORTARIA 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, Processo Nº 06/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em edital, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	IVANIL DE FÁTIMA SABINO
	Fiscal Titular
	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	CLAUDETE FATIMA MARCON

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CA436D5C

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JUSSANDRA REOLON PEREIRA***
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 13/12/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JULIO CEZER SOMMER***
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 13/12/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:54149D95

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2023 PROFESSORES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.260,44(dois duzentos e sessenta reais e quarenta e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 13/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:66C965B5

RH
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JUSSANDRA REOLON PEREIRA***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
DATA RESCISÃO: 09/04/2024.
Flor da Serra do Sul-PR, 09 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA***
OBJETO/CARGO: MONITOR DE ED. INFANTIL – PSS
DATA RESCISÃO: 11/04/2024.
Flor da Serra do Sul-PR, 11 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:604B8DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Os serviços contratados serão de serralheria, calhas, rufos e telhas, compreendendo: confecção, instalação e reparos de serralheria, corte e dobra de chapas, remoção e instalação de telhas na sede da Câmara Municipal de Flórida. Prestação de serviços de forma eventual e sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 19/04/2024, ás 23h59min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 16 de março de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:DF184C73

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

Dispensa de Licitação: nº003/2024.
Processo Administrativo: nº005/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com critério de julgamento (menor preço global), para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Flórida-Pr.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Supermercado Canadá Ltda CNPJ 10.846.234/0001-08
Valor: R$ 3.554,87 (três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Signatários: Pela contratante o Sr. Milton Cesar Moreira e pela contratada a Sra. Luzia de Souza Silva.

Assinado em: 05/04/2024

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:934C1385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.475, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.475, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra Lunara Scandelae Leoni e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Lunara Scandelae Leoni, matrícula 4-01079, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, para responder concomitantemente por todo e qualquer ato administrativo, financeiro, orçamentário e de gestão em geral, no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A responsabilidade a que alude o art. 1º não gerará qualquer efeito remuneratório adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:65F795F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.476, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.476, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 393, de 14 de março de 2012, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Flórida (FMAS), a senhora Lunara Scandelae Leoni, RG. 8.394.539-7/PR, atual Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMAS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:170A1CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.477, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.477, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 722 de 29 de março de 2023, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a senhora Lunara Scandelae Leoni, RG nº 8.394.539-7/PR, atual Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDCA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0ECED45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.478, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.478, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 338 de 28 de junho de 2010, considerando o Decreto nº 3.706 de 9 de fevereiro de 2021, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a senhora Lunara Scandelae Leoni, RG nº 8.394.539-7/PR, atual Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E1C897EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL - CONCORRÊNCIA 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Silvério Ângelo Dallago	Revitalização de Praça	16.332,84 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:978279CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 16/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 07/2024
CONTRATADA: Adilson Ribeiro de Souza
CNPJ: 34.345.335/0001-63
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação do sistema de climatização do auditório do Complexo Integrado da Educação Básica que funciona junto à Casa de Cultura Salute Dall'ago Carrilho.
VALOR: R$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:164C492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADM: Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 020/2024

Objeto:**"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DEVIDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS"**
Empresas vencedoras valor total:
AUTO POSTO J. MACHADO LTDA(03581672000126) com os lotes: 1 no valor total de R$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais).
VISSOTO E RAMOS LTDA EPP(08342609000150) com os lotes: 3 no valor total de R$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais).
CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO(95387015000160) com os lotes: 2 no valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 16 de abril de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:9A5D90AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022.

PROCESSO: Pregão nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 02.667.088/0001-25)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 285/2022 do Pregão Presencial nº 96/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA A SER EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME O PROJETO APROVADO NIB 947927 PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, DESASTRE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI, INCLUINDO O AUDITORIO, TOTALIZANDO UMA AREA DE 4.326,27M²"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 15 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:48A40224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA (CNPJ Nº 41.595.631/0001-88)
OBJETO: "RESCISÃO/CANCELAMENTO do Contrato Administrativo nº 318/2023 do Pregão Presencial nº 38/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA REALOCAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DELIBERAÇÃO 069/2022 CEAS PR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJA FIRMADO CONVENIO COM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA D.A.P"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a rescisão/cancelamento do contrato, sendo encerrada nesta data.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5E7B911B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, c, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Especial de **Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem**, para efeito da determinação do **I.T.B.I** – **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais**, e Inter-Vivos do Município de Foz do Jordão/PR, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JUCÉLIO AYRES MACHADO, Mat. 703487-1.
Membro: MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA, Mat. 1000015-8.
Membro: LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA, Mat. 1000048-1.

Membro: DIEGO RAPHAEL DALLA CORT, Mat. 696801-1.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº **367/2021**.

Foz do Jordão, 16 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0C720B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 146/2024

EDITAL N.º 146/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2024 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A75AB27B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Revesul – Revendedora de Veículos Sudoeste – Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 021/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 011/2024.
OBJETO: Contratação de serviços, peças e acessórios para manutenção do veículo oficial, T-Cross Hl Tsi Ae, placa SDY-0F69, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná
VALOR TOTAL: R$ 2.155,52 (dois mil reais, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E1A2D2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
PROCESSO Nº 038/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrições dos vereadores Cidney Barbiero Filho, Tiago Antunes Correa e Valmir Antonio Tonello na XXIII Marcha dos gestores e legislativos, promovido pela União dos Vereadores do Brasil nos dias 23 a 26 de abril de 2024 em Brasília – DF.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	XII Marcha dos gestores e legislativos municipais a Brasilia	3	690,00	2.070,00
	TOTAL			2.070,00

Contratada: UVB – União dos Vereadores do Brasil.

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 012/2024, Processo nº. 038/2024 é de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 16 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F11046EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Termo Aditivo nº. 01/2024 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2021 Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, estabelecida na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2021.
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **05 de maio de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO:52468356934
Assinado de forma digital por IVANIRPAULO PROLO:52468356934
Dados:2024.04.1513:44:48-03'00'

Câmara Municipal de Vereadores
IVANIR PAULO PROLO
Contratante

THIAGO PARISOTTO LUQUINI:03111235971
Assinado de forma digital por THIAGO PARISOTTO LUQUINI: 03111235971
Dados:2024.04.1611:01:35-03'00'

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

FELIPE MELLO:0461582694 0
Assinado de forma digital por FELIPE MELLO:04615826940
Dados:2024.04.1514:26:21-03'00'

_____
FELIPE MELLO

CLAITON CHARLES COMIM:01937433960 60
Assinado de forma digital por CLAITON CHARLES COMIM: 019374339
Dados:2024.04.15 13:44:36 -03'00'

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F68B981D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	25/2024	5,5	Brasília - DF
Valmir Antônio Tonello	26/2024	5,5	Brasília - DF
Ademir Kowalski	27/2024	1	Chapecó e Cascavel
Ademir Kowalski	28/2024	1	Chapecó e Cascavel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7C4A50DC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2021

Termo Aditivo nº. 01/2024 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 22/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, estabelecida na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 22/2021.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **19 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores
IVANIR PAULO
Contratante

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Prolo
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:DCA8D640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – Processo nº 115/2024.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 12.246.862/0001-88. ITEM: 01 R$129.000,00.
VALOR TOTAL R$ 129.000,00. (cento e vinte e nove mil).

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:70349F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção geral da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01187DC8

DRH
EXTRATO 010 CONTRATO PSS FEVEREIRO 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M 29/02/2024)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(D.O.M 29/02/2024)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA BETTI**
Contrato nº 087/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Caratê).
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS**
Contrato nº 099/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: **05/03/2024 a 04/03/2025**. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 01/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA FRANZ**
Contrato nº 100/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: **05/03/2024 a 04/03/2025**. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 01/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO**
Contrato nº 101/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: **05/03/2024 a 04/03/2025**. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 01/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SINEIDE RIBEIRO**
Contrato nº 103/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS**
Contrato nº 104/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELENICE FERRAZ DA ROSA**
Contrato nº 105/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato**: 05/03/2024 a 04/03/2025**. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 01/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA CRISTINA ISRAEL**
Contrato nº 106/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIRLENE ANTONIO FAUSTINO**
Contrato nº 108/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANEIDE SOUZA DA SILVA**
Contrato nº 109/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIA VALDAMERI ALBERTON**
Contrato nº 110/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **QUEITI NIQUELI TORTORA**
Contrato nº 111/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE CAMERA DE SOUZA**
Contrato nº 112/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA**
Contrato nº 113/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: **05/03/2024 a 04/03/2025**. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 01/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ**
Contrato nº 114/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA FRAGATA DOS SANTOS**
Contrato nº 115/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELZA COLPANI ORTOLAN**
Contrato nº 116/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE DE LURDES SUTIEL**
Contrato nº 120/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA**
Contrato nº 121/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA SOARES DO AMARAL**
Contrato nº 122/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA SALETE DA SILVA**
Contrato nº 123/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANTONIA IZABEL DA MOTA VALERIO FILHA**
Contrato nº 124/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AGLAE MATTIA**
Contrato nº 125/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA**
Contrato nº 126/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/03/2024 a 04/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA MELQUIADES**
Contrato nº 127/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER**
Contrato nº 128/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIAS VALMOR GOMES**
Contrato nº 130/2024. Contratado para o cargo: Motorista - D.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI**
Contrato nº 131/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 27/02/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:40638695

DRH
EDITAL 145-24 VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - PSS 327-2023

EDITAL Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	MARCIA TAIS LOPES ANDRE	02/11/1991	36
4º	JAINI CAROLAINE BLASIUS	19/08/2002	28
5º	FRANCIELE CARDOSO	10/06/1983	24
6º	KAMILA MIOTT	10/07/2000	24
7º	ISABELLA VALANDRO	19/11/2001	24
8º	MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	05/08/2002	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:0BB59E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.346 DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EFCCF1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.201/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor de Taxa de Alvará e Funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

ART. 1º - O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2° do Art. 97 do Código Tributário Nacional, decreta a atualização do valor de TAXA DE ALVARÁ e FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO para o exercício de 2024, no montante de, 4,62 % (quatro e sessenta e dois por cento) sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2023.

ART. 2º - Os tributos acima descritos serão lançados em quota única, com desconto para pagamento à vista de 6% (seis por cento), com vencimento em 09 de julho de 2024, ou em 03 (três) parcelas, sem desconto, cujo vencimento inicial será em 09 de julho de 2024, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, opção que será feita pelo contribuinte no momento do pagamento.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 16 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:455B9D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.202/2024

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC).

Joel Ricardo Ferreira Martins, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, submete e;
Considerando o Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de

Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), nos termos do anexo único.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 16 de abril de 2024.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

MISSÃO
"Acolher o adolescente, em Sistema de atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade proporcionando atendimento, zelando por seus aspectos físicos, psicológicos, pedagógicos e sociais, fortalecendo-o para o convívio familiar e comunitário".

VISÃO
"Ser referência no atendimento ao adolescente em Sistema de Medida Socioeducativa nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade preservando e valorizando os vínculos familiares e comunitários atrelados ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, com ênfase no resgate à cidadania".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social desses adolescentes e jovens.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por ofertar, gerir e administrar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas, aplicadas pelo Poder Judiciário - Vara da Família, Infância e Juventude.
Art. 3º A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90); Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/12); resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 4º São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente/jovem:
I - Respeito aos direitos humanos;
II - Respeito à situação peculiar do adolescente/jovem como pessoa em desenvolvimento;
III - Prioridade absoluta para o adolescente;
IV - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
V - Respeito ao devido processo legal;
VI - Brevidade da medida em resposta ao ato infracional cometido, respeitando ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII - Incolumidade, integridade física e segurança;
VIII - Respeito à capacidade física e psíquica do adolescente/jovem em cumprir a medida;
IX - Não discriminação ao adolescente/jovem, baseada em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:
I - Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
II - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
III - Estabelecer tratativas com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulam o período de cumprimento da medida socioeducativa;
IV - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
V - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
VI - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 6º Constituem as medidas socioeducativas em meio aberto, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades governamentais e não governamentais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:
I - Prestação de Serviço à Comunidade;
II - Liberdade Assistida.

Art. 7º O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas por meio de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e a efetivação da cidadania.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo. O PIA deverá conter:
I - Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
II - Perspectivas de vida futura;
III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;
IV - As atividades de integração e apoio à família;
V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
VI - As medidas específicas de atenção à saúde;
VII - Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§ 1º O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente/jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.
§ 2º O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do

adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis.

§ 3º O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal, ou conforme estabelecer o Poder Judiciário, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento - PIA, devendo os documentos e informações dos adolescentes/jovens serem organizados em pastas/prontuários individuais garantindo o sigilo dos mesmos.

Art. 9º O cumprimento das ações referentes às medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida, estará descrito no PIA, com ações elencadas em Plano de Ação, elaborado de acordo com o objetivo declarado do adolescente/jovem com relação ao seu projeto de vida, contendo prazos e planejamento de metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 10. A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como o descumprimento da medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11. A equipe técnica será composta de:
I - 01 (um) Coordenador, que dividirá horas na gestão
II - 01 (um) Assistente Social, que dividirá horas na gestão;
III - 01 (um) Psicólogo, que fará 20 (vinte) horas semanais

Art. 12. São atribuições do Coordenador da equipe:
I - Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico metodológicas utilizadas nas intervenções com os adolescentes/jovens e seus familiares;
II - Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;
III - Selecionar e pactuar entidades para a Prestação de Serviço à Comunidade - PSC;
IV - Assessorar permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;
V - Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
VI - Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;
VII - Quando necessário, acompanhar a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
VIII - Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento dos atendimentos prestados aos adolescentes/jovens atendidos no serviço;
IX - Participar da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA;
X - Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões
XI - Coordenar e monitorar em conjunto com a equipe da medida socioeducativa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual.

Art. 13. São atribuições do Assistente Social e do Psicólogo da equipe:
I - Realizar atendimento na área psicossocial, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;
II - Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;
III - Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
IV - Prestar orientações individuais e/ou familiar;
V - Avaliar junto com os adolescentes/jovens em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
VI - Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visita domiciliares quando necessário, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
VII - Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
VIII - Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
IX - Realizar e manter atualizado o Cadastramento de Entidades/Instituições socioassistenciais aptas para o recebimento dos adolescentes/jovens para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;
X - Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais que recebem os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios informativos sempre que houver necessidade ou for solicitado;
XI - Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;
XII - Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;
XIII - Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede de proteção social, bem como, possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos,
VX - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
XV - Planejar e operacionalizar os atendimentos em grupos com os adolescentes/jovens e ou/ famílias
XVI - Fortalecer a convivência familiar e comunitária e preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 14. Compete ao Município:
I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual;
III - Criar e manter o serviço de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV - Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
VI - Cofinandar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento de adolescentes/jovens aos quais foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

CAPÍTULO VI
DO BENEFICIADO, DO ADOLESCENTE / JOVEM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E SEU RESPONSÁVEL

Art. 15. É responsabilidade do adolescente/jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, e sempre que possível ser incentivado na sua reparação, dentro de diretrizes que respeitem seus direitos de:
I - Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II - Acessar condições de inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino formal;
III - Ter informações de sua situação judicial;
IV - Ser orientado sobre a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
V - Receber capacitação visando seu ingresso no mundo do trabalho;
VI - Participar de atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação artísticas e culturais.

Art. 16. Incumbe ao responsável legal, família biológica ou extensa:
I - Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;
II - Buscar informações da situação do adolescente/jovem, com relação à sua responsabilização pelo ato infracional;
III - Comparecer aos atendimentos, individuais ou em grupo, propostos e/ou encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
IV - Realizar matrícula e acompanhamento do adolescente/jovem com relação à educação formal, durante e após o desligamento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 08:30 ao 12:00 e 13:30 às 17:30.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro - PR.

Art. 19. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

General Carneiro – Estado do Paraná,16 de abril de 2024.

JANETE WEBER MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 02/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E6970158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 07/2024:
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Abril de 2024, registrada na ATA 04/2024.

Resolve:
Art. 1° - apreciação e aprovação do conselho de fluxograma de atendimentos, o qual deverá ser o guia para os encaminhamentos e atendimentos da rede sócio-assistencial. Foi apresentado o plano de ação devidamente aprovado pelo conselho.

Art. 2º - Outra pauta trata da inscrição do Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculos, serviço executado na proteção social básica - CRAS, o serviço é executado no prédio vinculado ao projeto PIA na RUA Tereza Hass nº 268, BAIRRO São João, declaramos que este serviço está devidamente inscrito no conselho, visto que já é um serviço tipificado segundo a NOB/SUAS, também sido aprovado provado pelo conselho.

Art. 3º - Próxima pauta, a prestação de contas referente aos repasses estaduais, recurso pontual do COVID no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), foram feitas compras de cestas básicas, sendo devidamente aprovadas pelo conselho. O CMAS aprova a inscrição do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de Medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) .

Art. 4º - O atendimento é realizado na política de Assistência Social, tipificado na media complexidade. O trabalho realizado é pautado no ECA, onde prevê a defesa dos direitos da criança e do adolescente, mas dispõe também sobre a responsabilização do adolescente a que se atribui a prática do ato infracional.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:B978B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 03/2024:
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:
Art. 1° - Pela aprovação à prestação de contas do Recurso Estadual vindo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao repasse para Incentivo de Equipamentos para CRAS e CREAS, constituindo o valor do repasse em: R$ 100.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:2C762BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 04/2024:
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:
Art. 1° - Pela aprovação à prestação de contas do Recurso Estadual vindo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, constituindo o valor do repasse em: R$ 75.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:9E049370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 05/2024:
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:
Art. 1° - Pela aprovação à prestação de contas do Recurso Estadual vindo do FIPAR/PR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente ao repasse para Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa relativo ao 1° Semestre de 2023, constituindo o valor do repasse em: R$ 120.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:FB162C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 06/2024:
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:
Art. 1° - Pela aprovação à prestação de contas do Recurso Estadual vindo do FIPAR/PR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente ao repasse para Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa relativo ao 2° semestre de 2023, constituindo o valor do repasse em: R$ 120.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:48C3484A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.061/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.553, DE 9 DE ABRIL DE 2018, QUE INSTITUI O "DIA DO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO", NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR AMARILDO ALVES, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.553, de 9 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art.1º .....
"Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo, ficaincluído noCalendárioOficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº2.586, de 10 de julho de 2018." (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".
Goioerê – PR, em 16 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:99CDB37A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.731/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CINTHYA CAMYLA DA SILVA, CPF nº 071.294.049-90, para o cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 16 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5D5B0F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.730/2024

EXONERA A PEDIDO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 17 de abril de 2024, a senhora VIVIANE TAIS AZOIA, do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, com admissão em 01/11/2022, lotada na Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 17 de abril de 2024, o cargo de Procurador Municipal, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2259A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2024

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Viviane Tais Azoia, pelo servidor Cassiano Ricardo Bocalão, alocado na Procuradoria Geral Municipal, para constituir a Comissão de Ética Especial Desportiva e Comissão de Ética de Recursos da Justiça
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B9A8E04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2024

SUBSTITUI MEMBRO DE E COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Viviane Tais Azoia, pelo servidor Cassiano Ricardo Bocalão, alocado na Procuradoria Geral Municipal, para constituir a Comissão para a execução das tarefas inerentes ao processo de escolha do Diretor (a) Escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:65465C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2024

SUBSTITUI MEMBRO DE E COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Viviane Tais Azoia, pelo servidor Cassiano Ricardo Bocalão, alocado na Procuradoria Geral Municipal, para constituir a Comissão organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) no Município de Goioerê.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E2BE4C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços comuns para realização da REFORMA do CMEI Aparecida Trevisani Belizário com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
CONTRATADO: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA
VALOR DA DESPESA: R$ 181.951,66

GOIOERÊ, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:FBA9C5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2024
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

CONTRATADO: 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.601,96

CONTRATADO: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.444,83

CONTRATADO: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.077,94

CONTRATADO: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.178,50

CONTRATADO: THE SUPPLY COMPANY LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.200,00

CONTRATADO: W P DO BRASIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.390,94

CONTRATADO: J L DOS SANTOS SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 224,25

GOIOERÊ, PR, 16 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:16078B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede no município de Umuarama, estado do Paraná, na Avenida Rolândia nº 3590, Zona 2, CE: 87.502-170, neste ato representada pelo senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 442/2022**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência,** estabelecido pela Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, do **Contrato nº 442/2022**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, solicitação da contratada e o Parecer Técnico da Engenheira e o Parecer Jurídico nº 047/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goioerê.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Quinta – Da Vigência, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1 Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **30 (trinta) dias**, a partir do dia **27 de abril de 2024.**

3. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral E Cabral Engenharias LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D69B1518

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO LTDA
Valor: R$ 145.818,00
Vigência: Início: 15/04/2024 **Término:** 15/04/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.

Goioerê, 16 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:27C3391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLÍNICA DE FISIO. FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA.
Valor: R$ 145.818,00
Vigência: Início: 15/04/2024 **Término:** 15/04/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.

Goioerê, 16 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:71240317

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2.024

Pregão nº. 8/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.795.421/0001-12, situada na Avenida Armelindo Trombini nº 3320, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-097, neste ato representado pelo Srº **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
9	SERV	20	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL SUB10 E SUB12 - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	305,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS
M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:27C22B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2.024

Pregão nº. 8/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. R. ALEM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.772.556/0001-00, situada na Avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca nº 4419, Zona I-A, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-050, neste ato representado pelo Srº **MARCOS ROGERIO ALEM**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	SERV	60	ARBITRAGEM E MESÁRIO PARA FUTEBOL SUÍÇO MIRIM - Duração: 2 tempos de 15 min, deve disponibilizar 1 Arbitro e 1 Mesário. Obrigatório árbitro federado.	200,00
6	SERV	100	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA FUTEBOL SUIÇO ADULTO - Serviços de arbitragem e mesários por partida para competições municipais de futebol suíço adulto. Obrigatório árbitro federado.	270,00
13	SERV	60	ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM - Duração: 30 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.	460,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS ROGERIO ALEM
M. R. Alem

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3C1D4E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2024
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO para participação presencial no II SEMINÁRIO DE TUBERCULOSE determinantes e vulnerabilidades, a ser realizado na cidade de Curitiba, entre os dias 17 e 18 de abril de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO
VALOR DA DESPESA: R$ 150,00
16/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C88E1FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, CAIXAS TÉRMICAS e KIT TESTE DE COVID-19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

A empresa, **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.606.767/0001-85**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 109 – 1 - LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G (CX C/100 UND)** a escolher da **Ata de Registro de Preços nº 229/2023**, devido ao retorno da taxação antidumping sobre o produto pós pandemia da Covid-19.
A solicitante apresentou o Requerimento, Nota Oficial ao Mercado da empresa Associação Brasileira dos Importadores de Luvas para a Saúde, Notas Fiscais de compra do item, já a Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, realizou pesquisa de preços em fornecedores locais, por meio de uma Ata de Julgamento de Licitação, Banco de Preços e internet, juntando ainda o Parecer Financeiro nº 007/2024, da Secretaria da Fazenda, e o Parecer Jurídico referencial aos autos.
Após análise, foi dado o parecer favorável ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima solicitado, em **percentual de 93,84%** conforme tabela abaixo. Segue o item com valor reajustado a partir do dia **17 de abril de 2024.**

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
01	**LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G (CX C/100 UND)** a escolher.	R$ 12,50	R$ 24,23

Goioerê - PR, 16 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:19FFFEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.214/0001-85, sediado na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani,, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo senhor **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2024 e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO Nº 023/2024**, decorrente de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 1.289/2024**, da senhora Gabriela Martins Gonçalves, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 117/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui se a dotação orçamentária na **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **Contrato nº 023/2024**, a seguir:
Desp.

Cód.Red	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
821	10.304.0013.2.138	07494	3.3.90.39.00.00.00.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 16 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C3E94A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/04/2024	879,40
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	16/04/2024	118.489,74
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	16/04/2024	952.785,71
Goioerê, 16 de Abril de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:6073D279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.729/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 267.896,06 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$38.005,21
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	38.005,21
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$102.200,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	102.200,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$116.690,85
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	116.690,85
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$38.005,21
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	38.005,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$229.890,85
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	229.890,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:3CAE6A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 025/2024, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Descrição produto	Marca Modelo	Und	Qtd	Valor
Retroescavadeira nova conforme descrito no edital	MULLER MR 406	UN	1	378.000,00

Adjudico para MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 – Bairro: Bom Sucesso Município: Gravataí – Estado: RS CEP: 94130-390 Fone/Fax: (51) 3488-3488 CNPJ: 11.938.604/0001-08 Inscrição Estadual: 570297761 Inscrição Municipal: 41502. Pelo melhor valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais).

Goioxim, 03 de abril de 2024

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:99FD3281

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITLA 37/2024 CONVOCAÇÃO PEDAGOGA EDIVANE DE LIMA KATRUCHA

EDITAL N.º 37, DE 22 MARÇO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Professor Pedagogo - Centro	5°	EDIVANE DE LIMA KATRUCHA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 37/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:35CB522B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 016 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016
PROCESSO ADM 030

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 02/05/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para uso das Secretarias Municipais,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 668.262,60 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 02/05/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 16 de abril de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3F217FA8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 017 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017
PROCESSO ADM 031

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 02/05/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, E PRODUTOS DE LIMPEZA, E HIGIENE PESSOAL, PARA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EULÉZIA ROCHA MARCONDES PEDROSO,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 172.284,84 (Cento e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 02/05/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 16 de abril de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:263A1201

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 03/05/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa para "Implantação do sistema de abastecimento de água potável com rede de distribuição", conforme instrumento de repasse n° 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 242.375,43.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da sessão: 03/05/2024 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 16 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D69EB347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som analógica, mesa de som digital, microfones sem fio, microfones headset e headphones), que irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F920754C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL COMPRAS

A SEGUIR NA ÍNTEGRA:

Aviso de Contratação Direta

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 016/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arqueologia, para execução de Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III e demais exigências, em atendimento ao Termo de Referência Especifico (TER) nº 356/2022/DIVTEC IPHAN-PR, e ainda ao que consta no Ofício Nº 72/2023/IPHAN-PR-IPHAN, para a obtenção de anuência do IPHAN/PR, referente ao empreendimento Novo Parque Industrial, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 23/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE015563

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 018/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação para elaboração de projetos complementares de engenharia, compreendendo: projetos estruturais (concreto armado), hidráulicos (água fria, esgoto sanitário, pluvial e de reaproveitamento), projeto elétrico (incluindo SPDA, cabeamento estrutural, CFTV, telefone e alarme) e prevenção de incêndio, nas edificações públicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 23/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A3D94C1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.341.479/0001-79.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 38.384,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANA MARCIA KAUL - ME, CNPJ nº 17.778.021/0001-35.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 123.499,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 140.795,00 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.140.866/0001-09.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 166.999,99 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais

serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024
Pregão Eletrônico nº 040/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.738.123/0001-88.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação empresa para fornecimento e instalação de postes de concreto duplo T, a serem empregados no Centro Náutico Marinas, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2024 e término em 16 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024
Processo Administrativo nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 22.828.119/0001-90.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ondulação transversal ecológica, tipo B, de rápida instalação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.

Valor Total: R$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2024 e término em 16 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024
Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 72.975,00 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2024 e término em 16 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 227/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 162/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.341.479/0001-79.**

Objeto do Contrato: Locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **3 (três) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 228/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 163/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07.**

Objeto do Contrato: Locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros

químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 38.384,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **3 (três) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 229/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 164/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANA MARCIA KAUL - ME, CNPJ nº 17.778.021/0001-35.**

Objeto do Contrato: Locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 123.499,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **3 (três) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 230/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 165/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.**

Objeto do Contrato: Locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 140.795,00 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **3 (três) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 231/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 166/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.140.866/0001-09.**

Objeto do Contrato: Locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 166.999,99 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **3 (três) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 232/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 167/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93.**

Objeto do Contrato: Locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **3 (três) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 233/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 168/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.738.123/0001-88.**

Objeto do Contrato: Contratação empresa para fornecimento e instalação de postes de concreto duplo T, a serem empregados no Centro Náutico Marinas, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 234/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 169/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 22.828.119/0001-90.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ondulação transversal ecológica, tipo B, de rápida instalação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.

Valor Total: R$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **16 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 235/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 170/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01.**

Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 72.975,00 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2024,** cujo objeto é a contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná, sendo as empresas vencedoras:

BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.341.479/0001-79**, vencedora do Lote 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais);**

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 16.651.256/0001-07**, vencedora do Lote 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 38.384,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais);**

ANA MARCIA KAUL - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.778.021/0001-35**, vencedora do Lote 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 123.499,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais);**

MIORANDO EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora do Lote 1, 6 e 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 140.795,00 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais);**

MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.140.866/0001-09**, vencedora do Lote 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 166.999,99 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);**

PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.642.992/0001-93**, vencedora do Lote 4 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2024,** cujo objeto é a contratação empresa para fornecimento e instalação de postes de concreto duplo T, a serem empregados no Centro Náutico Marinas, do Município de Guaíra - Paraná, sendo as empresas vencedoras:

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 10.738.123/0001-88**, vencedora do Lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2024,** cujo objeto é a contratação para fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 72.975,00 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5989166A

CONSAMU
PORTARIA Nº 062/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Karem Franciele Reche Geraldo, RG 9.863.217-4 SSP PR, do Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 010/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A8EA1B09

CONSAMU
PORTARIA Nº 063/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Luana Passoni, RG nº 10.993.006-7 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C4D306E3

CONSAMU
PORTARIA Nº 064/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Hermínio Gomes dos Santos Junior, RG 10.964.269-0 SSP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15/04/2024, revogada a Portaria nº 044/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8D0D8066

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 075/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/04/2024 a 23/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
121º	254786	Renata de Lima Justino	Agente Administrativo	Cascavel
122º	264288	Luzia Aparecida Bispo Leite	Agente Administrativo	Cascavel
123º	263264	Fernando e Silva Leonel	Agente Administrativo	Cascavel
124º	267858	William Rodrigo Gerhard	Agente Administrativo	Cascavel
125º	254610	Shesly Costa Obregao	Agente Administrativo	Cascavel
45º	260621	Elton Ferreira Maximiano	Motorista Socorrista	Cascavel
46º	259539	Luan Matheus Feliciano	Motorista Socorrista	Cascavel
48º	267710	Vanderson Ribeiro dos Santos	Motorista Socorrista	Cascavel
03º	264035	Gisele Alessandra dos Santos	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
148º	263124	Thalia Rettmann da Silva*	Agente Administrativo	Cascavel
14º	267931	Adriana Marinho dos Santos	Motorista Socorrista	Toledo
18º	260246	Jonathan William de Melo Oliveira	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:20F342A6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 076/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/04/2024 a 23/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
28º	1765	LORENA CRISTINA PAINTNER HAUSER	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
29º	1359	AMANDA SALVATI BECK LIMA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
30º	1534	MONICA PAVANELI BESSANI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
31º	628	JULIANA MARIA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL	Cascavel

		REBELATTO SALDANHA	/ MACRORREGULAÇÃO	
11º	119	NAILA CAROLINE ROSSO	Médico 24h / SAMU	Cascavel
46º	1907	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
47º	1529	ROSANGELA NUNES RAMOS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
49º	1292	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
17º	1601	GABRIELA EDUARDA KONIG GHIGGI	Médico 24h / UPA	Toledo
18º	1510	NAYARA JENIFFER PALMA TREVISAN	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8FCD6172

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 077/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/04/2024 a 23/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE *	Agente Administrativo	Cafelândia
34º	132	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
7º	346	WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO	Rádio Operador	Cascavel

**Candidato autodeclarado preto ou pardo*.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:64C5364C

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 078/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/04/2024 a 23/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	665	Andressa Cristina Medeiros Damaceno	Agente Administrativo	Toledo
4º	706	Elisângela Sampaio Tech	Agente Administrativo	Toledo
12º	815	Marina Da Silveira Coelho*	Farmacêutico	Cascavel
3º	54	Arnaldo Junior Carvalho Guimaraes	Farmacêutico	Toledo
7º	0396	Rafaela Aline Gheller	Médico (24h)	Cascavel
8º	0564	Felipe Andre Zilio	Médico (24h)	Cascavel
9º	1003	Eduarda Cavalet Lubenow	Médico (24h)	Cascavel
10º	0199	Alef William Josildo Alves De Lima	Médico (24h)	Cascavel
4º	0067	Ian Carlos Tonella	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM	Cascavel
3º	0167	Tauli De Morais Araujo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
11º	0868	Rubson Nascimento Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
15º	0235	Eliane Barbosa Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
16º	0860	Silvana Maria Parecy*	Técnico em Enfermagem	Cascavel
25º	1060	Geralda Elizangela Da Silva Martins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
30º	0259	Jozemari Rodrigues Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
35º	0344	Rozimere Casemiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
38º	0650	Bianca Pereira Onias Paiva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
44º	0762	Zelita Garcia Pacheco	Técnico em Enfermagem	Cascavel
54º	0715	Cristiane Da Silva Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
73º	0799	Simone Ferreira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
76º	0081	Thifanny Lopes Sampaio	Técnico em Enfermagem	Cascavel
77º	0151	Lucilene Aparecida Da Costa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
78º	0902	Loreci De Fatima Moraes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
79º	0626	Elisangela Da Rocha Rafael	Técnico em Enfermagem	Cascavel
80º	0906	Rosemeri Aparecida Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
3º	0820	Margareth Aparecida Ferreira	Técnico em Enfermagem	Palotina

**Candidato portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:45AF5BAD

PROJUR
DECRETO Nº 158/2024 DATA: 16.04.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JOÃO VITOR FELIX PAIXÃO**, portador da CI/RG nº XX.251.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, a partir de 16 de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD215BB4

PROJUR
PORTARIA Nº 179/2024 DATA: 16.04.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2460/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical ao Servidor Público Municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Caio Henrique De Oliveira/ Assistente Administrativo	30121-03	18	21	01/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3869F44E

PROJUR
PORTARIA Nº 180/2024 DATA: 16.04.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2460/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Caio Henrique de Oliveira	30121-03	18	21	01.05.2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA919EC0

PROJUR
PORTARIA Nº 181/2024 DATA: 16.04.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.025/2017, 259/2021, 299/2021, 1.046/2021, 2.520/2021, 4.111/2021, 4.356/2021 e 990/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	17523-01	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
Luciana da Silva Lima	29447-01	2022/2023	15/04/2024 a 14/05/2024
Marcos Antonio Machado	17736-01	2021/2022	27/05/2024 a 31/05/2024
Michel Alves Ribeiro	29962-01	2021/2022	13/05/2024 a 22/05/2024
Neusa dos Santos Viana	27960-03	2022/2023	22/04/2024 a 06/05/2024
Roselene Evangelista de Assis	25682-01	2023/2024	13/05/2024 a 17/05/2024
Valdecir da Costa Neves	25283-01	2022/2023	08/07/2024 a 06/08/2024
VanessaBragatoRichterde Almeida	26956-03	2022/2023	02/05/2024 a 16/05/2024
Vagner Soares de Souza	29840-1	2022/2023	07/04/2024 a 01/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6BB0022A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 050/2024

DECRETO N.º 050/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.111,70 (oitenta e quatro mil, cento e onze reais e setenta centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.111,70 (oitenta e quatro mil, cento e onze reais e setenta centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 579..... R$ 54.107,10
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 636..... R$ 5.015,93
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 637..... R$ 13.984,67
3.3.903.0 – Material de Consumo – Cód. 638..... R$ 11.004,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 84.111,70
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Fonte 1016 – Emendas Individuais Impositivas..... R$ 54.107,10
Fonte 1019 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19..... R$ 13.984,67
Fonte 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário – COVID-19..... R$ 11.004,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 5.015,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 84.111,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:86236E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** da **REPROGRAMAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE** da Resolução SESA 631/2020.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Planos, Programas e Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
- Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE** da Resolução SESA 631/2020 que visa Incentivo Financeiro de Investimento para à aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção primária do Município de Guaraci, conforme descritos no Termo de Referência. Resolução tratada em Reunião Ordinária da mesa diretora no dia 12 de abril de 2024, tendo como base a Lei Federal nº 172, de 15 de abril de 2020 e Ofício nº 63 de 28/05/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci, com as devidas alterações no orçamento da secretaria de saúde

Guaraci, 15 de abril de 2024.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:609235AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **06 de maio de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:210E4B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES, DO TIPO ITENS DE PADARIA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E PAIF PARA O ANO DE 2024. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de maio de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5AA1C40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Adriana Cândido de Oliveira Vivan e Vilma Calzavara da Silva, para participar do curso de capacitação 'DIRF mensal e FGTS digital', com saída às 07:00 e retorno às 18:00hrs, no dia 18 de abril, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza Alexandre, para comparecer à reunião de unidades de regulação dos Municípios do Cismepar, no dia 16 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes R.F.S. e V.A.D. em consulta médica, no dia 12 de abril, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.F.S. em consulta médica, no dia 14 de abril, com saída às 15:00h e retorno às 22:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa, Everton da Silva dos Santos e Vitor Hugo Caetano Moreira, para levar veículos pertencentes a administração municipal em revisão mecânica, no dia 16 de abril, com saída às 07:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A606876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR HAVER INCOREÇOES
CANCELAMENTO 01/2024

REPUBLICADO POR HAVER INCOREÇOES

Onde se lê
AVISO CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
com lote exclusivo para ME EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público O CANCELAMENTO da licitação marcada para o dia 29/04/2024, as 09:30 horário de Brasília), na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2024 – Processo 09/2024 cujo o objeto é a**Contratação De Empresa Especializada Para Transporte Marítimo De Passageiros, Visando A Realização Do Transporte De Alunos Da Rede Pública De Ensino, Neste Município**.

Se lê

AVISO CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público O CANCELAMENTO da licitação marcada para o dia 26/04/2024, as 09:30 horário de Brasília), na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – Processo 09/2024 cujo o objeto é a**CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA, GEOLOGIA E TOPOGRAFIA, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

Guaraqueçaba, 16 de abril de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:89ED3726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA JOSIELE CORREA FRANÇA, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 098/2024

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA JOSIELE CORREA FRANÇA, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015, como também o Requerimento protocolado sob nº 2844/24 datado de 15/04/2024 e Certidão de Nascimento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 08/04/2024, à servidora JOSIELE CORREA FRANÇA, inscrita sob CPF nº 102.877.409-51.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:62A18EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 121/2022

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **TERMO ADITIVO JUNTO A EMPRESA, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2022**. Fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias o prazo de vigência do contrato 121/2022 a partir do dia 29 de Abril de 2024 findando no dia 28 de Junho de 2024. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Honório Serpa 11 de Abril de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:10E7BFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 83/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 83/2021 – PP nº 21/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA,** estabelecida na cidade de CORONEL VIVIDA – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.431.793/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, RODRIGO FERNANDO PRESCHALAK, inscrito no CPF: 040.381.409-03. Objeto: **ADITIVO DE PRAZO E VALOR COM A EMPRESA, R&F SERVIÇOS MEDICOS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2021 PRGÃO 21/2021.** fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 83/2021, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 28/05/2024 e término em 27/05/2025. Valor do Aditivo **R$ 443.184,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais),** permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 15 de Abril de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:51842083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de Abril de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa especializada em locação de sistema ativo e passivo de segurança para os prédios públicos do Município de Honório Serpa, seus ocupantes, além dos objetos e equipamentos do interior, bem como a extensão da segurança para a população através de sistemas de câmeras de segurança com reconhecimento facial e de placas de veículos, com integração em sistemas da CELEPAR e BRAVO; E botões pânicos para prédios públicos de educação da administração Municipal.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Abril de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:803EFB95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnação e esclarecimentos no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, PRODUTOS DE USO HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PROGRAMAS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PUBLICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Abril de 2024.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:24C6DEEB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
GISELE CRISTINA DA SILVA		**PARANÁ**
CPF: 084.898.649-00	**RG: 12.736.300-5**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **SUPERVISOR TÉCNICO,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assistência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***GISELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4AC9A62A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
FRANCIELI DE OLIVEIRA		**PARANÁ**
CPF: 088.908.379-77	**RG: 10.712.086-6**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,**celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL**
SEDE DEMAIS LOCALIDADE, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO
(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.412 (um mil quatrocentos e doze reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO
(A) trabalhará no Departamento Municipal de Assitência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no
Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***FRANCIELI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5540E317

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
VIVIANE DA CRUZ QUERINO		**PARANÁ**
CPF: 103.872.219-56		**RG: 13.628.210-7**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK** , com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.412 (um mil quatrocentos e doze reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO
(A) trabalhará no Departamento Municipal de Assitência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema
Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***VIVIANE DA CRUZ QUERINO***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EAB7E757

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
IVONETE ALVES OZORIO		**PARANÁ**
CPF: 040.425.219-24	**RG: 8.132.508-1**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA PROJETADA TRES ITO SCHEIB COHAPAR	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **TECNICO ENFERMAGEM PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assistência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***IVONETE ALVES OZORIO***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FB118E50

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
LUCIA MARIA ZAMARCHI		**PARANÁ**
CPF: 801.908.809-10	**RG: 4.532.153-3**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
COMUNIDADE PALMIEIRINHA	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **TECNICO ENFERMAGEM PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assistência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 16 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 16 de abril de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregado
LUCIA MARIA ZAMARCHI

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C995705A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541	**Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**	
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
IONE DOS SANTOS		**PARANÁ**
CPF: 042.203.599-82	**RG: 6.244.727-3**	

Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRICIO, 275	CORONEL VIVIDA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **TECNICO ENFERMAGEM PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assistência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 16 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 16 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***IONE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E1C206EA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ
Contratada (a): GETULIO VARGAS DORNELLES		UF: PARANÁ
CPF: 524885.679-68		RG: 1.936.407-0
Endereço: AVENIDA JULIO SCHEIBE	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **MÉDICO VETERINÁRIO PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.609,54 (quatro mil seiscentos e nove reais e cinquenta quatro centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido
a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: **Este Contrato entra em vigor na data de 16 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 16 de abril de 2024.

Honório Serpa, 16 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***GETULIO VARGAS DORNELLES***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0A4D644E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 02-F/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, 08 de abril 2024.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS.

Classificação	Candidato (a)
4º	Naiara Serpa da Silva Ribeiro

CARGO: OPEREDOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIA PSS:

Classificação	Candidato (a)
3º	Cleberson Augusto Santos Maciel de Vargas

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/OMIBUS PSS:

Classificação	Candidato (a)
2º	José Claudio de Vargas

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS:

Classificação	Candidato (a)
2º	Rafaela Madruga Termus

CARGO: TÉCNICA DE NEFERMAGEM PSS:

Classificação	Candidato (a)
4º	Carolinda da Silva Feltes

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 16 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C8235BA0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ** 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ
Contratada (a): EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ		**UF:** PARANÁ
CPF: 037.059.849-00 RG: 8.724.241-2		
Endereço: ASSENTAMENTO PA CHOPIM II-LOTE 42	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego **de ENFERMEIRA PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02- D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.617,77 (quatro seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assistência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido
a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: **Este Contrato entra em vigor na data de 16 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 16 de abril de 2024

Empregador ***LUCIANO DIAS*** Prefeito Municipal	Empregado ***EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ***

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2EAAAFEB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº103/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **GABRIELA ALBINO**, portador do RG 12.354.178-2 SSP/PR, nomeada no cargo

de **chefe da divisão de empenho e liquidação**, lotada no departamento municipal de administração de Honório Serpa, desde 02/10/2024, fica exonerado a partir de 16/04/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 16/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F4CDE70E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024		
Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
KAUANE HANSEN		PARANÁ
CPF: 090.093.149-36	RG:12.919.004-3	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AVENIDA PARANÁ	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.654,56 (um mil seiscentos e cinquenta seis centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Administração deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 16 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 16 de abril de 2024.

Honório Serpa, 16 de abril de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

KAUANE HANSEN
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FF03F173

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA 19/2024

O cidadão, LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Licença Sem Vencimento e sem qualquer ônus aos cofres Público a senhora, **ALINE PIZZI**, portadora do RG nº 10.171.509-4 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde, exercendo a função de Enfermeira Padrão, de 2 (dois) anos a contar da data de 10 de abril de 2024.

Esta Portaria retroage seus efeitos legais para dia 10 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0BBAF33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 006/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 006/2024

Divulga resultado preliminar da análise dos laudos médicos dos candidatos pessoas com deficiência (PcD).

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DIVULGAR preliminarmente os deferimentos da análise dos laudos médicos dos **candidatos pessoas com deficiência (PcD),** para obtenção dos benefícios de vagas reservadas, na forma do item 6 do Edital n° 001/2024, a saber:

Nº Inscr	Cargo	CANDIDATO(A)
121710	Enfermeiro	**AMANDA DE CARVALHO DUTRA**
122461	Enfermeiro	**ARIADNE CASTELANI SANTINELLO**
121682	Advogado	**CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO**
121001	Advogado	**CARLOS TENÓRIO DA SILVA**
121489	Assistente Social	**CLAUDIANE MARIA VIEIRA THEODORO**
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES**
122259	Professor 20h	**JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES**
121676	Psicólogo 40 H	**LETICIA HRENTCHECHEN**
122808	Professor de Arte 20h	**LUCIMEIRE APARECIDA SCUISSATO BRUNHERA**
122456	Auxiliar Administrativo	**LUIZ GUSTAVO FEDRIGO**
121668	Assistente Administrativo	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**
121360	Assistente Administrativo	**PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO**
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA**
123405	Assistente Administrativo	**VICTOR DONATO RAMOS**

(total: 15)

è

2. INDEFERIR preliminarmente os pedidos dos candidatos abaixo relacionados, pelos motivos apresentados a seguir

Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
122561	Agente Comunitário De Saúde	**NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS**	Não se enquadra nos itens 6.4. do Edital.
122931	Servente De Limpeza	**ROSELEI APARECIDA BARBOSA**	Doc enviado pertence a outro cidadão

(total: 2)

Iguaraçu/PR, 15 de abril de 2024.

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F04DB1BE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 007/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 007/2024

Divulga resultado preliminar dos pedidos para realização de prova de Concurso Público em condições especiais.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DIVULGAR preliminarmente os deferimentos dos pedidos para realização de **prova em condições especiais**, na forma dos itens 6 e 7 do Edital de Concurso Público n° 001/2024, a saber:

Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Enquadramento
121631	Aux Administrativo	**IVONETE DE SOUZA E SILVA**	PCD Visual - Prova tamanho maior (fonte 25)
121762	Assist Administrativo	**MARIA GABRIELA RODRIGUES**	Edital 6.4.IV - Prova em local separado
122020	Psicólogo 40 H	**MARIA PAULA PARLADORE**	Edital 6.4.1 - Acesso cadeira de roda e carteira adaptada
121239	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	Edital 7.2 - Candidata lactante

(total: 4)

Iguaraçu/PR, 15 de abril de 2024.

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6780BD01

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 088/2024

PORTARIA N.º 088/2024

Súmula: Dispõe sobre a cessão de Servidor Público para a APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 05/1997, Art. 127, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Iguaraçu, e considerando a relevante solicitação administrativa da APAE de Iguaraçu,

CONSIDERANDO que a APAE de Iguaraçu desempenha um papel essencial na promoção e assistência às pessoas com deficiência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre a administração pública municipal e as entidades sociais, visando fortalecer as ações de inclusão e suporte às pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor público JONAS DE ARAUJO MARTINS, portador do RG nº 2.***.***.8, inscrito no CPF sob nº 596.***.***-87 ocupante do cargo de MOTORISTA, para prestar serviços junto à APAE de Iguaraçu, CNPJ: 80.612.815/0001-60.

Art. 2º - A cessão de que trata esta portaria terá vigência pelo período até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes interessadas.

Art. 3º - Durante o período de cessão, o servidor cedido continuará a receber sua remuneração, com ônus para o Município.

Parágrafo Único: O servidor ora cedido, não terá prejuízo nos seus direitos garantidos em estatuto, como férias, licenças e adicionais previtos em Lei.

Art. 4º - O servidor cedido deverá atuar de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela APAE de Iguaraçu, devendo manter a comunicação e o alinhamento com o órgão de origem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5EE3D615

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 089/2024

PORTARIA N.º 089/2024

Súmula: Dispõe sobre a cessão de Servidor Público para a APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 05/1997, Art. 127, que trata do Estatuto dos

Servidores do Município de Iguaraçu, e considerando a relevante solicitação administrativa da APAE de Iguaraçu,

CONSIDERANDO que a APAE de Iguaraçu desempenha um papel essencial na promoção e assistência às pessoas com deficiência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre a administração pública municipal e as entidades sociais, visando fortalecer as ações de inclusão e suporte às pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI, portadora do RG nº 5******0, inscrita no CPF sob nº 586.***.***-87 ocupante do cargo de PROFESSOR - 20HRS, para prestar serviços junto à APAE de Iguaraçu, CNPJ: 80.612.815/0001-60.

Art. 2º - A cessão de que trata esta portaria terá vigência pelo período até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes interessadas.

Art. 3º - Durante o período de cessão, a servidora cedida continuará a receber sua remuneração, com ônus para o Município.

Parágrafo Único: A servidora ora cedida, não terá prejuízo nos seus direitos garantidos em estatuto, como férias, licenças e adicionais previtos em Lei.

Art. 4º - A servidora cedida deverá atuar de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela APAE de Iguaraçu, devendo manter a comunicação e o alinhamento com o órgão de origem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA4958AF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 090/2024

PORTARIA N.º 090/2024

Súmula: Dispõe sobre a cessão de Servidor Público para a APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 05/1997, Art. 127, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Iguaraçu, e considerando a relevante solicitação administrativa da APAE de Iguaraçu,

CONSIDERANDO que a APAE de Iguaraçu desempenha um papel essencial na promoção e assistência às pessoas com deficiência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre a administração pública municipal e as entidades sociais, visando fortalecer as ações de inclusão e suporte às pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública MANOELA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do RG nº 9******3, inscrita no CPF sob nº 061.***.***-89 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços junto à APAE de Iguaraçu, CNPJ: 80.612.815/0001-60.

Art. 2º - A cessão de que trata esta portaria terá vigência pelo período até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes interessadas.

Art. 3º - Durante o período de cessão, a servidora cedida continuará a receber sua remuneração, com ônus para o Município.

Parágrafo Único: A servidora ora cedida, não terá prejuízo nos seus direitos garantidos em estatuto, como férias, licenças e adicionais previstos em Lei.

Art. 4º - A servidora cedida deverá atuar de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela APAE de Iguaraçu, devendo manter a comunicação e o alinhamento com o órgão de origem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4287CCE8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 091/2024

PORTARIA N.º 091/2024

Súmula: Dispõe sobre a cessão de Servidor Público para a APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 05/1997, Art. 127, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Iguaraçu, e considerando a relevante solicitação administrativa da APAE de Iguaraçu,

CONSIDERANDO que a APAE de Iguaraçu desempenha um papel essencial na promoção e assistência às pessoas com deficiência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre a administração pública municipal e as entidades sociais, visando fortalecer as ações de inclusão e suporte às pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública ROSANGELA APARECIDA MENDES, portadora do RG nº 4******0, inscrita no CPF sob nº 966.***.***-20 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços junto à APAE de Iguaraçu, CNPJ: 80.612.815/0001-60.

Art. 2º - A cessão de que trata esta portaria terá vigência pelo período até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes interessadas.

Art. 3º - Durante o período de cessão, a servidora cedida continuará a receber sua remuneração, com ônus para o Município.

Parágrafo Único: A servidora ora cedida, não terá prejuízo nos seus direitos garantidos em estatuto, como férias, licenças e adicionais previstos em Lei.

Art. 4º - A servidora cedida deverá atuar de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela APAE de Iguaraçu, devendo manter a comunicação e o alinhamento com o órgão de origem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9474B079

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A ERRATA DA PORTARIA N.º 087/2024

ERRATA A ERRATA DA PORTARIA N.º 087/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Retira a partir de 01 de abril de 2024, da servidora efetiva MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS, portadora da CI/RG n° 4******2 e inscrita no CPF sob nº 029.***.***-81, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais suporte pedagógico junto a Escola Municipal, com fundamento na Lei nº 86/2013 – Art. 43, §6º.

LEIA-SE:
Art. 1º. Retira a partir de 01 de abril de 2024, da servidora efetiva MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS, portadora da CI/RG n° 4******2 e inscrita no CPF sob nº 029.***.***-81, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais suporte pedagógico junto a CMEI Vamos Crescer Juntos, com fundamento na Lei nº 86/2013 – Art. 43, §6º.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E3FED01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 027/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 027/2023
Pregão Eletrônico n° 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Paperflex Comercial Ltda, situada na Rua Rocha Pombo, 2053 – Sala J1 – centro – Campo Mourão/PR, inscrito no CNPJ nº 07.299.558/0001-69.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período 09 (nove) meses, passando a encerrar-se, portanto, em 03/12/2024, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade ao fornecimento dos itens do contrato primitivo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E499EBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 022/2024
OBJETO: Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 15 de abril de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:552B9BC5

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024
Objeto: Aquisição de anestésicos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratadas: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratado: R$ 4.855,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Dental Prime Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ n° 21.504.525/0001-34. Valor Contratado: R$ 4.121,10 (quatro mil, cento e vinte e um reais e dez centavos). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 12 de Abril de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DB8EB1A9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Contrato ref. lote 001- LINHA 104, MONJOLO, ALEMANHA E GÓES ARTIGAS. Valor Contratual: R$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução: 27/03/2024 a 26/03/2025. Prazo de Vigência: 27/03/2024 a 26/04/2025. Assinatura: 27/03/2024.

CONTRATO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Contrato ref. lote 003- LINHA EVANDRO FRANCISCO A CACHOEIRA ESTADO MANHÃ: Valor Contratual: R$ 139.040,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quarenta Reais). Prazo de Execução: 27/03/2024 a 26/03/2025. Prazo de Vigência: 27/03/2024 a 26/04/2025. Assinatura: 27/03/2024.

CONTRATO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Contrato ref. lote 004- **LINHA FAZENDA** VELHA DALLAGO A SANTA RITA. Valor Contratual: R$ 89.640,00 (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Prazo de Execução: 27/03/2024 a 26/03/2025. Prazo de Vigência: 27/03/2024 a 26/04/2025. Assinatura: 27/03/2024.

CONTRATO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Contrato ref. lote 010- LINHA SÃO MIGUEL A INÁCIO MARTINS. Valor Contratual: R$ 138.600,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Prazo de Execução: 27/03/2024 a 26/03/2025. Prazo de Vigência: 27/03/2024 a 26/04/2025. Assinatura: 27/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F4C9A2FA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
EDITAL Nº 019/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP's OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 30/04/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS A PREMIAÇÕES EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 16 de Abril de 2024
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2DC616FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2024

DESIGNA O SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I - Designar, o Senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público no cargo de Técnico Agrícola, matrícula de n° 854-0/1, nomeado através da Portaria 043/2001 de 09 de março de 2001, exercendo o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor Municipal do Convênio Castrapet, no município de Iporã-Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9AC2DFF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **JOSÉ ROBERTO FOGANHOLO**, inscrito no CPF sob nº 524.214.909-44, residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, s/n., na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560.000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO

nº.029/2023, do Chamamento n° 005/2023, Processo 025/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 4.982,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), e prorrogando até 30/06/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 31 de março de 2024.

_____
Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
JOSÉ ROBERTO FOGANHOLO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19B607AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **LUIZ CARLOS FOGANHOLO**, inscrito no CPF sob nº 524.215.549-34, residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, s/n., na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560.000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.031/2023, do Chamamento n° 005/2023, Processo 025/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 4.980,47 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), e prorrogando até 30/06/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 31 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
LUIZ CARLOS FOGANHOLO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A16679BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **MARCELO PLEUL**, inscrito no CPF sob nº 005.854.309-00, residente e domiciliado na Estrada Florida Aparecida, s/n., na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560.000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.032/2023, do Chamamento n° 005/2023, Processo 025/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), e prorrogando até 30/06/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 31 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/contrAtante
SERGIO LUIZ BORGES/PREFEITO MUNICIPAL.

_____
MARCELO PLEUL

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°:

_____
Nome:
RG N°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD73A950

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de

direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **RAEL BELISÁRIO**, inscrito no CPF sob nº 787.342.239-91, residente e domiciliado na Estrada Santo Amaro, s/n., na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560.000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.034/2023, do Chamamento n° 005/2023, Processo 025/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 4.168,40 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), e prorrogando até 30/06/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 31 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
RAEL BELISÁRIO

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A1F7015

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI**, inscrito no CPF sob nº 058.619.749-42, residente e domiciliado na Rua Projetada C, n.º 22, Vila Rural, na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560.000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.035/2023, do Chamamento n° 005/2023, Processo 025/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 2.356,25 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e prorrogando até 30/06/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 31 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A8AF143

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **JOSÉ ZANATTI CREPALDI**, inscrito no CPF sob nº 474.763.469-04, residente e domiciliado na Vila Rural Santo Tomazela, s/n., na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560.000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.037/2023, do Chamamento n° 005/2023, Processo 025/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), e prorrogando até 30/06/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 31 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
JOSÉ ZANATTI CREPALDI

Testemunhas:
_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC05E450

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **ROMILDO BELISÁRIO**, inscrito no CPF sob nº 634.121.959-87, residente e domiciliado na Estrada Santo Amaro – Sítio São José lote 165, s/n., na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560.000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.038/2023, do Chamamento n° 005/2023, Processo 025/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 4.988,37 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), e prorrogando até 30/06/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 31 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
ROMILDO BELISÁRIO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_ _____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E7196B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 17 de abril de 2024, as 10:05 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 29 de abril de 2024, as 10:05 horas**.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo "menor preço por item", para Contratação de empresa para Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 16 de abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E2306F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 007/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$: 24.320,00 (VINTE QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:13E4E4B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 012/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$ 119.655,80 (CENTO DEZENOVE MIL REAIS SEISCENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF6F806B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 009/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$ 9.980,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5BE1432A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 011/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J.I. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$ 128.898,50 (CENTO VINTE OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18FF98B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 008/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JOANNA ANGELA DONIN
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$ 592,80 (QUINHENTOS NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA4A0FF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 013/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$ 3.420,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93593435

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 006/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PRO AGRICOLA IPORÃ
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$ 16.910,70(Dezesseis mil Novecentos e dez reais e setenta centavos
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF763257

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 010/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALDIR BARBOSA MELLÃO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos

Valor Total: R$ 112.894,00 (CENTO DOZE MIL REAIS OITOCENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS)
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2024 e PREGÃO nº 001/2024.

Iporã-Pr. 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23A0EB3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	029/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	011/2024
☑	**OBJETO**	Contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção contínua de veículos da frota municipal

☑	**VALOR**	R$ 955.270,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 14 h 30 m do dia 30/04/2024
☑	**ABERTURA**	às _14_h_40_m do dia 30/04/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 16 de Abril de 2024

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27B90832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 016/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 56.648.341 ODAIR PEREIRA BARROS
Objeto: Prestação de serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Valor Total: R$ 79.329,00 (Setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais)
Vigência: 16/04/2024 à 05/04/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 002/2024 / Inexigibilidade nº 001/2024 / Chamamento Público 001/2024.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B2F1ECA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 015/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 44.247.194 RAFAEL PROENCA CRIPA
Objeto: Prestação de serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Valor Total: R$ 79.813,20 (Setenta e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos)
Vigência: 16/04/2024 à 05/04/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 002/2024 / Inexigibilidade nº 001/2024 / Chamamento Público 001/2024.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBE193B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001.26/2023- 26ª CONVOCAÇÃO
Irati, 16 de abril de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a vigêsima sexta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 23 de abril (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
50	CELESTE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	40	77º
92	KELCY MARINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RIOSA	40	78º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável

nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:6A932413

PROCURADORIA
DECRETO Nº 195/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 195/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: PROFESSOR (A)/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUANA ITALIA LAROCA	xxx.xxx.629-29	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C3C6FC6A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 196/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 196/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D EC R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: MERENDEIRA (O)/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
SOLANGE DOS SANTOS SANTANA	xxx.xxx.369-90	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F4D21ACC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 197/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 197/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KELLEN RENATA CARDOSO	VISITADOR SOCIAL PSS	5066620

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 12/04/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6C89D7E9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 198/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LALESKA RAISSA SANTOS ALMEIDA	Psicóloga PSS 2023	5066745

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3B7F98AD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 204/2024

DECRETO Nº 204/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4614 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **OSNEI ABEL LOPES**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.539-04, para exercício de função gratificada como Coordenador I, símbolo F-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 11/04/2024. Nesta ocasião também fica revogada a FG concedida ao senhor Alessandro Trybek, pelo Decreto 188/2021, a partir de 10/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4D84084F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 206/2024

DECRETO Nº 206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo S-12, a senhora **GYOVANNA COLAÇO VAZ,** portadora do RG nº xx.xxx.781-4 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.829-45, nomeada pelo Decreto 201/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando-se efeitos retroativos a 15/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de Abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:569A2207

PROCURADORIA
DECRETO Nº 207/2024

DECRETO Nº 207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-8, a senhora **GYOVANNA COLAÇO VAZ,** portadora do RG nº xx.xxx.781-4 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.829-45.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de Abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4B5ED34B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 208/2024

DECRETO Nº 208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo S-12, o senhor **DIEGO GABRIEL MARQUES SORIANI,** portador do RG nº xx.xxx.310-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.829-09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de Abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E0249C9C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 209/2024

DECRETO Nº 209/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SILMARA PASSOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 11- 20 horas**, da Lei Municipal n° 4746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.502-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.099-15, desde 15/04/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.063,39 (quatro mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênio no valor de R$ 812,68 (oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 4.876,07 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos), os valores de referência são do mês de **março de 2024**.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0A3CC8DF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 210/2024

DECRETO Nº 210/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ANA MARIA LEMOS RIBEIRO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 15 - 20 horas,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.380-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.249-49, desde 15/04/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.573,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.372,02 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 5.945,43 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BB11C310

PROCURADORIA
DECRETO Nº 211/2024

DECRETO Nº 211/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **JOSELMA MARGARIDA MATTOZO,** ocupante do cargo **de PROFESSOR III – PÓS – PGR – 14 - 20 horas,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.915-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.689-04, desde 15/04/2024.
Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.440,20 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.332,06 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e seis centavos), perfazendo um total de R$ 5.772,26 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CD467043

PROCURADORIA
DECRETO Nº 212/2024

DECRETO Nº 212/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **LUCIO DANELIV,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 15 - 20 horas,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.500-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.179-49, desde 15/04/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.573,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.600,69 (um mil, seiscentos reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 6.174,10 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:824D765C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 213/2024

DECRETO Nº 213/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SILVANA APARECIDA CARNEIRO MOLENDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 15 - 20 horas,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.710-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.309-78, desde 15/04/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.573,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.372,02 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 5.945,43 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0375E751

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 008/2024. Processo Administrativo n° 071/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de Retroescavadeira modelo XC870BR - Placa RET13. Contratada: Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda. CNPJ: 22.087.311/0001-72. Valor contratado: R$ 7.789,00 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 16 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9B9AAFC4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 032/2024. Processo Administrativo nº 067/2024.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Nitrogênio líquido para recarga de Sêmen Bovino.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 06/05/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Irati, 16 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2B8D62CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5124/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5124/2024 de 15/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	

448 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:24A4B61B

CONTABILIDADE
DECRETO 5126/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5126/2024 de 16/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:			**1.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
262 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:			**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:FF2769E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, o Senhor Narciso Ferreira Pires Junior, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 16 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:A68F9F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 006.2024

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR.

O Sr. JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI, Vereador Presidente da Câmara do Município de Itambé/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Itambé/PR e, considerando o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Itambé/PR.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 4º e 9º desta Portaria, conforme estabelecido no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Equipe de apoio
Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta Portaria.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12 desta Portaria.

Seção III
Comissão de contratação
Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta Portaria.
§ 1º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração Pública Municipal designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta Portaria.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 24 desta Portaria.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 10 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do artigo 7º desta Portaria.

Seção VI

Princípio da segregação das funções

Art. 11 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput* deste artigo:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII Vedações

Art. 12 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 13 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º desta Portaria, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no artigo 9º desta Portaria, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no artigo 13 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do *caput* e no § 1º do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 15 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 desta Portaria.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 13 desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único dos artigos 2º e 9º desta Portaria;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 13 desta Portaria;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput* deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 desta Portaria.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18 Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o
resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V
Gestor de contrato

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do artigo 18 desta Portaria;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 18 desta Portaria;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 23 desta Portaria, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI Fiscal técnico

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 desta Portaria;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 desta Portaria;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 desta Portaria, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII
Fiscal administrativo

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 desta Portaria;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 desta Portaria;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 desta Portaria, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 22 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os artigos 20 e 21 desta Portaria.

Seção IX
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X
Terceiros contratados

Art. 24 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 14 desta Portaria.

Seção XII
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria;

II - solucionar casos omissos.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Câmara Municipal de Itambé/PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

SÔNIA SAADE YOUSSEF SAID
Diretora Geral

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:57610555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2024.

PORTARIA N.º 102/2024.

Súmula: Instaura Processo de Sindicância, Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providencias.
Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto nos artigo 187 todos constantes da LCM nº 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná, de 31 de outubro de 1994.
II. CONSIDERANDO as situações narradas por genitora de aluna da CMEI Silvia Maria Braga Alves, para apuração de situações ocorridas em ambiente escolar;
III. CONSIDERANDO que, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e à ampla defesa (art.187 da LCM n.º631/94);

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os Servidores, **Gislene Martins Roque** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.577.197-3/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 038.769.319-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, como PRESIDENTE, **Karina Renata Sanches dos Santos,** portadora da CI/RG n.º 10.686.920-0/SSP-PR e do CPF sob n.º 067.819.549-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Creche e **Roziley Christiane Bollotti Ribeiro,** portadora da CI/RG n.º 5.301.415-1/SSP-PR e do CPF sob n.º 764.395.349-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, para, constituírem Comissão de Sindicância, com sede no Município de Itambé, Estado do Paraná, junto ao CMEI Silvia Maria Braga Alves, à Rua : Dr. Lafayette Grenier , nº 1435, Centro, CEP 87.175-000, incumbida de dirimir o Processo de Sindicância inaugurado sob o n.º 001/2024, instaurado em razão de denúncias feitas em redes sociais pela genitora de menor matriculado no CMEI Silvia Maria Braga Alves.

Parágrafo Único: Serão apurados supostas situações ventiladas pela genitora, para investigação do que ocorreu e sua autoria.

Art. 2.º - Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final desta Sindicância, conforme preceitua o art. 191 da Lei Municipal n.º 631/1994.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 15 de abril de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6A4B5299

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

Resolução 009/ 2024

Publica o Resultado Final das Avaliações para concorrer ao pleito Eleitoral Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028,

Resolve:

Art. 01: Publicar os resultados obtidos nas Avaliações de Informática, Psicológica e Prova Escrita aos quais foram submetidos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar:

Candidato	CPF	Informática	Psicológica	Prova Escrita	
Andreia Cerqueira dos Santos	030.780.849-14	Aprovado	Aprovado	8,1	Aprovado
Bruna Tavares Constantino	052.997.799-09	Aprovado	Aprovado	8,2	Aprovado
Davi Baltazar Dias Gaspar	008.298.519-76	Ausente	Ausente	---	Ausente
Dayana Machado Cizotto	370.221.798-32	Aprovado	Aprovado	7,0	Aprovado
Rhuan Carlos Souza Caetano	074.725.129-07	Aprovado	Aprovado	9,4	Aprovado
Sumaia M. Lemos Possobom	008.246.229-10	Ausente	Ausente	---	Ausente

Itambé, 17 de Abril de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

VALDIRENE A S PEIXOTO
(Presidente da Comissão Eleitoral)

ROSANA GOMES REIS
(Secretaria da Comissão Eleitoral)

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
(Membro da Comissão)

SOLANGE FERREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C078A047

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

Resolução 010/ 2024

Publica a Homologação dos Candidatos habilitados para concorrer ao pleito Eleitoral Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028,

Resolve:

Art. 01: Homologar os candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar para a Gestão 2024/2028:

Candidato	CPF	Resultado
Andreia Cerqueira dos Santos	030.780.849-14	APROVADO
Bruna Tavares Constantino	052.997.799-09	APROVADO
Davi Baltazar Dias Gaspar	008.298.519-76	Retirou a Candidatura
Dayana Machado Cizotto	370.221.798-32	APROVADO
Rhuan Carlos Souza Caetano	074.725.129-07	APROVADO
Sumaia M. Lemos Possobom	008.246.229-10	Retirou a Candidatura

Itambé, 17 de Abril de 2024.

Comissão Eleitoral

BENEDITA MACHADO
(Presidente da Comissão Eleitoral)

ROSANA GOMES REIS
(Secretaria da Comissão Eleitoral)

MARTA PEREIRA
(Membro da Comissão)

SOLANGE FERREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:AF8BE00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 90010/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Maio de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Maio de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90010/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Abril de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8A17D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 353/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO** portador do RG **Nº ******444/PR,** CPF **N° ********954**para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61671**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9C1A199C

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 355/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **THALIA DO ROSARIO DA ROSA** portador do RG **Nº ******179/PR,** CPF **N° ********995** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61691**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0B67D04C

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 347/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CASSIANE DOS SANTOS** portador do RG **Nº ******317/PR,** CPF **N° ********900** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61611**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:76AA1DE8

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 351/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARCIA PAULA KIESKI** portador do RG **Nº ******214/PR,** CPF **N° ********990** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61651**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:407CEA9C

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 346/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS** portador do RG **Nº ******680/PR,** CPF **N° ********933** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61601**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DD833B22

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 350/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JAINE MOREIRA MELLO** portador do RG **Nº ******253/PR,** CPF **N° ********919** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61641**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BECA2C2C

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 349/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **GICELE DE ALMEIDA CASTRO** portador do RG **Nº ******538/PR,** CPF **N° ********966** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61631**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:34731155

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 344/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA** portador do RG **Nº ******108/PR,** CPF **N° ********942** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61591**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:17648FA4

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 352/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA ISABEL COSTA CRISTO** portador do RG **Nº ******542/PR,** CPF **N° ********937** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61661**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:ACA427ED

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 354/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO** portador do RG **Nº ******832/PR,** CPF **N° ********981** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61681**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:351F9686

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 348/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DINACIRA PINTO ALVES** portador do RG **Nº ******673/PR,** CPF **Nº ********940** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61621**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3FF8F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024** cujo objeto é a **"Aquisição de Maquinas e equipamentos destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade, com recursos do Convênio nº 942968/2023,** conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: *"READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA"*
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.
Itaperuçu, 16 de abril de 2024
_____.
REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:96A4DA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0164-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pela Assistência Social, unidades de Saúde do município e demais veículos (ambulância), para a Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ R$ 350.944,00 (trezentos e cinquenta mil reais novecentos e quarenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E5509235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATO Nº 048/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IMPACTO LTDA
CNPJ: 05.306.560/0001-92
OBJETO: *"*Contratação de empresa especializada pare realizar cursos de doces e salgados, referenciados no serviço de proteção básica (CRAS) e serviço de proteção especial (CREAS) devidamente inscritos no Cadastro Único para programas sociais*"*
DO VALOR: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8C85B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: E VICTORIA CONSULTORIA E INTRUTORIA LTDA
CNPJ: 24.962.435/0001-85
OBJETO: *"*Contratação de empresa especializada pare realizar cursos de unhas decoradas, referenciados no serviço de proteção básica (CRAS) e serviço de proteção especial (CREAS) devidamente inscritos no Cadastro Único para programas sociais*"*
DO VALOR: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais),
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:88D72B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA NUCELO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA
CNPJ: nº **51.411.904/0001-40**
OBJETO: **Aquisição de materiais para a manutenção de atividades de ovitrampas e atividades relacionadas ao combate do vetor Dengue, Zika e Chikungunya, a fim de atender as necessidades do departamento de Vigilância Sanitária.**
DO VALOR **R$ 714,72 (setecentos e quatorze reais)**
ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DA7690A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **BERVIAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONFECÇÕES - EIRELI**
CNPJ: **39.777.807/0001-70**
OBJETO: **Aquisição de materiais para a manutenção de atividades de ovitrampas e atividades relacionadas ao combate do vetor Dengue, Zika e Chikungunya, a fim de atender as necessidades do departamento de Vigilância Sanitária.**
DO VALOR: **R$ 1.813,30 (um mil oitocentos e treze reais e trinta centavos)**
ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9F4C3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DEFERE A SOLICITAÇÃO DE RECONDUÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO E INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPIPAD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a solicitação justificada da Comissão Permanente de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIPAD para a conclusão dos trabalhos que se encontram em fase final.
RESOLVE

Art. 1º - Deferir a solicitação de RECONDUÇÃO do prazo por mais 30 (trinta dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIPAD, devidamente constituída por meio do Decreto nº 045/2023 de 15 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2838 do dia 17 de agosto de 2023, e Portaria nº 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2841 de 22 de agosto de 2023, instaurada para apurar as irregularidades na conduta profissional do servidor JORGE LUIZ RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu/PR, em 16 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EE460B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2024
LICITAÇÃO AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 29/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação injetável para o Hospital Municipal
VALOR: R$ 363.552,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 16 de abril de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3679234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Portaria Nº 345/2024 de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA PAULA DE LIMA** portador do RG **Nº ******198/PR,** CPF **N° ********907** para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **61581**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:ECCE6D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 035/2024

DECRETO 035/2024
De 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.577/2024 de 16 de abril de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.030– Reforma do Clube Centro de Convivência
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 696) R$ 22.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 697) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 725)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 683). R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 39.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 72.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03001:0412300022.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 112)..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 293)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 39.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 72.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B8BC32F9

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024

Súmula: Define diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral na rede municipal de ensino e homologa o parecer nº 001/2024 do CME de Itaúna do Sul/PR.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma Educação Integral em Tempo Integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 1.106/2015 de 20 junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 e o Termo de Adesão e a Pactuação do Programa Escola em Tempo Integral firmado em 26/10/2023;

CONSIDERANDO que a educação do Município de Itaúna do Sul é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, equidade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem;

CONSIDERANDO a intenção de promover a Educação Integral em Tempo Integral, firmada na meta 6 do PME;

CONSIDERANDO a indicação CEE/PR n°03/2023 e a Deliberação CEE/PR n° 03/2023 ambas de 05/12/2023;

DECRETA

Art. 1º Ficam definidas as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de
Itaúna do Sul.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral, em sua essencialidade, busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - física, cognitiva, intelectual, emocional, cultural, social e ética, prevendo o desenvolvimento humano global.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º Diante da premissa de que a Educação Integral em Tempo Integral "...é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social" (Indicação CEE/PR nº03/2023), esta deve ter como "...propósito a

criação de um modelo de gestão integrada, que busque estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, com ambientes compatíveis e articulados com a proposição", deve ter assim, no mínimo, tais características:

I. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
II. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
III. Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
IV. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
V. Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
VI. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
VII. Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, aprimorando as competências e habilidades, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, oportunizando a formação de um pensamento crítico e autônomo por meio de uma ampliação de jornada escolar que considere a evolução tecnológica, a inteligência artificial e questões socioeconômicas. Baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único: São objetivos específicos da Educação Integral em Tempo Integral no município de Itaúna do Sul:

I. Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos;
II. Promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
III. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
IV. Fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes éticas e culturais;
V. Promover o esporte e o lazer;
VI. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
VII. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VIII. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
IX. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência, prevenindo as violências;
X. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
XI. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
XII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6;
XIII. Acompanhar e aderir, dentro das condições do município, as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
XIV. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
XV. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
XVI. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º De acordo com a BNCC (Base Nacional Curricular Comum), as Escolas de Tempo Integral com Educação Integral deverão ter como elementos estruturantes:

I. Uma visão do estudante plural, singular e integral, sendo este considerado como sujeito de aprendizagem;
II. Uma educação voltada ao acolhimento dos estudantes, seu reconhecimento e desenvolvimento pleno, na sua singularidade e diversidade;
III. Reconhecimento que, na aprendizagem contemporânea, mais que o acúmulo de informações é preciso que se desenvolvam as habilidades de comunicar-se, de ser criativo, analítico, crítico, participativo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável;
IV. Desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação, atuar com discernimento, com responsabilidade digital, ser proativo, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades;
V. A premissa que a educação deve criar pontes entre o conhecimento e a vida e a valorização do contexto do estudante.

Art. 6º As escolas que ofertarão a Educação Integral em Tempo Integral, pertencentes a rede municipal de ensino, adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
II. Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
III. Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
IV. Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
V. Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
VI. Garantir condições adequadas de acessibilidade;
VII. Incentivar a prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
VIII. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IX. Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 7º O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

I. Atendimento de uma turma (01) com o máximo de vinte alunos (20) do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressivamente, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município;
II. Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição;
III. Continuidade de investimento em escolas de tempo parcial;
IV. Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;
V. Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero e o público-alvo da educação especial;

VI. Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes;
VII. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS E DA INFRAESTRUTURA PARA A OFERTA

Art. 8º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em Escola de Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - A escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria de Educação condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, que o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada da turma de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º - O transporte do escolar deverá ser adequado para a realização das atividades dentro e fora da escola, desde que estejam alinhados às proposições educativas.

§ 8º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral terá suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
II. Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada e de aperfeiçoamento dos componentes curriculares, com base a atender as mais diversas áreas do conhecimento.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 9° A Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas ou 35 horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição destes, totalizando no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas, no mínimo, em 200 dias letivos.

Art. 10 O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 11 Em consonância com a Deliberação CEE/PR n°03/2023 o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral, deve assegurar o direito da criança a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, assegurando ainda recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizando de modo a incentivar sua utilização devendo ainda:
I. Conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito.
II. Oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural.
III. Prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem.
IV. Promover a discussão de temas como a inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros.
Parágrafo Único: Cabe a cada instituição de ensino, com autonomia, a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas específicas do CEE/PR, devendo atualizá-lo periodicamente.

Art. 12 Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 13 A escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral, deve ter um Regimento Escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Escolar, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I. Apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II. Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III. Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.
IV. Descreva a metodologia utilizada pela escola;
V. Aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
VI. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

DO CURRÍCULO

Art. 14 O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar

diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral ofertando aperfeiçoamento de disciplinas.

Art. 15 São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 16 Seguindo as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o coletivo de educadores da escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 1º - A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 18 A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 19 A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, organizado em acordo com o Regimento Escolar de cada unidade.

Art. 20 No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas áreas de conhecimento relacionadas a Base Nacional Curricular Comum e as atividades da parte diversificada.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 21 O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente, numa perspectiva de inclusão e equidade, fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 22 A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;
III. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
V. Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
VI. Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
VII. Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
VIII. Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
IX. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidade e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 23 O Ensino Fundamental dos Anos Iniciais nas Escolas de Educação Integral de Tempo Integral deverá:

I. Garantir a alfabetização e atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos na perspectiva de uma educação inclusiva e de equidade.
II. Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades socioculturais, esporte, lazer, entre outras.

Art. 24 O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que por ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 25 A implantação da Educação Integral de Tempo Integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

Art.26 A formação inicial para a docência será exigida de acordo com os editais da mantenedora, sendo vedada classe inferior de formação

daquela prevista na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único: Outras formas específicas de formação de docente, para atendimento de parte diversificada, devem seguir as normas colocadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.27 A Escola de Tempo Integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente de acordo com cada etapa:

I. Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar.
II. Professor Pedagogo – Responsável pela orientação dos professores e facilitador, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
IV. Professores da parte diversificada do currículo: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros e responsável pela elaboração e execução de projetos;
V. Auxiliar administrativo: responsável pelo andamento da documentação da escola, atendimento de toda a comunidade escolar, bem como apoio na produção de materiais administrativos e didático-pedagógico;
VI. Secretário Escolar: responsável pela vida escolar dos alunos, da vida legal da escola, responsável pela transmissão do Censo escolar, registro no SERE, pelo atendimento de todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e NRE, entre outros;
VII. Profissionais de apoio: todos aqueles necessários para o desenvolvimento de tarefas de cuidado, higiene e alimentação dos docentes e alunos.

§ 1º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio deverão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º - Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 3º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

Art.28 - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 29 Em acordo com a Deliberação CEE/PR n°03/2023 Art.10, o Projeto Político Pedagógico deve assegurar o direito da criança e adolescente, a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas. Deve assegurar recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e deve ainda:

I. Conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito.
II. Oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural.
III. Prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo contextualizar processo ensino aprendizagem.
IV. Promover a discussão de temas como inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros.
Art.30 A Proposta Pedagógica Curricular do curso deve ser fundamentada em conceitos, metodologias e avaliações, nos componentes curriculares e em conteúdos necessários em acordo com as normas da legislação vigente.

MATRICULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 31 O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul.

Art. 32 As matrículas aos alunos na Escola Integral de tempo integral são facultativas e serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 A formação das turmas de tempo integral será de responsabilidade do gestor da unidade e deverá ser aprovada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser considerados:

I. A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
II. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;
III. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal;
IV. As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 34 A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I. Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
II. Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
III. Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;
IV. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantadas ou implementadas para compor o currículo na parte diversificada;
V. Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da

educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
VI. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas no presente Decreto, nas Resoluções do CEE/PR e no Parecer do CME de Itaúna do Sul;
VII. Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
VIII. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art.35 As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime com a União, de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral, inclusive a contratação de profissionais para o atendimento aos alunos das Escola Municipais devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação, e inserido na dotação orçamentária do programa para efetivar o pagamento, sobretudo à empresas terceirizadas quando for o caso, conforme orientações do Manual de Execução Financeira, disponibilizado pelo MEC.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 36 Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário.

I. Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
III. Assegurar a manutenção da escola que oferta Educação em Tempo Integral;
IV. Viabilizar o financiamento do projeto na escola que passar a integralizar a Educação em Tempo Integral;
V. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
VII. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
VIII. Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 37 Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
II. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das proposta curricular da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
IV. Orientar a escola na execução e Implementação do Projeto;
V. Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 38 Compete a escola:

I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
II. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.
III. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
IV. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
V. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
VI. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas neste Decreto.

Art. 40 Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 41- O atendimento da alimentação dos estudantes da Escola em tempo Integral deve atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, distribuídas em pelo menos 3 refeições diárias.

§ 1º Respeitados os índices mínimos, a gestão de cada unidade tem autonomia para a organização do quantitativo de refeições, bem como o percentual de atendimento das necessidades nutricionais considerando a realidade da comunidade na qual a escola esteja inserida e tendo o aval da nutricionista responsável e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42 O programa de Transporte Escolar do município, executado em parceria com a União e Estado, atenderão os alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral em consonância com as demais matrículas das redes municipais e estaduais do município, obedecendo os horários, rotas e linhas previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43 O presente instrumento homologa Parecer **do CME/Itaúna do Sul - N° 001 de 12 de abril de 2024.**

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaúna do Sul, 15 de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B2439129

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°005/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°005/2024
CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 04: ODONTÓLOGO – 20 HORAS

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LARA PEREIRA BOIM	103.28*.***-01	29,0	1º

Art. 2º - O candidato convocado devera comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:155F49FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 39, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores desta Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **17:00 horas**, do dia **19 de abril de 2024**, na **sexta-feira**, para juntos deliberarmos sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024** do Poder Executivo Municipal.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 16 de abril de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:0EC1A733

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.577/2024
De 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.030– Reforma do Clube Centro de Convivência
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 696) R$ 22.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 697) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 725)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 683). R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 39.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 72.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03001:0412300022.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 112)..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 293)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610). R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 39.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 72.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BECB45EF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.578/2024
De 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A avaliação dos bens de que trata o art. 1º desta Lei foi realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022, cujo Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao presente Projeto de Lei.
Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 16 de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

Modelo/Marca	Ano de Fabricação	Placa	Preço Mínimo
Scania Marcopolo Viaggio R	2002/2003	LOI-8960	R$ 70.000,00
Ambulância Mercedes Benz Pickup SPRI	2014/2014	AZW-8145	R$ 30.000,00
IVECO Fiat/Daily 3510	2002/2002	JZO-7353	R$ 5.000,00
Pá Carregadeira Wang LW 3000	2014/2014		R$ 50.000,00
PAS/Microonib. Fiat/Ducato MC TCA MIC	2011/2012	AUQ-5524	R$ 30.000,00
COMPACT MARCA DAMAEQ	2012/2013		R$ 6.000,00
Trator New Holland Modelo 7630	2017/2017		R$ 130.000,00

*Valores conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:8DAFC937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIG. 06.2024 - ERRATA (RETIFICAÇÃO)

ERRATA

RETIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, ART. 74, III, alínea "f" c.c Lei Complementar Municipal 001.2022, arts. 56 a 58; e Lei 1.458/2022 (Filiação à UNDIME) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041.2024

CONTRATADA: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 03.604.410/0001-30, S. SCS. QUADRA 6 BL A SL 611 A 613 240, ED. CARIOCA/ ASA AZUL/ BRASÍLIA/DF, CEP: 70306-000

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO NO FORUM REGIONAL SUL DA UNDIME/PR 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS;
VALOR: R$800,00 referente 02 (duas) inscrições
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O curso/fórum deverá ocorrer nos dias 03 e 04 de junho de 2024. A realizar-se no Bloco da Reitoria – R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, 2º Andar, Ecoville, Curitiba-PR conforme proposta/folder do fórum apresentada
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra

que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAUNA DO SUL-PR, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E8BCC4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE10.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TEX EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – Processo nº 043/2024

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – (Resolução SESA 1737/2023) Dia e horário: 29/04/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: www.comprasnet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.
Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F718E597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DISP.27.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 029/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, 489, centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANA CELIA DE OLIVEIRA, sócia administradora, CPF: 048.342.459-50. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 04 (quatro) meses e, consequentemente, o aumento de proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,27 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B5F04ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 026.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024
Processo Administrativo 0042.2024

CONTRATADA: N.F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, Rua Maurício Mancano Mago, 45, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, licitacao@chamego.com.br, contato@fiezalicitacoes.com.br, 44 3125-0076, representada por JEAN MARCELO GRANDI RG: 4.420.545-9 – SSP-PR, CPF: 714.458.039-68

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, INCLUSO INCINERAÇÃO E CONSERTO;
VALOR: R$40.640,00 conforme proposta adicional
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0BC204A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 053.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0053/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 026/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa N.F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, Rua Maurício Mancano Mago, 45, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, licitacao@chamego.com.br, contato@fiezalicitacoes.com.br, 44 3125-0076. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, INCLUSO INCINERAÇÃO E CONSERTO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 16/04/2024. FIM: 15/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/04/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7179B919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2024
LICITAÇÃO N°: 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2024
Licitação n°: 027/2024

Pregão Eletrônico n°: 025/2024
Processo Eletrônico n°: 025/2024
OBJETO: Aquisição de Câmaras, HD, NVR, e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí - LOTES 001 E 002.
CONTRATADA: 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 27.039,95
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:95FF509E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para os idosos atendidos pelo Cras e Centro de Convivência, os quais participarão da viagem turística conforme Deliberação nº 024/2023 do CEDIPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), referente ao incentivo ao Projeto "Paraná Viaja Mais 60".
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903000000 2560
09001082440801204833903000000 2291
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ROSIANE NEVES RODRIGUES ME
VALOR GLOBAL: R$ 1.610,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021**
RATIFICADO EM 16/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:757E58A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
OBJETO: Aquisição de cortinas blackouts, varões e instalações das mesmas nas escolas municipais que foram ampliadas de acordo com as medidas das janelas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903000000 1050
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ELIANA WEBBER
VALOR GLOBAL: R$ 8.960,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021**
RATIFICADO EM 16/04/2024
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0DFAD0F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
OBJETO: Contratação de Psicóloga, profissional: **Lorena Ribeiro** , com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: LORSVAZZ PSICOLOGIA LTDA
Valor mensal: R$ 3.600,00
Valor global: R$ 43.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 16/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A119FA76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2024

DECRETO Nº 067/2024

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LUCIMARA AVELAR PESTUM, RG Nº 6.246.592-1 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC3, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:EF13D740

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADA: **ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA**.
PERÍODO: **09/04/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **09/04/2024**.

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADA: **PAMELA VANELY CASAGRANDE**.
PERÍODO: **11/04/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **11/04/2024**.

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADA: **EDINA SELMA PAES DE ALMEIDA**.
PERÍODO: **12/04/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **12/04/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9C305EDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
WELYN TEODOROSKI e **KETLIN TOMACHEVSKI CHAGAS VAZ**, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 18 de abril de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 16 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F40C603A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1492/2024

LEI Nº 1492/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 1º e 3º da Lei 1.452/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terreno, sejam eles baldios, ou de qualquer natureza do quadro urbano ou de expansão urbana, são obrigados a manter seus terrenos limpos, roçados e drenados, visando adotar medidas preventivas de controle para inibir as condições para proliferação de vetores e outros animais de interesse a saúde pública, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, a qual poderá ser lançada em dívida ativa.

Art. 3º O proprietário ou possuidor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:C9D8CF97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1493/2024

LEI Nº 1493/2024

Súmula: Altera a Lei 323/90 e os anexos – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos e tabela de Vencimentos

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei n° 323, de 09 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Plano de Cargos, Salários e Gratificações
...
Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal

Plano de Cargos

"GRUPO II- PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO".

CLASSE	Nível	Carga Horária Diária
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR I	4	8

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:2CD25C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

Súmula: "Prorroga prazo para conclusão de sindicância interna".

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da do inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal Nº 1, DE 01 DE ABRIL DE 1990,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para estipulado no art. 3º da Portaria nº 058/2024 pelo período de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:80AE7EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 015/2024

PORTARIA Nº. 015/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER, férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIOVANA CECÍLIA ALVES DA SILVA	10.641.665-6 SESP/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/01/2023 a 30/01/2024	22/04/2024 a 11/05/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:658A7AD4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 016/2024

PORTARIA Nº. 016/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos), a favor da servidora **Sra. ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária reduzida, em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, no dia 17 de abril, para participar do curso **"DIRETO AO PONTO: PRINCIPAIS DÚVIDAS E PROCEDIMENTOS EM LICITAÇÕES – LEI N° 14.133/2021",** pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 16 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:34C7DAF4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária reduzida, em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, no dia 17 de abril, para participar do curso **"DIRETO AO PONTO: PRINCIPAIS DÚVIDAS E PROCEDIMENTOS EM LICITAÇÕES – LEI N° 14.133/2021",** pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 16 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:846700DB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 018/2024

PORTARIA Nº. 018/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária reduzida, em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, no dia 17 de abril, para participar do curso **"DIRETO AO PONTO: PRINCIPAIS DÚVIDAS E PROCEDIMENTOS EM LICITAÇÕES – LEI N° 14.133/2021",** pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B1E52CD1

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.238/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 15/04/2024, a Portaria nº.238/2024, Código Identificador: 36E34256

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Compras e Licitações, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1645/2024.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Compras e Licitações, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a

Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1645/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 15 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:985EA25A

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.236/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 15/04/2024, a Portaria nº.236/2024, Código Identificador: 84C04E2C

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. MATHEUS LUIZ MAGRINI, Gestor de Contratos, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1606/2024.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MATHEUS LUIZ MAGRINI**, Gestor de Contratos, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1606/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 15 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26275165

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.237/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 15/04/2024, a Portaria nº.237/2024, Código Identificador: 771FA449

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, Pregoeiro/Agente de Contratação, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1637/2024.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Pregoeiro/Agente de Contratação, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1637/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 15 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BF5F31D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 031/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: CINTHIA BARIDOTTI CRUZ SVENCICKAS
CPF: 055.XXX.XXX-16
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2022.

Valor Total: R$ 48.022,80 (QUARENTA E OITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA: 16/04/2024

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D7F8A10

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 007/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,** Diretor, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a cidade de Maringá/PR, no dia 17/04/2024, para participar do curso de "Direto ao Ponto: Principais dúvidas e Procedimentos em Licitações – Lei nº. 14.133/2021", realizado pelo Cispar, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 15 de abril de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8B5472B0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 008/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **CARLOS AUGUSTO FONSECA,**Chefe de Sessão Administrativa, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a cidade de Maringá/PR, no dia 17/04/2024, para participar do curso de "Direto ao Ponto: Principais dúvidas e Procedimentos em Licitações – Lei nº. 14.133/2021", realizado pelo Cispar, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 15 de abril de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:F9400C2C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 009/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 1.198,20 (hum mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), a favor do Sr. **CARLOS AUGUSTO FONSECA,**Chefe de Sessão Administrativa, referente ao pagamento de 02 ½ (duas diárias e meia), face ao deslocamento que fará a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná do TCE-Pr, saída no dia 22/04/2024 às 14:00 horas, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 15 de abril de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:372D4CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 15/2023

CONTRATO Nº 76/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.502.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$466.792,87

VIGENCIA: 13/04/2024 À 31/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

CONTRATO Nº 77/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO: A.D. DAMINELI - EIRELI - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.502.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$231.924,44

VIGENCIA: 13/04/2024 À 31/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

CONTRATO Nº 78/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.502.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$278.221,75

VIGENCIA: 13/04/2024 À 31/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

CONTRATO Nº 79/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.502.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$98.896,60

VIGENCIA: 13/04/2024 À 31/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:AD5C2473

LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$18.068,50

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: A.D. DAMINELI - EIRELI - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$1.950,00

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$5.448,00

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$8.733,90

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$22.744,00

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$14.690,00

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$1.772,00

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
GERENCIADOR: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

DETENTORA DA ATA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.002.10.301.0007.2.501.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$4.575,00

VIGENCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:ED4E85D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 34/2024

CONTRATO Nº 73/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO: LM SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CONFORME LEI Nº14.640/2023.

DOTAÇÃO:
ORÇAMENTÁRIA:04.002.12.365.0004.1.145.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$2.492,90

VIGENCIA: 11/04/2024 À 11/10/2024

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS CEZAR VERDEIRO

_____

CONTRATO Nº 74/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CONFORME LEI Nº14.640/2023.

DOTAÇÃO:
ORÇAMENTÁRIA:04.002.12.365.0004.1.145.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$3.274,09

VIGENCIA: 11/04/2024 À 11/10/2024

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS CEZAR VERDEIRO

_____

CONTRATO Nº 75/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CONFORME LEI Nº14.640/2023.

DOTAÇÃO:
ORÇAMENTÁRIA:04.002.12.365.0004.1.145.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$378,00

VIGENCIA: 11/04/2024 À 11/10/2024

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS CEZAR VERDEIRO

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F6B2F2E7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 134-2023

2° Termo aditivo do contrato nº.134/2023, decorrente de Pregão n° 23/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por RUI SOARES DE CARVALHO, portador do CPF sob n° 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.890,52 (dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), corresponde ao reequilíbrio do item ETANOL, passando de R$3,38 para R$3,79, com finalidade de dar atendimento a solicitação do fornecedor, após parecer jurídico favorável, bem como após pesquisa de preços que demonstraram a necessidade do reequilíbrio.
Jardim Olinda 12 de abril de 2024

R SOARES DE CARVALHO E CIA LTDA
Contratada

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Contratante

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:280A73FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 14/2024

CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO: REIS E REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0002.2.200.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 16/04/2024 A 16/04/2025

VALOR: R$136.806,10

FISCAL DO CONTRATO: INALDO PORTO REIS

_____

CONTRATO Nº 81/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO:02.001.04.122.0002.2.200.3.3.90.30.00.00. -MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 16/04/2024 A 16/04/2025

VALOR: R$130.855,50

FISCAL DO CONTRATO: INALDO PORTO REIS

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:65C606A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 05/2024

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas quanto ao **Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar** de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, referente ao 2º Semestre de 2023;

Art. 2º - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 2.281,46 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) na data de 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 16 de abril de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:B3381186

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 06/2024

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas quanto ao **Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar** de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, referente ao 2º Semestre de 2023;

Art. 2º - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 2.281,46 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) na data de 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 16 de abril de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:5B0004C6

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 07/2024

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE - NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a renovação da inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS - APAE** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2.º - A aprovação de renovação de inscrição do artigo anterior terá vigência do período de 16/04/2024 à 16/04/2025;

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 16 de abril de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:F19BB5AD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 19/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Representante Legal do Imóvel **Sr.** Jonas Almeida de Lima CPF: 076.305.689-83

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **19/2024**, Com Fundamentação Legal no Art. 74, inciso V, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. nos termos da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na área Urbana/Central do Município, para ser utilizado como área de trabalho pelos agentes de endemias, vigilância sanitária e armazenamento de insumos, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um valor total de R$ 9.600,00- (nove mil e seiscentos reais), ao término de um período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 16 de Abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:801872DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90008/2024. (PROCESSO 07/2024)

Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.Sendo vencedora a empresa MONTIGER , CNPJ 09.129.907.0001 20 , que apresentou a proposta mais vantajosa para administração.
Sendo o valor de R$130,00(cento e trinta reais) mensais, totalizando R$ 1.560,00 para 12 meses.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 15 de abril 2024.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30A8A42D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM BEM PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA/PR E O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA A MELHORIA NA SEGURANÇA PATRIMONIAL DO MUSEU

DE ARMAS E PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONCEDENTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONVENENTE o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, firmam o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a aquisição e instalação de câmeras de vigilância no Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa, o qual abriga em seu piso térreo o Museu de Armas, bem como nos dois prédios anexos da concedente (Gabinete de Vereadores e anexo Administrativo), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO
Integra este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pelas autoridades competentes do CONCEDENTE e do CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Considerando que o Prédio Sede da concedente é tombado individualmente, a eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação do objeto pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pela Coordenadoria do Patrimônio
Cultural do Paraná, cujos requerimentos de intervenção deverão ser realizados pela concedente.

Parágrafo Único – Caso seja apontado pelos órgãos acima modificações no objeto deste convênio, as partes em comum acordo deverão adequar o Plano de Trabalho, se necessário, e, caso o objeto receba parecer contrário de um dos órgãos nesta cláusula, proceder-se-á à extinção deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
As partes deverão executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, respondendo, por intermédio de seus titulares, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato, na medida de seus atos, competências e atribuições. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:
a) Realizar e custear todos os serviços e materiais que se fizerem necessários para a instalação e configuração de todas as câmeras de segurança previstas no Plano de Trabalho.
b) Designar vigilantes de seu quadro de servidores para efetuar o monitoramento das câmeras, inclusive do museu, no período noturno, conforme escala de trabalho, devendo comunicar o convenente a eventual ausência dos mesmos.
c) Armazenar as imagens pelo período de até 05 (cinco) dias, salvo se houver muita movimentação no local, visto que o equipamento grava pelo movimento e, quanto maio este menor é o espaço para armazenamento das imagens.
d) Ceder a convenente quando solicitado, as imagens das câmeras internas e externas do Museu de Armas.
e) Realizar e custear, após o prazo de garantia, a manutenção das câmeras e demais equipamentos instalados que visem a vigilância externa de seu Prédio Sede e anexos.
f) Submeter previamente ao convenente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.
g) Permitir o livre acesso de servidores do convenente aos locais de execução do respectivo objeto;
h) Manter o convenente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio

II – DO CONVENENTE:
a) Adquirir as suas custas os seguintes equipamentos e materiais:
04 HD Interno 8Tb – gravação de imagens;
35 câmeras IP infravermelho – tipo Bullet -4MP
03 câmeras IP infravermelho – tipo dome-4MP
2 NVRs 16 Canais -16 portas POE – Câmeras IP;
02 caixas de cabo de rede U/UTP cat 5e – não blindado;
02 NVRs 8 canais- 8 portas POE – Câmeras IP
38 caixas plástica de passagem VBOX 1100E
b) Solicitar, durante o período de garantia dos equipamentos, a substituição dos mesmos nos termos previsto no edital de licitação de sua aquisição;
c) realizar e custear, após o prazo de garantia, a manutenção das câmeras e demais equipamentos instalados que visem a vigilância interna Museu de Armas, bem como das câmeras e demais equipamentos que visem a vigilância da entrada principal do Museu de Armas.
f) Submeter previamente ao convenente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho;
h) Manter a concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio é realizado em caráter precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogado por qualquer dos partícipes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, cabendo ao desistente arcar com eventuais custos de desmobilização, bem como poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou em caso de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada um dos partícipes, de acordo com suas obrigações, não havendo transferências ou contrapartida de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
Os partícipes deverão observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens as disposições contidas na Lei Licitatória e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante acordo entre as partes, devidamente formalizada e justificada, vedada as alterações não aprovadas por ambos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO
Incumbe a ambas as partes exercerem as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade do Convênio, além da avaliação dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, não podendo nenhuma das partes assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução a terceiros, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo cada qual, em todo caso, pelos danos que causarem ao outro ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação, porém, não logrando êxito nesta, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio o foro da Comarca da Lapa, Paraná.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa, 10 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Concedente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA LAPA
Convenente.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:232F6601

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90006/2024. (PROCESSO 06/2024)

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita douradas nas capas e nas laterais. Sendo vencedora a empresa MEDZI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 40.119.916/0001-80 , que apresentou a proposta mais vantajoso para administração.
Sendo o valor de R$49,00 por livro, totalizando R$ 980,00 para encadernação dos 20 livros.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 15 de abril de 2024.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD2DD6F6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 08 2024 90007/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de 120 caixas de mudas de flores para jardim, cada caixa com 15 mudas, sendo amor-perfeito, beijo japonês.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.880,00

DATA DA SESSÃO
23/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Edital 07/2024 CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90006
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 120 caixas de mudas de flores para jardim, cada caixa com 15 mudas, sendo amor-perfeito, beijo japonês.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor unitário Valor total
Caixas com 15 mudas de flores ornamentais para jardim, amor prefeito e beijo japonês Valor Unitário R$24,00 Valor para 120 caixas R$ 2.880,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Aquisição de 120 caixas de mudas de flores ornamentais, amor perfeito e beijo japonês, cada caixa deverá conter 15 mudas. A solicitação será feita conforme necessidade,através de ordem de compra parcelada.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial, visando a manutenção e embelezamento do jardim externo.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O período para realização de ordem de compra parcelada será de 01 ano, tendo em vista que serão realizadas 4 substituição de flores no jardim por ano.

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da entrega parcelada após solicitação, serão efetuadas pela servidora abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção -Gestora do Contrato
-Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido objeto, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
10 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar de forma parcelada 120 caixas de mudas de flores ornamentais, amor perfeito e beijo japonês, cada caixa deverá conter 15 mudas. A solicitação será feita conforme necessidade.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa deverá combinar com o gestor do contrato assuntos referentes a entrega das mudas, que deverão ser entregues na Câmara Municipal da Lapa, cep 83 750 095.
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a entrega, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos..

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
a) oferecer qualidade das mudas;

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
120 caixas com 15 mudas cada caixa

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica
19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.
20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 24,00(vinte e quatro reais)
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
RR 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 12 de março de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A9A8841

GABINETE
DECRETO N° 27718, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2022,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 547/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 18.04.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO BENTO, abaixo relacionado(a):

JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA
RG: 10.911.138-4
CPF: 107.675.029-06
CTPS Nº 5246525 - SÉRIE 0040/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO BENTO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F926109C

GABINETE
DECRETO N° 27719, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2022,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 547/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 18.04.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MATO PRETO, abaixo relacionado(a):

ANA PAULA KLENKE SANTOS
RG: 9.595.342-5
CPF: 078.720.909-02
CTPS Nº 078.720 - SÉRIE 0902/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MATO PRETO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6D3131A

GABINETE
DECRETO Nº 27720, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia ANA CAROLINA FERREIRA, para provimento do cargo de SECRETARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2619/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.04.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de SECRETARIA, abaixo relacionado(a):

ANA CAROLINA FERREIRA
RG: 12.826.914-2/PR
CPF: 108.201.259-97
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:902D4CC4

GABINETE
DECRETO Nº 27721, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia LUIS FELIPE OLIVEIRA, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 22979/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.04.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, abaixo relacionado(a):

LUIS FELIPE OLIVEIRA
RG: 13.738.095-1/PR
CPF: 074.063.119-58
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2A5EB92

GABINETE
DECRETO Nº 27722, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Corrige Valor de Referência do Município – VRM, para correção monetária do valor venal do IPTU para o ano de 2024.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 243, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/11; na Lei nº 1003, de 03.11.1989; na Lei nº 1701, de 27.05.2003 e na Lei nº 2543, de 28.12.2010,

• Considerando o Comunicado Interno nº 002/2024 e o Processo Digital nº 441/2024, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, a partir de 01 de Janeiro de 2024, corrigido o VRM – Valor de Referência do Município, para correção monetária do valor venal do IPTU, para R$ 1.352,09 (mil, trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), tendo por base a variação no índice do FCA, que foi de 4,68%, variação essa compreendida no período de janeiro de 2023 janeiro de 2024, acrescido de 5,32%, totalizando a variação de 10,00%.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando o Decreto 26.819, de 03.04.2023 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C3ACA4B

GABINETE
DECRETO Nº 27723, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento do IPTU/TSU do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

Considerando o contido no Processo Digital nº 9760/2024, bem como no Comunicado Interno nº 388/2024, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real, com vencimento em 31.05.2024.

Parágrafo Único - Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 8 (oito) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2024 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§1º. - O pagamento do imposto ocorrerá mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que pode ser obtido no setor de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, ou também podendo ser impresso diretamente do Site do Município da Lapa, independentemente da postagem das guias de pagamento pelos Correios.

§2º. - A Secretaria Municipal da Fazenda promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2024 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal previsto no Anexo Único deste decreto será atualizado pelo FCA – Fator de Conversão de Atualização, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia calendário ou fração; e

II – multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 4° - Para o pagamento do IPTU em cota única, até a data de seu prazo final, a saber, 31 de maio de 2024, será adotado o desconto de 10% (dez por cento) para o contribuinte.

Parágrafo único. - O desconto referido neste artigo será consignado no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

ANEXO ÚNICO

Parte Integrante do Decreto nº 27.723, de 16.04.2024

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU/2024

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2024 - PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	31/05/2024
1ª Parcela	31/05/2024
2ª Parcela	28/06/2024
3ª Parcela	31/07/2024
4ª Parcela	30/08/2024
5ª Parcela	30/09/2024
6ª Parcela	31/10/2024
7ª Parcela	29/11/2024
8ª Parcela	30/12/2024

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D04501A

GABINETE
DECRETO Nº 27724, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento do ISS ANUAL do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 9760/2024, bem como no Comunicado Interno nº 388/2024, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - O ISS Anual - Imposto sobre Serviços, para o exercício de 2024, devido pelos profissionais liberais e autônomos, será lançado "ex-ofício", através de Carnê ou podendo ser impresso diretamente do Site do Município da Lapa, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 30 de Setembro de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela – 30.09.2024
2ª parcela – 31.10.2024
3ª parcela – 29.11.2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87967B47

GABINETE
DECRETO Nº 27725, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – Licença de Localização – Alvará do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 9760/2024, bem como no Comunicado Interno nº 388/2024, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - A TVFRLL - Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – Licença de Localização - Alvará - para o exercício de 2024, devida pelos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos, será lançada "ex-ofício", através de Carnê ou podendo ser impresso diretamente do Site do Município da Lapa, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 28 de Junho de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 28.06.2024
2ª parcela - 31.07.2024
3ª parcela - 30.08.2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D3BF8DF

GABINETE
DECRETO Nº 27726, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Saúde – Vigilância Sanitária do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 1063/91, Decretos n°s. 5219, de 24.09.97, 5380, de 15.01.98 e 5510, de 08.04.98,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 9760/2024, bem como no Comunicado Interno nº 388/2024, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Taxa de Saúde - Vigilância Sanitária, para o exercício de 2024, devida pelos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos, será lançada "ex-ofício", através de Carnê ou podendo ser impresso diretamente do Site do Município da Lapa, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 28 de Junho de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 28.06.2024
2ª parcela - 31.07.2024
3ª parcela - 30.08.2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B7E3086

GABINETE
DECRETO N° 27727, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 02.04.2024, o (a) servidor (a) FABIANA FERRARI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 7696/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 02.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FABIANA FERRARI DOS SANTOS
RG: 8001704-9/PR
CPF: 043.035.359-66
EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.04.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Abril de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0153143

GABINETE
QUARTO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA — RECILAPA.

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mirazinha Braga, n° 87, nesta cidade, CNPJ n° 76.020.452/0001-05, doravante denominado simplesmente município neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da CIRG n°8.065.913-0 /PR e do CPF/MF n°042.224.489-90 , por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada por seu secretário, Sr. Andre Rezende Cherubini, CIRG 7.938.529-8/PR e CPF 035.404.019-70, e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA — RECILAPA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.076.790/0001-75, com Sede na Rodovia do Xisto, KM 201,2 - Parque Industrial da Lapa, nesta cidade, neste ato representada pela Coordenadora da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa, Sra. Alice Rodrigues Schultz, portadora do CIRG n°10.911.108-2 e CPF n° 919.751.409-82, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido que no couber da Lei n° 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto apoiar e estabelecer parcerias com os catadores de materiais recicláveis da Lapa, que integram a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa — RECILAPA, oferecendo-lhes capacitação para trabalho produtivo e digno na triagem dos materiais oriundos da coleta seletiva, na valorização dos materiais recicláveis dos resíduos no Município de Lapa, visando a redução do volume de resíduos sólidos recicláveis encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal, viabilizando assim o aumento de sua vida útil.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao Município:

a) Ofertar a infraestrutura física, equipamentos, uniformes e EPI's, treinamento quanto à segurança e higiene no trabalho, quanto ao relacionamento com a comunidade, com a separação e comercialização dos resíduos e outros aspectos relacionados ao objeto do Convênio;

b) Disponibilizar, em forma de cessão e dentro de suas possibilidades, os equipamentos necessários. Caso não sejam de sua propriedade, (cedidos ou locados por terceiros), o proprietário dos bens deverá anuir o documento de cessão; c) Realizar campanha educativa, uma vez ao ano, para alunos da rede municipal de ensino, por meio do Projeto "Meu Lixo" ou similar, e junto aos domicílios e empreendimentos comerciais, através de material gráfico e orientação pessoal, com o objetivo de promover a segregação correta do resíduo reciclável na fonte geradora, destacando a importância do trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete a Associação:

a) Operar e fazer a manutenção dos equipamentos;

b) Usar os equipamentos somente nas finalidades do objeto deste Termo;

c) Comunicar ao Município a mudança de operador em caso de equipamento operado pela Associação;

d) Utilizar os equipamentos dentro do padrão necessário para garantia e conservação;

e) Cuidar da limpeza, do aspecto dos equipamentos e das instalações da central de triagem;

f) Primar pela educação no trato com a comunidade;

g) Proibir a ingestão de bebidas alcoólicas e consumo de cigarros por seus associados e servidores durante o turno de trabalho;

h) Responsabilizar-se pela triagem de todo o material recebido, evitando o acumulo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo terá prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, se não for denunciado ou rescindido por conveniência administrativa ou por inadimplência das partes cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA

No Termo de Cessão de equipamento deverá ser especificado a quem cabe a operação e manutenção do equipamento. No caso a ser operado pela Associação, deverá ser especificado o nome do operador.

CLÁUSULA SEXTA

A Associação será beneficiária integralmente do resultado das vendas dos materiais recicláveis coletados e separados por seus associados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O trabalho de separação será feito pela Associação a seu exclusivo critério, podendo utilizar equipamentos disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA

O Município poderá, a seu exclusivo critério, repassar material de consumo necessário à execução dos serviços, até o alcance da autossustentabilidade das operações da Associação.

CLÁUSULA NONA

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa é responsável civil e criminalmente por atos de seus operadores durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA

A execução dos serviços pelos associados da Associação não gera vínculos empregatícios de qualquer natureza com o município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a cargo de cada associado o recolhimento de sua contribuição previdenciária, sendo obrigatório que os mesmos apresentem o comprovante de recolhimento de cada mês imediatamente anterior à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, até o vigésimo quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Termo de Cessão e Responsabilidade será efetivado por tempo determinado, mediante documentos expedidos individualmente para cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Termo de Cooperação poderá ser suspenso imediatamente, sem aviso prévio, em caso de não cumprimento de suas obrigações pela Associação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por conveniência da Administração, ou por qualquer infringência das obrigações dele constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ficam ratificados os demais termos dos Aditivos firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Lapa, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que passe a surtir os necessários efeitos legais. Lapa, 16 de abril de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

ALICE RODRIGUES SCHULTZ
Coordenadora da Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa - RECILAPA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8CC8A97

GABINETE
REVOGAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS
Nº 12/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: LIDIANE WIGGERS DELPONTE		Matrícula: 3341
Cargo: AGENTE SOCIAL	CPF: : 027.593.299-09	RG: 7.307.082-1
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Conta Corrente: 00003378-9 OPERAÇÃO 001	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à Londrina/PR		

Destino (Dist. Aprox.): Londrina /PR – 380 KM			Período: 20 a 24/05/2024	
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 19h	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (quatrocentos e vinte reais cada diária)			Total a Receber (R$): 1680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) corresponde a 04 diárias	
Justificativa: Solicitação de 04 (quatro) diárias para a servidora Lidiane Wiggers Delponte para participação no "IX Congesso de capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito-CID 10! Que será realizado de 20 a 24 de maio de 2024 em Londrina, conforme solicitado pela Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde no PD nº 6374/2024.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 03 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 03 / 2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0414A0FE

GABINETE
REVOGAÇÂO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 13/2024

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK			Matrícula: 1139
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D		CPF: : 031.311.849-30	RG: 6.992.519-7
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 00003378-9 OPERAÇÃO 00120447-8	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Londrina/PR			
Destino (Dist. Aprox.): Londrina /PR – 380 KM		Período: 20 a 24/05/2024	
Hora de Saída: 06h		Hora de Retorno: 19h	
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (quatrocentos e vinte reais cada diária)		Total a Receber (R$): 1680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) corresponde a 04 diárias	
Justificativa: Solicitação de 04 (quatro) diárias para a servidora Simone da Luz Augustinhiak para participação no "IX Congesso de capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito-CID 10! Que será realizado de 20 a 24 de maio de 2024 em Londrina, conforme solicitado pela Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde no PD nº 6374/2024.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 03 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 03 / 2024** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
14/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC9E2A30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 325, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 18/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 27/02/2024, PENSÃO POR MORTE, ao Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador(a) do CIRG nº. 3.597.136-0/SESP-PR e CPF nº. 546.943.619-53, cônjuge de MARIA ANTONIA DE MORAIS, CIRG nº 2.223.211 SESP/PR, CPF nº 355.827.829-15, servidora pública aposentada, falecida em 08/07/2016, com fundamento no art. 12, I, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de pensão perfazem R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais e anualmente o valor de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do provento corresponde ao valor percebido pela aposentada em junho de 2016, que era 1 (um) salário mínimo nacional. Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9581DBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Placa de Inauguração Projeto Muralha Digital, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Também deverá comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste fornecimento semelhante ao objeto.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 17/04/2024 à 19/04/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8034.

Lapa, 15 de abril de 2024.

DENIVALDO GARCIA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF97AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 395/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
CIRG Nº: 5315200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 6555-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2366BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 397/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:156BD647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 399/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: MG4824811 SSP/MG
MATRÍCULA: 8395-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C037311A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 01/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Diego Carvalho Duarte Mari, CRM: 25828-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANUSA KELLNER
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7674-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27B1059D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 478/2024, de 02/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 06/04/2024 a 10/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D262F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 479/2024, de 02/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/03/2024 a 10/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B34DCF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 480/2024, de 02/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/03/2024 a 05/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFC8C9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 481/2024, de 02/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/03/2024 a 02/04/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 03/04/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E03F84E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8580/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27673/2024 e 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/04/2024, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Divisão de Compras – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9898412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8789-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B06E8DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8580/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27673/2024 e 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/04/2024, função gratificada (Coordenação de Compras – FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9898412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8789-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:334F53EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8288/2024, de 03/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2024.

NOME: VANESSA TAIZ PRODOCIMO
CIRG Nº: 129689226 SSP/PR
MATRÍCULA: 82074-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:144B859F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8288/2024, de 03/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 284/2024, de 07/03/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2024.

NOME: DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 10860158-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11625-5
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E583FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 3558/2024, de 16/02/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2024.

NOME: JUNIOR CESAR NASCIMENTO SANTOS
CIRG Nº: 65112310 SSP/PR
MATRÍCULA: 81785-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F60EDCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 3558/2024, de 16/02/224, e o trâmite da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, o qual autoriza a realização de permuta.

NOME: LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN
CIRG Nº: 6693429-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82108-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9016E81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8340/2024, de 03/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 05/02/2024.

NOME: SIMONE SACOVICZ DA SILVA
CIRG Nº: 9701319-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5390-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37A5D2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 6494/2024, de 14/03/2024, bem como o parecer datado de 27/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 28/11/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA
CIRG Nº: 6144106-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1194-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 28/11/2023, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4010FA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 6947/2024, de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 04/2024, de 03/01/2024, que concedeu férias à servidora **WILMA WILL LEAL BANDEIRA**.

-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2023 a 24/06/2024	02/01/2024 a 16/01/2024

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2023 a 24/06/2024	01/04/2024 a 15/04/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DE6D98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araujo, CRM: 27083-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 02/04/2024 a 28/09/2024.

NOME: MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI
CIRG Nº: 8884877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7A327B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores requisitantes de contratos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8329/2024, de 03/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o art. 35, §1º, II, do Decreto Municipal nº 26815/2023, de 31/03/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como requisitantes, responsáveis por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, pertinentes à Secretaria Municipal de Administração.

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E96F04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araujo, CRM: 27083-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 01/04/2024 a 27/09/2024.

NOME: SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS
CIRG Nº: 10826409-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9451-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:289B679C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Revogar a comissão especial preparatória de Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1165/2024, de 15/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Parecer nº 126/2024, de 05/03/2024, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

(IV) Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei Municipal nº 1773, de 31 de março de 2004;

(V) Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, todos do Gabinete Municipal.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 162/2024, de 07/02/2024, que criou a COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomeou os membros que a compõe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6493AE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 8284/2024, de 03/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 494/2024, de 03/04/2024, que revogou função gratificada (Divisão de Planejamento Urbano – FG-02), concedida ao servidor JOEL ALVES DE OLIVEIRA.

Onde se lê:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/04/2024, a Portaria nº 32/2021, de 11/01/2021, que concedeu função gratificada (Divisão de Planejamento Urbano – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

Leia-se:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/04/2024, a Portaria nº 32/2021, de 11/01/2021, que concedeu função gratificada (Divisão de Planejamento Urbano – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04CB999C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são confe das

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 28915/2023, de 15/12/2023;
Considerando o Parecer nº 1096/2023, de 16/11/2023, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - RETIFICAR, itens da Portaria nº 47/2024, de 18/01/2024, que concedeu PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/08/2023, aos servidores abaixo mencionados.

Onde se lê:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
4279-03	DENIS MAGALHAES COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 09
2682-02	FABIANA CANS LEMOS	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 04
7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 07	A 08

Leia-se:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
4279-03	DENIS MAGALHAES COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 10
2682-02	FABIANA CANS LEMOS	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 05
7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 07	A 09

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD55D3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº5723/2024, de 08/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
8308-1	ANA MARIA OPOLIS	10/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	B	C
	GOLL				

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9D564CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº6458/2024, de 14/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
10896-1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	06/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72FF4D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2024, de 15/03/2024, da Comissão Sindicante nº 02-01-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-01-2024, designada pela Portaria nº 81/2024, de 24/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAE12635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2024, de 15/03/2024, da Comissão Sindicante nº 01-01-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-01-2024, designada pela Portaria nº 46/2024, de 18/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE318550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Paola Cristina Spadari Checchia, CRM: 29181-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 21/03/2024 a 16/09/2024.

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10299322-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6613-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2695B347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6960/2024, de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 18/03/2024.

NOME: FRANCIELI CRISTINA TRENTIN
CIRG Nº: 8777809-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81049-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO 513
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:830B9D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 6960/2024, de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa a nova lotação da servidora.

NOME: FRANCIELI CRISTINA TRENTIN
CIRG Nº: 8777809-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81049-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO 513
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7DAC309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Eliane Terezinha Cyz Sequinel, CRM: 6895-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 06/03/2024 a 01/09/2024.

NOME: FERNANDA LETICIA PAES PACHECO
CIRG Nº: 13227503-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82281-1
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCF21225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM: 15032-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 14/03/2024 a 09/09/2024.

NOME: IAGNES IACHULSI NEUBAUER
CIRG Nº: 8491405-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82262-1
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDFD6319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6968/2024, de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 20/03/2024.

NOME: VALMERI POLATO KOVALCZUK
CIRG Nº: 8933779-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5170-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D' RYCHWA
LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D50DF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 6968/2024, de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa a nova lotação da servidora.

NOME: VALMERI POLATO KOVALCZUK
CIRG Nº: 8933779-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5170-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D' RYCHWA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9ED5A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3558/2024, de 16/02/2024, e o trâmite da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 403/2023, de 24/04/2023, que concedeu PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/04/2024.

NOME: LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN
CIRG Nº: 6693429-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82108-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13DB2E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando a Portaria nº 1129/2017, de 26/10/2017, revogou a Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017.
(III) Considerando a Portaria nº 1130/2017, de 26/10/2017, que concedeu gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
(IV) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 550/2024, de 05/04/2024, que revogou a concessão de GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), ao servidor JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS.

Onde se lê:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

Leia-se:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 1130/2017, de 26/10/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no

Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A74ED108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando a Portaria nº 1129/2017, de 26/10/2017, revogou a Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017.
(III) Considerando a Portaria nº 1130/2017, de 26/10/2017, que concedeu gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
(IV) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 551/2024, de 05/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), ao servidor JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS.

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36E62BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 18, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, referentes a aquisição de Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: DYULIAN SCHUSTER BLASIUS
MATRÍCULA: 81945
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 16, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de abril de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde eDesenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EF8A565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 08/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 08/2024

EMENTA: Acórdão de Parecer Prévio 306/23 - Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2021. Recolhimento de parte dos aportes previdenciários no exercício subsequente. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;
Considerando o Acórdão de Parecer Prévio 306/23 – Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2021. Recolhimento de parte dos aportes previdenciários no exercício subsequente. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas, de responsabilidade do Sr. João Elinton Dutra;

Considerando que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimental, foram emitidos pareceres pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, opinando favorável ao Acórdão de Parecer Prévio 306/23 – Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2021. Recolhimento de parte dos aportes previdenciários no exercício subsequente. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando por fim, que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, o qual obedeceu e observou os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 306/23 – Segunda Câmara, referente ao Processo nº 168028/22, fica mantida a DECISÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. João Elinton Dutra.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de abril de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9691416E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 07/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 07/2024

EMENTA: Acórdão de Parecer Prévio 306/23 - Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2021. Recolhimento de parte dos aportes previdenciários no exercício subsequente. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio 306/23 – Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2021. Recolhimento de parte dos aportes previdenciários no exercício subsequente. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas, de responsabilidade do Sr. João Elinton Dutra;

Considerando que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimental, foram emitidos pareceres pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, opinando favorável ao Acórdão de Parecer Prévio 306/23 – Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2021. Recolhimento de parte dos aportes previdenciários no exercício subsequente. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando por fim, que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, o qual obedeceu e observou os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 306/23 – Segunda Câmara, referente ao Processo nº 168028/22, fica mantida a DECISÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. João Elinton Dutra.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de abril de 2024.

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:04FFFF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marcos Osires Nunes Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da empresa para Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador (Indrel) de vacinas em atendimento a sala de vacinas do PSF Vila União, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais), conforme tabela a seguir:

Item	Objeto	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES EM 01 REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22D (VSS). PEÇAS PARA EVENTUAL TROCA: 01 BATERIA ESTACIONÁRIA PARA SAFETY SYSTEM INDREL; 01 CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO P/ SAFETY SYSTEM; 01 INVERSOR PARA SAFETY SYSTEM; 01 CARTÃO DE MEMÓRIA – EM CORTESIA; SERVIÇOS TÉCNICOS, DESLOCAMENTO PARCIAL E 01 TRT / CFT.	R$ 5.010,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS OSIRES NUNES
Marcos Osires Nunes EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49DB0021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE AMOSTRAS PE Nº 161/2023 - PML

RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº161/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023-PML

Eu, Ana Paula Marques Alencar Marlene – Secretária Municipal de Saúde, declaro para os devidos fins que analisei a amostra referente ao Pregão Eletrônico nº 161/2023-PML, de acordo com as especificações da marca/modelo.
O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:
EMPRESA: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 29.391.476/0001-82.

Ordem	Especificação	Marca	Empresa Detentora
1	Tablet na cor preta, tela de 10 polegadas, com no mínimo 64GB de memória interna e 4GB de RAM, (Semelhante ao Tablet Amazon Fire HD 10 11ª Geração 10.1 ou superior). Incluindo também - Capinha para proteção tipo carteira; e Película de vidro para proteção de tela já aplicada no aparelho antes da entrega.	TABLET STROND P31	APROVADO

Loanda-PR, 16 de Abril de 2024.

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária de Saúde de Loanda-PR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1AF4F4CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2024

PORTARIA Nº. 346/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo AUXLIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 965986, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 11/04/2024 a 12/05/2024, devendo realizar nova perícia médica em 13/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9A7EB997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2024

PORTARIA Nº. 347/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966670, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 16/04/2024 a 30/04/2024, devendo realizar nova perícia médica em 01/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8E501ED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2024

PORTARIA Nº.349/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES,** RG. nº. 13.363.013-9 SESP/PR e CPF/MF nº. 098.773.26-22, 8ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, Grupo Ocupacional Plantonista – GOPL, Classe V e VI, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 335,43 (trezentos trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) por plantão de 12 horas, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F825C686

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 030/2024

LEI N.º 030/2024
SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidade do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a entidade abaixo discriminada, objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda-PR, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.971.282/0001-36**, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento da população idosa deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/05/2025 – Prazo de execução: 30/04/2025.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.241.0023.2.045.3.3.50.43.00 – Transferência a Entidades - Idoso

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0B2B6522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 002/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratada: SUGIHARA & HONDA LTDA ME
CNPJ/MF: 18.112.692/0001-25
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **COPA E COZINHA PARA ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2024.**
Valor: R$ 16.491,35 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
Data da Assinatura e Vigência: ate dezembro de 2024.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:96CD153C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a L.O.M. e;

I - CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade;
II - CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
III - CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Poder Executivo desta municipalidade;
IV - CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
V - CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento conforme disciplina inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2.º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº

14.133/2021, sempre acompanhando a atualização dos valores da norma federal.

Art. 3.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da manutenção e continuidade do serviço público, preservação e proteção patrimonial e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive, aquisição de materiais de consumo e permanentes.
§ 1.º - O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2.º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 5.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:39B67E39

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024 CANCELA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LOBATO/PR.

Sumula: Cancela a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato/PR e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º Fica cancelada a **Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato/PR**, que seria realizada no dia **17 de abril de 2024**, com início previsto para às **8h00min.**, nas dependências do Complexo Cultural – Auditorio, na Rua Castro Alves, nº 1075, no município de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, 16 de abril de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7A626FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PA. 22/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril (4) do ano de 2024 iniciaram a análise do envelope protocolado diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Processo Administrativo nº 22/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação de todos os proponentes que protocolaram os envelopes até a presente data, conforme o item 5, subitem 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 09/04/2024, 09h41min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: ANA BEATRIZ PESCE DE FREITAS - TERAPIA OCUPACIONAL – CNPJ. 54.171.946/0001-40
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Ana Beatriz Pesce de Freitas
Inscrição CREFITO: 25403-TO
Termo de Referência: item 1.
Função: Terapia Ocupacional
Carga horária semanal: 20 horas
Carga horária mensal: 80 horas
Carga horária anual: 960 horas
Valor por hora: R$ 38,26 (Trinta e oito reais e vinte e seis centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL**, carga horária anual: 960 horas.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do

Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Segue abaixo a empresa CREDENCIADA estando apta a ser contratada:

Empresa: ANA BEATRIZ PESCE DE FREITAS - TERAPIA OCUPACIONAL – CNPJ. 54.171.946/0001-40
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Ana Beatriz Pesce de Freitas
Inscrição CREFITO: 25403-TO
Termo de Referência: item 1.
Função: Terapia Ocupacional
Carga horária semanal: 20 horas
Carga horária mensal: 80 horas
Carga horária anual: 960 horas

A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação para a formalização do contrato, onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Portanto, poderá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico da contratação da empresa Credenciada.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7E2B4ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 170/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Sebastião Checom**, portador do RG. nº. 3.079.859-7/SSP-PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária de 35 horas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para a realização de cursos online, na modalidade de Educação à Distância, oferecidos pela Escola de Cursos Abeline e Escola Web Unova Cursos, conforme descrição abaixo:

Entidade	Conteúdo Programático	Carga Horária
Cursos Abeline **Evento**: Noções de Administração Pública	Módulo 1: Introdução à administração pública Módulo 2: Formas de governo Módulo 3: Definindo administração pública Módulo 4: Ênfases no estudo da administração Módulo 5: Funções da administração aplicadas na administração pública Módulo 6: Organização para execução da administração pública no Brasil Módulo 7: Políticas públicas Módulo 8: As três formas de administração pública Módulo 9: A desburocratização no Brasil Módulo 10: Referências Bibliográficas.	120 horas
Entidade	**Conteúdo Programático**	**Carga Horária**
Escola Web Unova Cursos **Evento**: Tributos	Importância de aprender Gestão Tributária; Tipos de Tributação; O papel dos Tributos nas Organizações; Tipos de Tributos – Formas de Tributação; Legislação Tributária – Planejamento Tributário; Formas legais para redução da Carga Tributária; Avaliação dos Impactos dos Tributos	10 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B2A6961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 169/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora**, portador do RG. nº. 10.308.970-0/SESP-PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para a realização de cursos online, na modalidade de Educação à Distância, oferecidos pela Escola de Cursos Abeline e pela **Enap – Escola Nacional de Administração Pública**, conforme descrição dos cursos:

Entidade	Conteúdo Programático	Carga Horária
Cursos Abeline **Evento**: Ética no Setor Público	Módulo 1: Introdução Módulo 2: Ética e Moral Módulo 3: Os valores, a Ética e a lei Módulo 4: Conduta Ética Módulo 5: Valorização da diversidade Módulo 6: Virtudes necessárias ao exercício profissional Ético Módulo 7: Ética e responsabilidade social Módulo 8: Código de Ética organizacional Módulo 9: Ética no Marketing Módulo 10: A ética e a gestão da reputação no setor público Módulo 11: Referências Bibliográficas.	120 horas
Entidade	**Conteúdo Programático**	**Carga Horária**
Escola Nacional de Administração Pública **Evento**: Planejamento e Organização Pessoal no trabalho	Módulo 1: Conceitos iniciais de planejamento pessoal e organização Módulo 2: Sou organizado? Módulo 3: Como (re)começar a organizar Módulo 4: Ferramentas de organização no trabalho	20 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1CBE8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 070/2024, 16 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.190.000,00 (hum milhão e cento e noventa mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 134	000	Obras e Instalações	190.000,00
4.4.90.51.00.00 - 134	849	Obras e Instalações	1.000.000,00
		Total da Suplementação	**1.190.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 61	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	190.000,00
		Total do Cancelamento	**190.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

849 - Convênio 203/2024 - SECID	1.000.000,00
Total do Excesso	**1.000.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D716C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Conceder às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, **5%** *(cinco por cento)* de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Aline Da Silva Fabrin	094.717.459-18	Educadora Infantil
Sueli Jose Rocco de Moraes	700.542.159-00	Professora
Kátia Casteluci Abboudi	050.739.469-01	Professora
Maria Aparecida Caitano Galvão	675.596.629-00	Professora

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Lupionópolis, 01 de abril 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0ACEBCFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016 e Decreto nº 097/2016 de 16.11.2016,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a partir de 01 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal Efetivo **REINALDO PENA DE SOUZA,** RG nº 8.028.471-3 SSP/PR e CPF nº 036.125.619-10, **ADVOGADO,** admitido em 09/10/2023, Gratificação de Responsabilidade Técnica, correspondente a 20 %, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art. 79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DD51BCC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONTRATAR em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, pelo prazo determinado de 03 *(três)* meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de **08/04/2024,** a pessoa abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Educação, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 005/2024.

NOME	CPF	CARGO
Carina Rodrigues Soares	121.507.699-13	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9FDB29C7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **CARINA RODRIGUES SOARES**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
08/04/2024 a 07/07/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5617D1CE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,
DECRETA:
Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço vertical é a passagem de uma para outra classe imediatamente superior.
§ 1° o avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor e educador infantil, para elevação à classe superior, conforme anexo III.

§ 2° - A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3° - O profissional do magistério promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida nos Anexos IV e VIII, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
825	Aline da Silva Fabrin	C-1
819	Kátia Casteluci Abboudi	C-1
820	Maria Aparecida Caitano Galvão	C-1
826	Vera Lucia Felix	C-1

Art. 7º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:00585B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MG COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.108.624/0001-92, domiciliada à Rua Anapolis, Pavimento 6, bairro Bethavile, no município de Barueri, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Representante Legal, senhor **CELSO MOACIR GOMES, CPF 982.636.170-49,** com endereço na Rua Leopoldo Janssen, nº 195, Apto 1201, Bairro Nova Brasília, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND'S MULTICOR TIPO IV, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA INCLUSA), EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MALLET.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:01163C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2024 - CMDM

Resolução nº 02/2024

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Munícipio de Mandaguari referente aos anos 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de abril de 2024.
.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Munícipio de Mandaguari referente aos anos 2024/2027;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 15 de abril de 2024

MAGALI VIVIANE CAMARGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:09BA1568

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024
AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **BIANCONI E HOFFMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 11.016.159/0001-10, com sede à Rua Miguel Couto nº 300, Jardim Esplanada, na Cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **TEREZINHA HOFFMANN**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n. 2.003.590, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 409.874.779-00,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: R$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 15 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8AF97A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 216/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	PROFESSOR - TEMPORARIO	17/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:432B5D0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 190/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 190/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 095/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 095/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 156/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	DAVID THOME FILHO	22

Mandaguari, 16 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:161A3D23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 189/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 189/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 128/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 176/2024.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	RICARDO RONCAGLIO	54

Mandaguari, 16 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:61338040

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 188/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 188/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21º	BRUNA BEATRIZ MARIANO	50

Mandaguari, 16 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D59486C7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 33/2024
INEXIGIBILIDADE N. 18/2024
PROCESSO N. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na Travessa Dos Estudantes, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANZILIERO, inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 33/2024**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024,** bem como pela legislação vigente em especial os Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 1
Descrição: INSCRIÇÃO NO NO 1° CONFERÊNCIA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$2.090,00
Valor Total: R$4.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 09 de Abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO ANZILIERO
Iagp Instituo Aplicado em Gestão Publica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F350F65F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: CASA DE APOIO BG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.329.722/0001-58, com endereço na RUA DAVID TOWS, 92, XAXIM CEP: 81830-270, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GABRIEL MACHADO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 112.515.109-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA A PESSOAS USUÁRIOS DE ÁLCOOL, DE OUTRAS DROGAS E PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS COM LIMITAÇÕES FÍSICAS.

VALOR: 283.605,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL
GABRIEL MACHADO DE CARVALHO
CASA DE APOIO BG LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:64748D65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.262.622/0001-14, com endereço na Avenida Pioneiro José Laurindo Da Silva, 693, Jardim Ouro Verde IV, CEP: 87.114-195, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLA CORSO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 091.116.279-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO COM A EXECUÇÃO DE REDE COLETORA E LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.

VALOR: 2.544.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de Abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARLA CORSO DA COSTA
Corso Costa Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3D7F0F6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HERNANDES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.798.806/0001-84, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 226, Novo Bandeirantes CEP: 86187-120, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AUDENIR APARECIDO HERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 726.831.809-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

VALOR: 36.967,25 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL
AUDENIR APARECIDO HERNANDES
HERNANDES E CIA LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:940814C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FLAVIA CHRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº. 830.157.959-53, com endereço na Avenida Zacarias De Vasconcelos, 465, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SALA MULTIDISCIPLINAR IUP-6D PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA, ATRAVÉS DO PROJETO “ABRAÇANDO O FUTURO”.

VALOR: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de Abril de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA CHRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F6F4AF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 183/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: “Designa servidor público
municipal conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora Audrey Ghizi, portadora CPF nº 070.0650.879-30, Matrícula nº 3622, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 002/2024, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de Abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:A2119955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 184/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora Daiane Santos, portadora CPF nº 010.527.739-82, Matrícula nº 3359, Técnica Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 003/2024, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a AMAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:9867E297

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 0008158/2023, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal n.º 391 de 20 de junho de 2007, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI - objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desde junho de 2007 (Lei Municipal n.º 391/2007). A ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desenvolve atividades de assistência ao idoso em situação de vulnerabilidade social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 82/1996, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de acolhimento institucional de pessoas idosas. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza acolhimento institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI - de forma contínua e regular, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 09 de abril de 2024.

JESSICA JOSIELE GODOI
Presidente da Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente da Comissão de Avaliação

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:E82133CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 84/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 84/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ Nº: 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 2 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.295,95 m².
SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 7.104,68 (sete mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), do valor original do contrato que corresponde a 2,02% (dois virgula zero dois por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 2235/2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F2476F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 193 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA FLAVIA MOLETA DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.317.957-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.258.029-18, para o cargo comissionado de **COORDENADOR I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, a qual deverá coordenar ações administrativas e equipes de desenvolvimento de tarefas dentro da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CE775BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 194 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.548.615-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.688.809-14, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL,** símbolo **DR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** a qual deverá elaborar estratégias de mobilização social, pela garantia de direitos, na prevenção e promoção de ações para as famílias em situação de risco e de violação de direitos. Gestão de equipes, gestão do trabalho e gestão do SUAS promovendo o seu funcionamento, acompanhar e designar visitas as entidades sem fins lucrativos que por ventura possuam termo de parceria/fomento através da secretaria, bem como responsável direta da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:526FE9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 195 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1709	Luciana da Silva Staseka	023.511.639-40	Escola Mun. Bom Jesus
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	066.405.789-64	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus a partir de 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7A636B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 196 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **IVANI MARIA WORM**, matrícula 500179**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.742.177-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.344.469-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B0029116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 197 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **REGINA TOSTI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.630.735-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.517.999-90, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá assessorar as atividades administrativas da unidade básica de saúde Elsio de Assis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:579B2740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimento
Data da Sessão: 30 de Abril de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 953.880,00 (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 16 de Abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:732DC57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 – DL. 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 – DL. 09/2024

CONTRATO Nº 36/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GMAES TELECOM LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.644.251/0001-86
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL/CORPORATIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 7.166,00 (sete mil cento e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 16/04/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:90C38DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 187 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003ao servidor **ALCEU DE ANTONIO OGRODOVICZ**, nascido em 21/01/1964, inscrito no RG sob nº 5.176.349-1 SSP/PR e no CPF sob nº 738.513.619-20, admitido por concurso público em 05/04/1999, no cargo de Guardião, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 1679, com proventos equivalentes à remuneração no cargo efetivo, no valor de R$1.768,61 (mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:547F3344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 188 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, nascido em 10/07/1967, inscrito no RG sob nº 4.587.803-1 SSP/PR e no CPF sob nº 663.986.069-49, admitido por concurso público em 05/04/1999, no cargo de Motorista de Automóvel, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 1060, com proventos equivalentes à remuneração no cargo efetivo, no valor de R$2.526,84 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BB8BD18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 198 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 90 (noventa) dias, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora **LAIS DE JESUS SILVA,** matricula n.º 3990, portadora do RG n.º 4.411.485-2/PR e CPF/MF sob n.º 837.349.029-91, no cargo de **AGENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D657DE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a **ABAI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPAROÀ INFÂNCIA**, com sede na Rua Otávio de Jesus Biscaia, s/nº, Queimados, Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 78.134.137/0001-26, registrada no CMDCA (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990 e Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015), está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias desde 01 de janeiro de 2019, sendo constituída dos seguintes colaboradores:
Presidente: Ivete maria Caribé da Rocha
Vice-presidente: José de Oliveira
Tesoureiro: João Batista Dantas
Secretária: Anadir TeresinhaFerreira Mendes
Conselho Fiscal: Humberto Silvano Herrera Contreras
Eloina Sortica Ferreira Antonio dos Santos Bezerra
Finalidade: desenvolver e exercer programas de assistências social envolvendo crianças e adolescentes e suas famílias em situação de risco social e dependentes químicos adultos, contribuindo desta forma para a diminuição do quadro de pobreza e miséria na região de Mandirituba.
Atestamos: que a referida entidade não remunera os mebros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações e dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinados a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades, está de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Mandirituba, 16 de abril de 2024.

Válido até 30/04/2025.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDCA - Mandirituba

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:0C0362FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA**, com sede na Rua Lino Constantino Machado, nº 01 – Centro, no município de Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 76.105.550/00001-37, registrada no CMDCA sob nº 022 (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990 e Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015), está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias desde 01 de janeiro de 2019, sendo constituída dos seguintes colaboradores:
Presidente: Itamar Rodrigo Felipe
Vice-presidente: Paulo Picussa
1º Diretor Financeiro: Fernando Air Wonsovitz
2º Diretor Financeiro: Antônio Cesar Claudino
1ª Diretora Secretária: Iara Santos Siniski
2ª Diretora Secretária: Simone Christina da Cruz Orso
Diretor de Patrimônio: Maria Lucia Boiko Wernisky
Diretor Social: Ursilina Claudino

Conselheiros Fiscais titulares: Odilei Nunes de Lima
Pedro Nobustugu Ichisato Andressa Aparecida Pinheiro

Conselheiros Fiscais Suplentes: Odair Amilton da Silva
Veronica Cristina Gonçalves
Finalidade: tem por finalidade, atendimento nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho e profissionalização, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, do município, buscando assegurar-lhes o exercício da cidadania.

Mandirituba, 16 de abril de 2024.

Válido até 30/04/2025.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDCA - Mandirituba

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:B9F06EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 620.548.729-20. Considerando o pedido apresentado pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/SC, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2345, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554., para cancelamento de itens no dia 14 de março de 2024. Considerando a apreciação jurídica através do Parecer Jurídico n.º 92/2024; e considerando a concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Aceitar o pedido de cancelamento de itens e da Ata de Registro de Preços n.º 173/2023 - **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, **para fornecimento parcelado**, conforme necessidade especificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição
52	200	AMP	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML

Mandirituba, 15 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:27AB7446

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública, com Escritório Regional em Fazenda Rio Grande devidamente inscrito no CPNJ 766.610.591/0013-14, Avenida das Araucárias nº 422, bairro Eucaliptos, com abrangência no município de Fazenda Rio Grande, Mandirituba e Quitandinha/PR, registrada no CMDCA (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990 e Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015), está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo constituída dos seguintes colaboradores:

Finalidade da entidade: tem por finalidade, desenvolver desde a sua fundação atividades totalmente gratuitas a adolescentes, jovens e adultos e a quem delas necessitar, de forma continuada, permanente e planejada, estimulando a formação profissional por meio dos Programas Família em Ação, Jovens em Ação e Cursos Livres, Programas de Aprendizagem e Programa de Estágio.

Mandirituba, 16 de abril de 2024. Válido até 30/04/2025

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS.
Presidente do CMDCA - Mandirituba
.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:A1304446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 18 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para serviços de locação de caminhões caçamba basculante para atender demandas da Secretaria municipal de Interior de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 7/2024.
CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA,. CNPJ: 09.367.994/0001-53
VALOR CONTRATADO: 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme horas efetivas trabalhadas, mediante apresentação de relatório**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 16/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7EDE3F38

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 031-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 29.346,76(Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **16/04/2025**, conforme Pregão nº 12/2021 e Contrato original nº 31/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/04/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:96977BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 100/2024

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2023 para consulta pública.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2023 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único Os documentos poderão ser consultados na secretaria da Câmara, podendo ser obtida cópia mediante fornecimento de mídia digital ou pela internet no Portal da Transparência (https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/prestacao-de-contas-disponiveis-para-consulta)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 15 de abril de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:FFDC10E9

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3998/2024 - 12.04.2024

Revoga a Portaria nº 3954/2024, de 26 de janeiro de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril

de 2012, art. 52, inciso III com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 059/2024 – SRH, de 12 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 3954/2024, de 26 de janeiro de 2024, que concede Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS FAVERO,** cadastrada sob matrícula nº 8721, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis/PR, em 12 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B05EB926

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1774/2024 - 12.04.2024

Exonera a pedido, Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 060/2024 – SRH, de 12 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido (Processo nº 060/2024 – SRH, de 12 de abril de 2024), o **Sr. DOUGLAS REGES KOCH,** portador do RG n° 14.212.251-0 SESP/PR, cadastrado sob a matrícula nº 1012168, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Área 6, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 15 de abril de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B64592A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1775/2024 - 16.04.2024

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. EDER RAIMUNDO,** portador do RG nº 9.231.033-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES –SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código VL, Grupo Ocupacional 03, Nível 05, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data **(16 de abril de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:171CBA27

INTERIOR
PORTARIA N° 3999/2024 - 16.04.2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 061/2024 – SRH, de 16 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ROBERTO ANTONIO CASAMALI**, portador do RG sob nº 4.323.414-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **16 de abril de 2024 até 14 de julho de 2024**, referente ao **Período Aquisitivo de 02.01.2018 até 01.04.2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C6E1693F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 018/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Abril de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor
Classificação: Nome:

07º	**Humberto Rodrigo Lemes dos Santos**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 16 dias do Mês de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0A0EA05C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 144/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM,** portadora do CPF n. 052.439.909-30 e do RG sob nº. 9.326.168-2 SSP PR, para ocupar o cargo de **ZELADOR(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E5C9104F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 145/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA,** portadora do CPF n. 069.501.779-92 e do RG sob nº. 10.413.650-8 SSP PR, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E3B75AE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2196/2024

Dispõe sobre denominação da RUA MIGUEL ARCANJO RIBEIRO

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua MIGUEL ARCANJO RIBEIRO, a atual Rua Projetada A, situada no Conjunto Habitacional Bela Vista, na cidade de Marilena-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B3027263

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2197/2024

Dispõe sobre denominação do Ginásio de Esportes Mazzottinho para Ginásio de Esportes Ernesto Mazzotti.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. O Ginásio de Esportes Mazzottinho, localizado na Rua Ivaí, na cidade de Marilena-PR, passa a denominar-se de GINÁSIO DE ESPORTES ERNESTO MAZZOTTI.

Art. 2º Fica revogada a Lei 005/1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:97934DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.146/2024

SÚMULA: Declara área de terra rural de utilidade pública municipal. E dá outras providências.

José Aparecido da Silva, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal uma área de terra rural, medindo 1,35ha (um virgula trinta e cinco hectares)

constituída pela Chácara nº.62, do Patrimonio de Marilena-PR, primeira parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção A, Colônia de Paranavaí, neste Município de Marilena, comarca e Nova Londrina, Estado do Paraná. Para fins de jazida, "retirada de argila" a ser usada no aterro das estradas rural Municipal, trecho da JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, na execução de pavimentação asfáltica.

ARTIGO 2º Este decreto municipal, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 16 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43E5FFD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°.147/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal Especial de Avaliação.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação, para avaliar uma área de terra rural medindo 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados) constituído pelas Chácaras 61 e 62, patrimônio do Município de Marilena, Estado do Paraná, primeira parte gleba ribeirão do tigre, sec. "A", Colônia de Paranavaí Município de Marilena-PR. Matricula 5-1.173 e 4-5.045 do CRI da Comarca de Nova Londrina-PR. Para fins de jazida, "retirada de argila" a ser usada no aterro das estradas rural Municipal, trecho da JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, na execução de pavimentação asfáltica.

- Presidente: WESLEY DOS SANTOS LIMA
- Membro: EMERSON HENRIQUE MOREIRA
- Membro: ERNANDES LUIZ DA GRAÇA

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desse decreto, para comissão apresentar o Laudo de Avaliação. Podendo a mesma contratar empresas especializadas no ramo de avaliação, para dar suporte na pesquisa de mercado, facilitando a elaboração do referido laudo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F0A142E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024.
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para Contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializada em elaboração de laudos de avaliação em uma área de terra rural localizada no Município de Marilena, Estado do Paraná. As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até o dia 03 de maio de 2024, até as 15:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações,.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3430-0300), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.
MARILENA, 16 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF26DA7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

OBJETO: Aquisição de 03 (tres) veículos 0km, ano modelo 2024/2024, destinados ao departamento de saúde da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 02/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:63CE7269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 443/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13510/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100513/1	Elianai Zapchau	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
101219/1	Karla Gonçalves Hurmann	Técnico Administrativo	2022/2023
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira	2022/2023
1414/1	Ocimar do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65D114EE

GABINETE
PORTARIA Nº 444/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13510/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A365D51E

GABINETE
PORTARIA Nº 445/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 410/2024 do dia 03 de abril de 2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO**, da servidora **ANGELA MARIA SILVA VIEIRA**, matrícula **78425/2**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3000 do dia 11 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB2044B4

GABINETE
PORTARIA Nº 446/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13510/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 30 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82759/3	Carla Beatriz Pacheco	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1A2D7A3

GABINETE
PORTARIA Nº 447/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13510/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62588/1	Anelise Alves	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
81370/2	Priscila Fabiani da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CBD02DB

GABINETE
PORTARIA Nº 448/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13510/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 02 a 21 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101191/1	Paulo Jose Haluch de Bastos	Técnico em Radiologia	2023/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25A03315

GABINETE
PORTARIA Nº 449/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13510/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 20 de maio a 03 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101248/1	Carla Regina da Costa Gruba	Enfermeiro PSS	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60D3F064

GABINETE
PORTARIA Nº 450/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **KATIA MARIA TSCHURTSCHENTHALEN,** ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 62545/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 26/04/2024 até 25/04/2025**, deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2358/2022, a mesma pode, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontologista consultá-los, quando necessário; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 2358/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3157DBE6

GABINETE
PORTARIA Nº 451/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI,** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo público de Psicologo, matrícula 73237/2, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 10 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F386351

GABINETE
PORTARIA Nº 452/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101455/1	Bruna Driessen Pidluznyj	Medico Ginecologista e Obstetra Plantonista	09/04/2024 a 05/10/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60BB0282

GABINETE
PORTARIA Nº 453/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80322/1	Cleide Gonçalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	08/04/2024 A 31/05/2024 (54) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C47DFA37

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 06 de maio de 2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/04/2024 a 06/05/2024** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 06 de maio de 2024 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Ana Carolina Alves Scheneider Liermann	11º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FC01B65C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 06 de maio de 2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/04/2024 a 06/05/2024** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 06 de maio de 2024 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra e Técnico de Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO	Antonio Marinho Falcão Neto	05º	Secretaria

GINECOLOGISTA /OBSTETRA PLANTONISTA	Cynthia Akemi Kuriyama	06º	Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Jéssica Gabrielle Lucinda da Cruz	48º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:245C635E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 722.494,08 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

O prazo para credenciamento das instituições interessadas estará disponível pelo período 12 (doze) meses a partir da data de abertura do processo.
Os interessados deverão protocolar os envelopes devidamente lacrados, fechados e inviolados, (não serão aceitos envelopes grampeados), contendo a documentação no setor de Protocolo desta entidade a partir do dia 18(dezoito) do mês de abril de 2024, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971600 ramais 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A3C98277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 249/2024 - EXONERAR MECANICO PSS - TIQGO JOSÉ PENGA

PORTARIA Nº 249/2024

SÚMULA – Exonerar a pedido **MECÂNICO**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **TIAGO JOSE PENGA**, portador da cédula de identidade civil nº 93265025 e inscrição no CPF nº 055.740.019-85, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, do Cargo Temporário de "**MECÂNICO,** a partir do dia 12/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
16 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7CCD5741

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº10/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 10% perfazendo um total de R$ 93.001,06 (noventa e três mil e um reais e

seis centavos), tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CD044CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES PRÉ-AGENDADAS EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Sebastião Teixeira Júnior, vice-presidente da Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas e Transporte; para participar de reuniões pré-agendadas em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, a exemplo de encontro na Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR), com o propósito de fiscalizar o andamento dos trâmites inerentes à Programação de Atendimento dos Serviços de Engenharia – 2024/2025; que, consoante ao Protocolo n.º 21.796.492-0, contemplará a Escola Estadual Arnaldo Busato com uma reforma. A agenda será realizada em Curitiba-PR, nos dias 17 e 18 de abril.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 16 de abril de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B743220B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA FÍSICA Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:A. ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.639/0001-20, sediada na ROD. PR 218, S/N, Parque Industrial Martins Arantes, Iguaraçu-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com peças inclusas para conserto, manutenção e substituição de tacógrafos e velocímetros de veículos pertencentes a frota municipal de Miraselva, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 26.036,00 (vinte e seis mil e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias, após Nota de Empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 16/04/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:52D6FC68

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 07-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL a base de aminoácidos livres, em atendimento à **Secretaria Municipal** de saúde do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 21.959,04 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 16 de abril de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2CF259B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

"Concede período de férias a Senhora Fernanda Ferreira Bontorin e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 15 a 19 de abril de 2024 (05 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhora FERNANDA FERREIRA BONTORIN, - RG n° 8.257.693-2/PR e inscrita no CPF sob o n° 046.862.899-12, nomeada ao cargo de carreira de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Portaria 066, de 19 de maio de 2010), atualmente exercendo a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Morretes (Portaria 097, de 1º de junho de 2010), pelo período aquisitivo de 20 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:8B98BAF7

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS SOBRE RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS E NOTAS

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS SOBRE RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS E NOTAS

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, neste ato representado pela Diretora Geral, Senhora **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Municipal n.º 141/2011, Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Federal n.º 8.745/1993, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 04 de 18 de março de 2024, torna público as presente orientações abaixo, para a correta observação do Edital nº 08/2024 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, que visa a seleção pública para provimento de empregos.

1. DAS ORIENTAÇÕES:
a) O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação, ausência de comprovação do pagamento da taxa de inscrição e outros erros de identificação do(a) candidato(a), perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScid_9ggQ4TQMH-xGhXqy7p45-d3QdJmsu7_gitZKfdHFxzvw/viewform, também disposto no site oficial do Município de Morretes: www.morretes.pr.gov.br.
b) Os recursos deverão ser apresentados a partir das 00h00 do dia 17/04/2024 até às 23h59min do dia 18/04/2024, exclusivamente através do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScid_9ggQ4TQMH-xGhXqy7p45-d3QdJmsu7_gitZKfdHFxzvw/viewform.
c) Não serão aceitos os recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
d) Os recursos poderão ser observados nos termos do modelo de formulário de recursos constante do Anexo IV do Edital de Abertura, ou também, diretamente no formulário eletrônico, através do campo de preenchimento destinado às razões do recurso, devendo ser indicada a discordância que ampara seu recurso.
e) Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V do Edital de Abertura.
f) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, dentro do prazo de validade do PSS.
g) Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias 17 e 18/04/2024, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6) do Edital de Abertura.
h) A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia 22/04/2024.
i) Após a publicação do ato que se refere o item h), a Comissão entrará em contato com os candidatos para agendar as entrevistas presencias, quais serão realizadas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos do certame, nos moldes do Edital de Homologação final.

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:46E97093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1462 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1462/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.141,42 (quinze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.141,42
Total Suplementação:		R$ 15.141,42

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.141,42
Total Redução:		R$ 15.141,42

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.141,42	15.141,42
Total		15.141,42	15.141,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F90D9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1466 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1466/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.579,64 (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.579,64
Total Suplementação:		R$ 8.579,64

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.579,64
Total Redução:		R$ 8.579,64

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.579,64	8.579,64
Total		8.579,64	8.579,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0832E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1467 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1467/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 798/2023 de 16 de novembro de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 240.000,00
Total Suplementação:		R$ 240.000,00
Receita:2.4.2.2.54.01.08.000000	Fonte: 1005	240.000,00
Total da Receita:		R$ 240.000,00
Total Vinculado:		240.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	240.000,00
Total		240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A2CEF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1471 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1471/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.500,00
Total Suplementação:		R$ 103.500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.500,00
Total Redução:		R$ 103.500,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	103.500,00	103.500,00
Total		103.500,00	103.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D699E575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3812 DE 16 DE ABRIL DE 2024

f**PORTARIA N° 3812 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social", Curitiba/PR, nos dias 02 e 03/04/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 02 e 03/04/2024, para conduzir funcionárias do CRAS em capacitação do SIBEC-GIGOV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1477786A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3813 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3813 DE 16 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, nos dias 01,08,15,22,27/03/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atendente ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 01,08,15,22,27/03/2024, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EF5262B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3814 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3814 DE 16 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor municipal **Wellinson Ernani Carvalho**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR no dia 26/03/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 26/03/2024, conduzir funcionárias da secretaria no curso FNAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A99B167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3815 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3815 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Despesas com Alimentação

Súmula: Despesas de alimentação, Secretária Municipal de Assistência Social, **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no dia 26/03/2024 - Curitiba/PR
O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração, Sr. **Leandro Bonsenhor Zanciskoski**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3766 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa com alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo III tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Secretária Municipal de Assistência Social, **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/03/2024, para participar do evento FNAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16FE42CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3816 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3816 DE 16 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora municipal **Nibelly Dos Anjos Rodrigues**, Diretora de Políticas Públicas e Proteção Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR no dia 26/03/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Nibelly Dos Anjos Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Diretora de Políticas Públicas e Proteção Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 26/03/2024, para participação no curso FNAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3CA1542F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
LOTE 231 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Revogação de Ato Administrativo, em razão da ausência da exigência da aprovação/certificação no INMETRO dos produtos descritos no Lote 231 do Pregão Eletrônico 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação pertinente, mormente na Súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO que o processo na modalidade de Pregão Eletrônico, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de exame de oportunidade e conveniência, **podendo ser revogado** com fundamento no princípio da discricionaridade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as Licitações, estabelece que cabe anulação ou revogação da licitação dos atos da Administração, pelo que observamos a previsão legislativa que admite a possibilidade da revogação pretendida;

CONSIDERANDO que a impugnação da Empresa K C R S Comércio de Equipamentos EIRELI EPP, apesar de não recebida ante a sua intempestividade, assiste razão quanto à imprescindibilidade de adequação aos objetos do Lote 231, para previsão da exigência da aprovação/certificação no INMETRO;

CONSIDERANDO que a Procuradoria desta Municipalidade exarou parecer concluindo pela possibilidade de revogação do Lote 231 do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

RESOLVE:

REVOGAR o Lote 231 do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Morretes, *16 de abril de 2024*.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Prefeito Ordenador de despesa	Secretária Municipal de Saúde Solicitante

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:40DB90ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3817 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3817 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **Ana Carolina Bonzatto Chagas, Odontóloga (temporária),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11/04/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de término de contrato, o contrato de trabalho da Sr.ª **ANA CAROLINA BONZATTO CHAGAS,** matrícula 1786, CPF nº 083.731.509-35, RG nº 12.530.644-6, PIS nº

2.101.815.026-0 a partir de 11 de abril de 2024, ocupante do cargo **Odontóloga Temporária**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F3464A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5448/2024

PORTARIA N.º 5448/2024
DATA: 16/04/2024

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Fernando Antônio Filipini, matricula funcional 14801-03, Assessor Jurídico, relativo ao período aquisitivo 21/11/2022 a 20/11/2023, de 16/04/2024 a 21/04/2024 (6 dias).

Ivonete Alves Pizzato, matricula funcional 15641-01, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 03/04/2020 a 02/04/2021, de 15/04/2024 a 29/04/2024 (15 dias).

Janderson Jandir Giotti, matricula funcional 142322-01, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 05/06/2021 a 04/06/2022, de 06/05/2024 a 15/05/2024 (10 dias).

Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio, matricula funcional 11221-01, Médica, relativo ao período aquisitivo 19/11/2022 a 18/11/2023, de 09/04/2024 a 28/04/2024 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8902D4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e/ou de contratações diretas tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **ANULA** a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, a qual tem como objeto a Aquisição de brindes personalizados, do tipo mini guarda-chuvas coloridos, com a finalidade de presentear as mães, principalmente atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), durante evento comemorativo realizado anualmente para o Dia das Mães, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão de que a conduta de distribuição de bens é vedada pela legislação eleitoral. É proibido fazer ou permitir o uso de bens e serviços de caráter social que são distribuídos gratuitamente à população.
A distribuição gratuita de bens somente será permitida no ano eleitoral em caso de calamidade pública, estado de emergência ou quando existente programa social autorizados por lei e já em execução orçamentário, situação estas onde o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e a administrativa.
É o que nos ensina o artigo 73, §10°, da Lei n°. 9.504/97, vejamos:
Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
(...)
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
(...)
Se não bastasse a resolução TSE n°. 23.735/24 também expressa entendimento no mesmo sentido.
Desta forma, por entender ser ilegal a distribuição de bens que se almeja o parecer jurídico é no sentido de ser anulada a presente licitação nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei n°. 14.133/2021 e esta municipalidade segue o Parecer Jurídico.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de abril de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:90314127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva em competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme condições, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EAFDC8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Subscrição de 04 (quatro) licenças de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos e engenharia do município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **MAPDATA- TECVOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA – CNPJ N° 66.582.784/0001-11.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de abril de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mapdat – Tecnologia, informatica e Comercio LTDA– CNPJ N° 66.582.784/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Subscrição de 04 (quatro) licenças de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos e engenharia do município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ R$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de cada licença de R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).
PAGAMENTO: Pagamento mensal até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 Secretaria de Administração; 001 - Departamento de Administração; 0004.0122.003.2002 Manutenção do Departamento de Administração, 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:43CAEBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Fco. de Farias, 703- JD João Gerotto, CEP 87140-000
Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO
De: Presidente
Para: Diretoria Geral
Data: 01/04/2024

Senhora Diretora.
Tendo em vista, as informações, em como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo autorizo a contratação de empresa especializada para fornecimento de toner para as impressoras da Câmara Municipal de Paiçandu conforme nos termos da Lei nº 14133/21
Valor :1.978,00(mil novecentos e setenta e oito reais)
Authentic Distribuidora
CNPJ:05.955.304/0001-26

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3BA9FD46

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024
de 15 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60(sessenta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***18 de abril a 16 de junho de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora ADRYENE VALERIA BERNARDO MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.376-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.009-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 16 de junho de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:2B077181

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024
de 15 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***15 a 29 de abril 2024***, a servidora pública municipal, VALDENICE DA SILVA SOARES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.303.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.975.***-10, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 15 de abril de 1998.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:9F92A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 172/2024

de 8 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 11 de abril a 9 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal Thais Caroline Nunes, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.465.781-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.610.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, nomeada em 7 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:40297094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2024

de 8 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 25 de abril a 23 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal Larissa Vier Lemos, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.467.641-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.915.139-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 18 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:968F9735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2024

de 8 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 25 de abril a 23 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal Raabe Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.354.155-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.889-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 17 de junho de 22019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:828535A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 178/2024

de 10 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 25 de março de 2024, a redistribuição do Cargo da Servidora Cilene Violin Luppi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.557.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.689-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 10 de agosto de 2015, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:59712A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 177/2024

de 10 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 6 de abril de 2024, do Cargo Efetivo de Professora, desde 20 de julho de 2017, a Servidora Pública Municipal CAMILA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.329.284-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.580.599-**, a mesma estava de Licença sem Vencimento até o dia 5 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6BBA25BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 176/2024

de 8 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 8 a 22 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.923.099-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.604.919-**, ocupante do Emprego Publico de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, desde 14 de março de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20ADB72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 175/2024

de 8 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 8 a 27 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIANA SILVA BASSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.852.585-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.470.199-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 10 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3CDA3185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 174/2024

de 8 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 3 a 22 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora TANIA CHRISTINA GEROTTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.187.567 -*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.270.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 24 de julho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7A08DDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 173/2024

de 8 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 9 a 23 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora NATHYELE NAYARA PERTILE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.079.461-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.318.229-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:96754DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 179/2024

de 10 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de março de 2024, a redistribuição do Cargo da Servidora Magda Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.139.897-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de junho de 2011, para a Fundação de Saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:67DC4502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 180/2024

de 11 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de 15 de abril a 13 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor GILBERTO PEREIRA ROSA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.728.763-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.569-**, ocupante em cargo efetivo de Motorista, desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4605407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 181/2024

de 11 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 11 de abril de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) - PSS, o Servidor Público Municipal HELIO BELARDI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.987.911-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.158.959-**, Carteira de Trabalho n° 6754***, Série **30/PR, admitido em 12 de abril de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4D7D8B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 182/2024

de 11 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 15 de abril a 14 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:780825A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 183/2024

de 11 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de abril de 2024, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **TEREZA CRISTINA ZANIN,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.252.381-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.266.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 17 de março de 2003, para Responder pela Coordenação do Atendimento da Recepção da Unidade de Básica de Saúde do Jardim Pioneiro, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AEC8D285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N° 186/2024

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras, composta pelos membros:

• Amanda Maria Hermann Haiden C.P.F. N° X54.882.3XX-52
• Gisele Cristina dos Santos Barbosa C.P.F. Nº 0X7.1XX.259-22
• KedillyMayellenZequinTodon C.P.F. N° X73.5XX.099-32
• Lucas Fernando Sunelaitis C.P.F. N° 087.3XX.009-X4
• Marta Takeuti C.P.F. N° XX6.327.469-7X
• Matheus Neves Pereira C.P.F. N° 057.4X4.13X-4X
• Palma Gardinal C.P.F. N° 9X1.11X.509-0X
• Silvio ParrilhaCarrenho C.P.F. N° 497.1X9.4XX-87
• Thais Karoline Luppi Neves C.P.F. N° X03.723.159-XX

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A5FDF532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2022 – DISPENSA Nº 12/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: CLEONICE SECATO EUGENIO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 022.846.539-79 e RG nº 6.417.449-5, e seu esposo o senhor ANTONIO CARLOS EUGENIO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 172.377.269-00 e RG nº 1.029.734.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 18/04/2025 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO DO INDICE DE IPCA ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES - 3,93% - MARÇO 2024**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 010/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação da sede CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 577, imóvel com Matricula 62.464, Data 21, Quadra 52, no município de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais), com o 1º termo aditivo passou para o valor de R$ 37.231,56(trinta e sete mil e duzentos e trinta e um reais cinquenta e seis centavos), ficando o valor total acumulado de R$ 56.594,52 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais cinquenta e dois centavos).
O valor mensal do aluguel passara de R$ 1.552,63 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), para o valor mensal de R$ 1.613,58 (um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 11 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3953CE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 26/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, passando do valor de R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais) para o valor de R$ 161.125,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), nos termos do **art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93**, referentes aos itens 04, 07 e 09 do contrato nº 26/2024, cujo objeto é contratação de empresa de serviços de Locação de estrutura para shows e eventos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais) para o valor de R$ 161.125,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais).
O valor do aumento de meta física é de R$ 32.225,00 (trinta mil e duzentos e vinte e cinco reais), o equivalente a 25 %, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 15 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AA0FEE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da Cantora **"Valesca Mayssa"**, em virtude da 1º semana da cultura cristã, por sua representante legal e exclusiva, a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44**, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 16 de Abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:81BEDD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1462/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 77.063.527/0001-90** com sede na Rua Polônia, n.º 650, Centro, Reserva/PR, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Claudiomir Schneider**, inscrito no **CPF n.º 646.097.669-49**, a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7215/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações

posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1462/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Com fulcro no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** por meio deste, fica acrescido o percentual de aproximadamente 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento), devido à necessidade de inclusão de novos trechos de estradas rurais. Em decorrência disso, o valor do referido contrato passa de R$ 618.310,68 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos) para R$ 770.721,40 (setecentos e setenta mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato nº 1462/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, Estado do Paraná 16 de abril de 2024.

Consórcio Público Caminhos do Tibagi
CNPJ/MF: 77.063.527/0001-90
CLAUDIOMIR SCHNEIDER
CPF/MF sob o nº 646.097.669-49

Município de Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G sob o nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
R.G sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A534DDEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7558/2024

Objeto: Pagamento de taxas veiculares junto ao Detran-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN, empresa inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 727,52 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 3427/2024
Data de emissão: 15/04/2024.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Municipal Interino

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EDECABC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6495/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento gratuito de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do poder executivo municipal de Palmeira, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção e capacitação técnica.

O Município de Palmeira por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise da impugnação apresentada através do processo administrativo nº.7742/2024.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Palmeira, 16 de abril de 2024.

LEILIANE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FA58A55D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7023/2024

Objeto: Pagamento de anuidade do Consórcio Caminhos do Tibagi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07002206060022206733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.058.641/0001-08 com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Abril de 2024
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:883C4B52

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 08/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/04/2024.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar as alterações no Plano de Ação da Deliberação n.º08/2024 que trata de implementação do Piso único de Assistência Social no valor de R$100.000,00.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,12 de abril de 2024.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B65035C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA.

Palmeira, 16 de abril de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA
Inscrição: 38810
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:58D3445A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.452 DE 16/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELENITA CRISTINA DE LARA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7684/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/05/2024 à 17/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **ELENITA CRISTINA DE LARA,** matrícula 203254, cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal De Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EA21EEBD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.453 DE 16/04/2024 - ESTABELECE DATA FIM A CESSÃO DO SERVIDOR WILSON CARLOS HASS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 7432/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim a cessão do servidor público municipal, **WILSON CARLOS HASS,** matricula 204068, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/04/2024, cessão esta concedida pelo Decreto nº 15.353 de 29/04/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4FBD04EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.078 DE 16/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, alterado pela Emenda nº 15 de 04 de março de 2008.
Considerando as condições previstas no processo administrativo nº 7432/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida com efeitos a partir de 17/04/2024, o servidor Sr. **LUIS FERNANDO ANDREATA**, inscrito no CPF sob nº 905.xxx.xxx-34, portador do RG 6.3xx.xx0-1, ocupante do cargo de CONTADOR, matrícula funcional nº 203070, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 08.774.605/0001-41, com no município de Palmeira/PR.

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar o retorno da servidora cedido ao seu quadro funcional, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3CBAD84D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 16 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2100/2024.

Professor:

VIVIANE BARBOSA SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A1407B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 2217/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião Ordinária CRESEMS: Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 5ª Região/Guarapuava- PR. Ofício 059/2023
DATA DE SAÍDA: 23/11/2023
DATA DE RETORNO: 23/11/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 22 DE novembro DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:BFBDE98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 2205/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Capacitação SIOPS para Munícipios.
DATA DE SAÍDA: 26/11/2023
DATA DE RETORNO: 28/11/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: (2 duas) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
valor total : R$ 700,00 (setecentos reais)

N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (x)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
valor total diárias: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

PALMITAL, 21 DE novembro DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:1E4D3863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 2109/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 07/11/2023 Assunto : CONSELHO CONSULTIVO CIS5RS
DATA DE SAÍDA: 07/11/2023
DATA DE RETORNO: 07/11/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:F0966FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 2037/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 26/10/2023 Assunto : Reunião Direção Hospital Santa Tereza Guarapuava – Pr.
DATA DE SAÍDA: 26/10/2023
DATA DE RETORNO: 26/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:28B112CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 06/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITAL-PR CONFORME O ANEXO I. RECURSO DA EMENDA PALAMENTAR MINISTERIO DA SAÚDE**
DATA DE ABERTURA: 30/04/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 05/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:88828E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 2018/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 24/10/2023 Assunto : Contratualização Hospital Irmandade São Vicente de Paula/Pitanga Pr.
DATA DE SAÍDA: 24/10/2023
DATA DE RETORNO: 24/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:5DEEF63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1966/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 17/10/2023 Reunião: COSEMS/PR e dia: 18/10/2023 Reunião: CIB.
DATA DE SAÍDA: 17/10/2023
DATA DE RETORNO: 18/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR Código do IBGE: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: (1 uma) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (x)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
valor total diarias: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL 16 DE outubro DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:12DCBF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1922/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM:11/10/2023 Motivo: Equipe Técnica SESA/Unidade Central – RMI.
DATA DE SAÍDA: 11/10/2023
DATA DE RETORNO: 11/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:B36DE1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1921/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM:10/10/2023 Motivo Oficina de Contratualização.
DATA DE SAÍDA: 10/10/2023
DATA DE RETORNO: 10/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:DB1A7C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1889/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 05/10/2023 Motivo : CRESEMS – Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 5ª Região/Guarapuava- PR.
DATA DE SAÍDA: 05/10/2023
DATA DE RETORNO: 05/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:5AEAA3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1813/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 28/09/2023 Motivo : Encontro Macrorregional, destinado a Prefeitos e Gestores, promovido pelo SESA.
DATA DE SAÍDA: 27/09/2023
DATA DE RETORNO: 28/09/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PALMITAL, 25 DE setembro DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:87C9AABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1812/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 26/09/2023 Assunto : Contratualização Hospital Irmandade São Vicente de Paula.
DATA DE SAÍDA: 26/09/2023
DATA DE RETORNO: 26/09/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 25 DE setembro DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:06B361AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1603/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 29/08/2023 Assunto : Capacitação " Legislação e Fiscalização em Controle do Tabaco" oficio circular nº. 39
DATA DE SAÍDA: 29/08/2023
DATA DE RETORNO: 29/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 29 DE AGOSTO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:37D250A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1619/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 30/08/2023 Assunto : Reunião Caminho o CRESEMS
DATA DE SAÍDA: 30/08/2023
DATA DE RETORNO: 30/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL -PR Código do IBGE: 4113304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:18F0627D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 AITVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 161/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023
1º ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 161/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato nº161/2023 da Tomada de Preços nº 04/2023, fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias, contados do vencimento da execução, constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Técnico de Engenharia, descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dellai Pavimentação Eireli
CHARLES JOSE DELLAI,
Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-065.684.139-76

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:832A665A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 955/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 26/05/2023 Reunião: Reunião: Contratualização Hospital São Vicente de Guarapuava referente a 03/2023.
DATA DE SAÍDA: 26/05/2023
DATA DE RETORNO: 26/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 26 DE maio DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:FA9FEF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 912/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 23/05//2023 a 25/05/2023 Reunião: Capacitação Vigilância Sanitária.
DATA DE SAÍDA: 23/05/2023
DATA DE RETORNO: 25/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 (três) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

PALMITAL, 22 DE maio DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:95173ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 889/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 18/05//2023 Reunião da CIR.
DATA DE SAÍDA: 18/05/2023
DATA DE RETORNO: 18/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 18 DE maio DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:2BFD2C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 818/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 09/05//2023 Reunião Ministério Público/Hospital Instituto Virmond
DATA DE SAÍDA: 09/05/2023

DATA DE RETORNO: 09/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 09 DE maio DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:769251C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 781/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 04/05//2023 Reunião: Banca /I Amostra Regional de Experiências Exitosas.
DATA DE SAÍDA: 04/05/2023
DATA DE RETORNO: 04/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 04 DE maio DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:71F32138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 772/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 03/05//2023 Reunião: Hospital Regional de Guarapuava
DATA DE SAÍDA: 03/05/2023
DATA DE RETORNO: 03/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 03 DE maio DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:7759AA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 728/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 27/04/2023 Reunião: Caminho CRESEMS
DATA DE SAÍDA: 27/04/2023
DATA DE RETORNO: 27/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CAMPINA DO SIMAO -PR Código do IBGE: 4103958

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 26 DE ABRIL DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:55AF728C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 719/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 25/04/2023 Reunião: Contratualização Hospital São Vicente de Paulo.
DATA DE SAÍDA: 25/04/2023
DATA DE RETORNO: 25/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 25 DE ABRIL DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:E7D5B4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 711/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 24/04/2023 Reunião Assembleia Prefeito CIS5RS-Representado por Procuração.
DATA DE SAÍDA: 24/04/2023
DATA DE RETORNO: 24/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 24 DE ABRIL DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:6B951F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 676/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 18/04/2023 Reunião COSEMS/PR, E 19/04/2023 Reunião CIB.
DATA DE SAÍDA: 18/04/2023
DATA DE RETORNO: 19/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: (1 uma) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (x)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
valor total diarias: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL 17 DE ABRIL DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:EEF394B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 619/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO CIS 5º RS ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE PREFEITOS.
DATA DE SAÍDA: 10/04/2023
DATA DE RETORNO: 10/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 10 DE ABRIL DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:CB5A2603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 609/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO CIS 5º RS ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE PREFEITOS.
DATA DE SAÍDA: 06/04/2023
DATA DE RETORNO: 06/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 06 DE ABRIL DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:5E8029A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 503/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERGESTORES DE SAÚDE (CIS5º RS). / REUNIÃO DA CIR NA 5º REGIONAL DE SAÚDE.
DATA DE SAÍDA: 23/03/2023
DATA DE RETORNO: 23/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 23 DE MARÇO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:89A1ED05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 448/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: reunião consorcio intergestores na 5ª regional de saúde.
DATA DE SAÍDA: 16/03/2023
DATA DE RETORNO: 16/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 16 DE MARÇO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:F00FA4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 389/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: manhã: Reunião CRESEMS – tarde: Oficina RAG
DATA DE SAÍDA: 09/03/2023
DATA DE RETORNO: 09/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 9 DE MARÇO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:24C2DFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 333/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 01/02(quarta-feira): - 14:30 horas Reunião COSEMS PR (em Curitiba)
02/02 (quinta-feira): -8:30 1ª Reunião CIB (em Curitiba)
- 14:00 horas 2 ª Reunião com presidente do Cosems
- após 3ª reunião SESA.
DATA DE SAÍDA: 01/03/2023

DATA DE RETORNO: 03/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 (DUAS) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

PALMITAL 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:848560B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 304/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Contratualização Hospital Pitanga São Vicente de Paulo
DATA DE SAÍDA: 23/02/2023
DATA DE RETORNO: 23/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:CB485FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 274/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: reunião ordinária Cresems 5ª rs
DATA DE SAÍDA: 16/02/2023
DATA DE RETORNO: 16/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:9D3410DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 255/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: reunião comissão ortopedia com a presença do Instituto Virmond
DATA DE SAÍDA: 14/02/2023
DATA DE RETORNO: 14/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:B7FB5CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 157/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: avaliação da contratualização do Hospital São Vicente de Paulo – Pitanga referente mês de novembro 2022
DATA DE SAÍDA: 31/01/2023
DATA DE RETORNO: 31/01/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 31 DE JANEIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:B5231E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 105/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: assembleia geral ordinária de prefeitos CIS5RS / representado por procuração
DATA DE SAÍDA: 23/01/2023
DATA DE RETORNO: 23/01/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:A8254183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 79/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: reunião ordinária do conselho fiscal CIS5RS; reunião conselho consultivo do CIS5RS
DATA DE SAÍDA: 18/01/2023
DATA DE RETORNO: 18/01/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 18 DE JANEIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:F108114D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2021 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Presencial Nº 25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2021

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 79/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SILMARA NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENERAL OSORIO, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.974.014/0001-09, neste ato representado por SILMARA NEUMANN, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.127.489-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 79/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº79/2021 do **Pregão 25/2021**, fica prorrogado pelo período **16/04/2024 até 16/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Silmara Neumann
SILMARA NEUMANN
054.127.489-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:768C5006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 747/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANNAIS CORDEIRO FRUTUOSO MATRÍCULA**n.º 54144**

CARGO:PSICÓLOGA **CPF:** 077.287.969-92
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL – ASPECTOS LEGAIS, TÉCNICOS E ÉTICOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2023
Data de Retorno: 29/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 27 de Abril de 2023.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:830CCAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 1638/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: Ana paula snak MATRÍCULA**n.º 52281**

CARGO:ENFERMEIRA **CPF:** 004.883.589-73
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO INTEGRADO QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/09/2023
Data de Retorno: 06/09/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 01 de SETEMBRO de 2023.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:56DBF815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 746/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 746/2023
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: Jaine andressa dos santos limaMATRÍCULA**n.º 54139**

CARGO:PSICÓLOGA **CPF:** 038.533.825-25
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL – ASPECTOS LEGAIS, TÉCNICOS E ÉTICOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2023
Data de Retorno: 29/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 27 de Abril de 2023.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:8F4F69C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 598/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: 3º CONGRESSO NACIONAL DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA PERÍODO : **17/04/2024 a 19/04/2024 Curitiba -pr.**
DATA DE SAÍDA:16/04/2024
DATA DE RETORNO: 19/04/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 (três) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: ½ (meia) PERNOITE: ( )SIM (x)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 87,50 (oitenta e sete reis e cinquenta centavos)
valor total diárias: R$ 1.137,50 (hum mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PALMITAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:98EF95E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 481/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 25/03/2024 Reunião : Contratualização Hospital Irmandade São Vicente de Paula.
DATA DE SAÍDA: 25/03/2024
DATA DE RETORNO: 25/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 25 DE MARÇO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:54994559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 415/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 14/03/2024 Reunião : Hospital Câncer Center (referente a serviços ofertados) Hospital Câncer Center – Cidade dos Lagos .
DATA DE SAÍDA:14/03/2024
DATA DE RETORNO: 14/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 13 DE MARÇO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:02868E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 327/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 01/03/2024 Reuniões : Período manhã: Tema Oncologia e Período da tarde: Progestão 2º encontro.
DATA DE SAÍDA:01/03/2024
DATA DE RETORNO: 01/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 29 DE fevereiro DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:C0BA0758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 300/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 27/02/2024 Reunião : Contratualização Hospital Irmandade São Vicente de Paula/Pitanga Pr.
DATA DE SAÍDA: 27/02/2024
DATA DE RETORNO: 27/02/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:1EB925A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 266/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 21/02/2024 Reunião 1ª Oficina Progestão
DATA DE SAÍDA:21/02/2024
DATA DE RETORNO: 21/02/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:BDD80BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 220/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 15/02/2024 Reunião CRESEMS: Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 5ª Região/Guarapuava- PR
DATA DE SAÍDA: 15/02/2024
DATA DE RETORNO: 15/02/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:9A599C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 132/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 01/02/2024 Assunto : Acolhimento aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil – Macroregiao Leste
DATA DE SAÍDA: 01/02/2024
DATA DE RETORNO: 02/02/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: (1 uma) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (x)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
valor total diarias: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 29 DE JANEIRO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:FDFED7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 131/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 30/01/2024 Reunião : Contratualização Hospital Irmandade São Vicente de Paula/Pitanga Pr.
DATA DE SAÍDA: 30/01/2024
DATA DE RETORNO: 30/01/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 29 DE JANEIRO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:E5D87C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 054/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: Data 16/01/24 Reunião Assembleia posse CIS 5ª RS (AME) , Prestação de Contas, Reunião CRESEMS .
DATA DE SAÍDA: 16/01/2024
DATA DE RETORNO:16/01/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 16 DE JANEIRO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:19F455A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
DATA DE ABERTURA: 02/05/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 16/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DE3F6D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 598/2024

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Pastor Luís Carlos Ferreira."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Pastor Luís Carlos Ferreira.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de abril de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:DF12E1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 599/2024

"Fica concedido o título de Honra ao Mérito ao Sr. Fábio Martins Jorge."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o título de Honra ao Mérito ao Sr. Fábio Martins Jorge.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de abril de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:5E88ECF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 600/2024

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá, ao Senhor Expedito Barbosa de Medeiros."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Expedito Barbosa de Medeiros**,** conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de abril de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:60BE620D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 026/2024

Nomeia REGINALDO DOS SANTOS ALVES JUNIOR para o cargo de Assessor Juridico da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINALDO DOS SANTOS ALVES JUNIOR, portador(a) do RG nº 143759660, para o cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 16 de abril de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:2E3DAD93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
Faculdade UniBF
CNPJ: 07.481.324/0001-38
Data: 03/04/2024

Objeto: Convênio Estágio Obrigatório. O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 43054/2023.**

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Fernando Hoegen

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A2AC902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.186

DECRETO Nº 5.186

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 3.477, de 05 de fevereiro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.032/2023,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 3.477/2016, que criou a Comissão Especial com o Objetivo de Regularizar a Situação dos Trapiches e Atracadouros em Áreas da União, Localizadas no Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos, reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 3.477/2016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida, a partir de 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica nomeado o servidor ANDREY ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 11.423, como membro, em substituição ao servidor Tarcísio Brandão da Silva, matrícula nº 8.966.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5B76076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.071

PORTARIA Nº 8.071

"Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.067/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.013,92 (Três mil e treze reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F20A4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.072

PORTARIA Nº 8.072

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Paula Luvizotto Viana".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.742/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA PAULA LUVIZOTTO VIANA, matrícula nº 97.978-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de abril de 2024 e término em 10 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AACCFB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.073

PORTARIA Nº 8.073

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Deborah Christina Luvizotto Viana".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.841/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA, matrícula nº 11.236-6, Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de abril de 2024 e término em 10 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98C300B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.074

PORTARIA Nº 8.074

"Concede licença maternidade à servidora Thamiris Anatalia Ribeiro Rodrigues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.387/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 95.911-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de abril de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1511AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO N° 01, DE 16 DE ABRIL DE 2024

RETIFICAÇÃO n° 01, de 16 de Abril de 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, através do processo nº 13502/2024 formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse

público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, conforme as alterações a seguir:

1. Na seção 3, DAS INSCRIÇÕES, item 3.2, **ONDE SE LÊ:**

d) Qualificação profissional na área: Certificados ou atestados de conclusão de cursos, treinamentos ou capacitações ofertadas por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelo Poder Público, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, podendo ser cumulativa.

LEIA-SE:

d) Qualificação profissional na área: Certificados ou atestados de conclusão de cursos, treinamentos ou capacitações ofertadas por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelo Poder Público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, podendo ser cumulativa.

2. Na seção 5, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO, item 5.8, **ONDE SE LÊ:**

Cursos de extensão ou capacitação na área de educação especial (0,5 ponto a cada 20h)

LEIA-SE:

Cursos de extensão ou capacitação na área de educação (0,5 ponto a cada 20h)

3. No ANEXO II: Pontuação do currículo, **ONDE SE LÊ:**

Cursos de extensão ou capacitação na área de educação especial (0,5 ponto a cada 20h)	1,0
Tempo de serviço na função (01 ponto por ano)	2,0

LEIA-SE:

Cursos de extensão ou capacitação na área de educação (0,5 ponto a cada 20h)	1,5
Tempo de serviço na função (0,5 ponto a cada 06 meses)	2,0

Paranaguá, 16 de abril de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6229DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.069

PORTARIA N° 8.069

"Substitui fiscais do contrato nº 003/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 20.577/2024,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 003/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Elbarbosa Obras Resíduos Pavimentação Terraplanagem - LTDA, conforme especifica:

Fiscal Titular
Geraldo Augusto Taques Araujo, matrícula nº 8.031-4;

Fiscal Substituto
Fabio Rueda, matrícula nº 11.525-1

EM SUBSTITUIÇÃO À

Fiscal Titular
Alcides da Silva, matrícula nº 4.812-2;

Fiscal Substituto
Narciso Claudio dos Santos Baiak, matrícula nº 7.378-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3993081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.070

PORTARIA Nº 8.070

"Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora municipal Mariza Voi Frezzatti."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217 de 22 de março de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.086/2024,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C47E8C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.187

DECRETO Nº 5.187

"Recompõe a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2024-2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.369/2024, e de acordo com a Lei Municipal 3.233, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2024/2028, as seguintes pessoas:

Presidente: JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA;
Vice-Presidente: NILSON HIDEKI NISHIDA;
1º Secretário: CLAUDOMIRO GOMES MACEDO;
2ª Secretária: MATSUKO MORI BARBOSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:541B253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.188

DECRETO Nº 5.188

"Recompõe o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2024-2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.366/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.233, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2024-2028, as seguintes pessoas abaixo, na seguinte forma:

I - Representantes dos Gestores de Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e Privados:

a) Representantes dos Gestores

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: CLAUDOMIRO GOMES MACEDO
Suplente: GHISLAINE CRISTINA CORRÊA

Titular: ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES
Suplente: CARLA CRISTINA PIRES NERI

1ª REGIONAL DE SAÚDE

Titular: CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA
Suplente: GISCAR LUCIANO LOPES

b) Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saúde

INSTITUTO PEITO ABERTO

Titular: EURIMAR APARECIDA RIBEIRO BAIONI
Suplente: FABIANA MEDEIROS PARRO ROCHA

HRL - HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL

Titular: CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO
Suplente: RICHARD PEREIRA MEDEIROS

FASP – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

Titular: MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA
Suplente: ISABELLA VIEIRA DE SOUZA

II - Representantes dos profissionais de Saúde

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS-PR

Titular: CAMILA VALENTIM SCHEREDER
Suplente: LARISSA BASTOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF-PR

Titular: NILSON HIDEKI NISHIDA
Suplente: FABIO AUGUSTO DO CARMO SANTANA

SINDISAÚDE – SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO PARANÁ

Titular: SARA BARCELOS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA NAZARE MENDES CARDOSO

SISMUP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ

Titular: SILVANO FERNANDES
Suplente: ELIANE COSTA MARIANO

Titular: ANACLETE FERNANDES MAGNO
Suplente: ROSANGELA CALADO XAVIER

III - Representantes dos usuários

STIA – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO EM PARANAGUÁ E LITORAL

Titular: WALTENCIR DE OLIVIRA
Suplente: ADILSON CARLOS DA SILVA

ABEAP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CATEGORIA DOS ESTIVADORES

Titular: JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Suplente: LAURO DE SOUZA

CENTRO CULTURAL CECÍIA CORREA DE CARVALHO

Titular: JOÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
Suplente: LUCIMAR CARVALHO DA COSTA

UNIÃO EMILHA - UNIÃO DAS MULHERES DA ILHA DO MEL

Titular: ELISA ANTONIETA PEDRUSSI
Suplente: VANDERLÉIA REIS

UMAMP - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PARANAGUÁ

Titular: SANDRA DIAS MOREIRA
Suplente: MÁRIO EBRES DOS SANTOS

CONGREGAÇÃO MARIANA NOSSA SENHORA DO ROCIO E DIOCESE DE PARANAGUÁ

Titular: AMANDO JOSÉ BATISTA

Suplente: JEAN CARLOS KUIAVINSKI FREIRE

UNIÃO DE FAMÍLIA PELO AUTISMO – UFA

Titular: SARA CAROLINE ALVES
Suplente: ELCI MATOS DO CARMO

CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLI PLAISANT DA PAZ E SILVA PINHO - CAEM

Titular: HILDA MARIA LEITE WERNER
Suplente: LUCI COSTA PINTO

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: SONIA MARIA RESENDE MONTEIRO
Suplente: JUREMA DOS SANTOS

UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM – SEÇÃO PARANÁ

Titular: MATSUKO MORI BARBOSA
Suplente: BÁRBARA DE ANDRADE RIBEIRO

SINDIPETRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

Titular: LUIZ AMÉRICO DELPHIM
Suplente: ADENILSON DE PAIVA DOMINGUES

INSTITUTO PALAZZOLO

Titular: ROSELI MEDUNA
Suplente: LUCIANE BAIA GONÇALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E30CB22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PROCESSO Nº 3653/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo os serviços de entrega (transporte), instalação e desinstalação dos equipamentos e higienização dos banheiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 1043349**
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 30/04/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 495.437,97 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 12 DE ABRIL DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:54B284A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CNPJ Nº 03.273.207/0001-28

Objeto: "Formalização de Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização de aquisições de Insumos Médicos Hospitalares para atendimento do SUS, mediante repasse voluntário de valores, com objetivo de otimizar os recursos da atenção básica, beneficiando os municípios em virtude da economia gerada pela compra em grande escala de medicamentos e outros insumos de saúde. Conforme instrução no inteiro teor do processo administrativo nº 34.768/2023, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 75, inc. XI da Lei Federal 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº: 34.768/2023

Valor total do Convênio: R$ 1.595.761,33 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.010.00301.006.333.7232.0100

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 16 de Abril de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E463F545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, que tem por **Objeto:** "Formalização de Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização de aquisições de Insumos Médicos Hospitalares para atendimento do SUS, mediante repasse voluntário de valores, com objetivo de otimizar os recursos da atenção básica, beneficiando os municípios em virtude da economia gerada pela compra em grande escala de medicamentos e outros insumos de saúde. Conforme instrução no inteiro teor do processo administrativo nº 34.768/2023, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 75, inc. XI da Lei Federal 14.133/2021.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação à Licitante**:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CNPJ Nº 03.273.207/0001-28.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Abril de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CD3E48FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de Abril de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C7039288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 PROCESSO Nº 13.518/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA do processo licitatório, cujo objeto é a **"**Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais", fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Maio de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José.
Ficam inalteradas as condições previstas no edital e seus anexos, podendo ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EB84E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PROCESSO Nº 21.669/2023

Na data de quinze (15) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021, 3.705/2022 e 4.978/2024, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Preços do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 015/2023 (Registro de Preços nº 049/2023)**, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina e roçada, manutenção e conservação de jardins, plantação de gramas e mudas, irrigação itinerante, incluindo limpeza, transporte e destinação final dos resíduos gerados", em atendimento de Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, incluindo seus anexos, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições neles constantes, pelo período de 12 (doze) meses. Compareceram ao certame três licitantes: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ 10.745.254/0001-92), **CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 73.460.271/0001-01) e **REM – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ 17.591.126/0001-80). A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após a análise de toda a documentação contida nos Envelopes Nº 1 – Habilitação das três licitantes participantes do certame licitatório, declarou **HABILITADA** somente a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, por ter cumprido integralmente a todas as exigências contidas na Cláusula 07 e subcláusulas do Edital com relação aos Documentos de Habilitação, tendo sido declaradas INABILITADAS as outras duas licitantes: a empresa CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.591.126/0001-80), por não comprovar a execução dos serviços de plantio de grama no mínimo exigido na subcláusula 07.14.3, alínea (a) e também por não ter juntado a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV), a Declaração de Idoneidade (Anexo VIII), a Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (ANEXO XIII) e também a Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo XV) exigidas no Edital (cláusula 07.15 e 37); a empresa REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 73.460.271/0001-01), por juntar a 6ª Alteração Contratual com Consolidação do Contrato Social (através da qual ingressa na sociedade o Sr. Diogo Zacharias em substituição aos sócios anteriores Christian Antony Albert e Andrea Schmidt Rocha), sem o registro na Junta Comercial do Paraná, descumprindo, desta forma, a subcláusula 07.11.2; por não juntar Certidão de Acervo Técnico (CAT), descumprindo a exigência da subcláusula 07.14.3 e, ainda, por não juntar declaração expressa indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente registrado no órgão de classe competente, comprovada a sua regularidade, descumprindo a exigência contida na subcláusula 07.14.4 do Edital. Assim, na forma da Cláusula 09.8 do Edital, deu-se o prosseguimento do processo com a abertura e julgamento da Proposta de Preços contida no Envelope Nº 2 da única licitante habilitada, verificando-se a conformidade da mesma em face dos requisitos exigidos na Cláusula 08 e subcláusulas do Edital e, em seguida, procedendo-se ao julgamento da proposta de acordo com o estabelecido na Cláusula 10 e suas subcláusulas. **(1)** VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE HABILITADA COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL: **(1.1)** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deveria ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto (subcláusula 08.9). **(1.2)** Em sua análise, o Eng. Civil KAEL MACEDO MARTINATTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da folha de sequência nº 26 do processo 21669/2023, concluiu que *"a empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado, apresentando desconto global de 2,99%. Portanto habilitada."* **(1.3)** De acordo com a subcláusula 03.1 do Edital, o valor apresentado pelas proponentes não poderia ultrapassar o preço máximo estabelecido, no caso, R$ 2.702.670,96 (dois milhões e setecentos e dois mil e

seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos). **(1.4)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 10.745.254/0001-92) com relação às exigências do Edital (Cláusula 08), **CONSIDERANDO QUE: (1.4.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.4.2)** foi firmada pelo seu representante legal, o sócio majoritário José Felipe Carneiro Kulik; **(1.4.3)** da Proposta constaram as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3 do Edital; **(1.4.4)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 08.1.4; **(1.4.5)** indicou o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses e prazo e condições de garantia de no mínimo 3 (três) meses para serviços; **(1.4.6)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias (mínimo exigido); **(1.4.7)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 08.1.10; **(1.4.8)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.4.9)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e inferior ao preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 2.702.670,96), já que sua proposta de preços foi de R$ 2.621.748,09 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** e apta para a fase de julgamento da proposta. **(2)** JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE: **(2.1)** Segundo estabeleceu o Edital da CP Nº 015/2023 (RP nº 049/2023), em sua cláusula 10.1, o critério de julgamento adotado para a presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo que o preço global da proposta não pode ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 3.1, ou seja, R$ 2.702.670,96 (dois milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos), sob pena de desclassificação. **(2.2)** De acordo com a subcláusula 03.2, combinada com a 08.1.4 do Edital, a licitante deveria apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando, em sua Proposta de Preços, o valor global das obras / serviços. **(2.3)** Após proceder à análise e conferência dos valores apresentados pela licitante em sua Planilha Orçamentária, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constatou não existir qualquer divergência de valores. **(3) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 (RP nº 049/2023): CONSIDERANDO QUE: (3.1)** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do que prevê a cláusula 08.9 do Edital, encaminhou para a análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Proposta de Preços juntada no Envelope nº 2 pela única licitante julgada HABILITADA à continuidade do certame licitatório, C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 10.745.254/0001-92); **(3.2)** a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO manifestou-se na folha de sequência nº 26 do processo 21669/2023, concluindo que a *"empresa está habilitada (classificada)";* **(3.3)** após proceder sua própria análise do Envelope de Preços da licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deliberou no sentido de julgá-la **CLASSIFICADA**, por cumprir integralmente todas as exigências editalícias; **(3.4)** a Proposta de Preços da licitante (**R$ 2.621.748,09**) não ultrapassou o preço máximo global estabelecido na cláusula 3.1, que é no valor de R$ 2.702.670,96 e nem apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, no sentido de classificar a licitante **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 10.745.254/0001-92)**, declarando-a como **VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 015/2023 (RP nº 049/2023), que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS", em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições nele constantes, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de **R$ R$ 2.621.748,09 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos)**. **(4) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 015/2023 (RP nº 049/2023) será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, PR, 15 de abril de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8A7B308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO 2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023
PROCESSO Nº 52.533/2022
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Paranaguá - PR, TORNA PÚBLICO, aos interessados que se encontra disponibilizada a documentação digitalizada no link abaixo do processo licitatório Concorrência Pública 017/2023, vale salientar que o processo ainda se encontra em andamento. Link https://cloud.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/tBxXWmLbZMaKFpz; devido os arquivos
de serem extenso.
Paranaguá, 15 de abril de 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:48DC6B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 PROCESSO Nº 10.903/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recursos administrativos interposto pela licitante **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – CNPJ nº 17.464.326/0001-72**, protocolado através do processo administrativo nº 17507/2024, posto que tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação a deixarem de reconsiderar as suas decisões. E, Recurso Administrativo licitante **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ nº 19.052.023/0001-78**, protocolado através do processo administrativo

nº 17508/2024, *posto que tempestivo, para no mérito, dar lhe provimento, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação a reconsiderar as suas decisões.* Diante disso, fica estabelecida sessão de abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, para as empresas remanescentes, a data de 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024, às 14h:00.

Paranaguá, 16 de Abril de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:702DFDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução nº 003/2024–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera e Aprova a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2024/2026.

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

A reunião ordinária realizada em 28/02/2024 para realização do Pleito Eleitoral da Nova Diretoria do CMDPI, e atualização dos Representantes Governamentais e Não Governamentais;

Resolve:
Art1º. Deliberar e Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2022/2024, que fica composta da seguinte maneira:

Representantes Governamentais:

Titular: Ariosmar jorge do Santos (Semas)
Suplente: Cinthia Rodrigues machado morette (Semas)

Titular: Odely Gonçalves Rosalinski (Semapa)
Suplente: Zelia Maria Bastos Cunha (Semapa)

Titular: Lucas Inácio Grube Menezes (Sespor)
Suplente: Diego do Rozario Pinto (Sespor)

Titular: Heliane do Rocio Bento (Semedi)
Suplente: Cristiane Domingos dos Anjos (Semedi)

Titular: Cassia Fernanda Fonseca (Smgi)
Suplente: Lucas da Silva Zela (Smgi)

Titular: Jonathan Martins (Semi)
Suplente: Karina Bernardo Mendes (Semi)

Titular: Leontino Zella Filho (Secultur)
Suplente: Carlos Alberto de Farias (Secultur)

Titular: Marinalva Barbosa Matos (Semad)
Suplente: Leila Cristina Escomassão Sampaio (Semad)

Titular: Suellen Lacerda Comunello Fernandes (Semsa)
Suplente: Maristela da Silva Peres (Semsa)

Titular: Vera Lucia Alves (Provopar Paranaguá)
Suplente: Morgana Santos Gonçalves (Provopar Paranaguá)

Entidades
Titular: Emily Texeira de Oliveira (ILP SVP)
Suplente: Eliana Aparecida Silva (ILP SVP)

Titular: Ruth Maria Figueiredo Lima (ASSEMPA)
Suplente: Lorena Saldanha

Titular: Tania Mara do Rocio Cardoso (Ano Dourado)
Suplente: Mail Venâncio (Ano Dourado)

Titular: Alessandra Ferreira Barbosa Rita (ACBP)
Suplente: Luis Carlos Aguiar Junior (ACBP)

Titular: Camila Roberta Lima Andrioli (ILP RECANTO FELIZ)
Suplente:Clementino Alves Andrioli Júnior

Titular: Jean Felipe de Paula Silva (Envelheser)
Suplente:José Eduardo Caetano (Envelheser)

Titular: Maria Gloria Leal Loyola (Rede Feminina Combate Câncer)
Suplente: Suely Martins Pirelli (Rede Feminina Combate Câncer)

Titular: Sueli Ferreira dos Santos (Pro Obras do Rocio)
Suplente: Antonielly do Rocio Lorenço da Silva Correia (Pro Obras do Rocio)

Titular: Manoela Carla velomim dos Santos (ILP PERSERVENÇA)
Suplente: Verônica Larissa Amorim Adão (ILP PERSERVENÇA)

Titular: Deonilse Neuza Zamoner (Instituto Palazzolo)
Suplente: Jovino Santo Zamoner (Instituto Palazzolo)

Titular: Lourdes Fransozi (Pastoral da Pessoa Idosa)
Suplente: Sidneia Afonso Martins (Pastoral da Pessoa Idosa)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMLYN FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C7DC748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 133/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKE6A03	277450T000002998	10/12/2023	73400	
AVV8138	277450T000003374	10/12/2023	73400	
SER3H48	277450P000338285	02/11/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3AAC1555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 136/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
OFX2H07	277450T000000535	17/01/2024	55250	

RHK1G62	277450T000005111	17/01/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:02B52F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 139/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADF1G45	277450T000003691	18/01/2024	55250	
ANX2134	277450T000002560	18/01/2024	73400	
AXM3G20	277450T000006148	18/01/2024	55500	
BBK4302	277450T000000543	18/01/2024	53800	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AD176635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 144/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ART9C15	277450NIC0040482	09/03/2024	50020
ARZ1I70	277450NIC0040480	09/03/2024	50020
AVR7B31	277450NIC0040484	09/03/2024	50020
BEA2B59	277450NIC0040483	09/03/2024	50020
BEC1H93	277450NIC0040481	09/03/2024	50020
SCL5E26	277450NIC0040485	09/03/2024	50020
SIH5D73	277450NIC0040479	09/03/2024	50020
SIZ4D01	277450NIC0040486	09/03/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EB1F4095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 155/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABN4B29	277450T000009661	31/01/2024	57463	
APG4459	277450T000004485	31/01/2024	73400	
ARQ3993	277450T000008932	30/01/2024	73400	
BCM0285	277450T000008942	31/01/2024	73232	
BCO7498	277450T000002563	30/01/2024	55250	01144689263
IBX7A02	277450T000008472	18/01/2024	57462	01681200348
SDW8H76	277450T000004482	30/01/2024	73400	
SET3E35	277450T000004481	30/01/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6BF5227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 007/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando os autos sob nº 0103.24.000416-0 e o Ofício 064-2024 - 3ª PJ do MPPR pelo qual oficia a Corregedoria da GCM, tratando-se de descrição de supostos fatos envolvimento servidores agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão preliminar nos moldes dos arts. 65 a 69 da lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduto da Guarda Civil Municipal), para apuração de supostas irregularidades "em tese" cometidas por servidores públicos guardas civis municipais, face o contido nos documentos oriundos mencionados em epígrafe e suas considerações preliminares, ante a possibilidade de suficiente caracterização de infração que se configure nos dispositivos previstos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, Lei Complementar nº 204/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 16 de Abril de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:10A13229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

Pregão Presencial nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ E A EMPRESA RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10715681-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.258.989- 09.

CONTRATADA: RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA, sediada na Avenida Paraná, nº 1361, Jardim América, inscrita no CNPJ sob nº 79.691.531/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Silvio César Pereira, brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira Borges, nº 375, Jardim América, nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.161.464-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 919.613.869-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: prestação de serviços de radiodifusão sonora para a transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada FM, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária a instalação, manutenção e execução de serviço, sem custo adicional, com alcance em todo o território do Município de Paranavaí,

conforme disposições do Pregão Presencial nº 02/2023, Contrato 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava do contrato nº 02/2023, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de 14/04/2024 a 14/04/2025, permanecendo inalterado o valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 14 de abril do corrente ano, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 11 de abril de 2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
Cnpj: 76.716.109/0001-91
Contratante

SILVIO CÉSAR PEREIRA
Rádio Cultura Norte Paranaense LTDA
CNPJ: 79.691.531/0001-28
Contratada

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:BEF9C386

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, com sede na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 560-A, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.703-370, CNPJ 33.813.558/0001-45, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01. Rua Osíres Ramiro de Assis X Rua Luiz Spigolon
02. Av. Paraná X Rua Armando Castro de Araújo
03. Rua Ettore Giovine X Av. Distrito Federal
04. Rua Guaporé X Rio Grande do Sul
05. Rua Getúlio Vargas X Rua Luiz Spigolon
06. Rua Guaporé X Av. Paraná
07. Av. Belo Horizonte X Rua Marechal Cândido Rondon
08. Av. Ceará X Av. Belo Horizonte
09. Rua Paraíba X Rua Antônio Felipe
10. Rua Pará X Getulio Vargas
11. Av. Distrito Federal X Rua Antônio Felipe
12. Rua Minas Gerais X Rua Antônio Felipe
13. Rua Luiz Spigolon X Rua Manoel Ribas
14. Rua Luiz Spigolon X Rua Pernambuco
15. Rua Rio Grande do Norte X Av. Paraná
16. Av. Heitor Alencar Furtado X Rua Prof. Neuza Cascão Borba
17. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Amador Aguiar
18. Rua Antônio Felipe X Rua Edson Martins

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 04 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5BB495D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 20/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AWH9A11	277490F000136119	19/01/2024	60503	R$ 293,47
RHL0E26	277490F000135711	14/01/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:628B5A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.117/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. N° 080.XXX.XXX-33,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F186794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 176/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. N° 080.XXX.XXX-33,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.117/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25C7987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO
CPF/MF: 081.XXX.XXX-19
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E78E2E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA ANGELICA ROSA SIMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: MARIA ANGELICA ROSA SIMAS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4E8C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA BRAMBILLA ROAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LARISSA BRAMBILLA ROAS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-30
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A078D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 111/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA
CPF/MF: 118.XXX.XXX-43
SALÁRIO BASE: R$ 7.475,95
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E348E201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADO: EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS
CPF/MF: 084.XXX.XXX-46
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8BA61A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.118/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **OSMILDA SORRILHA**, **C.P.F. nº. 064.XXX.XXX-26,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 112/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64621643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 114/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA RODRIGUES CIAVOLELA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LETICIA RODRIGUES CIAVOLELA
CPF/MF: 093.XXX.XXX-60
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4CF0FBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.119/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Pediatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **RAYLANA DOMINGUES BICHERI SUK, C.P.F. N°. 088.026.979-06,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 25.956/2024, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 097/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07352ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.120/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica as candidatas aprovadas em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, nomeadas nos termos do Decreto Municipal nº. 25.966/2024, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 109/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de março de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	374.XXX.XXX-06
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	101.XXX.XXX-81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7E32A191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.116/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **MAYLA PEREIRA BARBOSA, C.P.F. nº. 090.XXX.XXX-07,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.062/2024, no cargo de provimento efetivo

de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B38376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 178/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GLEYCIMARA PAGANINI DE SOUZA, C.P.F. nº. 052.XXX.XXX-80,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **18 e 19 de abril de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Farmácia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:769E0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.121/2024

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
22	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	058.XXX.XXX-26
23	REGINA LUCIA DA SILVA	056.XXX.XXX-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4FDA85FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº 26.062/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
22	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	058.XXX.XXX-26
23	REGINA LUCIA DA SILVA	056.XXX.XXX-80

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F250B634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.122/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA, C.P.F. n°.086.XXX.XXX-05,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.068/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7D34827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.123/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
158	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	098.XXX.XXX-95
159	LUANA RIBEIRO POLIDO	102.XXX.XXX-09
160	DOUGLAS FILIPE BARBON	090.XXX.XXX-23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:66069DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 179/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.068/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
158	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	098.XXX.XXX-95
159	LUANA RIBEIRO POLIDO	102.XXX.XXX-09
160	DOUGLAS FILIPE BARBON	090.XXX.XXX-23

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;
k) Certificado de Curso Básico de Informática;
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado ;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o.3) Carga horária do outro vínculo;
o.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
o.5) Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
p.1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
p.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
p.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p.7.2) Termo de curatela/tutela;
p.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p.7.5) CPF do representante legal;
p. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
s) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B6337648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.124/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento), junto à Secretaria Municipal da Saúde,

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 18565/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **JESSICA BELENTANI,** Matrícula nº. 10202-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.771/2020, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 29 de março de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 18565/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2035F2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.125/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **GIULIA OHANA FRANCO, C.P.F. N°. 110.XXX.XXX-75**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:13BF1AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 180/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GIULIA OHANA FRANCO, C.P.F. N°. 110.XXX.XXX-75,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.125/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FDA859E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE **PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, da seguinte forma:
1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de

saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012. Além disso, visa atender a eventos excepcionais e temporários que exijam a ampliação provisória do quadro de profissionais médicos, tais como a declaração de Situação de Emergência pelo Município de Paranavaí.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas deverão protocolar a documentação por meio de processo digital do Município, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).

Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:
Assunto: Diretoria Especial de Compras
Subassunto: Requerimento
Descrição da Solicitação: Manifestar o interesse na formalização do credenciamento
Anexos: toda documentação solicitada no item 6 deste edital, de forma que, os que solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 6 deste edital, sob pena de desqualificação.
A Comissão Permanente de Contratação Direta analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia 24 de abril de 2024.
3. EDITAL: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

4. INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net.
Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

PARANAVAÍ-PR, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B68E6145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 06/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30 às 9h30 do dia 06/05/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h30 do dia 06/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 16 de abril de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1CF47F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024, referente à contratação de "pessoa jurídica para a "Implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP de Retificação de Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP´s criando os novos indicadores ambientais REBAPP com fornecimento de Planos Ambientais de Conservação de Uso de Imóveis lindeiros - PACUIM", do Município de Paranavaí, - NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 08.648.607/0001-94, através da Secretaria Municipal de Fazenda, constante da Dotação Orçamentária: 11.001.049.2070.333903905 (1632), pela seguinte pessoa jurídica: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 08.648.607/0001-94, no valor total de R$112.270,00 (cento e doze mil duzentos e setenta reais)., diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2BC73741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 021/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 021/2024
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
REF: DISPENSA ELETRÔNICANº 01/2024
CONTRATO Nº 021/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 021/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR,

inscrito no CNPJ sob o n.º **76.977.768/0001-81**, neste ato representadopela Secretária Municipal de Saúde,Srª**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PRe inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **22.193.805/0001-31,** com sede e foro à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: construtora.diniz@outlook.com.br, neste ato representada pela sócia administradora **Srª LUCIA GESSER DINIZ**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.248.166-0SSP/PR e inscritano CPF nº 634.509.099-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL ORIGINAL

Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SUMIDOURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRÊS CONJUNTOS,** localizada na Rua Arthur Treicher, S/N –Conjunto Residencial Francisco Luiz de Assis, CEP 87.712-311, Paranavaí-PR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato nº 021/2024** de: **R$ 23.379,89 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos),**

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado à Dispensa Eletrônica n° 01/2024 e ao Processo Administrativo nº 15/2024, ao edital e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo aproximado de **15,90%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 3.717,65 (três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos),** nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, considerando solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 150/2024; planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; anuência do gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo, o valor global do Contrato nº 021/2024passa a ser de: **R$ 27.097,54 (vinte e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Referência: 101 -04.001.0010.0301.0006.1045.3449051/ Elemento/ Complemento: 44.90.51.01.07.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem **prorrogar o prazo de execução dos serviços** objeto do referido contrato, por mais 30 (trinta) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **06 de maiode 2024,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 021/2024, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 150/2024, Parecer Técnico favorável emitido pelo EngºFiscal do Contrato, anuência do gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **06 de maio de 2024.**

CLÁUSULAQUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1.Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 20.896/2024.

4.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato Original (CONTRATO Nº 021/2024), datado de 08 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretáriamunicipal de Saúde
Contratante

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Fiscal Titular / Portaria nº 225/2024

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA-PR 206814/D
Gestor do Contrato / Portaria nº 225/2024

Construtora Diniz LTDA.
LUCIA GESSER DINIZ
CPF nº 634.509.099-91/ Sócia Administradora
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:BDEF5AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0143/2024

Pato Branco, 16 de abril de 2024.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
811816-0	39.501.302/0001-89	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020 / 2021 / 2022 / 2023
812269-0	39.924.306/0001-70	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2021 / 2022 / 2023

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:48254D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos microcontrolados, protótipos robóticos, impressoras 3D, ferramentas e Chromebook visando atender a emenda parlamentar individual, bem como ao Convênio nº

018/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR, contemplado no PI 11/20220 – REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA, em atendimento às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 439.319,80
DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail:licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B5784677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2024 - PROCESSO N.º 22/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 66/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Surdos de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 15.286.211/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para a OSC Associação de surdos de Pato Branco para suporte e desenvolvimento das modalidades de: 1) futsal masculino com 12 atletas surdos + 02 membros da comissão técnica por evento com idades entre 14 a 45 anos; 2) Futebol sete com 12 atletas surdos + 02 membros da comissão técnica com idades entre 14 a 45 anos. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 12 de Abril de 2024.

DIENIFER VANESSA GUERRA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:CE89ED7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024 - PROCESSO N.º 19/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 71/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Colosso da Baixada,*** inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** Manter os treinamentos e participação dos atletas em competições, com uma equipe de alto rendimento com 15(quinze) jovens de ambos os sexos na faixa etária de 08(oito) a 30(trinta) anos. Estes serão realizados no CEU da Artes e dos esportes as terças e quintasfeiras das 18h as 20h30 e aos sábados das 16h as 19h. **VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359 – 12743. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 12 de Abril de 2024.

CAROLINE RIBEIRO NOVAES -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:35F491E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 137/2023. PROCESSO: 262/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e móveis, atendendo as necessidades da Central de Material e Esterilização - CME, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: **ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.956.527/0001-45, com valor total de R$ 45.811,00; **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, com valor total de R$ 24.533,72; **CENTRAL CIRÚRGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.711.259/0001-05, com valor total de R$ 7.755,00; **CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.055.837/0001-50, com valor total de R$ 3.640,00; ***RI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 49.495.719/0001-30, com valor total de R$ 410,00. Pato Branco, 16 de Abril de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5247A84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 A Nº 47/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023. PROCESSO Nº 262/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e móveis, atendendo as necessidades da Central de Material e Esterilização - CME, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme Ata. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preço n° 43/2024. **Orion Comércio de Artigos Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.956.527/0001-45, com valor total de R$ 45.811,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Abril de 2024. Representante Legal – Rosimeire Stanzione Dos Santos. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 44/2024. **RGN Instrumentos e Equipamentos Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, com valor total de R$ 24.533,72. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Abril de 2024. Representante Legal – Raphael Gonçalves Nicesio. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 45/2024. **Central Cirúrgica Comércio, Importação e Exportação LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.711.259/0001-05, com valor total de R$ 7.755,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Abril de 2024. Representante Legal – Aline Fernanda Rodrigues Buregio. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 46/2024. **Cirúrgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.055.837/0001-50, com valor total de R$ 3.640,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Abril de 2024. Representante Legal – Heloisa Helena Garcia. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 47/2024. ***RI Empreendimento Comercial LTDA***, inscrita no CNPJ nº 49.495.719/0001-30, com valor total de R$ 410,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Abril de 2024. Representante Legal – Guilherme Rodrigues Lopez Costa – Robson Cantu. Pato Branco, 16 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:994E7A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO N.º 160/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023 - PROCESSO N.º 139/2023

Partes: Município de Pato Branco e Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda. **Objeto:** A realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução:** As partes pactuam prorrogação do prazo para execução do objeto descrito no lote 04, para mais 60 dias, até 14 de junho de 2024. **Acréscimo:** As partes pactuam o aditivo no valor de **R$ 66.379,74**, sobre o preço fixado no lote 04, conforme Anexo I – Planilha de Serviços Itens Acrescidos. **Dot. Orç.:** 14218-14234. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de abril de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito e
RICARDO ZAMPIERON MARIN –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8E20B169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 A Nº 53/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024. PROCESSO Nº 09/2024.

OBJETO: O registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da divulgação da Ata no PNCP. Ata de Registro de Preço n° 48/2024. **Defesa Sistemas Contra Incêndio LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.241.693/0001-67, com valor total de R$ 100.429,70. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Abril de 2024. Representante Legal – Paulo da Silva Duarte. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 49/2024. **Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com valor total de R$ 25.089,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Abril de 2024. Representante Legal – Eliane Jaguseski Arcego. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 50/2024. **Extimplus Manutenção e Reparação Eireli**, inscrita no CNPJ nº 21.187.080/0001-06, com valor total de R$ 14.130,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Abril de 2024. Representante Legal – Rodrigo Fragoso. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 51/2024. **FGS Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.988.022/0001-47, com valor total de R$ 61.080,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2024. Representante Legal – Fernando Guilherme Seiler. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 52/2024. **Rednov Ferramentas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, com valor total de R$ 132.343,30. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Abril de 2024. Representante Legal – Lenilso Luis da Silva. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 53/2024. **Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.175.110/0001-27, com valor total de R$ 5.478,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Abril de 2024. Representante Legal – Elcio Antonio Marcondes. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 16 de Abril de 2024.
ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DBC21EDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 8.794, de 4 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JULIANE CICHELERO,** Matrícula nº 11340-9, do cargo de provimento em comissão de Assessora da Comunicação Integrada, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1D51FAF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.794, de 4 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANE CICHELERO** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:680FF1BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 5.773, de 6 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
8229-5	Cristhian Stahnke Teles	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	30%	50%
8227-9	Henrique Morilia da Silva	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	30%	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8EA07D33

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.262, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 6.118, de 15 de agosto de 2023, que instituiu o "Programa + Saneamento" no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.118, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Fica instituído o "Programa + Saneamento", visando à doação, pelo Município, de materiais e mão de obra, necessários para a ligação à rede principal de esgoto, de residências pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.
Parágrafo único. As famílias com menor renda per capita terão prioridade no recebimento de materiais e mão de obra."(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:33B42E79

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.263, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a proteção às abelhas nativas sem ferrão e o estímulo à polinização urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece meios de proteção e conservação das abelhas nativas sem ferrão e sobre a polinização urbana no Município de Pato Branco.

Art. 2º Ficam autorizadas a criação, o manejo, a implantação de estações polinizadoras pedagógicas e demais atividades que envolvam colônias de abelhas Meliponíneos no Município de Pato Branco.

Art. 3º O Município implantará estações polinizadoras pedagógicas em espaços ambientalmente adequados para a criação e procriação de abelhas Meliponíneos.
§ 1º As estações polinizadoras pedagógicas dispostas no *caput* deste artigo serão denominadas de Jardins de Polinização Urbana.
§ 2º As estações polinizadoras pedagógicas serão preferencialmente instaladas em parques municipais, hortas comunitárias, áreas verdes, praças, escolas, creches da rede municipal de ensino e centros de saúde.
§ 3º Serão promovidas capacitações ecopedagógicas para a formação de guardiões das abelhas-sem-ferrão, devendo ser contempladas ações interdisciplinares, interseccionais e integradas entre os órgãos ambientais capacitados para tais ações.

Art. 4º Deverão ser resgatadas as comunidades de abelhas *Meliponíneos* que estiverem em situação de risco, em locais condenados ou aquelas que estiverem sob a influência humana e de empreendimentos industriais.
Parágrafo único. O resgate de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado, preferencialmente, por profissional capacitado e registrado nos órgãos competentes.

Art. 5º São objetivos da presente Lei:
I - promover ampla divulgação da cultura de abelhas-sem-ferrão e conscientizar ecopedagogicamente a sociedade quanto à importância das abelhas, em especial as nativas e dos insetos polinizadores de maneira geral, bem como dos riscos de extinção a que estão submetidos;
II - incentivar o consumo de alimentos nutracêuticos provenientes de subprodutos produzidos pelas abelhas nativas, como mel, pólen, própolis e geoprópolis;
III - estimular a implantação de estações pedagógicas polinizadoras, potencializando a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas locais;
IV - fomentar a manutenção e o aumento da biodiversidade de flores pelo serviço ecossistêmico de polinização;
V - proteger os insetos polinizadores, sua diversidade e a riqueza da biodiversidade em geral e das abelhas-sem-ferrão;
VI - melhorar a qualidade dos cultivos agrícolas ecológicos urbanos;
VII - incentivar o uso da meliponicultura como ferramenta de polinização das culturas agrícolas rurais e urbanas;
VIII - implementar iniciativas pedagógicas em espaços institucionais para sensibilizar, capacitar, qualificar e incentivas a conservação das abelhas-sem-ferrão;
IX - garantir a realização dos serviços ecossistêmicos regulatórios e de provisão dos sistemas agroalimentares fornecidos pelas abelhas-sem-ferrão;
X - combater a degradação ambiental e a devastação dos locais de ocorrência natural de nidificação das espécies de abelhas nativas;
XI - conscientizar a população sobre a importância do plantio de árvores nativas, frutíferas, hortas agroecológicas e sistemas agroflorestais, além da preservação dos recursos hídricos para a criação de condições ambientais favoráveis para a sobrevivência das abelhas- sem-ferrão.

Art. 6º Para efeitos desta Lei considera-se:
I - abelha melipona: insetos da ordem *Hymenoptera*, família *Apidae*, subfamília *Meliponia*, conhecidas popularmente como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;
II - meliponíneos: insetos sociais pertencentes à subfamília *Meliponinae*, da família *Apidar*, cujo comportamento é eusocial, construindo colônias com vários indivíduos, sendo considerados polinizadores por excelência das plantas nativas, popularmente conhecidos como abelha-sem-ferrão, abelha-da-terra, abelha-indígena, abelha-nativa ou abelha-brasileira;
III - meliponário: local destinado à criação racional de abelhas-sem-ferrão, composto por um conjunto de colônias alojadas em colmeias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;
IV - estações pedagógicas de meliponicultura: constituídas, no mínimo, por caixas racionais de criação, colocadas dentro de um revestimento, visando maior proteção e bem-estar dos insetos;
V - polinização: transferência do grão de pólen da estrutura masculina da flor para a feminina, ocasionando a fecundação vegetal.

Art. 7º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições interessadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º A instalação das estações polinizadoras pedagógicas se dará de maneira gradual, a partir do exercício financeiro seguinte ao da aprovação de recursos orçamentários específicos para este fim.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DFA876E3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.264, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Cria a "Patrulha Animal" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Patrulha Animal" no âmbito do município de Pato Branco, Estado do Paraná, cujo objetivo é promover o resgate e o bem-estar de animais de rua, bem como atuar na denúncia e combate aos casos de maus-tratos.

Art. 2º A Patrulha Animal será composta por equipes especializadas em resgate de animais, formadas por profissionais capacitados em cuidados veterinários e bem-estar animal, além de agentes treinados para receber e investigar denúncias de maus-tratos.

Art. 3º As atribuições da Patrulha Animal incluem:
I - realizar o resgate de animais abandonados, feridos ou em situação de risco, nas vias públicas e áreas urbanas;
II - proporcionar assistência médica veterinária e cuidados veterinários a animais resgatados;
III - encaminhar animais para abrigos, lares temporários ou programas de adoção responsável;
IV - promover campanhas educativas sobre a importância do cuidado com os animais e a posse responsável;
V - receber e investigar denúncias de maus-tratos, agindo em conformidade com as leis vigentes de proteção animal.

Art. 4º A Patrulha Animal contará com veículos e equipamentos apropriados para o resgate e transporte de animais, bem como com um canal de comunicação para receber denúncias da comunidade.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, e voluntários, para ampliar a capacidade de atendimento da Patrulha Animal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela composição, coordenação, assessoramento e funcionamento da Patrulha Animal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:285F9FDE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.265, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.627, de 30 de novembro de 2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoro no Município de Pato Branco, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 4-A e seus parágrafos na Lei nº 5.627, de 30 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas duas primeiras semanas de dezembro de cada ano, promoverá "Blitz Educativa" com a participação de membros da APAE, ONGs de proteção aos animais, famílias com membros autistas, famílias com recém-nascidos e outros grupos afetados pela soltura de fogos, a fim de conscientizar a população sobre os impactos negativos dos fogos de artifício, bem como promover uma maior conscientização acerca da legislação vigente.
§ 1º Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente contar com o auxílio de outras Secretarias, bem como auxílio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito - Depatran.
§ 2º Quando da realização da Blitz Educativa, conforme constante do *caput* deverão ser produzidos e distribuídos panfletos educativos constando a existência da Lei nº 5.627, de 30 de novembro de 2020, suas sanções, bem como demonstrando os transtornos que são causados principalmente aos grupos referidos, com a soltura de fogos com efeitos sonoros.
§ 3º A Blitz Educativa, conforme constante do *caput* poderá ser realizada, além das duas primeiras semanas de dezembro de cada ano, em períodos antecedentes a outras datas que envolvam situação de aumento de risco de manuseio, utilização, queima e soltura de fogos, notadamente épocas de copas do mundo e outras competições esportivas, festas comunitárias, eleições, entre outras." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9B389EF9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.266, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Denomina de "Deomir Valer" a praça pública localizada no Bairro Vila Esperança.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Deomir Valer" a praça pública localizada nos Lotes 01 e 02 da Quadra 1043, no Bairro Vila Esperança, no Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no ato de sua inauguração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8D9E8F72

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 327/2024

Institui a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, que implementará o processo de escolha tríplice para diretor de escola e centro de educação infantil da rede pública do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de regulamentar o processo de escolha para função de direção nas instituições escolares da rede municipal de ensino de Pato Branco, em atendimento ao contido no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e

Considerando os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, para a participação ao processo de escolha para compor a lista tríplice, de que resultará a escolha do dirigente para exercício da função de direção nas unidades da rede pública municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, que implementará o processo de escolha tríplice para diretor de escola e centro de educação infantil da rede municipal de ensino de Pato Branco, composta dos seguintes membros:
I - Ivone Derkoski - representante do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura;
II - Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo - representante do Departamento Pedagógico;
III - Lígia Borges Suldofski Trindade - representante da Associação Municipal dos Professores - AMP;
IV - Simone Cristina Tedesco - representante do Departamento de Recursos Humanos;
V - Bianca Bortot Cadore - representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Parágrafo único. O exercício das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão é considerando de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 2º Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo monitoramento, acompanhamento e execução de todo o processo de escolha do diretor da rede municipal de ensino, desde a realização do processo de avaliação por mérito e desempenho até o processo de escolha da lista tríplice, com o apoio da Procuradoria Geral.
Parágrafo único. O processo de escolha da lista tríplice será executado nos estabelecimentos na rede municipal de ensino, em atenção à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco – PR, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:321FFA3C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.885, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece as medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores de zoonoses no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Estadual nº 20.209, de 30 de abril de 2020;

Considerando a publicação do Decreto nº 9.871, de 2 de abril de 2024, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por doenças infecciosas virais (15110);

Considerando o crescimento do índice de evolução vetorial e das notificações e da doença no período de janeiro até o presente momento, conforme os boletins epidemiológicos do Município;

Considerando que, em virtude da epidemia instalada no Município, as unidades de saúde, os pronto-atendimentos e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h estão no limite de sua capacidade assistencial, devido ao aumento considerável da quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos e de recursos humanos e materiais;

Considerando a interface de outras viroses ocorrendo simultaneamente com a dengue, como covid e síndrome respiratória aguda, contribuindo para a sobrecarga no sistema de atendimento das urgências e emergências;

Considerando que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

Considerando a necessidade de mobilização da população para combate aos focos de criadouros do vetor Aedes Aegypti, transmissor da dengue, e das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece as medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti a serem adotadas no Município de Pato Branco.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a requisitar pessoal e equipamentos das demais secretarias municipais ou de proprietários e entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti e tratamento médico-hospitalar.
Art. 3º As medidas administrativas de que trata este Decreto incluem a flexibilização de horário, ficando a cargo do gestor determinar a carga horária semanal do servidor, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e considerando cenário epidemiológico.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Para evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e combater a dengue, a febre amarela, a chikungunya, o zika vírus e demais zoonoses, compete:
I - aos proprietários de imóveis urbanos ou rurais, locatários ou responsáveis por propriedades particulares:
a) conservar a limpeza dos quintais;
b) recolher pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes que possam acumular água;
c) conservar adequadamente vedadas as caixas d'água;

d) trocar a água dos vasos de plantas em intervalos máximos de cinco dias;
e) colocar areia nos vasos de plantas aquáticas e nos pratos de vasos de plantas;
f) tomar medidas para evitar que objetos, plantas ou árvores possam acumular água ou se tornar criadouros de mosquitos;
II - aos proprietários de lotes ou terrenos baldios: mantê-los limpos e remover os entulhos ali depositados;
III - aos proprietários de estabelecimentos como laminadoras de pneus, borracharias e depósitos de materiais em geral, inclusive de construções, ferros-velhos e similares:
a) manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões devidamente vedados;
b) manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes suscetíveis de acúmulo de água;
c) atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública;
IV - às instituições de vigilância à saúde:
a) realizar inspeções no Município para levantamento do índice de infestação nos domicílios e nos estabelecimentos comerciais e industriais;
b) realizar palestras e divulgar materiais em escolas, associações civis, igrejas, clubes sociais e de serviços, programas de rádio e de televisão, sobre a prevenção da dengue, da febre amarela, da chikungunya, do zika vírus e de outras zoonoses;
c) mobilizar a comunidade para realizar mutirões de limpeza dentro e fora das casas;
d) aplicar larvicidas e inseticidas nos locais infestados e nos locais que possam se tornar criadouros de mosquitos;
e) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e demais zoonoses;
V - aos estabelecimentos de ensino da rede pública:
a) desenvolver programas de conscientização dos alunos quanto a prevenção e o combate à dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e demais zoonoses, de forma interdisciplinar;
b) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e demais zoonoses.

Art. 6º Os proprietários, locatários ou responsáveis pelo imóvel ou local visitado, a qualquer título, devem permitir a entrada dos agentes de endemias para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação e aplicação de inseticida, quando necessário.

Art. 7º Os imóveis vazios sob responsabilidade de imobiliárias ou construtoras devem ser inspecionados por agentes de saúde para verificação quanto à existência de criadouros de Aedes Aegypti e de outros vetores de zoonoses.
§ 1º A inspeção de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhada pelo proprietário do imóvel, por alguém indicado por ele ou pelo representante da imobiliária ou da construtora.
§ 2º Os agentes de saúde que realizarem a inspeção de que trata o caput deste artigo devem apresentar documentos de identificação pessoal e profissional e devolver as chaves dos imóveis logo após a inspeção.

Art. 8º O depósito a céu aberto de objetos será permitido somente nos casos em que não oferecerem risco de se tornar criadouros de Aedes Aegypti e de outros vetores de zoonoses, independentemente de possuírem finalidade comercial ou não.
§ 1º Os proprietários ou responsáveis por depósitos de bens a céu aberto devem realizar ações de sensibilização e educação ambiental junto aos seus empregados e servidores, com o objetivo de contribuir no processo de prevenção e de controle da proliferação do Aedes Aegypti e de outros vetores de zoonoses.
§ 2º Nos pátios de órgãos públicos ou empresas terceirizadas que abriguem veículos retidos ou apreendidos, irregulares ou sinistrados, sob a responsabilidade dos postos da Polícia Rodoviária Estadual e Federal, da Polícia Civil e dos Departamentos Municipal e Estadual de Trânsito, os veículos que, por suas características específicas representarem risco de proliferação do Aedes Aegypti e outros vetores de zoonoses devem ser acomodados em local coberto e livre da chuva.

Art. 9º Para os fins do disposto neste Decreto e em atenção ao contido na Lei Municipal nº 5.350, de 30 de maio de 2019, o Departamento Municipal de Trânsito ficará responsável por implantar ou dar início ao processo licitatório visando à implantação de um pátio emergencial para abrigar os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas de Pato Branco, os quais serão alienados por meio de leilão se não houver a sua retirada pelo proprietário, nos termos da Lei Municipal nº 5.350, de 2019.
§ 1º Serão cobrados dos proprietários dos veículos os custos oriundos da remoção e estadia dos veículos no pátio, bem como a multa prevista na Lei Municipal nº 5.350, de 2019.
§ 2º Fica fixado em ½ Unidade Fiscal do Município - UFM o valor diário da estadia do veículo no pátio.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;
IV - suspensão da autorização para funcionamento do estabelecimento por até 30 (trinta) dias;
V - cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento.
§ 1º A multa de que trata o inciso II deste artigo será aplicada da seguinte forma:
I - quando o infrator for pessoa física: o correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFMs;
II - quando o infrator for microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou microempreendedor individual - MEI: o correspondente a 20 (vinte) UFMs;
III - quando o infrator for pessoa jurídica que não se enquadre nas categorias de ME, EPP.
e MEI: o correspondente a 50 (cinquenta) UFMs.
§ 2º As multas estipuladas no § 1º deste artigo serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência.

Art. 11. Na hipótese de negativa de ingresso aos imóveis a serem vistoriados por parte do proprietário ou responsável, o agente de combate às endemias lavrará Auto de Infração estabelecendo multa nos termos do presente Decreto.
§ 1º Na impossibilidade de ingresso do agente por motivo de abandono do imóvel ou por ausência reiterada de pessoas que possam franquear a entrada no imóvel, o agente deverá registrar a ausência em auto de fiscalização e afixá-lo na porta do imóvel, a fim de notificar o proprietário com indicação de nova data para a realização da vistoria.
§ 2º Persistindo a situação descrita no § 1º na segunda visita, o agente deverá lavrar o Auto de Ingresso Forçado e proceder às medidas de fiscalização próprias e necessárias ao combate da dengue.
§ 3º Fica autorizado o uso de drones e demais ferramentas tecnológicas nas ações de combate à dengue, zica, chikngunya e febre amarela, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de captar imagens aéreas de imóveis cuja inspeção não possa ser realizada na forma usual.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A2CF1850

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.886, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº 9.072, de 28 de outubro de 2021, e o Decreto nº 9.074, de 28 de outubro de 2021, que declararam de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis urbanos destinados à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Memorando nº 9.561, de 10 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.072, de 28 de outubro de 2021; e
II - Decreto nº 9.074, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31E324BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 17/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Aplicação da Nova Lei de Licitações nos Municípios", a se realizar pela DATALEGIS, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 16 de abril de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:28AC7426

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 07/2024, declarou a inexigibilidade do curso: *APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICIPIOS*, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 17/2024.Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 16 de abril de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5F2F163D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 07/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 16 de abril de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:8D66B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.660/2024 – DE 16 DE ABRIL DE 2024.

LEI N° 1.660/2024 – de 16 de Abril de 2024.

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25/11/2019, QUE ALTERA A LEI FEDERAL N. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E PARAPOSSIBILITARA REDUÇÃO DA EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL POR LEI MUNICIPAL OU DISTRITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei regulamenta no município de Paula Freitas-PR, a Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que: "Altera a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou distrital.

Art. 2º- Fica alterado de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das Rodovias, no Município de Paula Freitas-PR, consoante aos

dispositivos do Inciso III, do Artigo 4º, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal n. 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§1º.A reserva de faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público das rodovias municipais de Paula Freitas-PR, previstas no caput deste artigo, aplicam-se para áreas localizadas dentro dos limites do Perímetro Urbano Municipal definido por lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CC3B23FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 19/2024
CONCORRENCIA n.º 03/2024
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas denominadas Rua Francisco Mattozo Netto (trecho compreendido entre o início da área urbana da localidade Vargem Grande até o entroncamento com a Rua João Oswaldo da Rocha) e Rua João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rua Francisco Mattozo Netto e Rua Francisco Geraldo da Rocha), na localidade Vargem Grande – Paula Freitas.*

_____
FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 355.169,22 (trezentos e cinquenta e cinco mil centos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

_____
Paula Freitas, 16 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 19/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 03/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
LICITAÇÃO Nº 03/2024-PR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas denominadas Rua Francisco Mattozo Netto (trecho compreendido entre o início da área urbana da localidade Vargem Grande até o entroncamento com a Rua João Oswaldo da Rocha) e Rua João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rua Francisco Mattozo Netto e Rua Francisco Geraldo da Rocha), na localidade Vargem Grande – Paula Freitas.*

_____
FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 355.169,22 (trezentos e cinquenta e cinco mil centos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

_____
Paula Freitas, 16 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2024
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas denominadas Rua Francisco Mattozo Netto (trecho compreendido entre o início da área urbana da localidade Vargem Grande até o entroncamento com a Rua João Oswaldo da Rocha) e Rua João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rua Francisco Mattozo Netto e Rua Francisco Geraldo da Rocha), na localidade Vargem Grande – Paula Freitas.*
VALOR DA DESPESA: **R$ 355.169,22 (trezentos e cinquenta e cinco mil centos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Paula Freitas, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Valor.....: **R$ 355.169,22 (trezentos e cinquenta e cinco mil centos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).**
Vigência.....: Início: 16/04/2024 Término: 16/04/2025
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 03/2024
Recursos**....: Pavimentação de Ruas e Avenidas 10.001.15.451.0013.1008.4.4.90.51.00**
Pavimentação de Ruas e Avenidas 10.001.15.451.0013.1008.4.4.90.51.00
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas denominadas Rua Francisco Mattozo Netto (trecho compreendido entre o início da área urbana da localidade Vargem Grande até o entroncamento com a Rua João Oswaldo da Rocha) e Rua João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rua Francisco Mattozo Netto e Rua Francisco Geraldo da Rocha), na localidade Vargem Grande – Paula Freitas.*

Paula Freitas, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:18D50900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2024 – DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 169/2024 – de 16 de abril de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gislaine Aparecida Soares Galle
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 313,65

Valor Total: R$ 313,65
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BE486E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
01º Lugar	Vilson Augusto Filisberto

Paula Freitas, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:316BB200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FINS DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DOMUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto à responsabilidade atribuída ao Agente de Contratação, bem como a Comissão de Contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às respectivas atribuições;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o Servidor Comissionado **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, sob a Portaria de nomeação nº 17/2022 de 17/11/2022, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 09/2024.

§1º OAgente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

§2º OAgente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame.

Art. 2º O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:
- Membro Titular: NÁDIA LÚCIA VIAL – Servidora Efetiva
- Membro Titular: MARCOS FABIANO PELEPEK – Servidor Efetivo
- Membro Suplente: CRISTIANE FRATES – Servidora Efetiva

Art. 3º A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:
- Presidente: ALOIR SAMUEL DA SILVA – Servidor Comissionado
- Membro Titular: NÁDIA LÚCIA VIAL – Servidora Efetiva
- Membro Titular: MARCOS FABIANO PELEPEK – Servidor Efetivo
- Membro Suplente: CRISTIANE FRATES – Servidora Efetiva

Art. 4º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, bem como ao funcionamento da Comissão de Contratação e aos Fiscais de Contrato, de que trata essa portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 16 de Abril de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder LegislativoMunicipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:82885C2D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024.
VALOR TOTAL: R$ 37.465,35 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 16 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F4C6F23C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 DO PROCESSO N° 54/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: A Casa da Informática;
CNPJ: 12.146.615/0001-00;
Responsável: Marlon Christian Busko;
Valor: R$ 37.465,35 (trinta e sete mil reais, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 16 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CD959B7C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 07/2024 DO PROCESSO Nº 32/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 7/2024
Processo Administrativo Nº 32/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:417BBB8C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 8/2024 DO PROCESSO Nº 42/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 8/2024
Processo Administrativo Nº 42/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Registro de Preço.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 13/05/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:439F4C76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 9/2024 DO PROCESSO Nº 45/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/202024.
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na

plataforma WWW.BBL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 202024.

EDER RENATO STELMACK –
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D739793A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 10/2024 DO PROCESSO Nº 47/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2024
Processo Administrativo Nº 47/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 17/05/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CF0C076

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NA FESTA DAS NAÇÕES (19/05) NO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tencehna, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 16 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:65C38144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 67/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 17/04/2023 a 16/04/2024.
VALOR COM ADITIVO: 16/04/2024 a 15/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DECEA1B0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 21/2022 e Concorrência nº 01/2022.
VALOR ORIGINAL: **R$ 4.341.809,75** (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco).
VALOR ADITIVADO: R$ 268.057,22 (duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 4.609.866,97** (quatro milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3D896E1C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada PSCICOLOGA LENUZIA PASQUALLI LTDA.
CNPJ/MF nº 54.492.617/0001-09
Endereço: Comunidade Bom Jesus, s/n, Zona Rural, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 16 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:04301E01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 60/2024.
Processo Inexigibilidade nº 004/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada PSCICOLOGA LENUZIA PASQUALLI LTDA.
CNPJ/MF nº 54.492.617/0001-09
Endereço: Comunidade Bom Jesus, s/n, Zona Rural, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5719F3CD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
PSCICOLOGA LENUZIA PASQUALLI LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FBC003E1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PSCICOLOGA LENUZIA PASQUALLI LTD.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 04/2024, Processo administrativo nº 14/2024.
VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19ABFCAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.489/2024

SÚMULA: *Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**
Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Pérola D'oeste como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Pérola D'oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais) mensais, a partir do mês de abril de 2024, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:A09D060F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.490/2024

Súmula: *Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Recolher e Cancelar Carta de Data e a realizar a outorga de escritura pública de doação, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Para fins de regularização de situação preexistente, fica o Executivo Municipal autorizado a RECOLHER e CANCELAR a seguinte CARTA DE DATA:
Carta de Data de nº 0607, emitida em 09 de fevereiro de 1987, concedida a Ari Demori, referente ao imóvel denominado: Lote Urbano nº 15, situado na Quadra nº 51, da Planta Geral da cidade de Pérola D´Oeste, tendo os seguintes limites e confrontações: Limita-se a NOROESTE: Pela Rua Sergipe, numa extensão de 20m lineares; ao NORDESTE: com o Lote de nº. 14, da mesma quadra, numa extensão de 40m lineares; ao SUDESTE: com o Lote nº. 02, da mesma quadra, numa extensão de 20m lineares; ao SUDOESTE: com o lote nº. 16, da mesma quadra, numa extensão de 40m lineares; perfaz este Lote uma área superficial de 800 m² (oitocentos metros quadrados).
Art. 2º. Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, aos ocupantes do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujos donatários passo a qualificar na sequência:
§ 1º. Qualificação dos Donatários:
a) **JAIR ROQUE El GUEDR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.035.327-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 145.946.868-69, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 980 (lote urbano 15 da quadra 51), centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, CEP 85740-000.
b) **TANIA DE LURDES HORST DA SILVA El GUEDR**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.453.052-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 729.265.110-00, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 980 (lote urbano 15 da quadra 51), centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, CEP 85740-000.
I. Características do Imóvel: Lote Urbano nº 15, situado na Quadra nº 51, da Planta Geral da cidade de Pérola D´Oeste, tendo os seguintes limites e confrontações: Limita-se a NOROESTE: Pela Rua Sergipe, numa extensão de 20m lineares; ao NORDESTE: com o Lote de nº. 14, da mesma quadra, numa extensão de 40m lineares; ao SUDESTE: com o Lote nº. 02, da mesma quadra, numa extensão de 20m lineares; ao SUDOESTE: com o lote nº. 16, da mesma quadra, numa extensão de 40m lineares; perfaz este Lote uma área superficial de 800 m² (oitocentos metros quadrados).
Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pelas pessoas qualificadas no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral n.º 9.155, e a escrituração do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo do lote descrito acima, ficando autorizado todas as providências necessárias para o cumprimento do aqui disposto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para o desmembramento do imóvel, correrá por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei os seguintes documentos:

Matrícula 9.155 – Lote nº. 15 da quadra 51;
Carta de Data nº 0607, emitida em 09 de fevereiro de 1987;
Contrato de Compra e Venda entre Ari Demori e Jair Roque El Guedr;
Declaração da Sanepar de que a Unidade sob matricula 3089.7188, situada na Rua Sergipe, nº. 980, na cidade de Pérola D'oeste encontra-se registrada desde janeiro de 2012 em nome de Jair Roque El Guedr.
Declaração da Copel de que a Unidade Consumidora 99441896, situada na Rua Sergipe, nº. 980, na cidade de Pérola D'oeste encontra-se registrada desde março de 2014 em nome de Tania de Lurdes Horst da Silva El Guedr;
Fotocópia dos documentos pessoais, certidão de Casamento e comprovante de endereço de Jair Roque El Guedr e Tania de Lurdes Horst da Silva El Guedr.
Comprovante de Renda familiar;
Certidão Negativa de Débitos do Lote acima descrito.
Certidão de Confrontações;

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 16 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:4C8CB78A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2024

Exonerar Servidor Ocupante do Cargo em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, *a pedido*, nesta data, o Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo em Comissão, do quadro de cargos em comissão.
André Lucas da Rocha (matricula n° 1862) Cargo em Comissão – Chefe do Departamento de Planejamento Agrícola.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogados os decretos de nº 59/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B96F1803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 96/2024

Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão,

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **DEBORA LEIRIA CHIARELLO,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Educando, Símbolo C-04 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:CBB5C7F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal ocupantes do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionados:
- Katia Fernanda Pozzamai.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 16 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:553255A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2024

Súmula: "Concede licença maternidade a servidora Suyan Kauane Rocha da Cruz".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora Suyan Kauane Rocha da Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, inscrito no RG: 13.154.466.9 - PR , a partir do dia 04 de abril de 2024, pelo prazo de 180 dias de acordo com o art. 243 do Estatuto do Servidor Público de Piên.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 15 de abril de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:453B4ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 15 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BRUNA NATALI DE CAMARGO**, convocado (a) pelo Edital nº 010/2024, residente e domiciliado na Estrada Principal, Mosquito Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 126764200, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
BRUNA NATALI DE CAMARGO

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D8DD2DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 064/2024 A 066/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024
ATA 064-2024 - BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.470,17 (cento e um mil e quatrocentos e setenta reais e dezessete centavos)
ATA 065-2024 - D PRIMEIRO -DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.665/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.275,40 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

ATA 066-2024 - MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.035,70 (vinte e um mil e trinta e cinco reais e setenta centavos);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 12 de abril de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:57CD814D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 021/2024

PROTOCOLO: 2852/2024

Objeto: Aquisição de jalecos conforme solicitação da secretaria de saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98
VALOR: R$ 13.918,60 (treze mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CB2740EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2024

PROTOCOLO: 2949/2024

Objeto Inscrição de 02 (dois) participantes em capacitação oferecida por empresa especializada, com o intuito de proporcionar ação de formação continuada/capacitação aos psicólogos do SUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: KETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FERIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
VALOR: R$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO 16/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:66809818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 13/2022
3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 134/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, dos documentos constantes no processo 2975/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir de 18/04/2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de abril de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:06BF4487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 8. DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 008, de 16 de abril de 2024.
Dispõe sobre a aprovação da destinação dos equipamentos odontológicos recebidos através da Resolução SESA nº 105/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010);
Considerando, RESOLUÇÃO SESA Nº 105/2023, que aprova a relação de municípios, para o recebimento de Equipamentos Odontológicos;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar destinação dos equipamentos odontológicos recebidos através da Resolução SESA nº 105/2023 para as seguintes unidades:
a. Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
b. PS de Campo Novo - CNES 0025437.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên-PR, 16 de abril de 2024.

JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:257F639A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B, através de incentivo financeiro estadual de investimento para o transporte sanitário conforme Resolução SESA/PR nº 769/2019 e Resolução SESA/PR nº 1429/2023.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 555.600,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AC7A11EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 9, DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 009, de 16 de abril de 2024.

Revoga Resolução nº 029/2023/CMS e dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010);
Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a aquisição do seguinte bem através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 1432/2023 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
a. 1 (uma) Ambulância valor de R$ 250.000,00;
b. 1 (uma) van no valor de R$ 220.000,00;
c. 1 (um) veículo básico no valor de R$ 65.000,00
Art. 2º O bem adquirido através do Incentivo deverá ser destinado para as seguintes Unidades de Atenção:
a. Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
b. Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên-PR, 16 de abril de 2024.

JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:54E9CF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 307 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise dos documentos de credenciamento da Chamada Publica 004/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Educação abaixo relacionados para a comissão de análise dos documentos da Chamada Publica 004/2024.
1 - Daiane dos Santos - Matrícula 4765251
2 - Noili Forteschi Gassner - Matrícula 4765252
3 - Aleçandra de Fátima Schier - Matrícula 00140-2
4 - Marcelo Siqueira de Abreu - Matrícula 4766051
Art. 2º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela análise e aprovação dos documentos de credenciamento da Chamada Pública 004/2024, atentando-se aos critérios exigidos em edital.
Art. 3º Todos os critérios de avaliação devem ser registrados via ata.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, em 12 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:64168845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais);
SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.935/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.142.500,00 (um milhão e cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

PIÊN/PR, 16 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B0B82139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual locação de tendas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MATEUS PSCHEIDT - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.385/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:941DEF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2024

PROTOCOLO: 2955/2024

Objeto Aquisição de kits de materiais didáticos com material de apoio pedagógico para os alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOG
CNPJ: 48.398.998/0001-50
VALOR: R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 16/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BBDE4437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE MARÇO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 007, de 20 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Estabelece calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar agenda de reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para os próximos meses do ano de 2024, conforme segue:

17/04/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR
15/05/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
19/06/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
17/07/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
21/08/2024 - 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
18/09/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
16/10/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
20/11/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
18/12/2024 – 13:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de março de 2024.

Piên, 20 de março de 2024.

JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E70DBB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
3º ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ALDO JOSE PEREIRA JUNIOR 07587790977.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.911.769-35 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALDO JOSE PEREIRA JUNIOR 07587790977** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.596.221/0001-11, com endereço à Av. Getúlio Vargas nº 328 – Bairro Centro em Agudos do sul/PR, CEP 83850-000, Fone 41 98785-8839, e-mail a.prostamp@gmail.com; neste ato representado por Aldo Jose Batista Pereira Junior, inscrito no CPF sob nº. 075.877.909-77**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 074/2023 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes

Cláusula Primeira: Fica aditivado 05 unidades do item 09 do contrato.

Cláusula Segunda: Considerando a quantidade aditivada, fica incluído o valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9C838EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2978/2024

PORTARIA N.º 2.978/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, VANDERLEI BAMPI, matricula funcional nº 5331, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal de Contrato entre o Município de Pinhal de São Bento/Pr e a SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, para o exercício 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0E35C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

Eva Luzia Barcki Mazuco, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Municipio de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA** todos os trabalhadores da educação a comparecer na reunião da Escola Municipal Primo Savoldi e CMEI Alzemiro Motta, que acontecerá:
Horário: 18:00 horas.
Data: 17 de abril de 2024
Local: Centro Social, ao lado da igreja, Centro, Pinhal de São Bento

Pinhal de São Bento – PR, 16 de abril de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2ABF8879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 200/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.038/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratado:** INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.054.507/0001-00. - **Objeto:** contratação de entidade sem fins lucrativos para realização de Concurso Público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor global**: R$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2973936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA: ISALTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Estrada do Greder nº 110 B, Nemari V – Piraquara – PR, destinado para instalação do Ambulatório Centralizado Nemari V. **MODALIDADE:** Dispensa n° 11/2017 - Processo nº. 5962/2017. **VALOR MENSAL:** R$ 740.15 (setecentos e quarenta reais e quinze centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 8.881,80 (oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2024 a 13/04/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FDFB4B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** MARIA DOS REIS AMANCIO; ANA PAULA PEIXOTO LEITE; IZABEL MACHADO BRITO DA SILVA. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** LUANA ARAUJO CARMO MARQUES por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram

APROVADAS. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 16 de abril de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A160A95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.228/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
NAJARA MONICA DE MOURA	16/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 16/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D06DE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.229/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.485 de 16 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	259	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	505	1000	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.000.000,00**

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63850CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.235/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **08/04/2024 a 07/05/2024** a servidora **ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Professor II Licenciatura Plena **,** matricula funcional nº 992698**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B999A750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.234/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992966	BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	20/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:55A938A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.230/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor de R$ 1.556.338,05 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.484 de 16 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.556.338,05 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	31493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.556.338,05
Total			**R$ 1.556.338,05**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	299	31493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.556.338,05
Total				**R$ 1.556.338,05**

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9129D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.231/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alessandra Tavares da Silva	741521	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2024	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BC79DF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.232/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **01/04/2024 a 27/09/2024** à servidora **THAIS RODRIGUES LOPES BRAMBILLA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **9182500324**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F67CBDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.233/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **12/04/2024 a 11/05/2024** a servidora **ANDREA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Educacional I - Interação Com o Educando**,** matricula funcional nº 997141**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:05D4A6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.188/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, no regime estatutário, resolve:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem sob Presidência da primeira (Inciso I), Comissão Especial do Concurso de que trata o inciso I do artigo 57 da Lei Orgânica do Município e o artigo 4° da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara, ficando indicado o segundo membro como eventual substituto (Inciso II) e os demais como suplentes.
I - Andrea Brasil Kaviski, Assistente Social, Matrícula nº 61425/1 - Secretaria Municipal de Administração;
II- Fernanda Daher Sabatin Machado, Enfermeiro, Matrícula 99251/6 - Secretaria Municipal de Saúde;
III- Igor Felipe da Costa Cunha, Engenheiro Civil, Matrícula 99758/1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV- José Roberto Jacomel Junior, Médico Generalista, Matrícula 99712/1 - Secretaria Municipal de Saúde;

V- Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, Engenheiro Civil, Matrícula nº 77623/1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Compete a Comissão Especial do Concurso Público ora designada, a coordenação e fiscalização do Concurso Público e demais atos mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROÉS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3DD10655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LEI N° 2506, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI N° 2506, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Complementa a denominação do Parque do Lago.

O SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

Art. 1º Complementa a denominação do Parque do Lago, localizado Rua Anita Garibaldi, nº de 1147 à 1283, Perímetro Urbano de Pitanga, que passa a denominar-se "Parque do Lago - Valdir Pichelli."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de abril de 2024.

DEONIZIO CEDORAK
Vice- Presidente em Exercício

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EC03D989

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 2/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 2/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 22 de abril de 2024, às 9 horas, no Plenário Nestor Horodenski, para apresentação e análise da seguinte pauta:

- Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 1/2024 de autoria do Legislativo Municipal – Altera o § 4º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 16 de abril de 2024

ANTONIO ADIR DE LARA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F506F2A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Prévia para o Ambulatório Médico de Especialidades de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1B5360C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 03 de Maio de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 16/04/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:213B730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 06 de Maio de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 16/04/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:61851724

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO N°70/2024 MARTINS, PORTES & CIA LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BASE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 265.912,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e dez centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1065 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 25/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:58F1D463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°174 - 2023 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO Nº. 174/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 174/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 174/2023, referente a Inexigibilidade n°14/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 12/04/2024, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 12/10/2024. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Abril de 2024

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2C709545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024

DATA: 16 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 16 de abril de 2024, e retorno previsto no dia 17 de abril de 2024, com a finalidade de participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputado Tiago Amaral e Soldado Adriano José, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.451/2024, de 16/04/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DBF28C0E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van para uso da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, descrição conforme Anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 272.666,67 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/05/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/05/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 16 de abril de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0061B6B8

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 05/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 05/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Av. Central, n° 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do termo aditivo II ao Contrato Administrativo Nº 05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024, Edição 3003, Código Identificador: 9113E761, como segue:

•
Onde se lê:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

•
Passa-se a ler:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

•
Onde se lê:

CONTRATADA: ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 73.636.276/0001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2022, cujo término passa a ser em 24/05/2025.

•
Passa-se a ler:

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ/MF: 17.211.866/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2022, cujo término passa a ser em 24/05/2025.

Pitangueiras, 16 de abril de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9287E684

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 01/2024

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2024
DISPENSA: 01/2024
OBJETO: Aquisição de equipamento para inverter a frequência da rede e aumentar a pressão.

Fornecedor: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Valor: R$ 6.940,00

Pitangueiras, 16 de abril de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BAB3D6CF

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA - 04/2024

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024
DISPENSA: 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Fornecedor: ABLE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Valor: R$ 7.003,60

Pitangueiras, 16 de abril de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E674BF08

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas, considerando informações do Serviço Autônomo de água e Esgoto a necessidade de reformulação do termo de referência, homologo a decisão que declarou DESERTA a licitação, modalidade Dispensa nº 05/2024.

Pitangueiras-PR, 16 de abril de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:81BCC36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE ADITIVO 05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
ADITIVO 05 AO CONTRATO 05/2019
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência.
OBJETO: Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS no banco de dados da legislação municipal, PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
VALOR: R$ **2.145,00** (dois mil cento e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

_____

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C44CDAFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE ADITIVO 01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
ADITIVO 01 AO CONTRATO 08/2023
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2024
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de processo eletrônico e digital em plataforma web para tramitação integral dos processos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores do Município de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
VALOR: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais) 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

_____

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:324BC205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba BASCULANTE Traçada para serviços de transporte de cargas de material rochoso no Município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 06 meses. ABERTURA: **03/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 16 de abril de 2024.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:1329EB06

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09, DE 16 DE ABRIL DE 2024, DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Portaria de Regulamentação de Porte de Arma de Fogo nas dependências da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 677 de 22 de Agosto de 2022 , e com fundamento nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.066, de 1 de Setembro 2020.
Considerando que trate-se de instituição de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de controle de arma de fogo neste ambiente;

Considerando o bom andamento dos trabalhos neste setor;

Considerando os arts. 21 e 22 da Lei 2.066/2020.
Resolve:

Regulamentar o porte de arma de fogo, por Guardas Civis Municipais, em oitivas entre as partes em procedimentos e processos disciplinares.

Art. 1º É proibido o porte de arma de fogo nas dependências da Corregedoria da Guarda Civil Municipal durante as oitivas das partes em procedimento e/ou processo disciplinarar.

Art. 2º O presidente de Comissão de Sindicância e Processos Administrativo, solicitará, caso haja necessidade, a permanencia de uma ou mais equipes da GCM, durante os procedimentos das Comissão disciplinares.

Art. 3º O presidente da comissão de sindicância e processo administrativo, disciplinará o uso de uniforme, em oitivas que contenham partes em procedimentos ou processos disciplinares, quando, não sejam Guardas Civis Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedor da Guarda Civil Municipal
JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:6A27C4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.696/2024 DE 12/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11696/2024 de 12/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
159 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
155 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6160A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.700/2024 DE 15/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11700/2024 de 15/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 415.194,87 (quatrocentos e quinze mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
830 - 3.3.90.30.00.00	333494	MATERIAL DE CONSUMO	265.194,87
831 - 3.3.90.39.00.00	333494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**415.194,87**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB4F202D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2023
Tomada de Preço nº 05/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em **Construção de um espaço coberto no CMEI Vicente de Conti, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais: fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; instalações elétricas; instalações hidrosanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.**

Porecatu, 16 de abril de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2023
Tomada de Preço nº 05/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em **Construção de um espaço coberto no CMEI Vicente de Conti, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais: fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; instalações elétricas; instalações hidrosanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.**
Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Valor: R$ 326.915,47 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).
Secretaria de Educação: CONVÊNIO 605/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.123610170.1005000.4.4.90.51.01.05.00.812-1966

Porecatu, 16 de abril de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 111/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:89F13D6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024

P O R T A R I A Nº. 125/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º Transferir**,** a partir de 17 de abril de 2024, a servidora **DANIELY RENATA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 16648 052 PR, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 1690-8/1, lotada na Divisão de Assistência Social para exercer a mesma no CEMEI Maria Thereza Spirandelli.

Artigo 2º Esta portaria revoga a Portaria 192/2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (16.04.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:30858063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°009/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2024
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa PROJE ARTE LTDA, com sede na Rua Valdice Santanna Mondrow, n°118, Rocio I, Palmeira-PR, CEP 84.130-000, inscrita sob o CNPJ nº49.478.385/0001-96, com o lote 1 no valor total de R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Porto Amazonas, 16 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:292DE79A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município da UBS DR. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 008/2024:

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 02.228.938/0001-99 com o lote: 24 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 36.519.741/0001-20 com os lotes: 1, 3, 6, 9, 13, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 64, 65, 73, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 5.387,46 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ: 72.150.550/0001-06 com os lotes: 33, 48, 66, 69, 70 e 71 no valor total de R$ 1.417,43 (um mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 28.857.335/0001-40 com os lotes: 2, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 21, 23, 28, 35, 38, 42, 43, 45, 46, 56, 59, 60, 61, 62, 63 e 67 no valor total de R$ 4.761,39 (quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08 com o lote: 18 no valor total de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com os lotes: 19, 20, 22, 29, 31, 32, 34, 44, 68 e 72 no valor total de R$ 1.933,73 (um mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14 com os lotes: 37 e 47 no valor total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

Itens desertos: 26, 27, 30, 36 e 49
Itens fracassados: 4, 12, 15, 25, 40 e 41
Porto Amazonas, 16 de abril de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7EAFA56C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°015/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 390/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 195.731,38 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B943302F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°007/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos e cursos promovidos pelos Departamentos de Esportes e Turismo e de Fomento Agropecuário, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 166.583,68 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 16 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EAF483BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade.
Considerando que a Ata de Registro de Preços n°017/2024 tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de itens de material de higiene e vestuário para a montagem de Kit Enxoval para atendimento de Benefício Eventual auxílio natalidade para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.
Considerando que após a publicação da referida Ata, a empresa FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO solicitou a desclassificação pelo motivo de nãoter mais os itens disponíveis, devido ao encerramento das atividades do seu fornecedor.
Proceder o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, de 04 de abril de 2024, Pregão Eletrônico n°003/2024, firmada com a empresa **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, inscrita no CNPJ 50.665.210/0001-77, estabelecida à Rua João Vitorino, nº 5085, Jd. dos Lagos, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-106, representada por **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, inscrito do CPF 225.022.918-01 e portador da Cédula de Identidade n°34.834.149-0.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EF86D336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (08/04/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada em 1º/04/2024, a qual foi aprovada com por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Foi realizada a leitura do Projeto de Resolução nº 33/2024 que, Regulamenta o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre a designação e a atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal de contratos e gestor de contratos, no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para fechar a abertura da passagem do muro da Escola Municipal Helena Kolody, que foi aberto em razão das obras já concluídas;
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para realização de serviços de obras para sanar o problema de escoamento de águas pluviais no Conjunto Maragogipe; fez, ainda, indicação para tomada de providências a respeito da compostagem de esterco utilizada na horta social, que tem causado mau odores no local; por fim, faz indicação de estudo para concessãode uso do espaço da Capela mortuária;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para disponibilizar um profissional a fim de realizar treinamentos para modalidade de Voleibol, bem como indica realização de manutenções no ginásio de esportes, a fim de proporcionar mais oportunidades de atividades físicas em ambiente adequado;
O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez indicação para que seja realizado execução de serviços de limpeza na Capela Mortuária, para que seja mantida sempre limpa e conservada;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para a realização de serviços de limpeza de bueiro na esquina da Rua Laurentino Neto; ainda, fez indicação para instalação de ar-condicionado na recepção do Hospital Municipal.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado(a) pelo(a) Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 08 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:DBFC844C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre a designação e a atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal de contratos e gestor de contratos, no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre as regras para a designação e a atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal de contratos e gestor de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO
Art. 2° Fica estabelecido o processo administrativo para a designação de agentes públicos, para o exercício dos encargos e das atribuições das funções gratificadas de que trata a Lei nº 618, de 03 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 578/2022 e o Anexo II da Lei nº 513/2019, para atuarem nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3° O processo administrativo será iniciado através de indicação do Presidente da Câmara Municipal que conterá:
I – o nome completo do agente público, o cargo que ocupa, o número do CPF, o número da matrícula funcional e a função gratificada a ser designado;
II – o termo de ciência da designação assinado pelo agente designado;
III – na indicação de que trata o inciso I deste artigo, serão considerados:
a) a compatibilidade com as atribuições do cargo;
b) a complexidade da fiscalização;
c) o quantitativo de contratos por agente público; e
d) a capacidade para o desempenho das atividades;
§ 1º A designação de comissão de contratação ou de gestor de contratos será excepcional e temporária, para atender necessidade decorrente da complexidade do objeto da contratação, assim entendido pela administração superior e definido no Estufo Técnico Preliminar – ETP.
§ 2º Previamente à designação de comissão de contratação ou de gestor de contratos, a Mesa Diretora assessorada pelo órgão jurídico da Câmara Municipal deverá demonstrar detalhadamente a complexidade do objeto da contratação definido no Estudo Técnico Preliminar e motivar a decisão.
§ 3º Os documentos dos incisos I e II e §§ 1º e 2º deste artigo, serão despachados pelo Presidente ao Diretor Administrativo, para autuação do processo administrativo.
§ 4º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agente público, para fins de fiscalização e de gestão contratual, deve ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme cada caso, previamente à celebração do contrato, nos termos do inciso X, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Caberá ao Diretor Administrativo:
I – autuar o processo administrativo;
II – promover a numeração das páginas do processo e a juntada formal de todos os documentos, atos e pareceres ao processo;

III – notificar o agente público para comprovar o preenchimento dos requisitos de designação:
a) que tem atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou que possui formação compatível ou qualificação atestada por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
b) apresentar certidões do cartório cível e criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
c) quando o agente público for servidor efetivo, deverá apresentar certidão do órgão em que atua, para comprovar a aprovação nas avaliações de desempenho funcional a que já foi submetido;
d) quando, no curso da designação, o agente público for submetido a nova avaliação funcional, deverá apresentar ao Diretor Administrativo a certidão para comprovar que mantém a aprovação;
e) o agente público responde administrativa, cível e criminalmente pelos documentos ou informações que apresentar ou omitir;
IV – solicitar ao contador legislativo que certifique a existência de disponibilidade financeira para o pagamento da respectiva gratificação;
§ 1º Para fins de comprovação da letra "a", do inciso III, deste artigo, serão admitidos como válidos:
I – certidão emitida e assinada pelo titular do órgão, pasta ou entidade em que o agente público atuou ou atua, onde constará necessariamente as atribuições relacionadas a licitações e contratos que exerceu ou exerce, a data inicial e a data final do período em que as exerceu;
II – certificado emitido por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprove formação compatível com licitações e contratos;
§ 2º O certificado de curso ou treinamento, relacionado com licitações e contratos, emitido por empresa que atua na área de capacitação, poderá ser admitido como forma complementar à qualificação do agente público.
§ 3º a notificação do inciso III deste artigo, poderá ser realizada por termo nos próprios autos e marcará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos, prorrogável por igual período, mediante motivação.
§ 4º Instruído o processo administrativo com os documentos, despachará ao órgão jurídico da Câmara para emissão de parecer e anteprojeto de portaria de designação.
§ 5º Na hipótese do inciso III, letra "d" deste artigo, o Diretor Administrativo:
I – apresentada a certidão de aprovação na avaliação funcional, promoverá a juntada ao respectivo processo administrativo, ou quando certificado a não aprovação, despachará o processo administrativo ao Presidente para as providências cabíveis;
§ 6º Na hipótese da inexistência de disponibilidade financeira a que se refere o inciso IV deste artigo, despachará o processo administrativo ao Presidente para as providências cabíveis.
§ 7º Recebido o processo administrativo com a manifestação jurídica, despachará o processo administrativo ao Presidente, para publicação da portaria de designação.
§ 8º As certidões do inciso III, letra "b" deste artigo, poderão ser renovadas no mínimo a cada 6 (seis) meses, ou motivadamente sempre que necessário.

Seção I
Da Portaria de Designação de Agente Público
Art. 5º A portaria de designação de agente público, somente será enviada para publicação no diário oficial, após a assinatura do Presidente e o ciente do agente público designado, no documento oficial.
Parágrafo único Após a publicação da portaria de designação no diário oficial, o Diretor Administrativo promoverá:
I – juntada da portaria original e de uma cópia da publicação no diário oficial ao processo administrativo;
II – a divulgação de cópia integral do processo administrativo no portal da transparência;
III – manterá o processo administrativo sob sua guarda e responsabilidade.

Seção II
Do Encerramento e Arquivamento do Processo Administrativo
Art. 6º O processo administrativo a que se refere esta Resolução, somente se encerrará e será arquivado quando ocorrer a exoneração da função gratificada do agente público designado.
Art. 7º Ocorrendo a exoneração da função gratificada, o Diretor Administrativo:
I – promoverá a juntada do ato de exoneração ao processo administrativo;
II – despachará o processo ao órgão jurídico da Câmara para manifestação;
Parágrafo único Quando a manifestação jurídica opinar por diligência ou pelo arquivamento, o processo será despachado ao Presidente, para ratificá-la, retificá-la ou rejeitá-la motivadamente.

Art. 8º Quando o Presidente se manifestar pelo arquivamento, o ato respectivo após a sua assinatura no original, será publicado no diário oficial.
Parágrafo único O Diretor Administrativo comunicará imediatamente a área de recursos humanos para cessar o pagamento da função gratificada e promoverá a juntada ao processo:
I – da comunicação de cessação do pagamento;
II - da portaria original e de uma cópia da respectiva publicação no diário oficial;
III – mediante simples despacho de "ARQUIVE-SE" enviará o processo para arquivamento; e
IV – divulgará todos os respectivos atos no portal da transparência.

CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Art. 9º O agente de contratação será designado por portaria, em caráter permanente ou especial, observado o disposto nesta Resolução.
§ 1º O agente de contratação deverá acompanhar a etapa preparatória da licitação ou de contratação direta, para adquirir conhecimentos sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos na referida etapa.
§ 2º O mesmo agente público acumulará os encargos e as atribuições de agente de contratação e de pregoeiro.
§ 3º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais ou contratação complexa expressamente entendida pela administração superior, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos desta Portaria, em conformidade com o art. 7º e o § 2º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021.

Seção I
Das Atribuições do Agente de Contratação
Art. 10 São atribuições do agente de contratações as previstas no Anexo II da Lei nº 578/2022 e no Anexo II da Lei nº 513/2019 e especialmente:
I – quando auxiliar na confecção dos estudos técnicos preliminares, anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de preços, minuta do edital e do instrumento do contrato ou aviso, a atuação do agente de contratação se limitará a contribuir com a sua experiência para a prevenção dos riscos essenciais;
II – quando conduzir a sessão pública da licitação ou contratação direta, deverá coordenar e promover as seguintes ações:
a) receber, considerar a admissibilidade, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos, as impugnações, os pedidos de reconsideração e os recursos ao edital ou ao aviso de contratação direta e aos seus anexos, bem como, solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) no caso de impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, deverá submeter sua resposta em tempo hábil e observado os prazos legais, à ratificação do órgão jurídico da Câmara Municipal;
c) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) negociar a proposta mais vantajosa, com o primeiro colocado, podendo oferecer contraproposta;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir todos os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos,

ao Presidente da Câmara Municipal, para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação contará com o auxílio do órgão jurídico da Câmara Municipal e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.
§ 2º O auxílio de que trata o § 1º deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas Câmara Municipal quanto ao fluxo procedimental.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, a solicitação de auxílio do órgão jurídico se dará por meio de consulta específica, que indicará, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelo órgão jurídico da Câmara Municipal e de controle interno.
§ 6º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, sempre que possível e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Seção II
Do Pregoeiro
Art. 11 Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.
Parágrafo único Nos termos do inciso XLI, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Seção III
Das Atribuições Pregoeiro
Art. 12 São atribuições do pregoeiro as previstas no Anexo II da Lei nº 578/2022 e no Anexo II da Lei nº 513/2019 e especialmente:
I – na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o pregoeiro oferecerá contraproposta;
II – na execução das atribuições do pregoeiro, aplicam-se no que couber, as disposições do art. 10 desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE DE APOIO
Art. 13 A equipe de apoio será designada por portaria, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 14 São atribuições da equipe de apoio especialmente:
I – auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições;
II – recepção de licitantes e seus representantes, quando for o caso;
III – receber documentos referentes à licitação ou à contratação direta;
IV – elaborar planilhas, pesquisa de preços, cotação de preços direto com o fornecedor ou pela internet, atas, relatórios, entre outros necessários ao bom desenvolvimento, andamento e eficiência da licitação ou contração direta;
V – criar e/ou autuar o processo administrativo referente à respectiva licitação ou contratação direta;
VI – promover a juntada formal dos documentos ao processo administrativo da respectiva licitação ou contratação direta, numerar e rubricar suas páginas;
VII – publicar o edital, aviso ou instrumento de contratação direta;
VIII – inserir os documentos necessários no(s) respectivo(s) sistema(s) de informação;
IX – outros procedimentos de natureza executória, sempre que necessário.
Parágrafo único A equipe de apoio contará com o auxílio do órgão jurídico da Câmara Municipal, nos termos do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 15 A comissão de contratação será designada por portaria, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução e na Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A comissão de que trata o *caput* deste artigo, será formada por 03 (três) membros, e será presidida por um deles.
§ 2º Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º No desempenho de suas atribuições e funções a comissão de contratação observará especialmente os regulamentos aplicáveis adotados pela Câmara Municipal.

Seção I
Das Atribuições da Comissão de Contratação
Art. 16 São atribuições da comissão de contratação as previstas no Anexo II da Lei nº 578/2022 e no Anexo II da Lei nº 513/2019 e especialmente:
I – quando substituir o agente de contratação, responderá pelas suas atribuições;
II – quando auxiliar na elaboração de editais, cartas-convite, contrato e manifestações nos casos de contratação direta entre outros que envolvam decisão, a atuação dos membros da comissão de contratação se limitará a contribuir com as suas experiências para a prevenção dos riscos essenciais;
III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV – quando conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto nesta Resolução, na Lei 4.133/2021 e no regulamento;
V – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
§ 1º Quando a Administração designar comissão de contratação, o recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, sob a supervisão da comissão de contratação.
§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o recebimento definitivo será atribuição da comissão de contratação em conjunto com o fiscal do contrato.
§ 3º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DO FISCAL DE CONTRATOS
Art. 17 O fiscal de contratos será designado por portaria, observado o disposto nesta Resolução.
§ 1º Para o exercício da função, o fiscal de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação, das respectivas atribuições e da designação, antes da publicação da portaria de designação.
§ 2º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contratos, que será o representante da Câmara Municipal, investido de atribuições para exercer as funções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 578/2022 e na Lei nº 513/2022.
§ 3º O fiscal de contrato deverá acompanhar a etapa preparatória da licitação ou contratação direta, para adquirir conhecimentos sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos na referida etapa.
§ 4º Excepcionalmente, nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal de contratos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal.

Seção I
Das Atribuições do Fiscal de Contratos
Art. 18 São atribuições do fiscal de contratos as previstas no Anexo II da Lei nº 578/2022 e no Anexo II da Lei nº 513/2019 e especialmente:
I – quando acompanhar a etapa preparatória da licitação ou contratação direta, a atuação do fiscal de contratos se limitará a adquirir conhecimentos sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a

elaboração dos documentos produzidos na referida etapa de modo a prevenir riscos essenciais;
II – manter organizado e atualizado, o registro escrito e individualizado, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – notificar o contratado para corrigir rotina, inexatidão, falta ou defeito constatado, com prazo certo para a devida correção;
VI – informar ao seu superior em tempo hábil, sobre situação que demandar decisão ou providência que extrapolar as suas atribuições, para que se possam adotar medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso;
V – comunicar imediatamente ao seu superior quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições contratadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
VII – avaliar os serviços executados e/ou os produtos entregues pelo contratado;
VIII – receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, observados o § 2º do art. 16 e o § 3º do art. 19 desta Resolução;
IX – receber, conferir e certificar as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e encaminhar ao seu superior para ratificação;
X – comunicar ao seu superior, em tempo hábil, o término de contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XI – solicitar, por escrito, a abertura dos procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual, quando for de interesse público;
XIII – auxiliar o seu superior com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XIV – emitir, quando necessário, atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XVI – solicitar o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;
XVII – encaminhar pedido escrito para instauração de processo administrativo sancionador;
XVIII – solicitar por escrito, a cautela de suspensão da execução contratual;
XIX – tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
XX – auxiliar e acompanhar a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
XXI – auxiliar na elaboração do relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º do art. 174, da Lei 14.133/2021;
§ 1º A fiscalização dos contratos deve ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§ 2º Motivadamente, o fiscal de contratos poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela administração, observado o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO GESTOR DE CONTRATOS
Art. 19 O gestor de contratos será designado por portaria, por prazo determinado, observado o disposto nesta Resolução.
§ 1º A designação de gestor de contratos observará o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução.
§ 2º Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação, das respectivas atribuições e da designação, antes da publicação da portaria de designação.
§ 3º A gestão da execução dos contratos poderá ser acompanhada por 1 (um) gestor de contratos, que será o representante da Câmara Municipal, investido de atribuições para exercer as funções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 578/2022 e na Lei nº 513/2022.
§ 4º O gestor de contrato deverá acompanhar a etapa preparatória da licitação ou contratação direta, para adquirir conhecimentos sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos na referida etapa.

Seção I
Das Atribuições do Gestor de Contrato
Art. 20 São atribuições do gestor de contrato as previstas no Anexo II da Lei nº 578/2022 e no Anexo II da Lei nº 513/2019 e especialmente:
I – quando acompanhar a etapa preparatória da licitação ou contratação direta, a atuação do gestor de contratos se limitará a adquirir conhecimentos sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos na referida etapa de modo a prevenir riscos essenciais;
II – coordenar as rotinas e as atividades de fiscalização do contrato;
III – acompanhar todos os atos praticados pelo fiscal de contratos durante a execução contratual e zelar pela legalidade e formalização deles;
IV – manter organizado e atualizado, o histórico de gerenciamento com todos os registros formais da execução contratual, por exemplo, ordem de serviço, relatório de visita ou vistorias, registro de ocorrências, alterações ou prorrogações contratuais, diligências, entre outros;
V – elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração e submetê-lo ao seu superior;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.
174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com auxílio do fiscal de contratos;
VIII – emitir certidão comprobatória da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – durante a fase de execução contratual, emitir por escrito e assinar, o relatório parcial de execução, que será juntado ao respectivo processo de pagamento correspondente.
§ 1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Quando a Administração designar gestor de contrato, o recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, sob a supervisão do gestor do contrato.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o recebimento definitivo será atribuição do gestor do contrato em conjunto com o fiscal do contrato.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21 Neste capítulo estão reunidas as disposições genéricas, relacionadas com os dispositivos regulamentados nesta Resolução.
Parágrafo único As disposições reunidas neste capítulo poderão ser objeto de novas regulamentações, conforme a necessidade e a realidade da Câmara Municipal.

Seção I
Requisitos para a Designação de Agente Público
Art. 22 Além das disposições desta Resolução, o agente público designado para desempenhar os encargos e as atribuições de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal de contratos e gestor de contratos, também deverá preencher os seguintes requisitos:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso II, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II, incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
§ 4º É dever do agente público comunicar por escrito à autoridade superior situação que o envolva nos casos do inciso II, deste artigo 22.

Art. 23 A designação para o encargo de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal ou gestor de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar por escrito e fundamentadamente o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II
Da Segregação das Funções
Art. 24 A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o art. 5º, o § 1º do art. 7º e o inciso II, do § 3º do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, observará:
I – a avaliação da situação fática; e
II – será ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
c) o quantitativo de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 1º Na aplicação do princípio da segregação das funções serão segregadas apenas as funções decisórias, permitido que as funções de natureza meramente executórias sejam reunidas em um único agente ou distribuídas a mais de um agente público, conforme a situação.
§ 2º A aplicação do princípio da segregação das funções considerará igualmente o princípio da colaboração entre os agentes públicos.

Seção II
Das Vedações aos Agentes Públicos nas Licitações e Contratos
Art. 25 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Dos Recebimentos Provisório e Definitivo
Art. 26 O recebimento provisório ou definitivo do objeto das contratações observará as disposições desta Resolução e o art. 140 da Lei 14.133/2021.
Art. 27 O objeto do contrato será recebido:
I – em caso de obras e serviços de engenharia;
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
c) os prazos para o recebimento provisório e definitivo serão estabelecidos no edital, no contrato, no aviso ou instrumento de contratação direta, conforme cada caso.

II – em caso de serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - em caso de compras:
a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do bem com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para efeito de comprovação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
§ 1º O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo gestor do contrato, nos contratos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal do contrato, sem a formação de comissão, nos contratos de valor em até 10% (dez por cento) dos limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 3º A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos deverão comprovar as exigências administrativas ou técnicas, conforme o caso.
§ 4º A emissão dos termos a que se refere o § 3º deste artigo, é dever do fiscal do contrato, do gestor do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 5º A eventual ocorrência de recebimento tácito ou sem observância ao disposto nesta Resolução, será imputada ao fiscal, ao gestor ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.
§ 6º No recebimento definitivo serão observados o § 2º do art. 16 e o § 3º do art. 19 desta Resolução.

Art. 28 O recebimento provisório poderá ser dispensado, mediante justificativa escrita, nos casos de aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

Seção IV
Da Prorrogação dos Contratos
Art. 29 Antes de formalizar a prorrogação do prazo de vigência de qualquer contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las formalmente ao respectivo processo administrativo.
§ 1º O agente público responsável pela consulta e emissão das certidões e o responsável pela juntada, serão identificados de modo a individualizar as condutas.
§ 2º Será admitido o mesmo agente público emitir e juntar as certidões ao processo, desde que identificado e individualizada as condutas.

Seção V
Terceiros Contratados
Art. 30 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o agente público nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá o agente público designado da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VI
Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e do Controle Interno
Art. 31 Os agentes públicos designados serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Câmara Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto nesta Resolução.

Subseção I
Do Controle de Legalidade das Licitações e Contratações Diretas
Art. 32 O órgão jurídico realizará controle prévio de legalidade dos processos das licitações, das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, apostilas e outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, nos termos do § 4º do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único Todos os instrumentos normativos internos relacionados com licitações e contratos, inclusive as respectivas propostas de alteração, atualização, complementação ou padronização, serão submetidos controle prévio do órgão jurídico da Câmara Municipal.

Subseção II
Da Padronização dos Instrumentos das Licitações e Contratações Diretas
Art. 33 Com o auxílio do órgão jurídico, os órgãos administrativos da Câmara Municipal realizarão a padronização de modelos de minutas de edital, aviso de contratação direta, contratos e outros documentos essenciais nas licitações e nas contratações diretas de que trata a Lei nº 13.133/2021.
§ 1º Caberá ao órgão jurídico emitir parecer sobre os aspectos que envolverem a padronização de trata o *caput* deste artigo.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal, com base no parecer jurídico a que se refere o § 1º e no princípio da padronização contido na Lei nº 14.133/2021, decidirá motivadamente, sobre a adoção dos padrões, modelos e minutas referidos no *caput* deste artigo.

Seção VII
Decisões Administrativas Sobre a Execução dos Contratos
Art. 34 As decisões administrativas sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas sempre por escrito, pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 A Mesa Diretora poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes públicos na área de licitações e contratos, no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 36 A Presidência da Câmara Municipal e o órgão de assessoramento jurídico, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução, para atualizar ou para complementar as regulamentações da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 37 A Presidência da Câmara Municipal e o órgão de assessoramento jurídico, visando o aperfeiçoamento do controle preventivo e a individualização das condutas, poderá editar normas internas, para atualizar, complementar e padronizar os instrumentos jurídicos de que trata a Lei nº 14.133/2021, tais como o documento de formalização da demanda – DFP, pesquisa de preços, cotação de preços direto com o fornecedor, cotação de preços pela internet, dispensa eletrônica, termo de referência, processo administrativo para contratação direta, aviso de contratação, pequenas compras, prestação de serviços de pronto pagamento, plano de contratações anual – PCA, estudo técnico preliminar – ETP, catálogo eletrônico de padronização de compras, ata de registro de preços, processo administrativo para apuração de responsabilidade, entre outros.
Art. 38 A Câmara Municipal, motivadamente, poderá aplicar supletiva ou subsidiariamente as normas do decreto municipal vigente, do decreto estadual vigente e/ou do decreto federal vigente que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.
Art. 39 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 15 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EB107A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

Concessão de Diárias para participar do curso "Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos" promovido pela Escola de Gestão e PGE, nos dias 23 e 24/04/2024, em Curitiba/PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor Julio Cesar Botelho – CPF nº 815.056.209-53, ocupante do cargo de Advogado Legislativo, para participar do curso "Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos" promovido pela Escola de Gestão e PGE, em Curitiba/PR, com saída no dia 22/04/2024 e retorno no dia 25/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6AC3169B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

Concessão de Diárias para participar do curso "Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos" promovido pela Escola de Gestão e PGE, nos dias 23 e 24/04/2024, em Curitiba/PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da servidora Isabelle Gomes dos Santos, CPF 096.801.729-02, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para participar do curso "Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos" promovido pela Escola de Gestão e PGE, em Curitiba/PR, com saída no dia 22/04/2024 e retorno no dia 25/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:70A1C644

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

Concessão de Diárias para participar do curso "Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos" promovido pela Escola de Gestão e PGE, nos dias 23 e 24/04/2024, em Curitiba/PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor Wallyngson Bruno – CPF nº 073.783.989-93, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para participar do curso "Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos" promovido pela Escola de Gestão e PGE, em Curitiba/PR, com saída no dia 22/04/2024 e retorno no dia 25/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:FF25CE98

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 22/04/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01

Não há matéria da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8048741E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***LUCAS RIBEIRO AMARANTES,***RG nº 13.557.317-5SSP/PR, CPF nº 097.599.179-55, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Laser,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 16dia do mês de abrilde 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:441B6B55

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 78.766.763/0001-35, com endereço na Avenida Porecatu nº 70, centro, CEP: 86.618-000 no Município de Prado Ferreira, Estado de Paraná, neste ato representado pela Srº Luiz Carlos Morandi inscrito no no CPF nº 034.376.178-50, doravante denominado contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO VEÍCULOS DA SAMAE DE PRADO FERREIRA .

CLAÚSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 29/02/2024, tendo sua vigência estendida até o dia 29/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de fevereiro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho Ltda
Cnpj: 78.766.763/0001-35

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0ED1B3B9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 41.480.605/0001-04, com endereço na Rua Clevelândia nº 330, Vila São Carlos, no Município Apucarana, Estado de Paraná, CEP 86.800-510, neste ato representado pelo Srº Leandro Moreira Geraldo do CPF nº 038.960.229-97, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº09/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica acrescido em até 25% (Vinte e cinco por cento) o Contrato original, objetivando a COTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURAS INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E RELEITURAS QUANDO NECESSÁRIO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA PERTERCENTES AO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO)..

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R$ 4.349,75 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme o previsto, fica inalterada o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira,19 de março de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

LEANDRO MOREIRA GERALDO
Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CBBCD122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1647 DE 12 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O *CAPUT* DOS ARTIGOS 16 E 18 DA LEI Nº 691/2011 "QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS, CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o caput do artigo 16 da Lei Municipal nº 691/2011, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

O avanço Horizontal de uma Referência de Vencimento para outra dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente Lei e far-se-á a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, servindo como cômputo os 3 (três) primeiros anos de estágio probatório para o ingresso.

Art. 2°. Altera o caput do artigo 18 da Lei Municipal nº 691/2011, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

O avanço Vertical de um Nível de Vencimento para outro dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente, sendo concedido a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo e em nível imediatamente abaixo do qual o servidor esteja enquadrado na sua referência horizontal;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não sendo devido o protocolo de requerimento de benefícios retroativos.

Poder Legislativo Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:398801C8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1646 DE 12 DE ABRIL DE 2024

CRIA O PROGRAMA DE CASA DE ABRIGO PARA CÃES DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Este programa tem como objetivo fornecer abrigos adequados para cães de rua, garantindo condições de vida dignas para esses animais.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

Abrigo para Cães de Rua: estrutura destinada a oferecer proteção e abrigo para cães em situação de rua.
Cães em Situação de Rua: animais sem tutores, desabrigados, que não possuem local fixo para abrigo e estão expostos a condições climáticas adversas.

Art. 3º - Implantação dos Abrigos:

A Prefeitura Municipal deverá implementar o Programa de Casa de Abrigo para Cães de Rua em todas as regiões da cidade.
Os abrigos deverão ser instalados em locais estratégicos, de fácil acesso e distribuídos de maneira a atender às necessidades das áreas onde haja maior concentração de cães em situação de rua.

Art. 4º - Características das Casinhas:

I - As casinhas disponibilizadas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

Material resistente e isolante, capaz de proteger contra intempéries climáticas (chuva, sol, vento etc.);
Tamanho adequado ao porte do animal, permitindo que o cão se movimente e vire confortavelmente dentro da casinha;
Piso elevado para evitar contato direto com o solo e garantir isolamento térmico;
Entrada que permita a passagem do animal, mas que ao mesmo tempo impeça a entrada de água e vento excessivos;
Sistema de ventilação que assegure circulação de ar adequada.

Art. 5º - Manutenção e Fiscalização:

A Prefeitura será responsável pela manutenção periódica das casinhas, garantindo sua durabilidade e condições adequadas de uso.
Será designado um órgão ou comissão responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei, podendo realizar vistorias regulares nos abrigos.

Art. 6º - Os recursos necessários para a implementação e manutenção deste programa serão alocados no orçamento municipal, garantindo sua continuidade e eficácia.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9C69408B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 56/2024
Fernando de Guadalupe Kops – CPF ***.***.939-15;
I) Processo Administrativo n° 323/2024;
II) Cargo: Contador;
III) Período de afastamento: 22/04/2024 a 26/04/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Ética e compliance nas Câmaras Municipais e mais recomendações para o final de mandato", Florianópolis - Santa Catarina.

Requerimento de Diária n° 57/2024
Luiz Fabiano Andruszezin – CPF ***.***.829-56;
I) Processo Administrativo n° 324/2024;
II) Cargo: Controlador Interno;
III) Período de afastamento: 22/04/2024 a 26/04/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Ética e compliance nas Câmaras Municipais e mais recomendações para o final de mandato", Florianópolis - Santa Catarina.

Quatro Barras, 16 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:0D01A7B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Chamamento Público nº 02/2024 de Seleção para Formalização de Termo de Execução Cultural com recursos provenientes da LC 195/2022
DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo no uso das atribuições fixadas no art. 30 da Lei Municipal nº 1.380/2021, comunicam os interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
Ficam prorrogadas as inscrições até dia 30 de abril de 2024, com alterações das datas subsequentes conforme cronograma.
Altera o Item 3.1 do Edital, acerca de quem pode se inscrever, que passa a conter a seguinte redação: qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.
Item 15.1.1 – IX - Comprovante de residência, no Município de Quatro Barras, em nome do proponente por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII), esta última acompanhada de documento que demonstre o vínculo entre os co-residentes.

O edital consolidado está disponível no site do Município: https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F45A2A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Chamamento Público nº 01/2024 de Seleção para Formalização de Termo de Execução Cultural com recursos provenientes da LC 195/2022

ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo no uso das atribuições fixadas no art. 30 da Lei Municipal nº 1.380/2021, comunicam os interessados que procederam as seguiram alterações ao edital em epígrafe:
Ficam prorrogadas as inscrições até dia 30 de abril de 2024, com alterações das datas subsequentes conforme cronograma.
Item 3.7 do Edital que passa a conter a seguinte redação acerca de quem pode se inscrever: "Agentes e entidades devidamente registradas na ANCINE (Agência Nacional do Cinema) ou pessoas físicas ou jurídicas que comprovem no mínimo três produções audiovisuais nos últimos 5 (cinco) anos.
3.7.1 A comprovação poderá ser realizada por meio de links demonstrando acesso público às produções ou documentos que demonstrem a participação em mostras e festivais a serem enviados para o email: smcet@quatrobarras.pr.gov.br.
Comprovante de residência, no Município de Quatro Barras, em nome do proponente por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII) esta última acompanhada de documento que demonstre o vínculo entre os co-residentes.
O edital consolidado está disponível no site do Município: O edital consolidado está disponível no site do Município: https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2596_Anexos-Edital-no-012024-Audiovisual.html

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D08B8F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9801/2024

Súmula: Exonera os servidores indicados do exercício da função junto a "Guarda Municipal de Quatro Barras".
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA os servidores municipais indicados a seguir da função que ocupam junto a Guarda Municipal de Quatro Barras, a partir de 16 de Abril de 2024:
- MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ, CPF nº. ***.368.599-**, da função de Comandante da GMQB;
- LUCIANO ANTONIO BERNARDI, CPF nº. ***. 615.939-**, da função de Sub-Comandante da GMQB;
- JAIP BORBA CORDEIRO NETO, CPF nº. ***. 362.059-** , da função de chefe de equipe;

Quatro Barras, 16 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E1371654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9802/2024

Súmula: Nomeia os Servidores Municipais indicados para o exercício de função gratificada junto a "Guarda Municipal de Quatro Barras". O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1° NOMEIA os Servidores Municipais da Guarda Municipal, indicados a seguir, para o exercício de função gratificada:

Comandante:
JAIP BORBA CORDEIRO NETO, CPF n° ***. 362.059-**;

Chefe de Equipe:
LUCIANO ANTONIO BERNARDI, CPF n° ***. 615.939-**;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 16 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3EAAC2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) ROMU GMQB

Dispõe sobre a integração, desligamento, regularização, composição e as normas gerais de ações da ROMU — Ronda Ostensiva Municipal, no âmbito da Guarda Municipal de Quatro Barras-PR.

(Publicação em forma de ementa por razões de segurança)

Quatro Barras, 16 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A5DF63A4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato e alteração quantitativa do Contrato nº 03/2021, relativo à locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PROCESSO: 28/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADA: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.411,76 (dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II, art. 65 inciso I alínea "b" c/c art. 58 inciso I, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B4D5C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente Dispensa Eletrônica n° 01/2024, Contratação de empresa de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação, em comodato.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.630.783/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 59.607,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:845AB0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pela inexigibilidade nº 05/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA), CNPJ Nº 36.488.133/0001-04.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do contrato firmado entre as partes em 15/04/2021, nos termos previsto em sua "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS" e "CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2024 com término em 18 de abril de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica reajustado o valor do item 01 através do índice IPCA/IBGE acumulado de abril/2023 a março/2024 que soma 3,925600% e totaliza mensalmente o montante de R$ 4.184,70 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) que, ao ser multiplicado pela vigência de 12 (doze) meses, resulta no valor total de R$ 50.216,40 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DA ALTERAÇÃO DO FORO: Altera-se o a cláusula décima sétima do contrato, passando o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul para o Foro da Comarca de Quatro Barras para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Interino, Sr. Jarbas Mocelin, exarada no Processo administrativo nº 3757/2024 sob o amparo legal do artigo 57, inciso II, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com Parecer Jurídico nº 065/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:041512AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2857/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2857/2024
MARCIA ROSIMERI SARTOR – CPF: XXX.525.789-XX
I) Processo Administrativo n° 5577/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III) Período de afastamento: 25/04/2024(08h30) a 25/04/2024(17h)
IV) Numero de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Vedações em período eleitoral e encerramento de mandato", promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 16 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:798520E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

APROVAÇÃO DA TRANSFERENCIA DE RECURSO – SIGTV PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 08 de Abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a programação nº 41210002024001, emenda funcional programática 082445131219G0041, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte/PR, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/04/2024

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B607AEC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

APROVAÇÃO DA TRANSFERENCIA DE RECURSO – SIGTV PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 08 de Abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a programação nº 41210002024002, emenda funcional programática 082445131219G0041, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte/PR, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/04/2024

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:37BADD30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 027/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	027/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	16/04/2024		
FAVORECIDO:	Eder Viana da Silva		
CPF:	045.940.419-90		
DESTINO VIAGEM:	Maringá		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CURSO ITP			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/04/2024		
RETORNO:	18/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$527,25**	R$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$527,25**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,16 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A5C63FCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 028/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	028/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	16/04/2024		
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva		
CPF:	273.367.248-76		
DESTINO VIAGEM:	Maringá		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CURSO ITP			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/04/2024		
RETORNO:	18/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$527,25**	R$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$527,25**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,16 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:14F91168

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.043/2024

RESOLUÇÃO Nº. 043/2024

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ----15 DE ---ABRIL DO ANO DE 2024 APROVOU E EU, MÁRCIO CRISTIANO ESSER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFEREM AS LEIS VIGENTES

R E S O L V O :

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Querência do Norte – PR, referente ao Exercício de 2021, ratificando em todos os seus termos, o Acórdão nº 446/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Abril de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B9E03032

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 016/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	016/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	17/04/2024		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO TREINAMENTO NOVIDADES ITP PORTAL DA TRANSPARENCIA 2024 NOS DIAS 17 E 18 DE ABRIL DE 2024 EM MARINGÁ-PR, REALIZADO POR ITECH.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/04/2024 ÀS 06:00 HORAS		
RETORNO:	18/04/2024 ÀS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**744,75**	744,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 977,47**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:68D5A312

LICITAÇÃO
TA PE 34 ROYAL

3º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS** - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 34/2023**, Ata de Registro de Preços nº. 191/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
37732	FERMENTO EM PÓ para culinária 100g - Royal	R$ 3,31	R$ 3,57

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 15 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:83FBD0C4

LICITAÇÃO
PE 14 EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 14/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CALÇAMENTO EM CONCRETO USINADO MPA 25 , EM CANTEIROS PARA ESTACIONAMENTO, AVENIDA SÃO PAULO - TRECHOS: RUA VALDEMAR DOS SANTOS X RUA BENTO SIMOES; AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A RUA IGUAÇU X MANDAGUARI X RUA SERGIPE; AV. ANTONIO T. PERIPOLLI - RUA ANTONIO REGINATO X RUA JOAO POLINI; AV. PORTO ALEGRE X RUA MARIA DE LOURDES D CARDOSO **conforme descrito no termo de referência do edital.**

DATA DE ABERTURA**: 06 de maio de 2024 – 09 hrs.**
UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

Querência do Norte-PR, 16 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4FDBFFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 06/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thais Gadonski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ R$ 2.457,13
Duração: 09/04/2024 a 08/04/2025
Data da assinatura: 09/04/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89DEA6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 07/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 07/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marislaine Galvão Matoso
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ R$ 2.457,13
Duração: 09/04/2024 a 08/04/2025
Data da assinatura: 09/04/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:573D981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 08/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 08/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Michele Siqueira Da Fonseca
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ R$ 2.457,13
Duração: 09/04/2024 a 08/04/2025
Data da assinatura: 09/04/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE4628A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 09/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 09/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Amanda Gonçalves Padilha Raksa
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ R$ 2.457,13
Duração: 09/04/2024 a 08/04/2025
Data da assinatura: 09/04/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E14699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 10/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 10/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosemeire Souza Gomes Ramos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ R$ 2.457,13
Duração: 11/04/2024 a 10/04/2025
Data da assinatura: 11/04/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A6E2F911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

EMENDA A LEI MUNICIPAL 2.123/2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei **2.123/2023.**

Artigo 1°. O artigo 2° inciso I passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º(...)

I - A parte ideal de 749,61 m2 da Rua Astolfo de Lima Porto localizada no Loteamento Dors, que será dividida em dois trechos sendo a parte remanescente da rua com 516,96 m² e a parte desafeta da rua que dará origem ao lote número 09 da **quadra 459** com 232,65 m², conforme memorial descritivo e mapas em anexo.

Artigo. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9145BA77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.603/2024 16/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **16/04/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº10:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

OSMAR MEDEIRO	RG Nº 9.099.173-6 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:485674FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICIPIO DE REALEZA, CNPJ 76.205.673/0001-40, torna público recebeu do IAT, a LP-Licença Prévia para implantação de loteamento residencial de interesse social, a ser implantado no Lote Rural Nº 42-CDA, 44-AA, 46-AA, 47-AA, 48-CA E 50-BA Da Gleba 35-AM, localizado na cidade de Realeza-PR.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B44DB49A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE REALEZA, CNPJ 76.205.673/0001-40, torna público que irá requerer ao IAT, a LI-Licença de Instalação para implantação de loteamento residencial de interesse social, a ser implantado no Lote Rural Nº 42-CDA, 44-AA, 46-AA, 47-AA, 48-CA E 50-BA Da Gleba 35-AM, localizado na cidade de Realeza-PR.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B10193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **STUDIO VIDA COWORKING LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 51.224.064/0001-07, COM SEDE NA RUA CAPANEMA, 515 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, AMPÉRE/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA SHOW PARA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 6/2024
VALOR TOTAL: R$4.999,99 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:938E6286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, TORNO PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 001/2024, cujo objeto e à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico a distância do sistema de alarme, de forma ininterrupta, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo o deslocamento de equipe tática externa quando eventual ocorrência de disparo do alarme no local, para o imóvel/prédio da Câmara Municipal de Vereadores, sendo o objeto adjudicado a empresa Inviolável Renascença Ltda.

Contratada: Inviolável Renascença Ltda CNPJ 22.291.187/0001-62.
O valor total de R$ R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Renascença/PR, em 16 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2A0AFA02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tubos de concreto e meio-fio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 278.415,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:341EBBD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
PROCESSO Nº 033/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet Dedicado com IP Fixo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Renascença".**

1. DAS ALTERAÇÕES

ALTERA-SE o critério de julgamento de licitação de **Menor Preço por Item** para **Menor preço por Lote.**
ALTERA-SE o Item 2.3 do Edital de Licitação, de acordo como segue:
*2.3. Para o presente processo a participação é do tipo **Ampla Concorrência**, destinada a participação de empresas de todos os portes/enquadramentos fiscais.*
1.3. INCLUI-SE ao Termo de Referência do edital os Itens 2.4 e 2.5, de acordo como segue:
2.4. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE
2.4.1. Simplicidade na gestão: Lidar com apenas uma empresa facilita a gestão do contrato, o monitoramento do desempenho e a resolução de problemas, reduzindo a carga administrativa para as equipes responsáveis.
2.4.2. Consistência na qualidade do serviço: É possível garantir uma qualidade consistente do serviço em todas as secretarias, evitando disparidades na experiência do usuário.
2.4.3. Maior eficiência operacional: Uma única empresa pode oferecer soluções integradas e coordenadas, o que pode resultar em uma infraestrutura de rede mais eficiente e em uma resposta mais rápida a quaisquer problemas ou necessidades de atualização.
2.4.4. Centralização de suporte técnico: Ao contratar uma única empresa, as secretarias podem contar com um ponto centralizado de suporte técnico, facilitando a comunicação e agilizando o processo de resolução de problemas.
2.4.5. Segurança da informação: Padronizar a infraestrutura de internet pode facilitar a implementação de medidas de segurança consistentes em todas as secretarias, reduzindo os riscos de brechas de segurança e protegendo os dados sensíveis do município.
2.5. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPPs
2.5.1. Justifica-se a não aplicação da exclusividade para micro e pequenas empresas no certame devido a não haver no mínimo 03 empresas localizadas local ou regionalmente que atendam ao requisito de enquadramento fiscal

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 22 de abril de 2024 para o dia **03 de maio de 2024**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 16 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3D303359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 215/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 215/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **MATHEUS OCHIOVI**, brasileiro, portador do RG nº: 12.867.505-1 e inscrito no CPF de nº: 102.986.319-97, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Artes 20 horas, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5446BB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 216/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 216/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ELIZANE APARECIDA DOMINGUES**, brasileira, portadora do RG nº: 13.707.716-7 e inscrita no CPF nº: 105.357.019-85, para ocupar o cargo de emprego público de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7C87DBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 217/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 217/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **CAMILA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº: 14.235.143-9 e inscrita no CPF de nº: 115.967.949-50, para ocupar o cargo efetivo Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3FE058F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 218/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 218/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **DIONATHAN DIAS DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº: 8.729.327-0 e inscrito no CPF de nº: 068.006.779-57, para o ocupar o cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:480C3E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 219/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 219/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **DANIEL PEREIRA ANTONICHEN**, brasileiro, portador do RG nº: 9.345.690-4 e inscrito no CPF de nº: 066.523.299-30, para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A3860642

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 220/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 220/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JOSE IRINEU VEIGA DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº: 6.172.354-4 e inscrito no CPF de nº: 905.703.409-34, para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:071F9FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 221/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 221/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 10.376.738-5 e inscrito no CPF de nº: 093.075.719-02 para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B6B725FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 222/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 222/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **JOELMA DE LIMA PROENÇA**, brasileira, portadora do RG nº: 12.516.863-9 e inscrita no CPF de nº: 082.914.619-96, para ocupar o cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:088FA5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 223/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 223/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **GEVERSON COSME VALCARENGHI**, brasileiro, portador do RG nº: 12.566.202-1e inscrito no CPF de nº: 083.215.059-29 para ocupar o cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1DA781B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 224/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 224/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **RUDINEIA DA SILVA MAIER**, brasileira, portadora do RG nº: 8.188.157-0 e inscrita no CPF nº: 030.595.239-08, para ocupar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D6F04674

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 225/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 225/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ARIANA DA CRUZ RAMALHO**, brasileira, portadora do RG nº: 12.749.142-4 e inscrita no CPF de nº: 103.397.189-86, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:94DCC7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 227/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 227/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANDRESSA CUNHA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº: 1.362.403-58 e inscrita no CPF nº: 108.503.219-13, para ocupar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:590DE3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 226/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 226/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANA CRISTINA PEREIRA FÉLIX SCHULTER**, brasileira, portadora do RG nº: 9.421.680-0 e inscrita no CPF nº: 058.944.199-05, para ocupar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:83F2D7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 229/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 229/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **GISLENE DE FÁTIMA PROENÇA**, brasileira, portadora do RG nº: 10.954.453-1 e inscrita no CPF de nº: 066.614.669-10, para ocupar o cargo efetivo de Atendente de Posto, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:801E4F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com sede na Avenida 4 de Setembro, nº 614, Centro, CEP: 85195-000, inscrito no CNPJ: 01.612.911/0001-32, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **São Sebastião**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 9.428, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão/PR.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **núcleo urbano São Sebastião,** pertence a **matricula nº 9.428** de propriedade do Município de Reserva Do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 111.679,69 m², sendo essa uma área com uma concentração de 38 lotes (sendo 23 lotes aderentes, 04 lotes de área institucional e 11 lotes titular tabular), de mais de 30 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 110 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo urbano é atendido pelas Ruas Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Travessa Projetada A E Travessa Projetada B, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DOS LOTES ADERENTES ..... 26.379,48 m²
ÁREA INSTITUCIONAL ..... 17.317,64 m²
ÁREA DE RUAS ..... 15.752,83 m²
ÁREA DOS LOTES TITULAR TABULAR ..... 52.229,74 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 111.679,69 m²

ÁREA TOTAL: 111.679,69 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

· **Matricula nº 9.428** de propriedade do Município de Reserva Do Iguaçu/PR;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

· **Matricula nº 9.428** de propriedade do Município de Reserva Do Iguaçu/PR;
· **Posse: Concessão de direito a Ceslau Kieras;**
· **Matricula nº R-8/2.670,** propriedade de **Odair Jospe Varnier e Ednise Lourenço Ferreira Varnier;**
· **Posse: Concessão de direito de Reonivalte Tobias de Freitas;**

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

ANA CLAUDIA GUIMARÃES, unida estavelmente com **MAURICIO BEDUSKI**
ANA LETICIA DE FREITAS
ANA LUIZA DO AMARAL casada com **BOLIVAL CUSTODIO DO AMARAL**
ANA PAULA GUIMARÃES unida estavelmente com **LINOEL CARVALHO DE LIMA**
ANTONIO SILMAR DOS SANTOS,
CIDELMA AMARAL LIMA casada com **CLENILSON JOSE DE LIMA**.
DÉBORA PAULA AMARAL PROENÇA unida estavelmente com **ERNESTO DE JESUS AMARAL**
DIONATAN DE BASTOS FREITAS
ENEIDE DE BASTOS FREITAS casada com **ADEODATO CARLOS DE FREITAS**
IRENE APARECIDA MACHADO GARCES casada com **JOÃO MARIA GARCES**
JOCELEI DOS SANTOS LOURES casada com **LUIZ FERNANDO LOURES**
JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA casada com **ADELIR DE ARRUDA**
JULIANE SANTOS DE LIMA casada com **ISAAC FERREIRA DOS SANTOS**
LARISSA ANTUNES DOS ANJOS e JOSEVAN SANTOS SOAREAS
LAURINDO DANGUI DE OLIVEIRA
MARILI APARECIDA AUGUSTO MILLIS DE ALMEIDA casada com **SEBASTIÃO OZEIAS DE ALMEIDA**
NEUZA APARECIDA DOS SANTOS
NILZA APARECIDA DE LIMA PRUENCI casada com **PAULO RIBEIRO PRUENCI**
NIRCEIA APARECIDA GARCES DE OLIVEIRA LOURES casada com **JOAO BATISTA LOURES**
PAULICEA DE OLIVEIRA SANTOS SOARES casada com **SEBASTIÃO FERRIRA DOS SANTOS**
ROSA MARINA MORAIS LOURES casada com **LUIZ CARLOS LOURES**
ROSILDA APARECIDA BUENO DE FREITAS casada com **ALCIONE JOSE DE FREITAS**
WALDIVINA DO BELEM SANTOS DE LIMA casada com **JOAO FRANCISCO DE LIMA**

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A919AF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465

VITORIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Reserva do Iguaçu, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo São Sebastião, objeto da matricula 9.428, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como predominantemente de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reserva do Iguaçu/PR, 16 de abril de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F9867FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 042/2022 NOMEIA SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA Nº: 042/2022

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar de Escola.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Secretária Escolar da Escola Municipal Pedro Siqueira, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo a Sr. ª **MARCELA MENDES LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inscrita no CPF nº: 079.364.109-88 e RG n°:10.331.553-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 12/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:174027EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 037/2023 NOMEIA SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA Nº: 037/2023

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Secretária Escolar da Escola Municipal Pedro Siqueira, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo a Sr. ª **SIMONE SANTOS VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inscrita no CPF nº: 077.020.309-41 e RG n°:126701454.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:DEDC16CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 212/2024 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 212/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. º **ALISSON NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 77697314 e inscrito no CPF sob nº: 036.042.719-75, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público Professor de Educação Física 20h, lotado junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A67C63B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 03/2024

DECRETO Nº 03/2024 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1180/2023, de 20.12.2023, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.209.157,48 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1002- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP E VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO
0271 501 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 11.800,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2012- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ESTUDOS DE SOLOS
0700 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2024- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1390 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2025- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1520 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
1900 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.700,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1010- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – SAÚDE
2248 366 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 3.260,00
2249 494 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 4.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2041- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2350 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.500,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
2421 384 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2742 380 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 61.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2921 380 3.3.90.30.00.00- material de consumo 60.000,00
2932 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.000,00
2941 494 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 25.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3164 380 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 20.020,24
3182 383 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 2.810,00
3183 380 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 155.000,00
3184 377 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 13.200,00
3186 494 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 16.625,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3221 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 500,00
3251 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.300,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.1011 OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
3541 996 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 273.429,42

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2068- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4250 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 35.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2069- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - CRECHE
4280 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4451 151 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2079- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5420 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 150.000,00
5421 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00
5451 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 6.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1023- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5991 1003 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 1.200.000,00
5992 997 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 83.126,11
5993 984 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 5.610,54

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0114- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7922 966 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 976,17

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 491.964,19 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), recurso proveniente do superávit financeiro, R$ 1.589.068,29 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
0710 000 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2052- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2520 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 4.200,00
2540 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2820 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 46.000,00
2830 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 500,00
2920 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.625,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3300 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2064 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4080 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- PF 6.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2067- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - PRÉ
4230 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2074- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4760 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 45.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 01 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:590F49DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 101/2024- RH

PORTARIA Nº. 101/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILBERTO DOS SANTOS PINHEIROS, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO EDUCAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2022 à 08/09/2023, a partir do dia 16de Abrilde 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16dias do mês de Abrilde 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E7D5114E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

Contrato: 157/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 011/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de parque acessível para crianças e adolescentes com limitação motora. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** METALURGICA LAMB LTDA. **Valor:** R$ 23.172,00. **Prazo de Execução**: 17/04/2024 a 16/04/2025. **Vigência:** até 15/08/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da ratificação:** 16/05/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7D3B504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7179/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme planilha de relação de vencedores anexa ao processo licitatório e publicado no Portal da Transparência, sendo lhes adjudicado o objeto.

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.414.116,89 (um milhão quatrocentos e quatorze mil cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de abril de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DAFA8DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 2 – PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NODARI II" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

Empresa	Especificações	Valor R$
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 2 – PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NODARI II	1.990.000,00
FJ CONSTRUTORA LTDA		2.050.000,00
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI		2.270.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7D936FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 2 – PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NODARI II" leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado HABILITADO para o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas classificadas:

Empresa	Especificações	Valor R$
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	"Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 2 – PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NODARI II"	1.990.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:23E0FEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: Aquisição de Livros de Títulos literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio Branco Do Sul/PR. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 866.943,00 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 17/04/2024, até às 08:00 horas do dia 30/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 17/04/2024 ao dia 30/04/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 16/04/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0F19EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Procede a Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros, no Cemitério Municipal Divino Espírito Santo, deste Município, para proceder à atualização de cadastro.

A Secretária de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Sul, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 8º, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e artigo 26º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1287/2021 e,

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal encontrarem-se há muitos anos em completo abandono, em ruínas, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais espaço para serem utilizados ao fim a que se destina;

CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou em nome "de cujus" sem que estes reclamem a devida concessão através do fornecimento das informações cadastrais, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;

CONSIDERANDO que o Município disponibiliza em local próprio um ossuário público para abrigar os restos mortais que atualmente estão em completo e absoluto abandono;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no cemitério Municipal Divino Espírito Santo,

Para fins do presente Edital de Notificação e Chamamento Público, consideram-se abandonadas as sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos que não possuem quaisquer tipos de edificação; os que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; os que não possuem benfeitorias; os que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério, e os que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos.

NOTIFICA:

1 – Familiares parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal Divino Espírito Santos em Rio Branco do Sul/PR, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da presente publicação para que regularizem os locais, face às razões acima expostas conforme previsto dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 26º da Lei Municipal 1287/2021.

2 – Os que não comparecerem no prazo fixado neste Edital e os que não regularizarem as sepulturas hoje em abandono, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização.

3 – A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada das sepulturas consideradas em abandono e transladada os restos mortais encontrados para local próprio denominado de ossuário.

4 – A presente notificação visa à regularização do jazigo assim caracterizado no lote nº 932, quadra 1, Rua 13 do Cemitério Municipal Divino Espírito Santo, sito à Rua Generoso Marques, 407, bairro Centro em Rio Branco do Sul, estado do Paraná.

5 – Em caso de regularização por parte do Município na forma acima exposta, consiste ainda em ser considerado o local como abandonado, e após a retirada dos restos mortais o local será usado para novas sepulturas na medida de sua necessidade.

6 – Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, comunicação via ofício à Polícia Militar, a Polícia Civil, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação, ao Juiz de Direito da Comarca, ao Representante do Ministério Público, à Câmara Municipal de Vereadores e ao Centro de Referência em Assistência Social do município.

Secretaria do Meio Ambiente de Rio Branco do Sul, 16 de Abril de 2024.

JUCIMARA DOBRILA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:89A79E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 52/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 119, de 30 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 119, de 30 de agosto de 2023, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 17 (dezessete) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 136, de 17/10/2023, pelo Edital nº 138, de 23/10/2023 e pelo Edital nº 156, de 05/12/2023. O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas.	1º a 3º
18046	Erick Henrique de Lima	4º
18186	Daniel schafhauser Pavoski	5º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **7 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.7 do Edital nº 119, de 2023, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0013AB13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 392/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 30 de julho de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Grasiela Ruthes Faustino,*** com matrícula de nº 2602-6/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B864C84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 393/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de maio à 31 de maio de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marlene Ferreira de Andrade,*** com matrícula de nº 0923-7/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0300E311

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 394/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 6 de janeiro à 4 de fevereiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos,*** com matrícula de nº 1030-8/4, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE8C7D74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 395/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2024.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:531352C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 396/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 195, de 22 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 195, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2024.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE6B41D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 397/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BB2F983

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 398/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BEEE6B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2025

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício do Ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Prefeito Municipal), Thiago Gustavo Pfeuffer Worms (Secretário Municipal da Fazenda), Juliana Karine Ruske (Secretária Municipal de Saúde), Geraldo Veiga (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Cleiton José da Silva Luiz (Secretário Municipal de Assistência Social), Daniele de Souza Alves (Secretária Municipal de Educação), Edson Luiz

Bremem (Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação), Edson José Guenther (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral) e Danilo Nunes (Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral). E ainda, servidores públicos constantes da lista de presença anexa a presente Ata, que foi redigida por Patrícia Rosana de Lima, secretária ad hoc. A abertura foi feita pelo Prefeito Municipal, James Karson Valério, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância do planejamento e transparência nas ações do município. Em seguida passou a palavra para o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Edson José Guenther, que presidiu a Audiência. Este iniciou a sessão agradecendo a presença de todos e aos membros da equipe técnica da Secretaria de Planejamento pelo trabalho e dedicação. Procedeu explanação sobre a importância da realização da audiência pública como instrumento de apoio no processo decisório e como ferramenta de transparência para as entidades públicas. Em seguida, expôs os quadros de Resumo das metas das receitas e despesas previstas para o ano de 2025. As receitas apresentadas são compostas pelas categorias de Receitas Correntes do Município, Receitas de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias. As Receitas Correntes ensejam as Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Transferências Correntes e Outras totalizando R$ **174.356.988,19**. As Receitas de Capital compostas pelas Operações de Crédito e Transferências de Capital totalizaram R$ **5.500.000,00** e as Receitas Intra-Orçamentárias, compostas pela Contribuição Patronal, Taxa de Administração do RPPS e Aportes Periódicos do Déficit Atuarial, totalizaram R$ **8.997.998,77.** O Total bruto de Receitas previstas para o ano de 2025 ficou em R$ **188.854.986,96.** No entanto, considerando as Deduções do FUNDEB e Outras Deduções, que totalizaram R$ **17.111.414,81,** o Total de Receita Líquida para 2025 fica estimado em R$ **171.743.572,15,** valor este que compreende as despesas para o ano em questão que são compostas por Despesas com: Pessoal e Encargos, Manutenção, Móveis/Equipamentos, Sentenças Judiciais, Precatórios, Dívida, Juros Dívida, Aporte IPRERINE, Investimentos e Reserva de Contingência.
Em seguida o Sr. Edson expôs as metas por órgão, especificando as ações e respectivos valores de cada órgão do município. Por fim ,apresentou o Resumo das Metas dos anos de 2024 e 2025 bem como os comparativos da execução realizada na última década, destacando a evolução da receita e despesa nestes anos. Demonstrou ainda os Índices de Aplicação previstos para gastos com Saúde, Educação e Pessoal. Para o ano de 2025 a previsão de gastos com pessoal compreende 48,70% de gastos com Pessoal-Executivo, 2,53% com Pessoal-Legislativo, 26,97% com Educação e 34,06 com Saúde. Encerrou agradecendo a oportunidade de estar a frente da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, mais uma vez ressaltando a importância do planejamento na Gestão Pública. Devolveu a palavra ao prefeito que agradeceu ao Secretário Edson e sua equipe pelo trabalho e dedicação na elaboração da LDO junto ás demais secretarias, enaltecendo a importância da transparência nos processos de planejamento elencando cinco elementos fundamentais para o bom planejamento, citando: prever, planejar, organizar, executar e controlar.
Falou sobre as dificuldades e circunstâncias imprevistas que muitas vezes representam dificuldades na gestão, mas que com planejamento e dedicação de todos, é possível realizar um trabalho de qualidade para o bem de Rio Negro e seus munícipes. Em seguida, declarou encerrada a Audiência Pública, da qual a presente ata foi lavrada por mim, Patrícia Rosana de Lima, e assinada pelo Sr. Edson José Guenther, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presenças anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE769393

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 54/2024

Retificação do Edital nº 50, de 15 de abril de 2024
GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Examinadora, designada por meio da Portaria nº 377, de 09 de abril de 2024, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 50, de 15 de abril de 2024, referente ao gabarito provisório da prova objetiva, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3003, de 16 de abril de 2024, **especificamente na questão nº 5 das provas, a alternativa correta é a letra B.**

Rio Negro, 16 de abril de 2024.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Examinadora
Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFFF1075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR PARANÁ - CNPJ/MF sob n.º 03.584.427/0001-72, neste ato representada por EMERSON SEXTOS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 228/2023. OBJETO: Contratação de unidade do " Sistema S" para ministrar aulas de danças livres para pessoas idosas. Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025. Execução: 09 meses. Preço: R$ 10.611,00 (dez mil e seiscentos e onze reais). Recursos: 12.006.0008.0241.0009.2098.33390395300000000000-978 Fonte 10038. 12.006.0008.0241.0009.2098.33390395300000000000-903 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/01/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49EDED76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 114/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/04/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/04/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 12 de abril de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C5F4C25

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PRORROGAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de um Frigobar 90L, voltagem 220 V, na cor branca, dimensões 85 cm x 47,5 cm x 44,5 cm, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme

especificado no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 27/04/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:7F7C3439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.430/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados, do processo de promoção na carreira para avanço vertical do ano de 2024 em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Protocolo com parecer favorável:

Matrícula	Nome	Total de Referências
33328-0/1	Adriana Aparecida Augusto Dos Santos	4
2169-5/1	Benedita Das Graças De Oliveira Segantin	4
33305-0/1	Carlos Gulzow	5
1221-1/1	Claudia Pinto Liberatti	5
377358-2/1	Luciane Da Silva Onça Jacoboski	4
33740-4/1	Walmir Dias Dos Santos	3
32523-6/1	Welida Dias Da Silva Dall' Agua	3

Protocolos com parecer favorável parcialmente:

Matrícula	Nome	Total de Referências
33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui De Rocco	3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4524AC36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.662/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 5.229.315-4 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 879.697.189.49, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **17/04/2024 a 26/04/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29EEEA5E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 33/2024 – RP

"Retifica o Decreto 60/2019-RP que concede Aposentadoria e dá outras providências"

O Prefeito do Município De Rolândia, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a revisão do processo n° 6715/2017 de aposentadoria do (a) servidor (a) Pompeia Starling Barcellos De Faria, decorrente da decisão judicial proferida no processo judicial autos n° 0002253-49.2021.8.16.0148

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 60/2019 - RP que concede a servidora POMPEIA STARLING BARCELLOS DE FARIA brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Dentista- NS2/NS3 IV- referência 033, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.xxx.xxx-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 069.xxx.xxx-92, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05- Fórmula 85/95, a partir de 12 de Dezembro de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 17.856,40 (Dezessete mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 60/2019 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Abril de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:DF1255CC

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.213, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia - CONCIDADE Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria de Planejamento, o Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da sociedade civil, e articulado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, por meio do Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia, terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo, no que diz respeito às demais políticas públicas do Município.

CAPÍTULO II
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia, tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia:

I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;

II - fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;

III - recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;

IV - proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

VI - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Municipal das Cidades, bem como por sua integração com a Conferência Estadual das Cidades;

VII - emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana, em consonância com as resoluções das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;

IX - tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de divulgação do Governo Municipal;

X - orientar a utilização dos instrumentos da política municipal de desenvolvimento urbano que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão sócio espacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.

XI – Discutir, revisar e deliberar sobre o Plano Diretor Municipal.

XII – Administrar o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, gerindo seus recursos e deliberar sobre os assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO

Art. 4ºO Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia terá representação do Poder Público e da Sociedade Civil e será composto por 20 membros:

I. REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

a) Presidente do Conselho das Cidades – Secretário Municipal de Planejamento;

b) Secretária do Conselho das Cidades – Representante Secretaria de Planejamento;

c) 01 (um) técnico representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

i) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipais;

II. REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo arquiteto e urbanista;

b) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo engenheiro;

c) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo agrimensor;

d) 01 (um) representante da Associações de Moradores:

e) 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Rolândia (ACIR):

f) 02 (dois) representantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia (CODESE);

g) 01 representante da OAB de Rolândia;

h) 01 representante do Sindicato Patronal Rural;

III. MEMBROS SUPLENTES:

a) Secretaria Municipal de Planejamento:

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

d) Secretaria Municipal de Saúde:

e) Secretaria Municipal de Educação:

f) Secretaria Municipal de Turismo

g) Poder Legislativo Municipal:

h) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo arquiteto e urbanista:

i) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo engenheiro:

j) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo agrimensor:

k) Associação Comercial e Industrial de Rolândia (ACIR)

l) Associações de Moradores:

m) OAB de Rolândia

n) Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia (CODESE):

o) Sindicato Patronal Rural:

§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

§ 2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes doConselhoMunicipal daCidadede Rolândia os órgãos e entidades indicados neste artigo e nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo;

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos II serão indicados por meio de oficio, pelos dirigentes das entidades representadas.

§ 4º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões doConselhoMunicipal daCidadede Rolândia personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 5º Os representantes, titulares e suplentes serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 6º Os membros doConselhoMunicipal daCidadede Rolândia terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo Quarto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir - se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

Art. 6º As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. Quarto desta Lei poderão ser substituídas por ocasião da realização de conferência, a ser convocada peloConselhoMunicipal daCidadede Rolândia.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Rolândia designará em portaria, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do primeiro mandato doConselhoMunicipal daCidadede Rolândia.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA

Art. 7º O Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitês Técnicos:

a) Comitê de Habitação de Interesse Social;

b) Comitê de Saneamento Ambiental e Saúde;

c) Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

d) Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Coordenarão os Comitês Técnicos citados nas alíneas “a” a “d”, do inciso IV, Servidores e/ou Técnicos da Prefeitura Municipal de Rolândia, pertencentes às respectivas áreas dos Comitês.

Art. 8º Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.

Art. 9º São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

§ 1º O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia.

§ 2º Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.

Art. 10. As reuniões do Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, com representação mínima de 4 (quatro) segmentos.

Art. 11. O Prefeito Municipal convocará e dará posse aos membros do Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei de Criação do referido Conselho.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 13. Caberá à Secretaria de Planejamento prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento designará técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia – CONCIDADE Rolândia.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 30/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 018/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07F3E611

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.212, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e da outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Art. 1ºO Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental;

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme art. 4º da Resolução AGEPAR 010/2022, no percentual de até 1,5% do seu faturamento no município de Rolândia, bem como de outros recursos que se fizerem necessários advindos da Sanepar;

VI - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo CONCIDADE - Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia, deverá respeitar o previsto no PPA e LDO, e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, aquisição e execução de galerias de águas pluviais e saneamento.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O custeio de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município;

V – Aquisição e execução de galerias de águas pluviais, saneamento, tais como esgotamento sanitário, tubulação de água potável, recuperação de passivos ambientais;

VI - Outras despesas de interesse ambiental do Município, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 5ºO custeio referido no inciso II do artigo anterior poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o município, aprovado pelo CONCIDADE.

Art. 6º Somente poderá receber repasses de recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, conforme legislação vigente.

Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do art.2º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11.O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CONCIDADE - Conselho Municipal das Cidades do Município de Rolândia.

Art. 13. Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CONCIDADE.

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade;

IX - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 14.A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, em especial a Lei nº 64/1964.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 29/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 017/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2A0B58A5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 135, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe da internalização de legislações federais referentes a atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições conferidaspor lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado, no âmbito deste Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA., conforme segue:

Decreto Federal n° 9013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção *ante* e *post mortem* e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

Os padrões de identidade e qualidade obedecerão, quanto a sua forma e condições, às disposições previstas no Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos – MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

Portaria nº 711 de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

Portaria nº 612 de 06 de julho de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Portaria nº 795, de 10 de maio de 20233, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que define as normas higiênico sanitárias e tecnológicas para os estabelecimentos que elaborem produtos de abelhas e seus derivados.

Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

Portaria n° 1024, de 29 de fevereiro de 2024 MAPA- Altera o item 4.3.2 do Anexo II do Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico- Sanitária de Carne de Aves aprovado pela Portaria DAS n° 210, de 10 de novembro de 1998.

Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

Portaria n° 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o

Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;

Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;

Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;

Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971.

Manual de Procedimentos de inspeção e fiscalização de bovinos e bubalinos e seus derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.

A estrutura, instalações e equipamentos para estabelecimento de pescados obedecerão no que couber, quanto a sua forma e condições, às disposições previstas no Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal, além das particularidades da indústria de pescados dispostas nas condições gerias do Decreto nº 9.013, de 2017, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Portaria n° 864, de 31 de julho de 2023- DAS/MAPA, que altera a Portaria SDA n° 365, de 16 de julho de 2021, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.

Portaria n° 744, de 25 de janeiro de 2023, que aprova a nomenclatura de produtos de origem animal, não formulados, em natureza e comestíveis, para as espécies de açougue.

Portaria n° 1021, de 22 de fevereiro de 2024, que altera a Portaria n° 744, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
em 15 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDOMAISTRO
PrefeitoMunicipal

AUDINIL MARIGONDA JUNIOR
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:204E4A95

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2024

Dispõe sobre a audiência pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e daLeinº 14.399 de 2022, torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 de abril de 2024, às 19:30 horas, no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Duque de Caxias, 1679,** para apresentação e discussão do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB para o exercício de 2024.

Paço Municipal de Rolândia, em 15 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55D01A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 035/2024

CONTRATO 035/2024

Ref.: Inexigibilidade nº 011/2024

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.031.467/0001-60, estabelecida na Rua Delegado Leopoldo Belczak nº 2881, Sobreloja 01 – Capão Imbuia na cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 3019.3222, email fap@atletismofap.org.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCIO JOSÉ ZANETTI BODZIAK,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto o pagamento de anuidade e arbitragem durante participações em jogos Estaduais na modalidade de Atletismo no ano de 2024, devidamente publicada em 10/04/2024.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024 contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 7500,00** (sete mil quinhentos reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das sanções

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderá cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ERIKA ZANATTO STRASSACAPA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
11- Secretaria Municipal de Esportes
11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
278120011.2.061.3390.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA
Secretária Municipal de Compras

FERNOCHI ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes
Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA ZANATTO STRASSACAPA
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FB92DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 038/2024

CONTRATO Nº 038/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE 009/2024

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, e-mail cledner.jacobsen@govbr.com.br residente e domiciliado na cidade de Maringá – Pr doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente instrumento tem como objeto "Contratação de Suporte técnico presencial 01 (um) dia por semana, para apoio e esclarecimentos de dúvidas, identificação e resolução de problemas suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente à PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIM-AM). Departamento de Contabilidade/Financeiro, Departamento de Recursos Humanos, Licitação, Administração de Frotas e Patrimônio", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações, conforme documentação levada a efeito pela INEXIGIBILIDADE nº 009/2024 devidamente publicado pelo CONTRATANTE em 19/02/2024.

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 Meses	Prestação de Serviços Especializados na Reestruturação Tributária/Fiscal SOLUÇÃO ISSQN	**R$ 4.500,00**	**R$ 54.000,00**
2	12 Meses	Suporte Técnico Presencial - Licitações, Frotas e Patrimônio	**R$ 5.500,00**	**R$ 66.000,00**
3	12 Meses	Suporte Técnico Presencial - Recursos	**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**

		Humanos		
4	12 Meses	Suporte Técnico Presencial - Contabilidade/Financeiro	**R$ 5.000,00**	**R$ 60.000,00**
TOTAL			**R$16.500,00**	**R$ 198.000,00**

Cláusula Segunda – das obrigações da contratada

1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
7. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Cláusula TERCEIRA – das obrigações da contratante

1. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o

solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções. A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subseqüentes, ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Cláusula SEXTA– do prazo

A execução será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Titulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a contratada receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada, manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula OITAVA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato os servidores **MAURÍLIO PULIQUESI, RENATE KOPP, GRACE KELLY BERNARDELLI P. CARVALHO e FERNANDA OLIVEIRA SILVA** que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenação Geral;
041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____	_____
MAURÍLIO PULIQUESI	***RENATE KOPP***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
GRACE KELLY BERNARDELLI CARVALHO	***FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BB965A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85
02	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78
03	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92
04	LIMA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.239.271/0001-68
05	RCMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.271.338/0001-44
06	TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA	31.197.210/0001-45
07	FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA	31.487.038/0001-64
08	BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.155.576/0001-94

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:543DF820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – IDGP PARA O COMPARECIMENTO AO 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

FORNECEDOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – IDGP – CNPJ: 27.662.256/0001-10.

VALOR TOTAL: R$ 15.330,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) PARA A INSCRIÇÃO DE 07 (SETE) PESSOAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 16 DE ABRIL DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:B2CB9467

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, **CNPJ:** 27.662.256/0001-10.

Santa Amélia, 16 de Abril de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:06A1CBAD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a desistência formulada pelo vereador abaixo mencionado.

RESOLVE:

Art. 1°. **REVOGAR** o ato administrativo nº 209/2024 oriundo do presidente desta Casa Legislativa de que trata da concessão de 03 (três) diárias para o vereador João Paulo Melchior Helbel.

Art. 2º. Em caso do valor percebido, o mesmo deverá ser restituído em conta corrente de titularidade da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 16 de abril de 2024.

ANDRE VILALVA LEAL.
Presidente da Cmsa-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:74E3096F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 07/2024
Processo: 21/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS
Valor estimado: 8.925,76 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 23/04/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 23/04/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 23/04/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2015, 05.001.12.361.0005.2015, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.30.50.00, 3.3.90.30.50.00, 4.4.90.52.42.00, 3.3.90.30.50.00, 4.4.90.52.42.00 0, 104, 103, 719, 722
Santa Amélia-PR.,16 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5E4662C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.622, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, TENDO EM VISTA A SENTENÇA JUDICIAL DOS AUTOS Nº 000.2011.59.2022.8.16.0050, JUNTO À PREFEITURA DE SANTA AMÉLIA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de agente de combate à endemias, incluindo-se no Anexo I da Lei nº 1110/2005, Lei de Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, conforme anexo I desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 16 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:57E7BABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal **BRUNA MACHADO GOBBO**, matrícula 3570-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga,** que teria como objetivo participar do 3º Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Criança e ao Adolescente na cidade de Jacarezinho-PR, no (os) dia (as) 10 de abril de 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FF7958B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que foi concedido ao **Andre Vilalva Leal**, matrícula 20000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 11 de abril de 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:10FEB9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 039/2024

Autorização de Diária n.º 039/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretária de Ações Públicas e desenvolvimento Social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento FNAS pelo Brasil;

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B2038984

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 40/2024

Autorização de Diária n.º 40/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:874D9AA4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 41/2024

Autorização de Diária n.º 41/2024

Fica AUTORIZADO ao Sra. MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI ocupante do cargo de PSICOLOGA, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Autorização de Diária n.º 41/2024

Fica AUTORIZADO ao Sra. MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI ocupante do cargo de PSICOLOGA, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B708F561

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 42/2024

Autorização de Diária n.º 42/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. TEREZINHA DA SILVA SANTOS ocupante do cargo de PEDAGOGA, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FDA19334

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 43/2024

Autorização de Diária n.º 43/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de , o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DDAE9BDD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 044/2024

Autorização de Diária nº. 044/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de Março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE: "LANÇAMENTO DO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.133: TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA", conforme convite em anexo.

- Data e horários previstos para saída: 28/03/2024 as 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/03/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 27 de Março de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:03DB6F47

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 045/2024

Autorização de Diária n.º 045/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **AMAURI YNOUE,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dia 08 a 10 de abril de 2024.

OBJETIVO

- EDUCA JUNTOS
SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM OS MUNICÍPIOS 2023.
- Data e horários previstos para saída: 08/04/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 10/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:39EF2342

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 046/2024

Autorização de Diária n.º 046/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 08 a 10/04/2024.

OBJETIVO

- EDUCA JUNTOS
SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM OS MUNICÍPIOS 2024

- Data e horários previstos para saída: 08/04/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 10/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:62E771A5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 047/2024

Autorização de Diária n.º 047/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **ANDREZA DE FÁTMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Municipal de Educação, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 08 a 10/04/2024.

OBJETIVO

- EDUCA JUNTOS
SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM OS MUNICÍPIOS 2024

- Data e horários previstos para saída: 08/04/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 10/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8413FE5D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 048/2024

Autorização de Diária nº. 048/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 08, 09 e 10 de Abril de 2024.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 07/04/2024 as 20h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 10/04/2024 as 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de Abril de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B3389671

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 049/2024

Autorização de Diária n.º 049/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **CLEONICE MARQUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Municipal de Educação, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 08 a 10/04/2024.

OBJETIVO

- EDUCA JUNTOS
SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM OS MUNICÍPIOS 2024

- Data e horários previstos para saída: 08/04/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 10/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:558D5776

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 027/2024

Autorização de Adiantamento n.º 027/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. DIEGO JORGE CAMARGO KISHI**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 26/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana:

- Transporte de paciente:
José Toffoli Sobrinho

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9BFCFB6A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 028/2024

Autorização de Adiantamento n.º 028/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 28/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana:

- Transporte de paciente:
José Toffoli Sobrinho

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FDD082A4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 028/2024

Autorização de Adiantamento n.º 028/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 28/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana:

- Transporte de paciente:
José Toffoli Sobrinho

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:96F5E6F0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 029/2024

Autorização de Adiantamento n.º 029/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS**,** o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 28/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Sorocaba – SP

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BE4EDF2F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 030/2024

Autorização de Adiantamento n.º 030/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS**,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 05/04/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Apucarana – PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 03 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AADF6D89

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 031/2024

Autorização de Adiantamento n.º 031/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. ROSIMARE DE OLIVEIRA YNOUE**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 08 à 10/04/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BE37F73E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 032/2024

Autorização de Adiantamento n.º 032/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 09/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Jacarezinho – PR, para participar do III Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7F758A70

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 033/2024

Autorização de Adiantamento n.º 033/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 09/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Jacarezinho – PR, para participar do III Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8829F5C1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 034/2024

Autorização de Adiantamento n.º 034/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. ADVANCE CAMPANUCCI**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 09/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, para Tratamento e consulta especializada.
Paciente: Júlia Santos Silva
Veículo: Gol RHA2H68

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2E168BB6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 035/2024

Autorização de Adiantamento n.º 035/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. ADVANCE CAMPANUCCI**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 17/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, para Tratamento e consulta especializada.

Paciente: Thalita Sena Gomes
Veículo: Gol RHA2H68
Hospital de Olhos de Curitiba

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B0912431

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083/2024

LEI Nº. 1.083/2024

EMENTA: "**Institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado "AVANÇA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**".

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 123/2006[1] trouxe em seus dispositivos uma série de **instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional**, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que grande parte das empresas ativas no Município de Santa Cecília do Pavão são Micros e Pequenas Empresas[2];

Considerando que a contratação de empresas locais/regionais favorece o Município no sentido de agilidade de entrega e facilidade na comunicação, contribuindo com o princípio da eficiência, bem como, por outro lado, favorece também a economia local/regional, contribuindo para o crescimento econômico;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Fica instituído, nos termos desta lei, o Programa Municipal De Fomento Ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado "**AVANÇA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**", com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Santa Cecília do Pavão-PR e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, poderá (estava "deverá", que constitui uma obrigação, mas acho mais acertado colocar "poderá", que é uma escolha discricionária) ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, objetivando:
I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. Estimular o uso do poder de compra do município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Santa Cecília do Pavão-PR e Região.

Art. 3. Para a opção de contratação local ou regional com fundamento nesta lei, deverá ser demonstrado que:
I. O objeto possui particularidades que justifiquem que a limitação será mais benéfica para o Município;
II. Haverá possibilidade de competição, devendo neste caso ser considerado existência de no mínimo de 3 (três) fornecedores locais/regionais.
Parágrafo único. No caso de inexistência de, pelo menos, 3 (três) fornecedores locais/regionais considerados de pequeno porte, a aplicação dessa lei deverá demonstrar exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro motivo que justifique o não atendimento às exigências elencadas.

Art. 4. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:
I. Local ou municipal: o limite geográfico do município;
II. Regional: uma das alternativas a seguir, conforme o que dispuser o instrumento convocatório:
a) âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião[3] geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná (http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf);
b) âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMUNOP - https://amunop.org.br/municipios/;
c) âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado;
Parágrafo único. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante **motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.**

Art. 5. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, como regra, deverá ser utilizada a licitação por item e desde que justificado, por lote.

Art. 6. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública deverá:
I. Instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II. Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
III. Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;
IV. Priorizar a utilização de PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos no município, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local.

Parágrafo único. O Município deverá divulgar em seu site oficial como deverá ser realizado o cadastro de micro empresas e empresas de pequeno porte e os documentos necessários.

Art. 7. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Capítulo 2

TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da Região Metropolitana.

Art. 9. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Capítulo 3

PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 10. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 11. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço.
§1º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por 5%superior ao menor preço.
§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 12. A preferência para desempate de que trata o artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§1º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§2º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, para apresentar nova proposta do (s) item (ns) em situação de empate, sob pena de preclusão.

§3º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 13. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I[4] da Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49[5] da Lei Complementar nº 123/2006, a saber:
I. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74[6] e 75[7] da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei 123/2006.

Capítulo 4

SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 14. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II. Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação:
I. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II. Quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III. Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

Capítulo 5

COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 15. A Comissão Gestora do Programa será constituída pelos seguintes titulares, abaixo indicados, que designarão seus membros para compor esta Comissão, através de Portaria ou ato específico:
I. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito - 1 (um) membro;
II. Controle Interno – 1 (um) membro;
III. Secretaria de Administração e Planejamento – 2 (dois) membros.

Art. 16. A Comissão será presidida pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

Art. 17. Caberá à Comissão Gestora do Programa:
I. Tomar ciência dos processos licitatórios enquadrados no Programa "**AVANÇA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**", mediante atestado de ciência a ser anexado ao procedimento;
II. Verificar a aplicação legal das normativas regentes do Programa "**AVANÇA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**" e apontar eventuais irregularidades quando for o caso;
III. Receber reclamações, sugestões e elogios de munícipes e empresários a respeito do programa;
IV. Reportar os elogios relatados aos seus respectivos destinatários;
V. Processar e dar encaminhamento às reclamações e sugestões recebidos para que sejam tomadas as devidas providências, dando ciência de todos os atos ao remetente e devendo ser observado o princípio do contraditório e ampla defesa;
VI. Tomar decisões, a serem ratificadas pelo Prefeito Municipal, relativas a eventuais dúvidas na aplicação legal das normativas aplicáveis ao programa, sempre orientadas pelo interesse público e legalidade.
VII. Encaminhar anualmente, até 30 de novembro, relatório de licitações realizadas mediante o Programa "**AVANÇA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**", relatório indicando os principais problemas encontrados e indicando as providências que podem ser tomadas para solução.
Parágrafo único. As decisões da comissão devem fundamentadas e ser submetidas ao Prefeito Municipal para ratificação.

Art. 18. A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outros departamentos da Administração Pública Municipal, bem como, convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos nesta lei.
Capítulo 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aplica-se no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei 14.133/2021[8].

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

[1] Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943, da Lei no10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999

[2] A informação é de fácil constatação pela simples observação do tamanho e desenvolvimento do Município, bem como, pelos dados constantes no site do IBGE: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/santa-cecilia-do-pavao/panorama

[3] 04 - MESORREGIÃO GEOGRÁFICA NORTE PIONEIRO PARANAENSE
[...]
14 - Microrregião Geográfica Assaí
Assaí
Jataizinho
Nova Santa Bárbara
Rancho Alegre
Santa Cecília do Pavão
São Jerônimo da Serra
São Sebastião da Amoreira
Uraí

[4] **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[5] **Art. 49**. Não se aplica o disposto nosarts. 47 e 48 desta Lei Complementarquando:
I - (Revogado);
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV-a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

[6] **Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[7] **Art. 75**. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do **caput** do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

[8] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C828873A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084/2024

Lei nº 1.084/2024

SÚMULA: Acrescenta-se na Seção I, Titulo III, Capitulo IV da Lei Municipal nº 108/93 o Inciso X no Artigo 115 e Cria a Seção X e o Artigo 141-A na referida lei, que dispõe sobre o **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso X no artigo 115 da Lei Municipal nº 108/93 com a seguinte redação:

Art. 115.....
I -.....
II - .....
III -.....
IV - .....
V -.....
VI - .....
VII -.....
VIII - .....
IX -.....
X – Remunerada por 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de trabalho ininterrupto.

Art. 2º - Fica inserido na referida Lei Municipal nº 108/93 a Seção X e o Artigo 141-A, com a seguinte redação:

SEÇÃO X - DA LICENÇA REMUNERADA POR 03 (TRÊS) MESES A CADA QUINQUÊNIO DE TRABALHO ININTERRUPTO.

Art. 141-A - Conceder-se-á licença remunerada por 03 (três) meses ao funcionário da administração direta e indireta, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão, com as seguintes ressalvas:

I. A fruição da licença remunerada não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em 03 (três) meses consecutivos;

II. A licença remunerada será concedida limitada em 1/6 (um sexto) do quadro funcional e obedecerá a seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, contado pela data de admissão;
b) Maior idade;
c) Menor número de faltas, não justificadas;
d) Maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos;
e) Sorteio, com a presença de ambos.

III. Não se inclui no prazo de fruição de licença remunerada o período de férias regulamentares;

IV. Conceder-se-á, ainda, ao funcionário público da administração direta e indireta, cumprido o Estágio Probatório, licença para

freqüência a curso de aperfeiçoamento ou especialização, sem prejuízo da contagem do tempo de serviço e com remuneração, desde que satisfaça os seguintes requisitos:
a) tenha desempenho condigno, conforme demonstre sua ficha funcional;

b) disponha-se a assinar um termo de compromisso de trabalho efetivo em dobro do período de afastamento.

V. Solicitada expressamente no orçamento anterior a manifestação do direito de pecúnia pela licença remunerada de 03 (três) meses, poderá o Chefe do Executivo autorizar a inclusão orçamentária e, o pagamento no exercício financeiro posterior da indenização da licença, sendo no montante total de 03 (três) meses, referente apenas ao valor inicial do Cargo Efetivo, constante no ANEXO, TABELA e NÍVEL da Lei Municipal nº 496/2007; e poderá também o Diretor Presidente do Samae autorizar a inclusão orçamentária do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e o pagamento no exercício financeiro posterior da indenização da licença, sendo no montante de 03 (três) meses, referente apenas ao salário base do Cargo Efetivo, constante no ANEXO VII – Tabela de vencimentos dos cargos efetivos, da Lei Municipal nº 672/2012.

VI. A contagem de 05 (cinco) anos será iniciada novamente, quando o (a) funcionário (a) efetivo retorna de afastamentos, impedimentos, licença sem vencimentos ou possuir faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, com devida publicação, revogada as disposições em contrário e a Lei Municipal 382/2004 e 1.078/2023, ressalvando as concessões autorizadas e direitos anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A45C88DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N° 032/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 032/2024
altera a lei complemenar nº 001/2012 que dispõe o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de santa cruz de monte castelo/pr e dá outras providências.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o § 2º e incluiu o § 3º ao artigo 56 da Lei Complementar nº 001/2012, ao qual passará a seguinte redação:
Art. 56 .....
§ 1º...
§ 2º *- O vencimento inicial da carreira de Professor e Professor de Educação Infantil é o valor correspondente a classe 1 (um) do nível PA, cujo o valor deverá corresponder ao Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica, com o acréscimo de 10% (dez por cento), proporcionalmente a carga horária.*
§ 3º *- Para o Professor e Professor de Educação Infantil do quadro em extinção, constituídos pelos níveis PD e PE, que possuem habilitação em magistério e nível médio e licenciatura curta, o vencimento inicial deverá corresponder ao Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica, proporcionalmente a carga horária.*
Art. 2º Exclui o Parágrafo único do artigo 90 da Lei Complementar nº 001/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias de mês de abril de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 08/04/2024, EDIÇÃO 2997A

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:57C402F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.069/2024

PORTARIA N.º 2.069/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora **Sra. Rosana Neves Sabino da Silva** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Rosana Neves Sabino da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.220.752-3 e CPF/MF sob o nº 032.892.209-90, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 31/05/2006 à 30/05/2011, a partir de 03 de Abril de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 02 de Julho de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0C18B466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2068/2024

PORTARIA N.º 2068/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor **Sr. Vanderlei Mendes ,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr.Vanderlei Mendes,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.252.133-7 e CPF/MF sob o n°783.113.739-49, Ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023 a partir de 15 de Abril de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 15 de Maio de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D36B87BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.914 DE 16 DE ABRIL DE 2024 DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

PORTARIA Nº. 14.914 DE 16 DE ABRIL DE 2024
Designa fiscais de contratos para todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR servidores públicos como fiscais de contratos:
Secretaria Municipal de Administração, Diego Ronaldo Matciulevicz Matricula nº 1884-01, Lucas Rodrigo Machado Matricula nº 2387-01;
Secretaria Municipal de Fazenda Anderson Defante Matricula nº 2190-01;
Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, Adevildo Telles Matricula nº 1962-01;
Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Adelmo José Pereira Matricula nº1781-04;
Secretaria Municipal de Educação, Carla Cristina Pizatto Matricula nº 1864-02, Ivone Terezinha Moravski Possolli Matricula nº 528-02;
Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, Eliane Salete Vendruscolo Matricula nº 1003-02;
Secretaria Municipal de Saúde, Cristiane Regina Kasburg Matricula nº 2193-01, Janislei Denk da Silva Ferrari Matricula nº 2194-01;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudinete Fatima Luquini Matricula nº 1668-02;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Deonilce Retka Matricula nº 2467-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 14.908 de 11 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5355B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 96/2024 AO CONTRATO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 18/04/2025
DATA: 09/04/2024.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 97/2024 AO CONTRATO Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Prazo Até 18/04/2025
DATA: 09/04/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:BFFB85A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 35/2023

Ref. Licitação Concorrência Nº1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e sinalização, totalizando 28.542,00 m2, nos seguintes trechos: Travessa Alcebíades Mantovani (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Clicério Pedro Foletto (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Esmael Forcelini (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosario); Av. Americo Mantovani (entre Tr. Ovidio Bill e Rua Guilherme Laiter); Av. Americo Mantovani (entre Rua Guilherme Laiter e Tr. Alcebíades Montovani); Av. Americo Mantovani (entre Tv. Alcebíades Mantovani e Rua Guerino Berti); Av. do Rosário (entre Rua Esmael Forcelini e Rua Clicerio Pedro Foletto); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Clicerio Foletto e Rua Guerino Berti); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Guerino Berti e Rua Abel Grando); Rua Paranaguá (entre Rua Guilherme Laiter e Tv O Parolin + 121,60m); Travessa O Parolin (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani); Av do Rosário (entre Rua Azulindo Seibert e Tv Ovidio Bill), de acordo com Convenio n° 1420/2022, da Secretaria do Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 26/03/2024 e término em 25/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Data da Assinatura: 26/03/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C36AF1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1185/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar imóvel público com bem particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel de matrícula 19.955 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR, para fins da permuta de que trata a esta Lei, identificado, descrito e caracterizado a seguir:
"Lote Urbano nº A1, da quadra Área Industrial, com a área de 2.866,00m2 (dois mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na planta geral do perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, oriundo da divisão do lote industrial Unificado, da quadra 50, 54 e 55, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 50,10 metros, com a Rua Fabio Fabian, ao Leste confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 63,00 metros, com a BR-163, ao Sul confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 51,60 metros, com o lote 01 Remanescente da quadra 54."
Parágrafo único. Sobre o imóvel acima identificado foi edificado um barracão pré-moldado com dimensões de 10 metros de largura e 20 metros de comprimento, com área total de 200 metros quadrados, sendo o imóvel cedido através de contrato de comodato à empresa VALDOMERI E BONORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 00.713.721/0001-49.
Art.2ºO Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a área de **2.349,50 (dois mil trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), equivalente a 81,978367% do imóvel descrito no artigo 1º** desta Lei, incluído o barracão pré-moldado de 200m2 (duzentos metros quadrados), com imóveis de propriedade da empresa **NELSO VALDOMERI & CIA LTDA, CNPJ Nº 00.572.856/0001-31,** matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR sob o nsº 22.025, 22.026 e 22.027, localizado no Município de Santa Lúcia-PR,com a seguintes descrições:
Lote Urbano nº 03, da quadra nº 18, com área de **525,00m2** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Américo Mantovani, nº 413, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Lote Urbano nº 04, da quadra nº 18, com área de **525,00m2** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 432, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.026, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Lote Urbano nº 05, da quadra nº 18, com a área de **525,00m2** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Américo Mantovani, nº 417, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.027, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

§1º O valor de avaliação da área e benfeitorias do município e dos imóveis da empresa relacionados nos artigos 1º e 2º, constam nos Laudos de Avaliações da Engenheira Civil Dayane dos Santos da Rocha, CREA-PR 199738/D, que passam a ser Anexo da presente Lei.
§2º A área de 516,50m2 (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), restante da Matrícula nº 19.955, continuará a pertencer ao patrimônio público do Município de Santa Lúcia – PR, ficando em condomínio com a área permutada com a empresa **NELSO VALDOMERI & CIA LTDA**. Sobre está área tramita ação de desapropriação movida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), autos nº 5012715-39.2021.4.04.7005, cujos valores a serem recebidos a título de indenização caberá exclusivamente ao Município.
§3º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sem qualquer pagamento, recebimento de torna, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.
§4º O Município receberá oImóvel permutadocom a finalidade de suprir a demanda do Conselho Municipal de Habitação, para atendimento do déficit habitacional existente e, consequentemente o cumprimento do PLHIS.
§5º A empresa VALDOMERI & CIA LTDA, se compromete a manter atividade empresarial sobre o imóvel recebido em permuta, objetivando a geração de empregos e geração de Tributos.
Art.3º Caberá a cada uma das partes arcar com as despesas de registro dos imóveis permutados. A despesa de lavratura de escritura pública será rateada por igual entre as partes.
Art. 4º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município e dos imóveis de propriedade da empresa VALDOMERI & CIA LTDA, recebendo o Município a Escritura Pública dos imóveis descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.
Art. 5º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 14, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º Em razão da permuta prevista nesta Lei, fica autorizado ao Departamento Jurídico do Município de Santa Lúcia a requerer a extinção do processo de cumprimento de sentença autuado sob nº 0000109-36.2002.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques, em que figura como Exequente o Município de Santa Lúcia e Executado a empresa Valdomeri & Bonora Ltda.
Parágrafo único. A extinção do processo judicial citado no caput deste artigo somente ocorrerá após o pagamento dos honorários advocatícios e das custas processuais pela executada.
Art.7º EstaLeientraemvigornadatadesuapublicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Imagem do imóvel avaliando – ilustrativa).

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001 /2024

Lote Industrial A-1

Área Industrial

Santa Lúcia - Pr

LAUDO DE AVALIAÇÃO 001/2024 Folha resumo		
Santa Lúcia, 18 de Março / 2024		
Endereço do imóvel: Parque Industrial		
Cidade: Santa Lúcia	**UF:** Pr	
Objetivo da avaliação: Permuta		
Finalidade da avaliação: Avaliação de imóvel		
Solicitante e/ou interessado: Município de Santa Lúcia - Pr		
Proprietário: Município de Santa Lúcia - Pr		
Tipo do imóvel: Barracão Industrial		
Área do imóvel: 200 m²		
Área do terreno: 2.349,50 m²	**Área construída:** 200,00m²	
Metodologia: Método Comparativo de mercado e Identificação de Custo pelo Orçamento Detalhado		
Especificação: Grau de fundamentação I Grau de Precisão I		
Pressupostos e ressalvas: Avaliado apenas terreno e estrutura do primeiro barracão		
Valor mínimo do campo de arbítrio do imóvel **372.951,712**	**Valor máximo do campo de arbítrio do imóvel** **504.581,728**	
Valor adotado na avaliação **437.991,75**		

ÍNDICE

1 – SOLICITANTE: 4
2 – OBJETIVO: 4
3 – FINALIDADE 4
4 – PROPRIETÁRIO: 4
5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES: 4
6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO 5
6.1 – Localização 5
6.2 – Acesso 5
6.3 – Caracterização da Região 5
6.4 – Descrição do imóvel 6
6.4.1 – Terreno 6
6.4.2 – Descrição das Edificações e Benfeitorias: 6
7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO 6
8 – METODOLOGIA 7
8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado 7
8.2 – Aproveitamento Eficiente 7
9 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO 7
9.1 – Grau de Fundamentação 7
10 – APLICAÇÃO DO MÉTODO E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO 8
11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO 9
12 – CONCLUSÃO. 10
13 – ANEXOS 10

Anexo I – MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anexo II – IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - GOOGLE EARTH
Anexo III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO
Anexo IV – DOCUMETAÇÃO DO IMÓVEL
Anexo V – PLANTA/CROQUI DO IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001 / 2024

Em atendimento à solicitação da Administração, procede-se esta avaliação do imóvel Lote Ind. A-7, localizado no Parque Industrial do município de Santa Lúcia - Pr.

1 – SOLICITANTE

Município de Santa Lúcia/Pr.

2 – OBJETIVO

Determinar o valor venal do imóvel.

3 – FINALIDADE

Subsidiar o processo de permuta do imóvel.

4 – PROPRIETÁRIO

Município de Santa Lúcia/Pr.

5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais/Revisão 2019) e Parte 2 (Imóveis Urbanos/Revisão 2011), e baseia-se na documentação fornecida referente ao imóvel localizado no Parque Industrial.

Quanto às benfeitorias existentes no imóvel, foi considerado somente o barracão marcado na Figura 1, devido a ser este o objeto de concessão de uso, na época de contrato com o locatário, sendo somente a estrutura em pré-moldado e a cobertura. Demais fechamentos e ampliações foram executados pelo locatário, não sendo alvo desta avaliação.

A avaliação do barracão se deu conforme levantado *in loco* quando da vistoria ao imóvel, realizada em 18 de março de 2024 e sendo, dessa forma, adotadas na presente avaliação como oficiais, por premissa, consideradas como válidas.

Por fugir às finalidades precípuas deste trabalho, dispensou-se a investigação referente a títulos, invasores, hipotecas, superposições de divisas, etc.; providências essas consideradas de caráter jurídico legal.

O valor apurado refere-se ao imóvel em condições cadastrais e de segurança regulares, ou seja, livre e desimpedido para negociação, de acordo com o estado de conservação da benfeitoria existente.

6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 – Localização

Área Industrial – Município de Santa Lúcia/PR.

Coordenadas:
Latitude: 25°24'47"S
Longitude: 53°34'26"W

Figura 1 - Fonte: GeoMunicípio - QGis

6.2 – Acesso

O acesso ao imóvel é direto e realizado pela Rua Fabio Fabian, marginal à Rodovia Arnaldo Faivro Busato, BR-163.

6.3 – Caracterização da Região

A região onde está situado o imóvel avaliando, possui relevo homogêneo de inclinações suaves. A região onde se localiza o terreno é dotada de infraestrutura urbana: rede de energia elétrica, telefônica, sistema viário com ruas asfaltadas/pavimentação poliédrica e densidade ocupacional industrial.

6.4 – Descrição do imóvel

Trata-se de um barracão industrial de 200m², sendo 10,00m de frente e 20,00m de fundo. O barracão é composto de estrutura em pré-moldado de concreto, braços e terças em concreto armado, com fechamento em alvenaria e vigas de concreto tradicionais e cobertura em fibrocimento. A área de terreno utilizada possui formato irregular com aproximadamente 2.349,50 m².

6.4.1 – Terreno

Área de 2.349,50 m², situado na Quadra 54, lote A-1, no Parque Industrial de Santa Lúcia/PR. Possui formato irregular com testada para a via pública.

6.4.2 – Descrição das Edificações e Benfeitorias

A benfeitoria avaliada possui como principais características:

Barracão - Área 200,00m²
Ocupação: industrial
Prédio de 1 pavimento, faces externas chapiscadas

Estrutura: Pré-moldado, alvenaria de bloco cerâmico, esquadrias de ferro, vidro liso.
Piso: Cimento liso.
Paredes: Chapisco de cimento e areia.
Forro: Sem forro.
Cobertura: Braços e terças em concreto armado; Telhas de fibrocimento.
Instalação elétrica: Exposta, iluminação em lâmpadas fluorescentes tubulares, em bom funcionamento.
Instalação Hidráulica: Em bom funcionamento.
Padrão de acabamento: Baixo.
Estado de conservação: Reparos simples a importantes.
Idade aparente: 28 anos

DEMAIS BENFEITORIAS:
Ampliação
Não serão consideradas, para efeito deste documento, quaisquer benfeitorias anexadas ao imóvel avaliado.

7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Considerando a retomada da atividade econômica que vem ocorrendo em nosso país, com um incentivo dos governos municipal e federal na construção de novas edificações residenciais, comerciais e industriais, o município encontra-se com um desempenho normal, havendo na cidade um número significativo de transações imobiliárias, com absorção considerada normal. A liquidez do imóvel avaliando é considerada como média, estando o desempenho do mercado normal.

8 – METODOLOGIA

O método adotado para a avaliação do imóvel é o Método evolutivo que identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes (Terreno e benfeitorias).

Para a avaliação da área de terreno foi utilizado o valor do metro quadrado referente à desapropriação feita pelo DNIT nº 5012715-39.2021.4.04.7005/PR de 2022, no valor de R$178,56 por metro quadrado. Dada a avaliação de mercado recente, não procedemos a pesquisas junto ao mercado imobiliário local e corretores atuantes que transacionam imóveis semelhantes ao do objeto da presente avaliação.

Para a avaliação de benfeitorias, pelo método de reedição, será utilizado o valor médio representante do preço do metro quadrado da estrutura pré-moldada na região em que o imóvel está inserido. Foram coletadas informações de mercado, sendo 3 (três) cotações de empresas diferentes. Foi aplicado sobre este valor a depreciação em relação ao "estado novo" pela tabela de "Hoss Heideck" e de acordo com a norma 14.653-4 (Empreendimentos).

Os cálculos encontram-se em anexo a este documento.

8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Conforme item 7.3.1 da NBR 14.653-1, a conceituação do método é a seguinte: *"Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra".*
É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomada, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

8.2 – Aproveitamento Eficiente

O princípio que norteou o trabalho avaliatório foi o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14653-2: *"Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinentes".*

9 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1 – Grau de Fundamentação

No desenvolvimento do presente trabalho foi aplicado tratamento dos dados por homogeneização através de fatores, fundamentados por estudos conforme o item 8.2.1.4.2, da norma em questão.

TABELA 10 – Grau de fundamentação no caso da utilização do método evolutivo – ABNT NBR 14653-2 item 9.5

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAUS		
		III	II	I
1	Estimativa do valor do terreno	Grau III de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	Grau II de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	**Grau I de fundamentação no método comparativo ou no involutivo**
2	Estimativa dos custos de reedição	Grau III de fundamentação no método da quantificação do custo	Grau II de fundamentação no método da quantificação do custo	**Grau I de fundamentação no método da quantificação do custo**
3	Fator de comercialização	Inferido em mercado semelhante	Justificado	**Arbitrado**

O atendimento a cada exigência do Grau I vale um ponto, do Grau II, dois pontos, do Grau III, três pontos. O enquadramento global do Laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a tabela 3.
Neste trabalho foram contabilizados 3 pontos, correspondentes à soma de pontos dos itens atingidos e acima destacados.

TABELA 11 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso da utilização do método evolutivo – Item 9.5.2.1 – ABNT NBR 14653-2

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	7	5	**3**
Itens obrigatórios ou no Grau Correspondente	1, com os demais no mínimo no Grau II	1 e 2, no mínimo no Grau II	**Todos, no mínimo no Grau I**

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Com base nos parâmetros especificados pelas tabelas 3 e 4 da ABNT NBR 14653-2 o trabalho avaliatório será enquadrado no **GRAU I.**

10 – APLICAÇÃO DO MÉTODO E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Com o intuito de conferir ao trabalho o nível de rigor desejado/possível tendo em vista as características do imóvel avaliando, utilizamos na presente avaliação a metodologia clássica com homogeneização das fontes realizada por tratamento de fatores e posterior análise estatística dos resultados homogeneizados, conforme explicitado no item 8.2.1.4.2. Esta homogeneização consta de um tratamento técnico dos preços observados, que busca corrigir mediante aplicação de coeficientes ou transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos dos dados do mercado e os do bem avaliando.
Procuramos direcionar a pesquisa de dados da amostra para imóveis os mais similares possíveis com o avaliando com o objetivo de obter uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado onde o imóvel avaliando se encontra.
Os fatores utilizados na correção foram os fatores oferta, transposição de local, topografia e ajuste.

O que prevê a NBR 14653-2:

*1- Os fatores a utilizar devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisadas em períodos máximos de 2 anos**
2- Devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis

3- Alternativamente podem ser adotados fatores medidos no mercado desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao laudo de avaliação.

11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Conforme a NBR 14653-1, Avaliação de Bens, Parte-1: Procedimentos Gerais, item 3.1.9 e NBR 14653-2, Avaliação de Bens, Parte-2: Imóveis Urbanos, item B7 (Anexo B), o Campo de Arbítrio é o intervalo compreendido entre o valor máximo e o mínimo dos preços homogeneizados, efetivamente utilizados no tratamento, limitado a 15% do valor calculado, dentro do qual se pode arbitrar, pelo avaliador, o valor mais representativo do bem.

De acordo com a desapropriação do DNIT nº 5012715-39.2021.4.04.7005/PR de 2022, no valor de R$178,56 o custo do terreno é de R$ 419.526,72. Os valores mínimo e máximo são baseados em um percentual de 15% para mais ou para menos, sendo o valor arbitrado o valor médio de 419.526,72.

ITEM	Área	Valor Mínimo (R$)	Valor Médio (R$)	Valor Máximo (R$)
Terreno	2.348,50	356.597,712	419.526,72	482.455,728

Acrescentou-se ao terreno o valor da benfeitoria considerada, determinando assim o valor atual de mercado deste imóvel.

Os cálculos de valores do terreno, benfeitorias e edificações existentes no imóvel estão demonstrados na memória de cálculo – Anexo I, parte anexa integrante ao presente laudo de avaliação.

QUADRO RESUMO

ITEM	Área (m²)	Valor Mínimo (R$)	Valor Médio (R$)	Valor Máximo (R$)
Terreno	2.348,50	419.526,72	419.526,72	419.526,72
Edificações/ Benfeitorias	19.240,00			
TOTAL		372.951,712	437.991,75	504.581,728

12 – CONCLUSÃO:

Ante o exposto e de acordo com a análise técnica realizada, informamos que o valor Venal mais representativo para o imóvel em questão é de **R$ 437.991,75 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e um mil reais e setenta e cinco centavos).**

O presente laudo foi elaborado constando 22 (vinte e duas) folhas digitadas, numeradas e rubricadas, sendo a última datada, assinada e os anexos na parte final.

Santa Lúcia, 18 de Março de 2024.

Responsável técnico	Proprietário
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	***MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR***
Eng. Civil CREA-PR 199738/D	

ANEXO II

Fonte: Google Earth (Acesso em Março de 2024)

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 002 /2024

Lotes 03, 04 e 05 da Quadra 18

Centro

Santa Lúcia - Pr

LOTE 03, 04 E 05 DA QUADRA 18 Folha resumo		
Santa Lúcia, 19 de Março / 2024		
Endereço do imóvel: Área Central		
Cidade: Santa Lúcia	**UF:** Pr	
Objetivo da avaliação:		
Permuta		
Finalidade da avaliação: Avaliação de imóvel		
Solicitante e/ou interessado:		
Município de Santa Lúcia - Pr		
Proprietário: Nelson Valdomeri		
Tipo do imóvel: Lote não edificado		
Área do imóvel: Não edificado		
Área do terreno: 525,00 m²	**Área construída:** 0,00m²	
Metodologia: Método Comparativo de mercado		
Especificação: Grau de fundamentação I		
Pressupostos e ressalvas: Os valores dos terrenos de análise comparativa não consideram possível negociação junto aos proprietários.		
Valor mínimo do campo de arbítrio do imóvel **373.999,50**	**Valor máximo do campo de arbítrio do imóvel** **505.984,50**	
Valor adotado na avaliação (Somatório de valores individuais) **437.991,75**		

ÍNDICE

1 – SOLICITANTE: 4
2 – OBJETIVO: 4
3 – FINALIDADE 4
4 – PROPRIETÁRIO: 4
5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES: 4
6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS AVALIANDOS 5
6.1 – Localização 5
6.2 – Acesso 5
6.3 – Caracterização da Região 5
6.4 – Confrontação dos Terrenos 6
7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO 6
8 – METODOLOGIA 6
8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado 6
8.2 – Aproveitamento Eficiente 6
9 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO 6
9.1 – Grau de Fundamentação 7
9.2 – Grau de Precisão 8
10 – TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO 8
11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO 9
12 – CONCLUSÃO: 10
13 – ANEXOS 10

Anexo I – MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anexo II – IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - GOOGLE EARTH
Anexo III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO
Anexo IV – DOCUMETAÇÃO DO IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 002 / 2024

Em atendimento à solicitação da Administração, procede-se esta avaliação dos imóveis: Lote 04, Lote 05 e Lote 03 da Quadra 18, localizados no Centro do município de Santa Lúcia - Pr.

1 – SOLICITANTE

Município de Santa Lúcia/Pr.

2 – OBJETIVO

Determinar o valor venal do imóvel.

3 – FINALIDADE

Subsidiar o processo de permuta do imóvel.

4 – PROPRIETÁRIO

Nelson Valdomeri.

5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais/Revisão 2019) e Parte 2 (Imóveis Urbanos/Revisão 2011.

Utilizou-se como referência no decorrer dos trabalhos elementos documentais e informações prestadas por terceiros, admitidas como confiáveis, corretas e de boa fé.

Por fugir às finalidades precípuas deste trabalho, dispensou-se a investigação referente a títulos, invasores, hipotecas, superposições de divisas, etc.; providências essas consideradas de caráter jurídico legal.

O valor apurado refere-se ao imóvel em condições cadastrais e de segurança regulares, ou seja, livre e desimpedido para negociação.

6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 – Localização

Área Central – Município de Santa Lúcia/PR.

Coordenadas:
Latitude: 25°24'54.21"S
Longitude: 53°34'10.30"W

Fonte: Google Earth (Acesso em Março de 2024)

6.2 – Acesso

O acesso ao Lote 04 se dá pela Av. Orlando Luiz Zampronio. A pavimentação existente na data da vistoria é de pavimentação asfáltica, com calçada em paver de concreto permeável, que se estende integralmente pela testada do terreno. Quanto aos lotes 03 e 05, o acesso é restrito, não havendo abertura de via pública, e a pavimentação nas proximidades é de cascalho.

6.3 – Caracterização da Região

A região adjacente ao imóvel avaliado possui infraestrutura urbana: rede de energia elétrica, telefônica, sistema viário com ruas asfaltadas/pavimentação poliédrica e densidade ocupacional residencial. Para os terrenos 03, 04 e 05 existe a possibilidade técnica de ampliação, tanto das redes elétrica e telefônica (para os lotes 03, 04 e 05) quanto da pavimentação (para os lotes 03 e 05).

6.4 – Confrontação dos Terrenos

LOTE	ÁREA (m²)	NORTE	SUL	LESTE	OESTE
04	525,00	35 m – Lote 02	35 m – Lote 06	15 m – Av. Orlando Luiz Zampronio	15m – Lote 03
03	525,00	35 m – Lote 01	35 m – Lote 05	15 m – Lote 04	15 m – Av. Américo Mantovani
05	525,00	35 m – Lote 03	35 m – Lote 07	15 m – Lote 06	15 m – Av. Américo Mantovani

7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Considerando a retomada da atividade econômica que vem ocorrendo em nosso país, com um incentivo dos governos municipal e federal na construção de novas edificações residenciais, comerciais e industriais, o município encontra-se com um desempenho normal, havendo na cidade um número significativo de transações imobiliárias, com absorção considerada normal. A liquidez do imóvel avaliando é considerada como média, estando o desempenho do mercado normal.

8 – METODOLOGIA

O método adotado para a avaliação dos terrenos é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Conforme item 7.3.1 da NBR 14.653-1, a conceituação do método é a seguinte: *"Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra".*

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomada, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

8.2 – Aproveitamento Eficiente

O princípio que norteou o trabalho avaliatório foi o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14653-2: *"Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinentes".*

9 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1 – Grau de Fundamentação

No desenvolvimento do presente trabalho foi aplicado tratamento dos dados por homogeneização através de fatores, fundamentados por estudos conforme o item 8.2.1.4.2, da norma em questão.

TABELA 3 – Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores – Item 9.2.2 – ABNT NBR 14653-2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	**Adoção de situação paradigma**
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	**3**
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	**Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados**
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	**0,80 a 1,25**	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50ª
ª No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25,pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja heterogênea.				

O atendimento a cada exigência do Grau I vale um ponto, do Grau II, dois pontos, do Grau III, três pontos. O enquadramento global do Laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a tabela 3.

Neste trabalho foram contabilizados 6 pontos, correspondentes à soma de pontos dos itens atingidos e acima destacados.

TABELA 4 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores – Item 9.2.2.2 – ABNT NBR 14653-2

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	10	**6**	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau lll, com os demais no mínimo no grau II	**Item 2 e 4, no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I**	Todos, no mínimo no grau I

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Com base nos parâmetros especificados pelas tabelas 3 e 4 da ABNT, NBR 14653-2, embora tenhamos alcançado 06 pontos e atendido as exigências da norma no grau ll todos os itens atendem à exigência da norma no grau II, consequentemente, o trabalho avaliatório será enquadrado no **GRAU II.**

9.2 – Grau de Precisão

TABELA 5 – Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores – Item 9.2.3 –– ABNT NBR 14653-2

DESCRIÇÃO	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	**≤ 40%**	≤ 50%

GRAU DE PRECISÃO

Considerando os parâmetros especificados na tabela 5 da ABNT NBR 14653-2, referente ao grau de precisão, o presente trabalho está enquadrado no **Grau II**.

10 – TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Com o intuito de conferir ao trabalho o nível de rigor desejado/possível tendo em vista as características do imóvel avaliando, utilizamos na presente avaliação a metodologia clássica com homogeneização das fontes realizada por tratamento de fatores e posterior análise estatística dos resultados homogeneizados, conforme explicitado no item 8.2.1.4.2.

Esta homogeneização consta de um tratamento técnico dos preços observados, que busca corrigir mediante aplicação de coeficientes ou transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos dos dados do mercado e os do bem avaliando.

Procurou-se direcionar a pesquisa de dados da amostra para imóveis os mais similares possíveis com o avaliando com o objetivo de obter uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado onde o imóvel avaliando se encontra.

Os fatores utilizados na correção foram os fatores oferta, transposição de local, topografia e ajuste.

O que prevê a NBR 14653-2:

*1- Os fatores a utilizar devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisadas em períodos máximos de 2 anos**
2- Devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis
3- Alternativamente podem ser adotados fatores medidos no mercado desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao laudo de avaliação.

11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Conforme a NBR 14653-1, Avaliação de Bens, Parte-1: Procedimentos Gerais, item 3.1.9 e NBR 14653-2, Avaliação de Bens, Parte-2: Imóveis Urbanos, item B7 (Anexo B), o Campo de Arbítrio é o intervalo compreendido entre o valor máximo e o mínimo dos preços homogeneizados, efetivamente utilizados no tratamento, limitado a 15% do valor calculado, dentro do qual se pode arbitrar, pelo avaliador, o valor mais representativo do bem.

O valor estimado nesta avaliação foi na média de R$ 279,36/m². O valor total de cada terreno, considerando valor mínimo, médio e máximo está expresso na tabela abaixo.

LOTE	Área (M²)	Valor Mínimo (R$)	Valor Médio (R$)	Valor Máximo (R$)	Valor Sugerido (R$)
03	525,00	124.666,50	146.664,00	168.661,50	**140.465,25**
04	525,00	124.666,50	146.664,00	168.661,50	**157.061,25**
05	525,00	124.666,50	146.664,00	168.661,50	**140.465,25**

Conforme demonstrado no Memorial de Cálculo em anexo, o valor médio do metro quadrado de terreno na região é de R$ 279,36/m². Os valores mínimos e máximos variam em relação à média em 15%, sendo o mínimo de R$ 237,46/m² e o máximo de R$ 321,26/m².
JUSTIFICATIVA:
O lote 04, por ser se tratar de um terreno com testada para a avenida principal foi avaliado entre o valor médio e máximo. Os lotes 03 e 05, por estarem em uma via secundária, com declive não acentuado em parte do terreno, porém com potencial construtivo considerável, foram avaliados entre os valores mínimo e médio.

Este laudo considera as informações prestadas por terceiros, inclusive os valores comparativos de mercado, como verdadeiros e de boa fé.
Os cálculos de valores do terreno, bem como os dados comparativos estão demonstrados na memória de cálculo – Anexo I, parte anexa integrante ao presente laudo de avaliação.
12 – CONCLUSÃO:
Ante o exposto e de acordo com a análise técnica realizada, informamos que o valor Venal mais representativo para o imóvel os imóveis em questão é:
LOTE 03: **140.465,25**
LOTE 04: **157.061,25**
LOTE 05: **140.465,25**
O valor total para os imóveis foi arbitrado em **437.991,75** (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

O presente laudo foi elaborado constando 19 (dezenove) folhas digitadas, numeradas e rubricadas, sendo a última datada, assinada e os anexos na parte final.

Santa Lúcia, 19 de Março de 2024.

Responsável técnico	Proprietário
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	***MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR***
Eng. Civil CREA-PR 199738/D	

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8D7C1835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO COM BEM PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: L

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar imóvel público com bem particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel de matrícula 19.961 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR, para fins da permuta de que trata esta Lei, identificado, descrito e caracterizado a seguir:
"Lote Urbano nº A7, da quadra Área Industrial, com a área de 2.802,00m2 (dois mil oitocentos e dois metros quadrados), situado na planta geral do perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, oriundo da divisão do lote industrial Unificado, da quadra 50, 54 e 55, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 50,35 metros, com o lote industrial A6, ao Leste confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 60,25 metros, com a BR-163, ao Sul confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 27,57 metros, com o lote 01 Remanescente da industrial, e ao Oeste confronta por duas linhas seca e retas, numa distância de 35,68 metros, com o lote 01 Remanescente da quadra 54 e 38,00 metros com o limite do Perímetro Urbano"
Parágrafo único. Sobre o imóvel acima identificado foi edificado um barração pré-moldado com dimensões de 20 metros de largura e 25 metros de comprimento, com área total de 500 metros quadrados, sendo o imóvel cedido através de contrato de comodato à empresa VALMOR ANTUNES & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 04.835.855/0001-93.

Art.2ºO Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com imóveis de propriedade da empresa **VALMOR ANTUNES & CIA LTDA,** matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR sob o nsº 22.028, 22.029, 22.030 e 16.732, localizado no Município de Santa Lúcia-PR,com a seguintes descrições:
Lote Urbano nº 06, da quadra nº 18, com a área de **525,00m2** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, nº 436, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.028, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Lote Urbano nº 07, da quadra nº 18, com área de **525,00m2** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Américo Mantovani, nº 421, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.029, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Lote Urbano nº 08, da quadra nº 18, com área de **525,00m2** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 440, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.030, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Lote Urbano nº 41, da quadra nº 51, com área de **1.000m2** (mil metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 50,00 metros, ao Sul numa extensão de 50,00 metros, ao Leste numa extensão de 20,00 metros e ao Oeste numa extensão de 20,00 metros, sob matrícula nº 16.732, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

§1º O valor de avaliação dos imóveis relacionados nos artigos 1º e 2º consta dos laudos de avaliações da Engenheira Civil Dayane dos Santos da Rocha, CREA-PR 199738/D.
§2º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sem qualquer pagamento, recebimento de torna, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.
§3º O Município receberá osImóveis permutadoscom a finalidade de suprir a demanda do Conselho Municipal de Habitação, para atendimento do déficit habitacional existente e, consequentemente o cumprimento do PLHIS.
§4º A empresa VALMOR ANTUNES & CIA LTDA, se compromete a manter atividade empresarial sobre o imóvel recebido em permuta, objetivando a geração de empregos e geração de Tributos.
Art.3º Caberá a cada uma das partes arcar com as despesas de registro dos imóveis permutados. A despesa de lavratura de escritura pública será rateada por igual entre as partes.
Art. 4º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município, ora relacionado no art. 1º, e o imóveis de propriedade da empresa VALMOR ANTUNES & CIA LTDA, ora relacionados no art. 2º, recebendo o Município a escritura pública dos imóveis descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 5º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 14, inciso I, alínea ”b”, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º EstaLeientraemvigornadatadesuapublicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:90440A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL 006/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado 01 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 24 de abril de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2024, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 16 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EE50DA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 116/2024. DATA 16/04/2024

Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do município de Santa Lúcia – Paraná e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.170/2023 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão deliberativo, propositivo, orientador e fiscalizador com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, cujas competências estão previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.170/2023, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Raquel de Oliveira da Silva

Suplente: Silvana M. Korth Scalco

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Jorge Antonio Paião
Suplente: Daiane Santos da Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Rosecleia Margarete Forcellini Scherer
Suplente: Adriane Carolina Klein

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cicero Pereira dos Santos
Suplente: Gilvana Luzia Mainardi Raizer

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Fabio Lanza
Suplente: João Guilherme Tonidandel

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Leonardo Matheus Buratti
Suplente: Eliane Aparecida Mierzewinsk

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Pedro Henrique Cavalheiro
Suplente: Adilson Baptista

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Salésio de Souza
Suplente: Dalci Vieira Berti

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Lucia – ACISLU:
Titular: Sidiclei Antonio Pagliarini
Suplente: Claudemir de Lara

Representante do Centro de Convivência Albino de Marchi:
Titular: Marli Antoniazi de Marchi
Suplente: Ivete Antoniazi de Godoy

Representante da Comunidade Religiosa:
Titular: Noeli Tortelli Beal
Suplente: Maristela Carrer

Representante da Associação dos Agentes Ambientais - ASLU:
Titular: Inês da Silva Nunes
Suplente: Silvana Sezario da Silva Souza

Representante da Associação dos Agricultores:
Titular: Sidnei Ladik
Suplente: Carlos Alberto Pagliarini
Titular: Israel Vieira Berti
Suplente: Leandro de Siqueira

Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
Titular: Roseli de Mattos do Carmo
Suplente: Lucia Scherer

Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos:
Titular: Alencar Markendorf
Suplente: Edina Aparecida Alves da Rocha

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será exercida pelo (a) profissional Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 15 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9766E680

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 116/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

DECRETO Nº. 116/2024.
Data 16/04/2024
Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do município de Santa Lúcia – Paraná e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.170/2023 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão deliberativo, propositivo, orientador e fiscalizador com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, cujas competências estão previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.170/2023, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Silvana M. Korth Scalco

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Jorge Antonio Paião
Suplente: Daiane Santos da Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Rosecleia Margarete Forcellini Scherer
Suplente: Adriane Carolina Klein

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cicero Pereira dos Santos
Suplente: Gilvana Luzia Mainardi Raizer

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Fabio Lanza
Suplente: João Guilherme Tonidandel

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Leonardo Matheus Buratti
Suplente: Eliane Aparecida Mierzewinsk

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Pedro Henrique Cavalheiro
Suplente: Adilson Baptista

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Salésio de Souza
Suplente: Dalci Vieira Berti

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Lucia – ACISLU:
Titular: Sidiclei Antonio Pagliarini
Suplente: Claudemir de Lara

Representante do Centro de Convivência Albino de Marchi:
Titular: Marli Antoniazi de Marchi
Suplente: Ivete Antoniazi de Godoy

Representante da Comunidade Religiosa:
Titular: Noeli Tortelli Beal
Suplente: Maristela Carrer

Representante da Associação dos Agentes Ambientais - ASLU:
Titular: Inês da Silva Nunes
Suplente: Silvana Sezario da Silva Souza

Representante da Associação dos Agricultores:
Titular: Sidnei Ladik
Suplente: Carlos Alberto Pagliarini
Titular: Israel Vieira Berti
Suplente: Leandro de Siqueira

Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
Titular: Roseli de Mattos do Carmo
Suplente: Lucia Scherer

Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos:
Titular: Alencar Markendorf
Suplente: Edina Aparecida Alves da Rocha

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será exercida pelo (a) profissional Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 15 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:36A09DEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 115/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO 115/2024
De 16 de abril de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 66.294,80 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 66.294,80 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4966	00501-Receitas de Alienações de Ativos	66.294,80
SUBTOTAL		66.294,80
TOTAL		66.294,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	66.294,80
TOTAL		66.294,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA25AA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSELIA CHECHELAKI**, inscrito no CPF n.º 882.994.819-53, situada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº. 076/2023.
Parágrafo Primeiro: Nos termos da clausula terceira do contrato original, fica aplicado ao valor mensal a atualização monetária atual, com base no índice acumulado do IPCA, com fator de 3,93 %, passando o valor mensal para R$ 2.078,60 (Dois Mil Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), totalizando o valor de R$ 24.943,20 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos), alterando o valor contratual para R$ 48.943,20 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 16/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***ROSELIA CHECHELAKI***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9DC960A3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no C.N.P.J. n.º 40.607.811/0001-70, com sede na Rua Alexandre Kordiak, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Pedro Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 3R2748589 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 110/2023 em 25%, no seguinte item: 1 – Montagem e Desmontagem de Pneus Caminhão e Ônibus, que perfaz quantitativo de 87 unidades, totalizando o valor de R$ 4.089,00 (Quatro Mil e Oitenta e Nove Reais); Alterando as quantidades do item contratado.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E83EA895

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO MUNICIPAL EM SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de maio de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de maio de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 33.236,84 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 16 de abril de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:65BB105C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 481, Vila Sulina, Município de Pitanga - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	VIDRO COMUM, INCOLOR, TOTALMENTE LISO, COM 3MM DE ESPESSURA	20,00	M	R$ 345,00	R$ 6.900,00
2	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, TOTALMENTE LISO, COM 8 MM DE ESPESSURA	30,00	M	R$ 474,00	R$ 14.220,00
TOTAL					R$ 21.120,00

- Valor Total dos Itens de R$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais).

Data de assinatura: 16 de Abril de 2024.
Vigência: 15/04/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:828B1B6D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 24/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 30 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 30 de abril de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 30 de abril de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 2.905.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinco mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 16 de abril de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0BBF438A

LICITAÇÃO
ATA 02/2024

ATA 002/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.

Aos 16 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 009/2024, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 001/2024**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

- ITEM 01 – 01 Médico Clinico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:
1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza,** inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, **CRM-MS Nº 13951,** residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).**

- ITEM 02 –: Médico Clinico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal
1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza,** inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, **CRM-MS Nº 13951,** residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais).**

- ITEM 03 – 01 Médico Clinico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:
1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza,** inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, **CRM-MS Nº 13951,** residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – Atendimento de 04 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais).**

- ITEM 01 – 01 Médico Clinico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:
2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, com o profissional **Silvio Fernandes Tolentino,** inscrito no CPF nº 030.711.579-83, RG nº 6.823626-6, **CRM-PR Nº 25151,** residente domiciliado na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).**

- ITEM 02 –: Médico Clinico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal
2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, com o profissional **Luiz Francisco Gonçalves Franco,** inscrito no CPF nº 089.440.199-83, RG nº 1.276.710-7, **CRM-PR Nº 47604,** residente domiciliado na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais).**

- ITEM 03 – 01 Médico Clinico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:
2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, com o profissional **Junior Siqueira dos Santos,** inscrito no CPF nº 042.471.769-78, RG nº 8.300.760-5, **CRM-PR Nº 49179,** residente domiciliado na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná..

- ITEM 01 – 01 Médico Clinico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:
3º - FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, com o profissional **Marcos Vinicius Stecca,** inscrito no CPF nº 044.337.059-18, RG nº 7.960.092-0, **CRM-PR Nº 31520,** residente domiciliado na Travessa Frei Deodato, nº 55, apto 102 – Cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).**

- ITEM 02 –: Médico Clinico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal
3º - FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, com a profissional **Camilly Weigert Galiassi Ribeiro,** inscrita no CPF nº 098.879.919-70, RG nº 12.894.204-1, **CRM-PR Nº 54.833,** residente domiciliado na Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais).**

- ITEM 03 – 01 Médico Clinico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:
3º - FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, com a profissional **Ana Claudia Ilivinski Franceschini,** inscrita no CPF nº 053.105.629-58, RG nº 12.473.842-3, **CRM-PR Nº 54745,** residente domiciliado na Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – Atendimento de 04 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4667B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2024

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICA EFETIVO, PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA CAFWEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **EDUARDO FERREIRA NETO,** portador do CPF Nº 094.***.***-00, para ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA CAFWEB.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 16 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:58713B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0512/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0512/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997198
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 131.***.***-77
OBJETIVO DA VIAGEM: EM DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, PARA CAPACITAÇÃO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA AGENTE DE CREDITO DA REGIONAL CENTRO – SEBRAE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/04/2024-
Data de Retorno: 16/04/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:62897D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO 035/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL 016/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 035/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 035/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 035/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180454	LORENA ISABELA CARVALHO	2º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 035/2023, no dia 16 de Abril de 2024 implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F63AFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2024

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181359	CLENILDA MOREIRA DE QUEIROS	15º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186973	MAURI DA LUZ	10º

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180487	LUCAS TIAGO MINHUK	7º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9AB8063F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
Processo de Inexigibilidade nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 12.069.749/0001-74

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "Improbidade administrativa e dilapidação do patrimônio público – Painel: Combate à corrupção e moralidade no período eleitoral", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 09/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/04/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9AE25F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.080

PORTARIA Nº 30.080/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024 - SME

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE-PR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.
CONSIDERANDO o Art. X do Decreto nº 4.108/2024, de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de **SANTO ANTONIO DO SUOESTE-PR**
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de **SANTO ANTONIO DO SUOESTE-PR**

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Lucia Sczpaniak	Secretaria de Educação
02	Eloise Minéia Hermes	Secretaria de Educação
03	Francieli dos Santos Heberle	Secretaria de Educação
04	Angela Maria Gaitkoski Vicente	Diretor(a) Escolar
05	Marivete Benedix	Diretor(a) Escolar
06	Silvete Bernardi Crespão	Pedagoga
07	Claudete Cagol Martinazzo	Pedagoga
08	Simei Trindade	Professor
09	Marintania Cagol Zibetti	Professora
10	Nilcemar Fátima de Oliveira	Conselho Municipal de Educação- CME
11	Ester de Oliveira Batista	CACS FUNDEB
12	Luana Fiorentin	Administração-Departamento Compras
13	Luciana Graboski Pinto	Administração-Departamento Contábil

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA 20.602/2021

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:129A1543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO GERAL** DO VEÍCULO **VW/UP MOVE TSI** DESTA CÂMARA MUNICIPAL
DATA DE INICIO PARA ENCAMINHAR PROPOSTAS: **27 de março de 2024**
DATA FINAL PARA ENCAMINHAR PROPOSTAS: **19 de abril de 2024**
MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:6E4E2C28

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRAZO E VALOR – CONTRATO Nº 011/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 003/2023, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a Master Brasil Serviços e Limpeza Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE,** e a empresa **MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3.100, bairro Presidente Kennedy, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.750.577/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Matheus Moraes Carvalho, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE portador do RG nº 2006078002781 SSP/CE e do

CPF/MF nº 044.434.243-50, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditado o presente Contrato nº 011/2023 assinado no dia 24/04/2023, passando a duração do aditamento para o período de 25/04/2024 até 24/04/2025, mediante atualização de valor de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) mensais, R$ 3.219,80 (três mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos). Totalizando o valor global do aditivo em R$ 38.617,60 (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

EMANUEL MATHEUS MORAES CARVALHO
Master Brasil Serviços e Limpeza Ltda

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:6F17A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES FEITO ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DESTE MUNICÍPIO, GERENCIADO ATRAVES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
Realização dia 23/04/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F371C9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 013/2022 de 25/01/2022, que CONCEDE, FG-11-B, a Sra. IDEGINA RODRIGUES DOS SANTOS PROENÇA, RG 6.708.334-2, retroativo a 20/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1E5FBEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,
DESIGNAR, o Sr. **JORGE AUGUSTO MUNHOZ GABRIEL,** RG 6.253.858-9, funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, nomeado em 02/04/2024, para o cargo de Fiscal de Tributos, conforme Portaria 118/2024 de 27/03/2024, para exercer o CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, – "AD-NUTUM", conforme Ofício nº 078/2024 – GAB de 15/04/2024, a partir de 05/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4446B9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **15 de abril de 2024,** a Sra. **ANA CLAUDIA DE SOUZA**, RG 11.025.139-4, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:613C1AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **16 de abril de 2024,** a Sra. **LARISSA NORI VIEIRA**, RG 13.960.716-3, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- BAIRRO TAQUARA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D26CC146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **16 de abril de 2024,** o Sr. **MARCOS ADRIANO DE JESUS RODRIGUES**, RG 10.420.716-2, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FE845E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 289/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024,** sendo TOMADOR DE RECURSOS A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCELO JERALDO SOLEDADE**, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67. Com o valor de R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6523A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 007/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 007/2024

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 289/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCELO JERALDO SOLEDADE**, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 289/2024.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6C36C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º EDITAL DE DESISTÊNCIA CONCURSO 001/2023 - CAUANE ROBERTA DOMINGUES MONTEIRO

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, Editais 9/2024 de 30/01/2024, 11/2024 de 26/02/2024 e 12/2024 de 04/03/2024 apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
13	Cauane Roberta Domingues Monteiro	9º	257772	Agente Auxiliar Administrativo	15/04/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CC10DB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 06/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	COMÉRCIO DE VEÍCULOS 0KM NOBRE LTDA	01.	R$ 84.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 16 de abril de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7826012A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 050/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 43/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais desligados
CONSIDERANDO que o candidato classificado em 11º Jairo Jose Batista da Silveira, convocado através do edital 44/2024 solicitou FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	12º	ADRIANO VIEIRA	16

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **17/04/2024 à 23/04/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 16 de Abril de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:19223016

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1104/2024 - CRIAÇÃO DO CMDPD/FMDPD

LEI Nº 1104/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista – CMDPD,

órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único - O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município.
§ 1º Deverá ao menos 1 (um) representante da sociedade civil ser pessoa com deficiência (pessoa física), participante ativamente na defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
§ 2º Os demais representante da Entidade deverão ser preferencialmente pessoa com deficiência;
§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela entidade diretamente ligada à defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
§ 4º A entidade oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
a) 01 (um) da área da Assistência Social;
b) 01 (um) da área da Saúde;
c) 01 (um) da área da Educação
d) 01 (um) da Administração

Art. 6º - Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 7º - Os representantes da sociedade civil, após indicação das entidades, serão submetidos a processo de eleição junto à Conferência Municipal.
Parágrafo único – Caso não haja indicações de representantes suficientes das entidades para o processo de eleição, poderão se candidatar qualquer cidadão residente no Município e em pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 8º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Poder Público.

Art. 10 - O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único - A Secretaria de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 7º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município.
§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 14 - O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 15 - Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX – outras receitas;
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 16 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistidas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.
Parágrafo único - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 17 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei e titularizada em conjunto pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 18 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 19 - A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C8BC0061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 721/2024 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 721/2024

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de São José das Palmeiras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná e sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de São José das Palmeiras e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São José das Palmeiras.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São José das Palmeiras.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão:
a livre acesso;
b livre difusão;
c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São José das Palmeiras, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e

valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São José das Palmeiras deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Departamento de Esporte;

II - Setor de Cultura;

III - Setor de Merenda Escolar;

IV - Outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São José das Palmeiras, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas Instituições

Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 03 representantes, sendo um deles o Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – 03 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setor de Música: 01 representante;

b) Setor de Artes Cênicas: 01 representante;

c) Setor de Artes Manuais: 01 representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São José das Palmeiras para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José das Palmeiras:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José das Palmeiras e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas

de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município de São José das Palmeiras deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:F3589D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 076/2024
DATA: 16 de abril de 2024
SÚMULA: Retira Período Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retirar a partir do dia 16 de abril de 2024, período suplementar
concedido as servidora LISETE MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 62511
ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido a
servidora era de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:DAB5DD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2024
DATA: 16 de abril de 2024
SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO,** aprovado em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR**, conforme Edital 06/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:EE66C73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 037/2024

DATA: 16 de abril de 2024
SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **THAIS FERNANDA MELARA MOCELLIN,** aprovado em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR**, conforme Edital 06/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:F7DD8242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024 - OMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2024
DATA: 16 de abril de 2024
SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **JUNIOR PEREIRA DA SILVEIRA,** aprovado em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital 06/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:F8359CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LEILÃO DE VEICULO
LEILÃO Nº. 02/2024 -PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 64/2024
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **13/05/2024(Segunda-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei 14.133/21, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 - PMSPPR.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às
11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**
São Pedro do Paraná - PR, 16 de abril de 2024.
ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Leiloeira
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CD143D76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 135/2024

DECRETO Nº 135/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de uniformes e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de uniformes para atividades desportivas do Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

K10 INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF n° 50.565.676/0001-09, para os itens 01, 04, 05, no valor total de R$ 3.477,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais);

GIOPATO LTDA, CNPJ/MF n° 52.014.499/0001-90, para os itens 02 e 03, no valor total de R$ 14.606,00 (Quatorze mil, seiscentos e seis reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 DE 05/04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024
OBJETO: aquisição de uniformes
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C1E0ACAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 136/2024

DECRETO Nº 136/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de extintores e recargas e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de extintores e recarga de extintores de incêndio, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ/MF nº 84.981.877/0001-09, no valor total de **R$ 9.970,00 (Nove mil, novecentos e setenta reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 DE 05/04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024
OBJETO: aquisição de extintores e recarga
03.001.04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2.210. MANUTENÇÃO DE NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2209 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F9E7DFD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55.	R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Pedro do Paraná-PR, 16 abril de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:627EF417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023, que após a análise e

verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 14.168.536/0001-25.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Pedro do Paraná, 16 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A9FE8FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 29 DE ABRIL DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 16 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CF384772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 02 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 16 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C470108B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA 18/04

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 18 de Abril de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 30 de 2024.

São Pedro do Paraná, 16 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EC35146A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 108 DE 2024

DECRETO Nº 108 DE 2024.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 4.000,00 (**Quatro mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 0126 FONTE PADRÃO 103.01.02.00.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	Total do Credito Aberto	**4.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 0126 FONTE PADRÃO 103.01.01.00.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9B54BC93

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 15/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONVICTA TREINAMENTOS LTDA – EPP

CONTRATO Nº 25/2022
IDEUSO Nº 2022042

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 14/04/2024 a 14/04/2025, aplicando-se tão somente o índice inflacionário IPCA de 3,76% no valor mensal do serviço, totalizando R$ 32.076,48 (trinta e dois mil setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) no valor total do contrato, sendo R$ 2.673,04 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos) mensais.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de abril de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DEFEC792

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 13/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e INGÁ DIGITAL LTDA EPP, CNPJ o nº 14.376.039/0001-12

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023 DE 31/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 11/04/2024 á 11/04/2025, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 3,76%, totalizando o valor de R$ 20.170,72 (vinte mil cento e setenta reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de abril de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:077DDF47

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 17/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SOFT CARD LTDA – ME

CONTRATO Nº 27/2022
IDEUSO Nº 2022044

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/04/2024 a 18/04/2025.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de abril de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:05C34607

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 023/2024

LEI MUNICIPAL Nº 023/2024

SUMULA: Dispõe sobre a criação, Competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte (CMEP) do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte do Município de São Pedro do Paraná – PR, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I. Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
III. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
IV. Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.
V. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
VI. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
VII. Zelar pela memória do esporte;
VIII. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
IX. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
X. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
XI. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.;
XII. Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Artigo 5º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (membros), na seguinte composição:
I. Um (01) representante da Secretaria de Esportes;
II. Um (01) representante da Secretaria de Administração;
III. Um (01) representante do Setor de Fiscalização de Obras;
IV. Um (01) Representante de Academias de ginásticas e Esporte;
V. Um (01) representante das Equipes Feminina de Futsal;
VI. Um (01) representante das Equipes Amadoras de Futebol Suíço;
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Artigo 7º - A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta, com a seguinte formação:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Tesoureiro.

Artigo 8º - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - Cumprir e encaminhar- as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - Deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, sendo está podendo ser mantida ou reformulada;
IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar - conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão prolabores ou outras formas de gratificação ou remuneração.

Artigo 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Artigo 10 - O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir de forma bimestral, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Artigo 11 - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Artigo 12 - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Artigo 13 - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo um (01) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Artigo 14 - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Artigo 15 - No prazo de 180 dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Artigo 16 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e Municipais.

Artigo 17 - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Artigo 18 - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção dos esportes no Município.
§ 1. O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente e pelo Tesoureiro eleito por seus pares.
§ 2°. O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.

Artigo 19 - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;
III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes;
V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação- a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;
VII - Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 20 - O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação:
§ 1° - O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo, será o Secretário Municipal de Esportes;
§ 2° - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 8°.

Artigo 21 - O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo — FME será desempenhado gratuitamente, ficando. expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de, remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Artigo 22 - Ao Conselho Deliberativo do FME compete:
I - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III – estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;
IV - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;
V- Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.
Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO

Artigo 23 - São atribuições do gestor do Fundo - FME:
I - Acompanhar, avaliar_ e decidir- sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;
II - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal- os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III- Submeter ao- Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;
IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FME;
VI - Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;
VII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 24 - Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I - Transferências, auxílios -e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou' ajustes 'financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.

Artigo 25 - As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ- PR/ FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.

Artigo 26 - Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FME - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Artigo 27 - Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - Direitos que porventura vierem a constituir;
III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Artigo 28 - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Artigo 29 - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Artigo 30 - O orçamento do Fundo FME será organizado de forma permitir o exercido das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.
Parágrafo único. O Fundo — FME - terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 31 - A execução orçamentária do Fundo — FME — se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Artigo 32 - A despesa do Fundo —FME - se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes — FME - terão duração indeterminada. Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Artigo 34 - Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FME em sua manutenção a título de taxa de administração.

Artigo 35 - A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo — FME - serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

Artigo 36 - É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Artigo 37 - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

Artigo 38 - O servidor municipal designado para integrar a CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

Artigo 39 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será aprovado no prazo de 15 (quinze) dias, da data da nomeação de seus membros.

Artigo 40 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:24D7EECC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 024/2024

LEI MUNICIPAL Nº 024/2024

SUMULA: Denomina a Escola Municipal de São Pedro do Paraná-PR de “Professor Antônio Alfredo da Cruz”.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica denomina a Quadra Esportiva Municipal de São Pedro do Paraná de “Quadra Municipal Professor Antônio Alfredo da Cruz”.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F5F0F529

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 025/2024

LEI MUNICIPAL Nº 025/2024

SUMULA: Autoriza o Município de São Pedro do Paraná a conceder gratuitamente às crianças e adolescentes diabéticos sensor e aparelho medidor de glicose digital.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a fornecer gratuitamente sensor e aparelho eletrônico para monitoramento de glicemia para pessoas com diabetes, pela Rede Pública Municipal de Saúde, denominado Sensor Libre, para fins de controle da doença.
Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito às crianças e jovens (dos quatro aos 18 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes, conforme prescrição médica.
Art. 2º. Caberá ao Município, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei, a regulamentação e execução das rotinas necessárias para o cumprimento disposto nesta Lei.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional o especial para o devido custeio do equipamento e sensores.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AD4EF5B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024

SÚMULA: Homologa resultado das eleições para DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANTES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado resultado das eleições para DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – GESTÃO 2025-2030, regulado pelo edital nº 01-2024, realizada em 20 de fevereiro de 2024, com o seguinte resultado:

DIRETORIA EXECUTIVA - CHAPA 001 – SEGURIDADE SEGURA
Diretor Presidente: MARCELO ANTONIO FERNANDES
Vice-Diretor Presidente: JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES
Diretor Financeiro Administrativo: CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Vice-Diretor Financeiro Administrativo: TEOBALDO DIAS MARTINS

CONSELHO FISCAL:

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON

RODRIGO MENDES DOS SANTOS

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
CONSELHO DELIBERATIVO:

WILLIAN JOSE CARDOSO DE ANDRADE

ELIVELTON MARQUES DE SOUZA

PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY CAVENAGHI
Art. 2º Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil ao ano subsequente à eleição nos termos do artigo 32 da lei 89/2015 com redação dada pela lei 88/2023.

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2024.
Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9BC7D92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 086, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Convoca candidatos classificados no PSS nº 005/2023 - Motoristas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparada no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.970 de 13 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Convocar, conforme o item 11.5 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 para contratação de motoristas, os candidatos relacionados no artigo 2ª deste Decreto, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1.086, no dia 17 a 22 de abril de 2024, das 8h00min às 11h00min, devendo apresentar em **envelope lacrado** no Setor de Protocolo da Prefeitura, cópia legível da seguinte documentação:
a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
b) Carteira de Habilitação Categoria D ou superior;
c) Curso de Transporte Coletivo;
d) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidato do sexo masculino; h) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de Casamento caso for casado em cartório;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
m) Comprovante de endereço atual;
n) Documento que comprove a experiência exigida para a Função, tempo de serviço;
o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Declaração de não acúmulo de cargo, conforme anexo único deste Decreto, com firma reconhecida.

***§1º** - conforme item 11.13 do Edital, a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.*

***§2º** - Os documentos dos convocados que já foram entregues na convocação anterior ficam válidos para esta nova convocação.*

Art. 2º - Ficam convocados os seguintes candidatos:
PAULO HENRIQUE PERES SOARES
ALÍCIO BEZERRA DE SOUZA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 15 de janeiro de 2024.

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal
[Gestão 2021-2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
CPF:
CARGO/ÁREA: MOTORISTA
DECLARO QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas. sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, inclusive empresa privada que recebem recursos públicos, seja Inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em

consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, igualmente, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts, 42 e 142 da Constituição Federal, que seja Inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Data:

_____
(Firma reconhecida em cartório)

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BAAB61CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1524-2024

LEI Nº. 1524/2024

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1462/2023 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e, eu **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR** Prefeito Municipal sanciono a seguinte**:**
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1462/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 16 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B4F6BDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1525-2024

LEI Nº. 1525/2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel:
Um forno/fogão marca modelo FERI110 INT/EXP INEX com numero de patrimônio 7894

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.
Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do bem.
Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.
Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
Art. 5º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado
Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema, 16 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E95A2443

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 072/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 072/2024 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
comprovante de conclusão de Magistério ou Pedagogia
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
53	ELIAS DO VALE GOMES	057.265.453-70	44,6	PROFESSOR

Sapopema, 15 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E363FAAB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: DULCINEIA BENEDITA DOS SANTOS CPF sob nº 061.134.149-22
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: 31/12/2024, sem prorrogação
Sapopema, 16/04/2024
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal
DULCINEIA BENEDITA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:776536B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 121/2024

DECRETO Nº 121/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 110/2024 que nomeou o Sr Felix de Oliveira, CPF nº 118.171.259-90, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Depto de Esportes, nomeando para o exercício do cargo de Diretor do Departamento de Educação, fazendo jus ao símbolo CC1-A
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2024.
. Sapopema, 16 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:599C04EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 120/2024

DECRETO Nº 120/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 273/2023 que nomeou o Sr. Edson de Lima, CPF nº 518.926.779-20, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, fazendo jus vencimento símbolo CC3, em conformidade com a Lei acima mencionada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 15 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F0E797F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 122/2024

DECRETO Nº 122/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Dulcineia Benedita dos Santos, CPF nº 061.134.149-22, para o exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3247FB34

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 073/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 073/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
comprovante de conclusão de Magistério ou Pedagogia
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
54	FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES	13.935.241-6	39,6	PROFESSOR
55	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	14.073.891-3	39,6	

Sapopema, 16 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:621F2B53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE,** portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor e fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 21862294-1, para obra de pavimentação rural com pedras irregulares na estrada do bairro lambari e na estrada do bairro mambuca do municipio de Sapopema/Pr.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 16 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AEF10C09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 74/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 074/2024 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Valdirene Ap Maciel Sutil do Nascimento	02486383948	80	17 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 16 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84689F41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 075/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 075/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
comprovante de conclusão de Magistério ou Pedagogia
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
56	SANDRA APARECIDA LUZ	5.147.244-6	34,6	PROFESSOR

Sapopema, 16 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2EDD424F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Valdirene Aparecida Maciel Sutil do Nascimento CPF nº 024.863.839-48
Objeto: Prestação de Serviços de **auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024, podendo ser prorrogado.
Sapopema, 16/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALDIRENE APARECIDA MACIEL SUTIL DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A56D3D78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 123/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Valdirene Aparecida Maciel Sutil do Nascimento, CPF nº 024.863.839-48, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no PSS nº 006/2023, início dia 22/03/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:66EEC4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 18/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao setor requisitante, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **Daten Tecnologia LTDA**, como segue:

Pergunta: *"...A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.(...). Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?(...), entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?..."*
Resposta: Não foi solicitado o envio de mídias físicas (sejam elas CD, DVD ou mesmo Pen-drives) dos sistemas operacionais solicitados, apenas as referidas chaves de licença para instalação.
Pergunta: *"...No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?..."*
Resposta: Observar item 5.1 do Edital.
Pergunta: *"...No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?..."*
Resposta: Sim, desde que seja conforme todas as condições estabelecidas no Edital.
Pergunta: *"...No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?..."*
Resposta: Considerando que aquisição dos objetos do Edital - Pregão 9-0002/24, tem por critério o julgamento por " menor preço por item", a emissão da nota fiscal deverá ser emitida por item, conforme Anexo I - Tabelas e compatível com a Nota de Empenho.
Obs.: Atenção para o Item 18.3 do Edital.

Sarandi, 16 de abril de 2024.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:5F5F0EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3644/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Dr. Diego Franco Pereira, CPF: 009.XXX.289-XX, que exerce o cargo de Procurador Jurídico, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024.
Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 462,14 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), referente ao período de 01 (uma) diária.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento na Reunião Geral do Fórum Nacional de Procuradores-Gerais das Capitais e Grandes Cidades Brasileiras - FNPGC, na Cidade de Ribeirão Preto-SP.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 18/04/2024, às 09h50m, com saída do Município de Maringá-PR e previsão de retorno para o dia 20/04/2024 às 00h15m, no Município de Maringá-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será aéreo.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 16 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C216A431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3645/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Dr. Diego Franco Pereira, CPF: 009.XXX.289-XX, que exerce o cargo de Chefe de Gabinete, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei Municipal nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024.
Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 386,91 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao período de 01 (uma) diária.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem porfinalidade o comparecimento na Reunião Técnica do Controla Paraná, na Cidade de Curitiba-PR.
Art. 4º A previsão de saída será no dia 22/04/2024, às 13h00, com saída do Município de Sarandi-PR e previsão de retorno para o dia 23/04/2024 às 18h00, no Município de Sarandi-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 16 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E1F8FE27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024
ID: 9783 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.655.629/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
61	2555	DVD R gravável c/ capacidade 4 7gb 8x 120 minutos.	Unid	390	R$ 1,53	R$ 596,70	MAXPRINT
					TOTAL:	R$ 596,70	

Valor total: R$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
Validade: 11 de maio de 2024.

Sarandi, 09 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5579B699

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0015/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0015/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, BEM COMO CAPINA MANUAL, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE SARANDI/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 15 de maio de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de abril de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:448C1706

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 22/04/2024 às 09 h, na sala de licitações sito à Rua Guiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 16 de abril de 2024

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DC42C8D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 13/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-17572	1	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	78,5
442-20130	2	NELY CRISTINA DOS SANTOS	73,5
442-15950	3	ANALICE PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SILVA	69,5

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12321	1	DANÚBIA PÂMILLA SOARES	69

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9800	1	JULIANA FAXINA RIBEIRO	71
442-3778	2	ROGER HARUKI YAMAKAWA	69
442-16915	3	ENIKEYLA AZEVEDO SUDATI	68,5
442-19	4	RITA DE CÁSSIA DUTRA	65
442-3055	5	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	65
442-13605	6	MARCELLA LUARA RECCO	65

CARGO:ODONTÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2939	1	FLÁVIA AKEMI NAKAYAMA HENSCHEL	69

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-22470	1	ANA LAURA NEVES DA SILVA MELO	54

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2846	3	LETÍCIA SILVA LIMA	74
442-7135	4	AILA LUDMILA BERGANTINI HIROSE	73,5
442-13918	5	JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	73

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10690	4	ROBERTA PAIXÃO	71,5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44200306	1	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	67

CARGO: MÉDICO CLINICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21470	1	PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	59

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3685FB78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 14/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-11466	1	EDER JOSÉ EDUARDO CONSTANCIO DOS SANTOS	70
442-4378	2	ALEX GIMENES DE MORAES	62

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8578	1	ELIZABETE FARIAS RODRIGUES BENETTI	71

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-102	1	JÉSSICA DE SANTANA RIBEIRO	65
442-4859	2	KELLY CRISTINA BORINI JULIAN	60

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-102	1	JÉSSICA DE SANTANA RIBEIRO	65

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12477	1	CAROLINE OLIVEIRA ELIAS	70

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4F53EE5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 15/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-14872	1	LARISSA OLIVEIRA ROCHA PEREIRA	74,5
442-17386	2	ALINE JOCIELLI BIASOLI DO NASCIMENTO	74
442-5029	3	LUCAS VINÍCIUS DE LIMA	73,5

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44202027	1	MARINALVA DA SILVA	65,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-385	1	HELOISA CRISTINA DE SOUZA BAPTISTA	80,5
442-19809	2	GABRIELA CAROLINE BAPTISTA MAGRON	69
442-5096	3	JANAINA FRIGERI DA SILVA	68,5
442-13753	4	PAULA MICHELE NOVAIS	68
442-273	5	LORENA REZENDE RAGGIOTTO	63
442-11330	6	EMERSON TEIXEIRA BATISTA	62,5
442-8951	7	JOSE RICARDO DOS SANTOS	60,5
442-10747	8	SHEILA PEREIRA PINTO	59,5
442-5036	9	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	58,5
442-17407	10	GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA	57,5
442-11012	11	KELLY CRISTINA SABINO	56,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44217407	1	GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA	57,5

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12744	1	JULIANO PETRY PESARICO	72

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CB9EFC8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 18/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUDITOR GERAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18129	1	MARCIA ALVES OZAWA	105,5

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44206966	1	JOHN JACKSON FERNANDES DE SOUZA	73

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6D688FD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 19/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-19784	5	LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	74
442-2007	6	* EZEQUIEL ALVES LEITE	73
442-13495	7	TONY WILIAN MONTINI VAZ	72
442-15211	8	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	70
442-8758	9	DOUGLAS ANTONIO GOMES	70
442-22417	10	ABEL DE FREITAS DA SILVA	68

*** Candidato convocado pelo Edital nº 11/2024 de 14 de março de 2024 para vaga de Cota Racial (negros)**

CARGO: MOTORISTA D - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44205419	2	JORGE JÓ FERNANDO AMANCIO FRANCISCO	55

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8284	3	MARINHO LISBOA ALEXANDRINO	51

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:54A6C0A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 20/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-15405	6	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	69
442-644	7	BRUNO DA SILVA PASQUINO	68
442-15570	8	MARCELO APARECIDO LIMÃO	68
442-12037	9	JEFERSON LUAN VIEIRA	63
442-8939	10	RHUAN PABLO CORDEIRO	63
442-7832	11	RAFAEL RODRIGUES	62
442-1440	12	WELLINTON DE LUCA SILVA	62
442-20139	13	REGILANIO SALES ROCHA	61
442-18851	14	FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA	61
442-6902	15	MAICON MICHEL LEMOS	61
442-7634	16	CLAUDIO ROGÉRIO PINTO CARDOSO	60
442-15708	17	JUCILANDE SOUZA DA SILVA	58
442-6157	18	ANTHONY ELOY MORAES AZARIAS	57
442-2402	19	DAVID RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	56
442-19803	20	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	55
442-19861	21	MATHEUS AUGUSTO SCHUINDT DA SILVA	55
442-17301	22	ANTHONY HENRIQUE OLIVA	53
442-16667	23	ADEMAR DO CARMO NOGUEIRA	52
442-15163	24	DAVID WILLIAN DE ALMEIDA GOMES	51
442-20209	25	CLAUDINEY PEREIRA DE PAULA	50
442-22913	26	GUILHERME ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - COTA RACIAL(NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44212037	2	JEFERSON LUAN VIEIRA	63

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-15828	62	JAQUELINE DOMICIANO ANDRADE	58
442-6501	63	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	58
442-15917	64	GABRIELLA CARVALHO MAROSTICA	58
442-20757	65	MARIA DE LOURDES DE FREITAS	57
442-19928	66	ALINE DE OLIVEIRA MARTINS	57
442-10957	67	VILMA APARECIDA VIEIRA SA SILVA	57
442-9918	68	MAYARA CRISTINA DE ASSIS	57
442-1812	69	FRANCIELE PEREIRA GONÇALVES	56
442-15338	70	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	56
442-20341	71	DANIELE DA SILVA BELZUNÇU	56
442-22262	72	SOLANGE GRAVA MONTEIRO	56
442-5775	73	ELAINE CRISTINA DA SILVA	56
442-18018	74	JOANA RODRIGUES ALVES FRONJA	56
442-22587	75	ELZA ALICE FELIX MAIA	56
442-6478	76	MARIA APARECIDA CAETANO	56
442-20567	77	FERNANDA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	56
442-15846	78	SELMA SERAFINA DE MORAIS	56
442-10913	79	* PRISCILA DE MOURA	56
442-22084	80	MYLENA GABRIELA DA SILVA ROCHA	56
442-6846	81	MARINA MACEDO COSTA E SILVA	56

***Candidata convocada pelo Edital nº 10/2024 de 14/03/2024 para ocupar vaga de Cota Racial (Negros)**

CARGO: ELETRICISTA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7060	5	RUDNEI RODRIGUES DE SOUZA	67

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-6090	4	GABRIELY BRESSA CHAVES	69

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:15160ADE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 21/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17,18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18473	5	* ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA	70
442-9633	6	VANESSA KULICHESKI MATIAS DOS SANTOS	68,5
442-21049	7	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	67

***Candidata convocada pelo Edital nº 08/2024 de 15/03/2024 para ocupar vaga de Cota Racial (negros)**

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-20306	10	CAIO ACACIO MARIM	53,5
442-2083	11	JOCINEIA SILVANA TORMEM	53
442-888	12	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	52
442-1092	13	THIAGO MEDEIROS BARBOSA FERNANDES	52
442-9878	14	KLEBER ELTON DA SILVA	51

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-3583	8	LUIZ ANTONIO TONELI JUNIOR	64,5
442-834	9	DIELI APARECIDA BUENO	64

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D01F4593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamento essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através **de Dispensa de Licitação Emergencial,** fixando seu preço máximo total em **R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, inciso VIII.

Ratifico a Dispensa supracitada de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, inciso VIII.

Sengés, 16 de Abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BAAFD7AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024
(Processo Licitatório n.º 064/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de Formação de registro de preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES: E ZUB JUNIOR, inscrita pelo CNPJ nº 50.777.766/0001-55 nos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028 e 029 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 161.721,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais)

CASA ART LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 40.600.176/0001-07 nos lotes 05, 07, 08, 09 e 010 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 13.671,00 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais)

V.A IMPORTE LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 41.418.315/0001-30 nos lotes 018 e 027 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2024

Sengés, 16 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9676680B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.
OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

CONVOCAÇÃO A SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE PARA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES E ABERTURA DOS ENVELOPES RECEBIDOS.

DATA DO RETORNO DA SESSÃO: 19/04/2024 às 09h00.

Sengés, 16 de Abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:47D39EDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024
(Processo Licitatório n.º 067/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Papel Sulfite A4 Branco, em atendimento às Secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES: DICAPEL PAPEIS E ENBALAGENS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 83.413.591/0003-18 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 27.084.275/0001-07 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 41.978,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2024

Sengés, 16 de abril de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C3CEAF07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
(Processo Licitatório n.º 069/2024)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar veículos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Através deste o Município de Sengés faz a correção das placas e chassis dos veiculo identificados abaixo:

FROTA 004:- VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA:	
Item	Placa / Chassi
6	RHX-5H05 / 9BM958170NB261797

FROTA 007:- VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA:	
Item	Placa / Chassi
20	SEO-8J94 / 8ATA01LF0PX120522

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.
Sengés, 16 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A4C4777B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao programa de controle populacional de cães e gatos, incluindo atendimentos pré e pós-cirúrgicos, materiais, medicamentos utilizados, e aplicação de microchip de identificação eletrônica, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD ESTIMADA DE SERVIÇOS QUE PODERÃO SER SOLICITADO	VALOR UNIT.
Orquiectomia (OC) ou Ovariosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos ou caninos domésticos, incluindo a implantação de microchip de identificação eletrônica.	750 serviços	R$ 142.500,00

DETENTORA DA ATA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:02CD2909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.101/2024

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Adão Joia**, portador do CI/RG nº. 8.742.561-4 SESP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AF22EA74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.102/2024

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Jaqueline Aparecida de Carvalho**, portadora do CI/RG nº. 8.175.342-3 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Depto de Compras e Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F634AD64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.103/2024

SÚMULA:- NOMEIA MONITOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Greice Alves Maciel Domingues, portadora da CI/RG nº. 12.640.505-7 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:04AF6BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.104/2024

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Patricia Delgado Floriano**, portadora do CI/RG nº. 16.091.188-3 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber o valor correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BFBF91E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.106/2024

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. Dicleia Malaquias, matrícula funcional de nº 2561, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 170.364.947-25, ocupante do cargo efetivo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 211.427.691-5, de espécie 57– Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8C172274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.107/2024

SÚMULA:- EXONERA ZELADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, da Sra. Beatriz Quarteroli da Silva Ramos, R.G, n.º: 57.090.380-4 SESP/SP, matrícula 972702, a qual exercia o cargo efetivo de Zelador, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C744C8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Paraná Intergestores e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.273.207/0001-28, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS assim como materiais de procedimento, no valor de até R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) por ano, ratificados eventuais termos anteriores a vigência desta lei.

Art. 2º. O valor previsto no artigo anterior será atualizado, anualmente, pelo INPC, mediante Decreto do Poder Executivo, inclusive considerando a variação inflacionária acumulada no ano de edição desta Lei.

Art. 3º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município, na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 3.269/2023 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 011/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:38BCE782

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção de Cargos de reserva para estagiário de nível superior:

20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	ANNA JÚLIA RABELO	18/12/2003
02	CAMILA VENTURA BUENO DE MIRANDA	23/07/1993
03	GEOVANA MARIA VIEIRA	12/09/2004
04	HELOISA BELIASI PIZZAIA	08/11/2004
05	JOÃO CLAUDIO HOFFMANN FERREIRA	26/09/2006
06	JORGE FELIPE O. FERREIRA	20/04/2000
07	LAILA DANUZA TEIXEIRA MAZALI	18/05/1994
08	MARIA LUIZA FERNANDES	20/09/2005
09	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA	19/06/1989
10	RAELLEN BRAGATO CARDOSO	11/02/2005

30 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	ISABELA FRATUCI PAES	17/08/2000
02	JENNIFER RIBEIRO DOS SANTOS	27/09/1994
03	POLIANA DE OLIVEIRA DORIGON	08/10/1998
04	THALIA SAGURI ASSAHIDA DE AZEVEDO	03/07/2000

DAS PROVAS

1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

1.1 Prova mista composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada qual com valor de 05 (cinco) pontos, sendo que todas as questões abordarão temas relacionados a Educação, com valor de 50 (cinquenta) pontos;

1.2 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 A nota final corresponderá à soma de ambas as avaliações.

2 Data e horário da prova: **23 de abril de 2024, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **nível superior.**

6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

7 Nas questões discursivas, serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **26/04/2024.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) o candidato com maior idade;

b) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõe às anteriores);

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da educação.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:40514790

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 071, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
30.010.00.000.0000.0.000. SETOR DE DIREÇÃO
30.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
30.010.17.122.0000.0.000. Administração Geral
30.010.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
30.010.17.122.0002.1.315. Aquisição de veiculo
- 4.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS

94 - 4.4.90.52.00.00 03076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155.000,00

Total Suplementação: 155.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:013DA5B3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 079, DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA:
Nomeia Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.138/2013, de 30 de abril de 2013, com alteração pela Lei Municipal nº 2.648/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, os seguintes membros:

Departamento de Educação	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Ales Fávero Flavia Daniela Fantin Pissinati
Departamento de Assistência Social	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Poder Executivo Municipal – PMS	1. Titular 2. Suplente	Olga Josiani Rosa Cristiana Albino Loreto
Conselho Municipal de Educação	Titulare Suplente	Andrea Cristiane de Morais Migoto Simone Jacinto Ribeiro da Silva Suellen Cristina Almeida
Representante Câmara Municipal	1. Titular 2. Suplente	Lúcio Hernandes Torres Luiz César Fiori

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo Diretor do Departamento de Educação.

Art. 3º - À Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte compete:

I – receber as inscrições dos candidatos;

II – selecionar os candidatos;

III – elaborar a lista dos candidatos classificados;

IV – realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa;

V - Após a conclusão do processo de seleção, encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Administração e à Câmara Municipal de Sertanópolis;

VI – dirimir dúvidas e deliberar acerca de casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 154/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:62214DAB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 077, DE 16/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 197.042,00 (cento e noventa e sete mil e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 4.0.00.00.00.00 1018 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1018 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1018 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 197.042,00

Total da Suplementação: 197.042,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº 47 de 27/03/2024 que dispõe sobre Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F6A41969

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 078, DE 16/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 37.079,12(trinta e sete mil setenta e nove reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia/Endemias
- 3.0.00.00.00.00 11075 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11075 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11075 APLICAÇÕES DIRETA
- 3.3.90.30.00.00 11075 MATERIAL DE CONSUMO 7.079,12
- 3.3.90.39.00.00 11075 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total da Suplementação: 37.079,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA nº 285/2024 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda -SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C0CDB174

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis, inscrita no CNPJ sob o nº76.236.710/0001-87, para o repasse de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0B6CA358

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS, inscrita no CNPJ sob o nº24.872.090/0001-79, para o repasse de até R$ 47.166,67 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F80EAB6

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.632/0001-30, para o repasse de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:44007092

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis - AAFMS, inscrita no CNPJ sob o nº76.236.710/0001-87, para o repasse de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0F442CF3

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – Escola César Soriani, inscrita no CNPJ sob o nº 78.295.631/0001-72, para o repasse de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70A372FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA,** inscrita no CNPJ 75.243.196/0001-44, com sede a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 325, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, neste ato representada pelo **Sr. VINÍCIUS AUGUSTO REIS,** portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência por mais (03) três meses a partir do dia 19/04/2024, perdurando até o dia 18/07/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

Contratada
ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA
CNPJ: 75.243.196/0001-44

VINÍCIUS AUGUSTO REIS
Representante Legal

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CNPJ: 78.318.169/0001-81

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:81E527F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

10º Termo aditivo do contrato 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA,** inscrita no CNPJ 75.243.196/0001-44, com sede a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 325, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, neste ato representada pelo **Sr. VINÍCIUS**

AUGUSTO REIS, portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O valor do contrato nº 001/2023, após o devido aditivo de prazo, permanece mensalmente a quantia de R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), totalizando R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais), para o período aditivado conforme instrumento nº 09, lavrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

Contratada
Escritório Ipiranga S/C LTDA
CNPJ: 75.243.196/0001-44
VINÍCIUS AUGUSTO REIS
Representante Legal

Contratante
Câmara Municipal de Sertanópolis
CNPJ: 78.318.169/0001-81
ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:1A35A7B0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de maio de 2024 ás 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 08/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. (Exclusivo ME, MEI E EPP).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto: *Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, através do Recurso de Emenda Parlamentar nº 33320005 e Recurso Próprio, conforme da tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Sertanópolis, 16 de abril de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D8930617

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ: 01.328.535/0001-59.

OBJETO: Aquisição do medicamento Dipirona 500mg comprimido para pacientes atendidos pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de Abril de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:46F69B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 044/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **ANDERSON CARLOS ANTUNES DE ANDRADE**, Matrícula Funcional nº. 8770/1, ocupante do Cargo Temporário de **TRABALHADOR BRAÇAL** a partir de 15/04/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 116/2024, por motivos particulares.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 068/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16/04/2024.

PUBLICADO EM ____/04/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/04/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:909DDCAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/05/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/04/2024 até dia 14/05/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2024, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 16 de abril de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DBC26042

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, DE 16 DE ABRIL DE 2024, GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 49.329.140/0001-05

Pedido de Empenho nº 1.108/2024, Processo Administrativo nº 1.457/2024. Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Eletrônico 047/2023, Processo Administrativo nº 4.987/2023, Ata de Registro de Preços nº 237/2023.
Para que, até as 17h do dia 14 de maio de 2024, faça a entrega total dos itens, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas em edital.

Sulina, Paraná
16 de abril de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6B0AEBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

Processo nº. 12/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PABRIANE S DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL
CNPJ	54.108.979/0001-40
VALOR:	R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 16 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:74991133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 169/2023 DE 28/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 57/2023. QUARTO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 169/2023**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 169 de 28/09/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina e Etanol destinados à Frota Municipal,** o decréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos), passando o assim de R$5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos)por litro para R$5,78 (Cinco reais e setenta e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste a menor contratual geral de R$8.603,66 (Oito mil e seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 169 de 28/09/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 08 de abril de 2024, a qual informou a redução do preço da gasolina e do etanol junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ED367E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Gabinetes e Demais Equipamentos de Odontologia com Fornecimento de Peças Para a

Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 02/05/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2786D992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 06/05/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9DE6ACC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024 DISPENSA 04/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais (jato de tinta, matricial e laser jet), scanner de mesa e de passagens, notebook e tablet's, em atendimento as Secretarias, pertencente à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30 com sede na Rua Nereu Ramos, 512 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO:

GESTORES	FISCAIS
Levi Varela da Silva	Giovani Cabral
Amauri Klossowski	Ana Paula Schefer
Adriano Pitter José Heinen	Dainara Aparecida Voitechen
Alysson Platini Xavier de Souza	Reginaldo Ramos
David Elias Fogaça	Denise Galdino
Nilton Totti Camargo	André Scheid
Ralf Felinto Costa	Elieder de Mello
Bruno Mamud	
André Leonardo Schapuis	Shara Rhana Silveira
Simone Baumel Tullio	Ariele Neves
Ricardo Alexandre Basso	Jeferson Jose Graciano

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44E4942A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 09/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexander Fleming, 2194 – Pavimento 4, Anexo Biopark, Aréa rural de Toledo, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO, em caráter de exclusividade, conforme INEXIGIBILIDADE N° 09/2023 e anexos, até o dia 24 de abril de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B579F528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 31/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Notebook, Microcomputador e Monitor, Scanner, Nobreak, Impressoras, Projetor e Tela de Projeção para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a Aquisição de Notebook, Microcomputador e Monitor, Scanner, Nobreak, Impressoras, Projetor e Tela de Projeção para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, do Edital de PREGÃO nº 31/2023, aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 12 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96BC907A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 31/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Notebook, Microcomputador e Monitor, Scanner, Nobreak, Impressoras, Projetor e Tela de Projeção para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY, inscrita no CNPJ Nº 02.436.214/0001-30, com sede na Rua XV DE julho, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a Aquisição de Notebook, Microcomputador e Monitor, Scanner, Nobreak, Impressoras, Projetor e Tela de Projeção para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, do Edital de PREGÃO nº 31/2023, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 11.810,00 (Onze mil e oitocentos e dez reais).

Teixeira Soares-PR, 05 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3D3EB6F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 04/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1.227/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais (jato de tinta, matricial e laser jet), scanner de mesa e de passagens, notebook e tablet's, em atendimento as Secretarias, pertencente à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**
CNPJ Nº 08.714.919/0002-30,
Valor total de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

Teixeira Soares, 15 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:71DE8BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO N° 09/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de LEILOEIRO OFICIAL.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK portador do CPF Nº 028.240.179-29, RG nº 3.932.625, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 332, Vale das Palmeiras, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato de credenciamento para Prestação de Serviços de LEILOEIRO OFICIAL, conforme Termo de Referência do Edital de do CHAMAMENTO N° 09/2022, até o dia 13 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao do CHAMAMENTO.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:56C7649A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 89/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES E EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.163.250/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 661 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES E EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS

OFICIAIS DO MUNICIPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 86/2021 e anexos, até o dia 31 de janeiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 16 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8CF370F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.141, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE (LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2023), NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para contabilização de RPV – Requisição de Pequenos Valores, provenientes de sentenças condenatórias do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teixeira Soares – PR, onde o Município de Teixeira Soares figura como réu, sentenciado e condenado a pagar em processos que tramitarem em julgado, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
03 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
04.122.0200.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais
0265-00000 Recursos Ordinários (Livres)..... R$80.000,00
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais
0385-00000 Recursos Ordinários (Livres)..... R$20.000,00
TOTAL..... R$100.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
001 DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2030 MANUT. SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02550 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)..... R$100.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES..... R$100.000,00
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 17/04/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:CFAFEDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.781/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a subdivisão, permuta, desafetação e anexação de área de propriedade do Município e de terceiros na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autoriza a subdivisão do Lote de Terras n.º 126-A, de propriedade da Administradora Reganam Ltda. ME, com área total de 8.851,17 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na matrícula n.º 10.478, registrada no SRI local, sendo uma delas em área inferior ao permitido pela legislação municipal vigente, da seguinte forma:

§1º. Lote de Terras n.º 01, da Quadra n.º 126-A, subdivisão da Quadra n.º 126-A, com área total de 69,05 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas no mapa e memorial que fazem parte integrante da presente lei;

§2º. Lote de Terras n.º 02, da Quadra n.º 126-A, subdivisão da Quadra n.º 126-A, com área total de 8.268,45 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas no mapa e memorial que fazem parte integrante da presente lei;

§3º. Lote de Terras n.º 03, da Quadra n.º 126-A, subdivisão da Quadra n.º 126-A, com área total de 513,67 metros quadrados, com as divisas e confrontações descrita no mapa e memorial que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar Lote de propriedade do Município de Terra Boa, que compreende o Lote de Terras n.º 05-A (cinco-A), área institucional, da Quadra n.º 01 (um), Residencial Veneza, situada nesta cidade e comarca, com área total de 688,64 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10.785, do SRI local, com os Lotes de Terras descritos nos parágrafos 1º e 3º, do artigo anterior, de propriedade de Administradora Reganam Ltda. ME.

Parágrafo único. Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível (área institucional), passando à categoria de bem disponível o imóvel urbano constante do *caput* do presente artigo de propriedade do Município de Terra Boa a ser permutado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anexação da Data de Terras n.º 01, com área total de 69,05 metros quadrados e a Data de Terras n.º 03, com área total de 513,67 metros quadrados, ambas da Quadra n.º 126-A, subdivisão da Quadra n.º 126-A, com as divisas e confrontações descritas nos mapas e memoriais que fazem parte integrante da presente lei, à Rua Alagoas, perímetro urbano desta cidade – Matrícula n.º 1.949, do SRI local, ficando a rua após a anexação com uma área total de 6.219,68 metros quadrados.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis constante na Ata de Avaliação n.º 03/2023, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 16 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8FC06D47

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2024

Versão 001
Aprovação em 16/04/2024
Ato de Aprovação: Decreto 3.705/2024

Dispõe sobre normas de controle para acompanhamento de prazos para as diversas etapas das obras municipais e procedimentos de boas práticas referente à contratação de obras de engenharia no âmbito da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021 a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Terra Boa.

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43 , 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e a posteriori dos atos de gestão, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Municipal 906/2007, expedimos a seguir nossas considerações:

Considerando a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitação e Contratos.

Considerando as recomendações do Acórdão nº 3202/22 – Tribunal Pleno do TCE-PR sobre a necessidade de se criar controle gerencial para acompanhamento de obras e prazos para as diversas etapas das obras municipais, concepção, licitação, contratação e execução, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos, como falhas recorrentes em projetos ou itens de execução, que possam impactar o andamento regular do processo, estabelecendo indicadores de gestão na atividade.

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
Dos Conceitos
Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre normas aplicáveis às licitações e contratos de obras de engenharia no âmbito do município de Terra Boa, editadas e fundamentadas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas e procedimentos aplicáveis nas obras públicas, visando garantir o atendimento das demandas da sociedade e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e nos termos previstos nas leis e regulamentos.
Parágrafo único - Como fontes auxiliares para a elaboração desta instrução, utilizou-se o Manual de orientação para contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia elaborado pela Coordenadoria de fiscalização de obras públicas – COP – TCE-PRT e outras publicações relacionadas a área de obras públicas de diversos órgãos públicos.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 2º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo:
I. Estabelecer procedimentos necessários para que as obras e serviços de engenharia contratados pelo Município possuam suas etapas compiladas e padronizadas.
II. Implementar controles técnicos e administrativos para os procedimentos de fiscalização de obras públicas.
III. Aperfeiçoar os sistemas de gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras contratados.

CAPÍTULO III
Da Fase Preliminar

Art. 3º. A fase preliminar ao procedimento licitatório, também chamada de fase de planejamento, é a fase onde se identifica as necessidades da população do Município, classifica as prioridades previstas no plano de governo para que sejam contratadas as obras de maior interesse público. As etapas desta fase estão detalhadas a seguir e reproduzidas em um fluxograma que se encontra em anexo (Anexo I) nessa instrução normativa:

I. Identificação da necessidade da obra e estudo técnico preliminar.
a) Deve ser descrito pela secretaria demandante as informações que identifiquem e/ou justifiquem a necessidade da contratação da obra fundamentada em estudo técnico preliminar ETP. Esta escolha deve compreender aos seguintes requisitos; apresentação de índices, indicadores, principais carências, identificação de demanda reprimida, público- alvo, entre outros.
Prazo para realização da etapa: por definição da secretaria.

II. Verificar se a obra está contemplada no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
a) A secretaria demandante da contratação das obras deve verificar se a necessidade da obra encontra-se prevista no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
b) Caso a secretaria demandante não tenha esta previsão, deve-se ajustar os instrumentos para então proceder com a solicitação da contratação.
Prazo para realização da etapa: por definição da secretaria.

III. Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários e ou convênios.
a) A secretaria demandante deve verificar em seu planejamento, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, se na natureza de despesa selecionada para a contratação da obra possui saldo orçamentário.
b) Quando se tratar de convênios, verificar os programas que podem ser aderidos ou que já foram aderidos para execução.
Prazo para realização da etapa: sem previsão.

IV. Encaminhamento a Secretaria de Obras e Edificações Públicas para análise e autorização dos estudos iniciais.
a) A secretaria demandante faz o encaminhamento da demanda a Secretaria de Obras e Edificações Públicas para verificação e análise dos dados apresentados. Caso a demanda recebida seja aprovada, inicia-se os estudos iniciais contemplando as seguintes etapas: escolha do terreno e sondagem, estudo de viabilidade técnica, estudos de viabilidade econômica e ambiental, anteprojetos arquitetônicos e complementares com suas respectivas ARTs e a solicitação da licença ambiental prévia (caso aplicável).
Prazo para realização da etapa: 1 a 150 dias.

CAPÍTULO IV
Da Fase Interna
Art. 4º. As fases internas do procedimento licitatório são o conjunto de atos que ocorrem antes da licitação. As etapas desta fase estão detalhadas a seguir e reproduzidas em um fluxograma que se encontra em anexo (Anexo II) nessa instrução normativa :
I. Documentos e estudos obrigatórios para licitar.
a) São incluídos no processo pela Secretaria de Obras e Edificações Públicas os documentos e estudos obrigatórios para licitar a obra. Dentre os documentos necessários para contratação estão a elaboração do projeto básico, projeto arquitetônico (pranchas de situação, estatística, plantas, cobertura, cortes, elevações), projetos complementares (estrutural, fundações, elétrico, telefônico, hidráulico, sanitário, drenagem, pluvial, SPDA, etc.), memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e licença ambiental de instalação, caso aplicável.
b) Todos os documentos relacionados anteriormente devem ser elaborados e assinados por responsável técnico inclusive com suas respectivas ART's e/ou RRT's, seguindo a Lei 14.133/2021, Decretos Regulamentadores expedidos pelo município e as orientações do TCE-PR.
Prazo para realização da etapa: 1 a 60 dias.

II. Envio do projeto para análise do órgão concedente do recurso e/ou cadastramento de proposta em sistema próprio do órgão (somente aplicável em casos de convênios).
a) Quando a demanda se tratar de projeto que seja elaborado em parceria com convênios ou similares com a União ou o Estado, a Secretaria de Obras e Edificações Públicas realizará os trâmites de cadastramento e envio de informações necessárias para a celebração do convênio.
Prazo para realização da etapa: 1 a 30 dias.

III. Assinatura de termo de convênio ou similar com órgãos do Estado ou União (somente aplicável em casos de convênios).
a) Após a finalização da etapa anterior com o concedente do convênio, ocorre a celebração do termo de convênio com as devidas assinaturas, participando desta fase o responsável pelo órgão concedente e o chefe do executivo municipal.
Prazo para realização da etapa: 1 a 15 dias.

IV. Elaboração da solicitação para licitação da obra com o termo de referência e o ato de designação de fiscal.
a) Após a finalização das etapas na Secretaria de Obras e Edificações Públicas é solicitado que a secretaria demandante elabore no Sistema de Gestão Pública do Município (SGP) de Terra Boa a solicitação de material/serviço contendo todas as informações coletadas nas etapas anteriores, esta solicitação deve ser impressa e assinada pelo ordenador de despesas com a sua identificação, sua função e portaria de nomeação ou carimbo que contenha essas informações.
b) Anexo a solicitação deve-se encaminhar o termo de referência (TR) , documento este que contém as principais informações da fase interna da licitação e deve seguir o previsto pela Lei 14133/2021. Em caso de dúvidas na elaboração do termo de referência deve-se procurar o Departamento de Licitação para esclarecimentos, o termo de referência deve ser assinado pelo agente administrativo que está elaborando o termo e o ordenador da despesa.
c) O ato de designação do fiscal também deve fazer parte dos documentos a serem enviados assinado pelo ordenador da despesa, pelo fiscal designado e pelo suplente de acordo com o modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitação.
Prazo para realização da etapa: 1 a 5 dias.

V. Análise do termo de referência.
a) Após a secretaria editar o termo de referência de acordo com os modelos disponibilizados, encaminha o termo para análise quanto as informações disponibilizadas pela secretaria e o Departamento de Licitação verifica se o termo de referência está adequado e caso necessário, aponta correções e faz o encaminhamento para a secretaria demandante.
Prazo para realização da etapa: 1 a 2 dias.

VI. Verificação de toda documentação da solicitação de material ou serviços.
a) Após a secretaria anexar todos os documentos pertinentes a solicitação de material/serviço para a licitação da obra, todo processo deve ser encaminhado ao Departamento de Licitação para análise, o departamento verifica se a solicitação possui os elementos necessários, se o termo de referência está adequado e apontando correções se necessário, caso o processo esteja correto, faz o encaminhamento para a próxima etapa.
Prazo para realização da etapa: 1 a 2 dias.

VII. Encaminha-se para início da tramitação no Sistema de Gestão Pública (SGP) do Município de Terra Boa
a) Seguido a conclusão da verificação inicial dos documentos enviados com a solicitação de material/serviços ao Departamento de Licitação a solicitação é encaminhada a etapa posterior.
Prazo para realização da etapa: 1 a 2 dias.

VIII. Conferência da dotação orçamentária.
a) Após receber a solicitação de material/serviço é recebida e tratada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, onde é realizado a conferência da solicitação da dotação orçamentária.
Prazo para realização da etapa: 1 a 5 dias.

IX. Conferência e comprometimento do saldo financeiro.
a) A Secretaria da Fazenda realiza a conferência do saldo financeiro e o seu comprometimento no Sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

X. Autorização do Executivo para contratação.
a) Após passar em todas as etapas iniciais o processo chega ao chefe do executivo municipal para análise e autorização da obra.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

XI. Elaboração de edital
a) O processo chega ao Departamento de Licitação para a elaboração
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias

XII. Apreciação do edital e emissão de parecer
a) Esta etapa contempla a apreciação do edital pelo parecerista de processos licitatórios da Procuradoria Municipal com a emissão do parecer quanto ao início do processo licitatório.
Prazo para realização da etapa: 1 a 15 dias.

XIII. Assinatura do edital.
a) Para a publicação do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assina o edital e remete para publicação.
Prazo para realização da etapa: 1 a 2 dias.

CAPÍTULO V
Da Fase Externa
Art. 5º. As fases externas do procedimento licitatório é a fase que se inicia após a publicação do edital de licitação e termina com a assinatura do contrato para execução da obra. As etapas desta fase estão detalhadas a seguir e reproduzidas em um fluxograma que se encontra em anexo (Anexo III) nessa instrução normativa:

I. Publicação do edital nos órgãos oficiais competentes
a) Contempla a publicação e disponibilização do edital de licitação para acesso dos interessados no certame, também é realizado a publicação no portal da transparência do município.
Prazo para realização da etapa: de acordo com a modalidade licitatória.

II. Cadastro no mural de licitações do TCE-PR

b) O agente administrativo do Departamento de Licitação realiza o preenchimento para envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Prazo para realização da etapa: segue os prazos da normativa nº do TCE/PR.

III. Abertura do processo licitatório
a) Ocorre a abertura do processo licitatório.
Prazo para realização da etapa: 1 dia.

IV. Habilitação das proponentes

a) A ocorrência desta fase é quando os produtos ou serviços contratados pelo poder público tem uma execução mais complexa e exigem técnicas específicas. Por isso, a administração pode exigir uma série de certificações dos interessados em participar dos processos licitatórios, como o seguro-garantia, atestado de capacidade técnica entre outros já citados em edital.
Prazo para realização da etapa: 1 dia.

V. Publicação do edital de habilitação
a) Etapa que contempla a publicação o edital de habilitação, tarefa realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações e sua equipe de apoio.
Prazo para realização da etapa: 1 dia.

VI. Manifestação de recursos e julgamento

a) A fase de manifestação de recursos é o momento da licitação em que os licitantes que não ganharam o processo licitatório podem contestar a decisão caso não concordem com ela. O recurso então é julgado e, caso a decisão seja favorável ao licitante que entrou com o recurso, a habilitação é alterada e caso o recurso seja contrário, segue

a habilitação publicada. Esta fase é realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio.
Prazo para realização da etapa: 5 dias.

VII. Abertura das propostas e conferência

a) Ocorre a abertura das propostas e conferência dos documentos apresentados. Esta fase é realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio.
Prazo para realização da etapa: 1 dia.

VIII. Publicação do edital de classificação
a) Contempla a publicação o edital de classificação, tarefa realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio.
Prazo para realização da etapa: 1 dia.

IX. Manifestação de recursos e julgamento
a) A fase de manifestação de recursos é o momento da licitação em que os licitantes podem apresentar um recurso contra a classificação apresentada, este recurso é julgado e, caso a decisão seja favorável ao licitante que entrou com o recurso, o vencedor do certame é alterado e caso contrário, o vencedor continua sendo o mesmo. Esta fase é realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio.
Prazo para realização da etapa: 5 dias.

X. Adjudicação
a) Adjudicação é o ato pelo qual a administração pública atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. Esta fase é realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações.
Prazo para realização da etapa: 1 dia.

XI. Apreciação dos procedimentos licitatórios e emissão de parecer
a) Esta etapa contempla a apreciação pelo parecerista de processos licitatórios da Procuradoria Municipal quanto as formalidades legais da legislação pertinente aplicadas ao processo licitatório com a emissão de parecer recomendando ou não a homologação do certame.
Prazo para realização da etapa: 1 a 15 dias.

XII. Homologação
a) A homologação é o ato pelo qual é ratificado todo o processo licitatório e é conferido aos atos a aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários. A homologação do processo ocorre pelo Chefe do Executivo Municipal.
Prazo para realização da etapa: 1 a 5 dias.

CAPÍTULO VI
Da Fase Contratual
Art. 6º. – As fases contratuais do procedimento licitatório iniciam-se com a assinatura do contrato e tem seu encerramento com o recebimento da obra. As etapas desta fase estão detalhadas a seguir e reproduzidas em um fluxograma que se encontra em anexo (Anexo IV) nessa instrução normativa :
I. Emissão do contrato
a) O Departamento de Licitação realiza a emissão do contrato de acordo com o resultado do processo licitatório.
Prazo para realização da etapa: 1 a 5 dias.

II. Conferência e coleta de assinaturas
a) O agente administrativo subordinado ao Diretor do Departamento de Licitação, realiza a conferência do contrato e faz o encaminhamento para coleta de assinatura das partes envolvidas no processo.
Prazo para realização da etapa: 1 a 5 dias.

III. Apresentação e conferência do seguro-garantia.
a) O agente administrativo subordinado ao Diretor do Departamento de Licitação realiza a conferência do seguro-garantia apresentado pela empresa e anexa ao processo licitatório, se for o caso.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

IV. Lançamento do processo licitatório no Sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa. e envio dos módulos licitações e contratos para o SIM-AM.
a) É alimentado o Sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa com as informações do processo licitatório e disponibilização destas informações para posterior envio ao SIM-AM do TCE/PR.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

V. Disponibilização dos documentos para cadastro da intervenção.
a) Servidor do departamento de licitação disponibiliza a pasta física com todas as informações do processo licitatório ao servidor designado da Secretaria de Obras e Edificações Públicas.
Prazo para realização da etapa: 1 a 2 dias.

VI. Emissão de requisição de compra.
a) Preenchimento e emissão do documento no Sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa, pelo agente administrativo subordinado ao Diretor do Departamento de Licitação.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

VII. Verificação Financeira
a) Realizada pelo agente administrativo subordinado ao Secretário da Fazenda e onde verifica se os recursos financeiros são suficientes.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

VIII. Comprometimento Orçamentário
a) Realizada pelo agente administrativo subordinado ao Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade onde se realiza o comprometimento do financeiro do orçamento da secretaria demandante para atendimento da contratação.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

IX. Requisição de empenho
a) Etapa realizada pelo agente administrativo subordinado ao Diretor de Compras que realiza a requisição de empenho.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

X. Emissão de empenho
a) O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, é um documento utilizado para registrar as despesas orçamentárias realizadas pelo Município e funciona como a promessa de pagamento para a empresa. O agente administrativo da Secretaria de Fazenda realiza a emissão do empenho.
Prazo para realização da etapa: 1 a 3 dias.

XI. Emissão da ordem de serviço
a) A Ordem de Início de Serviço é o documento utilizado pelo Município para discriminar que a empresa que assinou o contrato está apta a iniciar os trabalhos contratados, reforçando também os prazos de execução e vigência do contrato, ainda apresenta também quem será o fiscal da obra, profissional este que deve ser profissional habilitado. A ordem de serviços é emitida pelo Diretor do Departamento de Obras e assinada pelo fiscal designado para a obra e pelo diretor. Nos casos de convênio, a emissão da ordem de serviço somente ocorre após a liberação pelo órgão concedente.
Prazo para realização da etapa: 1 a 21 dias.

XII. Verificação e reconhecimento dos projetos e contrato da obra, designação e recolhimento de ART/RRT de fiscalização da obra
a) Após a emissão da ordem de serviços, o fiscal designado para acompanhar a obra realiza a verificação e o reconhecimento dos projetos que estarão sob sua fiscalização, toma conhecimento das cláusulas contratuais e realiza o recolhimento das anotações técnicas para realizar a fiscalização (ART ou RRT).
Prazo para realização da etapa: 1 a 15 dias.
XIII. Entrega para a empresa contratada da ordem de serviço com recebido e solicitação de ART de execução e posterior envio para arquivo em contrato.
a) O diretor do departamento de obras e o fiscal da obra realizam a entrega da ordem de serviço para a empresa, uma via retorna ao processo licitatório com o recebido da empresa contendo nome completo de quem recebeu e data do recebimento. Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos do concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município contendo exatamente as mesmas informações.

b) Concomitante a entrega da ordem de serviço ocorre a solicitação da emissão das anotações técnicas necessárias de execução dos serviços (ART ou RRT) e demais documentos necessários.
Prazo para realização da etapa: 1 a 5 dias.

XIV. Início do acompanhamento e fiscalização do contrato pelo fiscal do contrato.
a) A fiscalização é uma atividade que deve ser exercida de modo ordenado pelo Município e tendo como objetivo a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
b) A função da fiscalização é exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no edital e no contrato e o estabelecido na legislação em vigor.
c) A fiscalização do contrato deve trabalhar em conjunto com o fiscal da obra e sempre que houver a comunicação por parte do fiscal da obra ou de terceiros da parte administrativa do contrato, o fiscal do contrato estar ciente e caso seja de sua competência, tomar as medidas necessárias como por exemplo a notificação da empresa e/ou encaminhamento para medidas administrativas cabíveis.
Prazo para realização da etapa: durante toda a execução do contrato.

XV. Cadastro da intervenção.
a) O Agente administrativo da Secretaria de Obras e Edificações Públicas realiza o cadastro da intervenção dentro do sistema do TCE/PR, nesta etapa ele utiliza os documentos disponibilizados pelo departamento de licitação. Caso precise de mais informações o agente administrativo deve procurar o fiscal da obra ou o fiscal do contrato para obter essas informações.

b) Este cadastro deve seguir as normativas do TCE/PR (IN nº 84/2012) e devem expressar com fidedignidade a real situação da licitação, da contratação e da execução da obra.
Prazo para realização da etapa: 1 a 2 dias após a emissão da ordem de serviço.
XVI. Acompanhamento e fiscalização do andamento da obra
a) A função da fiscalização da obra é realizada pelo fiscal da obra designado pelo Diretor do Departamento de Obras e tem como dever acompanhar e exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais quanto aos dados técnicos e dos projetos apresentados no processo licitatório.
b) Nos casos em que durante a fiscalização seja constatado alguma falha ou questionamento a respeito dos projetos fiscalizados, o fiscal deve comunicar com o responsável do projeto e dirimir eventuais dúvidas.
c) Caso seja necessário realizar alterações nos projetos, deve-se encaminhar formalmente para o responsável pelos projetos realizar as adequações necessárias para a continuação da execução do contrato e se necessário, comunicar o contratado da suspensão da execução dos serviços até a correção das falhas identificadas.
Prazo para realização da etapa: durante toda a execução do contrato.

XVII. Medição mensal dos serviços executados
a) Após a realização dos serviços executados pelo contratado, os mesmos devem ser pagos de acordo com a emissão de medição mensal realizada pelo fiscal da obra.
b) Em caso de obras de convênio as medições emitidas devem ser encaminhadas ao órgão concedente e aguardar a liberação para a etapa de solicitação da nota fiscal ao contratado.
Prazo para realização da etapa: de acordo com o contrato e as fiscalizações na obra.

XVIII. Solicitação de emissão de nota fiscal à empresa executora
a) Após a conferência dos serviços executados e a conferência com o atestado pelo fiscal da obra, o Agente administrativo subordinado ao Diretor do Departamento de Obras realiza a solicitação da emissão da nota fiscal a empresa contratada e a conferência prévia.
Prazo para realização da etapa: 1 a 2 dias após a autorização do fiscal do contrato.

XIX. Solicitação de envio da nota fiscal e demais documentos.
a) Após a solicitação da emissão da nota fiscal, a empresa contratada deve enviar a nota fiscal com os demais documentos relacionados do contrato, também deve seguir as instruções normativas citadas no contrato e encaminhar todos os documentos relacionados ao agente administrativo subordinado a Secretaria de Obras e Edificações Públicas.
b) Após a recepção da nota fiscal e demais documentos recebidos, a Secretaria da Fazenda recebe os mesmos para realizar a conferência dos documentos conforme as instruções normativas citadas no contrato e caso esteja tudo correto, e encaminhado para a próxima etapa. Caso tenha algum item que necessite de correção, é informado a empresa ou o agente administrativo da Secretaria de Obras e Edificações Públicas.
Prazo para realização da etapa: 1 a 5 dias.

XX. Efetivação do pagamento à empresa executora da obra.
a) Após a liberação para pagamento pelo agente administrativo da Secretaria da Fazenda é gerada a ordem no sistema de pagamentos conforme o calendário de pagamentos da secretaria.
b) Nos casos de recursos que envolvem convênios, a liberação do pagamento somente ocorrerá após o recebimento do repasse do órgão concedente. Em casos específicos onde o recurso do convênio não é recebido, o Município pode efetuar o pagamento.
Prazo para realização da etapa: conforme envio arquivo de pagamentos.

XXI. Prestação de contas quando houver recursos específicos.
a) O Agente Administrativo do Departamento Contábil subordinado a Secretária da Fazenda quando recebe medições e pagamentos de recursos que envolvem convênios realiza a prestação de contas nos sistemas que são informados pelos concedentes.
Prazo para realização da etapa: conforme prazos do convênio.

XXII. Encaminhamento/envio mensal de informações relativas à obra para o SIM-AM.
a) O Agente Administrativo designado pelo Diretor do Departamento de Obras, realiza o preenchimento e envio das informações relativas as obras nos sistemas que exportam para o TCE/PR.
Prazo para realização da etapa: conforme prazos definidos pelas normativas do TCE/PR.

XXIII. Medição final da obra e emissão de Termo de Recebimento Provisório.
a) A execução dos contratos de obras e serviços deve ser recebida, provisoriamente, pelo fiscal que realizou o acompanhamento e fiscalização da obra com emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação in loco de todos os aspectos solicitados nos projetos.
b) É dever da contratada manter as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de recebimento definitivo e no caso de apontamentos do fiscal da obra de correções a serem efetuadas, realizar os reparos e serviços e solicitar nova fiscalização.
c) Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos do concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.
Prazo para realização da etapa: conforme protocolo do contratado de conclusão dos serviços.

XXIV. Emissão e entrega do Termo de Recebimento Definitivo.
a) Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, em até 90 dias o Município deve realizar a fiscalização para verificar se os serviços e reparos solicitados foram realizados e então realizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
b) Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos do concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.
Prazo para realização da etapa: 1 a 30 dias.

XXV. Lançamento do Termo de Recebimento Definitivo da obra no sistema interno e posterior envio ao SIM-AM.
a) O Agente Administrativo da Secretaria de Obras e Edificações Públicas da Fazenda cadastro o Termo de Recebimento Definitivo da

obra nos sistemas internos para posterior envio aos módulos pertinentes do TCE/PR.
Prazo para realização da etapa: 1 a 15 dias.

XXVI. Entrega e/ou inauguração da obra à comunidade
a) Após a conclusão dos trabalhos e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a secretaria demandante, o Chefe do Executivo municipal e a parte concedente de recurso de convênios ficam autorizados a proceder com a inauguração da obra e entrega a comunidade.
Prazo para realização da etapa: de acordo com a programação do gabinete do prefeito.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 7º. São partes integrantes desta Instrução Normativa e estarão disponíveis na Secretaria de Obras e Edificações Públicas, os seguintes anexos :

I. Anexo I - Fluxograma das fases preliminares ao procedimento licitatório.
II. Anexo II - Fluxograma da fase interna do processo licitatório.
III. Anexo III - Fluxograma da fase externa do processo licitatório
IV. Anexo IV - Fluxograma da fase contratual do processo licitatório.
V. Anexo V - Manual de orientação para contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa ,15 de Abril de 2024.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5A2AB39F

GABINETE
DECRETO N.º 3.705/2024

Aprova a Instrução Normativa SCI Nº 004/2024, que dispõe sobre normas de controle para acompanhamento de prazos para as diversas etapas das obras municipais e procedimentos de boas práticas referente a contratação de obras de engenharia no âmbito da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Terra Boa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica aprovada a ***Instrução Normativa SCI N.º 004/2024***, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Paragrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre normas de controle para acompanhamento de prazos para as diversas etapas das obras municipais e procedimentos de boas práticas referente a contratação de obras de engenharia no âmbito da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Terra Boa – PR.

Artigo 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Artigo 3º. Caberá ao Sistema de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**
Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 16 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3EEF04E5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 19/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de calçadas em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A M DE MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.662.864/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).

Terra Boa, 16 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5CC9B8A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2024
REF: PREGÃO N° 19/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A M DE MELO LTDA, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de calçadas em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de abril de 2024, com vencimento até 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:369561BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 29/2023 CONTRATO Nº: 69/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**S G B ARBITRAGEM S/S LTDA-ME."** sob CNPJ 17.705.415/0001-63, com sede na RUA TROMBETAS, 510, CENTRO, CEP 87235000, INDIANÓPOLIS - PR, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **SIDNEI GALHO BENEDITO,** portador do CPF n° 006.394.839-76 e cédula de identidade civil RG n° 72777301, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 29/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 69/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBRITRAGEM COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TERRA BOA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 69/2023 até 16 de abril de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39E425C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 29/2023 CONTRATO Nº: 70/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME"** sob CNPJ 41.227.145/0001-07, com sede na AVENIDA AMERICO BELAY, 1158, PQ DAS GREVILHAS, CEP 87025210, MARINGÁ - PR, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **BRUNO BERTOLASCE,** portador do CPF n° 115.915.329-90 e cédula de identidade civil RG n° 145172152, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 29/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 70/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBRITRAGEM COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TERRA BOA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 70/2023 até 16 de abril de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:97344FA4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 28-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Aquisição de (03) unidades de eco pev ou eco ponto de cor verde e capacidade de armazenamento de 2.000 a 2.500 litros para ser colocado nas praças da cidade de Terra Boa e Malu.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.04.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 06.05.2024, às 14h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3CA758A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a desistência da candidata SANDRA REGINA FAVA convocada através da Portaria N° 363/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PSICÓLOGO

Nome do Candidato
AMANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40ABF576

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA ANTONIA PINESSO MONTOVANI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/04/2024** a **26/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CBA4E147

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.702/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3702/2024 de 15/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
1413 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6DC58A4D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.703/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3703/2024 de 15/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.435,71 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1458 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.435,71
Total Suplementação:			**1.435,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte: 1064	1.435,71
Total da Receita:		**1.435,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B06E20CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 210/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS **POR ATÉ DOIS ANOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária **CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI,** matrícula nº 11681 ocupante do Cargo **efetivo** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 105, da Lei Municipal nº 003/92, a qual será gozada a partir de 17 de Abril de 2024 (17/04/2024).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/04/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8B1BFBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 20/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 02/05/2024.

Retificações:
Alterada a disputa para quatro casas decimais.
Alterado o intervalo entre os lances para quatro casas decimais.

Terra Rica, 16/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:E0AE0097

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 142/2024

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor aposentado Srº**. **ANTONIO PEDRO GARCIA.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 15 de fevereiro de 2024 **PENSÃO POR MORTE** a Srª. **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA BRIANEZ**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de companheira, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **ANTONIO PEDRO GARCIA**, servidor público municipal aposentado, matrícula nº 24.186, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 1.640,01 (um mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo), com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com o disposto no inciso I do art. 61, da Lei 44/2010, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:08FF63E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.778.759/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde, Pregão N° 10/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ **4.665,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de abril de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cwbcare Produtos Medico Hospitalares LTDA
CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3CE084B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 143/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Abril de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
CLAUDINEIA RIBEIRO	17º

Artigo 2º A presente nomeação não fere o disposto no inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei Federal nº 101/2000 *(Lei de Responsabilidade Fiscal)*, pois trata-se de reposição de servidor da área de Educação.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EEBC0364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DISCIPLINA LIMITES DE COMPRAS DIRETAS

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 16 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Disciplina os limites e processos de contratações diretas de pequeno valor, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento relativo às contratações diretas e de pequeno valor desta Câmara Municipal, com base na nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 22 e 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657/1942;

A **Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná**, Aprovou, e Eu, Márcio Rogério de Oliveira Silva, Presidente do Poder Legislativo Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1.º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa/PR, as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não exceda 50% (cinquenta por cento) dos limites previstos no artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os limites a que se refere o *caput* devem observar as atualizações efetuadas pelos decretos voltados a atualizar os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - Esta Resolução se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade deste Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os limites a que se refere o *caput* devem observar as atualizações efetuadas pelos decretos voltados a atualizar os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Essa Resolução se aplica, ainda, às contratações de treinamentos, cursos e capacitações, participações em congressos e seminários, previstas no artigo 74, inciso III, alínea f), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não exceda a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por inscrição.

Art. 4.º - O procedimento delimitado nesta Resolução poderá ser utilizado diante da excepcionalidade da despesa que, por sua natureza, não possa se subordinar ao procedimento normal, especialmente nas demandas não contempladas no Plano de Contratações Anual – PCA e nas decorrentes de fato superveniente ou de força maior, que não possuam contrato ou ata de registro de preço vigente ou com saldo suficiente.

Art. 5.º - O procedimento para as compras e contratações descritas nesta Resolução deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estimativa de preços;

III – Indicação de dotação orçamentária;

IV – Autorização da autoridade competente.

Art. 6.º - A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotação a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7.º - Na instrução do procedimento, fica dispensada:

I – a publicidade do aviso de dispensa prevista nos artigos 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e 19, § 3º, do Decreto Legislativo nº 11/2023 desta Câmara Municipal;

II – a elaboração de parecer jurídico, conforme autoriza o artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – habilitação, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8.º - O ato que autoriza a contratação direta de pequeno valor, assim como o extrato do contrato ou seu substituto, deverão ser divulgados no diário oficial e mantidos à disposição do público em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 20 do Decreto Legislativo nº 11/2023 desta Câmara Municipal.

Art. 9.º - É competente para autorizar as dispensas de licitação de pequeno valor conforme previsto nesta Resolução o Presidente desta Câmara Municipal.

Art. 10 - As dispensas de licitação descritas nesta Resolução serão formalizadas em processos próprios e não serão incluídas na mesma sequência numérica das demais dispensas, que não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7AA1910D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 15/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a contratação de empresa para **empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa.**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de 25.802,61 (vinte e cinco mil oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 22/04/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 06/2024.
Terra Roxa, 16 de abril de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:87624A01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15959/2024

PORTARIA N°. 15959/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5314/2024 em 02/04/2024 e parecer CADE nº 024/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora NATYELE VANESSA DA SILVA, matrícula n.º 1239040-00, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível, END V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, O PODER LEGISLATIVO, realizado no período de 04/05/2022 a 02/06/2022, com carga horária de 80 horas. ESCOLA DO GOVERNO
Certificado do curso, INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL, realizado no período de 25/03/2022 a 30/04/2022, com carga horária de 76 horas. ESCOLA DO GOVERNO
Certificado do curso, DIALOGANDO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA, realizado no período de 20/03/2022 a 03/04/2022, com carga horária de 84,80 horas. ESCOLA DO GOVERNO
Certificado do curso, CURSO DE INFORMÁTICA, realizado no período de 19/04/2023 a 14/05/2023, com carga horária de 80 horas. IPED

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 14 de Abril de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2BF695A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15960/2024

PORTARIA Nº 15960/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5518/2024 em 04/04/2024 e parecer nº 22/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO, matrícula n.º 172197-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Nutrição, concluído em 24 de janeiro de 2024, Livro de registro n° 4, Sequência 553, folha n°56, Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8F01BB95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15961/2024

PORTARIA Nº 15961/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5806/2024 em 10/04/2024 e parecer nº 25/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, CARLOS ROGERIO FORTINO, matrícula n.º 80101-04, ocupante do cargo de Agente de Endemias, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Nutrição, concluído em 24 de janeiro de 2024, Livro de registro n° 4, Sequência 554, folha n°56, Universidade Estadual de Maringá.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:033B51A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15962/2024

PORTARIA Nº 15962/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5519/2024 em 04/04/2024 e parecer nº 23/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, UILIAN CARLOS FORTINO, matrícula n.º 17612-03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Educação Física, concluído em 24 de janeiro de 2024, Livro de registro n° 4, Sequência 451, folha n°46, Universidade Estadual de Maringá.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:A64D3A98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, o senhor EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, representante legal da empresa E R DOS SANTOS 1250876, CNPJ nº 38.593.642/0001-14, com último endereço sabido como Rua José Teixeira Ervilha, 1600, na cidade de Terra Roxa, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais do Processo Licitatório n° 117/2023, Lotes 11, 12, 13 e 14", devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:492A71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 002/2024

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024
Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15870/2024, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, e representante Matheus Bazani de Paula da empresa Elo Serviços de Saúde Ltda, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:
01. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.689.904/0001-00.
02. L. R. CARVALHO - CLINICA, CNPJ nº 17.599.363/0001-98.
03. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.690.141/0001-00.
04. SM TAKAHASI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 54.431.811/0001-76.
05. ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 40.043.575/0001-06.
06. GCT ADMINISTRAÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.633.118/0001-13.
07. TATIANA HONORIO GARCIA-SERV.MÉDICOS, CNPJ nº 36.100.795/0001-57.
08. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.826.214/0001-85.
09. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.736.522/0001-05.
10. HECK SCHEUER CLINICA MÉDICA, CNPJ nº 53.492.875/0001-14.
11. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI, CNPJ nº 53.190.299/0001-50.
12. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.900.649/0001-43.
13. C. SCHMITT & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.734.865/0001-06.
14. CLINICA T & S RIEDI LTDA, CNPJ nº 07.260.775/0001-45.

15. ALESSANDRO K. YASSUE-CLINICA MÉDICA-ME, CNPJ nº 26.802.327/0001-70.
16. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78.
17. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92.
18. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.612.021/0001-78.
19. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOES LTDA-ME, CNPJ nº 28.200.123/0001-95.
20. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 31.532.873/0001-79.
21. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 43.102.087/0001-10.
22. COMPANY SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.870.255/0001-80.
23. B.M. MARMENTINI & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.259.155/0001-94.
Participantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:
01. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.689.904/0001-00.
02. ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 40.043.575/0001-06.
03. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.826.214/0001-85.
04. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.736.522/0001-05.
05. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.900.649/0001-43.
06. C. SCHMITT & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.734.865/0001-06.
07. ALESSANDRO K. YASSUE-CLINICA MÉDICA-ME, CNPJ nº 26.802.327/0001-70.
08. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78.
09. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92.
10. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.612.021/0001-78.
11. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOES LTDA-ME, CNPJ nº 28.200.123/0001-95.
12. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 31.532.873/0001-79.
13. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 43.102.087/0001-10.
14. COMPANY SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.870.255/0001-80.
15. B.M. MARMENTINI & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.259.155/0001-94.
Ficando **INABILITADAS** as empresas:
01. L. R. CARVALHO - CLINICA, CNPJ nº 17.599.363/0001-98.
02. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.690.141/0001-00.
03. GCT ADMINISTRAÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.633.118/0001-13.
04. TATIANA HONORIO GARCIA-SERV.MÉDICOS, CNPJ nº 36.100.795/0001-57.
05. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI, CNPJ nº 53.190.299/0001-50.
Deixaram de apresentar o Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.
Ficando **INABILITADAS** as empresas:
01. SM TAKAHASI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 54.431.811/0001-76.
02. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI, CNPJ nº 53.190.299/0001-50.
03. GCT ADMINISTRAÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.633.118/0001-13.
Deixaram de apresentar o Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço, compatível ao desta licitação, em papel timbrado, assinado pelo responsável.
Ficando **INABILITADA** a empresa:
01. HECK SCHEUER CLINICA MÉDICA, CNPJ nº 53.492.875/0001-14.
Apresentou declarações sem firma reconhecida.
Ficando **INABILITADA** a empresa:
01. CLINICA T & S RIEDI LTDA, CNPJ nº 07.260.775/0001-45.
Deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

MATHEUS BAZANI DE PAULA
Elo Serviços de Saúde Ltda.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0FF8025E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL".

RESOLUÇÃO N º 02, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 132.000,00

Total.....R$ 132.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária do Poder Legislativo abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 37.000,00 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Total.....R$ 132.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

JOANE ANTONIO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1ª Secretária

JOSMAR LUIS CAMARGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0FDA152F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4988, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GEOVANA CRUZ WALDMANN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.115.561-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE13BA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **SUELEN DE MELO SILVA**, portadora da cédula com R.G. nº 10.952.233-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1749, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 80/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8D04C7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CHRISTIANO CAMARGO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.090.824-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 350, titular do cargo de Assistente Administrativo III na função de Controlador Interno, em virtude de sua participação no evento "Controle Interno: Estrutura, atribuições e Plano Anual de Fiscalização", a ser realizado no dia 24 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 09/2024 – Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3AB01447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GEOVANI RIBAS DA ROCHA**, portador da cédula com R.G. nº 10.636.497-4/SSP/PR,

matrícula funcional nº 1395, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 79/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FD1DF6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4989, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **VALDINE KRAMAR,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.614-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119091, do cargo de Professor, nomeada por meio do Decreto nº 4540, de 30 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus feitos a 15 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:253A8AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **CARLOS ALBERTO WUST**, portador da cédula de identidade civil com R.G. o nº 3.915.814/SSP/SC, matrícula funcional nº 1568, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 499/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 310/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5E8F4721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4990, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VALDINE KRAMAR,** portadora da cédula de identidade com RG 10.773.614-0/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 32, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:21B22391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **KEILA CAROLINE CAMARGO**, portadora da cédula com R.G. nº 10.328.192-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1391, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A6416822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4991, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **NAIR ANDRIELE CHICOVIS,** portadora da cédula de identidade com RG 9.733.593-1/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 32, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:913D123A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação no Encontro Regional de Agentes de Crédito da Fomento/PR, a ser realizado no dia 18 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 68/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3B31E20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **EDUARDA GUERREIRO ROCHA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119246, titular do cargo de Coordenador II, em virtude de sua participação no curso "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato", a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 62/2024 – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:04A3E4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **CINTIA CRISTINA SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 13.856.820/SSP/MG, matrícula funcional nº 118923, titular do cargo Nutricionista.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, GS3 da Lei Municipal nº 499/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0B862C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 12/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 3737 DE 13 DE ABRIL DE 2021, ONDE REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Contratado: ALTERMED MAT MATERIAL MEDICO HOSP LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Valor total de R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais)
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
Valor total de R$ 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Contratado: MAURICIO BONIECKI MACHADO ME, CNPJ Nº 13.806.630/0001-08
Valor total de R$ 4.060,05 (quatro mil, sessenta reais e cinco centavos)
Contratado: PROHOSP MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 04.355.394/0001-51
Valor total de R$ 1.861,50 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Contratado: ANA CLAUDIA ZACLIKEVISC, CNPJ º 10.890.094/0001-75
Valor total de R$ 2.206,75 (dois mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de saúde: Atenção Primaria e hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do fundo municipal de saúde
4110 (303) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 16 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:29F1C8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 14/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
Contratado: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO – MEDICO LTDA, CNPJ Nº 11.088.993/0001-11**
Valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Contratado: **52.450.876 DALILA SANTANA MARTINS, CNPJ Nº 52.450.876/0001-33**
Valor total de R$ 4.438,80 (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2024
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de saúde: Atenção Primaria e hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do fundo municipal de saúde
4100 (303) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 16 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:135A1DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°18/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.04.2025).	SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.524.957/0001-32	11/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E3D10A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°17/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.04.2025).	SALVI, LOPES & CIA. LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	11/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D288366B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°16/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.04.2025).	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.218.314/0001-66	11/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:82DFEE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO C.C Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente da comissão permanente de licitação, Sra. ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do pregão acima especificado, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ N°: **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**
b) Forma de Julgamento: menor preço global.
c) Data de Adjudicação: 10/04/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

d) Fornecedores e itens adjudicados

Fornecedor	Qtde de lotes	Valor Total (R$)
ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 12.406.332/0001-50	01	R$ 5.308.325,02

Data 10/04/2024

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.C
Decreto Nº 4943 De 01/04/2024
Tijucas Do Sul/PR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:415372CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 30/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado: **T C GARCIA ACADEMIA, CNPJ Nº53.496.104/0001-03**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 30/2024.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Diretoria Geral da Assistência Social
3.3.90 manutenção da diretoria geral de assistência social
990 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 16 de abril de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6512D9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.:12/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MELIPONÁRIOS DO PROJETO POLINIZA PARANÁ – CONVÊNIO N° 07/2023 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 16 de abril de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5D932F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°19/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.04.2025).	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 28.820.255/0001-10	11/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:331C2FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 128/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ANDRÉ LUIZ DOS REIS BUENO, portador (a)da matrícula de número 1406, para o Cargo de "**FISIOTERAPEUTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2023, e existência de vaga, a partir de 15 de abril de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
15 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:66AA765C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 16 de abril de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
BRUNA CORRÊA NOVELI	066.886.789-26	70,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A033B5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 001-2024

SÚMULA – Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) de Tomazina referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
A ATA nº 004/2023 da reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 15 de abril de 2024.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25A865F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 002-2024

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
A ATA nº 006/2023 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2023.
Art. 2º Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2023.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 15 de abril de 2024.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0FF6DB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 04/2020 – Processo Nº 08/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S.C Terres e Cia Ltda-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 03/2020 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 223,24 mensais, totalizando R$ 2.678,88 ao ano, até o final do contrato.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5FD8A131

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2655/2024

Data 16/04/2024
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar de competição na cidade Laranjeira do Sul na modalidade de futsal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar de competição na cidade de Laranjeira do Sul, na modalidade de futsal.
§ 1º. As viagens acontecerão nos meses de abril, maio e junho de 2024.
§ 2º. A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5C94ABA3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

Na publicação do dia 16 de Abril de 2024, Edição nº 3003, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA do Processo Administrativo nº 34/2024, foi digitado erroneamente o número da Dispensa de Licitação. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2024

LEIA-SE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2024

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Abril de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8FECA5B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

Na publicação do dia 16 de Abril de 2024, Edição nº 3003, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no AVISO DE LICITAÇÃO da Contratação Direta n° 04/2024, foi digitado erroneamente a data em que acontecerá a disputa de lances. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, LUZ, TELÃO, PALCO COBERTO MEDINDO 12X8M DE TRELIÇAS P30 COM TABLADO E CAMARIM MEDINDO 8X4M, PARA EVENTO ALUSIVO AO "DIA DOTRABALHADOR" A SER REALIZADO NO DIA 01/05/2024,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **17/04/2024** até as **10h00m** do dia **22/04/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **10h01m** até as **17h00m** do dia **22/04/2024.**
LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, LUZ, TELÃO, PALCO COBERTO MEDINDO 12X8M DE TRELIÇAS P30 COM TABLADO E CAMARIM MEDINDO 8X4M, PARA EVENTO ALUSIVO AO "DIA DOTRABALHADOR" A SER REALIZADO NO DIA 01/05/2024,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar das **08h00m** do dia **17/04/2024** até as **10h00m** do dia **23/04/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **10h01m** até as **17h00m** do dia **23/04/2024.**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Abril de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0AC9AD8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, CONFORME LEI N° 2634/2024

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso II da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA

ARA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ N° 10.803.650/0001-29

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:91AC00A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5790/2024

Data 16/04/2022
SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão nomeada pela Portaria nº 1076/2024, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 001/2024 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1076/2024 DE 15/04/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada em seu inteiro teor a Ata da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1076/2024, que atribuiu valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo imóvel abaixo especificado:
A área a ser avaliada é parte ideal do lote nº 50-A-33 da gleba nº 04 da 2º parte da Colônia Andrada, com área de 6.771,00m² (seis mil setecentos e setenta e um metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Confronta com o lote nº 50-A-33, medindo 57,00metros: **AO LESTE**: Confronta com o lote nº 50-A-33, medindo 161,00metros; **AO SUL:** Confronta com o lote 50ª-33, medindo 5,00metros e 25,00metros: **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 50-A-33, medindo 48,00metros e 121,00metros.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7597053E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5793/2024

Data 15/04/2024
Súmula. Revoga parcialmente o Decreto nº 5153/2022, transfere lotação de servidor, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto n° 5153/2022, na parte que concedeu adicional de insalubridade para o servidor Antônio Rodrigues.
Art. 2º. Fica transferida a lotação do servidor para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração e Planejamento (Paço Municipal).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:36CB8DD5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5795/2024

Data 16/04/2024
Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidor efetivo abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual
Paulo Roberto Scapini	1427-3/1	15%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:22951CA7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5794/2024

Data 15/04/2024
Súmula. Revoga o Decreto nº 5364/2023 de 23/05/2023 e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n° 5364/2023 de 23/05/2023, que concedeu Gratificação de Dedicação Exclusiva ao servidor Osni de Oliveira.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:59DB1EB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5796/2024

Data: 16/04/2024
SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Of. nº 048/2024, datado de 15 de abril de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, em virtude da inexistência de servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado(PSS), e a necessidade de suprir os serviços de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo a abertura de processo de credenciamento para o cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:778B9119

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Fomento Paraná.
OBJETO: FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, ABRIGAR HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
LEI AUTORIZATÓRIA: 2600/2024, 2610/2024 E 2613/2024.

CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 11 de abril de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/04/2029
VI.4 - CARÊNCIA Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de abril de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de abril de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS 4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO VI.
10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO. VI.
10.3 - MULTA 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8A4F1961

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Fomento Paraná.
OBJETO: FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (ÔNIBUS DE TRANSPORTE).
LEIS AUTORIZATÓRIAS: 2625/2024.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 11 de abril de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/04/2029
VI.4 - CARÊNCIA Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de abril de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de abril de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS 4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS. VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6372747D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 088/2024

EDITAL Nº. 088/2024
15/04/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

VETERINÁRIOS 20H

Classificação	Nome
2º	ANDRESSA EDUARDA FERREIRA

Fica convocado a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva

caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:524C7D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de *Diretor de Departamento de Infraestrutura e Urbanismo*, o Senhor ***ELIAS DOS SANTOS DE PAULA***, portador da CI/RG 9.xxx.xxx-1 SESP/PR e inscrito sob o CPF/MF 054.xxx.xxx-90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C432FC5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **TEREZA MACHADO CALISTRO**, matrícula nº 476, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD09C74A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

SOLICITAMOS SUA AUTORIZAÇÃO PRA QUE SEU (SUA) FILHO (A) _____PARTICIPE DAS OFICINAS DOS PROJETOS DE BALLET,JUDÔ, FANFARRA QUE SERÃO REALIZADO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA NA CASA DA CULTURA SENDO QUE, O BALLET SERÁ REALIZADO NO ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.
OFICINA: _____
DATA:_____
HORÁRIO: DAS _____ ÁS _____

OBS: OS ALUNOS SERÃO ACOMPANHADOS PELO EDUCADOR SOCIAL.

NOME DO(A) RESPONSÁVEL: _____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

MARQUÊS DE ABRANTES, _____ DE _____ DE 2024.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CAE465EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO 1 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2024.

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
O Município de Tunas do Paraná, através da Secretaria de Saúde, resolve fazer o cancelamento do item 02 do lote 02, **(ÁLCOOL LIQUIDO 70º inpm – 1 Litro. Frasco com lacre. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas**), do anexo I - Termo de referência.
Com a exclusão do Lote 11, o valor máximo passara a ser**:** R$ 6.216,90 (Seis mil, duzentos e dezesseis reais com noventa centavos).

Nova data: 30/04/2024 – acolhimento: até às 08h00 e sessão de lances: 08h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 16 de abril de 2024.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA4FEBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no

CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80.420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85.200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 07/2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 17, 18, e 19 de abril com o tema "Os cinco princípios da administração pública aplicados nas prerrogativas de legislar e fiscalizar dos vereadores"

VALOR: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 16 de abril de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8E542A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2024

SÚMULA: Institui o Plano Municipal da Cultura – PMC no Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Turvo, anexo único desta lei, com duração de 10 (dez) anos.
Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.
Art. 4º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:42D4CFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO UNICO DA LEI MUNICIPAL 012/2024 - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
TURVO - PARANÁ

Turvo/2024

EQUIPE TÉCNICA

Jeronimo Gadens do Rosário
Prefeito Municipal
Larissa Klosovski Horst
Secretária de Esporte, Cultura e Turismo
Mauricio Grando Pilati
Presidente do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Turvo
Norbert Heinz
Agente Regional do Governo do Estado do Paraná
Acácio Portela
Diretor de Cultura e Cerimoniais

APRESENTAÇÃO
O Plano Municipal de Cultura de Turvo - Paraná tem por objetivo instituir as políticas de cultura necessárias ao município para os próximos dez anos. Políticas estas, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Daí faz-se necessário a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento. Este plano buscou entender a cultura em todas as suas dimensões. Cultura como dimensão simbólica, que tratada existência social de cada povo, argamassa indispensável a qualquer projeto de nação sustentável; Cultura como exercício de cidadania, eixo construtor das identidades.
O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania; Cultura como propulsora de inclusão social deve olhar os espaços de participação e regulação social como fatores fundamentais para a consolidação de políticas públicas, assegurando interesses e objetivos coletivos de diversos segmentos culturais e de seus criadores; Cultura como fator econômico gerador de riquezas, pois a produção e o consumo de bens culturais são elementos relevantes na somatória dos fatores de desenvolvimento econômico.

Larissa Klosovski Horst
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

A Gestão Municipal, nos últimos 07 anos tem tido um olhar atento às artes e à cultura. Além de eventos artístico-culturais importantes, o Município tem se preocupado com a institucionalização da cultura, e por isso, estamos aqui entregando a comunidade Turvense, este planejamento que norteará os atos das artes e da cultura no município nos próximos dez anos. Não obstante a escassez e a insuficiência de recursos financeiros que ainda estigmatizam a área cultural, é certo que o momento vem impondo, nas três esferas de governo a prática e manejo de ferramentas de planejamento para a execução conjunta de programas, ações e atividades culturais. Queremos através da equipe da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Turvo, realizar a entrega do Plano Municipal de Cultura, ressaltando que não é o fim deste trabalho, ele apenas está começando, visto que há uma enorme e bela estrada de execução do mesmo à nossa frente! Convoco a população para participar desta execução e da fiscalização das metas para que, ao fim dos dez anos, tenhamos certeza de que fizemos o caminho certo e deixamos uma nova realidade para as artes e a cultura de Turvo.

Jeronimo Gadens do Rosário
Prefeito Municipal de Turvo - PR

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DE TURVO – PARANÁ
Histórico do Município
A ocupação inicial do Município se deu pelos povos indígenas, da etnia Kaigang e Guarani. Posteriormente, em meados do século XVIII, caboclos e afrodescendentes (quilombolas) instalaram-se no Município, onde hoje chamamos de comunidade Campina dos Morenos.

A partir do século XIX, a colonização se deu com famílias oriundas de Guarapuava e demais municípios da região, dentre eles Pitanga, requerendo terras ao Estado. Estes requerimentos ficaram conhecidos como “registros”.
Com o tempo as porções de terra foram se subdividindo, devido a venda de partes das terras a outras famílias e também devido as heranças. Posteriormente, entre fins do século XIX e primeira metade do século XX, houve a chegada de imigrantes poloneses, alemães, ucranianos e suíços, que instalaram-se no que é hoje território municipal. Adentraram também descendentes de italianos e alemães oriundos dos demais estados do Sul (Rio Grande do Sul e Santa Catarina). Desta forma, a diversidade do espaço rural e urbano do município revela-se a partir da dinâmica sociocultural trazida de diferentes regiões do Brasil e do mundo.
A formação administrativa do Município se deu, inicialmente, em 1953, com a criação do Distrito Judiciário do Turvo, em 1972 iniciou o movimento para emancipação, sendo emancipado do Município de Guarapuava pela Lei Estadual nº 7.576, de 12 de maio de 1982, onde a instalação oficial se deu no dia 1º de fevereiro de 1983.
Localizado na Região Centro Sul do ParanáoMunicípiode Turvopossui uma das maiores reservas nativas de Pinheiro do Paraná (Araucária angustifólia). Criado através da Lei Estadual n°7.576 de12 de maio de1982, foi instalado oficialmente em1 de fevereirode1983sendo desmembrado deGuarapuava.
Dados Geográficos de Turvo
Área da unidade territorial:926.767 km²
Altitude:1040
Latitude: 25° 02‹ 34‹‹ Sul
Longitude: 51° 31‹ 47‹‹ Oeste

Clima: Clima Subtropical úmido Mesotérmico, verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superior a 22° C), invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18° C), sem estação seca definida.
Aspectos Econômicos
Participação no PIB Municipal:
Agropecuária: 17,93 %
Indústria: 39,58 %
Serviços: 42,49 %
Produto Interno Bruto: US$ 31.521.456,40
PIB per capita: US$ 2.243,84
População Economicamente Ativa: 8.511 hab.
Repasses: ICMS,IPVA, Fundo de Exportação e Royalties de Petróleo [em desenvolvimento]
Principais Produtos Agrosilvopastoris:
Milho Safra Normal
Madeiras - Madeira em Tora
Erva Mate
Indústria Dominante:
Papel e Papelão
Madeira
Produtos Alimentares

Distribuição das Atividades Econômicas
(Número de estabelecimentos sujeitos ao recolhimento do ICMS, por setor)

SETOR Nº Total de Estabelecimentos no Município Participação % em
relação à associação
Indústria 38 0,18
Comércio Varejista 99 0,10
Comércio Atacadista 4 0,08
Serviços 11 0,08
Aspectos Urbanos, Educacionais e de Saúde de Turvo
Em 14 de dezembro de 1953, foi criado o Distrito Judiciário de Turvo, com território pertencente ao Município de Guarapuava.
Pela Lei Estadual nº 7.576, de 12 de maio de 1982, Turvo foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Guarapuava. A instalação oficial deu-se no dia 1º de fevereiro de 1983.

POPULAÇÃO	
População estimada [2018]	13.340 pessoas
População no último censo [2010]	13.811 pessoas
Densidade demográfica [2010]	15,07 hab/km²
TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais[2016]	2,1salários mínimos
Pessoal ocupado[2016]	2.686 pessoas
População ocupada[2016]	19,6%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo[2010]	40%
EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade[2010]	97,5%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental[2015]	6
IDEB – Anos finais do ensino fundamental[2015]	4.1
Matrículas no ensino fundamental[2017]	2.134matrículas
Matrículas no ensino médio[2017]	599matrículas
Docentes no ensino fundamental[2015]	145docentes
Docentes no ensino médio[2017]	59docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental[2017]	12escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio[2017]	4escolas
ECONOMIA	
PIB per capita[2015]	23.242,15R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas[2015]	91,9%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)[2010]	0.672
Total de receitas realizadas[2017]	55.052,00R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas[2017]	39.539,00R$ (×1000)
SAÚDE	
Mortalidade Infantil[2014]	19,516bitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia[2016]	4,5internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS[2009]	15estabelecimentos
TERRITÓRIO E AMBIENTE	
Área da unidade territorial[2017]	926,767km²
Esgotamento sanitário adequado[2010]	16%
Arborização de vias públicas[2010]	76%
Urbanização de vias públicas[2010]	5,8%

SÍMBOLOS

BANDEIRA
A Bandeira Municipal foi instituída através de concurso, tendo sido a vencedora, a senhora Vitória Halma.

BRASÃO

O Brasão de armas foi elaborado pelos senhores Jorge Mazurok, Luiz Carlos Campos e José Pereira de Campos.Foi criado pela Lei Municipal N° 13/1983. Foi inserido dentro das heráldicas pelo renomado heraldista paranaense Reynaldo Valaski.
A Coroa mural com 5 torres visível, representam a grandeza do município, como evocativo da raça colonizadora.
Temos a coroa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Município.
Araucária no centro do brasão, representa nossa reserva, a maior reserva nativa de araucária existente no Paraná
Duas gralhas azuis nos seu galho, ave regional que também é símbolo do Estado do Paraná.
Na faixa central ao lado esquerdo o emprenho educacional.
Ao lado direito símbolo da industrialização.
Logo abaixo, faixa marrom que representa a riqueza e a abundância de nossas terras, subdividida por uma faixa azul que representa o Rio Turvo.
Espigas de milho, representando a economia.
Faixa vermelho com o topônimo Turvo, a esquerda, o dia da criação do Município, 12/05/1982. E a direita a instalação do Município 01/02/1983.

HINO MUNICIPAL DE TURVO
Letra por Stela Maria Melo Milaneze
Melodia por Gotardo Ângelo Gerum

Foi nas verdes encostas de um rio
Que surgiu este belo rincão
Pedacinho de nosso Brasil (BIS)
Turvo é nosso querido torrão.

Terra fértil, altiva, formosa.
Engastada no meu Paraná

Dos munícipes mãe amorosa (BIS)
Encantando a quem nela está.

O seu solo por rios é banhado
Embelezam e nutrem o chão
E o seu povo por Deus amparado (BIS)
Com trabalho engrandece a nação.

E a gralha com muito cuidado
Nossos belos pinheiros plantou
E a riqueza de nosso estado (BIS)
Imponente do solo brotou.

LEI QUE TRATAM SOBRE A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TURVO

LEI Nº 54/2021: Criou a Secretaria Municipal de Esporte, **CULTURA** e Turismo.

LEI Nº 19/2023: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Turvo/PR, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos, políticas e da outras providências.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TURVO - PARANÁ
Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional Turvense;
Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
Valorizar e difundir a produção artística e os bens culturais;
Promover o direito à memória por meio dos arquivos municipais;
Universalizar o acesso à arte e da cultura.
Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, serviços e conteúdos culturais;
Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais os direitos de seus detentores;
Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
Capacitar, conselheiros de cultura, os agentes e gestores culturais;
Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
Difundir e promover o intercâmbio da cultura Turvense;

DESAFIOS
Os desafios emergem das dificuldades e obstáculos diagnosticados no contexto da realidade cultural de Turvo. Estes exigem da Administração Municipal, do Conselho Municipal de Cultura e da comunidade artística e sociedade civil em geral procedimentos para a superação destes obstáculos e aproveitamento das oportunidades no afã de se alcançar uma nova e diferente realidade cultural no município de Turvo.
Criar e implementar fontes de financiamento à cultura local.
Criar equipamentos culturais e estruturar os já existentes.
Promover ações de formação aos agentes culturais e conselheiros do CMC.
Democratizar o acesso aos bens, produtos, serviços e financiamento da cultura.
Fomentar a difusão e o uso econômico sustentável do patrimônio artístico / cultural.

DIRETRIZES
A partir dos conceitos de política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e desafios apontados para que o desenvolvimento cultural de Turvo, aconteça de modo consistente e estruturante cabe então, esclarecer que as Diretrizes Gerais definem as linhas das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelo Plano Municipal de Cultura.

Proporcionar a participação social na vida e na gestão cultural nas zonas urbana e rural do município.
Assegurar a centralidade da cultura no desenvolvimento municipal, com inclusão social.
Valorizar e promover a diversidade cultural.
Estimular o desenvolvimento da economia da cultura.

CAPÍTULO I
GESTÃO DO PLANO

Cultura na perspectiva da gestão do plano, é a preocupação com a gestão da cultura em si, o aprimoramento institucional, a política de fomento e financiamento, a elaboração de planos para o setor, a formação de redes de cultura, a descentralização, enfim, a institucionalização do sistema de cultura como um todo.
Diretriz: Fortalecer a política cultural no município e definir políticas que assegurem o direito constitucional à cultura.

1. ESTRATÉGIA:
Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas do poder público, o estabelecimento de redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal) e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.
1.1. META:
Manter o Sistema Municipal de Cultura –SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil.
1.2.AÇÕES:
1.2.1. Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos, instituições públicas, organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis;
1.2.2. Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

2.1. META:
Política municipal de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantada durante a vigência do plano.
2.2. AÇÕES:
2.2.1. Proteger e promover o patrimônio e a diversidade étnica, artística e cultural do município;
2.2.2. Construir o museu municipal, para preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios assim como as atividades técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

3.1. META:
Gestor de cultura e conselheiros Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, capacitados em cursos especificos.
3.2. AÇÕES:
3.2.1. Qualificar a gestão cultural de modo a acompanhar e monitorar a política pública em todos os níveis;
3.2.2. Otimizar a alocação de recursos públicos e buscar o complemento com investimento privado;
3.2.3. Garantir o atendimento dos direitos e dos deveres, permitindo maior capacitação e melhorando o atendimento das demandas culturais.
3.2.4. Realização de eventos de capacitação e formação por meio de cursos, oficinas, palestras, fóruns e seminários com conteúdos técnicos, artísticos, de gestão cultural e formação de público. (Permanente).

4.1. META:
Investimento de 0,5% nos dois primeiros anos e 1% a partir de 3º de vigência do plano, do orçamento municipal para o desenvolvimento das ações acordadas no PMC.
4.2. AÇÃO:
Encaminhar projeto de lei que regulamente a aplicação de recursos para a cultura.

5.1. META:

Criação e regulamentação de mecanismo de renúncia fiscal para incentivo a projetos culturais.

5.2. AÇÃO:

Ampliar os mecanismos de captação de recursos para investimento em cultura;

2. ESTRATÉGIA:

Afirmar a cultura como fator de inclusão social e de desenvolvimento local e regional, promovendo a cidadania cultural e a auto-estima do povo turvense;

1.META:

Serviços e produtos culturais reconhecidos e valorizados local e regionalmente durante a vigência do Plano Municipal de Cultura.

1.1. AÇÕES:

Estruturar e estimular a economia da cultura através de modelos sustentáveis;

1.1.2. Formalizar e ampliar as cadeias produtivas, o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

1.1.3. Intermunicipalizar a produção e a distribuição de bens, produtos e conteúdos culturais;

1.1.4. Edital Cultural anual de circulação local para os diversos seguimentos a partir da aprovação do fundo;

1.1.5. Definir e executar políticas públicas que promovam a cidadania cultural, garantindo o acesso democrático aos produtos e serviços culturais a toda a população Turvense;

1.1.6. Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória no município e no estado.

3. ESTRATÉGIA:

Implantar gestão estratégica, aberta a parcerias e focada na qualidade de seus produtos e serviços.

3.1.META:

Gestão estratégica implantada com fomento ao estabelecimento de parcerias.

3.2.AÇÕES:

3.2.1.Criar e estruturar espaços dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas e intercâmbio promovendo o processo de integração cultural do município.

3.2.2.Estabelecer programas de cooperação técnica para elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, consórcios e rede;

3.2.3. Assegurar a participação efetiva e continuada da sociedade civil na definição das políticas públicas para a cultura, assegurando sua representação e institucionalização de instâncias de controle social;

3.2.4. Ampliar parcerias com as organizações públicas e privadas, organizações do terceiro setor, e outras, do interesse da cultura;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos e serviços da Assessoria de Cultura

CAPÍTULO II
DIMENSÃO SIMBÓLICA ANÁLISE SITUACIONAL

Sob o aspecto simbólico, a produção artística/cultural de Turvo, em linhas gerais, representa a simplicidade do modo de vida local, a relação com a fauna e a flora que aqui são abundantes, reflete no homem a sua origem, trazendo uma arte de visão quase primitiva, retratando a sua realidade junto à natureza. Músicas ouvidas no rádio, passeios ciclisticos, vocabulário em comum entre os munícipes, rodas de terere e chimarrão com uma boa prosa, crianças brincando nas praças e parques. A fé é um grande símbolo da cidade, criações culturais artísticas de expressão, são traduzidas na materialização desta fé.

É através da observação da natureza e com a ligação com o espiritual, que ainda, alguns turvenses conseguem conduzir a vida, levando os seus instrumentos de trabalho, que fazem parte da sua proteção para a sobrevivência. E este mesmo Turvense, muitas vezes não percebe ali, os objetos característicos e simbólicos da sua cultura.

Linguagens Artísticas/Artes Literatura

A Literatura de Turvo ainda é tímida entre os seguimentos e para encontrar o caminho da evolução, será necessário um trabalho para criar o costume da leitura nos jovens e adultos da cidade. Por isso são necessárias a realização de ações para a valorização da leitura. Turvo possui a BIBLIOTECA CIDADÃ PROFESSOR JOCÉLIO MARTINS DE CAMPOS, além de salas de leitura na maioria das escolas. Somente o fato de ter uma biblioteca aberta, já transforma a realidade do local e fomenta o hábito da leitura. Mas os incentivos públicos na parte literária, ainda ficam em ações educacionais para crianças das escolas municipais.

Música

Atualmente, a música pulsa em Turvo como um dos seguimentos mais atuantes, apesar de ainda não ser organizado. Além das escolas e oficinas de música, duplas sertanejas, solistas, coros e todo seguimento musical, fazem a música ferver na cidade! Nas escolas, igrejas, praças, bares, varandas, em todo lugar encontra-se gente cantando ou tocando seus diversos tipos de instrumentos.

Artesanato

No artesanato do Município temos, os que confeccionam peças em papel, crochê, bordados, croche, pintura em tecido e em tela, trabalhos indígenas, reaproveitamento madeira criando as mais diversas imagens, contudo percebeu-se a necessidade de fomentar ainda mais esse setor no município.

Artes Visuais

A área das artes visuais é extremamente ampla. Abrange qualquer forma de representação visual, ou seja, cor e forma. É importante pontuar, entretanto, que o próprio ambiente rural propicia a relação de intimidade com a natureza, arraigada na cultura do Estado. Esta dialética se estende pelo cotidiano da região e é retratada em trabalhos de contemplação.

Em Turvo a fotografia é uma das linguagens mais utilizadas, até pelo fato da evolução tecnológica estar presente na cidade como em todo o mundo. Porém, não passa de um hobby. Na fotografia profissional temos retratistas que mostra a imagem com um olhar artístico relevante, colocando requinte e cuidado, em diversos tipos de eventos, com as imagens da natureza de nossas paisagens naturais.

Teatro

Na cidade temos algumas ações que incentivaram a produção teatral, como o Festival estudantil de Teatro e o Auto de natal. Também contamos com as oficinas de dança e teatro, através das quais, acontecem as apresentações de peças teatrais e musicais, em eventos coordenados pela administração municipal. Vale ressaltar que sobra criatividade.

Dança

A dança resume-se em pequenas apresentações em escolas públicas e privadas, oficinas e projetos sociais, e coreografias de músicas cristãs nas igrejas. Nada diferente do que acontece na maioria das cidades do interior de Paraná.

Porém, o diagnóstico apresenta profissionais que se dedicam a este seguimento, como a escolas de balé e teatro e academias onde a dança se tranforma em exercicios fisicos.

Arquitetura

A parte arquitetônica da cidade nem sempre é percebida e por isso não valorizada, a ponto de não haver uma preocupação com prédios históricos da cidade cuja fachada e até estrutura foram gravemente mudadas. Mantem-se ainda conservadas parcialmente algumas casas e a Capela são João Batista no distrito de Faxinal da Boa Vista.

No âmbito habitacional, as construções seguem padrões de imóveis com as estéticas simétricas, como é comum nas construções atuais. No âmbito comercial, os maiores investimentos são em fachadas de publicidade, e com isso, a parte estrutural não é vista como um investimento. Alguns prédios se destacam com suas arquiteturas, principalmente as Igrejas.

A cidade ainda conta com espaços onde a natureza pode ser contemplada em todo o seu esplendor, ar puro, pista de caminhada, as reservas ambientais, a cachoeira do Rio Turvo, localizada na zona urbana e diversas outras cachoeiras na área rural.

Moda e design
O próprio entendimento da moda como expressão cultural é recente no Brasil – o segmento foi instituído como setorial do MinC apenas em 2010. Não há no município, campos de estudo na área da moda, a não ser pequenos ateliês de costureiras, que trabalham desenvolvendo as vestimentas através do pedido dos clientes. As vestimentas símbolo da nossa cultura, são acessórios típicos dos trabalhadores das fazendas no entorno da cidade. Destacam-se: A botina e a bota "gaúcha", a camisa polo ou manga longa boné e chapeu, usados no dia a dia principalmente por trabalhadores do meio rural. Em dias de rodeio/domingueiras podemos presenciar um grande número de pessoas, usando a tradicional "pilcha gaucha". Quanto ao design, especificamente, ainda não são registradas atividades em Turvo.

Paisagem Cultural e Natural
Turvo apresenta várias e belíssimas paisagens culturais, o que dá à cidade uma vocação turística: Rios, cachoeiras, vales, cavernas, matas nativas onde a referencia é o Pinheiro (araucaria angustifolia), que dá ao Municipio o Titulo de CAPITAL PARANAENSE DOS PINHEIRAIS. Entre os rios destacamos o Rio Turvo que corta a cidade e o Rio Ivaí, que divide os municípios de Cândido de Abreu, Prudentópolis e Turvo, já entre as cachoeiras, temos a já citada, Cachoeira do Rio Turvo e o Salto São Francisco, divisa de Guarapuava, Turvo e Prudentópolis.

Alguns Patrimônios Imateriais de Turvo
Festa da Padroeira do Turvo e do Brasil, Nossa Senhora Aparecida:
Celebrada no dia 12 de outubro, unindo todas as mais de 40 comunidades católicas distribuidas pelo interior do muncipio.

Festa da Divina Misericórdia.
Foi instituída para toda a Igreja pelo saudoso Papa São João Paulo II no ano de2000para ser celebrada sempre no segundo domingo de Páscoa. Segundo consta, era um desejo do próprio Jesus que fora revelado como um pedido especial a Santa Faustina Kowalska, uma religiosa polonesa, em 1931.

Procissão de Corpus Christi:
A Solenidade de Corpus Christi acontece 60 dias após a páscoa e é marcada por uma procissão,onde o Santíssimo Sacramento é levado, normalmente pelo sacerdote, para percorrer as ruas na companhia nos fiéis. Nessa perspectiva, os tapetes confeccionados com os diversos tipos de materiais formam o caminho a ser percorrido por Jesus.

Festa de Maio (12 de maio):
Festa tradicional em homenagem à emancipação política do Município, que tem em suas festividades, passeios com veículos off road e motos, apresentações culturais e shows.

Olimpíada Rural:
Festa tradicional que acontece no primeiro final de semana do mês de setembro, com shows, feiras, atividades culturais, exposições artesanais, costela de dois fogos e a tradicional competição entre os pequenos agricultores. Entre as provas acontecem a pega do porco no barro, pega do borrego, pega do frango, corte do tronco, pescaria, futebol, corrida com carrinho de mão, arremeço de espiga de milho, corrida dentro do saco, corrida do chinelão entre outras. O objetivo da festa é oferecer às pessoas do meio rural uma oportunidade de se confraternizarem entre si.

Festa das comunidades católicas:
Anualmente acontecem as festas na maioria das comunidades (capelas) do interior do municipio, com datas definidas de acordo com o dia do padroeiro de cada comunidade, geralmente o domingo mais próximo da data.

Festa do Porco no Rolete (Igreja Luterana):
A festa foi pensada para celebrar o aniversário da comunidade, lembrando dos esforços na construção e manutenção do templo, organização da paróquia, bem como, divulgar a tradição da Liturgia Luterana.

Festa Junina:
A festa junina é uma tradicional festividade popular que acontece durante o mês de junho. Inicialmente, a festa possuía um forte tom religioso – conotação essa que se perdeu em parte, uma vez que é vista por muitos mais como uma festividade popular do que religiosa. Além disso, a evolução da festa junina no Brasil fez com que ela se associasse a símbolos típicos das zonas rurais. Em Turvo, nos dias atuais, tem acontecido nas escolas sendo aberta ao publico, e em algumas famílias. A mais tradicional acontece na comunidade São João Batista em Faxinal da Boa Vista.

Festa do Laço Comprido (Rodeios e domingueiras) :
O esporte do laço comprido surgiu a partir das histórias dos laçadores que contam que antigamente as fazendas do Estado não eram cercadas, e por isso o gado se tornava 'arisco'. A prova é realizada em uma pista onde correm os laçadores e bovinos, conhecida como cancha. A cancha contém um ponto demarcado chamado raia, o laçador deve arremessar seu laço antes de seu cavalo ultrapassar a marca de 100 metros. O competidor tem cerca de 30 metros para fechar a laçada em torno das guampas (chifres) do bovino. Em Turvo não foi diferente. As laçadas realizadas nas fazendas agora fazem parte de um grande evento que acontece em rodeios e domingueiras. Nos rodeios que geralmente acontecem na cidade, devido ao espaço mais amplo para a acomodação dos participantes e familiares, segue-se as regras do MTG - Movimento Tradicionalista Gaucho, onde reúne os peões, prendas e patrões na grande disputa de quem laça mais cabeças, entre as regras deste, está a obrigatoriedade da vestimenta, conhecida com pilcha gaúcha, composta por diversos itens que vestem literalmente os competidores dos pés à cabeça. Já na Domingueira, que acontece em sitios e fazendas no interior e também na cidade, as regras da disputa são as mesmas do rodeio, mas, sem a exigência da vestimenta. A comunidade urbana que tem na sua maioria raízes rurais participam ativamente desta festa, que reune laçadores locais e visitantes, representantes de outros municipios e localidades.

Cavalgada
As cavalgadas no Brasil surgiram durante o processo de ocupação de territórios, entre os séculos XVII e XVIII, é uma manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos. Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades. Esse hábito é realizado por pessoas em todo o Brasil. Em Turvo a principal cavalgada acontece no mês de maio, por ocasião da comemoração do aniversário da cidade.

Tarde Cultural
O Município realiza em diversos sábados do ano, a Tarde Cultural, criada para atender jovens e adolescentes, oferecendo atividades, como jogos, roda de conversa, pintura, "batalha" de rimas, artesanato, lutas, etc. São diversos profissionais envolvidos nesse projeto, idealizado e coordenado pela Secretaria de Familia e Desenvolvimentos Social, através do CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

Cultura Afro-brasileira
Todos nós entendemos a importância histórica da cultura afro-brasileira e a desigualdade que assolou o afrodescendente. Entende-se a importância de políticas públicas para a valorização desta cultura, em Turvo temos uma comunidade de remanescentes quilombolas, não há manifestação organizada em prol da cultura afro, a não ser feiras e apresentações em comemoração ao dia da Consciência, além do incentivo da sociedade, através da Empresa Gralha Azul, turismo e aventura através da parceria com a comunidade, levando turistas vindos até mesmo do exterior, até a comunidade, valorizando o artesanato, a comida típica, e a contação de histórias.

Cultura Indígena:
Turvo conta com uma das maiores reservas indígenas do Paraná, sendo povoadas duas etnias indigenas, Kaingangues e Guaranys. As duas aldeias também são parceiras da empresa de turismo, e recebem visitas turísticas frequentemente, onde podem apresentar suas danças tradicionais, comida típica e o artesanato, além disso, a comunidade Kaingang realiza anualmente, em parceria com o

colegio estadual, a semana cultural indígena, recebendo diversos alunos e pessoas interessados em conhecer essa realidade cultural. Empresas privadas também contribuem com a cultura indígena, oferencendo oficinas e pintura e artesanato, voltados à realidade dos mesmos.

Grupos e manifestações tradicionais das culturas populares:
Nosso municipio conta também com os Faxinalenses, comunidade tradicional localizada na comunidade Saudade Santa Anita, sua principal caracteristica é a criação de animais soltos.

Com tudo isso podemos afirmar que Turvo é um lugar rico em cultura, mas sabemos também que é preciso uma organização orientada para a classificação e políticas de acesso à cultura de qualidade, não somente com as atividades citadas, mas com tudo mais que existe de cultura em todos os cantos do Brasil e até mesmo de fora dele, pois frequentemente, recebemos novos moradores, a maioria por curtos periodos, mas muitos que vem para criar raizes nessa terra abençoada e, precisamos oferecer a estes, ao menos um pouco do que deixaram para traz em suas cidades, acompanhando a evolução do municipio, percebemos que muito aprendemos sobre cultura e mais do que isso, incorporamos em nossas realidades, devemos continuar aprendendo e adaptando essas ações culturais ao nosso cotidiano.

CAPÍTULO II DIMENSÃO SIMBÓLICA

Dimensão Simbólica aborda a potencialidade humana de criar símbolos e de expressar nas mais diversas práticas culturais, quer sejam individuais, quer sejam coletivas. A produção simbólica reflete os aspectos mais sutis das diversas culturas, bem como das relações entre as mesmas. Os hábitos e tradições de um povo não são meras ações cotidianas que se perpetuam. Isso se dá, justamente, pela significação simbólica que os permeia e que resultará na identidade cultural de seus agentes. "[...] o regionalismo é assim o local da cultura e a cultura local ao mesmo tempo. Isto é, não só se apresenta como objeto da cultura, como também representa a cultura de um determinado objeto" (Maria Adélia Menegazzo, 2003: 161).

1. ESTRATÉGIA:
Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, dos e para os grupos, que compõem a sociedade turvense: todas as tradições de etnias.

1.1. META: Elaborar programa de reconhecimento das expressões das culturas identificados e à identificar.

1.2. AÇÕES:
1.2.1.Reconhecer e valorizar a Diversidade Cultural de Turvo.
1.2.2.Incluir os detentores de culturas e saberes populares e tradições na formulação de programas, projetos e ações.
1.2.3.Criar mecanismos diversificados de valorização dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais.
1.2.4.Realizar campanhas de valorização das culturas locais.
1.2.5. Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino das diversas expressões culturais e linguagens artísticas locais.
1.2.6. Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas locais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita.
1.2.7. Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre expressões culturais do município.
1.2.8. Fomentar a difusão da gastronomia na região e no estado, valorizando o modo de fazer tradicional, os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos.
1.2.9. Fomentar projetos que visem preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais locais.
1.2.10. Proteger e promover as artes e expressões culturais do municipio.

2. ESTRATÉGIA:
Ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística turvense.

2.1. META:
Incentivar o aumento na participação da produção artística local nos eventos públicos e privados do município.

2.2. AÇÕES:
2.2.1.Formular e implementar planos setoriais de linguagens artísticas e expressões culturais, que incluam objetivos, metas e sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social.
2.2.2.Priorizar a contratação de produções artísticas locais nos eventos do setor público.
2.2.3.Produzir festivais que contemplem os diversos seguimentos culturais do município.

3. ESTRATÉGIA:
Desenvolver e implementar, em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação para os núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano.

3.1.META:
Plano geral de preservação para os núcleos urbanos históricos elaborado.

3.2.AÇÕES:
3.2.1.Conscientizar designers, arquitetos e engenheiros e urbanistas contemporâneos, da necessidade do respeito ao patrimônio pré-existente quando da reforma e adequações estruturais.
3.2.2.Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

CAPÍTULO III – DIMENSÃO CIDADÃ DO PLANO
O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para formação da subjetividade dos valores sociais. É necessário, para tanto, ultrapassar o estado de carência e falta de contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais que às acentuadas desigualdades socioeconômicas produziram.

É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os valores culturais do passado e do presente diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes de canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

Diretrizes:
Universalizar o acesso dos turvenses à arte e à cultura. Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição de público. Permitir aos artistas o acesso às condições e meios de produção cultural.

1. ESTRATÉGIA:
Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes e das culturas locais.

1.1.META:
Plano de ações específicas para a formação e fidelização de públicos, elaborado a partir do 2º ano de vigência do plano.

1.2.AÇÕES:
1.2.1.Promover o financiamento de políticas de formação de público, incentivando projetos e ações.
1.2.2.Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais existentes.
1.2.3.Criar programas e subsídios para ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais.
1.2.4.Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.

1.2.5.Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, se for o caso, ações educativas e visitas a equipamentos culturais em outras cidades.
1.2.6.Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, como política de formação de público, especialmente na infância e juventude.
1.2.7.Reabilitar e/ou criar praças, bibliotecas, cinemas de bairros, criando e aderindo a programas estaduais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.
1.2.8.Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do Município ou locados e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.
1.2.9.Incentivar a construção de equipamentos culturais tecnicamente adequados para atender demandas de formação, difusão e circulação da produção dos seguimentos de artes visuais, dança, música e teatro, entre outras manifestações culturais no município.
1.2.10.Garantir a manutenção de bibliotecas públicas (biblioteca cidadã e escolares) e implantação de outros locais de aceso ao livro e à leitura.

2.ESTRATÉGIA:
Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com outras localidades, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares.

2.1.META:
Calendário de eventos regulares para circulação da produção artística promovendo o intercâmbio cultural, criado a partir do 1º ano de vigência do PMC.

2.2.AÇÕES:
Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.
Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura local e regional, sua interação com referências estaduais.
Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais.
Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet e meios midiáticos para a difusão das artes e manifestações culturais turvenses.
Estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação e tecnologias recentes.

CAPÍTULO IV
DIMENSÃO ECONÔMICA E ANÁLISE SITUACIONAL

A cultura faz parte do desenvolvimento econômico, e cabe observar as condições e uso dos recursos, o seu potencial em gerar lucro, emprego e renda,
estimulando a formação de redes produtivas na perspectiva de um desenvolvimento socialmente justo e sustentável.

“Eu entendo a economia como uma ciência social que busca compreender o bem-estar individual e coletivo, propondo caminhos para que a humanidade possa se organizar de modo a alcançá-lo. A produção e o consumo de bens culturais são uma expressão relevante desse referido bem-estar, pois lidam com a autoestima, com a materialização de valores simbólicos e com a identidade social” (Leandro Valiati. Economia da Cultura PPGE-UFRGS).

Turismo Cultural em Turvo
Existe potencial cultural turístico e econômico no município pois poderá trazer experiência marcante ao visitante. Terra com aldeia indígena e seus artesanatos, banhos nas cachoeiras. Passeios ecológicos, onde poderão encontrar animais silvestres, conhecer árvores centenárias e valiosas como imbuia e pinheiro.
Por se tratar de uma região de elevado potencial, ao longo da exploração do turismo cultural como atividade econômica, torna se necessário a criação de mais empresas e incentivo à melhoria de extruturas para atuação no setor, constituindo um arranjo produtivo.

A recém criada, SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, tem buscado atender a todos os setores culturais de forma igualitária, dentro de suas possibilidades, mesmo assim, é preciso uma reformulação no processo da administração cultural em Turvo, colocando como prioridade a economia criativa e o incentivo através de editais municipais para o desenvolvimento da comunidade em prol da criatividade e comercialização dos produtos culturais.

Diretrizes:
Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico; Promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura; Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

1.ESTRATÉGIA:
Incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de produtos e serviços culturais.

1.2.META:
Modelo de desenvolvimento sustentável difundido entre toda a comunidade artística.

1.3.AÇÕES:
1.3.1.Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses da população local, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural e o fortalecimento da economia solidária.
1.3.2.Estimular pequenos e médios empreendedores culturais na organização de grupos e cooperativas.
1.3.3.Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.
1.3.4.Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.
1.3.5.Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos.
1.3.6.Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.
1.3.7.Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.
1.3.8.Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

2.ESTRATÉGIA:
Apoiar as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

2.1.META:
Formalização do mercado de trabalho cultural ampliado durante a vigência do PMC.

2.2.AÇÕES:
Incentivar à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais;
Promover o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento econômico na área da cultura.
Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

3. ESTRATÉGIA:
Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura estimulando a geração de trabalho, emprego, renda e o fortalecimento da economia.

3.1.META:
100% da cadeia produtiva mapeada no segundo ano de vigência do PMC.

3.2.AÇÕES:
Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados local, estadual, nacional e internacional.
Instituir selos e outros dispositivos que facilitem a circulação de produtos e serviços relativos à cultura.
3.1.3 Garantir a produção, consumo e circulação de bens e serviços culturais no município e no estado;

CAPÍTULO V
DIMENSÃO SOCIAL ANÁLISE SITUACIONAL

Participação Social Cultural – os espaços de participação e regulação social são fundamentais para a consolidação de políticas públicas, assegurando interesses e objetivos coletivos de diversos segmentos culturais e de seus criadores. Considerando que ao longo da história do município as iniciativas em torno da organização e fortalecimento da cultura, ocorreram apenas em situações pontuais, a participação dos agentes culturais como protagonistas da participação social também ficou relegada a momentos pontuais.
O município deu um passo importante na organização dos setores culturais, pela da criação da Secretaria, Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Cultura.
A Olimpiada Rural de Turvo, destaca-se hoje, e tem muito mais a oferecer. Por isso, não podemos parar em uma unica atividade. Precisamos continuar mostrando para todos, que Turvo realmente é o melhor lugar para se viver, apresentando tudo o que a cultura local nos oferece.

CAPÍTULO VI – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Os espaços de participação e regulação social são fundamentais para a consolidação de políticas públicas, assegurando interesses e objetivos coletivos de diversos segmentos culturais e de seus criadores. Democratizar a cultura enseja em ampliar o acesso aos bens culturais universais, já existentes, e aos meios de criação, difusão e fruição, possibilitando que as pessoas construam o seu modo próprio de ser e de participar na sociedade, tornando a prática cultural uma expressão de cidadania.

Consolidar a participação social implica em aprofundar a relação entre o município, a cultura e a sociedade, onde o processo de debate tem a função essencial de qualificar as propostas, por meio de diferentes instâncias e espaços de experimentação e participação, que levem a refletir o espaço coletivo em sua rica diversidade cultural e criatividade, expressando ampla representatividade da sociedade civil, na participação cidadã e transparência pública.

Diretriz:
Ampliar e consolidar os mecanismos de participação da sociedade civil.

1.ESTRATÉGIA:
Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.

1.1.META:
Mecanismos de participação social efetivado nos dois primeiros anos de vigência do PMC.

1.2.AÇÕES:
Criar/aprimorar mecanismos de gestão participativa e democrática, e a transparência pública na construção das políticas públicas, integrando todo o território turvense.
Articular com os sistemas de comunicação, principalmente internet e rádio ampliando o espaço nos veículos públicos e comunitários, para os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo visando à formulação e ao acompanhamento das políticas culturais.
Potencializar os equipamentos e espaços culturais, como canais de comunicação diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos.
Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais, etnias e manifestações culturais na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.
Apoiar a criação de redes de divulgação da produção cultural regional, proporcionando a participação dos segmentos culturais e população local.

2.ESTRATÉGIA:
Consolidar as conferências, fóruns e demais instâncias que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais.

2.1.META:
Conferências e Fóruns municipais realizados de 2 em 2 anos.

2.2.AÇÕES:
Realizar a Conferência Municipal de Cultura pelo menos a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.
Estimular a realização de conferências setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais.
Incentivar os Fóruns Territoriais de Planejamento da Cultura estimulando o debate e articulação entre os gestores culturais dos municípios circunvizinhos, com encontros regulares.

3.ESTRATÉGIA:
Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, como instância de consulta e deliberação, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.

3.1.META:
Manter o Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo constituído e atuante durante a vigência do PMC.

3.2.AÇÕES:
3.2.1.Estimular que o Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, promova a participação de grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social;
3.2.2.Aumentar a presença de representantes dos diversos segmentos artísticos e culturais no Conselho de Esporte, Cultura e Turismo e demais fóruns dedicados à discussão e à avaliação de políticas públicas de cultura, assim como especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.
3.2.3.Promover espaços permanentes de diálogos e fóruns de debates sobre a cultura, abertos à população e aos seguimentos culturais, na câmara municipal.

Turvo, Estado do Paraná, em 1° de abril de 2024.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

MAURICIO GRANDO PILATI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

NORBERT HEINZ
Agente Regional do Governo do Estado do Paraná

ACÁCIO PORTELA
Diretor de Cultura e Cerimoniais

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1F053349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 013/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o dia Municipal do Evangélico.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia 30 de novembro, como sendo o "Dia Municipal do Evangélico".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FEA90CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 80/2023 – Pregão Eletrônico N° 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.919.145/0001-00, com sede localizada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, Nº 2488, no Município de Candói/PR, CEP 85.140-000, neste ato representada por Terezinha Andrade da Luz, portador da cédula de identidade Nº 7.378.744-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.765.809-09 - **Objeto:** registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 2.425/2024 e Processo Administrativo N° 225/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 80/2023 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 53/2023 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CB90AB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE LOCAL DE PROVA PUBLICAÇÃO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva para todos os cargos, Prova Dissertativa – Estudo de Caso para o cargo de Controlador Interno e Parecer Jurídico para o cargo de Procurador do Concurso 001/2024.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos, Prova Dissertativa – Estudo de Caso para o cargo de Controlador Interno e Parecer Jurídico para o cargo de Procurador serão aplicadas no dia **28 DE ABRIL DE 2024**, na cidade de **Turvo/PR**. É de **responsabilidade** do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os inscritos nos cargos: AUXILIAR EDUCACIONAL, GUARDA PATRIMONIAL, CONTROLADOR INTERNO, MÉDICO CLÍNICO GERAL E PROFESSOR irão realizar a Prova Objetiva e Estudo de Caso (quando houver) no **período da manhã**, com duração de 4h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 07h
Fechamento do Portão: 07h45min
Início da Prova: 08h

Art. 3º Os inscritos nos cargos: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CIRURGIÃO DENTISTA, FISCAL TRIBUTÁRIO, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PROCURADOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL, irão realizar a Prova Objetiva e Parecer Jurídico (quando houver) no **período da tarde**, com duração de 4h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 4º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Município de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser **visualizado de um computador** e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 5º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 7º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 8º Importante: Para iniciar a prova de Estudo de Caso e Parecer Jurídico, o candidato deverá finalizar a Prova Objetiva e entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, em seguida irá receber a sua Folha Versão Definitiva do Estudo de Caso e/ou Parecer Jurídico. **Não será permitido consulta de nenhum um material de apoio**.

Art. 9º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 10º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 11º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 12º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 13º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 14º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de abril de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A1CCEBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2024

SÚMULA: Nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Turvo//PR e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao artigo nº 10 da Lei Municipal nº 46/2023 e artigo nº 04 do Decreto nº 108/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Turvo/PR:
I – Maria Cristina Viana Leite representando a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
II – Roberio José Pupo Meira representando a Secretaria Municipal de Saúde
III – Silvane Rickli Horst Schneider representando a Secretaria Municipal de Educação
IV – Flavio Luiz de Oliveira representado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art. 2º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta.

Art. 3° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A638A5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34/2024

Regulamenta a **PRIMEIRA ETAPA** do programa de fruição e indenização de licenças prêmios, prevista na Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto do Servidor, no Município de Turvo, Estado do Paraná.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto do Servidor Público, artigos 255 e seguintes,
CONSIDERANDO, que no ano de 2023 com o novo Estatuto do Servidor foi criado programa de fruição de licenças e que através de estudos internos na Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos bem como na Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Orçamento observa-se a possibilidade financeira do Município em lançar este programa,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 1° A licença prêmio, trata-se da possibilidade de o servidor usufruir uma licença remunerada de 03 (três) meses a título de prêmio por ter trabalhado durante um quinquênio ininterrupto, tal direito poderá ser usufruído em efetivo descanso ou conversão em pecúnia.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE FRUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE LICENÇAS PRÊMIOS

Art. 2° O Estatuto do Servidor Público Municipal em 2023 criou o "*Programa de Fruição e Indenização de Licenças Prêmio*", possibilitando aos servidores municipais que já conquistaram o direito de usufruir este benefício, que é regulado nos termos deste decreto.
Art. 3° O Programa criado para a fruição das licenças permite que o Município através de regulamentos crie etapas e ofereça oportunidades aos servidores para acessarem seus direitos.
CAPÍTULO III
PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE FRUIÇÃO DAS LICENÇAS PRÊMIOS
Art. 4° O programa regulamentado pelo presente decreto, oferece aos servidores que conquistaram o direito a licença prêmio a possibilidade de receberem em PECÚNIA, 1 (um) salário base para ser descontado do seu direito pela licença prêmio preservando o restante do período para ser usufruído em etapas futuras do programa.
Art. 5° Será facultado ao servidor optar pelo recebimento da proposta do Município, isto é, o pagamento de 01 (um) salário base relativo ao seu cargo efetivo, considerando o Nível e Classe que se encontra, sendo necessário expressar oficialmente o seu desejo de integrar no programa de fruição proposto, conforme Anexo I deste decreto.
Art. 6° A modalidade oferecida para os servidores dentro desta etapa do programa é receber o equivalente a 1 (um) salário base, relativo a seu vencimento básico atual.
Parágrafo único. Ao aderir ao Programa, o servidor terá 01 (um) mês do seu direito da licença prêmio descontado, preservando ainda 02 (dois) meses de sua licença para ser usufruído em outras etapas do programa.
CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA INTEGRAR AO PROGRAMA
Art. 7° O servidor só terá direito a fazer parte da etapa do programa de fruição da licença prêmio, se tiver conquistado perfeitamente o direito nos termos da Lei Municipal n° 17/2015 bem como demais regramentos relacionados a matéria.
Art. 8° Os servidores para possuírem o direito a licença prêmio precisam ter reunido os seguintes requisitos:
I – ter trabalhado 05 (cinco) anos ininterruptos no Município, como servidor estável, isto é, após a conclusão do estágio probatório;
II – não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão;

III – não ter se afastado do cargo em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;
IV – não ter se afastado do cargo para licença para tratar de interesses particulares.
V – não ter sido atingido pelo fundamento presente no inciso IX do artigo 8° da Lei Complementar Federal N° 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus) que proibiu a contagem do período entre 08 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo necessário para a concessão da licença.
§ 1° Caso tenha ocorrido os afastamentos tratados pelo inciso II, III e/ou IV, o período do afastamento será considerado como um "congelamento" do direito a licença prêmio.
§ 3° Os servidores da saúde não se enquadram na vedação mencionada no inciso V deste artigo, por força do § 8ºdo artigo 8° da Lei Complementar Federal N° 173/2020.
§ 2° No caso dos servidores que foram atingidos pelo inciso V, o período da Lei Complementar 173/2020 que corresponde a 582 dias, serão "congelados" do direito a licença prêmio.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° O servidor que não desejar aderir ao programa de fruição da licença, manterá seu direito para ser usufruído em outra oportunidade nos termos da organização da municipalidade.
Art. 10. Aos servidores inativos que possuíam o direito, mas que deixaram de receber, será estendido a mesma possibilidade oferecida aos servidores ativos, devendo proceder nos termos deste decreto.
Art. 11. Para aderir ao Programa de Fruição das Licenças Prêmios, o servidor deverá apresentar protocolo via sistema digital da Prefeitura Municipal de Turvo (https://turvo.1doc.com.br/atendimento), o qual pode ser acessado também por meio do site oficial www.turvo.pr.gov.br ou pelo aplicativo Turvotech no ícone "Atendimento ao Cidadão", selecionando o tópico "Protocolo" e assunto "Programa de Fruição de Licença", deverá ser preenchido a Declaração de Adesão ao Programa, conforme modelo constante no protocolo e assinado de forma eletrônica o pedido para validar a solicitação, o prazo inicial para apresentação do protocolo será a partir da sua publicação deste decreto e o prazo final, será as 23h59min do dia 23 de abril de 2024.
I - não serão aceitos protocolos realizados com assuntos diferentes ao "Programa de Fruição de Licença";
II - não serão aceitos protocolos sem os dados preenchidos na declaração;
III - não serão aceitos protocolos sem assinatura eletrônica, disponibilizada no próprio sistema de forma gratuita;
IV – não serão aceitos protocolos após o prazo estipulado neste artigo;
V - cada servidor deverá protocolar seu pedido de forma individual, com usuário individual.
Art. 12. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:
I – declaração de adesão a primeira etapa do programa de fruição de licenças prêmio nos termos deste decreto.
II - lista em ordem alfabética dos servidores ativos que possuem o direito nos termos da lei;
III – lista em ordem alfabética dos servidores ativos da Secretaria de Saúde que possuem o direito nos termos da lei;
IV – lista em ordem alfabética dos servidores inativos que possuem o direito nos termos da lei;
V – composição dos cálculos com exemplos para melhor compreensão;
VI – passo a passo para cadastro do formulário de adesão no sistema eletrônico oficial da Prefeitura.
Art. 13. Fica estabelecido como contato para suporte às inscrições, o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Turvo 42 3642-1145. Os atendimentos serão realizados de forma eletrônica, via chat do WhatsApp para solucionar possíveis dúvidas.
Art. 14. Fica estipulado o atendimento presencial ao público e momento de tira dúvidas, o dia 18 de abril de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Turvo, durante o horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, com atendimento individual por senha.
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Anexos disponiveis no Portal de Leis Municipais

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0F8A810F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2023

Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico N° 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses tendo sua vigência compreendida entre 16/04/2024 a 15/06/2024 - **Valor global:** R$ 59.957,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:34C74118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLINICA DE IMAGEM REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº08/2024– SEQUENCIAL Nº 779
CONTRATADO(A):**CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/04/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**16/04/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:C0AE9178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenção: *Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 03/05/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/05/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.894,90 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5705B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2024 – PROCESSO N.º 38/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, que tem por objeto ***Contratação de casa de repouso especializada para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174;*** em favor da empresa **PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO,** CNPJ nº 41.126.692/0001-04, com o Valor Global de R$ 37.490,64 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de casa de repouso especializada para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO, CNPJ nº 41.126.692/0001-04, Termo de Contrato nº 5/2024, Valor Global de R$ 37.490,64 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/04/2024 a 15/04/2025).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, CAPUT da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CD93DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	19/02/2021 A 18/02/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2024 A 11/05/2024
PAULO MARCELO PAULEK	511	16/11/2022 A 15/11/2023	MOTORISTA (FUSA)	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7E1F0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 06/2024

Elizabeth Melnyk de Castilho, Secretária Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO,** CPF 029551979/71, RG 3791519-3, ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder como **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **15/ 04/24 .**
Art. 2º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória,15 de abril de 2024.

ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 145/2024

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:899810D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 210/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
103	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.200.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	500.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	300.000,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.200.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 210/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 15/04/2024	2.500.000,00
Este decreto	1.200.000,00
Total	3.700.000,00
Saldo a utilizar	19.135.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:689E3809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 211/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.325.116,76 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação e Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
949	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
950	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.325.116,76

TOTAL CRÉDITO	**4.325.116,76**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 211/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E751C53

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 34/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à **Alessandra Krenski**, matrícula n.° 433, servidora desta Fundação, exercendo a função de Técnico Administrativo, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente a Certidão de Óbito Matrícula n.º 108316 01 55 2024 4 00035 178 0013671 13, datada de 15/04/2024, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 15/04/2024 a 22/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:63082E1D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº2/2022 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº5/2021

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lucio Kurten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Jackson Daniel Chagas - ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.739.277/0001-94, com sede na Rua Professor Cleto, 537, Centro, CEP 84600-140, em União da Vitória - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jackson Daniel Chagas, portador da Cédula de identidade RG de nº 5.460.373-0 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.132.132.399-37, residente e domiciliado em Porto União - SC, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de pregão eletrônico Nº 2/2021 - processo de compra nº5/2021 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, contados a partir de 18/4/2024 com término em 17/4/2025, com impacto financeiro no valor de R$ 11.740,79 (Onze mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) relativos a 83,86 horas que constam como saldo do contrato nº2/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrente deste termo de aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA 3.3.90.39.17.00.00.00 A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 16 de abril de 2024.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8CF43689

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 35/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, matrícula nº398, para atuar como**FISCAL DE CONTRATOS:**

Processo:	Pregão Eletrônico nº 2/2021 – Processo de compra nº5/2021
Nº do contrato	2º termo aditivo de contrato nº2/2022 ref. a licitação modalidade pregão eletrônico nº2/2021 – processo de compra nº5/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv, relativa ao saldo de Ata de Registro de Preços nº2/2021.
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Jackson Daniel Chagas - ME
Vigência:	18/4/2024 a 17/4/2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1ED6570F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 90 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 090, de 16 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 51/2024, protocolo n.º 2172/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de abril de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1A93B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 91 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 091, de 16 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 50/2024, protocolo 2172/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Colombo/PR, nos dias 14 e 15 de abril de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C868B6C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2021

2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: CADASTRAMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, DESTINADO À PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES ESTÉTICAS, TÉCNICAS OU DE DESEMPENHO DE BENS PARA FUTUROS REGISTROS DE PREÇOS E/OU CREDENCIAMENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO CONIMS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 216/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar da pré-qualificação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio, torna público aos interessados as alterações no referido edital, na forma que segue:

INCLUSÃO DE NOVAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS (APROVADAS)

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MODELO/MARCA
52020018	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 x 10 cm.	UN.	AQUACEL FOAM PRO HYDROFIBER - CONVATEC
52020020	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 15 x 15 cm	UN.	AQUACEL FOAM PRO HYDROFIBER - CONVATEC

INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS (APROVADAS)

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MODELO/MARCA
7202159069	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 7,5 cm x 7,5 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159070	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 10 cm x 10 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159071	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 10 cm x 20 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159072	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 12,5 cm x 12,5 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159073	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 15 cm x 15 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159074	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 15 cm x 20 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC

7202159075	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 20 cm x 20 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159076	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 20 cm x 30 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159077	Curativo superabsorvente estéril, não adesivo, para uso em feridas com forte exsudação, possui uma barreira de proteção, respirável e à prova d' água, uma camada de almofada superabsorvente e uma camada absorvente adaptável, auxiliam na cicatrização das feridas. Composto por polipropileno, partículas de celulose e poliacrilato de sódio. Tamanho 20 cm x 40 cm. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	CONVAMAX CURATIVO SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVO - CONVATEC
7202159078	Gaze de Rayon embebida em pielsana óleo à base de AGE (Ácidos graxos essenciais), vitaminas A e E, com óleos de copaíba e melaleuca. Indicada para prevenir e tratar feridas agudas e crônicas. Medidas 7,5 cm x 7,5 cm. Dados de Identificação, procedência, data fabricação/validade, lote te registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA SACHET GAZE DE RAYON - DBS
7202159079	Gaze de Rayon embebida em pielsana óleo à base de AGE (Ácidos graxos essenciais), vitaminas A e E, com óleos de copaíba e melaleuca. Indicada para prevenir e tratar feridas agudas e crônicas. Medidas 7,5 cm x 15 cm. Dados de Identificação, procedência, data fabricação/validade, lote te registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA SACHET GAZE DE RAYON - DBS
7202159080	Gaze de Rayon embebida em pielsana óleo à base de AGE (Ácidos graxos essenciais), vitaminas A e E, com óleos de copaíba e melaleuca. Indicada para prevenir e tratar feridas agudas e crônicas. Medidas 7,5 cm x 40 cm. Dados de Identificação, procedência, data fabricação/validade, lote te registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA SACHET GAZE DE RAYON - DBS
7202159081	Bota de Unna, constituída por atadura semi-elástica mista (poliéster e algodão), impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco, Óleo de Rícino, Goma Acácia, Glicerina, Petrolatum e Água deionizada. Indicada para tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 7,5 cm x 6 m. Dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro Anvisa.	UN.	SKINAGE BOTA DE UNNA - DBS
7202159082	Bota de Unna, constituída por atadura semi-elástica mista (poliéster e algodão), impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco, Óleo de Rícino, Goma Acácia, Glicerina, Petrolatum e Água deionizada. Indicada para tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 7,5 cm x 9,14 m. Dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro Anvisa.	UN.	SKINAGE BOTA DE UNNA - DBS
7202159083	Bota de Unna, constituída por atadura semi-elástica mista (poliéster e algodão), impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco, Óleo de Rícino, Goma Acácia, Glicerina, Petrolatum e Água deionizada. Indicada para tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2 cm x 6 m. Dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro Anvisa.	UN.	SKINAGE BOTA DE UNNA - DBS
7202159084	Bota de Unna, constituída por atadura semi-elástica mista (poliéster e algodão), impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco, Óleo de Rícino, Goma Acácia, Glicerina, Petrolatum e Água deionizada. Indicada para tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2 cm x 9,14 m. Dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro Anvisa.	UN.	SKINAGE BOTA DE UNNA - DBS
7202159085	Loção hidratante a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Vitaminas A e E, derivados de óleos vegetais, lecitina de soja e Aloe Vera que hidrata e revitaliza a pele. Sem perfume, contém 50 ml. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na Anvisa.	UN.	PIELSANA LOÇÃO HIDRANTE - 50 ML - DBS
7202159086	Loção hidratante a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Vitaminas A e E, derivados de óleos vegetais, lecitina de soja e Aloe Vera que hidrata e revitaliza a pele. Sem perfume, contém 100 ml. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na Anvisa.	UN.	PIELSANA LOÇÃO HIDRANTE - 100 ML - DBS
7202159087	Loção hidratante a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Vitaminas A e E, derivados de óleos vegetais, lecitina de soja e Aloe Vera que hidrata e revitaliza a pele. Sem perfume, contém 200 ml. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na Anvisa.	UN.	PIELSANA LOÇÃO HIDRANTE - 200 ML - DBS
7202159088	Sabonete antisséptico com PHMB, com ação microbicida frente à inúmeros micro-organismos. Possuí atividade bactericida, fungicida e virucida. Composto por cocoamidopropilbetaína, glicerina, polihexanida, água purificada WFI e carboximetilcelulose. Promove a limpeza e a hidratação de feridas crônicas. Frasco com 250 ml. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA SABONETE COM PHMB - 250 ML - DBS
7202159089	Sabonete antisséptico com PHMB, com ação microbicida frente à inúmeros micro-organismos. Possuí atividade bactericida, fungicida e virucida. Composto por cocoamidopropilbetaína, glicerina, polihexanida, água purificada WFI e carboximetilcelulose. Promove a limpeza e a hidratação de feridas crônicas. Frasco com 500 ml. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA SABONETE COM PHMB - 500 ML - DBS
7202159090	Sabonete antisséptico com PHMB, com ação microbicida frente à inúmeros micro-organismos. Possuí atividade bactericida, fungicida e virucida. Composto por cocoamidopropilbetaína, glicerina, polihexanida, água purificada WFI e carboximetilcelulose. Promove a limpeza e a hidratação de feridas crônicas. Frasco com 1000 ml. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA SABONETE COM PHMB - 1000 ML - DBS
7202159091	Solução aquosa a base de polihexanida (biguanida) com alta absorção, promove limpeza, hidratação e descontaminação das feridas agudas e crônicas. Composição 0,1% cocoamidopropilbetaína, glicerina, 0,1 % polihexanida, água purificada por osmose reversa. Contém 30 ml. Dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA - 30 ML - DBS
7202159092	Solução aquosa a base de polihexanida (biguanida) com alta absorção, promove limpeza, hidratação e descontaminação das feridas agudas e crônicas. Composição 0,1% cocoamidopropilbetaína, glicerina, 0,1 % polihexanida, água purificada por osmose reversa. Contém 40 ml. Dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA - 40 ML - DBS
7202159093	Solução aquosa a base de polihexanida (biguanida) com alta absorção, promove limpeza, hidratação e descontaminação das feridas agudas e crônicas. Composição 0,1% cocoamidopropilbetaína, glicerina, 0,1 % polihexanida, água purificada por osmose reversa. Contém 350 ml. Dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA - 350 ML - DBS
7202159094	Hidrogel à base de polihexanida (biguanida) com alta absorção e redução dos odores da ferida, sem necessidade de remoção. Prevenção e remoção de biofilme. Realiza desbridamento autolítico ao mesmo tempo que preserva o tecido sadio. PH entre 5.5 - 7.5. Composição cocoamidopropilbetaína, glicerina, 0,1 % polihexanida, carboximetilcelulose e água purificada por osmose reversa. Contém 30 gr. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA POLIHEXANIDA GEL - 30 GR - DBS
7202159095	Hidrogel à base de polihexanida (biguanida) com alta absorção e redução dos odores da ferida, sem necessidade de remoção. Prevenção e remoção de biofilme. Realiza desbridamento autolítico ao mesmo tempo que preserva o tecido sadio. PH entre 5.5 - 7.5. Composição cocoamidopropilbetaína, glicerina, 0,1 % polihexanida, carboximetilcelulose e água purificada por osmose reversa. Contém 50 gr. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA POLIHEXANIDA GEL - 50 GR - DBS
7202159096	Hidrogel à base de polihexanida (biguanida) com alta absorção e redução dos odores da ferida, sem necessidade de remoção. Prevenção e remoção de biofilme. Realiza desbridamento autolítico ao mesmo tempo que preserva o tecido sadio. PH entre 5.5 - 7.5. Composição cocoamidopropilbetaína, glicerina, 0,1 % polihexanida, carboximetilcelulose e água purificada por osmose reversa. Contém 100 gr. Dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.	UN.	PIELSANA POLIHEXANIDA GEL - 100 GR - DBS

EXCLUSÃO DE TEXTO DO EDITAL

Considerando a listagem e numeração dos materiais pré-qualificados e que todos os itens foram submetidos e avaliados pela comissão, exclui-se do edital o texto “ITEM 6 – DAS MARCAS”, com efeitos retroativos.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o referido edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br.

O edital de pré-qualificação na integra se encontra disponível no site do CONIMS, www.conims.com.br, na aba licitação.

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8C5B572

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 88/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	99/2024
b) Nr. Licitação:	88/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	16/04/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas;

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELITE CLINICA MEDICA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	131.760,0000	R$ 131.760,00
Total fornecedor:				R$ 131.760,00
Total geral:				R$ 131.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9604C3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 16-04-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração,	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os	Abr/Mai	Alta	Não

Viação, Educação, Assistência e Saúde						servidores das secretarias			
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de	Dez/Jan	Alta	Não

						expediente, ou seja, materiais de consumo diário			
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim

				destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não

Esportes				Segurança					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não

				o município de chopinzinho/PR					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços	Ago/Set	Alta	Sim

						Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica	Fev/Mar	Alta	Sim

						Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de	Mar/Abr	Alta	Sim

						processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de	Contrato	Serviço	Não	Contratação de empresa	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes			Continuado	especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei					
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude	Jun/Dez	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:616937ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
João Carlos Fagundes	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	29/04/2024 a 30/04/2024	Participar de Treinamento Profissional	1 e 1/2	540,00	Portaria nº 271/2024
Marcio Stringari	Procurador Municipal	Foz do Iguaçu-PR	23/04/2024 à 26/04/2024	Participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos	3 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 273/2024
Anderson José Damacedo	Conselheiro Tutelar	Matinhos PR	09/04/2024 à 10/04/2024	Transporte de adolescente para voltar a residir com seus pais em Matinhos	1	360,00	Portaria nº 280/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Matinhos PR	09/04/2024 à 10/04/2024	Transporte de adolescente para voltar a residir com seus pais em Matinhos	1	360,00	Portaria nº 281/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Piraquara PR	04/04/2024 à 05/04/2024	Transporte de usuário atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade para internamento em hospital de recuperação para dependentes químicos	1	360,00	Portaria nº 282/2024
Diego Felipe Becker	Coordenador da Instituição Casa Lar	Piraquara PR	04/04/2024 à 05/04/2024	Acompanhamento de usuário atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade para internamento em hospital de recuperação para dependentes químicos	1	360,00	Portaria nº 283/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	15/04/2024 à 17/04/2024	Participar de reunião na Assembleia Legislativa e na SESA – Secretário de Estado da Saúde	2	720,00	Portaria nº 284/2024
Francinele Dalmolin	Chefe da Agência de Emprego e Rendas	Pato Branco-PR	11/04/2024 à 11/04/2024	Participar de Reunião Técnica do Conselho Estadual do Trabalho	1	80,00	Portaria nº 290/2024
Fábio Vianei Balen	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Pato Branco-PR	11/04/2024 à 11/04/2024	Participar de Reunião Técnica do Conselho Estadual do Trabalho	1	80,00	Portaria nº 291/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:28643364

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20-2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL,pessoajurídicade direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDREDONATO**,brasileiro,casado,funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO -Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Lote	Descrição	Valor Contratado	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado
11	FERRAMENTAS ELÉTRICAS: Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafuzadeiras e afins.	R$ 25.00,00	R$20.980,60	R$ 6.250,00	R$ 27.230,60
13	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): Registra o valor de botas, luvas, capacetes, protetores solar, óculos e afins.	R$ 15.00,00	R$ 10.867,61	R$ 3.750,00	R$ 14.617,61
TOTAL DO ADITIVO: R$10.000,00 (dez mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 349.625,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias,de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:97A10F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65-2023 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 37-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Lote	Descrição	Valor Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado
02	FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas U, tubos redondos e afins.	R$ 79.900,00	R$ 14.240,62	R$19.975,00	R$ 34.215,62
03	MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 79.900,00	R$ 27,78	R$19.975,00	R$ 20.002,78
04	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	R$ 79.900,00	R$ 122,99	R$19.975,00	R$ 20.097,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 298.950,00 (duzentos e noveta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BE15D3F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JOELMIR CARLOS MARTINS
Data de Publicação: 25/03/2024 16:57:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 17:02:38 OFICINA DE ARTE CIRCENSE A OFICINA TERÁ O NÚMERO DE PARTICIPANTES: CONFORME MATRÍCULA EFETIVADA NA INSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA OFICINA. FAIXA ETÁRIA: DE 06 À 17 ANOS. ESTA OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA COM ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: OFICINA DE ARTE CIRCENSE A OFICINA TERÁ O NÚMERO DE PARTICIPANTES: CONFORME MATRÍCULA EFETIVADA NA INSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA OFICINA. FAIXA ETÁRIA: DE 06 À 17 ANOS. ESTA OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA COM ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PERÍODO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTEÚDO MÍNIMO: COM O DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTES ATIVIDADES: ACROBACIAS, EQUILIBRISMO,CONTORCIONISMO, DRAMATURGIA CÔMICA, MALABARISMO E AÉREOS (TECIDOS, LIRA E OUTROS). OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE DOIS (02) INSTRUTORES COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TODAS AS ÁREAS EM TODAS AS ÁREAS MENCIONADAS A CIMA, E MENCIONADAS A CIMA, E QUE TENHA PARTICIPADO DE QUE TENHA PARTICIPADO DE ALGUMA COMPANHIA ALGUMA COMPANHIA TRUPE CIRCENSE UM (01) TRUPE CIRCENSE UM (01) COORDENADOR CIRCENSE COORDENADOR CIRCENSE QUE TERÁ QUE QUE TERÁ QUE SER SER VINCULADO A ALGUMA VINCULADO A ALGUMA COMPANHIA DE TRUPE COMPANHIA DE TRUPE CIRCENSE. E O CIRCENSE. E O COORDENADOR COORDENADOR RESPONSÁVEL DEVERÁ RESPONSÁVEL DEVERÁ CONTER UMA CREDENCIAL CONTER UMA CREDENCIAL HABILITANDO O MESMO HABILITANDO O MESMO COMO ARTISTA EM ARTE COMO ARTISTA EM ARTE CÊNICA NAS FUNÇÕES DE: CÊNICA NAS FUNÇÕES DE: ACROBATA, DIRETOR ACROBATA, DIRETOR CIRCENSE, ENSAIADOR CIRCENSE, ENSAIADOR CIRCENSE, EQUILIBRISTA, CIRCENSE, EQUILIBRISTA, MALABARISTA E PALHAÇO MALABARISTA E PALHAÇO, , EXPEDIDO PELO SATED. EXPEDIDO PELO SATED. POSSUIR NR35, TRABALHOS POSSUIR NR35, TRABALHOS EM ALTURAS PARA EM ALTURAS PARA MONTAGEM DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS AÉREOS, EQUIPAMENTOS AÉREOS, LIRA, TECIDO, TRAPÉZIO, LONJA. A DISTRIBUIÇÃO DAS A DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS DEVERÁ SEGUIR AULAS DEVERÁ SEGUIR PROPOSTA E PROPOSTA E DISPONIBILIDADE DA DISPONIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:**4.850,00		**Valor Total:** 58.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLEISON DE JESUS ALVES 12352377960	044	36.287.558/0001-47	4.900,00	4.850,00		Sim
2 ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI ME	030	19.224.408/0001-75	4.942,50	4.942,50	1,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

EDSON LUPATINI
Autoridade

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:515EACEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 80 2024

DECRETO Nº 80/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
010003	- Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$	300,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	300,00
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	R$	1.100,00
031116	- PNATE/SEED Transporte Escolar - Estadual	R$	1.100,00
031127	- Progr. Educação de Jovens e Adultos - EJA	R$	450,00
031498	- Assistência Farmacêutica	R$	400,00
031811	- Emenda Individual Especial	R$	200,00
031814	- Convênio Estadual - Pavimentação de Estradas Rurais	R$	600,00
031824	- Convênio Estadual - Aquisição de Caminhão Caçamba	R$	100,00
031941	- FIA – Conselho Tutelar	R$	200,00
031947	- FIA - Atenção OCCA - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	R$	200,00
031948	- Incentivo Covid 2021 - Deliberação CEAS 056/2021	R$	200,00
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	R$	300,00
031958	- FIA – Inc. Primeira Infância	R$	300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**5.750,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Utilização de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) de provável excesso de arrecadação, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
010003	- Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	300,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	300,00
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	1.100,00
031116	- PNATE/SEED Transporte Escolar - Estadual	1.100,00
031127	- Progr. Educação de Jovens e Adultos - EJA	450,00
031498	- Assistência Farmacêutica	400,00
031811	- Emenda Individual Especial	200,00
031814	- Convênio Estadual - Pavimentação de Estradas Rurais	600,00
031824	- Convênio Estadual - Aquisição de Caminhão Caçamba	100,00
031941	- FIA – Conselho Tutelar	200,00
031947	- FIA - Atenção OCCA - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	200,00
031948	- Incentivo Covid 2021 - Deliberação CEAS 056/2021	200,00
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	300,00
031958	- FIA – Inc. Primeira Infância	300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 15 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:EE097FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADEMIR FERREIRA GOMES - ME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	43/2024
b) Licitação nº:	13/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/04/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Veículos médios	770	R$ 83,00	R$ 63.910,00
06	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Veículos Pesados – Ônibus	550	R$ 97,00	R$ 53.350,00
07	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Veículos Pesados – Caminhão	715	R$ 101,00	R$ 72.215,00
08	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Maquinas Pesadas	715	R$ 101,00	R$ 72.215,00
09	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Implementos Agrícolas	525	R$ 138,00	R$ 72.450,00

Valor Total Homologado - R$ 334.140,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de abril de 2024.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:71B55C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 121/2023

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 034/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ELIZABETE BATISTA PENNACCHI– PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ sob o 78.091.584/0001-45, estabelecida à Rua Av. Curitiba, IV 107, Centro, Nossa Senhora das Graças, CEP-86680.000.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo quantitativo de 25% dos itens relacionados abaixo; conforme art. 65, inc. II, "d" da Lei nº 8.666/93.

	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Aditivo 25% Quantidade	Valor Aditivado
01	Absorvente com abas suave embalagem individual com 8 unidades cada pacote. Especificações: - Alto poder de absorção. - Formato alongado, que conferir mais conforto durante a hora do sono. - Canais que evitam vazamentos no momento de fluxo intenso. - Extrato de aloe vara para manter pele suavizada. - Abas flexíveis, que permitem um melhor ajuste e fixação. - Cobertura com toque suave. - Essência neutralizadora de odores. Cobertura suave, textura macia e delicada. Abas flexíveis para uma melhor fixação. Canais mais profundos que direcionam o fluxo, evitando vazamento para as laterais. Essência neutralizadora de odores.	80	R$ 3,79	R$ 303,20	20	75,80
02	Acendedor de fogão: perfeito para uso externo e interno. Manuseio confortável; design inovador; corpo que possibilita ver a quantidade de gás.	48	R$ 7,18	R$ 344,64	12	86,16
03	Água sanitária: Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 5 litros.	644	R$ 18,79	R$ 12.100,76	161	3.025,19
04	Álcool em gel 70%: Álcool em gel 70º INPM, para desinfecção, com ação antibacteriana, antisséptico e hidratante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente com no mínimo 450gr	145	R$ 10,84	R$ 1.571,80	36	390,24
07	Algodão hidrófilo com papel intercalado (23379)- algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadamente 22 cm de largura e pesando 500 gramas, embalado individualmente em papel e saco plástico. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	60	R$ 27,39	R$ 1.643,40	15	410,85
09	Amaciante para roupas: Amaciante de roupas perfumado, aromas suaves, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 5litros. Marca: Vida, ou equivalente ou de melhor qualidade.	145	R$ 23,82	R$ 3.453,90	36	857,52
13	Bacia plástica 27 litros: Bacia tamanho grande, em material virgem de primeira qualidade, com capacidade para 27 litros.	39	R$ 27,49	R$ 1.072,11	9	247,41
14	Bacias de plástico 10 litros: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, com capacidade de 10 litros.	40	R$ 18,99	R$ 759,60	10	189,90
16	Balde plástico 12 litros: com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 12 litros.	40	R$ 14,98	R$ 599,20	10	149,80
36	Canecão de alumínio: Com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso). Com capacidade de 4 litros.	24	R$ 62,99	R$ 1.511,76	6	377,94
37	Canudo 5 mm, Sache, Embalado, Biodegradável embalando individual aproximadamente 22cm, pacote com 100 unidades	10	R$ 7,80	R$ 78,00	2	15,60
38	Cera líquida: Cera liquida auto brilho, incolor, para piso granite. Embalagem plástica resistente com 5 litros.	30	R$ 55,40	R$ 1.662,00	7	387,80
42	Chupeta infantil – bico de silicone, ortodôntica, cores e tamanhos sortidos.	10	R$ 4,44	R$ 44,40	2	8,88
43	Coador de café de pano: Coador de pano com cabo revestido e tecido 100% algodão.	131	R$ 5,99	R$ 784,69	32	191,68
45	Colher de sobremesa descartável: Colher de sobremesa descartável branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades	160	R$ 7,59	R$ 1.214,40	40	303,60
46	Colher de sopa inox: em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	460	R$ 7,84	R$ 3.606,40	115	901,60
47	Colher descartavel refeição transparente de acrilico comprimento aproximado de 16 à 19 cm, pacote com 50 unidades.	10	R$ 13,46	R$ 134,60	2	26,92
48	Colher para servir inox: em aço inox, com cabo em aço inox ou polipropileno com gancho na ponta. Comprimento mínimo: 30cm.	36	R$ 15,64	R$ 563,04	9	140,76
50	Concha: Alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	32	R$ 22,94	R$ 734,08	8	183,52
51	Condicionador infantil, fácil de desembaraçar, com glicerina vegetal, que ajuda a hidratar o cabelo, livre de corante, parabenos e sulfato, com bico dosador acondicionados em frascos plásticos, em frasco plásticos de aproximadamente 400ml.	20	R$ 14,74	R$ 294,80	5	73,70
54	Creme dental infantil em gel: Sabor tutti-frutti, com flúor, acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100gramas.	531	R$ 7,59	R$ 4.030,29	132	1.001,88
55	Creme para pentear infantil: creme capilar desembaraçante infantil, sem enxague, testado dermatologicamente, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos, hipoalergênico, formulado para ser suave. Com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	50	R$ 10,36	R$ 518,00	12	124,32
59	Descascador de legumes: De legumes possui duas faces com tipos de cortes diferentes. Um lado pode ser usado para cortar em rodelas e o outro lado para desfiar. É possível também ralar queijo, coco, entre outros. Material de excelente qualidade	31	R$ 13,30	R$ 412,30	7	93,10
60	Desinfetante para uso geral: Formulado com um eficaz tenso ativo que desinfeta as superfícies, deixando uma suave fragrância no ambiente. Com ampla ação bactericida e bacteriostática, comprovadas contra as bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Fragrâncias: lavanda, floral ou jasmim. Embalagem Plástica resistente com 2 litros.	1034	R$ 8,99	R$ 9.295,66	258	2.319,42
61	Desodorizador ambiental: aerossol, sem CFC. Essências: jasmim, lavanda ou pitanga. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 360 ml.	682	R$ 11,99	R$ 8.177,18	170	2.038,30

62	Detergente líquido para louça: Detergente líquido, neutro ou clear, com ingredientes em sua fórmula que proporcionam maior rendimento e fácil limpeza, conservando as mãos sempre macias e testado dermatologicamente. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem plástica resistente com 500 ml. Marca: Vida, ou equivalente ou de melhor qualidade.	1276	R$ 2,47	R$ 3.151,72	319	787,93
63	Embalagem plástica capacidade 5 kg: Embalagem plástica para freezer com capacidade para 5 kg. Embalagem com 50 unidades.	161	R$ 9,84	R$ 1.584,24	40	393,60
64	Embalagem plástica capacidade 7 kg: Embalagem plástica para freezer com capacidade para 7 kg. Embalagem com 50 unidades.	145	R$ 11,97	R$ 1.735,65	36	430,92
65	Embalagem saco plástico transparente alto brilho Tamanho: 15 x 25 cm – pacote com 50 unidades	30	R$ 24,90	R$ 747,00	7	174,30
68	Escova de lavar roupa, formato anatômico, base com medidas mínimas de 11x6 cm, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo.	80	R$ 6,97	R$ 557,60	20	139,40
69	Escova dental infantil: com cerdas super macias para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	501	R$ 5,19	R$ 2.600,19	125	648,75
71	Escumadeira Em Inox Profissional Com Alça Para Frituras 32cm	13	R$ 20,49	R$ 266,37	3	61,47
73	Espeto de bambu para algodao doce pacote com 50 unidades de 30cm	60	R$ 6,50	R$ 390,00	15	97,50
74	Esponja de banho infantil: macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15x12x3,5 (axlxe), embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	30	R$ 5,04	R$ 151,20	7	35,28
76	Esponja para louça: Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, antibactérias, formato retangular. Medidas aproximadas: 12cm x 8cm x 2cm de espessura. Pacote com 4 unidades.	514	R$ 7,97	R$ 4.096,58	128	1.020,16
77	FACA DESCARTAVEL REFEIÇÃO TRANSPARENTE DE ACRILICO COMPRIMENTO DE 16 À 19 CM, pacote 50 unidades	10	R$ 6,90	R$ 69,00	2	13,80
78	Faca para carne: com lâmina em aço inox, cabo plástico de alta resistência e em formato ergonômico	72	R$ 28,97	R$ 2.085,84	18	521,46
80	Flanela: flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	310	R$ 4,48	R$ 1.388,80	77	344,96
81	Fósforo: fósforo extra longo, para aplicação em uso doméstico, embalado em embalagem apropriada, a caixa deve conter no mínimo 50 palitos, medindo 9,5 cm de comprimento cada palito.	152	R$ 3,82	R$ 580,64	38	145,16
88	Garfo de mesa inox: Em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	250	R$ 7,97	R$ 1.992,50	62	494,14
89	Garfo descartavél refeição transparente de acrilico comprimento 16 à 19 cm, pacote com 50 unidades	10	R$ 7,79	R$ 77,90	2	15,58
96	Jarra de plástico: Com tampa composição em polipropileno com capacidade de 4 litros.	15	R$ 18,97	R$ 284,55	3	56,91
165	Sabonete em barra, fragrância suave, com grande poder de espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem com 1 unidade de 90 gramas – aroma floral.	54	R$ 2,89	R$ 156,06	13	37,57
188	Vasilha plástica com tampa: de plástico resistente, retangular, com capacidade para 4 litros.	60	R$ 12,97	R$ 778,20	15	194,55
189	Vasilha plástica com tampa: de plástico resistente, retangular, com capacidade para 6 litros.	55	R$ 19,97	R$ 1.098,35	13	259,61
190	Vassoura de palha: vassoura de palha caipira, macia, com cabo de madeira, amarração em arame das cerdas, aparelhada, resistente, cabo de madeira encapado ou cabo plástico, medindo no mínimo 80 cm a partir da visualização do cabo.	180	R$ 28,68	R$ 5.162,40	45	1.290,60
191	Vassoura de plástico/Nylon: vassoura para limpeza em geral. Cerdas macias em nylon, base em polipropileno, cabo de madeira encapado ou cabo plástico, medindo no mínimo 80 cm a partir da visualização do cabo.	125	R$ 12,67	R$ 1.583,75	31	392,77
182	Vassoura Sanitária: vassoura para limpeza de sanitário. Cabo aprox. 30 cm, cerdas de nylon com suporte.	70	R$ 12,19	R$ 853,30	17	207,23
193	Abacaxi em calda em lata 400 gramas, rodelas de abacaxi com agua e açúcar, de boa qualidade.	20	R$ 12,40	R$ 248,00	5	62,00
194	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	236	R$ 9,36	R$ 2.208,96	59	552,24
198	Achocolatado em pó para preparo instantâneo. Ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem 400gr Termo sensível – acondicionado em embalagem plástica ou metálica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 400g	304	R$ 5,19	R$ 1.577,76	76	394,44
199	Açúcar cristal – cristal (granulado) branco, puro e natural, sem umidade e sujidade, embalado em pacote de 05 kg.	610	R$ 18,85	R$ 11.498,50	152	2.865,20
200	Açúcar demerara 01kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	55	R$ 5,00	R$ 275,00	13	65,00
204	Água de coco – água de coco reconstituída (água de coco concentrada e água potável), sacarose (menos de 1% para padronização do produto), filtrada e esterilizada, bebida não alcoólica e não fermentada, embalagem de 1 litro.	70	R$ 12,15	R$ 850,50	17	206,55
205	Agua mineral-com gas. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto devera apresentar: odor: nenhum. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem de 500 ml fardo com 12	30	R$ 21,14	R$ 634,20	7	147,98
206	Agua Mineral-sem gas. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte,data de fabricação e validade. O produto devera apresentar: odor : nenhum. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem de 500 Ml. Fardo com 12 unidades.	260	R$ 21,90	R$ 5.694,00	65	1.423,50
207	Agua Mineral-sem gas. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte,data de fabricação e validade. O produto devera apresentar: odor : nenhum. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem de 20 litros.	20	R$ 29,60	R$ 592,00	5	148,00
209	Alho in natura kg com casca: produto nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	230	R$ 23,32	R$ 5.363,60	57	1.329,24
210	Ameixa seca preta sem caroço: simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio - latas de 150 g	30	R$ 9,40	R$ 282,00	7	65,80
211	Amido de milho - embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. – embalagem de 500 g.	85	R$ 7,25	R$ 616,25	21	152,25
212	Arroz agulhinha – 5kg - polido, longo fino, tipo 1, em sacos plasticos	440	R$ 30,80	R$ 10.058,40	110	3.388,00

	transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero do lote, quatidade do produto, validade 06 (seis) meses a partir da data da entrega.					
214	Aveia em flocos finos: condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	R$ 4,21	R$ 210,50	12	50,52
215	Azeite de oliva extra virgem – com acidez máxima de 0,8% (em ácido oléico) – para temperar alimentos; embalagem de 500 ml.	60	R$ 22,77	R$ 1.366,20	15	341,55
216	Azeitona verde, em conserva, graúda, com caroço, acondicionada em embalagem limpa, resistente, atóxica, contendo aproximadamente 500g gramas de peso líquido drenado. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	25	R$ 10,35	R$ 258,75	6	62,10
217	Bala macia sortida mastigável – pacote de 600g bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g. Apresentar amostra.	1180	R$ 11,22	R$ 13.239,60	295	3.309,90
218	Banana - in natura, espécie nanica. Características: ser frescas, conservada, no ponto de maturação adequada para o consumo, livre de enfermidades, isenta de sujidades.	2185	R$ 5,09	R$ 11.121,65	546	2.779,14
219	Batata – in natura, primeira qualidade, lisa, graúda, firme, sem lesões, conservada em condições adequadas para o consumo.	1392	R$ 5,44	R$ 7.572,48	348	1.893,12
220	Batata doce – in natura, espécie rocha – lavada, de primeira qualidade sem rama, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões.	200	R$ 4,92	R$ 984,00	50	246,00
222	Beterraba - in natura, coloração uniforme, lavada, fresca e firme, sem lesões, no ponto de maturação adequada para o consumo.	116	R$ 4,32	R$ 501,12	29	125,28
223	Bicarbonato de sodio: embalagem de 50grs	205	R$ 5,99	R$ 1.227,95	51	305,49
224	Biscoito água e sal – não apresentando conteúdo quebradiço e excesso de dureza, acondicionados em embalagem de plástico com 03 divisórias internas. Embalagens de 400 g.	1650	R$ 5,00	R$ 8.250,00	412	2.060,00
225	Biscoito de mel – produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada; cor, cheiro e sabor próprios, prazo de validade mínimo de 06 meses. Embalagem de 400gr.	750	R$ 8,90	R$ 6.675,00	187	1.664,30
226	Biscoito de polvilho: - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite, chocolate e coco quando o caso. - dupla embalagem primária de polietileno de 160 gr.	160	R$ 6,93	R$ 1.108,80	40	277,20
228	Biscoito doce tipo maisena, não podendo apresentar o conteúdo quebradiço, acondicionados em embalagem de plástico com 03 três divisórias internas – embalagem de 400 g.	850	R$ 6,21	R$ 5.278,50	212	1.316,52
229	Biscoito doce tipo rosquinha de leite – produto feito de derivados do leite com ótima qualidade nutritiva. Pacote contendo 400gr.	650	R$ 5,93	R$ 3.854,50	162	960,66
232	Bombom de chocolate - contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. Pacote contendo 01 kg	70	R$ 49,19	R$ 3.443,30	17	836,23
233	Caixa de bombom sortido de primeira qualidade, peso mínimo de 250 gramas. Dado como referência de qualidade as marcas: nestlé, lacta e garoto.	1150	R$ 12,77	R$ 14.685,50	287	3.664,99
235	Brócolis - in natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	85	R$ 8,90	R$ 756,50	21	186,90
238	Caldo de galinha em tablete, embalagem com 12 unidades em cada caixa, com no mínimo 114g	50	R$ 3,62	R$ 181,00	12	43,44
239	Canjiquinha de milho: amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	50	R$ 4,84	R$ 242,00	12	58,08
240	Cebola – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	365	R$ 5,62	R$ 2.051,30	91	511,42
241	Cebolinha, produto in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades materiais terrosas e umidade externa, anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	455	R$ 4,26	R$ 1.938,30	113	481,38
242	Cenoura- in natura, de primeira, sem rama, lavada, fresca, firme, sem lesões, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando condições adequadas para o consumo.	300	R$ 5,86	R$ 1.758,00	75	439,50
243	Chá de erva doce – planta conhecida como calmante natural, pacote contendo 100gr. Livre de enfermidades, materiais terrosos, embalagem sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	R$ 6,93	R$ 346,50	12	83,16
244	Chá mate tostado e moído – chá de erva mate queimado constituído de folhas novas; espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e larvas, em caixas de 250 g. Sem apresentar qualquer tipo de violação na embalagem.	1050	R$ 5,95	R$ 6.247,50	262	1.558,90
245	Chimichurri sem pimenta, sem sódio. Ingredientes: cebola, alho, salsa, orégano, páprica, cebolinha, mostarda e louro. Pacote de 100g.	50	R$ 8,92	R$ 446,00	12	107,04
246	Chocolate em pó, 50% cacau, solúvel embalagem de 200grs, deve conter fibra alimentar, não contenha leite ou derivados	167	R$ 12,92	R$ 2.157,64	41	529,72
247	Chuchu – in natura, espécie comum, características adicionais, tamanho, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando condições adequadas para o consumo.	236	R$ 4,95	R$ 1.168,20	59	292,05
248	Coco ralado - especificação: coco ralado, sem sacarose, baixo teor de gorduras em aditivo, com partes do endosperma do fruto, sãos e maduro, sem cheiro ou ranço. Embalagem atóxica de 200 g.	133	R$ 5,89	R$ 783,37	33	194,37
249	Colorífico - urucum, pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagens plásticas com 500 g., com identificação do Produto, marca do	75	R$ 8,80	R$ 660,00	18	158,40

	fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentando embalagem livre de qualquer violação ou dano.					
250	Couve flor – in natura, espécie comum, tamanho grande, e qualidade, coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos, apresentando condições adequadas para o consumo.	264	R$ 8,80	R$ 2.323,20	66	580,80
251	Couve/maço - tipo manteiga, folhas firmes, lavadas, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talo verde ou roxo	754	R$ 4,95	R$ 3.732,30	188	930,60
253	Creme de leite origem animal embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagens de 200 g.	161	R$ 4,31	R$ 693,91	40	172,40
254	Ervilha – verde, congelada, tamanho e coloração uniforme. Embalagens de 300 g.	115	R$ 9,10	R$ 1.046,50	28	254,80
255	Extrato de tomate – concentrado, embalagem contendo 3 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	35	R$ 41,15	R$ 1.440,25	8	329,20
256	Extrato de tomate – concentrado, embalagem contendo 340 g. Lata, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	610	R$ 4,84	R$ 2.952,40	152	735,68
258	Farinha de aveia – farelo de aveia em flocos, embalagem de 200 g.	20	R$ 9,78	R$ 195,60	5	48,90
259	Farinha de mandioca branca – seca, fina, embalagem de 1 kg.	45	R$ 8,91	R$ 400,95	11	98,01
260	Farinha de mandioca temperada pacote 500 gramas	20	R$ 7,15	R$ 143,00	5	35,75
262	Farinha de tapioca - primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, cnpj, quantidade do produto, prazo de validade. Pacote de 1 kg	50	R$ 8,86	R$ 443,00	12	106,32
263	Farinha de trigo _ especial sem fermento, embalada em sacos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega – embalagens de 05 kg.	200	R$ 20,64	R$ 4.128,00	50	1.032,00
264	Farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 04 meses	200	R$ 5,44	R$ 1.088,00	50	272,00
266	Farinha para quibe – produto próprio do grão de trigo integral, quebrado e torrado, pacote contendo 500 g. Embalagem livre de qualquer violação e alteração.	130	R$ 5,91	R$ 768,30	32	189,12
267	Feijão carioca tipo 1 – de primeira qualidade constituída de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor, característica e variedade correspondente de tamanhos e formatos naturais. Maduros, lisos, isentos de matéria prima terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de parasitoses, livre de umidade e odor. Embalagem de 1 kg.	545	R$ 8,87	R$ 4.834,15	136	1.206,32
268	Feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a atual.	25	R$ 7,98	R$ 199,50	6	47,88
270	Fermento biológico seco instantâneo: envelope de 10g	365	R$ 1,92	R$ 700,80	91	174,72
271	Fermento químico em pó – produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, embalagem de 250 g. Embalagem livre de qualquer violação e alteração.	165	R$ 7,20	R$ 1.188,00	41	295,20
283	Fubá de milho – fubá de milho amarelo obtido através da moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro, livre de sujidades e parasitas. Embalagem de 1 kg, intacta, livre de qualquer alteração e violação.	442	R$ 5,17	R$ 2.285,14	110	568,70
284	Gelatina em pó sabor variado - gelatina alimentícia, apresentação pó, tipo comum, aplicação sobremesa. Embalagem de aproximadamente 35 g.	100	R$ 1,56	R$ 156,00	25	39,00
285	Geleia de frutas – obtido através da cocção da polpa da fruta, vários sabores, apresentando odor, cor e sabor característicos, em consistência semi sólida, acondicionada em embalagem que assegure sua perfeita conservação. Embalagem de 230 g.	100	R$ 7,27	R$ 727,00	25	181,75
286	Gengibre kilo	5	R$ 13,64	R$ 68,20	1	13,64
287	Goiaba vermelha: de 1ª qualidade peso médio 60g,casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	175	R$ 6,55	R$ 1.146,25	43	281,65
292	Laranja – in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, lisa, fresca, firme e sem lesões. Apresentando condições adequadas para consumo.	1120	R$ 3,70	R$ 4.144,00	280	1.036,00
293	Leite – especificação: leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	4410	R$ 5,64	R$ 24.872,40	1102	6.215,28
300	Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina a e d, com embalagem primária em papel aluminado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem. Embalagem de 400 g. Intacta, livre de violação e alteração, livre da presença de parasitas.	310	R$ 14,95	R$ 4.634,50	77	1.151,15
302	Leite longa vida desnatado – composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra pack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	200	R$ 7,82	R$ 1.564,00	50	391,00
303	Leite longa vida zero lactose – composição básica: leite integral e enzima lacta-se. Leite esterilizado em embalagem tetra pack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	200	R$ 7,82	R$ 1.564,00	50	391,00
304	Lentilha – lentilha in natura, classe média, tipo 1. Embalagem de 500 g. Livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	50	R$ 7,51	R$ 375,50	12	90,12
305	Limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, fujicadas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com póla firme e intacta.	225	R$ 3,89	R$ 875,25	56	217,84
306	Maçã – maçã fugiu in natura de primeira qualidade, fresca, firme e sem lesões. No ponto de maturação adequada para o consumo.	935	R$ 8,48	R$ 7.928,80	233	1.975,84
308	Macarrão ave maria sêmola sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar	1005	R$ 4,50	R$ 4.522,50	251	1.129,50

	fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.					
309	Macarrão de arroz: sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	30	R$ 6,00	R$ 180,00	7	42
310	Macarrão espaguete sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	125	R$ 4,58	R$ 572,50	31	141,98
311	Macarrão integral- tipo parafuso - de primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	25	R$ 5,73	R$ 143,25	6	34,38
312	Macarrão letrinha: sêmola sem ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500 gramas	100	R$ 4,50	R$ 450,00	25	112,50
313	Macarrão padre nosso sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	50	R$ 4,94	R$ 247,00	12	59,28
314	Macarrão parafuso colorido sêmola sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	50	R$ 5,40	R$ 270,00	12	64,80
318	Maionese emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação embalagem de 500gr.	130	R$ 6,84	R$ 889,20	32	218,88
319	Mamão formosa – in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, firme e sem lesões, em condições adequadas para o consumo.	361	R$ 8,80	R$ 3.176,80	90	792,00
320	Mandioca – embalada a vácuo de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isenta de sujidade, insetos parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	258	R$ 7,89	R$ 2.035,62	64	504,96
323	Manteiga com sal, de primeira qualidade, embalagem em potes de 500 gramas.	694	R$ 20,83	R$ 14.456,02	173	3.603,59
324	Margarina vegetal – cremosa 0% gorduras trans. Embalada em potes plásticos de 500 g. Sem qualquer espécie de alteração e adulteração.	500	R$ 9,09	R$ 4.545,00	125	1.136,25
325	Massa fresca para pastel: embalagem de 1 kg	50	R$ 15,83	R$ 791,50	12	189,96
326	Melancia – in natura de primeira qualidade, sem lesões, cor e odor característicos, em condições adequadas para o consumo. Kg	1450	R$ 3,86	R$ 5.597,00	362	1.397,32
327	Melão – in natura, de primeira qualidade, sem lesões e com coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	280	R$ 8,21	R$ 2.298,80	70	574,70
328	Milho canjica – milho de aspecto branco, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.	55	R$ 5,19	R$ 285,45	13	67,47
329	Milho de pipoca – milho embalado ou in natura, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pacote de 500 g.	170	R$ 4,98	R$ 846,60	42	209,16
330	Milho verde – em conserva em latas de 200gr.	100	R$ 4,81	R$ 481,00	25	120,25
332	Mistura para bolo sem glúten, sem ovo e sem lactose: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem de 300 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	50	R$ 6,92	R$ 346,00	12	83,04
333	Molho de tomate – produto derivado do tomate, industrializado. Embalagem contendo 340g.	155	R$ 2,85	R$ 441,75	38,75	110,44
334	Morango in natura: fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Bandeja de aprox. 300grs	520	R$ 20,40	R$ 10.608,00	130	2.652,00
336	Óleo de soja – óleo de soja refinado tipo 1 embalagem transparente de 900 ml.	705	R$ 8,11	R$ 5.717,55	176	1.427,36
337	Orégano – orégano de primeira qualidade. Pacote de 100 g.	65	R$ 6,19	R$ 402,35	16	99,04
338	Ovos de galinha – branco, fresco, limpos e acomodados em bandejas de 30 unid.	305	R$ 20,36	R$ 6.209,80	76	1.547,36
339	Panettone tradicional, massa fofa, com recheio de frutas cristalizadas, com no mínimo 400 gramas , embalagem em caixa de papelão , contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade.	350	R$ 17,81	R$ 6.233,50	87	1.549,47
340	Pão de queijo congelado. Ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 kg.	1060	R$ 22,52	R$ 23.871,20	265	5.967,80

341	Pão integral: pacote de 340 gramas farinha de trigo integral, glúten, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, gritz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal, semente de linhaça, floco de centeio, gergelim, grão de quinoa, gritz de soja, grão de cevada, grão de mileto, grão de triticale, conservador propionato de cálcio, emulsificante goma guar, acidulante ácido lático, edulcorante sucralose. Contém glúten; zero açúcar.	60	R$ 9,95	R$ 597,00	15	149,25
343	Pepino – in natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente, plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	115	R$ 5,78	R$ 664,70	28	161,84
344	Pepino verde tipo japonês: padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade.	110	R$ 6,92	R$ 761,20	27	186,84
345	Pera – in natura de primeira qualidade, tipo: importada portuguesa, fresca e sem lesões, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	680	R$ 13,58	R$ 9.234,40	170	2.308,60
346	Pêssego nacional in natura: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	205	R$ 12,15	R$ 2.490,75	51	619,65
347	Picolé laranja integral: sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	3300	R$ 2,96	R$ 9.768,00	825	2,442,00
349	Pimenta do reino - condimento, industrial, pimenta do reino, pó. Pacote de 30 g.	22	R$ 3,45	R$ 75,90	5	17,25
350	Pimentão amarelo kilo	10	R$ 10,98	R$ 109,80	2	21,96
351	Pimentão verde kilo	10	R$ 9,16	R$ 91,60	2	18,32
352	Pimentão vermelho kilo	10	R$ 10,79	R$ 107,90	2	21,58
353	Pirulito sabores diversos embalagem com 50 unidades – formato bola, tamanho grande, sabores diversos	170	R$ 15,12	R$ 2.570,40	42	635,04
360	Polvilho azedo - polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem de 500 g.	28	R$ 6,85	R$ 191,80	7	47,95
361	Polvilho doce – polvilho doce, tipo 1, origem amelaço mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500g	28	R$ 6,85	R$ 191,80	7	47,95
362	Queijo parmesão ralado: embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	40	R$ 9,33	R$ 373,20	10	93,30
363	Refrigerante 2 litros, de primeira qualidade, sabores variados, agua gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca, marca de referência: rio branco ou funada	200	R$ 7,49	R$ 1.498,00	50	374,50
364	Refrigerante de primeira qualidade sabores variados, pet com tampa de rosca contendo 250 ml	2500	R$ 3,89	R$ 9.725,00	625	2.431,25
365	Repolho – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	385	R$ 6,25	R$ 2.406,25	96	600,00
366	Requeijão cremoso características técnicas: ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo sif.	270	R$ 11,00	R$ 2.970,00	67	737,00
367	Sagu: em embalagem plástica de 500g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	40	R$ 6,85	R$ 274,00	10	68,50
368	Sal refinado iodado - sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo196 mg/g, aditivos iodo/ prussiato amarelo soda/ sílico, alumínio sódio, acidez 7,50 ph. Embalagem de 1 kg. -.	215	R$ 2,67	R$ 574,05	53	141,51
369	Salsinha em maço: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	65	R$ 7,50	R$ 487,50	16	120
370	Sardinha – sardinha em conserva. Lata de 250 g.	55	R$ 8,40	R$ 462,00	13	109,20
372	Suco de caixinha, bebida que contenha até 50% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar, conservantes, aromas e corantes artificiais, embalagem cartonada, composta de papel cartão, folha de alumínio e plástico (polietileno), contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade, embalagem de 1 litro "sabor uva".	350	R$ 8,66	R$ 3.031,00	87	753,42
373	Suco de laranja integral não pasteurizado: sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens materiais bopp, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no mapa - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; e licença de operação simplificada junto ao iat – instituto de água e terra; a entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Galão pet de 4 litros	454	R$ 31,00	R$ 14.074,00	113	3.503,00
374	Suco de uva – tinto integral, orgânico e sem adição de conservantes. Embalagens de 1,5 l.	305	R$ 18,50	R$ 5.642,50	76	1.406,00
375	Tangerina ponkan: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	352	R$ 6,95	R$ 2.446,40	88	611,60
376	Tempero baiano 100 gramas	10	R$ 5,44	R$ 54,40	2	10,88
377	Tempero evas finas pacote 100 gramas	10	R$ 7,83	R$ 78,30	2	15,66
378	Tempero páprica defumanda 100 gramas	10	R$ 8,09	R$ 80,90	2	16,18
379	Tempero páprica doce pacote 100 gramas	10	R$ 5,68	R$ 56,80	2	11,36
380	Tempero salcinha desidratada pacote 100 gramas	10	R$ 5,54	R$ 55,40	2	11,08
381	Tomate - especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maduração, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	665	R$ 8,55	R$ 5.685,75	166	1.419,30
382	Uva niagara ou italia: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	580	R$ 14,55	R$ 8.439,00	145	2.109,75
383	Uva passa sem semente pacote 100 gramas	20	R$ 6,24	R$ 124,80	5	31,20
384	Vagem – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	100	R$ 10,81	R$ 1.081,00	25	270,25
385	Vinagre - especificação: ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 750 ml.	95	R$ 3,35	R$ 318,25	23	77,05
387	Carne bovina magra para panela (miolo de paleta), em cubos, resfriada, limpa, aspecto: próprioda espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg	1720	R$ 36,21	R$ 62.281,20	430	15,570,30

388	Carne bovina para bife resfriada, carne bovina de primeira, limpa , resfriada, contendo em torno de 4 a 5 % no máximo de gordura. Tipo do corte, bifes de 100a 120g. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg.	820	R$ 39,25	R$ 32.185,00	205	8,046,25
389	Carne moida - musculo resfriada, limpa. - carne proveniente da espécie bovina, sadias, abatidas sob inspeção sanitária e veterinária e manipuladas em condições higiénicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso (músculo ou acém), e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes, com cor vermelho vivo e aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor da própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul tura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg	1985	R$ 27,60	R$ 54.786,00	496	13.689,60
390	Coxa e sobre-coxa de frango desossada apresentar-se congeladas, sem osso, com pele, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma al teração, odor, sabor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Em porções individuais em embalagem transparente atóxica, limpa, bem lacrada, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul tura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	870	R$ 10,65	R$ 9.265,50	217	2.311,05
391	Coxinha da asa - coxa de frango de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie) sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelago em relacão ao peso congelado. Livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma al teração, odor, sabor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Em porções individuais em embalagem transparente atóxica, limpa, bem lacrada, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul tura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	725	R$ 14,88	R$ 10.788,00	181	2.693,28
392	Figado bovino - primeira qualidade, limpo, congelado à 12 graus celsius (-), isento de ativos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (físicas, quimicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura (sif ou sie)	155	R$ 14,70	R$ 2.278,50	38	558,60
393	Filé de peito de frango apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor, sabor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Em porções individuais em embalagem transparente e atóxica, limpa, bem lacrada, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo de inspecão do sif.	670	R$ 16,50	R$ 11.055,00	167	558,60
394	Filé de peixe tilápia: congelado de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	330	R$ 47,40	R$ 15.642,00	82	3.886,80
395	Linguiça tipo calabresa, tipo calabresa de primeira qualidade, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica transparente, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	275	R$ 25,72	R$ 7.073,00	68	1,748,96
396	Linguiça toscana pura. Tipo toscana, de primeira qualidade, com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e be m lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, im a ou sim), data de fabricação e validade.	595	R$ 18,25	R$ 10.858,75	148	2.701,00
398	Pernil suino sem pele, resfriado em cubos limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo de inspecão do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg	725	R$ 15,99	R$ 11.592,75	181	2.894,19
401	Salsicha (tipo cachorro quente) ótimo sabor; congelado. Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração se m uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Composta de carne bovina, suina e de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorifico fornecedor); embalagem secundaria; de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, numero de lote, data de produção e a data de validade	230	R$ 15,65	R$ 3.599,50	57	892,05
402	Bacon defumado	50	R$ 30,24	R$ 1.512,00	12	362,88

Valor total a ser acrescido de R$ 184.813,15 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e quinze centavos). Caso o município adquira a totalidade dos itens.

Fica reajustado o valor do contrato, passando o valor do contrato de e R$ 990.166,55 (novecentos e noventa mil reais cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 1.174.979,70 (um milhão cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e nnove reais e setenta centavos).

Nossa Senhora das Graças (PR), 16 abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:1B1EBA45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MARÇO DE 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Março de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	123.887,39	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.475,13	129.362,52
Déficit		129.362,52			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		129.362,52	Totais		129.362,52
Totais		129.362,52	Totais		129.362,52
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		129.362,52
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		129.362,52			
Total		129.362,52	Total		129.362,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2024, 09h e 26m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:51F1CC5D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - MARÇO DE 2024

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Marco de 2024 - Despesa Paga- Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo Especificacao		**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			132.166,16
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.887,39
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.887,39	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113.658,16		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.229,23		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.278,77
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.278,77	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599,70		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.204,21		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3.074,86		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		
Total	Geral			132.166,16
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		123.887,39		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.278,77		
Total DESPESAS CORRENTES		132.166,16		
T o t a l G e r a l		132.166,16		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Abr/2024, 09h e 29m.				

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BCA4DC1D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - MARÇO DE 2024

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Marco de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		129.362,52		129.362,52
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		129.362,52		129.362,52
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		129.362,52		129.362,52
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		129.362,52		129.362,52
Total Unidade Orcamentaria.....			129.362,52		129.362,52
Total do Orgao			129.362,52		129.362,52

Total Geral	129.362,52		129.362,52

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Abr/2024, 09h e 30m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:44D6A1E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MARÇO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Período: Março de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	429.545,03	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**429.545,03**	**429.545,03**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.843.397,00**	**2.843.397,00**	**454.322,86**	**429.545,03**	**426.704,26**	**2.389.074,14**
Pessoal e Encargos Sociais	2.304.397,00	2.304.397,00	400.768,13	400.768,13	400.768,13	1.903.628,87
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	539.000,00	539.000,00	53.554,73	28.776,90	25.936,13	485.445,27
Despesas de Capital (IX)	**297.557,25**	**297.557,25**	-	-	-	**297.557,25**
Investimentos	297.557,25	297.557,25	-	-	-	297.557,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**454.322,86**	**429.545,03**	**426.704,26**	**2.686.631,39**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**454.322,86**	**429.545,03**	**426.704,26**	**2.686.631,39**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**454.322,86**	**429.545,03**	**426.704,26**	**2.686.631,39**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2024, 09h e 31m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5FF879E8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO DE 2024

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/03/2024 até 31/03/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**259.700,00**	**2.399.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		259.700,00	2.399.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**40.093,37**	**434.126,59**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		2.411,93	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.782,82	406.852,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.898,62	27.274,11
Saldo do Período Anterior		**224.861,90**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		224.861,90	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**524.655,27**	**2.833.126,59**

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/03/2024 até 31/03/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**129.362,52**	**2.029.594,96**
Despesas Por Função		129.362,52	2.029.594,96
Legislativa		129.362,52	2.029.594,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**369.405,04**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	369.405,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**42.897,01**	**434.126,59**
Despesa Anterior Paga		5.215,57	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.681,44	434.126,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**352.395,74**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		352.395,74	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**524.655,27**	**2.833.126,59**

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4351B229

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - MARÇO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Período: 01/01/2024 Até 31/03/2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		352.395,74	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		352.395,74	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.461.217,28	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.461.217,28	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.813.613,02**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.840,77	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		2.840,77	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.647.781,23	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		349.554,97	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.810.772,25	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.813.613,02**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2024
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		352.395,74	0,00
Ativo Permanente		1.461.217,28	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.813.613,02**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		27.618,60	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**27.618,60**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.785.994,42**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		67.978,96	41.692,68
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**67.978,96**	**41.692,68**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			

(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		324.777,14	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		324.777,14	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:02B49707

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - MARÇO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Trimestre de 2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	779.100,00	2.399.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		779.100,00	2.399.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	400.768,13	1.843.434,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	7.706,89	28.210,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.070,01	157.404,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	369.405,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	545,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		429.545,03	2.399.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**349.554,97**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2024, 09h e 34m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Trimestre de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	779.100,00	2.399.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	779.100,00	2.399.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2024, 09h e 34m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Saudade do Iguaçu

Estado: Estado do Paraná

Período: 1º Trimestre de 2024

		R$ 1,00
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	368.263,66	1.516.725,84
Encargos Patronais	32.504,47	299.367,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	27.342,00
Pessoal e Encargos	400.768,13	1.843.434,96

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.706,89	28.210,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.706,89	28.210,71

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	6.269,78	10.361,94
Serviços	14.800,23	147.042,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.070,01	157.404,07

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2024, 09h e 34m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Trimestre de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	369.405,04
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	369.405,04
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2024, 09h e 34m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Trimestre de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2024, 09h e 34m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:29A740DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 049/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

002/2022	008/2023	3027	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	03/04/2025

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1D882343

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 050/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

002/2022	009/2023	3028	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	07/04/2025

Agudos do Sul, em 05 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:88851515

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 052/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

002/2022	011/2023	3030	LUCELIA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	10/04/2025

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AE742235

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 053/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	012/2023	3031	NERIANE PRUCHAKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	10/04/2025

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F777DCB8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 054/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	013/2023	3032	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PACS - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	10/04/2025

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FF01A6AF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 055/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

002/2022	014/2023	3036	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	12/04/2025

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C46F2D9F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 056/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	015/2023	3037	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	13/04/2025

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B0DACC73

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 057/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

002/2022	018/2023	3040	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	14/04/2025

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:11DD1F33

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 058/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	019/2023	3041	BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	14/04/2025

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0E66D2C7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 059/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	020/2023	3042	JULIANE MARIA PYKOSZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	14/04/2025

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FACA3F5E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 060/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	021/2023	3043	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	15/04/2025

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0743EAC1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	019/2024	3120	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS	40h	18/03/2024	18/03/2025

Agudos do Sul, em 25 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:BADF9BAC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	020/2024	3121	UIARA APARECIDA POSANSKI	PROFESSOR - PSS	20h	18/03/2024	18/03/2025

Agudos do Sul, em 25 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:A27F0BFB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	021/2024	3122	UARA DE FATIMA POSANSKI DO CARMO	PROFESSOR - PSS	20h	18/03/2024	18/03/2025

Agudos do Sul, em 25 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:16A526CD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 045/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2022	031/2022	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	ENFERMEIRO - PSS	22/03/2024	2976

Agudos do Sul, 25 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:102A1EA8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 046/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2022	032/2022	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	PROFESSOR - PSS	23/03/2024	2977

Agudos do Sul, 25 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:D4038B58

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	022/2024	3124	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	40h	25/03/2024	25/03/2025

Agudos do Sul, em 25 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:C232E8A6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	023/2024	3125	JOICE ROCHA ZAPPE	PROFESSOR - PSS	20h	25/03/2024	25/03/2025

Agudos do Sul, em 25 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:B969ECCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 78.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 11.853,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 335,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
07 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
11 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	664,00
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	
45 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	664,00
		Total de Suplementação: 11.853,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
2 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
3 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	664,00
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
17 – 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	664,00
		Total de Suplementação: 11.853,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PARANAGUÁ, Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM Presidente	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:62C4A93C

CISLIPA
RESOLUÇÃO 79.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 400,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
10 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
		Total de Suplementação: 400,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
5 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	400,00
		Total de Suplementação: 400,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0202A5F7

CISLIPA
RESOLUÇÃO 84.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 2.150,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
08– 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10 – 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150,00
		Total de Suplementação: 2.150,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
04 – 3.1.90.49.00.00	1000	AUXILIO TRANSPORTE	2.000,00
11 – 3.3.90.30.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	150,00
		Total de Suplementação: 2.150,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:695A5E2B

CISLIPA
RESOLUÇÃO 85.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 65.333,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 65.333,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
12 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel – SAMU	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
48 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	55.333,00
		Total de Suplementação: 65.333,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
2 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.333,00
		Total de Suplementação: 65.333,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM Presidente	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:FA7A0F18

CISLIPA
RESOLUÇÃO 86.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 114.742,11

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 114.742,11 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
12 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.641,13
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel – SAMU	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
48 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	113.100,98
		Total de Suplementação: 114.742,11	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel – SAMU	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
42 – 3.1.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	51.550,49
99.000.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9099.2.003		Reserva de Contingência	
56 – 9.9.99.99.00.00	999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.191,62
		Total de Suplementação: 114.742,11	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F2E2A9EC

CISLIPA
RESOLUÇÃO 87.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 1.434.289,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.434.289,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
04 – 3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO TRANSPORTE	100,00
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	900,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel – SAMU	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
21 – 3.3.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	942.342,00
22 – 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	198.384,00
20 – 3.1.90.11.00.00	0496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	292.563,00
		Total de Suplementação: 1.434.289,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
11 – 3.1.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
24 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	633.235,00
25 – 3.1.90.13.00.00	1496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.149,00
23 – 3.1.90.13.00.00	0496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.639,00
26 – 3.1.90.16.00.00	0496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.411,00
30 – 3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO TRANSPORTE	11.420,00
29 – 3.1.90.49.00.00	0496	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.123,00
34 – 3.3.90.14.00.00	1496	DIÁRIAS – CIVIL	1.372,00
36 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.428,00
37 – 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00
40 – 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.611,00
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	179.399,00
43 – 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.509,00
41 – 3.3.90.39.00.00	0496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26,00
	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	385,00

45 – 3.3.90.40.00.00			
46 – 3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	174,00
48 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.094,00
47 – 3.3.90.46.00.00	0496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.364,00
52 – 3.3.90.47.00.00	1496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.569,00
99.000.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9099.2.003		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
56 – 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.176,00
		Total de Suplementação: 1.434.289,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CEC4F103

CISLIPA
RESOLUÇÃO 88.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 244.518,46

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 244.518,46 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde	
27 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	237.818,46
30 – 3.1.90.11.00.00	1000	AUXILIO – TRANSPORTE	6.700,00
		Total de Suplementação: 244.518,46	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde	
21 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	244.518,46
		Total de Suplementação: 244.518,46	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 18 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:999C84AE

CISLIPA
RESOLUÇÃO 89.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 117.305,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 117.305,00 (cento e dezessete mil trezentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
03 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.520,00
04 – 3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.658,00
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	734,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
21 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	109.283,00
30 – 3.1.90.40.00.00	1000	AUXÍLIO TRANSPORTE	110,00
		Total de Suplementação: 117.305,00	
Redução			

01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
11 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.912,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde	
27 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	99.912,00
33 – 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – CIVIL	110,00
51 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328,00
53 – 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.055,00
55 – 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.988,00
		Total de Suplementação: 117.305,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 18 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM Presidente	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CBDDAE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024
COMPRASNET Nº90016
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 ART. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 17/04/2024
DATA DA SESSÃO: 23/04/2024
LINK: HTTP: **WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08H00MIN, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14H00MIN HORAS.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.797,00 (CINQÜENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
01	TANSULOSINA - 0,4MG	CAPSULA	2.000	R$ 0,07	140,00
02	LOSARTANA 100MG + ANLODIPINO 2,5MG + FAMOTIDINA 20 MG + CLOPIDOGREL 75 MG + CARVEDILOL 7 MG + CINARIZINA 100 MG	CAPSULA	2.000	R$ 0,32	640,00
03	RANITIDINA 100 MG + PIRIDOXINA 70 MG + CICLOBENZAPRINA 3,0 MG + DEFLAZACORT 1,5 MG + TENOXICAN 10 MG	CAPSULA	2.000	R$ 0,74	1.480,00
04	PANTOPRAZOL 20 MG + PREDNISONA 2,5 MG + NIMESULIDA 100 MG	CAPSULA	2.000	R$ 0,24	480,00
05	CLOROQUINA 250 MG + ÁCIDO FÓLICO 5 MG + FAMOTIDINA 25 MG	CAPSULA	3.000	R$ 0,21	630,00
06	ENALAPRIL 15 MG + ANLODIPINO 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 4 MG + ATENOLOL 30 MG + CLORTALIDONA 15 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CAPSULA	3.000	R$ 0,65	1.950,00
07	RUTINA 300 MG + CUMARINA 15 MG + CASTANHA DA ÍNDIA 150 MG	CAPSULA	3.000	R$ 0,38	1.140,00
08	ENALAPRIL 20 MG + ANLODIPINO 2 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CAPSULA	2.000	R$ 0,27	540,00
09	MELOXICAN 4,0 MG + NIMESULIDA 30 MG + PARACETAMOL 250 MG + OMEPRAZOL 10 MG + DEXAMETASONA 0,3 MG	CAPSULA	2.000	R$ 0,67	1.340,00
10	DERSANI – VITAMINA E OLEOSA 2% + VITAMINA A OLEOSA 0,5% + OLEO DE GIRASSOL	LITROS	100	R$ 85,00	8.500,00
11	CALÊNDULA 20%	KG	5	R$ 26,00	130,00
12	PAPAÍNA 2% BISNAGA 50 G	UND	20	R$ 6,90	138,00
13	PAPAÍNA 4% BISNAGA 50 G	UND	90	R$ 7,40	666,00
14	PAPAÍNA 6% BISNAGA 50 G	UND	80	R$ 7,60	608,00
15	PAPAÍNA 8% BISNAGA 50 G	UND	100	R$ 8,10	810,00
16	PAPAÍNA 10% BISNAGA 50 G	UND	40	R$ 8,70	348,00
17	PROPÓLIS – BISNAGA 50 G	UND	20	R$ 6,80	136,00
18	IODOFÓRMIO P.A 10 g	GRAMAS	100	R$ 1,80	180,00
19	GEL CARBOPOL	KG	10	R$ 18,00	180,00
20	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10%	LITROS	1	R$ 120,00	120,00
21	ÁCIDO ACÉTICO 3% SOLUÇÃO AQUOSA	ML	500	R$ 0,15	75,00
22	SOLUÇÃO DE LUGOL IODO 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%	ML	500	R$ 0,25	125,00
23	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SACHE	500	R$ 1,54	770,00

	SACHÊ C/ 5G				
24	PANTOPRAZOL 40 MG	CAPSULA	500	R$ 0,21	105,00
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + FUROSEMIDA 40 MG + ESPIRONOLACTONA 25 MG + ATENOLOL 25 MG	CAPSULA	1.500	R$ 0,43	645,00
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 3,0 MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + ATORVASTÁTINA CÁLCICA 20 MG + ATENOLOL 25 MG	CAPSUL	1.200	R$ 0,80	960,00
27	ATENOLOL 25 MG + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 30 MG + MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG + SINVASTATINA 10 MG + MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CAPSUL	200	R$ 0,81	162,00
28	MALEATO DE ENALAPRIL 30 MG + CLORTALIDONA 25 MG + TARTARATO DE METOPROLOL 75 MG + CINARIZINA 50 MG + GLIMEPIRIDA 4,0 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 300 MG	CAPSUL	1.000	R$ 0,89	890,00
29	ATENOLOL 100 MG + ANLODIPINO 5,0 MG + ENALAPRIL 20 MG + CLORTALIDONA 25 MG + RANITIDINA 75 MG	CAPSULA	1.000	R$ 0,78	780,00
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG + RISPERIDONA 3,0 MG + BROMIDRATO DE CITALOPRAM 10,0 MG	CAPSULA	1.000	R$ 0,90	900,00
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 90 MG + CLORIDRATO DE DULOXETINA 45 MG	CAPSULA	1.000	R$ 1,38	1.380,00
32	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG + MIRTAZAPINA 25 MG + HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5,0 MG	CAPSULA	500	R$ 1,70	850,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO 1 GRAMA	CAPSULA	1.200	R$ 0,60	720,00
34	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA –1 LITRO EM ÓLEO	LITROS	10	R$ 180,00	1.800,00
35	VITAMINA E 400 (ALFA TOCOFEROL)	LITROS	2	R$ 350,00	700,00
36	OXIBUTININA HCL 5 MG;	CAPSULA	1.000	R$ 0,40	400,00
37	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG;	CAPSULA	100	R$ 0,60	60,00
38	FUROSEMIDA 80 MG + ESPIRONOLACTONA 50 MG + SINVASTATINA 40 MG	CAPSULA	500	R$ 1,28	640,00
39	LOSARTANA 50 MG + ESPIRONOLACTONA 15 MG + FUROSEMIDA 40 MG	CAPSULA	1.000	R$ 0,71	710,00
40	LOSARTANA 160 MG + ATENOOLOL 160 MG + CLORTALIDONA 25 MG+ GLIMEPIRIDA 6,0MG + ALOPURINOL 75 MG	CAPSULA	1.000	R$ 1,27	1.270,00
41	NIMODIPINO 50 MG + ATENOLOL 50 MG + MALEATO DE ENALAPRIL 30 MG + CINARIZINA 30 MG + CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CAPSULA	1.000	R$ 0,59	590,00
42	MALEATO DE ENALAPRIL 40 MG + FUROSEMIDA 40 MG + ANLODIPINO 3,0 MG + METOPROLOL 75 MG + ESPIRONOLACTONA 50 MG + CARVEDILOL 6,0 MG	CAPSULA	1.000	R$ 0,55	550,00
43	TRAZADONE HCL 50 MG;	CAPSULA	1.000	R$ 0,69	690,00
44	VALERATO DE ESTRADIOL 1,0 MG + NORETISTERONA 0,5 MG	CAPSULA	100	R$ 0,89	89,00
45	IMIPRIAMINA HCL 75 MG;	CAPSULA	500	R$ 0,78	390,00
46	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CAPSULA	500	R$ 0,29	145,00
47	ROSUVASTATINA 20 MG;	CAPSULA	1.000	R$ 0,63	630,00
48	GLICERINA;	LITROS	15	R$ 27,00	405,00
49	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG + ESPIRONOLACTONA 25 MG + CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG+ FUROSEMIDA 20 MG	CAPSULA	1.000	R$ 1,29	1.290,00
50	TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	CAPSULA	500	R$ 0,79	395,00
51	FOTOPROTETOR FPS 50;	LITROS	1	R$ 400,00	400,00
52	ATORVASTATINA CÁLCICA 60 MG + EZETIMIBA 10,0 MG	CAPSULA	1.500	R$ 1,17	1.755,00
53	LOSARTAN 50 MG + ANLODIPINO 2,9 MG + ATENOLOL 25 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + FAMOTIDINA 20 MG	CAPSULA	1.000	R$ 0,77	770,00
54	NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG + CARISOPRODOL 130 MG + TRIANCINOLONA 1,5	CAPSULA	2.000	R$ 0,59	1.180,00
55	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG;	CAPSULA	2.500	R$ 0,78	1.950,00
56	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG	CAPSULA	1.500	R$ 1,77	2.655,00
57	ALCOOL 70 GEL GLICERINADO	LITROS	150	R$ 13,90	2.085,00
58	CLORTALIDONA 30 MG + ANLODIPINO 5 MG+ LOSARTANA 100 MG + ATORVASTATINA 10 MG	CAPSULA	1.000	R$ 0,98	980,00
59	SILASOMA MEA BASE SYLVAGEL FPS 45	ML	50	R$ 4,00	200,00
60	VITAMINA D 7.000 UI;	CAPSULA	500	R$ 0,88	440,00
61	IMIPRAMINA HCL 50 MG;	CAPSULA	500	R$ 0,90	450,00
62	IMIPRAMINA HCL 25 MG	CAPSULA	500	R$ 0,54	270,00
63	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	CAPSULA	5.000	R$ 0,48	2.400,00
64	VITAMINA C 1 GRAMA + ZINCO 70 MG	CAPSULA	500	R$ 0,58	290,00
65	VITAMINA D 50.000 UI;	CAPSULA	500	R$ 1,40	700,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)
OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.
Astorga, 15 de Abril de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:479F1DC4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 016/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e tendo por Aquisição de 15 (quinze) veículos destinados ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

Onde se Lê no Edital Anexo I Termo de Referência – 3- Descrição dos Itens 03,04 e 06:

ITEM 3

Valor Máximo: R$777.396,66 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
AMBULÂNCIA VEÍCULO FURGÃO 0 KM,ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR; ADAP. P/ AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, COR: BRANCA; COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 10 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 5.000 MM; COMP. ENTRE EIXOS MÍN. 3.100MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.800 MM; COMBUSTÍVEL: DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO. DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUIR UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO; O COMPARTIMENTO. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE MODELO SESA-PR E COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	3	R$ 259.132,22	777.396,66

ITEM 4

Valor Máximo: R$287.908,33 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO COM NO MÍNIMO 190 MM DE ALTURA, ZERO KM; ANO/MODELO 2023/2024 OU 2024/2024; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM E MÁXIMO DE 7.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 3.520 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 3.100 MM COM NO MÍNIMO 10 M3 DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO; DE COR BRANCA; E PORTA LATERAL DESLIZANTE; PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS; COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. ADAPTAÇÃO EXTERNA: JANELA DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE LUZ ARTIFICIAL; VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO "AMBULÂNCIA". SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUIR NO MÍNIMO 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LEDS VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 IM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O		UND	1	R$ 287.908,33	287.908,33

EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS INTERMITENTES (MANUAL, DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HILO) E 2HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB /VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V SISTEMA DE122 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO MEGAFONE COM AJUSTE DE, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000HZ 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180° EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. ADAPTAÇÃO INTERNA: DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM ACESSO PARA O SALÃO; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E DO REVESTIMENTO. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.650 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE. DISPOR DE MOBILIÁRIO: ARMÁRIO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM , MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5 CM; 2. 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM 02 DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM TIRANTES EM NÁILON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 100 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5 CM; 3. 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM 160 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 75 CM; 4. 02 GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO À DIVISÓRIA, ABAIXO DO ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS. 5. 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, COM NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, COM UMA ALTURA DE 30 CM. LIXEIRA ACOPLADA NA LATE...					

ITEM 6

Valor Máximo: R$304.940,27 (trezentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
AMBULÂNCIA DO TIPO SAMU 192 ORIGINAL DE FABRICA 0 KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2023/2024; FURGÃO EM AÇO DE 10 METROS CÚBICOS, NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA APROXIMADA 3.300; ALTURA VEÍCULO DESCARREGADO MÍNIMA 2.450MM; COMPRIMENTO DA ZONA DE CARGA MÍNIMO APROXIMADO 3.000; VÃO DA PORTA LATERAL - ALT./LARG. APROXIMADAMENTE 1820/1300; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO : 3500; CARGA ÚTIL APROXIMADAMENTE 1250. MOTOR: POTÊNCIA CV: MÍNIMA APROXIMADA 130 CV; TORQUE MÁXIMO KGFM/NM: MÍNIMO APROXIMADO 31/310@1500 RPM; ALTERNADOR SEM/COM AR CONDICIONADO 14 V 120 A/ 14 V 180 A; BATERIA 12 V 100 AH. CÂMBIO: CAIXA MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): MÍNIMO APROXIMADO 70 L; PNEUS TAMANHO MÍNIMO : 225/65 R 16; RODAS AÇO 6,5J X 16., PORTA LATERAL CORREDIÇA, 2 PORTAS TRASEIRA COM ABERTURA DE ATÉ 270 GRAUS, E DADOS MÍNIMOS DA AMBULÂNCIA FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE COM GARANTIA EM TODA REDE DE CONCESSIONÁRIAS ESPALHADAS PELO BRASIL: ADAPTAÇÃO EM AMBULÂNCIA SAMU 192: A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MATERIAL HOMOLOGADO PELA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA; B. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, AS PAREDES E AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO IDÊNTICO AOS DAS PAREDES, QUE DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS AS SUPERFÍCIES HOSPITALARES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM MOLDADA CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) E TODOS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014; E A NORMA JIZ 2801:2000 (ANTIMICROBIANO) EM SUA COMPOSIÇÃO COMPROVADO POR LAUDO DE EMPRESA REGULAMENTADA, FABRICANTE VINCULADA COM A EMPRESA FORNECEDORA E LICITANTE, POR DOCUMENTO QUE COMPROVE A AQUISIÇÃO DO POSSUIDOR DO LAUDO ANTIMICROBIANO, PERMITINDO RASTREABILIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE COMPROVE JÁ TER ADQUIRIDO, QUE TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS NO JUNTAMENTE COM O DOCUMENTOS E PROPOSTA, E LAY OUT INTERNO ; C. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM CONFORME CONTRAN 498/2014; D. DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DE ATENDIMENTO NAS OPÇÕES: I ORIGINAL, COM JANELA DE CORRER; 2. JANELAS A. JANELA LATERAL INSTALADA NA PORTA LATERAL CORREDIÇA, SEM BORRACHA TIPO DUPLA FACE, COM VIDRO OPACO E DESLIZANTE NO PADRÃO AMBULÂNCIA/VAN; B. VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS SEM ABERTURA; 3. MÓVEIS A. ARMÁRIO PADRÃO UTI CONFECCIONADO EM ABS (IDÊNTICO AO		UND	1	R$ 304.940,27	304.940,27

DAS PAREDES, INCLUSIVE COM OS MESMOS LAUDOS), MODELO AVIÃO INSTALADO EM TODA LATERAL ESQUERDA, COM CANTOS ARREDONDADOS, COMPOSTO DE BALCÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FRONTAL, ARMÁRIO SUPERIOR E INFERIOR COM PORTAS E LOCAIS PARA OBJETOS DE FORMA QUE NÃO DEIXE OS OBJETOS COM POSSIBILIDADE DE QUEDA DURANTE A LOCOMOÇÃO , SISTEMAS DE TRAVAMENTO E PUXADORES, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÃO PARA BATERIA, PRATELEIRAS ABERTAS E CENTRAL ELÉTRICA, LOCALIZADAS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO; 4. BANCOS E MACA PADRÃO SAMU A. BANCO NA LATERAL DIREITA CONFECCIONADO EM ABS (IDÊNTICO AO DAS PAREDES, INCLUSIVE COM OS MESMOS LAUDOS), COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 3 ACOMPANHANTES HOMOLOGADO CONFORME CONTRAN 416/2012, NBR 14561 E NBR 6091, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS EM COURVIN; LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE PRANCHAS DE COLUNA B. BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO, EM ESTRUTURA DE AÇO, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIA CABEÇA EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDOS EM COURVIN; C. MACA RETRÁTIL DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,90 METROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL COM COSTURA ELETRÔNICA E CONFORME CONTRAN 498/2014, COM LAUDO APRE					

Lê-se:
ITEM 3
Valor Máximo: R$777.396,66 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
AMBULÂNCIA VEÍCULO FURGÃO 0 KM,ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR; ADAP. P/ AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, COR: BRANCA; COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 10 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 5.000 MM; COMP. ENTRE EIXOS MÍN. 3.100MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.800 MM; COMBUSTÍVEL: DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO. DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUIR UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO; O COMPARTIMENTO. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE MODELO SESA-PR E COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA; **COMAPLICAÇÃO DO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES OU 100 MIL QUILOMETROS RODADOS.**		UND	3	R$ 259.132,22	777.396,66

ITEM 4
Valor Máximo: R$287.908,33 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO COM NO MÍNIMO 190 MM DE ALTURA, ZERO KM; ANO/MODELO 2023/2024 OU 2024/2024; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM E MÁXIMO DE 7.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 3.520 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 3.100 MM COM NO MÍNIMO 10 M3 DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO; DE COR BRANCA; E PORTA LATERAL DESLIZANTE; PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS; COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. ADAPTAÇÃO EXTERNA: JANELA DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE LUZ ARTIFICIAL; VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO "AMBULÂNCIA". SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUIR NO MÍNIMO 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LEDS VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 IM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS INTERMITENTES (MANUAL, DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HILO) E 2HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB /VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V SISTEMA DE122 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO MEGAFONE COM AJUSTE DE, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000HZ 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180° EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. ADAPTAÇÃO INTERNA: DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM ACESSO PARA O SALÃO; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E DO REVESTIMENTO. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.650 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE. DISPOR DE MOBILIÁRIO: ARMÁRIO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM , MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5 CM; 2. 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM 02 DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM TIRANTES EM NÁILON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 100 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5 CM; 3. 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM 160 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 75 CM; 4. 02 GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO À DIVISÓRIA, ABAIXO DO ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS. 5. 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, COM NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, COM UMA ALTURA DE 30 CM. LIXEIRA ACOPLADA NA **LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS, REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL TEXTURIZADO, COM ESTOFAMENTO EM CORVINO AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS DE SEGURANÇA DE2 (DUAS) PONTAS; BANCO FIXO PARA O MÉDICO COM CINTOS DE SEGURANÇA, CONSTRUÍDOS EM AÇO TUBULAR ;ESTOFAMENTO REVESTIDO EM CORVINO AUTOMOTIVO; MACA RETRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 1900MM DE COMPRIMENTO; A MACA DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO À 15 COM DE DISTANCIA DA PORTA TRAZAEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO: MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO FIXADOR DO TIPO CATRACA EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; PEGA MÃO EMBUTIDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA. ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE LED INSTALADAS NO TETO 01(UMA) O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO OITO TOMADAS, SENDO SEIS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) E DUAS 5V(DC) PADRÃO USB, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS" OU COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ POSSUIR UM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA VOLTAGEM. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 35 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA QUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS DO TIPO CARTUCHO E CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A**		UND	1	R$ 287.908,33	287.908,33

DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA.VENTILAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO COM NO MÍNIMO DE 25.000 BTU'S DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM COMANDOS DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EXAUSTOR LATERAL SEM ESCOVAS, COM CASULO DE VENTILAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE MODELO SESA-PR E COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA; COMAPLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PEÇÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES OU 100 MIL QUILOMETROS RODADOS					

ITEM 6

Valor Máximo: R$304.940,27 (trezentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
AMBULÂNCIA DO TIPO SAMU 192 ORIGINAL DE FABRICA 0 KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2023/2024; FURGÃO EM AÇO DE 10 METROS CÚBICOS, NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA APROXIMADA 3.300; ALTURA VEÍCULO DESCARREGADO MÍNIMA 2.450MM; COMPRIMENTO DA ZONA DE CARGA MÍNIMO APROXIMADO 3.000; VÃO DA PORTA LATERAL - ALT./LARG. APROXIMADAMENTE 1820/1300; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO : 3500; CARGA ÚTIL APROXIMADAMENTE 1250. MOTOR: POTÊNCIA CV: MÍNIMA APROXIMADA 130 CV; TORQUE MÁXIMO KGFM/NM: MÍNIMO APROXIMADO 31/310@1500 RPM; ALTERNADOR SEM/COM AR CONDICIONADO 14 V 120 A/ 14 V 180 A; BATERIA 12 V 100 AH. CÂMBIO: CAIXA MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): MÍNIMO APROXIMADO 70 L; PNEUS TAMANHO MÍNIMO : 225/65 R 16; RODAS AÇO 6,5J X 16., PORTA LATERAL CORREDIÇA, 2 PORTAS TRASEIRA COM ABERTURA DE ATÉ 270 GRAUS, E DADOS MÍNIMOS DA AMBULÂNCIA FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE COM GARANTIA EM TODA REDE DE CONCESSIONÁRIAS ESPALHADAS PELO BRASIL: ADAPTAÇÃO EM AMBULÂNCIA SAMU 192: A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MATERIAL HOMOLOGADO PELA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA; B. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, AS PAREDES E AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO IDÊNTICO AOS DAS PAREDES, QUE DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS AS SUPERFÍCIES HOSPITALARES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM MOLDADA CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) E TODOS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014; E A NORMA JIZ 2801:2000 (ANTIMICROBIANO) EM SUA COMPOSIÇÃO COMPROVADO POR LAUDO DE EMPRESA REGULAMENTADA, FABRICANTE VINCULADA COM A EMPRESA FORNECEDORA E LICITANTE, POR DOCUMENTO QUE COMPROVE A AQUISIÇÃO DO POSSUIDOR DO LAUDO ANTIMICROBIANO, PERMITINDO RASTREABILIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE COMPROVE JÁ TER ADQUIRIDO, QUE TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS NO JUNTAMENTE COM O DOCUMENTOS E PROPOSTA, E LAY OUT INTERNO ; C. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM CONFORME CONTRAN 498/2014; D. DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DE ATENDIMENTO NAS OPÇÕES: I ORIGINAL, COM JANELA DE CORRER; 2. JANELAS A. JANELA LATERAL INSTALADA NA PORTA LATERAL CORREDIÇA, SEM BORRACHA TIPO DUPLA FACE, COM VIDRO OPACO E DESLIZANTE NO PADRÃO AMBULÂNCIA/VAN; B. VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS SEM ABERTURA; 3. MÓVEIS A. ARMÁRIO PADRÃO UTI CONFECCIONADO EM ABS (IDÊNTICO AO DAS PAREDES, INCLUSIVE COM OS MESMOS LAUDOS), MODELO AVIÃO INSTALADO EM TODA LATERAL ESQUERDA, COM CANTOS ARREDONDADOS, COMPOSTO DE BALCÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FRONTAL, ARMÁRIO SUPERIOR E INFERIOR COM PORTAS E LOCAIS PARA OBJETOS DE FORMA QUE NÃO DEIXE OS OBJETOS COM POSSIBILIDADE DE QUEDA DURANTE A LOCOMOÇÃO , SISTEMAS DE TRAVAMENTO E PUXADORES, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÃO PARA BATERIA, PRATELEIRAS ABERTAS E CENTRAL ELÉTRICA, LOCALIZADAS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO; 4. BANCOS E MACA PADRÃO SAMU A. BANCO NA LATERAL DIREITA CONFECCIONADO EM ABS (IDÊNTICO AO DAS PAREDES, INCLUSIVE COM OS MESMOS LAUDOS), COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 3 ACOMPANHANTES HOMOLOGADO CONFORME CONTRAN 416/2012, NBR 14561 E NBR 6091, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS EM COURVIN; LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE PRANCHAS DE COLUNA B. BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO, EM ESTRUTURA DE AÇO, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIA CABEÇA EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDOS EM COURVIN; C. MACA RETRÁTIL DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,90 METROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL COM COSTURA ELETRÔNICA E CONFORME CONTRAN 498/2014, COM LAUDO **APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.** **D. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA;** **5. ELÉTRICA** **A. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES**		UND	1	R$ 304.940,27	304.940,27

TERMOMAGNÉTICOS; **B. 01 (UMA) BATERIA AUXILIAR DE 12V, 105 AH;** **C. NO BREAK COM FUNÇÃO DE INVERSOR DE VOLTAGEM 110/220V DE 800 WATTS;** **D. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, NA PAREDE LATERAL SOBRE A BANCADA, COM 04 (QUATRO) TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V E 02 (DUAS) TOMADAS 12V, ALÉM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES;** **E. TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA, JUNTO À PORTA DO MOTORISTA COM CABO DE EXTENSÃO DE 20 METROS.** **F. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS EM LED REDONDAS, DE DUPLA INTENSIDADE, EMBUTIDAS NO TETO;** **G. 02 (DUAS) LUZES DE FOCO DIRECIONAL (DICROICA);** **H. FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS;** **I. 01 (UM) VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO;** **J. 01 (UM) EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO;** **K. SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO EM BARRA LINEAR DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA VERMELHO E SIRENE ELETRÔNICA, APROVADO NAS NORMAS SAE J575 E SAE J595, NORMAS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA PROPOSTA;** **L. SINALIZAÇÃO EXTERNA DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA POR 06 (SEIS) LANTERNAS QUADRADAS PULSANTES EM LED NAS LATERAIS, SENDO DUAS NA COR VERMELHAS DE CADA LADO E UMA NA COR BRANCA DE CADA LADO, ALÉM DE DUAS LANTERNAS RETANGULARES PULSANTES VERMELHAS NA TRASEIRA DO VEÍCULO; PADRÃO SAMU;** **6. EQUIPAMENTOS PADRÃO SAMU** **A. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAÚSTRE, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE** **B. 02 (DOIS) SUPORTES PARA CILINDRO (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) DE 16 LITROS CADA, MONTADOS DENTRO DO ARMÁRIO FIXADOS NA ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO POR REFORÇO PRÓPRIO CONFECCIONADO EM AÇO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO;** **C. LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA;** **D. PRANCHA LONGA E CURTA EM COMPENSADO COM TIRANTES;** **E. SUPORTE PARA A BOMBA DE INFUSÃO;** **F. TIRAS EM NYLON PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS;** **G. CADEIRA DE RODAS : PADRAO SAMU 192** **H. COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA: 01 EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6KG, 03 CONES DE SEGURANÇA PARA O TRANSITO, COM ALTURA ENTRE 700 E 760MM E BASE COM LADOS DE 400(+ OU -200)MM, EM PLÁSTICO NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E 01 LANTERNA PORTÁTIL; LANTERNA Á BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL COM POSSIBILIDADE DE 8 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDAD, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,5 KG COM ENTRADA E SAÍDE 220V OU 110V, BATERIA RECARREGÁVEL.** **7. SISTEMA DE OXIGÊNIO PADRÃO SAMU** **A. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 01 (UMA) RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM SAÍDAS PARA OXIGÊNIO COMPOSTO DE FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA COM CHICOTE, SENDO O FLUXÔMETRO PARA ASPIRADOR COM FRASCO E PONTO RESPIRADOR;** **8. BALAÚSTRE** **A. BALAÚSTRE EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO;** **9. GRAFISMO PADRÃO SAMU** **A. PALAVRA AMBULÂNCIA NA DIANTEIRA EM FORMA INVERTIDA E NA TRASEIRA AMBULÂNCIA NORMAL, E LAY OUT A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE;** **B. 02 (DUAS) CRUZES VERMELHAS NAS LATERAIS;** **10. AR-CONDICIONADO PARA SALÃO DE ATENDIMENTO, COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA DO VEÍCULO BASE.** **11. DOCUMENTOS:** **ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN PARA AMBULÂNCIA; VINCULADA A EMPRESA LICITANTE, QUANDO NÃO ESTIVER EM NOME DO MESMO, ESTE DEVE SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, E LAY OUT INTERNO EM NOME DO DETENTOR DO CAT.**					

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 30 de abril de 2024.

Astorga, 16 de abril de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:670A6261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.053/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 53/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávir e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.978,00 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DESAÚDE	
1970 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
2022 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	17.750,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDEBUCAL	
1829 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2019 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	900,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL EHOSPITALAR	
1779 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1941 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	200,00
1976 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	26.820,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1830 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1831 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
1923 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1956 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
1989 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	2.808,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1719 - 3.3.90.39.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.500,00
		JURÍDICA	
		Total Suplementação:	**117.978,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F3EF75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.054/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 54/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.336,21 (noventae oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1717 - 3.3.90.36.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.386,21
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1499 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1534 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.950,00
Total Suplementação:			**98.336,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1720 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.386,21
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1383 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.500,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1426 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	13.950,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1443 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1483 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
Total Redução:			**98.336,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9D62117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.055/2024

Exercício: 2024
DECRETO N º 55/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.713.152,00 (um milhãosetecentos e treze mil cento e cinqüenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
335 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
398 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	181.500,00
1759 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.036,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
427 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
433 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2020 - 4.4.90.51.00.00	41631	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
481 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
528 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.966,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
2021 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
626 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.850,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
692 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
716 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
1351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.800,00
		Total Suplementação:	**1.713.152,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	50.000,00
		PESSOAL CIVIL	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
371 - 4.4.90.51.00.00	41631	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.000,00
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
399 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
417 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
445 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.966,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
1764 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.036,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
507 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
690 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
700 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.850,00
702 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.000,00
		PESSOAL CIVIL	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
857 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
		Total Redução:	**1.713.152,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado doParaná, em 01 de abril de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A36210A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5724/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5724/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação final:

Lista de classificação final Operador de Máquina:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
1º	JAIR STOCCO	02/03/1974	8320/2024	3,0
2º	ENDREWS MARTINS DE ARAUJO	23/09/1993	8384/2024	3,0
3º	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8390/2024	2,0
4º	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	06/10/1992	8236/2024	1,0
5º	DEIVID PEREIRA DIAS	08/06/1998	8516/2024	0,0

Lista de classificação final Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
1°	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974	7224/2024	34,00
2°	OSMAIR LONGATO	19/07/1969	8363/2024	32,00
3°	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	24/02/1965	8514/2024	30,00
4°	VINICIUS DE LARA	01/06/1988	8443/2024	23,00
5°	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	06/10/1992	8411/2024	18,00
6º	MAICON RODRIGO C. RIBEIRO	01/02/1989	8235/2024	14,00
7º	FABIANO AP. DE FARIAS	12/09/1986	8089/2024	12,00
8º	DIEGO RAMON GROCHEVENSKI	29/09/1988	8395/2024	12,00
9°	CLAUDIO CESAR KNAUBER	22/03/1969	8263/2024	5,00
10°	ROBISON G.SEVERIANO	02/02/1975	8173/2024	3,0
11°	JUCÉLIA APARECIDA QUILÓ	08/03/1982	7357/2024	3,0
12°	JAIME PAULO VAZ DA CRUZ	26/02/1999	8078/2024	3,0
13°	WELLINGTON BIAGIO	07/06/1982	7380/2024	2,0
14°	JOSE H. DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	8096/2024	0,0
15°	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8389/2024	0,0
16°	ALDENIS JO DOS REIS	13/05/1984	8214/2024	0,0
17°	FABIANO ROSIMAR BARBOZA	24/01/1989	7628/2024	0,0
18°	EVERTON MORDEZIN ALVES	20/07/1989	7198/2024	0,0
19°	ENDREWS MARTINS DE ARAUJO	23/09/1993	8385/2024	0,0
20º	TIAGO CAVANHI BONI	26/07/1995	8369/2024	0,0
21°	PEDRO HENRIQUE S. FERREIRA	28/02/2003	8521/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS AFRODESCENDESTES**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
1º	FABIANO AP. DE FARIAS	12/09/1986	8089/2024	12,00

Balsa Nova, 17 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1DB3B592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 518/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DE IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	““A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS”, “AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS” E “A IMPORTÂNCIA DA LEI 14.192/2021.” OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 16/04 A 19/04/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 16 de Abril de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 16/04/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	298
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	518/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/04	19/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __500 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de abril de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AE59CD36

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 518/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DE IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	""A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS", "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS" E "A IMPORTÂNCIA DA LEI 14.192/2021." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 16/04 A 19/04/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 16 de Abril de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 16/04/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS		N°	298
LEI MUNICIPAL 528/2017		REQUISIÇÃO Nº	518/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/04	19/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __150 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de abril de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:67AAF92A

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 520/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DE IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	""A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS", "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS" E "A IMPORTÂNCIA DA LEI 14.192/2021." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 16/04 A 19/04/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 16 de Abril de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 16/04/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	300
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	520/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/04	19/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __500 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de abril de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:84E963DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MARÇO/2024

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de março/2024.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
DEVANILDO DE CASTRO.	Vereador	BRASÍLIA - DF	17/03/2024 a 21/03/2024. Requerimento de Diária n.º 001/2024.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE LIDERANÇAS MUNICIPALISTAS DO PARANÁ, A QUAL OCORRERÁ EM BRASÍLIA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2024, REALIZADO EM BRASÍLIA – DF,	R$ 4.959,22

				PROGRAMAÇÃO EM ANEXO. NESSE SENTIDO, O REFERIDO CONVITE SE MOSTROU IMPORTANTÍSSIMO, NA MEDIDA EM QUE OS ASSUNTOS TRATADOS DA GESTÃO FEDERAL DE 2024, O OBJETIVO DAS AGENDAS É QUE OS VEREADORES POSSAM TER ACESSO A TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, REALIZAR CADASTRAMENTOS DE PROPOSTAS, CONFORME SEUS PERFIS SOCIOECONÔMICOS, GEOPOLÍTICOS E POPULACIONAIS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CADA MUNICÍPIO, Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 16 de abril de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DBD7061A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2024 EDITAL NOTA REDAÇÃO – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL REDAÇÃO – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA REDAÇÃO – PÓS RECURSO**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bituruna, 17 de abril de 2024.

HERLAYNE CELINA DE MATTOS
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 134/2023

EDITAL NOTA REDAÇÃO – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TEMA	COESÃO REFERENCIAL E SEQUENCIAL, COERÊNCIA	ATENDIMENTO À ESTRUTURA TEXTUAL PROPOSTA	INFORMATIVIDADE E ARGUMENTAÇÃO	MODALIDADE GRAMATICAL: PONTUAÇÃO, GRAFIA, CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA	NOTA FINAL
236496	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA	4.00	3.00	2.00	2.00	2.00	13.00
237325	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE APARECIDA LOBAS	4.00	3.00	2.00	2.00	4.00	15.00
236987	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA REGINA NUNES DA ROCHA	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00
238320	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00
236647	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE APARECIDA OLIVEIRA	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	15.00
237109	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	4.00	4.00	3.00	3.00	3.00	17.00
2371183	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA GOBBI	4.00	4.00	4.00	4.00	3.00	19.00
238229	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIA PEREIRA DA LUZ	2.00	1.00	1.00	1.00	2.00	7.00
2371620	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA CARMEN VERGOPOLAN	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00
237876	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NAYARA KELY DE LIMA OLIVEIRA	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00
236747	EDUCADOR (A)	VANESSA FATIMA	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00

	INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DOS SANTOS LODI						

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F8F47AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 2(DUAS) INSCRIÇÕES NO 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 04/2024, em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 16/04/2024 ,16:30 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ 27.662.256/0001-10 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	5.180,00	Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16/04/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8BE25F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1429/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1429/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
427	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação

439	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	40.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:069A5613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 4/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR4/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/04/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de ar condicionado, materiais e insumos de informática.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6011 - AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (52.048.210/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	29416 - Nobreak 700VA bateria selada 7Ah 350w, entrada de energia Bivolt com conexão de acordo com NBR14136, Saída 120V, 6 tomadas de saída de acordo com NBR14136, com função nobreak, estabilizador, transformador, filtro de linha, protetor eletrônico nas 6 tomadas. Nobreak Microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Forma de onda semi-senoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia de montagem SMD; Comutação livre de transitórios rede e inversor perfeitamente sincronizados (PLL); Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS; Permite ser utilizado com grupo gerador, ampla faixa de frequência de entrada (45Hz-65Hz); Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama; Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Função Mute – através do botão frontal; Sensor carga mínima; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Auto desligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado; Rearme automático e Rearme automático de proteção.	UN	NHS	35	470,90	16.481,50
Total (R$):						16.481,50

491 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29411 - Cilindro/Fotocondutor Brother DR1060, com rendimento de até 10.000 impressões. Kit completo.	UN	PREMIUM	25	44,00	1.100,00
9	25116 - Pen drive 32GB tecnologia USB 3.0	UN	sandisk	20	22,90	458,00
10	29418 - Refil, pó de toner, para HP compatível com toner CE285A, CF283A e CF217A, embalagem de 1KG.	UN	KORA	25	53,85	1.346,25
Total (R$):						2.904,25

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	29414 - Mochila casual para notebook de 15.6", em material poliéster preto, compartimento para notebook integrado, bolsos para acessórios, e compartimento principal. Largura de 340mm, profundidade 150mm e altura 455mm, 2 compartimentos com zíper.	UN	LENOVO	4	89,00	356,00
6	29415 - Mouse com fio USB com Design Ambidestro, Plug and Play. controle suave do cursor, rastreamento preciso e seleção de texto fácil, alta definição de rastreamento óptico (1000 dpi),	UN	LOGITECH	40	31,80	1.272,00

	dispositivo responsivo com controle suave do cursor para precisão e facilidade.					
8	29417 - Pasta térmica de alta performance, para ser aplicado em processadores de notebooks e computadores, altamente eficiente no resfriamento do processador. Alta condutividade Térmica e não condutivo, de fácil aplicação e muito resistente à corrosão. Composição: Silicone e Prata. Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK. Resistencia à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C. Frasco do tipo seringa com 5g de produto.	UN	RISE	5	18,50	92,50
13	29421 - Teclado com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT2. Design de baixo/plano e silenciosas perfil e resistente a derramamentos, teclas resistentes que suportam até 10 milhões de pressionamentos de tecla e robustos suportes de inclinação ajustáveis. Com caracteres grandes e claros/brilhantes, plug and Play. Com garantia de 12 meses do fabricante.	UN	LOGITECH	25	59,60	1.490,00
14	29422 - Tinta Corante Epson de cor Amarela garrafa de 1 litro, compatível com L380, L3110, L3150, L3250.	UN	MASTERPRINT	6	23,50	141,00
15	29423 - Tinta Corante Epson de cor Cyano garrafa de 1 litro, compatível com L380, L3110, L3150, L3250.	UN	MASTERPRINT	6	23,50	141,00
16	29424 - Tinta Corante Epson de cor Magenta garrafa de 1 litro, compatível com L380, L3110, L3150, L3250.	UN	MASTERPRINT	6	23,50	141,00
17	26708 - Tinta Corante Epson de cor Preta garrafa de 1 litro, compatível com L380, L3110, L3150, L3250.	UN	MASTERPRINT	12	23,50	282,00
Total (R$):						3.915,50

6028 - FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA (46.260.769/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25946 - Caixa de som para computador com alimentação USB 2.0. com conexão auxiliar P2 de 3,5mm.	UN	knup	15	20,00	300,00
3	29412 - HD SSD 2,5" 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). NAND 3D. Transferência de dados (ATTO) 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação. Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm. Temperatura de operação 0°C a 70°C. Peso 41g. Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz).	UN	UP Gamer	15	207,50	3.112,50
4	29413 - Headphone Profissional dobrável preto, com drive 30mm dinâmico, Comprimento do Cabo: 1,2m (ambos os lados) Conector: P2 3,5mm em forma de L (Estéreo). imãs de neodímio, com proteção acolchoada almofadada. Tipo: Fechado, dinâmico (On-Ear) Sensibilidade: 98dB/mWImpedância: 24O a 1kHzPotência: 1.000mW (IEC)Ímãs: Neodímio Resposta de Frequência: 12 - 22,000Hz. Peso: 230g.	UN	SONY	5	88,50	442,50
11	29419 - Suporte Para Monitor Furação VESA 100X100mm, para LCD de 14" À 32". Com rotação 360°, Ajuste de altura e ângulo na vertical de até: 15º, Dimensão da Base: 1 x 28 x 18 cm, Comprimento da coluna: 37 cm, Diâmetro da haste: 03 cm, Peso máximo Suportado: 20 Kg, Furação: 100x100mm, Material: Produzido em aço, alumínio e plástico, Base em: vidro. Acompanhado de kit parafusos, manual de instruções e 4 apoios de borracha anti-derrpante. Atende as exigências da NR17.	UN	vinik	5	114,00	570,00
12	29420 - Switch 24 Portas Gigabit Ethernet montável em rack, suporte MDI/MDIX, plug and play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação, Capacitade de comutação: 48Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Tabela de MAC Address: 8K.	UN	tp-link	5	499,00	2.495,00
Total (R$):						6.920,00

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	29425 - Ar Condicionado Split 9.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 29 x 49,8 x 77,7 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo UN 7 1.941,00 13.587,00 13 desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN	BRITANIA	2	2.000,00	4.000,00
19	29426 - Ar Condicionado Split 18.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 32,8 x 55,3 x 81,7 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN	PHILCO	10	3.890,00	38.900,00
20	29427 - Ar condicionado Split 30.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo horizontal. Possui gás ecológico R-410A. Controle remoto sem fio, com display digital, funções do aparelho: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, modo turbo, desumificação, ventilação. Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído.	UN	PHILCO	4	6.399,00	25.596,00
Total (R$):						68.496,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/04/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82E4CD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	16/04/2024
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EXECUÇÃO DO FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD SUAS, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 3.871,70 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PROJETOR: Projeção: frontal/ traseiro/ teto; Sistema de projeção: 3 (três) painéis LCD ou DPL, ambos acima de 3 (três chips e 1 (uma) lente; Painel: LCD de polegada XGA, 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x3 ou superior; Lente de projeção: Zoom de 1.0x a 1.35 x, 16:10, lente: foco manual / F: 1.50-1.72, f:20.42mm-24.50mm ou superior; Lampada: 200w UHE ou superior, com garantia de funcionamento de no mínimo 90 dias. Até 10 mil horas de vida útil da lâmpada ou superior; Cobertura da tela: de 30 a 350 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente; Saída de luz: 3400 lumens (lâmpada e modo normal) ou superior; Resolução: Full HD 1920 x 1200; Interfaces: - 1x USB-B - 1x HDMI-2x computador/componente - 1x vídeo - 1x RS-232c- 1x saída de monitor-áudio 1& 2 Áudio R & L- 1x saída de áudio; Sinal de vídeo: - NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / PAL60 / SECAM Alto falante: Mono2w potência ou superior; Alimentação: 100-240V = 10%, frequencia: 50/60 Hz; Itens inclusos: lâmpada de projetor (já instalda), bolsa de transporte, controle remoto com baterial inclusa, manual de instalação e mídia de português.	EPSON	UNID	1	R$ 3.871,70	R$ 3.871,70

FORNECEDOR: MARCOS FERRARI LTDA - CNPJ: 33.008.679/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada com microfone sem fio e entrada USB, bluetooth e tripé.	Maxmidia	UNID	1	R$ 1.299,99	R$ 1.299,99

FORNECEDOR: S C COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SCANNER - Especificações: Tipo de scanner: ADF (alimentador automático de documentos), duplex; Capacidade ADF: 50 folhas (A4 80g/m 2 ou Carta 20lb); Volume diário esperado: 3.000 folhas; Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico); Tipo de sensor de imagem: CMOS-CIS de linha única x 2 (frente x 1, verso x 1, costas x 1); Resolução ótica: 600 dpi. Velocidade de digitalização (A4 retrato, colorido / escala de cinza/ monocromático): Simples: 20ppm (200/300 dpi); Duples: 40 ipm (200/300 dpi). Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático0: 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver) (5), formato de saída: cor: 24 bits, tons de cinza: 8 bits; Monocromático: 1 bit: cores de fundo: branco; Tamanho do documento: Máximo: 216 x 355,6 nn (8,5 x 14 pol.); Mínimo: 52 x 74 mm (2,0 x 2,9 pol.), digitaliazação de página longa: 3,048 mm (120 pol.); Peso do papel (espessura): Papel: 50 a 209 g / m 2 (13,4 a 56 lb), Cartão de plástico: 076 mm (0,0299 pol.) ou menos; Interface: USB 3.2 Gen 1 x 1 / USB 2.0 / USB 1.1, Ethernet: 10 BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T; Consumo de energia: Voltagem: AC 100 a 240 v = 10% (bivolt - funciona 110v e 220v); Sistema Operacional Suportado: Windows 11, Windows 10; Funções de processamento de imagem: saída de várias imagens, detecção automática de cor, detecção automática de tamanho de página, detecção de página em branco, limite dinâmico (idtc), DTC avançado, SDTC, difusão de erro, remoção de tela, ênfase, cor de exclusão (nenhum / vermelho / verde / azul / branco / saturação / personalizado, saída sRGB, dividir imagem, De - skew, preenchimento de borda, redução de listras verticais, endossante digital, remoção de padrão de fundo, espessura de caractere, aumento de caractere, extração de caractere; Conteúdo da embalagem: Scanner, adaptador AC, cabo USB.	FUJITSU	UNID	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 7.771,69 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Bom Sucesso, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:8ABB7357

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGARR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EXECUÇÃO DO FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD SUAS, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 3.871,70 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PROJETOR: Projeção: frontal/ traseiro/ teto; Sistema de projeção: 3 (três) painéis LCD ou DPL, ambos acima de 3 (três chips e 1 (uma) lente; Painel: LCD de polegada XGA, 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x3 ou superior; Lente de projeção: Zoom de 1.0x a 1.35 x, 16:10, lente: foco manual / F: 1.50-1.72, f:20.42mm-24.50mm ou superior; Lampada: 200w UHE ou superior, com garantia de funcionamento de no mínimo 90 dias. Até 10 mil horas de vida útil da lâmpada ou superior; Cobertura da tela: de 30 a 350 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente; Saída de luz: 3400 lumens (lâmpada e modo normal) ou superior; Resolução: Full HD 1920 x 1200; Interfaces: - 1x USB-B - 1x HDMI-2x computador/componente - 1x vídeo - 1x RS-232c- 1x saída de monitor-áudio 1& 2 Áudio R & L- 1x saída de áudio; Sinal de vídeo: - NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / PAL60 / SECAM Alto falante: Mono2w potência ou superior; Alimentação: 100-240V = 10%, frequencia: 50/60 Hz; Itens inclusos: lâmpada de projetor (já instalda), bolsa de transporte, controle remoto com baterial inclusa, manual de instalação e mídia de português.	EPSON	UNID	1	R$ 3.871,70	R$ 3.871,70

FORNECEDOR: MARCOS FERRARI LTDA - CNPJ: 33.008.679/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada com microfone sem fio e entrada USB, bluetooth e tripé.	Maxmidia	UNID	1	R$ 1.299,99	R$ 1.299,99

FORNECEDOR: S C COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SCANNER - Especificações: Tipo de scanner: ADF (alimentador automático de documentos), duplex; Capacidade ADF: 50 folhas (A4 80g/m 2 ou Carta 20lb); Volume diário esperado: 3.000 folhas; Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico); Tipo de sensor de imagem: CMOS-CIS de linha única x 2 (frente x 1, verso x 1, costas x 1); Resolução ótica: 600 dpi. Velocidade de digitalização (A4 retrato, colorido / escala de cinza/ monocromático): Simples: 20ppm (200/300 dpi); Duples: 40 ipm (200/300 dpi). Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático0: 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver) (5), formato de saída: cor: 24 bits, tons de cinza: 8 bits; Monocromático: 1 bit: cores de fundo: branco; Tamanho do documento: Máximo: 216 x 355,6 nn (8,5 x 14 pol.); Mínimo: 52 x 74 mm (2,0 x 2,9 pol.), digitaliazação de página longa: 3,048 mm (120 pol.); Peso do papel (espessura): Papel: 50 a 209 g / m 2 (13,4 a 56 lb), Cartão de plástico: 076 mm (0,0299 pol.) ou menos; Interface: USB 3.2 Gen 1 x 1 / USB 2.0 / USB 1.1, Ethernet: 10 BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T; Consumo de energia: Voltagem: AC 100 a 240 v = 10% (bivolt - funciona 110v e 220v); Sistema Operacional Suportado: Windows 11, Windows 10; Funções de processamento de imagem: saída de várias imagens, detecção automática de cor, detecção automática de tamanho de página, detecção de página em branco, limite dinâmico (idtc), DTC avançado, SDTC, difusão de erro, remoção de tela, ênfase, cor de exclusão (nenhum / vermelho / verde / azul / branco / saturação / personalizado, saída sRGB, dividir imagem, De - skew, preenchimento de borda, redução de listras verticais, endossante digital, remoção de padrão de fundo, espessura de caractere, aumento de caractere, extração de caractere; Conteúdo da embalagem: Scanner, adaptador AC, cabo USB.	FUJITSU	UNID	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.771,69 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Bom Sucesso, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EC64A4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.447, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), e com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 2.091,40 (dois mil, noventa e um reais e quarenta centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finanças Cont e Tes.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ Op. de Nat Financ e Orçam**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – p. Jurídica	51045	1.502,56
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. de Assist. Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5812	588,84
3.3.90.30	Material de Consumo	812	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	893	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – p. Jurídica	893	10.000,00
08.244.0008.2.027	**Desenvolv. De Ações de Apoio ao Fundo E/OU Cons Mun de A.S.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	892	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – p. Jurídica	892	15.000,00
TOTAL			**58.091,40**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos VI e VII da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.51.01.00 (47)	Transf. De Estados dest. A Assist. Social	812	1.000,00
1729.51.01.00 (152)	Transf. De Estados dest. A Assist. Social	892	35.000,00
1729.51.01.00 (160)	Transf. De Estados dest. A Assist. Social	893	20.000,00
	TOTAL		**56.000,00**

II – Por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 2.091.40 (dois mil, noventa e um reais e quarenta centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51045	Outros Recursos não Vinculados	1.502,56
5812	Piso Paranaense de Assist. Social	588,84
TOTAL		**2.091,40**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2553E563

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - Processo Licitatório Nº 12/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA – ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 04/05/2024, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 04				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
4	**Água mineral natural com gás**, acondicionada em garrafas plásticas de **500 ml** com lacre inviolável, prazo de validade máximo de 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução 23/2006 da anvisa, e alterações posteriores. **MARCA: IPORÃ.**	**300**	**R$ 3,08**	**R$ 924,00**
5	**Água mineral natural sem gás**, acondicionada em embalagens de **1,5 litros**, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. **MARCA: IPORÃ.**	**200**	**R$ 6,02**	**R$ 1.204,00**
6	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 200 (duzentas) unidade do **tipo cola** - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico; **MARCA: AMBEV.**	**200**	**R$ 14,63**	**R$ 2.926,00**
7	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml**, contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do **tipo laranja** - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. Não contém glúten, não alcoólico;	**100**	**R$12,97**	**R$ 1.297,00**

	MARCA: AMBEV.			
8	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidade do **tipo guaraná** - (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211. Não contém glúten, não alcoólico. **MARCA: AMBEV.**	**100**	**R$ 12,97**	**R$ 1.297,00**
9	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do **tipo limão** (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211. Não contém glúten, não alcoólico. **MARCA: AMBEV.**	**100**	**R$ 12,97**	**R$ 1.297,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 7.871,00				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 7.871,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material, de Consumo; Despesa:1037.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2FFBD768

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
Processo Licitatório Nº 09/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	50	Unid.	INCAS	6,20	310,00
9	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	100	Unid.	VALAR	4,94	494,00
18	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	150	Unid.	MIRIAM	8,97	1.345,50
20	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g. Sugestão de marca: Incas.	40	Unid.	INCAS	2,18	87,20
21	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g. **Sugestão de marca: Incas.**	200	Unid.	INCAS	1,90	380,00
25	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Incas, Apti.	50	Unid.	INCAS	4,89	244,50
27	**Creme de leite:** Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa.	350	Unid.	TERRA VIVA	2,57	899,50
29	**Essência de Baunilha:** embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Fleischmann, Dr. Oetker.	50	Unid.	INCAS	3,17	158,50
31	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Zaeli, Yoki.	50	Unid.	MONTE CLARO	4,06	203,00
34	**Farinha de trigo integral:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	50	Unid.	DALLA	4,98	249,00
36	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	100	Unid.	APTI	5,09	509,00
39	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas,	150	Unid.	MONTE CLARO	2,74	411,00

	enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá					
46	**Macarrão penne com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	50	Unid.	ROSANE	3,04	152,00
48	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	100	Unid.	ROSANE	3,19	319,00
54	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores. Sugestão de marca: Incas.	20	Unid.	INCAS	2,49	49,80
94	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	80	Unid.	TIROL	12,59	1.007,20
98	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), integral com pelo menos 90% MENOS LACTOSE.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	200	Unid.	TERRA VIVA	4,93	986,00
112	**PERECÍVEIS Ovo de galinha vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	900	DZ	CARMINATTI	9,47	8.523,00
118	**PERECÍVEIS Polpa natural de frutas diversas:** congelada, sabores abacaxi, pêssego, manga, limão, frutas vermelhas, acerola, processada de acordo com as normas do ministério da agricultura (lei 8.914 de 14/07/1994 – decreto lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno, unidades de 100 gramas. sugestão de marca: Polpanorte.	800	Unid.	MAQUEA	2,48	1.984,00
120	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	250	Kg.	TERRA VIVA	35,25	8.812,50
121	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela SEM LACTOSE fatiado:** De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **Embalagem de 150g.** Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo.	80	Unid.	CRIOULO	9,99	799,20
122	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela peça inteira**. De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente **1 Kg**, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	20	Kg.	TERRA VIVA	34,99	699,80
123	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	400	Unid.	AURORA	7,17	2.868,00
141	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml. Sugestão de marca: Koller, Castello.	200	Unid.	KOLLER	4,29	858,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.349,70 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:39BDC75D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
Processo Licitatório Nº 09/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: E. OLIVEIRA - PRODUTOS NATURAIS & ORGANICOS LTDA - ME – CNPJ: 08.053.474/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	150	Unid.	LINEA VERDE	1,74	261,00
4	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	30	Unid.	LINEA VERDE	6,80	204,00
7	**Ameixa Preta Seca:** sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade de no mínimo 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Cantu, La Violetera.	20	Unid.	LINEA VERDE	7,80	156,00
17	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	100	Unid.	LINEA VERDE	8,00	800,00
42	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas. Sugestão de marca: Incas.	30	Unid.	LINEA VERDE	1,99	59,70

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.480,70 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 16 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B267F1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.º EDITAL DE CHAMAMENTO - SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO PRÓ MORADIA - UH (UNIDADES HABITACIONAIS) - MUNICÍPIO DE BRAGANEY - PR

Através do presente Edital, o Município de Braganey realiza o chamamento público das famílias selecionadas para o processo de aquisição das 40 casas do Programa Pró Moradia, conforme resultado prévio do cadastramento.
As pessoas abaixo relacionadas deverão comparecer junto ao CRAS, até o dia **24/04/2024**, para apresentação da documentação necessária, conforme ao final disposto, viabilizando a conferência e nova análise dos dados, para posterior seleção e eventual contratação.
A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo mencionado acarretará na desclassificação automática do interessado no programa.
O contato com as famílias também será feito por telefone ou visita domiciliar.
Após o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas.
Alerta-se que em caso da apresentação de declaração ou documento falso, o declarante estará sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

1.º Chamamento
FAMÍLIAS CONVOCADAS

NOME	CPF
ELEANE PERES	xxx.169.409-xx
JAQUELINI FERREIRA FAVATO	xxx.977.619-xx
ALINE CRYSLER MOREIRA PINTO	xxx.738.169-xx
FRANCIELE COSTA CORDEIRO	xxx.540.299-xx
MARGARIDA PEREIRA DE FREITAS	xxx.244.799- xx
VERONICA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	xxx.188.009- xx
DIVA LOPES DOS SANTOS MARQUES	xxx.652.909- xx
LAURA DE FATIMA DA ROCHA	xxx 860.699- xx
CARMELINA REZENDE DA SILVA MAURICIO	xxx.828.799- xx
MARIA ELIANE DOS SANTOS	xxx.485.849- xx
MARIA APARECIDA DE MORAIS	xxx.480.969- xx
ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES	xxx.702.949- xx

MARTA FONSECA DOS SANTOS	xxx.273.018- xx
ELIANA MONTEIRO	xxx.039.669- xx
NELSON MARTINS	xxx.110.159- xx
ALIANI GOMES	xxx.138.869- xx
ROSELI SOUZA DE JESUS	xxx.978.789- xx
ROSELI REZENDE	xxx.642.559- xx
ROSELIA XAVIER DE MOURA	xxx .599.379- xx
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.950.229- xx
NEIDE FERREIRA DA LUZ	xxx.167.179- xx
SOLANGE XAVIER DE MOURA	xxx.686.889- xx
SIMONE LOPES	xxx.860.539- xx
TATIANE MAURICIO	xxx.605.659- xx
SIMONE SIQUEIRA DE LIMA	xxx.368.599- xx
SELIANE DA APARECIDA PERES	xxx.989.619- xx
MARLI XAVIER	xxx.861.719- xx
MARIA GONÇALVES COSTA	xxx.847.869-xx
WANDERLEIA PEREIRA DE JESUS GASPARETTI	xxx.280.919- xx
ELAINE CHAGAS DE MORAIS DE OLIVEIRA	xxx.734.739- xx
TAÍS DA SILVA QUENOR	xxx.895.469- xx
GISELE ALINE DE ALMEIDA	xxx.859.769- xx
ANDRIELE PEDROZO DOS SANTOS	xxx.852.059- xx
JULIANE VALERIA DOS SANTOS	xxx.609.789- xx
ROSENILDA MORAWSKI	xxx. 473.969- xx
DANIELI NERY FERREIRA	xxx.223.659- xx
TATIELE DOS SANTOS	xxx.922.609- xx
KAOANA ISABELLA DOS REIS	xxx.792.648- xx
CARLA KAUANE AMANTINI CASTRO	xxx. 774.739- xx
MICHELE DE SOUZA GALVAO	xxx.611.029- xx
JESSICA GOMES DOS SANTOS	xxx.085.289- xx
PATRICIA APARECIDA DE MORAIS	xxx.611.379- xx
BEATRIZ SANTIAGO MULLER	xxx.913.249- xx
LUANA CAROLINA CAPELEZZO	xxx.626.599- xx
AMANDA DOMINGUES FERREIRA ROSA	xxx.969.749- xx
ROSENA GOMES	xxx.755.849- xx
ANA CRISTINA DUTRA	xxx.544.139- xx
MARIA EDUARDA MARIANO DA SILVA	xxx.854.479-xx
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	xxx.207.748- xx
MARIA DE JESUS DE FREITAS	xxx.242.769- xx
TEREZA FLORINDO	xxx.817.179- xx
MARIA APARECIDA DA SILVA	xxx.251.019- xx
SALETE FRANCIOSI	xxx.717.009- xx
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	xxx.605.379- xx
NEUSA APARECIDA DE JESUS BECKE	xxx.397.339- xx
INES APARECIDA NOGUEIRA	xxx.392.769- xx
MARIA INACIO PICAGEWICZ	xxx.288.589- xx
VERA LUCIA DOS REIS	xxx.250.659-xx
JOCELENE DETZ DA SILVA	xxx.269.099- xx
JANINHA APARECIDA JOSEFE	xxx.743.649- xx
MARIA MADALENA ROCHA	xxx.723.739- xx
ROSALIA PRUSSAK SCHAFER	xxx.300.189- xx
ANGELINA ORTIS	xxx.867.969- xx
VILMA BERNINI MARTINS	xxx.811.599- xx
ILZA MARIA NOVELO	xxx.999.569- xx
VILMA APARECIDA MEIRA	xxx.799.688- xx
JAQUELINE ALVES	xxx.648.189- xx
MARLENE PINHEIRO DA SILVA	xxx.026.189- xx
MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	xxx.626.309- xx
SANDRA ANDREIA BRASSAROTTO	xxx.280.139- xx
MARIA INERI RAMOS	xxx.148.379- xx
SOLANGE JIENTARA	xxx.724.659- xx
JENEIR MONTEIRO DE LARA	xxx.763.289- xx
SANDRA LOPES	xxx.061.359- xx
LEANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx.214.629- xx
EDER INACIO	xxx.191.909- xx
JOSE BATISTA PRUSSAK	xxx.608.339- xx
JESSICA WENCESLAU	xxx.610.749- xx
LUZIA FERNANDES DOS SANTOS LADEIRA	xxx.010.189- xx
VANESSA MENDES	xxx.797.139- xx
JOSEFA MARIA DA COSTA	xxx.271.339- xx
CAMILA DE BONFIN	xxx.776.459- xx
VANESSA SALETE MENDONÇA	xxx.745.609- xx
JULIANA DA LUZ MEIRA	xxx.078.699- xx
FABIANA MASSANEIRO	xxx.885.909- xx
ANA PAULA DOS SANTOS QUEIROZ	xxx.273.079- xx
HELLEN CRISTINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	xxx.389.299- xx
ROSANGELA MARIANO	xxx.927.919- xx
CLEOSDETE BRANDES BATISTA	xxx.906.919- xx
MARINES SIMA SACHT	xxx.558.149- xx
KELLY ALEXANDRE DA SILVA MARTIN	xxx.838.539- xx
ZULEIDE BATISTA CLEMENTE DE LIMA	xxx.273.329- xx
CARLOS ROBERTO DA SILVA	xxx.239.099- xx
MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA	xxx.208.159- xx
LEVI BARBARA	xxx.598.229- xx
ALIVINO CRUZ	xxx.059.739- xx
ROSELEI FIRMINO DOS SANTOS	xxx.182.899- xx

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):
Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial (a ser preenchida e assinada no ato do atendimento no CRAS).

Documentos Pessoais:
RG, do casal, se for o caso;
CPF, do casal, se for o caso;
Comprovante de Estado Civil:
Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
Se Casado: Certidão de Casamento;
Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.
Comprovante de Endereço:
Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, etc;
Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.
Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):
Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR de que não possui outro imóvel.
Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):
Pessoa com Deficiência (se for o caso): Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).
Residente em Área de Risco (se for o caso): Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.
Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):
Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
Relatório Elaborado por Assistente Social;
Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.
Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso): Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.
Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso): Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).
Família com Criança e/ou Adolescente na Residência (se for o caso): Certidão de Nascimento e/ou RG dos filhos menores de idade.

Braganey, 16 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:88533E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 038 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 038/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.951/2024.
O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.951 de 05 de março de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Muicipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
922	601	Operação de Credito Internas	Acréscimo	750.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
6682	601	Operação de Crédito Internas	Acréscimo	750.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
211999010100000000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - TERRENO/CEMITÉRIO	601	1.500.000,00
TOTAL		**1.500.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. Crc.pr.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60230C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 039 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 039/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 3.846.190,01 (Três milhões oitocentos e quarenta e seis mil e cento e noventa de dois reais e um centavo), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3840	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	16.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
822	1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	Superavit	14.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
921	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	130.950,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	41.700,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2192	1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	88.600,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2346	1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	39.900,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2942	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superavit	145.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superavit	17.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3982	1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	Superavit	9.600,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4490	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Superavit	87.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4622	1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	24.430,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4762	1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	26.365,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
541	841	Incentivo Primeira Infância	Superavit	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5420	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5531	962	Emenda de Bancada Assistência Social - Investimento	Superavit	154.641,30

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5972	841	Incentivo Primeira Infância	Superavit	9.600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5992	1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	Superavit	121.100,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	1.380.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6213	959	CONV. FEDERAL PAV. POLIÉDRICA RURAL - ESTRADA NEY	Superavit	184.083,71

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6332	1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	Superavit	60.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6372	1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	Superavit	162.230,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superavit	90.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6562	1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	Superavit	8.300,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6570	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	39.570,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6634	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superavit	4.120,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7472	1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	Superavit	200.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	40.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	500.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3970	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4760	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	16.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	1.380.000,00
DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACÃO BASICA	104	87.000,00
AUXÍLIO FINANCEIRO ICMS - RECURSOS LIVRES	1057	22.300,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS LIVRES	1060	174.640,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS SAÚDE	1062	170.200,00
CUSTEIO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DA SAÚDE	4946	162.000,00
AUXÍLIO FINANCEIRO ICMS - RECURSOS EDUCAÇÃO	1056	9.600,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS EDUCAÇÃO	1061	50.795,00
INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	841	11.600,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	934	15.000,00
EMENDA DE BANCADA ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO	962	154.641,30
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS	1073	543.330,00
CONVÊNIO FEDERAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NEY BRAGA	959	184.083,71
OUTROS ROYATIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	504	90.000,00
TOTAL		**3.055.190,01**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:16BFD47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 040/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 538.446,99 (Quinhentos e Trinta e Oito mil Quatrocentos e Quarenta e Seis reais e Noventa e Nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2910	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4400	102	Fundeb 40%	Acréscimo	135.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5531	962	Emenda de Bancada Assistência Social - Investimento	Excesso	3.446,99

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2210	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Cancelar	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancela	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4880	101	Fundeb 60%	Cancela	135.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	962	3.446,99
TOTAL		**3.446,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CA7F09B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, I e IV, e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**GRUPO**	**TABELA SALARIAL**	**NÍVEL**	**REF.**
FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	767321611	GOO	A	O-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E00160B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2060

LEI N° 2060/2024

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, RELATIVO AOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, com processo de execução fiscal ajuizado ou pendente de ajuizamento.
§1º. O programa ora instituído abrange os débitos oriundos dos tributos municipais (Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas, licença sanitária, alvará de funcionamento e contribuição de melhoria), penalidades, débitos de natureza não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023.
§2º. O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e executado pelo Departamento de Tributação do município, com acompanhamento do Setor Jurídico, sempre que necessário.
§3º. Não poderão ser pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens lmóveis (ITBI), Indenização e Alienação de Bens lmóveis.
Art. 2º. A adesão ao programa REFIS será feito voluntariamente pelo contribuinte ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado no Departamento de Tributação e Receita, devidamente instruído com os seguintes documentos:
cópia dos atos constitutivos da empresa e última alteração contratual, no caso de o contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
cópia do CNPJ/MF para pessoa jurídica e do CPF/MF, quando pessoa física;
Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, devidamente assinado pelo contribuinte ou responsável tributário.
§1º. O contribuinte deverá aderir ao presente programa em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei.
§2º. Os contribuintes que tiverem parcelado débitos tributários nos termos das Leis n°s 830/2001 e 948/2003 poderão aderir aos benefícios da presente Lei em relação às parcelas não quitadas, vencidas ou vincendas.
Art. 3º. Deferida a adesão ao REFIS, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável a hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos valores sobre os juros e multa, conforme o Art. 5° desta Lei;
serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade de Justiça, em conformidade com o Código de Processo Civil, caso em que as mesmas não serão devidas.
Art. 4º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:
o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á no ato, mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO (ANEXO I);
o pagamento do saldo poderá ser efetuado em no máximo 08 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, não podendo ultrapassar o ano fiscal de 2024;
cada parcela mensal deverá ser quitada na forma estabelecida pelo Departamento de Tributação Municipal.
Art. 5º. O contribuinte ou administrador poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS, observado o disposto no art. 4º, inciso I:
em 01 (uma) parcela, com isenção de 100% (cem por cento) dos juros e multa;
em 02 (duas) parcelas, com isenção de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;
em 03 (três) parcelas, com isenção de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;
em 04 (quatro) parcelas, com isenção de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;
em 05 (cinco) parcelas, com isenção de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa;
em 06 (seis) parcelas, com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa;
em 07 (sete) parcelas, com isenção de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa;
em 08 (oito) parcelas, com isenção de 30% (trinta por cento) dos juros e multa;
§ 1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º. A primeira parcela pode ser quitada no máximo até 02 dias, do parcelamento efetuado, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2024.
Art. 6º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:
na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;
na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal;
na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO;
no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento;
na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas
Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 1° desta Lei.
Art. 7º. Caso haja ação executiva em trâmite, a adesão ao REFIS está sujeita ao prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, observado o inciso II do Art. 3° desta Lei.
Parágrafo Único. Durante o regular pagamento do REFIS municipal, a ação executiva em curso ficará suspensa à requerimento do Setor Jurídico do Município e, após o integral cumprimento da obrigação tributária, será extinta.
Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nas seguintes hipóteses:
inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
compensação ou utilização indevida de créditos;
decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
concessão de medida cautelar fiscal;
prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Califórnia, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida decisão;
o pagamento fora do prazo e condições estabelecidas no Art. 4° e 5° desta Lei;
quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;

o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no REFIS;
a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;
§1°. O Departamento Jurídico ou a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento poderão propor a exclusão do optante.
§2°. Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3°. Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.
§4°. A exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.
§5°. A exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.
§6º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
Art. 9º. Os contribuintes interessados em aderir ao REFIS MUNICIPAL 2024 deverão procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até 180 dias após a publicação da presente lei e observar as disposições contidas no artigo 2° desta Lei.
Art. 10. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de refinanciamento deverão constar em arquivo especifico do Departamento de Tributação Municipal.
Art. 11. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.
Art. 12. O contribuinte que optar pelo REFIS deverá desistir, antes de assinar o Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários e/ou não tributários a serem consolidados no parcelamento.
Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 208 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único. Quando solicitada prova de quitação de créditos parcelados, para fins de Direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente como pagamento do parcelamento na forma pactuada.
Art. 14. O disposto nesta lei, não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas a título de pagamento de débitos em parcelamentos efetuados anteriormente ou outros débitos já quitados com correções.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 16 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Contribuinte:_____
CNPJ/ CPF_____
Endereço:_____
Número:_____ Complemento:_____Bairro:_____
Cidade:_____ UF:_____Cep:_____ N. da Dívida: _____

Pelo Presente, o Contribuinte acima qualificado e a Secretaria Municipal de Fazenda acordam o seguinte:
O Contribuinte confessa-se responsável pelo crédito tributário abaixo discriminado, atualizado até a data da formalização deste, e em face do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024, pagá-lo-á parceladamente, nas condições previstas na Lei Municipal nº. _____.
Demonstrativo de Débitos, ora pactuados, referente ao(s) exercício(s) e valor(es) de:

INSCRIÇÃO	TRIBUTO	EXERCICIO	MÊS	VALOR ORIGINAL	MULTA	CORREÇÃO	JUROS	VALOR TOTAL

TOTAL DA DÍVIDA: _____
TOTAL DO PARCELAMENTO: _____
SALDO A PAGAR: _____ VENCIEMENTO DA ENTRADA: _____ VALOR DA ENTRADA:_____ TOTAL DE PARCELAS:_____ VALOR DA PARCELA:_____
FUNCIONARIO RESPONSÁVEL:_____
O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, conforme dispõe a Lei Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024.
O crédito tributário será pago de forma parcelada, sendo a primeira parcela correspondente ao valor da entrada de (R$. ---------) (----------), com vencimento de até 3 (três) dias contados da confirmação da emissão do TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO e mais ------- - parcelas, vencíveis mensalmente, na mesma data de cada mês civil subsequente ao do vencimento da primeira parcela correspondente ao valor da entrada.
Caso o Contribuinte atrase o pagamento de qualquer parcela, será cobrado de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
O Contribuinte obriga-se quando solicitado, a apresentar garantias equivalentes ao valor total das parcelas vincendas, bem como não atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas, no que implicara no vencimento das demais; e a revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, e consequente cobrança judicial do credito tributário (no que resultara no pagamento de custas processuais, juros, correção monetária e honorários advocatícios.
Para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO que lido e achado conforme, é assinado pelo representante Do Setor de Tributação e pelo Contribuinte em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, _____ DE _____ DE 202___.

_____ _____
Contribuinte Departamento de Tributação
CPF _____
1) MÁXIMO DE 10 (DEZ) PARCELAS
2) VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6403EA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 103/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 103/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.852,91 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco	
3.3.90.14.00.00 790 DIÁRIAS - CIVIL	400,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.452,91
Total Suplementação: 3.852,91	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	593,99
07.017.12.361.0017.2.040. Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	873,60
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	351,99
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448,99
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	433,27
07.017.12.365.0019.2.058.FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366,39
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	384,68
Total Redução: 3.852,91	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E785AF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 105/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 105/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.	Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.39.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:		400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:		
1.7.1.3.50.11.01.000	PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO)	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9A83EA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 039/2024
Nº Licitação: 017/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de oficinas.

Instituição: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COMÉRCIO - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0031-62
Valor da Empresa: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Unitário R$	Total R$
1	15	horas	Disciplina: Preparo de Salgados Assados e Fritos Conteúdo: Mise-en-place: ingredientes, utensílios e equipamentos. Preparo de diferentes massas e recheios, de acordo com às boas práticas. Preparo, montagem e formas de apresentação de salgados assados e fritos. Conservação, armazenamento e prazo de validade.	320,00	4.800,00
2	15	horas	Disciplina: Sabonetes e Aromatizadores Artesanais Conteúdo: Materiais e produtos adequados. Seleção e escolhas dos modelos. Confecção de peças. Cuidados necessários para o preparo. Técnicas de acabamentos. Custos e valores estimados para venda.	360,00	5.400,00
3	15	horas	Disciplina: Velas Decorativas Conteúdo: Histórico. Parafina. Pavios. Aditivos. Formas. Cores, aroma e elementos. Tipos de velas.	360,00	5.400,00
4	15	horas	Disciplina: Alongamento de Cílios Conteúdo: Produtos e materiais utilizados. Assepsia dos materiais e equipamentos utilizados, conforme as normas da vigilância sanitária. Técnicas de alongamento de cílios fio a fio. Técnicas de alongamento de cílios em tufos.	440,00	6.600,00

			Cuidados pós-procedimento		
5	15	horas	Disciplina: Panetones, Bolos e Roscas Natalinas Conteúdo: Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de panetones, bolos e roscas natalinas. Preparo de panetones tradicionais, recheados, bolos e roscas de diferentes formatos. Formas de apresentação e decoração dos produtos. Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos. Conservação e prazo de validade.	320,00	4.800,00
Valor Total				R$ 27.000,00	

Total Homologado do Processo: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:
Manutenção do Cras – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.053-3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 – Red. 282

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031-3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 – Red. 300

Repasses do Bloco
06.015.08.244.0022.2.037-3.3.90.39.00.00 Fonte 790 – Red. 337

Manutenção do Fundo Municipal da Criança de Direito do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080-3.3.90.39.00.00 Fonte 934 – Red. 343

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003-3.3.90.39.00.00 Fonte 879 – Red. 375

Valor Total R$ 27.000,00

Califórnia, 16 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7B16FA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Professores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2024, aos servidores de Educação Básica do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, **Progressão por aperfeiçoamento**, conforme inciso I do art. 16, da Lei n° 672 de 2019, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	N/C ATUAL	P.T.S	P.AP	N/C
Adriana Tomen	Professora	11/07/2007	**III-14**	-	**01**	**III-15**
Albertinho Nelson Checheleski	Professor	11/07/2007	**III-08**	-	**01**	**III-09**
Ana Rosa Damião	Professora	15/03/2017	**III-05**	-	**01**	**III-06**
Andressa Maier	Professora	01/08/2016	**III-05**	-	**01**	**III-06**
Cleviane Dochvat Terres	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Crislaine de Paula Freitas	Professora	15/02/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Diana da Silva	Professora	01/082016	**III-05**	-	**01**	**III-06**
Elian Cristian Grenzel	Professor	01/08/2016	**III-05**	-	**01**	**III-06**
Eliane Hardt	Professora	01/08/2016	**III-05**	-	**01**	**III-06**
Elinéia de Oliveira Rosa	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Elisângela da Fonseca	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Gisele Almeida Vieira	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Helemara Freitas da Silva	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Jaquiele Rossi	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Lucimara Ferreira A. Agustinho	Professora	01/08/2016	**I-05**	-	**01**	**I-06**
Maria Cristiane Boelter	Professora	05/06/2018	**III-03**	-	**01**	**III-04**
Maria Gislaine de Paula	Professora	01/03/2017	**II-05**	-	**01**	**II-06**
Marilda Munhoz	Professora	01/08/2016	**III-05**	-	**01**	**III-06**
Marilda Stolarski	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**
Marizete de Fatima Nogueira Rosa	Professora	01/03/2017	**III-05**	-	**01**	**III-06**
Patricia Scheller	Professora	15/05/2012	**III-09**	-	**01**	**III-10**

Silmara Brandalise Hardt	Professora	01/08/2016	**III-05**	**-**	**01**	**III-06**
Silvana Almeida Barbosa da Costa	Professora	01/08/2016	**III-05**	**-**	**01**	**III-06**
Simone Brandalise	Professora	15/05/2012	**III-09**	**-**	**01**	**III-10**
Simone Brandalise	Professora	01/08/2016	**III-05**	**-**	**01**	**III-06**
Tatiane Roncaglio Kasczuk	Professora	15/05/2012	**III-09**	**-**	**01**	**III-10**
Vera Lucia Oliveira Lopes	Professora	15/05/2012	**III-09**	**-**	**01**	**III-10**
Rosane Nezi Teodoro	Supervisor Escolar	01/06/2012	**III-07 (I-07)**	**01**	**01**	**III-09 (I-09)**
Eliane Zolet Lazzaretti	Supervisor Escolar	22/05/2012	**III-07 (I-07)**	**01**	**01**	**III-09 (I-09)**

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 16 abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1EAD50E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N°37/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 24.870.433/0001-66
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de Sistema para a Gestão da Política de Assistência Social Municipal e do SUAS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 1453/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 19 de maio de 2024 a 19 de maio de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do instrumento contratual.
2.2. O valor contratual fica reajustado em 3,861750 %, conforme índice INPC (03/2023 a 02/2024), do instrumento contratual, ficando o valor em mensal do item 02 em R$ 2.413,71 (dois mil e quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos), e do item 03 e R$ 139,46 (cento e trinta e nove reais), hora. O valor global do presente aditivo é de R$ 39.424,02 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário Atual Mensal	Valor unitário reajustado Mensal	Valor total global
02	Licença de uso de software, manutenção, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública de Assistência Social	Mês	12	R$ 2.323,96	R$ 2.413,71	R$ 28.964,52
03	Suporte técnico presencial, a ser prestado conforme solicitação do Município	Hora	75	R$ 134,27	R$ 139,46	R$ 10.459,50
VALOR TOTAL DO GRUPO:						**R$ 39.424,02**

2.3. O fiscal do Contrato será o Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Eber Rafael Korevaar.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:08669670

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA HABILITAÇÃODOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, pedreiro, auxiliar de pedreiro, gesseiro, eletricista, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria/carpintaria, e pintura, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

Às 09:00horas do dia 04 de abril de 2024, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 027/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 04/2024. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
10.433.632/0001-00	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA
53.656.521/0001-68	53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA
07.928.501/0001-81	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
52.472.601/0001-09	MVS SERVICE SOLUTION LTDA
07.198.107/0001-35	MUNDI ASSISTENCIA TECNICA LTDA
31.819.358/0001-74	R. A. FUJIHARA - CONSTRUCOES CIVIS
01.274.719/0001-83	LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

32.502.849/0001-50	VITAL COMPANY LTDA
02.399.201/0001-39	ELETROMAN - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
00.695.978/0001-15	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA
44.978.009/0001-47	SANTOS & ROCHA LTDA
22.131.798/0001-43	D REPAROS CONSTRUTORA LTDA
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADAE VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO				**PERCENTUAL DE DESCONTO**
FORNECEDOR	**JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA**			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**R$ EDITAL (UNT)**	**R$ ARREMATE**	
1	Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico relacionados na tabela SINAPI insumos, não desonerada. Desconto mínimo: 5%. Relação de serviços que podem ser executados: Instalação e substituição de torneiras, chuveiros e sifões; Instalação e substituição de caixa d'água; Substituição e reparos de pequenas tubulações de água quente e fria; Ligação de esgoto; Manutenção de rede de esgoto; Manutenção de rede de águas pluviais; Instalação e substituição de louças sanitárias.	R$ 80.000,00	R$ 65.600,00	18%
2	Serviços de Marcenaria / Carpintaria relacionados na tabela SINAPI insumos não desonerada. Desconto mínimo: 5%. Relação de serviços que podem ser executados: Marcenaria/carpintaria em geral; Confecção de caixarias e formas em geral; Colocação de janelas; Colocação de caixilhos; Colocação de portas; Reparos de armários, mesas e cadeiras.	R$ 80.000,00	R$ 66.400,00	17%
4	Serviços de Gesseiro relacionados na tabela SINAPI insumos, não desonerada. Desconto mínimo: 5%. Relação de serviços que podem ser executados: Consertos em forros e paredes de gesso, ou gesso acartonado (Drywall); Colocação de sancas; Alisamento de paredes com gesso; Confecção de paredes e divisórias em gesso acartonado (Drywall); Confecção de forros em gesso e gesso acartonado (Drywall).	R$ 80.000,00	R$ 65.600,00	18%
5	Serviços de Azulejista relacionados na tabela SINAPI insumos, não desonerada. Desconto mínimo: 5%. Relação de serviços que podem ser executados: Assentamento de pisos cerâmico, porcelanatos em geral; Assentamento de azulejos, ladrilhos e pastilhas em geral; Reformas e substituições de pisos e azulejos em geral.	R$ 80.000,00	R$ 65.600,00	18%
6	Serviços de Eletricista relacionados na tabela SINAPI insumos, não desonerada. Desconto mínimo: 5%. Relação de serviços que podem ser executados: Assentamento de pisos cerâmico, porcelanatos em geral; Assentamento de azulejos, ladrilhos e pastilhas em geral; Reformas e substituições de pisos e azulejos em geral.	R$ 80.000,00	R$ 64.000,00	20%
7	Serviços de Construção Civil em geral, Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro relacionados na tabela SINAPI insumos não desonerada. Desconto mínimo: 5%. Relação de serviços que podem ser executados: Reparos de paredes em alvenarias; Reparos de muro simples de fechamento; Execução de chapisco; Execução de emboço; Execução de reboco; Execução de cal fino; Assentamento de paver; Piso de concreto; Instalação de forro de madeira; Instalação de forro de PVC; Instalação de placas cimentícias.	R$ 150.000,00	R$ 120.000,00	20%
FORNECEDOR	**53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA**			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**R$ EDITAL (UNT)**	**R$ ARREMATE**	

3	Serviços de Pintura relacionados na tabela SINAPI insumos, não desonerada. Desconto mínimo: 5%. Relação de serviços que podem ser executados: Pinturas em geral; Aplicação de texturas; Aplicação de grafiatos; Aplicação de massa corrida; Lixamento de paredes.	R$ 80.000,00	R$ 52.000,00	35%

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seEXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o ITEM 3 do certame.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.027/2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B22EF20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11h30min (onze) horas e (trinta) minutos, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 256/2023, para analisar os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo
CERENE – Centro de Recuperação Nova Esperança	79.372.108/0006-70	2242/2024

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.
A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da instituição.
Após a referida análise constatou-se que o **Centro de Recuperação Nova Esperança** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerado **HABILITADO e APTO A SER CREDENCIADO.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **11h42min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CF88AA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, com sede administrativa na Rodovia PR 317, Barracão B, n° 6752, Bairro Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, Maringá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELINO LAHOUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 359.226.139-87, portador da cédula de identidade civil RG n° 2.079.474 SSP/PR, com residência e domicilio na Rodovia PR 317, n° 7001, Casa 127, Bairro Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, Maringá-PR, endereço eletrônico: licitacao@mmhmed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
78	CEFALEXINA, 500 MG	UNIÃO QUIMICA	CPS	20.000,00	0,51	10.200,00
246	NAPROXENO, 500 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	20.000,00	0,51	10.200,00
314	TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	3.000,00	1,70	5.100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcelino Lahoud** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD39E038

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.027.440,00** (três milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.528.196/0017-72, com sede administrativa na ROD BR 373 km 401,5, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR GEISEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 956.666.649-72, portador da cédula de identidade Civil n° 46042042 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Tiradentes, n° 15, Bairro Trianon, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: julio.cesar@coopertradicao.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Fertilizante mineral misto, em sacas de 50Kg, com fórmula 8-20-20, com aditivo a óleo, com teste laboratorial para quantificação NPK.	Fertipar	08-20-20	PCT	9.100,00	125,90	1.145.690,00
2	Fertilizante mineral simples, em sacas de 50kg, com fórmula 46 00 00, com as tecnologias que contenha NBPT (N-ributil trifosfórico trimida)	Fertipar	Super N Pro	PCT	5.850,00	142,50	833.625,00
3	Semente de milho híbrido triplo, em pacotes com 60.000 sementes ciclo precoce. Tipo grão duro alaranjado, com germinação mínima de 85% de dupla aptidão (para grão e silagem de planta inteira). Recomendado para plantio cedo (safra normal) ou tarde (pós feijão e milho), nível tecnológico médio/alto, com alta resistência ao acamamento, com boa tolerância ao complexo de enfezamentos, com bom empalhamento. Altura de planta 2,3m a 2,6m, com altura de inserção de espiga de 1,3m a 1,6m. Ciclo de 60 a 75 dias para florescimento, e entre 150 a 170 dias para maturação e colheita. Com padronização de peneira. Semente geneticamente modificada com biotecnologia MIR 162, com tecnologia de resistência a insetos, como a lagarta de cartucho e da espiga (insetos da ordem lepidóptera). Tolerante ao ingrediente ativo glifosato, semente tratada com fungicida e inseticida, para controle inicial de percevejos. Produzida na safra de 2023/2024. Recomendado ao município de acordo com o zoneamento agroclimático do MAPA.	Syngenta	Defender Viptera3	PCT	1.950,00	537,50	1.048.125,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4020	11.002.20.608.0004.2056	505	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 04 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Julio Cesar Geisel** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B241FF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos..
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede administrativa na Avenida Anisio Pedro da Luz, nº 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.854.109-74, portador da cédula de identidade RG sob o n° 14.626.228-7, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Banheira plástica infantil anatômica Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, Com Encosto para costas, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, na cor: Verde Claro Transparente	ARQPLAST	UN	300,00	28,00	8.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Renã Kayk Cavalli** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6DE3150

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.560,00** (um mil, quinhentos e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.302.414/0001-70, com sede administrativa na Rua Campos Belos, nº s/n, Quadra 88, Lote 24, Bairro Jardim Luz, CEP 74.915-013, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RAFAEL XAVIER ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 014.687.801-90, portador da cédula de identidade n° 6105663 SSP-GO, com residência e domicilio na Avenida Quinta Avenida, n° 341, Bairro Leste Vila Nova, CEP 74.643-035, Goiânia-GO, endereço eletrônico: hiperdrogasdistmed@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Absorvente higiênico pós-parto, pacote com no mínimo 08 unidades	MAX/Higi-Plus Indústria de Produtos Higiênicos EIR	PCT	300,00	5,20	1.560,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Rafael Xavier Rosa** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7B8E7CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.577,00** (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 2024, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-090, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LIGIA MARA MOCELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 019.257.409-43, portadora da cédula de identidade RG n° 5.960.809-6 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua João Dranka, n° 100, Apto 601, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-530, Curitiba-PR, endereço eletrônico: piunaturelicitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Fralda descartável, pacote com no mínimo 20 unidades. Tamanho: RN	VITALIDADE BABY	UN	300,00	16,00	4.800,00
10	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina em álcool etílico testado dermatologicamente, pacote com 100 unidades	CHAMA	UN	300,00	5,40	1.620,00
14	Pomada de Palmitado de Retinol+Colecalciferol+Óxido de zinco, para uso dermatológico. Caixa com bisnaga de 90 gramas	CHAMA	UN	300,00	15,00	4.500,00
15	Sabonete infantil em barra de 80g, testado dermatologicamente, com perfumação suave	FONTANA	UN	300,00	2,19	657,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Ligia Mara Mocelin** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B93B829

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.830,00** (um mil, oitocentos e trinta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.236.708/0001-00, com sede administrativa na Rua Gustavo Salinger, nº 702, Loja 04, Bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-310, Blumenau-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LUIZA SCHMITZ REGIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 061.339.869-64, portadora da cédula de identidade n° 4.597.840 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Iguape, n° 218, Apto 201, Bairro Itoupava Seca, CEP 89.012-590, Blumenau-SC, endereço eletrônico: realrc.blumenau@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Babador de material impermeável, na cor branca, tecido frente algodao verso plastificado, com estampas variadas com medidas mínimas de 24cm x 31cm	REY	UN	300,00	2,70	810,00
9	Haste flexível cotonete com pontas de algodão para aplicação de produtos e/ou higiene, embalagem contendo 150 unidades	USE	CX	300,00	3,40	1.020,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luiza Schmitz Regis** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7E8C577

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.672,00** (três mil, seiscentos e setenta e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1584, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.495.429-81, portadora da cédula de identidade civil RG n° 8400962-8 SESP/PR, com residência e domicilio na Travessa Doutor Murici, n° 26, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-060, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: comercial@vitalps.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Álcool 70% frasco com 100 ml	PROLINK	FR	300,00	2,84	852,00
16	Termômetro clínico digital de bolsa, haste em plástico com ponteira em aço medida aproximada 15cm com visos digital no corpo do termometro, alimentação com bateria.	G TECH	UN	300,00	9,40	2.820,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Carolina Marcondes Thome** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22DDD00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 14, de abril de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de abril de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de abril de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de abril de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 de abril de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	09 de abril de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 abril de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de abril de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12,14 e 15 de abril de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	03, 06, 07, 08, 10,11, 12 e 15 de abril de 2024	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 16 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C9F3236D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO INTERNO Nº 003/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 27 de março de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Obra de pavimentação em CBUQ, contemplando a Avenida Turística Elias Merhi Mansur, próximos aos Bairros Jardim Americana e Tomodati,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 82.570.342/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO	Pavilluzzo	SRV	1	3.800.000,00	3.800.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)

Carlópolis, 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19DDF72F

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	G. É. da M.	7650	Rua= Joel Bem-Hur de Oliveira Bairro= Murador Quadra M lote 22
01	J. C.		Estrada do Monge Bairro= CTG
01	HVB Empreendimentos Imobiliários- Ltda	8235	Rua= José Salles nº58 Bairro= Vista Bella Quadra V lote 10

Carlópolis 10 de abril de 2024.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DFA552D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
ENDEREÇO: RUA PICA PAU, Nº 1211, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 01.328.535/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO CPF: 878. XXX.XXX-34
ENDEREÇO: RUA AZULINHO, Nº 182, BAIRRO JARDIM AYMORE, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.002,90 (três mil e dois reais e noventa centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0276839	2.000	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	0,3075	615,00
102	BR0481791	200	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	UNIDADE	DESCARBOX	11,9395	2.387,90
VALOR TOTAL							**3.002,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de abril de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Classmed Produtos Hosp. – Eireli
MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO
Representante Legal
CPF: 878.XXX.XXX-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:80B1BC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	ADVOGADO - CERRO AZUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039732	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0039729	ALAN LUIZ DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0039772	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	CadÚnico
0039752	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039753	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	CadÚnico
0039712	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Doador de Medula Óssea
0039702	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	CadÚnico
0039721	GENILSON PEREIRA DE JESUS	CadÚnico
0039744	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039751	RICKSON ALAN NASSIN	CadÚnico
0039690	VALDINEI JULIANO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039710	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	CadÚnico

	AGENTE ADMINISTRATIVO - CERRO AZUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039691	ALINE SOUZA DOS REIS	CadÚnico
0039793	ANA CARLA PORFÍRIO	CadÚnico
0039743	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039746	CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA	Doador de Medula Óssea
0039756	ELIANE FREITAS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039728	EVELIN VIEIRA BERTOLIN	CadÚnico
0039766	EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE	CadÚnico
0039735	FATIMA APARECIDA GODOY	CadÚnico
0039775	FRANCIELE ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039770	FRANCIELE DA GUIA MANGGER	CadÚnico
0039738	HUGO JACKSON DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039763	JOÃO ROBERTO LINS	CadÚnico
0039761	JOICE PRISCILA MULLER DA SILVA	CadÚnico
0039742	KARINA RIBEIRO DE LIMA	CadÚnico
0039724	LUCIANE DA APARECIDA PONTES	CadÚnico
0039707	MARLI DE FATIMA FITZ	CadÚnico
0039694	MAYARA TAYNAH DE JESUS MANGGER	CadÚnico
0039769	PATRICIA DANIELE SOUZA DE JESUS	CadÚnico
0039718	ROMARA BOARD DE FARIA	CadÚnico
0039717	TÂNIA DOMINGAS DO NASCIMENTO OTONI	CadÚnico
0039798	THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA	CadÚnico

	CONTADOR - CERRO AZUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039730	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0039696	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0039701	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0039706	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CadÚnico
0039777	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0039792	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0039745	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E285A3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Colombo - PR, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1244, de 21 de dezembro de 2011, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2024, sob o Regime Especial de Trabalho para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, situada na Rua Francisco Camargo, 238 – Centro – Colombo/PR, CEP: 83414-010.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contrato de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.
1.3 Os candidatos contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Colombo – PR.
1.4 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.5 O contrato de trabalho será pelo período de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

1.6 À Comissão Especial designada pela Portaria 242/2024, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e o fornecimento de documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO
2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente edital dar-se-á por meio de Prova de títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Colombo – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal de Colombo – PR poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições das funções públicas estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.
2.6 A remuneração será estabelecida conforme o item 3 deste edital.
2.7 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com o item 3 deste edital.
2.8 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Colombo e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
2.9 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
2.10 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidas neste Edital.
2.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar da data de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
2.12 No ato da contratação para o exercício do cargo, o candidato deverá comprovar que os requisitos foram concluídos.
2.13 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nos Equipamentos de Saúde do Município de Colombo.

3. DAS VAGAS
3.1 Os cargos, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afro-brasileiros e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS				REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
		TOTAL	AFRO	AC	PcD		
Técnico de Enfermagem	40 horas	40 + CR*	04	34	02	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN-PR	**R$ 2.152,47**
Médico Generalista – Para atuação em ESF (Estratégia de Saúde da Família) ***	20 horas	15 + CR*	02	12	01	Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM PR	**R$ 6.392,51*** **
Médico Infectologista	20 horas	02 + CR*	-	02	-	Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Infectologia e Registro CRM PR	**R$ 7.031,77**
Médico Psiquiatra	20 horas	02 + CR*	-	02	-	Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Psiquiatria e Registro CRM PR	**R$ 7.031,77**

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afro-brasileiros. JDTS = Jornada de Trabalho Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

* CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego público. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

** Na remuneração bruta não estão inclusos os valores de insalubridade e auxílio alimentação.

*** O cargo é médico Generalista 20 horas, porém para atuação em ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com adicional de ESF no valor de R$ 9588,77.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estado de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da contratação;
f) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;
g) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;
h) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, no período de 22/04/2024 a 29/04/2024 de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e sábado das 09:00 às 14:00 horas.
5.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 A inscrição deverá ser realizada única e exclusivamente pelo candidato, não sendo possível a realização por terceiros.

5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.6 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos públicos ofertados.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Planilha com Critérios para obter Nota (Anexos III a V) conforme o cargo pretendido, e a Ficha de Inscrição (Anexo VI), deste edital, além de deixar toda a documentação que será considerada para pontuação, não sendo possível incluir ou retirar nenhum documento após o prazo de inscrições.
5.9 Ainda, no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:
a. Cédula de Identidade – RG;
b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c. Número de inscrição profissional no Conselho Regional do Paraná, de sua classe profissional.
d. Certificado de conclusão de curso em instituição reconhecida, para os cargos técnicos;
e. Diploma da graduação solicitada para os cargos de nível superior;
f. Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (Certificado de conclusão de curso, Diploma da graduação, certificado de conclusão de Residência Multiprofissional, Título de Especialista com registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional do Paraná, Certificado de Conclusão de Mestrado/Doutorado);
g. Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 6.3).
h. No caso de candidatos que já tenham sido contratados (independente da via de contratação) nessa municipalidade, deverão apresentar documento comprobatório de conduta ética ilibada no exercício da atividade (declaração da coordenação do local de lotação onde prestou o trabalho e com ciência da Coordenação da Atenção Primária).

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto n.º 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.
6.1.2 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.5 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.6 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Entregar no ato da inscrição Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 deste Edital.
6.3.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico especialista da área relativa à espécie de deficiência por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, via e-mail no endereço atencaobasica@colombo.pr.gov.br, constando no assunto do e-mail “Recurso PcD Processo Seletivo Público simplificado 001/2024”, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.
6.9 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
6.10 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo.
6.11 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.12 A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação, com objetivo de ser verificada a compatibilidade com o exercício do cargo que pretende ocupar, por ocasião da admissão do servidor.

6.13 A avaliação de compatibilidade será realizada através de exame médico admissional e/ou pela perícia médica do Município ou empresa por este credenciada.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS
7.1 Aos Afro-Brasileiros serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme prescreve a Lei Municipal n.º 1.005/2007.
7.1.1 Na hipótese do número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se AUTODECLARAR (Anexo VII) como de cor negra ou parda e como pertencendo à raça/etnia negra, a ser confirmado mediante Banca de Validação, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.2.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
7.2.3 Os candidatos afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
7.2.4 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.5 Em caso de desistência de candidato afro-brasileiro aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afro-brasileiro posteriormente classificado.
7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afro-brasileiros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afro-brasileiros.
7.3 O candidato afro-brasileiro participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1.005/2007.
7.4 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, pelo Município, com competência deliberativa, a qual considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
7.5 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.
7.6 O candidato que se autodeclarar Afro-Brasileiro, que optou por candidatar-se às vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida Banca.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo em aberto e não será estendida a outros.
7.8 Os candidatos aprovados em vagas destinadas a candidatos Afro-Brasileiros de que trata este Edital, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do Processo Seletivo.
7.9 Caso seja detectada falsidade na Autodeclaração a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após a contratação, conforme prevê o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.005/2007.

8. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO

8.1 A Banca de Validação será nomeada especificamente para este fim e se realizará sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo.
8.2 A convocação será realizada mediante edital específico publicado no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo, o qual constará dia, horário e local para comparecimento presencial diante da respectiva banca de validação.
8.3 O candidato autodeclarado Afro-Brasileiro deverá apresentar, para fins de confirmação, na data designada para a Banca de Verificação, sua Autodeclaração (vide ANEXO VII) afirmada no ato da inscrição, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
8.4 Será confirmada a condição do candidato autodeclarado Afro-Brasileiro que assim for reconhecido por maioria da Banca de Verificação, conforme art.4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
8.5 Não será realizada qualquer deliberação na presença do candidato;
8.6 A deliberação da Banca de Verificação terá validade durante todo o período de validade do Processo Seletivo, art.1º, §4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
8.7 A decisão da Banca de Verificação que conclua pela não identificação do candidato como Afro-Brasileiro, irá retirá-lo da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.
8.8 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de verificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.9 A ausência à Banca de Verificação permite que o candidato siga neste Processo Seletivo somente na lista da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas.
8.10 Quando da não identificação pela Banca de Verificação do candidato autodeclarado como Afro-Brasileiro, caberá recurso à Banca Recursal de Verificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado provisório que será informado no edital específico de Convocação.
8.11 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido e deverá ser interposto por meio a ser divulgado em Edital específico.
8.12 A Banca Recursal de Verificação terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para deferir ou indeferir a participação do candidato pelo sistema de reserva de vagas à Afro-Brasileiros.
8.13 Da decisão da Banca Recursal de Verificação de Afro-Brasileiros e de PcD não caberá recurso.
8.14 A relação final dos candidatos considerados Afro-Brasileiros no procedimento de verificação será publicada na data provável constante do ANEXO II deste edital.

8.15 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afro-brasileiro, às vagas para pessoa com deficiência
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo necessariamente utilizar-se do e-mail atencaobasica@colombo.pr.gov.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 14 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
10.1 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá concomitante ao período de inscrição, conforme disposto no ANEXO II deste edital.
10.2 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos títulos e dos documentos probantes da experiência profissional, em envelope fechado, na Secretaria Municipal de Saúde situada no endereço Rua Francisco Camargo, 238, Centro - Colombo - PR como forma de comprovação.
10.3 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas descritas nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 deste edital.
10.3.1 A prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
10.3.2 Somente serão avaliados os títulos e a experiência profissional cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
10.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, AUTENTICADAS por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
10.5 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
10.6 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

10.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
10.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
10.9 Para a comprovação da Experiência Profissional, na área da função em que concorre, o candidato deverá apresentar:
10.9.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
10.9.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviço: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado.
10.9.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
10.9.4 Frações de tempo de trabalho inferiores a 1 (um) ano, não serão contabilizados.
10.9.5 O período de estágio profissional, monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, não será computado para fins de experiência profissional.
10.9.6 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
10.9.7 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
10.9.8 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas do item 11 não serão considerados.
10.9.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
10.9.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
10.09.11 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias deles.
10.9.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
10.9.13 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos nas tabelas 11.1, 11.2 e 11.3.
10.10 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP
10.11 Quanto ao resultado da prova de títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO
11.1 Tabela de pontuação de títulos para a função de Técnico em Enfermagem:

PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do Ensino Médio Completo com Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na área do cargo (Ensino Médio-Técnico); Diploma de Técnico de enfermagem;	50

2 – Cursos na área de saúde superior a 20 horas, limitado em 3 títulos, sendo 10,0 pontos para cada título;	30
3 – **Experiência** comprovada (pública ou particular) de no mínimo 2(dois) anos na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 2 (dois) anos, limitado em 2 períodos.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

11.2 Tabela de pontuação de títulos para a função de Médico Generalista ESF:

PROVA DE TÍTULO	**PONTUAÇÃO POR ITEM**
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de graduação – na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	50
2 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "lato sensu" – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, sendo 5,0 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos.	10
3 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Mestrado na área profissional pretendida, limitado em 1 título.	5
4 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Doutorado na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	5
5 – Experiência comprovada (pública ou particular) de no mínimo 1(um) ano na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 1 (um) ano, limitado em 3 períodos.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

11.3 Tabela de pontuação de títulos para a função de Médico Infectologista e Médico Psiquiatra:

PROVA DE TÍTULO	**PONTUAÇÃO POR ITEM**
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de **graduação** – em Medicina e Especialização ou Residência em Infectologia ou Psiquiatria, limitado em 1 título.	40
2 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "lato sensu" – **Especialização** na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, sendo 5,0 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos.	10
3 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – **Mestrado** na área profissional pretendida, limitado em 1 título.	5
4 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – **Doutorado** na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	5
5 – **Experiência** comprovada (pública ou particular) de no mínimo 1(um) ano na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 1 (um) ano, limitado em 4 períodos.	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

12. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo observado a função em que concorrem.

12.3 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.

12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado;

c) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado;

d) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós- graduação lato sensu, em nível de Especialização;

e) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de Graduação;

f) obtiver maior pontuação mediante apresentação do Diploma de Conclusão do Ensino Médio/Técnico.

g) obtiver maior pontuação mediante comprovação de experiência profissional;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano, hora e minuta do nascimento;

12.5 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afro-brasileiros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota menor que 50 (cinquenta) na prova de títulos e experiência, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito ou que deixar de observar as regras contidas neste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

b) contra o resultado da Prova de títulos e Experiência Profissional;

c) contra o resultado e classificação dos candidatos;

d) contra o resultado da banca de verificação de Afro-Brasileiro.

14.2 Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o endereço atencaobasica@colombo.pr.gov.br

14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.colombo.br.gov.br, sob pena de perder o prazo recursal.
14.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.
14.11 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão respondidas via e-mail pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
14.12 A Banca Examinadora composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Colombo - PR e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo e no endereço www.colombo.pr.gov.brr em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afro- brasileiros; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afro-brasileiros e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
16.1 A convocação será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo (www.diariomunicipal.com.br/amp), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos Afro-Brasileiros.
16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos supramencionados.
16.3 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais (endereço, número de telefone e e-mail) junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Colombo, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.

17. DA CONVOCAÇÃO
17. 1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
17.1.2 O Edital de Convocação e a correspondência eletrônica (e-mail) especificarão a classificação, o local, a data e o horário de comparecimento para a assinatura da convocação e aceite da vaga.

17.1.3 Para a assinatura da convocação, o candidato deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de Convocação, munido apenas de RG e CPF original.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo e a fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Foto 3x4 recente;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP (sendo impreterivelmente comprovante de água, luz ou telefone);
j) Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
k) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
l) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, sendo que a Federal poderá ser retirada no site www.jfpr.jus.br e a Estadual pelo site www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social, constante a numeração, série, dados pessoais e todos os registros de empregos anteriores;
n) Extrato Previdenciário (CNIS), retirado no site: www.inss.gov.br;
o) Dados bancários constante número da Agência e Conta Corrente/Salário;
p) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (cópia autenticada);
q) Atestado de sanidade física e mental;
r) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
s) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
17.4 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, desde que o candidato compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação munido apenas de RG e CPF original, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Processo Seletivo, sem o aproveitamento do candidato.
17.5 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória, será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos.
17.6 O requerimento deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município, acompanhado de fotocópia de RG e CPF.
17.7 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a solicitação de deslocamento para o final da lista, o candidato poderá fazê-lo por procuração devidamente registrada em cartório.
17.8 O requerimento poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento oficial de identidade do requerente e apresentação do documento oficial de identidade com foto do autorizado.

18 DOS EXAMES ADMISSIONAIS (MÉDICO E PSICOLÓGICO)

18.1 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 2.183/2018, o exame médico admissional, de caráter eliminatório, será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador.
18.2 Os Exames Admissionais serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo e serão embasados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
18.3 O Exame Médico Admissional tem caráter eliminatório e será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador, em data, local e horário previamente designados pelo Departamento de Recursos Humanos.
18.4 A falta da apresentação na data, horário e local designados para realização dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.
18.5 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará automaticamente a privação do seu direito à contratação.
18.6 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo.
18.7 Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:
18.7.1 for considerado INAPTO no exame admissional;
18.7.2 deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

18.7.3 não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação médica admissional;
18.7.4 apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
18.7.5 for considerado INAPTO na Avaliação Psicológica;
18.7.6 não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação.
18.8 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiver sendo aplicado o teste de Avaliação Psicológica.
18.09 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação da Avaliação Psicológica ou do tempo previsto para essa avaliação.
18.10 Não será permitido a presença de acompanhante durante a Avaliação Psicológica.
18.11 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que for convocado para Exame Médico Admissional deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
18.12 Se o candidato for declarado "INAPTO" no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, mediante a abertura de processo junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo.
18.13 O recurso quanto ao resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico/Psicólogo, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina/Psicologia.
18.14 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a contratação.
18.15 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do trabalho que realizou o exame inicial.
18.16 Os candidatos INAPTOS na Exame Médico Ocupacional serão eliminados do certame.

19. DA CONTRATAÇÃO
19.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado.
19.2 O provimento dos empregos públicos ficará a critério do Município de Colombo – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.3 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação.
19.4 Caberá a Prefeitura Municipal de Colombo – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
19.6 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.
19.7 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 6 e 7, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
19.8 A candidata convocada para contratação que se encontre no oitavo mês de gestação ou em período pós-parto, terá a contratação prorrogada até o final do prazo legalmente estabelecido para a licença maternidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Colombo, no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
20.2 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 será supervisionado, coordenado e executado pela Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, constituída por 05 (cinco) servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade por meio da Portaria nº 242/2024, publicada em 26/03/2024
20.3 A Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 242/2024, publicada em publicada em 26/03/2024 é constituída por 03 (três) servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade, tendo atribuição de avaliação da documentação e contabilização das notas dos candidatos, tendo a titulação necessária para tal avaliação.
20.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo, www.colombo.pr.gov.br.

20.5 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital Normativo.
20.6 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
20.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital Normativo, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

20.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
20.10 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.11 A homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo, acessado pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
20.12 A banca examinadora do Processo Seletivo permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.13 A Prefeitura Municipal de Colombo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo.
20.16 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do e-mail atencaobasica@colombo.pr.gov.br.
20.17 Este Edital Normativo entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo (PR), 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

A N E X O I - D A S A T R I B U I Ç Õ E S

Das Obrigações Comuns a todos os Cargos:

Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações; Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão; Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 3 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata; Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, chefias, subordinados, munícipes e seus familiares; Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990; Obedecer aos princípios e diretrizes da Lei Municipal de Colombo nº 1.348, de 30 de julho de 2014; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico de Enfermagem 40 horas
Agendar consultas médicas e do Enfermeiro; Realizar o acolhimento de pacientes na recepção; Atendimento administrativo na recepção; Preenchimento de prontuário de atendimento; Aferição dos dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura); Fazer a entrega de medicações do elenco de hipertensão, diabetes e planejamento familiar conforme prescrição; Visitas domiciliares junto com a equipe de ESF; Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência da Enfermagem; Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Realizar o acompanhamento de agravos inerentes à saúde pública; Realizar ações de promoção e prevenção à saúde previstos nos programas de Atenção Primária em saúde; Realizar a imunização em crianças e adultos de acordo com o Programa Nacional de Imunização; Realizar ações no território sobre temas inerentes a Atenção Primária em Saúde conforme programação da coordenação do local de lotação; Realizar ações previstas na Política Nacional de Atenção Primária; Executar as atividades inerentes ao profissional Técnico de Enfermagem de acordo com o Código de Ética e Lei do exercício Profissional de Enfermagem.

Médico para Estratégia de Saúde da Família
Integrar as equipes de Estratégia de saúde da Família do município; Realizar consulta e atendimento médico de acordo com a Lei do exercício Profissional; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares e outras previstas na Política Nacional de Atenção Primária e programas de saúde pública correlatos; Reconhecer, determinar e orientar um plano terapêutico eficaz e de alta qualidade, dirigido às pessoas a seus cuidados, que apresentam patologias prevalentes em sua área de influência; Oferecer uma atenção médica integral, contínua e ao longo das etapas do ciclo vital individual e familiar; Oferecer continuidade dos cuidados, em todos os tipos de problemas, sejam agudos ou crônicos, físicos, psicológicos, sociais ou espirituais; Trabalhar na promoção da saúde e em todos os níveis de prevenção (incluindo o nível quaternário), enfatizando cada um deles conforme o problema de saúde; Ter a capacidade de atender às pessoas em seus contextos familiares e comunitários; Executar um sistema adequado e oportuno de referência e contrarreferência de pacientes de maneira adequada; Utilizar o enfoque de risco na prática clínica e desenvolver programas que promovam o bem-estar e a manutenção da saúde; Conceber cada problema na dimensão biopsicossocial e espiritual, e atuar de acordo com a necessidade específica do problema; Utilizar intervenções efetivas e eficazes na tomada de decisões da prática clínica por meio de tecnologias apropriadas e fundamentadas na medicina baseada em evidência e na experiência; Definir estratégias de diagnósticos e manejo das necessidades das pessoas a seu cuidado; Desenvolver esquemas de cuidado integral na identificação, definição, tratamento, manejo e seguimento dos problemas prevalentes de saúde das pessoas a seu cuidado, ao longo do ciclo vital individual; Definir o impacto que tem a família na produção e resolução dos problemas de saúde de seus integrantes, e identificar o impacto que o problema de saúde tem na dinâmica familiar para estabelecer as estratégias de cuidado; Assistir aos pacientes e as suas famílias dentro de um marco de respeito intercultural, entendendo as diferenças culturais como uma oportunidade, que deverá aproveitar em um marco de igualdade de benefícios dos pacientes, suas famílias e dos grupos étnicos ou sociedades a que

pertencem; Desenvolver ações e programas de promoção da saúde tanto nas unidades médicas, como na própria comunidade; Utilizar os recursos da família e a comunidade na solução dos problemas.

Médico Especialista Infectologista
Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, apoiando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sociossanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; Realizar o matriciamento de casos em conjunto com a Atenção primária em Saúde; Subordinar-se à coordenação administrativa do seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e recomendações administrativas da Secretaria municipal de Saúde.

Médico Especialista Psiquiatra
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico e ambulatorial, aos pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; Prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento, de emergência ou CAPS, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos agudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipes multiprofissionais; Encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar; Participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; Participar do planejamento a execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade visando a autonomia dos usuários e a redução de preconceito ao portador de transtorno mental; Participar do planejamento e execução de ações de educação continuadas voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; Acompanhar o comportamento aos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específicos; Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.

ANEXO II – C R O N O G R A M A

DATA	AÇÕES
22/03/2024	Nomeação da Comissão do PSPS 001/2024.
16/04/2024	Encaminhamento para Publicação Oficial do edital até as 15 horas.
17/04/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura.
17/04/2024 a 18/04/2024	Recurso referente ao Edital.
22/04/2024 a 29/04/2024	Início das Inscrições na SMS – RH – de segunda a sexta feira das 08 às 19 h e sábado (27/04/2024) das 09 às 14h
29/04/2024	Término das Inscrições.
02/05/2024	Publicação das Inscrições no Diário Oficial e site da Prefeitura.
02/05/2024 a 03/05/2024	Recurso referente as inscrições.
07/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições no Diário Oficial e site da Prefeitura.
08/05/2024	Abertura dos envelopes e análise dos documentos.
10/05/2024	Publicação do Resultado e Classificação no site da prefeitura e no Diário Oficial.
10/05/2024 a 13/05/2024	Recurso referente a classificação.
15/05/2024	Publicação da Homologação do resultado e da classificação final.

A N E X O III – C R I T É R I O S P A R A P O N T U A Ç Ã O
T É C N I C O D E E N F E R M A G E M

CANDIDATO:

PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do Ensino Médio Completo com Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na área do cargo (Ensino Médio-Técnico); Diploma de Técnico de enfermagem;	50	
2 – Cursos na área de saúde superior a 20 horas, limitado em 3 títulos, sendo 10,0 pontos para cada título;	30	
3 – **Experiência** comprovada (pública ou particular) de no mínimo 2(dois) anos na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 2 (dois) anos, limitado em 2 períodos.	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**	

Observações
1.O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado na tabela acima.
2.Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título.

_____
Assinatura do Candidato

A N E X O IV – C R I T É R I O S P A R A P O N T U A Ç Ã O

M É D I C O C L Í N I C O – E S T R A T É G I A D E S A Ú D E D A F A M Í L I A
CANDIDATO:

PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃ O POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de **graduação** – na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	50	
2 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "lato sensu" – **Especialização** na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, sendo 5,0 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos.	10	
3 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – **Mestrado** na área profissional pretendida, limitado em 1 título.	5	
4 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – **Doutorado** na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	5	
5 – **Experiência** comprovada (pública ou particular) de no mínimo 1(um) ano na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 1 (um) ano, limitado em 3 períodos.	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**	

Observações
1.O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2.Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

_____
Assinatura do Candidato

A N E X O V – C R I T É R I O S P A R A P O N T U A Ç Ã O
M É D I C O E S P E C I A L I S T A

CANDIDATO:

PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de **graduação** – na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	40	
2 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "lato sensu" – **Especialização** na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, sendo 5,0 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos.	10	
3 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – **Mestrado** na área profissional pretendida, limitado em 1 título.	5	
4 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – **Doutorado** na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	5	
5 – **Experiência** comprovada (pública ou particular) de no mínimo 1(um) ano na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 1 (um) ano, limitado em 3 períodos.	40	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**	

Observações
1.O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2.Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI – F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

1.Identificação
Nome do Candidato:_____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()
CPF: _____ RG:_____
Conselho de Classe Profissional:_____ Número inscrição: _____
Data de Nascimento: _____/_____/ _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento:_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail:_____
3. Reserva de cotas:
() Afrodescendente
() Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la: _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V I I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), CPF n.º , candidato (a) no Processo Seletivo, Edital n.º , realizado pela Prefeitura Municipal de Colombo, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, para o cargo de , na categoria de candidato(a) que se autodeclara preto ou pardo, **CONFIRMO** a minha autodeclaração de preto ou pardo realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo, conforme previsto no Edital n.º /2024. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha desclassificação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5° da Lei Municipal n.º 1.005/2007.

Colombo, de de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

A N E X O VI I I – M O D E L O D E C O N T R A T O
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (REGIME ESPECIAL)

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., nacionalidade..... , estado civil, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional,..... , nacionalidade , RG:XX.XXX.XXX-X, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 06 (seis) meses, tendo início em XX/XX/XXXX e término previsto em XX/XX/XXXX, podendo ser encerrado ou prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de XXXXX, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº XXX/XXXX, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ X.XXX, XX (XXX) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº XXX/XXXX e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (três) vias de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo/PR, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Contratante XXXXXXXX Prefeitura de Colombo	Contratado(A) Endereço: Rua: Bairro: Cidade: CEP:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:D777598B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMI0B92	275410V000017861	10/04/2024	76251
AOS0E71	275410V000017856	09/04/2024	76252
ASU3G49	275410V000018007	09/04/2024	76251
AWV3C36	275410V000017858	10/04/2024	76251
AWV9E75	275410V000017851	08/04/2024	76252
AXU4G60	275410V000017854	08/04/2024	53800
AZC1812	275410V000018003	08/04/2024	55411
BBT8817	275410V000018004	08/04/2024	76252
BCJ5A90	275410V000018008	10/04/2024	59161
BEO2B29	275410V000018005	08/04/2024	76251
IVE4H59	275410V000017855	08/04/2024	76251
KEA6I28	275410V000017951	08/04/2024	54526
MCM3162	275410V000018006	09/04/2024	76252
MHJ5C01	275410V000017857	09/04/2024	76252
NSZ6530	275410V000017952	08/04/2024	76251
PWW2659	275410V000017954	10/04/2024	76251
QPW4D81	275410V000017955	10/04/2024	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DHM9690	275410D000034778	25/11/2023	74550	R$ 130.16
QHQ7I25	275410D000034618	18/11/2023	74550	R$ 130.16
RVD7J17	275410D000034695	20/11/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXZ3593	275410V000017735	03/04/2024	54526
BDT6D55	275410V000017863	11/04/2024	76252
RYA0D27	275410V000017862	11/04/2024	76252
SEV2E55	275410V000017736	03/04/2024	76252

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVI4D87	275410D000035679	20/12/2023	74550	R$ 130.16
MAW4J59	275410D000035787	23/12/2023	74550	R$ 130.16
MEH8469	275410D000035669	19/12/2023	74550	R$ 130.16
MFF2A01	275410D000035700	20/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO6I00	275410D000038905	03/04/2024	74630
ABU6F72	275410D000039024	06/04/2024	74550
ACS3D10	275410D000038892	03/04/2024	74550
AHR9084	275410D000038876	02/04/2024	74550
AHZ9B04	275410D000038901	03/04/2024	74550
AIL0D77	275410D000038971	05/04/2024	74550
AIW4165	275410D000039041	07/04/2024	74550
AJD2237	275410D000039031	06/04/2024	74710
AJQ7B05	275410D000038882	02/04/2024	74550
AJR1875	275410D000038880	02/04/2024	74550
AJY0J17	275410D000038857	01/04/2024	74710
AKG2H05	275410D000038850	01/04/2024	74550
AKH7B56	275410V000017907	18/03/2024	55412
ALK5F09	275410D000038896	03/04/2024	74630
ALO5I80	275410D000038869	02/04/2024	74630
ALP7I54	275410D000038936	04/04/2024	74630
AMK8636	275410D000039033	06/04/2024	74710
AMM6608	275410D000038883	02/04/2024	74630
AMR3A11	275410D000039037	07/04/2024	74550
AMU0J41	275410D000038943	04/04/2024	74550
AMX3G01	275410D000038853	01/04/2024	74550
ANI4223	275410D000038887	02/04/2024	74550
ANS9J24	275410D000038866	02/04/2024	74550
AOF5J55	275410D000038915	03/04/2024	74550
AOT6J41	275410D000039020	06/04/2024	74550
AOT6J41	275410D000039003	06/04/2024	74550
AOT6J41	275410D000038968	05/04/2024	74550
AOU8979	275410D000038856	01/04/2024	74550
APM5F18	275410D000038847	01/04/2024	74550
APQ3831	275410D000038855	01/04/2024	74550
AQG5F78	275410D000038962	05/04/2024	74550
AQW4H66	275410V000017904	18/03/2024	55412
AQY2E45	275410D000038930	04/04/2024	74550
AQY2E45	275410D000038898	03/04/2024	74630
AQY2E45	275410D000039004	06/04/2024	74710
AQY2E45	275410D000038951	05/04/2024	74630
AQZ4204	275410D000038949	05/04/2024	74630
ARG7825	275410D000038980	05/04/2024	74550
ARX0260	275410D000038914	03/04/2024	74550
ASA7I94	275410D000038873	02/04/2024	74550
ASG4920	275410D000038929	04/04/2024	74550
ASK2C54	275410D000038992	06/04/2024	74550
ASN0J30	275410D000039025	06/04/2024	74550
ASU7671	275410D000038966	05/04/2024	74550
ATI4376	275410D000039019	06/04/2024	74550
ATR1E79	275410D000038851	01/04/2024	74550
ATR5617	275410D000039032	06/04/2024	74550
AUB4G14	275410D000038956	05/04/2024	74550
AUW3649	275410V000017905	18/03/2024	55412
AVT1024	275410D000038881	02/04/2024	74710
AVT1024	275410D000038894	03/04/2024	74550
AVT1024	275410D000038950	05/04/2024	74550
AVT1024	275410D000038912	03/04/2024	74550
AVX4F69	275410D000039058	07/04/2024	74710
AWJ5H52	275410D000038982	06/04/2024	74550
AWR2G33	275410D000038978	05/04/2024	74550
AWT8A22	275410D000038932	04/04/2024	74630
AWY2991	275410D000038935	04/04/2024	74550
AXE3G80	275410D000038942	04/04/2024	74550
AXT0965	275410D000038917	03/04/2024	74550
AXZ4J09	275410D000038981	05/04/2024	74630
AYC2J18	275410D000038900	03/04/2024	74550
AYG6I43	275410D000038939	04/04/2024	74550
AYT4B75	275410D000038878	02/04/2024	74550
AZJ4989	275410D000039026	06/04/2024	74550
AZJ8J81	275410D000039045	07/04/2024	74550
AZR8B00	275410D000039040	07/04/2024	74630
BAA8B15	275410D000038973	05/04/2024	74550
BAB0F47	275410D000039051	07/04/2024	74550
BAB3I04	275410V000018053	18/03/2024	55412
BAF8C51	275410D000039038	07/04/2024	74550
BAL2H51	275410D000038899	03/04/2024	74550
BAN6J93	275410D000038967	05/04/2024	74550
BAV5G11	275410D000038996	06/04/2024	74550
BBF5E93	275410D000038941	04/04/2024	74550
BCE8E68	275410D000038937	04/04/2024	74550
BCF1H69	275410D000039039	07/04/2024	74550
BCL9C29	275410D000039043	07/04/2024	74550
BCN2F18	275410D000038871	02/04/2024	74550
BCS0G24	275410D000038988	06/04/2024	74550
BCZ3H36	275410D000038924	04/04/2024	74550
BCZ7A67	275410D000039015	06/04/2024	74550
BDJ3I05	275410D000038955	05/04/2024	74550
BDN3J14	275410D000039029	06/04/2024	74550
BDT2C88	275410D000039028	06/04/2024	74550

BEV9D52	275410D000038916	03/04/2024	74550
BYB8364	275410D000039022	06/04/2024	74630
BYB8364	275410D000039035	06/04/2024	74710
CEZ6C61	275410D000038879	02/04/2024	74550
CSZ0D84	275410D000039017	06/04/2024	74630
CYJ4I47	275410D000038865	02/04/2024	74550
CYO3536	275410V000017908	18/03/2024	55412
DGD2367	275410D000038993	06/04/2024	74550
DIY2J96	275410D000039042	07/04/2024	74550
DJH3576	275410D000039000	06/04/2024	74550
DRX5733	275410D000038995	06/04/2024	74550
EDF6B66	275410D000039057	07/04/2024	74630
ERZ2E35	275410D000038931	04/04/2024	74550
ETU2C52	275410D000038954	05/04/2024	74550
EWU2A28	275410D000038895	03/04/2024	74550
EYU8F23	275410D000038933	04/04/2024	74630
EZN1143	275410D000039027	06/04/2024	74550
FKX0H00	275410D000038997	06/04/2024	74550
FMG5F39	275410D000038938	04/04/2024	74550
FPY4G18	275410D000038959	05/04/2024	74550
FYL9H45	275410D000039008	06/04/2024	74550
FYL9H45	275410D000038991	06/04/2024	74630
FYL9H45	275410D000038990	06/04/2024	74630
FZO5I85	275410D000038986	06/04/2024	74550
GGU3D05	275410D000038874	02/04/2024	74550
GPK8A08	275410D000038921	04/04/2024	74550
HCZ1D10	275410D000038885	02/04/2024	74550
HCZ1D10	275410D000038889	02/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000038944	04/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000038859	01/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000038918	03/04/2024	74630
HCZ1D10	275410D000039056	07/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000039055	07/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000039054	07/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000038890	02/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000039053	07/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000038913	03/04/2024	74710
HCZ1D10	275410D000038884	02/04/2024	74550
HCZ1D10	275410D000039034	06/04/2024	74710
HNT4F68	275410D000038970	05/04/2024	74550
HTR5B06	275410D000038854	01/04/2024	74550
IEL4277	275410D000038975	05/04/2024	74550
IJL2204	275410D000038927	04/04/2024	74550
IJL2204	275410D000038897	03/04/2024	74550
IJL2204	275410D000038974	05/04/2024	74630
IJL2204	275410D000039009	06/04/2024	74550
IJL2204	275410D000039052	07/04/2024	74550
IJL2204	275410D000038960	05/04/2024	74630
IJL2204	275410D000039048	07/04/2024	74550
IMM0I37	275410D000038860	01/04/2024	74550
INN9G35	275410D000038979	05/04/2024	74550
IPM4496	275410D000038864	02/04/2024	74550
IWC8I49	275410D000038908	03/04/2024	74550
IWY4704	275410D000039005	06/04/2024	74550
LMB6717	275410D000038862	02/04/2024	74550
LYM1D22	275410D000038976	05/04/2024	74630
LZS4B24	275410D000038999	06/04/2024	74550
LZS4B24	275410D000039036	07/04/2024	74550
MBX1955	275410D000038977	05/04/2024	74550
MBZ5J61	275410V000018052	18/03/2024	55412
MCI0705	275410D000038964	05/04/2024	74550
MCL7744	275410D000038909	03/04/2024	74550
MCR9791	275410D000038989	06/04/2024	74550
MDD6F45	275410V000018055	18/03/2024	55412
MDK3B02	275410D000039011	06/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000038920	04/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039030	06/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000038849	01/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000038893	03/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000038891	03/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000038863	02/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000038861	02/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000038846	01/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000038987	06/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000038926	04/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039014	06/04/2024	74550
MEI8531	275410D000038848	01/04/2024	74550
MES5C95	275410D000038928	04/04/2024	74550
MFI1A22	275410D000039021	06/04/2024	74630
MFQ9B19	275410D000039002	06/04/2024	74630
MFQ9B19	275410D000038972	05/04/2024	74550
MFW6363	275410D000039049	07/04/2024	74550
MGJ1A58	275410D000038922	04/04/2024	74630
MGJ1A58	275410D000038910	03/04/2024	74550
MGJ1A58	275410D000038911	03/04/2024	74630
MJA7320	275410V000018054	18/03/2024	55412
MJD1E89	275410D000038886	02/04/2024	74710
MKJ7A61	275410D000038983	06/04/2024	74630
MLI7285	275410D000038852	01/04/2024	74550

MOR7D91	275410D000039018	06/04/2024	74550
OAW3B93	275410D000039023	06/04/2024	74550
OYL3E24	275410D000038952	05/04/2024	74550
PUS1B90	275410D000038940	04/04/2024	74550
PWW0E68	275410D000038948	05/04/2024	74550
PXF1A52	275410D000039001	06/04/2024	74550
PZM5J51	275410D000038875	02/04/2024	74550
QHH4866	275410D000038965	05/04/2024	74550
QHI1823	275410D000038858	01/04/2024	74550
QHS8D75	275410D000038969	05/04/2024	74550
QIE3D57	275410D000038925	04/04/2024	74550
QIV6I56	275410D000038998	06/04/2024	74550
QJK9I53	275410D000039046	07/04/2024	74550
QJN3C00	275410D000038870	02/04/2024	74550
QQJ3G16	275410D000038888	02/04/2024	74550
QXJ1J50	275410D000038872	02/04/2024	74550
RAF3D19	275410D000038934	04/04/2024	74550
RDV6A40	275410D000039044	07/04/2024	74630
RHF4D02	275410D000038868	02/04/2024	74550
RHK3E71	275410D000038957	05/04/2024	74550
RHO2H38	275410D000038947	05/04/2024	74550
RHP2G03	275410D000038958	05/04/2024	74550
RHQ0E62	275410D000039047	07/04/2024	74550
RHS4E25	275410D000038963	05/04/2024	74550
RHV8G98	275410D000038961	05/04/2024	74550
RHZ2B22	275410D000039050	07/04/2024	74550
RLI9E95	275410D000038903	03/04/2024	74550
RTU9J40	275410D000038902	03/04/2024	74550
RVU5J50	275410D000038904	03/04/2024	74550
RYB5B60	275410D000038877	02/04/2024	74550
RYF0I51	275410V000018051	18/03/2024	55412
SDP9A81	275410D000039010	06/04/2024	74550
SDU0H82	275410D000038867	02/04/2024	74550
SEF1G60	275410V000017906	18/03/2024	55412
SEF7J75	275410D000038923	04/04/2024	74550
SEM3A75	275410D000038953	05/04/2024	74630
SER6E56	275410D000038906	03/04/2024	74550
SEU7F93	275410D000039006	06/04/2024	74550
SFE3F95	275410D000038985	06/04/2024	74630
SFE3F95	275410D000038984	06/04/2024	74550
SFF5E08	275410D000038907	03/04/2024	74630
SFH4D93	275410D000038946	05/04/2024	74550
SFH4D93	275410D000038945	05/04/2024	74630
SFH4D93	275410D000038994	06/04/2024	74630
SFK3E77	275410D000039016	06/04/2024	74550
SIE4I57	275410D000039007	06/04/2024	74550
SSV8D59	275410D000039012	06/04/2024	74550
SXL3C00	275410D000039013	06/04/2024	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALH0D03	275410D000035905	25/12/2023	74550	R$ 130.16
APC0412	275410D000035894	25/12/2023	74550	R$ 130.16
AYJ9900	275410D000035935	26/12/2023	74550	R$ 130.16
BCP1696	275410D000035834	24/12/2023	74550	R$ 130.16
DHM9690	275410D000035947	26/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOV6109	275410D000034812	26/11/2023	74550	R$ 130.16
ATN3701	275410D000034876	27/11/2023	74550	R$ 130.16
AUJ5712	275410D000036180	01/01/2024	74550	R$ 130.16
BEG2J38	275410D000034913	28/11/2023	74550	R$ 130.16
BEO2I83	275410D000036169	01/01/2024	74550	R$ 130.16
FCW8H76	275410D000036098	31/12/2023	74550	R$ 130.16
FCW8H76	275410D000036352	06/01/2024	74550	R$ 130.16
IUL8G50	275410D000036330	06/01/2024	74550	R$ 130.16
QHQ7I25	275410D000036032	29/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DAG9278	116100T001522012	06/04/2024	55250
LYD0018	116100T001522013	06/04/2024	54281

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E3B3300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, a presente Chamada Pública, que tem por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro nos seguintes dispositivos: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Lei nº. 14.133/2021 de 01/04/2021, em favor dos seguintes produtores rurais:

Fornecedor: JONAS PINA			**DAP nº:** SDW0037257575498520022008555		
Nº	**Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit**	**Valor Total**
5	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	600,0	R$ 4,66	**R$ 2.796,00**
12	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 220g.	KG	200,0	R$ 6,96	**R$ 1.392,00**
15	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	800,0	R$ 5,23	**R$ 4.184,00**
24	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	300,0	R$ 8,80	**R$ 2.640,00**
TOTAL GERAL ---------->					**R$ 11.012,00**

Fornecedor: BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA				**DAP nº:** SDW00992465494324082203557	
Nº	**Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**ValorTotal**
2	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,0	R$ 4,70	**R$ 705,00**
6	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	300,0	R$ 7,36	**R$ 2.208,00**
7	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.	KG	150,0	R$ 6,16	**R$ 924,00**
8	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	200,0	R$ 5,96	**R$ 1.192,00**
14	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 480 gr.	UN	200,0	R$ 7,10	**R$ 1.420,00**
18	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Que esteja no processo de amadurecimento. Peso mínimo de 120g.	KG	250,0	R$ 20,13	**R$ 5.032,50**
23	PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	150,0	R$ 12,13	**R$ 1.819,50**
25	RAPADURA - Peso líquido 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Características sensoriais são: aspecto de massa dura, cor castanha, variando de claro a escuro, com cheiro próprio e gosto doce.	UN	50,0	R$ 8,50	**R$ 425,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO AJUSTADO ---------->					**R$ 13.726,00**

Fornecedor: CELSO LUIZ KARAS			**DAP nº: SDW00200966790509112102221**		
Nº	**Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	150,0	R$ 4,57	**R$ 685,50**
3	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	500,0	R$ 2,93	**R$ 1.465,00**
4	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	100,0	R$ 4,86	**R$ 486,00**
9	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	KG	200,0	R$ 8,10	**R$ 1.620,00**
10	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Tamanho: 35 a 50 mm.	KG	150,0	R$ 6,13	**R$ 919,50**
11	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	150,0	R$ 2,83	**R$ 424,50**
16	LIMÃO TAITI – Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	100,0	R$ 4,19	**R$ 419,00**
26	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	100,0	R$ 3,00	**R$ 300,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO AJUSTADO ---------->					**R$ 6.319,50**

Fornecedor: ATALIBA DESPLANCHES		**DAP nº:** SDW00404328490021092102 33			
Nº	**Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	250,0	R$ 3,33	**R$ 832,50**
17	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	400,0	R$ 4,96	**R$ 1.984,00**
19	MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	PT	60,0	R$ 24,00	**R$ 1.440,00**
27	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800,0	R$ 4,90	**R$ 3.920,00**
29	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	80,0	R$ 13,49	**R$ 1.079,20**
TOTAL GERAL DO PROJETO AJUSTADO ----------->					**R$ 9.255,70**

Fornecedor: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA				**CAF nº:** PR082023.01.00068814CAF	
Nº	**Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	300,0	R$ 2,16	**R$ 648,00**
21	MORANGO - Morango, fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades. Bandeja de 250 gramas.	BDJ	800,0	R$ 8,50	**R$ 6.800,00**
22	PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	80,0	R$ 4,42	**R$ 353,60**
28	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	250,0	R$ 9,33	**R$ 2.332,50**
TOTAL GERAL DO PROJETO AJUSTADO ----------->					**R$ 10.134,10**

Doutor Ulysses-PR, 16 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D838387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 03/2024 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO - EDITAL 03/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Edital 01/2024 do processo seletivo para estágio, publicado em 15 de março de 2024, nos sites do Município de Flor da Serra do Sul e do CIEE/PR.

INSCRITOS - LISTAGEM GERAL

Nº	**Nome**	**Curso**
1	DANIELI JUSSARA TEREBINTO	ENFERMAGEM
2	DAYANE BARBOSA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
3	ELLEN CRISTINA DAWIES	PEDAGOGIA - EAD
4	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	ENFERMAGEM
5	FERNANDA ELOISA DEMARTINI	DIREITO
6	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
7	GLEICE VANIA LIMA VIEIRA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
8	JAEL DE LARA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
9	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
10	MARIA HELOISA BIASIN DE CASTRO	PEDAGOGIA - EAD
11	MARIA IZABEL SCHNEM PESENTE	ENFERMAGEM
12	POLIANA VITORIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	PEDAGOGIA - EAD
13	SABRINA BURATTO	DIREITO
14	THAILAINE FERRAZ DE SOUZA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
15	THAIS MAIARA DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA

INSCRITOS - COTISTAS NEGROS E PARDOS

Nº	**Nome**	**Curso**
1	DAYANE BARBOSA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
2	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	ENFERMAGEM
3	POLIANA VITORIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	PEDAGOGIA - EAD

Flor da Serra do Sul, 16 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:06B28311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2.024

Pregão nº. 8/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.081/0001-78, situada na Rua Claudio Zatta nº 78, Centro, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 87.309-097, neste ato representado pela Srª **TACIANE ALBA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
2	SERV	100	ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado.	259,00
3	SERV	60	ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil. obrigatório árbitro federado.	254,00
4	SERV	30	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL JUVENTUDE E ADULTO - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 3 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	444,00
5	SERV	30	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	346,00
7	SERV	20	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	303,00
8	SERV	20	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO- Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	288,00
10	SERV	30	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	344,00
11	DIAR	150	ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.	339,00
12	SERV	100	ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Duração: 45 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.	459,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

TACIANE ALBA
Solução Esportiva Treinamentos e Eventos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E76229EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024

CONTRATANTE (UASG)
UASG 980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

013/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

OBJETO
Aquisição de aparelhos de ar condicionado e padrão de energia trifásico 3x150A para Escola Municipal Moises Lupion

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 43.964,45 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 17/04/2024 ÀS 8H
ATÉ 19/04/2024 ÀS 17H

PERÍODO DE LANCES
22/04/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
(Processo Administrativo n.º 038/20024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 22/04/2024
Link: Compras.gov.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Aquisição de aparelhos de ar condicionado e padrão de energia trifásico 3x150A para Escola Municipal Moises Lupion, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	aparelho de ar condicionado split 18.000 btu's descrição. aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 btu`s. sistema inverter; ciclo quente/frio; etiqueta nacional de conservação de energia procel "a"; registro no inmetro; baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico r -410; filtro anti -bactéria, removível e lavável; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; com display digital, funções timer, sleep e swing; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltage; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português; garantia - mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/ contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	Und.	10 UNIDADES	3.611,04	36.110,40
2	Padrão de Entrada de Energia Trifásico 3x150A entregue e instalado junto a Escola Municipal Moises Lupion. Bairro Bela Vista CEP 85.162-000	Und.	1	7.854,05	7.854,05

1.2 O valor global estimado da contratação é de R$ 43.964,45 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
Poderão participar desta dispensa os interessados cuja atividade delineada em seu ato constitutivo seja compatível com o objeto da contratação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras).
O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
Não poderão disputar desta dispensa:
Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Agente público da Prefeitura de Candói-PR.
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa
condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.
A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **máximo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.
Os documentos anexados no Sicaf ou sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).
Os documentos relacionados no item 8 do termo de referência deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.
Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.4..
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante
cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das
microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA
Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
adjudicar o objeto e homologar a dispensa.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no COMPRASNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 16 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e padrão de energia trifásico 3x150A para Escola Municipal Moises Lupion.

Os produtos a serem adquiridos são conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	aparelho de ar condicionado split 18.000 btu's descrição. aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 btu`s. sistema inverter; ciclo quente/frio; etiqueta nacional de conservação de energia procel "a"; registro no inmetro; baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico r -410; filtro anti -bactéria, removível e lavável; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; com display digital, funções timer, sleep e swing; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltage; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português; garantia - mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/ contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	Und.	10 UNIDADES	3.611,04	36.110,40
2	Padrão de Entrada de Energia Trifásico 3x150A entregue e instalado junto a Escola Municipal Moises Lupion. Bairro Bela Vista CEP 85.162-000	Und.	1	7.854,05	7.854,05

Valor total previsto R$ 43.964,45 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição visa suprir as necessidades da Escola municipal Moises Lupion, especificamente as salas de aula.
Justifica-se as aquisições descritas pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações da Escola Municipal.
A contratação se faz necessária para atender a demanda da unidade escolar, para o conforto térmico aos ambientes possibilitando bem estar e saúde aos funcionários e usuários no caso aos alunos, que passam boa parte do dia dentro de dependências fechadas, sujeitas às altas temperaturas que incidem na região em praticamente nove dos doze meses do ano.
A aquisição visa suprir projeto de instalação dos ares condicionados na escola municipal.
O processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas, climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula.
O conceito de bem-estar, para o ser humano, é muito amplo, podendo englobar aspectos físicos e subjetivos (emocionais e psíquicos), no entanto, trataremos aqui das condições térmicas, "conforto térmico". Nesse contexto, sem o conforto térmico o corpo dos educandos, transpiram em excesso, tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem mensurar os agravos em crianças e adolescentes com quadro clínicos de saúde, como por exemplo, pressão alta ou baixa, enxaquecas, etc., que se intensificam com o calor.
É muito comum várias crianças e/ou até mesmo jovens e adultos, não conseguirem permanecer na sala de aula por muito tempo, em um ambiente, sem a devida ventilação e/ou climatização, precisando sair várias vezes para beber água e/ou procurar um local mais arejado.
Outro extremo, na situação do conforto térmico é o clima frio que acaba levando os alunos se atrasarem ou não irem para a escola e, quando estão na mesma são liberados mais cedo pelo desconforto térmico ocasionado pelo clima frio. Todos esses fatores podem afetar a concentração e o rendimento dos educandos, além das faltas constantes intensificadas por problemas de saúde causados pelo mal-estar sentido pelo calor ou frio em excesso.
Segundo a DN Qualindoor da Associação Brasileira de Refrigeração, a máqualidade das condições climáticas nos ambientes escolares reduz 15% da capacidade de aprendizado. Ao contrário, de condições climáticas confortáveis, que possibilitam maior disposição e melhoria do empenho nas realizações de suas tarefas. Para atenuar as condições térmicas dos ambientes escolares a Secretaria Municipal de Educação de Goioxim, propõe a aquisição de aparelhos de ares condicionados na Escola Municipal Moises Lupion, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.
Para tal instalação necessário aumento da carga de energia, para suportar a demanda dos ares condicionados.
O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos
tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de
ORÇAMENTO com fornecedores e pesquisa de preços de mercado além da tabela SINAPI para o item 2, segundo Decreto Municipal n° 002/2024, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Para o item padrão de energia: Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT e deverão ter a ficha técnica aprovada pela COPEL.
- A cobrança por quilômetro rodado pela utilização do caminhão munck, somente poderá ser efetuada quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município. Para instalação dentro do perímetro urbano, o custo do caminhão munck já deverá integrar o preço estabelecido pelo fornecimento do padrão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;
3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

Da exigência de amostra
Não será exigido apresentação de amostra.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Prazo e condições de entrega

O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias contados da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim – PR CEP 85.162-000 das 08 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.
A instalação do padrão deverá ser realizada na Escola Municipal Moises lupion conforme descrito.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

Para o padrão de energia deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- a contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- a contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- a contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à
negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas
Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.
- a contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Ordilei Fome Fernandes e Lucas Quelin.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os produtos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
Não será efetuado antecipação de pagamento.
Cessão de crédito
É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adotando o edital padrão de aquisição de bens do município.

Regime de execução
7.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário
Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
7.20**.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,
de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
7.21. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente
8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica
7.22 – Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos insumos em cada um dos itens que o licitante deseje participar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 43.964,45 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2024	780	07.001.12.361.0007.2026	141	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1030	07.002.12.365.0007.2028	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Goioxim, 16 de abril de 2024.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário de Administração

VANIA BONATTI ZORZANELLO
Secretária Municipal de Projetos, Indústria e Comércio

SANTINA FATIMA MOTTA
Secretária de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 013/2024
Processo nº 038/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$** _____ (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 013/2024, decorrente do Processo nº 038/2024, visando o contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme valores unitários a seguir:

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 013/2024
Processo nº 038/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 013/2024;
Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA 00/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é o , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado o gestor Ordilei Gomes Fernandes,
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9C5666B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 074/2024

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos n° 001/2023 e nº 002/2023; CONSIDERANDO a autorização do Conselho Deliberativo do CONSAMU em reunião realizada em 12/01/2024; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.
O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 058/2024.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.
As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I que integra este Edital.
O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

- DAS INSCRIÇÕES
O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link:https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=16&iagr=&ss=&erro=g#in **no período entre 08h00min do dia 17 de abril de 2024 e às 23h59min do dia 01 de maio de 2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legiveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):
Cópia de documento oficial com foto;
Documentação para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:
NÍVEL MÉDIO deverá ser apresentado **certificado de conclusão**;
NÍVEL TÉCNICO (COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
NÍVEL TÉCNICO (SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar certificado de conclusão do curso;
NÍVEL SUPERIOR deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
MOTORISTA SOCORRISTA deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículo de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
2.4. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;
2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição.
2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.
2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.
2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
2.12.2. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.
2.12.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.
2.12.4. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
2.12.5. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
2.12.5.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.12.5.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.

2.12.6. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
2.12.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
2.12.8. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
2.12.9. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.12.10. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.12.11. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.12.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024**.**
A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;
A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição on-line e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 2 (Das Inscrições) do presente Edital.
Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.
Somente participará da segunda etapa (Avaliação de Experiência profissional e títulos) o(a) candidato(a) que tiver a inscrição deferida na primeira etapa.
A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação curricular de experiência profissional e títulos.
Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.
O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
3.10. Serão classificados os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS
4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 058/2024, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.
4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.
4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.
4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.
4.6. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

4.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.
4.7.2. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.
4.7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.
4.7.3.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
4.7.3.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.
4.7.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
4.7.5. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.
4.7.6.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.
4.7.6.2. A carga horária dos certificados de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.
4.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.
4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.
4.8.4. A experiência profissional é comprovada por:

4.8.4.1. Contrato de trabalho, com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo, bem como local de execução do trabalho;
4.8.4.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.
4.8.4.3. Atestado/Declaração de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.
4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas de caráter voluntário.
4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato(a) mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.
6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.
6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasione alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado edital de retificação.
6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.
6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;
7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);
7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

DA CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino;

Comprovante de votação referente à última eleição;
Declaração de PIS ativo (frente e verso);
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação atualizada;
Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.
Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.
A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e o número de vagas existentes.
São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.
O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 058/2024.
Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ANGELA DA SILVA	***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;

6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;

22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;

13. Observar os preceitos éticos da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Nutrição;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;

2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

ENFERMEIRO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	R$ 3.945,54	40h	Cafelândia – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.945,54	40h	Palotina - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FARMACÊUTICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	R$ 3.640,92	40h	Cafelândia – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.640,92	40h	Marechal Cândido Rondon – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	CR	R$ 3.640,92	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	0,8 pontos/curso	1,6
Mestrado	1,0 pontos/curso	1,0
Graduação: Cursos superiores concluídos, exceto o curso exigido para o cargo.	0,4 pontos/curso	0,8
Tempo de serviço como Farmacêutico em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	1,6
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.	0,5 pontos/curso	1,0

*Carga horária minima de 20h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.		
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	CR	R$ 1.768,44	40h	Terra Roxa - PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Tupãssi - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação/Curso Técnico em qualquer área	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,5
Tempo de serviço como motorista em SAMU. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Motorista Socorrista em APH Rodoviário. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU e APH Rodoviário) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	1,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c)PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

NUTRICIONISTA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Nutricionista Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.553,50	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Nutricionista em UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Nutricionista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 20h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cafelândia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Marechal Cândido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	05 + CR	R$ 1.768,44	40h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em APH Rodoviário. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL e APH Rodoviário).	0,2 pontos/mês	1,0

**Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*		
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). **A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.* **Carga horária mínima de 4h para cada certificado.*	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: HOSPITAL	04 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cafelândia – PR
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia.	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). **A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.* **Carga horária mínima de 4h para cada certificado.*	0,5 pontos/curso	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6472A760

PROJUR

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2021 E O DECRETO Nº 288/2023. REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB Nº 1.118/2022. TUTORES DE ANIM

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ

Conforme a Lei Municipal nº 2.193/2021 e o Decreto nº 288/2023.
Registrado no memorando online sob nº 1.118/2022.

TUTORES DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Sebastiao Martins de Souza	XXX.810.XXX-XX	02	00
Creuza Marilda Inacio Lopes	XXX.158.XXX-XX	02	00
Luciléia das Merces	XXX.542.XXX-XX	02	00
Graziela Candido dos Santos	XXX.499.XXX-XX	00	02
Tiago Brandorfe Ferreira	XXX.434.XXX-XX	02	00
Débora Regiane da Silva Ferreira	XXX.448.XXX-XX	02	00
Ana Maria Fernandes	XXX.047.XXX-XX	02	01
Antonio Marcos Rodrigues	XXX.885.XXX-XX	01	01
Ana Lua dos Santos	XXX.699.XXX-XX	00	02
Hellen Horbelt Soares	XXX.564.XXX-XX	02	02
Luana Pereira Bintencourt Gomes da Silva Alves	XXX.032.XXX-XX	02	02
Maria Irene dos Santos	XXX.413.XXX-XX	01	00
Sandra de Oliveira Amarilla	XXX.794.XXX-XX	02	01
Laide Izabel Santin Antunes	XXX.162.XXX-XX	01	00
Lurdes Imme Ferracioli	XXX.246.XXX-XX	01	01
Sonia da Silva	XXX.509.XXX-XX	01	00
Hevillyn Paloma Silva Jorge	XXX.461.XXX-XX	01	00
Amelia Patek	XXX.341.XXX-XX	00	02
Ilda Reis Brandão	XXX.971.XXX-XX	02	00
Viviam Lucas Barros	XXX.462.XXX-XX	00	02
Nelsi Aparecida Simão de Andrade	XXX.477.XXX-XX	01	00
Rosangela Alves de Macedo	XXX.110.XXX-XX	02	00
Jussara Paraguassu Mendaña	XXX.283.XXX-XX	02	00
Luzinete Aline Talaska	XXX.834.XXX-XX	01	02
Larissa Lorena Gomes Dos Santos	XXX.124.XXX-XX	01	00
Noe Liberato Alcantra	XXX.418.XXX-XX	02	00
Tania Maria Santin	XXX.438.XXX-XX	01	00
Tiago Czayka Berrisch	XXX.526.XXX-XX	01	00
Nelsi Aparecida imão De Andrade	XXX.477.XXX-XX	01	00
Ana Gonçalves Rodrigues	XXX.937.XXX-XX	01	00
Marcia Adriane Lima Moraes	XXX.695.XXX-XX	02	00
Neide Mercedes Bibiana Nascimento	XXX.629.XXX-XX	02	00
Maria Irene dos Santos	XXX.413.XXX-XX	01	00
Antonia Maria Moers	XXX.448.XXX-XX	00	02
Patricia Antonia almeida Saturino	XXX.584.XXX-XX	01	00
Maria Lurdes Ferreira	XXX.665.XXX-XX	02	00

José Raimundo	XXX.074.XXX-XX	02	00
Ketlyn Kerolin Penido de Matos Fischer	XXX.531.XXX-XX	01	00
Dalira Bkz Gimenez	XXX.751.XXX-XX	00	02

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Izabel de Miranda	XXX.767.XXX-XX	10	10
Mirian Lessa	XXX.259.XXX-XX	00	06
Delicia Lopes Gomes	XXX.509.XXX-XX	08	06
Rommel Socedo Dantas	XXX.354.XXX-XX	05	00
Jussara Camargo Talaska	XXX.308.XXX-XX	00	04
Eliseu Ferreira Lopes	XXX.271.XXX-XX	00	04
Wagner Siqueira Moraes	XXX.145.XXX-XX	00	11
Cecilia Machiko Hirono	XXX.296.XXX-XX	02	05

PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS

JULIO CESAR JUVENAL
Médico Veterinário e Coordenador de Fiscalização Ambiental
CRMV-PR 05903

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A9F3BCB7

PROJUR

DECRETO Nº 157/2024 DATA: 16.04.2024 EMENTA: ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 388/2023, REFERENTE AOS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL NO ANO DE 2024,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e,
Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos Órgãos Públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Data	Dia	Motivo	Tipo
janeiro	01	segunda-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
janeiro	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso
fevereiro	12	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	13	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
março	29	sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Religioso Nacional
março	31	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
maio	01	quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
maio	30	quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
setembro	07	sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	sábado	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
outubro	28	segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
outubro	31	quinta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	sábado	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	quinta-feira	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal
novembro	15	sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
novembro	20	quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
dezembro	24	terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo Municipal
dezembro	25	quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
dezembro	26	quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
dezembro	31	terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 388/2023, permanecendo inalterado as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:94AE0435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM CALÇADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR CONFORME PASTA TÉCNICA, conforme quantidade, especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.**

CONTRATADO: **W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **41.929.288/0001-60**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM CALÇADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETA	PRÓPRIA	SERV	1	18.750,00	18.750,00

VALOR: **R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **16/04/2024.**
VIGÊNCIA**: 16/04/2025.**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **15/06/2024**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D5F31824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	014/2024
b) Licitação Nº :	005/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	16/04/2024
e) Objeto Homologado :	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

f) Dotação Orçamentária :

12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) R & M ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 112.807,90 (cento e doze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).

2) DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.121.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 85.970,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

3) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.262,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4) SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.693.321/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

5) CRF ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.828.205/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.274,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

6) ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.355.644/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

7) CASAVECHIA CONDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.266.371/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO - CNPJ: 20.355.644/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
57	1	Margarina com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72	DUALIS MARGARINA	UNI	700	4,00	2.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: CASAVECHIA CONDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.266.371/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros.	PREDILETO COCO	PCT	150	2,99	448,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.828.205/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
67	1	Polpa de fruta tipo: morango, amora e framboesa, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	200	17,60	3.520,00
68	1	Polpa de fruta tipo: frutas vermelhas e gengibre, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	100	18,00	1.800,00
69	1	Polpa de fruta tipo: tangerina / bergamota, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	200	16,70	3.340,00
70	1	Polpa de fruta tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	100	10,18	1.018,00
71	1	Polpa de fruta tipo: coco verde, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	100	15,94	1.594,00
72	1	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	200	18,00	3.600,00
73	1	Polpa De Fruta Tipo: Mamão , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	16,20	1.620,00
74	1	Polpa De Fruta Tipo: Manga , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	10,44	1.044,00
75	1	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	21,00	2.100,00
76	1	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	300	17,00	5.100,00
77	1	Polpa De Fruta Tipo: Framboesa , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	16,50	1.650,00
78	1	Polpa De Fruta Tipo: Uva , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	400	16,80	6.720,00
79	1	Polpa De Fruta Tipo: Maçã , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	15,90	1.590,00
80	1	Polpa De Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	14,20	1.420,00
81	1	Polpa De Fruta Tipo: Limão , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	200	10,44	2.088,00
82	1	Polpa De Fruta Tipo: Laranja , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	300	16,90	5.070,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.274,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Açafrão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 01kg.	D'mille	KG	100	12,92	1.292,00
23	1	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ing	D'mille	KG	100	25,44	2.544,00
24	1	Chocolate em pó com no mínimo 32% obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá conter 5	D'mille	UNI	1000	9,57	9.570,00
35	1	Farinha de milho biju grupo seca, subgrupo bijusada, fabricado a partir de matéria – prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido e estar acondicionado	D'mille	KG	150	2,59	388,50
42	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	Catalãn	KG	900	35,19	31.671,00
43	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de especimes vegetais genuinos; folhas sãs, limpas e secas; de coloracao verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor proprios; isento de materiais estranh	D'mille	UNI	50	0,79	39,50
44	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de	Aptamil 1	UNI	100	74,17	7.417,00
45	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) contendo Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, miner	Aptamil 2	UNI	100	63,45	6.345,00
60	1	Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade	Olé	UNI	50	22,00	1.100,00
64	1	PÁPRICA – páprica em pó, culinária em geral, em pó acondicionamento em Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fa	D'mille	KG	50	20,24	1.012,00
66	1	Pimenta calabresa granulada – condimento, semente, pimenta calabresa, granulado, em flocos acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingrediente	D'mille	KG	50	33,88	1.694,00
83	1	Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNI	50	3,79	189,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.262,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.121.127/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Bebida Láctea sabor salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, com temperatura no ato da entrega de até + 5	VOLPATO VOLPATO	LT	2000	4,49	8.980,00
18	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	ZAC ZAC	KG	1000	22,60	22.600,00
19	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem man	ZAC ZAC	KG	900	28,90	26.010,00
21	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas)	ZAC ZAC	KG	1000	13,68	13.680,00
65	1	Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas	LEVO LEVO	KG	1000	14,70	14.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.970,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.421.808/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	AÇUCAR REFINADO - Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de de	DOURO	PCT	720	15,80	11.376,00
4	1	Amido de Milho, Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	AMAFIL	UNI	180	4,70	846,00
5	1	ARROZ BRANCO - Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O	PURO CAMPO	PCT	600	20,40	12.240,00
8	1	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	PICCININI	UNI	900	3,45	3.105,00
9	1	Biscoito de Polvilho, sem glúten, lactose, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto	LOPES	UNI	400	5,90	2.360,00

		deveram estar com suas características físicas intactas (não quebra					
10	1	Biscoito de polvilho doce tipo caseiro enriquecido com ferro e acido fólico obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes.	SANTA EDWIRGES	PCT	400	8,83	3.532,00
11	1	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas.	PICCININI	PCT	150	2,80	420,00
12	1	Biscoito doce amanteigado	RENATA	UNI	500	5,20	2.600,00
13	1	Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados o	PICCININI	UNI	50	5,00	250,00
14	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	PICCININI	PCT	750	2,80	2.100,00
15	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes. Embalagem 500g.	A NATUREZA	PCT	100	9,50	950,00
16	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios.	CATEMAR	PCT	100	1,00	100,00
17	1	Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	100	3,80	380,00
22	1	Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera cont	UNIAO	UNI	900	2,55	2.295,00
26	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátri	CATEMAR	UNI	100	5,00	500,00
31	1	Erva doce sache e em caixa de 20gr composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos.	CATEMAR	PCT	10	2,69	26,90
33	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	CIA FRIOS	UNI	800	6,50	5.200,00
34	1	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar ranço ou úmido. O produt	DIOKA	KG	150	5,00	750,00
36	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar	COCAMAR	UNI	300	1,00	300,00
37	1	Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria	CATEMAR	UNI	100	2,80	280,00
38	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	SAFRA NOVA	UNI	800	5,00	4.000,00
39	1	Feijão tipo Preto, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matéri	GRAO DE OURO	KG	300	6,00	1.800,00
40	1	Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio. Embalagem contendo 100g.	APTI Q	UNI	10	7,60	76,00
41	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	APTI	PCT	250	5,00	1.250,00
48	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	SINHA	PCT	300	1,98	594,00
49	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	MULAC	PCT	3000	10,00	30.000,00
50	1	Leite em pó sem lactose enriquecido com vitamina. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identific	CCGL	UNI	120	23,00	2.760,00
51	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura).	LIDER	LT	200	4,00	800,00
52	1	Leite/Extrato de Soja. Aspecto Físico: Líquido; Composição: Sacarose,Vitaminas e Sais Minerais; Sabor: Diversos; Uso: Oral; Aplicação: Pediatria; Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fru	PURITY	LT	200	5,50	1.100,00
53	1	Macarrão tipo gravatinha com ovos, fabricado com farinha tipo 01. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades.	GALO	PCT	200	4,90	980,00
54	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	400	2,10	840,00
55	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina formato ave Maria não fermentado, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à	FLORIANI	UNI	500	2,40	1.200,00
56	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pre	JOIA	KG	600	3,90	2.340,00
59	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	300	2,85	855,00
61	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	COCAMAR	UNI	1200	4,35	5.220,00
62	1	Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto n	CATEMAR	UNI	100	1,80	180,00
63	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	MANDAGUAÇU	BJ	600	13,50	8.100,00
84	1	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	CATEMAR	UNI	50	3,00	150,00
87	1	Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades,	GARÇA	KG	280	1,15	322,00
88	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O pr	NEVAL	UNI	450	1,40	630,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 112.807,90 (cento e doze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - CNPJ: 51.693.321/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	ESTRELA ESTRELA	KG	1600	16,47	26.352,00
29	1	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	FRANGÃO FRANGÃO	KG	1000	6,39	6.390,00
30	1	Creme Vegetal com sal, com adição de vitaminas A, D e E, Omega 6 e Omega 3 e baixo teor de gorduras saturadas, sem lactose. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre)	DORIANA DORIANA	PCT	50	6,72	336,00
32	1	Ervilha em conserva com grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras), cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores est	OLE OLE	UNI	30	22,40	672,00
47	1	Coxinha da Asa de frango CONGELADA em embalagem de aproximadamente 1 kg, primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazen	FRANGÃO FRANGÃO	KG	1000	10,49	10.490,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 352.802,90 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 16 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:26A261E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
ROSELEI DE FATIMA PILANTIL		**PARANÁ**
CPF: 063.452.699-56		**RG: 7.916.184-5**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.557,19 (uns mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assitência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024	
EMPREGADOR	**EMPREGADO**
LUCIANO DIAS	**ROSELEI DE FATIMA PILANTIL**
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BF0435E5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa Paraná**	
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2024		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
EDINANDO HAZT DOS SANTOS	**PARANÁ**	
CPF: 081.907.449-76	**RG: 9.616.426-2**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA PARANÁ	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 2.054,06 (dois mil cinquenta e quatro reais e seis centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Viação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***EDINANDO HAZT DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C183779C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
CATARINA SILVANA DE VARGAS		**PARANÁ**
CPF: 972.109.439-00		**RG: 7.376.293-6**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.412 (um mil quatrocentos e doze reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assitência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS Prefeito Municipal	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A1444D37

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2024		
Contratante: CNPJ		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA 95585444/0001-42		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
JESSICA ELEUTERIO DA SILVA		**PARANÁ**
CPF: 099.348.519-70		**RG: 12.633.049-9**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março
de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.412 (um mil quatrocentos e doze reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Assitência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JESSICA ELEUTERIO DA SILVA
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FA179680

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
VILSON LUIZ SIEBEN		**PARANÁ**
CPF: 722.459.569-15	**RG: 5.015.072-0**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. XV DE NOVEMBRO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 2.054,06 (dois mil cinquenta e quatro reais e seis centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Viação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***VILSON LUIZ SIEBEN***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:034321CF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
CAMILA MOREIRA RIBEIRO		**PARANÁ**
CPF: 088.881.569-76	**RG: 12.386.953-2**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Saúde deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 15 de abril de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CAMILA MOREIRA RIBEIRO
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5D0ED1EA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
JOCELMA SANTOS		**PARANÁ**
CPF: 023.200.819-17	**RG: 7.279.784-1**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. XVI DE NOVEMBRO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego **de ENFERMEIRA PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.617,77 (quatro seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de
Assistência Social deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 16 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema
Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 16 de abril de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***JOCELMA SANTOS***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4BACEB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 005/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 005/2024

Divulga resultado preliminar da análise dos pedidos dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. DIVULGAR preliminarmente os deferimentos da análise dos pedidos dos candidatos que se autodeclararam **AFRODESCENDENTES**, na forma do item 8 do Edital n° 001/2024, a saber:

Nº Inscr	Cargo	CANDIDATO(A)
121279	Assistente Social	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA
122376	Odontólogo 40 H	ALINE CRISTINA TOMAZ
121936	Professor 20h	ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS
120977	Psicólogo 40 H	ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES
121626	Odontólogo 20 H	AMANDA REIF DOS SANTOS
121198	Professor 30h	ANA PAULA DE SOUZA SILVA
122341	Enfermeiro	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA
123225	Professor 20h	AUDILENE RODRIGUES FERREIRA BERGAMO
120986	Assistente Administrativo	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO
121681	Professor 30h	CATARINA ELIZABETE FELICIANO
121096	Agente De Combate A Endemias	CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS
122544	Professor 30h	DANIELA MENDES DA SILVA
123028	Professor 30h	DANIELE KATIANE PIRES
122582	Assistente Social	DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS
121460	Professor 30h	DEVANI DOS SANTOS
122047	Odontólogo 20 H	ELEANDRO DE ALMEIDA
121568	Professor 30h	ELIANA MALAQUIAS LOPES
121387	Servente De Limpeza	ÉRICA APRECIDA DE ARAUJO
122888	Professor 30h	FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA
122910	Advogado	GALERIANA ROSSI
121516	Assistente Social	GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS
122490	Motorista	ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA
121697	Professor 30h	ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES
120987	Agente De Combate A Endemias	JAINE APARECIDA MENDES SANTANA
121156	Psicólogo 20 H	JHENIFFER NAYARA MARTINS DE OLIVEIRA BERNARDO
122302	Advogado	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARNEIRO
121933	Motorista	JOSE BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA
121879	Professor 30h	JOSILENE CAMPOS ROCHA DOS SANTOS
122483	Psicólogo 40 H	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS
122439	Servente De Limpeza	LUZIA ARANTES DA SILVA
121647	Técnico Em Enfermagem	MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA
122731	Motorista	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS
121598	Professor 30h	NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA
121797	Fisioterapeuta	NAJILA SIDRO KHALAF
122215	Professor 20h	NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI
121659	Motorista	NILSON RIBEIRO MASSENA
121158	Enfermeiro	PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA
121126	Técnico Em Enfermagem	ROSANGELA BARBOSA
122886	Professor 20h	ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA
121621	Psicólogo 20 H	SIMONE DE SOUZA SILVA
121075	Advogado	SUELEN JOSANE BROTO GOMES
122497	Professor 20h	VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS
122882	Assistente Administrativo	VERÔNICA CARDOSO DOS SANTOS
121748	Advogado	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA
122729	Professor 30h	VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI
121054	Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO
121488	Professor 20h	WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA
121494	Professor De Inglês 20h	WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA

(total: 48)

2. INDEFERIR preliminarmente os pedidos dos candidatos abaixo relacionados, pelos motivos apresentados a seguir

Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
122101	Ag de Combate a Endemias	ACACIO DOS SANTOS CANDIDO	Documentos não se referem aos itens 6, 7 ou 8 do edital
121504	Assistente Administrativo	ALISSON DAVIS DE SOUZA E SILVA	Sem enquadramento no edital
122926	Ag de Combate a Endemias	APARECIDO LEOPOLDINO DA SILVA	8.3.1 do edital
121862	Professor 30h	CRISTIANO CLAUDINO	Documentos não se referem aos itens 6, 7 ou 8 do edital
122067	Professor 20h	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	8.3.1 do edital
121893	Professor 30h	EDNA MAIARA PEREIRA GONZAGA	8.3.1 do edital
122336	Enfermeiro	EDNARDO MARTINS DA SILVA	8.3.1 do edital
123511	Nutricionista	ELOÍSA BRUNHEIRA DA SILVA	8.3.1 do edital
122703	Ag de Combate a Endemias	JEFFERSON JOÃO FERNANDES	8.3.1 do edital
121144	Enfermeiro	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	8.3.1 do edital

122008	Advogado	**LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI**	8.3.1 do edital
122744	Assistente Administrativo	**LUCIANA DE SOUZA GOMES**	Documentos não se referem aos itens 6, 7 ou 8 do edital
122080	Assistente Administrativo	**MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI**	8.3.1 do edital
121208	Enfermeiro	**RAFAELA BARBARELLI MORGADO**	8.3.1 do edital (enviou doc em branco)
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**	Documentos não se referem aos itens 6, 7 ou 8 do edital

(total: 15)

Iguaraçu/PR, 15 de abril de 2024.

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:92CB9A20

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2024

Homologa preliminarmente inscrições para participação do concurso público de que trata o Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. **HOMOLOGAR** preliminarmente as inscrições dos candidatos adiante nominados para as vagas ofertadas em Concurso Público, conforme subitem 1.8 do Edital n° 001/2024, a saber:

Nº Inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Data Nascim.
122055	Educador Físico	ABEL FELIPE FREITAG	20/03/1988
121939	Advogado	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	05/10/1995
122392	Técnico em Enfermagem	ABQUEILE DE LIMA AMERICO	27/04/1987
122101	Ag Combate a Endemias	ACACIO DOS SANTOS CANDIDO	01/02/1995
123168	Técnico em Enfermagem	ADALBERTO CORREIA DA SILVA	05/11/1970
122722	Motorista	ADALTO CACO	20/06/1983
121865	Servente de Limpeza	ADELIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA	28/02/1978
122720	Assist Administrativo	ADILSON FRAZO BARBOSA	28/08/1971
121585	Motorista	ADISLAN DELMUNDES	05/08/1995
121226	Enfermeiro	ADMILSON GOMES	17/07/1973
123393	Farmacêutico	ADRIAN MARCOS SALVADOR	25/08/1995
121596	Assistente Social	ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	18/09/1976
122520	Professor 20h	ADRIANA FLAVIA PUGGESE	14/02/1976
123359	Servente de Limpeza	ADRIANA FRANCISCO ASSUNÇÃO BARCELOS	26/12/1981
123071	Enfermeiro	ADRIANA ISLEY VICENTE ROSA	16/10/1976
121330	Assistente Social	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	07/10/1994
121497	Servente de Limpeza	ADRIANA MARIA GONÇALVES	08/09/1982
123488	Professor 30h	ADRIANA MENDES VERLINGUE	23/03/1985
123557	Psicólogo 20 H	ADRIANA SAITO	29/11/1998
123486	Professor 20h	ADRIANI MINGARELLI DE ARAUJO	26/01/1989
121606	Op Máqs Pesadas	ADRIANO BATISTA DA SILVA	12/08/1977
123299	Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	23/01/1992
123253	Motorista	ADRIANO DE SANTANA CRUZ	15/07/1987
121130	Motorista	ADRIANO DOS SANTOS	12/08/1983
122852	Enfermeiro	ADRIELE AMANDA OLIVO CORREIA	27/04/1993
121179	Enfermeiro	ADRISON CESAR CORREA GOUVEIA	28/07/1995
122304	Servente de Limpeza	AGEU PEREIRA DA SILVA	23/05/1965
121055	Enfermeiro	AILA NASHLA MARTINS	08/08/1989
123213	Motorista	AILTON ALVES FERNANDES	08/09/1975
123271	Assist Administrativo	AILTON FRAZO BARBOSA	30/03/1973
121116	Assist Administrativo	ALAN BORGES DOS REIS	03/02/1991
121586	Enfermeiro	ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA	02/03/1993
121148	Assist Administrativo	ALAN JONATÃ RIBAS	21/11/1983
123226	Professor de Arte 20h	ALAN MENDES SILVEIRA	28/07/1995
121709	Professor 30h	ALANA LISLEY MORAES SARDINHA DOS SANTOS	07/07/1985
122981	Educador Físico	ALDO COELHO SILVA	09/10/1985
122075	Professor 30h	ALECSIA GONÇALVES DOS SANTOS	06/03/1998
121819	Psicólogo 40 H	ALEKSANDRA ALVES PAIS	23/09/1998
123312	Professor de Arte 20h	ALESSANDRA APARECIDA DALETZKI	02/07/1983
121101	Engenheiro Civil	ALESSANDRA APARECIDA ROSSETO	12/10/1994
121983	Ag Comunit de Saúde	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	02/11/1980
122496	Professor 20h	ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES	30/06/1995
121237	Farmacêutico	ALESSANDRO CESAR LEANDRIN	20/08/1984
121884	Motorista	ALESSANDRO PINTO BARBOSA	07/02/1977
122501	Motorista	ALESSANDRO ZANIN	10/09/1976
121315	Farmacêutico	ALEX FIORI DA SILVA	28/09/1990
123348	Professor 30h	ALEXANDRA REGINA REZENDE DE LIMA	03/11/1977
123073	Farmacêutico	ALEXANDRE WILLY FARINHA DUTRA	16/04/1985
121186	Motorista	ALEXANDRO LOPES DE SOUZA	01/10/1988
122797	Psicólogo 40 H	ALEXIA DE CASTRO SANCHES	07/04/2001

121896	Enfermeiro	ALEXSANDER MULATI	18/10/1982
122721	Motorista	ALFREDO ELIAS COSTA NETO	30/08/1993
121743	Ag Combate a Endemias	ALINE ANDRADE DA SILVA	09/12/1994
123094	Ag Combate a Endemias	ALINE APARECIDA VITAL	29/12/1984
122376	Odontólogo 40 H	ALINE CRISTINA TOMAZ	23/12/1993
121341	Nutricionista	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	19/07/1988
121433	Fisioterapeuta	ALINE DE LIMA LOPES	18/02/2000
123119	Técnico em Enfermagem	ALINE FERREIRA ANHEZINI	24/11/1989
123158	Professor 20h	ALINE FRANCIELE DE LIMA MEDEIROS	18/11/1989
122478	Professor 20h	ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI	09/05/1984
122566	Auxiliar Administrativo	ALINE IZABELA DA MATA	05/07/1999
121740	Professor de Inglês 20h	ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	06/02/1985
123365	Psicólogo 40 H	ALINE MACEDO CHAGAS	24/03/1994
122725	Servente de Limpeza	ALINE MARIA DA SILVA	10/06/1980
121677	Ag Combate a Endemias	ALINE MARQUES DE SOUZA	06/08/2000
121936	Professor 20h	ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS	03/09/2000
120977	Psicólogo 40 H	ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES	07/11/1990
121306	Médico Veterinário 20 H	ALINE PIRES ARRUDA	16/03/1984
121670	Enfermeiro	ALINE RAMOS DE JESUS	24/04/1989
123051	Advogado	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	09/04/1981
123078	Psicólogo 20 H	ALINNE MARIANA CAVALLARI	24/07/1982
121961	Farmacêutico	ALISON PIOVESAN BOSELLI	28/08/1996
121218	Advogado	ALISSARA MOHANA	05/07/1988
122857	Professor 20h	ALISSON ABREU VIANA	20/11/1990
121504	Assist Administrativo	ALISSON DAVIS DE SOUZA E SILVA	28/11/1997
122606	Ag Comunit de Saúde	ALISSON GONÇALVES MENDES	08/01/2001
123217	Ag Combate a Endemias	ALISSON TOLEDO SILVA	11/02/1998
121725	Enfermeiro	ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR	19/10/1988
122943	Professor 30h	AMABILE CRISTINA TRINETTA RAMOS	06/12/1990
121559	Enfermeiro	AMALIA DAYANE QUEIROZ DA CRUZ	05/07/1988
122366	Professor 30h	AMANDA BENEDITA DA ROCHA COSTA	28/10/1994
121849	Professor 20h	AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK	09/07/1987
121771	Psicólogo 40 H	AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS	06/07/1979
122278	Servente de Limpeza	AMANDA CRISTINA MENDES DA SILVA	18/09/2001
121688	Ag Combate a Endemias	AMANDA CRISTINA SCARPIN	31/05/1990
121523	Assist Administrativo	AMANDA DA SILVA SENA	11/04/2003
120969	Farmacêutico	AMANDA DE ALMEIDA CHAVES	19/04/1983
121710	Enfermeiro	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	16/07/1992
121400	Odontólogo 40 H	AMANDA FRATTA PEREIRA	18/02/1996
121634	Farmacêutico	AMANDA GABRIELA COVRE	29/05/1998
123136	Enfermeiro	AMANDA GABRIELE SILVA GOIS	27/03/2000
122712	Psicólogo 20 H	AMANDA LAMAS	27/05/2003
121833	Psicólogo 40 H	AMANDA LIMA NASCIMENTO	17/12/1994
122295	Odontólogo 40 H	AMANDA MEIRA SARAIVA	05/09/1993
123506	Professor 20h	AMANDA PONZIO PORTELLA	11/02/2002
121977	Médico Veterinário 40 H	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	16/03/1994
121626	Odontólogo 20 H	AMANDA REIF DOS SANTOS	16/02/1993
122643	Nutricionista	AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO	29/11/1997
121423	Professor 30h	AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO	06/11/2000
122660	Professor 30h	AMANDA WILHANS AZARIAS	31/03/1998
121464	Odontólogo 20 H	ANA BEATRIZ CESNIK CARDOSO	09/12/2003
122034	Psicólogo 40 H	ANA BEATRIZ PRATES MANZATTI	07/07/1994
122488	Professor de Inglês 20h	ANA CARLA BARROS SOBREIRA	07/10/1969
121644	Odontólogo 20 H	ANA CAROLINA AZULAY SANTOS	31/10/2001
122526	Assist Administrativo	ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA	01/07/2000
123261	Odontólogo 20 H	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	28/08/1995
121755	Advogado	ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA	10/12/1992
121382	Técnico em Enfermagem	ANA CAROLINA THIODORO	13/10/1993
123088	Professor 30h	ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	17/02/1999
121334	Ag Comunit de Saúde	ANA CAROLINE MENDES DA SILVA	29/05/2001
123190	Fisioterapeuta	ANA CLARA ALFREDO NUNES	06/02/2003
121705	Enfermeiro	ANA CLARA TAVARES SALTON	16/02/2001
121944	Técnico em Enfermagem	ANA CLAUDIA ANDRIOLI SANTOS	28/11/1975
121357	Médico Veterinário 40 H	ANA CLÁUDIA BONASSOLI DOS SANTOS	04/02/1992
120954	Ag Comunit de Saúde	ANA CLAUDIA DA SILVA	15/10/1987
123084	Enfermeiro	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA BERNARDES	14/05/1996
122636	Professor 20h	ANA CLAUDIA KNOOR BIAZÃO	18/05/1995
122616	Professor 30h	ANA CRISTINA LOZA	03/05/1994
123507	Professor 30h	ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO	08/11/2000
121905	Fisioterapeuta	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS	27/12/2000
121543	Odontólogo 40 H	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	21/05/1988
123032	Professor 20h	ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA	16/10/1974
121592	Odontólogo 40 H	ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI	01/06/2001
121361	Odontólogo 40 H	ANA JÚLIA ORTOLANI FERREIRA NEVES	04/08/2000
120968	Técnico em Enfermagem	ANA JÚLIA RODRIGUES MARTINS	20/11/2001
121678	Assist Administrativo	ANA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA SIBALDELLI	23/07/1992
121663	Enfermeiro	ANA LUÍSA SERRANO LIMA	22/05/2002
122876	Professor 30h	ANA LUIZA ALVES FRANCHIN	30/12/2002
121377	Professor 30h	ANA PAULA ANTUNES VACARO	20/07/1976
121483	Enfermeiro	ANA PAULA DA ROCHA MERELES	18/01/1994
122917	Assistente Social	ANA PAULA DE OLIVEIRA	17/02/1976
121198	Professor 30h	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	28/12/1999
122798	Assistente Social	ANA PAULA DIAS FRANCO	22/09/1979
121289	Professor 30h	ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS	30/06/1979
123431	Assistente Social	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	11/01/1986
123301	Professor 20h	ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA	03/04/1985
120988	Nutricionista	ANA PAULA PINTO DE SOUZA	01/09/1971
123476	Professor 30h	ANA PAULA RIBEIRO MOURA	28/02/1992
121796	Advogado	ANA PAULA SIROTI	05/12/1977

122300	Professor 30h	ANALINE DE OLIVEIRA	27/03/1992
123112	Motorista	ANDERSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	16/06/1990
121744	Assist Administrativo	ANDERSON LUIZ BELLESE	17/01/1976
123019	Enfermeiro	ANDRE AUGUSTO DA SILVA ANDRADE	24/03/2001
121059	Professor de Arte 20h	ANDRÉ FERRI DENIPOTTI	10/01/1997
121058	Assist Administrativo	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	09/04/2003
121757	Odontólogo 40 H	ANDRÉ LUIZ BORLINA	17/04/1980
121798	Advogado	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	04/04/1992
122305	Professor 30h	ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	01/09/1981
122341	Enfermeiro	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	15/10/1982
122739	Professor 30h	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA FABRO	16/09/1976
121500	Farmacêutico	ANDREIA CRISTINA MESQUITA KANADA	07/11/1981
123515	Odontólogo 40 H	ANDRÉIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES	12/01/1980
122822	Assist Administrativo	ANDREIA DIAS BARBOSA	04/06/1985
122906	Odontólogo 20 H	ANDRESSA BARBOSA BARROS	15/03/1996
121486	Auxiliar Administrativo	ANDRESSA CAMILE MADRONA SILVA	07/07/2004
122649	Técnico em Enfermagem	ANDRESSA CAROLINA DE ABREU	26/09/2000
121686	Professor 20h	ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO	12/07/1999
123102	Professor 30h	ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	31/12/1988
122781	Assist Administrativo	ANDRESSA GRAZIELI SOARES JOAQUIM	08/02/2000
121517	Enfermeiro	ANDRESSA MARTINS DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/01/1982
122829	Assist Administrativo	ANDRESSA NAYARA RISSARDO	20/08/1996
121775	Engenheiro Civil	ANDRESSA TALITA PEREIRA	05/07/1995
121948	Fisioterapeuta	ANDRESSA VICENTIN	13/02/1995
121346	Engenheiro Civil	ANDRESSA VITOR DOURADO	01/09/1998
121985	Advogado	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	26/12/1996
121864	Odontólogo 20 H	ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA	06/01/1991
122554	Nutricionista	ANGELA GIOVANA WOLF BOECK	22/04/1998
123122	Enfermeiro	ANGELA GOMES ROCHA	26/06/1979
123518	Professor 30h	ANGÉLICA APARECIDA BERNIN	06/04/1993
121812	Fisioterapeuta	ANGÉLICA MELLO DE ABREU	20/05/1980
121916	Técnico em Enfermagem	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	17/09/1991
120996	Professor 30h	ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA	23/03/1989
121373	Ag Comunit de Saúde	ANGELINA PRAXEDES DIAS DE VASCONCELOS	28/11/1988
122102	Odontólogo 40 H	ANIELLE BEZERRA COLOMBO	31/08/1983
121764	Professor 20h	ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA	18/10/1979
121721	Odontólogo 40 H	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	30/06/2000
121009	Enfermeiro	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	13/08/1999
123092	Auxiliar Administrativo	ANTONIO GUBANI DA SILVA	09/03/2006
122994	Advogado	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	28/06/1959
123291	Motorista	APARECIDO ANTONIO CORREA FRANCISCO	21/11/1955
122851	Odontólogo 20 H	APARECIDO BANKI MAÇAO	18/04/2000
122926	Ag Combate a Endemias	APARECIDO LEOPOLDINO DA SILVA	22/03/1955
123439	Psicólogo 40 H	ARAMIS THIAGO DA SILVA	24/08/1985
122461	Enfermeiro	ARIADNE CASTELANI SANTINELLO	09/04/1986
122280	Engenheiro Civil	ARIADNE FERNANDES ZAGO	01/08/1996
123260	Farmacêutico	ARIANE CAMILA PIRANI	03/07/1999
121962	Advogado	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	14/10/1992
122670	Odontólogo 40 H	ARIANE SALVADOR FERREIRA	22/07/1999
122590	Educador Físico	ARIELLY DE SOUZA CONSTANTINO	13/03/1999
121613	Advogado	ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI	14/08/1992
122865	Assist Administrativo	ASAPHI DE PAULA PEDRO	17/09/2003
123225	Professor 20h	AUDILENE RODRIGUES FERREIRA BERGAMO	19/06/1981
121602	Enfermeiro	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	14/04/1980
122921	Ag Combate a Endemias	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	26/11/1982
121263	Assist Administrativo	AURASIL DE LIMA RODINI NETTO	12/02/1971
120986	Assist Administrativo	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	28/08/1994
122997	Advogado	AZOR AUGUSTO CICOTTI	25/09/1989
121402	Psicólogo 40 H	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	18/02/1990
123156	Professor 30h	BEATRIZ APARECIDA BELINI	13/09/1988
121627	Odontólogo 40 H	BEATRIZ DA SILVA MOREIRA	16/07/1996
122766	Assist Administrativo	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	20/10/1973
122048	Enfermeiro	BEATRIZ DE LARA BERSO	19/12/2000
123343	Psicólogo 40 H	BEATRIZ DE LIMA	12/02/2002
121776	Psicólogo 40 H	BEATRIZ MARIA MARTINS	20/08/1998
121317	Professor 20h	BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS	22/03/1993
122066	Médico Veterinário 40 H	BEATRIZ OBARA SCHUNK	08/09/1995
122213	Odontólogo 40 H	BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	03/05/2002
120953	Advogado	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	09/12/1999
121471	Professor 20h	BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI	01/04/1998
121695	Enfermeiro	BEATRIZ ZACHARIA BARBOSA	14/04/2003
123114	Professor 30h	BENEDITA DE PAULA INHESTO	01/09/1983
123134	Ag Combate a Endemias	BENEDITO VICENTE ROSA	03/01/1989
121885	Psicólogo 40 H	BETHÂNIA MARTIN PIOVESANA	05/05/2001
121594	Odontólogo 20 H	BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO	11/02/2000
122250	Assist Administrativo	BIANCA DE SOUZA DO NASCIMENTO	20/01/2000
121929	Assist Administrativo	BIANCA FLAVIA RUFINO SIMARDE	15/05/1996
121716	Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	13/09/1996
121641	Professor 20h	BIANCA LUPPI MACHADO ROVELI	03/06/1989
121642	Psicólogo 40 H	BIANCA MARQUES LONGO	25/08/1997
122695	Educador Físico	BIANCA PRETO PEREIRA	07/09/1995
121713	Psicólogo 40 H	BIANCA RAYSSA MACHADO	01/08/1999
120993	Assist Administrativo	BRENDA BOSCARIOLI ALBUQUERQUE	04/07/2000
122825	Professor 30h	BRENDALLI LIMA DA SILVA TREVISAN	23/07/2001
121480	Auxiliar Administrativo	BRUNA APARECIDA HERRERA	03/12/1986
121006	Médico Veterinário 40 H	BRUNA ÁVILA TORRES	25/04/1997
122567	Advogado	BRUNA DE LIMA CASTRO	08/11/2000
121201	Educador Físico	BRUNA ELISA DE PASCOLI	21/11/1990
123399	Educador Físico	BRUNA FERNANDA JUSTINO DA COSTA	14/11/1989

121137	Ag Combate a Endemias	BRUNA MAIRA JESUINO	03/11/1994
121451	Odontólogo 40 H	BRUNA MARTINS SIVIERO	06/06/1995
122581	Advogado	BRUNA MARYANE SILVA DONEGÁ	30/10/1991
121044	Farmacêutico	BRUNA MAZATE DE LIMA	24/12/1998
123383	Odontólogo 20 H	BRUNA MESCHIARI DOS SANTOS	01/05/1997
123487	Professor 30h	BRUNA MOLINA MARTINS	14/11/1988
121911	Professor 30h	BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA	24/12/1992
121102	Ag Comunit de Saúde	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA CAPELASSI	31/08/1990
121470	Enfermeiro	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	17/11/1995
122272	Professor 30h	BRUNA SILVA	12/05/1988
123388	Enfermeiro	BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO	28/05/2000
123401	Psicólogo 20 H	BRUNA TOLARDO MORIS	08/02/1994
123370	Advogado	BRUNO ANTONIASSI SANTOS	14/01/2000
121220	Engenheiro Civil	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993
123159	Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987
121660	Advogado	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	13/05/1997
121221	Engenheiro Civil	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	15/12/1989
123076	Educador Físico	BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA	27/08/1988
122756	Educador Físico	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	07/05/1990
121135	Advogado	BRUNO ROMERO	20/12/1999
121682	Advogado	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990
123307	Servente de Limpeza	CAMILA ANDRESSA GALDINO	16/09/1990
121261	Assistente Social	CAMILA BARBOZA	08/06/1988
121649	Médico Veterinário 40 H	CAMILA DE SOUZA SOARES	10/01/2002
121415	Farmacêutico	CAMILA FERREIRA AMARAL PREVIATO	21/05/1995
121813	Assistente Social	CAMILA IMACULADA DA SILVA ZANIN	05/01/1998
121843	Odontólogo 40 H	CAMILA LEONAREO HILGERT	18/05/2000
121774	Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	04/02/1997
122584	Psicólogo 20 H	CAMILA MANZANO RODRIGUES	24/08/1988
122571	Odontólogo 40 H	CAMILA MORETTI CASARES	15/05/1992
121476	Professor 30h	CAMILA NEVES SOARES DA SILVA	16/03/1985
121782	Enfermeiro	CAMILA PIRES DE MELO	28/08/1997
121507	Assist Administrativo	CAMILA ROBERTA DA SILVA	10/09/1995
123294	Professor 20h	CAMILA ROCHA SCIENA	19/12/1995
123251	Ag Comunit de Saúde	CAMILA ROSENDO ROCHA	31/08/1991
122319	Professor 20h	CAMILA SANTOS LIÃO	30/12/1999
121268	Enfermeiro	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	15/11/1988
121118	Enfermeiro	CAMILLA AGOSTINHO GOMES DOS SANTOS	08/05/2002
122837	Ag Comunit de Saúde	CAMILLI VITÓRIA DA SILVA	14/09/2004
121251	Assist Administrativo	CAMILY VITÓRIA BALTAZAR DOS SANTOS	07/02/2007
121645	Assist Administrativo	CANDIDA APARECIDA ROCHA RODRIGUES	23/06/1984
121573	Odontólogo 40 H	CARLA ALVES LIMA	06/06/1991
121472	Odontólogo 40 H	CARLA GRAZIELE DE ALMEIDA BATISTA	05/04/1991
121960	Farmacêutico	CARLA INDIANARA BONETTI	30/06/1995
122269	Professor 30h	CARLA LUIZA MARTINS FARIAS	01/06/1989
123446	Advogado	CARLA MATOZO MILAN	01/07/1997
122473	Odontólogo 40 H	CARLA MORENO LOPES DA SILVA	29/04/2002
121284	Assist Administrativo	CARLA NATIÉLI FLORENTINO VENTURELLI	06/03/1991
121079	Assist Administrativo	CARLA SUSANA SANCHES CELLA	31/03/1992
122037	Psicólogo 40 H	CARLA TORRADO TRUITI	01/10/1996
121934	Servente de Limpeza	CARLOS ALEXANDRE SANTANA RODRIGUES DE ANDRADE	05/05/1989
122550	Assist Administrativo	CARLOS EDUARDO BELTRAME DE OLIVEIRA	21/10/1999
121921	Motorista	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FERNANDES	25/07/1981
121017	Assist Administrativo	CARLOS EDUARDO GONÇALVES LACERDA	12/05/2005
121920	Assist Administrativo	CARLOS EDUARDO SIMARDE	29/10/1996
122434	Advogado	CARLOS GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA	22/01/2000
121001	Advogado	CARLOS TENÓRIO DA SILVA	15/09/1968
123286	Fonoaudiólogo	CAROLINA RIBEIRO BORIM	12/11/1993
121168	Advogado	CAROLINE CALEFFI DE MORAES	02/09/1996
123059	Professor 30h	CAROLINE DA SILVA BRITO	01/02/1994
123380	Odontólogo 20 H	CAROLINE LEITE CARREIRA	10/11/1995
121563	Assistente Social	CÁSSIA ALVES DOS REIS	01/01/1993
123568	Professor 20h	CASSIA SIMONE DA SILVA RIBEIRO	24/05/1977
122323	Ag Comunit de Saúde	CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS	05/10/1983
121657	Operário	CASSIANO CANDIDO	16/12/1988
120973	Engenheiro Civil	CÁSSIO LION MENINO PAULINO	17/03/1990
121829	Ag Combate a Endemias	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	31/07/1966
122429	Assist Administrativo	CAUANA MARIA ALVES BELINI	01/03/2001
121769	Farmacêutico	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	24/01/1990
122001	Advogado	CELSO SHOITI ARAI JUNIOR	23/04/1980
121566	Psicólogo 40 H	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	15/11/1984
121999	Enfermeiro	CHRISTIANE DURSO	25/03/1978
122718	Enfermeiro	CIBELE APARECIDA KOBAYASHI GALLO	04/01/1977
121019	Assistente Social	CIRLENE EUGENIO DA SILVA	20/06/1973
121347	Assistente Social	CLARICE LERIANO MALENTAQUI	05/06/1971
123146	Assist Administrativo	CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA	24/07/1976
121307	Assist Administrativo	CLAUDIA CONCEICAO DA SILVA	21/02/1971
123176	Advogado	CLAUDIA GOMES MATTJE	25/04/1983
123553	Ag Comunit de Saúde	CLÁUDIA NAYARA DE ASSIS LOCATELI	15/07/1992
123468	Professor de Arte 20h	CLAUDIA SANTOS VENDRAME	15/04/1996
122905	Professor 30h	CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI	28/04/1988
121510	Advogado	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	18/01/1992
121489	Assistente Social	CLAUDIANE MARIA VIEIRA THEODORO	09/01/1988
120991	Assistente Social	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	15/02/1995
122564	Motorista	CLAUDINEI LUCIANO BARBOSA	25/06/1984
123376	Advogado	CLAUDINEY BATISTA	15/09/1972
121733	Advogado	CLAUDIO CESAR CARVALHO	06/11/1986
122128	Assist Administrativo	CLÁUDIO DA SILVA JUNIOR	30/04/1985
121193	Ag Combate a Endemias	CLEBER MAZETTO BORGES	18/01/1981

121994	Agente Educacional	CLEIDE GOMES DA SILVA	08/06/1971
121595	Educador Físico	CLEITON RODRIGO DA SILVA	27/04/1981
121342	Farmacêutico	CLEOPATRA DOS SANTOS MOREIRA	24/11/1993
122240	Professor 20h	CREONICE GOMES ROCHA	10/09/1983
121987	Ag Comunit de Saúde	CRISTIAN WERICK GOMES SOARES	12/01/1992
121575	Farmacêutico	CRISTIANE DA SILVA BERGAMO	06/03/1981
120951	Enfermeiro	CRISTIANO ALVES FESTA	10/01/1978
123422	Motorista	CRISTIANO GUILHERME DOS SANTOS SCHNEIDER	19/06/1978
121096	Ag Combate a Endemias	CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	15/06/1990
122210	Ag Comunit de Saúde	CYNTHIA MONYCK DE ANDRADE SILVA CANAVEZI	05/02/1987
121739	Professor 30h	DAIANA FRANCISCA TORRENTE	24/02/1978
121990	Servente de Limpeza	DAIANE AP GIL FELHANER	19/10/1993
121767	Farmacêutico	DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO	02/03/1986
123110	Professor 30h	DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO	04/04/1985
123129	Professor 30h	DAIANE CRISTINA POLI LOPES	25/08/1989
121182	Enfermeiro	DAIANE MILENA MORAIS	08/05/1998
121052	Ag Combate a Endemias	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	20/02/1983
123055	Professor 30h	DAMARIS CRISTINA RIBEIRO SPINELLI	12/12/1994
121113	Enfermeiro	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	26/07/1994
122971	Ag Combate a Endemias	DANDARA PAOLA DOMINGOS DA SILVA	10/07/1991
122834	Motorista	DANIEL DOS REIS SARAMELA	10/11/1999
123320	Assist Administrativo	DANIEL DOS SANTOS	11/08/2005
121918	Servente de Limpeza	DANIEL HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	27/10/1995
121844	Médico Veterinário 40 H	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	28/07/1997
122889	Assist Administrativo	DANIEL NERI BARBOSA	12/04/2004
123459	Ag Combate a Endemias	DANIEL ROSA FERREIRA	22/08/1988
121107	Op Máqs Pesadas	DANIEL SIUNITI LUGATO	19/05/1998
123389	Odontólogo 40 H	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/07/1975
121310	Assist Administrativo	DANIELA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA	19/01/1993
122544	Professor 30h	DANIELA MENDES DA SILVA	05/06/1986
121536	Psicólogo 40 H	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA	08/11/1993
123259	Enfermeiro	DANIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	25/06/2001
123028	Professor 30h	DANIELE KATIANE PIRES	04/11/1985
123522	Auxiliar Administrativo	DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS	08/02/1994
123154	Professor 30h	DANIELI REGINA DENIPOTI CARDOSO	10/05/1988
122605	Farmacêutico	DANIELLE ASSIS FARIA DA MATA	13/10/1986
123361	Advogado	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	12/11/1990
121846	Técnico em Enfermagem	DAVI ALVES DANTAS	28/10/1966
121554	Enfermeiro	DAYANE BRITO DA SILVA MORAES	19/02/1986
122320	Servente de Limpeza	DAYANE MANUELA CARDOSO SILVA	20/05/1992
121522	Assistente Social	DAYANE PATRICIA SILVA	12/09/1976
121671	Educador Físico	DAYANI CRISTINA BARBOSA	11/09/1985
122978	Enfermeiro	DAYVID MACEDO BARBOSA	02/08/1985
122132	Servente de Limpeza	DÉBORA ALMEIDA SILVA	15/02/1985
121299	Enfermeiro	DÉBORA CRISLAINE SIMON	28/06/1994
121448	Assist Administrativo	DÉBORA CRISTINA ARCANJO	22/01/1994
121779	Enfermeiro	DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO	26/04/1984
121590	Assistente Social	DEBORA GOMES DE SOUZA	04/05/1983
121370	Ag Comunit de Saúde	DEBORA LUIZA DE MARINS	15/11/1986
121362	Assist Administrativo	DÉBORA MARCIA DOS SANTOS	10/12/1999
122266	Professor 20h	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	20/08/2000
122656	Servente de Limpeza	DEBORA MARQUES MARCONDES PORTERO	29/11/1987
123270	Farmacêutico	DÉBORA NAIR SALA	01/12/1999
121084	Advogado	DÉBORA RIBEIRO LUNHANI	23/04/1995
121966	Ag Comunit de Saúde	DÉBORA RUTE CASSEMIRO DE MEDEIROS	11/02/1997
123436	Psicólogo 40 H	DEBORA SCREMIN DE SOUZA MONTELARES	08/10/1979
121814	Ag Combate a Endemias	DEBORA SILVA ROSA	18/10/2004
121100	Assist Administrativo	DEBORAH GARCIA	03/08/1995
121789	Advogado	DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI	12/03/1988
123427	Advogado	DEBORAH SOARES CUSTÓDIO	27/01/1997
122618	Professor 30h	DEISE MARA JESUINO QUEZINI	20/04/1975
122788	Advogado	DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS	07/03/1957
121826	Assistente Social	DELÇO ATÍLIO DIAS	11/06/1978
123319	Engenheiro Civil	DELVAN BUZATTO	18/08/1989
122913	Advogado	DENISE FANELLI TAKATA FERREIRA	29/10/1991
121611	Assist Administrativo	DENISE FORTE CORREIA	15/07/1988
123326	Engenheiro Civil	DENISE GREGÓRIO DA SILVA	22/02/1973
121899	Enfermeiro	DENISE RIBEIRO LUNHANI	26/03/2001
123255	Farmacêutico	DÊNNIS WILLYAN FERNANDES MONTEIRO	02/10/1983
121460	Professor 30h	DEVANI DOS SANTOS	22/08/1974
121687	Técnico em Enfermagem	DEYVILLA MÔNICA DE LIMA PINHEIRO	14/03/1989
122619	Professor 30h	DIANA PERES DOS SANTOS	05/03/1983
122592	Professor 20h	DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL	02/03/1989
121689	Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	11/03/1991
123375	Enfermeiro	DIEGO EDUARDO FAVERO	08/07/1986
122601	Enfermeiro	DIEGO ORLANDO RÉUS	22/12/1987
121768	Advogado	DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES	26/01/1984
123346	Ag Combate a Endemias	DIENIFER PINHEIRO PAITAHS	26/11/1983
122067	Professor 20h	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	31/07/1980
122991	Advogado	DJALMA FERREIRA DOS REIS	29/12/1960
122740	Motorista	DONIZETE FERNANDES DA SILVA	22/02/1971
121750	Assist Administrativo	DORCILIA DE SOUZA SANTOS	18/09/1970
121971	Técnico em Enfermagem	DOUGLAS ALVES DOS ANJOS	07/11/1991
121823	Advogado	DOUGLAS BARBETTO BAIÃO	28/02/1987
122205	Enfermeiro	DOUGLAS FABRICIO LOPES DA SILVA	13/12/1996
121817	Ag Comunit de Saúde	DULCIANE PERON	16/02/1972
122518	Professor 30h	DULCINEI DE ANDRADE	09/03/1972
122602	Professor 30h	EDICLÉIA CRISTIANE TAMIÃO	09/02/1980
123072	Enfermeiro	EDINA DA SILVA	03/12/1974

122945	Técnico em Enfermagem	EDITE ARANDA DA SILVA	19/06/1965
121893	Professor 30h	EDNA MAIARA PEREIRA GONZAGA	14/11/1999
122895	Ag Comunit de Saúde	EDNAMAR APARECIDA PEIXOTO	26/02/1979
122336	Enfermeiro	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983
121081	Professor 20h	EDUANA BAGLI MORAES	17/10/1989
122358	Técnico em Enfermagem	EDUARDA LORENA DA SILVA	17/02/1992
122324	Enfermeiro	EDUARDA VIDOTI DA SILVA	27/09/1999
122136	Advogado	EDUARDO CARVALHO ANGELO MARIN	22/05/1993
123311	Advogado	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	08/09/1995
122180	Professor de Inglês 20h	EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO	21/09/1990
122361	Odontólogo 40 H	EDUARDO KOOJI KINOSHITA	18/03/1984
121061	Advogado	EDUARDO MOREIRA TURRA	23/12/1996
121956	Farmacêutico	EDVALKIA MAGNA TEOBALDO DA ROCHA	23/02/1987
122700	Professor 30h	ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO	21/03/1974
122047	Odontólogo 20 H	ELEANDRO DE ALMEIDA	17/07/1982
122813	Motorista	ELEANDRO LADEIRA LUIZ	13/05/1994
123490	Professor 20h	ELENA GOMES DOS SANTOS LOPES	19/04/1969
121521	Professor 30h	ELENA SANTANA PEREIRA	17/01/1971
121568	Professor 30h	ELIANA MALAQUIAS LOPES	17/05/1982
123231	Enfermeiro	ELIANE CRISTINA DE ASSIS SILVA RODRIGUES	24/11/1971
121007	Servente de Limpeza	ELIANE GONÇALVES SILVA	29/05/1977
122141	Enfermeiro	ELIANE MUNIZ	06/08/1978
123220	Odontólogo 40 H	ELIANE YURIKO KAWATA	01/03/1971
123317	Advogado	ELIANI GREGORIO DA SILVA	15/03/1969
122542	Ag Comunit de Saúde	ELIEL SILVA SOARES	24/05/1999
123500	Agente Educacional	ELIETE FERNANDES DA SILVA	08/01/1981
123160	Enfermeiro	ELIEZER RUIVO THOMÉ	30/10/2000
122835	Enfermeiro	ELISÂNGELA FERNANDES VIEIRA PEREIRA	28/04/1980
122081	Op Máqs Pesadas	ELISEU DOS SANTOS GARCIA	15/04/1993
122073	Servente de Limpeza	ELIZABETE SILVA DE LIMA	09/05/1976
121951	Professor 20h	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	21/06/1983
123373	Farmacêutico	ELIZIA MEIRA ZANE	11/03/1999
121367	Professor 20h	ELIZIANI BRAGA LOPES	13/02/1992
121036	Nutricionista	ELLEN CRISTINA DE MORAIS COSTA	21/08/2000
121123	Professor 30h	ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS	06/04/1999
122233	Professor 20h	ELLEN LARISSA PAZ NOGUEIRA	24/05/1993
121005	Técnico em Enfermagem	ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA	20/09/2000
123511	Nutricionista	ELOÍSA BRUNHEIRA DA SILVA	28/01/1991
123166	Professor 20h	ELOISA PEREIRA MARTINIS	22/11/1995
122317	Professor 20h	ELOISE CRISTINA MARINS	07/03/1981
123482	Enfermeiro	ELOISE MILENE BACHETTI DE SOUZA	27/01/2000
122140	Motorista	ELSON CORRÊA SANTOS	20/08/1984
122772	Professor 30h	ELZA CORREA DE OLIVEIRA	26/07/1980
122863	Técnico em Enfermagem	ELZA PEREIRA DOS SANTOS	07/06/1969
123449	Operário	EMANOELA DIAS TORRES	18/10/1985
121089	Professor 20h	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	09/05/1991
122491	Assist Administrativo	EMANUEL RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/09/2003
121368	Odontólogo 20 H	EMANUELLA TAÍSSA MOLONHA	31/05/1999
122539	Psicólogo 20 H	EMANUELY BUZUTI CARNAUBA	09/10/2001
123545	Motorista	EMERSON DIAS DOS SANTOS	21/11/1989
121042	Assistente Social	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965
121387	Servente de Limpeza	ÉRICA APRECIDA DE ARAUJO	17/12/1983
122506	Enfermeiro	ÉRICA CRISTINA MACHINI	14/03/1986
123000	Enfermeiro	ERICA GOMES BOREGO	25/06/1999
122314	Técnico em Enfermagem	ERICA JOSELINA DE OLIVEIRA	05/01/1985
123153	Professor 30h	ÉRICA PAULA CORREIA DE BRITO SANTOS	06/01/1987
121438	Engenheiro Civil	ERICA SILVA CHARALO	11/12/1990
122794	Assist Administrativo	ERICA VITORIA AMANCIO DE ANDRADE	27/03/2001
122396	Odontólogo 40 H	ERICK SHIGUEO NAKAMURA	13/11/1997
123400	Educador Físico	ERIKA FERNANDES DE ALMEIDA ARRUDA	23/12/1981
121795	Advogado	ESTEFANY OCCHI RODRIGUES	25/04/1984
122702	Assist Administrativo	ESTER SILVA DE PAULA	10/02/1985
123296	Engenheiro Civil	EUGÊNIO MARCONI ZAGO JÚNIOR	12/04/1993
122085	Op Máqs Pesadas	EURIDES COQUEIRO DA COSTA	03/07/1966
122333	Servente de Limpeza	EVA APARECIDA BAHÚ COSTA	02/03/1965
123368	Servente de Limpeza	EVA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	16/03/1981
121799	Assist Administrativo	EVELLYN RAYSA DOS SANTOS SILVA	05/10/2002
122774	Ag Combate a Endemias	EVELYN RAUANY MARTELLO BENEVIDES	23/10/2000
121443	Professor de Arte 20h	EVERTON CALIXTO	14/08/1989
121699	Ag Combate a Endemias	EVERTON DIAS BORGES	01/02/1994
122017	Professor de Arte 20h	FABBIO CEREZOLI DE OLIVEIRA	11/11/1988
121711	Professor 30h	FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO	25/07/1975
122004	Enfermeiro	FABIANA DA SILVA	11/05/1984
121553	Psicólogo 40 H	FABIANA INÁCIO DOS SANTOS	15/07/1997
121086	Advogado	FABIANA LAGE XAVIER	29/02/1984
122385	Enfermeiro	FABIANE BORDIM SANCHES	27/07/1982
122661	Professor 30h	FABIANE OSMUNDO DE SOUZA CAMPANA	03/11/1983
121247	Enfermeiro	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	27/03/1987
121831	Ag Comunit de Saúde	FABIANO CLEMENTE	08/08/1978
122603	Assist Administrativo	FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA	19/10/1974
121607	Médico Veterinário 40 H	FÁBIO AURÉLIO MOREIRA	26/09/2000
123145	Assist Administrativo	FABIO BATISTA NOGUEIRA	11/04/1998
121493	Farmacêutico	FABIO CESAR DE MELLO	12/04/1989
121319	Motorista	FABIO DE CASTRO AFONSO	19/02/1981
123534	Op Máqs Pesadas	FABIO DE OLIVEIRA GOMES	07/01/1980
121491	Enfermeiro	FABIO LOPES CARDOSO	16/12/1995
121369	Enfermeiro	FABÍOLA BARBOSA DE LARA	02/10/2002
121856	Advogado	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	17/05/1994
123284	Educador Físico	FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	14/03/1994

121531	Motorista	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	21/07/1994
122839	Professor de Inglês 20h	FÁTIMA CHRISTINA CALICCHIO	21/04/1973
123546	Servente de Limpeza	FAUSTO ROBERTO MARCHETTO	10/08/1954
122915	Assistente Social	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO	17/04/1959
121190	Advogado	FELIPE ALVES DA SILVA	17/06/1994
123049	Ag Combate a Endemias	FELIPE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/1991
120984	Enfermeiro	FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	09/04/2001
121274	Ag Combate a Endemias	FELIPE SOARES DOS SANTOS	06/03/1996
121839	Assist Administrativo	FELIPE SOUZA PEREIRA	18/07/1976
123109	Ag Combate a Endemias	FELIPHE CARVALHO FERREIRA	02/08/1993
122754	Professor 20h	FERNANDA ANDRADE CARMONA	05/01/1996
121954	Assistente Social	FERNANDA APARECIDA GOMES DE ARAGÃO	11/10/1995
121259	Professor 20h	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990
121820	Agente Educacional	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980
121478	Servente de Limpeza	FERNANDA DE PAULA BABOIM	23/11/1995
123185	Assist Administrativo	FERNANDA ESCOLA RODRIGUES	17/12/1983
122072	Enfermeiro	FERNANDA FONTES MELLO	20/12/1991
122982	Assistente Social	FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS	18/04/1994
121401	Advogado	FERNANDA GOLINELLI GONGORA	16/04/1990
121965	Advogado	FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	10/08/1992
122888	Professor 30h	FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA	09/07/1986
122313	Técnico em Enfermagem	FERNANDA MILENA SIQUEIRA SANTANA DOS ANJOS	02/04/1998
122545	Assist Administrativo	FERNANDA NEGRI SPARAPAN	10/10/1983
123437	Psicólogo 20 H	FERNANDA PACO CARVALHO PINTO	14/06/1993
122321	Odontólogo 40 H	FERNANDA RAFAELA FERNANDES DE SOUZA	27/02/1985
121605	Farmacêutico	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	23/10/1995
123004	Enfermeiro	FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA	14/10/1986
121639	Enfermeiro	FERNANDA VICENTE GALDINO	20/12/1984
121949	Ag Combate a Endemias	FERNANDO NASCIMENTO LOPES	13/07/1980
121580	Advogado	FERNANDO RODRIGUES	16/02/1990
121499	Enfermeiro	FERNANDO TABORDA DE SOUZA	13/08/1996
121379	Engenheiro Civil	FERNANDO VASCONCELOS GARCIA	12/03/1993
122309	Nutricionista	FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA	05/02/1999
122743	Assist Administrativo	FLÁVIA DE SOUZA GOMES	15/08/2000
123293	Médico Veterinário 20 H	FLAVIA MARIA TUBINO	28/08/1988
121386	Psicólogo 40 H	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	15/04/1992
121910	Enfermeiro	FLAVIA ROBERTA MARTINS DA SILVA	17/03/1982
121715	Ag Combate a Endemias	FLAVIO RODRIGUES	17/10/1984
121923	Assistente Social	FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA	04/02/1989
121753	Advogado	FRANCIELE RUFINO DOS SANTOS	31/01/1999
121399	Odontólogo 40 H	FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER	22/04/1999
122598	Professor 30h	FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS	25/10/1988
121095	Educador Físico	FRANCIELI TEIXEIRA	01/04/1984
122651	Professor 30h	FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI	23/10/1989
121838	Psicólogo 20 H	FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO	10/03/1992
121196	Advogado	FRANCISLEIDI DE FÁTIMA MOURA NIGRA	28/12/1989
121230	Advogado	FRANCISMAR MOREIRA DA SILVA	20/07/1982
121164	Advogado	FREDERICO MARCOS KRUGER	02/12/1968
121800	Assist Administrativo	GABRIEL HENRIQUE FONSATTE GONÇALVES	02/05/2005
123171	Educador Físico	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	18/04/2001
120961	Enfermeiro	GABRIEL PAVINATI	15/04/2000
123438	Advogado	GABRIEL ZAMPARO SIMAS	11/09/1996
122038	Odontólogo 20 H	GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO	16/02/1989
120971	Enfermeiro	GABRIELA CAROLINE FRAILE	01/03/2002
122508	Ag Comunit de Saúde	GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE	01/09/2004
120958	Odontólogo 40 H	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	13/03/1991
121822	Enfermeiro	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	13/06/1997
123479	Odontólogo 40 H	GABRIELA LIMA DE SOUZA	21/03/1997
123130	Médico Veterinário 40 H	GABRIELA MARTINS DE CARVALHO	27/06/1998
122807	Odontólogo 20 H	GABRIELA REGINA OLIVEIRA DE LIMA	05/06/1997
121684	Advogado	GABRIELA ZARANTONELLI SOARES	30/04/1996
122870	Advogado	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	14/12/1995
122705	Enfermeiro	GABRIELI FERNANDES TRAVAGIM	13/03/2000
123495	Fisioterapeuta	GABRIELLE CANDIDO MARTINS	08/04/2000
121165	Psicólogo 20 H	GABRIELLE CESNIK CORREA	15/02/2001
122855	Psicólogo 40 H	GABRIELLE DIAS DE OLIVEIRA	13/02/2001
121854	Advogado	GABRIELLE TASSIS PIRES	12/08/1997
123121	Fisioterapeuta	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS MOLINARI	06/09/2005
121565	Enfermeiro	GABRIELLY VIANA PUSCH	17/02/2000
122910	Advogado	GALERIANA ROSSI	13/04/1989
121551	Ag Combate a Endemias	GEANEKINY MÜLLER DA SILVA	24/07/2003
122432	Enfermeiro	GEISIANE APARECIDA ARTICO	26/08/1994
122053	Professor 30h	GENI GOMES COLOMBO	09/11/1978
122108	Motorista	GEOMAR CARLOS DA SILVA	08/09/1978
121085	Assist Administrativo	GEOVANA PEREIRA DA SILVA	04/09/1997
122334	Fisioterapeuta	GERALDO INÁCIO JÚNIOR	13/03/1987
121082	Advogado	GERSON DE ANDRADE JUNIOR	02/07/1990
123579	Motorista	GESSÉ ABEL DE SOUZA	06/09/1999
122509	Professor 20h	GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA	05/02/1992
122676	Técnico em Enfermagem	GÉSSICA CARINA DE ANDRADE	12/11/1995
123419	Assist Administrativo	GESSICA CRISTINA CUSTÓDIO JANKE	25/11/1990
122735	Advogado	GIAN CARLOS MELEGARI	25/12/1992
122464	Ag Combate a Endemias	GIANNY BORGES DAS NEVES	02/03/1976
122866	Fisioterapeuta	GIL VÂNIA SANTOS MOREIRA DA SILVA	09/05/1973
123535	Professor 30h	GILCILENE ARAUJO BRITO	07/03/1995
121515	Enfermeiro	GILDO RODRIGUES	29/09/1967
121691	Assist Administrativo	GILLIARD BATISTA ALVES DOURADO	15/07/2004
123036	Odontólogo 20 H	GIORGIA RIGHETO FERREIRA	25/11/2003
121456	Servente de Limpeza	GIOVANA APARECIDA VICENTE DE SOUZA	14/03/1988

121811	Farmacêutico	GIOVANA BEATRIZ PETTENAZZI GARCIA	27/03/1997
123070	Odontólogo 20 H	GIOVANA BOSSI MOREIRA	06/02/2003
120981	Professor 20h	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	04/02/1997
121967	Enfermeiro	GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA	15/12/2002
121970	Enfermeiro	GIOVANNA LOPES MANZONI	03/04/2000
121010	Psicólogo 40 H	GIOVANNA MARTINATTI	25/05/2000
123080	Professor de Inglês 20h	GIOVANNA PAOLA DE OLIVEIRA MARTELLI PEREIRA	11/03/1993
121513	Enfermeiro	GIOVANNA PEREIRA DE FREITAS	02/10/2001
123583	Professor de Inglês 20h	GIOVANNA POLO FREITAG	16/05/1991
122742	Odontólogo 20 H	GIOVANNA SANTOS ROVERI	27/12/2001
121337	Psicólogo 20 H	GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI	04/07/1996
123135	Odontólogo 20 H	GIOVANNA YUKARI KANASHIRO	11/09/1999
121473	Odontólogo 40 H	GISELMA LEITE DOS SANTOS	17/12/1988
121032	Enfermeiro	GISLAENE DE MELO MATIAS	28/07/1984
122964	Professor de Inglês 20h	GISLAINE APARECIDA CANDIDA DO NASCIMENTO	03/03/1988
121516	Assistente Social	GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS	17/09/1979
121683	Servente de Limpeza	GISLAINE PINHEIRO DO NASCIMENTO ROCHA	17/12/1989
122124	Técnico em Enfermagem	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA SILVA	10/09/1983
123203	Auxiliar Administrativo	GLAUCIA SUELLEN VIEIRA	31/03/1997
121724	Enfermeiro	GLAYCE MARCELA NEGRI	22/01/1984
123089	Ag Combate a Endemias	GLEICE CAROLINE MALVERA ANDRADE	29/05/1991
121544	Professor 30h	GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS	15/02/1996
122909	Psicólogo 40 H	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996
121147	Servente de Limpeza	GRAZIELI TEIXEIRA	10/03/1983
121576	Assistente Social	GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES	15/11/1988
121421	Farmacêutico	GUILHERME ANTONIO SPADA VIANA	06/08/1999
121083	Advogado	GUILHERME ANTUNES	18/10/1997
122900	Odontólogo 20 H	GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO CAETANO	14/02/2002
123369	Assist Administrativo	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	14/05/2007
121409	Advogado	GUILHERME BECKER SANTOS	30/10/1990
122918	Médico Veterinário 20 H	GUILHERME CASQUET BONFIM	08/05/2000
122504	Odontólogo 20 H	GUILHERME DE PAIVA LEONI	07/06/2002
121417	Farmacêutico	GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	19/07/1999
122622	Advogado	GUILHERME JOSE DA FONSECA RINALDI GUILHERME	13/05/1996
123442	Auxiliar Administrativo	GUILHERME RIBEIRO RUI	17/03/1993
123357	Assist Administrativo	GUILHERME TREZE GONÇALVES	29/07/1993
123499	Odontólogo 20 H	GUSTAVO ALVES FERREIRA	17/12/1994
121331	Odontólogo 40 H	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	17/09/1999
122672	Farmacêutico	GUSTAVO FERREIRA BROLEZE	19/08/1996
121529	Advogado	GUSTAVO GARCIA	13/09/1983
123356	Engenheiro Civil	GUSTAVO HENRIQUE COL DEBELLA GONÇALVES	26/12/1994
123491	Assist Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	03/08/1997
121756	Engenheiro Civil	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	03/09/1991
122018	Assist Administrativo	GUSTAVO MILANI DE CAMILLO	11/10/1994
122013	Engenheiro Civil	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992
123039	Professor 30h	HEIDE ANTONIA DA SILVA VITO	04/02/1989
121466	Advogado	HEITOR ESMERALDO MANSANO	21/12/2001
121947	Enfermeiro	HEITOR HORTENSI SESNIK	31/01/2003
122039	Professor de Arte 20h	HELOÍSA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	23/01/1998
123125	Enfermeiro	HELOISA NATÁLIA LEITE DA CRUZ	15/12/2001
123434	Enfermeiro	HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI	16/09/2002
123455	Advogado	HELOISA SILVA COLA	14/04/1999
121380	Técnico em Enfermagem	HELOISE GINKO FERRARI	28/05/1998
122511	Professor 30h	HELOISE PEREIRA DA CRUZ	21/05/1990
121264	Odontólogo 20 H	HELOISE SILVA COLTRO	05/11/2000
121070	Médico Veterinário 40 H	HELYVELTON CRISTIANO CENCI	14/12/1977
121188	Enfermeiro	HENRIQUE ALVES RAMOS	08/08/1984
121808	Enfermeiro	HERITON HENRIQUE DA ROCHA SPARAPAN	19/03/1979
122185	Enfermeiro	HEVELLEN RAMOS PASSONE	07/01/2000
123202	Odontólogo 40 H	HINGREDY CASSIMIRO MARATTI	25/04/1994
121441	Assist Administrativo	HOSANA FERREIRA DE SOUZA	29/06/1977
123363	Motorista	HUGO AMADEU FRANCO DA SILVA	05/10/1990
121351	Motorista	HUGO CESAR RODRIGUES DA SILVA	03/09/1992
121189	Advogado	HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA	03/07/1995
122769	Advogado	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	22/08/1981
122276	Advogado	HULIANOR DE LAI	01/05/1979
121439	Odontólogo 20 H	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	23/10/1995
122724	Advogado	IAN FRANÇA BRENNER	26/04/2000
121426	Odontólogo 20 H	IASMYN WARESCHINI CAPARÓS	15/01/2002
122928	Médico Veterinário 20 H	IGOR COSTA ZANIN	04/12/1999
121011	Enfermeiro	IGOR FERREIRA LEITE	09/10/1996
123524	Advogado	IGOR SAMUEL VIEIRA DE ALENCAR	08/05/1998
122420	Motorista	IGOR THADEU FRANCO DA SILVA	12/03/1993
123017	Ag Combate a Endemias	IGOR TRINETTI RODRIGUES	01/07/1999
122006	Professor 20h	ILDA CONCEIÇÃO GLOZER	09/12/1973
122490	Motorista	ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	16/06/1971
123207	Professor 20h	INDE DAYANE BERNINI FERNANDES	09/06/1982
122733	Assist Administrativo	INDIANARA RAFAELA DE SALLES PAIVA	20/06/1985
123355	Auxiliar Administrativo	INGRID DA FONSECA SCHNEIDER	24/04/2006
122054	Enfermeiro	INGRID LIANA GROSSMANN	22/02/1991
122696	Professor 20h	INGRID LORENA QUEIROZ VARGAS	06/05/2000
123547	Advogado	INGRID OGERA CAZARI DA COSTA	11/10/1996
123407	Professor 30h	INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS	07/12/1989
123345	Professor 20h	IONE LUCAS ESTEVAM	17/06/1979
120952	Técnico em Enfermagem	IRACEMA PEREIRA DE ABREU AZARIAS	26/06/1977
123285	Ag Comunit de Saúde	IRAN MAYRON PAULINO DA SILVA	26/05/1997
122780	Auxiliar Administrativo	IRANI DA SILVA COQUELETE	26/12/1971
122513	Fisioterapeuta	IRIA BARREIRA	05/10/1989
122903	Educador Físico	IRIS CAMILA DA SILVA GRILO	28/12/1991

121450	Enfermeiro	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	07/05/1991
122941	Assist Administrativo	ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO	03/01/1982
123239	Fisioterapeuta	ISABEL GOMES DE SOUZA	31/10/1997
122847	Odontólogo 20 H	ISABELA ABRAÃO GAMA	19/01/1999
121697	Professor 30h	ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES	08/09/1999
123128	Professor 30h	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	06/06/1995
123164	Odontólogo 40 H	ISABELA DA SILVA NOGUEIRA	03/05/1997
123248	Odontólogo 20 H	ISABELA INOUE KUSSABA	28/09/1996
122204	Ag Comunit de Saúde	ISABELA JORGE BENTO	26/09/1994
123353	Advogado	ISABELA MARTINS PEREIRA	05/06/2000
121392	Nutricionista	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	05/12/1998
123562	Odontólogo 20 H	ISABELA PAULA CAPUCHO BEAL	03/11/1995
122532	Assist Administrativo	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001
121609	Odontólogo 40 H	ISABELA RIBEIRO SILVA	20/11/2001
122386	Professor 20h	ISABELA ROCHA	23/11/1998
121646	Fisioterapeuta	ISABELA ZARANTONELLI SOARES	23/09/2000
121780	Ag Comunit de Saúde	ISABELI DA SILVA SANTOS	19/05/2003
122974	Psicólogo 40 H	ISABELLA DE LIMA CARDOSO	01/12/2002
122524	Advogado	ISABELLA FRABETTI	29/10/1999
121335	Odontólogo 40 H	ISABELLA KIMURA DE LIMA	01/06/1998
121065	Advogado	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	12/06/1995
123081	Enfermeiro	ISABELLA PAMELA NOBRE DE SOUZA	07/10/1997
121765	Engenheiro Civil	ISABELLE BARBIERO FORTES	11/08/1998
123333	Professor de Arte 20h	ISADORA CAMILA SOARES RAMOS	21/12/1992
123127	Enfermeiro	ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL	17/05/1994
123062	Professor de Inglês 20h	ISADORA LUÍSA JANKE GOIS	01/10/2001
123249	Engenheiro Civil	ISADORA RIPOLI FRANCO	16/01/1998
122387	Professor 20h	ISADORA ROCHA	23/11/1998
121959	Enfermeiro	ISADORA WOLF	26/08/2002
123462	Professor de Inglês 20h	ISADORA ZANELLA RAMBO	30/01/1994
122369	Motorista	ISMAEL CABRAL	05/06/1960
122029	Motorista	IVALDO SILVA DOS SANTOS	22/08/1964
123517	Assist Administrativo	IVAN BIAO DA SILVA	06/09/1990
121446	Assist Administrativo	IVANIA TEODORO DA SILVA	10/11/1989
121930	Nutricionista	IVONE BATISTA DE OLIVEIRA	18/05/1984
121631	Auxiliar Administrativo	IVONETE DE SOUZA E SILVA	07/01/1973
123227	Educador Físico	IVY RAFAELA JAQUETTI	08/08/1976
120989	Professor 30h	IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS	20/08/1987
122563	Professor 30h	IZABEL TEXEIRA BERSON	12/10/1970
123418	Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	23/11/1993
121703	Advogado	IZADORA FERNANDES ALVES	18/02/2001
121503	Advogado	JADE LOVERDE GABELLA	12/01/2001
121950	Assist Administrativo	JADER BRAGA CARRASCOZA	22/01/1986
120987	Ag Combate a Endemias	JAINE APARECIDA MENDES SANTANA	15/12/1993
121881	Ag Comunit de Saúde	JAINE MILENA DE LIMA	27/07/1996
121505	Assistente Social	JAIRO ROBERTO DE LIMA	11/08/1977
123241	Assist Administrativo	JAMILE ANGELA ZAMBONINI	01/03/1992
121231	Professor 30h	JANAINA APARECIDA LOPES DE SOUZA	22/11/1995
121249	Ag Comunit de Saúde	JANAINA FERNANDA ROSSI IGALZI	05/12/1993
122899	Assistente Social	JANAINA GOMES FELIX DA SILVA	06/08/1990
122299	Odontólogo 40 H	JANAINA MAESTRI LEHMKUHL	13/08/1986
121625	Assistente Social	JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI	27/10/1967
122881	Ag Combate a Endemias	JANETE NAZARETE DOS SANTOS	14/09/1968
122116	Enfermeiro	JANIERE PEÇANHA SOLER FERNANDES	20/04/1983
123497	Professor 20h	JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA	08/08/1999
121278	Professor 30h	JAQUELINE BARCELOS DA SILVA	09/12/1990
121048	Enfermeiro	JAQUELINE MANCORI CAETANO	24/11/2000
122966	Professor 20h	JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA VICENTE	31/03/1998
122059	Farmacêutico	JAQUELINE VANESSA DA SILVA	15/03/1992
121411	Odontólogo 40 H	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA	18/01/1999
121581	Advogado	JEAN MENDES SILVEIRA	26/12/1996
122703	Ag Combate a Endemias	JEFFERSON JOÃO FERNANDES	24/06/1991
122178	Técnico em Enfermagem	JENIFER CAUANE DA SILVA	14/04/1996
121422	Psicólogo 40 H	JENIFFER ALVES PEREIRA	13/10/1987
122877	Enfermeiro	JENNIFER SOUZA RIBEIRO	13/06/2001
121129	Assist Administrativo	JESAÍAS PEREIRA DOS SANTOS	30/06/2001
123332	Ag Combate a Endemias	JESSÉ BARBOSA LOPES	17/05/1985
122259	Professor 20h	JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES	14/09/1991
121518	Professor 30h	JESSICA BARROS DOS SANTOS	02/05/1995
121866	Psicólogo 40 H	JÉSSICA BUENO BURGUÊS	16/09/1997
122633	Professor 30h	JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	14/09/1993
120974	Professor 30h	JÉSSICA DA SILVA	28/12/1989
122380	Ag Combate a Endemias	JESSICA DONADELI	30/11/1990
120976	Advogado	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	11/08/1994
121033	Técnico em Enfermagem	JESSICA LOURENA COUTINHO	13/12/1992
122032	Professor 30h	JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES	01/04/1991
120995	Advogado	JÉSSICA MONTEIRO ALVES GARLA	13/04/1987
122353	Psicólogo 40 H	JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO	15/03/1994
121728	Enfermeiro	JÉSSICA PESSOA YAMAGUTI	13/03/1992
123292	Nutricionista	JESSICA STELLI SCHUTZ	16/08/1986
122414	Professor 20h	JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA	17/11/1999
121057	Engenheiro Civil	JESSYCA HENNIS GUEDES	21/10/1998
122071	Assist Administrativo	JESUS FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO	07/10/1970
122810	Motorista	JESUS MARCO LESSI	12/01/1980
122833	Motorista	JHEIMISON THIEGO CRUZ E OLIVEIRA	20/12/1990
121133	Professor 30h	JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA	02/11/1991
121156	Psicólogo 20 H	JHENIFFER NAYARA MARTINS DE OLIVEIRA BERNARDO	04/01/1990
121195	Advogado	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	18/02/1999
120949	Advogado	JHONATAN FAUSTINO CUSTODIO	25/07/1988

123529	Farmacêutico	JHONATAN HENRIQUE OLIVEIRA	14/12/1995
122621	Enfermeiro	JOÃO AUGUSTO DE PAULA PIASSA	18/06/1999
123454	Servente de Limpeza	JOÃO BATISTA ISRAEL	18/01/1984
123314	Ag Comunit de Saúde	JOÃO GABRIEL CORRÊA	25/11/2002
121680	Técnico em Enfermagem	JOÃO GABRIEL FERRI DE OLIVEIRA	21/09/2004
122142	Ag Combate a Endemias	JOAO PAULO DE OLIVIERA	09/11/1986
121540	Farmacêutico	JOAO PEDRO BERALDI DE OLIVEIRA	28/04/1996
123265	Odontólogo 20 H	JOÃO PEDRO BRITO DONASAN	15/05/2003
123554	Ag Combate a Endemias	JOÃO PEDRO DE PROENÇA GONÇALVES	23/01/2002
121163	Advogado	JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA	04/12/2002
121835	Assistente Social	JOÃO PEDRO SILVA SOUZA	16/05/2003
121976	Assist Administrativo	JOÃO VICTOR ALMEIDA CAPELASSI	14/06/2000
123242	Assistente Social	JOAO VICTOR ALMEIDA SANTANA	18/03/2005
123281	Advogado	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	15/02/1999
122302	Advogado	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARNEIRO	11/06/1999
121406	Enfermeiro	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE	14/02/2000
121256	Enfermeiro	JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO	27/03/1997
122657	Advogado	JOCELAINE CAMPOS GARCIA	07/06/1978
121560	Advogado	JODELMA COSTA GONÇALVES	25/06/1977
123414	Advogado	JOICE CATHCART	05/01/1993
121533	Técnico em Enfermagem	JOICE DE PAULA MOREIRA	23/09/1996
123250	Enfermeiro	JOICE GUSMÃO DA SILVA	28/06/1997
123310	Nutricionista	JOICY MARA SOLDAN	17/01/1994
121805	Enfermeiro	JONAS HENRIQUE DIAS VASCONCELOS LOPES DE OLIVEIRA	25/12/1996
121567	Técnico em Enfermagem	JÔNATAS VINICIOS SANTANA	17/05/1993
121180	Ag Combate a Endemias	JONATHAN GUTZ FELHANER	09/02/1990
121232	Assist Administrativo	JONATHAN HENRIQUE CONTATO	08/03/2004
121824	Técnico em Enfermagem	JONATHAN PEREIRA GOULART	14/07/1995
121751	Engenheiro Civil	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	22/07/1998
121784	Assist Administrativo	JONATHAS CLEBER DA SILVA	12/07/1994
121152	Professor 20h	JONES FRANCISCO VIANA	30/07/1988
121731	Psicólogo 20 H	JORDANA SOARES PREVIDELI RAMOS WILHANS	21/02/2000
122993	Odontólogo 20 H	JORGE HENRIQUE CASTELLANI JACOMINI	18/12/1999
121933	Motorista	JOSE BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	31/01/1968
121211	Enfermeiro	JOSÉ CARLOS DA SILVA	23/11/1988
121014	Engenheiro Civil	JOSÉ HENRIQUE NICODEMO BORDINI	28/03/2002
123258	Motorista	JOSE LUCIANO DOS SANTOS	14/12/1988
121138	Técnico em Enfermagem	JOSE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	03/01/1994
122912	Professor 20h	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	09/01/1997
121482	Enfermeiro	JOSEANE PRIGOL	13/11/1989
123083	Enfermeiro	JOSIANE BOSSI	17/02/1987
121375	Nutricionista	JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA	15/02/1985
122467	Ag Comunit de Saúde	JOSIANE FERREIRA DA SILVA NEVES	21/05/1984
121712	Professor 30h	JOSIELI CRISTINA DE SOUZA	30/05/1991
121860	Médico Veterinário 40 H	JULIA FIORESI	28/12/1997
122015	Advogado	JÚLIA LEMES DE TOLEDO AMORIM	27/03/2001
121453	Odontólogo 20 H	JULIA MARQUES DA SILVA	12/01/2001
123397	Odontólogo 40 H	JULIA MARTINI	18/06/2000
123323	Professor 20h	JÚLIA SIROTI TÔRRES	23/05/1999
123435	Professor 20h	JULIANA APARECIDA GUIDINI	31/12/1983
123412	Professor 30h	JULIANA APARECIDA LUCHETTI MARTINS	16/05/1991
123252	Professor 20h	JULIANA CARVALHO CRUZ TOMITÃO	31/10/1982
122483	Psicólogo 40 H	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07/03/1996
121255	Enfermeiro	JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI	29/09/1987
121212	Farmacêutico	JULIANA FAXINA RIBEIRO	23/02/1990
121290	Enfermeiro	JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO	08/09/1992
122149	Professor 20h	JULIANA GREGORIO KIKUCHI	10/08/1977
121785	Farmacêutico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	06/05/1992
121876	Odontólogo 20 H	JULIANA KOIS GUIMARÃES	14/01/1998
121287	Médico Veterinário 20 H	JULIANA MACOR ANDRIAN DOURADO	20/01/1983
121583	Advogado	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	19/08/1997
122650	Enfermeiro	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996
121612	Psicólogo 20 H	JULIANA PERES GALDINO FRANÇA	29/09/1984
121425	Psicólogo 20 H	JULIANA SALINAS VERRI	30/04/1996
122208	Professor 20h	JULIANA SPESSATO ARIGUSSI	25/01/1988
122867	Médico Veterinário 40 H	JULIANA THAYNA SOARES LEITE	10/03/2001
121732	Professor 20h	JULIANA WILHANS	26/12/1998
122372	Ag Combate a Endemias	JULIANE CRISTINA BOTTAZZARI	22/05/1980
122988	Farmacêutico	JULIANE KARIN FARIA SANGUINO	20/10/1990
121178	Advogado	JULIANO DE SOUZA	01/12/1974
122936	Assist Administrativo	JULIANO FIRMINO DOS SANTOS	17/08/1983
123013	Psicólogo 40 H	JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES	22/06/1989
122992	Engenheiro Civil	JUNIOR QUEIROZ DE ARAUJO	24/10/1982
123272	Enfermeiro	KAIO EMANUEL FERREIRA	01/10/1999
121144	Enfermeiro	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	15/11/1984
121963	Assistente Social	KAMYLLA CRISTINA RODRIGUES GUARALDO	23/07/1990
121206	Enfermeiro	KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO	04/08/1998
121747	Técnico em Enfermagem	KARINA APARECIDA CARREIRA DO NASCIMENTO	12/09/1997
121363	Técnico em Enfermagem	KARINA REGIANE TALHATTI	23/12/1986
122079	Técnico em Enfermagem	KARINA VIEIRA DE OLIVO	16/08/1994
121071	Ag Comunit de Saúde	KARLA FERNANDA BRITO FRIGHETTO	02/02/1987
122507	Enfermeiro	KARLA RAFAELLA SEVERIANO DE ALMEIDA	04/03/2002
122444	Técnico em Enfermagem	KAROL MAYARA FALASCHI	05/06/1993
122003	Professor 30h	KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	19/09/1993
121469	Médico Veterinário 40 H	KAROLINE DAYANE JACINTO	17/09/1991
123288	Servente de Limpeza	KATHIA REGINA DE PAIVA	27/06/1983
121734	Servente de Limpeza	KATIA DANIELI ZANA	25/08/1991
123530	Psicólogo 20 H	KATIA LEIKO NONAKA	23/11/1985
123429	Odontólogo 20 H	KATIA MIHO TOIOHARA	03/06/1993

123378	Ag Comunit de Saúde	KATIA REGIANE DE OLIVEIRA	04/01/1978
121763	Professor 20h	KAUANE CRISTINA GOMES DIETRIH DA SILVA	28/07/1991
122166	Ag Comunit de Saúde	KAUANI BEATRIZ DE CARVALHO SILVA	05/07/2001
121210	Médico Veterinário 20 H	KAUANN WILHIAM TRINETTA FRANCO	24/05/2001
121495	Farmacêutico	KEILA FERNANDA DE SOUZA	24/07/1994
122360	Assist Administrativo	KEILA LUCIA NEVES DA SILVA	25/08/1995
122854	Professor 20h	KEILA MÁRCIA FERNANDES	27/04/1978
121038	Técnico em Enfermagem	KEITTY AMANDA DE LIMA	23/12/1985
121216	Farmacêutico	KELLI CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	03/07/1995
121857	Enfermeiro	KELLY GOTARDO RODRIGUES	11/03/1986
121053	Assist Administrativo	KELLY KARINE CORREA CONEJO	09/08/1989
122218	Farmacêutico	KELLY SILVÉRIO GÓIS	22/03/1989
121674	Psicólogo 40 H	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	06/10/1985
121980	Enfermeiro	KÉROLYM LOMES DA CRUZ	29/06/1996
122692	Enfermeiro	KETELIN OLIVEIRA ELIAS	02/02/2000
123505	Enfermeiro	KETHLEEN HENKEMAIER	27/07/1993
121889	Engenheiro Civil	KETLEN MARQUES CARVALHO BRITO	01/02/1996
121693	Enfermeiro	KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	10/01/1995
120985	Professor 30h	KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA	12/06/1999
123257	Professor 30h	LAIDE FERREIRA DA SILVA CONDE	24/03/1976
122512	Auxiliar Administrativo	LAIS FERNANDES DE ARAÚJO	01/09/2005
123040	Enfermeiro	LAÍS MULINA SILVA	01/05/2000
122058	Médico Veterinário 40 H	LAÍS SANTANA CELESTINO MANTOVANI	02/02/1991
121661	Advogado	LAISE BORTOLETO PASSERI	18/12/1992
122698	Advogado	LAIZI FRANCO SANTIAGO	06/05/1996
121902	Enfermeiro	LARA LETICIA DELMONICO DE MELO	08/09/1999
122479	Médico Veterinário 20 H	LARISSA AUGUSTO DOBIESZ	19/04/1994
123104	Enfermeiro	LARISSA BARBOSA BARBALHO	12/02/2003
121393	Assistente Social	LARISSA BERETA DE OLIVEIRA DRIUSSI	06/10/1995
123238	Professor de Arte 20h	LARISSA BERSAN MATEUS	21/03/1993
122393	Ag Comunit de Saúde	LARISSA BEZERRA PISSIN	15/08/2006
123336	Odontólogo 20 H	LARISSA BORGES FORNAZA	28/11/1994
122007	Ag Comunit de Saúde	LARISSA DE LIMA CARDOSO	05/02/2005
122817	Educador Físico	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	23/06/2001
123031	Farmacêutico	LARISSA ELIZABETH BOIAGO GASPAR	14/08/2000
121094	Advogado	LARISSA MADRONA DOS SANTOS	19/06/1996
123444	Médico Veterinário 40 H	LARISSA MUNIZ	14/11/1998
123033	Farmacêutico	LARISSA ROBERTA RIPOLI DA SILVA	09/06/2002
122500	Farmacêutico	LARISSA SOARES BERGAMO	14/07/1996
123352	Assist Administrativo	LAUANE REIS BIATO	14/12/2005
123395	Engenheiro Civil	LAUISE ALVES UNGARI	18/12/1996
123120	Assist Administrativo	LAURA BEATRIZ SANTOS	04/02/2004
123189	Professor 20h	LAURA CASARIN MELO	19/08/2002
123433	Assistente Social	LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA	02/02/1995
120992	Enfermeiro	LAURA MARCHINI SOARES	14/06/2002
121022	Médico Veterinário 20 H	LAURA MARIA JUNQUEIRA MARTINS	06/11/2000
121988	Engenheiro Civil	LEANDRO APARECIDO SEGALA	26/09/1990
121072	Advogado	LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	19/05/1988
121890	Técnico em Enfermagem	LEILA APARECIDA MARCELINO	14/09/1983
122241	Professor 20h	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	22/11/1972
121943	Enfermeiro	LEILA LUCIANE BERTONI	08/11/1978
122389	Professor 20h	LEILA REGINA BORGES PILEGI	20/08/1972
122008	Advogado	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI	09/10/1987
123409	Engenheiro Civil	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000
122819	Advogado	LEONARDO RUI CAVALETTI	22/07/1987
122771	Psicólogo 40 H	LEONARDO TESSAROLLO	21/06/1995
121404	Professor 30h	LEONICE TIMOTEO GARCIA	07/07/1968
121240	Servente de Limpeza	LEONILDA MERINO SANCHES	14/03/1969
121323	Advogado	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997
121207	Enfermeiro	LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE	20/04/1979
121427	Nutricionista	LETICIA CREMONEZI SATORATO	21/10/2001
122675	Assist Administrativo	LETÍCIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA	20/04/1984
122778	Advogado	LETICIA DA LUS	23/05/1999
123391	Enfermeiro	LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI	04/10/1998
121548	Farmacêutico	LETICIA FERREIRA ANHEZINI	11/06/1987
123527	Assist Administrativo	LETÍCIA GABRIELE DA SILVA	16/12/1997
121676	Psicólogo 40 H	LETICIA HRENTCHECHEN	27/09/1993
123273	Professor 30h	LETÍCIA MANUELA DA SILVA	06/01/1995
122763	Professor 30h	LETÍCIA MOLINA MARTINS	03/08/1990
121706	Professor 20h	LETICIA REBELLO DOS SANTOS	17/09/1993
121922	Psicólogo 40 H	LETICIA RODRIGUES PEREIRA	29/01/1999
122471	Odontólogo 20 H	LETICIA VICENTE WILLE	15/03/2001
123350	Auxiliar Administrativo	LEYZIANNE BEZERRA CAVALCANTE	22/03/1990
121528	Assistente Social	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	17/11/1986
123428	Técnico em Enfermagem	LIDIANE CRISTINA CORREA	16/04/1984
122795	Enfermeiro	LIDIANE MAGALHÃES TITATO DA FONSECA	28/06/1984
122552	Professor 20h	LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA	02/10/2000
123095	Professor 30h	LIGIA IZEPON DE FREITAS	11/05/1993
123531	Enfermeiro	LILIAN DANIELA AMANCIO CLAUS	18/07/1995
123200	Advogado	LILIANE CARDOSO PIANCA	25/12/1986
123193	Professor 20h	LÍNDCE ARIANI HERRERA	28/03/1987
123321	Fonoaudiólogo	LÍVIA FERNANDES	28/11/2002
121481	Advogado	LOREN ALVES DE QUEIROZ	28/02/1999
122083	Enfermeiro	LORENA AZEVEDO ARAUJO	03/09/2002
121587	Assistente Social	LORENA CAROLINA NEVES	18/04/1990
121701	Farmacêutico	LORENA HEPP CASQUET	08/11/2001
123381	Fisioterapeuta	LORENA LETÍCIA XAVIER LARA	07/11/2000
123232	Farmacêutico	LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE	17/03/1988
121318	Fisioterapeuta	LORENA REGINATO AITA	17/02/2003

123298	Psicólogo 20 H	LORENA RIBEIRO DE MORAIS	07/09/1997
122408	Odontólogo 40 H	LORENA SAYURI NONAKA CLEMENTE	18/09/2001
122653	Ag Comunit de Saúde	LORIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	13/01/1997
121730	Enfermeiro	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995
123306	Ag Comunit de Saúde	LOURDES GAIA NERI LIMA	26/10/1982
123086	Psicólogo 40 H	LUAN MENDES TRENTO	01/08/1989
122095	Advogado	LUAN OLIVEIRA FURTADO	24/06/1991
123246	Odontólogo 40 H	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	29/06/1994
123489	Ag Combate a Endemias	LUAN ROMÃO DA SILVA	18/08/1991
121303	Engenheiro Civil	LUANA DA SILVA COQUELETE	15/09/1999
121558	Enfermeiro	LUANA GABRIELA MAIOQUE BERTOLETTI	01/10/1996
123549	Odontólogo 40 H	LUANA MELO DE ARAGÃO	19/03/2001
123526	Fisioterapeuta	LUANA NEVES DE OLIVEIRA	04/08/1991
121308	Médico Veterinário 40 H	LUANA PIRES ARRUDA	16/12/2004
122228	Odontólogo 40 H	LUANA REZENDE EDERLI	15/07/2001
121016	Advogado	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/03/1989
121604	Professor 30h	LUANA ROMANI ROVELI	02/10/1996
121859	Psicólogo 20 H	LUANNA KRÜGER DOS SANTOS	20/11/1995
121538	Engenheiro Civil	LUCAS ALVES MOREIRA	04/06/2001
121354	Enfermeiro	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989
123138	Farmacêutico	LUCAS EDUARDO PERTEGATO GARCIA	29/06/1997
121300	Técnico em Enfermagem	LUCAS FERNANDO AZARIAS	16/01/1998
122934	Servente de Limpeza	LUCAS FIORI IZAIAS	12/07/1999
120997	Engenheiro Civil	LUCAS GALVAO KUNS	11/12/1996
123473	Motorista	LUCAS GOMES DA SILVA	18/06/1995
122624	Enfermeiro	LUCAS HENRIQUE LEOCADIO	13/07/1998
121213	Enfermeiro	LUCAS HENRIQUE LEONARDO DA SILVA	19/11/1991
122137	Advogado	LUCAS HENRIQUE PODEROSO	13/09/1995
121873	Professor de Arte 20h	LUCAS HOFFMANN HASS	27/08/1991
122793	Advogado	LUCAS PASSOS DE CASTRO	25/06/1990
123278	Fisioterapeuta	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	18/09/1989
121339	Ag Comunit de Saúde	LUCAS RODRIGUES	09/11/1991
123199	Professor 20h	LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	05/01/1966
122226	Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	17/05/1978
121080	Odontólogo 40 H	LUCIA NAYARA RAZO DA MATA	22/12/2001
122427	Ag Combate a Endemias	LUCIANA APARECIDA DA ROCHA	16/08/1979
123420	Professor 20h	LUCIANA BOVO ANDRETTO	24/04/1981
122744	Assist Administrativo	LUCIANA DE SOUZA GOMES	02/10/1974
121396	Advogado	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	09/12/1986
122373	Farmacêutico	LUCIANA KMIECIK PRIETO GASPAROTO	23/10/1985
122609	Assist Administrativo	LUCIANA SILVA AMARAL	07/06/1986
123008	Advogado	LUCIANA SOUZA FANTE	27/07/1972
122858	Fisioterapeuta	LUCIANE ALVES VALOTTO	20/11/1978
123075	Enfermeiro	LUCIANO MERENCIANO REGO	15/10/1981
122043	Odontólogo 20 H	LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI	16/02/1982
121685	Assist Administrativo	LUCIMAR ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	11/09/1977
123098	Ag Comunit de Saúde	LUCIMARA APARECIDA SARAIVA	09/07/1977
121294	Ag Comunit de Saúde	LUCIMARA PEDRO GONÇALVES REZENDE	30/12/1989
121690	Técnico em Enfermagem	LUCIMEIRE APARECIDA GABRIEL	15/07/1976
122808	Professor de Arte 20h	LUCIMEIRE APARECIDA SCUISSATO BRUNHERA	30/01/1977
122423	Técnico em Enfermagem	LUCINEIA DA SILVA	22/10/1978
122193	Servente de Limpeza	LUCINÉIA DA SILVA BARBOSA	13/01/1975
121414	Educador Físico	LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA	21/10/1986
122177	Professor 20h	LUCINÉIA LUIZ DA SILVA	27/02/1985
123247	Motorista	LUCIVAL APARECIDO DA SILVA	23/04/1988
122556	Professor 20h	LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA	09/06/1991
122747	Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	09/09/1993
121562	Advogado	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	15/03/1999
123580	Médico Veterinário 20 H	LUIS GUSTAVO FREITAG DE LIMA	21/12/1990
122155	Enfermeiro	LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO	14/08/2002
123297	Advogado	LUÍSA FÁVERO PODANÓSQUI	05/01/2000
122986	Engenheiro Civil	LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES FILHO	18/02/1988
123023	Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	05/02/1990
122456	Auxiliar Administrativo	LUIZ GUSTAVO FEDRIGO	31/01/1997
122938	Motorista	LUIZ HENRIQUE GREGORIO	12/11/1970
122151	Motorista	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO	13/01/1998
121842	Advogado	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	12/12/1978
122730	Técnico em Enfermagem	LUZIA ALMEIDA ALVES MELO	25/03/1979
122439	Servente de Limpeza	LUZIA ARANTES DA SILVA	16/05/1970
123101	Professor 30h	LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA	20/07/1979
123542	Servente de Limpeza	LUZIMARA VIANA	02/11/1978
122062	Médico Veterinário 40 H	MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO	05/01/1998
123513	Ag Combate a Endemias	MAIKON JOVINO DOS SANTOS	15/04/1991
121449	Psicólogo 40 H	MAÍRA DOS SANTOS CARI	06/08/1985
121024	Fisioterapeuta	MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	15/05/1987
123201	Assist Administrativo	MAIRA TEODORO CHARAL	26/11/1992
122493	Odontólogo 20 H	MAISA DA SILVA OLIVEIRA	04/03/2003
123170	Servente de Limpeza	MAKERLEY BERNARDINA DE CARVALHO	12/06/1988
123567	Educador Físico	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO	26/03/1987
121141	Servente de Limpeza	MANOELA PINHEIRO DAS NEVES	08/03/1999
122257	Ag Comunit de Saúde	MARAINA LEITE	22/04/1993
122642	Enfermeiro	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	17/03/1999
123463	Farmacêutico	MARCELA FERREIRA DOS SANTOS	30/10/1998
122094	Advogado	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	25/05/1991
121444	Ag Combate a Endemias	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988
122129	Enfermeiro	MARCELO ANTÔNIO PORTELLA PIANO	28/11/1998
121041	Advogado	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES	31/01/1991
121381	Ag Comunit de Saúde	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001
121398	Psicólogo 40 H	MÁRCIA ALMAGRO MENON	28/12/1994

121171	Ag Comunit de Saúde	MÁRCIA APARECIDA BAZILIO FERNANDES	06/02/1982
121932	Servente de Limpeza	MARCIA BUENO DOS SANTOS	13/09/1977
121973	Servente de Limpeza	MARCIA HRECEK DO NASCIMENTO	27/07/1984
121906	Servente de Limpeza	MARCIA MENDES DA SILVA	07/08/1983
123016	Enfermeiro	MÁRCIA REGINA DA SILVA PINHA	21/04/1968
122230	Educador Físico	MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979
122122	Ag Combate a Endemias	MARCIO PEREIRA RAMALHO	10/11/1984
122939	Motorista	MARCIO ROGÉRIO DE LIVIO	21/05/1983
123377	Enfermeiro	MARCOS ANTONIO SEBRIN	23/09/1977
122878	Assist Administrativo	MARCOS DA SILVA AGLIO	10/05/1982
121668	Assist Administrativo	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977
122002	Enfermeiro	MARCOS SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS	14/10/1977
123426	Ag Combate a Endemias	MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS	18/11/2002
122087	Ag Combate a Endemias	MARGARETH DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	05/07/1981
122911	Professor 20h	MARGARIDA BELINI	01/05/1970
121647	Técnico em Enfermagem	MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA	30/11/1980
123300	Odontólogo 20 H	MARIA ALICE BOTURA DA SILVA	10/05/1996
122684	Professor 20h	MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ	19/01/1983
121204	Professor 20h	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	09/04/1969
122719	Servente de Limpeza	MARIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA DA SILVA	11/07/1981
123327	Professor 30h	MARIA APARECIDA NUNES DE SOUZA DA CRUZ	17/05/1981
122060	Farmacêutico	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	09/03/1996
121931	Servente de Limpeza	MARIA CRISTINA CANDIDO	06/09/1970
123559	Fisioterapeuta	MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	27/03/2000
122731	Motorista	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS	30/01/1983
122391	Odontólogo 40 H	MARIA EDUARDA ALHER DA SILVA	20/03/2001
122789	Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA AMANCIO DE ANDRADE	05/09/2003
121841	Enfermeiro	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	14/02/2002
121525	Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA BELTRAME DA ROSA	07/06/1994
123475	Assist Administrativo	MARIA EDUARDA DA SILVA	05/12/1997
123510	Advogado	MARIA EDUARDA DE LIMA FERNANDES TOMITÃO	04/07/1998
123445	Médico Veterinário 20 H	MARIA EDUARDA GARCIA	23/11/2000
121435	Odontólogo 20 H	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	31/07/1999
121069	Ag Comunit de Saúde	MARIA ELAINE LUCINDO DE CAMARGO	26/02/1981
123091	Odontólogo 20 H	MARIA ELIANI GERALDO	20/05/1972
121892	Assist Administrativo	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	08/03/2003
122133	Ag Combate a Endemias	MARIA FLAVIANE BATISTA SOUZA	13/04/1983
121511	Fisioterapeuta	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	25/03/2000
121762	Assist Administrativo	MARIA GABRIELA RODRIGUES	01/12/2004
121618	Odontólogo 20 H	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	09/12/2000
121635	Odontólogo 40 H	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI	14/03/2000
122014	Enfermeiro	MARIA LARISSA PEREIRA ANDRUCHIW	04/10/1996
121234	Professor 30h	MARIA MARTA DE BIAZI	28/08/1981
122394	Técnico em Enfermagem	MARIA NIZETE DE MELO BATISTA DE LIMA	10/11/1987
121175	Advogado	MARIA PAULA CORRADO DE ALMEIDA	01/02/2001
122020	Psicólogo 40 H	MARIA PAULA PARLADORE	11/10/2000
121281	Professor 30h	MARIA REGINA GOMES	17/06/1968
123082	Professor 30h	MARIA ROZANI DE LIVIO	26/03/1966
123219	Professor 20h	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	12/11/1969
122443	Enfermeiro	MARIA TEREZA OLIVEIRA	14/12/1980
122612	Médico Veterinário 40 H	MARIA VITÓRIA FRANCISCO	05/05/2001
122806	Ag Combate a Endemias	MARIA ZILDA DE ARAÚJO DOMINGUES	08/10/1971
123308	Psicólogo 40 H	MARIAN MONTEIRO NAGI	23/05/1994
122397	Professor de Arte 20h	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	30/04/1997
123290	Psicólogo 20 H	MARIANA BERLEZI FAVATO	14/05/1992
123187	Auxiliar Administrativo	MARIANA CARLA PINHEIRO	18/01/1997
121139	Enfermeiro	MARIANA CAVALCANTE FERREIRA	11/10/1996
121708	Ag Combate a Endemias	MARIANA CLARA GREGÓRIO DA SILVA	11/03/1989
121952	Professor 20h	MARIANA COSTA DO NASCIMENTO	30/06/1991
122596	Professor 20h	MARIANA DE JESUS MARINHO	14/04/2004
123485	Odontólogo 20 H	MARIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO	09/10/1996
121214	Servente de Limpeza	MARIANA KARINA TELES INACIO DA SILVA	11/04/1994
121718	Advogado	MARIANA LEOCADIO CAETANO	07/05/2000
123558	Farmacêutico	MARIANA LIDUENHA MARCONI ZAGO	13/02/1990
122631	Ag Combate a Endemias	MARIANA PEREIRA GARCIA	17/07/2005
121571	Advogado	MARIANA RODRIGUES SANTANA	25/03/1997
123584	Odontólogo 40 H	MARIANA TESSAROLLO KUN	07/03/1986
121658	Psicólogo 20 H	MARIANA VAILANT THOMAZELLA	12/07/2001
121871	Professor 20h	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002
121020	Motorista	MARIANE MARIUCI ALVES DOS SANTOS	09/10/1991
122547	Médico Veterinário 20 H	MARIANE MATARA DE ALMEIDA	24/05/1996
121428	Enfermeiro	MARIANE RODRIGUES GUERRA ROVELI	27/11/1992
123123	Professor 20h	MARIANNE BERTÃO	02/03/1991
121474	Fonoaudiólogo	MARIELI DOS SANTOS MOURA	17/11/2000
123133	Enfermeiro	MARIELLE CRISTINE BERTÃO JORGE	18/12/1988
123113	Servente de Limpeza	MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA	19/02/1965
123398	Servente de Limpeza	MARILENE FRANÇA GUBANI DA SILVA	20/01/1976
123041	Ag Comunit de Saúde	MARILIA ALVES DIAS VIEIRA	17/04/1995
122080	Assist Administrativo	MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI	21/07/1972
121103	Odontólogo 20 H	MARINA DE ALMEIDA SIMARDI	13/06/1999
123416	Servente de Limpeza	MARINETE CARNEIRO DE MOURA VICENTE	20/03/1968
123052	Advogado	MÁRIO MARTIN FILHO	24/02/1957
122574	Professor de Arte 20h	MARISA DONIZETE BARBOSA	16/06/1961
121791	Enfermeiro	MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS	18/06/1983
122955	Ag Comunit de Saúde	MARLA CAROLINE DE OLIVEIRA DESSETTI	04/10/1990
122251	Técnico em Enfermagem	MARLENE DE PAULA	27/01/1981
121847	Técnico em Enfermagem	MARLI AVELINO LIMA	03/11/1983
121667	Advogado	MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE	09/11/1995
122474	Médico Veterinário 40 H	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	03/02/1989

120979	Professor 20h	MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS	30/07/1976
122005	Servente de Limpeza	MARTA MENDES DA SILVA FERREIRA	13/08/1977
123034	Professor 20h	MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA	10/05/1996
123234	Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996
120978	Engenheiro Civil	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	04/10/1999
123577	Op Máqs Pesadas	MATEUS IVAN PONZIO	27/09/1996
123528	Engenheiro Civil	MATHEUS DE SOUZA BERTOCO	21/09/1998
122726	Engenheiro Civil	MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	06/07/2000
121225	Motorista	MATHEUS FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	13/01/1998
122462	Advogado	MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA	31/08/2001
121807	Odontólogo 20 H	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	13/01/2000
121978	Engenheiro Civil	MATHEUS FUMAGALLI DACOME	04/10/1997
121468	Educador Físico	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	13/05/1998
121974	Educador Físico	MATHEUS WELLINGTON DA SILVA	11/11/1996
123464	Enfermeiro	MATHIELI DA ROSA	08/06/1983
122248	Assist Administrativo	MAURI RODRIGUES JUNIOR	05/08/1987
123367	Engenheiro Civil	MAURÍCIO TAMASHIRO	28/06/1971
121320	Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998
123341	Motorista	MAXCILEI ARAUJO DOS SANTOS	27/01/1998
121183	Técnico em Enfermagem	MAYARA APARECIDA SEVERINO DA SILVA SOUZA	10/06/1988
121391	Enfermeiro	MAYARA FERREIRA AVELINO	23/03/1990
121496	Técnico em Enfermagem	MAYARA MARIEL ALVES DOS SANTOS	26/10/1994
121159	Motorista	MAYCON LEANDRO LEMOS	20/03/1979
121154	Op Máqs Pesadas	MAYKON RENAN DE SOUSA	30/01/1988
123586	Assistente Social	MAYSA DA SILVA SOUZA DE ARRUDA	02/10/1993
123349	Enfermeiro	MELISSA FERRARI GOMES	17/05/2000
123046	Professor de Arte 20h	MÉRILY NUNES MONTEIRO DA SILVA	18/09/2001
121630	Op Máqs Pesadas	MICAEL HENRIQUE BERNINI DE ALMEIDA	29/09/1992
123100	Ag Combate a Endemias	MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA	08/08/1990
122785	Farmacêutico	MICHEL GUSTAVO RIBEIRO TURRA	06/10/1989
121666	Advogado	MICHELE FEITOSA UZUELI	13/06/1995
121855	Professor 20h	MICHELE PAES DE ALMEIDA	05/11/1986
122112	Servente de Limpeza	MICHELY ALVES DIAS PIZZI	12/02/1994
120950	Auxiliar Administrativo	MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	24/05/1996
122096	Enfermeiro	MILENA ALVES PEREIRA	21/06/1999
122200	Enfermeiro	MILENA GRILO DA SILVA	02/04/1998
122238	Enfermeiro	MILENA RICIOLI RIBEIRO	01/06/2000
122023	Professor 20h	MILENE FELTRIN BAZONI BENTO	17/03/1984
122933	Odontólogo 40 H	MILENE RAIANA CARNEIRO HOINOSKI	25/11/1997
122179	Advogado	MILENY EDUARDA MOLETA	18/12/2001
122891	Assist Administrativo	MILLENA SANZOVO SANCHEZ	19/02/1999
120970	Advogado	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	04/09/1988
122741	Enfermeiro	MIRELA RAISA PINHEIRO DE OLIVEIRA	17/06/1997
121806	Médico Veterinário 40 H	MIRIAM MARIANE DE LIMA	16/12/1993
121376	Nutricionista	MIRNA LOIDE ALVES TEIXEIRA	25/01/1999
121143	Professor 30h	MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES	28/01/1997
123328	Farmacêutico	MONICA LÚCIA CANAVEZE RODRIGUES	19/09/1979
122476	Ag Combate a Endemias	MURILO AUGUSTO FIGUEIREDO	16/07/1999
122105	Farmacêutico	MURILO DOS SANTOS JORGINO	23/10/1997
122088	Educador Físico	MURILO SALVADOR ARCANGELO	17/11/2000
123107	Odontólogo 20 H	MYLENA CRISTINA PASCOALINO BERTAGLIA	15/03/1998
121465	Odontólogo 40 H	MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU	17/06/1996
122638	Técnico em Enfermagem	MYLENA SANTOS SILVA	07/12/1999
122958	Advogado	NAANÃ YAGO CAETANO TRISTÃO DA ROCHA	01/09/1993
121982	Técnico em Enfermagem	NADIANE NOGUEIRA	23/01/1989
123574	Psicólogo 40 H	NADIELI DOS SANTOS HUNGARO	31/10/1995
121455	Enfermeiro	NADIESKA CAROLINE DA SILVA	28/03/1994
121027	Educador Físico	NADINE DO AMARAL LUVIZETTO	04/08/1992
122588	Professor 30h	NAGILA HELENA ARAÚJO SOUZA	18/01/1992
123578	Auxiliar Administrativo	NAIARA DOS SANTOS HUNGARO	02/03/2001
121572	Assistente Social	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	01/10/1988
121228	Técnico em Enfermagem	NAIR DE OLIVEIRA	30/06/1973
121598	Professor 30h	NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	03/05/1990
121797	Fisioterapeuta	NAJILA SIDRO KHALAF	17/03/1989
122576	Farmacêutico	NATALIA AGONIO DOS SANTOS	14/09/2001
121651	Odontólogo 20 H	NATALIA BARROSO RIBEIRO	21/12/2001
123064	Odontólogo 40 H	NATÁLIA CRISTINA APARECIDA SILVA	05/12/1997
123452	Professor 30h	NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	19/10/2003
121870	Odontólogo 40 H	NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA	06/03/1995
122737	Médico Veterinário 40 H	NATALIA MEDEIROS	17/08/1993
121858	Professor 30h	NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1987
123477	Odontólogo 40 H	NATÁLIA RESTE DE SOUZA	08/11/2001
122940	Psicólogo 20 H	NATALIA SANAE KUBOTA	29/12/1987
122628	Técnico em Enfermagem	NATALIA VITORINA DONZELLI	08/11/1993
121039	Advogado	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	19/12/2000
123519	Ag Combate a Endemias	NATALÍCIO PEREIRA NETO	16/01/1997
122311	Assistente Social	NATALINO FERREIRA DOS REIS	23/12/1972
121794	Enfermeiro	NATANI RAFAELE TRONQUINI	03/06/1987
121266	Técnico em Enfermagem	NATHALI IZADORA ROCHA	17/02/2002
121913	Advogado	NATHÁLIA DAGUES COSTA	07/03/1996
121512	Advogado	NATHALIA PICORELI PASCHOAL	29/06/2000
122082	Enfermeiro	NATHAN ANDERSON GHIRALDI AMADEU	17/12/2004
122779	Advogado	NATHIELLY FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	06/12/1994
123424	Professor 30h	NATIELI DA SILVA ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	31/10/1994
122215	Professor 20h	NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI	01/11/1996
121110	Farmacêutico	NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ	15/05/1992
121104	Auxiliar Administrativo	NAYLA FERNANDA DE PAULO	22/09/2005
121700	Fisioterapeuta	NEANDRES DUSINI	02/01/1970
122031	Enfermeiro	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	22/05/1981

122654	Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	21/08/1965
122787	Engenheiro Civil	NICOLAS GABRIEL DE SOUZA	01/07/1997
122561	Ag Comunit de Saúde	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003
121161	Enfermeiro	NICOLE TELLES TIZEU	01/05/2001
123538	Enfermeiro	NICOLY KAWANY GUANHO	24/02/1999
121659	Motorista	NILSON RIBEIRO MASSENA	08/09/1980
122715	Servente de Limpeza	NILZA APARECIDA DA SILVA	06/07/1972
122089	Professor 20h	NILZA APARECIDA DE ARAUJO	03/08/1973
121938	Ag Combate a Endemias	NILZA DIAS DE SOUZA	24/04/1970
122430	Assist Administrativo	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985
120967	Enfermeiro	NUBYA DE OLIVEIRA DIAS	02/05/2002
121403	Técnico em Enfermagem	NYCOLE MYCAELE CORREIA SANTOS FERNANDES	18/12/2001
122442	Ag Comunit de Saúde	ODAIR JOSÉ CORRÊA BERNARDO	29/07/1975
123563	Advogado	OSCAR DALA ROSA NETO	14/11/1988
121909	Motorista	OSNIR BEZERRA SANTOS	23/01/1971
122587	Ag Combate a Endemias	PABLO HENRIQUE DA SILVA	19/02/1991
122830	Ag Comunit de Saúde	PAMELA ALVES FELICIANO	20/12/1991
122836	Fisioterapeuta	PAMELA CARLA DOS SANTOS	25/02/2002
123157	Ag Combate a Endemias	PAMELA CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	29/08/1998
122010	Técnico em Enfermagem	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA RIZZO	04/04/1997
123209	Enfermeiro	PAMELA TAMIRES FERREIRA	04/05/1998
121888	Advogado	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	20/05/1994
121914	Enfermeiro	PAMELA ZAMPIERI DUTRA	12/09/1997
122426	Ag Combate a Endemias	PAOLA VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/11/1999
122727	Professor 20h	PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO	17/07/1985
123551	Ag Combate a Endemias	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA	19/03/2001
123540	Auxiliar Administrativo	PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA	13/05/1987
122701	Assist Administrativo	PATRICIA FABIANA CACCO	03/07/1987
122534	Ag Comunit de Saúde	PATRICIA FERNANDA DA ROCHA OLIVO	08/08/1982
123150	Professor de Arte 20h	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	11/08/1983
122796	Ag Comunit de Saúde	PATRÍCIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	19/10/1978
121360	Assist Administrativo	PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO	27/01/1991
121333	Advogado	PATRÍCIA PARRA	19/03/1986
121215	Enfermeiro	PATRÍCIA PONZIO	24/02/2003
120955	Enfermeiro	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	04/04/1983
121184	Advogado	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	31/01/1991
123063	Técnico em Enfermagem	PATRICIA VERGINIO RODRIGUES	21/10/1983
123266	Assist Administrativo	PATRICK SANTOS SIMÃO	06/11/1985
122920	Técnico em Enfermagem	PAULA APARECIDA RIBEIRO DE LIVIO	22/06/1984
121158	Enfermeiro	PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	22/07/1983
122875	Professor 20h	PAULA FERNANDA MARTINS	09/06/1992
121062	Psicólogo 40 H	PAULA FERREIRA TOLEDO	21/03/1989
121436	Advogado	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	29/04/1995
121550	Motorista	PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS	17/09/1965
121561	Técnico em Enfermagem	PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK	01/02/1996
121530	Advogado	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES	25/04/1991
121452	Técnico em Enfermagem	PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI	16/01/1998
120959	Médico Veterinário 40 H	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	19/05/1997
121696	Professor 30h	PAULO JORGE MEDEIROS	22/03/1994
121995	Técnico em Enfermagem	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	17/06/1982
122253	Motorista	PAULO SÉRGIO GONÇALVES SENA	27/06/1973
121301	Farmacêutico	PAULO VICTOR DOS SANTOS MARCHESINI	06/05/1989
121328	Educador Físico	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	20/07/1985
121816	Enfermeiro	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	10/04/2001
122662	Assist Administrativo	PEDRO HENRIQUE GARCIA MOENNICH	08/08/2002
121836	Enfermeiro	PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO	20/07/2001
121975	Motorista	PETERSON MARTINS DOS SANTOS	04/11/1974
123392	Psicólogo 20 H	PIETRA GIOVANA ARIGUSSI BROIANO	16/10/1998
122691	Enfermeiro	POLLYANA ROBERTA SLEMER	19/01/1981
120966	Advogado	POLYANA BENHOSSI PRIETO	21/11/1987
121304	Professor 30h	PRICILA FRANCIELI CINTRA	02/08/1984
122063	Enfermeiro	PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES	07/03/1994
121643	Servente de Limpeza	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA SERVELHERE	25/05/1987
123024	Psicólogo 20 H	PRISCILA FERREIRA DE FREITAS	21/11/1992
123001	Odontólogo 40 H	PRISCILA RODRIGUES BUENO	26/08/1983
123480	Assist Administrativo	RAFAEL CARLOS BARBOSA PINHEIRO	01/09/2002
123244	Odontólogo 40 H	RAFAEL LOPES JACOBUS	11/02/1987
122457	Enfermeiro	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES	05/10/1998
121900	Professor 30h	RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO	31/01/2000
121675	Professor 30h	RAFAELA DA SILVA ZIROLDO	10/01/2000
123316	Professor 30h	RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO	11/06/1995
121117	Psicólogo 40 H	RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA	19/10/1994
121926	Professor 30h	RAFAELA INES DE OLIVEIRA NEVES	13/06/1994
122901	Odontólogo 20 H	RAFAELA MAIA TUMA	22/01/2002
122929	Médico Veterinário 20 H	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	25/10/1995
122049	Professor 30h	RAIANY CARNEIRO DE CARLI	17/05/2002
121026	Nutricionista	RAINI TORTORA DE FARIA	04/07/1993
122861	Assist Administrativo	RAMON DELMUNDES	16/03/2001
121692	Professor 20h	RAQUEL AMANDA GONÇALVES OLIVO	22/07/1990
121239	Assistente Social	RAQUEL GUTZ FELHANER	14/01/1996
122699	Técnico em Enfermagem	RAQUEL MARTINS DA FONSECA	08/03/1984
122130	Assist Administrativo	RAQUEL MEDEIROS	08/09/1982
122952	Ag Comunit de Saúde	RAUL CEZAR ZAGUI	16/04/1983
122057	Enfermeiro	RAYANE RIBEIRO DA SILVA	21/02/1997
122174	Psicólogo 40 H	RAYCILA ROCHA SOUZA	27/02/2001
121790	Assist Administrativo	RAYLAINE FONSATTE GONÇALVES	13/06/2002
123115	Professor 30h	REGIANE DE PAULA FREITAS MAYER	17/04/1985
121698	Assistente Social	REGIANE RIGONACI TRAMARIN	20/11/1984
122707	Servente de Limpeza	REGIANI APARECIDA MOREIRA PHILOT	05/11/1977

122687	Assist Administrativo	REGIANNE LUIZA NELSON BESÃO	15/10/1992
122706	Ag Combate a Endemias	REGINA DE JESUS DOS SANTOS	20/10/1980
123216	Enfermeiro	REGINA KATIA SUNELAITIS CALÇADO	15/02/1982
121850	Técnico em Enfermagem	REGINA RODRIGUES DE JESUS	18/08/1990
121420	Professor 30h	REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA	21/08/1984
121852	Técnico em Enfermagem	REGINA VICENTINA DE VICENTE	14/01/1980
123280	Motorista	REINALDO APARECIDO BERNIN	07/01/1974
121752	Professor 30h	REJANE MENEZES DE OLIVEIRA	12/08/1979
122472	Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	28/03/1971
121555	Advogado	RENÃ HENRIQUE FARIA	17/01/1989
122872	Assist Administrativo	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	24/08/1994
123025	Professor 20h	RENATA AMANDA PEIXOTO NETO	13/02/1996
121927	Odontólogo 40 H	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	06/01/1997
123304	Farmacêutico	RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/11/2001
121608	Advogado	RENATA FERREIRA GARCIA	19/06/1999
121506	Engenheiro Civil	RENATA MACHADO BRAGUINI	03/02/1993
122770	Fonoaudiólogo	RENATA SANTANA	28/08/1989
121778	Advogado	RENATA TIKAKO DE JESUS KATO	24/04/1988
122036	Professor 20h	RENÊ TOLENTINO ROQUE	02/12/1994
123137	Servente de Limpeza	RENISA VITÓRIA XAVIER	18/11/2002
121597	Assist Administrativo	RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE	15/03/1997
121895	Advogado	RICARDO HENRIQUE HELBEL	13/02/1986
122026	Motorista	RICARDO LOURENÇO BORGES	02/10/1985
121648	Farmacêutico	RITA DE CÁSSIA DUTRA	22/03/1979
122803	Servente de Limpeza	RITA DE CASSIA MACIEL DE GÓIS	31/10/1975
123295	Médico Veterinário 40 H	ROBERT WILSON	13/12/1978
121131	Enfermeiro	ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA	29/11/1985
122961	Professor 30h	ROBERTA INACIO RIBEIRO	21/08/2001
123382	Ag Combate a Endemias	ROBERTO MAURO CARDOSO	12/03/1967
121610	Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA	13/09/1993
121167	Advogado	RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE	16/01/1990
121051	Advogado	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	18/01/1992
121655	Médico Veterinário 40 H	RODRIGO MARTINS ALEIXO	10/07/1997
123009	Odontólogo 40 H	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	16/01/1988
121371	Advogado	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12/09/1984
123354	Ag Combate a Endemias	ROGERIO FERRI DE OLIVEIRA	28/07/1986
121076	Engenheiro Civil	ROGÉRIO PAULO MAZZONI	11/03/1975
123447	Odontólogo 20 H	RÔMULO RUAN DA SILVA	12/04/2000
121475	Engenheiro Civil	RONALDO INOUE	18/01/1978
121557	Enfermeiro	RONI MARCOS BERTOLETTI	11/06/1977
121501	Assistente Social	ROSALINA MACHADO DA SILVA	31/08/1988
122850	Enfermeiro	ROSANA ROCHA DA SILVA TOLEDO	09/01/1982
123498	Servente de Limpeza	ROSANE ARRUSSUL MACHADO	09/01/1966
122377	Enfermeiro	ROSANE MILANI MANGANOTTI	13/01/1971
121126	Técnico em Enfermagem	ROSANGELA BARBOSA	07/03/1977
123229	Enfermeiro	ROSANGELA BONAM RISSARDI	08/06/1976
121887	Assist Administrativo	ROSANGELA DE JESUS COSTA	27/02/1974
122856	Professor 30h	ROSANGELA GLAUCIA NERI	05/05/1992
122484	Professor 30h	ROSANGELA ROCIO DE OLIVEIRA	02/09/1980
123068	Técnico em Enfermagem	ROSANGELA RODRIGUES NETO	12/04/1985
122931	Servente de Limpeza	ROSELEI APARECIDA BARBOSA	29/05/1980
122717	Professor 30h	ROSELENE APARECIDA MOREIRA RIAS	23/09/1978
121793	Professor 30h	ROSELI DAS NEVES LOPES	09/02/1977
122209	Enfermeiro	ROSELI SUSSAI APARECIDA GIBIN	07/06/1967
123360	Professor de Arte 20h	ROSELY APARECIDA RUZISKA TONDATO	04/04/1966
122440	Professor 30h	ROSEMEIRE PAIVA	02/08/1967
121972	Professor de Arte 20h	ROSENI PALOSCHI	11/05/1973
123038	Professor 20h	ROSIANE RAMOS CARMINATTI	09/08/1975
122886	Professor 20h	ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	26/06/1990
123415	Professor 30h	ROSIMEIRE APARECIDA POLICARPO ZANIN	18/03/1978
123474	Professor 20h	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	27/09/1993
122664	Psicólogo 20 H	ROSIMERE DE SOUZA LIMA	07/12/1987
123061	Ag Combate a Endemias	ROSINEI APARECIDO BRÍSIDA	18/02/1976
123177	Ag Comunit de Saúde	ROZÂNGELA AP LUPIS	23/12/1990
121091	Enfermeiro	ROZIMARE TREVIZAN	28/02/1968
123165	Educador Físico	RUAN ADELINO DIAS GOMES	05/07/1995
122575	Professor 30h	RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES	29/04/1976
122682	Enfermeiro	RUBIA DANIELE RODRIGUES GEHRKE	06/03/1991
123215	Educador Físico	RUBIA GABRIELA PAZ VIEIRA	26/09/1997
123006	Médico Veterinário 40 H	RUBIAN BORTOLON KAZAMA	07/07/1982
122773	Médico Veterinário 20 H	RUBIANA MIDORI ANAMI	19/10/1982
123005	Assist Administrativo	SABRINA LUIZA DA SILVA	03/03/1994
121770	Educador Físico	SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	19/07/1988
121119	Assist Administrativo	SABRINE KATHELEE BORGES ALVES	26/11/1999
121654	Advogado	SALOMÃO ANTONIO ZANOLLI	31/08/1999
121440	Professor 30h	SAMANTA CRISTINA RIBEIRO	02/04/1997
123181	Professor 20h	SAMARA FAGÁ VITAL DA SILVA	20/06/2002
122711	Auxiliar Administrativo	SAMUEL BICALHO DE LIMA	14/05/1995
123233	Ag Combate a Endemias	SAMUEL HENRIQUE BEIENKE	04/07/1994
122551	Professor 30h	SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	30/10/1979
122030	Servente de Limpeza	SANDRA CORREA DE LIMA GRACIANO	18/01/1975
122041	Professor 30h	SANDRA PEREIRA RODRIGUES	16/02/1980
122499	Enfermeiro	SANDRA REGINA CAMPOS	17/07/1978
120964	Enfermeiro	SANDRA REGINA MARIANO	10/01/1968
121149	Professor de Inglês 20h	SANDRO EMIR COMARELLA	11/07/1976
121628	Enfermeiro	SARA ELEOTÉRIO COSTA	24/10/2001
123015	Assist Administrativo	SARA JANUÁRIO SILVA FERREIRA	15/09/1976
121242	Assistente Social	SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA	26/02/1997
121031	Ag Comunit de Saúde	SARAH MENDES DE ARAUJO	27/03/1995

123105	Ag Combate a Endemias	SAULO SHUNDI TANABE FUJII	12/08/1998
121359	Enfermeiro	SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA	24/02/1980
122680	Professor 30h	SELMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO TURRA	26/11/1969
121177	Ag Combate a Endemias	SÉRGIO APARECIDO TEIXEIRA	05/10/1982
123581	Advogado	SHEILA CRISTINA MARIA LOPES	06/01/1987
121979	Educador Físico	SHEILA GUZ DOS SANTOS	26/05/1988
121867	Professor 20h	SHEILA MARIA TANNO	10/06/1994
121176	Motorista	SIDINEI MOREIRA DOS SANTOS	26/05/1983
122645	Motorista	SIDNEI DA SILVA	19/08/1991
122589	Professor de Arte 20h	SIDNEI PUZIOL JUNIOR	14/05/1995
121202	Técnico em Enfermagem	SIDNEY ALVES MENDES	25/05/1983
121355	Professor 20h	SILVIA BATISTA GALDINO	21/02/1979
120998	Advogado	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEIRA	31/05/1996
121457	Professor 30h	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	12/10/1991
123222	Professor 30h	SIMONE ALVES FRANCISCO	13/03/1987
122890	Advogado	SIMONE APARECIDA NAZARIO DIAS	11/08/1977
123044	Professor de Arte 20h	SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA	25/07/1987
121621	Psicólogo 20 H	SIMONE DE SOUZA SILVA	17/01/1982
121142	Professor 20h	SIMONE KELY BALTAZAR	02/05/1981
122401	Motorista	SINEZIO APRÍGIO DE SOUZA	18/06/1971
122450	Professor 20h	SIRLEI PINHEIRO FERNANDES	25/06/1977
121840	Professor 30h	SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS	02/08/1982
122655	Servente de Limpeza	SIRLENE APARECIDA DA MATA	14/10/1976
122832	Ag Comunit de Saúde	SOLANGE APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO	07/03/1982
122480	Ag Combate a Endemias	SOLANGE CRISTINA DELAMICO	20/05/1987
121527	Professor 30h	SOLANGE SENA	18/07/1978
122647	Ag Comunit de Saúde	SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	25/04/1984
123175	Assistente Social	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	22/10/1968
121170	Agente Educacional	SÔNIA MARIA DE JESUS FLÁVIO	27/07/1970
123206	Ag Combate a Endemias	SÔNIA SILVA ARAÚJO SILVA ARAÚJO	12/10/1979
122370	Ag Combate a Endemias	SORAYA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/01/1994
121056	Farmacêutico	STEPHANIE MARQUES VIDOTTO	22/04/1991
121897	Psicólogo 40 H	STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI	20/04/1999
121066	Professor 30h	SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO	10/04/1992
121075	Advogado	SUELEN JOSANE BROTO GOMES	13/04/1989
121365	Enfermeiro	SUMAYA PAULINO DA SILVA	06/08/1986
122736	Professor 20h	SUSANE FERREIRA PERES	21/07/1991
121134	Ag Combate a Endemias	SUZANA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA	01/08/1983
122351	Odontólogo 20 H	SUZANI KARLA PARLADORI DOS SANTOS	21/03/1992
121735	Professor 30h	SUZETE RIBEIRO	26/01/1966
121514	Assistente Social	SYLVANARA ALVES LIMA	09/10/1992
120982	Professor 20h	TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS	24/05/1991
122783	Técnico em Enfermagem	TAINA ELOISA STEFANUTTO CASTILHO	12/08/1998
121669	Professor 20h	TAINA RISSARDO PRUDENTE	03/08/1994
123408	Professor 30h	TAÍS LUCHETTI MARTINS GOULART	22/04/1997
121099	Professor 20h	TAIS PRADO BARBIERI	02/01/1993
123457	Técnico em Enfermagem	TALITA EDUARDA DE SOUZA	06/09/2001
122134	Enfermeiro	TALITA LOPES GARCON	27/05/1992
122536	Assistente Social	TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA	23/08/1995
121904	Odontólogo 40 H	TALITA SOUZA CRUZ HILBERATH	16/01/1999
121447	Enfermeiro	TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI	06/06/1988
123118	Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	24/10/1987
122527	Servente de Limpeza	TÂNIA PAULA BARBOSA	20/05/1977
122070	Professor 30h	TÂNIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA	10/10/1982
120963	Técnico em Enfermagem	TATIANA GOMES DUARTE GODINHO	15/04/1997
122044	Servente de Limpeza	TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA	10/03/1995
121754	Assistente Social	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	07/06/1991
123198	Professor de Arte 20h	TATIANE FERMINO DOS SANTOS DE CARVALHO	12/01/1985
122281	Professor 30h	TAYLLA ROBERTA BARBOSA	30/04/2000
121818	Enfermeiro	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	17/04/2000
121760	Enfermeiro	THAINA RUANA ALVES BOTIGLIERI	21/11/1997
122713	Técnico em Enfermagem	THAIS CRISTINA JAMES SCARPIN	10/08/1998
121742	Farmacêutico	THAIS CRISTINA MOTERANI	21/06/1992
123404	Fisioterapeuta	THAIS LORENA LAUREANO	31/03/1994
123069	Professor 30h	THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA	01/09/1993
122535	Ag Comunit de Saúde	THAÍS ROCHA DA SILVA	08/12/1988
121153	Advogado	THAISE FERNANDA SCIENA HERREIRO	20/08/1991
120999	Enfermeiro	THAISE TARGA	24/11/1989
123470	Ag Combate a Endemias	THALES EMANOEL BURI MOREIRA	06/04/2002
121694	Farmacêutico	THALYTA CORREIA DUARTE	04/03/1984
123184	Ag Combate a Endemias	THAMIRES RODRIGUES ADÃO	26/08/1999
123508	Professor 30h	THAROLHEN RAFAELA PINAS SOFIENTINI	25/10/1992
123379	Advogado	THAYNA CASSIMIRO SILVEIRA	13/11/1995
123543	Professor 20h	THAYNARA LETÍCIA ZECHIN	06/12/2001
123142	Assist Administrativo	THAYS MARQUINI VIANA	06/02/1993
122831	Educador Físico	THAYSA KAROLINE SARAMELA	11/08/1997
121046	Motorista	THIAGO DE LIMA AMERICO	22/06/1989
121329	Advogado	THIAGO GARCIA CRUZ	22/07/1995
122745	Professor de Arte 20h	THIAGO HENRIQUE VIANA	25/09/1987
121837	Assist Administrativo	THIAGO PARISI FABRINI	10/05/2002
122288	Motorista	TIAGO APARECIDO MIRANDA DELBONE	23/06/1992
122815	Médico Veterinário 20 H	TIAGO FERNANDES DARRONQUI	16/11/2001
121292	Educador Físico	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	21/01/1991
123269	Professor 30h	TÔNIA CARLETO SIMÃO	26/03/1981
122919	Técnico em Enfermagem	URSULA MARTINS	25/03/1988
121467	Enfermeiro	VAGNEIA DA SILVA MENDES	03/06/1986
121584	Servente de Limpeza	VALDECIR DOMINGOS DE OLIVEIRA	15/09/1968
120956	Ag Comunit de Saúde	VALDEILISIANE RODRIGUES PIRES MIRANDA	26/09/1984
121802	Servente de Limpeza	VALDEIR SANTANA	27/10/1976

123335	Enfermeiro	VALDEZ DIAS DOS SANTOS	02/02/1976
121384	Advogado	VALDINEI JULIANO PEREIRA	06/12/1988
122990	Ag Combate a Endemias	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	18/12/1971
121267	Assist Administrativo	VALDIRENE ELOISA GONÇALVES	16/06/1978
122853	Professor 20h	VALDIRENE LOPES DOS SANTOS SILVA	13/05/1981
123410	Professor 20h	VALÉRIA APARECIDA CORREIA	10/07/1976
122751	Enfermeiro	VALÉRIA FERNANDES SOUZA	20/08/2000
122620	Professor 20h	VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	15/10/1985
123214	Psicólogo 20 H	VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE	17/12/1986
122460	Motorista	VALMIR DE GODOI COSTA	28/03/1985
122497	Professor 20h	VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS	11/02/1970
121109	Assist Administrativo	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	15/01/1988
123374	Advogado	VANDERLEI IORI	14/11/1966
122024	Professor 30h	VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1974
123483	Professor de Inglês 20h	VANESSA LORKIEVICZ RODRIGUES	06/11/1999
121702	Enfermeiro	VANESSA MIRIAN RECHE	20/01/1997
122976	Advogado	VANESSA NUNES REDIVO	15/03/1997
122260	Engenheiro Civil	VANESSA RIBEIRO BALDASSI	23/01/1996
122012	Servente de Limpeza	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/06/1983
122086	Professor 20h	VERA LUCIA QUEVEDO	27/04/1980
123007	Professor 30h	VERA LUCIA ROSA DA SILVA COSTA	24/03/1983
122820	Professor 20h	VERA LUCIA ZANCHI GARCIA	14/01/1983
122882	Assist Administrativo	VERÔNICA CARDOSO DOS SANTOS	29/08/1983
123405	Assist Administrativo	VICTOR DONATO RAMOS	26/05/1997
122998	Odontólogo 40 H	VICTOR GABRIEL GOUVEA CONTI	11/04/2002
121875	Odontólogo 20 H	VICTOR GIOVANNI RAMOS CARDOSO	30/11/1998
123254	Advogado	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	17/09/1999
121737	Advogado	VINICIO MAZOTI DA SILVA	21/01/1996
121917	Enfermeiro	VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS	15/12/1998
123106	Assist Administrativo	VINICIUS JULIO CHAGAS GONÇALVES	25/02/2005
121283	Assist Administrativo	VINICIUS LUIS CALVO NEVES	15/12/1997
121748	Advogado	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	18/04/1991
122984	Engenheiro Civil	VINICIUS MENDES PARLADORE	22/11/1996
122271	Educador Físico	VINICIUS MICHELL MIRANDA DE SOUZA	26/01/1996
121157	Engenheiro Civil	VINÍCIUS MOZINI REIS	29/07/1994
121940	Advogado	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	13/08/2003
123162	Odontólogo 20 H	VITOR EIDI TAMURA	17/09/2001
122395	Técnico em Enfermagem	VITOR FLORIANO VOGEL	31/01/2000
121205	Professor 30h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	02/09/1988
123026	Assist Administrativo	VITOR MARIANO BARBOSA	23/04/1997
123371	Farmacêutico	VITOR ZAMBOTI SOUZA	19/09/1987
122237	Enfermeiro	VITORIA BERTONI PEZENTI	25/08/1998
121200	Professor 20h	VITORIA COAIO MAGRI	24/11/1998
123432	Médico Veterinário 40 H	VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2001
122818	Fisioterapeuta	VITÓRIA GABRIELA MARTINS GONÇALVES	09/02/1998
122729	Professor 30h	VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI	24/05/1988
122359	Advogado	VIVIANE CAMILA DE GODOY PAIXÃO	11/02/1987
121238	Professor 20h	VIVIANE DOS SANTOS ALVES	14/08/1988
121405	Médico Veterinário 20 H	VIVIANE LETÍCIA DA SILVA FONSECA	21/08/1990
121219	Enfermeiro	VIVIANE MOSTASSO PINI	15/09/2000
121498	Professor 30h	VIVIANE PALLOTA	01/11/1975
121640	Motorista	WAGNER TEIXEIRA SASTRE	12/12/1989
123406	Enfermeiro	WALDINEI SIMÕES PINTO	30/06/1967
123329	Odontólogo 20 H	WALLACE MATHEUS LANG SILVA	01/11/1994
123539	Professor 20h	WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	16/10/2001
122868	Psicólogo 40 H	WÉRICA NUNES PINHEIRO	07/07/1991
121803	Psicólogo 40 H	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	18/11/1991
121054	Assist Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	20/03/1992
123195	Professor 20h	WESLEY VICENTIN EDUARDO	05/07/1988
123204	Motorista	WEVERTON LUCAS DA SILVA	29/11/1993
122844	Advogado	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	01/10/1993
122728	Professor de Arte 20h	WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI	30/09/1990
121488	Professor 20h	WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA	03/02/1994
123085	Ag Combate a Endemias	WILSON DONIZETII DE ARAUJO	10/08/1973
121463	Farmacêutico	WILSON NATHAN DE CARVALHO PREVIATO	13/01/1998
122328	Motorista	WUISTER DEAN ROGER VIEIRA	10/03/1989
121258	Enfermeiro	WUPIHAM ELOY FAHNING	21/11/1983
121665	Motorista	WYLLIAN CARLOS LINS	13/08/1986
121271	Odontólogo 20 H	YASMIN GARCIA BOCCHI	13/06/1999
121825	Advogado	YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	09/11/2001
121624	Ag Comunit de Saúde	ZIZA DA COSTA	17/05/1968

(total: 1545)

2. ESCLARECER que, conforme disciplinado no subitem 9.5 do Edital de abertura 001/2024, não é possível se inscrever para mais de um cargo e, em se ocorrendo, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição registrada, razão pela qual **NÃO FORAM HOMOLOGADAS** as seguintes inscrições:

Nº Inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Data Nascim.	Situação da inscrição
121542	Odontólogo 20 H	**ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS**	21/05/1988	**Não homologada**
122904	Professor 20h	**CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI**	28/04/1988	**Não homologada**
121254	Professor 20h	**DIANA PERES DOS SANTOS**	05/03/1983	**Não homologada**
121830	Assistente Administrativo	**FABIANO CLEMENTE**	08/08/1978	**Não homologada**
123533	Professor 20h	**GILCILENE ARAUJO BRITO**	07/03/1995	**Não homologada**
123582	Méd Veterinário 20 H	**GIOVANNA POLO FREITAG**	16/05/1991	**Não homologada**
123237	Professor 20h	**LARISSA BERSAN MATEUS**	21/03/1993	**Não homologada**
123043	Op de Máqs Pesadas	**LUCIVAL APARECIDO DA SILVA**	23/04/1988	**Não homologada**
123541	Odontólogo 20 H	**MARIANA TESSAROLLO KUN**	07/03/1986	**Não homologada**

121772	Professor 30h	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	**Não homologada**
121235	Professor 30h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	**Não homologada**

(total: 11)

Iguaraçu/PR, 15 de abril de 2024.

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD70F429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
(/)	**N° PROCESSO**	030/2024
(/)	**MODALIDADE**	pregão
(/)	**N° PROCEDIMENTO**	012/2024
(/)	**OBJETO**	Fornecimento de equipamentos de refrigeração e cozinha para ambiente comercial.
(/)	**VALOR**	R$ 23.088,03
(/)	**FONTE DE RECURSO**	4.4.90.52.12.00.00 [INFORMAR ÓRGÃO REPASSADOR DOS RECURSOS]
(/)	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
(/)	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
(/)	**ADJUDICAÇÃO**	por item
(/)	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
(/)	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
(/)	**PROTOCOLO**	Até às 13h30m do dia 29/04/2024
(/)	**ABERTURA**	às 13h40m do dia 29/04/2024
(/)	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
(/)	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
(/)	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 16 de abril de 2024		
ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI		
Secretaria de Assistência Social e Habitação		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC3CA6AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	028/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	010/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas
☑	**VALOR**	R$ 884.000,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Maiordesconto
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 09 h 00m do dia 30/04/2024
☑	**ABERTURA**	às _09_h_10_m do dia 30/04/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		

☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 16 de Abril de 2024		
RENAN GUSTAVO BORGES		
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A3A4D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.17/2023- 13ª CONVOCAÇÃO

Irati, 16 de abril de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a décima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 23 de abril com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
1	FLAVIANE VALNICE TOMAL	145	15º
18	SANDRA DE LUCA DA SILVA	135	16º
17	MONICA MYLENA DE SOUZA MACIEL	130	17º
4	JESSICA RHAISSA SHMITT GOMES	129	18º
19	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA	100	19º
9	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	100	20º

PSICÓLOGO

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
1	PAULA ADAMOVICZ	120	11º
17	JEAN FELIPE SCHWAB	120	12º
3	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	80	13º

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
35	ANA BIANCA CORDEIRO KLOSTER	140	11º

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
99	ADRIELI PIRES CARDOSO	75	29º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:4CC6C42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o relatório expedido pela comissão especial designado pela portaria nº 078/2024 para efetuar o processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER os profissionais da Educação, abaixo relacionados, por Avanço Horizontal referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a partir de abril de 2024.

Nome	Cargo	Séries de Níveis	Classes Vencimentos
Adriana de Souza Cumani	Professor	II	C-07
Andréia Mara de Souza Silva	Professor	III	O-30
Benedita Machado	Professor	III	B-05
Cassia Dilecta do Prado	Professor	III	D-08
Claudenice de Souza Alves	Professor	III	N-28
Claudenice de Souza Alves	Professor	III	H-17
Édina Aparecida Ferreira Rodrigues	Professor	III	O-30
Édina Aparecida Ferreira Rodrigues	Professor	III	I-19
Elaine de Freitas Avila	Professor	III	C-06
Elenice dos Santos Fugazza	Professor	III	O-30
Elenice dos Santos Fugazza	Professor	III	B-05
Elina da Silva Faustino	Professor	III	E-11

Erica Cristina Gomes de Branco	Professor	III	C-07
Gislaine Cristina Rogerio da Silva	Professor	III	B-05
Grace Berce Oliveira Sanches	Professor	III	B-05
Grazieli de Carvalho Fernandes	Professor	III	E-10
Jessica Theresa Vitorino Nadur Miotti	Professor	III	B-05
Jonatas Eduardo Euzébio de Santana	Professor	II	B-05
Jurema Ap. Silva Moreski Santos	Professor	III	E-10
Kaline Oliveira de Souza	Professor	III	B-05
Kátya Leticia Bianchezzi Chiari	Professor	III	I-19

Kelly Franciene Silgail	Professor	III	E-11
Lucimeiri Severo da Silva Lima	Professor	III	B-05
Lucineia Camargo da Silva	Professor	III	D-09
Marcia Ap. Marcondes Pazinatto	Professor	III	E-10
Marcia Ap. Marcondes Pazinatto	Professor	III	B-05
Márcia Cristina Natal Ribeiro	Professor	III	H-17
Margareth de Branco Costa	Professor	III	E-11
Maria Aparecida Santana Silveira	Professor	III	B-05
Marlene Barboza	Professor	III	N-29
Marlene de Síbio Veloso de Lucca	Professor	III	I-19
Michele Fioravante Molinari	Professor	III	E-11
Michele Fioravante Molinari	Professor	III	C-07
Milene Perdigão Leandro	Professor	III	D-08
Miriá Bonora	Professor	III	C-07
Rosa de Síbio Veloso Bueno	Professor	III	K-22
Rosely Custodio de Santana	Professor	III	E-10
Roziley Christiane Bollotti Ribeiro	Professor	III	C-07
Rozimeire Delgado	Professor	III	O-30
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	I-19
Silvana Regina Beltrame da Rosa	Professor	III	M-27
Silvia Nardi Zucoli	Professor	III	N-28
Silvia Nardi Zucoli	Professor	III	I-18
Suelem Pavesi Caeiro	Professor	III	D-08
Susany Aparecida Lucca	Professor	III	E-11
Thatiane L. Antoniassi de Santana	Professor	III	E-11
Vanessa da Silva Coneglian Miotti	Professor	III	H-16
Vânia de Oliveira Silva Avanci	Professor	III	G-15
Vânia Maria Girato Moresqui	Professor	III	H-17
Vânia Rute Silgail	Professor	II	D-08
Viviane Cristina de Melo Vicenzi	Professor	III	B-05

Art. 2º. Não terão direito ao processo de Promoção Horizontal os Profissionais abaixo relacionados, conforme dispõe o Art. 3º e Art. 4º da Portaria nº 077/2024:

Aline da Silva Lode	Professor	II	A-1.2.3
Cassia Dilecta do Prado	Professor	III	B-04
Dayane Cristina da Silva Inácio	Professor	II	A-1.2.3
Elina da Silva Faustino	Professor	III	A-1.2.3
Gabriela Aparecida de Oliveira	Professor	III	B-04
Grazieli de Carvalho Fernandes	Professor	III	B-04
Ireni Ferreira de Aquino	Professor	I	B-04
Joelma Rosana Kimie Nakamura	Professor	II	A-1.2.3

Josiane Castaldelli Ferreira	Professor	III	B-04
Luciana Trombini D'Agostin	Professor	III	A-1.2.3
Maria Helena Zampar dos Santos	Professor	III	O-30
Milene Perdigão Leandro	Professor	III	B-04
Ricardo Santana da Silva	Professor	III	B-04
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	C-06
Silvana Regina Beltrame da Rosa	Professor	III	I-18
Sonia Rosa Beltrame	Professor	III	A-1.2.3
Suelem Pavesi Caeiro	Professor	III	A-1.2.3
Suelen Stempiniak Pavam	Professor	III	B-04

Art. 3º. Não serão Promovidos os Profissionais abaixo relacionados, por terem atingido a classe máxima de elevação dentro da carreira do Magistério:

Ducimara Moresqui de Melo e Decol	Professor	III	P-33
Lúcia de Melo Rocha	Professor	III	P-33
Marlene de Síbio Veloso de Lucca	Professor	III	P-33

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:872928E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA 04 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 4 / 2024		
DATA: 15/04/2024	**PROTOCOLO:** 4 / 2024	**PROCESSO:**4
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI		
CNPJ: 05.647.985/0001-65		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: NATALI POIATO, 21		
Bairro: VILLAGE DAMHA PRESIDENTE PRUDENTE	**Cidade:** Presidente Prudente - SP	**CEP:** 19.053-729
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DISPONDO SOBRE REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DISPONDO SOBRE REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA, pelo valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
40001010314040202033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30171	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DISPONDO SOBRE REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA.	UN	1.00	55.000,00	55.000,00
Total:							**55,000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente Câmara

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0226BF52

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 08 2024 SAMAE

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2024		
TE R MO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 8 / 2024		
DATA: 15/04/2024	**PROTOCOLO:** 10 / 2024	**PROCESSO:** 10
CONTRATANTE		
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA		
CNPJ: 08.146.023/0001-10	**Insc. Estadual:** 903.76819-35	
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 380		
Bairro: Centro	**Cidade: Colorado** - PR	**CEP: 86.690-000**
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAL PARA PINTURA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, GRADES E PINTURAS EM GERAL AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA - ME para AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAL PARA PINTURA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, GRADES E PINTURAS EM GERAL AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 5.234,86 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
30001171220201201033903000000	2076	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23862	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO 3,600LTS - BRANCO - PORTAS E GRADES	UN	4.00	119,80	479,20
1	2	30161	ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA GALÃO 3600	UN	1.00	119,80	119,80
1	3	22592	ESMALTE SINTÉTICO TABACO 3,6 LT	UN	2.00	41,00	82,00
1	4	30163	ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO	UN	3.00	119,70	359,10
1	5	30164	THINNER AUTOMOTIVO A GRANEL (LITRO)	UN	10.00	15,50	155,00
1	6	29940	AGUARRAS A GRANEL LT	UNID	2.00	12,50	25,00
1	7	30166	TEXTURA BASE	KG	200.00	3,70	740,00
1	8	30167	TINTA ACRÍLICO FOSCO AZUL PROFUNDO 18 LITROS	UN	2.00	392,96	785,92
1	9	30168	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BRANCO NEVE LATA 18 LITROS	UN	4.00	392,96	1.571,84
1	10	15256	M.C PRIMER 20 KG	UN	1.00	122,00	122,00
1	11	25925	FUNDO PREPARADOR BASE DE ÁGUA 18 LITROS	UN	2.00	52,50	105,00
1	12	29682	FITA CREPE 48X50	UN	8.00	12,90	103,20
1	13	28277	Lixa 80	UN	10.00	2,70	27,00
1	14	30169	DISCO LIXA SEM FURO	UN	10.00	4,50	45,00

1	15	30170	TINTA PARA PISO FOSCO PREMIUM CINZA CHUMBO LATA 18 LITROS	UN	2.00	236,90	473,80
1	16	15787	PALHA DE AÇO	UN	10.00	1,90	19,00
1	17	29943	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNID	10.00	2,20	22,00
Total:							**5,234.86**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA							
Diretor SAMAE							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:81D9A447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022

3º Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Jundiaí do Sul – PR, e a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, tendo o Objetivo Contratação de Empresa Especializada em informática para locação de Softwares e suporte técnico, conforme descrição: Especializada em informática para locação, instalação e manutenção; Suporte técnico de softwares.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Pio X, nº 260, inscrita no CNPJ sob o nº 76.408.061/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ECLAIR RAUEN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.592.259-04, portador da cédula de identidade RG nº 1.967.992-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fogaça, s/n, Centro, nesta cidade de Jundiaí do Sul - PR.
CONTRATADA: Empresa Equiplano sistemas LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, com sede na rua Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, vila industrial, Toledo-PR, CEP 85905-030, representada por João Luiz Macedo Junior, CPF 857.230.619-68, resolvem celebrar o presente "3º TERMO ADITIVO" do Contrato de no contrato de prestação de serviços nº 09/2022 sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais.
As partes, assim nomeadas e qualificadas, considerando o compromisso de manutenção das bases do contrato originário no que tange ao objeto constante da **Tomada de Preços 07/2021** e consequentemente do **Contrato Administrativo nº. 09/2022**, dele derivado, pelo presente instrumento particular de Aditivo, nessa e melhor forma de direito, têm, entre si, ajustada subordinada à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando-se as demais cláusulas do contrato originário, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO e SUPRESSÃO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 009/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO é referente a 1 novo modulo, ficando adicionado o valor do seguinte item e mantendo o prazo, como segue

Item	Unid	Especificação da prestação de serviços	V. Mensal	V. Total
01	**P.S**	MODULO E – PROCESSOS	**R$ 2.500**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO
A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO é referente ao modulo de Domicilio Eletrônico que está em desuso pelo município desde sua contratação:

Item	Unid	Especificação da prestação de serviços	V. Mensal	V. Total
01	**P.S**	MODULO DE DOMICÍLIO ELETRONICO	**R$ 700,00**	**R$ 8.400,00**

CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA
A contratação da novo modulo justifica-se tendo em vista a necessidade de a administração estabelecer um procedimento mais célere para a rotina administrativa. Além do mais, através da plataforma para tramitação dos processos, de forma 100% online, todos os procedimentos da plataforma para tramitação dos processos, de forma 100% online, todos o procedimento serão classificados por número, com a possibilidade de estabelecimento de prazos para cada setor, além da possibilidade de mapeamento dos pontos onde o processo está parado.
Considerando ainda que através da plataforma o município fará a economia de papel e de tempo pois com a tramitação de forma física, além do gasto com a impressão, ao final de cada procedimento, o mesmo precisa ser escaneado para lançamento nos sistemas e no portal de transparência, e ainda é necessário um grande espaço físico para o armazenamento de todos esses papeis.
Considerando ainda que a plataforma irá garantir armazenamento em nuvem, com segurança dos documentos, de forma que seja possível a elaboração de backup e garantia de que todos os documentos estarão disponíveis, de maneira ágil e segura, sempre que necessário, e ainda com uma plataforma de processo online, todos os servidores poderão assinar os seus atos de forma eletrônica, possibilitando a conferência dos documentos, posteriormente.
A Supressão do Modulo de Domicílio Eletrônico se faz necessária tendo em vista que o município não está fazendo uso deste modulo, resultando em despesa para o município.
Depois, há, da parte da contratada, o compromisso de manutenção das mesmas bases do contrato originário, não atingidas pelo termo aditivo.
Assim, resta evidente que no caso o aditivo, revela-se, em condições satisfatórias para as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – Da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Ficha	Prog. Funcional	Nat. Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	0250	05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.40.06.00	000

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 09/2022**, não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Jundiaí do Sul – PR, 12 de Abril de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal Contratante

Empresa Equiplano sistemas LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:..... CPF nº.....	2ª:..... CPF nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.09/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Equiplano sistemas LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de SUPRESSÃO E ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 09/2022 – Tomada de Preços 07/2021, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do segundo termo aditivo.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO e SUPRESSÃO do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 009/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b"
§1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do segundo termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 12 de Abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:1C9261B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90008 PROCESSO 09/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações do edital.
VALOR TOTAL R$11.325,00

DATA DA SESSÃO
23/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Edital 90.008/2024 PROCESSO 09/2024 CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90007
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações Da tabela abaixo:
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Produto	Valor cento	Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano
CENTO DE COXINHA DE FAROFA	R$ 64,00	R$1.024,00
CENTO DE PASTEL DE CARNE	R$64,00	R$1.024,00
CENTO DE RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO	R$64,00	R$1.024,00
CENTO DE COXINHA DE MASSA	R$64,00	R$1.024,00
Cento de kibe	R$ 64,00	R$1.024,00
CENTO DE BRIGADEIRO	R$79,00	R$1.264,00
CENTO DE DOIS AMORES	R$79,00	R$1.264,00
CENTO DE BEIJINHO R$	R$79,00	R$1.264,00
Cento de olho de sogra	R$79,00	R$1.264,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS R$	R$11,49	Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.149,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.12.3 – ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações abaixo.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, n°340 ,conforme ordem parcelada emitida pelo Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se tendo em vista as sessões solenes e reuniões ocorrerem esporadicamente e com finalidade pública, visando interação entre os cidadãos e o Poder Legislativo.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos produtos entregues efetuados pelo servidora abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção -Gestora do Contrato
Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer os produtos de maneira satisfatória.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Produto	Valor cento	Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano
CENTO DE COXINHA DE FAROFA	R$ 64,00	R$1.024,00
CENTO DE PASTEL DE CARNE	R$64,00	R$1.024,00
CENTO DE RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO	R$64,00	R$1.024,00
CENTO DE COXINHA DE MASSA	R$64,00	R$1.024,00
Cento de kibe	R$ 64,00	R$1.024,00
CENTO DE BRIGADEIRO	R$79,00	R$1.264,00
CENTO DE DOIS AMORES	R$79,00	R$1.264,00
CENTO DE BEIJINHO R$	R$79,00	R$1.264,00
Cento de olho de sogra	R$79,00	R$1.264,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES	R$11,49	Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade

DIVERSOS R$		R$1.149,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Produto	Valor cento	Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano
CENTO DE COXINHA DE FAROFA	R$ 64,00	R$1.024,00
CENTO DE PASTEL DE CARNE	R$64,00	R$1.024,00
CENTO DE RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO	R$64,00	R$1.024,00
CENTO DE COXINHA DE MASSA	R$64,00	R$1.024,00
Cento de kibe	R$ 64,00	R$1.024,00
CENTO DE BRIGADEIRO	R$79,00	R$1.264,00
CENTO DE DOIS AMORES	R$79,00	R$1.264,00
CENTO DE BEIJINHO R$	R$79,00	R$1.264,00
Cento de olho de sogra	R$79,00	R$1.264,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS R$	R$11,49	Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.149,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
VALOR TOTAL R$11.325,00

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 16 de abril de 2024

Marilda Monteiro Guimarães Scholz
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

Joelma Aparecida Pinto Polato
Fiscal do contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº /2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mário Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de CONTRATADA, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , portador da RG nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de dispensa licitação eletrônica**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 14.133, constitui o objeto deste contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item(ns) abaixo:

PRODUTOS	Quantidade de até	Preço Unitário	Valor Total
		R$	R R$

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. deste contrato.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE
3.1.O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

4. Do gestor do contrato
4.1. A administração do contrato, decorrente desta dispensa caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pelo e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento/Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA contratada e da contratante

8.1. São obrigações da contratada:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com as penalidades previstas na Lei 14.133/2021

11. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO PODERÁ ser cancelado nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a contratada descumprir as condições d de registro de preços;
II – a contratada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a contratada der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela contratada, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, a proposta de preços da contratada bem como o edital de origem e seus anexos.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 11.133/2024 e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:873EAC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7-1	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	25/03/2023 a 24/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
4456-3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	16/05/2022 a 15/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
1917-1	ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO	01/09/2022 a 31/08/2023	01/04/2024 a 20/04/2024
82051-1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	21/11/2022 a 20/11/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
81428-1	ANA CAROLINE PEDROSO DE MATOS	02/03/2023 a 01/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
10814-1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	02/03/2023 a 01/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
8323-2	ANA MARIA WILL BARBOSA	03/11/2022 a 02/11/2023	01/04/2024 a 13/04/2024
82025-1	ANDRE DANTAS CALVAO	03/10/2022 a 02/10/2023	03/04/2024 a 17/04/2024
81258-1	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	02/05/2022 a 01/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
8662-4	CAMILA STABACH MENDES	08/09/2022 a 07/09/2023	27/04/2024 a 26/05/2024
81144-1	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	09/10/2022 a 08/10/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4872-2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	15/07/2022 a 14/07/2023	04/04/2024 a 03/05/2024
9307-1	CLEONICE DE MORAIS FELIPE	04/05/2022 a 03/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4613-2	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	17/06/2022 a 16/06/2023	10/04/2024 a 24/04/2024
9196-4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10/04/2023 a 09/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024
82078-1	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	01/02/2023 a 31/01/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
8609-1	ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	01/06/2022 a 31/05/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
8043-2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	05/03/2023 a 04/03/2024	11/04/2024 a 10/05/2024
10720-1	FELIPE FERREIRA CORREA	02/02/2023 a 01/02/2024	15/04/2024 a 29/04/2024
480-6	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	03/11/2022 a 02/11/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
4823-1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	09/05/2022 a 08/05/2023	16/04/2024 a 30/04/2024
495-1	FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES	13/05/2022 a 12/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
81475-1	HAYANNA MAYRA DIANIN	15/05/2022 a 14/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
6860-3	IZABEL DE FATIMA PRESTES	13/01/2023 a 12/01/2024	01/04/2024 a 12/04/2024
10995-1	JANAYNA LIMA GREMSKI	03/08/2022 a 02/08/2023	07/04/2024 a 06/05/2024
10758-1	JEFFERSON GABRIEL PINTO	10/02/2023 a 09/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
81514-3	JOAO GUSTAVO DA SILVA PINTO	14/02/2023 a 13/02/2024	02/04/2024 a 16/04/2024
8456-2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	04/01/2023 a 03/01/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
81978-1	JONATHAN ALAIKO FERREIRA	12/09/2022 a 11/09/2023	11/04/2024 a 30/04/2024
4975-3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	16/11/2022 a 15/11/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
8854-2	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	03/02/2023 a 02/02/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
6535-1	JULIO CESAR MULLER	02/06/2022 a 01/06/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
81890-1	KEILA DE CASTRO CORREIA	04/05/2022 a 03/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
3356-1	LIZIANE RAMALHO PINTO	09/04/2023 a 08/04/2024	22/04/2024 a 06/05/2024
881-2	LUIZ GUILHERME BRUNATTO	17/07/2022 a 16/07/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4856-1	MARCIA HOFFMANN SIBEN	16/05/2022 a 15/05/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
8616-3	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	03/04/2023 a 02/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024
81576-1	MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO	13/12/2022 a 12/12/2023	01/04/2024 a 10/04/2024
8585-4	MIRTES ROSELIA PADILHA	12/03/2023 a 11/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
82085-1	NATHASHA LOUYSE PADILHA RUDEK	13/08/2023 a 12/02/2024	10/04/2024 a 29/04/2024
1269-1	PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA	06/01/2023 a 05/01/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
81140-1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	10/10/2022 a 09/10/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
9459-1	PRISCILLA ZALESKI	08/10/2022 a 07/10/2023	22/04/2024 a 11/05/2024
80746-1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	03/07/2022 a 02/07/2023	01/04/2024 a 18/04/2024
3835-4	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	21/11/2022 a 20/11/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
81208-1	ROBERTO SANT ANNA	06/03/2023 a 05/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
11125-3	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	11/05/2022 a 10/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
1552-2	THADIA BEL RIBAS TON	16/08/2021 a 15/08/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
8789-1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	01/09/2022 a 31/08/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
8567-1	VERA NUNES JAVORSKI	08/05/2022 a 07/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4849-1	VERA SOLANGE CARPEN	02/05/2022 a 01/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
81204-1	WYLLIANS MATTGE	06/03/2023 a 05/03/2024	15/04/2024 a 14/05/2024

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93F1ED97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 2384/2024, de 30/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;
Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
10704	1	ADRIANE DURAU GONCALVES	8.206.308-0/PR	02/02/2021 a 02/02/2024	10%	15%
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	3.576.309/SC	02/02/2021 a 02/02/2024	15%	20%
5008	2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	9.103.938-9/PR	02/02/2021 a 02/02/2024	25%	30%
8839	3	GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	15.120.193-8/PR	06/02/2021 a 06/02/2024	5%	10%
5876	2	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	6.719.907-3/PR	16/07/2019 a 17/02/2024	20%	25%
881	2	LUIZ GUILHERME BRUNATTO	4.788.873-5/PR	17/07/2019 a 18/02/2024	35%	40%
9299	3	MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	8.821.199-5/PR	02/05/2018 a 04/12/2022	10%	15%
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	6.159.085-4/PR	03/02/2021 a 03/02/2024	25%	30%
10749	1	NATHALIE LANG GOLART	7.718.270-5/PR	02/02/2021 a 02/02/2024	10%	15%
80924	1	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	8.112.287-3/PR	06/02/2021 a 06/02/2024	5%	10%
80905	1	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	8.696.492-9/PR	01/02/2021 a 01/02/2024	5%	10%
80941	1	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	8.298.322-8/PR	07/02/2021 a 07/02/2024	5%	10%
1379	1	ROSILDA BATISTA GREGORIO	3.761.863-2/PR	24/07/2019 a 25/02/2024	35%	40%
80925	1	ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	6.588.377-5/PR	08/02/2021 a 08/02/2024	5%	10%
80938	1	SANDRA MARA MENDES	4.862.834-6/PR	07/02/2021 a 07/02/2024	5%	10%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E276EABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 2434/2024, de 30/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
934	1	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	3.397.029-3/PR	25/02/2023 a 25/02/2024	20%	25%
1476	1	SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FAVARO	5.821.376-4/PR	10/02/2022 a 10/02/2023	0%	5%
1476	1	SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FAVARO	5.821.376-4/PR	10/02/2023 a 10/02/2024	5%	10%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B2FA524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 2771/2024, de 05/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/02/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
9393-03	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 06
8698-02	ANDRE LUIZ ALBERTI	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 06	A 10
9073-01	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 05	A 06
10297-01	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 06
9098-01	ELCIO CLAUDIO PERCILIANO DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 06	A 09
80894-01	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A861EE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são confe das pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 28915/2023, de 15/12/2023;
Considerando o Parecer nº 1096/2023, de 16/11/2023, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - RETIFICAR, itens da Portaria nº 47/2024, de 18/01/2024, que concedeu PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/09/2023, aos servidores abaixo mencionados.

Onde se lê:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
80899-01	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
5145-02	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 11	B 12
10022-01	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 06

Leia-se:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
80899-01	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 04
5145-02	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 11	B 13
10022-01	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 07

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4681B510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 11.04.2024

Exercício: 2024

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 28/03/2024 a 11/04/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.085.736,10
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-217.147,21
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.827,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-365,42
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	20.878,26
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	23.098,75
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.644,16
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.244.947,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-248.989,54
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.720,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-744,16
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.802,29
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	62.128,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	19.226,16
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.200,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	30.639,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	31.064,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	42.348,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	04/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	04/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	91.182,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	08/04/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	12.642,42
Total .....:				**2.263.690,22**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5044B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone**, portadora do RG. nº. 8.218.032-0/SESP-PR e do CPF nº. 055.934.169-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada 20hrs, lotada na Procuradoria Jurídica Municipal, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, conforme abaixo descrito:

Entidade	Evento	Cronograma/carga horária
ABED – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA CERTIFICADO – Cursos Online	**Curso de Direito Constitucional** Introdução Estado Constitucional: Estado de Direito e Estado Democrático Conceito e classificação das Constituições Organização do Estado Poder Constituinte Hermenêutica: Mutação X Reforma Constitucional	16 a18 de Abril de 2024 – 60h

	Regras e princípios Fundamentos da República Federativa do Brasil Objetivos Fundamentais Da República Federativa Do Brasil Princípios que regem a República Federativa do Brasil nas relações internacionais Idioma e Símbolos Conceitos importantes e separação dos poderes Funções Típicas e Atípicas Direitos e Garantias Fundamentais Bibliografia	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F5D82F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 191/2024 - ABERTURA DE PSS MAGISTÉRIO

EDITAL N º. 191/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS:

- MONITOR PEDAGÓGICO
- PROFESSOR
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Professor, Monitor Pedagógico e Tradutor e Intérprete de Libras, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;
III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.
IV. a Lei Municipal 3.197/2018 que cria as funções de Monitores, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;
V. a Lei Municipal 3.895/2023 que institui, nas escolas públicas do município de Mandaguari, aulas de língua estrangeira como disciplina componente da grade curricular;
VI. a Lei Municipal 3.504/2020 que dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
VII. o Decreto Municipal Nº 445/2023 que regulamenta os cargos temporários de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
VIII. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;
IX. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e,
X. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.
1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Edital de Processo seletivo será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	**Dias 23 e 24 de ABRIL de 2024**
Homologação Preliminar das inscrições	**Dia 26 de ABRIL de 2024**
Prazo para protocolo de recursos	**Dias 26 A 29 DE ABRIL de 2024**
Homologação final das inscrições	**Dia 30 de ABRIL de 2024**
Publicação da classificação provisória	**Dia 30 de ABRIL de 2024**
Prazo para protocolo de recursos	**Dias 30/04 A 02/05 de 2024**
Publicação da classificação final	**Dia 06 de MAIO de 2024**
Homologação do PSS	**Dia 06 de MAIO de 2024**

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
CR	Monitor Pedagógico	Graduação em Pedagogia	40 horas	2.248,31
CR	Professor	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	20 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras ou Licenciatura em Letras – Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
MONITOR PEDAGÓGICO	Planejar e executar atividades voltadas às oficinas do ensino em tempo integral, que visem o desenvolvimento cognitivo e motor de forma lúdica; Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências dos alunos; Desenvolver as atividades e (re)organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito das oficinas de desenvolvimento pedagógico do aluno; Informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências; Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo; Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas; Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas; Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação; Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe. Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola. Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma. Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas realizações das tarefas. Assumir juntamente com a escola, a responsabilidade da turmaquanto a: disciplina, ordem, higiene epontualidade.
PROFESSOR	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; auxiliar nas atividades de ensino em sala de aula; auxiliar professores no planejamento e na execução das atividades didáticas; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola; efetuar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa/ Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. garantir o atendimento especializado, quando necessário, para comunidade em geral no município de Mandaguari e promover cursos de formação ou capacitação em LIBRAS.

10.DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 23 e 24 de abril das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

10.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por apenas **um** dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO
12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.
13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; para os cargos de MONITOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR , ou
12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior; para os cargos de MONITOR PEDAGÓGICO e PROFESSOR, e
13.2.3. - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso Superior – bacharelado em Letras - Libras para o cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:
Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;
13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
13.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.
13.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade".
13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO
14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - PROFESSOR E MONITOR PEDAGÓGICO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR PEDAGÓGICO PROFESSOR	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	

14.1.2. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras	50 pontos	
	Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	30	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS RECURSOS

17.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
17.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).
17.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
17.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.
17.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
17.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1.Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.
18.1.2. Maior idade;

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)
19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos que constam do item 19.3, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:
19.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

• RG - Carteira de Identidade
• CPF - Cadastro de Pessoa Física
• Título de Eleitor
• Certidão de Nascimento ou Casamento
• CNH - Carteira Nacional de Habilitação
• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
• PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
• Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
• Comprovante de Escolaridade
• Registro de Órgão Responsável
• Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
• 02 Fotos 3x4
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
• Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
• Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
• Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
• Formulário de Cadastro de Pessoas*
• Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
• Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
• Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.
19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
19.5. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.
19.7. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.
20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância;
c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 16 de abril DE 2024

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:81FD2E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 045/2024

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97221 - SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI	03/10/2022	DIRETOR DE CONTROLE DE FARMACIA	03/10/2022	À	02/10/2023	03/04/2024	À	16/03/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B95F5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 7/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 7/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de caminhões caçamba basculante para atender demandas da Secretaria municipal de Interior de Manfrinópolis/PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

TRANS MAESTRI LTDA,						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de caminhões caçambas basculantes trucados (6x4) e traçados, com capacidade mínima de carga de 12m³, potência mínima de 260 CV, com horímetro. Os caminhões deverão ter no máximo 14 anos de uso.	HORA	2.000,00	222,00	444.000,00
TOTAL						444.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2024 datada de 09/04/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A364F77E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 36/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SFB3E53
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/03/2024	02/04/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	4

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES
PACIENTE: TEREZINHA DE ARAUJO E JOSE DE LIMA – 19/03/2024.
PACIENTE: EDENIR FOGAÇA E SIDIMARA – 20/03/2024.
PACIENTE: VALMOR BORGES E JOSE DEL CANALI – 21/03/2024.
PACIENTE: SEVERINO CANALLI –26/03/2024.
PACIENTE: RODRIGO TURSKI E ROSEMERI LOPES – 27/03/2024
PACIENTE: SIDIMARA – 28/03/2024
PACIENTE: JOSE RIVADAL RAMOS – 01/04/2024
PACIENTE: SENHOR ASSIS – 02/04/2024

Manfrinópolis – Pr, 10 de abril 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:44AF43AC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 037/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** CITROEN
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SFB-3E53
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
18/03/2024	03/04/2024	DOIS VIZINHOS E PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
PACIENTE: MARIA DE LURDE E MARINES MARTINS – 18/03/2024.			
PACIENTE: LOURDES DE BRITTO E AIRTON BILHAR - 19/03/2024.			
PACIENTE: ARLINDO TOLEDO – 20/03/2024.			
PACIENTE: LORENI BEPPLER – 27/03/2024.			
PACIENTE: ADÃO MULLER – 01/04/2024.			
PACIENTE: BEATRIZ MULLER – 03/04/2024			

Manfrinópolis – Pr, 10 de abril de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:466134B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024 EDITAL 007/2024 ERRATA E HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2024, verificado erro junto ao edital 005/2024 do processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Motorista, Técnico em Enfermagem e Zelador, resolve publicar a presente ERRATA.

2º Resta corrigido a pontuação referente ao Tempo de Serviços e Formação Profissional da Candidata Lucineia Aparecida Bilieri Guedes, no Cargo de Técnico em Enfermagem, sem prejuízo de sua pontuação final, conforme segue:

Onde Lê-se

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	7,0	1,2	8,2	4º

Leia-se

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	1,2	7,0	8,2	4º

3º Segue Classificação final contendo a correção.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
031	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87	3,0	3,0	6,0	1º
096	MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA	919.619.209-72	5,0	0,0	5,0	2º
106	APARECIDA BATISTA DA SILVA	016.124.019-45	5,0	0,0	5,0	3º
017	ALIPIO SOARES DOS SANTOS	477.682.409-44	4,0	0,0	4,0	4º
042	CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72	3,5	0,0	3,5	5º
020	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	1,0	0,0	1,0	6º
027	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	076.403.379-41	1,5	0,0	1,5	7º
026	TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	072.553.719-14	1,5	0,0	1,5	8º
012	PRISCIELI ORTIZ LUIZ	094.432.349-98	1,5	0,0	1,5	9º
005	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80	1,0	0,0	1,0	10º
019	EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08	0,5	0,0	0,5	11º
008	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
007	ANA PAULA DE SOUZA ARRUDA	065.323.169-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
035	ANDRESSA CARDOSO DE SOUZA	065.041.659-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
079	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
057	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	112.483.619-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
041	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

034	FABIANA CARDOS DE SOUZA	115.152.649-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
043	GILVANI WITT	073.101.589-46	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
039	JESSICA DA SILVA SANTOS	017.852.886-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
080	JOSEFA ERIVALDA DA CONCEIÇÃO SILVA	094.204.214-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
051	LORENA AMORIM MOREIRA	116.747.719-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
062	LUCIANO MARTINS	029.433.899-35	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
033	RITA DE CASSIA DE MAGALHAES	075.840.399-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	3,0	0,2	3,2	1º
010	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	0,6	0,7	1,3	2º
029	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
006	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
075	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABACA	062.822.089-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
074	DAIANE BARBOSA DOS SANTOS	089.735.859-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
038	DANIELI TALITA DOS SANTOS BOMFIM	350.357.808-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
045	DULCILEI DA SILVA	155.294.198-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
077	EMILY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	140.866.049-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
002	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
085	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
061	JESSICA ALVES RIEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
089	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
100	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
032	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
064	LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA	111.895.349-59	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
113	MARILIA DORTAS SOUZA	115.446.649-31	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
107	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
067	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	0,0	0,0	00	Desclassificado
097	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA BOITO	020.038.449-02	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
037	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
063	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
102	VIRGILIA DE PAIVA DENIZ	015.506.371-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
109	ISABEL CRISTINA DA SILVA	038.915.969-79	2,0	2,1	4,1	1º
022	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA	555.784.629-87	2,0	2,0	4,0	2º
094	RAFAELA CARLA MAZZOTTI GEHRING	083.350.829-60	1,4	2,2	3,6	3º
040	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	1,4	2,0	3,4	4º
072	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	052.050.869-63	1,2	2,2	3,4	5º
073	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA A MOREIRA ZAGATI	053.943.309-80	2,0	1,0	3,0	6º
105	MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	085.781.039-12	1,0	1,7	2,7	7º
081	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	060.841.519-73	0,6	1,9	2,5	8º
060	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32	1,5	0,8	2,3	9º
099	VALERIA CRISTIANI PEREIRA	036.790.149-88	2,0	0,0	2,0	10º
059	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	076.893.939-93	0,6	1,0	1,6	11º
115	MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA	061.290.329-00	1,0	0,2	1,2	12º
088	BRUNO BASTOS DA SILVA	434.925.868-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
071	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
114	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	722.794.439-53	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
111	JOAO RENATO SOARES	024.783.639-76	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
092	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	713.236.782-04	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
116	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	402.288.318-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
119	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	256.092.888-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
103	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	495.352.238-95	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
021	SANDRO BLASER GOUVEA	078.807.517.93	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
028	JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04	5,0	1,0	6,0	1º
030	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48	4,0	2,0	6,0	2º
023	JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49	5,0	1,0	6,0	3º
054	ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87	4,0	0,0	4,0	4º
015	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23	3,0	0,0	3,0	5º
001	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
084	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
025	JOAO DA SILVA	143.989.448-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
049	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
065	ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA	069.501.779-92	3,0	6,0	9,0	1º
087	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	074.340.209-03	3,0	6,0	9,0	2º
056	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44	1,5	7,0	8,5	3º
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	1,2	7,0	8,2	4º
055	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30	1,2	7,0	8,2	5º
090	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70	0,6	7,0	7,6	6º
095	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39	0,6	7,0	7,6	7º

093	RITA DE CASSIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40	1,2	6,0	7,2	8º
069	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74	3,0	4,0	7,0	9º
120	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	0,9	6,0	6,9	10º
066	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.242.939-97	2,7	4,0	6,7	11º
086	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00	1,5	5,0	6,5	12º
044	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10	1,2	5,0	6,2	13º
098	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	022.853.519-09	3,0	3,0	6,0	14º
117	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	218.283.398-65	3,0	1,0	4,0	15º
053	CAMILE APARECIDA SCOTTA	121.555.719-17	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
091	FERNANDA JACOBINO DE SOUZA	080.109.299-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
101	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
118	MARCILENE LOURENÇO PARDIN	005.513.959-07	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
048	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
110	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	259.327.788-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
047	VANESSA ALCANTARA MACEDO	369.394.918-21	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30	2,0	3,0	5,0	1º
011	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21	2,0	0,0	2,0	2º
024	JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87	1,0	0,0	1,0	3º
016	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92	1,0	0,0	1,0	4º
003	ADRIANA HELOISA SEMPREBOM	104.150.579-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
104	ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	065.535.319-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
058	APARECIDA LOPES PEREIRA	060.026.919-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
078	CLEIDE BORGES PALMEIRA SANTOS	053.943.329-24	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
068	IVONE DOS SANTOS	042.128.179-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
004	JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	108.121.369-85	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
112	KARINA DE ALMEIDA MARIANO	406.556.838-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
013	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
082	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
036	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
046	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
076	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
050	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
018	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
052	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
108	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
083	VANIA MARTA DOS SANTOS	055.884.629-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 16 de Abril de 2024.

_____

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A94868F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 03/2024

BOLETIM INTERNO Nº 03/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, nº259	112/2024	Buscar patrocínio para torneio de pesca.	Marilena	PR	Maringá/Cianorte e Mandaguari	PR	04/03/2024	04/03/2024	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	113/2024	Buscar patrocínio para torneio de pesca.	Marilena	PR	Maringá/Cianorte e Mandaguari	PR	04/03/2024	04/03/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	114/2024	Levar a paciente Dolores de Fatima Mota, para consulta no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	05/03/2024	05/03/2024	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	115/2024	Buscar o paciente João Carlos Bianchi no Hospital São Lucas do Parolim.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/03/2024	05/03/2024	R$345,96
José Donizete Bálico	Motorista, nº302	116/2024	Buscar o paciente João Carlos Bianchi no Hospital São Lucas do Parolim.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/03/2024	05/03/2024	R$345,96
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	117/2024	Buscar veículos doados, na Receita Federal.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/03/2024	06/03/2024	R$201,81
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	118/2024	Buscar veículos doados, na Receita Federal.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/03/2024	06/03/2024	R$92,25
Daniel Nicolau	Operador de Maquinas	119/2024	Buscar veículos doados,	Marilena	PR	Maringá	PR	06/03/2024	06/03/2024	R$92,25

Macedo	Pesadas, nº6068		na Receita Federal.							
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	121/2024	Participar de uma capacitação, organizada pela Clínica do Rim, sobre Diagnóstico precoce da doença renal crônica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/03/2024	07/03/2024	R$92,25
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica, nº83	122/2024	Participar de uma capacitação, organizada pela Clínica do Rim, sobre Diagnóstico precoce da doença renal crônica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/03/2024	07/03/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	123/2024	Levar a paciente Eva Reduzino, com acompanhante, no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/03/2024	07/03/2024	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	124/2024	Levar a paciente Cirlea Patricia de Souza, com acompanhante, no Hospital Universitário, ala dos queimados.	Marilena	PR	Londrina	PR	08/03/2024	08/03/2024	R$149,91
José Donizete Bálico	Motorista, nº302	126/2024	Levar os pacientes José Balico, Nilton Santos Balico, Reinaldo Lino dos Santos, para aplicação no hospital de olhos.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	08/03/2024	08/03/2024	R$149,91
Valter Celeste Silva	Motorista, nº448	127/2024	Levar o paciente Manoel dos Santos, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	09/03/2024	09/03/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	128/2024	Buscar a paciente de alta Angelina Sudenstuecker dos Santos, na Clínica Médica São Camilo.	Marilena	PR	Curitiba	PR	10/03/2024	10/03/2024	R$345,96
José Donizete Bálico	Motorista, nº302	129/2024	Buscar a paciente de alta Angelina Sudenstuecker dos Santos, na Clínica Médica São Camilo.	Marilena	PR	Curitiba	PR	10/03/2024	10/03/2024	R$345,96
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	130/2024	Levar o paciente Gustavo da Silva, com acompanhante, na Clínica de Recuperação.	Marilena	PR	Rolândia	PR	11/03/2024	11/03/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	131/2024	Levar os pacientes Onofre Alcântara, José Aparecido Lucas e João Camilo Leite, com acompanhante, para consulta no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	12/03/2024	12/03/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	135/2024	Levar a paciente Ana Carolina de Lima, com acompanhante, para internamento no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	13/03/2024	13/03/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	136/2024	Levar o munícipe Geraldo Lima na Justiça Federal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/03/2024	13/03/2024	R$92,25
Amaurino Alves Correria	Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, nº6142	137/2024	Participar do treinamento para capacitação de eSocial para Órgãos Públicos 2024.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/03/2024	15/03/2024	R$184,50
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	138/2024	Participar do II Encontro da Rede de Cultura do Interior do Paraná – RECIP.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/03/2024	14/03/2024	R$92,25
Leticia São João	Assessora Jurídica, nº6205	139/2024	Participar do II Encontro da Rede de Cultura do Interior do Paraná – RECIP.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/03/2024	14/03/2024	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, nº6096	140/2024	Participar do II Encontro da Rede de Cultura do Interior do Paraná – RECIP.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/03/2024	14/03/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	141/2024	Levar o paciente Sebastião Sespende Benteo e José Carlos Camilo, para consulta no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	14/03/2024	14/03/2024	R$92,25
Rodrigo de Brito Franco	Operador de Maquinas Pesadas, nº6070	142/2024	Buscar um caminhão cavalinho volvo doado, na Receita Federal.	Marilena	PR	Maringá	PR	15/03/2024	15/03/2024	R$92,25
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, nº6068	143/2024	Buscar um caminhão cavalinho volvo doado, na Receita Federal.	Marilena	PR	Maringá	PR	15/03/2024	15/03/2024	R$92,25
Leia da Costa	Assistente Administrativo, nº312	144/2024	Para participar de reunião de capacitação da ouvidoria na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/03/2024	15/03/2024	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	145/2024	Levar a paciente Enedina Ana Martins, com acompanhante, na Clínica de Olhos para cirurgia de catarata.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/03/2024	14/03/2024	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	146/2024	Participar do encontro das salas do empreendedor costa noroeste – SEBRAE.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/03/2024	15/03/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	148/2024	Levar o paciente Geraldo Alexandre da Silva, para internamento no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	14/03/2024	14/03/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	149/2024	Buscar um caminhão cavalinho volvo doado,	Marilena	PR	Maringá	PR	15/03/2024	15/03/2024	R$201,81

			na Receita Federal.							
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	150/2024	Levar a paciente Ana Carolina de Lima, com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	15/03/2024	15/03/2024	R$92,25
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, nº325	152/2024	Levar os pacientes Leni Matsumoto e Adão Cabral, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/03/2024	16/03/2024	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	156/2024	Participar de uma reunião com a equipe do SESA Central, para apresentação do Manual do Processo Administrativo Sanitário.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/03/2024	20/03/2024	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	157/2024	Levar a paciente Jessica Soares, para procedimento no Hospital Regional do Centro Oeste.	Marilena	PR	Guarapuava	PR	20/03/2024	21/03/2024	R$345,96
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	158/2024	Participar de uma reunião com coordenadores Municipais de Imunização e representante da APS – Campanha Influenza 2024.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2024	21/03/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	162/2024	Levar os munícipes Glaucio Monteiro da Silva no INSS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2024	21/03/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	163/2024	Buscar os ovos de pascoa que serão distribuídos para as crianças.	Marilena	PR	Maringá	PR	22/03/2024	22/03/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	164/2024	Buscar a paciente de alta Maria Aparecida da Silva Santos, com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	21/03/2024	21/03/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	165/2024	Participar de reunião da Amunpar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/03/2024	22/03/2024	R$201,81
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	166/2024	Levar os pacientes Jaime Fernandes de Souza, para consulta no Hospital Honpar e Pietro Semprebom para revisão cirúrgica no Hospital Infantil Sagrada Familia.	Marilena	PR	Arapongas/ Londrina	PR	22/03/2024	22/03/2024	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	168/2024	Buscar a paciente Jessica Soares, para procedimento no Hospital Regional do Centro Oeste.	Marilena	PR	Guarapuava	PR	22/03/2024	22/03/2024	R$345,96
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	170/2024	Buscar a paciente de alta Maria Aparecida da Silva Santos no Hospital Honpar. A mesma recebeu alta no dia 21/03, porém sofreu algumas complicações, impossibilitando sua vinda.	Marilena	PR	Arapongas	PR	22/03/2024	22/03/2024	R$92,25
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, nº325	171/2024	Levar os pacientes Luciano Davi, Roberto Schaprink, com acompanhante, na clínica MEDCLINIC.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/03/2024	23/03/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	173/2024	Levar os pacientes Antônio Soares Leite Hospital Honpar, Augusto Sergio Maciel, alta Casa da Saúde, Eliane dos Santos Hospital do Câncer e Antônio Prudêncio para consulta.	Marilena	PR	Arapongas/ Londrina/ Rolândia	PR	26/03/2024	26/03/2024	R$149,91
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	184/2024	Levar a paciente Maria Aparecida Pereira e Adão Cabral, no Hospital de Olhos para avaliação.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	27/03/2024	27/03/2024	R$149,91
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	185/2024	Levar o munícipes Alex Felix de Souza para tirar passaporte na Delegacia de Polícia Federal.	Marilena	PR	Guaira	PR	28/03/2024	28/03/2024	R$345,96
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	186/2024	Levar os pacientes Ana Rodrigues e Ana Carolina de Lima, para consulta no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	28/03/2024	28/03/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	188/2024	Buscar a paciente de alta Leticia de Souza Feitosa, no Hospital Bom Samaritano.	Marilena	PR	Maringá	PR	29/03/2024	29/03/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	189/2024	Buscar o paciente de alta Antônio Cardoso de Barros com acompanhante, no Hospital do Câncer.	Marilena	PR	Maringá	PR	29/03/2024	29/03/2024	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$7.443,66**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:88E88B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 09/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 04 de 18 de março de 2024, torna pública a homologação e não homologação das inscrições conforme anexo único, parte integrante e indissociável deste edital.

Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições não homologadas no período de 17 e 88 de abril de 2024.

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.

Os recursos serão apresentados exclusivamente online, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV do Edital de Abertura, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

As respostas aos recursos serão publicadas no dia 19 de abril de 2024, conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Membro Da Comissão

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro Da Comissão

ANEXO ÚNICO

MÉDICO GENERALISTA										
Inscrição nº	**Classificação**	**Nome**	**Deficiência**	**Data de nascimento**	**Título 1**	**Título 2**	**Título 3**	**Título 4**	**Pontuação**	**Resultado preliminar**
31		JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	NÃO	14/07/1943	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
51		MARCOS CESCHIN	NÃO	25/07/1955	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
30		MARCELO OSORIO CASSIANO	NÃO	02/04/1964	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
28		ELCIO ALBERTO RUIZ	SIM	14/01/1970	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
53		CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	NÃO	10/04/1975	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
37		KARINA DE OLIVEIRA AZIM	NÃO	14/04/1975	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
15		SABRINA EMMANUELI	NÃO	18/08/1978	CURSO	REGISTRO	EXPERIÊNCIA	PÓS	80	HOMOLOGADA

		DE OLIVEIRA			SUPERIOR EM MEDICINA	ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	GRADUAÇÃO LATO SENSU		
29		FERNANDA HAMAMOTO MITSUGUI	NÃO	03/02/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
18		PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	NÃO	16/02/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
32		CLAUDIO SAMPAIO INACIO	NÃO	17/04/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
21		MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	NÃO	20/04/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
52		PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	NÃO	02/08/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
45		SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	NÃO	28/08/1985	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
34		EMILLY MARCOS TENORIO DOS SANTOS	NÃO	05/09/1987	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
25		PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	20/02/1985	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA		EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	70	HOMOLOGADA
17		DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	NÃO	09/11/1969	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
27		JUNIA SMAL STAEHLER	NÃO	08/04/1971	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
46		CARLO ROGÉRIO GOMES	NÃO	02/05/1973	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
55		ALISSON CLEYTON CZECH	NÃO	16/10/1977	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
h		CLAUDIMAR FREIRE	NÃO	23/01/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
10		WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	26/01/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
47		CHADE NAGIB TAHA	NÃO	02/03/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
35		ALVIR SILVA DE GOUVEIA	NÃO	10/07/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
38		ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR	NÃO	06/02/1981	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA

13		GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	NÃO	16/03/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
60		BRUNNO CABRAL ALVES	NÃO	10/03/1984	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
57		ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	NÃO	10/10/1984	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
54		GIOVANO FRANCO BARBIERI	SIM	30/05/1986	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
64		DANILO DA SILVA KADOR	NÃO	18/08/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
69		SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	NÃO	05/10/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
59		LARISSA ALVES DA SILVA	NÃO	03/10/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
67		ANDRESSA ALINE OLEKSZECHEN	NÃO	11/05/1993	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
49		THAIS MAYUMI KOMATSU FUKUCHI	NÃO	20/02/1995	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
50		NICOLLY BEATRIZ TALARICO DE MORAIS	NÃO	02/01/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
2		FLÁVIA BERALDO	NÃO	14/11/1973	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
42		ALLINY BRANA MENDONÇA	NÃO	02/06/1975	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
5		CAROLINA PRIOTTO DE MIRANDA	NÃO	08/03/1980	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
20		GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	NÃO	11/09/1981	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
62		JESSICA MAYUMI HAYASHI	NÃO	13/12/1988	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
63		GUILHERME SILVA MALHEIROS	NÃO	31/05/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
66		ALINE FERNANDES BOECHAT	NÃO	24/06/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
68		ANDRESSA BUTZSKE SILVA	NÃO	18/04/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE			40	HOMOLOGADA

						MEDICINA				
24		ALYSSON AÑEZ ALCANTARA	NÃO	15/12/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
70		NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	NÃO	25/07/1993	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
48		MARISSA EMANUELLY MOURÃO NERI	NÃO	03/12/1994	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
23		RODRIGO DE SOUZA BATISTA	NÃO	09/08/1995	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
44		GABRIELLA CALLEGARIS	NÃO	05/11/1995	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
4		DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	NÃO	21/03/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
65		NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA	NÃO	05/12/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
2		FLÁVIA BERALDO	NÃO	14/11/1973	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
58		ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	29/08/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
43		RENATA VERONEZE TATARIN	NÃO	15/11/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
16		JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	NÃO	05/12/1998	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
40		GIOVANNA PAES DOMINGUES	NÃO	23/12/2000	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	HOMOLOGADA
36		LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	NÃO	25/02/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	HOMOLOGADA
31		JOSÉ TAVARES MACHADO NETO	NÃO	21/05/1984	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	HOMOLOGADA
14		JULIANA FERRAZ RIBEIRO	NÃO	07/07/1991	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	HOMOLOGADA
41		MÁRCIA LUÍSA VIEIRA GUILHERME	NÃO	24/10/1994	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	HOMOLOGADA
12		LUIZ RENAN MENDES ROSA	NÃO	21/07/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	HOMOLOGADA
56		KARLLA CAROLINE SANTOS	NÃO	20/02/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	HOMOLOGADA
19		TOMIKO SHIOKAWA	NÃO	19/08/1959	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
9		LUCI RIVKA RAMOS MENDES	SIM	19/05/1986	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
33		PEDRO SIQUEIRA CRUZ	NÃO	18/01/1993	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		60	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO

						REGIONAL DE MEDICINA	POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS			ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
8		MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	NÃO	28/08/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
1		CAROLINE FONSECA	NÃO	22/05/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
22		GLAUBER SILVA CRISTO	NÃO	19/11/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
6		ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO	05/07/1999	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
26		NICOLLE ZANONI NICOLADELI	NÃO	11/08/1999	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA			40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
11		LÍGIA BELLO GABRIEL	NÃO	14/11/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
39		VINICIUS FOCHESATTO FERREIRA	NÃO	15/09/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA				30	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:50200D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1468 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1468/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.666,91 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.666,91
Total Suplementação:		R$ 27.666,91

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.666,91
Total Redução:		R$ 27.666,91

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.666,91	27.666,91
Total 27.666,91			27.666,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4339E7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1472 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1472/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil setecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 129.700,00
Total Suplementação:		R$ 129.700,00
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	129.700,00
Total da Receita:		R$ 129.700,00
Total Vinculado:		129.700,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	129.700,00
Total		129.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:356995D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 100/ 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 15.279,51 (Quinze Mil duzentos e setenta nove reais e cinqüenta um centavos), referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora:	Fundação de Saúde de Paiçandu		
C.N.P.J/C.P.F	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2058/2023	271,83
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2153/2023	5.331,94
411.929.311-49	ERONIZIO CAMILO MONTEIRO	2361/2023	100,00
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2408/2023	240,46
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	2793/2023	107,53
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	3117/2023	2.344,38
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	2795/2023	370,00
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	2979/2023	7,42
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	3118/2023	7,29
Total da Gestora:			R$ 8.780,85
Gestora:	Prefeitura M. Paiçandu		
C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
12.526.550/0001-28	JR ALVES SATIM - ME	47/2023	870,00
Total da Gestora:			R$ 870,00
Gestora:	Fundação de Educação de Paiçandu		
C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
00.394.460/0058-87	MINISTÉRIO DA FAZENDA /SEC. DA RECEITA F	1/2023	316,20
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	25/2023	4.701,92
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	556/2023	295,98
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	621/2023	33,81
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	659/2023	158,00
37.523.127/0001-03	CONSTRUTORA L. 7. LTDA	719/2023	11,54
29.424.367/0001-14	N R ALIMENTOS - EIRELI	722/2023	111,21
Total da Gestora:			R$ 5.628,66
Total Geral:			R$ 15.279,51

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 15 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9ACBF54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 07/2024deNotificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
229/2024	29/02/2024	17 2	14	JARDIM NOVO CENTRO 3	62026600
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
*********979-44				14 DIAS	R$ 266,00
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
251/2024	07/03/2024	05	19	JARDIM CÉU AZUL	74005400
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
*********299-80				14 DIAS	R$ 266,00
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
293/2024	19/03/2024	05	13	JARDIM MADRID	72006500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
*********469-91				14 DIAS	R$ 399,00
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
300/2024	19/03/2024	04	05	JARDIM AMÉRICA	55003900
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
*********319-34				14 DIAS	R$ 266,00
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
306/2024	19/03/2024	07	04	JARDIM AMÉRICA	55008600
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
*********889-20				14 DIAS	R$ 266,00
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
312/2024	19/03/2024	13	08	JARDIM CAPITAL	41007000
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
*********336-87				14 DIAS	R$ 266,00

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 16 de abril 2024.

SERGIO CORREA GOMES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0CFC815C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 PROCESSO Nº 36/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 17/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco plástico na cor verde claro com capacidade mínima de 100 litros para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90cm (altura), com espessura mínima de 0,07 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; (COTA PRINCIPAL)	PCT COM 100 UND	4900	BELA-PLAST	29,15	142.835,00
2	Saco plástico na cor verde claro com capacidade mínima de 100 litros para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90cm (altura), com espessura mínima de 0,07 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; (COTA EXCLUSIVA ME-EPP)	PCT COM 100 UND	2000	BELA-PLAST	29,15	58.300,00
	TOTAL					201.135,00

Valor: R$ 201.135,00 (duzentos e um mil cento e trinta e cinco reais).
Vigência: 15/04/2025.

Paiçandu-PR, 15 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AE29121A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 006.862.309-79**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87.060-510, Maringá, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Joaquim de Souza**, inscrito no **CPF Nº 035.470.069-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5889/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de todos os módulos pelo período de 03 (três) meses a contar de 24 de junho de 2024 até a data de 24 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES: O valor dos itens do referido contrato ficam reajustados em 4,059090% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto da Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato, como consta na tabela a seguir:

PREFEITURA		
Módulos	**Valor Atual (R$)**	**Valor Atualizado (R$)**
WEB - Ação Social	R$ 2.281,06	R$ 2.373,65
APICE - Controle Interno	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
AISE - Controle de Obras	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
WEB - Saúde	R$ 7.173,95	R$ 7.465,15
WEB - Cemitério	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
APICE - Contabilidade	R$ 2.851,33	R$ 2.967,07
APICE - Orçamento	R$ 2.281,06	R$ 2.373,65

APICE - Tesouraria	R$ 2.281,06	R$ 2.373,65
APICE - Sigelo Paraná	R$ 1.710,80	R$ 1.780,24
AISE - Tributos	R$ 3.991,86	R$ 4.153,89
OXY - Contribuintes	R$ 1.482,70	R$ 1.542,88
OXY - Transparência	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
OXY ISSQN	R$ 13.036,27	R$ 13.565,42
Ponto Eletrônico	R$ 2.109,99	R$ 2.195,64
WEB - Alvará Online	R$ 1.596,75	R$ 1.661,56
AISE - Jurídico	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
APICE - Compras e Licitação	R$ 1.710,80	R$ 1.780,24
APICE - Frotas e Veiculos	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
OXY - Processos	R$ 4.740,53	R$ 4.932,95
AISE - Recursos Humanos	R$ 2.281,06	R$ 2.373,65
APICE - Patrimônio	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
APICE - Almoxarifado	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
WEB - Portal RH	R$ 1.140,53	R$ 1.186,83
Valor Mensal	**R$ 59.793,99**	**R$ 62.221,11**

RPPS		
Módulos	**Valor Atual (R$)**	**Valor Atualizado (R$)**
APICE - Contabilidade (RPPS) SIAFIC.	R$ 600,00	R$ 624,35
APICE - Orçamento (PPA, LDO, LOA) (RPPS) SIAFIC.	R$ 350,00	R$ 364,21
APICE - Tesouraria (RPPS) SIAFIC.	R$ 350,00	R$ 364,21
APICE - Sigelo Paraná Prestação de Contas Municipais. (RPPS) SIAFIC.	R$ 200,00	R$ 208,12
APICE - Compras e Licitação (RPPS) SIAFIC.	R$ 600,00	R$ 624,35
APICE - Patrimônio (RPPS) SIAFIC.	R$ 300,00	R$ 312,18
AISE - Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-social. (RPPS) SIAFIC.	R$ 1.000,00	R$ 1.040,59
WEB - Portal RH Portal do Servidor Municipal.	R$ 250,00	R$ 260,15
OXY - Processos (RPPS) SIAFIC.	R$ 400,00	R$ 416,24
OXY - Transparência (RPPS) SIAFIC.	R$ 500,00	R$ 520,30
EloWeb - Paas Provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup). (RPPS) SIAFIC.	R$ 800,00	R$ 832,47
Valor Mensal	**R$ 5.350,00**	**R$ 5.567,17**

IMASP		
Módulos	**Valor Atual (R$)**	**Valor Atualizado R$)**
APICE - Contabilidade SIAFIC	R$ 220,00	R$ 228,93
APICE - Orçamento (PPA, LDO e LOA) SIAFIC	R$ 150,00	R$ 156,09
APICE - Tesouraria SIAFIC	R$ 150,00	R$ 156,09
APICE - Sigelo Paraná (Atendimento ao Tribunal de Contas PR. SIAFIC)	R$ 100,00	R$ 104,06
APICE - Compras e Licitação SIAFIC	R$ 220,00	R$ 228,93
AISE - Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho. SIAFIC	R$ 200,00	R$ 208,12
OXY - Processos Protocolo. SIAFIC + R$ 500,00	R$ 670,00	R$ 670,00
OXY - Transparência SIAFIC	R$ 170,00	R$ 176,90
EloWeb - Paas Provimento de Data Center. SIAFIC. Licença de Uso IMASP Palmeira. Empenho 10347	R$ 420,00	R$ 437,05
Valor Mensal	**R$ 2.300,00**	**R$ 2.366,17**

CÂMARA		
Módulos	**Valor Atual (R$)**	**Valor Atualizado (R$)**
APICE - Frotas e Veiculos	R$ 300,00	R$ 312,18
APICE - Compras e Licitação	R$ 600,00	R$ 624,35
AISE - Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-social	R$ 500,00	R$ 520,30
OXY – Processos + R$ 1.325,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00
APICE - Almoxarifado	R$ 400,00	R$ 416,24
APICE - Patrimônio	R$ 300,00	R$ 312,18
APICE - Tesouraria	R$ 350,00	R$ 364,21
APICE - Contabilidade	R$ 600,00	R$ 624,35
APICE - Orçamento (PPA, LDO, LOA)	R$ 350,00	R$ 364,21
OXY - Transparência	R$ 520,30	R$ 512,22
APICE - Sigelo Paraná (Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná)	R$ 200,00	R$ 208,12
EloWeb - Paas - Provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup).	R$ 800,00	R$ 832,47
Valor Mensal	**R$ 6.625,00**	**R$ 6.815,83**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1163/2021 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 16 de abril de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF nº 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal Gestão Pública e Finanças

Elotech Gestão Pública
CNPJ nº: 80.896.194/0001-94
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
CPF nº: 035.470.069-37
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº: 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº: 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:54AED01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01-2024 - SEMEDI - CONSOLIDADO RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL N° 01/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, através do processo nº 13.502/2024 formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, considerando a necessidade de excepcional interesse público e conforme autorização do Chefe do Executivo Municipal, resolve,
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS,** destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

1. QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS.

Cargo	Horária Semanal/Carga	Vagas	Vencimento	Requisito mínimo para ingresso no cargo
Agente de Apoio Educacional	40h	12	R$ 1.993,26	Ensino Médio Completo

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente certame observará o disposto e normas contidas neste Edital, com fundamentos na Constituição Federal Brasileira e Lei Complementar Municipal n°46/2006, de 11 de maio de 2006.

2.2 A organização e supervisão do PSS disciplinado por este edital será de competência da Secretaria Municipal de Educação, com a constituição de Comissão Especial para tal finalidade e apoio técnico da SEMAD.

2.3 O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site de internet do Município de Paranaguá-PR no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

2.4 O cronograma e os horários estabelecidos no presente edital poderão sofrer alterações, em virtude de atendimento aos objetivos do presente certame, sendo devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá e no site de internet do Município de Paranaguá – PR, no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

Todas as etapas do PSS serão realizadas no Município de Paranaguá.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nas atribuições do cargo conforme Anexo I e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer munido do formulário de inscrição preenchido conforme Anexo II e do seu currículo conforme Anexo V.
Para fins de comprovação da experiência ou qualificação profissional exigida na área, os candidatos aprovados e convocados na vaga do cargo de Agente de Apoio Educacional deverão apresentar documentação conforme especificado abaixo:
a) Experiência no âmbito do Poder Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.
b) Experiência em empresas privadas: Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais registro do(s) contrato(s) de trabalho).
c) Experiência como prestador de serviço na área: Cópia do contrato de prestação de serviços.
d) Qualificação profissional na área: Certificados ou atestados de conclusão de cursos, treinamentos ou capacitações ofertadas por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelo Poder Público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, podendo ser cumulativa.
e) A experiência comprovada na área, mencionada no item anterior, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, em período consecutivo ou alternado.

3.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, localizada na Rua Antônio Fontes, 02, Centro, anexo a Biblioteca Municipal Leôncio Correia – Paranaguá/PR, no horário das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, no período 04 a 17 de abril de 2024.

3.4 O candidato que ao longo do ano letivo vier a responder Processo Administrativo Disciplinar que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para o PSS por 2 (dois) anos consecutivos;

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.6 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Paranaguá, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.8 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente PSS.

3.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o seu cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.11 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas será divulgada conforme cronograma estabelecido no Anexo III do presente edital, através de relação publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sitio de internet do Município de Paranaguá-PR, no endereço eletrônico http://www.paranagua.pr.gov.br.

3.12 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições deferidas mencionada no item 3.11, caberá pedido de recurso de acordo com o Anexo IV na forma e prazo estabelecidos no presente edital, mediante apresentação do comprovante de inscrição.

3.13 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente PSS, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

4.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 À pessoa com deficiência será assegurado o direito de candidatar-se, no presente PSS, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.

4.1.2 Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.

4.1.3 A primeira vaga PcD se dará na 5° colocação do quadro geral. Sendo assegurada a convocação do próximo candidato com deficiência aprovado no PSS, a cada 20 (vinte) nomeações durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial ou médico designado, perdendo o candidato à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício de emprego público.

4.1.5 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

4.1.6 Serão consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4° do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5296, de 2 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça.

4.1.7 Para concorrer como PcD, o candidato deverá informar esta condição no formulário da inscrição.

4.1.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.1.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos candidatos aprovados e na lista específica para pessoas com deficiência.

4.1.10 Não havendo candidatos aprovados para vagas reservadas para às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.2 AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

4.2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição.

4.2.2 A primeira vaga Afrodescendente e Índio se dará na 4ª colocação do quadro geral. Sendo assegurada a convocação do próximo candidato afro-brasileiros e índios aprovado no PSS, a cada 10 (dez) nomeações durante o processo de validade do PSS, de acordo com a declaração no ato da inscrição.

4.2.3 Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.

4.2.4 Para alcance do benefício citado no item 4.2.1 deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.2.5 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, fica sujeito à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Classificação do PSS ocorrerá por meio de análise de Currículo e documentos comprobatórios e Entrevista de caráter classificatória e eliminatória, tendo como objetivo primordial o atendimento dos interesses educacionais da SEMEDI.

5.2 O candidato eliminado na forma do item 3.11 deste edital não terá classificação no PSS.

5.3 O PSS será realizado em 02 (duas) etapas que consistirão em análise de Currículo e Entrevista, sendo que todas de caráter classificatória e eliminatória. Será convocado para entrevista, segunda fase deste processo, o candidato que alcançado média igual ou superior a 5,0 na análise do currículo.

5.4 Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste PSS.

5.5 O PSS contará com Cadastro Reserva para os candidatos classificados.

5.6 A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo, atendendo ao perfil profissional exigido.

5.7 Considerar-se-ão os critérios de pontuação, quanto aos seguintes itens:
Currículo – 0 a 10 pontos;
Entrevista – 0 a 10 pontos;

5.8 A etapa referente à entrega do Currículo obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação na área de Educação Especial	2,0
Pós Graduação em demais áreas com foco em Educação (0,5 ponto a cada título apresentado)	1,5
Graduação na área de Educação (Concluída)	2,0
Magistério (Concluído)	1,0
Cursos de extensão ou capacitação na área de educação (0,5 ponto a cada 20h)	1,5
Tempo de serviço na atuação educacional (0,5 ponto a cada 06 meses)	2,0
Total	**10,0**

5.9 A etapa referente à Entrevista obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza na exposição	2,0
Postura	2,0
Conhecimento dos processos de inclusão	2,0
Conhecimento do processo ensino aprendizagem	2,0
Foco na Formação Profissional	2,0
TOTAL	**10,0**

5.10 Será convocado para a etapa da Entrevista o candidato classificado após a análise de Currículo, conforme o item 6.3

5.11 A Etapa entrevista será realizada pela Comissão do PSS, composta pelos membros da SEMEDI, designada para função.

5.12 Os candidatos serão convocados para a etapa da Entrevista por meio de publicação no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br e a mesma será realizada no auditório da SEMEDI, em data e horário a serem definidos e divulgados.

5.13 Os candidatos deverão comparecer na data da entrevista, munidos de documento oficial com foto.

DO DESEMPATE:

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 O candidato que obtiver maior número de pontos no Currículo;

6.1.2 O candidato que obtiver maior número de pontos na Entrevista;

6.1.3 O candidato que tiver maior idade;

DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo dentro do prazo estabelecido em cronograma deste edital, em documento específico, de acordo com o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, protocolado junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá, no setor de Protocolo Geral, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, durante o horário de expediente.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
7.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

7.4 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1 e no Anexo III do presente edital.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

7.6 Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora do PSS serão preliminarmente improvidos.

7.7 A Comissão Organizadora do PSS será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico, publicado no site de internet do Município de Paranaguá-Pr, no endereço eletrônico: http://www.paranagua.pr.gov.br.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Divulgado o resultado final e decididos os recursos porventura interpostos, o PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município e no site de internet do Município de Paranaguá-PP no endereço eletrônico http://www.paranagua.pr.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo III do presente edital.

8.2 A aprovação no PSS em classificação superior ao número de vagas ofertadas por cargo, não gera direito à convocação, sendo obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 O Município de Paranaguá não se responsabiliza por informações incorretas ou desatualizadas do candidato ou ainda sem cópia de protocolo de inscrição.

8.4 É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para fins de viabilizar os contatos necessários.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado no presente certame será convocado por telefone, e-mail e através de edital específico, divulgado no Diário Oficial do Município e no site de internet do Município de Paranaguá-Pr no endereço eletrônico http://www.paranagua.pr.gov.br.

Terá o candidato convocado, o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, durante o horário de expediente, munido de documentação para investidura do cargo ofertado no presente certame.

O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no item 5.2, implicará na sua inabilitação e perda de direito à vaga no PSS, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f)CópiadoCertificadodeConclusãodosCursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Os candidatos aprovados e convocados que atenderem todas as exigências previstas neste edital e nas legislações aplicáveis serão contratados por tempo determinado, sob Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, mediante interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.2 Será excluído automaticamente do PSS o candidato que:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do PSS;
não permitir a coleta de sua assinatura nos documentos formais do PSS;
fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

apresentar documentos irregulares;
não atender às determinações deste Edital.

10.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação no site de internet do Município de Paranaguá-PR no endereço eletrônico http://www.paranagua.pr.gov.br, do resultado final e homologação do PSS.

10.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I: Atribuições do Cargo
Anexo II: Formulário de Inscrição
Anexo III: Cronograma
Anexo IV: Formulário de Recurso
Anexo V: Modelo do Currículo

10.5 O PSS disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEDI e SEMAD.

Paranaguá, 03 de abril de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Prestarapoioàs atividades acadêmicas, controlar as atividades livre dos estudantes, orientando entrada e saída, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino, assim como acompanhar os estudantes desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar a frequência diária dos estudantes que utilizam o transporte escolar em cada período e se estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientando e auxiliando na colocação do cinto de segurança e quanto ao risco de acidentes;
Cumprir sua jornada de trabalho nas instituições de ensino designadas pela SEMEDI, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado;
Interagir com o superior imediato para alinhamento das informações de mudanças de rota, horários, indisciplina escolar e outros;
Zelar pela limpeza do transporte escolar durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e deixá-los dentro do local;
Auxiliar os estudantes em casos de emergência, avisando imediatamente os responsáveis, médicos, bombeiros e policiais, de acordo com cada caso;
Orientar estudantes sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horário;
Cuidar da segurança do estudante nas dependências e proximidades da instituição de ensino e durante o transporte escolar, zelando sempre pela sua integridade física e moral;
Inspecionar o comportamento dos estudantes no ambiente escolar e durante o transporte escolar;
No final de cada rota do transporte escolar, fazer vistoria a fim de verificar objetos esquecidos;
No estacionamento da instituição de ensino, prestar atenção nos outros veículos transitando, mantendo os alunos sempre sobre sua guarda.
Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos estudantes;
Auxiliar estudnates com necessidades especiais, permanecendo com os mesmos dentro da sala de aula, acompanhando-os nas atividades recreativas, ajudando-os na sua alimentação e dando assistência nas suas atividades de higiene;
Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do educador/professor regente, coordenadores e outros especialistas da áreaeducacional;
Conferir a relação de estudantes de cada itinerário para fins do transporte escolar;
Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores das instituições de ensino;
Atuar como intermediário entre o motorista e os estudantes durante o transporte escolar, comunicando quaisquer eventualidades;
Anotar reclamações submetendo-as ao seu superior imediato;
Atender adequadamente os estudantes que demandamapoiode locomoção, de higiene e de alimentação;
Auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, carrinhos e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar;
Auxiliar os estudantes quanto à a limentação durante o recreio ou horários estabelecidos para alimentação conforme organização do espaço escolar, atendendo às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro;
Auxiliar na educação de vida diária (AVD), no controle dos esfíncteres; no banho, na higiene bucal;
Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes durante o intervalo do recreio e das aulas;
Higienizar e organizar as dependências de uso para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias;
Atender às normas de higiene no manuseio com os estudantes, sob orientação da família e/ou da Equipe Pedagógica;
Observar os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação da família e/ou da Equipe Pedagógica,
Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho;
Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas sempre que convocado;
Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança;
Efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas.

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

N° Inscrição: _____
Identificação

Nome do Candidato: _____
Filiação:_____
RG: _____SSP_____ CPF:_____
Endereço Residencial:_____
N°_____ Bairro:_____
Contatos:_____
E-mail: _____

Possui disponibilidade para atuar como Agente de Apoio Educacional?
( ) Sim ( ) Não

Declara-se:
( ) Pessoa com Deficiência
( ) Afrodescendente e Índio

Assinatura do Candidato:_____
.....
Comprovante de Inscrição
N° Inscrição:_____
Nome do Candidato: _____
_____
Possui disponibilidade para atuar como Agente de Apoio Educacional?
( ) Sim ( ) Não
Declara-se:
( ) Pessoa com Deficiência ( ) Afrodescendente e Índio

Responsável pela Inscrição:_____

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Pós Graduação na área de Educação Especial	2,0
Pós Graduação em demais áreas com foco em Educação (0,5 ponto a cada título apresentado)	1,5
Graduação na área de Educação (Concluída)	2,0
Magistério (Concluído)	1,0
Cursos de extensão ou capacitação na área de educação (0,5 ponto a cada 20h)	1,5
Tempo de serviço na função (0,5 ponto a cada 06 meses)	2,0
Total	**10,0**

ANEXO III: CRONOGRAMA

Descrição das Etapas	**Data**
Publicação do Edital em Diário Oficial do Município	04/04/2024
Realização das Inscrições Local: SEMEDI Horário: 8h às 17h (segunda a sexta-feira) Endereço: Rua Antonio Fontes, 02, Centro, anexo a Biblioteca Municipal Leôncio Correia – Paranaguá/PR	04/04/2024 a 17/04/2024
Protocolo Laudo Médico Documento obrigatório para candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência. Local: Protocolo da Prefeitura de Paranaguá Horário: 8h às 11h / 13h às 17h (segunda a sexta-feira) Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico	04/04/2024 a 17/04/2024
Homologação Parcial das Inscrições	22/04/2024
Prazo para Recurso Local: Protocolo da Prefeitura de Paranaguá Horário: 8h às 11h / 13h às 17h (segunda a sexta-feira) Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico	23 a 24/04/2024
Homologação Final das Inscrições	30/04/2024
Divulgação de Resultado da Análise de Currículo	07/05/2024
Prazo para Recurso Local: Protocolo da Prefeitura de Paranaguá Horário: 8h às 11h / 13h às 17h (segunda a sexta-feira) Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico	08 a 09/05/2024
Convocação dos Aptos para Entrevista	14/05/2024
Entrevistas	15 a 17/05/2024
Divulgação da Classificação Final / Convocação	22/05/2024

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação
Nome do Candidato: _____
_____
N° Inscrição:_____ RG:_____ CPF:_____
Contatos:_____
E-mail:_____

Motivo do Recurso
( ) Inscrição
( ) Outros:_____

Fundamentação
_____

Descrição dos documentos comprobatórios
_____

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Sua foto 3x4 aqui.

Anexo V: CURRÍCULO

Identificação
Nome do Candidato: _____
Data de Nasc:_____ RG:_____ CPF:_____
Endereço:_____ nº_____ Bairro_____
Contatos:_____
E-mail:_____

Formação acadêmica.
_____
Experiência Profissional
_____
_____

Cursos adicionais na área educacional
_____
***anexar cópias dos documentos comprobatórios dos itens 2, 3 e 4.**

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2917F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, considerando:
o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital 001/2024 de abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, anexo deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.

Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.

Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até dia 22/04/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PARANAGU%C3%81/87

Art. 4º - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 25/04/2024.

Art. 5º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Paranaguá, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000450	ADRIANA ALVES DA SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000828	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000491	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000997	BIANCA CAROLINA SILVA LEITE	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
001560	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000831	DANIELE LOPES CORREIA XAVIER DE SOUZA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
001032	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001016	ELISA CARLA GOMES ROSA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001233	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001374	GABRIELA SCOMASSON	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000778	GEORGINA IVONE FRANCISCO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000933	GILMAR VATRIN	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000264	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Arquivo corrompido.
001535	JEANE MARIA DA LUZ MAROCHI	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001189	JULIA RIBEIRO DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000588	JULIANA SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001515	LUCIMEIRE DE SANTANA ALVES GOMES	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	Arquivo corrompido.
001038	LUCINEIA DA SILVA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000416	MARCELO FELIPE MAIA ANTUNES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001315	MARIA AMÉLIA MARTINS MELCHIOR SILVA	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Medula Óssea
001297	MARILISE SERAFIM PEREIRA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000393	MILENA DA CRUZ FERREIRA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000984	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000892	PATRÍCIA CORDEIRO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante.
000624	RICARDO GREBOGE	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000810	SUELEN SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
001175	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	

DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
001526	ADRIANA SANTOS MENDES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000523	ALCENIR SCHARMANN MODESTO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001545	AMANDA KAUANE SOUZA DA SILVA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000888	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	ACS - Colônia Maria Luiza	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000994	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000965	CECÍLIA SANTOS DIAS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000291	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000601	DANIELLE PRETULA DA SILVA	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000726	DEISE DE CÁSSIA MENDES DA SILVA PINHEIRO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação.
001498	DIRLANIA ESQUININE ANTUNES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação de Sangue
000968	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000503	ERINEIA GONÇALVES OSTWALD	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001494	EVELYN THAYSE XAVIER MARIANO DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000368	GEOVANA CRISTINA ALVES FRANCISCO	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação.
000582	GEZIANE ZELLA ALVES	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000783	GLACI PACHECO NOLASCO REYES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000757	HERNÁNDES DAVI GOMES JUNIOR	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação
000306	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000279	JOANA MATOSO CORRÊA FRANCISCO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000479	JOÃO MARCEU DA SILVA MONTEIRO	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000229	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001078	JULIANE MAICZUK ROSA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000193	KELRY LUCI CARDOSO DE FREITAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000929	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001041	LORRAYNE FRANÇA CAETANO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000650	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000996	MARCIA TANI VAZ CARDOSO DA COSTA	ACS - Comunidade Marítima - Amparo	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000575	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000815	MATEUS CORDEIRO WAGNER	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000602	MELINA BATISTA	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001409	NILZA SILVA DOS SANTOS	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação de Sangue.
001529	PAMELA DOS SANTOS SAOUZA	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001135	PAOLA HERMENEGILDO BAGLIOLI	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001215	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000184	RAYSSA GABRIELLY COSTA DELGADO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000147	RENATA KUFTA GASPAROTTO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
000597	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001484	RODRIGO BUENO PADOVANI	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	

001176	SEBASTIANA RAFAELA FERREIRA DUARTE BARROS	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação de Sangue
000659	SILANY CRISTINA MENICHETTI	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001013	SIRLEI GONÇALVES BENEVIDES	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000456	THAIS DE FATIMA CARLOS	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000207	VANIA DO ROCIO REBELLO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001030	WILLIAN EDGARD DE SOUZA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000044	YASMIN ALVES CARDOSO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
001220	AFONSO CELSO CORREA JUNIOR	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000771	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000053	ALESSANDRA GIZELLI SOTI SANCHEZ FERNÁNDEZ	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000859	ALESSANDRA MATOZO ALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000860	ALESSANDRA MATOZO ALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001293	ALINE ALVES DO AMARAL	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000774	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000583	ALYSSON MATOZO ALVES	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000818	AMANDA DE LIMA EVARISTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000798	AMANDA PINHEIRO CORRÊA DA LUZ	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000782	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000920	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
001506	ANA CRISTINA AMARO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001249	ANA KAROLINE FERREIRA DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001085	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000460	ANA PAULA ONORIO SANTOS	ACS - Comunidade Marítima - Amparo	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
001428	ANA PAULA PEREIRA COELHO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000777	ANA PAULA VIANA COSTA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000275	ANDRE VINICIUS ALVES LIMA BARBOSA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000784	ANDREIA MENDES IANCOSKI	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001210	ANDRESSA SANTOS BONALDI	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000424	ANDRIELE GASQUES DO ROSÁRIO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000026	ANDRIELE LANDIN GONÇALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001120	ANDRIELI ESGIMIESKI PONTES	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000365	ANDRIELLY CORDEIRO DRANKA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000068	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000821	ANELISY NOETZOLD DAMÁSIO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001004	ANGÉLICA CORREA MACHADO	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000486	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000308	ANTONIELE COSTA PEREIRA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000856	ANTONIO CESAR FERREIRA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001117	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001045	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000249	ARIENE VICENTE HAINOCZ	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000881	AUDELI DE SOUZA PINTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000722	BARBARA LUANE ALMEIDA LIMA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
001065	BEATRIZ BARBOSA SABINO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001183	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000694	BIANCA DA COSTA CARDOSO	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
001197	BIANCA RODRIGUES ALVES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000049	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000070	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000297	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000716	CAMILA DE SOUZA DA SILVA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000108	CAMILA DOS SANTOS PONTES	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000186	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001037	CARMEM PINHEIRO DE AZEVEDO OLIVEIRA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000871	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000496	CELIA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000678	CHRISTOFER MACHADO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
001491	CLAUDETE SANTOS DA SILVA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001489	CLAUDINEIA PEREIRA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000533	CRISTIANA GONÇALVES LOIOLA	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000960	CRISTIANE COSTA DOERL	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
001546	CRISTIANE DE SOUZA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001468	CRISTIANE DO ROCIO MARQUES	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000120	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000212	DAIANE GONCALVES DE ARAUJO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000305	DALVANA MIRANDA DA COSTA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	

000418	DANIELE ALVES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000158	DANIELLE MATEUS DAS NEVES	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000167	DAVI MACENA MALAQUIAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000967	DAYANE DOS SANTOS SANT`ANA KARINI	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000421	DAYANE PINTO DA SILVA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
001058	DEISE PAOLA DO ROSARIO ALVES LOPES	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001557	DENIS TIBILLETTI	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000351	DUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001094	EDEJOUGLAS DA SILVA MENDES	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000374	EDILTON LUIZ PEREIRA DA SILVA	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000822	EDINEIA DE SOUZA CHAGAS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001518	EDIRLENE DA SILVA CARVALHO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000589	EDUARDA GONÇALVES FERNANDES	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000332	EDUARDO CARDOSO GONÇALVES	ACS - Comunidade Marítima - Amparo	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001137	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000809	ELISA RIBEIRO	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000607	ELISÂNGELA DO ROCIO SILVA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000413	ELIZAMA FERNANDES BATISTA PEREIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001142	ELIZANGELA DO ROZÁRIO DIAS NASCIMENTO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001461	ELVI GUIMARAES BEZERRA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000636	EMANUEL MARTINS DA COSTA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000099	EMANUELLE ARAÚJO DA SILVA	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000568	EMILLY VITÓRIA DA SILVA GIRÃO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000891	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000290	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000562	FATIMA DOS SANTOS CARDOSO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001356	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000797	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
001321	FLÁVIA GLASIELLE GOMES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001520	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001140	FLAVIANA ROCHA RODRIGUES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001388	FRANCIELE MENDES	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000226	FRANCIELE MIRANDA LOPES	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001420	FRANCIELE TAUFFER MULLER	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000825	GABRIEL ELIENAI ALVES	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001091	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001347	GABRIELE DA SILVA MARQUES	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000708	GABRIELE DE LIMA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001325	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001192	GABRIELLY ALEXANDRE DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001540	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000756	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000707	GISIELI ADRIANE MACHADO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000893	GISLAINE DOS SANTOS VEIGA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000834	GLAUCIA CARINA SCANDALO	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001205	GLEYCE SIMARA LIMA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001221	GRASIELE MYLONAS DE CARVALHO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000119	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001144	GUACIRA DA CONCEIÇAO NUNES MODESTO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000852	GUILHERME HENRIQUE NEVES RODRIGUES ANDERSEN	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000864	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001115	HAROLDO DE SOUZA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000040	HEITOR FARIAS	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000957	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001451	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000064	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000419	IVONETE ALVES DE SOUZA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000429	JADNA MARIA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
001413	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000699	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001056	JANI DOS SANTOS PIZAO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000131	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000806	JAQUELINE FERNANDES MACHADO ALVES	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001012	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001327	JAQUELINE OVIEDO	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000028	JARDSON PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001053	JEAN MIGUEL DOS SANTOS GONÇALVES	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000434	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001483	JESSICA LUDOVICO TABORDA DOS SANTOS	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi

				identificado na base de dados do Cadastro Único.
001284	JESSICA SANTOS DAS DORES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000329	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000126	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001383	JOSIANE FABRÍCIO TANGREDI	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001465	JULIA PIRES CHAVES	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000508	JULIANA COROL VASCONCELOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000317	JULIANA DA SILVA MARINHO	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001172	JULIANA PRISCILA MATHOSO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000222	JULIANA SANTOS LOURENÇO DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000760	JULIANA SIMÃO DE MIRANDA FIECHTER	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000793	JULY GODARTH DA VEIGA BARROS	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000702	KAENA BORGES DOS SANTOS	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000507	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001447	KAMILLE VICTORIA SQUENINE DOS SANTOS	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000855	KAREN FRANCISCA PERES DAS NEVES	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000216	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000339	KELLY CRISTINA GUIMARAES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000097	KELLY DIAS DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000585	KELLY FERNANDA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001147	KETHELLYN MARIA PORTELLA URBAN	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001064	KHETLY NAYANE PADILHA DA SILVA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000267	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA ROSA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000043	LARISSA DO ROSÁRIO PADILHA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000325	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000844	LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000762	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000595	LAURIETE BELO CUNHA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000970	LEANDRA ALVES DA SILVA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000185	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000775	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000569	LEIDE DAIANA DE RAMOS PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000146	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000107	LETICIA JACQUES VIANA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000382	LETICIA KAROLINE LOPES MOREIRA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000863	LETÍCIA SILVA ALVES	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000438	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001191	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001255	LILIANE BATISTA ALVES	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001364	LORENA DA SILVA SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001136	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000556	LUANA BEATRIZ SILVA LEITE	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000071	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001493	LUCAS HENRIQUE MACHADO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001260	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001266	LUDMILA KAREN DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001264	LUIZ FELIPE MATOZO MARTINS	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001342	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000990	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000259	MAIARA DO NASCIMENTO	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000381	MAIRA DO PILAR PEREIRA MARQUES	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000085	MARCELA DO NASCIMENTO MENDES NEVES	ACS - Comunidade Marítima - Piaçaguera	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000630	MARCELA LUIZA MACIEL KORMANN	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000687	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000020	MARCIA PRISCILA PEREIRA CORDEIRO MODESTO	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000714	MARCIELI VARELA BELOBRAM MACIEL	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000927	MARCIO DE JESUS CANTEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001054	MARCIO LUCIO GONCALVES	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
001000	MARIA EDUARDA CARDOSO DA COSTA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001464	MARIANNA CHRISITINA DO AMARAL	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001018	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000930	MARILEIDE MENDES CANTEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000282	MARILIZE DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000741	MARILIZE FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000682	MARISTELA MACHADO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	

001516	MARLI DA COSTA OLIVEIRA	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000364	MARTA MARIA SOARES DE SOUSA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001466	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000787	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001288	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001188	MICHELLE CRISTINA ONORIO MELLIES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001441	MILLENA SERAFIM DO ROSÁRIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000982	MIRIAN LOPES	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001162	MIRIAN NASCIMENTO DE ARAUJO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000024	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000940	MONIQUE SOARES SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000241	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000397	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000735	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001530	NATIELLY GEOVANA CONSTANTINO ISAIAS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000383	NICOLE JAQUES NUNES DO CARMO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001333	NICOLLY CARDOSO VIEIRA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000307	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000690	NIVALDO CABRAL JUNIOR	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000610	PALOMA BARRETO PINHEIRO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000826	PÂMELA MENDES VALENTIM ALVES	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001495	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000703	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
001382	PETTERSON ROSA PONTES	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000851	PRISCILA CARDOSO COSTA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000444	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000478	RAFAELA MAIER DOS PRAZERES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001081	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
001274	RAPHAELLA ELUIZ LEANDRO ILLIPRONTE CORRÊA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000210	RAQUEL LORENA FRISOLI	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000766	RAYNE FERNANDA CARDOSO DA SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000091	RAYSSA DA SILVA SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001006	RAYSSA MIRANDA PRADO KOVALSKI	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000221	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000648	RENAN FAVORETTI	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001146	RENAN GONCALVES NUNES	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000464	RENATA DA CRUZ DOS SANTOS	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000914	RENATO CAMILO DE SOUSA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000536	RICARDO DE SOUZA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000362	RONALDO AMAURY DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001474	ROSIANE PEREIRA CORREA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001244	ROSIELY DO ROCIO NADOLNY	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000591	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000142	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000566	SABRINE OLIVEIRA GARDIANO	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000260	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
001558	SARA ALEXANDRE DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000404	SARA DA CRUZ	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001440	SARAH RUBIA AIRES BOMVAKIADES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000923	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
001554	SILVIA MANOELA DE BARROS	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000096	SIMONI CARDOSO DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
001386	SINTIA KELI TOZZO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
000829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000662	STEPHANY CRISTINA MARQUES BORGES	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000333	STHEFANY MELISSA CRUZ KLETEMBERG	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000534	SUELEN CICARELLO DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000732	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000814	TALIA LUANA DE LIMA EVARISTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000969	TANIA MARA LOPES MOREIRA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000686	TELMA DOS SANTOS ANGELO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000209	TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000790	THAIS COSTA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001101	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001181	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000750	THALINE VITORIA DOS SANTOS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000041	THALYNE DA SILVA FARIAS	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000695	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000693	THAMYRES CORDEIRO AMARAL	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000541	THIAGO TIBILLETTI	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000173	TIAGO ALEXANDRINO DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000509	VALDICLEIA MORATO RODRIGUES	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000114	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000169	VANESSA RODRIGUES SALGUEIRO DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001021	VEREDIANE DA SILVA DOS SANTOS	ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	

001080	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001479	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000338	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000487	WALERIA CRISTINE FERREIRA RODRIGUES	ACS - Comunidade Marítima - Piaçaguera	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000337	WANDEYR JULLIAN DOS SANTO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000504	WILIAN RODRIGO MAGNO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001404	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000603	YOHANA CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000776	ZALMIR RIBEIRO	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001230	ZELAIR NUNES VEIGA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:892C5ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 132/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASI2438	277450T000001100	05/12/2023	57200	R$ 195,23
ASI2438	277450T000001401	05/12/2023	65992	R$ 293,47
ASI2438	277450T000001402	05/12/2023	65561	R$ 293,47
AVW2D51	277450T000000601	09/11/2023	76331	R$ 293,47
AWR4B71	277450T000002433	27/11/2023	76332	R$ 293,47
AXV6A19	277450T000003242	16/12/2023	57380	R$ 293,47
BDG3E88	277450P000333594	08/11/2023	66372	R$ 195,23
BDG3E88	277450P000333596	08/11/2023	50450	R$ 293,47
BDR9A60	277450T000002633	14/12/2023	59670	R$ 1.467,35
BEH3C11	277450P000335582	29/12/2023	59670	R$ 1.467,35
FNX6J11	277450P000336343	13/11/2023	76332	R$ 293,47
MLQ1D75	277450T000004143	27/12/2023	60412	R$ 195,23
QPI1B91	116100T000415199	18/12/2023	56060	R$ 88,38
QUT1B89	277450T000003293	29/11/2023	76332	R$ 293,47
RXT2J66	277450T000004044	18/12/2023	76332	R$ 293,47
SEB3B87	277450P000336458	07/11/2023	61220	R$ 293,47
SER3H48	277450P000338283	02/11/2023	59670	R$ 1.467,35
SEY1B81	277450T000004536	05/02/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4DC06559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 134/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN6113	277450T000014292	22/03/2024	76252
ACW1D31	277450T000010461	21/03/2024	76332
ADG0C86	277450T000013259	22/03/2024	73400
AEP9E28	277450T000013717	21/03/2024	51851
AFF4D87	277450P000362097	09/03/2024	54521
AFO2G89	277450T000013719	21/03/2024	51851
AIH4435	277450T000014289	22/03/2024	55414
ALW3B27	277450T000009265	22/03/2024	57461
AMC4795	277450T000012547	22/03/2024	60501
AMM5E32	277450T000014290	22/03/2024	55414
ANY0F03	277450T000013060	22/03/2024	59670
AOK9508	277450T000009264	22/03/2024	57461
AOO0177	277450T000013711	21/03/2024	51851
AOU6H60	277450T000013255	22/03/2024	57461
AQI6060	277450T000014294	22/03/2024	55414
ARF5E62	277450T000000410	22/03/2024	57463
ASD9H72	277450T000013713	21/03/2024	76332
ASM4F36	277450T000013715	21/03/2024	76332
ASN2D65	277450T000010464	21/03/2024	60412
ATR0D16	277450P000333985	15/03/2024	60412
ATR0D16	277450P000333986	15/03/2024	57463
ATY7B22	277450T000014287	22/03/2024	55411
AUI3657	277450P000333984	14/03/2024	61220
AUS4C80	277450T000014403	22/03/2024	55414
AUT6D41	277450T000013716	21/03/2024	76331
AVI9102	277450T000014402	22/03/2024	55411

AVU2J29	277450T000014299	22/03/2024	55413
AXW2J29	277450P000320900	18/03/2024	58193
BBC3682	277450T000008217	22/03/2024	60412
BBQ3749	277450T000014295	22/03/2024	51851
BBU2725	277450T000010463	21/03/2024	66531
BBW5C26	277450T000013252	22/03/2024	76332
BCR3C34	277450T000010462	21/03/2024	73400
BDA9D60	277450T000013251	22/03/2024	57461
BDA9F75	277450P000333987	15/03/2024	57380
BDB2D37	277450T000014297	22/03/2024	55414
BDL4A51	277450P000334515	10/03/2024	67261
BDQ4I12	277450T000010561	22/03/2024	58350
BEA1231	277450T000000411	22/03/2024	60501
BEE9A19	277450T000014293	22/03/2024	55414
BET3B40	277450T000013061	22/03/2024	52152
BMA0338	277450T000008216	22/03/2024	55411
BXI8A43	277450T000008215	22/03/2024	57463
CAM5I41	277450T000014298	22/03/2024	76252
EBX2C67	277450T000013712	21/03/2024	76332
EML3B54	277450T000010562	22/03/2024	73662
ENL1C36	277450T000013710	21/03/2024	51852
EZZ6B06	277450T000013254	22/03/2024	76332
FBW6027	277450T000013057	22/03/2024	65992
FBW6027	277450T000013058	22/03/2024	50100
FWF1497	277450T000013059	22/03/2024	65992
HAK1B82	277450P000333362	10/03/2024	51851
IPJ5F80	277450T000013718	21/03/2024	51851
IQG4C63	277450T000014296	22/03/2024	55412
ITI9H43	277450T000014288	22/03/2024	76251
JRK2782	277450T000013260	22/03/2024	57461
LXV0205	277450T000013714	21/03/2024	51851
LYT9820	277450T000014291	22/03/2024	51851
MFW4625	277450T000009266	22/03/2024	57461
QJN8A14	277450T000012550	22/03/2024	57461
QLE0H74	277450T000013253	22/03/2024	52741
RFO6C00	277450T000012751	21/03/2024	73662
RHH9B08	277450T000014401	22/03/2024	55411
RHU5C28	277450T000013257	22/03/2024	57461
RHY3E30	277450T000009928	21/03/2024	60501
RMO4C48	277450T000014300	22/03/2024	55414
SEN7J42	277450T000013256	22/03/2024	57461
SEY3C60	277450T000012549	22/03/2024	57461
SEY4I35	277450T000013258	22/03/2024	57461
SFB6I06	277450T000013261	22/03/2024	57461

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:36D1C7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 135/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACG0B44	277450T000006093	16/01/2024	60412	R$ 195,23
ACN0G20	277450T000008804	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AFM8304	277450T000008576	16/01/2024	57463	R$ 130,16
AJG8F69	277450T000008809	17/01/2024	57463	R$ 130,16
AJY0867	277450T000008599	17/01/2024	50291	R$ 880,41
AJY0867	277450T000008597	17/01/2024	65992	R$ 293,47
AJY0867	277450T000008598	17/01/2024	66531	R$ 195,23
AJY0867	277450T000008594	17/01/2024	73400	R$ 130,16
AJY0867	277450T000008595	17/01/2024	50100	R$ 880,41
AJY0867	277450T000008596	17/01/2024	51180	R$ 880,41
ALB3995	277450T000008600	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ALM6E49	277450T000006096	16/01/2024	60412	R$ 195,23
ALU2I25	277450T000005708	17/01/2024	57463	R$ 130,16
AMM4F36	277450T000000528	16/01/2024	55414	R$ 195,23
AMQ7A26	277450T000008808	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ANH2H29	277450T000008505	16/01/2024	55412	R$ 195,23
ANK0229	277450T000008802	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ANL1E30	277450T000008567	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AOC4C30	277450T000008571	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AOO0177	277450T000005488	16/01/2024	51851	R$ 195,23
APG7428	277450T000005110	16/01/2024	65992	R$ 293,47
APU1G84	277450T000008562	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AQN9A61	277450T000008511	17/01/2024	55414	R$ 195,23
ARB8E11	277450T000005701	16/01/2024	51851	R$ 195,23
ARU0547	277450T000005492	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ASG4907	277450T000000533	17/01/2024	55411	R$ 195,23
ATE5D35	277450T000008805	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ATV2F41	277450T000005917	16/01/2024	55414	R$ 195,23
ATV2F41	277450T000008503	16/01/2024	55414	R$ 195,23

ATW0A47	277450T000008575	16/01/2024	60412	R$ 195,23
ATX0G65	277450NIC0039843	29/12/2023	50020	R$ 586,94
AUD4199	277450T000006095	16/01/2024	60412	R$ 195,23
AVE9506	277450T000008568	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AVI5351	277450T000008803	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AVN1C41	277450T000008591	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AVU7C47	277450T000008585	17/01/2024	76332	R$ 293,47
AVZ0896	277450T000008587	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AWG3B81	277450T000006094	16/01/2024	60412	R$ 195,23
AWR2G61	277450T000008507	16/01/2024	76252	R$ 293,47
AWZ2471	277450T000008513	17/01/2024	76252	R$ 293,47
AXT7C51	277450T000008801	17/01/2024	76332	R$ 293,47
AXW3H47	277450T000008569	16/01/2024	76332	R$ 293,47
AYL9J31	277450T000000527	16/01/2024	55411	R$ 195,23
AZJ3C90	277450T000005486	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AZV4E64	277450T000000534	17/01/2024	76251	R$ 293,47
BAA4095	277450T000005703	16/01/2024	76331	R$ 293,47
BAS5H68	277450T000008566	16/01/2024	76332	R$ 293,47
BBL8595	277450T000008572	16/01/2024	76331	R$ 293,47
BBN4H35	277450T000008580	16/01/2024	61220	R$ 293,47
BBZ4D44	277450T000000538	17/01/2024	76252	R$ 293,47
BBZ8983	277450T000008514	17/01/2024	55411	R$ 195,23
BCQ1373	277450T000008593	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BCQ9554	277450T000008586	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BDJ0D76	277450T000008509	17/01/2024	55411	R$ 195,23
BDJ9C08	277450T000005485	16/01/2024	76331	R$ 293,47
BDK3C74	277450T000008506	16/01/2024	55413	R$ 195,23
BDK6F25	277450T000008564	16/01/2024	76332	R$ 293,47
BDL4A30	277450T000008508	16/01/2024	76252	R$ 293,47
BDL5A02	277450NIC0039844	29/12/2023	50020	R$ 260,32
BDO2G74	277450T000008512	17/01/2024	55414	R$ 195,23
BDQ2505	277450T000008515	17/01/2024	76252	R$ 293,47
BDS8H49	277450T000008589	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BDV4E62	277450T000000526	16/01/2024	76251	R$ 293,47
BDV4F91	277450T000003762	17/01/2024	60501	R$ 293,47
BEN8J03	277450T000008565	16/01/2024	51851	R$ 195,23
BEP3H11	277450T000000525	16/01/2024	54521	R$ 195,23
BET3I19	277450T000000536	17/01/2024	55413	R$ 195,23
BWF7D36	116100T001005638	10/01/2024	53800	R$ 130,16
BXE1D54	277450T000008582	16/01/2024	57463	R$ 130,16
CBW5J87	277450T000003459	16/01/2024	54521	R$ 195,23
CYY2B31	277450T000008806	17/01/2024	51851	R$ 195,23
DEM1157	277450T000008504	16/01/2024	55411	R$ 195,23
DXH2528	277450T000008578	16/01/2024	51851	R$ 195,23
ELW2F56	277450T000006097	16/01/2024	60412	R$ 195,23
EUA2I75	277450T000008570	16/01/2024	51851	R$ 195,23
FAO6545	277450T000008592	17/01/2024	76332	R$ 293,47
FHG6B94	277450T000006098	17/01/2024	76332	R$ 293,47
JAN0555	277450T000008590	17/01/2024	51851	R$ 195,23
JCG2F27	277450T000005710	17/01/2024	57463	R$ 130,16
JED1234	277450T000005704	17/01/2024	60412	R$ 195,23
LXU0796	277450T000008807	17/01/2024	51851	R$ 195,23
MBF0B02	277450T000003458	16/01/2024	54521	R$ 195,23
MCJ1638	277450T000008563	16/01/2024	51851	R$ 195,23
OBM8H79	116100T001005639	10/01/2024	55411	R$ 195,23
OGP8081	277450T000005711	17/01/2024	51852	R$ 195,23
OQD3084	277450T000005705	17/01/2024	57463	R$ 130,16
PHN6C66	277450T000005706	17/01/2024	60412	R$ 195,23
PQF2D55	277450T000008574	16/01/2024	65800	R$ 293,47
PWV3402	277450T000008577	16/01/2024	60412	R$ 195,23
QHJ0B10	277450T000005112	17/01/2024	76332	R$ 293,47
QIU9J81	277450T000004471	17/01/2024	61810	R$ 195,23
QQY2C98	277450T000008584	16/01/2024	76332	R$ 293,47
QWW0J13	277450T000005491	17/01/2024	51851	R$ 195,23
QXP8F67	277450T000006092	16/01/2024	73662	R$ 130,16
RHF9J26	277450T000008583	16/01/2024	60412	R$ 195,23
RHT3I70	277450T000008581	16/01/2024	57463	R$ 130,16
RHU9B25	277450T000005702	16/01/2024	73400	R$ 130,16
RHV5C61	277450T000000532	17/01/2024	55413	R$ 195,23
RHX7H01	277450T000005707	17/01/2024	61220	R$ 293,47
RMW2F35	277450T000005260	16/01/2024	60501	R$ 293,47
RUY8I87	277450T000005916	16/01/2024	55414	R$ 195,23
SCE4J30	277450T000004470	17/01/2024	76332	R$ 293,47
SEJ1A75	277450T000005709	17/01/2024	73400	R$ 130,16
SEL2H22	277450T000003302	16/01/2024	57463	R$ 130,16
SEN3C82	277450T000005261	16/01/2024	73400	R$ 130,16
SEN3C82	277450T000005262	16/01/2024	70301	R$ 293,47
SEN8B72	277450T000008573	16/01/2024	60412	R$ 195,23
SET3E28	277450T000008588	17/01/2024	73400	R$ 130,16
SEW0E98	277450T000008579	16/01/2024	61220	R$ 293,47
SIJ2A87	277450T000006099	17/01/2024	76332	R$ 293,47
SJD6B57	277450T000008510	17/01/2024	55413	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:90A9D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 137/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ1J35	277450T000013739	25/03/2024	51851
AFD1B55	277450T000014423	25/03/2024	55411
AGG6767	277450T000013744	25/03/2024	51851
AGZ4I16	277450T000001111	23/03/2024	58433
AHO1221	277450T000003774	25/03/2024	60501
AIB1H50	277450T000004272	25/03/2024	51851
AJG3G70	277450T000014431	25/03/2024	55414
AKD2I44	277450T000013743	25/03/2024	51851
AKE5A66	277450T000013725	24/03/2024	51851
ALB5A73	277450T000013730	24/03/2024	51851
AML5748	277450T000012025	23/03/2024	54521
AMV5E48	277450T000013733	24/03/2024	51851
ANL5G51	277450T000013731	24/03/2024	73400
ANQ3H97	277450T000013262	22/03/2024	57380
ANR4H71	277450T000013749	25/03/2024	60412
AON7667	277450T000010470	25/03/2024	76332
AOZ8J62	277450T000013748	25/03/2024	76331
APF0G41	277450T000014454	25/03/2024	51851
AQA5339	277450T000013727	24/03/2024	51851
AQB8217	277450T000014428	25/03/2024	55414
AQY7A33	277450T000013728	24/03/2024	76332
ARG9I19	277450T000009267	22/03/2024	76251
ARN0B74	277450T000009931	24/03/2024	51851
ARU7I56	277450T000013263	22/03/2024	55413
ARV9B29	277450T000014451	25/03/2024	51851
ASF9B18	277450T000014456	25/03/2024	51930
ASV7637	277450T000013750	25/03/2024	76332
ASW9I87	277450T000012021	23/03/2024	57461
ATA6201	277450T000013723	24/03/2024	66531
ATF4G75	277450T000013270	23/03/2024	76332
ATT2J21	277450T000012027	23/03/2024	73400
ATT2J21	277450T000012029	23/03/2024	51420
ATU2H64	277450T000014429	25/03/2024	55411
AUA7J92	116100T000416070	18/03/2024	55411
AUE4545	277450T000014427	25/03/2024	55414
AVF9809	277450T000013746	25/03/2024	51851
AVV8096	277450T000012022	23/03/2024	73400
AVZ0056	277450T000010471	25/03/2024	76332
AWH4F20	277450T000014404	22/03/2024	55414
AWI5F12	277450T000014405	25/03/2024	76252
AWS5A40	277450T000012252	23/03/2024	76332
AXK1C76	277450T000012711	24/03/2024	76332
AXM4027	277450T000014417	25/03/2024	55411
AXP5070	277450T000008218	22/03/2024	60412
AXR4324	277450T000009929	24/03/2024	51851
AYD3H91	277450T000014418	25/03/2024	76252
AYQ0A22	277450T000013741	25/03/2024	55680
AYW0H32	277450T000013747	25/03/2024	76332
AZG5749	277450T000009192	25/03/2024	51851
AZG6I74	277450T000014410	25/03/2024	76252
AZJ4548	277450T000014422	25/03/2024	76251
AZK9236	277450T000004708	25/03/2024	60502
AZO3B47	277450T000013062	24/03/2024	52742
AZQ4D76	277450T000014415	25/03/2024	76251
BBG3220	277450T000013269	23/03/2024	55413
BBI8I47	277450T000009932	25/03/2024	51851
BBP7F60	116100T001461913	15/03/2024	54100
BBQ1257	277450T000010465	24/03/2024	66531
BBU2737	277450T000014412	25/03/2024	55411
BBU9D34	277450T000013268	23/03/2024	76332
BBY9D95	277450T000014421	25/03/2024	55411
BCA2620	277450T000014452	25/03/2024	76332
BCF9675	277450T000003744	24/03/2024	60412
BCN6743	277450T000014413	25/03/2024	55411
BCP0784	277450T000013266	23/03/2024	73400
BDE3D96	277450T000012568	23/03/2024	51180
BDE3D96	277450T000012567	23/03/2024	50100
BDE3D96	277450T000012566	23/03/2024	57380
BDF9D15	277450T000013737	24/03/2024	65992
BDF9D15	277450T000013736	24/03/2024	51180
BDF9D15	277450T000013735	24/03/2024	50100
BDF9D15	277450T000013734	24/03/2024	70561
BDL5D52	277450T000013722	24/03/2024	51930
BDQ1I50	277450T000013745	25/03/2024	76332
BDY3H45	277450T000013264	22/03/2024	76332
BEP3H11	277450T000014435	25/03/2024	51851
BET6G31	277450T000014453	25/03/2024	73400
BEV3B63	116100T001503676	15/03/2024	55250
BEV3B63	116100T001503675	15/03/2024	54600

BEV4G95	277450T000014407	25/03/2024	55411
BEW2B83	277450T000014419	25/03/2024	55411
BUD6E32	277450T000008225	23/03/2024	54790
CGB6343	277450T000013740	25/03/2024	51851
CKM9A32	277450T000012712	25/03/2024	60502
DAP6081	277450T000008220	23/03/2024	57380
DPB8251	277450T000008223	23/03/2024	54790
EDG7H97	116100T000416069	13/03/2024	55411
ENL1C36	277450T000013726	24/03/2024	76332
EQM9G29	277450T000014434	25/03/2024	51851
ETB6H81	277450T000014433	25/03/2024	55414
EWI7A76	277450T000010467	24/03/2024	73400
FCQ1H93	277450T000009190	25/03/2024	51851
FDI4E73	277450T000010466	24/03/2024	76332
IEG8313	277450T000013720	24/03/2024	55411
ITC1A05	277450T000003473	25/03/2024	73662
KZU1873	277450T000014420	25/03/2024	76252
LPR9H90	277450T000014430	25/03/2024	55411
LXD8I98	277450T000009930	24/03/2024	51851
LZL7348	277450T000013729	24/03/2024	51851
MCL8621	277450T000014457	25/03/2024	73400
MIY1408	277450T000010473	25/03/2024	73400
MIZ6I68	277450T000013721	24/03/2024	76332
MJM1E44	277450T000014425	25/03/2024	76252
MUX4610	277450T000013738	24/03/2024	51851
MZC9J65	116100T001461912	15/03/2024	54100
OQN5H36	277450T000008219	22/03/2024	55411
QIE5245	277450T000014432	25/03/2024	55413
QUE6G70	277450T000009934	25/03/2024	76332
RAI3496	277450T000014416	25/03/2024	55414
RHC9J82	277450T000014351	25/03/2024	55411
RHE9A39	277450T000008222	23/03/2024	54790
RHG1H98	277450T000009193	25/03/2024	51851
RHG6H51	277450T000013732	24/03/2024	66531
RHM0C67	277450T000012565	23/03/2024	66371
RHP2H76	277450T000014426	25/03/2024	76251
RHV8D05	277450T000014551	24/03/2024	54600
RHW4D55	277450T000003317	24/03/2024	76331
RHW9D25	277450T000013724	24/03/2024	66531
RHZ7D36	277450T000014408	25/03/2024	55411
SDX3D08	277450T000014411	25/03/2024	55411
SEB1G43	277450T000012026	23/03/2024	73400
SED0E27	277450T000006354	22/03/2024	72340
SED1A68	277450T000005278	24/03/2024	70561
SED2I27	277450T000008221	23/03/2024	57463
SED3G56	277450T000013271	23/03/2024	57461
SEI4G36	277450T000006355	22/03/2024	60502
SEM0J64	277450T000009191	25/03/2024	76332
SEP7B78	277450T000014409	25/03/2024	55411
SET9D18	277450T000009933	25/03/2024	76332
SEV1G32	277450T000001005	23/03/2024	73400
SEV5D29	277450T000014406	25/03/2024	76252
SEW8B87	277450T000013742	25/03/2024	61220
SEW9D97	277450T000013265	23/03/2024	73400
SEY0I71	277450T000010472	25/03/2024	76332
SFA1I07	277450T000010469	25/03/2024	76332
SFD6G85	277450T000013267	23/03/2024	57461
SFH3J28	277450T000014414	25/03/2024	55411
SHV2J71	277450T000014424	25/03/2024	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FA6FD3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 138/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR8A58	277450T000003688	18/01/2024	50100	R$ 880,41
ABR8A58	277450T000003689	18/01/2024	51180	R$ 880,41
ABR8A58	277450T000003687	18/01/2024	66020	R$ 293,47
AFX4A45	277450NIC0039851	30/12/2023	50020	R$ 390,46
AGE1736	277450T000002500	18/01/2024	57380	R$ 293,47
AME2866	277450T000008521	18/01/2024	55411	R$ 195,23
AMW6G87	277450T000000537	17/01/2024	55414	R$ 195,23
ANT0857	277450T000008481	18/01/2024	61220	R$ 293,47
ANV7142	277450T000008517	18/01/2024	55411	R$ 195,23
AOR9572	277450T000008522	18/01/2024	55414	R$ 195,23
APG3I07	277450T000008526	18/01/2024	55413	R$ 195,23
ARC6I23	277450T000007714	18/01/2024	54522	R$ 195,23
ARG5F73	277450T000000529	17/01/2024	55411	R$ 195,23
ART9C15	277450T000008471	18/01/2024	57462	R$ 130,16

ARZ1I70	277450T000003690	18/01/2024	76331	R$ 293,47
ATB5672	277450T000007715	18/01/2024	57380	R$ 293,47
ATI8H20	277450T000006263	18/01/2024	58198	R$ 880,41
AUC4610	277450T000006145	18/01/2024	65992	R$ 293,47
AUC4610	277450T000006144	18/01/2024	51180	R$ 880,41
AUC4610	277450T000006142	18/01/2024	60501	R$ 293,47
AUC4610	277450T000006143	18/01/2024	50100	R$ 880,41
AUC4610	277450T000006146	18/01/2024	65561	R$ 293,47
AUJ6686	277450NIC0039849	30/12/2023	50020	R$ 260,32
AUS4J97	277450T000008518	18/01/2024	53800	R$ 130,16
AVH6B82	277450NIC0039853	30/12/2023	50020	R$ 390,46
AVJ6879	277450T000002494	18/01/2024	57380	R$ 293,47
AVR7B31	277450T000008476	18/01/2024	57461	R$ 130,16
AXI3H11	277450NIC0039847	30/12/2023	50020	R$ 260,32
BAL1A86	277450T000008473	18/01/2024	61220	R$ 293,47
BAX8C75	277450T000008484	18/01/2024	76332	R$ 293,47
BBJ2A66	277450T000002499	18/01/2024	57380	R$ 293,47
BBO3D50	277450T000002561	18/01/2024	55411	R$ 195,23
BBP6190	277450T000000544	18/01/2024	76252	R$ 293,47
BBT7298	277450T000008527	18/01/2024	54521	R$ 195,23
BBW9E86	277450T000008528	18/01/2024	53800	R$ 130,16
BCE6903	277450T000008482	18/01/2024	61220	R$ 293,47
BCK5F08	277450T000002498	18/01/2024	61220	R$ 293,47
BCL6536	277450T000006100	17/01/2024	59670	R$ 1.467,35
BCQ3E71	277450T000008525	18/01/2024	55411	R$ 195,23
BCY5B25	277450T000008520	18/01/2024	55413	R$ 195,23
BDR7E43	277450T000008474	18/01/2024	60412	R$ 195,23
BDY8D00	277450NIC0039845	30/12/2023	50020	R$ 260,32
BEA2B59	277450T000000546	18/01/2024	55411	R$ 195,23
BEC1H93	277450T000008470	18/01/2024	76332	R$ 293,47
BEC4C08	277450T000002496	18/01/2024	60412	R$ 195,23
BEF3E51	277450T000005919	18/01/2024	54870	R$ 195,23
BEK1H63	277450T000008477	18/01/2024	61220	R$ 293,47
BEL8I41	277450T000008479	18/01/2024	61220	R$ 293,47
BEZ4B51	277450T000008531	18/01/2024	55414	R$ 195,23
DEM1157	277450T000008523	18/01/2024	55411	R$ 195,23
DEM1157	277450T000000531	17/01/2024	55411	R$ 195,23
DQY6F57	277450T000008524	18/01/2024	76252	R$ 293,47
DQY6F57	277450T000006147	18/01/2024	55500	R$ 130,16
DSR0E41	277450NIC0039846	30/12/2023	50020	R$ 260,32
DUP2000	277450T000008478	18/01/2024	51930	R$ 293,47
EPU3C20	277450T000002497	18/01/2024	60412	R$ 195,23
FDG1A58	277450T000000540	18/01/2024	55414	R$ 195,23
GDE3D60	277450T000008469	18/01/2024	76332	R$ 293,47
GMT1A24	277450NIC0039850	30/12/2023	50020	R$ 390,46
KVQ9D31	277450T000000545	18/01/2024	55414	R$ 195,23
PKS6D14	277450NIC0039848	30/12/2023	50020	R$ 260,32
QQI3B03	277450T000008529	18/01/2024	55414	R$ 195,23
RHI6C65	277450T000000542	18/01/2024	55413	R$ 195,23
RHK4D11	277450T000000541	18/01/2024	54600	R$ 130,16
RHP9C61	277450T000008480	18/01/2024	61220	R$ 293,47
RNE8A77	277450NIC0039852	30/12/2023	50020	R$ 260,32
SCL5E26	277450T000008483	18/01/2024	57461	R$ 130,16
SDU8I24	277450T000008475	18/01/2024	76332	R$ 293,47
SDW5I76	277450T000008530	18/01/2024	55411	R$ 195,23
SIH5D73	277450T000000539	18/01/2024	55411	R$ 195,23
SIZ4D01	277450T000008519	18/01/2024	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DA27C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 140/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADM8H98	277450T000008228	26/03/2024	55411
AFJ9140	277450T000012208	26/03/2024	60412
AFX4A45	277450NIC0040436	05/03/2024	50020
AKC3D71	277450T000014803	26/03/2024	55414
AKZ9I71	277450T000008227	26/03/2024	73400
ANT9G16	116100T001110873	19/03/2024	55500
APY1J35	277450NIC0040462	05/03/2024	50020
ARD5E00	277450NIC0040464	05/03/2024	50020
ARE2308	277450T000014444	26/03/2024	76251
ART6181	277450T000014447	26/03/2024	55411
ARZ1I70	277450NIC0040460	05/03/2024	50020
ASE6J15	277450T000014810	26/03/2024	76251
ASG1B71	277450T000014448	26/03/2024	76252
ATD5099	277450NIC0040466	05/03/2024	50020
ATH0958	277450NIC0040446	05/03/2024	50020
ATT2G76	277450NIC0040435	05/03/2024	50020

AUP1F94	277450T000014806	26/03/2024	76251
AUR6690	277450T000012206	26/03/2024	57380
AUR6690	277450T000012207	26/03/2024	65562
AVA4I33	116100T001110874	19/03/2024	55500
AVC7C15	277450T000014821	26/03/2024	51851
AVO1F55	277450T000011843	26/03/2024	57380
AVO1F55	277450T000011844	26/03/2024	58350
AWG8F48	116100T001110875	19/03/2024	55500
AXB7183	277450NIC0040441	05/03/2024	50020
AXS2E30	277450T000011845	26/03/2024	55500
AXU0A49	116100T001673203	19/03/2024	55414
AYO8015	277450T000014439	26/03/2024	76252
AYU5957	277450NIC0040430	05/03/2024	50020
AZC3D20	277450T000014820	26/03/2024	51851
AZO7C80	277450NIC0040454	05/03/2024	50020
BAG8920	277450T000014805	26/03/2024	55411
BAM2F11	277450T000008226	26/03/2024	54521
BAP9E10	277450NIC0040455	05/03/2024	50020
BAX3J41	277450T000010563	26/03/2024	51851
BBD9637	277450T000014822	26/03/2024	51851
BBG4232	277450T000010565	26/03/2024	58350
BBH2G11	277450T000014811	26/03/2024	55414
BBP9F31	277450T000010564	26/03/2024	58350
BCN5F21	277450T000012209	26/03/2024	60412
BCS4G51	277450T000012030	26/03/2024	59670
BCW1B24	277450NIC0040456	05/03/2024	50020
BDB7J27	277450T000014438	26/03/2024	55411
BDE8G03	277450T000014801	26/03/2024	55411
BDF2A44	277450T000014436	26/03/2024	55411
BDG4D48	277450T000014446	26/03/2024	76251
BDL7E16	277450T000014802	26/03/2024	55414
BEC6E46	277450NIC0040445	05/03/2024	50020
BEG6D95	277450T000014449	26/03/2024	55414
BEI5A96	277450T000014441	26/03/2024	55411
BEY8B18	277450T000011848	26/03/2024	57380
BWJ0C35	277450NIC0040448	05/03/2024	50020
DLU0E04	277450T000014813	26/03/2024	55414
EKW3C75	277450T000014819	26/03/2024	54521
GAV3A74	277450T000014450	26/03/2024	55411
GCH2F77	277450NIC0040438	05/03/2024	50020
GDO7C52	277450NIC0040452	05/03/2024	50020
GGU8B15	277450NIC0040428	05/03/2024	50020
HGV0628	277450T000014809	26/03/2024	76251
IOQ5I48	277450T000014814	26/03/2024	76252
IQL9E64	277450T000014458	25/03/2024	51851
IQL9E64	277450T000014804	26/03/2024	76252
IXU2A64	277450T000014440	26/03/2024	53800
MAQ1I82	277450NIC0040443	05/03/2024	50020
MBS7D23	277450NIC0040433	05/03/2024	50020
MDY2E24	277450NIC0040450	05/03/2024	50020
NHT4C12	277450T000003318	25/03/2024	61300
NHT4C12	277450T000003319	25/03/2024	52151
PWI0233	277450T000014455	25/03/2024	51851
QIX6H59	116100T001673202	19/03/2024	53800
QJD3974	277450NIC0040434	05/03/2024	50020
QJR9540	277450NIC0040432	05/03/2024	50020
QOQ6B12	277450NIC0040440	05/03/2024	50020
QUV4C34	277450NIC0040437	05/03/2024	50020
RHA3C69	277450T000014808	26/03/2024	76252
RHA4A08	277450NIC0040444	05/03/2024	50020
RHJ8I56	277450NIC0040465	05/03/2024	50020
RHP8C74	277450NIC0040461	05/03/2024	50020
RHS8J67	277450T000014445	26/03/2024	76251
RXM5D15	277450NIC0040447	05/03/2024	50020
RYE9J92	277450NIC0040458	05/03/2024	50020
SDP9G57	277450T000014442	26/03/2024	76251
SDR5D28	277450NIC0040439	05/03/2024	50020
SDU6I84	277450T000000412	26/03/2024	60501
SDV8B14	277450T000014815	26/03/2024	57380
SDY9A51	277450NIC0040442	05/03/2024	50020
SDZ5A71	277450T000011847	26/03/2024	66371
SEE3A18	277450NIC0040459	05/03/2024	50020
SEG8J08	277450T000014443	26/03/2024	55411
SEH1I93	277450NIC0040429	05/03/2024	50020
SEH6D15	116100T001110876	19/03/2024	55500
SEK9F71	277450NIC0040431	05/03/2024	50020
SEN0D69	277450NIC0040463	05/03/2024	50020
SEP0G27	277450T000014807	26/03/2024	54521
SER2J36	277450NIC0040453	05/03/2024	50020
SES1A30	277450NIC0040427	05/03/2024	50020
SES8E79	277450T000014818	26/03/2024	55414
SFG7D96	277450T000014812	26/03/2024	55411
SFY0J66	277450T000014437	26/03/2024	55411
SII5G68	277450NIC0040449	05/03/2024	50020
SII5J05	277450NIC0040457	05/03/2024	50020
SIO3E83	277450NIC0040451	05/03/2024	50020
SPG6A87	277450T000011849	26/03/2024	57380

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FB4A4B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 141/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK2D55	277450T000007719	19/01/2024	58350	R$ 195,23
ABO6273	277450T000008828	20/01/2024	51851	R$ 195,23
ACV1J96	277450T000005493	21/01/2024	51851	R$ 195,23
ADG1288	277450NIC0039859	03/01/2024	50020	R$ 260,32
ADQ5452	277450T000008835	21/01/2024	51851	R$ 195,23
ADQ5C10	277450T000008833	21/01/2024	76331	R$ 293,47
AEC0701	277450T000008544	19/01/2024	55414	R$ 195,23
AFL4632	277450T000008487	18/01/2024	57463	R$ 130,16
AFM5307	277450T000008822	20/01/2024	51851	R$ 195,23
AIZ3105	277450T000009301	21/01/2024	51851	R$ 195,23
AJJ9647	277450T000008848	21/01/2024	51851	R$ 195,23
AJQ7126	277450NIC0039899	03/01/2024	50020	R$ 260,32
AKE5A66	277450T000008844	21/01/2024	76332	R$ 293,47
AKR0795	277450T000003102	19/01/2024	55413	R$ 195,23
AKR0795	277450T000008539	19/01/2024	55413	R$ 195,23
AKU1J96	277450T000008541	19/01/2024	76252	R$ 293,47
ALA4F38	277450T000009302	21/01/2024	51851	R$ 195,23
ALH2069	277450NIC0039925	03/01/2024	50020	R$ 586,94
ALJ1635	277450T000007903	20/01/2024	57380	R$ 293,47
ALY1342	277450T000009313	21/01/2024	51851	R$ 195,23
ANB2I77	277450T000008535	19/01/2024	76251	R$ 293,47
AND8240	277450T000002504	22/01/2024	55500	R$ 130,16
ANH6291	277450T000009306	21/01/2024	76332	R$ 293,47
AOT6B28	277450T000009305	21/01/2024	51851	R$ 195,23
APJ0187	277450T000009309	21/01/2024	51851	R$ 195,23
APT1H50	277450T000008101	22/01/2024	50100	R$ 880,41
APT1H50	277450T000003700	22/01/2024	65992	R$ 293,47
APT1H50	277450T000008102	22/01/2024	51180	R$ 880,41
AQD6761	277450T000008832	21/01/2024	51851	R$ 195,23
AQG0G06	277450T000006264	20/01/2024	60501	R$ 293,47
AQS2A34	277450T000008495	23/01/2024	60502	R$ 293,47
ARB6I71	277450T000008814	20/01/2024	51851	R$ 195,23
ARE8J27	277450NIC0039927	03/01/2024	50020	R$ 260,32
ARO8J04	277450T000008816	20/01/2024	61220	R$ 293,47
ARP6700	277450T000008815	20/01/2024	51851	R$ 195,23
ARU0547	277450P000333733	11/01/2024	60412	R$ 195,23
ARX4F81	277450NIC0039888	03/01/2024	50020	R$ 260,32
ARX7E88	277450NIC0039890	03/01/2024	50020	R$ 390,46
ASB3G26	277450T000002502	18/01/2024	57380	R$ 293,47
ASD2H91	277450T000007906	21/01/2024	73400	R$ 130,16
ASD6726	277450T000004511	19/01/2024	61220	R$ 293,47
ASF3F86	277450T000008545	19/01/2024	55414	R$ 195,23
ASP7975	277450T000008491	22/01/2024	76332	R$ 293,47
ATB4156	277450T000008536	19/01/2024	55411	R$ 195,23
ATB6270	277450T000008821	20/01/2024	51851	R$ 195,23
ATK1G10	277450T000008540	19/01/2024	55413	R$ 195,23
ATK1G10	277450T000000550	19/01/2024	55413	R$ 195,23
ATM7050	277450T000003696	22/01/2024	54790	R$ 130,16
ATP9A60	277450T000008817	20/01/2024	61220	R$ 293,47
ATQ2F88	277450T000008847	21/01/2024	51851	R$ 195,23
ATV5514	277450T000005496	21/01/2024	51851	R$ 195,23
AUE7G44	277450T000008812	20/01/2024	51851	R$ 195,23
AUF4981	277450T000009315	21/01/2024	51851	R$ 195,23
AUL3586	277450T000008534	19/01/2024	55414	R$ 195,23
AUM0G66	277450T000009303	21/01/2024	76332	R$ 293,47
AUP9I87	116100T000602495	13/01/2024	54522	R$ 195,23
AUU0203	277450NIC0039908	03/01/2024	50020	R$ 586,94
AUZ0582	277450T000003461	20/01/2024	60681	R$ 195,23
AUZ1607	277450T000008489	19/01/2024	60760	R$ 293,47
AVI2910	277450T000008497	23/01/2024	76332	R$ 293,47
AVI5351	277450T000003303	20/01/2024	76331	R$ 293,47
AVI7E78	277450NIC0039919	03/01/2024	50020	R$ 586,94
AVL4D19	277450T000003693	18/01/2024	60501	R$ 293,47
AVL9A77	277450T000007722	22/01/2024	51851	R$ 195,23
AVL9A77	277450T000003697	22/01/2024	57463	R$ 130,16
AVP5B47	277450T000009310	21/01/2024	76331	R$ 293,47
AVR0J74	277450T000001957	20/01/2024	54600	R$ 130,16
AWA1011	277450T000008496	23/01/2024	76332	R$ 293,47
AWB6271	277450T000004473	22/01/2024	76332	R$ 293,47
AWB8211	277450T000002503	22/01/2024	76252	R$ 293,47
AWX4432	277450P000333358	12/01/2024	54521	R$ 195,23
AWY8063	277450T000005713	21/01/2024	60412	R$ 195,23
AXB7183	277450T000008550	22/01/2024	55414	R$ 195,23
AXG7812	277450T000008819	20/01/2024	76332	R$ 293,47

AXH8302	277450T000008952	22/01/2024	55411	R$ 195,23
AYP4112	277450T000007720	19/01/2024	73400	R$ 130,16
AYU1569	277450T000003103	19/01/2024	55414	R$ 195,23
AYV7F52	277450T000005114	19/01/2024	76332	R$ 293,47
AYY5495	277450NIC0039875	03/01/2024	50020	R$ 390,46
AZA6673	277450T000009307	21/01/2024	61220	R$ 293,47
AZC5995	277450T000007907	21/01/2024	73400	R$ 130,16
AZH3798	277450P000333732	10/01/2024	76332	R$ 293,47
AZH4338	277450T000008846	21/01/2024	51851	R$ 195,23
AZJ9B42	116100T001005641	15/01/2024	54521	R$ 195,23
AZP1108	277450P000333734	11/01/2024	76332	R$ 293,47
AZQ8058	277450T000005829	20/01/2024	60681	R$ 195,23
AZV2598	277450NIC0039903	03/01/2024	50020	R$ 586,94
AZY2974	277450T000007904	20/01/2024	73400	R$ 130,16
BAE7I80	277450NIC0039898	03/01/2024	50020	R$ 260,32
BAH2274	277450T000008499	23/01/2024	76332	R$ 293,47
BAS8761	277450T000008829	21/01/2024	51851	R$ 195,23
BAX6220	277450T000005494	21/01/2024	51851	R$ 195,23
BBE7C24	277450NIC0039922	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BBG3F52	277450T000003460	20/01/2024	60681	R$ 195,23
BBI6C44	277450NIC0039901	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BBI6C44	277450NIC0039874	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BBN0E67	277450T000008845	21/01/2024	76332	R$ 293,47
BBU2646	277450T000007716	18/01/2024	61220	R$ 293,47
BBY6587	277450NIC0039887	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BCF3083	277450T000007723	22/01/2024	59670	R$ 1.467,35
BCH6693	277450T000007902	20/01/2024	76332	R$ 293,47
BCK7089	277450NIC0039884	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BCL2111	277450NIC0039906	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BCN7588	277450T000003304	20/01/2024	57463	R$ 130,16
BCO7498	277450NIC0039886	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BCP0784	277450T000008537	19/01/2024	76251	R$ 293,47
BCP2D28	277450NIC0039907	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BCR4H57	277450NIC0039858	03/01/2024	50020	R$ 260,32
BCS6H14	277450NIC0039860	03/01/2024	50020	R$ 260,32
BCT2G69	277450NIC0039928	03/01/2024	50020	R$ 260,32
BCV4I32	277450T000008810	19/01/2024	57380	R$ 293,47
BDC9J60	277450NIC0039871	03/01/2024	50020	R$ 586,94
BDF2G31	277450T000002501	18/01/2024	57463	R$ 130,16
BDG7B29	277450NIC0039854	03/01/2024	50020	R$ 586,94
BDH5H87	277450T000000548	19/01/2024	76252	R$ 293,47
BDH6G37	277450T000003692	18/01/2024	60501	R$ 293,47
BDK1D39	277450NIC0039900	03/01/2024	50020	R$ 260,32
BDN5C84	277450T000008818	20/01/2024	60412	R$ 195,23
BDN8I29	277450P000333729	07/01/2024	60412	R$ 195,23
BDO2D96	277450T000008956	23/01/2024	55411	R$ 195,23
BDO8G46	277450NIC0039902	03/01/2024	50020	R$ 586,94
BDS0I64	116100T000968139	13/01/2024	54790	R$ 130,16
BDS0I64	277450T000008492	22/01/2024	55500	R$ 130,16
BDS0I64	116100T000968140	13/01/2024	55411	R$ 195,23
BDU0J71	277450NIC0039911	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BDV4A24	277450T000008901	23/01/2024	76332	R$ 293,47
BDY2F85	277450NIC0039905	03/01/2024	50020	R$ 586,94
BDY4G17	277450T000003695	18/01/2024	60501	R$ 293,47
BEB9A22	277450NIC0039877	03/01/2024	50020	R$ 260,32
BEB9J94	277450NIC0039904	03/01/2024	50020	R$ 586,94
BED6E58	116100T000416061	13/01/2024	55920	R$ 130,16
BEH8F94	277450P000335592	15/01/2024	59910	R$ 293,47
BEK0G21	277450T000008823	20/01/2024	60412	R$ 195,23
BEO2B69	277450P000335590	11/01/2024	54521	R$ 195,23
BEO3I44	277450NIC0039883	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BEO4C47	277450T000008903	23/01/2024	60501	R$ 293,47
BEP3H11	277450T000008548	22/01/2024	54521	R$ 195,23
BEX4H24	277450T000005113	19/01/2024	66371	R$ 195,23
BEX8D17	277450T000008493	22/01/2024	55500	R$ 130,16
BHG1H14	277450T000008834	21/01/2024	51851	R$ 195,23
BWR1437	277450T000008827	20/01/2024	51851	R$ 195,23
CGS6J88	277450T000008532	19/01/2024	54521	R$ 195,23
CJZ4910	277450NIC0039864	03/01/2024	50020	R$ 390,46
CJZ4910	277450NIC0039882	03/01/2024	50020	R$ 390,46
CUD9714	116100T000539307	16/01/2024	55250	R$ 130,16
DCC7483	277450T000008843	21/01/2024	51851	R$ 195,23
DJE1E56	277450NIC0039876	03/01/2024	50020	R$ 260,32
DKS1I70	277450T000008850	21/01/2024	51851	R$ 195,23
DOA0H15	277450T000008841	21/01/2024	57463	R$ 130,16
DSQ5469	277450T000005714	21/01/2024	60412	R$ 195,23
DTP7I23	277450NIC0039869	03/01/2024	50020	R$ 260,32
DUR7J14	277450T000003152	21/01/2024	54527	R$ 195,23
DXR8C87	277450T000008485	18/01/2024	76332	R$ 293,47
EBM4C74	277450NIC0039915	03/01/2024	50020	R$ 586,94
EDD4I70	277450T000003101	19/01/2024	55413	R$ 195,23
EDG3437	277450T000008954	23/01/2024	76251	R$ 293,47
EMO2F56	277450T000009314	21/01/2024	51851	R$ 195,23
EOM9E06	277450T000009312	21/01/2024	51851	R$ 195,23
EVF9833	277450T000008902	23/01/2024	76332	R$ 293,47
EXW7J45	277450T000008543	19/01/2024	55414	R$ 195,23
EYI8260	277450T000009316	21/01/2024	51930	R$ 293,47
EYN2F93	277450T000005495	21/01/2024	51851	R$ 195,23
FLD3I72	277450T000007717	18/01/2024	61220	R$ 293,47

FLF4A63	277450T000008837	21/01/2024	51851	R$ 195,23
FMX2I63	277450T000003306	22/01/2024	52741	R$ 2.934,70
FMX2I63	277450T000003309	22/01/2024	51180	R$ 880,41
FMX2I63	277450T000003310	22/01/2024	65992	R$ 293,47
FMX2I63	277450T000003308	22/01/2024	50610	R$ 880,41
FMX2I63	277450T000003307	22/01/2024	50100	R$ 880,41
FOD8F44	277450NIC0039881	03/01/2024	50020	R$ 260,32
FQR4A22	277450T000008813	20/01/2024	76332	R$ 293,47
FTT2E23	277450NIC0039885	03/01/2024	50020	R$ 260,32
FWU2F87	277450NIC0039863	03/01/2024	50020	R$ 260,32
GAE4A21	277450T000005715	21/01/2024	60412	R$ 195,23
GEK4D69	277450T000008488	18/01/2024	57461	R$ 130,16
GGH9J42	277450NIC0039878	03/01/2024	50020	R$ 260,32
IHK2F60	277450NIC0039914	03/01/2024	50020	R$ 260,32
IQM3322	277450NIC0039895	03/01/2024	50020	R$ 260,32
ISP2A41	277450T000008490	19/01/2024	76332	R$ 293,47
IUF8209	277450T000005712	21/01/2024	57463	R$ 130,16
IYP3593	277450NIC0039912	03/01/2024	50020	R$ 260,32
IZZ6E08	277450NIC0039862	03/01/2024	50020	R$ 390,46
KMR8C87	277450T000008826	20/01/2024	51851	R$ 195,23
KVJ8377	277450T000007456	22/01/2024	58198	R$ 880,41
KZV6G38	277450T000004520	21/01/2024	60501	R$ 293,47
MCU6F52	277450T000008538	19/01/2024	55412	R$ 195,23
MCX4C35	277450P000335591	12/01/2024	60412	R$ 195,23
MEC1J50	277450T000009308	21/01/2024	51851	R$ 195,23
MEO3364	277450T000008830	21/01/2024	51851	R$ 195,23
MGM0230	277450T000008838	21/01/2024	51851	R$ 195,23
MIR9836	277450NIC0039923	03/01/2024	50020	R$ 390,46
MIR9836	277450NIC0039926	03/01/2024	50020	R$ 586,94
MJE5E75	277450T000005497	21/01/2024	51851	R$ 195,23
MJU5061	277450T000007905	20/01/2024	60412	R$ 195,23
MKT1046	277450T000008951	22/01/2024	57200	R$ 195,23
MML5H79	277450T000008840	21/01/2024	51851	R$ 195,23
MRX9B99	277450T000008498	23/01/2024	76332	R$ 293,47
NBU5118	277450NIC0039855	03/01/2024	50020	R$ 260,32
NFR4E89	277450P000333821	10/01/2024	76332	R$ 293,47
NPG9343	277450NIC0039872	03/01/2024	50020	R$ 586,94
NPG9D43	277450NIC0039873	03/01/2024	50020	R$ 260,32
PFM6B74	277450P000333359	12/01/2024	54521	R$ 195,23
PHK9A78	277450T000008839	21/01/2024	51851	R$ 195,23
PQV6H40	277450NIC0039868	03/01/2024	50020	R$ 260,32
PRX6856	277450NIC0039897	03/01/2024	50020	R$ 260,32
QIA0I11	277450T000008831	21/01/2024	73400	R$ 130,16
QII5E32	277450P000333355	06/01/2024	60501	R$ 293,47
QIP9A15	116100T000539309	16/01/2024	55250	R$ 130,16
QMF9E98	277450T000003153	21/01/2024	54521	R$ 195,23
QNP2D71	277450T000008486	18/01/2024	51930	R$ 293,47
QQS4D40	277450T000008849	21/01/2024	51851	R$ 195,23
QTR0039	277450T000007725	22/01/2024	61220	R$ 293,47
QUI1529	277450NIC0039879	03/01/2024	50020	R$ 390,46
QUT1G83	277450T000008811	19/01/2024	54521	R$ 195,23
RBL0J49	277450NIC0039889	03/01/2024	50020	R$ 390,46
RHA1C18	277450T000008500	23/01/2024	51930	R$ 293,47
RHA8G93	277450NIC0039916	03/01/2024	50020	R$ 260,32
RHC5F27	277450T000007726	23/01/2024	60412	R$ 195,23
RHD8H91	277450NIC0039894	03/01/2024	50020	R$ 260,32
RHD8H92	277450NIC0039896	03/01/2024	50020	R$ 260,32
RHE5D38	277450T000008547	22/01/2024	60412	R$ 195,23
RHE5J15	277450NIC0039861	03/01/2024	50020	R$ 586,94
RHF2A54	277450NIC0039917	03/01/2024	50020	R$ 586,94
RHF3F01	277450NIC0039892	03/01/2024	50020	R$ 390,46
RHF3F04	277450NIC0039893	03/01/2024	50020	R$ 390,46
RHG9A40	277450T000002562	23/01/2024	60412	R$ 195,23
RHI3D46	277450T000005717	21/01/2024	57463	R$ 130,16
RHI8A69	277450NIC0039870	03/01/2024	50020	R$ 586,94
RHL6J11	277450T000006149	22/01/2024	60501	R$ 293,47
RHP6D57	277450T000008824	20/01/2024	60412	R$ 195,23
RHX6C46	277450T000008546	22/01/2024	55414	R$ 195,23
RMP1J70	277450NIC0039920	03/01/2024	50020	R$ 390,46
RNE8A77	277450NIC0039857	03/01/2024	50020	R$ 260,32
RTA0A52	277450NIC0039921	03/01/2024	50020	R$ 586,94
RVD0F98	277450NIC0039856	03/01/2024	50020	R$ 260,32
RVD2E32	277450T000005489	16/01/2024	51851	R$ 195,23
RVL1B36	277450T000005487	16/01/2024	76332	R$ 293,47
RXK8F48	277450T000008953	23/01/2024	76252	R$ 293,47
SDC0C90	277450NIC0039880	03/01/2024	50020	R$ 260,32
SDP8F26	277450NIC0039867	03/01/2024	50020	R$ 260,32
SDS8D09	277450T000005498	21/01/2024	73400	R$ 130,16
SDV5E02	277450T000000357	22/01/2024	60501	R$ 293,47
SDW9D19	277450T000004516	20/01/2024	76331	R$ 293,47
SDW9F17	277450NIC0039910	03/01/2024	50020	R$ 586,94
SEA3E23	277450T000008533	19/01/2024	54521	R$ 195,23
SEA9E60	277450NIC0039866	03/01/2024	50020	R$ 390,46
SED1A68	277450T000004517	20/01/2024	70303	R$ 293,47
SED1A68	277450T000004514	20/01/2024	73400	R$ 130,16
SED1A68	277450T000004518	20/01/2024	66531	R$ 195,23
SED5J22	277450NIC0039909	03/01/2024	50020	R$ 390,46
SED7C17	277450T000007454	18/01/2024	55500	R$ 130,16
SEG3E07	277450T000007908	21/01/2024	66531	R$ 195,23

SEQ6A98	277450T000000547	19/01/2024	55414	R$ 195,23
SEQ6H95	277450T000007455	22/01/2024	58198	R$ 880,41
SER3D24	277450NIC0039918	03/01/2024	50020	R$ 586,94
SER4B75	277450T000008820	20/01/2024	73400	R$ 130,16
SER5I73	277450NIC0039913	03/01/2024	50020	R$ 586,94
SES0J58	277450T000010509	10/02/2024	73400	R$ 130,16
SES1A30	277450P000333703	20/12/2023	76252	R$ 293,47
SEV4G93	277450T000007910	21/01/2024	73400	R$ 130,16
SEW3D29	277450T000000901	20/01/2024	73400	R$ 130,16
SEW3D29	277450T000000902	20/01/2024	58191	R$ 880,41
SEX0G26	277450T000004512	19/01/2024	66371	R$ 195,23
SFA1J10	277450T000008842	21/01/2024	76332	R$ 293,47
SFA2I82	277450T000008542	19/01/2024	55414	R$ 195,23
SHH4B90	277450NIC0039865	03/01/2024	50020	R$ 260,32
SHR8A75	277450T000000549	19/01/2024	57380	R$ 293,47
SHR9H10	277450T000008516	18/01/2024	55414	R$ 195,23
SHV1D35	277450NIC0039891	03/01/2024	50020	R$ 260,32
SIS5D89	277450T000000530	17/01/2024	55414	R$ 195,23
STJ7E56	277450T000007721	22/01/2024	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8E2E48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 142/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABK2D55	277450T000007718	19/01/2024	57463	04290999490
AEJ5377	116100T000539305	16/01/2024	55250	
AQA6797	277450T000000905	21/01/2024	73400	08248998016
AQG7G16	277450T000004521	21/01/2024	73400	
ARW1573	277450T000008494	22/01/2024	57461	
ATK5921	277450T000008103	23/01/2024	73400	
AVE9I28	277450T000000356	18/01/2024	58780	
AXA6F97	277450T000000650	19/01/2024	73400	
AYH6763	277450T000000903	20/01/2024	73400	
AZV5G45	277450T000009304	21/01/2024	73400	
BCH5D89	277450T000007913	21/01/2024	73400	01613066352
BDC8J21	277450T000004513	20/01/2024	73400	12526220904
LWV1739	116100T000539308	16/01/2024	55250	
LZK9B43	277450T000004472	19/01/2024	57463	
MHM8G93	277450T000007912	21/01/2024	73400	
RHX2J64	277450T000007909	21/01/2024	73400	
RHY9D99	277450T000000904	20/01/2024	73400	
SDV9F82	277450T000000906	21/01/2024	73400	
SEW4H28	277450T000008825	20/01/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B5B84CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 143/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEZ0I74	277450T000012575	27/03/2024	55250
AIP7I62	277450T000012573	27/03/2024	54521
AIP7I62	277450T000012574	27/03/2024	55250
AQK8F31	277450T000012033	27/03/2024	73400
ATE2H82	277450T000003158	26/03/2024	61220
ATO7H61	277450T000011850	26/03/2024	60412
AVN1C41	277450NIC0040478	08/03/2024	50020
AYH2F50	277450T000014826	27/03/2024	55411
AZR7A51	277450T000014835	27/03/2024	55414
BAG6877	277450T000012212	26/03/2024	54521
BAM0H61	277450T000014834	27/03/2024	51851
BAM2F11	277450T000013001	27/03/2024	54521
BAX7C29	277450T000012570	26/03/2024	76332
BBM5C13	277450T000014833	27/03/2024	55414
BCY5I44	277450T000012210	26/03/2024	60412
BDA2J94	277450T000014951	27/03/2024	60501
BDF9G78	277450T000000414	27/03/2024	57380
BDJ9C08	277450NIC0040471	08/03/2024	50020
BDQ6F83	277450T000014824	27/03/2024	55411
BDT3A49	277450T000004614	27/03/2024	76331

BEC1I16	277450T000004864	27/03/2024	58193
BEE3I26	277450T000014823	27/03/2024	76252
BEE8J05	277450T000012569	26/03/2024	51930
BEK2H78	277450T000014831	27/03/2024	55411
BEU3J24	277450T000013003	27/03/2024	59670
BSF3J97	277450T000012214	27/03/2024	55250
BWF7D36	277450NIC0040467	08/03/2024	50020
BXE1D54	277450NIC0040476	08/03/2024	50020
EWZ8D55	277450T000014829	27/03/2024	55411
EYK2790	277450T000014832	27/03/2024	76252
EYK2790	277450T000012216	27/03/2024	76252
GGZ3E59	277450T000014827	27/03/2024	55411
HKN2313	277450T000014816	26/03/2024	55411
HWL6E64	277450T000013002	27/03/2024	55500
IRM5260	277450T000012217	27/03/2024	55250
JCG2F27	277450NIC0040473	08/03/2024	50020
MES0E33	277450T000014828	27/03/2024	76252
MFL6G37	277450T000012211	26/03/2024	60412
OBM8H79	277450NIC0040468	08/03/2024	50020
QHY2C68	277450T000014830	27/03/2024	55411
QQY2C98	277450NIC0040477	08/03/2024	50020
RHQ9G74	277450T000014825	27/03/2024	55411
RNN5D51	277450T000012215	27/03/2024	55250
RVL1B36	277450NIC0040472	08/03/2024	50020
SCE4J30	277450NIC0040470	08/03/2024	50020
SEL2H22	277450NIC0040469	08/03/2024	50020
SEN8B72	277450NIC0040475	08/03/2024	50020
SER3C62	277450T000012213	26/03/2024	57463
SES8E79	277450T000014817	26/03/2024	55414
SEV1J02	277450T000012572	27/03/2024	73400
SEY7I68	277450T000000413	27/03/2024	58780
SID9A91	277450T000012571	26/03/2024	51930
SIJ2A87	277450NIC0040474	08/03/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:51FA2AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 145/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ3600	277450T000013104	01/04/2024	57463
ADF7I37	277450T000012221	30/03/2024	55411
ADJ9004	277450T000010477	29/03/2024	76332
AEW6D05	277450T000013009	30/03/2024	55411
AFX4A45	116100T001061933	22/03/2024	55411
AIJ1B76	277450T000013019	31/03/2024	55411
AIT3H94	277450T000013018	31/03/2024	55411
AJU5589	277450T000014850	01/04/2024	55411
AKQ1819	277450T000013277	30/03/2024	76332
AKZ9I50	277450T000014468	01/04/2024	55500
AMV0317	277450T000013022	31/03/2024	57380
AMV0317	277450T000013023	31/03/2024	65992
ANG6716	277450T000013288	30/03/2024	76332
ANG6F88	277450T000008602	30/03/2024	60681
ANI5442	277450T000011791	29/03/2024	57200
ANL5G73	277450T000013272	30/03/2024	58191
ANV7085	277450T000014464	01/04/2024	51851
ANW3F81	277450T000009856	31/03/2024	54100
AOL0H04	277450T000012228	31/03/2024	54521
APV8H10	277450T000013280	30/03/2024	76331
AQC2763	277450T000011785	29/03/2024	65992
AQC2763	277450T000011784	29/03/2024	66371
AQC2763	277450T000011789	29/03/2024	66531
AQC2763	277450T000011790	29/03/2024	66700
AQC2763	277450T000011788	29/03/2024	65561
AQC2763	277450T000011787	29/03/2024	51180
AQC2763	277450T000011786	29/03/2024	50100
AQQ6278	277450T000009195	01/04/2024	76331
AQZ3238	277450T000014839	01/04/2024	76252
ARG7B77	277450T000012219	30/03/2024	73400
ARN0B74	277450T000009940	29/03/2024	76332
ARN0B74	277450T000009941	29/03/2024	51851
ART9682	116100T001061929	22/03/2024	55411
ARV4J08	277450T000014841	01/04/2024	76252
ARW8A36	277450T000014467	01/04/2024	51851
ASL8H01	277450T000009938	29/03/2024	76332
ASL9262	277450T000013294	30/03/2024	76332
ASR0H90	277450T000009268	31/03/2024	76331
ASR8752	277450T000010476	29/03/2024	73400
ATC2816	277450T000013278	30/03/2024	73400

ATF2A85	277450T000013300	31/03/2024	76332
ATF5C84	277450T000012578	30/03/2024	51180
ATF5C84	277450T000012576	30/03/2024	57380
ATF5C84	277450T000012577	30/03/2024	50100
ATT4964	277450T000010480	01/04/2024	76332
ATX9E09	277450T000013282	30/03/2024	73232
AUC9I72	277450T000012225	30/03/2024	60412
AUG6197	277450T000013286	30/03/2024	76332
AVF5040	277450T000013008	30/03/2024	55411
AVJ9337	277450T000009855	31/03/2024	54100
AVN2031	277450T000013287	30/03/2024	73400
AVP5C05	277450T000012218	30/03/2024	73400
AVS9G67	116100T001061930	22/03/2024	55411
AVX5C21	277450T000010574	01/04/2024	58350
AVX5C21	277450T000010575	01/04/2024	58198
AVX5H30	277450T000014837	01/04/2024	55411
AVX8042	277450T000013103	01/04/2024	55414
AWE9D33	116100T001061932	22/03/2024	55411
AWL5E46	277450T000012581	31/03/2024	73400
AWL7H56	277450T000014461	01/04/2024	76332
AXD5849	277450T000014470	01/04/2024	76332
AXD8871	277450T000013295	30/03/2024	51930
AXH3231	277450T000003749	29/03/2024	73662
AXI3388	277450T000013276	30/03/2024	55250
AXM2E63	277450T000010569	30/03/2024	58350
AXM2E63	277450T000010573	01/04/2024	58350
AXP3440	277450T000012227	31/03/2024	57380
AXP7104	277450T000011792	29/03/2024	60501
AYF6G36	277450T000010481	01/04/2024	76332
AYH1F94	277450T000014907	01/04/2024	55414
AYR6B66	277450T000014915	01/04/2024	55414
AZB8301	277450T000013297	30/03/2024	76332
AZI0349	277450T000009935	28/03/2024	76332
AZK9235	277450T000003746	29/03/2024	55417
AZP3E35	277450T000014845	01/04/2024	55414
AZU9F66	277450T000008605	30/03/2024	57380
AZY0D45	277450T000013285	30/03/2024	76332
BAA5911	277450T000010478	29/03/2024	73400
BAC4G91	277450T000010572	01/04/2024	58198
BAE4E59	277450T000003775	29/03/2024	73662
BAK9556	277450T000009400	29/03/2024	73400
BAL9678	277450T000014463	01/04/2024	76332
BAM2F11	277450T000003745	29/03/2024	54521
BAP3C67	277450T000012715	01/04/2024	60501
BAZ6J47	277450T000014604	31/03/2024	76332
BBC4528	277450T000008606	30/03/2024	57380
BBG9386	277450T000014902	01/04/2024	55411
BBI3722	277450T000010475	29/03/2024	76332
BBK0314	277450T000006356	31/03/2024	61220
BBN9718	277450T000014601	31/03/2024	76332
BCB5232	277450T000011852	01/04/2024	73400
BCJ4990	277450T000014603	31/03/2024	76332
BCP6J15	277450T000013284	30/03/2024	76332
BCU2I23	277450T000012716	01/04/2024	52070
BCV1D19	277450T000014849	01/04/2024	55411
BCV5E07	277450T000012579	30/03/2024	73400
BCX1I45	277450T000012583	31/03/2024	65992
BCX1I45	277450T000012584	31/03/2024	67261
BCX1I45	277450T000012582	31/03/2024	73400
BCZ5G29	277450T000013299	30/03/2024	61220
BDF3H68	277450T000013275	30/03/2024	58350
BDK3J86	277450T000014477	01/04/2024	76332
BDN6I38	277450T000013020	31/03/2024	73400
BDO1E53	277450T000003748	29/03/2024	73662
BDP5E16	277450T000014847	01/04/2024	76251
BDS0G20	277450T000014838	01/04/2024	55411
BDY6G65	277450T000013296	30/03/2024	61220
BEE7717	277450T000013283	30/03/2024	51930
BEG4H76	277450T000013006	30/03/2024	65992
BEG4H76	277450T000013004	30/03/2024	73400
BEH8B55	277450T000014901	01/04/2024	76251
BEN7B68	277450T000010571	31/03/2024	58350
BER7F02	277450T000013017	30/03/2024	60411
BEZ4E19	277450T000012229	31/03/2024	73400
BEZ8I34	277450T000009942	01/04/2024	57461
BEZ8I39	277450T000014905	01/04/2024	55411
BUD6E32	277450T000014473	01/04/2024	55090
BWB9J58	277450T000011793	01/04/2024	57463
CHA6F77	277450T000012714	01/04/2024	55417
CKG5197	277450T000010566	27/03/2024	58350
CYP5C14	277450T000014465	01/04/2024	76332
DSZ0B07	116100T001061934	22/03/2024	55411
DWA9183	277450T000014848	01/04/2024	55414
EEI5I14	277450T000011794	01/04/2024	76332
EEX3I09	277450T000013011	30/03/2024	54521
EMU5550	277450T000014476	01/04/2024	55411
EVV7C92	277450T000014913	01/04/2024	76252
FAC0D51	277450T000008607	30/03/2024	57380
FBB6A12	277450T000001112	29/03/2024	55250

FQN1I64	277450T000012223	30/03/2024	54521
FRW7F57	277450T000014462	01/04/2024	76331
FUB1E08	277450T000014472	01/04/2024	76332
FUN2105	277450T000014909	01/04/2024	55414
GJU3C18	277450T000009937	29/03/2024	76332
HEX8767	277450T000000415	28/03/2024	57200
HHC4841	277450T000009936	28/03/2024	51851
HJK7A73	277450T000014466	01/04/2024	51851
HMX3985	277450T000014352	30/03/2024	65992
IEG8313	277450T000014459	01/04/2024	55411
IWL9210	277450T000013274	30/03/2024	76332
JOP3269	277450T000014846	01/04/2024	76252
KHC3856	277450T000000416	28/03/2024	57380
MBS6D12	277450T000013010	30/03/2024	54521
MCW9H82	277450T000014469	01/04/2024	51851
MEK6H68	277450T000013291	30/03/2024	51930
MHD8I49	277450T000013290	30/03/2024	76332
MHS0777	277450T000014904	01/04/2024	55250
MLA6129	277450T000013063	01/04/2024	55414
MOP6654	277450T000014952	29/03/2024	59910
MVK0C22	277450T000013007	30/03/2024	51851
NJI0F56	277450T000012226	30/03/2024	65800
NPM5504	277450T000014910	01/04/2024	55413
OLI6A55	277450T000014474	01/04/2024	55411
OLI6B05	277450T000014475	01/04/2024	55411
QIG3A58	277450T000014471	01/04/2024	76332
QII8G62	277450T000010482	01/04/2024	76332
QJV0E82	277450T000004212	30/03/2024	60681
QTF8950	277450T000012713	01/04/2024	54521
QWY4A96	277450T000014914	01/04/2024	55414
RFF5A95	277450T000004273	29/03/2024	68580
RHF1D80	277450T000014842	01/04/2024	55411
RHF3D91	277450T000013281	30/03/2024	73400
RHI3C15	277450T000013279	30/03/2024	73400
RHM4H51	277450T000012220	30/03/2024	60412
RHO2J78	277450T000010567	27/03/2024	58198
RHP2H76	277450T000014911	01/04/2024	76251
RHS9D05	277450T000008603	30/03/2024	60681
RHT5J35	277450T000014906	01/04/2024	55411
RHT7B96	277450T000014843	01/04/2024	55411
RHX1G74	277450T000009194	01/04/2024	57463
RHX8I92	277450T000014912	01/04/2024	54522
RLP1H71	277450T000003320	28/03/2024	76331
RRJ9I17	277450T000011851	01/04/2024	60412
RTN8F18	277450T000008604	30/03/2024	57380
RVH2F20	277450T000013292	30/03/2024	76332
RYV9G11	277450T000014908	01/04/2024	55414
SDP4H27	277450T000014836	01/04/2024	76251
SDP5D27	277450T000010570	30/03/2024	70301
SDR3H66	277450T000003747	29/03/2024	73662
SDV3F89	116100T001061931	22/03/2024	55411
SDV6C74	277450T000013298	30/03/2024	73400
SDZ5A72	277450T000014903	01/04/2024	55411
SEB4C21	277450T000012224	30/03/2024	73400
SEB4C21	277450T000013273	30/03/2024	73400
SEG1B01	277450T000014460	01/04/2024	76332
SEI7I90	277450T000014605	31/03/2024	57200
SEJ0I20	277450T000014840	01/04/2024	76252
SEM8H21	277450T000013021	31/03/2024	73400
SEN4A62	277450T000009939	29/03/2024	73400
SEO0F82	277450T000012580	31/03/2024	73400
SEO2I40	277450T000003321	01/04/2024	73662
SER8J67	277450T000010568	27/03/2024	58198
SEV5A78	277450T000010479	01/04/2024	73400
SEW2I91	277450T000013005	30/03/2024	73400
SEY7I68	277450T000013293	30/03/2024	73400
SEZ2A51	277450T000013014	30/03/2024	50100
SEZ2A51	277450T000013013	30/03/2024	66532
SEZ2A51	277450T000013012	30/03/2024	66371
SEZ2A51	277450T000013015	30/03/2024	51180
SEZ6H94	277450T000014602	31/03/2024	73400
SFC6B46	277450T000014844	01/04/2024	55411
SFC6B77	277450T000014916	01/04/2024	55411
SFD8H30	277450T000013289	30/03/2024	76332
SFG5G82	277450T000009202	30/03/2024	58191
SHM7E30	277450T000010474	29/03/2024	76332
SYE8F61	277450T000014552	28/03/2024	54521

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:350397F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 146/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHA3562	277450P000331252	11/01/2024	60501	R$ 293,47
AMT7G94	277450NIC0039939	05/01/2024	50020	R$ 586,94
ANK1B67	277450P000333357	10/01/2024	55500	R$ 130,16
ANT0857	277450P000333730	07/01/2024	51851	R$ 195,23
ARV8961	277450P000332176	16/01/2024	70481	R$ 293,47
AUS2F46	116100T000968144	17/01/2024	55411	R$ 195,23
AXB5A95	277450NIC0039937	05/01/2024	50020	R$ 390,46
AYN5C82	277450P000333731	07/01/2024	51851	R$ 195,23
AYR8493	277450NIC0039942	05/01/2024	50020	R$ 586,94
BBN3247	277450NIC0039933	05/01/2024	50020	R$ 1.760,82
BCL1132	116100T000968143	17/01/2024	55411	R$ 195,23
BCT7E91	116100T000968145	17/01/2024	55411	R$ 195,23
BDU3F31	277450T000007901	20/01/2024	76332	R$ 293,47
ETU3A96	277450P000215075	19/01/2024	57463	R$ 130,16
ITS7700	277450NIC0039934	05/01/2024	50020	R$ 260,32
IUP2333	277450NIC0039932	05/01/2024	50020	R$ 390,46
IYX1H23	277450NIC0039930	05/01/2024	50020	R$ 390,46
MKD6041	277450P000333356	10/01/2024	55500	R$ 130,16
PBG4421	277450NIC0039936	05/01/2024	50020	R$ 260,32
PIS7A81	277450NIC0039945	05/01/2024	50020	R$ 390,46
PVI2H94	277450P000333822	15/01/2024	60501	R$ 293,47
RHB5J37	277450NIC0039941	05/01/2024	50020	R$ 586,94
RHG8B20	277450NIC0039929	05/01/2024	50020	R$ 260,32
RHV8D75	277450NIC0039931	05/01/2024	50020	R$ 586,94
RXR3J04	277450NIC0039935	05/01/2024	50020	R$ 260,32
RYA1H87	277450NIC0039944	05/01/2024	50020	R$ 586,94
SDZ5B73	277450NIC0039940	05/01/2024	50020	R$ 260,32
SEC4C92	277450NIC0039938	05/01/2024	50020	R$ 390,46
SHB9B90	116100T001530221	18/01/2024	56650	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:197D4EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 147/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACG0B44	277450T000014488	01/04/2024	51851
ADI3656	277450T000010483	01/04/2024	54600
AEC0701	277450NIC0040509	12/03/2024	50020
AKC5C35	277450T000014482	01/04/2024	51851
AKD9E84	277450T000014926	02/04/2024	55411
ALQ0A42	277450T000014489	01/04/2024	51851
AMY2A34	277450T000014478	01/04/2024	51851
AOL5834	277450T000010488	02/04/2024	60412
AQS2A34	277450NIC0040506	12/03/2024	50020
ARI8J25	277450T000014483	01/04/2024	51851
ARV9B50	277450T000014480	01/04/2024	51851
ASB3G26	277450NIC0040488	12/03/2024	50020
ATB6270	277450NIC0040512	12/03/2024	50020
ATM7050	277450NIC0040496	12/03/2024	50020
ATN1B69	277450T000014492	02/04/2024	76332
ATQ2F88	277450NIC0040517	12/03/2024	50020
AUB8G32	277450T000009943	01/04/2024	76331
AUD5186	277450T000014919	01/04/2024	51851
AUM8G62	277450T000010487	02/04/2024	57380
AVT6I98	277450T000014487	01/04/2024	51930
AVU5D92	277450T000014927	02/04/2024	54522
AWB8211	277450NIC0040494	12/03/2024	50020
AXB7183	277450NIC0040510	12/03/2024	50020
AXG7812	277450NIC0040511	12/03/2024	50020
AXP5610	277450T000014493	02/04/2024	51851
AXZ5311	277450T000014922	02/04/2024	55411
AYZ8D19	277450T000014490	01/04/2024	51930
AZC5995	277450NIC0040505	12/03/2024	50020
AZG7830	277450T000010486	02/04/2024	76331
AZH4338	277450NIC0040516	12/03/2024	50020
BAS8761	277450T000014479	01/04/2024	51851
BBQ6259	277450T000010485	01/04/2024	73662
BBU7717	277450T000011853	01/04/2024	73400
BCF3083	277450NIC0040503	12/03/2024	50020
BCH6693	277450NIC0040501	12/03/2024	50020
BCN7588	277450NIC0040495	12/03/2024	50020
BCP0784	277450NIC0040491	12/03/2024	50020
BCV5B35	277450T000011795	01/04/2024	76332

BCY2H54	277450T000012718	01/04/2024	76332
BDF2G31	277450NIC0040487	12/03/2024	50020
BDH6G37	277450NIC0040489	12/03/2024	50020
BDI1H93	277450T000014921	02/04/2024	55411
BDM8C80	277450T000010484	01/04/2024	76332
BDV4A24	277450NIC0040518	12/03/2024	50020
BDZ8A71	277450T000014924	02/04/2024	55411
CMG8G03	277450T000009944	01/04/2024	51851
CVP1J44	277450T000014918	01/04/2024	55411
DOA0H15	277450NIC0040515	12/03/2024	50020
EAF6F81	277450T000014917	01/04/2024	55414
EXW7J45	277450NIC0040508	12/03/2024	50020
EZG9J06	277450T000014491	02/04/2024	51851
FVX2G18	277450T000014485	01/04/2024	76332
GTC6483	277450T000009196	01/04/2024	55090
IUF8209	277450NIC0040498	12/03/2024	50020
IYP2E21	277450T000014553	01/04/2024	54521
MAC7C55	277450T000014481	01/04/2024	51851
MAG5J10	277450T000014923	02/04/2024	55414
MCU6F52	277450NIC0040493	12/03/2024	50020
MIN3C84	277450T000014486	01/04/2024	51851
QIA0I11	277450NIC0040514	12/03/2024	50020
QIP9A15	277450NIC0040502	12/03/2024	50020
QTR0039	277450NIC0040504	12/03/2024	50020
QUT1G83	277450NIC0040492	12/03/2024	50020
RDT5A27	277450T000014484	01/04/2024	76332
RHI3D46	277450NIC0040499	12/03/2024	50020
RHP3F47	277450T000014925	02/04/2024	55411
RHP6D57	277450NIC0040513	12/03/2024	50020
RHX4I11	277450T000014920	01/04/2024	55411
SDQ4D18	116100T001461918	26/03/2024	55090
SDW9D19	277450NIC0040497	12/03/2024	50020
SED7C17	277450NIC0040490	12/03/2024	50020
SEZ2A51	277450T000011796	01/04/2024	66371
SEZ2A51	277450T000011797	01/04/2024	73400
SFA2I82	277450NIC0040507	12/03/2024	50020
SFF7C08	277450T000012717	01/04/2024	52151
SFG2J97	277450T000014928	02/04/2024	55411
STJ7E56	277450NIC0040500	12/03/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:74DC3B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 148/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO3F91	277450T000009470	28/01/2024	51930	R$ 293,47
ACF5D16	277450T000009330	25/01/2024	57463	R$ 130,16
ACO5677	277450T000007731	27/01/2024	50100	R$ 880,41
ACO5677	277450T000007735	27/01/2024	51691	R$ 2.934,70
AEV0G14	277450T000009474	29/01/2024	51851	R$ 195,23
AHE8F39	277450T000007916	25/01/2024	76332	R$ 293,47
AHJ8388	277450NIC0039979	09/01/2024	50020	R$ 586,94
AHR0D66	277450T000009471	28/01/2024	60412	R$ 195,23
AIJ0J29	277450T000005920	26/01/2024	55413	R$ 195,23
AIL3C32	277450NIC0039991	09/01/2024	50020	R$ 586,94
AIQ4F64	277450NIC0039968	09/01/2024	50020	R$ 390,46
AJE2843	277450T000008906	23/01/2024	76332	R$ 293,47
AKR0022	277450T000009459	28/01/2024	51851	R$ 195,23
AKV6639	277450T000005116	23/01/2024	76332	R$ 293,47
AKX0C22	277450T000007928	28/01/2024	76332	R$ 293,47
ALZ5498	277450T000009467	28/01/2024	51851	R$ 195,23
AML7406	277450T000008976	26/01/2024	76252	R$ 293,47
AML7406	277450T000005921	26/01/2024	76252	R$ 293,47
ANC9662	277450NIC0040004	09/01/2024	50020	R$ 390,46
ANG8736	277450T000008913	26/01/2024	76331	R$ 293,47
ANU6I99	277450T000009554	25/01/2024	76251	R$ 293,47
AOK4173	277450T000005719	24/01/2024	73400	R$ 130,16
AOO7480	277450T000008962	23/01/2024	76252	R$ 293,47
AOR1550	277450P000335595	22/01/2024	60501	R$ 293,47
AOS8F04	277450NIC0039963	09/01/2024	50020	R$ 260,32
APE3299	277450T000007729	23/01/2024	56060	R$ 88,38
APL8080	277450NIC0039977	09/01/2024	50020	R$ 390,46
AQE5534	277450T000008907	23/01/2024	61220	R$ 293,47
AQF1H78	277450NIC0039987	09/01/2024	50020	R$ 260,32
AQG5H16	277450NIC0040000	09/01/2024	50020	R$ 390,46
AQQ8650	277450T000005720	24/01/2024	51852	R$ 195,23
ARA9F70	277450P000333736	22/01/2024	57463	R$ 130,16
ARD5019	277450NIC0039999	09/01/2024	50020	R$ 586,94
ARF4H31	277450T000007204	24/01/2024	76332	R$ 293,47

ARG9I19	277450P000333744	23/01/2024	61220	R$ 293,47
ARH9098	277450NIC0039976	09/01/2024	50020	R$ 586,94
ARI4998	277450T000008988	29/01/2024	76252	R$ 293,47
ARQ8J97	277450T000007738	27/01/2024	51851	R$ 195,23
ARS0I34	277450NIC0039978	09/01/2024	50020	R$ 260,32
ARS5064	277450T000009457	28/01/2024	55411	R$ 195,23
ART8C44	277450T000004406	25/01/2024	58198	R$ 880,41
ARW3H07	277450NIC0039967	09/01/2024	50020	R$ 260,32
ASA4I78	277450NIC0040012	09/01/2024	50020	R$ 260,32
ASN1442	277450T000009334	25/01/2024	51851	R$ 195,23
ASO0F39	277450T000009317	24/01/2024	51851	R$ 195,23
ASY1H25	277450T000008982	26/01/2024	55413	R$ 195,23
ATD1E21	277450T000008905	23/01/2024	76332	R$ 293,47
ATF7883	277450T000008990	29/01/2024	55411	R$ 195,23
ATG6869	277450T000005263	25/01/2024	70481	R$ 293,47
ATJ0I78	277450T000008971	25/01/2024	55414	R$ 195,23
ATK5G77	277450NIC0039986	09/01/2024	50020	R$ 390,46
ATM9575	277450NIC0039950	09/01/2024	50020	R$ 586,94
ATN1B69	277450T000009553	25/01/2024	76331	R$ 293,47
ATQ6842	277450T000000912	29/01/2024	50450	R$ 293,47
ATQ6842	277450T000000911	29/01/2024	51420	R$ 293,47
ATW0A47	277450T000007917	25/01/2024	60412	R$ 195,23
ATZ2F24	277450T000009465	28/01/2024	51851	R$ 195,23
AUK6F90	277450NIC0040029	09/01/2024	50020	R$ 260,32
AUL3586	277450T000005118	29/01/2024	51851	R$ 195,23
AUO8908	277450T000007922	28/01/2024	57463	R$ 130,16
AUR9428	277450T000004478	26/01/2024	60502	R$ 293,47
AUT7569	277450T000004527	26/01/2024	57200	R$ 195,23
AUX8G80	277450T000008989	29/01/2024	55414	R$ 195,23
AUY3B75	277450NIC0039956	09/01/2024	50020	R$ 260,32
AVH1J90	277450T000007207	25/01/2024	76332	R$ 293,47
AVI9822	116100T000968149	21/01/2024	55411	R$ 195,23
AVL6C90	277450T000008987	29/01/2024	55413	R$ 195,23
AVM8J16	277450T000009348	28/01/2024	57463	R$ 130,16
AVO2J06	277450T000008959	23/01/2024	76252	R$ 293,47
AWG5038	277450T000009345	25/01/2024	61220	R$ 293,47
AWP1681	277450T000008964	25/01/2024	55414	R$ 195,23
AWQ2315	277450T000009349	28/01/2024	51851	R$ 195,23
AWS9104	277450T000004269	28/01/2024	54521	R$ 195,23
AWV8B91	277450NIC0039962	09/01/2024	50020	R$ 586,94
AWX2509	277450T000009335	25/01/2024	76332	R$ 293,47
AWZ7J35	277450T000008104	23/01/2024	55414	R$ 195,23
AXB7183	277450T000008965	25/01/2024	55414	R$ 195,23
AXL1357	277450T000009343	25/01/2024	51851	R$ 195,23
AXM0G94	277450NIC0040025	09/01/2024	50020	R$ 260,32
AXN1D92	277450T000004474	23/01/2024	76332	R$ 293,47
AYH1F94	277450T000009476	29/01/2024	51851	R$ 195,23
AYR4H81	277450T000008963	25/01/2024	55414	R$ 195,23
AYU8G98	277450T000004522	25/01/2024	57461	R$ 130,16
AZH6377	277450T000009466	28/01/2024	76332	R$ 293,47
AZI0919	277450NIC0039974	09/01/2024	50020	R$ 390,46
AZN8E08	277450NIC0039954	09/01/2024	50020	R$ 586,94
AZS0540	277450NIC0039989	09/01/2024	50020	R$ 390,46
AZU7F77	277450NIC0039997	09/01/2024	50020	R$ 260,32
AZX1G21	277450T000008993	29/01/2024	55414	R$ 195,23
AZZ3F48	277450T000009341	25/01/2024	76332	R$ 293,47
BAC4678	277450T000007210	28/01/2024	51851	R$ 195,23
BAC9B13	277450T000007203	24/01/2024	76332	R$ 293,47
BAF3744	277450T000004267	28/01/2024	54521	R$ 195,23
BAG0411	277450T000003463	27/01/2024	54527	R$ 195,23
BAG3C50	277450T000002506	26/01/2024	60681	R$ 195,23
BAG5158	277450T000005721	26/01/2024	76331	R$ 293,47
BAG5158	277450T000008908	26/01/2024	76332	R$ 293,47
BAG8913	277450T000009452	28/01/2024	51851	R$ 195,23
BAJ4244	277450T000007728	23/01/2024	66372	R$ 195,23
BAL0I35	277450NIC0039948	09/01/2024	50020	R$ 586,94
BAM0D55	277450NIC0039955	09/01/2024	50020	R$ 260,32
BAP5A35	277450NIC0040022	09/01/2024	50020	R$ 260,32
BAQ9B05	277450T000009342	25/01/2024	60412	R$ 195,23
BAY8950	277450T000008983	26/01/2024	53800	R$ 130,16
BBB0680	277450T000009338	25/01/2024	60412	R$ 195,23
BBC9854	277450T000009336	25/01/2024	66531	R$ 195,23
BBH0C96	277450T000009322	24/01/2024	76332	R$ 293,47
BBI6C44	277450NIC0039998	09/01/2024	50020	R$ 390,46
BBI6C44	277450NIC0040016	09/01/2024	50020	R$ 390,46
BBM9490	277450T000007737	27/01/2024	51851	R$ 195,23
BBQ8031	277450T000008969	25/01/2024	55414	R$ 195,23
BBQ9434	277450T000008991	29/01/2024	55411	R$ 195,23
BBT7058	277450T000009551	23/01/2024	76252	R$ 293,47
BBX0669	277450NIC0040027	09/01/2024	50020	R$ 586,94
BBX6I83	277450T000008986	29/01/2024	55412	R$ 195,23
BBX7873	277450T000005117	26/01/2024	73400	R$ 130,16
BCA3684	277450T000009320	24/01/2024	76332	R$ 293,47
BCH2550	277450T000008981	26/01/2024	55413	R$ 195,23
BCH2606	277450P000335593	18/01/2024	76332	R$ 293,47
BCI7933	277450T000007919	25/01/2024	61220	R$ 293,47
BCK2365	277450NIC0039988	09/01/2024	50020	R$ 390,46
BCM1C86	277450T000004523	26/01/2024	60175	R$ 293,47
BCP4177	277450T000004528	26/01/2024	58350	R$ 195,23

BCP8155	277450T000007915	25/01/2024	61220	R$ 293,47
BCU9D90	277450T000007920	28/01/2024	76332	R$ 293,47
BCX6J30	277450T000009462	28/01/2024	76332	R$ 293,47
BCY4G89	277450T000009331	25/01/2024	76332	R$ 293,47
BCY7E35	277450NIC0040020	09/01/2024	50020	R$ 390,46
BDC9H22	277450T000009552	25/01/2024	55414	R$ 195,23
BDE3I44	277450NIC0039958	09/01/2024	50020	R$ 390,46
BDE3I47	277450T000009458	28/01/2024	55411	R$ 195,23
BDE7H21	277450T000009319	24/01/2024	76332	R$ 293,47
BDJ6J50	277450NIC0039993	09/01/2024	50020	R$ 390,46
BDK3J86	277450T000007205	24/01/2024	51851	R$ 195,23
BDK4G84	277450T000009451	28/01/2024	73400	R$ 130,16
BDN3E78	277450T000008966	25/01/2024	55414	R$ 195,23
BDO5D14	116100T000968150	21/01/2024	55411	R$ 195,23
BDP2H94	277450NIC0039951	09/01/2024	50020	R$ 586,94
BDV6A26	277450T000005723	28/01/2024	73232	R$ 130,16
BDV8A11	277450T000009453	28/01/2024	76332	R$ 293,47
BDX5F91	277450T000005499	24/01/2024	76332	R$ 293,47
BEE8H65	277450T000008911	26/01/2024	76332	R$ 293,47
BEF4J70	277450P000333823	18/01/2024	60501	R$ 293,47
BEJ5A30	277450NIC0040010	09/01/2024	50020	R$ 586,94
BEJ6E51	277450NIC0039984	09/01/2024	50020	R$ 390,46
BEL8F97	277450T000007918	25/01/2024	60412	R$ 195,23
BES3E35	277450T000008975	26/01/2024	55411	R$ 195,23
BEX8D17	116100T000968148	21/01/2024	55411	R$ 195,23
BEZ5J57	277450NIC0039975	09/01/2024	50020	R$ 390,46
CBI1362	277450T000008977	26/01/2024	76252	R$ 293,47
CHJ9147	277450T000009468	28/01/2024	51851	R$ 195,23
CKN6J83	277450T000004477	26/01/2024	60502	R$ 293,47
CSJ9E01	277450T000007727	23/01/2024	76252	R$ 293,47
CVB6125	277450T000007206	25/01/2024	55250	R$ 130,16
CYA9J93	277450T000008958	23/01/2024	55411	R$ 195,23
CZL0539	277450T000004476	26/01/2024	76332	R$ 293,47
DLN1H34	277450T000000908	26/01/2024	66371	R$ 195,23
DNE2A55	277450T000004270	28/01/2024	54521	R$ 195,23
DTP7E81	277450NIC0040003	09/01/2024	50020	R$ 390,46
EKY4I70	277450NIC0039992	09/01/2024	50020	R$ 586,94
EQA5F65	277450T000007201	24/01/2024	76332	R$ 293,47
EQC8B98	277450T000008967	25/01/2024	76251	R$ 293,47
ERA7595	277450NIC0040018	09/01/2024	50020	R$ 260,32
ERA7595	277450NIC0040019	09/01/2024	50020	R$ 390,46
ETU3A96	277450P000333737	22/01/2024	57463	R$ 130,16
EZG7F63	277450NIC0039985	09/01/2024	50020	R$ 260,32
FLV1H01	277450T000009321	24/01/2024	51851	R$ 195,23
FOM2A82	277450NIC0039973	09/01/2024	50020	R$ 390,46
FUB2E24	277450T000005718	24/01/2024	51851	R$ 195,23
FVN7C96	277450NIC0040028	09/01/2024	50020	R$ 586,94
FYW2B22	277450T000008105	26/01/2024	57463	R$ 130,16
FZS4G06	277450NIC0040002	09/01/2024	50020	R$ 586,94
FZU0B84	277450T000009469	28/01/2024	61220	R$ 293,47
GAT7C64	277450NIC0039980	09/01/2024	50020	R$ 390,46
GCH7H36	277450NIC0039947	09/01/2024	50020	R$ 260,32
GFM3I43	277450NIC0040017	09/01/2024	50020	R$ 390,46
GHN5139	277450T000007927	28/01/2024	73400	R$ 130,16
GJE2G52	277450NIC0039965	09/01/2024	50020	R$ 260,32
GVI7I83	277450NIC0040021	09/01/2024	50020	R$ 260,32
HBN8127	116100T000418212	22/01/2024	54521	R$ 195,23
HDM4522	277450T000004524	26/01/2024	58350	R$ 195,23
HDM4522	277450T000004525	26/01/2024	60250	R$ 293,47
HSJ4J18	277450NIC0040007	09/01/2024	50020	R$ 390,46
HUV4196	277450T000009475	29/01/2024	57463	R$ 130,16
IGA1D01	277450NIC0039981	09/01/2024	50020	R$ 260,32
INM7434	277450T000007925	28/01/2024	76332	R$ 293,47
IUM7A85	277450T000009464	28/01/2024	51851	R$ 195,23
IUO3079	277450T000007202	24/01/2024	76332	R$ 293,47
JJE4H20	277450T000008979	26/01/2024	76251	R$ 293,47
JVJ4C26	277450NIC0039964	09/01/2024	50020	R$ 390,46
KAL8D08	277450NIC0039946	09/01/2024	50020	R$ 390,46
KFD9104	277450P000333740	23/01/2024	60412	R$ 195,23
LMF5H69	277450NIC0040015	09/01/2024	50020	R$ 390,46
LTI9E47	277450T000009340	25/01/2024	51851	R$ 195,23
LYB9A51	277450T000000107	26/01/2024	57463	R$ 130,16
MAV9696	277450NIC0039957	09/01/2024	50020	R$ 260,32
MAZ7504	277450T000007914	24/01/2024	60412	R$ 195,23
MBN8540	277450T000009472	28/01/2024	55680	R$ 195,23
MCM9J86	277450T000009347	26/01/2024	57463	R$ 130,16
MEP8C28	277450NIC0039982	09/01/2024	50020	R$ 390,46
MGA8E16	277450NIC0040013	09/01/2024	50020	R$ 586,94
MIG3D18	277450P000335599	23/01/2024	60412	R$ 195,23
MJD4F60	277450T000009328	25/01/2024	57463	R$ 130,16
MJU8H68	277450T000004268	28/01/2024	54521	R$ 195,23
MKN5021	277450P000333825	18/01/2024	76332	R$ 293,47
MKR0I25	277450T000006266	27/01/2024	65300	R$ 195,23
MLX6I74	277450NIC0039952	09/01/2024	50020	R$ 260,32
MZK8731	277450T000007208	28/01/2024	51851	R$ 195,23
NOT1E13	277450NIC0040001	09/01/2024	50020	R$ 390,46
NYA5I78	277450T000008970	25/01/2024	55414	R$ 195,23
NZN8I24	277450T000007730	26/01/2024	76331	R$ 293,47
OAZ9653	277450NIC0040024	09/01/2024	50020	R$ 260,32

OIF1B89	277450T000006150	23/01/2024	61220	R$ 293,47
ONC2D79	116100T000968147	21/01/2024	55411	R$ 195,23
OOM6F89	277450NIC0040006	09/01/2024	50020	R$ 260,32
OOM8H48	277450NIC0040008	09/01/2024	50020	R$ 390,46
OPC3D33	277450T000009326	24/01/2024	51851	R$ 195,23
OWM7A97	277450NIC0040014	09/01/2024	50020	R$ 390,46
PFX0A36	277450NIC0039953	09/01/2024	50020	R$ 390,46
PSX1A27	277450T000009454	28/01/2024	51930	R$ 293,47
PUX4H38	277450T000009463	28/01/2024	76331	R$ 293,47
PVG2661	277450NIC0039959	09/01/2024	50020	R$ 390,46
PVN7554	277450T000008910	26/01/2024	76332	R$ 293,47
PZM5J86	277450T000008973	26/01/2024	55413	R$ 195,23
PZN9I49	277450T000009332	25/01/2024	76332	R$ 293,47
PZX4A03	277450T000009325	24/01/2024	76332	R$ 293,47
QCK1A18	277450NIC0039983	09/01/2024	50020	R$ 260,32
QHZ8633	277450NIC0040026	09/01/2024	50020	R$ 390,46
QIF1743	277450T000007211	29/01/2024	76332	R$ 293,47
QIT2820	277450T000008909	26/01/2024	76332	R$ 293,47
QMF9E98	277450T000003462	27/01/2024	54600	R$ 130,16
QNO8F76	277450P000333743	23/01/2024	51851	R$ 195,23
QOR3E11	116100T001123218	19/01/2024	54521	R$ 195,23
QQZ1H72	277450NIC0040011	09/01/2024	50020	R$ 390,46
QQZ1H72	277450NIC0039972	09/01/2024	50020	R$ 390,46
RAB4C38	277450NIC0039994	09/01/2024	50020	R$ 586,94
RAB9A52	277450NIC0039949	09/01/2024	50020	R$ 586,94
RAN9J14	277450NIC0040031	09/01/2024	50020	R$ 260,32
RCA6H62	277450NIC0040005	09/01/2024	50020	R$ 390,46
RCF9J52	277450T000009337	25/01/2024	57463	R$ 130,16
RFI4G08	277450T000009473	29/01/2024	60412	R$ 195,23
RHB3I63	277450T000008957	23/01/2024	54600	R$ 130,16
RHB4J88	277450T000006269	28/01/2024	58198	R$ 880,41
RHB4J88	277450T000006268	28/01/2024	58350	R$ 195,23
RHB7I89	277450T000009461	28/01/2024	73400	R$ 130,16
RHK2H51	277450T000000909	26/01/2024	60502	R$ 293,47
RHO2B71	277450T000007802	27/01/2024	73400	R$ 130,16
RHO7E75	277450NIC0040023	09/01/2024	50020	R$ 260,32
RHQ7E90	277450NIC0039990	09/01/2024	50020	R$ 390,46
RHW6B47	277450T000008968	25/01/2024	76252	R$ 293,47
RHY1A32	277450NIC0039971	09/01/2024	50020	R$ 390,46
RHZ7J53	277450T000007921	28/01/2024	73400	R$ 130,16
RRJ2C74	277450NIC0039960	09/01/2024	50020	R$ 390,46
RRX8B31	277450NIC0039961	09/01/2024	50020	R$ 260,32
RTZ0F65	277450NIC0039969	09/01/2024	50020	R$ 260,32
RUH2E27	277450T000009324	24/01/2024	60412	R$ 195,23
RUY5I06	277450NIC0039966	09/01/2024	50020	R$ 260,32
RVL1B36	277450T000009329	25/01/2024	60412	R$ 195,23
SBX1A36	277450T000009339	25/01/2024	57463	R$ 130,16
SDR3I16	277450NIC0040030	09/01/2024	50020	R$ 586,94
SDS5F96	277450P000333738	23/01/2024	60501	R$ 293,47
SDW1H61	277450P000333742	23/01/2024	60412	R$ 195,23
SDX6E29	277450T000009456	28/01/2024	73400	R$ 130,16
SEA2B33	277450T000008960	23/01/2024	55414	R$ 195,23
SEE3G75	277450T000007924	28/01/2024	73400	R$ 130,16
SEE8E23	277450T000008107	27/01/2024	73400	R$ 130,16
SEG5H37	277450NIC0039995	09/01/2024	50020	R$ 586,94
SEH4J05	277450T000008978	26/01/2024	55414	R$ 195,23
SEK6D85	277450NIC0039970	09/01/2024	50020	R$ 586,94
SEO7D85	277450T000008985	26/01/2024	55414	R$ 195,23
SEO7I32	277450T000005724	29/01/2024	57200	R$ 195,23
SEP5C10	277450T000009344	25/01/2024	57463	R$ 130,16
SET3I46	277450T000000358	26/01/2024	57380	R$ 293,47
SEU2B02	277450T000008972	25/01/2024	55414	R$ 195,23
SEU2G51	277450T000008912	26/01/2024	76332	R$ 293,47
SEV1B69	277450NIC0039996	09/01/2024	50020	R$ 586,94
SEX0I51	277450T000004271	28/01/2024	54521	R$ 195,23
SEY1F44	116100T001005643	20/01/2024	55411	R$ 195,23
SFB5G79	277450T000008984	26/01/2024	55414	R$ 195,23
SFB9I12	277450T000008974	26/01/2024	55413	R$ 195,23
SHI2B53	277450T000009323	24/01/2024	60412	R$ 195,23
SHK1D41	277450P000333824	18/01/2024	60412	R$ 195,23
SIN0D43	277450NIC0040009	09/01/2024	50020	R$ 586,94
SIR8I47	277450T000009318	24/01/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CA9489FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 149/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAG9435	277450T000009460	28/01/2024	57463	

AIR7741	277450T000004209	28/01/2024	73400	
AMQ6I09	277450T000009350	28/01/2024	73400	
AOJ5897	277450T000006265	26/01/2024	57461	
ARU5B11	277450T000005722	28/01/2024	73232	
ATQ6842	277450T000000910	29/01/2024	73400	11660711975
AUW8E77	277450T000006456	28/01/2024	54100	
AUZ5749	277450T000007926	28/01/2024	73400	
AZH3041	277450T000009555	25/01/2024	54600	
BCT5C06	277450T000008106	27/01/2024	73400	
BDE3A97	277450P000335597	23/01/2024	73400	
LZZ0121	277450T000009327	25/01/2024	57463	
QIX3B72	277450T000009346	25/01/2024	55500	03297838195
RHD9H92	277450T000004475	23/01/2024	73400	
RHT9F87	277450T000004526	26/01/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F767C218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 150/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW1B35	277450T000015215	03/04/2024	55411
AFB3H03	277450T000013030	03/04/2024	61220
AFB4491	277450T000014860	02/04/2024	57463
AIG4H26	277450T000015203	02/04/2024	51851
AIN7568	277450T000014936	02/04/2024	54522
AJG1G95	277450T000015220	03/04/2024	76252
AKL2172	277450T000014609	03/04/2024	55090
AKV9D93	277450T000015218	03/04/2024	55411
ALZ0492	277450T000014606	03/04/2024	57461
AMJ1H65	277450T000012036	03/04/2024	66371
ANB6F34	277450T000009197	02/04/2024	51851
AND9723	277450T000014930	02/04/2024	76252
AQF4G41	277450T000014937	02/04/2024	76251
AQH5296	277450T000014627	03/04/2024	57461
AQW9B58	277450T000014941	02/04/2024	53800
ARV4430	277450T000014497	02/04/2024	57463
ASD1289	277450T000014619	03/04/2024	57461
ASM2446	277450T000015213	03/04/2024	55411
ATP3834	277450T000014625	03/04/2024	57461
ATT2J21	277450T000012028	23/03/2024	50100
ATW2B79	277450T000014608	03/04/2024	55090
AUD8819	277450T000014933	02/04/2024	76251
AUP5A75	277450T000015224	03/04/2024	76251
AVO2380	277450T000015236	03/04/2024	54600
AWI7H64	277450T000014613	03/04/2024	57380
AWW3A80	277450T000014943	02/04/2024	55413
AWY5934	277450T000015204	03/04/2024	55411
AXD1176	277450T000013028	03/04/2024	61220
AXH5826	277450T000014498	02/04/2024	76331
AXU3433	277450T000014945	02/04/2024	55411
AXW7I25	277450T000014947	02/04/2024	76252
AXX1H67	277450T000015201	02/04/2024	55414
AYA6812	277450T000009199	02/04/2024	73400
AYN2D30	277450T000014931	02/04/2024	55411
AYT8997	277450T000015228	03/04/2024	55414
AYV1F33	277450T000015202	02/04/2024	73662
AZH5I23	277450T000014934	02/04/2024	55411
AZI0689	277450T000015222	03/04/2024	76251
AZM3903	277450T000009269	03/04/2024	55090
AZP0380	277450T000014494	02/04/2024	55500
AZY8F55	277450T000014623	03/04/2024	57461
BAK9F78	277450T000015217	03/04/2024	55414
BAL9I39	277450T000013064	02/04/2024	76251
BAN5149	277450T000015235	03/04/2024	55411
BAN6123	277450T000014851	02/04/2024	51851
BAR2720	277450T000015219	03/04/2024	76252
BAW9G48	277450T000015208	03/04/2024	55413
BBL6A80	277450T000014944	02/04/2024	55411
BBS0446	277450T000014938	02/04/2024	55411
BBU9B88	277450T000010489	02/04/2024	76332
BBZ3294	277450T000015206	03/04/2024	55411
BBZ7687	277450T000014948	02/04/2024	76251
BBZ7A19	277450T000009857	02/04/2024	60501
BCF8E28	277450T000014626	03/04/2024	57461
BCJ3519	277450T000014859	02/04/2024	73400
BCW3B34	277450T000015225	03/04/2024	76252
BDK1J06	277450T000014935	02/04/2024	76252
BDM6D08	277450T000014612	03/04/2024	55090
BDM7E91	277450T000014624	03/04/2024	57461

BDM8C80	277450T000014499	02/04/2024	76332
BDQ1I50	277450T000015223	03/04/2024	54600
BDY7H84	277450T000014858	02/04/2024	60412
BEC1C65	277450T000014942	02/04/2024	73662
BED9C64	277450T000014853	02/04/2024	61220
BEE6G28	277450T000009271	03/04/2024	57461
BEF3I07	277450T000014932	02/04/2024	76252
BEN8F40	277450T000015210	03/04/2024	76252
BEZ3H11	277450T000014622	03/04/2024	57461
DQK2213	277450T000015227	03/04/2024	76252
EKY4B42	277450T000014946	02/04/2024	55414
ELH5I10	277450T000014500	02/04/2024	73232
ENO8802	277450T000012035	03/04/2024	51851
EQH1325	277450T000014614	03/04/2024	76332
ETU3A96	277450NIC0040519	15/03/2024	50020
EZZ4B83	277450T000014854	02/04/2024	57463
FCF5B32	277450T000014950	02/04/2024	73662
GFD6728	277450T000014496	02/04/2024	76331
HGV8880	277450T000015234	03/04/2024	55411
HOG1798	277450T000014855	02/04/2024	76332
HPW0G25	277450T000009945	02/04/2024	76332
IEY3393	277450T000003750	02/04/2024	73662
IGA4106	277450T000014939	02/04/2024	54600
IIB3A39	277450T000014861	02/04/2024	55250
ISR3844	277450T000004709	02/04/2024	60502
JAO6D40	277450T000015238	03/04/2024	76252
KVK9D08	277450T000014610	03/04/2024	55090
LOM9458	277450T000011854	02/04/2024	65992
LOM9458	277450T000011856	02/04/2024	51420
LOM9458	277450T000011855	02/04/2024	50450
LSL8I32	277450T000015230	03/04/2024	55413
MAP6994	277450T000014857	02/04/2024	51851
MBK4089	277450T000014611	03/04/2024	54600
MEL4736	277450T000014615	03/04/2024	76332
MFL6G37	277450T000014852	02/04/2024	60412
MIC6100	277450T000009198	02/04/2024	76332
MIO1676	277450T000014621	03/04/2024	57461
MKZ6F97	277450T000015229	03/04/2024	76251
MLZ7D92	277450T000015214	03/04/2024	54600
OAO3I57	277450T000015207	03/04/2024	76252
OLC1576	277450T000015239	03/04/2024	55414
PUQ2E85	277450T000013029	03/04/2024	61220
QAQ4H61	277450T000014617	03/04/2024	57461
QAW6C60	277450T000015232	03/04/2024	76252
QIE5245	277450T000015231	03/04/2024	55413
QIY2121	277450T000011798	02/04/2024	76331
QNW3A40	277450T000013027	03/04/2024	55250
QUF0I77	277450T000015221	03/04/2024	76251
QVG5D67	277450T000014940	02/04/2024	76252
QXM0D29	277450T000015237	03/04/2024	55411
RHD9F87	277450T000015216	03/04/2024	55411
RHE6E59	277450T000013025	03/04/2024	61220
RHL2D22	277450T000013024	03/04/2024	61220
RHM8A99	277450T000015209	03/04/2024	55411
RHM9B33	277450T000014856	02/04/2024	60412
RHR1A53	277450T000012230	31/03/2024	61220
RHR1A53	277450T000013026	03/04/2024	51851
RMT7E53	277450T000010490	02/04/2024	76332
RTY7D51	277450T000015233	03/04/2024	55414
RTY7D51	277450T000015205	03/04/2024	76252
RVG4D88	277450T000014495	02/04/2024	76331
SDX7J70	277450T000014607	03/04/2024	57461
SED3G56	277450T000014929	02/04/2024	55411
SEF4J79	277450T000012585	03/04/2024	76332
SEL9D86	277450T000003777	31/03/2024	50100
SEL9D86	277450T000003778	31/03/2024	51180
SEL9D86	277450T000003776	31/03/2024	70561
SEM7D50	277450T000014616	03/04/2024	57461
SES6D85	277450T000015226	03/04/2024	55411
SES8D36	277450T000015212	03/04/2024	55411
SET9C70	277450T000009272	03/04/2024	57461
SEV0E51	277450T000014618	03/04/2024	57461
SEY3C70	277450T000009270	03/04/2024	57461
SEZ9C52	277450T000012719	02/04/2024	60412
SFE4J33	277450T000014620	03/04/2024	57461
SFF5C24	277450T000015211	03/04/2024	55411
SHJ1G37	277450T000014949	02/04/2024	54522
SSW5G63	277450T000011701	02/04/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:08AEA340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 151/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIG5189	277450T000009487	29/01/2024	51851	R$ 195,23
AJW5954	277450T000009486	29/01/2024	51851	R$ 195,23
AOD3218	277450T000009477	29/01/2024	51851	R$ 195,23
AXB7183	277450T000009556	29/01/2024	55414	R$ 195,23
AXG7D08	277450T000009478	29/01/2024	60412	R$ 195,23
BBY9308	277450T000008994	29/01/2024	55411	R$ 195,23
BDR3F69	277450T000009485	29/01/2024	61220	R$ 293,47
BEU1H26	277450T000005505	25/12/2023	73400	R$ 130,16
BWR1437	277450T000009484	29/01/2024	51851	R$ 195,23
IUT5120	277450T000009479	29/01/2024	51851	R$ 195,23
QQM8I41	277450T000009481	29/01/2024	76331	R$ 293,47
QXT2C60	277450T000009488	29/01/2024	61220	R$ 293,47
RHV0I95	277450T000009483	29/01/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A9679FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 152/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK3071	277450T000015405	04/04/2024	55414
ABT5182	277450T000008234	04/04/2024	54523
AEW4G66	277450T000008236	04/04/2024	55411
AGL5G61	277450T000008230	04/04/2024	57380
AGL5G61	277450T000008231	04/04/2024	54790
APQ1C58	277450T000012038	03/04/2024	60412
AQE2837	277450T000015422	04/04/2024	55411
AQN5C99	277450T000009273	03/04/2024	57461
AQP2D68	277450T000015404	04/04/2024	76251
ASN1442	277450T000012047	04/04/2024	51851
ATL2A07	277450T000015249	04/04/2024	55411
AUN3081	277450T000015410	04/04/2024	55413
AUT1392	277450T000008233	04/04/2024	60412
AWP1681	277450T000015421	04/04/2024	55414
AYI6B05	277450T000012586	04/04/2024	51930
BBK7751	277450T000010576	03/04/2024	58198
BBL9J70	277450T000015418	04/04/2024	76251
BBL9J70	277450T000015408	04/04/2024	76251
BBS8H19	277450T000015401	04/04/2024	53800
BCT8B75	277450T000015412	04/04/2024	76251
BCT8H33	277450T000015417	04/04/2024	76252
BCZ2F45	277450T000015414	04/04/2024	76251
BDG3C14	277450T000014631	04/04/2024	73400
BDP9C18	277450T000015423	04/04/2024	55411
BDZ6H57	277450T000012049	04/04/2024	60412
BEW0H34	277450T000014632	04/04/2024	73400
HIE4229	277450T000015402	04/04/2024	76251
IJN7859	277450T000015413	04/04/2024	55414
ISD8D79	277450T000015425	04/04/2024	55411
ITQ8J60	277450T000015426	04/04/2024	55414
LXN4H90	277450T000008235	04/04/2024	55411
MEM1292	277450T000012587	04/04/2024	60502
MGV9E20	277450T000008232	04/04/2024	54790
OFA1I73	277450T000015420	04/04/2024	55413
PZQ4F41	277450T000015411	04/04/2024	55413
QIQ3G67	277450T000013031	04/04/2024	73400
QJH3545	277450T000000418	04/04/2024	60501
QJI6F50	277450T000012037	03/04/2024	59670
QWY4A96	277450T000015406	04/04/2024	55414
RHC9H52	277450T000008229	04/04/2024	60412
RHF3D97	277450T000015407	04/04/2024	55411
RHG2H08	277450T000015424	04/04/2024	55411
RHH2C65	277450T000014633	04/04/2024	76332
SDT5D57	277450T000015416	04/04/2024	76252
SDT8C74	277450T000012050	04/04/2024	73400
SDV6B12	277450T000000417	04/04/2024	54521
SEI7G72	277450T000015415	04/04/2024	55414
SEK6G61	277450T000012046	04/04/2024	60412
SEL2B03	277450T000015403	04/04/2024	55411
SEL4J87	277450T000015427	04/04/2024	76252
SEW1D25	277450T000013452	04/04/2024	66371
SEW1D25	277450T000013451	04/04/2024	73400
SEX3J69	277450T000015250	04/04/2024	55411
SEZ0J51	277450T000015409	04/04/2024	55411
SFD4E05	277450T000012590	04/04/2024	51180

SFD4E05	277450T000012589	04/04/2024	50100
SFD4E05	277450T000012588	04/04/2024	73400
SHB9B90	277450NIC0040520	16/03/2024	50020
SXE8E52	277450T000015419	04/04/2024	76252

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:300536BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 153/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000014871	05/04/2024	55411
ACM9013	277450T000013034	04/04/2024	57463
AFC4255	277450T000014866	05/04/2024	51851
AJD9E30	116100T001470966	29/03/2024	55250
AKP8577	277450T000014634	04/04/2024	55250
ALU1C85	277450T000015501	05/04/2024	55413
ALY0671	277450T000014867	05/04/2024	51851
AMF0D83	277450T000014868	05/04/2024	51851
AOM3A08	277450T000011800	05/04/2024	50100
AOM3A08	277450T000014002	05/04/2024	73400
AOM3A08	277450T000014001	05/04/2024	51180
APN6F80	277450T000013455	04/04/2024	50450
APN6F80	277450T000013456	04/04/2024	51420
APN6F80	277450T000013454	04/04/2024	60412
APQ1C58	277450T000012041	03/04/2024	59670
APQ1C58	277450T000012045	03/04/2024	66700
APQ1C58	277450T000012042	03/04/2024	66531
APQ1C58	277450T000012040	03/04/2024	73400
APQ1C58	277450T000012044	03/04/2024	66371
APQ1C58	277450T000012043	03/04/2024	64080
AQC6I31	277450T000015243	04/04/2024	55411
ARF4J64	277450T000014862	05/04/2024	76331
ARG2876	277450T000015442	05/04/2024	55414
ARM4043	277450T000014874	05/04/2024	55411
ASU8129	277450T000015438	05/04/2024	55414
ATK6J72	277450T000015507	05/04/2024	55414
AUI0A89	277450T000014869	05/04/2024	76332
AUU6C23	277450T000014628	03/04/2024	57461
AUV7J04	277450T000015433	05/04/2024	55414
AXP3D70	277450T000015503	05/04/2024	55414
AXQ3B75	277450T000010497	05/04/2024	76332
AXQ8549	277450T000014630	04/04/2024	60501
AZF7751	277450T000010491	05/04/2024	76332
AZI1875	277450T000015504	05/04/2024	54521
BAQ1G02	277450T000015245	04/04/2024	55411
BAQ1G49	277450T000012231	03/04/2024	55680
BAS7B07	277450T000014863	05/04/2024	76332
BBG9H71	277450T000015445	05/04/2024	76251
BBZ3294	277450T000015240	04/04/2024	55411
BCA3269	277450T000015248	04/04/2024	55411
BCP7A90	277450T000015429	05/04/2024	55411
BCX8H50	277450T000015509	05/04/2024	55414
BDF5D40	277450T000015431	05/04/2024	55411
BDZ6J25	277450T000014629	04/04/2024	76332
BED7J52	277450T000015435	05/04/2024	54522
BEF3E60	277450T000012720	05/04/2024	54790
BEF4C50	277450T000008237	04/04/2024	57463
BEH8B55	277450T000015437	05/04/2024	76251
BEJ8D82	277450T000015441	05/04/2024	55411
BTR5B21	277450T000008238	04/04/2024	55411
CON3E74	277450T000015505	05/04/2024	55411
DRT5E67	277450T000015436	05/04/2024	55411
EJB0E87	277450T000015246	04/04/2024	76251
EJV8D04	277450T000014873	05/04/2024	55411
ELE8G58	277450T000010494	05/04/2024	76332
EYZ0B16	277450T000015444	05/04/2024	76251
FDN3J18	277450T000015449	05/04/2024	55414
GZJ2444	277450T000014865	05/04/2024	57463
HCG7456	116100T001470965	29/03/2024	55250
IMA7683	277450T000015428	05/04/2024	76251
IOS1706	277450T000010498	05/04/2024	76332
IPH2A84	277450T000010495	05/04/2024	59670
ITC1A62	277450T000015439	05/04/2024	76252
KNM2001	277450T000015450	05/04/2024	55413
MIC6100	277450T000010496	05/04/2024	76332
MIX1F05	116100T001470964	29/03/2024	55250
MJX0F23	277450T000015443	05/04/2024	55414
MKA2I54	277450T000015432	05/04/2024	55414
PUI6D29	277450T000015502	05/04/2024	55414

QIF1743	277450T000010492	05/04/2024	76332
QWS5F19	277450T000010493	05/04/2024	76332
QWY4A96	277450T000015242	04/04/2024	55414
RFA9E81	277450T000011799	05/04/2024	60501
RHH4D70	277450T000015247	04/04/2024	55414
RHH9C60	277450T000014003	05/04/2024	76332
RHI2A52	277450T000014870	05/04/2024	55090
RHL1F87	277450T000015440	05/04/2024	55411
RHP6H75	277450T000014864	05/04/2024	55680
SDP7I64	277450T000015244	04/04/2024	55411
SDV5A40	277450T000015448	05/04/2024	55414
SDY5C08	277450T000013036	04/04/2024	57970
SDY5C08	277450T000013037	04/04/2024	60501
SDY5C08	277450T000013035	04/04/2024	58350
SDY5C08	277450T000013038	04/04/2024	52152
SEB6H05	277450T000015506	05/04/2024	55414
SEF3A94	277450T000015241	04/04/2024	55411
SEN7J30	277450T000015447	05/04/2024	76251
SEN7J38	277450T000015446	05/04/2024	55414
SEP6J70	277450T000013033	04/04/2024	59670
SEP6J70	277450T000013032	04/04/2024	73400
SES9D37	277450T000015434	05/04/2024	55411
SFD9C43	277450T000015430	05/04/2024	55411
SFH2C63	277450T000014872	05/04/2024	55411
SHK1J91	277450T000015508	05/04/2024	73662

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2E8CC86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 154/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW0920	277450T000009503	30/01/2024	76252	R$ 293,47
AEX2A10	277450T000008935	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AFP8417	277450T000007739	30/01/2024	61220	R$ 293,47
AHD8F63	277450T000008109	30/01/2024	51851	R$ 195,23
AHN0I08	277450T000008997	30/01/2024	55414	R$ 195,23
AHS4G84	277450T000009511	31/01/2024	76252	R$ 293,47
AJM2D01	277450T000000913	29/01/2024	76331	R$ 293,47
AKE2325	277450T000002514	31/01/2024	60412	R$ 195,23
AKT7F88	277450T000007935	29/01/2024	57463	R$ 130,16
ALS2762	277450T000005835	31/01/2024	51851	R$ 195,23
AMD7F44	277450T000009565	31/01/2024	55414	R$ 195,23
ANG8736	277450T000005124	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AOW2202	277450T000005120	30/01/2024	65800	R$ 293,47
AOW2202	277450T000005123	30/01/2024	65992	R$ 293,47
AOW2202	277450T000005122	30/01/2024	51180	R$ 880,41
AOW2202	277450T000005121	30/01/2024	50100	R$ 880,41
API6D27	277450NIC0040032	12/01/2024	50020	R$ 586,94
APJ1947	277450T000008549	22/01/2024	76252	R$ 293,47
AQD9J67	277450NIC0040052	12/01/2024	50020	R$ 390,46
AQU7I40	277450T000002566	31/01/2024	50100	R$ 880,41
AQU7I40	277450T000002565	31/01/2024	60501	R$ 293,47
ARF2H62	277450T000007746	30/01/2024	76331	R$ 293,47
ARR8B62	277450T000009515	31/01/2024	55411	R$ 195,23
ARU0547	277450T000007929	29/01/2024	76332	R$ 293,47
ASJ6E78	277450T000008936	30/01/2024	61220	R$ 293,47
ATC6A70	277450T000009497	29/01/2024	57463	R$ 130,16
ATG2G52	277450T000008998	30/01/2024	55414	R$ 195,23
ATM8E45	277450T000009667	31/01/2024	57463	R$ 130,16
ATS0E75	277450T000009510	31/01/2024	76251	R$ 293,47
ATS1F91	277450T000008934	30/01/2024	76332	R$ 293,47
ATY9457	277450T000009653	31/01/2024	61220	R$ 293,47
ATZ2F24	277450T000005836	31/01/2024	51851	R$ 195,23
AUG7H22	277450T000008925	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AUG9198	277450NIC0040059	12/01/2024	50020	R$ 586,94
AUK0G62	277450T000008938	30/01/2024	51930	R$ 293,47
AUM3J56	277450T000009506	31/01/2024	55412	R$ 195,23
AUS1A53	277450T000008930	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AVI7E78	277450T000008944	31/01/2024	76332	R$ 293,47
AVQ8I41	277450T000009656	31/01/2024	61220	R$ 293,47
AVT9935	277450T000009491	29/01/2024	76332	R$ 293,47
AVZ0047	277450T000008995	29/01/2024	55414	R$ 195,23
AWD1527	277450T000007805	31/01/2024	60501	R$ 293,47
AWG5304	277450T000007212	29/01/2024	76332	R$ 293,47
AWQ9C56	277450T000008915	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AWR5B96	277450T000009508	31/01/2024	55411	R$ 195,23
AWV6F25	277450T000008999	30/01/2024	55411	R$ 195,23
AWV9B23	277450T000009562	31/01/2024	55413	R$ 195,23
AXA2B47	277450T000009514	31/01/2024	55414	R$ 195,23

AXB7183	277450T000009519	31/01/2024	55414	R$ 195,23
AXD6995	277450T000008924	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AXI4G87	277450NIC0040043	12/01/2024	50020	R$ 390,46
AXO1G96	277450T000008914	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AXZ8045	277450T000005834	31/01/2024	51851	R$ 195,23
AYA5H15	277450T000009662	31/01/2024	76332	R$ 293,47
AYA6187	277450T000009669	31/01/2024	61220	R$ 293,47
AYD8402	277450T000008950	31/01/2024	76332	R$ 293,47
AYE8C31	277450NIC0040042	12/01/2024	50020	R$ 586,94
AYM2J42	277450T000008451	15/01/2024	76332	R$ 293,47
AYN9J88	277450T000008937	30/01/2024	76332	R$ 293,47
AYW5063	277450T000009557	30/01/2024	55414	R$ 195,23
AYX2J22	277450T000009490	29/01/2024	51851	R$ 195,23
AZG0903	277450T000009652	31/01/2024	76332	R$ 293,47
AZM0C61	277450T000009560	30/01/2024	76252	R$ 293,47
BAB3F91	277450T000008108	30/01/2024	60412	R$ 195,23
BAX6E70	277450T000009501	30/01/2024	55414	R$ 195,23
BBD3D27	277450T000002518	31/01/2024	60412	R$ 195,23
BBE3210	277450T000009558	30/01/2024	55414	R$ 195,23
BBG9H71	277450T000008928	30/01/2024	76332	R$ 293,47
BBR2J18	277450T000007931	29/01/2024	76332	R$ 293,47
BBU3746	277450T000008113	31/01/2024	76332	R$ 293,47
BBU9784	277450T000008112	30/01/2024	73400	R$ 130,16
BBY2B87	277450NIC0040057	12/01/2024	50020	R$ 260,32
BCA3H33	277450T000009516	31/01/2024	55414	R$ 195,23
BCB5C28	277450T000002508	31/01/2024	57380	R$ 293,47
BCC9A43	277450T000008940	31/01/2024	76332	R$ 293,47
BCD3C92	277450T000007804	31/01/2024	60501	R$ 293,47
BCD8285	277450T000005490	17/01/2024	60412	R$ 195,23
BCE7B01	277450T000009561	31/01/2024	76252	R$ 293,47
BCE8350	277450NIC0040047	12/01/2024	50020	R$ 586,94
BCG4C90	277450T000007933	29/01/2024	60412	R$ 195,23
BCI3G05	277450NIC0040044	12/01/2024	50020	R$ 390,46
BCJ8637	277450T000002564	30/01/2024	55680	R$ 195,23
BCP7372	277450T000009513	31/01/2024	55413	R$ 195,23
BCX0J65	277450T000007930	29/01/2024	60412	R$ 195,23
BCX5C15	277450T000009512	31/01/2024	55411	R$ 195,23
BCX7J02	277450T000002495	18/01/2024	61220	R$ 293,47
BDB2B96	277450T000009659	31/01/2024	60412	R$ 195,23
BDB7J27	277450T000005838	31/01/2024	51851	R$ 195,23
BDD3E51	277450NIC0040038	12/01/2024	50020	R$ 390,46
BDH9D18	277450T000005833	30/01/2024	68580	R$ 293,47
BDL6C64	277450T000009672	31/01/2024	61220	R$ 293,47
BDQ1B85	277450T000007934	29/01/2024	60412	R$ 195,23
BDQ3B82	277450T000008922	30/01/2024	76332	R$ 293,47
BDQ9F21	277450T000009660	31/01/2024	60412	R$ 195,23
BDV4A24	277450T000008923	30/01/2024	76332	R$ 293,47
BDZ5E62	277450T000009493	29/01/2024	57463	R$ 130,16
BEA7J61	277450NIC0040034	12/01/2024	50020	R$ 586,94
BED4E04	277450T000004483	30/01/2024	60501	R$ 293,47
BED5I15	277450T000007743	30/01/2024	73400	R$ 130,16
BEH9G59	277450T000009651	31/01/2024	61220	R$ 293,47
BEJ2D49	277450T000008996	30/01/2024	76252	R$ 293,47
BET7I25	277450T000008947	31/01/2024	60412	R$ 195,23
BET9I84	277450T000008919	30/01/2024	76332	R$ 293,47
BEU2H55	277450T000009670	31/01/2024	61220	R$ 293,47
BEY0J82	277450T000005832	30/01/2024	76332	R$ 293,47
CHN6572	277450T000009494	29/01/2024	51851	R$ 195,23
CTB6B67	277450T000009668	31/01/2024	61220	R$ 293,47
CUF1D78	277450T000007741	30/01/2024	66020	R$ 293,47
DMU1990	277450T000009495	29/01/2024	60412	R$ 195,23
DQS7192	277450T000008933	30/01/2024	76332	R$ 293,47
EGX8317	277450T000008927	30/01/2024	57461	R$ 130,16
FGW6F87	277450T000009504	30/01/2024	55414	R$ 195,23
FIM6412	277450T000009559	30/01/2024	54100	R$ 130,16
FOT2J95	277450NIC0040056	12/01/2024	50020	R$ 390,46
FWM6A69	277450T000008926	30/01/2024	76332	R$ 293,47
FYP4J84	277450T000008929	30/01/2024	76332	R$ 293,47
GDT3E49	277450NIC0040050	12/01/2024	50020	R$ 260,32
GVI5C69	277450T000008110	30/01/2024	57463	R$ 130,16
HKT4991	277450T000003672	10/01/2024	55413	R$ 195,23
HRO3395	277450NIC0040058	12/01/2024	50020	R$ 260,32
ITX5553	277450T000008945	31/01/2024	57461	R$ 130,16
IVA4D26	277450T000008939	31/01/2024	76332	R$ 293,47
JAD9D85	277450NIC0040046	12/01/2024	50020	R$ 260,32
JIE2D47	277450T000009517	31/01/2024	55414	R$ 195,23
JXP3798	277450T000004486	31/01/2024	76332	R$ 293,47
KKA2B76	277450T000002513	31/01/2024	60412	R$ 195,23
LTO8C74	277450T000006270	30/01/2024	55414	R$ 195,23
LZA8I90	277450T000009489	29/01/2024	57463	R$ 130,16
MII8103	277450T000002510	31/01/2024	60412	R$ 195,23
MIP2G48	277450T000009000	30/01/2024	76252	R$ 293,47
MJD8745	277450T000004484	31/01/2024	76332	R$ 293,47
MKL6D06	277450T000009507	31/01/2024	55411	R$ 195,23
MKS4220	277450T000007932	29/01/2024	60412	R$ 195,23
MLJ4C59	277450T000005837	31/01/2024	51851	R$ 195,23
MLY7741	277450NIC0040037	12/01/2024	50020	R$ 390,46
NCT6379	277450T000009496	29/01/2024	57463	R$ 130,16
OBE7H77	277450T000007745	30/01/2024	60412	R$ 195,23

ODH9H64	277450T000002516	31/01/2024	57463	R$ 130,16
OQQ1929	277450T000004480	29/01/2024	76332	R$ 293,47
QHH8G96	277450T000007742	30/01/2024	51851	R$ 195,23
QHH8G96	277450T000007740	30/01/2024	57463	R$ 130,16
QUZ8C79	277450T000002511	31/01/2024	61220	R$ 293,47
QWE5G17	277450NIC0040039	12/01/2024	50020	R$ 260,32
QWS5F19	277450T000002509	31/01/2024	60412	R$ 195,23
RAF4B09	277450T000009492	29/01/2024	60412	R$ 195,23
RCA6H62	277450T000008946	31/01/2024	57380	R$ 293,47
RHE6C43	277450T000005119	29/01/2024	73400	R$ 130,16
RHJ2A51	277450T000009518	31/01/2024	76251	R$ 293,47
RHM3F87	277450NIC0040045	12/01/2024	50020	R$ 586,94
RHO7H31	277450NIC0040035	12/01/2024	50020	R$ 390,46
RHP4D40	277450T000009657	31/01/2024	61220	R$ 293,47
RHS7D06	277450T000009654	31/01/2024	76332	R$ 293,47
RHX1D76	277450T000008918	30/01/2024	76332	R$ 293,47
RHZ2A99	277450NIC0040053	12/01/2024	50020	R$ 586,94
RLP3D78	277450T000008948	31/01/2024	60412	R$ 195,23
RNA6I24	277450T000009502	30/01/2024	55414	R$ 195,23
RTA0A52	277450NIC0040054	12/01/2024	50020	R$ 586,94
RTB4I00	277450NIC0040051	12/01/2024	50020	R$ 390,46
RUE3E56	277450T000008941	31/01/2024	76332	R$ 293,47
RVG4D88	277450T000009665	31/01/2024	60412	R$ 195,23
RVM9C60	277450NIC0040049	12/01/2024	50020	R$ 586,94
RVM9C60	277450NIC0040048	12/01/2024	50020	R$ 260,32
SDU9C99	277450NIC0040033	12/01/2024	50020	R$ 390,46
SDU9H18	277450T000008949	31/01/2024	57461	R$ 130,16
SDV4G69	277450NIC0040055	12/01/2024	50020	R$ 390,46
SDV6H36	277450T000009563	31/01/2024	55414	R$ 195,23
SDY1G72	277450T000002517	31/01/2024	57463	R$ 130,16
SDZ0H46	277450NIC0040036	12/01/2024	50020	R$ 390,46
SDZ9F42	277450T000002512	31/01/2024	57380	R$ 293,47
SEB1G47	277450T000009673	31/01/2024	61220	R$ 293,47
SEG0E85	277450T000009664	31/01/2024	76332	R$ 293,47
SEG4C23	277450NIC0040041	12/01/2024	50020	R$ 260,32
SEN6A24	277450T000008943	31/01/2024	60412	R$ 195,23
SER5H06	277450T000009671	31/01/2024	60412	R$ 195,23
SEV1I73	277450NIC0040040	12/01/2024	50020	R$ 586,94
SEW0E50	277450T000007803	31/01/2024	60501	R$ 293,47
SFB9A69	277450T000009505	31/01/2024	76252	R$ 293,47
SFC2C72	277450T000004488	31/01/2024	76332	R$ 293,47
SII5G68	277450T000007706	12/01/2024	55411	R$ 195,23
SIK5C51	277450T000009658	31/01/2024	57463	R$ 130,16
SQZ7E80	277450T000005125	31/01/2024	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F65653FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX. 22-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 22/2024
Processo Administrativo: 41/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 22/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
26662 - CLINICA MEDICA BALDON & ABDALLAH LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE COLOPROCTOLOGIA	SERVIÇO		540	R$110,00	R$59.400,00
Total do Fornecedor:						R$59.400,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D8DE81D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 23-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 23/2024
Processo Administrativo: 36/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 23/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
60046 - LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA	SERVIÇO		1.020	R$110,00	R$112.200,00
Total do Fornecedor:						R$112.200,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8C9C24A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 37-24

PORTARIA Nº 037/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos Ambulatórios de Especialidades - AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	FISCAL	Nº447-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	SUPLENTE	Nº 434-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA EMPRESA
036/24	LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:727933A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Período de Referência: Dezembro / 2023

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**13.638.537,52**	**11.769.406,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.160.239,23**	**707.710,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.615.117,65	10.396.150,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		1.912.806,70	407.288,52
Créditos a Curto Prazo		1.622.022,27	1.031.525,23	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		136,77	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		42.256,90	135.381,81
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		625,97	1.025,07
Créditos de Transferências a Receber		1.621.885,50	1.031.525,23	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		204.549,66	164.014,93
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		401.397,60	341.730,38	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**2.103.271,39**	**2.014.532,85**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00				
				TOTAL DO PASSIVO		**2.160.239,23**	**707.710,33**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00				**Exercício**
				ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				**Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		103.573.736,07	67.496.518,96
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		(89.992.166,39) (54.420.290,40)	
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(57.542.452,23) (21.970.576,24)	
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(32.427.470,04) (32.427.470,04)	
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		(22.244,12)	(22.244,12)
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		2.103.271,39	2.014.532,85				
Bens Móveis		1.977.707,56	1.888.969,02				
Bens Imóveis		125.563,83	125.563,83				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**13.581.569,68**	**13.076.228,56**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**15.741.808,91**	**13.783.938,89**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**15.741.808,91**	**13.783.938,89**
ATIVO FINANCEIRO		11.615.117,65	10.396.150,43	PASSIVO FINANCEIRO		2.268.072,05	2.249.488,06
ATIVO PERMANENTE		4.126.691,26	3.387.788,46	PASSIVO PERMANENTE		1.622.531,60	0,00
SALDO PATRIMONIAL						**11.851.205,26**	**11.534.450,83**
ESPECIFICAÇÃO			**Exercício**	**ESPECIFICAÇÃO**			**Exercício**
	Nota	**Exercício Atual**			**Nota**	**Exercício Atual**	
			Anterior				**Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		16.659.639,70	1.031.525,23	Obrigações Contratuais a Executar		46.885.395,01	28.277.731,29
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**16.659.639,70**	**1.031.525,23**	**TOTAL**		**46.885.395,01**	**28.277.731,29**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00327 - Convenio Estadual - QualiCIS	582.055,91	1.725.528,97
00330 - CONVENIO 929894/2022 - SICONV - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - AME PVAI	2.988,16	0,00
02001 - RECURSO DO TESOURO DESCENTRALIZADO	1.925.549,59	3.095.097,59
20012 - Recursos de Contratos de Rateio dos consorcios Publicos	1.121.931,02	1.246.281,11
20013 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consorcios Publicos	5.702.897,12	2.079.754,70
20016 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.623,80	0,00
Total das Fontes de Recursos	**9.347.045,60**	**8.146.662,37**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ, **Data Emissão** 16/04/2024, **Hora emissão** 12:09:46

NOTA:

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com sede na rua Marechal Cândido Rondon, 645, centro, Município de Paranavaí-Pr, inscrito no CNPJ: 73.966.913/0001-30, regido pelo seu Estatuto Social/Contrato de Consórcio Público, documento que ratificou o Protocolo de Intenções nos moldes da Lei Federal nº 11.107. de 06 de abril de 2005, e Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Constituído em 1.993 a fim d atender as demandas na área de saúde ambulatorial especializada (consultas, terapias e exames diagnósticos) dos 28 (vinte e oito) Municípios do Noroeste do Paraná, que por serem de um porte menor enfrentavam dificuldades em atender os usuários do SUS. Municípios Consorcados: Alto Paraná,

Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivai, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica. A resolução 11/2022 aprovou o Orçamento Anual do Consórcio, para execução das ações do exercício de 2023.

1.1 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, especificamente ao que dispõe nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público(DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9º edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SPF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021. Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, de 04 de novembro de 2021, e Portaria STN nº 1.131. de 04 de novembro de 2021. Desta-se que todos os valores apresentados estão expresso em Reais (R$), que é a moeda funcional da entidade.

2 - Caixa e Equivalente de Caixa - Ativo Circulante

Este Grupo corresponde ao saldo bancário da entidade, abaixo seguem os saldos do exercício de 2023.

Descrição Conta	Valores em 31/12/2023
Banco do Brasil – Conta 18.509-4	R$ 341.376,40
Banco do Brasil – Conta 25.840-7	R$ 989.681,77
Banco do Brasil – Conta 35.956-4	R$ 570,17
Banco do Brasil – Conta 40.004-1	R$ 1.191.696,07
Banco do Brasil – Conta 53.346-7	R$ 1.411.399,35
Banco do Brasil – Conta 53.347-5	R$ 6.686.815,54
Banco do Brasil – Conta 67.674-8	R$ 204.549,66
Banco do Brasil – Conta 74.736-X	R$ 771.176,86
Banco do Brasil – Conta 78.963-1	R$ 14.863,67
Banco do Brasil – Conta 79.882-7	R$ 2.988,16
Total	**R$ 11.615.117,65**

3 - Créditos a Curto Prazo

3.1 - Crédito Tributário a Receber

Esse saldo se refere ao lançamento de receita de IRRF retido em 12/2022, o qual foi feito um lançamento incorreto na conta de Créditos Tributários a Receber.

3.2 - Créditos de Transferências a Receber

Representa os valores a receber dos Municípios referentes aos Contratos de Rateio de 2023, conforme segue:

Municípios	Valores a Receber
Cruzeiro do Sul	R$ 16.532,10
Diamante do Norte	R$ 36.061,39
Guairaça	R$ 28.823,12
Inajá	R$ 13.454,33
Jardim Olinda	R$ 3.700,44
Loanda	R$ 495.725,72
Marilena	R$ 181.643,08
Nova Londrina	R$ 182.030,53
Porto Rico	R$ 31.223,01
Querência do Norte	R$ 57.488,75
Santa Cruz do Monte Castelo	R$ 99.300,34
Santa Isabel do Ivaí	R$ 266.555,84
Santa Mônica	R$ 3.747,89
São João do Caiuá	R$ 130.084,78
São Pedro do Paraná	R$ 44.144,50
Tamboara	R$ 31.369,68
Total	**R$ 1.621.885,50**

4 – Estoques

Os valores dos estoques são mensurados pelos custos de aquisições, abaixo segue o saldo das contas de estoque:

Conta Contábil	Saldos em 31/12/2023
Material de Consumo	R$ 97.265,76
Gêneros Alimentícios	R$ 6.787,89
Medicamentos e Materias Hospitalares	R$ 171.880,25
Material de Expediente	R$ 36.285,65
Estoques de Distribuição Gratuita	R$ 89.178,05
Total	**R$ 401.397,60**

6 - Obrigações, Trabalhistas, Previdenciarias e Assitenciais a Pagar a Curto Prazo.

Este grupo compreende o total das Obrigações Trabalhistas e Previdênciarias, como segue:

Folha de Pagamento dos Funcionários Efetivos, ref. 12/2023	R$ 163.382,55
Folha de Pagamento dos Funcionários Comissionados, ref. 12/2023	R$ 23.597,13
Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)	R$ 103.295,42
Subtotal	**R$ 290.275,10**

O restante do montante refere-se ao saldo da conta de Apropiação mensal por competência das despesas de 2023 que não foram baixadas no pagamento.

13 º Salário	R$ 375.541,39
Férias	R$ 1.017.757,55
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações	R$ 129.705,29
Fgts	R$ 99.527,37
Subtotal	**R$ 1.622.531,60**
TOTAL GERAL	**R$ 1.912.806,70**

7- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Este grupo compreende o total dos Fornecedores a pagar em 2023, como segue:

Fornecedores	**R$**
Banco do Brasil	R$ 1.895,60
Clinica Médica Bruno de Oliveira	R$ 9.636,88
Companhia do Saneamento do Paraná	R$ 896,78
Hygeia - Centro Médico e Odontológico Ltda	R$ 23.097,56
Lanza Clinica Médica Ltda	R$ 1.920,00
Medclinic - Centro de Diag. Por Imagem	R$ 145,20
Osmar Mendes Pereira	R$ 330,00
Photongraph Odontologia Ltda	R$ 413,44
Viação cidade de Paranavaí	R$ 47,37
W.M.A. de Alcantara & CIA Ltda	R$ 3.874,07
TOTAL	**R$ 42.256,90**

8 - Obrigações Fiscais

PIS Sobre Receita 12/2023	R$ 625,97

9 - Demais Obrigação a Curto Prazo
Este grupo compreende as Consignações, como segue:

CONSIGNAÇÕES	**R$**
Academia Exesport	R$ 123,44
Empréstimo Consignado	R$ 26.245,51
Farmácia Raia	R$ 650,88
Farmácia Nissei	R$ 1.556,29
ISS - Terceiros	R$ 9.107,73
INSS - Folha	R$ 44.707,33
INSS de Terceiros	R$ 1.428,82
IRRF - Folha e 13º Salário	R$ 73.648,57
IRRF de Terceiros	R$ 35.164,05
KR Academia	R$ 454,37
Plano de Saude Unimed	R$ 11.044,78
Plano Santa Rita Saúde	R$ 245,09
Plano Empresarial Club Saúde	R$ 172,80
TOTAL	**R$ 204.549,66**

10 - Saldo dos Atos Potenciais Ativos Direitos Contratuais a Executar
O montante de R$ 16.659.639,70 se refere aos Contratos de Rateio a receber, consta esse saldo porque não foi baixado o valor de R$ 15.037.754,20 , referente o valor executado e valor não utili- zado da parte variável do Contrato , sendo o valor a executar dos Contratos de Rateio de R$ 1.621.885,50 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cin- quenta centavos)

11- Saldo dos Atos Potenciais Passivos

Obrigações Contratuais a Executar

O montante de R$ 46.885.395,01 se refere aos Contratos com os Prestadores de Serviços, consta esse saldo porque não foi baixado o valor de R$ 20.389.091,69 dos serviços já prestados, sendo o valor dos contratos a executar de R$ 26.496.303,32 (vinte e seis milhões quatrocentos e noventa e seis mil, trezen- tos e três reais e trinta e dois centavos).

KATIA SIMONE SOARES:98048503972
AssinadodeformadigitalporKATIA SIMONESOARES:98048503972Dados:2024.04.1612:12:05-03'00'

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:74F7FB75

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até20/05/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AGE4B44	277490A000204037	27/03/2024	51851
AJK0528	277490A000157220	24/03/2024	57970

AJX5884	277490A000204024	25/03/2024	76331
ALG7480	277490A000203605	20/03/2024	70301
AMB4B70	277490A000204032	27/03/2024	76331
AQF8927	277490A000204030	26/03/2024	55411
ARO8H75	277490A000203613	22/03/2024	55680
ASK1828	277490A000204035	27/03/2024	76331
AWY9215	277490A000204040	27/03/2024	51851
AXJ9375	277490A000204021	26/03/2024	55411
AZC4E66	277490A000204026	25/03/2024	76331
AZC6438	277490A000204020	25/03/2024	55413
AZC7520	277490A000203614	22/03/2024	55680
AZQ3403	277490A000204022	26/03/2024	76251
BDC7H61	277490A000204016	25/03/2024	76331
BDL3C63	277490A000203608	20/03/2024	55680
BED3H84	277490A000204015	25/03/2024	76331
BER6B63	277490A000204039	27/03/2024	51851
BWC7221	277490A000203617	26/03/2024	73740
DMD5I82	277490A000204028	26/03/2024	76331
DQI6497	277490A000204027	25/03/2024	51930
DUT9E27	277490A000204041	27/03/2024	51851
EGH9181	277490A000203606	20/03/2024	55680
FAI3829	277490A000204038	27/03/2024	51851
HSK9174	277490A000204023	26/03/2024	76251
OGO9E57	277490A000204018	25/03/2024	76331
OLF0I49	277490A000203612	22/03/2024	55680
QLA8063	277490A000203610	20/03/2024	55680
RHB3A37	277490A000204029	26/03/2024	76331
RHH5H01	277490A000204033	27/03/2024	76331
RUM0H74	277490NIC0034429	09/03/2024	50020
SEQ9D17	277490A000208672	24/03/2024	73400
SET5D09	277490A000203615	26/03/2024	73740
SET5D09	277490A000203616	26/03/2024	53800
SEZ3F96	277490A000208668	16/03/2024	50100
SFC1I28	277490A000203609	20/03/2024	55680

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D39DBDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 177/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de A**NNY CAROLINE SANTOS DE LIMA, C.P.F. n°.086.XXX.XXX-05,** autoriza a **RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO

35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	ADMITIDO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	ADMITIDO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE

115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	DESISTENTE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	ADMITIDO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	ADMITIDO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	DESISTENTE
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	ADMITIDO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	DESISTENTE
123º	MARIANA FERREIRA	DESISTENTE
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	DESISTENTE
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	ADMITIDO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	ADMITIDO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	DESISTENTE
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	FINAL DE FILA
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	FINAL DE FILA
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	ADMITIDO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
139º	HELOISA DE SOUSA	ADMITIDO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	ADMITIDO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ADMITIDO
144º	MATEUS SPOSITO	ADMITIDO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	ADMITIDO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	ADMITIDO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	ADMITIDO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	FINAL DE FILA
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3E835A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72 / 2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: **SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 47.285.228/0001-39
Endereço: Rua RUA ALBERTO DEBONI, 0 - CENTRO, São Valentim - RS, 99.640-000 Fone: (54) 99108-2828 (54) 99134-0161
Email: saomateusdistribuid@hotmail.com
Nome do Representante: **MATHEUS HENRIQUE VALENTINI**
CPF: 019.700.300-11
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 12 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG , Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares: Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno- anticorpo, em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.	UNID	Biocon - hCG Strip Test (25 mUI) Caixa c/ 100 testes.	3.200	R$0,53	1.696
Total do Fornecedor:					R$ 1.696,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrad	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatograf Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG , Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno- anticor em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.	UNID	3200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Reagente para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação: Teste , Tipo de Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método: Imunocromatograf Tipo: Conjunto Completo (CATMAT 467047). Observações complementares: Teste Rápido para detecção do novo Coronavírus (COVID-19), na fase aguda da doença (pesquisa de antígeno), sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; devendo serapresentado na forma de kits (placa teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem)	UNID	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação	Declaração de Inidoneidade para alicitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6

	federativos	meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura eletrônica.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

_____
SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C3C9E246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-7 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: **DNA MED BRASIL LTDA**
CNPJ: 41.665.545/0001-02
Endereço: Rua RUA NOVE DE JULHO, 1206 - Centro, São Carlos - SP, 13.560-042, Fone: (11) 98718- 0605 (11) 95018-0196
Email: cadastro@dnamed-brasil.com.br
Nome do Representante: FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA
CPF: 293.559.268-98

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 12 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Reagente para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação: Teste , Tipo de Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método: Imunocromatografia, Tipo: Conjunto Completo (CATMAT 467047). Observações complementares: Teste Rápido para detecção do novo Coronavírus (COVID-19), na fase aguda da doença (pesquisa de antígeno), sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; devendo serapresentado na forma de kits (placa teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem)	UNID	AllTest AllTest	10.000	R$3,81	38.100

Total do Fornecedor: R$ 38.100,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrad	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatograf	UNID	3200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG , Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno-anticor em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.						
2	Reagente para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação: Teste , Tipo de Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método: Imunocromatograf Tipo: Conjunto Completo (CATMAT 467047). Observações complementares: Teste Rápido para detecção do novo Coronavírus (COVID-19), na fase aguda da doença (pesquisa de antígeno), sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; devendo serapresentado na forma de kits (placa teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem)	UNID	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí, data da assinatura eletrônica.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

DNA MED BRASIL LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BC4CB12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços16/2024
Processo Administrativo: 30/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 16/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

6978 - DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Playground de 03 (três) torres: conjunto de Parque Infantil (playground) composto por 03 (três) torres, contendo na primeira torre 01 (uma) escada de degraus e corrimão, 01 (um) jogo da velha, 01 (uma) escada em corda, 01 (uma) face fechada e na última face 01 (um) tubo para interligar com a segunda torre. Na segunda torre, 01 (um) tubo para interligar com a primeira torre, 01(uma) face fechada com balanço de 02 assentos, 01 (um) escorregador simples e 01 (uma) ponte para interligar com a terceira torre. A terceira torre com 01 (uma) ponte para interligar com a segunda torre, 01 (um) escorregador tipo tubo, 01 (uma) subida tipo escalada e a última face fechada.	UNIDADE	propria PLAY 3T	32	R$14.200,00	R$454.400,00
2	Playground de 03 (três) torres: conjunto de Parque Infantil (playground) composto por 03 (três) torres, contendo na primeira torre 01 (uma) escada de	UNIDADE	propria	10	R$14.200,00	R$142.000,00

	degraus e corrimão, 01 (um) jogo da velha, 01 (uma) escada em corda, 01 (uma) face fechada e na última face 01 (um) tubo para interligar com a segunda torre. Na segunda torre, 01 (um) tubo para interligar com a primeira torre, 01(uma) face fechada com balanço de 02 assentos, 01 (um) escorregador simples e 01 (uma) ponte para interligar com a terceira torre. A terceira torre com 01 (uma) ponte para interligar com a segunda torre, 01 (um) escorregador tipo tubo, 01 (uma) subida tipo escalada e a última face fechada.		PLAY 3 T			
Total do Fornecedor:						R$596.400,00

Paranavaí, 16 de abril de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C882499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-7 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: **SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 47.285.228/0001-39
Endereço: Rua RUA ALBERTO DEBONI, 0 - CENTRO, São Valentim - RS, 99.640-000 Fone: (54) 99108-2828 (54) 99134-0161
Email: saomateusdistribuid@hotmail.com
Nome do Representante: **MATHEUS HENRIQUE VALENTINI**
CPF: 019.700.300-11

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 12 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG ,	UNID	Biocon - hCG Strip Test (25 mUI) Caixa	3.200	R$0,53	1.696
Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares: Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno- anticorpo, em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.		c/ 100 testes.			
Total do Fornecedor:					R$ 1.696,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrad	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatograf Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG , Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos	UNID	3200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno-anticor em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.						
2	Reagente para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação: Teste , Tipo de Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método: Imunocromatograf Tipo: Conjunto Completo (CATMAT 467047). Observações complementares: Teste Rápido para detecção do novo Coronavírus (COVID-19), na fase aguda da doença (pesquisa de antígeno), sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; devendo serapresentado na forma de kits (placa teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem)	UNID	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, assinada em 15/04/2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
São Mateus Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:259A329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-7 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: **DNA MED BRASIL LTDA**
CNPJ: 41.665.545/0001-02
Endereço: Rua RUA NOVE DE JULHO, 1206 - Centro, São Carlos - SP, 13.560-042, Fone: (11) 98718- 0605 (11) 95018-0196
Email: cadastro@dnamed-brasil.com.br
Nome do Representante: FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA
CPF: 293.559.268-98

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 12 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Reagente para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação: Teste , Tipo de Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método: Imunocromatografia, Tipo: Conjunto Completo (CATMAT 467047). Observações complementares: Teste Rápido para detecção do novo Coronavírus (COVID-19), na fase aguda da doença (pesquisa de antígeno), sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; devendo serapresentado na forma de kits (placa teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem)	UNID	AllTest AllTest	10.000	R$3,81	38.100
Total do Fornecedor: R$ 38.100,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrad	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatograf Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG , Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno-	UNID	3200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	anticor em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.						
2	Reagente para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação: Teste , Tipo de Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método: Imunocromatograf Tipo: Conjunto Completo (CATMAT 467047). Observações complementares: Teste Rápido para detecção do novo Coronavírus (COVID-19), na fase aguda da doença (pesquisa de antígeno), sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; devendo serapresentado na forma de kits (placa teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem)	UNID	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí, assinada em 15/04/2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

DNA MED BRASIL LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6F747A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.887, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 - 000 (1293)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	480.000,00
3.3.90.39 - 510 (14644)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00

Total	**1.980.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 510 (419)	Obras e Instalações	1.500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.30 - 000 (1188)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 000 (1189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0062	**Acolher Animal**	
2.552	Emenda Aditiva nº 41 – Equipar e Manter o Castra-Móvel	
3.3.90.39 - 000 (1256)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 000 (1257)	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
4.4.90.51 - 000 (1260)	Obras e Instalações	100.000,00

Total	**1.980.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:932E9754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2024 – DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 168/2024 – de 16 de abril de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Marlene dos Santos Dalpra	17/04/2024	17/04/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	17/04/2024	17/04/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	17/04/2024	17/04/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	17/04/2024	17/04/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Berenice Rolinski	17/04/2024	17/04/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BBB94CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

TDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, marmitas médias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR	255379	U	15	R$ 1.989,90	R$ 29.848,50
02	MOUSE	603262	U	15	R$ 39,89	R$ 598,35
03	TECLADO	463605	U	15	R$ 28,90	R$ 433,50
04	MONITOR	613324	U	15	R$ 439,00	R$ 6.585,00
TOTAL R$ 37.465,35						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**A CASA DA INFORMÁTICA** **CNPJ: 12.146.615/0001-00**	**R$ 37.465,35**
2º	01	ASI INFORMÁTICA CNPJ: 27.352.879/0001-97	R$ 50.400,00
3º	01	CELSO STEFANSKI CNPJ: 10.495.215/0003-46	R$ 64.770,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/04/2024	R$ 40.812,15

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
A CASA DA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 12.146.615/0001-00 – RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA, 43, BAIRRO SÃO PEDRO, PORTO UNIÃO-SC.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00	R$ 37.645,35

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 16 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B7FC4E19

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de banda musical para se apresentar na Festa das Nações no município de Paulo Frontin-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) A SER REALIZADO NA FESTA DAS NAÇÕES	12610	SV	01	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
TOTAL R$ 4.750,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**TURMA DA VANERA** **CNPJ Nº: 24.921.719/0001-23**	**R$ 4.750,00**
2º	01	GRUPO QUINTA DIMENSÃO CNPJ: Nº 49.756.120/0001-02	R$ 6.500,00
3º	01	BANDA CIA MUSICAL CNPJ Nº: 10.326.119/0001-02	R$ 10.500,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/04/2024	R$ 4.666,67

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
BANDA TURMA DA VANERA – CNPJ Nº 24.921.719/0001-23 – AVENIDA FRANCISCO PERUSSOLO, Nº 183 – COMPLEMENTO SALA 01, CENTRO, REBOUÇAS-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	9.900,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 16 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:73BCBB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 22/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3892 - Decreto n° 22/2024 de 05/04/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		2.257,12
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		
				1.128,56
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3571 880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		
				1.128,56
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3621 880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		1.128,56
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação		1.128,56

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20309CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 23/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3893 - Decreto n° 23/2024 de 05/04/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		23,78

Despesa				
	08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	23,78
	08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
	08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3621	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	Recurso do crédito	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	23,78

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4B46D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 24/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3894 - Decreto n° 24/2024 de 08/04/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		47,56
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		
				23,78
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3571 880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		
				23,78
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3621 880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		23,78
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		23,78

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:19A9079C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 25/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Equiplano				
Lei/Ato n° 3895 - Decreto n° 25/2024 de 08/04/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		2.257,12
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		1.128,56
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3571 880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		
		1.128,56		
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3621 880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		1.128,56
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação		1.128,56

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9CFD6F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2023

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42

Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.8.241.8.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.905,76
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	200.905,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.905,76
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	200.905,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$1.500,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.8.241.8.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$100,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS	
12.002.15.451.12.2084-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$600,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$600,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$6.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$6.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$2.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$2.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.781,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.781,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.050,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.050,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.050,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.050,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.781,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.781,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00121.01011.09.01.06.18.2.599.0000 (SF) - M D E / Transporte Escolar/PETE	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00121.01011.09.01.06.18.2.599.0000 (SF) - M D E / Transporte Escolar/PETE	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11.000,00
00121.01011.09.01.06.18.2.599.0000 (SF) - M D E / Transporte Escolar/PETE	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00121.01011.09.01.06.18.2.599.0000 (SF) - M D E / Transporte Escolar/PETE	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$60.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município de
PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$251,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	251,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	

11.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.400,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$650,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	650,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.700,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.700,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$750,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$650,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	650,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.700,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$251,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	251,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.800,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.400,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$750,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$500,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.8.241.8.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$200,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$262,60
00730.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	262,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$262,60
00730.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	262,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50,00
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	50,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50,00
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$56.112,37
00767.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	39.935,17
00768.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	16.177,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$56.112,37
00767.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	39.935,17
00768.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	16.177,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

DECRETO Nº 391/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.215,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2,68
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	2,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2,68
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	2,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8807236B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2024

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 434/2024, de 8 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 244.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$200.000,00
00774.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62056 - Veículo	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00774.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62056 - Veículo	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
DECRETO Nº 434/2024, de 8 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 244.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$44.000,00
00768.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	44.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$44.000,00
00768.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	44.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24E59B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PSS 01-2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 01/2024
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 nomeada pela Portaria nº 189 de 27 de março de 2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	ILIZIANE DE MOURA SCHMITT	ACS	DEFERIDA
02	REJANE DOS SANTOS LOPES	ACS	DEFERIDA
03	TAINARA DORIS HITINGER	ACS	DEFERIDA
04	PALOMA GONÇALVES	ACS	DEFERIDA
05	LURDINHA SOUZA DE AVILA ULSENHEIMER	ACS	DEFERIDA
06	CATLLEN RACHIELE PRUENCIO	ACS	DEFERIDA

07	EVELIN VANZELLA	ACS	DEFERIDA
08	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	ACS	DEFERIDA
09	MARCIA HENTGES SCHLOSSER	ACS	DEFERIDA
10	SONIA VENTURINI	ACS	DEFERIDA
11	JANICE MINUSSU	ACS	DEFERIDA
12	ANDREIA TAIZA SILVEIRA	ACS	DEFERIDA
13	DANIELI PINZON	ACS	DEFERIDA
14	BRUNA LAUHANA TASSO	ACS	DEFERIDA
15	ANA PAULA SANDRI SOARES	ACS	DEFERIDA
16	VANICE SIMONE CECONI DOS SANTOS	ACS	DEFERIDA
17	ALINE CINARA DE CAMPOS COSTENARO	ACS	DEFERIDA
18	JUCELIANE SCHEIBE DOS SANTOS	ACS	DEFERIDA
19	AMANDA SCHLOSSER FERREIRA	ACS	DEFERIDA
20	KAUANA SIMON LAUXEN	ACS	DEFERIDA
21	MAINARA VANESSA DE MATTOS LEAL	ACS	DEFERIDA

Art. 2º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	CRISTIANE LOPES	ACE	DEFERIDA
02	MARISE APARECIDA DE SOUZA	ACE	DEFERIDA
03	DAINE SOARES GRASSI	ACE	DEFERIDA
04	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	ACE	DEFERIDA
05	PAMELA ANDREISA FUNGHETTO	ACE	DEFERIDA
06	ELISANGELA ROSIMERI KUSNIEWSKI	ACE	DEFERIDA
07	WILLIAN JUNIOR BEYER	ACE	DEFERIDA
08	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	ACE	DEFERIDA
09	MAILA CRISTINA MULLER	ACE	DEFERIDA
10	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
11	POLLYANA CLEMENTE	ACE	DEFERIDA
12	TAINARA BEATRIS SIMON	ACE	DEFERIDA
13	LUANA HINDERSMANN WAGNER	ACE	DEFERIDA

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Planalto, 16 de Abril de 2024

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 189/2024

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A8915A9E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 02-2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 02/2024

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 nomeada pela Portaria nº 190 de 27 de março de 2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	LURDINHA SOUZA DE AVILA ULSENHEIMER	ACD	DEFERIDA
02	JUSSARA CASSIANA LUCIETTO	ACD	DEFERIDA
03	IVANETE FIGUEIREDO GUIMARÃES	ACD	DEFERIDA
04	JANE LEICHTWEZ DE ANDRADE	ACD	DEFERIDA
05	MARINES FATIMA BARBOSA ALVES	ACD	DEFERIDA
06	JESSICA APARECIDA DE COL PERETTO	ACD	DEFERIDA
07	TAIS REGINA MACHADO	ACD	DEFERIDA

Art. 2º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	ELIENE GOMES PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
02	JAQUELINE MARQUES DA SILVA FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
03	CLODETE MENDES	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
04	PAMELA KARINE ZANCHET	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
05	KETLEN EMANUELI JANNER	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
06	MAIARA MARTINKOSKI WERLE	AUX. DE ENFERMAGEM	ANULADA
07	ALINE FRANCIS HORING	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
08	MAIARA MARTINKOSKI WERLE	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDA

Art. 3º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Fonoaudióloga.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	ANDRESSA SAGRILO DA ROSA	FONOAUDIÓLOGA	DEFERIDA

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Planalto, 16 de Abril de 2024

SANDRA ANDREA BUDEL
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 190/2024

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0518F7D8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 01-2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 01/2024

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 nomeada pela Portaria nº 189 de 27 de março de 2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** as inscrições para o **PSF NIS - I** conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Ana Paula Sandri Soares	58 pontos
2º	Janice Minussu	37 pontos
3º	Rejane dos Santos Lopes	20 pontos
4º	Kauana Simon Lauxen	17 pontos
5º	Andreia Taiza Silveira	01 pontos

Art. 2º ficam **DESCLASSIFICADAS,** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **PSF NIS - I** conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
14	Bruna Lahuana Tasso	Não apresentou requisitos para pontuação
17	Aline Cinara de Campos Costenaro	Não cump. Ítem 6.3 do edital pss

Art. 3º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** as inscrições para o **UABS – CLINICA DA MULHER** conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Tainara Doris Hitinger	39 pontos
2º	Sonia Venturini	30 pontos
3º	Mainara Vanessa de Matos Leal	21 pontos
4º	Amanda Schlosser Ferreira	17 pontos
5º	Iliziane de Moura Schmit	15 pontos
6º	Catllen Rachiele Pruencio	11 pontos
7º	Evelin Vanzella	10 pontos
8º	Vanice Simone Ceconi dos Santos	01 ponto
9º	Marcia Gonçalves	01 ponto

Art. 4º ficam **DESCLASSIFICADAS,** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** as inscrições para o **UABS – CLINICA DA MULHER** conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
05	Lurdinha de Souza Avila Ulsenheimer	Não apresentou requisitos para pontuação
18	Jucelaine Scheibe dos Santos	Não apresentou requisitos para pontuação
09	Marcia Hentges Schlosser	Não cump. Ítem 6.3 do edital pss
13	Danieli Pinzon	Não apresentou requisitos para pontuação

Art. 5º fica **CLASSIFICADA** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** a inscrição para o **PSF – SAGRADA FAMILIA** conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Paloma Gonçalves	28 pontos

Art. 6º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** as inscrições conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Pamela Andreiza Funghetto	41 pontos
2º	Caroline Luiza de Melo Pontel	37 pontos
3º	Cristiane Lopes	31 pontos
4º	Elizangela Rosimeri Kusniewski	27 pontos
5º	Luana Hindersmann Wagner	27 pontos
6º	Maila Cristina Muller	11 pontos
7º	Daiani Soares Grassi	10 pontos
8º	Marcos Vinicius dos Santos	10 pontos
9º	William Junior Beyer	10 pontos

Art. 7º ficam **DESCLASSIFICADAS,** para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** as inscrições conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	Marise Aparecida de Souza	Não apresentou requisitos para pontuação
10	Rosimeire Lima da Silva	Não apresentou requisitos para pontuação
11	Polyana Clemente	Não apresentou requisitos para pontuação
12	Tainara Beatriz Simon	Não apresentou requisitos para pontuação

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Planalto, 17 de Abril de 2024

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 189/2024

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F24D22F7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 02-2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 02/2024

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 nomeada pela Portaria nº 190 de 27 de março de 2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º ficam **CLASSIFICADAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Jussara Cassiana Lucietto	58 pontos
2º	Tais Regina Machado	49 pontos
3º	Jessica Aparecida de Col Peretto	32 pontos
4º	Jane Leichtwez de Andrade	22 pontos
5º	Ivanete Figueiredo Guimarães	19 pontos
6º	Marines Fatima Barbosa Alves	16 pontos
7º	Lurdinha Souza de Avila Ulsenheimer	10 pontos

Art. 2º ficam **CLASSIFICADAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Aline Francis Horing	56 pontos
2º	Eliene Gomes Pereira	47 pontos
3º	Jaqueline Marques da Silva Ferreira	45 pontos
4º	Maiara Martinkoski Werle	35 pontos
5º	Pamela Karine Zanchet	34 pontos
6º	Clodete Mendes	27 pontos
7º	Ketllen Emanuelli Janner	15 pontos

Art. 3º fica **CLASSIFICADA** a inscrição conforme listagem abaixo para o cargo de **Fonoaudióloga**

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Andressa Sagrilo da Rosa	31 pontos

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Planalto, 16 de Abril de 2024

SANDRA ANDREA BUDEL
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 190/2024

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:46FF7D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024- REPUBLICAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de even- tos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí-culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal
7	Ser- viço		Publicação de li-citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
8	Ser-		Contratação de empresa para realização de Concurso Pú-	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar

	viço		blico							o quadro em determinados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de pla- cas as novas obras e refor- mas realizadas nos prédios públicos
			Valor Total		R$ 4.048.000,00					

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data dese- jada para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção	Uni- dade requisi- tante	Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores inclinà- veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servidores/funcioná- rios, bem como possibi- litar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deim- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aquiri- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.

20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser-vidores para o desenvolvi- mento das de-mandas de trabalho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio-nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuá-rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone-xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´àgua, caixa de gor-dura dedetiza-ção e desrati-zação		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre-feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Munici- pal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In-formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve-ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici-pal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges-tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici-ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te-lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os munící- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de co-municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter-ceiros (muní- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im-prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi-palmente os ligados a lici- tações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ-meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fi- sica de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su-primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em vir- tude das co- memorações tradiocionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.

Valor Total R$ 5.485.594,57

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancá- rias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025

Valor Total R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5-PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.
Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para informá- tica
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal

17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social

20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos

34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS

41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS

55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população
Valor Total R$ R$ 3.488.000,00										

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para ou contratação aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Uni- dade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação

1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Ser- viço	Não	Segunda Inte- gra BWT – Edi- ção Paraná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Ca- taratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio.Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R$68.000, 00	**Abril/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Festividade impor- tante ferramenta para a movimenta- ção da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Formação de Novos Produtos Turísticos. Memorando nº19.401/2023
Valor Total R$ 3.306.900,00										

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de

										ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.
Valor Total R$ 975.000,00										

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para ou aquisição**	**Grau de prio- ridade con- trata- ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia com outro item**	**Justifica- tiva da ne- cessidade da contra- tação**
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Co- lônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto pi- loto de composta- gem que acontece no balneá- rio Pontal do Sul, para ou- tros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + ener- gia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de sanea- mento am- biental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para em- barque e desembar- que para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta sele- tiva e lim- peza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o vo- lume de resíduos é significa- tivo e a ca- pacidade de suporte está no li- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental

13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dede- tização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Constru- ção de mais gave- tas publi- cas mortu- árias e os- sário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários processos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estudos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais aplicáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Secretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria

										da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emergen- cial veterinário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Serviços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos pró- prios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, melhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimônio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.
31	Com- pras/Serviços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos veicu- los perten- centes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mu- tirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de animais por um va- lor mais acessivel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições ade- quadas. Com desti- nação final de reaproveita- mento, ge- rando eco- nomia e sustentabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Opera- ção verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições ade- quadas
37	Compras	SIM	Material grá- fico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

38	Serviço	NÃO	Manutenção dos equipa- mentos da co- leta seletiva (prensa, esteira e empilhadeira)	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
Valor total R$ 11.697.828,87										

JACKSON BASSFEILD
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vinculação ou depen- dência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as esco- las municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das uni- dades de en- sino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrá- til	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das

										es- colas munici- pais Prof. Er- nesto Tava- res de Cam- pos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Muni- cipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mo- chilas, malas e estojos es- colares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de mate- rial escolar e agenda do professor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas in- fantis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos dos cmeis da rede munici- pal de en- sino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simila- res. Labora- tório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mu- nicipal de en- sino
17	Ser- viço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos pro- fissionais das escolas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secre- tária de edu- cação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Munici- pal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marí- timo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação

										vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL					**R$ 24.722.062,50**					

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED -SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP

			Copel 006/2022 DE- ODE							LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- rição Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Ga- solina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Munici- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024
Total Geral					**R$ 18.242.316,32**					

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	**Tipo do item**	**Re- novação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili- zação para pacientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liarios (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamen- tos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan-

										che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Sa- úde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de mé- dico pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de soft- tware de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Sa- úde).

33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Secretaria de Saúde Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Su- mara Manutenção dos ares con-
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	dicionados da Unidades de Saúde Locação de
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	veiculos trans- porte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde
49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Sa- úde Cartão Ali-
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades Aluguel de
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde

56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL										R$ 34.296.901,68

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE Data dese- Grau de										
Nº do item	**Tipo do item**	**Reno- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**jada para contra- tação ou aquisi- ção**	**priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no muni- cípio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para even- tos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personali- zados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Lito- ral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Moto- cross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con-forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos Realização de uma eta-
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	pada na competição estadual de Taekowndo Realização
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01 Con-	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	de uma eta- pada na competição estadual de Surf Espaço para
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Complexo Ba- nestado	forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	realizar eventos es- portivos com medidas ofi- ciais. Manutenção
12	Ser- viço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	de 15 unida- des de playgrounds e academias. Material de
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	construção para manu- tenção do espaços es- portivos Oficinas cul-
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	turais e es- portivas dis- triuidas por vários pon- tos do muni- cípio
15	Ser- viço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es- portivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da se- cretaria Para manun-
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	teção dos predios pú- blicos contratação
18	Ser- viço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	de artistas locais para eventos cul- turais e artís- ticos das festividades de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu,os recursos para obra se- rão por en- caminhadas por meio do fundo do es- porte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO										
Nº do item	**Tipo do item**	**Re- no-va- ção de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti-dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula-ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me - lhorias no sistema viá- rio Mobilidade
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio Mobilidade
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio Mobilidade
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio Mobilidade Urbana - Me-
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimen- tação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	lhorias no sistema viá- rio - Dep. Gleisi Acessibili-
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	dade aos moradores da região para barcos Construção de espaços
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	de lazer e es- porte para para a popu- lação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipa- nema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio Acessibili- dade para o
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Palácio Mu- nicipal, posto de saúde 24H e Policlí- nica

10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu- rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte público Cole- tivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para gcarrega- mento de ve-
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de fu- tebol e praça esportiva) - Con- vênio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	ículos elétri- cos Construção de equipa- mentos pú- blicos para a prática de esportes e lazer da po- pulação Para desen- volvimento
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	da atividades da Provopar juntoà Popu- lação Mobilidade Urbana - Me-
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Ca- noas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	lhorias no sistema viá- rio - Acessibi- lidade para cadeirante
16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levanta- mento Topo- gráfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm- geo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio e trafega- bilidade
TOTAL					**R$ 11.184.563,89**					

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do item	**Tipo do item**	**Re- no- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL					**R$ 6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13F0D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos

órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de even- tos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí- culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal
7	Ser- viço		Publicação de li- citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realização de Concurso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de pla- cas as novas obras e refor- mas realizadas nos prédios públicos
Valor Total					R$ 4.048.000,00					

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data dese- jada para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná- veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servido- res/funcioná- rios, bem como possibi- litar

										melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deim- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aquiri- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´àgua, caixa de gor- dura dedetiza- ção e desrati- zação		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Munici- pal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In-

										formações (protocolo digital) ferra- menta de gestão de docu- mentos e pro- cessos administrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padronização da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapidamente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve- ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande demanda de ser- viços adminis- trativos e ocasionais, que superam a ca- pacidade operacional da frota municipal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e eficiente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os munícipes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (muní- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para realização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é necessária para a execução de serviços in- ternos imprescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento otimiza a prote- ção propiciada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediatamente os ór- gãos competentes, envi- ando para o local equipe para averiguação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, reprografia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da

										Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em virtude das co- memorações tradiocionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total					R$ 5.485.594,57					

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata-ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Brasil/CEF
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fomento
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fomento
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Serviço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025
Valor Total					R$ 6.020.365,00					

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL
As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou dependên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Dis- tri- buição Gratuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância Socioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de turismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- buição Gratuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Permanente	Não	Material Per- manente – Processamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para

										informá- tica
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social

20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos

57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população

Valor Total R$ R$ 3.488.000,00

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para ou aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Uni- dade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Ser- viço	Não	Segunda Inte- gra BWT – Edi- ção Paraná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Ca- taratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023

Valor Total R$ 3.225.000,00

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para ou aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Uni- dade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos

										servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.

Valor Total R$ 975.000,00

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA										
Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prio- ri- dade con- trata- ção ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia com outro item	Justifica- tiva da ne- cessidade da contra- tação
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Co- lônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto pi- loto de composta- gem que acontece no balneá- rio Pontal do Sul, para ou- tros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + ener- gia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento am- biental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para em- barque e desembar- que para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta sele- tiva e lim- peza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclа- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o vo- lume de resíduos é significa- tivo e a ca- pacidade de suporte está no li- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am-

										biental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gor- dura e Dede- tização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construi- ção de mais gave- tas publi- cas mortu- árias e os- sário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emergen- cial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos pró- prios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.
27	Obra	NÃO	Construi- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Construi- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Munici- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos veicu- los perten- centes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de

			animais (mu- tirão).							animais por um va- lor mais acessivel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas. Com desti- nação final de reapro- veita- mento, ge- rando eco- nomia e sustenta- bilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Opera- ção verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas
37	Compras	SIM	Material grá- fico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
38	Serviço	NÃO	Manutenção dos equipa- mentos da co- leta seletiva (prensa, esteira e empilhadeira	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
Valor total					R$ 11.697.828,87					

JACKSON BASSFEILD
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vinculação ou depen- dência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as esco- las municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das uni- dades de en- sino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrá- til	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas munici- pais Prof. Er- nesto Tava- res de Cam- pos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Muni- cipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mo- chilas, malas e estojos es- colares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de mate- rial escolar e agenda do professor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas in- fantis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos dos cmeis da rede munici- pal de en- sino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simila- res. Labora- tório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mu- nicipal de en- sino
17	Ser- viço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos pro- fissionais das escolas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED e da SMS

22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.

28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secre- tária de edu- cação

38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Munici- pal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marí- timo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL					**R$ 24.722.062,50**					
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED -SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel- repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- rição Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai-	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária

			bro britado							
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Ga- solina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Munici- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024
Total Geral					**R$ 18.242.316,32**					

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	Tipo do item	Re- novação de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili- zação para pacientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liarios (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamen- tos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde

6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Sa- úde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de mé- dico pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde

25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de sof- tware de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Sa- úde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde
49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Sa- úde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do item	**Tipo do item**	**Reno- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no muni- cípio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para even- tos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personali- zados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Lito- ral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Moto- cross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Ca- lendário de Even-	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos

				tos						
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta-pada na competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta-pada na competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Complexo Ba-nestado	Con- forme Ca-lendário de Even-tos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar eventos es- portivos com medidas ofi- ciais.
12	Ser- viço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e academias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manu- tenção do espaços es- portivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Con- forme Ca-lendário de Even-tos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cul- turais e es- portivas dis-triuidas por vários pon-tos do muni- cípio
15	Ser- viço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es-portivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da se-cretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manun- teção dos predios pú- blicos
18	Ser- viço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos cul-turais e artís- ticos das festividades de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra se- rão por en-caminhadas por meio do fundo do es- porte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do item	**Tipo do item**	**Re- no-va- ção de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con-tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con-tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori-dade da contrata-ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimen-tação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e es- porte para para a popu- lação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipa- nema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade para o Palácio Mu- nicipal, posto de saúde 24H e Policlí- nica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu- rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte público Cole- tivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para gcarrega-mento de ve- ículos elétri- cos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de fu-tebol e praça esportiva) - Con-vênio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa-mentos pú- blicos para a prática de esportes e lazer da po- pulação
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desen- volvimento da atividades da Provopar juntoà Popu-lação
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema

			Dezembro - Balneário Ca- noas							viá- rio - Acessibi- lidade para cadeirante
16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levanta- mento Topo- gráfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm- geo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio e trafega- bilidade
TOTAL					**R$ 11.184.563,89**					

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA

Nº do item	Tipo do item	Re- no- va- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL					**R$ 6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES SECRETARIA
Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:204C1E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
HAROLDO LULLEZ	003.***.049-68	3.773/2022	022/2023	5951	01030280092001
ESPÓLIO DE FLAVIO HORIZONTE DA COSTA	241.***.959-00	840/2023	039/2023	6813 e 6814	01030690158001 e 01030690170001
JOÃO REIMUNDO COSTA	058.***.609-10	1.086/2023	043/2023	17838	02030050193001
SERGIO LUIZ DA SILVA RODRIGUES	513.***.849-72	3.374/2023	048/2023	58168	02010950476001
ESPÓLIO JOSÉ ANTÔNIO CRUZ	000.***.559-15	1.298/2023	050/2023	11465	02010490277001
LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA	002.***829-91	4.533/2023	060/2023	43287	05030590065001
ESPÓLIO FRANCISCA ASSUNÇÃO BELTRAMI	640.***.529-68	2.930/2023	062/2023	2151	01010800064001
IZABEL ZAVADZKI	474.***.399-20	2.927/2023	065/2023	14857 e 14858	02020320210001 e 02020320200001
MURILO CESAR BRANTE	033.***.839-19	5.414/2023	69/2023	33470	04020570091001
G S PONTAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	41.***.411/0001-83	5.642/2023	071/2023	205	01010420294001
PEDRO CARVALHO E CIA LTDA	11.***.782/0001-90	6.438/2023	BLOCO 010/2023	4327	01020080310001
GERALDINO ITAMAR PICH E S/M	410.***.699-34	4.233/2023	079/2023	12695	02020640025001
ADRIANO VEIGA PEREIRA	040.***.089-50	5.237/2023	084/2023	4714	01010770044001
FRANCISCO AUGUSTO	734.***.439-34	5.404/2023	090/2023	35245	04020160146001
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO L. ART LTDA	75.***.554/0001-00	805/2023	093/2023	7554	01030850183001
JOSE CARLOS SCHADE	450.***.979-72	8.343/2023	094/2023	3507	01030260304001
REGINALDO FELIPPE	678.***.209-04	8.389/2023	095/2023	54637	01020390454001
ESPÓLIO TAKAHIRO SHIBUE	003.***.309-78	8.334/2023	100/2023	29887	04020110261001
NICOLAU VENGRUS	279.***.579-72	8.334/2023	107/2023	29855	04020110079001
LADISLAU HOLTMAN	112.***.989-91	10.562/2023	116/2023	11400	02010290150001
ESPÓLIO DE ORLANDO ANTONIO SIMOES NAVARRO	005.***.349-68	10.637/2023	117/2023	16305	02040030027001
PRISCILA FACINA MONNERAT	281.***.168-61	10.442/2023	124/2023	26368	03020410070001
ANTONIO DIRCEU ZAMPIER	094.***.989-68	317/2023	136/2023	18860	02040490225001
ESPÓLIO DE WILTON CESAR FRIZZO E S/M	002.***.419-00	9.949/2023	137/2023	6080	01030170346001
J R OLIVEIRA SOCIEDADES DE PARTICIPACOES EIRELI	33.***.747/0001-24	5.237/2023	153/2023	68817	01030860414001
DALVIG ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	08.***.100/0001-00	6.621/2023	156/2023	58060	02010980283001
JOAO EDEGAR BANDEIRA DE ASSIS	005.***.179-72	6.272/2023	159/2023	16626	02030160068001
SILVIO SEBREANO PINEDA	092.***.429-15	10.511/2023	168/2023	29639	04020470134002

Pontal do Paraná, 12 de Abril de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0B2218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
JOÃO MAIER	109.***.569-00	6.606/2023	110/2023	16812	02030190024001
LAURO WACULICZ	017.***.739-72	11.186/2023	131/2023	32038	04021390072001
JOSÉ OLÍVIO DE LIMA	307.***.269-20	13.252/2023	149/2023	31464	04021820147001
Recieri canuto dos santos e outros	035.***.659-49	12.284/2023	151/2023	32363	0402108032100
Espólio CAVALCANTI LOPES DE ALMEIDA	004.***.049-53	6.983/2023	160/2023	35740	04020940228001
MARIA DE LOURDES T MOSCAL	864.***.629-04	16.352/2023	183/2023	42192	05030920296001
RENATO DE OLIVEIRA BONFIM	470.***.799-04	19.548/2023	198/2023	12893	02020550153001
Maria ana pereira	620.***.649-20	19.140/2023	203/2023	12244	02030620248001
João plombon neto	849.***.109-25	12.284/2023	152/2023	32364	04021080333001
GERALDO DANIEL CRETELLA	553.***.119-34	16.002/2023	170/2023	32919	04022100148001
Valdir josé lira	527.***.429-72	18.672/2023	190/2023	57976	02010810221001
Aldair terezinha cordeiro de paula	813.***.529-34	19.264/2023	210/2023	35591	04021110048001
Henry zawadzki	111.***.249-34	19.905/2023	214/2023	30784	0402065035200
JANSEN & JANSEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	82.***.054/0001-25	522/2023	220/2023	37552	04021180135001
Evandro sanches toro	017.***.769-73	2.487/2024	1930/2024	32787	04020910255001

Pontal do Paraná, 15 de Abril de 2024.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AC54C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°067/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°067/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº067/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA STB CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS (ETAPA FINAL) DO EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SEDE DO CONSELHO TUTELAR, SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM A RUA CONRADO JEREMIAS SCHUHLI, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **STB CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, neste ato representada por **BRUNO STABACH**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98209883 SSP/PR e CPF nº 068.180.359-22, ao fim assinado.

GESTOR: O Gestor de Contrato é o Sr. ANTONIO JORGE DOS SANTOS, portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021.

FISCAL: O Fiscal do Contrato é o Sr. NEY JOSÉ DE BRITTO, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº067/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 14/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(quinta).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá executar os serviços, considerando o aumento quantitativos da planilha de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra, dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes maior que 5m² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	M²	11,58	R$83,95	R$972,14
2.3	Trama de madeira composta por ripas e caibros para telhados de até duas águas, com telha de encaixe de cerâmica ou concreto, incluso transporte. AF_07/2019	M²	80,00	R$119,77	R$9.581,60
4.13	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC soldável, água fria DN 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	M	40,00	R$56,98	R$2.279,20
6.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	M²	197,80	R$3,15	R$623,07
6.2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, uma cor. AF_06/2014	M²	99,80	R$21,42	R$2.137,72
6.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, uma cor. AF_06/2014	M²	98,00	R$28,98	R$2.840,04
TOTAL					R$18.433,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R$18.433,77 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 6,53 % do valor total dos itens 1.4, 2.3, 4.13, 6.1, 6.2 e 6.3 do contrato vigente.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$18.433,77 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006-1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00530	05.001.12.361.0006.1006	00103	4.4 90.51.01.04

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, letra “d”, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***STB CONSTRUTORA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:27F4C8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9800/2024 DE 16/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
651 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
764 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
768 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:		**905.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
647 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
766 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
769 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Redução:		**905.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D738C695

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2024 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12/01.

Torna Público:
O resultado do processo de promoção funcional referente ao ano de 2023.

PROFESSORES APROVADOS REFERENTE A 2023.

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	DATA ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOVIDA
1	6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	1º	17/03/2020	III – A	IV – A
2	5684	CAROLINE ALBERTI DE FARIAS	1º	01/02/2016	III - B	IV - A
3	5452	JULIANA KENAP	1º	11/12/2014	III – A	IV – A
4	4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	1º	22/09/214	III – A	IV - A
5	5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	1º	01/10/2014	II – A	IV – A
6	5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	1º	16/03/2016	II – A	V - A

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
CPAM

MARLENE DO PERPETUO S. PIRES
CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6352156B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2023 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12/01, nº 03/2006 e nº 50/2006,

TORNA PÚBLICO:

O resultado do Processo de Progressão Funcional referente ao ano de 2023.

PROFESSORES BENEFICIADOS NO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2023.

	PROFESSOR (A)	MATR.	PADRÃO	Classe/ nível atual	Classe/ nível atingido
01	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	617	1º	IV - F	IV - G
02	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	5399	1º	IV – A	IV - B
03	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	5419	1º	IV – C	IV - D
04	ANA DE LARA ZATTONI	5404	2º	IV – A	IV – B
05	ANA MARCIA QUEIROZ	6197	1º	III – A	III - B
06	ANA MARIA DE SOUZA	4278	1º	IV – B	IV – C
07	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESE	1031	2º	IV – B	IV - C
08	ANGELA DE FÁTIMA LUCHTEMBERG	5376	1º	IV – A	IV – B
09	CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO	590	1º	IV – C	IV – D
10	CLARISSA STRAPASSON PIRES	4285	1º	IV – B	IV – C
11	CRISTIANE CARINA TOLEDO	4187	1º	IV – A	IV – B
12	CRISTINA GODOY	5319	2º	IV – A	IV – B
13	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	77	1º	IV – E	IV – F
14	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	5962	1º	IV – B	IV – C
15	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	628	1º	IV – F	IV - G
16	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	5397	2º	IV – B	IV – C
17	ELISABETE APARECIDA COMIN PACHOAL	5338	1º	IV – C	IV - D
18	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	5403	1º	IV – C	IV – D
19	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	5327	1º	IV – B	IV – C
20	ELOIZE ASSUMPÇÃO KAMINSKI	5375	2º	IV – B	IV - C
21	ERIKA PRESTES ANDREATTA	5329	2º	IV – B	IV – C
22	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	1146	1º	IV – B	IV - C
23	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	5983	2º	IV – A	IV - B
24	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	4312	1º	IV – B	IV - C
25	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	5348	1º	III – C	III - D
26	IDAMARA DOS SANTOS COSTA	5377	1º	IV – A	IV - B
27	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	4164	1º	IV – B	IV - C
28	KARINA ANACLETO	5378	2º	IV – A	IV - B
29	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	4296	1º	IV – A	IV - B
30	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	5427	1º	IV – C	IV – D
31	LEILA BUSNARDO DOLATO	623	2º	IV – B	IV - C
32	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	4134	1º	II – A	II - B
33	LORENA KUSMA DOS SANTOS	1126	1º	IV – B	IV - C
34	LUCAS DOS REIS MOREIRA	5970	2º	IV – B	IV - C
35	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	5324	1º	IV – A	IV - B
36	LUCIANA MATIAS ANDRADE	5390	1º	IV – B	IV - C
37	LUCIANE PEREIRA ROCHA	5428	1º	IV – C	IV - D
38	MARA RITA DA SILVA SANTOS	625	1º	IV – F	IV – G
39	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	1139	1º	IV – A	IV - B
40	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1170	1º	IV – A	IV – B
41	MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ	5384	1º	IV – B	IV – C
42	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	4277	1º	IV – C	IV – D
43	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	4283	2º	IV – B	IV - C
44	NOELI APARECIDA LOVATO	731	1º	IV – A	IV - B
45	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	4291	1º	IV – A	IV - B
46	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	5446	1º	III – B	III - C
47	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	1140	1º	IV – B	IV - C
48	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	5405	2º	IV – B	IV - C
49	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	257	1º	IV – G	IV - H
50	ROSEMERI PASESNY DAMASCENO	5411	1º	IV – B	IV - C
51	SANDRA JARAS	1123	1º	IV – E	IV - F
52	SCHEILA MORAIS DA ROSA	5315	2º	IV – C	IV – D
53	SILVIANA ADAMOSKI	294	1º	IV – F	IV – G
54	SILVIANA ADAMOSKI	583	2º	IV – F	IV - G
55	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	5368	2º	IV – C	IV - D
56	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	5953	1º	IV – A	IV - B
57	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	5385	1º	IV – B	IV - C
58	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	1122	2º	IV – C	IV – D
59	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	5979	1º	IV – B	IV - C
60	VANESSA FERRARINI	603	1º	IV – D	IV - E
61	VANESSA REGINA DE ALCANTARA	4288	1º	IV – B	IV - C
62	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	5323	1º	IV – A	IV - B

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
CPAM

MARLENE DO PERPETUO S. PIRES
CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5DD215D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 017/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	017/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	17/04/2024			
FAVORECIDO:	MARCIO CRISTIANO ESSER			
CPF:	076.149.689-05			
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO TREINAMENTO NOVIDADES ITP PORTAL DA TRANSPARENCIA 2024 NOS DIAS 17 E 18 DE ABRIL DE 2024 EM MARINGÁ-PR, REALIZADO POR ITECH.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	17/04/2024 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	18/04/2024 ÁS 20:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**1**	**744,75**	744,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 977,47**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

JOSE EDUARDO REGINATO REGINI
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E26157F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2024
VENCIMENTO: 15/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 53.964.749 DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 56.228.869 ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO CNPJ sob o nº 54.228.869/0001-17 com sede na Rua BENTO SIMOES, 362 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76	
					TOTAL:	9.005,76	

DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos em até 15º(décimo quinto) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 15 de abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO***
Prefeito Municipal	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:175E2CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 43.731.740/0001-00
CONTRATADA: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
CNPJ.: 77.803.054/0001-10
CONTRATADA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 49.161.411/0001-58
CONTRATADA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 44.802.526/0001-60

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 12 de abril de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0101/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 43.731.740/0001-00
VALOR: R$ **3.590,22** (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69510	Motosserra a gasolina, cilindrada cm³ 59, potência kW 3.4, potência HP 4.6, peso kg 5.6, peso de desempenho Z09 1.6.	VONDER 6884650000	UN	2,00	1.795,11	3.590,22
TOTAL								3.590,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0102/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
CNPJ.: 77.803.054/0001-10
VALOR: R$ **7.187,00** (Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCO CESAR MARCON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	69512	Gerador de Energia a Diesel 8 kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica Silenciado. - Especificações Técnicas: Tensão nominal de 110v/220v para atender às suas necessidades de energia; Frequência nominal de 60Hz para manter o dispositivo funcionando sem problemas; Motor de cilindro único, vertical, 4 tempos, refrigerado a ar, injeção direta, projetado para durabilidade e eficiência; Nível de ruído de apenas 72dB, garantindo que o gerador funcione discretamente; Tanque de combustível com capacidade de 16L para longas horas de operação contínua; Capacidade de óleo lubrificante de 1.65L para manter o motor funcionando sem problemas. Potência máxima de 8KVA e potência nominal de 6.40KVA, o ND8100ES é uma fonte de energia confiável que pode lidar com todas as suas necessidades, desde as mais simples até as mais exigentes; Garantia: 1 ano	BUFFALO BFDE 8000	UN	1,00	7.187,00	7.187,00
TOTAL								7.187,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0103/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 49.161.411/0001-58
VALOR: R$ **1.872,00** (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE CARLOS CIPRIANO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	69511	Bomba para graxa propulsora pneumática para tambor de 200 kg. Especificações Técnicas: Pressão de trabalho de 87 a 116PSI - 6 a 8bar; Pressão de saída de graxa de 4350 a 5800PSI - 300 a 400bar; Rateio 50:1; Vazão livre até (Kg/min): 850 gramas/ minuto; Consumo de ar: 7pcm; Para tambor: 200Kg; Material: Em Alumínio / Aço; Garantia: 1 ano.	BREMEN 6906	un	1,00	1.872,00	1.872,00
TOTAL								1.872,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 44.802.526/0001-60
VALOR: R$ **26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SAMUEL SITTON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69509	MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA, do tipo Airless, nova, deslizante sobre rodas fixas e direcionáveis, do tipo triciclo, que realize aplicações de tintas de baixa viscosidade, tintas à base de água e a base de solvente, motor à gasolina, do tipo combustão 4 tempos, com potência igual ou superior a 5.5 HP, nível a laser, painel digital, com bomba do tipo pistão, com no mínimo 2 pistolas airless e bicos autolimpantes, removíveis para trabalho manual, com sistema dois giros, mínimo de 14 metros de mangueira, reservatório de tinta do tipo para fixar o balde. Acompanha kit de chave de manutenção. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação. Deverá ser feito um treinamento com os servidores para manuseio da mesma a combinar com o Secretário.	PROPRIA SD500	UN	1,00	26.000,00	26.000,00
TOTAL								26.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:279BD767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 18.007.154/0001-70
CONTRATADA: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA
CNPJ.: 50.976.891/0001-94
CONTRATADA: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 23.683.701/0001-78
CONTRATADA: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ.: 02.844.351/0001-04
CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ.: 52.331.094/0001-85
CONTRATADA: ELOART METAIS
CNPJ.: 26.194.954/0001-76
CONTRATADA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ.: 14.163.479/0001-91
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ.: 52.307.066/0001-22
CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ.: 46.615.867/0001-52
CONTRATADA: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
CNPJ.: 45.740.175/0001-73
CONTRATADA: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
CNPJ.: 11.358.329/0001-45
CONTRATADA: MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ.: 25.265.245/0001-71
CONTRATADA: PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ.: 18.780.782/0001-94
CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
CNPJ.: 08.347.642/0001-73
CONTRATADA: ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
CNPJ.: 34.605.395/0001-78
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 12 de abril de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 18.007.154/0001-70
VALOR: R$ **6.192,00** (Seis Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIANO CORREA DA MAIA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	69388	MESA PARA TÊNIS DE MESA NOS TAMANHOS OFICIAIS, 2,74M DE COMPRIMENTO POR 1,52 METROS DE LARGURA, 0,76M DE ALTURA, ESPESSURA DA ÁREA DE E CONTATO DE 18MM OU MAIS, COM RODINHAS PARA TRANSPORTE, CORES PREDOMINANTES: AZUL OU VERDE.	KLOPF 1084	UN	4,00	1.548,00	6.192,00
TOTAL								6.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA
CNPJ.: 50.976.891/0001-94
VALOR: R$ **27.650,00** (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JORGE LUIZ DE SA MARQUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	69375	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONSTRUÍDA EM POLIURETANO, 100% BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 68–70 CM, PESO ENTRE 420-445 G, COR PREDOMINANTE BRANCA, 14 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL, ORIGEM NACIONAL, FORRO TERMOFIXO. BOLA OFICIAL DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL. COR PREDOMINANTE BRANCO E AZUL.	TOPPER VELOCITY SAMBA PRO	UN	35,00	193,00	6.755,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	69377	BOLA DE FUTSAL: CONSTITUIDA EM POLIURETANO, CONTRUIDA EM TERMOTEC, CAMERA 6D, COM FORRO TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM E MIOLO EM CAPSULA SIS, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 62,5 A 63,5 CM, COM MIOLO, PESO APROXIMADO DE 410G A 430G NACIONAL, 11 GOMOS, COR PREDOMINANTE BRANCA. BOLA OFICIAL DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL EM 2023.	PENALTY MAX 1000	UN	60,00	229,50	13.770,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	69379	BOLA VOLEIBOL CONSTRUÍDA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, , PESO APROXIMADO DE 260G A 280G, CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 18 GOMOS, ORIGEM NACIONAL, COR PREDOMINANTE AMARELA SELO DE CERTIFICAÇÃO APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. BOLA OFICIAIS DAS COMPETIÇÕES DO ESTADO DE VOLEIBOL	PENALTY 8.0 PRO	UN	25,00	285,00	7.125,00
TOTAL								27.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 23.683.701/0001-78
VALOR: R$ **560,00** (Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)HELTON AMBROSIO BRAULINO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	69383	COLCHONETE: COLCHONETE DE COR AZUL OU PRETA COM DIMENSÕES DE 85 CM X 44 CM X 3 CM COM ENCHIMENTO DE ESPUMA E REVESTIMENTO COURVIN IMPERMEÁVEL.	RB COLCHÕES RB COLCHÕES	UN	20,00	28,00	560,00
TOTAL								560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ.: 02.844.351/0001-04
VALOR: R$ **5.298,00** (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIEL GIACOBBE CARBONI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	69363	PLACA EM AÇO INOX 304 0,8 MM - GRAVADA MEDINDO 30 X 40 CM COM PINTURA COLORIDA, INCLUÍDO PANO DE DESCERRAMENTO E 04 PARAFUSOS EM AÇO INOX	PRÓPRIA(O) PRÓPRIA(O)	UN	15,00	353,20	5.298,00
TOTAL								5.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ.: 52.331.094/0001-85
VALOR: R$ **9.041,00** (Nove Mil e Quarenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANILO ESTEVAO AMARAL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	69369	TROFÉU PERSONALIZADO 100 CM DE ALTURA - - EM MDF, ACRÍLICO, TUBO CROMADO REDONDO, LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESTATUETA METALIZADA. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES. BASE COM 70 MM DE ALTURA. DATA EM ACRÍLICO ESPELHADO PRATA APLICADO SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM DE ESPESSURA (55 MM X 180 MM). BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ESTATUETA METALIZADA - TUBO REDONDO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM MÍDIA REVERSE PRINT	JEBS OFICIAL	UN	15,00	220,00	3.300,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	69376	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (10) BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COMPOSIÇÃO DE TPU, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70 CM, PESO ENTRE 420 A 435 GRAMAS E COSTURADA À MÃO. COM CÂMARA BUTÍLICA E MIOLO REMOVÍVEL.	MAGUSSY OFICIAL	UN	20,00	88,00	1.760,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	69380	BOLAS DE TÊNIS DE MESA DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO; PESO E MEDIDAS OFICIAIS DA MODALIDADE, UTILIZADA EM CAMPEONATOS NO BRASIL E INTERNACIONAIS POR PELO MENOS MAIS DE 3 ANOS	CONVOY OFICIAL	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	69381	BOMBA DE BOLA: BOMBA DE BOLAS ESPORTIVAS, FABRICADA EM POLICARBONATO, HASTE EM ACRILATO NITRÍLICO, AGULHA FEITA DE LIGA DE ZINCO POSSUINDO MANGUEIRA E AGULHA RESERVA, QUE POSSUA A TECNOLOGIA DE DUPLA AÇÃO.	CONVOY OFICIAL	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	69384	CRONÔMETROS: CRONOMETRO DIGITAL DE CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA, MEMORA MÍNIMA DE 100 VOLTAS, MARCADOR DE SEGUNDOS, MILÉSIMOS, COM FUNÇÃO RESETAR E PAUSAR, MEDINDO CIRCUNFERÊNCIA DE 6,5CM DE DIÂMETRO A 7,5, COM ESPESSURA DE 1,5CM À 2CM.	SCALIBU OFICIAL	UN	10,00	48,00	480,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	69385	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE PRAIA: FITA NA LARGURA DE 5CM, COM COMPRIMENTOS DE 6M POR 12M CONTENDO, 2 FITAS DE 6M E 2 DE 12M, 100% POLIPROPILENO COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS, ESTACAS EM AÇO GALVANIZADO.	PANGUE OFICIAL	UN	2,00	89,00	178,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	69396	REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO: PAR DE REDES MEDINDO 7,50M DE LARGURA E 2,50 DE ALTURA COM RECUO SUPERIOR E INFERIOR DE 2M, ESTILO EUROPEU, CONFECCIONADA EM FIO DE 8MM, MATERIAL DE POLIETILENO COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V.), COR BRANCA	PANGUE OFICIAL	UN	6,00	488,00	2.928,00
TOTAL								9.041,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELOART METAIS
CNPJ.: 26.194.954/0001-76
VALOR: R$ **16.560,00** (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLEBER BORGES BISBO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	69365	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 20 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDIÇÃO PÁTINA OURO PARA 1º LUGAR, PRATA PARA 2º LUGAR E BRONZE PARA 3º LUGAR	ELOART 20 CM	un	120,00	45,00	5.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	69366	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 30 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDO	ELOART 30 CM	UN	100,00	52,00	5.200,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	69368	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 60 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDIÇÃO PÁTINA OURO PARA 1º LUGAR, PRATA PARA 2º LUGAR E BRONZE PARA 3º LUGAR	ELOART 60 CM	UN	40,00	149,00	5.960,00
TOTAL								16.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ.: 14.163.479/0001-91
VALOR: R$ **4.780,00** (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	69374	BOLA DE BASQUETEBOL CONSTRUÍDA EM POLIURETANO, DE ORIGEM NACIONAL, PESO ENTRE 600G E 620G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 E 77 CM, CÂMERA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DAS COMPETIÇÕES DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL. COR PREDOMINANTE LARANJA E PRETO.	SPALDING REACT TF-250 TAM 7	UN	20,00	239,00	4.780,00
TOTAL								4.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
CNPJ.: 45.740.175/0001-73
VALOR: R$ **6.653,40** (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUILHERME MARINHO BAUER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	69378	BOLA HANDEBOL CONSTRUÍDA A MÃO, AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR DE 2.0 MM A 3.0 MM DE ESPESSURA, FORRO TRIAXIAL, CÂMARA 6D, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 54 CM, REVESTIDA DE 100% POLIURETANO (PU), NACIONAL, MIOLOREMOVÍVEL, 32 GOMOS, COR PREDOMINANTE VERDE CLARO, PESO APROXIMADO ENTRE425 – 475 G. LINHA H2, BOLA OFICIAL DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HABDEBOL	PENALTY SUECIA H2L ULTRA GRIP X	UN	30,00	221,78	6.653,40
TOTAL								6.653,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ.: 52.307.066/0001-22
VALOR: R$ **10.230,00** (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DENISE MACIEL CLEMENCIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	69364	PLACA EM ACRILICO COMEMORATIVA DIVERSAS CORES BASE RETANGULAR DE 6x22 CM, CORPO RETANGULAR DE 13X20CM COM DOIS PRENDEDORES SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DA BASE DO CORPO IMPRESSAO COLORIDA COM ESCRITA E DESENHOS A ESCOLHER	NEDEL NEDEL	un	15,00	105,00	1.575,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	69370	ANTENA PARA VOLEIBOL: PAR DE ANTENAS, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO LISTRADA EM VERMELHO E BRANCO ALTURA DE 1, 80 M APROXIMADAMENTE, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 MM	NEDEL NEDEL	UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	69371	APITO DE ARBITRAGEM: APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32CM LARGURA ENTRE 2,97CM À 3,05CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS OU MAIS SAÍDAS LATERAIS PARA SOM COM ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO E CAPACIDADE DE SOM MAIOR OU IGUAL A 115 DECIBÉIS.	GMC GMC	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	69372	BANDEIRINHAS DE ARBITRAGEM: BANDEIRAS PARA ÁRBITROS AUXILIARES DE FUTEBOL, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESISTENTE, COM HASTE DE METAL E MANOPLA REVESTIDA EM BORRACHA (EVA).	NEDEL NEDEL	UN	2,00	37,50	75,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	69386	JOGOS DE BOCHA: KIT DE JOGOS DE BOCHA ITALIANA PROFISSIONAL CONTENDO 12 BOCHAS, EM DUAS COLORAÇÕES PREDOMINANTES (BOSLAS COLORIDAS INDIVIDUALMENTE) E 2 BALIMS CADA EM AÇO MACIÇO, PARA CANCHA EM CARPET, PESO APROXIMADO DE CADA BOCHA DE 900G A 950G E 11CM DE DIÂMETRO. ITEM MEDIANTE ESCOLHA DO COMPRADOR	FAÍSCA FAÍSCA	UN	2,00	1.050,00	2.100,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	69387	KIT DE BANDEIRINHA DE ESCANTEIO: CONTENDO 4 BANDEIRAS, COM ALTURA DE 1,50M, CONTENDO MOLAS NA BASE PARA FIXAÇÃO E BANDEIRAS REMOVÍVEIS DE TECIDO.	NEDEL NEDEL	UN	3,00	330,00	990,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	69389	PRANCHETA TÁTICA: PRANCHETA, CONFECCIONADA EM METAL, COM ACABAMENTO PLÁSTICO EM FORMATO DE QUADRA DE FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL CONTENDO 1 CANETA APAGÁVEL E 15 IMÃS SENDO QUE 1 SIMULA A BOLA	KIEW KIEW	UN	10,00	112,50	1.125,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	69390	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA: POSSUI BORRACHA LISA APROVADA PELA ITTF, COM ESPONJA 2MM, E CABO ESTILO CLÁSSICO COM FORMATO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: RAQUETE: MADEIRA E BORRACHA	POKER POKER	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	69393	REDES DE TÊNIS DE MESA: CARACTERÍSTICAS; 02 SUPORTES ESPECIAIS GRAMPO COM MOLA DE FERRO, REGULAGEM DE TENSÃO DE REDE, 01 REDE DE ALGODÃO, NOS TAMANHOS OFICIAIS DE MODALIDADE, REDE E SUPORTE NA COR VERDE ESCURA.	NEDEL NEDEL	UN	6,00	45,00	270,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	69394	REDES DE TRAVES DE FUTSAL: PAR DE REDES DE TRAVES DE FUTSAL CONFECCIONADAS EM MALHA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V.), COM FIO DE 8MM, NAS DIMENSÕES DE 3,20 DE LARGURA E 2,10 DE ALTURA, COM 40CM À 50CM DE RECUO SUPERIOR E 80CM À 90CM DE RECUO INFERIOR, MALHA DE 12X12, COR BRANCA.	NEDEL NEDEL	UN	10,00	300,00	3.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	69395	REDES DE VOLEIBOL: NAS MEDIDAS OFICIAIS, NO FIO DE 2,5MM COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA, SENDO A FAIXA SUPERIOR DE 7 CM E INFERIOR DE 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. COM PROTEÇÃO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V.) MALHA DE 10X10 E TAMANHA DE 1M X 10M E FIXADOR DE ANTENAS.	NEDEL NEDEL	UN	4,00	142,50	570,00
TOTAL								10.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ.: 46.615.867/0001-52

VALOR: R$ **15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO PITARELLI PADOVANI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	69391	TRAVE PARA FUTSAL, TAMANHO OFICIAL DE 2X3 (2 METROS DE ALTURA POR 3 DE COMPRIMENTO) PRODUZIDA COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 3" (TRÊS POLEGADAS), COM PRESILHAS EM AÇO PARA FIXAÇÃO DAS REDES, TENDO RECUO SUPERIOR DE 55CM À 70CM E INFERIOR DE 90CM À 110CM COM UMA BARRA RETANGULAR DE AÇO LIGANDO A PARTE INFERIOR TODA COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DAS REDES, PINTADAS COM TINTA RESISTENTE ÀS AÇÕES DO TEMPO NA COR BRANCA	AZZURE TRAVE DE FUTSAL	UN	8,00	1.100,00	8.800,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	69399	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY COM DIMENSÃO OFICIAL 5,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 4" POLEGADAS DE 3 MM DE ESPESSURA (CHAPA 11) E REQUADRO INFERIOR COM RECUO DE NO MÍNIMO 1M E MÁXIMO 1,5M EM BARRA DE AÇO RETANGULAR, COM PRESILHAS DUPLAS PARA A FIXAÇÃO DE REDES EM TODA A EXTENSÃO DA TRAVE, CONTENDO TUBO ÚNICO REDONDO DE 1" POLEGADA NO ENCAIXE SUPERIOR DA TRAVE COM O TRAVESSÃO COM RECUO DE 0,8M	AZZURE TRAVE DE SOCIETY	UN	4,00	1.700,00	6.800,00
TOTAL								15.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
CNPJ.: 11.358.329/0001-45
VALOR: R$ **4.720,00** (Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDILSON PIMENTEL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	69392	MASTRO PARA REDE DE VOLEIBOL, FABRICADO EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 3" (TRÊS POLEGADAS) COM 3M (TRÊS METROS DE ALTURA, OU SIMILAR SEGUINDO O QUE SE PEDE, CONFORME NECESSIDADE) CONTENDO NA PONTA SUPERIOR UMA ROLDANA METÁLICA COM BRAÇADEIRA PARA ESTABILIZAÇÃO DA CORDA, BRAÇADEIRA METÁLICA AJUSTÁVEL NA PARTE INFERIOR PAR ESTABILIZAÇÃO, PINTADOS COM TINTA RESISTENTE ÀS AÇÕES DO TEMPO NA COR BRANCA.	MARCA PRÓPRIA UND	UN	8,00	590,00	4.720,00
TOTAL								4.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ.: 25.265.245/0001-71
VALOR: R$ **7.700,00** (Sete Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	69362	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM - MEDINDO NO MÍNIMO 35CM², RECORTADA A LASER EM DIVERSOS FORMATOS CONFORME NECESSIDADE DE USO, COM FITA DE TAFETÁ 15MM COM 80CM DE COMPRIMENTO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA NA FRENTE DA MEDALHA	MARCA PROPRIA MA-3MM	UN	600,00	4,50	2.700,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	69367	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 40 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDO	MARCA PROPRIA TA-40	UN	100,00	50,00	5.000,00
TOTAL								7.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ.: 18.780.782/0001-94
VALOR: R$ **8.694,00** (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CASSIA RAMOS TESQUE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69359	MEDALHA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO - FUNDIDO EM MATERIAL ZAMAK (LIGA DE ANTIMÔNIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDINDO 5 X 5,4 CM , METALIZADA NA COR OURO, FITA DE TAFETÁ 20MM COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA NO VERSO DA MEDALHA	PROPRIA PROPRIA	UN	600,00	4,89	2.934,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	69360	MEDALHA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO - FUNDIDO EM MATERIAL ZAMAK (LIGA DE ANTIMÔNIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDINDO 5 X 5,4 CM , METALIZADA NA COR PRATA, FITA DE TAFETÁ 20MM COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA NO VERSO DA MEDALHA	PROPRIA PROPRIA	UN	600,00	4,80	2.880,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	69361	MEDALHA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO - FUNDIDO EM MATERIAL ZAMAK (LIGA DE ANTIMÔNIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDINDO 5 X 5,4 CM , METALIZADA NA COR BRONZE, FITA DE TAFETÁ 20MM COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA NO VERSO DA MEDALHA	PROPRIA PROPRIA	UN	600,00	4,80	2.880,00
TOTAL								8.694,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
CNPJ.: 08.347.642/0001-73
VALOR: R$ **1.590,00** (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RITA FIORELLI ZANONI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	69373	BARALHO: JOGOS DE BARALHOS COMPLETOS COM 54 CARTAS, CONFECCIONADOS EM PAPEL RESISTENTE E ANTIADERENTE	COPAG DUNGA	UN	100,00	15,90	1.590,00
TOTAL								1.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0100/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
CNPJ.: 34.605.395/0001-78
VALOR: R$ **15.300,00** (Quinze Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/04/2024** à **11/04/2025.**
ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 039 - Lote 039	1	69397	REDE DE PROTEÇÃO EM SEDA, FIO 2, MALHA 12X12, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO UV E COM ARGOLAS	PRÓPRIA REDE DE PROTEÇÃO	UN	2.500,00	3,05	7.625,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	69398	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON, FIO 2, MALHA 12X12, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO UV E COM ARGOLAS	PRÓPRIA REDE DE PROTEÇÃO	UN	2.500,00	3,07	7.675,00
TOTAL								15.300,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DBD488B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 077/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 077/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA	CPF:027.665.089-10					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE					
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:13/04/ 2024	Chegada:13/ 04/ 2024					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00					
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F74B4405

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 078/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 078/2024					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA					CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA					
Local do Evento: FEPE					
Saída: 15/04/2024					Chegada: 15/04/2024
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1D8C38FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul torna público, que tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 014/2024, que tem por objeto a "***Contratação de prestação de serviços de instrutor de Move Dance para desenvolver os trabalhos de técnicas de dança, prestando serviço de forma presencial, no mínimo 09 (nove) horas mensais***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **D & B SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI** (CNPJ n.º **32.819.358/0001-37**), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto

Descrição do objeto	Item	Exigências complementares do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Contratação de empresa especializada para realizar oficinas de dança, do tipo Move Dance, com o objetivo de ministrar aulas por meio dos projetos de políticas públicas municipais de esporte e lazer, nas instalações do Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes.	Item 1	Contratação de prestação de serviços de instrutor de Move Dance para desenvolver os trabalhos de técnicas de dança, prestando serviço de forma presencial, no mínimo 09 (nove) horas mensais, para ministrar as aulas aos grupos de homens e mulheres, com idades de 16(dezesseis) a 60+ (sessenta pra cima) anos, participantes dos projetos de políticas públicas de esporte e lazer no Ginásio Municipal de Esporte e Lazer. O instrutor será responsável por ministrar aulas estimulando e desenvolvendo de lazer, socialização, através de movimentos espontâneos e musicalização. O profissional deve ter certificação que comprove habilitação para desenvolver o move dance ou atividade de dança por entidade ligada à dança.	120	Hora	R$ 136,12	R$ 16.334,40

Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para o objeto que a Administração pretende contratar.
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a equipe do Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2024.**

WELINTON SALES DE LARA
Deoartamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AED0F513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 132 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
381	2.4.2.1.50.0.1.16.00.00.00.00	Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA nº 1431/2023	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 42.260,00
09.01.10.302.0009.2.134	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 57.740,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	Abril	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2838DA9A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 133 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 30.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.30.00.00.00	3497	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3497**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3497	Abril	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CFAD8E23

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 134 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 80.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 70.000,00
17.01.04.122.0017.2.122	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 80.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Abril	R$ 10.000,00
09.01	3.1	303	Abril	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 80.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
09.01	3.1	303	Abril	R$ 70.000,00
17.01	3.1	000	Abril	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 80.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3A08262A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 136 16 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 497 Vigilância em Saúde – BLVGS – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
379	1.7.3.1.50.0.1.03.00.00.00.00	ENFRENTAMENTO DE DENGUE - RESOLUÇÃO SESA N° 285/24	0,00	244.507,52	244.507,52
TOTAL			**0,00**	**244.507,52**	**244.507,52**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 130.000,00
TOTAL			**R$ 130.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 497 Vigilância em Saúde – BLVGS.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	497	Abril	R$ 130.000,00
TOTAL				**R$ 130.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B8D2F9C

SECRETARIA GERAL

PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 19ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**18/04/24**
HORÁRIO	**11:30 às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
01	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	SIM	NÃO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
01	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	NÃO	SIM

NUTRICIONISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
04	DAIANE CRISTINA BENGOZI	NÃO	NÃO

PSICOLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
14	VIVIANE LISA SEINO	NÃO	NÃO

Rolândia, 16 de Abril de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:761D7BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que **a partir de 17 de Abril de 2024** estará credenciando pessoas físicas e/ou jurídicas na **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **"Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1o do art 14. da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, encontra amparo no art. 74, inciso IV c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 14.133 de Abril de 2021;
- Lei nº. 11.947 de Junho de 2009; e
- Lei nº. 14.660 de Agosto de 2023.

Em relação à Lei vigente de licitações, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Vide artigo 79 que corrobora o entendimento:
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a chamada pública faz-se necessária para aquisição de gênero alimentício, a fim de suprir as demandas do PNAE da Secretaria de Educação, considerando § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009: "Art. 14. Do total

dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)... § 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	QTD		UND	*DISCRIMINAÇÃO	CONVENCIONAL		ORGÂNICO	
	CONVENCIONAL	ORGÂNICO			MÉDIA	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	5350	5350	KG	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 5kg. TIPO PRATO FINO	R$ 6,35	R$ 33.972,50	R$ 8,25	R$ 44.137,50
2	2040		KG	Macarrão tipo parafuso sem ovos, contendo Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente de 500 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. TIPO GALO.	R$ 7,53	R$ 15.361,20		
3	190	190	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g	R$ 6,69	R$ 1.271,10	R$ 8,70	R$ 1.653,00
4	3570	3570	KG	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.	R$ 9,38	R$ 33.486,60	R$ 12,19	R$ 43.518,30
5	540	540	KG	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.	R$ 9,00	R$ 4.860,00	R$ 11,70	R$ 6.318,00
6	220	220	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega do produto.	R$ 4,88	R$ 1.073,60	R$ 6,34	R$ 1.394,80
7	2100		PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R$ 5,02	R$ 10.542,00		
8	2100		PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R$ 5,00	R$ 10.500,00		
9	13850		Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R$ 5,25	R$ 72.712,50		
10	355		KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R$ 50,05	R$ 17.767,75		
11	160		KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de	R$ 42,01	R$ 6.721,60		

				Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validadre mínima na entrega de 95% do prazo de validade.				
12	260	260	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R$ 6,64	R$ 1.726,40	R$ 8,63	R$ 2.243,80
13	368	368	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 5,07	R$ 1.865,76	R$ 6,59	R$ 2.425,12
14	368	368	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, descascada, picada em cubo e embalada à Vácuo, com registro municipal	R$ 8,76	R$ 3.223,68	R$ 11,39	R$ 4.191,52
15	683	683	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 6,61	R$ 4.514,63	R$ 8,59	R$ 5.866,97
16	816	816	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 8,77	R$ 7.156,32	R$ 11,40	R$ 9.302,40
17	1010	1010	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 17,76	R$ 17.937,60	R$ 23,09	R$ 23.320,90
18	175	175	KG	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R$ 14,28	R$ 2.499,00	R$ 18,56	R$ 3.248,00
19	19940	19940	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 5,07	R$ 101.095,80	R$ 6,59	R$ 131.404,60
20	150	150	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,29	R$ 643,50	R$ 5,58	R$ 837,00
21	335	335	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	R$ 5,88	R$ 1.969,80	R$ 7,64	R$ 2.559,40
22	843	843	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,55	R$ 4.678,65	R$ 7,22	R$ 6.086,46
23	1050		KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidada com ferro e ácido fólico, sem leite, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R$ 32,25	R$ 33.862,50		
24	105	105	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 15,10	R$ 1.585,50	R$ 19,63	R$ 2.061,15
25	1743	1743	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R$ 6,25	R$ 10.893,75	R$ 8,13	R$ 14.170,59
26	125	125	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R$ 18,02	R$ 2.252,50	R$ 23,43	R$ 2.928,75
27	2420	2420	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R$ 5,64	R$ 13.648,80	R$ 7,33	R$ 17.738,60
28	460	460	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos	R$ 13,15	R$ 6.049,00	R$ 17,10	R$ 7.866,00

				físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.				
29	690	690	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R$ 6,30	R$ 4.347,00	R$ 8,19	R$ 5.651,10
30	105	105	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 19,00	R$ 1.995,00	R$ 24,70	R$ 2.593,50
31	487	487	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R$ 15,04	R$ 7.324,48	R$ 19,56	R$ 9.525,72
32	70	70	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R$ 14,87	R$ 1.040,90	R$ 19,33	R$ 1.353,10
33	1113	1113	kg	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R$ 6,91	R$ 7.690,83	R$ 8,99	R$ 10.005,87
34	15710	15710	KG	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R$ 4,73	R$ 74.308,30	R$ 6,15	R$ 96.616,50
35	1090	1090	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R$ 5,50	R$ 5.995,00	R$ 7,15	R$ 7.793,50
36	6140	6140	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 8,93	R$ 54.830,20	R$ 11,61	R$ 71.285,40
37	949	949	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	R$ 7,81	R$ 7.411,69	R$ 10,15	R$ 9.632,35
38	322	322	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R$ 13,29	R$ 4.279,38	R$ 17,28	R$ 5.564,16
39	1840	1840	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R$ 3,66	R$ 6.734,40	R$ 4,76	R$ 8.758,40
40	156	156	KG	Milho pipoca (sem palha). Embalado em plástico atóxico próprio para alimentos em pacotes de 500g, pacotes com indicação do peso, data de validade, origem e número de registro sanitário.	R$ 8,87	R$ 1.383,72	R$ 11,53	R$ 1.798,68
41	1375	1375	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R$ 10,92	R$ 15.015,00	R$ 14,20	R$ 19.525,00
42	2590	2590	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R$ 9,98	R$ 25.848,20	R$ 12,97	R$ 33.592,30
43	1750		KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de	R$ 24,22	R$ 42.385,00		

				500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.				
44	1390		KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R$ 28,19	R$ 39.184,10		
45	1170	1170	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 5,72	R$ 6.692,40	R$ 7,44	R$ 8.704,80
46	405	405	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R$ 9,55	R$ 3.867,75	R$ 12,42	R$ 5.030,10
47	30	30	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R$ 13,08	R$ 392,40	R$ 17,00	R$ 510,00
48	1144	1144	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R$ 6,63	R$ 7.584,72	R$ 8,62	R$ 9.861,28
49	100	100	kg	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R$ 13,05	R$ 1.305,00	R$ 16,97	R$ 1.697,00
50	125	125	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R$ 18,62	R$ 2.327,50	R$ 24,21	R$ 3.026,25
51	5180	5180	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R$ 7,47	R$ 38.694,60	R$ 9,71	R$ 50.297,80
52	8235	8235	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R$ 8,65	R$ 71.232,75	R$ 11,25	R$ 92.643,75
53	255	255	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R$ 21,68	R$ 5.528,40	R$ 28,18	R$ 7.185,90
54	5200	5200	KG	Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R$ 11,17	R$ 58.084,00	R$ 14,52	R$ 75.504,00
55	5200	5200	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R$ 8,68	R$ 45.136,00	R$ 11,28	R$ 58.656,00

• **CONTRATAÇÃO**

A contratação será imediata após os trâmites do processo, através de contratos individuais e simultâneos, conforme lei vigente; os contratados deverão atender de forma satisfatória a necessidade da Administração, observando as escalas, locais de entrega, e demais particularidades dos itens.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado de cada produtor credenciado dependerá dos itens ofertados e aceitos pela alimentação escolar, conforme necessidade e cardápio; o valor total estimado inicialmente para o processo é de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), devendo ser pago de forma mensal de acordo com as compras realizadas pela secretaria solicitante.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei de acordo com a manifestação da secretaria.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.475, 1.476, 1.477, 1.478 e 1.479/2024.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123060008.6.103.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rolândia/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a INEXIGIBILIDADE e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EAECD9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 733-2024

PORTARIA N° 733, DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Bruno Luiz de Campos	Gari	01/02/2012	30	2020/2021	22/04/24 à 21/05/24
02	Daiane Tecchio	Enfermeiro	02/02/2016	30	2022/2023	15/04/24 à 14/05/24
03	Fagner de Paula Teixeira	Enfermeiro	19/03/2007	30	2021/2022	17/04/24 à 16/05/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4626B761

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL 008/2024- ENSALAMENTO - MENOR APRENDIZ

EDITAL Nº 008/2024
EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MENOR APRENDIZ Nº 002/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **21/04/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **17/04/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 17 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LILIANE FAUST
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 670/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MENOR APRENDIZ Nº 002/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2371011	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ADRILÉIA FERNANDES LONGARETTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374242	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ÁGATA SORAIA BATISTA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2371806	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ALESSIA SCALCON	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374128	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	AMANDA MACHADO RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374134	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	AMANDA MACHADO RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2373400	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	AMANDA MARCELA FAVETTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2373601	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	AMANDA RITA DELLA JUSTINA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2371022	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ANA CLARA PEREIRA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375877	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ANA CLARA VIEIRA VALENTE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375020	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ANA LAURA ALBERTON	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374345	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ANDRÉ SÁVIO HEINZEN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374344	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ARTUR RAFAEL COMERLATO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2371010	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	BIANCA CHAVES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375624	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374458	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	CINTIA LINI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374295	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	DALTON NERES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07

2375307	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2370828	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	DEONILDE BUENO DOS SANTOS ROVER	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375556	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	DJENIFER TALITA ALVES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375749	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	EDUARDO CESCONETTO MACHRY	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2373390	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	EDUARDO FUSCHTER OLIGINI	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2374788	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	EDUARDO VELOSO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2371999	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	EMANUELA MATHIAS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375727	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ERICK BERNARDI DOS ANJOS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375721	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ÉRIKA GABRIELA BERNARDI DOS ANJOS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2373393	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ERIKA MARCZINSKI DA MAIA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2371425	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	FABIO AUGUSTO BARANOSKI	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375507	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	FABRICIO BELLO ALVES	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375859	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	FABRICIO MACIEL GODOY	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2373403	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	FRANCIELE CRISTINA VIEIRA CABRERA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2371373	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	GABRIELA LEOPOLDO PERIN	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2372552	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	GÉSSICA MORAIS DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375671	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	GUSTAVO FERNANDO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2374288	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	GUSTAVO HENRIQUE HOFLER	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375826	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	HEITOR BASE	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375052	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	HENRIQUE DE MACEDO CASANOVA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2374304	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	HENRIQUE OLIVEIRA DE MELLO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375302	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	HIOLE MONIKE PETRIKA LEMES	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375687	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	HYGOR EDUARDO DARIO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2374938	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	IGOR GABRIEL FRANZ	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2374969	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	IZABELI PAZIN DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2373607	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	IZADORA FUSCHTER OLIGINI	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375537	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	JEFERSON YURI DOS SANTOS MACHADO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2373680	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	JOAO VINICIUS DOS SANTOS RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375823	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	JOÃO VITOR SCHEITER	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2373401	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	JOICE VITORIA DONDONI DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375651	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	JULIANA HOLEK PICHLER	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375471	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2373572	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	KAUA RECH DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2375324	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	KAUÃ RONALDY MOREIRA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2373851	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	KAUANA BERKENBROCK	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	08
2372093	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	KAUANE ALVES HELEODORO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2374388	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	KYARA NAYARA DOS REIS CALEGARI	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2374294	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	LETICIA MADRUGA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2375086	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	LETICIA PALAVESINI	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2374971	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	LUAM DE SOUZA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2375860	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	LUCAS DA ROSA BALDESSAR	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2375887	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	LUIS DA ROSA BALDESSAR	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2373410	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	MARIA CLARA PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2371089	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	MARIA GABRIELA FORTUNATO CANDIDO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2374511	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2371055	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	MARIANA BALBOENO DE CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2371653	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	NATALIA DOLINSKI PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2372774	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	NICOLI ALVES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2375894	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	PATRICIA BORGES RENNER	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	09
2375922	MENOR APRENDIZ	RAFAEL FERNANDO CANCELIER VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN.	PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 -	09

	TEMPORÁRIO			ANTONIO PERON	CENTRO	
2371123	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	RAQUELY MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2375343	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	RICARDO ANTONIO OLIVEIRA DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2374323	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	ROBERTA SBRUSSI	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2371628	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	THIAGO JOSÉ SARMENTO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2373004	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	VICTOR ANOTONIO CASAGRANDE	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2374527	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	VITOR GABRIEL ZANIZ	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2374118	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	VITOR MACHADO WERLICH DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2371672	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	YAGO GUSTAVO GALVANI	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10
2374989	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	YASMIN TOURINHO MACHADO	08hs15min	ESC. MUN. ANTONIO PERON PROFESSOR	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	10

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C28D8274

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL 007/2024- ENSALAMENTO

EDITAL Nº 007/2024
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **21/04/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **17/04/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 17 de abril de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LILIANE FAUST
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 670/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2375406	MOTORISTA	ADEMIR JOSÉ BALDESSARI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2372621	MOTORISTA	ADILCIONEI NUNES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2371150	MOTORISTA	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2371082	MOTORISTA	ADILSON DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2375005	MOTORISTA	ADILSON DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2374519	MOTORISTA	ADRIANO AFFONSO MARCA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2374608	MOTORISTA	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2372561	MOTORISTA	ALAN ZANIS CAVAGNOL	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2374936	MOTORISTA	ALEX RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2375439	MOTORISTA	ALEXSANDRO BARBOSA PRIMEIRO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01

2375300	MOTORISTA	ALTAMIRO VEBRA DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2374700	MOTORISTA	ALVONI BATISTA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2375485	MOTORISTA	ANA PAULA RAUTTA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2375345	MOTORISTA	ANDERSON JOSE PINTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2375427	MOTORISTA	ANDERSON MARMENTINI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2370889	MOTORISTA	ANDREI CASTELLI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2372279	MOTORISTA	ANGELO FAUST	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2371288	MOTORISTA	ARGEU VITAMAR SUBTIL MARCELIANO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2370816	MOTORISTA	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2372532	MOTORISTA	CARLOS ALEXANDRE MARIN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2370894	MOTORISTA	CESAR ANTONIO ALVES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2374240	MOTORISTA	CLAUDECIR MACHADO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2375518	MOTORISTA	CLAUDEMIR GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2371249	MOTORISTA	CLAUDEMIR VEBRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2373616	MOTORISTA	CLAUDINEI CALIGARI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2374514	MOTORISTA	CLAUDINEI CARDOSO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	01
2375419	MOTORISTA	CLAUDIO CAVANHOL	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371527	MOTORISTA	CLAUDIO GILBERTO KOERICH DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371258	MOTORISTA	CLÁUDIOMAR AGUIAR GOMES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371731	MOTORISTA	CLEIMAR DA MAIA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371279	MOTORISTA	DALMIR FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2374253	MOTORISTA	DALTAIR DAS CHAGAS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2374459	MOTORISTA	DANIEL DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375519	MOTORISTA	DANIEL FAVRETTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371143	MOTORISTA	DANIEL JUMES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375533	MOTORISTA	DANILO SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371851	MOTORISTA	DAVID EDSON DALLABARBA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2370966	MOTORISTA	DEIVISON CLEBER LEMES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375110	MOTORISTA	DEOCLESIO NEVES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2372018	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2374959	MOTORISTA	DIEGO DA SILVA CHAVES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371319	MOTORISTA	DIEGO SEBOLD	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2373473	MOTORISTA	DIRCIONEI NUNES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375534	MOTORISTA	DJONATTAN WILLIAN OLIVEIRA MACHADO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2374956	MOTORISTA	DOMANI ROSA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2373241	MOTORISTA	DOUGLAS ANTÔNIO VERONEZE	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375819	MOTORISTA	DOUGLAS COMOCHENA PAULICHEN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375268	MOTORISTA	DOUGLAS ILHA NEVES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375227	MOTORISTA	DOUGLAS TELES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2375491	MOTORISTA	EDER BERKENBROCK	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2373372	MOTORISTA	EDER MACHADO NATAL	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	02
2371061	MOTORISTA	EDERSON ALBINO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2370818	MOTORISTA	EDERSON DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374347	MOTORISTA	EDIMA ZANIN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375581	MOTORISTA	ELEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2371871	MOTORISTA	ELOIR GONÇALVES GASPAR	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374089	MOTORISTA	ERNANI DE BARROS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375524	MOTORISTA	ESILDE BONETI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2370893	MOTORISTA	ESIO BATISTA BORSATTI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375063	MOTORISTA	ETACIR DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03

				LIMA		
2374726	MOTORISTA	EVERALDO DA SILVA BERTONCELI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374275	MOTORISTA	EVERTOM ERAM BANDEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375739	MOTORISTA	EVERTON CORRÊA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374052	MOTORISTA	EVERTON VALGOI ANCECHI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375841	MOTORISTA	FABIANO MARCELINO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374427	MOTORISTA	FELIPE EDUARDO PAINI PINTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374537	MOTORISTA	FERNANDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2371467	MOTORISTA	FRANCISCO TADEU CALDAS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375208	MOTORISTA	GABRIEL JACINTO BONIN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375797	MOTORISTA	GEFERSON ROMANI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2370938	MOTORISTA	GIAN MARCOS NARDI BARBOSA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374363	MOTORISTA	GILSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2370879	MOTORISTA	GILSONEI PADILHA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2372067	MOTORISTA	GIOVANE CEZAR ROSIN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2373961	MOTORISTA	GIOVANI CECCATTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2375917	MOTORISTA	GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	03
2374027	MOTORISTA	ILSON NUNES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2372127	MOTORISTA	IRINEU CARLOS STRAPASSON	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2372600	MOTORISTA	ISAIAS SOARES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2371573	MOTORISTA	IVAN DALBELO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2372516	MOTORISTA	IVANDRO NUNES DE ABREU	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2374886	MOTORISTA	IVANIR GANZER	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2374359	MOTORISTA	IVONEI PADIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2370932	MOTORISTA	JACSSON PADILHA ALVES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2375236	MOTORISTA	JAIR ANDRADE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2373386	MOTORISTA	JAIR MEZZOMO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2374811	MOTORISTA	JARDEL MARQUES DE CASTRO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2375411	MOTORISTA	JARDEL TRENTIN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2375145	MOTORISTA	JEAN KELLY FELICETTI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2370822	MOTORISTA	JEFERSON CEZAR DE SANTI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2374284	MOTORISTA	JEFERSON GUELBARI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2370948	MOTORISTA	JEFERSON MARTINS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2375559	MOTORISTA	JHONATAN CARBONI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2374241	MOTORISTA	JOAO BELO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2374558	MOTORISTA	JOAO CARLOS BORSATI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2370796	MOTORISTA	JOÃO MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2373604	MOTORISTA	JOÃO MARIA TRINDADE	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2375900	MOTORISTA	JOAO PAULO MOREIRA DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2371270	MOTORISTA	JOCIMAR MANFREDINI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2375861	MOTORISTA	JOHN DE SOUZA BERNARDINO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2374077	MOTORISTA	JONILSON MADUREIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	04
2373232	MOTORISTA	JOSÉ DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375726	MOTORISTA	JOSE MARCOS DE LIMA NUNES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2374993	MOTORISTA	JOSE PESSOA DE LIZ	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2373716	MOTORISTA	JOSIEL BARBOZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375949	MOTORISTA	JOSSEMAR PINHEIRO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2371512	MOTORISTA	JULIANA MIRANDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2374108	MOTORISTA	JUNIOR DA SILVA MORAIS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2371207	MOTORISTA	LAERCIO CELSO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05

2373261	MOTORISTA	LEANDRO IZIDROLINO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375750	MOTORISTA	LEANDRO MENDES DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2373990	MOTORISTA	LEOCIR PIRES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2373598	MOTORISTA	LEONARDO DE PAULA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2370898	MOTORISTA	LUCAS RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375016	MOTORISTA	LUCIR PAULO MINSKI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2374236	MOTORISTA	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375807	MOTORISTA	LUIZ CARLOS CALIGARI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375817	MOTORISTA	LUIZ CARLOS PARIZOTTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375615	MOTORISTA	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2372248	MOTORISTA	MARCELO TEODORO GREGORIO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2370851	MOTORISTA	MARCELO VALMENIR RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2370805	MOTORISTA	MARCIO HESPER	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2372153	MOTORISTA	MARCOS ADRIANO BIANDARO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2372107	MOTORISTA	MARCOS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2370802	MOTORISTA	MATEUS DE LIMA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2373320	MOTORISTA	MATHEUS MENDES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	05
2375689	MOTORISTA	MAYCON ANTUNES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2373555	MOTORISTA	MAYCON JUNIOR CLASEN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2370841	MOTORISTA	MIGUEL ERMES PIRES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2374436	MOTORISTA	MOISÉS GONÇALVES DA LUZ	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375548	MOTORISTA	NATANAEL LAZZARIN TELLES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375083	MOTORISTA	NILMAR ANTONIO PALAVESINI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2373789	MOTORISTA	NILSON RICARDO DOS REIS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2374426	MOTORISTA	ODAIR CAMPOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2370900	MOTORISTA	OSMAIR MENDES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2373150	MOTORISTA	OSNI VIANO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2374689	MOTORISTA	OVILSON DOS ANJOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375758	MOTORISTA	PABULO JOSÉ MOREIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375126	MOTORISTA	PATRÍCIA LEMES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2373452	MOTORISTA	PAULINO BELICA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375661	MOTORISTA	PAULO CESAR BANACHOKI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2370995	MOTORISTA	PAULO HENRIQUE ZORNITTA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375254	MOTORISTA	PAULO SERGIO DO CARMO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375555	MOTORISTA	PEDRO RONALDO DALBOSCO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2372758	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2374484	MOTORISTA	RICARDO MOISÉS URBANO DA LUZ	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375087	MOTORISTA	ROBSON MARTINS LUCIETTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375478	MOTORISTA	RODIMAR FAUST	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2375384	MOTORISTA	RODRIGO ANTUNES DE RAMOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2370795	MOTORISTA	RODRIGO LEOMAR RIFFEL	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2374125	MOTORISTA	RONALDO FORTUNATO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	06
2370804	MOTORISTA	RONALDO LUCIETTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375910	MOTORISTA	ROQUE DE RAMOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2373444	MOTORISTA	RUDINEI SEVERO FURQUIM	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375147	MOTORISTA	SERGIO ASCARI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375636	MOTORISTA	SERGIO GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375577	MOTORISTA	SERGIO TRENTIN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2373628	MOTORISTA	SIDNEY DELLA JUSTINA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2374296	MOTORISTA	SILVANO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07

				LIMA		
2373876	MOTORISTA	SILVIO VANDERLEI ESSER	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375095	MOTORISTA	SIRO GUBERT FILHO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375247	MOTORISTA	TAINARA PIVETA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2372073	MOTORISTA	THIAGO ADRIAN CASAGRANDE BERNARDI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2370977	MOTORISTA	TIAGO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2372234	MOTORISTA	VAGNER DE MACEDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2373687	MOTORISTA	VAGNER KUPICKI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2371418	MOTORISTA	VALDECIR BARANOSKI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375830	MOTORISTA	VALDECIR DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375652	MOTORISTA	VALDECIR LOPES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375642	MOTORISTA	VALDECIR TELES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375396	MOTORISTA	VALDECIR ZANIZ	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2373575	MOTORISTA	VALDERI MARTINS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375531	MOTORISTA	VALDINEI ALVES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375867	MOTORISTA	VALDIR HOFFMAN JUNIOR	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2371918	MOTORISTA	VALDIR SARMENTO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2373448	MOTORISTA	VALMIR PINTO VIEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	07
2375243	MOTORISTA	VANDERLEI CARDOSO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374341	MOTORISTA	VILMAR JOSE CAVILHA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374658	MOTORISTA	VILSON CARMINATI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2371042	MOTORISTA	WELLINGTON LUCAS ALVES DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2370793	MOTORISTA	WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2375451	MOTORISTA	WILSON DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2375520	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADEMILSON NAZARIO MARCHESINI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2375717	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO ANTONIO BACHI	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2375198	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AGUINALDO DOMINGES	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2373295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEX BRUNO KUNRATH	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2375494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAROLINE ROSA ALBERTON	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2371215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELA FRANCELLY DA SILVA ANDRETTA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2375586	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON LUIZ GONÇALVES DE JESUS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA ROBERTA NUERNBERG RISSO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2371218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO LUIZ ANDRETTA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2371493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374081	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA DAIANE DIESEL	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2372026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEONARDO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAGDYEL KUHNEN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2371901	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374650	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL PADILHA ARAUJO	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2375778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENAN DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374381	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATA DA ROSA SCHORN	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2374914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SILVANA ZEFERINO MARTINS	08hs15min	COL. EST. CÍVICO MILITAR JORGE DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO	08
2373830	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMIR VIANA DE REZENDE	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2371997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DA SILVA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373312	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALCIONE MARIS ANTUNES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2374571	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALMIR BATISTA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2374262	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA ROSA DE MORAES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREA VASCO DOS SANTOS MACHADO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375772	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREI RUKAT	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01

2375008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2371351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLARINDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA NICOLLI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373299	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEUCIR CASSOL	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2371132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE NAVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE MENSOR	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2372065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DONNY MENSOR LINI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373749	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DOUGLAS PIOVESAN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2372260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINA CAROLINA LAURINDO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2370986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE CRISTINA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2370916	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANA VARGAS BENTARK	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375658	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE ANGELINA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE GOMES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375513	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANGELA NAVA BOCCALON	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2374754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZIANE APARECIDA ANTUNES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375821	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EZEQUIEL NUNES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2370834	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA GALVAO BARCELLOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2374778	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FELIPE BERKEMBROCH	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2371811	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FELIPE DA SILVA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA CASANOVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375895	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373565	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELA ROSA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375858	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISLAINE TIBES DAMA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2372547	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIZELHA DE FÁTIMA CRESTANI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373367	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HALLAN GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2373570	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSANA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375829	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRMA RAMOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2375430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IZANETE FACHI KORINK	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	01
2372440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IZOLETE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2370886	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANICE FATIMA GASPARIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375885	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOARY AIRES ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2372101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSELENE SILVEIRA PADILHA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375884	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA CHUASTE SCHMITZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2371027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA SOUZA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2374264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS WEBER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375616	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375619	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2372254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAIARA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILENE CLARO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2372408	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILENE URBANO DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375678	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARISA PEROTONE PERINI CALIGARI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2370821	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIZETE WERLICH	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2373308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLI BORGES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2374869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELE ROSA DOS SANTOS SARTORI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375684	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIRIAN SOARES NUNES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2371231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MOISES MARQUES DE AGUIAR	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375370	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NADIR RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375390	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALLY PERRONY DE ALCÂNTARA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2373862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NELI RICARDO DOS REIS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849	02

	GERAIS				- CENTRO	
2375660	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ONEIDE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375504	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PABLO JORDAN BATISTA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2374250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAMELA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO JUMES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGIANA ALVES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2374835	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI KURKIEVICZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2374597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZANGELA DALABARBA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375839	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUDINEY MOESES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2372149	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA APARECIDA ZANIZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANE POLIDORO MAXIMOVITZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2371581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANEI RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2375487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE CAMARGO DAMACENO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2370911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TANIA COSTA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2373020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAILES GASPAR WALNIER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2372146	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAIS ALVES PADILHA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	02
2370850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VAGNER DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2372467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA DE BONFIM	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2374815	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2374816	PROFESSOR	ADALGISA COLOMBO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375259	PROFESSOR	ADREANA DE MELLO DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2373707	PROFESSOR	ADRIANA CLASEN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2371068	PROFESSOR	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2371603	PROFESSOR	ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2374401	PROFESSOR	ALEANDRA MOCELIN DEMETRO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2374406	PROFESSOR	ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375890	PROFESSOR	ALESSANDRO VALDEMAR BRANDÃO TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2372443	PROFESSOR	ALICE PESSETI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2371383	PROFESSOR	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS PIEKLER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2371541	PROFESSOR	ALINE APARECIDA SIMÕES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2372565	PROFESSOR	ALINE CHIELE	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2373361	PROFESSOR	ALINE DE SOUZA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375094	PROFESSOR	ALINE FRANZ GUBERT	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375448	PROFESSOR	ALINE HOLDEFER CERESOLI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2373279	PROFESSOR	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375221	PROFESSOR	AMANDA GRASSI MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375080	PROFESSOR	AMANDA MIQUELAÇO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2371923	PROFESSOR	AMANDA MORENO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375146	PROFESSOR	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375566	PROFESSOR	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2370820	PROFESSOR	ANA LÚCIA TOMASIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2371122	PROFESSOR	ANA LUIZA MARCHESI DAL BOSCO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2371941	PROFESSOR	ANA PAULA BLAZIUS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2373254	PROFESSOR	ANA PAULA LEVINSKI DA CUNHA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375211	PROFESSOR	ANA PAULA ZANARDI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2375379	PROFESSOR	ANDREIA RAGADALI DEZAN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2374485	PROFESSOR	ANDRESA KLEM ZANONI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2374244	PROFESSOR	ANDRESSA DE ALCANTARA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2373500	PROFESSOR	ANDRESSA ELOISE TOSCAN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03

2372536	PROFESSOR	ANGELINA DA SILVA MARCELIANO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2374724	PROFESSOR	BARBARA GABRIELA BONIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	03
2373076	PROFESSOR	BIANCA KELM JOST	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2373496	PROFESSOR	BRUNA ALINE PADILHA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371054	PROFESSOR	BRUNA RENATA VARGAS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371946	PROFESSOR	CAMILA TAIS DAL CORTIVO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375042	PROFESSOR	CARLA REGINA DURANTE BONETTI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371610	PROFESSOR	CAROLINE CALGAROTTO SOARES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371326	PROFESSOR	CAROLINE FREDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375432	PROFESSOR	CAROLINE TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2373543	PROFESSOR	CAROLINI DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375496	PROFESSOR	CATIA DE QUEVEDO SALES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375741	PROFESSOR	CATIA FERNANDA MINOSSO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375666	PROFESSOR	CLAIR DE FÁTIMA CANDIDO DE RAMOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2373807	PROFESSOR	CLARA MARIA MORAIS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374340	PROFESSOR	CLAUDIA MAZIERO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375847	PROFESSOR	CLAUDIA SATIKO KOIKE DAL MOLIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374477	PROFESSOR	CLEOMAR BACKES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2370799	PROFESSOR	CLEONICE LURDES NURMBERG CASTELLI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371051	PROFESSOR	CRISLAINE DE BORBA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374965	PROFESSOR	CRISTIANA RISSO SEZERIO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374254	PROFESSOR	DAIANA DA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2373402	PROFESSOR	DAIANE BIANCATTO MENDES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375200	PROFESSOR	DANIELA CAMINI DOMINGES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375386	PROFESSOR	DANIELA STEINHEUSER SCHIOCHET	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371154	PROFESSOR	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374721	PROFESSOR	DEBORA BOGER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371359	PROFESSOR	DENISE BAÚ STREHER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2370840	PROFESSOR	DEONILDE BUENO DOS SANTOS.	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2372766	PROFESSOR	DJENIFER BUFFON DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2375000	PROFESSOR	DJENIFER PEPPES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374661	PROFESSOR	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2373947	PROFESSOR	EDENILDE CECHINELI LANZARINI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374535	PROFESSOR	EDIANE ANTUNES LUCHTEMBERG	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371857	PROFESSOR	EDINA CAROLINA LAURINDO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2373993	PROFESSOR	EDINÉIA DALABARBA BELLO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2373376	PROFESSOR	EDUARDA NAZARIO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2374249	PROFESSOR	ELEN MAIARA FAVERO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	04
2371414	PROFESSOR	ELENICE MISTURA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2371124	PROFESSOR	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375187	PROFESSOR	ELIANE CAVILHAN GROFF	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375034	PROFESSOR	ELIS LEILA RIBEIRO BATISTI AGATTI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374729	PROFESSOR	ELIZABETE ROSA CONCELIER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374316	PROFESSOR	ELIZANDRA MARCON	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374268	PROFESSOR	ELOIZA ANTUNES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2373391	PROFESSOR	EMANUELLY DE OLIVEIRA NIEDZIALTOVSKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2371104	PROFESSOR	ERLANE REGINA BONIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375553	PROFESSOR	EVELIN MARASCHIM	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374611	PROFESSOR	EVELYN FERNANDA VESCOVI PINTO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374759	PROFESSOR	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849	05

					- CENTRO	
2374645	PROFESSOR	FERNANDA DE OLIVEIRA TOSCAN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375939	PROFESSOR	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374932	PROFESSOR	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2373341	PROFESSOR	FERNANDA MENSOR	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2373350	PROFESSOR	FERNANDA VIEIRA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2370798	PROFESSOR	FERNANDO BERGAMIN BERGAMIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375804	PROFESSOR	FLAIRA BORGES RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375723	PROFESSOR	FRANCIELE CAMARGO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2370944	PROFESSOR	FRANCIELI LOKS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2373283	PROFESSOR	FRANCISLENE DE MATOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374297	PROFESSOR	GABRIEL BEVILACQUA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374307	PROFESSOR	GABRIEL KOLENECZ PAULICHEN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374719	PROFESSOR	GABRIELA RODRIGUES HESPER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2370832	PROFESSOR	GABRIELY BONFIM	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2371530	PROFESSOR	GEICIELE NUNES CASSOL	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375156	PROFESSOR	GEISIANI FELIPE	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2372462	PROFESSOR	GESSICA DA SILVA PILAR	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375338	PROFESSOR	GESSICA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2375428	PROFESSOR	GILVANA SCHMOLLER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2371182	PROFESSOR	GIOVANI LOTICI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2372562	PROFESSOR	GISLANE FRASSETO BIESK DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2372939	PROFESSOR	GIZELE VIEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2374877	PROFESSOR	GIZIANE PAZIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	05
2370792	PROFESSOR	GLAUCIA DOS SANTOS MARTINS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375731	PROFESSOR	GRACIELI NEGRI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373525	PROFESSOR	HÉLEN PATRÍCIA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375400	PROFESSOR	INDIAMARA MARLA BUSS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375828	PROFESSOR	ISADORA APARECIDA CORREIA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373168	PROFESSOR	IVAN CARLOS DA CUNHA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2374675	PROFESSOR	IVONETE SCHLICKMANN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2370957	PROFESSOR	IZABELA MIOLA BULIGON	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2371221	PROFESSOR	JAINE MORAIS DE QUADRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373486	PROFESSOR	JANAINA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2372767	PROFESSOR	JANETE ALVES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375424	PROFESSOR	JAQUECILIANE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373286	PROFESSOR	JAQUELINE ANTUNES VALENTINI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2371076	PROFESSOR	JAQUELINE CARDOSO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373398	PROFESSOR	JELCIANE DE SOUZA MENDES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2374083	PROFESSOR	JESSICA DAIANE DIESEL	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375295	PROFESSOR	JESSICA FATIMA JACOBOSKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2371583	PROFESSOR	JESSICA MAIARA ROSAR	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2374354	PROFESSOR	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2372457	PROFESSOR	JHENIFER WESTARB	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2370813	PROFESSOR	JOCEANE ENGELS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375833	PROFESSOR	JOICE KETHELIN HOLSCHER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2374887	PROFESSOR	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375363	PROFESSOR	JOSECLEY PEREIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375468	PROFESSOR	JOSSILAINE BORTOLINI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373240	PROFESSOR	JUCIELI DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06

2371149	PROFESSOR	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373230	PROFESSOR	JULLY AGUIAR	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373794	PROFESSOR	KALIANE KRACZINSKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375769	PROFESSOR	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2374313	PROFESSOR	KARINE FATIMA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2374279	PROFESSOR	KARINE GUEDES NAVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2375472	PROFESSOR	KERLI CRIS FERRAZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2374564	PROFESSOR	KERLY TELES STEFANSKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2373284	PROFESSOR	KETLIN LINDNER GIORDANI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	06
2372877	PROFESSOR	LEILA APARECIDA KNOPF DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375732	PROFESSOR	LEONETTE ALVES NETTO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2371820	PROFESSOR	LETICIA SILVEIRA PADILHA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374632	PROFESSOR	LOIDIMARCRISTINA SQUISANI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374470	PROFESSOR	LOZANGELA DE OLIVEIRA SORANÇO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374246	PROFESSOR	LUANA DUTRA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375735	PROFESSOR	LUANA GONZALES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374086	PROFESSOR	LUCIA DAS CHAGAS ERD.	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375633	PROFESSOR	LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375641	PROFESSOR	LUCIANA DE OLIVEIRA BENTO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2373029	PROFESSOR	LUCIANA GUELBARI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2371774	PROFESSOR	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DE FARIAS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374499	PROFESSOR	LUCIANI FRUET FRANCO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2372052	PROFESSOR	LUCIMARA LOVATTO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375913	PROFESSOR	LUCINETE SANTANA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375125	PROFESSOR	MADALENA MARCELINO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374312	PROFESSOR	MAIARA DA SILVA CARVALHO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374398	PROFESSOR	MARAIZA DE ARAÚJO HABOWSKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2370806	PROFESSOR	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2371533	PROFESSOR	MARCIA MARIA LOPES WOJCIECHOWSKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374067	PROFESSOR	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2373456	PROFESSOR	MARI ANGELA MATIOLLO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2371446	PROFESSOR	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2371785	PROFESSOR	MARIA EDUARDA CARMINATTI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374522	PROFESSOR	MARIA LUCIA SCHARF	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2370945	PROFESSOR	MARIA TEREZA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2371256	PROFESSOR	MARIANE DE LARA HEINZEN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374172	PROFESSOR	MARIANE MORANDIN DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374481	PROFESSOR	MARICLEIA PIMENTEL VIANA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374871	PROFESSOR	MARIELI SUTIL DO ROSARIO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2373886	PROFESSOR	MARILEI DE PARIZ LISBINSKI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375099	PROFESSOR	MARILENE BATISTA GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2375944	PROFESSOR	MARILENE VALENTE	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374330	PROFESSOR	MARILZA LILIANE BORGES TELLES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2373825	PROFESSOR	MARIZA ANGELO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	07
2374839	PROFESSOR	MARLENE SCHIAVINATO FURLAN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2374270	PROFESSOR	MATHEUS BECKER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2372196	PROFESSOR	MAYARA VANESSA ANDRADE	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375438	PROFESSOR	MILENA DANIELE MACHADO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375892	PROFESSOR	MILENA LORENZATTO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2373333	PROFESSOR	MYLLENA DAS CHAGAS ERD	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849	08

					- CENTRO	
2375199	PROFESSOR	NAIR FIDENCIO RIBEIRO BONIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371391	PROFESSOR	ORLEIA PERON	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375183	PROFESSOR	PAMELA APA MARIANI DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375578	PROFESSOR	PATRÍCIA ARTECOFF DE CAMARGO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371702	PROFESSOR	PATRÍCIA BRAND	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371365	PROFESSOR	POLIANA WILMES JULIO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375813	PROFESSOR	RAFAELA SUELI BELLETINI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371181	PROFESSOR	REGIANE INÁCIO PIMENTEL	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375418	PROFESSOR	REGIELI CARDOSO MOREIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375613	PROFESSOR	REINILDA BONIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375622	PROFESSOR	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2372090	PROFESSOR	RITA FERNANDA ANTONIOLI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375764	PROFESSOR	RODRIGO CECHINEL	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2373249	PROFESSOR	ROSANA LEMES GRAMIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371060	PROFESSOR	ROSANE GASPARIN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375197	PROFESSOR	ROSANGELA WALCHAK PIRES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371301	PROFESSOR	ROSEMERI THOMAS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2374825	PROFESSOR	ROSENILDA GOMES DO PRADO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2373522	PROFESSOR	ROSIMAR MARIA ZANATTA CAVALHEIRO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371538	PROFESSOR	ROSIMARI TECHIO LOPES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2373280	PROFESSOR	RUDILETE SIMÕES PIRES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371452	PROFESSOR	SABRINA SILVA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2373439	PROFESSOR	SANDRA MARA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371636	PROFESSOR	SANDRA POMNIECINSKI DEBASTIANI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375595	PROFESSOR	SARA GEISIANE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375824	PROFESSOR	SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371401	PROFESSOR	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2375767	PROFESSOR	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2374448	PROFESSOR	SILVANA ALVES DE LARA BRANGER	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	08
2371558	PROFESSOR	SILVANA GOTZ URBANO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2373981	PROFESSOR	SILVANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374395	PROFESSOR	SILVIA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2370831	PROFESSOR	SIMONE BORGES DE JESUS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375204	PROFESSOR	SIMONE SORANZO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374238	PROFESSOR	SOLANGE APARECIDA COLLE PIANA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374318	PROFESSOR	SOLANGE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374802	PROFESSOR	SOLANGE MESNEROVISKI PEROTONI	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2372869	PROFESSOR	SUELEN MEIRINHO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2371528	PROFESSOR	SUÉLEN SCHUASTZ	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375898	PROFESSOR	SUZANA APARECIDA COSTANARO MARIA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374518	PROFESSOR	SUZANA KAMILA ZIMERMANN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2371025	PROFESSOR	SUZANI NAZARIO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374844	PROFESSOR	TAILANE DE BORBA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374657	PROFESSOR	TAINARA MARTINS GASPERIN KAWALEK	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374432	PROFESSOR	TAISE DE SOUZA TOSCAN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374821	PROFESSOR	TALITA GABRIEL ROAS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2373558	PROFESSOR	TÂNIA CORRÊA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375866	PROFESSOR	TATIELI GIRALDELO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2371959	PROFESSOR	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09

2371041	PROFESSOR	TIAGO KORINK	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375942	PROFESSOR	ÚRSULA HELENA MIGUEL GARCIA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375745	PROFESSOR	VANDERLEI APARECIDO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2373597	PROFESSOR	VANESSA CECATO BELO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2371921	PROFESSOR	VANESSA DAL CORTIVO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374539	PROFESSOR	VANESSA DAMBROS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2373325	PROFESSOR	VANUSA CRISTINA PAVAN	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375212	PROFESSOR	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374644	PROFESSOR	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375675	PROFESSOR	VERA LUCIA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2372143	PROFESSOR	VERGINIA RIZZO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375246	PROFESSOR	VERONICE BATISTA LOPES	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2371176	PROFESSOR	VITOR CLAUDEMIR PINHEIRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2374256	PROFESSOR	VIVIANE DALBOSCO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2375517	PROFESSOR	WILLIAN DE AZEREDO	08hs15min	COL. EST. IRMA MARIA MARGARIDA	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 849 - CENTRO	09
2373535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO BELTRAME	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2374446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELI MORENO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2374736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALANA EDUARDA FERRARINI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2374058	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA TUSKI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX BERNARDO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE NICOLAEVSKY TERRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2370949	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALICE MIOLA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2372508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINA JANKE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2374540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN PATRICK DA SILVA FRAGA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375196	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA CAMILLY MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2371643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DOLINSKI PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DE AMARAL SCHUSTER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375166	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA MADRUGA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2374062	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JAQUELINE FACHI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2370908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA BUENO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375793	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA KULKAMP	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2373472	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA MARIA PARACENA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2370883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA KALKMANN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2372802	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANALIA CRISTINA BENTO SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375746	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELO POLLI BERNARDI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2372166	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNA VITÓRIA TAVARES ANTUNES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	01
2375943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AYME CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ BRAZ DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2370970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ POIER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375786	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA ZANIS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2371001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DE ALMEIDA WESSLING	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2370869	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA SCHMITZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE FACHINELLO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375916	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO KÁSSIO BIL CASTRO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2370812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO POIER BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375490	ASSISTENTE	CAIO GUILHERME TOSCAN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132	02

	ADMINISTRATIVO				- BAIRRO ITAIPU	
2375433	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA DE GOES BONIN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA FATIMA OLIVEIRA PEQUENO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARINA COSTENARO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA BONIN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAUAN ROBERTO DA TRINDADE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2373407	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHEILA SOUZA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON MASSUCHIN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375850	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEONICE CECONI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEUSA FREDO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2372326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE CLASEN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2373311	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE DE OLIVEIRA SCALCON	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2374410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANO ZIMMERMANN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	02
2375765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE CRISTINA PICKLER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE TECCHIO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2370797	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2370962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2375697	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA HANSEN CASTRO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2371336	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA DA SILVA PIRES FERNANDEZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA MAIARA LONGO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2373370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEISE SILVA DOS SANTOS VIANO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374727	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374648	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEIVIDI DANGELO BALDESSAR	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2370989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DELCIO CARLOS DALLABARBA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374857	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO PRETTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2373649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO ROGÉRIO BANCK	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2375375	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374874	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIENIFER CRISTINA DE LIZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2375612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO RICARDO MARIA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2375081	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIONE APARECIDA FRASSETO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2375734	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDERSON ANTONIO FACHINELLO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2372239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINA CAROLINA LAURINDO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2372060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINÉIA PAESE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2375878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ARTINI ALLES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2374777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2372262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA LOUBACH TELLES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	03
2375880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375417	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZETE VITALI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2374280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZIANE PILATTI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375462	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELI DE SOUZA RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA VIEIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2374273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTOM ERAM BANDEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2370988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA IZABELA ALVES CORDEIRO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2372142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA SIMÕES PIRES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2373476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2370956	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE MACHADO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04

2370845	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2370803	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO BERGAMIN BERGAMIN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2370996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2374502	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE CRESTANI POMNIECINSKI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2371080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL FISS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2373267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA REGINA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375493	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA ZANIZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2373741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI SPIES DALMAGRO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2373822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLI ALVES DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLY RISSO SEZERIO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2375926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GENAIR DE FÁTIMA RIBEIRO KUPICKI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2370929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESSI LINI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	04
2370917	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375902	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILVANA SCHMOLLER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI LOTICI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375057	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRACIELI LUSA OLIBONI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2374556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2373493	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO OLEGINI SCHLICKMANN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375805	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO PISSAIA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2371161	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE STACH	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ILVANIA GOMES DE MORAIS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INES TEREZINHA MAAS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2370895	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IONARA LEBKUCHEN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2373650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JARDEL DE SOUZA ABREU	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375452	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON CRISTIAN CLARO DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2373512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER CAROLINE RODRIGUES MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2373457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2374827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOICIELI KACHOBOSKI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2372962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOILSE DINIZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSUÉ GUELBARI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2371208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA STRAPASSON KAUPKA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2371775	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO DOS SANTOS ALVES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAILANY VITORIA RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2371077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAMILLA LOUBACH TELLES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	05
2375088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE MAUREN RIBEIRO DA SILVA ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2373860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2370881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2373705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARA MARIA COSTA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARA MARIA SORANZO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2373715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DOS REIS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA ROSSI CORDEIRO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2374263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILA CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2373054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONEL MANFREDINI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2372085	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA LAZAROTTO CAVAGNOL	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2373471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIA LEAL MACIEL	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2374549	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIANA ROBERTA BERNARDI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375730	ASSISTENTE	LINDOMAR ALVES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132	06

	ADMINISTRATIVO				- BAIRRO ITAIPU	
2374337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA APARECIDA GUELBARI NAZARIO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375774	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA JUÇARA DAL AGNOL	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2373332	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA DA SILVA ZANCHETA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2373072	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA GUELBARI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO DUARTE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2374414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO POTMAIER DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375528	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMARA TOGNI DE SANTANA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375927	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUÍS GUSTAVO BORGHESAN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2372700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE DAL BOSCO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2375315	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIA DE CAMPOS MARCHESI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2372974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIANE DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2374035	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2372238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	06
2374943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO DOS ANJOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375932	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO MURER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2373544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO RACHELLE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2374933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA FRANZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2374543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA ROSANE SOLIGO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2374286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIO HENRIQUE FLORENCIO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2372349	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS EDUARDO WINYK	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2371049	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS JOSE DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA GARCIA LAZAROTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JOANA COLOMBO DORIGONI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2371675	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LETÍCIA DAL BOSCO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2371187	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA MILENA DE OLIVEIRA SOLIGO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA BERNARDI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2372984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA ANDRETTA BAPTISTA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375808	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2374567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA BONETTI SPADA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MONICA OENNING MONDARDO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAIARA CRISTINA FAUST	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2373841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÁTALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2372452	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2374285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILSON BERKEMBROCH JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2374261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NURYA LINI ALLISSTONE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375874	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ORLINDA PERON DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375425	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO JOSE KOERIG	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2371050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE RHEINHEIMER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PIERRI FABIO PEIXER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2375210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCYLLA ALBANO PEIXER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	07
2374293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL DE OLIVEIRA NAZARIO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2371153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2374896	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL GUIMARA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2374983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL SILVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2374350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE PEROTONI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2372752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375801	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITA FERNANDA ANTONIOLI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2373652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROCHELANE ROBERTA RACHELE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08

2375903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO COSTA FILHO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2374803	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO KORINK	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2372028	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROZILEI FATIMA POMAGERSKI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2373539	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SCHEILA MARIA DAL BOSCO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SCHEILA MOREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375453	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO ROBERTO DE CASTRO MAIA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2371476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375352	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE DA SILVA PALUDO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2375816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2372297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA DALLABARBA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2370842	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA DE ANDRADE DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2374306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAIS APARECIDA DA SILVA MOTTA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2374335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALLES PEREIRA TECKIO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2373938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TANIA MAXIMOVITZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2372851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TARCISIO ROSA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2374034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAYNARA ANA ABRAO CLASEN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	08
2372019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2371349	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALTAI GUIZOLF	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2372498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2371031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DAL BOSCO CARBONI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2371035	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS MATHEUS KORINK	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2370978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR LEVI DALLABARBA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2370809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375339	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANI APARECIDA PINTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375845	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILIAN RAFAEL DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2374149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN JUNIOR BEYER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2372620	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2371374	CONTADOR	CAMILE VITORIA VIEIRA DAS NEVES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2374509	CONTADOR	CLEUZELI MACHADO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375907	CONTADOR	EVERTON LUIS COELHO SPELIER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2373622	CONTADOR	GIOVANA DALMORA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2374456	CONTADOR	GUILHERME VEINHAL SALAZAR	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2370791	CONTADOR	JOÃO MARCOS BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375940	CONTADOR	JULIANA SIMÕES PÉRICO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2373245	CONTADOR	LUANA SPEORIN BURIN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375864	CONTADOR	RAFAEL LUIS MORAES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2372030	CONTADOR	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375368	CONTADOR	SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375713	CONTADOR	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2375654	ENGENHEIRO CIVIL	DIONATAM ZANETTI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2374453	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS RENATO DE OLIVEIRA SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2373718	ENGENHEIRO CIVIL	ERICK MULLER SACHETI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	09
2374431	ENGENHEIRO CIVIL	FABIANO TOSCAN	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2374409	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL ANTONIO ZANINI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2372190	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2375593	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2371961	ENGENHEIRO CIVIL	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132	10

		ALMEIDA			- BAIRRO ITAIPU	
2375761	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME BARBACOVI ZANELLA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2375405	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DEMETRIO PINZON	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2371157	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2375229	ENGENHEIRO CIVIL	JOHNI SILVEIRA BAGGIO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2373343	ENGENHEIRO CIVIL	JUNIOR FERNANDO PIRES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2374786	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2372339	ENGENHEIRO CIVIL	MARCLEN MARLINE SACHT	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2372509	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS BULIGON	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2371172	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2374697	ENGENHEIRO CIVIL	NATHANA DE MEDEIROS PÊGO	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2370987	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO RICARDO MENEGAZ	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2374378	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTO FERREIRA XAVES	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2374394	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR BECKER	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2375003	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. CARMELO SCOTTON	RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO, Nº 132 - BAIRRO ITAIPU	10
2373548	ACE	ADRIANA BONIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375896	ACE	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2372131	ACE	ALISSON BOSCO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374486	ACE	ALVA CELI OENNING ROSSETTO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374315	ACE	AMANDA CRISTINA DE SOUSA PEDROSO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2373326	ACE	ANA CAROLINA DALLE LASTE DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2372371	ACE	ANA CRISTINA CASSOL DE FREITAS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375309	ACE	ANA LUIZA DURAES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374524	ACE	ANA PAULA GESSER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374550	ACE	ANDRE LUIZ GIORDANI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374760	ACE	ANDRIO MAILSO BAGIO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375029	ACE	ANGELICA PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375789	ACE	ANTÔNIO CARLOS COSTA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2371524	ACE	BIANCA FERRANDIN ROSA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2370967	ACE	BRUNA MARTINS GEREMIA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375865	ACE	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2372522	ACE	BRUNO PERÃO RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375737	ACE	CAMILA CARMINATI BUENO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374439	ACE	CLAUDINEI RECH	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2371337	ACE	CLAUDINETE RESTELATTO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2372160	ACE	CLEITON LUIZ DE CAMPOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2372899	ACE	CLEITON MARQUES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2372838	ACE	CRISTIAN DANIEL ZANARDI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2370930	ACE	DAFINI DOS SANTOS CHOINACKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374289	ACE	DAGRIELI DE CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375729	ACE	DAIANE BERNARDI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2373281	ACE	DANIELA DE MELO MARIN MENDES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374463	ACE	DANIELA DURANTI FACHINELLO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374500	ACE	DARLAN DE SOUZA DE ARAUJO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2371278	ACE	DEBORA DALIRIA MOLSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2374531	ACE	DENI DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375410	ACE	DIEGO VITTORELLO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	01
2375142	ACE	DORLI SETE RIBEIRO MEIRINHO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375950	ACE	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374526	ACE	EDUARDO BIGATON DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02

2374911	ACE	ELISON LUCIANO STRAPASSON	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2373901	ACE	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2371108	ACE	ELIZANGELA DE FATIMA MARCHESINI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374169	ACE	ELODIR OSMAR DA ROSA APPELT	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2373433	ACE	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375460	ACE	ÉRICA PAZIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374552	ACE	EVERTON BARRABARRA DOS ANJOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375255	ACE	EVILSON FRAGA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375546	ACE	FERNANDA MICHELS GOMES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2373556	ACE	FERNANDA PIEKLER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375576	ACE	FLAVIA GIULIANOTI DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374372	ACE	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374523	ACE	GABRIEL FELIPE CANCELIER VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375434	ACE	GABRIELA MEIRINHO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375620	ACE	GILSON SAVIO HEINZEN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375680	ACE	GIULIANE ROHLING	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2373853	ACE	GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2373465	ACE	JAKSON LUCAS MAZUCCO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375554	ACE	JAQUELINE SANTIAGO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2371916	ACE	JÉSSICA DAIANE DA SILVA LEBKUCHEN DE ARAÚJO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2371247	ACE	JOÃO VICTOR LOUBACH TELLES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374533	ACE	JOSLEI DALMOLIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2375011	ACE	JOZEMAR DOS ANJOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2373404	ACE	JUAN PETERSON PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2371477	ACE	JULIANO BONASSA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374605	ACE	KAROLAYNE KATARYNA PADILHA KLIMTCHUK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2372024	ACE	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2371435	ACE	LEONARDO HERGESELL	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2370903	ACE	LIDIAVAINE DE BORBA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	02
2374730	ACE	LUANA DE MELO AGUIRRE	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2374366	ACE	LUCAS ANTONIO FELTRIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375736	ACE	LUCAS GONZALES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2373437	ACE	LUIZA FUSCHTER OLIGINI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2372245	ACE	MAIARA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375664	ACE	MARCIA PCHEBICHEWSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375591	ACE	MARCO AURÉLIO ZANELLA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375921	ACE	MARCOS GERALDO VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375395	ACE	MARLI BELO MOCINSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375876	ACE	MARLI LOVATO CRESTANI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375714	ACE	MARTA IZAUTINA RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2374890	ACE	MATEUS LOPES WOJCIECHOWSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375575	ACE	MATHEUS BERNARDI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2373271	ACE	PAULO CESAR MENDES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375539	ACE	RONALDO ADRIANO GEREMIA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375466	ACE	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2374758	ACE	RUAN MATHEUS ZANATTA CAVALHEIRO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375203	ACE	SANDRA ANCESCHI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375344	ACE	SELUIR GONCALVES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375679	ACE	SIDINEI XAVIER DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2371566	ACE	SIMONE BORGES DE JESUS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780	03

					- OLARIA	
2370946	ACE	SIMONE LINI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375366	ACE	SOLANGE VIEIRA BASSANEZI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2371023	ACE	SONIA MARIA BERVIAN SEGER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2373710	ACE	SUELLEN APOLINARIO OLIBONI TROMBETA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2372841	ACE	TAMARA DEMETREO JUMES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2371909	ACE	TÂNIA MARA ZANIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375364	ACE	TERESINHA BELICA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375371	ACE	TIFANI VIEIRA BOSCO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2373236	ACE	VANDERLEI DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2371637	ACE	VANESSA BLAZIUS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	03
2375564	ACE	VERA LUCIA TETERISCZ	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2373229	ACE	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2373250	ACS	ADRIANA DA CONCEIÇÃO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375191	ACS	ADRIANA TERESINHA UAVNICZAK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375540	ACS	ADRIELI NAZARIO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375716	ACS	ALESSANDRA NATALLY MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2371295	ACS	ALISSON HELFENSTEIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375836	ACS	AMANDA MAYARA ANTUNES DE CAMARGO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374899	ACS	ANA CAROLINE DA SILVA GAVASSO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375388	ACS	ANA CLÁUDIA PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374281	ACS	ANA JAQUELINE GANASSINI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375822	ACS	ANA PAULA CIVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374491	ACS	ANDREIA RIBEIRO DA MOTTA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2370833	ACS	ANDRIELE DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2371497	ACS	ANGELA SILVANA TECHIO LOPES BORSATTI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375882	ACS	ARIANE APARECIDA SCHELL	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374464	ACS	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375928	ACS	CAMILA DE SOUZA ABREU	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375151	ACS	CARINE MEZZOMO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2370954	ACS	CARINI SQUINZANI NUNES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374276	ACS	CAROLAINE HOLEK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375682	ACS	CÉLIA APARECIDA CÂNDIDO DE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374843	ACS	CLAIR DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374508	ACS	CLAUDIA GIROLOMETO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2371018	ACS	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2371784	ACS	DAIANA FRANCIELA HANSEN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2374322	ACS	DALVANE TETERISEZ DOS SANTOS MOREIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375915	ACS	DANGLEY BIANCATTO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375170	ACS	DANIEL JOSE BIANCHINI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2372646	ACS	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2375545	ACS	DANIELA CADES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	04
2373541	ACS	DANIELI LAZAROTTO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375798	ACS	DANIELI MACEDO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375328	ACS	DENIZE BOSCO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374964	ACS	DILENE PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2373475	ACS	EDIMARA DA SILVA GAVASSO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2372246	ACS	EDINA CAROLINA LAURINDO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374342	ACS	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375401	ACS	ELIANE DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05

2371140	ACS	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2373419	ACS	ELISANDRA RISSON MONTEIRO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2370899	ACS	ELIZABETE GOMES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374282	ACS	ELOEZIA SCHIMITZ RISSO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374124	ACS	ELSA APARECIDA DUARTE BONIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375875	ACS	ELUANA DA SILVA VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2371073	ACS	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374562	ACS	EMILLY CATARINA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2371345	ACS	ERDILENE POHL	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375374	ACS	EVERLIN DA SILVA RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2371535	ACS	FABIANA GABRIELI NOTH	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374494	ACS	FABIOLA CAROLINE NOTH	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374884	ACS	FATIMA KETLIN DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2373323	ACS	FERNANDA EVANGELISTA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374782	ACS	FRANCIELE KALKMANN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375644	ACS	GABRIEL MEURER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375376	ACS	GABRIELLY SCHIRMER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374424	ACS	GESSICA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2373538	ACS	GESSICA PORTE MUCHINSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2374952	ACS	GILVANA DE FREITAS MESNEROVISKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2375572	ACS	GILVANE FILIPIAK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2371106	ACS	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2373737	ACS	GREISIELI DE CARLI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	05
2373944	ACS	HELENA SIEDLECKI LANZANA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2372902	ACS	INDIAMARA DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2373812	ACS	IZOLEIDE DOS SANTOS DA ROSA CASSOL	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2374407	ACS	JANAIARA DE FÁTIMA CIGERZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375570	ACS	JANICE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2370838	ACS	JAQUELINE APARECIDA BECKER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2374047	ACS	JOCELENE ALBERTON	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2373315	ACS	JOCELIA MADUREIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375606	ACS	JUCICLEIDE DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2371214	ACS	JULIA STRAPASSON KAUPKA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2374237	ACS	JULIANA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2373431	ACS	JULIANA SOUZA WESSLING	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2374987	ACS	JULIANE APARECIDA MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2374793	ACS	KAMILI CHAVES DE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375298	ACS	KARINA CARMINATTI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2371432	ACS	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2370808	ACS	KARINA SILVA SA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375700	ACS	KELI FRANCESCHINI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2371546	ACS	KELLY DE MORAIS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375306	ACS	KETELIN CERVINSKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375391	ACS	LARISSA LUCIANE MOREIRA GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2373745	ACS	LEILA CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375538	ACS	LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375706	ACS	LOIARA CRISTINA GEREMIA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375893	ACS	LOIRDES FRANCISCA CANDIDO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2371111	ACS	LORIZETE ENGELS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2374487	ACS	LUANA AURORA DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780	06

		MISNEROVISKI			- OLARIA	
2375096	ACS	LUCIANA ESSER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375269	ACS	LUCIMAR DAMACENO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375712	ACS	LUCIMARA CARVALHEIRO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2374405	ACS	LUCIMARA DA SILVA DUTRA RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	06
2375456	ACS	LUCIVANI ALVES DA CRUZ DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2372230	ACS	MAIARA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2374258	ACS	MAIARA ZEMINICHAK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2374343	ACS	MARCOS GERALDO VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2370955	ACS	MARIA CLAUDIA CHORTASZKO BALIN	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2374561	ACS	MARIA ELOIZA SCHMITZ	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2372794	ACS	MARIA FRANCISCA DE CAMPOS GOTZ	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375535	ACS	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375629	ACS	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375599	ACS	MARILENE DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375694	ACS	MARILEY MATIOLLO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375041	ACS	MARINEI PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2374584	ACS	MARINEZ SAUER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375853	ACS	MARISA CARDOSO ANTUNES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375288	ACS	MARIZA BLASQUES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2374235	ACS	MARLENE WIESENHUTTER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2372713	ACS	MAYARA CRISTIANE DOS SANTOS SCHIMIDT	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2371003	ACS	MCHAYETHA HESTHER BARBOSA BORGES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375904	ACS	MELISSA MARIA CARRARO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2373850	ACS	MICHALE CRISTINA BANCK	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2373590	ACS	MICHELLE PIVETA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375569	ACS	MICHELY VANESSA BALSANELLO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2372413	ACS	NATIELI SARTORI FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375102	ACS	NELI RICARDO DOS REIS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2373462	ACS	PAULA CRISTIANE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2374853	ACS	ROSANE NAVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375358	ACS	ROSANI APARECIDA MACHADO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375414	ACS	SAMANTA ANDREA SPAGNOL HEBERLE	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375172	ACS	SAMARA CRISTINA TESSARO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2371625	ACS	SANDRA CARMINATI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2374925	ACS	SANDRA CLAUDINO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	07
2375784	ACS	SANDRA MARA DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2374451	ACS	SANDRA MARA SCHEPER MONTEIRO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2372045	ACS	SIDIANE DE CAMPOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375061	ACS	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375089	ACS	SILVANA DE CAMPOS DE ARAÚJO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2373246	ACS	SILVANA SIQUEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375143	ACS	SIMONE BARBOSA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375420	ACS	SIMONE INACIO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2370800	ACS	SIMONE SIEDLECKI DA MOTA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375782	ACS	SIRLEI TREIS RODIO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2371241	ACS	SIRLEIR LOUBACH TELLES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2371545	ACS	SOELI RODRIGUES DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2371084	ACS	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2372138	ACS	SOLANGE TELLES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08

2375394	ACS	SYLVIA GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375299	ACS	TAINARA SILVEIRA BELISKI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375938	ACS	TAYNARA MORGAN CASTELLI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375392	ACS	VILMAR BARBOSA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375206	ACS	VITORIA BELUSSO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375751	ACS	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2371594	ACS	ZELIANE SARMENTO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2370953	ACS	ZENITA URBANO	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375709	SERVENTE ESCOLAR	DIANA MARA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2374334	SERVENTE ESCOLAR	EMBRAINA ALVES FERNANDES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375360	SERVENTE ESCOLAR	GENI DOS SANTOS CASTILHOS DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2374665	SERVENTE ESCOLAR	JANETE TEREZINHA RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2373771	SERVENTE ESCOLAR	KELI CRISTINA DEL CANALI	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2371486	SERVENTE ESCOLAR	MARÍA SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375567	SERVENTE ESCOLAR	MARLENE TELES	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2374278	SERVENTE ESCOLAR	MARLI APARECIDA KUNTZ	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2375631	SERVENTE ESCOLAR	SALETE ANGELINA	08hs15min	ESC. MUN. LUIZ JOSE PENSO BAGGIO	RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780 - OLARIA	08
2374419	AGENTE DE SANEAMENTO	CAROLINA DA SILVA DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375488	AGENTE DE SANEAMENTO	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2373584	AGENTE DE SANEAMENTO	DJENIFER CLARINDA DA SILVA DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375952	AGENTE DE SANEAMENTO	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2372500	AGENTE DE SANEAMENTO	FELIX EDUARDO GEREMIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375704	AGENTE DE SANEAMENTO	JAQUELINE MAIER	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2371101	AGENTE DE SANEAMENTO	JOSLEI DALMOLIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2373913	AGENTE DE SANEAMENTO	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374082	AGENTE DE SANEAMENTO	MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2370959	AGENTE DE SANEAMENTO	RAUL MARTINS GEREMIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2371599	AGENTE DE SANEAMENTO	SANDRA NUNES DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374248	AGENTE DE SANEAMENTO	VINICIOS DE PAULA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2373608	AGENTE EDUCACIONAL I	AMANDA RITA DELLA JUSTINA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375511	AGENTE EDUCACIONAL I	ANGELA CARDOZO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2373078	AGENTE EDUCACIONAL I	BIANCA KELM JOST	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2373665	AGENTE EDUCACIONAL I	CLARICE MACEDO HELEODORO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375489	AGENTE EDUCACIONAL I	CLEMAIR DE MORAIS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2372385	AGENTE EDUCACIONAL I	CLEMAIR SALETE CASSOL DE FREITAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375780	AGENTE EDUCACIONAL I	EDITE MARIA MOCELIN DEMETRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374742	AGENTE EDUCACIONAL I	ELCI DÉBORA SCHALLENBERGER NAPIWOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2372113	AGENTE EDUCACIONAL I	ELIZABETHE ANTONIOLI RECH	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374420	AGENTE EDUCACIONAL I	FERNANDA LUANA DE SOUSA CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374403	AGENTE EDUCACIONAL I	IVONETE BERKEMBROCK VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2372865	AGENTE EDUCACIONAL I	JANETE SANTIAGO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374028	AGENTE EDUCACIONAL I	JOCELEI DOS SANTOS DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2371201	AGENTE EDUCACIONAL I	KARINA MARIA POYER RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375747	AGENTE EDUCACIONAL I	LILIANE HAUENSTEIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2371972	AGENTE EDUCACIONAL I	LUCIA DO NASCIMENTO VEIGAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374833	AGENTE EDUCACIONAL I	LUZIA NUNES DE SOUSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2375265	AGENTE EDUCACIONAL I	MARIA EDUARDA POYER	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	01
2374832	AGENTE EDUCACIONAL I	MARIVANE XAVIER DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2370947	AGENTE EDUCACIONAL I	MARIZETE CONCEIÇÃO TELES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375594	AGENTE EDUCACIONAL I	MARLI TEREZA GASPARIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883	02

				PERON	- CENTRO	
2375886	AGENTE EDUCACIONAL I	MARLI TEREZINHA SILVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2371361	AGENTE EDUCACIONAL I	MONICA ANDREIA MASSON	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375036	AGENTE EDUCACIONAL I	PEDROLINA FÁTIMA SOUZA DE AMORIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2373566	AGENTE EDUCACIONAL I	ROSELI GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375109	AGENTE EDUCACIONAL I	ROSELI ILHA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2371048	AGENTE EDUCACIONAL I	STEFANY MAGALHÃES DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2371093	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2370861	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA MANFREDINI MASSOTTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2374984	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375251	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA FARIA BRECHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2373416	ASSISTENTE SOCIAL	EDINA BARBOZA ROSENO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2374447	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2370980	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA DAL PONTE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375154	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLI ALVES DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2373304	ASSISTENTE SOCIAL	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375443	ASSISTENTE SOCIAL	JANETE SORATTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2372013	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2374649	ASSISTENTE SOCIAL	JUCIELI DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2371716	ASSISTENTE SOCIAL	MAIARA ZEMINICHAK	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375516	ASSISTENTE SOCIAL	TANIA APARECIDA SANTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375753	ASSISTENTE SOCIAL	VALDETE ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2374528	FONOAUDIÓLOGO	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375724	FONOAUDIÓLOGO	BRUNA MAYARA BONATTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2374473	FONOAUDIÓLOGO	LARISSA GESSER FILIPINI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2373330	FONOAUDIÓLOGO	LUCINEIA MORENO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375728	NUTRICIONISTA	BÁRBARA MARIA MIGUEL GARCIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2371344	NUTRICIONISTA	BRUNA CASIRAGHI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	02
2375722	NUTRICIONISTA	BRUNA DANIELA SCHAFRANSKI ROSSI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2374512	NUTRICIONISTA	CAMILI FRANCINI ZANELLA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375332	NUTRICIONISTA	FRANCIELE TEIXEIRA NAZARIO DORIGONI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375522	NUTRICIONISTA	GABRIEL RIBEIRO BERNARDINO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2370927	NUTRICIONISTA	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2374799	NUTRICIONISTA	KELI RAQUEL SECCHI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2374479	NUTRICIONISTA	MAÍSA LUCAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375297	NUTRICIONISTA	MORGANA SCHIMIT	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375920	NUTRICIONISTA	PAMELA GALVAN NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2372291	NUTRICIONISTA	SANDRA MARIA SANTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375123	OPERADOR DE MÁQUINA	ADENIR CANOVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2370849	OPERADOR DE MÁQUINA	ADRIANO KUNTZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2371341	OPERADOR DE MÁQUINA	ALDEMAR BUNN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375322	OPERADOR DE MÁQUINA	ALEX SANDRO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2374386	OPERADOR DE MÁQUINA	ANDRÉ DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2373297	OPERADOR DE MÁQUINA	BRUNO LUIZ DE CAMPOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2373563	OPERADOR DE MÁQUINA	CARLOS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375905	OPERADOR DE MÁQUINA	CARLOS EDUARDO VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2374065	OPERADOR DE MÁQUINA	CLAUDEMIR LANZANA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375296	OPERADOR DE MÁQUINA	DANIEL RODRIGUES WODNIOFF	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2373252	OPERADOR DE MÁQUINA	DEIVID ROVEA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375134	OPERADOR DE MÁQUINA	DIOGO TELLES DA SILVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03

2375862	OPERADOR DE MÁQUINA	EDESANDRO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2371931	OPERADOR DE MÁQUINA	EDIMAR ZANIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375117	OPERADOR DE MÁQUINA	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2375059	OPERADOR DE MÁQUINA	ELIVELTON JOÃO OLIBONI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2371312	OPERADOR DE MÁQUINA	GABRIEL MOREIRA LEITE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2374934	OPERADOR DE MÁQUINA	GILSON GAVENDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2374068	OPERADOR DE MÁQUINA	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2373298	OPERADOR DE MÁQUINA	IVANILSON CASSOL	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	03
2371791	OPERADOR DE MÁQUINA	JAIR DE ARAÚJO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2374812	OPERADOR DE MÁQUINA	JARDEL MARQUES DE CASTRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2374346	OPERADOR DE MÁQUINA	JOSÉ ADEMIR FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2370912	OPERADOR DE MÁQUINA	LEANDRO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2373980	OPERADOR DE MÁQUINA	LEOCIR PIRES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375738	OPERADOR DE MÁQUINA	LIRIO GALDEANO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375947	OPERADOR DE MÁQUINA	LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2374958	OPERADOR DE MÁQUINA	LUIZ DIAS MESNEROVISKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2371134	OPERADOR DE MÁQUINA	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375178	OPERADOR DE MÁQUINA	MARCOS VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375843	OPERADOR DE MÁQUINA	ODNEI UDCENSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2374766	OPERADOR DE MÁQUINA	RAFAEL PESSETI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2371281	OPERADOR DE MÁQUINA	RENATO DE MELOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375725	OPERADOR DE MÁQUINA	ROMENIG FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2374423	OPERADOR DE MÁQUINA	RONI FILIPINI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375404	OPERADOR DE MÁQUINA	ROQUE DE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2373694	OPERADOR DE MÁQUINA	SIRINEU DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2374265	OPERADOR DE MÁQUINA	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375754	OPERADOR DE MÁQUINA	VINICIUS CARLOS NAVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375252	OPERADOR DE MÁQUINA	WILSON ROBERTO VENDRAMIN DE ARRUDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375216	PEDAGOGO	AMANDA GRASSI MONTEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375403	PEDAGOGO	ANDRÉIA VIEIRA FLORINTINO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375503	PEDAGOGO	ANDRESSA MEURER BORGHEZAN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2373385	PEDAGOGO	CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2373353	PEDAGOGO	DJENIFER PEPPES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375550	PEDAGOGO	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375272	PEDAGOGO	EVELYN GRACIELLE CHICOCKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2372545	PEDAGOGO	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375144	PEDAGOGO	IONARA DA LUZ BLASIUS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2375919	PEDAGOGO	LARISSA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	04
2374677	PEDAGOGO	LUCIMARA LOVATTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373725	PEDAGOGO	MARIA CAROLINE ENGELS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2372332	PEDAGOGO	POLIANA RIOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375688	PEDAGOGO	RITIELA BERGAMASCHI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373348	PEDAGOGO	ROSIMARI TECHIO LOPES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2371650	PEDAGOGO	SANDRA POMNIECINSKI DEBASTIANI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2371265	PEDAGOGO	SANDRA RIBAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2374826	PEDAGOGO	SILVANA ZEFERINO MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373582	PEDAGOGO	SINTIA MARINÊS VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375169	PEDAGOGO	SIRLENE LUCHTEMBERG	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2371026	PEDAGOGO	SUZANI NAZARIO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2372973	PEDAGOGO	VANESSA DAL CORTIVO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883	05

				PERON	- CENTRO	
2373307	PEDAGOGO	VANESSA FELTRIN PRIAMO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375844	PSICÓLOGO 20H	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375596	PSICÓLOGO 20H	ERIKA LEANDRA DEITOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375690	PSICÓLOGO 20H	JESSICA MICHELE REMUSSI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375676	PSICÓLOGO 20H	KAROLINE SQUINSANI DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373339	PSICÓLOGO 20H	LEANDRA MACHADO PASSINI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373384	PSICÓLOGO 20H	LEDIANE KARINA MULLER	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373557	PSICÓLOGO 20H	LUANA FUSINATTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2374618	PSICÓLOGO 20H	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2370874	PSICÓLOGO 20H	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375349	PSICÓLOGO 20H	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2372514	PSICÓLOGO 20H	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375909	PSICÓLOGO 40H	ADILSON ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2374055	PSICÓLOGO 40H	ALESSANDRA NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375711	PSICÓLOGO 40H	GRASIELA GARBIN BERKEMBROCH	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2372176	PSICÓLOGO 40H	KELLY MIOLA ALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2375585	PSICÓLOGO 40H	LARISSA IEZ WESSLING	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373625	PSICÓLOGO 40H	LEONARDO LONGO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	05
2373042	PSICÓLOGO 40H	LUCAS ROSSETTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374292	PSICÓLOGO 40H	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374889	PSICÓLOGO 40H	WILLIAM ARIEL PILGER	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374985	ZELADORA	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374251	ZELADORA	CLAUDECILDA PEREIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2372479	ZELADORA	DAIANA APARECIDA GONCALVES QUEVEDO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375013	ZELADORA	DENIZE DA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375226	ZELADORA	DIANA CLAUDIA LAURINDO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375901	ZELADORA	ELAINE MOREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374310	ZELADORA	ELISE MULER KACHOBOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2373806	ZELADORA	IVONETE SOUZA BALDESSAR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375582	ZELADORA	JAQUELINE COSTA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375562	ZELADORA	JOCELI TELES DE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2371492	ZELADORA	JULIANA TEREZINHA DE AVILA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374560	ZELADORA	LEILA BELLE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375107	ZELADORA	LORECI PEREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375435	ZELADORA	LORENI DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375450	ZELADORA	LUANA FERREIRA DE AGUIAR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2373268	ZELADORA	LUCIANA MORAIS DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374864	ZELADORA	LUCIMARA TELES DE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374819	ZELADORA	MARCIA RODRIGUESDESOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374856	ZELADORA	MARILEI URBANO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2370839	ZELADORA	NEIVANIR FABRIS FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375106	ZELADORA	NELCI PEREIRA DA SILVA BASSANEZI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375261	ZELADORA	RAQUEL NUNES CASSOL	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2373697	ZELADORA	RITA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2374252	ZELADORA	ROSELEI ALVES DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2375483	ZELADORA	ROSELEI APARECIDA BENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2373278	ZELADORA	ROSELI DE OLIVEIRA RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2373615	ZELADORA	ROSINEIA GONÇALVES DE AZEVEDO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	06
2371175	ZELADORA	ROZELI PINHEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07

2370870	ZELADORA	SANDRA BARBOSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375632	ZELADORA	SILVANA LIMA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375937	ZELADORA	SIRLENE RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2370968	ZELADORA	SISSIANE SOUZA FAGUNDES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2373351	ZELADORA	TAINARA DIENES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2373842	ZELADORA	TATIANE PATRIKA BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2372390	ZELADORA	TERESINHA APARECIDA LEMES DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07
2375609	ZELADORA	VIVIANE SALETE PALUDO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSOR ANTONIO PERON	RUA PREFEITO NEURI BAU, Nº 883 - CENTRO	07

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:81D1E087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 013/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ESTILO PICK UP, NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0001-33, localizada na Av. Brasil, 1406, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	VEICULO UTILITARIO - TIPO PICK-UP NOVO, ANO/MODELO: 2023/2024, CABINE DUPLA; CAPACIDADE MINIMA PARA 4 PASSAGEIROS; MOTOR CILINDRADA TOTAL (CC): 1.300 POTENCIA MINIMA (CV): 95,0 (G) A 6000 RPM / 105,0 (E) A 6250 RPM TORQUE MINIMO (KGF.M): 13 (G) / 13,7 (E) A 4.000 RPM ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA: ELETRONICA DIGITAL INCORPORADA AO SISTEMA DE INJEÇAO COMBUSTIVEL: GASOLINA / ETANOL (FLEX) CAMBIO E EMBREAGEM NUMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 A RÉ. EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA (CONTRAN) COM GARANTIA DE NO MINIMO UM (1) ANO.	1,00	UN	R$ 118.600,00	R$ 118.600,00
TOTAL					R$ 118.600,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Abril de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2FA16AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

OBJETO: Inscrições para participação dos Vereadores Sebastião de Oliveira e Vanderlei Darci Novak, no curso "Improbidade administrativa e dilapidação do patrimônio público – Painel: Combate à corrupção e moralidade no período eleitoral", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Improbidade administrativa e dilapidação do patrimônio público – Painel: Combate à corrupção e moralidade no período eleitoral', a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no Município de Curitiba-PR.		2,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:336358DA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º08/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **24 DE ABRIL DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024 AS 09 HORAS PARA O EXAME VOCAL (SOMENTE PROFESSOR), E AS 18:00 HORAS EXAME ADMISSIONAL;
NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024 AS 18 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
64	NICOLE VARGAS	23/12/2004

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
37	SIRLEI ELIAS DA SILVA VIEIRA	03/04/1982
38	IRAJARA ESTELA PASTORIO	05/09/1984

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **24 DE ABRIL DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024 AS 09 HORAS PARA O EXAME VOCAL (SOMENTE PROFESSOR), E AS 18:00 HORAS EXAME ADMISSIONAL;
NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024 AS 18 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
64	NICOLE VARGAS	23/12/2004

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
37	SIRLEI ELIAS DA SILVA VIEIRA	03/04/1982
38	IRAJARA ESTELA PASTORIO	05/09/1984

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C1821B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo n.° 003/2024
Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.871/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 17/04/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 22/04/2024 às 10:00 h.
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES COM LIMITAÇÃO MOTORA, PARA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇO FRONTAL CADEIRANTE SIMPLES CARACTERISTICAS: FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS; CAPACIDADE 01 (UM) CADEIRANTE; ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO; TRAVA DE SEGURANÇA P/ OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS; ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER; CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.) MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO: 2,50M X 2,50M 2,00M (L X C X A); CONFORME ABNT/NBR 16071/2012. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Parcela única	Und	01	10.173,00	R$: 10.173,00
2	GANGORRA ADAPTADO PARA CADEIRANTE SIMPLES CARACTERISTICAS: FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS; CAPACIDADE 1 (UM) CADEIRANTE; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; CANTONEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO; ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8 MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; TRAVA DE SEGURANÇA P/ OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER; CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00M X 3,05M 1,10M (L X C X A); CONFORME ABNT/NBR 16071/2012. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Parcela única	Und	01	5.780,00	R$ 5.780,00
3	BALANÇO FRONTAL CADEIRANTE TRIPLO CARACTERISTICAS: FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS; CAPACIDADE 3 (TRÊS) CRIANÇAS, SENDO 01 (UM) CADEIRANTE E 02 (DUAS) CRIANÇAS SENTADAS; ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO; TRAVA DE SEGURANÇA P/ OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS; ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER; CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.) MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO: 2,50M X 2,50M 2,00M (L X C X A); CONFORME ABNT/NBR 16071/2012. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Parcela única	Und	01	6.390,00	R$ 6.390,00

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato; Sapopema, 16 de abril de 2024-**Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal**

MINUTA TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 023/2024 – Dispensa de Licitação nº 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 03/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES COM LIMITAÇÃO MOTORA, PARA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3151	4.4.90.52.10.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	00845 - PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA
2024	3130	4.4.90.52.10.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Sapopema, xx de xxx de 2024.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:084659E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 133, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;
Considerando as portarias nº 131 e 132/2023/SMSA, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da autarquia Águas de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta, durante o exercício de 2024:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Kenzi Sato Junior	Agente de contratação	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Agente de contratação	XXX.856.XXX-XX
Renato Hiran Ausek	Agente de contratação	XXX.312.XXX-XX
Cristiane Vaz de A. Vieira	Membro titular – equipe de apoio	XXX.934.XXX-XX
Kelly Ferreira dos Reis	Membro titular – equipe de apoio	XXX.437.XXX-XX
Edson Luiz Fernandes	Membro titular – equipe de apoio	XXX.138.XXX-XX
Ideraldo Luvizetto	Membro titular – equipe de apoio	XXX.608.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Comissão de contratação	XXX.319.XXX-XX
Claudemiro A. da Silva	Comissão de contratação	XXX.098.XXX-XX
José Maria R. dos Santos	Comissão de contratação	XXX.179.XXX-XX

Art. 2º Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Adriano Barbosa	Gestor de contrato	XXX.291.XXX-XX
Caio Alexandre dos Santos	Gestor de contrato	XXX.583.XXX-XX
Carlos Henrique Cordeiro	Gestor de contrato	XXX.571.XXX-XX
Edimis Dagmar Svaigen	Gestor de contrato	XXX.633.XXX-XX
Elton Osvaldo Cunico	Gestor de contrato	XXX.465.XXX-XX
Fernando Bolonesi	Gestor de contrato	XXX.010.XXX-XX
Ideraldo Luvizetto	Gestor de contrato	XXX.608.XXX-XX
José Carlos Gallo	Gestor de contrato	XXX.045.XXX-XX
Kamilla Debiasi de O. Valério	Gestor de contrato	XXX.136.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	Gestor de contrato	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Gestor de contrato	XXX.856.XXX-XX

Manoel Salvador Pereira Junior	Gestor de contrato	XXX.773.XXX-XX
Marcelo Padula de Brito	Gestor de contrato	XXX.161.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Gestor de contrato	XXX.319.XXX-XX
Paulo Sérgio de Andrade	Gestor de contrato	XXX.919.XXX-XX
Wellington da Silva	Gestor de contrato	XXX.844.XXX-XX
Alessandra A. Carnio de Souza	Fiscal de contrato	XXX.755.XXX-XX
Cláudio Roberto Lopes	Fiscal de contrato	XXX.024.XXX-XX
Devanir Machado	Fiscal de contrato	XXX.931.XXX-XX
Edimis Dagmar Svaigen	Fiscal de contrato	XXX.633.XXX-XX
Edson Luiz Fernandes	Fiscal de contrato	XXX.138.XXX-XX
Elton Osvaldo Cunico	Fiscal de contrato	XXX.465.XXX-XX
Emerson Rodrigo Bigueti	Fiscal de contrato	XXX.083.XXX-XX
Ideraldo Luvizetto	Fiscal de contrato	XXX.608.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	Fiscal de contrato	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Fiscal de contrato	XXX.856.XXX-XX
Leonardo Gomes de Carvalho	Fiscal de contrato	XXX.607.XXX-XX
Luiz Carlos Garcia de Castro	Fiscal de contrato	XXX.275.XXX-XX
Marcelo Padula de Brito	Fiscal de contrato	XXX.161.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Fiscal de contrato	XXX.319.XXX-XX
Nathan de Almeida Zeni	Fiscal de contrato	XXX.024.XXX-XX
Paulo Sergio de Andrade	Fiscal de contrato	XXX.919.XXX-XX
Rodrigo Carvalho de Souza	Fiscal de contrato	XXX.590.XXX-XX
Sonir Antônio Lerin	Fiscal de contrato	XXX.821.XXX-XX
Wellington da Silva	Fiscal de contrato	XXX.844.XXX-XX

Art. 3º Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º O disposto nos artigos 1° e 2° deste ato se aplica aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 18, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

Sarandi, 16 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-geral
águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:33118251

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 16/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VALE AZUL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8101	1	GUSTAVO GARCIA ARANTES DE PAULA	67
442-14506	2	TALITA DE FÁTIMA FERREIRA REIS SANTANA	64

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VALE AZUL - COTA RACIAL(NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44205845	1	GEISICA MAIRA DE OLIVEIRA	62

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ORIENTAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-15498	1	MAURÍCIO JÚNIOR DOS SANTOS PEREIRA	74
442-4510	2	JOSIAS CUSTODIO	66

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RIO DE JANEIRO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-22968	1	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	66
442-9270	2	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	63

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RIO DE JANEIRO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44216425	1	FABIANA MARCIANO CARLOS SEVIDANI	55

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MONTE REY

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18882	1	MATEUS MAIA CEZAR	70
442-18752	2	JOSÉ MILTON NOGUEIRA DA CRUZ	68

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MONTE REY - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44201425	1	NILTON CEZAR GOMES DA SILVA	58

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS AURORA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-755	1	FILIPE CHRISTOVÃO TELECHESKI DA SILVA	68
442-17507	2	LUCAS SANTOS PASSOS	63

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS AURORA - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44214032	1	LUDMILA DE OLIVEIRA TAVARES	54

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLORES

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-3565	1	BRUNA BONFIM MACHADO	70
442-18982	2	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	66

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLORES - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44210594	1	GEORGE LUCAS DA SILVA	61

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C1465507

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 17/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: BIBLIOTECÁRIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10817	1	ANA LUÍSA MOURE PERES	76
442-11331	2	LUIZ RICARDO DE BARROS SILVA	75,5
442-21150	3	ERNESTO JOSÉ DE CASTRO CANDIDO LOPES	72
442-19430	4	SUMAIA HUCHI DIB RAMOS	70
442-19600	5	RENATA MAYUMI ZAMAMI	66
442-19277	6	MARIANA FERREIRA	65,5
442-14793	7	JOSIMERE RIBEIRO DE LIMA	62,5

CARGO: BIBLIOTECÁRIA - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44200362	1	CASSIA MARTA FRANCISCO SILVA	55

CARGO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7597	1	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	54,5
442-16800	2	ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	53,5

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:81723591

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 22/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);

-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2173	169	DEBORA LISBOA SANTOS	52
442-1883	170	ROSANA APARECIDA RODRIGUES GUIMARAES	52
442-3153	171	JÉSSICA TORO PERUQUE	52
442-15469	172	NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES RAMOS	52
442-13022	173	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	52
442-3549	174	CILENE SALES MINHACO DA SILVA	52
442-17858	175	KAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	52
442-13064	176	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA	52
442-15868	177	WALQUÍRIA GOMES LOPES DO NASCIMENTO	52
442-8784	178	PAULA CRISTINE DE MELLO	52
442-16416	179	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	52
442-17485	180	ALINE BALDUINO LIMA ALENCAR	52
442-17219	181	JOSIANI HELENA DA SILVA ARANTES	52
442-18680	182	GREIZIANE APARECIDA GOULARTE CORREIA	52
442-10029	183	ANA CAROLINA NUSS	52
442-14424	184	RAFAEL MARCELINO ARO	52
442-19657	185	GABRIELA GOSDAG DIAS	52
442-9503	186	LETÍCIA DE SOUZA DIAS	52
442-202	187	VANESSA LANDUCHE GUIMARAES PELUSO	51,5
442-12541	188	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA	51,5
442-6965	189	LUCIANE CRISTINA GAMAS	51,5
442-5109	190	ALANO RODRUIGUES DOS SANTOS	51,5
442-10963	191	JAQUELINE ILARIA DE LIMA	51,5
442-17042	192	NATHALIA DO NASCIMENTO KUMADAKI GALANTE	51,5
442-7537	193	GABRIELA BERTALIA MELO	51,5
442-825	194	TAMAE GONÇALVES DE OLIVEIRA GREGORIO	51,5
442-13160	195	ANGÉLICA BEATRIZ JUSTINO	51,5
442-2239	196	ELIZANGELA DANGELO	51,5
442-16082	197	FRANCIELE APARECIDA NARDO NASCIMENTO	51,5
442-12810	198	MARIA ISABEL SCHMIDT	51,5
442-12622	199	* CYNTHIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	51,5
442-15776	200	MAYARA CRISTINA CARDOSO GOMES	51,5
442-13358	201	VILMA MARIA DOMINGUES HAHMANN	51
442-2502	202	QUEREN DE PONTE	51
442-9690	203	AMANDA NINNO PRESTES	51
442-19291	204	MARIANA VALENTINI RODRIGUES	51
442-2763	205	ELIZANGELA APARECIDA DOS REIS	51
442-9884	206	JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA	51
442-11224	207	SANDRA MARA GIMENES VICENTE	51
442-9146	208	ADRIANA APARECIDA FERRAREZI	51

***Candidata convocada pelo Edital nº 03/2024 de 09/02/2024 para a vaga de Cota Racial (negros)**

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:20382BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 26/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 26/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
DIVINO APARECIDO RIBEIRO	34169	31	20	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
JOSÉ JÚLIO	137987	10	31A	JARDIM CASTELO
MARIA LÚCIA DA SILVA	151718	12	28	JARDIM NOVO PANORAMA
ELVIS GUSTAVO DOS SANTOS	204161	19	2	PARQUE SÃO PEDRO
CLAUDINEY LINO DA CUNHA	452623	22	10	PARQUE SÃO PEDRO
THIAGO FELIPE DA SILVA UCCELLI	302821	72	7	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ANTÔNIO CARLOS CORREA	354538	4	7	JARDIM NOVO CASTELO
TATIANE DOS SANTOS	390526	3	21A	JARDIM OURO VERDE II
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	384290	14	3	JARDIM OURO VERDE II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	339938	7	8	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
ANDERSON LACERDA DA SILVA	394649	4	6710-D	JARDIM MONTE LÍBANO
XARUA ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	379366	262	262C5	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
DANIEL DAL COL DIAS	392421	14	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY

MARIA APARECIDA BRITO	443216	15	8/9C	LOTEAMENTO ECOVALLEY
VIVIANE DA ROCHA TAVARES	446760	19	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY
POLLYANA BARBARA CHIMIRRI DESANOSKI	446761	19	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	451781	32	16	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ALEXANDRE VICENFAD BOMMBACINI	392788	34	14	LOTEAMENTO ECOVALLEY
RAMON SANTOS LOPES	392867	40	4	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ROSANA GUEDES DA SILVA MENDONÇA	398853	3	5A	JARDIM ORIENTAL
RAFAEL GOMES DO VALE	452045	13	1/18	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396691	19	6	JARDIM OURO VERDE III
LEANDRO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	397086	30	25	JARDIM OURO VERDE III
VALDIRENE GOMES DE MEDEIROS	448873	21	3	JARDIM FRANÇA
EDERSON CARDOSO	447945	1	166A/1/2A	JARDIM MONTE CARMELO
NOBERTO ROSA	446059	1	18/19C	PARQUE DA GAVEA
ELISEU ALVES CORREA JÚNIOR	446976	5	2	JARDIM CAMPO BELO
DENIS ADANS DOS SANTOS CARVALHO	451844	3	9	JARDIM LEBLON
EVANDRO PEREIRA MUNIZ	443531	15	11	JARDIM LEBLON
MÁRCIO CHIGUTI	452115	1	1	JARDIM CANADÁ
LUCAS CORDEIRO DA SILVA	452029	1	4	JARDIM CANADÁ
RONALDO MORAIS SIMÃO	451290	29	2	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 15 de Abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:53BD1F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023

Pregão Eletrônico nº 089/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Copa e Cozinha, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ml COPO DE VIDRO com capacidade 300 ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal. Que possa ir ao micro-ondas e lava-louças.	NADIR	NADIR	UNI	185,00	5,50	1.017,50
4	1	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo de água 180/200ml Medidas: Altura 692mm/ Largura146mm / Profundidade 194mm. Capacidade:100 copos - Material: Base e botão em ABS / Tubo em PVC Cor: Branca.	PREMISSE	PREMISSE	UNI	17,00	45,00	765,00
5	1	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA Fabricado em Plástico ABS - Itens Inclusos: 02 parafusos e 02 buchas - Cor: Branca - Dimensões mínimas: Altura: 30 cm - Profundidade: 13 cm.	NOBRE	NOBRE	UNI	15,00	25,90	388,50
8	1	FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg.	HAVAI	HAVAI	UNI	5,00	125,00	625,00
10	1	PANELA DE ALUMINIO 5L PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 com tampa em aluminio INDUSTRIAL LEVE o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 5 litros, diâmetro de 30 cm, altura minima de 11 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	HAVAI	HAVAI	UNI	5,00	105,00	525,00
11	1	PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido.	CASA	CASA	UNI	5,00	131,00	655,00
15	1	SUQUEIRA DISPENSER PARA BEBIDAS EM GERAL 5 LITROS Suqueira Dispenser Para Água e Bebidas em Geral com Capacidade de 5 Litros – Material: Vidro (Cristal Ecológico maior resistência e brilho, na cor transparente).	PARAMOUNT	PARAMOUNT	UNI	10,00	214,00	2.140,00
TOTAL								**6.116,00**

DETENTORA DA ATA: VILMAR DE SOUZA DIAS - ME, com CNPJ sob n.º 10.318.911/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F30CA4AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2023

Pregão Eletrônico nº 089/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Copa e Cozinha**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	PROPRIA/SNOP	100% FIBRAS CELULOSICAS	PCT	3.126,00	8,39	26.227,14
TOTAL								**26.227,14**

DETENTORA DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **09/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:328780FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023**

Pregão Eletrônico nº 089/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Copa e Cozinha, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	YINS	UNI	37,00	22,97	849,89
02	1	BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO 12 LITROS BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO – 12 LTS - Descrição: Ideal para restaurantes, buffets, hotéis, o Botijão Térmico Duplo da Hercules é indicado para conservar a temperatura de bebidas quentes ou frias. Produzido em aço inoxidável e resina termoplástica de alta qualidade e durabilidade. Possui duas alças articulada para transporte Características: Material Em Aço Inox e Resina Termoplástica; - Vedação Eficiente; - Ampola Resistente em aço inox; - Conservação: 10 horas quente e gelado; - Corpo duplo em aço inox; - Alça Articulada para transporte; - Vedado A Vácuo - Tampas E Alças Em Resina Termoplástica - Certificado Inmetro - Tamanho: 29.5 x 20.5 x 34cm - Capacidade: 12 Litros. - Garantia – no mímino 01 ANO.	HAUSKRAFT	UNI	6,00	617,42	3.704,52
07	1	FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 confeccionado em tela sintética, polímero, costurado eletronicamente garantindo a durabilidade. Deve ter no mínimo 15 cm de diâmetro.	ERCA	UNI	142,00	4,27	606,34
09	1	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM diametro de 120 mm, altura de 210 mm, com tampa, alça e bico	CLINK	UNI	37,00	41,86	1.548,82
13	1	REFIL MICROFIBRA PARA MOP Material em microfibra de algodão costurada na base na cor branca. Medidas base de encaixe com medida de 16 cm, compatível com esfregão Mop de 16 litros.	MUTTI	UNI	12,00	16,68	2.001,60
16	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg	MAHIL	UNI	30,00	121,79	3.653,70
VALOR TOTAL: R$ 12.364,87							

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS - ME, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BDEF2968

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2023

Pregão Eletrônico nº 062/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-70 / 1,5 - 6MM.	SANLIGHT CDP70	UNI	700,00	5,85	4.095,00
VALOR TOTAL: R$ 4.095,00							

DETENTORA DA ATA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME, com CNPJ sob n.º 33.584.641/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada..
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6A9C2224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2023

Pregão Eletrônico nº 062/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	REFLETOR DE LED 100W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 60º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO	DIBANI	100W	UNI	500,00	40,92	20.460,00
25	1	REFLETOR DE LED 150W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC)	DIBANI	150W	UNI	200,00	85,56	17.112,00

		MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 15.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 120º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS 800UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO.						
TOTAL								**R$ 37.572,00**

DETENTORA DA ATA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 37.386.859/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:097E4B18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **HABILITADOS**:

IARO MARQUES DIB - inscrito no CNPJ N.º 01.687.001/0001-19, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	TON	Brita Graduada - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	R$ 44,75	1ª COLOCADO
02	TON	Pedra brita n.º 1 - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 45,81	1ª COLOCADO
03	TON	Pedra brita n.º 02 - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 45,81	1ª COLOCADO
04	TON	Pó de pedra - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	R$ 43,57	1ª COLOCADO
05	TON	Pedra rachão (Pedra reduzida) - deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 47,34	1ª COLOCADO
06	TON	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 47,70	1ª COLOCADO
07	TON	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	R$ 103,88	1ª COLOCADO

CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - inscrito no CNPJ N.º 28.069.864/0001-89, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	TON	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	R$ 103,88	2ª COLOCADA
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R$ 13,35	1ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R$ 15,55	1ª COLOCADA
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R$ 15,70	1ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R$ 31,67	1ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R$ 8,33	1ª COLOCADA

MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 43.363.381/0005-00, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R$ 31,67	2º COLOCADO

Sengés, 16 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E4A0B9A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023

Pregão Eletrônico nº 099/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral através de descontos sobre os preço da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Código do produto/serviço**	**Descrição**	**Percentual Desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS)**	**Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)**
1	7062	Materiais de construção em geral.	3,89%	R$ 326.250,00
TOTAL				R$ 326.250,00
Lote: 002 - COTA EXCLUSIVA PARA MPE				
Item	**Código do produto/serviço**	**Descrição**	**Percentual Desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS)**	**Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)**
1	7062	Materiais de construção em geral.	3,89%	R$ 108.750,00
TOTAL				R$ 108.750,00

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4921064F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2023.

Pregão Eletrônico nº 017/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Em camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	NATHALYA	PCT	120,00	13,54	1.624,80
11	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	DESCARPACK	UNI	4.800,00	0,97	4.656,00
12	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	MISSNER	UNI	250,00	8,87	2.217,50
13	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	CRAL	UNI	1.000,00	1,23	1.230,00

14	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	CRAL	UNI	600,00	1,64	984,00
22	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Nao reutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos. lençol braco	DESCARBOX	UNI	600,00	7,66	4.596,00
25	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M Filme laminado de poliester, polipropilleno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 10 cm x 100 m.	HOSPFLEX	RL	60,00	40,97	2.458,20
Valor Total: R$ 17.766,50							

DETENTORA DA ATA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:834B18D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2023

Pregão Eletrônico nº 059/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) PADRÃO DNIT, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) PADRÃO DNIT	própria	DNIT	TON	150,00	440,80	66.120,00
TOTAL								**R$ 66.120,00**

DETENTORA DA ATA: M. W. HAYAR NETO E CIA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.120.085/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5EB6FC46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO Caixa térmica 15 litros com termômetro acoplado- Controle de temperatura, registrando valor atingido em ºC dentro da caixa de fácil vizualização, possui alça confotável facilitando o transporte, tampa articulada, retrátil,	Autom	ATM CTT15	UNI	10,00	263,75	2.637,50

		com trva e isoamento térmico em isopor- Capacidade mínima: 15 litros. Dimensões mínimas externas: (A x L x C) 34 x 37 x 25 cm - Alça em polipropileno - Parede interna em poliestireno - Parede externa em polietileno de alta densidade - Entre Paredes de PU (Poliuretano). Termômetro digital: Máx e Min.						
8	1	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO Caixa térmica 32 litros com termômetro acoplado- Controle de temperatura, registrando valor atingido em °C dentro da caixa de fácil vizualização, possui alça confotável facilitando o transporte, tampa articulada, retrátil, com trva e isoamento térmico em isopor- Capacidade mínima: 5 litros. Dimensões mínimas internas: (A x L x C)35 x 24x 37 cmDimensões externas mínimas: (A x L x C) 46x 30x 44cm. Alça em polipropileno - Parede interna em poliestireno - Parede externa em polietileno de alta densidade - Entre Paredes de PU (Poliuretano). Termômetro digital: Máx e Min.	Autom	ATM CTT32	UNI	10,00	310,61	3.106,10
9	1	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO Caixa térmica 5 litros com termômetro acoplado- Controle de temperatura, registrando valor atingido em °C dentro da caixa de fácil vizualização, possui alça confotável facilitando o transporte, tampa articulada, retrátil, com trva e isoamento térmico em isopor.- Capacidade mínima: 5 litros. Dimensões mínimas internas: (A x L x C) 6 X 21,5 X 16 - Dimensões externas mínimas: (A x L x C) 19,5 X 26 X 20,5. Alça em polipropileno - Parede interna em poliestireno - Parede externa em polietileno de alta densidade - Entre Paredes de PU (Poliuretano). Termômetro digital: Máx e Min.	Autom	ATM CTT5	UNI	10,00	158,68	1.586,80
TOTAL								**7.330,40**

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 19.031.878/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8EBBD6D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 145/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00 M ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00M COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO.	ORTOBOM	ORTOBOM	DZ	120,00	9,25	1.110,00
5	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 20 CM X 1,0 Algodão Ortopédico - Minimo 20 cm x 1,00 m. Com 12 unidades, confeccionado com fibras de puro algodão.	ORTOBOM	ORTOBOM	DZ	120,00	10,24	1.228,80
6	1	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão , alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	POLARFIX	POLARFIX	CX	30,00	65,20	1.956,00
16	1	FRALDA GERIATRICA G Fralda Geriátrica G - Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	CONFORT	CONFORT	PCT	2.000,00	11,71	23.420,00
17	1	FRALDA GERIATRICA GG Fralda Geriátrica GG - Não estéril de uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 7 unidades	CONFORT	CONFORT	PCT	2.000,00	10,34	20.680,00
19	1	FRALDA GERIÁTRICA P Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades.	CONFORT	CONFORT	PCT	400,00	12,60	5.040,00
TOTAL								**53.434,80**

DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA:13/07/2023
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DC4B2694

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2023

Pregão Eletrônico nº 056/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de 20 (vinte) containeres (caçamba estacionária para entulho), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM – Caçamba tipo Brooks com capacidade para 4M3, em chapa de aço 1010/1020 – 3,00 mm., com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,00 mm. E reforço central em viga U 100x40x3,00 mm. Hastes de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Produto montado com utilização de gabaritos e por processo de soldagem mig (por fusão), de forma a se obter perfeita padronização e qualidade no processo fabril. Preparação para pintura através de fosfatização por "spray", eliminando resíduos e oxidação, preparando a superfície para receber a pintura com tinta esmalte sintético automotivo na cor azul vivo, com identificação do município em dois lados . Medidas : Comprimento 2,6 m., largura na boca 1,70 m., largura no fundo 1,50 m, altura 1,20m. DENTRO DAS NORMAS ABNT 14728:2005 COM FUROS NO FUNDO COM 12 ADESIVOS REFLETIVOS PADRÃO DENATRAN NA CAÇAMBA ENTREGUE NO MUNICIPIO DE SENGES EXCLUSIVO MPE	próprio	própria	UNI	5,00	4.299,99	21.499,95
2	1	CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM – Caçamba tipo Brooks com capacidade para 4M3, em chapa de aço 1010/1020 – 3,00 mm., com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,00 mm. E reforço central em viga U 100x40x3,00 mm. Hastes de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Produto montado com utilização de gabaritos e por processo de soldagem mig (por fusão), de forma a se obter perfeita padronização e qualidade no processo fabril. Preparação para pintura através de fosfatização por "spray", eliminando resíduos e oxidação, preparando a superfície para receber a pintura com tinta esmalte sintético automotivo na cor azul vivo, com identificação do município em dois lados . Medidas : Comprimento 2,6 m., largura na boca 1,70 m., largura no fundo 1,50 m, altura 1,20m. DENTRO DAS NORMAS ABNT 14728:2005 COM FUROS NO FUNDO COM 12 ADESIVOS REFLETIVOS PADRÃO DENATRAN NA CAÇAMBA ENTREGUE NO MUNICIPIO DE SENGES AMPLA CONCORRENCIA	próprio	própria	UNI	15,00	4.299,99	64.499,85

DETENTORA DA ATA: SCORPION INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 22.602.222/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1FDE0D7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E	CIEX	UNI	100,00	4,39	439,00

		RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.					
18	1	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF/MASTER CONFORT	PCT	600,00	10,34	6.204,00
27	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde. BICO SLIP	TKL	UNI	3.000,00	0,47	1.410,00
30	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	BIOSANI	UNI	4.000,00	0,72	2.880,00
31	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOSANI	UNI	4.000,00	0,75	3.000,00
32	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	BIOSANI	UNI	1.000,00	0,85	850,00
Valor Total: R$ 14.783,00							

DETENTORA DA ATA: V P – MEDICAMENTOS EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 73.318.693/0001-39,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5CD6DAD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX	FARMAX	UNI	1.000,00	4,19	4.190,00
34	1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7.	FARMACE	FARMACE	UNI	750,00	5,19	3.892,50
TOTAL								**8.082,50**

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5BB636F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO G Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "G" aproximadamente 1000 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 1000 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	gelo reutilizável tipo gelo x tamanho g gelo reuti	UNI	150,00	7,84	1.176,00
21	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO M Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "M" aproximadamente 750 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 750 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	gelo reutilizável tipo gelo x tamanho m gelo reuti	UNI	150,00	6,55	982,50
28	1	SOLUÇÃO DE POLIHEXANIDA PHMB 0,1% FRASCO 350ML	CASEX	solução de polihexanida phmb 0,1% frasco 350ml	FR	36,00	69,57	2.504,52
TOTAL								**4.663,02**

DETENTORA DA ATA: SALVI E LOPES & CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:815AF920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2023

Pregão Eletrônico nº 062/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO 220V 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	IncomelI	UNI	250,00	3,00	750,00
2	1	BRAÇO COMUM DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 25X1000MM, PADRÃO COPEL	Hidrowats	UNI	450,00	19,79	8.905,50
3	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 49X3000MM, PADRÃO COPEL	Hidrowats	UNI	350,00	64,00	22.400,00
4	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 29X1500MM, PADRÃO COPEL	Hidrowats	UNI	450,00	35,00	15.750,00
6	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM , ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	M	3.000,00	4,20	12.600,00
7	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	M	3.500,00	0,95	3.325,00
8	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	M	1.200,00	1,65	1.980,00
9	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	M	1.200,00	2,50	3.000,00
10	1	CABO PP 2 X 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	M	2.500,00	2,10	5.250,00
11	1	CABO PP 2 X 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	M	2.500,00	3,15	7.875,00
13	1	CONECTOR ALUMINIO C/ 1 PARAFUSOS 10-95MM	Intelli	UNI	900,00	3,60	3.240,00
14	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 35X70MM²	Intelli	UNI	700,00	5,80	4.060,00
16	1	FIO PARALELO 2 X1,5 MM	MEGAFLEX	M	2.000,00	0,57	1.140,00
17	1	FIO PARALELO 2 X2,5 MM	MEGAFLEX	M	2.000,00	1,12	2.240,00
18	1	FITA DE AUTO-FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	Vila	RL	300,00	7,32	2.196,00
19	1	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	Empalux	UNI	300,00	3,50	1.050,00
20	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 33.000 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL	Empalux	UNI	1.100,00	13,50	14.850,00
21	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.600 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL.	Empalux	UNI	1.100,00	11,20	12.320,00

22	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 25W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL	HIDROWATS	UNI	1.100,00	55,00	60.500,00
23	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS 22DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FA23TOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9242; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL.	HIDROWATS	UNI	1.100,00	44,00	48.400,00
26	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (TENSAO DE OPERACAO 105V A 305V) COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA PARA A CARGA INUTIVA, AMBAS OPERANDO EM TENSAO DEVE SER DO TIPO SINCRONO NA PASSAGEM POR ZERO DA TENSAO NO MOMENTO DA COMUTACAO COM DIFERENCA DE TENSAO MODULAR MAXIMA DE 50V NO INSTANTE DA COMUTACAO. A PECA DEVERA TER UM GRAU DE PROTECAO MINIMO IP65. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SURTOS NA REDE DE ALIMENTACAO. O RELE DEVERA APRESENTAR UM TEMPO DE CICLO DE CUMUTACAO ENTRE LIGAR E DESLIGAR NAO INFERIOR A 02 SEGUNDOS E NAO SUPERIOR A 05 SEGUNDOS. AS DEMAIS CARACTERISTICAS DEVEM ATENDER A NORMA NBR 5123. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELE DEVE SER DE NO MÍNIMO 40.000 CICLOS. A PECA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS	Dreik	UNI	950,00	11,50	10.925,00
27	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	G20	UNI	800,00	2,70	2.160,00
28	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	G20	UNI	800,00	3,99	3.192,00
29	1	TERMINAL MACIÇO 12MM CURTO TCM	TCM	UNI	800,00	2,93	2.344,00
VALOR TOTAL R$ 250.452,50							

DETENTORA DA ATA: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:290EB835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º º140/2023.

Pregão Eletrônico nº 059/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Considera-se, **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, fornecimento de EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	RC-1C-E	propria	TON	112,50	4.290,00	482.625,00
TOTAL								**R$ 482.625,00**

DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 02.351.006/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3150A091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024 PARA ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DIA 16 DE MAIO DE 2024 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para **ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No 16 de maio de 2024 na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **06.030.08.244.0009.2.048.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolva ações de acolhimento e tratamento a dependentes de substancias psicoativas.
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui Alvará de Funcionamento e os profissionais habilitados para as atividades laborais e terapêuticas, nos termos do Anexo I.
Obrigatoriedade da entidade ser certificada Pelo Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD do Município de Sertanópolis.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento	**PONTOS**
05 acolhidos	10
10 acolhidos	20
20 ou mais acolhidos	30

Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc)	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

Item 3 – Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

10.4 - A pontuação total máxima será resultante do somatório das notas obtidas (0 a 60), obtidos pelas somatórias dos pontos adquiridos.
10.5 – Será desclassificada a proposta que não pontuar em qualquer um dos itens.
10.6 - Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:
I – Maior pontuação no item 1
II - Maior pontuação no item 2
III - Maior pontuação no item 3
10.7 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.
12.8 - Os documentos para julgamento e classificação das propostas deverão ser apresentados junto com o envelope contendo a proposta de trabalho e demais documentos de habilitação, conforme abaixo:
I – Item 1 - Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento:

apresentar documentos oficiais (a exemplo de convênios ou contratos ou notas fiscais) que comprovem ter a proponente atendido a quantidade informada de acolhidos de forma simultânea.

II - Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc):

Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de oficinas que serão ofertadas, bem como, quais serão estas oficinas, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

III - Item 3 - Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares:
Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de atividades, bem como, quais serão, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 16 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
DIRETORA DPTO. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo I

O de Acolhimento-Tratamento será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: atendimento a dependentes de substancias psicoativas, através de ações de prevenção e tratamento, objetivando a estabilização e abstinência do dependente levando em consideração labor terapia, atividades desportivas, atividades socioeducativas e grupo de apoio.

Modalidade: Acolhimento Terapêutico Masculino para pessoas entre 18 e 65 anos.

Periodicidade, Local, Público alvo e Período de vigência:

Local	Modalidade	Período		Público alvo	Valores por Metas
A ser disponibilizado pela Instituição, em condições de higiene, segurança e habitabilidade atestados mediante	Acolhimento em Período Integral	01 ano		05 internos mensais, referenciados e indicados pelo serviço de Proteção Social Especial do	Será repassado a entidade o valor de aproximadamente R$ 1.666,67 (um mil,

Alvará de Funcionamento			Município de Sertanópolis	seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por cada acolhido.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Disponibilizar educador físico para realização de, no mínimo, duas atividades semanais, com habilitação compatível, s ser descrito no Plano de Trabalho a ser proposto pela entidade;
Apresentação de trabalhos em oficinas ou terapia durante a Semana Municipal Antidrogas;
Apresentação de relatório mensal das atividades dos internos.
Disponibilizar assistente social para acompanhamento familiar dos acolhidos.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda: efetuar o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A16D368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.782/2024

Alteram-se as atribuições referentes ao cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, constante no Anexo V, bem como inclui os cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Posturas/Obras, todos na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições constantes no Anexo V, referente ao cargo de Agente Fiscal de Tributos, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022, passando para a seguinte forma:

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio Completo

Atribuições
- Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; - Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; - Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; - Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; - Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; - Proceder diligências;- Prestar informações e emitir pareceres; - Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; - Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º. Fica criado e acrescido na estrutura dos cargos – quadro permanente, os cargos de Agente Fiscal de Posturas/Obras e Auditor Fiscal de Tributos, com as especificidades e atribuições descritas no Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Anexo II
Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente

Grupo Operacional / Código	Escolaridade ou Titulação Mínima	Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Administrativo	Ensino Médio	Agente Fiscal de Posturas / Obras	40 horas	03
Profissional	Educação Superior, em curso de graduação	Auditor Fiscal de Tributos	40 horas	02

Anexo V
Atribuições dos Cargos – Quadro Permanente

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURAS/OBRAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio Completo – CNH A/B

Atribuições
- Fiscalizar a implementação das Leis do Plano Diretor Municipal e do Código de Postura do Município; - Lavrar autos de infração por contravenção às Posturas Municipais; - Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito, estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feiras; - Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; - Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; - Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sugestíveis de fiscalização municipal tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; - Registrar o início, o encerramento e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; - Exercer depressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; - Comunicar o início e o término de construções e demolições de prédios; - Vistoriar prédios; - Intimar proprietários a construir muros e calçadas; Fiscalizar, notificando e autuando, entulhos e terrenos baldios; Aplicar multas quando verificadas infrações e notificações não sanadas no prazo estabelecido - Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; - Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; - Informar requerimentos de localização de comércio; - Prestar informações em processos relacionados com suas atividades; - Auxiliar no lançamento de impostos em geral; - Colaborar na alteração e revisão de tributos municipais; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; -Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração, Registro no Conselho de Classe correspondente e CNH A/B

Atribuições
- Planejar, coordenar, controlar e executar todas as etapas de fiscalização direta dos tributos municipais e daqueles cuja receita seja, no todo ou em parte, por determinação legal ou constitucional, atribuída ao Município; - Supervisionar, assessorar, dar assistência e planejar a ação fiscal; - Dar consultoria e orientação tributária aos órgãos julgadores no âmbito administrativo e aos procuradores municipais, responsáveis pelo executivo fiscal; - Exercer a gestão de projetos relacionados à administração tributária, sobretudo no que diz respeito à modernização e ao incremento da arrecadação; - Realizar planejamento estratégico da coordenação da administração tributária, bem como outras atividades ou funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento; - No desempenho das atribuições elencadas, o servidor deverá desenvolver as seguintes atividades:
a) Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários;
b) Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes a Tributação Municipal;
c) Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal;
d) Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município;
e) Efetuar vistorias e auto de infrações, bem como fornecer informações nos processos administrativos e judiciais;
f) Exercer as atividades fiscalizatórias de tributos municipais exercendo amplamente a fiscalização nas empresas e prestadoras de serviços;
g) Desenvolver a política tributária do Município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. O valor do vencimento mensal do cargo de Agente Fiscal de Posturas/Obras, corresponderá aos mesmos valores constantes na tabela do Anexo VIII (Tabela Vencimentos – Grupo Ocupacional Administrativo), inerente as funções de Agente Administrativo, Agente Cuidador Residente, Agente Fiscal de Tributos e Educador Social, com carga horária semanal de 40 horas, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Art. 4º. O valor do vencimento mensal do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, corresponderá aos mesmos valores constantes na tabela do Anexo X (Tabela Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional), inerente as funções de Advogado, Agente de Controle Interno, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário, com carga horária semanal de 40 horas, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 16 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DDCE4EF3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.704/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3704/2024 de 15/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
485 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1466 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1333 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
827 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**112.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
504 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
Total Redução:			**112.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:897F1380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 – PREGÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 – PREGÃO Nº 03/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 23/2024 P.E Nº 03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP CNPJ: 84.988.237/0001-12	16/04/2024	17/04/2024	16/04/2025	R$ 136.289,00

	DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.					

Tijucas do Sul, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:792AC90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°11/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.04.2025).	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 00.802.002/0001-02	11/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:73EB016D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024– CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 22/2024 C.C nº 03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.406.332/0001-50	16/04/2024	17/04/2024	16/04/2025	R$ 5.308.325,02

Tijucas do Sul, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7F782300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Modalidade/ N°: **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**
b) Data de Adjudicação e Homologação: **11/04/2024**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
c) Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 12.406.332/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERV	1	R$ 5.308.325,02

Total do Fornecedor (R$): R$ 5.308.325,02 (cinco milhões, trezentos e oito mil, trezentos e vinte cinco reais e dois centavos)

Data 11/04/2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Tijucas do Sul/pr

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A7FB6FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2024

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contração temporária de profissionais para atuar nas funções de **Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro** para atuar na Secretaria de Saúde ou na Secretaria de Educação nos termos do Processo Administrativo nº 842/2024.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação de profissionais nas funções de: **Médico Veterinário, Professor de Formação em Inglês, Professor com Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro** nos termos da Lei Complementar nº 01/2012.
A contratação via PSS, com vistas a esta Administração Direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população, destaca-se o fato de que, diversas vagas abertas neste processo seletivo, são necessárias para atender demandas constantes do cotidiano do serviço público. Apesar de possuir Concurso vigente, alguns cargos não possuem mais profissionais classificados para serem convocados, havendo a necessidade da contratação temporária, até a realização de um novo concurso, que já encontra-se em andamento. Além disso, a contratação por meio do presente processo, visa também atender demandas não atendidas pelo Concurso vigente, que em sua maioria, estão sendo previstas no Concurso que encontra-se em fase de planejamento.
A contratação se dará por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal nos limites da lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como **Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro** de caráter temporário nas Secretarias: Educação, Saúde, Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Inovação.
A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela Secretaria, por meio de Ato do chefe do executivo.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob o Decreto Nº 105/2023 mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido a outra secretaria desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.
O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.
O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.0. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

DAS VAGAS

O Quadro de vagas encontra-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Médico Veterinário	8 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor com Formação em Inglês	4 horas	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor de Informática/Robótica	4 horas	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor – Faxinal da Boa Vista	20 horas	Secretaria de Educação	02
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor – Passa Quatro	20 horas	Secretaria de Educação	02
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor - Saudade	20 horas	Secretaria de Educação	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor - Sede	20 horas	Secretaria de Educação	08
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Terapeuta Ocupacional	20 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Auxiliar de Saneamento	40 horas	Secretaria de Saúde	01

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	Vagas
Jardineiro	40 horas	Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo	01

PRÉ-REQUISITOS
Para a função de **Médico Veterinário**, será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Competente
Para a função de **Professor com Formação em Inglês**, será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo com Licenciatura em Inglês e experiência comprovada de 6 (seis) meses na área exigida.
Para a função de **Professor de Informática/Robótica,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior na área de Tecnologia e experiência comprovada com projetos práticos de robótica e informática, preferencialmente em ambientes educacionais
Para a função de **Professor – Faxinal da Boa Vista, Passa Quatro, Saudade e Sede,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Para a função de **Terapeuta Ocupacional,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho da classe.
Para a função de **Auxiliar de Saneamento,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio Completo mais Cursos de Formação na área Hidráulica e Elétrica,
Carteira de Habilitação A e B e experiência comprovada de 6 (seis) meses na área exigida.
Para a função de **Jardineiro,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e experiência comprovada de 1 (um) ano na área exigida.

REMUNERAÇÃO
O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas leis municipais complementares n° 02/2023 e 04/2023 referente a cada cargo, quando existir, conforme segue:
Médico Veterinário - 8 horas
R$ 2.345,87 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Professor com Formação em Inglês - 4 horas
R$ 539,24 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Professor de Informática/Robótica - 4 horas
R$ 539,24 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

- Professor – Faxinal da Boa Vista, Passa Quatro, Saudade e Sede - 20 horas
R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)

Terapeuta Ocupacional - 20 horas
R$ 4.305,85 (quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Auxiliar de Saneamento - 40 horas
R$ 1.902,57 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Jardineiro - 40 horas
R$ 1.833,99 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
As atribuições que competem ao cargo de Médico Veterinário, são:

Planejar, programar, supervisionar e avaliar as atividades de atuação na área. Programar e coordenar atividades relativas à saúde única e à higiene de alimentos de origem animal. Participar de equipes multiprofissionais, elaborar e desenvolver projetos de pesquisa e/ou extensão em conjunto com outras secretarias, órgãos ou em parceria de outras entidades.
Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvem a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem (zoonoses). Estabelecer normas e procedimentos quanto à fiscalização, inspeção e industrialização de produtos de origem animal, para assegurar a qualidade, segurança e inocuidade alimentar, visando prevenir, em defesa da saúde única, zoonoses e surtos de doenças transmitidas por alimentos. Inspecionar da industrialização à comercialização dos produtos de origem animal; elaborar sistemas de controle sanitário, promover orientação técnico-higiênico-sanitário, coletar amostras de alimentos para análises laboratoriais visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos. Identificar os problemas de saúde mais comuns veiculados por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, a fim de detectar e controlar focos epidêmicos. Orientar estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal visando reduzir a morbimortalidade e a mortalidade causada por estas doenças. Programar, normalizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa/extensão. Coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária na comunidade, treinar e supervisionar pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção. Proferir palestras e orientar a população em geral e grupos específicos quanto à prevenção de doenças, à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses. Proceder colheita de espécimes e de amostras de alimentos para análise laboratorial, apoiando os programas de zoonoses, garantia de qualidade, segurança e inocuidade alimentar, Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal de rotina e interpretar os resultados de análise laboratoriais conforme legislação aplicável. Contribuir para o bem-estar animal. Atuar de modo fiscalizatório na produção e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal. Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Assessorar na elaboração de legislação pertinente. Estabelecer normas e procedimentos quanto à produção, industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade, inocuidade e segurança alimentar, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública. Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar. Coordenar e promover a peritagem em animais identificando deficiências, vícios, doenças, acidentes, bem como necrópsia. Coordenar programas e executar medidas de controle contra a brucelose, tuberculose e teníase/cisticercose humana. Supervisionar e estabelecer normas e padrões do ponto de vista sanitário, relacionados com a fiscalização, controle e prevenção de doenças. Programar, coordenar e executar atividades relativas à higiene, fiscalização e registro de alimentos de origem animal. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina

programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares. Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população). Efetuar estudos quanto as condições de "habitat" e sobrevivência da fauna e flora, em conjunto com a equipe técnica, visando a implantação de parques, bosques e outros. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e desempenhar e executar outras atividades ou tarefas correlatas compatíveis.

2.5.2 As atribuições que competem ao cargo de Professor com Formação em Inglês, são:

Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas de Inglês para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades na Língua Inglesa; Utilizar métodos pedagógicos diversos para ensinar habilidades linguísticas como audição, fala, leitura e escrita em inglês; Incentivar os estudantes a praticar a comunicação oral em inglês, por meio de diálogos, dramatizações e atividades que promovem a pronúncia correta da língua inglesa; Definir metas de aprendizagem, seleção de materiais didáticos e estratégias de ensino adequadas ao nível de desenvolvimento dos estudantes; Estimular a comunicação oral na língua inglesa e compartilhar elementos culturais de países de língua inglesa no contexto escolar; Promover o desenvolvimento da compreensão escrita e oferecer apoio na produção textual; Propiciar a criação de novas formas de engajamento e participação dos estudantes em um mundo social cada vez mais globalizado e plural; Organizar e produzir conhecimentos científicos e materiais didáticos na área de atuação; Fomentar o interesse pela leitura em inglês, oferecendo textos adequados à idade e nível de proficiência dos estudantes; Orientar a produção escrita, auxiliando na composição de pequenos textos, histórias e diários; Avaliar regularmente o progresso dos alunos, usando estimativas formativas e somativas para identificar áreas de melhoria e adaptado seu ensino conforme necessário; Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo, fazendo a retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando oportunizar os processos avaliativos formativos; Apresentar elementos culturais dos países de língua inglesa, como tradições, costumes, festividades e músicas, ampliando a compreensão dos estudantes sobre o contexto cultural em que a língua é utilizada; Manter a comunicação eficiente com os colegas de trabalho, coordenadores pedagógicos e pais ou responsáveis, compartilhando informações sobre o progresso dos alunos e alinhando estratégias educacionais; Elaborar e adaptar materiais didáticos, como atividades, exercícios, jogos e recursos audiovisuais, que sejam apropriados e estimulantes para os alunos dos anos iniciais; Participar de reuniões pedagógicas na escola; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, envolvendo professores e estudantes da rede de ensino municipal, e comunidade em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Atuar em formação na língua inglesa de servidores municipais e comunidade em geral, quando indicado, de acordo com a sua formação e disponibilidade; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos como: e-book, blogs, podcasts, páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação; Participar do processo de escolha d e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino; Planejar as aulas a partir do currículo da rede municipal de Turvo, elaborando os planos de aula e realizando os refistros no Registro de Classe Online; Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo, por meio de metodologias ativas; Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário; Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante; Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem; Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem; Participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional; Realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas para a implementação dos planos de aula e atividades pedagógicas; Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes; Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e Online; Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o monitoramento e a correção das atividades; Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social; Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar; Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente; Elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme orientação da direção ou pedagogo; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.
.

As atribuições que competem ao cargo de Professor de Informática/Robótica são:

Planejar e desenvolver atividades educacionais inovadoras e envolventes voltadas para a robótica e informática, alinhadas aos objetivos do Projeto Awaken. Implementar métodos de ensino dinâmicos e interativos que estimulem o interesse e a participação ativa dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo. Ministrar aulas teóricas e práticas, utilizando recursos tecnológicos e materiais didáticos adequados para facilitar a compreensão e a aplicação dos conceitos.Orientar e auxiliar os alunos na realização de projetos práticos relacionados à robótica e informática, oferecendo suporte técnico e supervisionando o progresso individual. Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua, aplicando métodos de avaliação formativa e somativa para acompanhar o progresso e identificar áreas de melhoria.Manter-se atualizado sobre as tendências e avanços na área de robótica e informática, incorporando novos conhecimentos e tecnologias ao currículo do curso.Colaborar com a equipe pedagógica e administrativa do Projeto Awaken, participando de reuniões e contribuindo para o aprimoramento constante do programa educacional.

As atribuições que competem ao cargo de Professor – Faxinal da Boa Vista, Passa Quatro, Saudade e Sede, são:

Ministrar aulas nos dias letivos e horário estabelecidos. Seguir o estabelecido no calendário escolar. Recepcionar e cuidar das crianças, zelando por sua segurança e bem-estar. Promover o desenvolvimento integral das crianças, nas dimensões cognitiva, motora, social e emocional. Ensinar as crianças a ler, escrever e resolver problemas matemáticos. Promover a autonomia e a independência das crianças. Trabalhar em equipe com outros

professores, funcionários da escola e pais de alunos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional. Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento. Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas para estudantes com alto desempenho, para promover e estimular o aprendizado mais aprofundado. Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade. Divulgar as experiências educacionais realizada na unidade escolar. Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil. Acompanhar e executar as avaliações realizadas em larga escala. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil. Assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras. Atender a solicitações da direção e da equipe pedagógica da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados. Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Turvo, por meio de metodologias ativas. Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar. Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo. Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário. Participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora. Participar ativamente da Equipe Multidisciplinar. Participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados. Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante. Incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela Mantenedora na sua área ou componente curricular. Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem. Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem. Participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional. Realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas, implementação dos planos de aula disponibilizados no Livro de Registro de Classe Online, combinados para a observação de sala de aula, construção do feedback formativo e formação continuada em serviço. Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes. Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica. Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online. Elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas. Realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos. Corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos. Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades. Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar. Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social. Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar. Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente. Organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas. Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente. Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente. Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

.

As atribuições que competem ao cargo de Terapeuta Ocupacional, são:

Executar tratamentos de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de te-rapia ocupacional. Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Estrategias de Saúdee da Família – ESFs dependendo das necessida-des. Desenvolver ações intersetoriais. Trabalhar de forma integrada com as ESFs; Desenvolver atividades coletivas para Educação em Saúde. Planejar ações e desenvolver educação permanente com as equipes de saúde. Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Nutrição Clínica, Escolar, Social e Organiza-cional. Realizar atendimentos em domicilio. Alimentar corretamente os sistemas utilizados

na saúde. Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis. Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB vigente. Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar de Saneamento são:

Trabalhar e atuar em equipe que compõem o departamento de Vigilância em saúde. Implementar práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular. Orientar indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município. Programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde. Agendar atendimentos de saúde junto às UBS a partir do trabalho junto aos domicílios, instituições sociais ou entidades populares, considerando os fluxos e as ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica à saúde. Registrar dados e informações referentes às ações desenvolvidas. Apurar denúncias recebidas, realizando visita nos endereços indicados para verificação de possíveis irregularidades. Emitir notificações quando constatada alguma irregularidade. Alimentar corretamente sistemas de gerenciamento e controle vinculados ao departamento de Vigilância em saúde. Participar de ações conjuntas de prevenção e combate de vetores transmissores de doenças. Realizar visitas nas residências analisando se os sistemas de saneamento estão corretos (abastecimento e esgotamento sanitário). Colaborar quando necessário com as atividades dos profissionais das Equipes de Saúde da Família. Acompanhar os sistemas de abastecimento de água das comunidades e residências rurais. Realizar coleta de amostra da água do poço, mina, outra fonte utilizada para abastecimento e encaminhar para análise. Atuar conforme as diretrizes da PNAB vigente. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

As atribuições que competem ao cargo de Jardineiro, são:

Realizar o plantio de árvores, estaqueamento e podas; Realizar o plantio de flores, grama ou demais plantas solicitadas. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, cuidar do solo e fazer o controle de pragas. Preparar as sementes, Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

Além das condições acima:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.

Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;

O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO IV).

O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho designado pelo Municipio, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas somente no período de **18/04/2024 à 03/05/2024** de forma eletrônica, através do envio dos documentos constantes neste edital por meio de Protocolo Eletrônico a ser instaurado pelo sistema de Processos Digitais ultizado pelo Município, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico https://turvo.1doc.com.br/atendimento, na opção Protocolo, realizando seu cadastro inicial com e-mail individual, selecionando o Assunto "Inscrição PSS 01/2024", anexando todos os documentos obrigatórios, bem como identificando-os, toda e qualquer dúvida sobre a inscrição, pode ser sanada por meio do telefone e WhatsApp (42) 3642-1145, e no email **pssturvo@gmail.com**, o candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.pr.gov.br*. O candidato só poderá enviar um único Protocolo com todos os documentos necessários para a inscrição, não sendo admitido Protocolos complementares, caso haja duplicidade de protocolos, será considerado apenas o último.

O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os formulários preenchidos e assinados **obrigatoriamente em formato PDF**, ou ainda, poderá realizar a assinatura eletrônica por meio do sistema de Processo Digital 1Doc, juntamente com todos os documentos elencados neste Edital.

Os documentos físicos serão solicitados no ato da convocação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples juntamente com a original.

Após efetivar sua inscrição, o candidato poderá complementar sua inscrição anexando documentos e/ou outras informações somente até o prazo final das inscrições.

As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **20/05/2024.**

O preenchimento dos Anexos II, III e IV serão de inteira responsabilidade do candidato.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas titulações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
No dia **20/05/2024** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado no Mural e publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
3.2.12 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação de títulos:

A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos recebidos para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto nos QUADROS numerados de 01 a 03.
A pontuação total da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será de até 100 (cem) pontos e os documentos a serem enviados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.
Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
Serão avaliados:
Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas.
Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES). Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos nos QUADROS de 01 a 03, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE:
MÉDICO VETERINÁRIO, PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM INGLÊS, PROFESSOR DE INFORMÁTICA/ROBÓTICA, PROFESSOR (FAXINAL DA BOA VISTA, PASSA QUATRO, SAUDADE, SEDE) E TERAPEUTA OCUPACIONAL

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	30	01	30	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado	15	01	15	Diploma ou documento equivalente
03	Especialização na área pretendida, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5	03	15	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da educação – MEC
SUBTOTAL				**60**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área pretendida.	5 por semestre	08	40	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**40**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 02

NÍVEL MÉDIO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGO DE:
AUXILIAR DE SANEAMENTO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Ensino Superior	40	01	40	Certificado de conclusão de curso superior em qualquer área.

02	Especialização em qualquer área, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5	03	15	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da educação – MEC
SUBTOTAL				**55**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área pretendida.	5 por semestre	09	45	Declaração, dou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**45**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 03

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGO DE:
JARDINEIRO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Ensino Médio Completo	30	01	30	Certificado de conclusão de Ensino Médio.
02	Ensino Fundamental Completo	20	01	20	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental.
SUBTOTAL				**50**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área pretendida.	5 por semestre	10	50	Declaração, dou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**50**	
TOTAL				**100**	

Experiência Profissional
Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o mínimo de um semestre, que é a pontuação mínima exigida de 5 pontos. Os documentos aceitos serão: Registro na Carteira de Trabalho, Declaração de Empresa e no caso de sócio/administrador de empresa o contrato social e ou alteração contratual referente ao período que figurou como administrador.
Obs.: outros documentos diferentes serão analizados pela comissão a qual é competente para julgar sua validade.

DOS RESULTADOS

Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
tiver maior idade;
maior pontuação no critério Titulação;
maior pontuação no critério Experiência Profissional;

Divulgação dos resultados
Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conforme cronograma do ANEXO I.
O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.
Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.
Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
Após a convocação o candidato terá 05 (cinco) dias uteis para se apresentar com todos os documentos exigidos para a contratação, o não cumprimento dessa obrigação será entendido como desistencia da vaga e será convocado o candidato subsequente.
A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:
quanto ao indeferimento das inscrições;
quanto ao Resultado Preliminar;
Os prazos para interposição dos recursos estão definidos no Anexo I deste Edital.
Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:
a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO V) fundamentando sua interpelação e enviado no e-mail pssturvo@gmail.com em formato PDF, com o título: RECURSO PSS – NOME DO REQUERENTE;

A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;
Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.2, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem;
Os recursos apresentados, bem como suas respostas, serão divulgados no Site Oficial do Município, juntamente com os demais documentos do Processo Seletivo Simplificado.
Não será analisado o recurso:
que não apresentar justificativa;
apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
Serão indeferidos os recursos:
cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capitulo;
sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
contra terceiros;
A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do e-mail do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.
Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

DAS CONVOCAÇÕES

Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:
Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO II).
A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.
Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias onde serão lotados, conforme os cargos pretendidos.
Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado.
a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo, **não havendo final de lista**;
Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.
A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.

DA CONTRATAÇÃO

Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:
Original e cópia do CPF;
Carteira de Trabalho;
Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;
Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);
Atestado de Saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM designado pelo Municipio o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);
No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO IV).
Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, importará na eliminação do candidato.
Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado por igual período.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Será eliminado do processo o candidato que:
Não apresentar-se na data estipulada na convocação;
Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
Não for considerado apto no exame médico admissional.

Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só
verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através do Decreto Nº 105/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 17 de Abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro
EDITAL Nº 01/2024

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**17/04/2024**
Período das inscrições	**18/04/2024 à 03/05/2024**
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	**20/05/2024**
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	**22/05/2024 até 17h.**
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	**27/05/2024**
Divulgação da Classificação Provisória	**10/06/2024**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	**12/06/2024 até 17h.**
Divulgação da Classificação Final	**17/06/2024**

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro
EDITAL Nº 01/2024

Número da Inscrição (nº do Processo 1Doc): Nome: Cédula de Identidade (RG): CPF:
Data de Nascimento:
E:mail: Endereço: Nº Bairro: Cidade: UF: Telefone:

Vaga disputada:

( ) Médico Veterinário

( ) Prof com Formação em Inglês

( ) Prof com Formação em Inf/Rob

( ) Prof Faxinal da Boa Vista

( ) Prof Passa Quatro

( ) Prof Saudade

( ) Prof Sede

( ) Terapeuta Ocupacional

( ) Aux de Saneamento

( ) Jardineiro

Documentos apresentados:

( ) Diploma de Doutorado ( ) Diploma de Mestrado
( ) Certificado de Pós graduação ( ) Certificado de Graduação
( ) Certificado de Ensino Médio ( ) Certificado de 1º grau

( ) Declaração de Tempo de Serviço ( ) Cópia da CNH
( ) Outros documentos:

Data: / /2024

Assinatura do candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro
EDITAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) , portador(a) de RG n.º e CPF n.º
, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro
EDITAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

Eu
, portador do RG e CPF , declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2023.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

/ /2024.

Candidato
(assinatura)

ANEXO V – RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro
EDITAL Nº 01/2024

Número da Inscrição (nº do Processo 1Doc):

Nome:

Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição ( ) Contra classificação

Razões do recurso:

/ /2024.

Candidato
(assinatura)

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saneamento e Jardineiro
EDITAL Nº 01/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, RG abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2024.

Turvo, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F3A53DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE HOMOLAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Edital de Deferimento das Inscrições, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de abril de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALESSANDRO CAETANO TRATSCH	01460321490
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALINE DE SOUZA CAMARGO	01460324309
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALISON FELIPE MENDES DA COSTA	01460323994
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANA PAULA LOURENÇO LIMA	01460312002
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANA PAULA RICKLI	01460312948
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CHAIANE PEREIRA CARRIEL	01460324043
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CLAUDIA LEA EURICH	01460322508
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CLAUDINÉIA GRUDESKI	01460313933
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CRISTINA GONÇALVES CORRÊA	01460322019
Agente de Combate às Endemias - Tarde	DANIELA SILVA DE LIMA	01460313561
Agente de Combate às Endemias - Tarde	DARCI KIST JUNIOR	01460313929
Agente de Combate às Endemias - Tarde	DAVYD HENRIQUE DA SILVA LEANDRO	01460320974
Agente de Combate às Endemias - Tarde	DELSON DE SOUZA	01460313951

Agente de Combate às Endemias - Tarde	DIONATA BOTINI DE MATTOS	01460320999
Agente de Combate às Endemias - Tarde	EDUARDO JOSÉ FIEKER CARRIEL	01460323606
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELI ROQUE DOS SANTOS	01460312292
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELIDIANE TEREZINHA CHAMORRA DE LIMA	01460320169
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELIZEU BORKOWSKI	01460323515
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	01460311652
Agente de Combate às Endemias - Tarde	EMANUELLE BERALDIN HEY	01460322123
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ERIKA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01460324263
Agente de Combate às Endemias - Tarde	EVANETE FEDEX GLOEDEN	01460322664
Agente de Combate às Endemias - Tarde	EVERALDO PADILHA	01460318430
Agente de Combate às Endemias - Tarde	FÁBIO JUNIOR RIBASKI	01460313266
Agente de Combate às Endemias - Tarde	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01460313004
Agente de Combate às Endemias - Tarde	GILVANE DE FÁTIMA DA CRUZ	01460322945
Agente de Combate às Endemias - Tarde	HELOIZA KAVESKI SCHINEMANN	01460313912
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JAINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	01460312211
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JAINE STEMPNIAK	01460312080
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JANETE APARECIDA CARRIEL ANGÉLICO	01460312420
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312680
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JEFERSSON LUIS PRADO	01460318932
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JOÃO PAULO DA SILVA	01460322786
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JOEL DOS SANTOS LEMOS	01460317101
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	01460324153
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JULIANE MARIA SCHADECK	01460311663
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JULIANE NASCIMENTO ROCHA CHAVES	01460322230
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	01460312478
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LEANDRO SANTOS	01460318800
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LEONICE SZYMONEK	01460324310
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LEONIR APARECIDA DE OLIVEIRA	01460313931
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LORIZETE CAMARGO	01460314042
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUAN AUGUSTO CAMARGO COSTA	01460321822
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCAS DE SOUZA MORAES	01460317618
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	01460318428
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCIA APARECIDA NAVROSKI	01460313901
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUIZ FERNANDO CAETANO PINTO	01460318988
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	01460324295
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MAIARA DA SILVA	01460312930
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARCELO ALVES DA SILVA	01460311722
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARCIA DOS SANTOS	01460312544
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MÁRCIA JADVIZAK	01460311716
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARCIANE DOMINGUES DE RAMOS	01460321688
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	01460323666
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIELE MACIEL CARRIEL	01460324018
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MONICA CRISTINA NOVAKOSKI	01460322094
Agente de Combate às Endemias - Tarde	NAIR PAPIS	01460321707
Agente de Combate às Endemias - Tarde	NATIELE NEUMANN DA CRUZ	01460324034
Agente de Combate às Endemias - Tarde	NEIVA DE FÁTIMA DA FAMA	01460312988
Agente de Combate às Endemias - Tarde	OSNI JOSE DE RAMOS	01460312587
Agente de Combate às Endemias - Tarde	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	01460311616
Agente de Combate às Endemias - Tarde	RAPHAELLY LEMOS MARCONDES NEVES	01460312975
Agente de Combate às Endemias - Tarde	REGINALDO GONÇALVES WEBER	01460311676
Agente de Combate às Endemias - Tarde	RENATA CRISTIANE NOVAKOSKI	01460322762
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ROSENI DE FÁTIMA MACHADO	01460324062
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ROSENILDA TILP	01460311680
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	01460312970
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	01460314035
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SAYONARA GONÇALVES	01460313014
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SILVONEI ALVES DA COSTA	01460324009
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SIMONE BATISTA DA FAMA	01460322901
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SIMONE DE FÁTIMA DE MATOS LEÃO	01460323102
Agente de Combate às Endemias - Tarde	STHEFANY SOARES BRUGGE	01460314000
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SUSANA DA SILVA TRACHEZ	01460321206
Agente de Combate às Endemias - Tarde	THAIS SANTOS MIRANDA	01460312992
Agente de Combate às Endemias - Tarde	THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	01460323427
Agente de Combate às Endemias - Tarde	TICIANE CORDEIRO PEREIRA VAES	01460322319
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VALERIA APARECIDA DA SILVA	01460312135
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	01460311951
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANESA KOHLER	01460322662
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANESSA DE JESUS CAMARGO	01460323387
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANILSON RIBEIRO	01460323478
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VERONICA DE FÁTIMA DOS SANTOS	01460319247
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VIVIANE DE ALMEIDA LOURENÇO	01460322091
Agente de Combate às Endemias - Tarde	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	01460321953
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ANNE CAROLINE QUENNHEN PINTO	01460312209
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CATARINA BROTSKO PREISNER	01460316514
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CECILIA LANGOSKI DE LIMA	01460313946
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CILMONE APARECIDA BELIN	01460311984
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	01460312579
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CLARICE AMANCIO	01460323101
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	DAIENE MELO DE JESUS	01460313003
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	DANIELE MELO DE JESUS	01460324110
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ELAINE APARECIDA CORDEIRO FERSZTER	01460314037

Auxiliar de Enfermagem - Tarde	EMERSON JOSE RODRIGUES	01460322130
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	FABIANA ELEUTERIO DA LUZ DA CRUZ	01460312054
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	FABIO SEMCHESCHEN	01460312832
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	01460311943
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	GIOVANA CRISTINA MACHADO	01460322479
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	01460318752
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	JOCIMAR LACERDA DA COSTA	01460311994
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	JÚLIA GABRIELA DUTRA VAIS	01460311622
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	KARINE ZALUSKI DE OLIVEIRA	01460313885
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	KELLEN FARIAS	01460313980
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO	01460311665
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	LUANA DA SILVA MAURINA	01460312056
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	LUANA MARTINS DE ALMEIDA	01460322758
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	NADIR APARECIDA TABORDA	01460320794
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	01460312798
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	SADINA GONÇALVES	01460313108
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	SUELEN RODRIGUES OLEGARIO DE ALMEIDA	01460313354
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	TIAGO CAMARGO	01460311965
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	ADRIELI DOS SANTOS GONÇALVES	01460312326
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	BIANCA MARIA FERREIRA VOITIS	01460313914
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	DANIELE DE SOUZA	01460312130
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	DANIELE FRANCISCA ALVES	01460312199
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	EDINEIA BAHLS	01460313932
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	01460322563
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	ENI MANICA FERREIRA	01460312059
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	01460320125
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	KAROLINE PEIXOTO MARTINS	01460312354
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	LAÍS MACIEL WEBER	01460312998
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	MARCIA REGINA MOREIRA	01460317619
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	SIRLENE CAMARGO	01460314025
Auxiliar Educacional - Manhã	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	01460323984
Auxiliar Educacional - Manhã	ADAIANE CORDEIRO BRITO DA SILVA	01460312398
Auxiliar Educacional - Manhã	ADRIANA WYNNEK	01460313462
Auxiliar Educacional - Manhã	ALINE APARECIDA MACIEL CARRIEL	01460311892
Auxiliar Educacional - Manhã	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	01460317227
Auxiliar Educacional - Manhã	ALINE THAIZ PEREIRA BAHLS	01460323535
Auxiliar Educacional - Manhã	AMABILIS JAINE NOLLI	01460321389
Auxiliar Educacional - Manhã	AMANDA CORDEIRO EURICH	01460323789
Auxiliar Educacional - Manhã	AMANDA JANINE NOLLI	01460323343
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA CAROLINA FASSINI	01460324147
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA CAROLINA RODRIGUES BILOBRAM	01460321793
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA CLAUDIA RUTES TRATSCH	01460312487
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA PAULA ALEIXO DE ANDRADE	01460324244
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA PAULA CAETANO MACHADO	01460314036
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA PAULA LOURENÇO LIMA	01460312000
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA PAULA RENAUER DE PAULA	01460317818
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA TAYNARA CORRÊA DE SOUZA	01460312962
Auxiliar Educacional - Manhã	ANDREIA DA APARECIDA DO AMARAL	01460312935
Auxiliar Educacional - Manhã	ANDRÉIA RODRIGUES PORTELA	01460311903
Auxiliar Educacional - Manhã	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	01460321411
Auxiliar Educacional - Manhã	ANDRESSA SCHIMAICHEL MIRANDA	01460312467
Auxiliar Educacional - Manhã	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	01460313986
Auxiliar Educacional - Manhã	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	01460312204
Auxiliar Educacional - Manhã	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	01460314041
Auxiliar Educacional - Manhã	CAROLINI GONÇALVES CORRÊA	01460321423
Auxiliar Educacional - Manhã	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01460323408
Auxiliar Educacional - Manhã	CLAUDIA DRIGLA DA FONSECA	01460322700
Auxiliar Educacional - Manhã	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01460324256
Auxiliar Educacional - Manhã	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	01460314014
Auxiliar Educacional - Manhã	CLEUNICE PERON	01460320523
Auxiliar Educacional - Manhã	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	01460312109
Auxiliar Educacional - Manhã	DAIANE LINO DA SILVA	01460322181
Auxiliar Educacional - Manhã	DALILA JESUS DE ARRUDA LUIZ	01460324296
Auxiliar Educacional - Manhã	DALVANI WIONCZIK	01460324067
Auxiliar Educacional - Manhã	DANIELA SILVA DE LIMA	01460313554
Auxiliar Educacional - Manhã	DANIELE DE MOURA	01460324033
Auxiliar Educacional - Manhã	DANIELE GARCIA DE OLIVEIRA	01460319985
Auxiliar Educacional - Manhã	DANIELI RAMOS DA SILVA GOMES	01460324039
Auxiliar Educacional - Manhã	DEBORA MROCZKO	01460323593
Auxiliar Educacional - Manhã	DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS BÜHRER	01460321571
Auxiliar Educacional - Manhã	DILCELIA DA SILVA PRESTES	01460322585
Auxiliar Educacional - Manhã	DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI BARBOSA DE LARA	01460314011
Auxiliar Educacional - Manhã	EDUARDO JOSÉ FIEKER CARRIEL	01460323613
Auxiliar Educacional - Manhã	ELIANE BILOBRAM	01460322431
Auxiliar Educacional - Manhã	ELISANGELA APARECIDA VAZ	01460324107
Auxiliar Educacional - Manhã	ELIZANA APARECIDA EURICH BRUGGE	01460318279
Auxiliar Educacional - Manhã	ELIZANGELA RACCOLT	01460324213
Auxiliar Educacional - Manhã	ELOIZA MIRANDA CONRADO	01460323481
Auxiliar Educacional - Manhã	ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	01460311648
Auxiliar Educacional - Manhã	ENICÉLIA DOS SANTOS	01460323559
Auxiliar Educacional - Manhã	ERIKA MACHADO DO SANTOS	01460320641

Auxiliar Educacional - Manhã	ERIKA MIRANDA SILVA	01460313927
Auxiliar Educacional - Manhã	EVELYN VIANA BECKER	01460318662
Auxiliar Educacional - Manhã	EVERALDO JOSE BASTOS	01460313591
Auxiliar Educacional - Manhã	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	01460318958
Auxiliar Educacional - Manhã	FERNANDA VIEIRA	01460316913
Auxiliar Educacional - Manhã	FRANCIELLY TLUSCIK HALMA	01460317088
Auxiliar Educacional - Manhã	GABRIELA DO AMARAL NEUMANN	01460313150
Auxiliar Educacional - Manhã	GABRIELLY KAROLINA BARBOSA PORTELA	01460313421
Auxiliar Educacional - Manhã	GEANE CORRÊA CAMARGO	01460312429
Auxiliar Educacional - Manhã	GENI DO ROSÁRIO LIMA	01460312279
Auxiliar Educacional - Manhã	GEOVANA GABRIELI BRONHOLO	01460324187
Auxiliar Educacional - Manhã	GILVANE DE FÁTIMA DA CRUZ	01460322951
Auxiliar Educacional - Manhã	GISELE BAGGIO	01460323617
Auxiliar Educacional - Manhã	GRAZIELE GARCIA	01460323758
Auxiliar Educacional - Manhã	GUSTAVO HORODENSKI	01460321744
Auxiliar Educacional - Manhã	HADASSA DE ALMEIDA PERON	01460322315
Auxiliar Educacional - Manhã	INES RUTES DA SILVA	01460313928
Auxiliar Educacional - Manhã	ISADHORA HONORIO DE ANDRADE	01460320270
Auxiliar Educacional - Manhã	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	01460312177
Auxiliar Educacional - Manhã	IVETE NOVAKOSKI DOS SANTOS	01460312648
Auxiliar Educacional - Manhã	IVETE RIBEIRO DOS SANTOS	01460323673
Auxiliar Educacional - Manhã	IVONE DOS SANTOS VAZ	01460323186
Auxiliar Educacional - Manhã	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	01460317718
Auxiliar Educacional - Manhã	JAINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	01460318977
Auxiliar Educacional - Manhã	JAINE PADILHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01460323310
Auxiliar Educacional - Manhã	JAINE STEMPNIAK	01460312100
Auxiliar Educacional - Manhã	JEFERSSON LUIS PRADO	01460318950
Auxiliar Educacional - Manhã	JESSICA ALVES SILVESTRE	01460313906
Auxiliar Educacional - Manhã	JOCIELI DE MEIRA	01460324173
Auxiliar Educacional - Manhã	JOELMA DA SILVA DUTRA	01460319933
Auxiliar Educacional - Manhã	JOICE FATIMA DE RAMOS	01460313944
Auxiliar Educacional - Manhã	JOICELI PILATI CARRIEL	01460312321
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSELIA KLOSTER DE MEIRA	01460311623
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSIANA ANDRADE SCHINEIDER	01460311870
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSIANE VAIZ KUCHLA	01460311891
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSIMERI BIRANOSKI	01460313954
Auxiliar Educacional - Manhã	JOZIANE DA LUZ CORDEIRO DE ALMEIDA	01460312081
Auxiliar Educacional - Manhã	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	01460312861
Auxiliar Educacional - Manhã	JUCIMARA TONON BERNARDINO	01460312285
Auxiliar Educacional - Manhã	JULIANE MARIA SCHADECK	01460311666
Auxiliar Educacional - Manhã	JULIANE SANTANA	01460312029
Auxiliar Educacional - Manhã	KAMILLA EMANOELE ROTH	01460318778
Auxiliar Educacional - Manhã	KAREN EMANUELLY DE MATOS	01460313645
Auxiliar Educacional - Manhã	KARIANE DE ALMEIDA SCHON	01460313920
Auxiliar Educacional - Manhã	KARINE GABRIELLY DE MATOS	01460324179
Auxiliar Educacional - Manhã	KATIA APARECIDA DE LARA	01460316838
Auxiliar Educacional - Manhã	KAUANE LINO DA SILVA	01460314004
Auxiliar Educacional - Manhã	KEILA DA SILVA	01460322344
Auxiliar Educacional - Manhã	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	01460313257
Auxiliar Educacional - Manhã	KELLY KRISTINA NEUMANN DOS SANTOS	01460322928
Auxiliar Educacional - Manhã	KETLYN ALLANA LINO DOS SANTOS	01460323365
Auxiliar Educacional - Manhã	KEYMILI TRATHZ	01460312212
Auxiliar Educacional - Manhã	LAÍS MACIEL WEBER	01460312997
Auxiliar Educacional - Manhã	LAISA JULIA DEL ANTONIO	01460319157
Auxiliar Educacional - Manhã	LAIZ DOS SANTOS DA SILVA RUTHS	01460322349
Auxiliar Educacional - Manhã	LARISSA CARNEIRO	01460323422
Auxiliar Educacional - Manhã	LARISSA FERREIRA MOTEKA	01460314015
Auxiliar Educacional - Manhã	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	01460312483
Auxiliar Educacional - Manhã	LEIDI SUELEM DOS SANTOS	01460318136
Auxiliar Educacional - Manhã	LEONICE SZYMONEK	01460324343
Auxiliar Educacional - Manhã	LEUZINETE DE FATIMA ROCHA ASCHI	01460322780
Auxiliar Educacional - Manhã	LUANA PATRICIA NAVROSKI	01460323588
Auxiliar Educacional - Manhã	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	01460318450
Auxiliar Educacional - Manhã	LUCI TEREZINHA ROCHA	01460322811
Auxiliar Educacional - Manhã	LUCIA APARECIDA NAVROSKI	01460313902
Auxiliar Educacional - Manhã	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	01460313949
Auxiliar Educacional - Manhã	LUCIA MACHADO DA SILVA	01460324099
Auxiliar Educacional - Manhã	LUIZA EDUARDA PEREIRA CAMARGO	01460324318
Auxiliar Educacional - Manhã	MARCELA VALUS SIMEONATO	01460318356
Auxiliar Educacional - Manhã	MARCIA APARECIDA MOREIRA STELZER	01460323738
Auxiliar Educacional - Manhã	MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	01460312152
Auxiliar Educacional - Manhã	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	01460324268
Auxiliar Educacional - Manhã	MARGARETE APARECIDA MENOSSI	01460323749
Auxiliar Educacional - Manhã	MARIA CAROLINE RODRIGUES	01460313009
Auxiliar Educacional - Manhã	MARIA JOSÉ DA CRUZ	01460313903
Auxiliar Educacional - Manhã	MARICELE CRISTINA SILVEIRA	01460312047
Auxiliar Educacional - Manhã	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	01460323621
Auxiliar Educacional - Manhã	MARINES APARECIDA DA LUZ	01460311850
Auxiliar Educacional - Manhã	MARISTELA RIBEIRO	01460317537
Auxiliar Educacional - Manhã	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	01460316301
Auxiliar Educacional - Manhã	MELYSSA DE LARA CHAGAS	01460312586

Auxiliar Educacional - Manhã	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	01460322897
Auxiliar Educacional - Manhã	MONICA CRISTINA NOVAKOSKI	01460322092
Auxiliar Educacional - Manhã	MYLLENA CAROLINE COMERLATTO	01460311723
Auxiliar Educacional - Manhã	NAJILA FERNANDA BIANCHI	01460312062
Auxiliar Educacional - Manhã	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01460311774
Auxiliar Educacional - Manhã	NEIVA DE FÁTIMA DA FAMA	01460322046
Auxiliar Educacional - Manhã	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	01460312805
Auxiliar Educacional - Manhã	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01460324191
Auxiliar Educacional - Manhã	PALOMA DE LIMA DOS SANTOS	01460323312
Auxiliar Educacional - Manhã	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	01460311631
Auxiliar Educacional - Manhã	PATRICIA MACHADO CARRIEL	01460312723
Auxiliar Educacional - Manhã	PATRÍCIA MARTINS NEUMANN	01460321601
Auxiliar Educacional - Manhã	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	01460318803
Auxiliar Educacional - Manhã	RAQUEL DE FÁTIMA FERREIRA SACOMANO	01460323814
Auxiliar Educacional - Manhã	RENATA CRISTIANE NOVAKOSKI	01460322768
Auxiliar Educacional - Manhã	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	01460322569
Auxiliar Educacional - Manhã	RHAYSSA NATALY DOS SANTOS	01460313005
Auxiliar Educacional - Manhã	ROSANA APARECIDA RUTTES CARRIEL	01460321401
Auxiliar Educacional - Manhã	ROSENILDA RODRIGUES	01460313486
Auxiliar Educacional - Manhã	ROSENILDA TILP	01460311668
Auxiliar Educacional - Manhã	ROSIANE JIVENKA MAZUR	01460323891
Auxiliar Educacional - Manhã	ROSILDA MENDES DE SOUZA	01460323869
Auxiliar Educacional - Manhã	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01460323105
Auxiliar Educacional - Manhã	SABRINA MATTEI	01460315437
Auxiliar Educacional - Manhã	SABRYNA CHORTOSZKO BASTOS	01460315236
Auxiliar Educacional - Manhã	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	01460312968
Auxiliar Educacional - Manhã	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	01460314034
Auxiliar Educacional - Manhã	SANDI ELLEN GLOEDEN	01460313936
Auxiliar Educacional - Manhã	SANDRA CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	01460316644
Auxiliar Educacional - Manhã	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	01460317275
Auxiliar Educacional - Manhã	SAYONARA GONÇALVES	01460313011
Auxiliar Educacional - Manhã	SELMA KENHAR	01460312044
Auxiliar Educacional - Manhã	SILVANA CHAMORRA GONÇALVES	01460313905
Auxiliar Educacional - Manhã	SIRLENE CAMARGO	01460314023
Auxiliar Educacional - Manhã	SUSANA DA SILVA TRACHEZ	01460321198
Auxiliar Educacional - Manhã	TAIZ CAROLINA CORREIA	01460312218
Auxiliar Educacional - Manhã	TATIANE APARECIDA DA SILVA MENDES	01460322772
Auxiliar Educacional - Manhã	TATIANE PEREIRA DA SILVA FIUZA DOS SANTOS	01460314017
Auxiliar Educacional - Manhã	TAYSSA AMERICANO CARRIEL	01460317857
Auxiliar Educacional - Manhã	TEREZINHA APARECIDA EURICH DIRINGS	01460312159
Auxiliar Educacional - Manhã	THAIS CAROLINE DOS SANTOS CUCHAR	01460322927
Auxiliar Educacional - Manhã	THAIS SANTOS MIRANDA	01460322858
Auxiliar Educacional - Manhã	THAYSA CRISTINA MAX	01460312332
Auxiliar Educacional - Manhã	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	01460313937
Auxiliar Educacional - Manhã	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	01460323407
Auxiliar Educacional - Manhã	TICIANE CORDEIRO PEREIRA VAES	01460322323
Auxiliar Educacional - Manhã	VANDA DA SILVA ALENSKI	01460312847
Auxiliar Educacional - Manhã	VANDERLÉIA BATISTA	01460312232
Auxiliar Educacional - Manhã	ZELIA APARECIDA DA SILVA	01460322949
Auxiliar Educacional - Manhã	ZILDA DIAS DA SILVA ZANDER	01460314016
Cirurgião Dentista - Tarde	ALESKA FERNANDA MORES RODRIGUES	01460323722
Cirurgião Dentista - Tarde	AMANDA ANTONIELLY DA CRUZ	01460317038
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES	01460322623
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA FLAVIA CRENSIGLOVA	01460323426
Cirurgião Dentista - Tarde	ANDRÉ MATEUS BOBATO	01460323538
Cirurgião Dentista - Tarde	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	01460322817
Cirurgião Dentista - Tarde	ANDRIELLI SCARMUCIN	01460317813
Cirurgião Dentista - Tarde	ANNA LUCIA DA SILVA KRECHINSKI	01460323500
Cirurgião Dentista - Tarde	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	01460312873
Cirurgião Dentista - Tarde	BARBARA MAKUCH	01460322663
Cirurgião Dentista - Tarde	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	01460316104
Cirurgião Dentista - Tarde	BIANCA LETICIA MARQUETTI	01460324335
Cirurgião Dentista - Tarde	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	01460311664
Cirurgião Dentista - Tarde	DAISY GAITKOSKI FERREIRA	01460313965
Cirurgião Dentista - Tarde	DAVI PRIMAK DA SILVA	01460322417
Cirurgião Dentista - Tarde	EMANUELA MISSISSIPE	01460313989
Cirurgião Dentista - Tarde	EVILIN ARIANE PEREIRA	01460323932
Cirurgião Dentista - Tarde	FABIOLA BENTO DA SILVA	01460314005
Cirurgião Dentista - Tarde	GABRIEL DILGER DOMINGUES	01460313953
Cirurgião Dentista - Tarde	GISLAINE PONTAROLLO	01460313001
Cirurgião Dentista - Tarde	HARNONN MARRONY MACHADO	01460323139
Cirurgião Dentista - Tarde	HELEN LEANDRA BARRETO	01460316488
Cirurgião Dentista - Tarde	HELEN OLIVEIRA ROTH	01460311786
Cirurgião Dentista - Tarde	JEFERSON KUTZ NASS	01460311860
Cirurgião Dentista - Tarde	JOSÉ AUGUSTO VERHAGEN	01460322412
Cirurgião Dentista - Tarde	JOYCELENE APARECIDA DAMIÃO	01460313993
Cirurgião Dentista - Tarde	JULIANA SIMAL CLAZER	01460323892
Cirurgião Dentista - Tarde	KATIA MIHO TOIOHARA	01460312767
Cirurgião Dentista - Tarde	KLEBER MAZON AGUIAR	01460313917
Cirurgião Dentista - Tarde	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	01460324350
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA SILVESTRE DUHATSCHEK	01460312474

Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA HELENA PAULOWSKI DE OLIVEIRA	01460313934
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA JACKLINE MARCONDES	01460323935
Cirurgião Dentista - Tarde	MATHEUS SANTIAGO CORREIA	01460314719
Cirurgião Dentista - Tarde	RAFAELLA SANTOS	01460313943
Cirurgião Dentista - Tarde	RENATA SCHON	01460312259
Cirurgião Dentista - Tarde	ROBERTA JACK BARBOSA	01460312497
Cirurgião Dentista - Tarde	SERGIO LEANDRO FILHO	01460321605
Cirurgião Dentista - Tarde	SUELEN NASCIMENTO	01460312147
Cirurgião Dentista - Tarde	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	01460322924
Cirurgião Dentista - Tarde	THALIA FERREIRA DA SILVA	01460323281
Cirurgião Dentista - Tarde	VALERIA FERREIRA	01460312118
Cirurgião Dentista - Tarde	VANESSA FEREIRA DE OLIVEIRA	01460318749
Cirurgião Dentista - Tarde	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	01460313059
Cirurgião Dentista - Tarde	VITÓRIA MARIA DE MORAES	01460312323
Cirurgião Dentista - Tarde	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	01460312350
Cirurgião Dentista - Tarde	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	01460323594
Controlador Interno - Manhã	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460311618
Controlador Interno - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01460311969
Controlador Interno - Manhã	ANDRÉ LUIZ BEE	01460323611
Controlador Interno - Manhã	ANDREINA CAROLAINE BONFIM RIVA	01460311738
Controlador Interno - Manhã	ANGÉLICA CIBELI DANIEL	01460312853
Controlador Interno - Manhã	ANGELO FERNANDO DANIEL	01460312869
Controlador Interno - Manhã	ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO	01460324123
Controlador Interno - Manhã	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	01460312225
Controlador Interno - Manhã	BRUNA BEATRIZ MOREIRA	01460324388
Controlador Interno - Manhã	BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	01460311608
Controlador Interno - Manhã	BRYAN PABLO FOGAÇA DE SOUZA DENGO	01460313992
Controlador Interno - Manhã	CAMILA MARTINS	01460313451
Controlador Interno - Manhã	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	01460312066
Controlador Interno - Manhã	CARLOS EDUARDO DRONG	01460311836
Controlador Interno - Manhã	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	01460312102
Controlador Interno - Manhã	CLÓVIS NOVAKOSKI	01460316066
Controlador Interno - Manhã	DAIANE CORREA BATISTA DESSANOSKI	01460324168
Controlador Interno - Manhã	DANIEL CAMARGO	01460312376
Controlador Interno - Manhã	DANIELE SYDOR	01460313982
Controlador Interno - Manhã	DIEGO SITKO FONGARI	01460311772
Controlador Interno - Manhã	DOUGLAS DE LARA	01460313255
Controlador Interno - Manhã	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	01460312334
Controlador Interno - Manhã	DOUGLAS JOSÉ ANTONETE	01460324182
Controlador Interno - Manhã	EDER LUIZ ROCHA	01460317855
Controlador Interno - Manhã	EDUARDO THKATCHUKA DE OLIVEIRA	01460324354
Controlador Interno - Manhã	ELIZABETH HULSE	01460312337
Controlador Interno - Manhã	ELIZANE VIDAL DOS SANTOS	01460320918
Controlador Interno - Manhã	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	01460312022
Controlador Interno - Manhã	ELYESER GONCALVES LESZCZYNSKI	01460321023
Controlador Interno - Manhã	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01460311711
Controlador Interno - Manhã	EMERSON MASSAHIRO HIGASHI	01460312139
Controlador Interno - Manhã	EVA CRISTIANE DOS SANTOS	01460322077
Controlador Interno - Manhã	EVERSON PAGOTTO	01460323630
Controlador Interno - Manhã	EVERTON KOZIEL TLUSCIK	01460322715
Controlador Interno - Manhã	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	01460312383
Controlador Interno - Manhã	FERNANDA RAFAELA RATOCHINSKI DE ALMEIDA	01460324403
Controlador Interno - Manhã	GENILDO ASSIS DE PAULA	01460312305
Controlador Interno - Manhã	GISVALDO TACHINSKI	01460312651
Controlador Interno - Manhã	IARA DA CRUZ MORAES	01460312282
Controlador Interno - Manhã	INEGLE CARLA ZINKE	01460324101
Controlador Interno - Manhã	INGRID BUSS DEMCZUK	01460323996
Controlador Interno - Manhã	IRENE JOROSKI HAMILCAS	01460323817
Controlador Interno - Manhã	ISAAC PEREIRA RIOS	01460313723
Controlador Interno - Manhã	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312684
Controlador Interno - Manhã	JESSICA APARECIDA MACHADO	01460320449
Controlador Interno - Manhã	JHONES MOREIRA ASSIS	01460311823
Controlador Interno - Manhã	JOICY EMANUELY LEAL MOREIRA	01460311692
Controlador Interno - Manhã	JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES	01460314022
Controlador Interno - Manhã	JOSNEI DE LARA	01460312620
Controlador Interno - Manhã	JULIA SANTOS SCHINEMANN	01460311708
Controlador Interno - Manhã	JULIANO CURI	01460311621
Controlador Interno - Manhã	JULIO CEZAR BENEDETTI DA SILVA	01460312148
Controlador Interno - Manhã	JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN	01460324105
Controlador Interno - Manhã	KAROLINE DE SOUZA CAMARGO	01460324308
Controlador Interno - Manhã	KELLY DAIANY MARCONDES	01460323988
Controlador Interno - Manhã	LEILA DANIELLE KRAUTCHUK VIANA	01460311606
Controlador Interno - Manhã	LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES	01460321425
Controlador Interno - Manhã	LUCAS MARTINS PEREIRA	01460312617
Controlador Interno - Manhã	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	01460323022
Controlador Interno - Manhã	MARCELO GONÇALVES	01460311822
Controlador Interno - Manhã	MARI ESTELA VENSKI PEREIRA	01460311755
Controlador Interno - Manhã	MARINA BUDNIK	01460312941
Controlador Interno - Manhã	MARISON CONRADO CORREA	01460322731
Controlador Interno - Manhã	MARLI ANTONOWICZ MULLER	01460313899
Controlador Interno - Manhã	MAYARA SCHAFER BORGES	01460312409

Controlador Interno - Manhã	MELISSA ALMEIDA LACERDA	01460312097
Controlador Interno - Manhã	OSCAR FRANK JUNIOR	01460311710
Controlador Interno - Manhã	OSNEI MADRUGA	01460313007
Controlador Interno - Manhã	PATRICIA DE ANDRADE	01460321978
Controlador Interno - Manhã	PATRÍCIA DUARTE PAGNUSAT	01460323516
Controlador Interno - Manhã	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO BOTTEGA	01460323276
Controlador Interno - Manhã	PAULO ROBERTO BONIFACIO	01460313076
Controlador Interno - Manhã	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	01460316048
Controlador Interno - Manhã	RADAMÉS RANGEL	01460312028
Controlador Interno - Manhã	RAFAEL ANTONIO NETO	01460312031
Controlador Interno - Manhã	RAFAEL DE ABREU GOMES	01460311659
Controlador Interno - Manhã	RICARDO JACK GUIMARÃES	01460311868
Controlador Interno - Manhã	ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA	01460312129
Controlador Interno - Manhã	ROBSON OLIVEIRA DE PONTES	01460323052
Controlador Interno - Manhã	RODRIGO CASSANHA MAURICIO	01460312803
Controlador Interno - Manhã	ROSIMERI FATIMA CANTELE	01460312240
Controlador Interno - Manhã	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	01460323583
Controlador Interno - Manhã	SILVANA ZEFERINO DE SIQUEIRA	01460311637
Controlador Interno - Manhã	SIMONE CAMARGO	01460321794
Controlador Interno - Manhã	TALIA MIRANDA CORREA	01460311834
Controlador Interno - Manhã	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01460311649
Controlador Interno - Manhã	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNEIRO	01460312136
Controlador Interno - Manhã	THIAGO CAETANO CUSTÓDIO	01460324214
Controlador Interno - Manhã	THIFANY SANTANA MARTINS	01460312107
Controlador Interno - Manhã	TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO	01460313530
Controlador Interno - Manhã	VANDERSON ADRIANO REIS	01460320973
Controlador Interno - Manhã	VILSON BRASIL NASCIMENTO	01460312427
Controlador Interno - Manhã	WAGNER GUARNERI	01460312846
Controlador Interno - Manhã	WAGNER PAULO GONÇALVES	01460314238
Fiscal Tributário - Tarde	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	01460312339
Fiscal Tributário - Tarde	EVANISY SANTOS MIRANDA	01460319338
Fiscal Tributário - Tarde	JULIANE APARECIDA KRESKIUSKI	01460322866
Fiscal Tributário - Tarde	LEILA DANIELLE KRAUTCHUK VIANA	01460311605
Fiscal Tributário - Tarde	LUCAS ANDREY GROXKO JACOMEL	01460322198
Fiscal Tributário - Tarde	MONICA BELO	01460312020
Fiscal Tributário - Tarde	NEUCIANE PALERMO DOS SANTOS	01460324331
Fiscal Tributário - Tarde	ROSIMERI FATIMA CANTELE	01460312238
Fiscal Tributário - Tarde	VILSON BRASIL NASCIMENTO	01460312431
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA JULIA MATTOZO BUENO	01460313068
Fonoaudiólogo - Tarde	ANNA JULIA CAMARGO	01460315205
Fonoaudiólogo - Tarde	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	01460312127
Fonoaudiólogo - Tarde	EDUARDA LIMA CORDIAKA	01460323643
Fonoaudiólogo - Tarde	EMENA MISSISSIPE DA SILVA	01460313963
Fonoaudiólogo - Tarde	FRANCIELI RAFAELA DOS SANTOS	01460323956
Fonoaudiólogo - Tarde	GABRIELA RIBAS CAMPOS	01460312101
Fonoaudiólogo - Tarde	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	01460323059
Fonoaudiólogo - Tarde	LUCIANE IGNACHESKI	01460322336
Fonoaudiólogo - Tarde	MARIANA OGIBOWSKI	01460324180
Fonoaudiólogo - Tarde	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	01460321931
Fonoaudiólogo - Tarde	PATRÍCIA DE ALMEIDA	01460314028
Fonoaudiólogo - Tarde	SUZANE APARECIDA PUPO	01460312345
Guarda Patrimonial - Manhã	ACIR BATISTA DOS SANTOS	01460324016
Guarda Patrimonial - Manhã	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	01460313922
Guarda Patrimonial - Manhã	ADEMIR SACOMANO	01460321878
Guarda Patrimonial - Manhã	ADIEL DE MACEDO	01460313974
Guarda Patrimonial - Manhã	ADRIANO BUENO PACÍFICO	01460311633
Guarda Patrimonial - Manhã	ADRIANO CORA DE LIMA	01460312003
Guarda Patrimonial - Manhã	ALAN FELIPE TRATCH CARRIEL	01460312760
Guarda Patrimonial - Manhã	ALISSON JULIO RIBASKI	01460311948
Guarda Patrimonial - Manhã	ALISSON LUIZ DOS SANTOS	01460318796
Guarda Patrimonial - Manhã	ANDREY VIEIRA BANDEIRA	01460313100
Guarda Patrimonial - Manhã	ANTONIO JOILSON RIBEIRO	01460313947
Guarda Patrimonial - Manhã	BRUNA CAMPOS MARAFIGO	01460312005
Guarda Patrimonial - Manhã	CARLOS EDUARDO LOUÇÃO ROSENBERGER	01460311876
Guarda Patrimonial - Manhã	DARLÃ DE LARA	01460311695
Guarda Patrimonial - Manhã	DELSON DE SOUZA	01460313952
Guarda Patrimonial - Manhã	DIOCLECIO DEL ANTONIO	01460319148
Guarda Patrimonial - Manhã	EDELSON ARAUJO	01460316390
Guarda Patrimonial - Manhã	EDER ADRIANO DE GOES	01460312982
Guarda Patrimonial - Manhã	EDILSON DE SOUZA	01460324279
Guarda Patrimonial - Manhã	ELIANDRO MARTINS GOMIERO	01460322300
Guarda Patrimonial - Manhã	EVERALDO PADILHA	01460318422
Guarda Patrimonial - Manhã	FERNANDO ANTONIO STASIAK	01460323442
Guarda Patrimonial - Manhã	FERNANDO SANTANA MARQUES	01460312184
Guarda Patrimonial - Manhã	GEAN PEREIRA CARRIEL	01460311913
Guarda Patrimonial - Manhã	GEFERSON DE SOUZA BUENO	01460314545
Guarda Patrimonial - Manhã	GUILHERME ALMEIDA MORAES	01460312481
Guarda Patrimonial - Manhã	GUILHERME IGOR MOREIRA BERTOLETI	01460313092
Guarda Patrimonial - Manhã	HAMILTON ANDRADE SANTOS	01460320685
Guarda Patrimonial - Manhã	ISAQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA	01460323424
Guarda Patrimonial - Manhã	IVO DOS SANTOS DE LIMA	01460317327

Guarda Patrimonial - Manhã	JEFERSOM BRITO	01460311899
Guarda Patrimonial - Manhã	JOCIMAR LACERDA COSTA	01460320493
Guarda Patrimonial - Manhã	JOEL DOS SANTOS LEMOS	01460317085
Guarda Patrimonial - Manhã	JORGE LUIZ PEREIRA AMERICANO	01460323123
Guarda Patrimonial - Manhã	JOSNEI GONÇALVES	01460319436
Guarda Patrimonial - Manhã	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	01460324146
Guarda Patrimonial - Manhã	LEANDRO BECHER FURLANETTO	01460322867
Guarda Patrimonial - Manhã	LEANDRO SANTOS	01460317500
Guarda Patrimonial - Manhã	MAILSON SILVERIO DA SILVA	01460323190
Guarda Patrimonial - Manhã	MARCELO ALVES DA SILVA	01460311728
Guarda Patrimonial - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01460311784
Guarda Patrimonial - Manhã	MATHEUS HENRIQUE OTICA	01460311646
Guarda Patrimonial - Manhã	MOACIR TRATCK	01460319137
Guarda Patrimonial - Manhã	NERI RUTTES CAETANO	01460323592
Guarda Patrimonial - Manhã	RENÃ DO CARMO DA SILVA	01460322992
Guarda Patrimonial - Manhã	RUBENS CARLOS ANDRADE	01460324262
Guarda Patrimonial - Manhã	SIDNEI BARBOSA DA SILVA	01460313939
Guarda Patrimonial - Manhã	VAGNER DOS SANTOS ALVES	01460321956
Guarda Patrimonial - Manhã	VALDIR MOREIRA BATISTA	01460317258
Guarda Patrimonial - Manhã	WESLEY VINICIUS DA LUZ	01460321887
Guarda Patrimonial - Manhã	ZINALDO BRUGGE	01460318296
Médico Clínico Geral - Manhã	ANDRÉ LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	01460323300
Médico Clínico Geral - Manhã	ANDRESSA CRISTINA SANTOS	01460324378
Médico Clínico Geral - Manhã	ANGELLA RENATA CHEMIN	01460323745
Médico Clínico Geral - Manhã	ARIADNE RODRIGUES DE SOUZA	01460324376
Médico Clínico Geral - Manhã	AUREO ANTONIO AURELIO JUNIOR	01460312957
Médico Clínico Geral - Manhã	BÁRBARA BERTICELLI	01460322040
Médico Clínico Geral - Manhã	BRUNA LETICIA GAVRON	01460324356
Médico Clínico Geral - Manhã	CARLA BEATRIZ TAKAMORI	01460324259
Médico Clínico Geral - Manhã	CRISTINA ARSEGO LEVIS	01460313916
Médico Clínico Geral - Manhã	DANIELLE PEREIRA PIRES	01460322500
Médico Clínico Geral - Manhã	DANILO GAITKOSKI FERREIRA	01460324065
Médico Clínico Geral - Manhã	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	01460323066
Médico Clínico Geral - Manhã	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	01460313895
Médico Clínico Geral - Manhã	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	01460322418
Médico Clínico Geral - Manhã	FLÁVIO GABRIEL ALVES DE SOUSA	01460315345
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	01460312895
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELA CAETANO PINTO SILVEIRA	01460323539
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELLE MARCANTES MENON	01460323011
Médico Clínico Geral - Manhã	HENRIQUI RAFAEL DE SOUZA DE MACEDO	01460312947
Médico Clínico Geral - Manhã	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	01460322217
Médico Clínico Geral - Manhã	JONATHAS MAXIMIANO SILVA	01460317602
Médico Clínico Geral - Manhã	JÚLIA FIALKOSKI RODRIGUES	01460322632
Médico Clínico Geral - Manhã	KAMILA PAULOVSKI	01460313969
Médico Clínico Geral - Manhã	KAREN FALCHINI MARCANTES	01460311963
Médico Clínico Geral - Manhã	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	01460311736
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIA VITÓRIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	01460324075
Médico Clínico Geral - Manhã	NATÁLIA WISNIEWSKI TEIXEIRA	01460323277
Médico Clínico Geral - Manhã	PAULO LOPES	01460313911
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO MAGNO CAMACHO	01460312610
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	01460311928
Médico Clínico Geral - Manhã	SABRINA KOSINSKI	01460323661
Médico Clínico Geral - Manhã	SARA GOMES GRALAKI	01460316801
Médico Clínico Geral - Manhã	SARAH REGINA FARINA	01460319618
Médico Clínico Geral - Manhã	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	01460313970
Médico Clínico Geral - Manhã	SOLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	01460312278
Médico Clínico Geral - Manhã	URBANO BORGES MARTINS TERCEIRO	01460317411
Médico Clínico Geral - Manhã	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	01460312472
Médico Clínico Geral - Manhã	VANESSA CRISTINE GRAEFF	01460312990
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	JESSICA ZANELLA DE SOUZA	01460324235
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	JHENIFFER KAROL DA SILVA	01460313807
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	01460323628
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	KELI DE SOUSA FOLMER	01460322998
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01460312922
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460312797
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	MAYARA PADILHA DE MATTOS	01460322602
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	NATALIA BEATRIZ PIRES DO PRADO	01460323459
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312912
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	PAULINA PARA KATU VOGADO	01460323652
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	PAULO FABIO LAPCZAK DE SIQUEIRA	01460313524
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	RENILSON DZEVENKA DE OLIVEIRA	01460312833
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	ROBERSON GRANDO	01460312886
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	RONNY CARLOS DE LIMA	01460313573
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	01460323463
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	VIVIANE ROTH VIANA	01460322194
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	01460322281
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	DALVANA HONORIO RIBAS	01460320284
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	JACKSON MACIEL	01460312686
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01460323882
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	LEONICE MARIA DA SILVA	01460312928
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01460312735

Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	PATRICIA PERON	01460322697
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	ROSELI TEREZINHA GOBBI	01460313971
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	TALITA GEOVANA AVELAR	01460322965
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	VANESSA PIRES ATANAZILDO	01460313956
Pedagogo - Sede - Tarde	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	01460312299
Pedagogo - Sede - Tarde	ALINE FERNANDA LIMA	01460318436
Pedagogo - Sede - Tarde	ALUANA NUNES DOS SANTOS	01460311910
Pedagogo - Sede - Tarde	AMANDA RAFAELA CAMARGO	01460324347
Pedagogo - Sede - Tarde	ANA CAROLINA FASSINI	01460324151
Pedagogo - Sede - Tarde	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	01460312306
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDREIA DA SILVA SARNA	01460323423
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRESA DO AMARAL	01460312629
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	01460324316
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRESSA LEVISKI GUEDES	01460323211
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRIELE MARTINS ALVES	01460313941
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRIELI MORAIS FERREIRA	01460311957
Pedagogo - Sede - Tarde	ANGELA MARIA DA SILVA	01460312201
Pedagogo - Sede - Tarde	ARIELLE APARECIDA RONSKOSKI	01460323769
Pedagogo - Sede - Tarde	BRUNA FERNANDA GONÇALVES MONTEIRO	01460324098
Pedagogo - Sede - Tarde	CASSIO TADEU CALDAS	01460313637
Pedagogo - Sede - Tarde	CAUANE DE FÁTIMA LIMA CARNEIRO	01460324346
Pedagogo - Sede - Tarde	CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA	01460318758
Pedagogo - Sede - Tarde	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	01460323218
Pedagogo - Sede - Tarde	CLEITON CESAR DE FARIA	01460312068
Pedagogo - Sede - Tarde	CRISELI MATIAS	01460312501
Pedagogo - Sede - Tarde	CRISLAINE APARECIDA MARTINS	01460316221
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	01460312681
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE DIRINGS	01460312251
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE SOUZA LEAL	01460311932
Pedagogo - Sede - Tarde	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	01460324165
Pedagogo - Sede - Tarde	DANIELE TERESA BERNARDINE PEREIRA	01460313907
Pedagogo - Sede - Tarde	DEBORA CRISTINA DE SOUZA POSSAMAI	01460313116
Pedagogo - Sede - Tarde	DENISE CHAFRANSKI	01460323920
Pedagogo - Sede - Tarde	DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS BÜHRER	01460321575
Pedagogo - Sede - Tarde	DIVONEI FERNANDES	01460313225
Pedagogo - Sede - Tarde	EDEGILDO MATOS LOURES	01460323204
Pedagogo - Sede - Tarde	EDICLEIA KELNER DE PAULA	01460324195
Pedagogo - Sede - Tarde	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	01460324024
Pedagogo - Sede - Tarde	EDILIANE WEBER	01460312951
Pedagogo - Sede - Tarde	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	01460324228
Pedagogo - Sede - Tarde	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS CORREIA	01460313078
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIANE RIBEIRO DE ALMEIDA	01460324185
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIANE ROCHA GOMES	01460323622
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIS CRISTINA PESK	01460312708
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI	01460311985
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01460312901
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	01460313067
Pedagogo - Sede - Tarde	ESTÊFANI BECKMANN	01460314031
Pedagogo - Sede - Tarde	EVA APARECIDA SCHRAMM	01460312120
Pedagogo - Sede - Tarde	EVALINA MADALENA MOURA LARANGEIRA	01460312511
Pedagogo - Sede - Tarde	EZEQUIEL KLIPE	01460311942
Pedagogo - Sede - Tarde	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	01460323567
Pedagogo - Sede - Tarde	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	01460311983
Pedagogo - Sede - Tarde	FRANCIELI ARAÚJO	01460322068
Pedagogo - Sede - Tarde	GABRIEL ELIENAI ALVES	01460312594
Pedagogo - Sede - Tarde	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	01460316448
Pedagogo - Sede - Tarde	GEOVANE SZYMONEK	01460323181
Pedagogo - Sede - Tarde	GISELE BAGGIO	01460323615
Pedagogo - Sede - Tarde	GISELE PEPES DA SILVA	01460313662
Pedagogo - Sede - Tarde	GREICIELE CASSANHA MAURICIO	01460312630
Pedagogo - Sede - Tarde	GUILHERME HONÓRIO	01460313962
Pedagogo - Sede - Tarde	INAE CRISTINA ZANOTTO	01460322865
Pedagogo - Sede - Tarde	ISABELLE PEREIRA GUIMARÃES	01460321698
Pedagogo - Sede - Tarde	JANAINA DE LARA	01460323946
Pedagogo - Sede - Tarde	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	01460323792
Pedagogo - Sede - Tarde	JAQUELINE PORTELA	01460323106
Pedagogo - Sede - Tarde	JAQUELINE REIGUEL	01460314169
Pedagogo - Sede - Tarde	JESLAINE ALMEIDA ARAÚJO LOPES	01460323596
Pedagogo - Sede - Tarde	JOCILENE GERY PROTCI SYDOR	01460313845
Pedagogo - Sede - Tarde	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	01460313026
Pedagogo - Sede - Tarde	JOSIANE GARCIA	01460312072
Pedagogo - Sede - Tarde	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	01460323414
Pedagogo - Sede - Tarde	JOYCE MARCELA FERREIRA PILONETTO	01460323743
Pedagogo - Sede - Tarde	KARINE GONÇALVES PRESTES	01460323417
Pedagogo - Sede - Tarde	KARINE MESQUITA RODRIGUES	01460312007
Pedagogo - Sede - Tarde	KELI CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	01460324238
Pedagogo - Sede - Tarde	KÉZIA SCHNEIDER WARMUTH CORDEIRO	01460323755
Pedagogo - Sede - Tarde	LAÍS STADLER DE CAMPOS	01460324126
Pedagogo - Sede - Tarde	LETICIA FERNANDA SANTOS	01460319707
Pedagogo - Sede - Tarde	LETICIA MARIA DEOLIVEIRA	01460313923
Pedagogo - Sede - Tarde	LORENNA TAYRINI DE OLIVEIRA DA SILVA	01460311667

Pedagogo - Sede - Tarde	LUCI TEREZINHA ROCHA	01460322788
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCIA APARECIDA FERREIRA	01460323978
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCIA DILAINE PIELAK	01460311905
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCIANA TOEBE ZIN	01460318627
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCIMARA DIRINGS	01460324230
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCRECIA XAVIER DE PAULA	01460311858
Pedagogo - Sede - Tarde	MADALENA BUDNIK	01460312131
Pedagogo - Sede - Tarde	MARCELA JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	01460322759
Pedagogo - Sede - Tarde	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	01460323576
Pedagogo - Sede - Tarde	MARCIA MARIA RIBEIRO TABORDA DE MORAES	01460324017
Pedagogo - Sede - Tarde	MÁRCIA REGINA VULCZAK DA LUZ	01460324204
Pedagogo - Sede - Tarde	MARCIO CARVALHO FERNANDES	01460312570
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA EDUARDA DIAS	01460324267
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA JUSSARA MEIRATTHOME	01460313318
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA LEDI PEREIRA	01460312149
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIANGELA DOS SANTOS	01460313978
Pedagogo - Sede - Tarde	MARINA BUDNIK	01460312943
Pedagogo - Sede - Tarde	MARLI PENTEADO	01460321287
Pedagogo - Sede - Tarde	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	01460313967
Pedagogo - Sede - Tarde	MILENA APARECIDA OPATA	01460311636
Pedagogo - Sede - Tarde	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460311934
Pedagogo - Sede - Tarde	NOELI CHEMERES OBADOWSKI	01460323931
Pedagogo - Sede - Tarde	OLGA MARIA MAIBUK POLZIN	01460322433
Pedagogo - Sede - Tarde	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	01460312158
Pedagogo - Sede - Tarde	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	01460312619
Pedagogo - Sede - Tarde	PEDRO EDER BATISTEL	01460312230
Pedagogo - Sede - Tarde	ROBERTO VALIM DE ALMEIDA	01460324380
Pedagogo - Sede - Tarde	ROSANGELA APARECIDA MARIA	01460322216
Pedagogo - Sede - Tarde	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	01460318671
Pedagogo - Sede - Tarde	SANDRA RATUCHNE SZUPKA	01460324224
Pedagogo - Sede - Tarde	SANDRA WEBER	01460314570
Pedagogo - Sede - Tarde	SILVANA APARECIDA BEIRA	01460323705
Pedagogo - Sede - Tarde	SILVANA RIBAS	01460321937
Pedagogo - Sede - Tarde	SOLANGE DA APARECIDA NEUMANN	01460313998
Pedagogo - Sede - Tarde	TÂNIA TEREZINHA MARCONDES	01460324407
Pedagogo - Sede - Tarde	TATIANA FRANCIELE SANTANA	01460312234
Pedagogo - Sede - Tarde	THALIA CRIS VITOR	01460324169
Pedagogo - Sede - Tarde	TICIANA MARTINS DA LUZ	01460323234
Pedagogo - Sede - Tarde	VALÉRIA DA COSTA GALVÃO	01460324086
Pedagogo - Sede - Tarde	VANESSA APARECIDA HOROBINSKI	01460316781
Pedagogo - Sede - Tarde	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS BEIRA	01460313063
Pedagogo - Sede - Tarde	WESLEY MORAES DE MATOS LEÃO	01460312870
Procurador - Tarde	ALEF MORGADO DE ANDRADE	01460311661
Procurador - Tarde	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	01460312720
Procurador - Tarde	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	01460311941
Procurador - Tarde	ALISON WILL NASS	01460311691
Procurador - Tarde	ALLYSSON DOS SANTOS	01460311883
Procurador - Tarde	AMANDA WENDLER ALVES DOS SANTOS	01460313938
Procurador - Tarde	ANDERSON ALDORI DA SILVA	01460323289
Procurador - Tarde	ANDRE LEONARDO SANTOS MANCHUR	01460324348
Procurador - Tarde	ANDRIELE DREWNOWSKI	01460312122
Procurador - Tarde	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01460311915
Procurador - Tarde	BRENDA OHANA FERREIRA SOUZA	01460313996
Procurador - Tarde	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	01460312763
Procurador - Tarde	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	01460320299
Procurador - Tarde	CRISTHIAN SEREDNITZKEI	01460311815
Procurador - Tarde	CRISTIAN OPUCHKEVICZ PAIANO	01460323354
Procurador - Tarde	DANIEL DAMMSKI HACKBART	01460312162
Procurador - Tarde	DION BILER DE LIMA	01460312046
Procurador - Tarde	DIORLEI DOS SANTOS	01460315085
Procurador - Tarde	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	01460324066
Procurador - Tarde	EDUARDO MOREIRA TURRA	01460312338
Procurador - Tarde	ELIETE BORGES LEANDRO	01460312687
Procurador - Tarde	ELIO DIDIMO	01460323215
Procurador - Tarde	ELIS REGINA KOROBINSKI	01460321998
Procurador - Tarde	ELISABETE JEAN RENAUD	01460312728
Procurador - Tarde	ERICK FELIPE SGOBERO	01460324399
Procurador - Tarde	FABIOLA ALEXIA DA SILVA BAHLS	01460311670
Procurador - Tarde	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	01460323017
Procurador - Tarde	GLADSON JOAQUIM DA LUZ	01460312782
Procurador - Tarde	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	01460324049
Procurador - Tarde	GUILHERME MADOENHO CORDEIRO	01460311651
Procurador - Tarde	GUSTAVO MARCON	01460324032
Procurador - Tarde	IARA DA CRUZ MORAES	01460312280
Procurador - Tarde	IOHRAN LUCAS LIEBMAM	01460324031
Procurador - Tarde	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	01460312377
Procurador - Tarde	JOÃO GABRIEL BERNARDO ROMANICHEN	01460313997
Procurador - Tarde	JOÃO PEDRO GIACOMITTI SANTOS	01460313848
Procurador - Tarde	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	01460313112
Procurador - Tarde	JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN	01460324108
Procurador - Tarde	LARISSA DALZOTTO KUNAST	01460313430

Procurador - Tarde	LILIAN PAULA DA SILVA	01460311795
Procurador - Tarde	LOVAINE APARECIDA MACHADO CARRIEL	01460323753
Procurador - Tarde	LUCAS EVERALDO RIBAS GONÇALVES CASTRO	01460312540
Procurador - Tarde	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	01460312924
Procurador - Tarde	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	01460311804
Procurador - Tarde	LUCIOLA ETYENNE FERRERA ANGELO	01460313214
Procurador - Tarde	LUIZ EDUARDO MARTINS POTERIKO	01460312551
Procurador - Tarde	MARCELA MARIA MARQUES CASSOLI OLIVEIRA	01460322567
Procurador - Tarde	MARCOS DO BONFIM AIRES	01460311617
Procurador - Tarde	MARIA ESTELA LACONSKI	01460313196
Procurador - Tarde	MARINA GONÇALVES REDKVA	01460312016
Procurador - Tarde	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	01460320491
Procurador - Tarde	MIGUEL ANGELO SIEJKA FILHO	01460311717
Procurador - Tarde	OSCAR DALA ROSA NETO	01460324064
Procurador - Tarde	RAFAEL ANTONIO NETO	01460312025
Procurador - Tarde	REGIANE NAZARO DA SILVA	01460311629
Procurador - Tarde	RENAN MATHEUS MENDES	01460311764
Procurador - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01460311867
Procurador - Tarde	RICARDO VIOTTO	01460323959
Procurador - Tarde	RODRIGO CAMPANHOLI	01460311940
Procurador - Tarde	SABRINA KUCHURUBA	01460311773
Procurador - Tarde	SAMILLE CRISTINA GROXKO	01460323644
Procurador - Tarde	SANDRO TADEU CAETANO	01460311715
Procurador - Tarde	SARAH THAÍS DE FRANÇA RENAUER	01460324097
Procurador - Tarde	SCHEILA VERNEQUE RIBEIRO	01460322777
Procurador - Tarde	SHARON LANGE	01460312274
Procurador - Tarde	TALITA RIOS LEUTNER	01460311753
Procurador - Tarde	TATIANE NEZI	01460312361
Procurador - Tarde	THIFANY SANTANA MARTINS	01460312110
Procurador - Tarde	VANESSA RAVARENA	01460318791
Procurador - Tarde	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	01460324401
Procurador - Tarde	VINICIUS ELIAS HAUAGGE	01460312694
Procurador - Tarde	WALERIA KAVA FRIGERI	01460312442
Procurador - Tarde	WILLIAN DAL SANTO	01460320073
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	CLICIANE MARIA BORGES	01460313183
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	01460317675
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	01460321671
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	CELMA APARECIDA DA SILVA MENDES	01460321628
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	CRISTIANE SALETE PIENIAK	01460320065
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	01460323797
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	01460322959
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	01460324302
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ERIKA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01460321483
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	FRANCIELE TOMAZ DE ANDRADE	01460322524
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JANAÍNA MOTEKA	01460312678
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JANIELE CRISTINA DOS SANTOS CZUSZ	01460313940
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	01460322036
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JHENIFFER KAROL DA SILVA	01460313803
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JOCELENE BOTINI	01460321358
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JULIANA APARECIDA SONDA	01460313127
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	KELER DE FÁTIMA BARBOSA	01460323028
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	LILIAN FRANCIELLI CHMIELOWICZ	01460312931
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01460312923
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460312793
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARLUCI KURLHIAK	01460317004
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312917
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	PATRÍCIA DA SILVA MOREIRA	01460313249
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	PATRICIA PERON	01460322694
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	RENILSON DZEVENKA DE OLIVEIRA	01460312839
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ROSANGELA APARECIDA LIGOSKI DE ALMEIDA	01460322892
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	SOLANGE MEIRA DE SOUZA POCZENEK	01460312915
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA LAMBRECHT	01460313346
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	ALESSANDRA JACK	01460323686
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	01460314021
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	ANA PAULA DA SILVA	01460322816
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	ANDREIA DA SILVA SARNA	01460323411
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	EDINA MARINETE SERGIO	01460324369
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	01460322190
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	ELAINE CRISTINE MOREIRA	01460321981
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	IVAN PEDRO ZAGULSKI	01460322683
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	JOSIELE PIATNOCZKA DOS SANTOS	01460316795
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	KATIA DE FATIMA PIRES	01460319389
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	LETICIA LUIZA FIUZA VENEK	01460315246
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	MAYARA PADILHA DE MATTOS	01460313958
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	NORLI VENNEK	01460324193
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	SANDRA WEBER	01460314549
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	SIMONE BATISTA DA FAMA	01460322913
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	TATHYANE CHUDZIK CARDOSO FIUZA	01460323990
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	THAIS PAULA DE FARIA	01460322115
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	VANESSA APARECIDA BENTO	01460319003
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	VANESSA PIRES ATANAZILDO	01460313955

Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	01460317604
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	01460322129
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	ANDRIELI IZIDORO MARTINS DE DEUS	01460313619
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	BRUNA MACIEL DE OLIVEIRA	01460312674
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	01460323926
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	JACKSON MACIEL	01460312688
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	JANAINA DE LARA	01460323949
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	JANILLI AMÉLIA BISCAIA	01460323918
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	JOYCE MARCELA FERREIRA NOGUEIRA PILONETTO	01460316719
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER	01460323477
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	01460322520
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	LOISLENE PEREIRA BRITO	01460323636
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	MIRIANE FERREIRA NOGUEIRA PILONETTO	01460317397
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01460313018
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	01460324119
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	ROSELI TEREZINHA GOBBI	01460313972
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	SUSANE KAVESKI SCHINEMANN	01460314002
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	VANDA CAROLINI FIUZA	01460322451
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	01460322354
Professor - Sede - Manhã	ILIANE BORCAT	01460323947
Professor - Sede - Manhã	ADERLI DE FÁTIMA SANT'ANA	01460323298
Professor - Sede - Manhã	ADRIANA DA COSTA	01460314223
Professor - Sede - Manhã	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01460313190
Professor - Sede - Manhã	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	01460317786
Professor - Sede - Manhã	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	01460318828
Professor - Sede - Manhã	ADRIENE SANTOS DE ANDRADE SOUZA	01460323787
Professor - Sede - Manhã	ALENICE JACK CORREA	01460322989
Professor - Sede - Manhã	ALESSANDRA HELOISA DE SOUZA FEIO CONRADO	01460322981
Professor - Sede - Manhã	ALEXSANDRA DOS SANTOS BAHLS	01460323823
Professor - Sede - Manhã	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	01460312088
Professor - Sede - Manhã	ANA CRISTIELE GONÇALVES DOS SANTOS	01460322427
Professor - Sede - Manhã	ANA FÁBIA MYSKIV	01460311639
Professor - Sede - Manhã	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	01460312320
Professor - Sede - Manhã	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	01460322283
Professor - Sede - Manhã	ANDREIA APARECIDA MIRANDA MIKULIS	01460322906
Professor - Sede - Manhã	ANDREIA KOROBINSKI	01460313988
Professor - Sede - Manhã	ANDREIA SILVANA DOS ANJOS	01460323922
Professor - Sede - Manhã	ANDREINA LILIAN ERVITE	01460320592
Professor - Sede - Manhã	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	01460313071
Professor - Sede - Manhã	ANDRESSA DA SILVA ROSPIERSKI DE OLIVEIRA	01460318141
Professor - Sede - Manhã	ANDRIELE SCHNEIDER CORDEIRO	01460323694
Professor - Sede - Manhã	ANDRIELI DEMEDA DE MATOS	01460322387
Professor - Sede - Manhã	ANDRIELI MORAIS FERREIRA	01460312155
Professor - Sede - Manhã	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS	01460312840
Professor - Sede - Manhã	ANGELA MARIA DA SILVA	01460312189
Professor - Sede - Manhã	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	01460315346
Professor - Sede - Manhã	ANTONIA KLUCONSKI	01460320355
Professor - Sede - Manhã	APARECIDA DE OLIVEIRA	01460312471
Professor - Sede - Manhã	ARIELLE APARECIDA RONSKOSKI	01460323766
Professor - Sede - Manhã	BARBARA PEREIRA FERNANDES BARON FONTANA	01460324077
Professor - Sede - Manhã	BRUNA PAOLA CARNEIRO DE SOUZA	01460313488
Professor - Sede - Manhã	CARLA CRISTINA MENDES	01460311796
Professor - Sede - Manhã	CARLA DOS SANTOS	01460322080
Professor - Sede - Manhã	CAROLINE FONTANA FABBRIS	01460321703
Professor - Sede - Manhã	CÁTIA BUENO IDA DA SILVA	01460324260
Professor - Sede - Manhã	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01460324371
Professor - Sede - Manhã	CLARICE APARECIDA DE CAMPOS	01460313994
Professor - Sede - Manhã	CLAUDIANE LINO DA SILVA	01460314003
Professor - Sede - Manhã	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	01460323398
Professor - Sede - Manhã	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	01460322747
Professor - Sede - Manhã	CRISELI MATIAS	01460312495
Professor - Sede - Manhã	CRISTHIANE APARECIDA OLIVEIRA	01460323721
Professor - Sede - Manhã	DAIANE DE JESUS SCHON	01460322403
Professor - Sede - Manhã	DAIANE DIRINGS	01460312247
Professor - Sede - Manhã	DAIANE DOS SANTOS	01460313915
Professor - Sede - Manhã	DAIANE SOUZA LEAL	01460313047
Professor - Sede - Manhã	DALVANA HONORIO RIBAS	01460312976
Professor - Sede - Manhã	DANIELE LUIZA FIUZA	01460311970
Professor - Sede - Manhã	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	01460322517
Professor - Sede - Manhã	DAYANE DE MOURA	01460323653
Professor - Sede - Manhã	DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES	01460322673
Professor - Sede - Manhã	DIVONEI FERNANDES	01460313221
Professor - Sede - Manhã	EDILAINE BRUGGE	01460322933
Professor - Sede - Manhã	EDILAINE DA SILVA	01460313070
Professor - Sede - Manhã	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	01460324019
Professor - Sede - Manhã	EDILIANE WEBER	01460312955
Professor - Sede - Manhã	EDINA PELOSI ARAUJO	01460316436
Professor - Sede - Manhã	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	01460323695
Professor - Sede - Manhã	ELENICE DE FATIMA RAMOS	01460313984
Professor - Sede - Manhã	ELIANE DE SOUZA	01460323425
Professor - Sede - Manhã	ELIANE ROCHA GOMES	01460324275

Professor - Sede - Manhã	ELIS CRISTINA PESK	01460312704
Professor - Sede - Manhã	ELIZANDRA APARECIDA GHIDIN RODRIGUES	01460322984
Professor - Sede - Manhã	ELIZANDRA DA CRUZ	01460321697
Professor - Sede - Manhã	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01460312670
Professor - Sede - Manhã	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	01460313066
Professor - Sede - Manhã	ELOIZA DE FÁTIMA CORREA PERON VOLOCHEN	01460314044
Professor - Sede - Manhã	ELOIZA FERNANDES DA SILVA	01460323830
Professor - Sede - Manhã	ENICE EURICH NASCIMENTO	01460324383
Professor - Sede - Manhã	ERONI TONON PORTELA	01460312993
Professor - Sede - Manhã	ESTÊFANI BECKMANN	01460320675
Professor - Sede - Manhã	EUNICE BARBARA FREITAS	01460312093
Professor - Sede - Manhã	EUNICE MARTINS DE PAULA	01460313177
Professor - Sede - Manhã	EVALINA MADALENA MOURA LARANGEIRA	01460312568
Professor - Sede - Manhã	EZEQUIEL KLIPE	01460311945
Professor - Sede - Manhã	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	01460323562
Professor - Sede - Manhã	FERNANDA SOARES PEREIRA	01460312053
Professor - Sede - Manhã	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA RICKLI	01460324366
Professor - Sede - Manhã	FRANCIELI ARAÚJO	01460311810
Professor - Sede - Manhã	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	01460311653
Professor - Sede - Manhã	GEOVANE SZYMONEK	01460323176
Professor - Sede - Manhã	GISELE PEPES DA SILVA	01460312900
Professor - Sede - Manhã	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	01460323883
Professor - Sede - Manhã	GRACIELE TLUSCIK	01460312727
Professor - Sede - Manhã	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	01460311650
Professor - Sede - Manhã	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	01460311603
Professor - Sede - Manhã	GUILHERME HONÓRIO	01460313961
Professor - Sede - Manhã	IARA MAGALHÃES PAOLINI	01460312413
Professor - Sede - Manhã	IRENE RAMOS	01460324294
Professor - Sede - Manhã	ISABELLE PEREIRA GUIMARÃES	01460321693
Professor - Sede - Manhã	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	01460313966
Professor - Sede - Manhã	IVONETE APARECIDA DA SILVA	01460322905
Professor - Sede - Manhã	IVONETE FÁTIMA PROENÇA DE MORAIS	01460324379
Professor - Sede - Manhã	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	01460313913
Professor - Sede - Manhã	JACKCIANE CORONETTI	01460322060
Professor - Sede - Manhã	JAIARES DE FÁTIMA FOGAÇA NIBESNHOK	01460324280
Professor - Sede - Manhã	JANETE APARECIDA ALMEIDA	01460321005
Professor - Sede - Manhã	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	01460323795
Professor - Sede - Manhã	JAQUELINE MENEGUEL OLIVEIRA	01460323767
Professor - Sede - Manhã	JAQUELINE MIRANDA CONRADO	01460323462
Professor - Sede - Manhã	JAQUELINE REIGUEL	01460314185
Professor - Sede - Manhã	JAQUELINE TEREZINHA BINI	01460322921
Professor - Sede - Manhã	JÉSSICA NATHALY GRUBER	01460322598
Professor - Sede - Manhã	JOÃO FELIPE PRADO	01460322109
Professor - Sede - Manhã	JOCIANE CORONETTI	01460314019
Professor - Sede - Manhã	JOCIMARA DOS SANTOS	01460323911
Professor - Sede - Manhã	JOSELAINE FREITAS SILVA	01460324274
Professor - Sede - Manhã	JOSELI IZIDORO FARIAS LEMOS	01460324084
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	01460312872
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE GARCIA	01460311975
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE KRESKIUSKI	01460324243
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	01460323313
Professor - Sede - Manhã	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	01460323409
Professor - Sede - Manhã	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	01460323637
Professor - Sede - Manhã	JULIANE MIRANDA DE RAMOS	01460317707
Professor - Sede - Manhã	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	01460324307
Professor - Sede - Manhã	KARINA NATASHA BATISTA E LUZ	01460324138
Professor - Sede - Manhã	KARINE GONÇALVES PRESTES	01460315066
Professor - Sede - Manhã	KARINE RICKLI ANDRADE	01460322363
Professor - Sede - Manhã	KARINI DOS SANTOS PEREIRA	01460321968
Professor - Sede - Manhã	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	01460322666
Professor - Sede - Manhã	KETLYN KAROLAYNE LECHINSKI	01460314043
Professor - Sede - Manhã	KÉZIA SCHNEIDER WARMUTH CORDEIRO	01460323742
Professor - Sede - Manhã	LAÍS STADLER DE CAMPOS	01460324122
Professor - Sede - Manhã	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	01460322112
Professor - Sede - Manhã	LARISSA PACHECHNE	01460322600
Professor - Sede - Manhã	LARISSA POOL SERETUKI	01460323569
Professor - Sede - Manhã	LÉIA ALVES DE OLIVEIRA BORKOWSKI	01460323678
Professor - Sede - Manhã	LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	01460324245
Professor - Sede - Manhã	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	01460321180
Professor - Sede - Manhã	LETICIA FERNANDA SANTOS	01460319704
Professor - Sede - Manhã	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	01460313925
Professor - Sede - Manhã	LETÍCIA MILENA MATIAZZO	01460314030
Professor - Sede - Manhã	LIDIANE DE FÁTIMA DE CAMPOS	01460313964
Professor - Sede - Manhã	LINA NAVROSKI BEE	01460323598
Professor - Sede - Manhã	LUANA MARIANI	01460324155
Professor - Sede - Manhã	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	01460323493
Professor - Sede - Manhã	LUCIANA TOEBE ZIN	01460322665
Professor - Sede - Manhã	LUCIANE PIMENTEL DE ANHAIA	01460312275
Professor - Sede - Manhã	LUCIANE WALTER CAMILO	01460323553
Professor - Sede - Manhã	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	01460313957
Professor - Sede - Manhã	MADALENA BUDNIK	01460312132

Professor - Sede - Manhã	MAIZE DE ALMEIDA ZENI	01460323393
Professor - Sede - Manhã	MARA APARECIDA BRAZ	01460323023
Professor - Sede - Manhã	MARCELA SZYMANSKI	01460313075
Professor - Sede - Manhã	MARCELO DE FRANÇA	01460322531
Professor - Sede - Manhã	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	01460323573
Professor - Sede - Manhã	MARCIA BILOBRAM	01460324397
Professor - Sede - Manhã	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	01460323549
Professor - Sede - Manhã	MARCIA MARIA RIBEIRO TABORDA DE MORAES	01460324025
Professor - Sede - Manhã	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	01460323690
Professor - Sede - Manhã	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	01460313900
Professor - Sede - Manhã	MARCIO CARVALHO FERNANDES	01460312569
Professor - Sede - Manhã	MARGARET DE FATIMA MOREIRA	01460323908
Professor - Sede - Manhã	MARIA DA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	01460323813
Professor - Sede - Manhã	MARIA DE LOURDES DE OLI8VEIRA	01460323403
Professor - Sede - Manhã	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	01460322455
Professor - Sede - Manhã	MARIA IZABELA DE ANDRADE MONTENEGRO	01460324061
Professor - Sede - Manhã	MARIA JULIA PLAVAK	01460314009
Professor - Sede - Manhã	MARIANA LOPES DA SILVA	01460323405
Professor - Sede - Manhã	MARIANA PENTEADO	01460324264
Professor - Sede - Manhã	MARIANA VITÓRIA SANTANA	01460323664
Professor - Sede - Manhã	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	01460323759
Professor - Sede - Manhã	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	01460313935
Professor - Sede - Manhã	MARIELLI ALVES DE LIMA	01460312973
Professor - Sede - Manhã	MARISTELA DE FÁTIMA SCHULZ	01460313087
Professor - Sede - Manhã	MARISTELA FERREIRA LEITE	01460318119
Professor - Sede - Manhã	MARIUSSA CARNEIRO CAMPOS DO NASCIMENTO	01460323728
Professor - Sede - Manhã	MARLEI DOS SANTOS	01460321638
Professor - Sede - Manhã	MARLI PENTEADO	01460321285
Professor - Sede - Manhã	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	01460313995
Professor - Sede - Manhã	MIRIAN VALHUS PRESTES MAZUR	01460324282
Professor - Sede - Manhã	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460312011
Professor - Sede - Manhã	NATALIA BEATRIZ PIRES DO PRADO	01460323466
Professor - Sede - Manhã	NELMA COSTA SILVA	01460324332
Professor - Sede - Manhã	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	01460313202
Professor - Sede - Manhã	NUBIA APARECIDA DA LUZ	01460315969
Professor - Sede - Manhã	OLGA MARIA MAIBUK POLZIN	01460322439
Professor - Sede - Manhã	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	01460312200
Professor - Sede - Manhã	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	01460312621
Professor - Sede - Manhã	PEDRO EDER BATISTEL	01460312229
Professor - Sede - Manhã	POLIANA DOMINICO DE JESUS	01460314026
Professor - Sede - Manhã	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	01460312067
Professor - Sede - Manhã	RAFAELI MARIA ANTUNES	01460322226
Professor - Sede - Manhã	ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01460320727
Professor - Sede - Manhã	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	01460320347
Professor - Sede - Manhã	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	01460316407
Professor - Sede - Manhã	SANDRA NAVARRO RAMALHO	01460313289
Professor - Sede - Manhã	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN	01460323898
Professor - Sede - Manhã	SILVANA APARECIDA BEIRA	01460323710
Professor - Sede - Manhã	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	01460322978
Professor - Sede - Manhã	SOELI APARECIDA FERREIRA	01460313990
Professor - Sede - Manhã	SONIA MARA FIEKER	01460323629
Professor - Sede - Manhã	TÁLIDY DOS SANTOS NOGUEIRA	01460312138
Professor - Sede - Manhã	TATIANA FRANCIELE SANTANA	01460312228
Professor - Sede - Manhã	THAIZ ESTEFANI DA LUZ PORTELA	01460323974
Professor - Sede - Manhã	UALISSON GUILHERME DE RAMOS GHIOTTO	01460322255
Professor - Sede - Manhã	VALÉRIA KLIMIONT ISIDORO SCHINEMANN	01460324163
Professor - Sede - Manhã	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	01460314027
Professor - Sede - Manhã	VANESSA APARECIDA HOROBINSKI	01460316804
Professor - Sede - Manhã	VANESSA CRISTINA CHMILOUSKI HECAVEI	01460314007
Professor - Sede - Manhã	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	01460313044
Professor - Sede - Manhã	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	01460312717
Professor - Sede - Manhã	WANEZA CHIMILOSKI DE OLIVEIRA	01460322390
Professor - Sede - Manhã	YRAIANE DOS SANTOS PEREIRA	01460323923
Secretário Escolar - Tarde	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	01460312092
Secretário Escolar - Tarde	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	01460313023
Secretário Escolar - Tarde	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	01460311765
Secretário Escolar - Tarde	ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	01460323113
Secretário Escolar - Tarde	ALTAIR DE OLIVEIRA FRANÇA	01460321574
Secretário Escolar - Tarde	AMANDA CORDEIRO EURICH	01460323781
Secretário Escolar - Tarde	ANA PAULA ALEIXO DE ANDRADE	01460324237
Secretário Escolar - Tarde	ANA PAULA CAETANO MACHADO	01460321653
Secretário Escolar - Tarde	ANDREY VIEIRA BANDEIRA	01460317601
Secretário Escolar - Tarde	ARI JUNIOR SILVEIRA	01460323357
Secretário Escolar - Tarde	BRUNA DURAT COELHO	01460312195
Secretário Escolar - Tarde	CAMILA NASCIMENTO MACIEL DE OLIVEIRA	01460311893
Secretário Escolar - Tarde	CAMILA PAULA DE BARROS	01460323187
Secretário Escolar - Tarde	CARLA CRISTINA MENDES	01460312981
Secretário Escolar - Tarde	CHAIANE APARECIDA ROMÃO VIANA	01460324311
Secretário Escolar - Tarde	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01460323410
Secretário Escolar - Tarde	CLAUDIA DRIGLA DA FONSECA	01460323521
Secretário Escolar - Tarde	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01460324283

Secretário Escolar - Tarde	CLEITON ALVES	01460323831
Secretário Escolar - Tarde	CLEONILCE MIRANDA DA SILVA ZAMPIER	01460321319
Secretário Escolar - Tarde	DAIANE LINO DA SILVA	01460317574
Secretário Escolar - Tarde	DEBORA MROCZKO	01460323609
Secretário Escolar - Tarde	DIEGO SILVERIO	01460324198
Secretário Escolar - Tarde	DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI BARBOSA DE LARA	01460314012
Secretário Escolar - Tarde	DOUGLAS CAETANO PINTO	01460313942
Secretário Escolar - Tarde	ELAINE SCHINEMANN BAHLS	01460320569
Secretário Escolar - Tarde	ELIETE JOSIANE DE MEIRA	01460311901
Secretário Escolar - Tarde	ELIS CRISTINA DE LARA BASTOS	01460312141
Secretário Escolar - Tarde	ELIS CRISTINY GARCIA	01460313502
Secretário Escolar - Tarde	ELISANGELA APARECIDA VAZ	01460324205
Secretário Escolar - Tarde	ELLEM NATALY TRATCH CARRIEL ZAGULSKI	01460312906
Secretário Escolar - Tarde	EVA APARECIDA CHIMILOSKI	01460324236
Secretário Escolar - Tarde	FERNANDA ZAMPIER MEDEIROS	01460313357
Secretário Escolar - Tarde	FERNANDO SANTANA MARQUES	01460312179
Secretário Escolar - Tarde	FRANCIELI TANDINI MARTINES	01460312520
Secretário Escolar - Tarde	FRANCIELLY TLUSCIK HALMA	01460317187
Secretário Escolar - Tarde	GABRIELE ZANELLA DE SOUZA	01460324225
Secretário Escolar - Tarde	GABRIELLY KAROLINA BARBOSA PORTELA	01460313424
Secretário Escolar - Tarde	GENILDO ASSIS DE PAULA	01460312309
Secretário Escolar - Tarde	HADASSA DE ALMEIDA PERON	01460322339
Secretário Escolar - Tarde	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	01460318581
Secretário Escolar - Tarde	ISIS BEATRIZ AMARAL	01460312529
Secretário Escolar - Tarde	JANAINA APARECIDA RICALDES ERVITE	01460313948
Secretário Escolar - Tarde	JANAINA MOTEKA	01460311782
Secretário Escolar - Tarde	JANICE HORST DE ALMEIDA	01460323473
Secretário Escolar - Tarde	JAQUELINE BRAZ	01460312761
Secretário Escolar - Tarde	JENIFER LUTIELLY MOREIRA DE SOUZA	01460322973
Secretário Escolar - Tarde	JEVERSON DE JESUS RODRIGUES	01460322923
Secretário Escolar - Tarde	JHENIFER PAOLA BANGUE	01460311741
Secretário Escolar - Tarde	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	01460317507
Secretário Escolar - Tarde	JOCELI GOES MACHADO	01460312239
Secretário Escolar - Tarde	JOCIANE CORONETTI	01460314020
Secretário Escolar - Tarde	JOELMA DA SILVA DUTRA	01460314040
Secretário Escolar - Tarde	JOICELI PILATI CARRIEL	01460312411
Secretário Escolar - Tarde	JOSÉ EMANUEL PORTELA	01460315292
Secretário Escolar - Tarde	JOSIANE CADENA DOS SANTOS	01460323575
Secretário Escolar - Tarde	JOSIANE VAIZ KUCHLA	01460311888
Secretário Escolar - Tarde	KAILAINE DE CAMPOS ZAMPIER	01460323590
Secretário Escolar - Tarde	KAREN EMANUELLY DE MATOS	01460323126
Secretário Escolar - Tarde	KAREN LUIZI DA ROCHA NEUMANN	01460313152
Secretário Escolar - Tarde	KARLA LUDNILA GARCIA DE LIMA	01460321301
Secretário Escolar - Tarde	KAUE FELIPE BUHRER CONRADO	01460323290
Secretário Escolar - Tarde	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	01460313258
Secretário Escolar - Tarde	LARISSA HORODENSKI SANTANA	01460312746
Secretário Escolar - Tarde	LARISSA IZIDORO LEMOS GUIMARÃES	01460323771
Secretário Escolar - Tarde	LAURO ALVES CARNEIRO NETO	01460313930
Secretário Escolar - Tarde	LEIDE THAIS PINHEIRO GONÇALVES	01460324327
Secretário Escolar - Tarde	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	01460321186
Secretário Escolar - Tarde	LORENA VELOSO	01460317798
Secretário Escolar - Tarde	LUANA PATRICIA NAVROSKI	01460323587
Secretário Escolar - Tarde	LUCIMARI DOS SANTOS	01460313031
Secretário Escolar - Tarde	MANUELA CONRADO CORDEIRO	01460323492
Secretário Escolar - Tarde	MARCIA APARECIDA MOREIRA STELZER	01460323746
Secretário Escolar - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01460311776
Secretário Escolar - Tarde	MARGARIDA GALVÃO DE OLIVEIRA	01460312500
Secretário Escolar - Tarde	MARIA DE LOURDES DE OLI8VEIRA	01460323412
Secretário Escolar - Tarde	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	01460318399
Secretário Escolar - Tarde	MARIA LUCI ROSA	01460323401
Secretário Escolar - Tarde	MARINES APARECIDA DA LUZ	01460311851
Secretário Escolar - Tarde	MARISTELA RIBEIRO	01460317548
Secretário Escolar - Tarde	MATEUS BIN SANTANA	01460312516
Secretário Escolar - Tarde	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	01460316320
Secretário Escolar - Tarde	MILLENA ZANDER SILVEIRA	01460312061
Secretário Escolar - Tarde	MONICA JAQUELINE AMARO	01460311907
Secretário Escolar - Tarde	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01460312394
Secretário Escolar - Tarde	NILTON ELOY KOSSAR	01460322485
Secretário Escolar - Tarde	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01460323861
Secretário Escolar - Tarde	PALOMA DE LIMA DOS SANTOS	01460323346
Secretário Escolar - Tarde	PATRICK ANDREI DESSANOSKI	01460318373
Secretário Escolar - Tarde	PAULA CAROLINE LEPAMARA	01460312464
Secretário Escolar - Tarde	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	01460318811
Secretário Escolar - Tarde	RONE DE JESUS KRUGER	01460319420
Secretário Escolar - Tarde	ROSANA MARTINS DE ALMEIDA	01460312469
Secretário Escolar - Tarde	ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01460322027
Secretário Escolar - Tarde	ROSILDA MENDES DE SOUZA	01460323982
Secretário Escolar - Tarde	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01460323435
Secretário Escolar - Tarde	SABRINA MATTEI	01460320672
Secretário Escolar - Tarde	SABRYNNA FERNANDA PACHECO	01460321720
Secretário Escolar - Tarde	SAMARA DAS GRAÇAS TAUSCHER DOS SANTOS	01460318724

Secretário Escolar - Tarde	SANDRA ANA PAULUK	01460323483
Secretário Escolar - Tarde	SANDRA CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	01460316655
Secretário Escolar - Tarde	SELMA KENHAR	01460312989
Secretário Escolar - Tarde	SIMONE AMERICANO RODRIGUES	01460318676
Secretário Escolar - Tarde	TAINARA CZUSZ	01460323824
Secretário Escolar - Tarde	TAYLON RIBEIRO DA COSTA	01460324215
Secretário Escolar - Tarde	VANDERLÉIA BATISTA	01460312241
Secretário Escolar - Tarde	VANESSA APARECIDA BENTO	01460319009
Secretário Escolar - Tarde	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	01460312076
Secretário Escolar - Tarde	VIVIANE BLASCZYK DE RAMOS	01460324038
Secretário Escolar - Tarde	VIVIANE DE CACIA BUHRER PROCOPIO	01460323685
Secretário Escolar - Tarde	WESLEY VINICIUS DA LUZ	01460321881
Secretário Escolar - Tarde	WILLIAN OPUCHKEWICH	01460312249
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460312331
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ELAINE DA SILVA	01460323689
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EMERSON JOSE DE ANDRADE	01460323169
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ESNIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	01460324227
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EVERALDO JOSE BASTOS	01460313583
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	01460322185
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	LEANDRO JOSÉ IATECOSKI ROZARIO	01460321616
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MAIZA FERNANDA DA ROSA	01460320507
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	RODRIGO GONÇALVES WEBER	01460311642
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	SAULO DOS SANTOS NASCIMENTO	01460316265
Terapeuta Ocupacional - Tarde	ADRIANA JACK	01460323863
Terapeuta Ocupacional - Tarde	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	01460311743
Terapeuta Ocupacional - Tarde	JOCIELE DE FÁTIMA SPIVAKOSKI	01460313904
Terapeuta Ocupacional - Tarde	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS	01460323925
Terapeuta Ocupacional - Tarde	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	01460324353
Terapeuta Ocupacional - Tarde	OSVALDO DE OLIVEIRA	01460321973
Terapeuta Ocupacional - Tarde	SILVANA APARECIDA MIRANDA CORRÊA	01460313176

ANEXO II – PCD E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	VAGAS PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA PAULA CAETANO MACHADO	01460314036		Lactante
Controlador Interno - Manhã	DAIANE CORREA BATISTA DESSANOSKI	01460324168		Lactante
Controlador Interno - Manhã	RADAMÉS RANGEL	01460312028	DEFERIDO	Prova Ampliada
Guarda Patrimonial - Manhã	EDELSON ARAUJO	01460316390	INDEFERIDO	Nenhuma
Procurador - Tarde	DIORLEI DOS SANTOS	01460315085	DEFERIDO	Tempo Adicional
Professor - Sede - Manhã	EUNICE MARTINS DE PAULA	01460313177	DEFERIDO	Prova Ampliada
Professor - Sede - Manhã	JOÃO FELIPE PRADO	01460322109	DEFERIDO	Nenhuma
Secretário Escolar - Tarde	ANA PAULA CAETANO MACHADO	01460321653		Lactante
Secretário Escolar - Tarde	MANUELA CONRADO CORDEIRO	01460323492	DEFERIDO	Tempo Adicional

ANEXO III – NEGROS (PRETO/PARDO)

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALESSANDRO CAETANO TRATSCH	01460321490	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALINE DE SOUZA CAMARGO	01460324309	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANA PAULA LOURENÇO LIMA	01460312002	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CHAIANE PEREIRA CARRIEL	01460324043	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	DANIELA SILVA DE LIMA	01460313561	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	DAVYD HENRIQUE DA SILVA LEANDRO	01460320974	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELIDIANE TEREZINHA CHAMORRA DE LIMA	01460320169	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ERIKA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01460324263	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	EVANETE FEDEX GLOEDEN	01460322664	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	FÁBIO JUNIOR RIBASKI	01460313266	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01460313004	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	GILVANE DE FÁTIMA DA CRUZ	01460322945	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JAINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	01460312211	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312680	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JEFERSSON LUIS PRADO	01460318932	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JOEL DOS SANTOS LEMOS	01460317101	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LORIZETE CAMARGO	01460314042	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCAS DE SOUZA MORAES	01460317618	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MAIARA DA SILVA	01460312930	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MÁRCIA JADVIZAK	01460311716	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARCIANE DOMINGUES DE RAMOS	01460321688	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	01460323666	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	NATIELE NEUMANN DA CRUZ	01460324034	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	NEIVA DE FÁTIMA DA FAMA	01460312988	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SIMONE DE FÁTIMA DE MATOS LEÃO	01460323102	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	THAIS SANTOS MIRANDA	01460312992	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	01460323427	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANILSON RIBEIRO	01460323478	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VERONICA DE FÁTIMA DOS SANTOS	01460319247	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VIVIANE DE ALMEIDA LOURENÇO	01460322091	SIM
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ANNE CAROLINE QUENNHEN PINTO	01460312209	SIM
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	01460312579	SIM
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	FABIANA ELEUTERIO DA LUZ DA CRUZ	01460312054	SIM
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	GIOVANA CRISTINA MACHADO	01460322479	SIM

Auxiliar de Enfermagem - Tarde	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	01460318752	SIM
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	KELLEN FARIAS	01460313980	SIM
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	SADINA GONÇALVES	01460313108	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	SIRLENE CAMARGO	01460314025	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ALINE APARECIDA MACIEL CARRIEL	01460311892	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	AMABILIS JAINE NOLLI	01460321389	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA PAULA ALEIXO DE ANDRADE	01460324244	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ANA PAULA LOURENÇO LIMA	01460312000	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	01460313986	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	01460314041	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01460323408	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	CLAUDIA DRIGLA DA FONSECA	01460322700	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	01460314014	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	01460312109	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	DANIELA SILVA DE LIMA	01460313554	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	DANIELE GARCIA DE OLIVEIRA	01460319985	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	DANIELI RAMOS DA SILVA GOMES	01460324039	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	DEBORA MROCZKO	01460323593	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ELIZANGELA RACCOLT	01460324213	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ENICÉLIA DOS SANTOS	01460323559	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ERIKA MACHADO DO SANTOS	01460320641	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ERIKA MIRANDA SILVA	01460313927	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	GENI DO ROSÁRIO LIMA	01460312279	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	GILVANE DE FÁTIMA DA CRUZ	01460322951	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	GRAZIELE GARCIA	01460323758	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	01460312177	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	IVONE DOS SANTOS VAZ	01460323186	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	01460317718	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JAINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	01460318977	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JAINE PADILHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01460323310	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JEFERSSON LUIS PRADO	01460318950	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSELIA KLOSTER DE MEIRA	01460311623	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSIANA ANDRADE SCHINEIDER	01460311870	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSIMERI BIRANOSKI	01460313954	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	01460312861	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	JULIANE SANTANA	01460312029	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	KARINE GABRIELLY DE MATOS	01460324179	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	KATIA APARECIDA DE LARA	01460316838	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	KEILA DA SILVA	01460322344	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	LEUZINETE DE FATIMA ROCHA ASCHI	01460322780	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	LUCI TEREZINHA ROCHA	01460322811	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	01460312152	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	MARIA CAROLINE RODRIGUES	01460313009	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	01460322897	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	NEIVA DE FÁTIMA DA FAMA	01460322046	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01460324191	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ROSILDA MENDES DE SOUZA	01460323869	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01460323105	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	SIRLENE CAMARGO	01460314023	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	TATIANE PEREIRA DA SILVA FIUZA DOS SANTOS	01460314017	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	01460323407	SIM
Auxiliar Educacional - Manhã	VANDA DA SILVA ALENSKI	01460312847	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	ALESKA FERNANDA MORES RODRIGUES	01460323722	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	EMANUELA MISSISSIPE	01460313989	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	KLEBER MAZON AGUIAR	01460313917	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	SERGIO LEANDRO FILHO	01460321605	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	SUELEN NASCIMENTO	01460312147	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	01460313059	SIM
Controlador Interno - Manhã	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460311618	SIM
Controlador Interno - Manhã	DIEGO SITKO FONGARI	01460311772	SIM
Controlador Interno - Manhã	GENILDO ASSIS DE PAULA	01460312305	SIM
Controlador Interno - Manhã	GISVALDO TACHINSKI	01460312651	SIM
Controlador Interno - Manhã	ISAAC PEREIRA RIOS	01460313723	SIM
Controlador Interno - Manhã	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312684	SIM
Controlador Interno - Manhã	KAROLINE DE SOUZA CAMARGO	01460324308	SIM
Controlador Interno - Manhã	LUCAS MARTINS PEREIRA	01460312617	SIM
Controlador Interno - Manhã	PAULO ROBERTO BONIFACIO	01460313076	SIM
Controlador Interno - Manhã	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	01460316048	SIM
Controlador Interno - Manhã	RAFAEL DE ABREU GOMES	01460311659	SIM
Controlador Interno - Manhã	ROBSON OLIVEIRA DE PONTES	01460323052	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	EDUARDA LIMA CORDIAKA	01460323643	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	EMENA MISSISSIPE DA SILVA	01460313963	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	ACIR BATISTA DOS SANTOS	01460324016	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	ALISSON LUIZ DOS SANTOS	01460318796	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	ANDREY VIEIRA BANDEIRA	01460313100	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	ANTONIO JOILSON RIBEIRO	01460313947	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	DARLÃ DE LARA	01460311695	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	FERNANDO SANTANA MARQUES	01460312184	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	GEFERSON DE SOUZA BUENO	01460314545	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	HAMILTON ANDRADE SANTOS	01460320685	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	ISAQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA	01460323424	SIM

Guarda Patrimonial - Manhã	IVO DOS SANTOS DE LIMA	01460317327	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	JOEL DOS SANTOS LEMOS	01460317085	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	JOSNEI GONÇALVES	01460319436	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	MAILSON SILVERIO DA SILVA	01460323190	SIM
Guarda Patrimonial - Manhã	WESLEY VINICIUS DA LUZ	01460321887	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	ANGELLA RENATA CHEMIN	01460323745	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	HENRIQUI RAFAEL DE SOUZA DE MACEDO	01460312947	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	JONATHAS MAXIMIANO SILVA	01460317602	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	01460311736	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	01460312472	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	VANESSA CRISTINE GRAEFF	01460312990	SIM
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	JHENIFFER KAROL DA SILVA	01460313807	SIM
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	KELI DE SOUSA FOLMER	01460322998	SIM
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01460323882	SIM
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	LEONICE MARIA DA SILVA	01460312928	SIM
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	VANESSA PIRES ATANAZILDO	01460313956	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	AMANDA RAFAELA CAMARGO	01460324347	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDREIA DA SILVA SARNA	01460323423	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRESA DO AMARAL	01460312629	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	01460324316	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	BRUNA FERNANDA GONÇALVES MONTEIRO	01460324098	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	01460323218	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	DIVONEI FERNANDES	01460313225	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	EDEGILDO MATOS LOURES	01460323204	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	01460313067	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	EVA APARECIDA SCHRAMM	01460312120	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	GABRIEL ELIENAI ALVES	01460312594	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	GREICIELE CASSANHA MAURICIO	01460312630	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	KARINE MESQUITA RODRIGUES	01460312007	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	LETICIA FERNANDA SANTOS	01460319707	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCI TEREZINHA ROCHA	01460322788	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCIANA TOEBE ZIN	01460318627	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	MÁRCIA REGINA VULCZAK DA LUZ	01460324204	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA EDUARDA DIAS	01460324267	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA JUSSARA MEIRATTHOME	01460313318	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA LEDI PEREIRA	01460312149	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIANGELA DOS SANTOS	01460313978	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460311934	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	01460318671	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	VALÉRIA DA COSTA GALVÃO	01460324086	SIM
Pedagogo - Sede - Tarde	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS BEIRA	01460313063	SIM
Procurador - Tarde	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	01460311941	SIM
Procurador - Tarde	ANDERSON ALDORI DA SILVA	01460323289	SIM
Procurador - Tarde	CRISTIAN OPUCHKEVICZ PAIANO	01460323354	SIM
Procurador - Tarde	DION BILER DE LIMA	01460312046	SIM
Procurador - Tarde	ELIETE BORGES LEANDRO	01460312687	SIM
Procurador - Tarde	ELISABETE JEAN RENAUD	01460312728	SIM
Procurador - Tarde	FABIOLA ALEXIA DA SILVA BAHLS	01460311670	SIM
Procurador - Tarde	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	01460312377	SIM
Procurador - Tarde	LUCIOLA ETYENNE FERRERA ANGELO	01460313214	SIM
Procurador - Tarde	SABRINA KUCHURUBA	01460311773	SIM
Procurador - Tarde	TALITA RIOS LEUTNER	01460311753	SIM
Procurador - Tarde	WILLIAN DAL SANTO	01460320073	SIM
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	CLICIANE MARIA BORGES	01460313183	SIM
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	01460324302	SIM
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	ERIKA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01460321483	SIM
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JANIELE CRISTINA DOS SANTOS CZUSZ	01460313940	SIM
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JHENIFFER KAROL DA SILVA	01460313803	SIM
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JULIANA APARECIDA SONDA	01460313127	SIM
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	PATRÍCIA DA SILVA MOREIRA	01460313249	SIM
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	ANDREIA DA SILVA SARNA	01460323411	SIM
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	EDINA MARINETE SERGIO	01460324369	SIM
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	VANESSA APARECIDA BENTO	01460319003	SIM
Professor - Comunidade Passa Quatro - Manhã	VANESSA PIRES ATANAZILDO	01460313955	SIM
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER	01460323477	SIM
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	01460324119	SIM
Professor - Sede - Manhã	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01460313190	SIM
Professor - Sede - Manhã	ALESSANDRA HELOISA DE SOUZA FEIO CONRADO	01460322981	SIM
Professor - Sede - Manhã	ANA CRISTIELE GONÇALVES DOS SANTOS	01460322427	SIM
Professor - Sede - Manhã	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	01460313071	SIM
Professor - Sede - Manhã	ANDRIELE SCHNEIDER CORDEIRO	01460323694	SIM
Professor - Sede - Manhã	CARLA CRISTINA MENDES	01460311796	SIM
Professor - Sede - Manhã	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	01460323398	SIM
Professor - Sede - Manhã	CRISTHIANE APARECIDA OLIVEIRA	01460323721	SIM
Professor - Sede - Manhã	DIVONEI FERNANDES	01460313221	SIM
Professor - Sede - Manhã	ELIANE ROCHA GOMES	01460324275	SIM
Professor - Sede - Manhã	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	01460313066	SIM
Professor - Sede - Manhã	IVONETE FÁTIMA PROENÇA DE MORAIS	01460324379	SIM
Professor - Sede - Manhã	JAIARES DE FÁTIMA FOGAÇA NIBESNHOK	01460324280	SIM
Professor - Sede - Manhã	JOCIMARA DOS SANTOS	01460323911	SIM
Professor - Sede - Manhã	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	01460322666	SIM

Professor - Sede - Manhã	LÉIA ALVES DE OLIVEIRA BORKOWSKI	01460323678	SIM
Professor - Sede - Manhã	LETICIA FERNANDA SANTOS	01460319704	SIM
Professor - Sede - Manhã	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	01460323493	SIM
Professor - Sede - Manhã	LUCIANA TOEBE ZIN	01460322665	SIM
Professor - Sede - Manhã	LUCIANE WALTER CAMILO	01460323553	SIM
Professor - Sede - Manhã	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	01460323549	SIM
Professor - Sede - Manhã	MARCIA MARIA RIBEIRO TABORDA DE MORAES	01460324025	SIM
Professor - Sede - Manhã	MARIA DA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	01460323813	SIM
Professor - Sede - Manhã	MARIA DE LOURDES DE OLI8VEIRA	01460323403	SIM
Professor - Sede - Manhã	MARIA IZABELA DE ANDRADE MONTENEGRO	01460324061	SIM
Professor - Sede - Manhã	MARIANA PENTEADO	01460324264	SIM
Professor - Sede - Manhã	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460312011	SIM
Professor - Sede - Manhã	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	01460313202	SIM
Professor - Sede - Manhã	POLIANA DOMINICO DE JESUS	01460314026	SIM
Professor - Sede - Manhã	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	01460316407	SIM
Professor - Sede - Manhã	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	01460312717	SIM
Professor - Sede - Manhã	YRAIANE DOS SANTOS PEREIRA	01460323923	SIM
Secretário Escolar - Tarde	ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	01460323113	SIM
Secretário Escolar - Tarde	ANA PAULA ALEIXO DE ANDRADE	01460324237	SIM
Secretário Escolar - Tarde	ARI JUNIOR SILVEIRA	01460323357	SIM
Secretário Escolar - Tarde	CARLA CRISTINA MENDES	01460312981	SIM
Secretário Escolar - Tarde	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01460323410	SIM
Secretário Escolar - Tarde	DEBORA MROCZKO	01460323609	SIM
Secretário Escolar - Tarde	ELIS CRISTINY GARCIA	01460313502	SIM
Secretário Escolar - Tarde	FERNANDO SANTANA MARQUES	01460312179	SIM
Secretário Escolar - Tarde	GENILDO ASSIS DE PAULA	01460312309	SIM
Secretário Escolar - Tarde	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	01460318581	SIM
Secretário Escolar - Tarde	JHENIFER PAOLA BANGUE	01460311741	SIM
Secretário Escolar - Tarde	JOSIANE CADENA DOS SANTOS	01460323575	SIM
Secretário Escolar - Tarde	KAREN LUIZI DA ROCHA NEUMANN	01460313152	SIM
Secretário Escolar - Tarde	LARISSA IZIDORO LEMOS GUIMARÃES	01460323771	SIM
Secretário Escolar - Tarde	MARCIA APARECIDA MOREIRA STELZER	01460323746	SIM
Secretário Escolar - Tarde	MARGARIDA GALVÃO DE OLIVEIRA	01460312500	SIM
Secretário Escolar - Tarde	MARIA DE LOURDES DE OLI8VEIRA	01460323412	SIM
Secretário Escolar - Tarde	MATEUS BIN SANTANA	01460312516	SIM
Secretário Escolar - Tarde	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01460323861	SIM
Secretário Escolar - Tarde	ROSILDA MENDES DE SOUZA	01460323982	SIM
Secretário Escolar - Tarde	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01460323435	SIM
Secretário Escolar - Tarde	VANESSA APARECIDA BENTO	01460319009	SIM
Secretário Escolar - Tarde	WESLEY VINICIUS DA LUZ	01460321881	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460312331	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ELAINE DA SILVA	01460323689	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ESNIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	01460324227	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	01460322185	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	LEANDRO JOSÉ IATECOSKI ROZARIO	01460321616	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	RODRIGO GONÇALVES WEBER	01460311642	SIM
Terapeuta Ocupacional - Tarde	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS	01460323925	SIM
Terapeuta Ocupacional - Tarde	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	01460324353	SIM
Terapeuta Ocupacional - Tarde	SILVANA APARECIDA MIRANDA CORRÊA	01460313176	SIM

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:93BB2DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 53/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41.
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 860/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DIÁRIA PARA VIAGEM Diária para viagens acima de 150 Km a ser utilizada por motoristas terceirizados, prestadores de serviços a partir da contratação de empresa terceirizada.	UND	141,00	70,00	9.870,00
2	MOTORISTA - CATEGORIA "B" Serviços terceirizados de motoristas para dirigir veículos leves (capacidade até 05 pessoas), habilitação Categoria "B". Disponibilização de até 04 (quatro) motoristas. *Para viagens acima de 150 Km o motorista terá direito a diária, conforme produto "Diária para viagem".	MS	1,697	13.150,00	22.315,55
3	MOTORISTA - CATEGORIA "D" Serviços terceirizados de motoristas para dirigir vans ou similares (acima de 08 passageiros), habilitação Categoria "D", com curso para transporte coletivo.	MS	3,0163	6.690,00	20.179,05

	Disponibilização de até 02 (dois) motoristas. *Para viagens acima de 150 Km o motorista terá direito a diária, conforme produto "Diária para viagem".				
4	MOTORISTA - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA Serviço terceirizado de motorista para dirigir vans ou similares (acima de 08 passageiros), habilitação Categoria "D", com curso para transporte coletivo e transporte de urgências e emergências. *Inclusos: adicional noturno, adicional de insalubridade e previsão de horas extras. *Para viagens acima de 150 Km o motorista terá direito a diária, conforme produto "Diária para viagem".	MS	1,50	5.062,00	7.593,00
Valor total do lote: R$ 59.957,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 53/2023
VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 15/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6176F2BA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 89/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 100/2024
b) Nr. Licitação: 89/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/04/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HAESBAERT FONOAUDIOLOGIA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	95.040,0000	R$ 95.040,00
			Total fornecedor:	R$ 95.040,00
			Total geral:	R$ 95.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C862BF08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 90/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 101/2024
b) Nr. Licitação: 90/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/04/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
WH SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	345.600,0000	R$ 345.600,00
			Total fornecedor:	R$ 345.600,00
			Total geral:	R$ 345.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:856D4698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 013/2024 EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 18/04/2024 até às 23h59min do dia 19/04/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bituruna, 17 de abril de 2024.

HERLAYNE CELINA DE MATTOS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria Nº 134/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
237247	NILVIA ELIGIA PINHO	94.00	20.00		114.00	1	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/2001	14.00	12.00	8.00	60.00
236987	CARLA REGINA NUNES DA ROCHA	88.00	20.00	5.00	113.00	2	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	04/06/1987	10.00	10.00	8.00	60.00
2371451	PRISCILA CARVALHO DAHMER	93.00	20.00		113.00	3	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/1992	12.00	14.00	10.00	57.00
2371292	CLAUDETE LUCAS	92.00	20.00		112.00	4	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	11/12/1997	12.00	10.00	10.00	60.00
237961	LUIS ANTONIO GIARETTA	92.00	20.00		112.00	5	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/09/2005	10.00	12.00	10.00	60.00
2371183	JULIANA GOBBI	92.00	19.00		111.00	6	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	03/12/1990	14.00	10.00	8.00	60.00
2366931	MAIARA APARECIDA CHARNOSKI	86.00	20.00	5.00	111.00	7	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	29/12/1998	12.00	8.00	6.00	60.00
2365801	MARLA KALINE SCHORR JUNG	86.00	20.00	5.00	111.00	8	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/11/1994	10.00	8.00	8.00	60.00
2370774	LETÍCIA EMANUELLY DE MOURA FABRÍCIO	90.00	20.00		110.00	9	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	14/07/2003	14.00	12.00	4.00	60.00
238265	VICTORIA GRABOSKI MARQUES	90.00	20.00		110.00	10	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/2002	12.00	10.00	8.00	60.00
2371866	CAMILA CARLA CADORIN WEIWANKO	90.00	20.00		110.00	11	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10/05/1991	12.00	12.00	6.00	60.00
2371829	GABRIEL IRINEI COVALCHUK	90.00	20.00		110.00	12	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/1998	12.00	12.00	6.00	60.00
2366220	LUANA FATIMA TARASCIUK DA SILVA	90.00	20.00		110.00	13	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	16/05/2002	8.00	12.00	10.00	60.00
236455	JANE MARIA FURLAN DE QUADROS	85.00	20.00	5.00	110.00	14	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO	28/03/1993	8.00	14.00	6.00	57.00

							INFANTIL					
2371443	EDUARDA VITÓRIA BONATTO	84.00	20.00	5.00	109.00	15	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	26/05/1999	6.00	12.00	6.00	60.00
2365828	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	88.00	20.00		108.00	16	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/2005	12.00	8.00	8.00	60.00
236373	ERONI RODRIGUES	90.00	18.00		108.00	17	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	05/11/1988	8.00	10.00	12.00	60.00
2366043	LOHANA DO PRADO PEREIRA	88.00	20.00		108.00	18	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	19/01/2007	8.00	12.00	8.00	60.00
237547	RAQUELENE FERNANDA DOLINSKI	82.00	20.00	5.00	107.00	19	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/08/1995	10.00	4.00	8.00	60.00
2365663	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	84.00	18.00	5.00	107.00	20	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/1980	6.00	10.00	8.00	60.00
236342	BRUNA KELLI DE FREITAS	84.00	20.00	2.50	106.50	21	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	01/09/1996	10.00	8.00	6.00	60.00
236847	JULIANA APARECIDA BYLER EILERT	84.00	20.00	2.50	106.50	22	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1996	8.00	10.00	6.00	60.00
236645	ELIANE YUSKIU	86.00	20.00		106.00	23	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/05/1987	12.00	8.00	6.00	60.00
2371357	VANESSA PADILHA LOPES	86.00	20.00		106.00	24	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30/10/2001	10.00	8.00	8.00	60.00
238120	DYENIFFER KELLYN BARBOSA CHARNOSKI	86.00	15.00	5.00	106.00	25	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	27/11/1995	10.00	10.00	6.00	60.00
238477	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	86.00	20.00		106.00	26	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1999	10.00	10.00	6.00	60.00
2371364	MILENE RAMOS	86.00	20.00		106.00	27	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15/10/1995	6.00	12.00	8.00	60.00
236921	FLAVIANE VIEIRA	88.00	12.00	5.00	105.00	28	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	04/07/1998	12.00	8.00	8.00	60.00
238099	LUANA MAGALDI	80.00	20.00	5.00	105.00	29	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	05/11/1996	8.00	2.00	10.00	60.00
2370724	RAQUEL ROCHA BORCATE	80.00	20.00	5.00	105.00	30	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	16/10/1996	8.00	6.00	6.00	60.00
237728	ALINE CUSTODIO MROCZKO	85.00	20.00		105.00	31	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	23/02/1999	10.00	10.00	8.00	57.00
238072	JENNIFER KETLIN BUENO	82.00	20.00	2.50	104.50	32	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/11/1998	10.00	6.00	6.00	60.00
238028	SOLANGE NATALI BORGES	82.00	20.00	2.50	104.50	33	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	03/12/1985	8.00	8.00	6.00	60.00
2367284	TACIANE FERNANDA CRUZ DOS SANTOS DA SILVA	82.00	20.00	2.50	104.50	34	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	24/10/1995	6.00	8.00	8.00	60.00
2371070	MARLI DALLA COSTA KOTARSKI	88.00	16.00		104.00	35	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	04/09/1973	12.00	10.00	6.00	60.00
237804	DAIANE FÁTIMA DOMINGUES	84.00	20.00		104.00	36	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/2001	10.00	6.00	8.00	60.00
236747	VANESSA FATIMA DOS SANTOS LODI	84.00	20.00		104.00	37	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1988	10.00	10.00	4.00	60.00
2367337	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES	84.00	20.00		104.00	38	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	29/12/2001	10.00	10.00	4.00	60.00
236672	MARIA IVANIA ZATORSKI	84.00	20.00		104.00	39	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	14/11/2003	8.00	6.00	10.00	60.00
237619	JEFERSON FILIPE BIGUNAS	90.00	14.00		104.00	40	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	14/05/1998	8.00	14.00	8.00	60.00
236701	HELLEN GABRIELLY MATTIOLA ALMEIDA	84.00	20.00		104.00	41	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/06/2006	8.00	8.00	8.00	60.00
2371103	NEIVA TEIXEIRA DOS SANTOS	88.00	15.00		103.00	42	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	16/04/1985	12.00	8.00	8.00	60.00
238472	KATIA APARECIDA KONIG	84.00	19.00		103.00	43	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15/04/1992	8.00	10.00	6.00	60.00
2371433	DEISE DAIANA BOSS CALDAS	83.00	20.00		103.00	44	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/10/1984	12.00	6.00	8.00	57.00
2366588	PRISCILA DOS SANTOS ANDRADES	83.00	20.00		103.00	45	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	26/05/2004	8.00	8.00	10.00	57.00
236305	ALCIONE DALILA DA SILVA	84.00	16.00	2.50	102.50	46	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	19/08/1995	6.00	8.00	10.00	60.00
2371239	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	82.00	20.00		102.00	47	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/06/2002	10.00	6.00	6.00	60.00
238043	LARISSA GANZER	82.00	20.00		102.00	48	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO	27/10/2008	10.00	8.00	4.00	60.00

							INFANTIL					
238499	MARCOS DOS SANTOS	82.00	20.00		102.00	49	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	24/03/1994	6.00	8.00	8.00	60.00
236519	LUANA WERLE FIORELLI	82.00	20.00		102.00	50	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/09/2001	6.00	12.00	4.00	60.00
238064	JOSÉ MINOZZO	86.00	15.00		101.00	51	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	19/06/1970	10.00	8.00	8.00	60.00
2371196	EVERLISE SOARES DIAS	76.00	20.00	5.00	101.00	52	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/09/1995	10.00	4.00	2.00	60.00
237325	ALINE APARECIDA LOBAS	86.00	15.00		101.00	53	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	31/07/1989	6.00	12.00	8.00	60.00
2371392	CIBELLY MICHELON CAMARGO DOS SANTOS	81.00	20.00		101.00	54	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/2002	10.00	6.00	8.00	57.00
237971	TAIS BEPPLER DA ROSA	81.00	20.00		101.00	55	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/10/1995	8.00	12.00	4.00	57.00
236533	MADELAINE EVA WIELEWSKI	82.00	16.00	2.50	100.50	56	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/04/1989	10.00	2.00	10.00	60.00
236727	ZENI CARVALHO	78.00	20.00	2.50	100.50	57	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/1993	8.00	4.00	6.00	60.00
2365975	CRISTIANE CAMARGO BORUCK	86.00	14.00		100.00	58	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	24/10/1985	12.00	8.00	6.00	60.00
2366747	CLEIDIANE APARECIDA ESPERANÇA DE ALBUQUERQUE	80.00	20.00		100.00	59	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	28/12/1988	12.00	4.00	4.00	60.00
236345	SANARA KEPPEN PERIZZOLO	80.00	20.00		100.00	60	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/1972	8.00	6.00	6.00	60.00
2366108	NAIARA DA SILVA	80.00	20.00		100.00	61	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/09/1992	8.00	6.00	6.00	60.00
237876	NAYARA KELY DE LIMA OLIVEIRA	80.00	20.00		100.00	62	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	09/11/2002	6.00	4.00	10.00	60.00
2366462	ANA PAULA CAMARGO DOS SANTOS	84.00	16.00		100.00	63	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/1995	6.00	12.00	6.00	60.00
2371220	LUIZA GABRIELA DE ANDRADE DOS SANTOS	85.00	15.00		100.00	64	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/2005	10.00	10.00	8.00	57.00
237550	LUIS FELIPE PEREIRA DA LUZ	80.00	20.00		100.00	65	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/03/2002	8.00	10.00	8.00	54.00
2371000	ALCIONE TEREZINHA CHAVES	80.00	19.50		99.50	66	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	23/09/1985	8.00	4.00	8.00	60.00
238051	ELISIANE MARIA CASTILHO PAES	78.00	19.00	2.50	99.50	67	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	05/06/1985	6.00	6.00	6.00	60.00
237474	FRANCIELI FERSCH FURLAN	86.00	13.00		99.00	68	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/1992	8.00	10.00	8.00	60.00
238460	JAINE CECILIA KASPCZAK	79.00	20.00		99.00	69	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/07/2000	8.00	6.00	8.00	57.00
2366581	DANIELE MARQUES DE RAMOS	79.00	20.00		99.00	70	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2004	8.00	6.00	8.00	57.00
236306	KARINA FERREIRA	79.00	20.00		99.00	71	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30/09/2005	8.00	8.00	6.00	57.00
237807	JOSEANE APARECIDA RICARDO	79.00	20.00		99.00	72	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1981	6.00	8.00	8.00	57.00
2366946	MARCELA GUIMARÃES DA SILVA	76.00	20.00	2.50	98.50	73	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/01/1983	6.00	10.00	6.00	54.00
2371641	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	78.00	20.00		98.00	74	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	28/09/1983	12.00	2.00	4.00	60.00
237404	TATIELE DE OLIVEIRA	78.00	20.00		98.00	75	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/08/2003	10.00	4.00	4.00	60.00
236592	LUZIA APARECIDA PETTERSON	80.00	18.00		98.00	76	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/06/1984	8.00	6.00	6.00	60.00
2370993	ISABELE PEREIRA DA LUZ	80.00	18.00		98.00	77	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/02/1994	6.00	8.00	6.00	60.00
2371620	MARINA CARMEN VERGOPOLAN	78.00	20.00		98.00	78	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	23/01/2001	6.00	6.00	6.00	60.00
2366839	SARA LOPES DE OLIVEIRA SANDER	78.00	20.00		98.00	79	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/2002	6.00	6.00	6.00	60.00
236304	DAIANE DA ROSA	78.00	20.00		98.00	80	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	16/12/1993	4.00	2.00	12.00	60.00
236313	LETÍCIA DE FATIMA SILVÉRIO DA ROCHA	80.00	18.00		98.00	81	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/2005	4.00	8.00	8.00	60.00
236457	VALÉRIA GOMES DOS SANTOS	78.00	20.00		98.00	82	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO	10/02/1997	4.00	8.00	6.00	60.00

							INFANTIL					
236637	ADRIANA KULAKOWSKI TIBES	75.00	20.00	2.50	97.50	83	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/1994	6.00	4.00	8.00	57.00
237463	ISADORA CAMARGO DOS SANTOS	86.00	11.00		97.00	84	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/10/2007	8.00	12.00	6.00	60.00
2370702	CINTIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS	84.00	13.00		97.00	85	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	14/10/1989	8.00	12.00	4.00	60.00
2365824	BARBARA PORFIRIO DA LUZ	77.00	20.00		97.00	86	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/2007	8.00	6.00	6.00	57.00
238320	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	72.00	20.00	5.00	97.00	87	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02/1990	8.00	4.00	6.00	54.00
2370764	DAIARA PAGNONCELLI MANFRIN	76.00	20.00		96.00	88	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/06/1997	8.00	2.00	6.00	60.00
236523	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	76.00	20.00		96.00	89	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/1998	8.00	4.00	4.00	60.00
237655	VALDIR GONÇALVES FERREIRA	76.00	20.00		96.00	90	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/07/1978	6.00	4.00	6.00	60.00
237057	EDUARDA VITORIA SKCZEKOWSKI	76.00	20.00		96.00	91	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/03/2001	6.00	4.00	6.00	60.00
2366560	TATIANE APARECIDA BUTEWICZ	76.00	20.00		96.00	92	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10/03/1981	4.00	6.00	6.00	60.00
236406	NICOLE TEREBINTO PEREIRA	77.00	19.00		96.00	93	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2004	10.00	4.00	6.00	57.00
237884	CASSIA JULIANA FERREIRA DA ROSA	71.00	20.00	5.00	96.00	94	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/1988	6.00	2.00	6.00	57.00
236635	ELISIANE MATTIOLA DALGALLO	84.00	11.00		95.00	95	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	13/12/1982	10.00	8.00	6.00	60.00
236463	MAIRA TERESINHA ANDRADE	80.00	15.00		95.00	96	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/06/1991	8.00	6.00	6.00	60.00
236312	ANA CAROLINE DE SOUZA	80.00	15.00		95.00	97	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/2000	8.00	6.00	6.00	60.00
237105	MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	74.00	16.00	5.00	95.00	98	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/12/2000	8.00	2.00	4.00	60.00
238645	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	80.00	15.00		95.00	99	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	16/01/1995	6.00	8.00	6.00	60.00
238370	ANA PAULA ANTONELLI	80.00	15.00		95.00	100	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/08/1995	6.00	8.00	6.00	60.00
238192	SÔNIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	80.00	14.00		94.00	101	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	13/04/1989	8.00	6.00	6.00	60.00
2371864	MAYSA XAVIER COSTA	80.00	14.00		94.00	102	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03/2006	8.00	6.00	6.00	60.00
236513	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	82.00	12.00		94.00	103	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/09/1987	8.00	10.00	4.00	60.00
236433	TANIA FÁTIMA PETTERSON FURLAN	80.00	14.00		94.00	104	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/1981	4.00	8.00	8.00	60.00
2366536	RENATA JUNG	76.00	18.00		94.00	105	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	26/03/1997	8.00	8.00	6.00	54.00
236393	MANUELI CAROLINE LUZITANI	72.00	19.00	2.50	93.50	106	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1997	4.00	4.00	4.00	60.00
238570	ANDRÉA APARECIDA PEREIRA	77.00	11.50	5.00	93.50	107	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/1987	6.00	8.00	6.00	57.00
2366804	NITIA GABRIELI ARAÚJO KOTARSKI	72.00	19.00	2.50	93.50	108	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/1996	6.00	4.00	8.00	54.00
2371173	DULCEMARA BRAGHINI	78.00	15.00		93.00	109	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/01/1985	10.00	4.00	4.00	60.00
236411	EVA DO CARMO OLIVEIRA	82.00	11.00		93.00	110	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/1979	6.00	6.00	10.00	60.00
237509	DÉBORA ESDRAS DALPRA	78.00	15.00		93.00	111	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	28/07/1985	6.00	6.00	6.00	60.00
2370760	JÉSSICA SILVÉRIO DOS SANTOS	78.00	15.00		93.00	112	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	05/10/1992	6.00	6.00	6.00	60.00
238491	DAIANE TOMAZETTO	76.00	17.00		93.00	113	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	19/02/1989	4.00	6.00	6.00	60.00
236855	JULIANA RODRIGUES DE MATTOS	74.00	19.00		93.00	114	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1984	4.00	6.00	4.00	60.00
2371798	RAILA CAROLINE FRERES	73.00	20.00		93.00	115	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	22/01/1999	6.00	4.00	6.00	57.00
2371714	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS LODI	82.00	10.00		92.00	116	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO	24/12/1979	6.00	6.00	10.00	60.00

							INFANTIL					
2371788	PATRICIA LUANA VIAPIANA	76.00	16.00		92.00	117	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30/01/1995	6.00	4.00	6.00	60.00
238214	KÉRCIA DE FÁTIMA KONIG	72.00	20.00		92.00	118	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/05/1993	4.00	4.00	4.00	60.00
2366001	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	72.00	20.00		92.00	119	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/1996	4.00	4.00	4.00	60.00
236335	JOSIANE FERNANDA BUENO	79.00	13.00		92.00	120	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/08/1993	6.00	8.00	8.00	57.00
236314	AMANDA OSTROWSKI	73.00	19.00		92.00	121	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/2003	6.00	4.00	6.00	57.00
237740	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	77.00	10.00	5.00	92.00	122	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/12/1988	2.00	6.00	12.00	57.00
236352	JULIANE XAVIER DOS SANTOS PALIY	74.00	15.00	2.50	91.50	123	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	28/05/1990	2.00	4.00	8.00	60.00
237319	MAIARA CRISTINA DE SOUZA	76.00	15.00		91.00	124	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/01/2002	4.00	6.00	6.00	60.00
238127	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	75.00	11.00	5.00	91.00	125	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/1988	8.00	4.00	6.00	57.00
237356	MARICLER MARIANO DOS SANTOS	71.00	20.00		91.00	126	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	14/02/1982	6.00	4.00	4.00	57.00
238082	MAURIELE DE OLIVEIRA	75.00	16.00		91.00	127	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	03/12/2001	6.00	8.00	4.00	57.00
237109	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	74.00	17.00		91.00	128	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/06/1996	6.00	8.00	6.00	54.00
2366580	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS	71.00	20.00		91.00	129	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/05/1999	8.00	4.00	8.00	51.00
2366589	LUCIANA SILVERIO DOS SANTOS	78.00	10.00	2.50	90.50	130	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15/10/1994	8.00	4.00	6.00	60.00
2365659	MAIARA BARBARA LICHESKI LOPES	68.00	20.00	2.50	90.50	131	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/1995	6.00	4.00	4.00	54.00
238063	MONICA EDUARDA NALON	78.00	12.00		90.00	132	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/10/2006	8.00	4.00	6.00	60.00
2367224	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	78.00	12.00		90.00	133	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	24/08/1999	6.00	4.00	8.00	60.00
238087	MARIELEN GONCALVES	74.00	16.00		90.00	134	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/1998	6.00	2.00	6.00	60.00
237966	LARISSA EVA KORPAN PEREIRA	80.00	10.00		90.00	135	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	29/08/2005	6.00	8.00	6.00	60.00
237755	KAUANE DE MELLO	74.00	16.00		90.00	136	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/11/2005	6.00	6.00	2.00	60.00
2366606	LUCELIA ESTEVÃO ALVES MARQUES	70.00	20.00		90.00	137	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	03/03/1996	4.00	0.00	6.00	60.00
237959	RAFAELA ROBERTI	70.00	20.00		90.00	138	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/01/1995	4.00	4.00	2.00	60.00
2366278	KAUANE NUNES DOS SANTOS	76.00	14.00		90.00	139	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	29/11/2007	2.00	6.00	8.00	60.00
236990	CASSIANE APARECIDA TEREZIO DE OLIVEIRA	75.00	15.00		90.00	140	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/1990	8.00	4.00	6.00	57.00
236478	KAMILI VAZ MACHADO RAMIRES	74.00	15.00		89.00	141	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	11/10/2003	6.00	2.00	6.00	60.00
237712	JULIANA DE SOUZA	74.00	15.00		89.00	142	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	21/01/1986	4.00	4.00	6.00	60.00
237064	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	69.00	20.00		89.00	143	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1981	8.00	0.00	4.00	57.00
237949	PÂMELA CRISTINA CUNHA SEEMUND	77.00	12.00		89.00	144	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10/03/2000	6.00	6.00	8.00	57.00
2367411	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	74.00	15.00		89.00	145	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10/05/1994	6.00	10.00	4.00	54.00
2370598	ELEUSA DA SILVA RIBEIRO	71.00	15.00	2.50	88.50	146	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/05/1985	4.00	4.00	6.00	57.00
2371441	CAMILA EDUARDA DA SILVA	74.00	14.00		88.00	147	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	18/09/1999	4.00	2.00	8.00	60.00
238350	FRANCIELY ANGELA SCHNEIDER	68.00	20.00		88.00	148	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	31/07/1988	4.00	0.00	4.00	60.00
236438	LIRIA PORN	73.00	15.00		88.00	149	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/03/1986	6.00	4.00	6.00	57.00
236496	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA	75.00	13.00		88.00	150	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO	23/04/1997	6.00	6.00	6.00	57.00

							INFANTIL					
238135	RUAN CARLOS FERREIRA LOPES	73.00	15.00		88.00	151	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	04/11/2004	4.00	6.00	6.00	57.00
2366102	ADRIEL NUNES DOS SANTOS	76.00	12.00		88.00	152	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	27/04/2000	6.00	10.00	6.00	54.00
2366615	GABRIELE DE JESUS BUENO	68.00	20.00		88.00	153	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10/11/2003	4.00	4.00	6.00	54.00
236442	LUANA FATIMA DA SILVA	76.00	11.00		87.00	154	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/2002	4.00	6.00	6.00	60.00
238445	MARIA DENISE ALVES	74.00	13.00		87.00	155	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/08/1987	4.00	6.00	4.00	60.00
236520	GABRIELI APARECIDA PEREIRA JUNG	72.00	15.00		87.00	156	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1995	2.00	4.00	6.00	60.00
2367292	NILDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	75.00	12.00		87.00	157	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/1979	6.00	6.00	6.00	57.00
2366980	EMANUELLY CAMARGO DOS SANTOS	70.00	17.00		87.00	158	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/2007	4.00	8.00	4.00	54.00
236714	HELIA DE FREITAS	71.00	13.00	2.50	86.50	159	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/10/1968	4.00	6.00	4.00	57.00
236324	KARINE MAZZAROLO	76.00	10.00		86.00	160	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	13/09/2001	6.00	6.00	4.00	60.00
238294	TAIS TUSKI XAVIER	73.00	13.00		86.00	161	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12/07/2007	2.00	6.00	8.00	57.00
237792	CLEUSA CORREIA	73.00	12.00		85.00	162	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	23/09/1980	4.00	4.00	8.00	57.00
237232	ELIANE APARECIDA MATTIOLA FURLAN	71.00	14.00		85.00	163	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/1980	4.00	4.00	6.00	57.00
2366743	LIDIANE XAVIER PEREIRA PINHO	72.00	10.00	2.50	84.50	164	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1986	4.00	4.00	4.00	60.00
2370571	ROSANE MORAIS DA SILVA VELHO	74.00	10.00		84.00	165	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/07/1997	2.00	4.00	8.00	60.00
236588	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	73.00	11.00		84.00	166	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/2003	6.00	6.00	4.00	57.00
237622	GABRIEL VERGOPOLAN MILESKI	66.00	13.00	5.00	84.00	167	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15/12/1999	6.00	6.00	6.00	48.00
236615	LETICIA RAMOS ALVES CHAGAS	64.00	20.00		84.00	168	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/09/1991	4.00	4.00	8.00	48.00
2371120	SAMARA PIRES	70.00	12.00		82.00	169	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/2006	2.00	2.00	6.00	60.00
2370686	VANESSA DALGALLO FERREIRA	68.00	14.00		82.00	170	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03/1980	2.00	2.00	4.00	60.00
237958	DANIELE APARECIDA OSWALD	71.00	11.00		82.00	171	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15/08/1987	4.00	4.00	6.00	57.00
236938	FRANCIELI CUNHA	67.00	15.00		82.00	172	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	28/04/1985	2.00	4.00	4.00	57.00
236568	BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA	71.00	10.00		81.00	173	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	03/08/1990	4.00	2.00	8.00	57.00
236647	JANETE APARECIDA OLIVEIRA	66.00	15.00		81.00	174	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/1981	6.00	0.00	6.00	54.00
236307	CLAUDIA ALVES MADRUGA	68.00	10.00	2.50	80.50	175	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1982	6.00	0.00	8.00	54.00
237272	DAIANA DA SILVA	65.00	13.00		78.00	176	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	09/09/1999	2.00	2.00	4.00	57.00
236547	VANUSA CIOTTA	66.00	10.00		76.00	177	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15/12/1995	4.00	2.00	6.00	54.00
238244	JOCELEI APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	61.00	15.00		76.00	178	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/09/1986	4.00	0.00	6.00	51.00
236669	JULIANA NUNES DOS ANJOS	61.00	15.00		76.00	179	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10/09/1984	0.00	4.00	6.00	51.00
236440	DANUBIA DE RAMOS	64.00	10.00		74.00	180	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/02/1995	4.00	2.00	4.00	54.00
236358	GABRIELI WOITOWICZ	56.00	10.00		66.00	181	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/2007	8.00	0.00	6.00	42.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
236345	SANARA KEPPEN PERIZZOLO	80.00	20.00		100.00	1	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/1972	8.00	6.00	6.00	60.00
238214	KÉRCIA DE FÁTIMA KONIG	72.00	20.00		92.00	2	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/05/1993	4.00	4.00	4.00	60.00
236352	JULIANE XAVIER DOS SANTOS PALIY	74.00	15.00	2.50	91.50	3	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	28/05/1990	2.00	4.00	8.00	60.00
237755	KAUANE DE MELLO	74.00	16.00		90.00	4	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/11/2005	6.00	6.00	2.00	60.00
2366606	LUCELIA ESTEVÃO ALVES MARQUES	70.00	20.00		90.00	5	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	03/03/1996	4.00	0.00	6.00	60.00
236990	CASSIANE APARECIDA TEREZIO DE OLIVEIRA	75.00	15.00		90.00	6	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/1990	8.00	4.00	6.00	57.00
238135	RUAN CARLOS FERREIRA LOPES	73.00	15.00		88.00	7	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	04/11/2004	4.00	6.00	6.00	57.00
236520	GABRIELI APARECIDA PEREIRA JUNG	72.00	15.00		87.00	8	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1995	2.00	4.00	6.00	60.00
2366980	EMANUELLY CAMARGO DOS SANTOS	70.00	17.00		87.00	9	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/2007	4.00	8.00	4.00	54.00
236938	FRANCIELI CUNHA	67.00	15.00		82.00	10	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	28/04/1985	2.00	4.00	4.00	57.00
236547	VANUSA CIOTTA	66.00	10.00		76.00	11	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15/12/1995	4.00	2.00	6.00	54.00
238244	JOCELEI APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	61.00	15.00		76.00	12	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	20/09/1986	4.00	0.00	6.00	51.00

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BE2C661B

